SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 24 de Março de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2483

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2022

PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2022

Súmula: "Altera dispositivos da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências".

Com referência à Proposta acima mencionada, esta Comissão Especial constituída para exame de seu mérito, nos termos do art. 216 e seguintes, combinado com art. 45 do Regimento Interno desta Casa de Leis, entendeu que a mesma está dentro dos ditames legais. Portanto, esta comissão é de parecer favorável à sua apreciação, discussão e votação pelo Plenário, visto a mesma estar constitucionalmente elaborada.

Sala de sessões da Câmara Municipal.

Corumbataí do Sul/ PR, 22 de março de 2022.

COMISSÃO ESPECIAL

RODRIGO MIGUEL DA SILVA –
Presidente

JOSSEANE PEREZ STRENSKE -
Relatora

SELCINO PINHEIRO DA SILVA -
Membro

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:5226B9CB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 22/2022
Modalidade: Pregão nº. 18/2022
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: Contratação de prestador de serviços para transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual do município de Enéas Marques-PR, para 200 dias letivos, conforme condições, quantidades e especificações contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 93.450,00(noventa e três mil e quatrocentos e cinquenta reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 24/03/2022 às 08:30 horas do dia 08/04/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:30 horas do dia 08/04/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 08/04/2022
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 23 de março de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JOELMIR CARLOS MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:A40A567E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADENDO A LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de adendo a Licitação

Processo Administrativo nº. 16/2022
Modalidade: Pregão nº. 12/2022
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: Aquisição de Veículo Utilitário tipo PICK UP, para o Município de Enéas marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 98.260,00(noventa e oito mil e duzentos e sessenta reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 15/03/2022 às 08:00 horas do dia 25/03/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 25/03/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:15 horas do dia 25/03/2022
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
Do prazo de entrega: O prazo para entrega do veículo será de 120(cento e vinte) dias.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 23 de março de 2022.

EDSON LUPATINI	***JOELMIR CARLOS MARTINS***
Prefeito Municipal	Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:D43E565F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 22/2022

Pregão Eletrônico Nº 9/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIOS LTDA - ME.

Objeto: Contratação de empresa para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Enéas Marques, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos, observando-se as condições gerais para execução especificadas no presente documento

Valor: R$ 217.713,00(duzentos e dezessete mil e setecentos e treze reais)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 meses

Data Assinatura: 22/03/2022

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 22 de março de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:A5C7DCBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Ratifico a celebração do Processo Licitatório para a modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de licenças de uso de ferramenta (aplicativo) de tecnologia da informação, que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 7.000,00(sete mil reais).

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo nº. 23/2022
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº. 1/2022
Tipo de julgamento: Fornecedor exclusivo
Objeto: Contratação de licenças de uso de ferramenta (aplicativo) de tecnologia da informação, que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 7.000,00(sete mil reais).

Entrega e abertura dos Envelopes: 22/03/2022 as 13:57.

O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 23 de Março de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:E052C8DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Inexigibilidade N° 1/2022
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 1/2022, consoante ata de julgamento.
Termo de Homologação
Modalidade: Inexigibilidade N° 1/2022

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3563/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Inexigibilidade nº. 1/2022, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA	1
R$ 7.000,00(sete mil reais)	

Enéas Marques, 23 de março de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:4C749AFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do Termo aditivo ao Contrato Nº 154/2021
Tomada de Preços 73/2021

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA**.

Objeto: **Dilatação do Prazo de Vigência, sem alteração de valor, com fundamento art. 57, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93, e art. 60 e seguintes da mesma Lei, em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo Nº 154/2021.**

Valor: **SEM ALTERAÇÃO DE VALOR**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **05/04/2022 à 05/10/2022)**

Data Assinatura: **23/03/2022**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 23 de Março de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:881DDD64

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 184/2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais) a favor do Sr. Alan Victor Vieira de Souza, Secretário da Educação e Cultura referente ao pagamento de 2 (duas) diárias, face a viagem do dia 22/03/2022 a 25/03/2022 para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 21 de março de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:E5E50B98

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 185/2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais) a favor da Sra. Nelci da Silva, Assessora Técnica, referente ao pagamento de 2 (duas) diárias, face a viagem do dia 22/03/2022 a 25/03/2022 para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 21 de março de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:9DB0E23A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 187/2022

PORTARIA N° 187/2022

Designa os fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1°-Designar o Servidora Pública Municipal, Senhora Fabiana Ferreira de Lima Germano, matricula nº 53, para exercer a função de fiscal titular e a Servidora Pública Municipal, Senhora Fabiana Rosseto, matricula nº 1044, como fiscal suplente do contrato n° 44/2022, que tem por objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições parceladas de kit teste rápido antigênico para covid-19 destinado a detecção qualitativa de antígenos virais sars-cov-2 em amostras de swab de nasofaringe ou naso-orafarige de pacientes com suspeita de covid-19, sensibilidade mínima de 95% e especificidade mínima de 99%, nos quais fazem parte nos atendimentos e às ações e enfrentamento ao COVID-19 pela secretaria Municipal de Saúde de Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de março de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:5F9741FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2022

Ref: Pregão Presencial nº 008/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS

CNPJ nº. 19.458719/0001-07

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições parceladas de kit teste rápido antigênico para covid-19 destinado a detecção qualitativa de antígenos virais sars-cov-2 em amostras de swab de nasofaringe ou naso-orafarige de pacientes com suspeita de covid-19, sensibilidade mínima de 95% e especificidade mínima de 99%, nos quais fazem parte nos atendimentos e às ações e

enfrentamento ao COVID-19 pela secretaria Municipal de Saúde de Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 9.000 (nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 23 de março de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:77A8750C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022. TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2022, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica e eletrônica nos veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos de terraplenagem e agrícola, pertencentes à Frota Oficial da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, com maior percentual de desconto por lote, sobre a Tabela de preços temparia Sindirepa ou similar. Valor Máximo: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). ABERTURA**:** 09h00min do dia 11/04/2022; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 23 de março de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:DE899360

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 72/2021.

ESPÉCIE: Contrato n° 72/2021.

REF.: Processo Pregão Eletrônico n°. 018/2021.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições legal, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **JONATAN SCREMIN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE FRIOS,** portadora do CNPJ nº 36.612.674/0001-94, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo Senhor Jonatan Scremin.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valores dos itens 194,216 e 328 devido à solicitação de reequilíbrio financeiro ao contrato de aquisição sob o nº 72/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO.
O item 194 passará de R$ 14,94 (quatorze reais e noventa e quatro centavos), para R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), o item 216 passará de R$ 6,24 (seis reais e vinte e quatro centavos), para R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) e o item 328 passará de R$ 1,70 (um real e setenta centavos) para R$ 3,12 (três reais e doze centavos).

VALOR DO ADITIVO: R$ 5.351,39 (cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/03/2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:DEECF18A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 186/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias à funcionária:

BRUNA AMARAL AZEVEDO GOUVEA, matrícula nº 930 - Referente ao exercício: 08/01/2020 à 07/01/2021.

Período de férias, de: 04/04/2022 à 03/05/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 22 dias do mês de março do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:FF39027A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP Nº 004/2022

ESCLARECIMENTO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – SMSA– REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE HIDRÔMETROS DO TIPO VELOCIMÉTRICOS

Torna público aos interessados, a solicitação de esclarecimento feita pela empresa METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, após consulta ao setor responsável, como segue:

PERGUNTA: "[...] no que tange a exigência dos hidrômetros possuírem homologação ao INMETRO, nos termos da Portaria Inmetro Nº 246 de 17 de outubro de 2000. Referida exigência está ultrapassada, haja vista que o Regulamento Técnico Metrológico aplicável a medidores de água potável no Brasil, foi atualizado, passando a vigora a Portaria Inmetro Nº295 de 29 de junho de 2018 [...] Neste tocante, urge solicitar esclarecimentos a respeito da exigência dos hidrômetros possuírem homologação ao INMETRO, nos termos da Portaria Inmetro Nº 246 de 17 de outubro de 2000, quando já em vigência uma nova Portaria."

RESPOSTA: "Conforme questionamento *da empresa referente às Portarias do Inmetro 200 e 295, informo que no próprio termo de referencia já faz alusão que o objeto de compra devera ter a 'Fabricação e ensaios de acordo com* ***todas as Normas/Portarias vigentes***', sendo assim a mesma faz referencia também à Portaria n° 295 de 29 de junho de 2018.
Em relação à Portaria Inmetro 246 de 17 de outubro de 2000 em pesquisa no dia 23/03/2022, a mesma encontra- se com a "*Situação: Aguardando revogação*", e em caso de apresentação de medidores de água aprovados, segundo o regulamento anexo à Portaria Inmetro n.° 246/2000, os mesmos poderão ser submetidos à verificação inicial e subsequente de acordo com o **Anexo C** (POLÍTICA DE TRANSIÇÃO PARA OS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO APROVADOS SEGUNDO A PORTARIA INMETRO Nº 246/2000) conforme descrito nos Art 3° e Art 4° presentes na Portaria do Inmetro n° 295 de junho de 2018.

Art. 3º Os medidores de água aprovados, segundo o regulamento anexo à Portaria Inmetro n.° 246/2000, poderão ser submetidos à verificação inicial de acordo com o Anexo C – Política de Transição para os Instrumentos de Medição Aprovados conforme a Portaria Inmetro nº 246/2000, até 96 (noventa e seis) meses após a data de publicação da presente portaria."
Art. 4° Os medidores aprovados, segundo a Portaria Inmetro n.º 246/2000, poderão ser submetidos à verificação subsequente de acordo com o Anexo C – Política de Transição para os Instrumentos de Medição Aprovados conforme a Portaria Inmetro n.º 246/2000, por um prazo de até 120(cento e vinte) meses após a publicação da presente portaria.

Sarandi, 23 de Março de 2022

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:85CDF346

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
ATA DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA - MARÇO 2022

ATA DO CONSELHO DE PREVIDENCIA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI, Dispõe sobre a DELIBERAÇÃO QUANTO A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.Na data de 22 de Março de 2022, às 14:00 horas reuniram-se nas dependências do Preserv – reuniram-se nas dependências do Preserv – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais sito Av Londrina nº72 – Centro Sarandi – Paraná, compareceram nesta reunião o Sr. Lisvonei Vitor Lerin Presidente do Conselho de Previdencia, Sr. Roberto Vagner Sant'Ana Junior Membro do Conselho, Sra. Helia Aparecida de Lima Silva Membra do Conselho, Sr. Gilson Rufino de Souza Membro do Conselho, Osvaldo Luís Alves Membro do Conselho, Sr. Indrigo dos Santos Aguilieri Membro do Conselho, Sr. Dalvencir Aparecido Bonora Membro do Conselho, Sr. Lucas Ataliba Rantim de Carvalho Membro do Conselho, Sr. Junior Cesar de Oliveira, Membro do Conselho de Previdencia, e por Fim O Sr. Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira Superintendente do Preserv, nesta em atendimento ao dispostos normativos e legais, os membros do referido Conselho de Previdência do Preserv- Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Sarandi- Preserv, para a deliberação sobre o assunto acima disposto como pauta principal da ordem do dia. Inicialmente, com a palavra o Sr. Lisvonei Vitor Lerin Presidente do Conselho de Previdência, o senhor Lisvonei Vitor Lerin, informa que após a deliberação do Comitê de Investimentos sobre a minuta efetiva da Política de Investimentos para o exercício de 2022, o Sr. Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira Gestor dos Recursos, disponibilizou aos membros do Conselho de Previdência, possibilitando na reunião para análise da Política de Investimentos para que os mesmos estarem cientes do conteúdo e expor suas observações. Antecedendo as exposições, o Gestor dos Recursos o Sr. Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira, com no uso de suas atribuições, apresentou a proposta da Política de Investimentos aprovada pelo Comitê de Investimentos e seus pontos relevantes, deixando para o momento de exposição dos participantes do colegiado os esclarecimentos das dúvidas. Encerrando as informações preliminares o senhor Lisvonei Vitor Lerin Presidente do Conselho de Previdência, passa a palavra para ao Gestor dos Recursos do RPPS, o senhor Paulo Sergio Bernardino de Oliveira, onde inicialmente informa ao colegiado de que a elaboração da minuta da Política de Investimentos foi feita em conjunto com a consultoria de investimentos contratada, onde, através da plataforma de investimentos disponibilizou sua proposta, sendo apreciada por todos os membros do Comitê Investimentos, gerando discussões, questionamentos e esclarecimentos, onde no final, se chegou na Minuta Final da mesma. Explanou sobre o conteúdo da Política de Investimentos, as atualizações que foram necessárias devido as mudanças das normativas reguladoras, cenário econômico, sugestão de Alocação Estratégica, os parâmetros de riscos utilizados e a Meta Atuarial definida. Após sua conclusão, o Sr. Paulo Sérgio devolveu a palavra para ao Presidente do Conselho de Previdência, onde abriu o espaço de tempo para esclarecimentos dos membros do colegiado sobre a proposta da Política de Investimentos apresentada pelo Comitê de Investimentos. E ficou decidido no Colegiado que qualquer limite ultrapassado no que manda a Resolução CMN nº 4.963/2021 onde tem as porcentagens de aplicação em cada aplicação de Renda Fixa e Renda Variável etc. que o Comitê de Investimentos pode se adequar às normas da Resolução. E também que ficou decidido que a postura conservadora está diretamente ligada as incertezas do cenário atual. Fechado o período das discussões, fica deliberado pela:1° opção Elaboração de questionário, onde deverão constar as dúvidas sanadas e pedidos de esclarecimentos a ser apresentado a consultoria, objetivando nova análise e enfim, a aprovação final da Política de Investimentos para o exercício de 2022 ou 2° opção Aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2022 proposta pelo Comitê de Investimentos, após a exposição dos membros do colegiado e suas considerações. O senhor Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira, atual Gestor dos Recursos, com o uso de suas atribuições, fará os ajustes necessários na minuta final da Política de Investimentos 2022, em atendimento aos parâmetros deliberados, sendo, a versão final disponibilizada para todos os membros do Conselho de Previdência e Comitê de Investimentos copias impressas para conhecimento e finalização do processo de elaboração e aprovação através do Demonstrativo da Política de Investimentos DPIN a Secretária de Previdência SPREV. Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada encerrada a presente reunião a 09:30 horas, e eu Paulo Sergio Bernardino de Oliveira, na qualidade de Superintendente do Preserv lavrei a presente ata, onde lida e achada exata, vai assinada pelos membros presentes.

SARANDI/PR, 22 de março de 2022.

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:15A184F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 770/2022

SÚMULA: Regulamenta o Regimento Interno do Conselho Municipal do FUNDEB

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 1° O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissiomais da Educação CACS/ FUNDEB, doravante denominado de Conselho Municipal do FUNDEB, aprovado pela Lei Municipal n° 2676, de 2021 reger-se-á por este Regimento, observadas as normas e disposições legais aplicáveis.

Art. 2° O Conselho Municipal do FUNDEB de Sarandi é órgão colegiado de caráter permanente e autônomo, com a função precípua

de acompanhamento e controle social dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, bem como de outras verbas transferidas de forma automática ou voluntária ao município, de forma a assegurar a participação da sociedade na gestão dos recursos financeiros da educação municipal.

Art. 3° O Conselho Municipal do FUNDEB tem caráter representativo e será constituído de 16 membros, conforme definido na Lei n° 2676/2021, com a seguinte composição:

I. 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

II. 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

III. 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

VI. 1 (um) representante dos servidores técnicos administrativos das escolas básicas públicas do município;

V. 2 (dois) representantes dos pais/ responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

VI. 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

VIII. 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

IX. 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

X. 1 (um) representante das escolas do campo, se houver;

XI. 1 (um) representante das escolas quilombolas, se houver;

XII. 1 (um) representante das escolas indígenas, se houver;

Art. 4° Para cada membro titular haverá um membro suplente, com idêntico mandato e mesma representatividade.

Parágrafo único Os membros suplentes terão plenos poderes para substituir o respectivo membro titular provisoriamente, em caso de eventuais ausências, ou em definitivo, quando ocorrer vacância da titularidade, condição em que deverá ser indicado, pela categoria representada, outro membro suplente.

Art. 5° A indicação dos membros que compõem o Conselho deverá atender o disposto nos artigos 6° ao 9° da Lei Municipal n°2676/2021.

Art. 6° Na inexistência de alunos maiores ou emancipados na rede municipal de ensino, o Conselho do FUNDEB poderá convidar até dois alunos para participarem das reuniões, com direito apenas à voz.

Art. 7° O mandato dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB é de 4(quatro) anos, com exceção do mandato dos membros atuais que encerra-se em 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o mandato subsequente, conforme lei.

Art. 8° Os membros indicados para compor o Conselho serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9° Ao Conselho Municipal do FUNDEB, para cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela lei, compete:

I. elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;

II. examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

III. supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito;

IV. acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual, podendo sugerir propostas ou questionar dotações orçamentárias;

V. acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta do:

a) Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE;

b) Recursos do Estado à conta do Programa Estadual de Transporte Escolar — PETE;

c) Recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos — PEJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação;

VI. analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas — PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC.

VII. divulgar a cada 2(dois) meses os valores dos recursos depositados na conta do FUNDEB, bem como a movimentação financeira destes recursos;

VIII. interagir com outros segmentos da sociedade visando democratizar o acesso ás informações inerentes ao FUNDEB;

IX. elaborar e aprovar o seu Regimento, bem como elaborar e aprovar emendas a ele;

X. executar outras atribuições não elencadas neste artigo que eventualmente a legislação especifica que estabeleça.

Art. 10 Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:

I. apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sitio da internet do Município;

II. convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30(trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;

III. requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão concedidos em prazo não superior a 20(vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;

c) convênios com as instituições conveniadas;

d) outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.

IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNED/MEC;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em beneficio da rede municipal de ensino *(ou sistema de ensino)* de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim;

V. adotar ou sugerir medidas para melhor utilização dos recursos do FUNDEB e dos demais recursos financeiros da educação;

VI. conhecer e julgar os recursos interpostos por indeferimento de processos;

VII. elaborar e aprovar o seu Regimento a ser homologado por Decreto do Executivo;

VIII. eleger o Presidente do Conselho, e vice presidente;

IX. organizar e acompanhar o processo de renovação dos membros do Conselho ao final de cada mandato.

Art. 11 O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal.

Art. 12 O Conselho Municipal do FUNDEB deverá manter um sistema de articulação com o Conselho Estadual do FUNDEB com os conselhos municipais do FUNDEB dos outros municípios, através da União Nacional dos Consellhos Municipais do FUNDEB — UNCME/PR.

CAPÍTULO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 13 A Diretoria Executiva do Conselho é constituída pelo Presidente e Vice-Presidente.

§ 1° O Presidente do Conselho é eleito pelos seus membros em reunião com pauta específica, pelo voto direto e secreto, convocada pelo conselheiro representante do órgão da educação.

§ 2° Em caso de empate de votos será considerado eleito o conselheiro mais idoso entre os concorrentes.

§ 3° Será considerando vice presidente o segundo mais votado.

§ 4° O mandato do Presidente e de seu Vice é de 2(dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 2(dois) anos, com exceção do periodo de transição, cujo mandato encerra-se em data de 31 de dezembro de 2022, não podendo, neste caso, ser eleito para o período seguinte.

Art. 14 O Presidente do Conselho poderá indicar um(a) servidor(a) para exercer as funções de Secretário(a) o qual deverá participar das sessões plenárias, sem direito a voto ou, na falta de servidor(a), indicar um dos membros do Conselho para secretariar as reuniões.

Art. 15 Compete à Presidência:

I. convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias,

II. aprovar a pauta de cada reunião e a ordem do dia;

Ill. encaminhar aos órgãos competentes as deliberações do Conselho;

IV. representar o Conselho junto aos órgãos públicos e instituições particulares, ou delegar competência para isto;

V. constituir grupos de trabalho para executar determinadas tarefas especificas, devendo seus integrantes apresentarem ao Conselho Pleno suas decisões para aprovação;

VI. manter contato com os órgãos da administração municipal, em especial com a Secretaria Municipal de Educação, Câmara Municipal, Conselho Estadual do FUNDEB, Conselhos Municipais do FUNDEB — UNCME/PR, associações de classe e demais órgãos públicos e privados para troca de informações, com objetivo de aperfeiçoamento do processo de acompanhamento e controle social dos recursos do FUNDEB.

VII. propor alterações a este Regimento;

VIII. exercer outras atribuições não especificadas neste Regimento.

Art. 16 O Vice-Presidente terá as mesmas atribuições quando em substituição ao Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 17 São atribuições do(a) Secretário(a):

I. encaminhar as convocações das reuniões aos demais membros;

II. lavrar ata das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III. elaborar os pareceres sobre as prestações de contas de competência deste Conselho a serem aprovadas pelo plenário e encaminhá-los aos órgãos competentes;

IV. encaminhar as correspondências expedidas pela Presidência;

V. receber as correspondências encaminhadas ao Conselho, dando-lhes as destinações necessárias;

VI. assessorar a Presidência do Conselho naquilo que lhe for solicitado;

VII. exercer as demais atribuições não especificadas neste Regimento.

CAPÍTULO IV
DOS ATOS DO CONSELHO E SEU PROCESSAMENTO

Art. 18 O Colegiado, por seu Conselho Pleno, manifesta-se por um dos atos a seguir definidos:

I. Proposição — manifestação subscrita por um ou mais Conselheiros, a respeito de assuntos relacionados à competência do Conselho;

II. Parecer — ato pelo qual o Conselho pronuncia-se sobre matéria de sua competência, em especial sobre a prestação de contas dos recursos financeiros a que compete analisar;

III. Instrução Técnica — ato pelo qual o Conselho emite orientações mais detalhadas sobre os procedimentos a serem executados para o exercício de suas atribuições ou outra determinação legal.

Art. 19 Os pareceres das prestações de contas ou de outras atribuições do Conselho serão propostas por grupo de trabalho especialmente designado para sua elaboração e apresentação ao Conselho para aprovação.

Art. 20 A matéria que envolver interpretação de Lei ou normas do FNDE/MEC poderá ser remetida à Procuradoria Jurídica do Município para manifestação.

Art. 21 As decisões do Conselho são assinadas pelo Presidente do Conselho e pelos Conselheiros relatores do processo.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO PLENO

Art. 22 O Conselho realizará suas sessões plenárias no decorrer das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias para deliberar na forma regimental e de acordo com o Plano Anual de Trabalho.

Art. 23 O Conselho se reunirá ordinariamente uma vez a cada bimestre e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo único As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas mediante pauta especifica, podendo, após a deliberação desta pauta, discutirem outros assuntos.

Art. 24 A Presidência poderá constituir grupo de trabalho para análise de situações especificas, inclusive para visitas *in loco*, o qual deverá apresentar ao Conselho Pleno suas conclusões para aprovação.

Art. 25 As sessões do Conselho serão ordinariamente públicas, por decisão em contrário, a critério da Presidência e demais membros.

Art. 26 As reuniões serão divulgadas pelo Conselho por meios de comunicação, definidas pelo colegiado, contendo, dia, mês, horário e local;

Art. 27 Em todas as reuniões será expedido o convite aos (as) vereadores/assessores (as) que fazem parte da Comissão de Educação;

Art. 28 As sessões do Conselho deverão ter a presença de 50%(cinquenta por cento) de seus membros, para 1° chamada. Caso não alcance o percentual exigido, as deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 29 As sessões do Conselho Pleno se desenvolverão da seguinte forma:

I. discussão e aprovação das atas da reunião anterior;

II. leitura do expediente;

Ill. comunicações da Presidência;

IV. ordem do dia com apresentação, discussão e votação da matéria em pauta;

V. outros assuntos de interesse do plenário.

Parágrafo único O Presidente do Conselho ou qualquer de seus membros poderá pedir inversão da pauta, justificando a decisão ou o pedido.

Art. 30 Durante a discussão da ata os Conselheiros poderão apresentar emendas, oralmente ou por escrito.

Art. 31 O expediente abrangerá:

I. avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondências, consultas e documentos de interesse do Plenário;

II. consultas ou pedidos de esclarecimentos por parte do Presidente ou dos Conselheiros;

III. discussão e aprovação de pareceres;

IV. outros assuntos.

Art. 32 Na discussão e aprovação dos pareceres será observado o seguinte procedimento:

I. relatado o processo pelo relator designado diretamente ou pelo grupo de trabalho será este colocado em discussão, facultando-se a palavra a cada um dos Conselheiros por três minutos, prorrogáveis por mais três, a juízo do Presidente.

II. esgotadas as intervenções, será dada a palavra ao relator, complementado pelos demais integrantes do grupo de trabalho, para suas considerações.

Ill. após a manifestação do relator, em resposta às arguições, o Presidente submeterá a matéria à votação.

§ 1° A votação poderá ser simbólica, nominal ou por escrutínio secreto.

§ 2° Na votação simbólica, os Conselheiros favoráveis à matéria permanecerão como estiverem e, quando houver dúvida, será feita a verificação nominal.

§ 3° Far-se-á votação nominal a juízo do Presidente ou por solicitação de qualquer Conselheiro.

§ 4° A votação por escrutínio secreto, quando proposta pelo Presidente ou por Conselheiro e aprovada pelo plenário, será feita mediante cédulas recolhidas à urna, à vista do Plenário, e os votos serão apurados por dois escrutinadores designados pelo Presidente.

§ 5° Em caso de empate de votos, em qualquer forma de votação, caberá ao Presidente do voto de desempate.

§ 6° As declarações de voto não comportarão apartes e deverão ser encaminhadas a Presidência, por escrito, após o término da sessão;

Art. 33 Em qualquer momento da sessão pode o Conselheiro pedir palavra a fim de levantar questão de ordem.

§ 1° Questão de ordem é a interpelação à mesa com o objetivo de manter a plena observância das normas regimentais.

§ 2° As questões de ordem devem ser formulas em termos objetivos, com indicação dos dispositivos supostamente infringidos ou por solicitação de esclarecimento.

Art. 34 As sessões extraordinárias manterão a mesma sistemática das ordinárias, respeitado o principio de que só poderão ser discutidos e votados os assuntos que determinaram sua convocação.

Art. 35 Ao Presidente do Conselho, além do previsto no Regimento, compete:

I. dirigir e supervisionar os trabalhos dos grupos de trabalhos encarregados de analisarem situações especificas que justificaram sua constituição;

II. baixar instruções para a organização e o andamento dos serviços;

Ill. emitir despachos em processos que independam de pareceres;

IV. baixar processos em diligência, mediante solicitação do relator, para complementação de dados informativos ou documentação;

V. autorizar o relator a visitar construções ou reformas de unidades escolares com recursos do FUNDEB ou do PAR.

Art. 36 Poderão ser convidados a comparecer às reuniões do Conselho autoridades e especialistas, a fim de prestar esclarecimentos sobre matéria em discussão e participar dos debates.

Art. 37 Por proposta da Presidência, ouvidos os demais conselheiros, poderão ser convidados um ou dois alunos para participarem das reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho, com direito á voz.

Parágrafo único. A escolha ou indicação do aluno será de competência dos professores, mediante critérios definidos pelo Conselho Escolar.

CAPÍTULO VI
DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 38 Publicado o ato de nomeação para o exercício do mandato de membro do Conselho, o Conselheiro deverá tomar posse na primeira reunião agendada.

Art. 39 A cada Conselheiro, no exercício de suas funções, é assegurado a plena autonomia na condução dos trabalhos sob sua responsabilidade e liberdade de manifestação em relação a suas concepções.

Art. 40 A cada Conselheiro, no exercício de suas funções, compete:

I. estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhe forem distribuídas pelo Presidente;

II. formular indicações e proposições ao Conselho sobre matérias de interesse do financiamento da educação municipal;

Ill. requerer votação de matéria em regime de urgência;

IV. desempenhar outras responsabilidades que lhe compete, na forma da Lei e deste Regimento.

Art. 41 O Conselheiro que não puder comparecer à reunião ordinária ou extraordinária deverá comunicar o impedimento ao Presidente do Conselho, por escrito e com antecedência mínima de 2(dois) dias.

Art. 42 O Conselheiro não poderá ausentar-se das atividades do Conselho por período superior a noventa dias, salvo por motivo justificado e reconhecido pelo Conselho.

Art. 43 O Conselheiro somente perderá o mandato por decisão do plenário:

I. na condição prevista no artigo anterior;

II. se for comprovada a impossibilidade de seu comparecimento regular;

III. se não apresentar as condições de moralidade exigida de um Conselheiro, mediante processo aprovado em sessão especifica do Conselho.

§ 1° O mandato do Conselheiro é irreversível, não podendo ser substituído em seu curso senão pelas condições previstas nos incisos I a III deste artigo.

§ 2° A perda da condição de membro da categoria que compõe o Conselho não é razão para sua substituição, devendo permanecer como membro até o término de seu mandato.

CAPÍTULO VII
DA FORMAÇÃO DE NOVO CONSELHO

Art. 44 É de responsabilidade direta do Conselho em atividade a organização e acompanhamento da indicação ou eleição dos novos conselheiros que irão compor o órgão para o próximo mandato.

Art. 45 O processo de indicação ou eleição dos novos conselheiros deverá ocorrer no 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro no ano de encerramento do mandato atual.

Parágrafo único No caso especial deste mandato a eleição ou indicação dos novos conselheiros para o mandato de 1° de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, o processo deverá ocorrer entre os dias 1° a 10 de dezembro de 2022.

Art. 46 A designação dos novos conselheiros, por ato do Poder Executivo, deverá ocorrer no primeiro dia útil após a data de 10 de dezembro.

Art. 47 Para a realização do processo para as indicações dos conselheiros para o mandato seguinte o Conselho poderá solicitar a ajuda da Secretaria Municipal de Educação, bem como de outros órgãos do Poder Executivo, inclusive da Procuradoria Jurídica.

Art. 48 Nos termos da legislação especifica é vedada a recondução do conselheiro para o mandado subsequente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 Quando houver inobservância de deliberação ou parecer do Conselho, poderá o Conselho Pleno, por meio dos procedimentos legais e normativos, indicar a irregularidade dos atos infringentes e formular representação ás autoridades competentes.

Art. 50 Os pareceres e demais atos administrativos do Conselho deverão ser encaminhados, após sua aprovação, para o órgão competente do Município para sua publicação em sitio da internet, ficando à disposição de qualquer cidadão.

Art. 51 Publicado o ato de nomeação do membro do Conselho, este tomará posse perante o Presidente do Conselho, no prazo máximo de 30(trinta) dias, entrando no exercício imediato da função.

Art. 52 Ao Secretário, além das funções previstas no Regimento, compete elaborar e executar o Programa Anual de Trabalho e o Relatório Semestral do Conselho,

Art. 53 Qualquer interessado pode consultar o Conselho Municipal do FUNDEB sobre matéria de sua competência.

Art. 54 O Conselho Municipal do FUNDEB, por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o(a) titular do órgão da educação para prestar esclarecimentos sobre o assunto que motivou a convocação.

Parágrafo único. Os demais membros que integram a administração municipal, os membros dos conselhos comunitários, os membros do Ministério Público, os Vereadores e representantes dos órgãos de classe devidamente reconhecidos podem participar de reuniões, desde que previamente informado o seu interesse e o assunto que pretende discutir com o Conselho.

Art. 55 O(A) titular do órgão da educação pode, a qualquer tempo e sem aviso prévio, participar de reuniões do Conselho Pleno ou das Câmaras com direito apenas a voz.

Art. 56 Os casos omissos nestas normas serão resolvidos pelo Conselho Pleno.

Art. 57 Este Regimento, somente poderá ser aprovado com a concordância de, no mínimo, 2/3(dois terços) de seu membros.

§ 1° Após sua aprovação, o Regimento deverá ser homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2° As alterações posteriores a este Regimento somente poderão ser aprovadas com a concordância de, no mínimo, 2/3(dois terços) de seus membros.

Art. 58 Aplica-se a este Conselho, no que couber, todas as condições impostas pela Lei Municipal n°2676/2021 e pela Lei Federal n°14.113/2020.

Art. 59 Este Regimento entra em vigor na data da publicação do Decreto que o homologou.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de março de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Aparecida Pego Juchem
Código Identificador:6A1CA6CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1057/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. Marcos Antônio Ribeiro, CPF: 015.405.659-63, que ocupa o cargo/função de Gerente de Projetos do Município de Sarandi, sendo concedidas 02 (duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 648,00 reais, sendo este valor referente ao período de 02 (dois) dias, e a participação do servidor no evento não acarretará em custos ao Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Curitiba/PR.

Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade o comparecimento na Assembleia Legislativa,para tratar de assuntos relacionados aoMunicípio de Sarandi/PR.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 30/03/2022, às 17:00 horas e o retorno previsto será no dia 01/04/2022 às 20:00 horas, e o meio de transporte utilizado será o veículo oficial.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de março de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Aparecida Pego Juchem
Código Identificador:27A01230

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1058/2022

SÚMULA: dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Chefe de Gabinete, João Claudio Massago de Mello, CPF: 030.564.889-66, sendo concedida 02 (duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

Art. 2ºO montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$720,00 (setecentos e vinte reais), sendo essa correspondente ao período de 02 (dois) dias, sendo o valor de adiantamento de combustível no valor de R$200,00 (duzentos reais) enquanto o valor referente a participação do servidor no evento não acarretará em custos à este Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Curitiba/PR, nos dias 30/03/2022 à 01/04/2022.

Art. 3º Justifica-se a realização da viagem no qual estará comparecendo ao Tribunal de Contas e Assembleia Legislativa para tratar de assuntos relacionados ao Município de Sarandi, tendo como previsão de saída no dia 30/03/2022 às 17:00 horas e retorno no dia 01/04/2022, às 20:00 horas, no qual o meio de transporte utilizado será Veículo Oficial.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de março de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Aparecida Pego Juchem
Código Identificador:F3075639

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 774/2022

SÚMULA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Sarandi do Estado do Paraná, imóvel destinado à implantação de um Parque Municipal para recreação, lazer e desenvolvimento de atividades promocionais e educacionais, em especial para possibilitar a construção de estruturas para promover eventos artísticos e culturais.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 5º, alíneas "i", "k" e "m" do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, suas alterações, e de acordo com o artigo 6º do referido Decreto - Lei:

CONSIDERANDO a necessidade do município em disponibilizar uma área destinada à realização de eventos culturais, desportivos, shows, do ramo de agronegócio e atividades de grande porte correlatas;

CONSIDERANDO que a área a ser desapropriada é de conveniência administrativa e vantajosa ao interesse coletivo;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização estratégica e urbanística, sendo inclusive área limítrofe ao já destinado ao Estádio Municipal já somados de propriedade da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que as atividades a serem planejadas decorrentes da presente desapropriação são realizadas nas áreas centrais, prejudicando a mobilidade urbana da população, e sendo elevante o alcance coletivo e social:
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do artigo 5º, alíneas "i", "k" e "m", do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, e suas alterações, para efeito de desapropriação de seu pleno domínio, o imóvel LOTE DE TERRAS sob n. 158 (Cento e cinquenta e oito) com área de 1,354 alqueire paulista iguais a 32.766,80 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Sarandi, havido pela inscrição 012302 do livro nº 02 do CRI de Sarandi, em nome de Izabel Pinhas - viúva; Dolores Peralta Craveiro - casada; Antonio Peralta Pinhas - casado; Manoel Peralta - casado; Angela Peralta Sanches - casada; Adolfo Peralta Filho - solteiro; Raul Peralta - solteiro; Maria Waslavik Peralta - viúva; Roberto Peralta - solteiro; Saulo Peralta - solteiro e Luiz Carlos Peralta - solteiro.

Art. 2º O objetivo da desapropriação por utilidade publica destina-se a permitir a instalação de um parque amplo destinado a atividades culturais, feiras de agronegócio e afins, realização de shows e atividades correlatas, e eventos de fomento econômico, constituindo-se fato de relevante interesse público coletivo e econômico.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignados na Programática Orçamentária sob o nº 15.002.15.451.0027.1432 – AQUISICAO DE IMOVEIS.

Art. 4º Fica, ainda, O Secretário Municipal de Fazenda autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo único: O valor total da indenização será de R$ 2.348.068,88 (dois milhões trezentos e quarenta e oito mil, sessenta e oito reais e oitenta centavos), a ser pago aos expropriados, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de março de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Aparecida Pego Juchem
Código Identificador:783D7D9E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2022 CONTRATO N° 104/2022 ID 8532

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2022
CONTRATO N° 104/2022
ID 8532

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 029/2022 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**HELENO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**45.096.819/0001-32**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19**
VALOR TOTAL:	**R$ 131.064,00 (cento e trinta e um mil e sessenta e quatro reais).**
VIGÊNCIA	**De 21 de março de 2022 a 13 de fevereiro de 2023.**
ASSINATURA	**21 de março de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:FB8BA87A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2021 EDITAL N° 062/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – ID: 8190

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2021
EDITAL N° 062/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – ID: 8190

SOLO G9 EIRELLI
CNPJ: 11.102.277/0001-41

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRÔNICO N° Nº 062/2021– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**SOLO G9 EIRELLI**
CNPJ/CPF:	**11.102.277/0001-41**
OBJETO:	**Registro de Preços para aquisição de materiais escolares e de expediente em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, do Gabinete do Prefeito e do 5º Grupamento de Bombeiros do Município de Sarandi/PR.**
ALTERAÇÃO:	**Fica alterada A RAZÃO SOCIAL da Empresa LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 11.102.277/0001-41, no endereço Avenida Frederico Lambertucci, 863, Fazendinha, Cep: 81.330-000, Curitiba - Paraná, a qual durante o processo de execução alterou para SOLO G9 EIRELLI, inscrita sob CNPJ sob nº 11.102.277/0001-41 a sede da empresa, a partir dessa alteração, passa a ser Rua Mato Grosso n° 5.200, Box 02, Ferraria, Campo Largo, Paraná, Cep: 83608-640; sem alteração no CNPJ n°.11.102.277/0001-41, tendo como sócio administrador O Senhor ANDREI CASTRO VILHA, Portador da Carteira de Identidade de nº 8.977.610-4 SESP/PR E CPF nº 050.525.069-10, na condição de Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI. .**
ASSINATURA	**11 de março de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:A96ADD5B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO
CONTRATO Nº 346/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-PMS

Termo de Retificação do
10° TERMO ADITIVOe da RETIFICAÇÃO DO 7° TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 346/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-PMS, referente a empresa EQUITRATOR - TRATORES, PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA - EPP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2.166 em 24/12/2020.

Onde se lê:
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 10° TERMO ADITIVO – CONTRATO N°346/2017e EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7° TERMO ADITIVO – CONTRATO N°346/2017

Deve-se ler:
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9° TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 346/2017

Sarandi, 23de março de 2022

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:75C0429D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 103/2021

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 103/2021
Primeiro Termo Aditivo aos Contratos nº 103/2021 firmado em 15/10/2021, com objeto a aquisição de gêneros alimentícios e higiene que compõem a Aquisição de gêneros alimentícios e higiene que compõem a Cesta Básica para fornecer a famílias carentes do Município de Saudade do Iguaçu conforme Projeto Social e Parecer de Assistente Social, em conformidade com a Lei Municipal 1172/2018 e decreto 14/2019 e suas alterações, conforme Pregão Presencial nº 065/2021, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr. DARLEI TRENTO, brasileiro, casado, RG nº. 5 77066578 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03., doravante designado CONTRATANTE e a empresa ANDERSON DOLISNE MERCEARIA - ME CNPJ Nº 07.176.510/0001-63, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Padre Felipe Siera, Nº 163, município de Saudade do Iguaçu, Centro, Estado do Paraná, CEP: 85.568-000, telefone (46) 3246-1116 neste ato representada legalmente por ANDERSON DOLISNE portador do CPF Nº 037.787.239-36 e do RG nº 4030673 SSP/PR

denominada de CONTRATADA. CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com pedido da empresa e justificativa da secretaria responsável se faz necessário aditivo de valor para o item 10 conforme planilha em anexo, sendo que Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem promover o aumento do valor do contrato em R$ 5.667,20 (cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), passando o valor do contrato de R$ 256.509,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e nove reais e setenta e seis centavos) para R$ 262.176,20 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e vinte centavos) com fundamento no artigo 65, II "d" da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA: Em Decorrência do ADITIVO formalizado por este instrumento, o valor do item será praticado conforme planilha anexa. TIPO DE ADITIVO – VALOR. VALOR DO ADITIVO: R$ 5.667,20 (cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). DATA DE ASSINATURA: 23/03/2022.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E6AA75F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 040/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de uniformes profissionais, vestimentas, material de cama (lençol, campo cirúrgico e mochilas) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme anexo I demais especificações, condições, valores e estimativas de consumo constantes nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 05 de abril de 2022 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 23 de março de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A843F617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 06/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa Bruna Rosar Gasparini 08956259976, CNPJ 44.352.658/0001-38, para futura e eventual aquisição de 08 licenças de software e sistemas operacionais Microsoft permanente (Windows 10 PRO – ESD.
VALOR TOTAL: R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 24 de março de 2022 a 24 de março de 2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:B90856E8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 07/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa Enedina dos S Araújo Ltda, CNPJ 19.810.098/0001-70, para futura e eventual aquisição de 08 pacote office Microsoft office versão 2021 PRO PLUS ESD
VALOR TOTAL: R$ 1.663,92 (um mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 24 de março de 2022 a 24 de março de 2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:C19D8E1F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 09/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2022.
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: L. Alexandre Bilieri ME.
OBJETO: Prestação de Serviços para capacitação, treinamento e assessoramento de servidores para serviços junto a plataforma +Brasil, FNS e SIMEC.
VALOR: R$ 16.450,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 17/03/2022 a 16/03/2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:82D7B773

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 10/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Abatiá.
OBJETO: Fornecimento 9.898 quilos de pães francês e 350 quilos de pães de leite, assados.
VALOR: R$ 95.306,40 (noventa e cinco mil trezentos e seis reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 22/03/2022 a 22/03/2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:70F59A0D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 11/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: B. Viana Varaschin Engenharia Ltda.
OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos de teste de sondagem e percolação.
VALOR: R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 24/03/2022 a 24/05/2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:6D7F83F1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL Nº 001/2022 – SME – PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO, PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Nº	NOME	DATA de NASC.	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIA DO CARMO MOREIRA DIAS DE SOUZA	**24/07/1980**	**ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**	50	1º
02	ANA CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS	**18/06/1999**	**ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**	50	2º
03	NAELI DE OLIVEIRA JACINTHO	**03/02/2003**	**ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**	10	3º

Abatiá-Pr, 24 de Março de 2022.

REGINA MARIA NOGUEIRA SIMÕES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:7D6C5BDA

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

Favorecido: ORIVALDO JOSÉ JOFRE - ME.
CNPJ: 00.405.173/0001-90.
Objeto: Aquisição de Materiais p/ manutenção da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto.
Valor Total: R$ 3.541,56 (Três mil, quinhentos quarenta e um reais, cinquenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 01.004.17.512.0004.2-004 – 3.3.90.30.24.00.
Fundamento: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: 23 de março de 2022.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:EDE9DFEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2022

PORTARIA nº 168/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre admissão em Cargo Comissionado e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitida, a Sra. **MARCIANITA LOPATA DE LIMA**, portadora da RG nº 8.607.490-7 PR, para exercer o cargo comissionado de Assessora Jurídica do Gabinete – OAB/PR 64542, com vencimento de "Nível CC-27".
PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições: Defender o Poder Executivo municipal de Ações de qualquer origem em todas as esferas do Poder Judiciário. Assessorar o Prefeito Municipal em matéria relacionada ao processo legislativo. Realizar defesas perante o Tribunal de Contas do Estado. Exercer a representação judicial e extrajudicial, bem como a consultoria jurídica do Poder Executivo. Exercer as funções de assessoria técnico-jurídica. Emitir parecer de ordem jurídica em consulta formulada pelo Prefeito. Auxiliar o controle interno dos atos administrativos. Propor o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo. Assinar, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza, pertinentes ao cargo. Representar a Prefeitura em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações. Elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Legislativo. Emitir parecer sobre matérias relacionadas com processo judiciais em que a Prefeitura tenha interesse. Apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas. Elaborar projetos de Lei. Subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos. Realizar as demais tarefas atinentes a função e designadas pelo Prefeito.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 23 de Março de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:3681AB8A

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

RESOLUÇÃO Nº 168/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
TIPO: Menor Preço Global **ABERTURA** DIA: 04 / ABRIL/ 2022. HORA: 10HS. **OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Telefonia Móvel com serviços de dados para o Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Adrianópolis.

Adrianópolis, 22 de Março de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:B468BD3C

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022
CONTRATADA: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA – ME.

RESOLUÇÃO Nº 170/2022
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022
CONTRATADA: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA – ME.
OBJETO: Aquisição de materiais para instalação de internet nas escolas da rede municipal – Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 3.202,29 (três mil duzentos e dois reais e vinte e nove centavos).

Adrianópolis, 23 de março de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:C55C539E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REEQUILIBRIO FINANCEIRO

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	DETENTORA
1	L	GASOLINA COMUM	R$ 6,47	R$ 7,199	AUTO POSTO

					PETROCHESKI
2	L	GASOLINA COMUM	R$ 6,47	R$ 7,199	AUTO POSTO PETROCHESKI

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:36A12885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANCELAMENTO DE ITEM

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ATUAL	QUANTIDADE CANCELADADA	DETENTORA
184	FRASCO	OLEO MINERAL - FRASCO 100 ML OU MAIS + COPO	500	500	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:C69E85C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2022

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ÓLEO DIESEL S-10 EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL.

CONTRATADA: E.E.L. SANTOS E CIA LTDA
CNPJ: 01.757.898/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 486, CENTRO, CEP 83850-000, AGUDOS DO SUL, PARANÁ

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	UNITÁRIO	TOTAL
1	L	7.000	ÓLEO DIESEL S-10	R$ 7,17	R$ 50.190,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO
03.02 Fundo Municipal de Assistência Social
0302.08 Assistência Social
03.03.08.244.0008.2.010 Manter o a Divisão Administrativa de Ass. Social
62-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
76-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO
76-3.3.90.30.00.00.00.00.101303 MATERIAL DE CONSUMO
76-3.3.90.30.00.00.00.00.101510 MATERIAL DE CONSUMO
76-3.3.90.30.00.00.00.00.101495 MATERIAL DE CONSUMO

04.01.10.302.0009.2.013 Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion
88-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO
88-3.3.90.30.00.00.00.00.101303 MATERIAL DE CONSUMO
88-3.3.90.30.00.00.00.00.101510 MATERIAL DE CONSUMO
88-3.3.90.30.00.00.00.00.101496 MATERIAL DE CONSUMO

04.01.10.302.0009.2.016 Promover ações de Vigilância em Saúde
103-3.3.90.30.00.00.00.00.101327 MATERIAL DE CONSUMO
103-3.3.90.30.00.00.00.00.101303 MATERIAL DE CONSUMO
103-3.3.90.30.00.00.00.00.101497 MATERIAL DE CONSUMO

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.01.12 Educação
05.01.12.361 Ensino Fundamental
05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.361.0011.2.019 - Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar
128-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO
128-3.3.90.30.00.00.00.00.101103 MATERIAL DE CONSUMO
128-3.3.90.30.00.00.00.00.101104 MATERIAL DE CONSUMO
128-3.3.90.30.00.00.00.00.101107 MATERIAL DE CONSUMO
128-3.3.90.30.00.00.00.00.101111 MATERIAL DE CONSUMO
128-3.3.90.30.00.00.00.00.101013 MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01 Departamento Agropecuário
06.01.20 Agricultura
06.01.20.606 Extensão Rural
06.01.20.606.0017.2.027 Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
162-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
07.01 Departamento Rodoviário
07.01.26 Transporte
07.01.26.782 Transporte Rodoviário
07.01.26.782.0022 Modernização do Transporte, Viação e Obras Pública
07.01.26.782.0022.2.039 Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas
193-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO
193-3.3.90.30.00.00.00.00.101504 MATERIAL DE CONSUMO
193-3.3.90.30.00.00.00.00.101511 MATERIAL DE CONSUMO
193-3.3.90.30.00.00.00.00.101512 MATERIAL DE CONSUMO
193-3.3.90.30.00.00.00.00.101774 MATERIAL DE CONSUMO

07.02.15.452 Serviços Urbanos
07.02 Departamento de Serviços Urbanos
07.02.15 Urbanismo
07.02.15.452.0023 Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbano
07.02.15.452.0023.2.040 Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano Setor

202-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO
202-3.3.90.30.00.00.00.00.101504 MATERIAL DE CONSUMO
202-3.3.90.30.00.00.00.00.101507 MATERIAL DE CONSUMO
202-3.3.90.30.00.00.00.00.101511 MATERIAL DE CONSUMO

Agudos do Sul, 21 de março de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:33613609

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 002/2022. REPUBLICADA

Dispõe homologação inscrição Das entidades Civil (usuários)

A Comissão Organizadora da XVª Conferencia Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, homologa as inscrições das entidades civis (usuários) realizadas no período de 07 de março de 2022 á 18 de

março de 2022. Conforme publicado em edital de convocação. E ntidades inscritas: ASSEMAT- (associação dos servidores municipais de Almirante Tamandaré) AGRIMACOLF (associação de moradores e amigo jardim Graziela) SINTRACOM (sindicato dos trabalhadores da construção civil de Curitiba e região), (Associação de Moradores Jardim Dona Luiza e Bomfim), (Associação de Moradores Jardim Mosacal), (Associação de moradores Bela Vista YPÊ II), CRAVI (Casa de Recuperação Água da Vida), (Associação de Moradores amigo da Vila Grécia), (Associação de Moradores Jardim Gianini), (Associação de Moradores e Amigos do Jardim são Venâncio), JOCUM (Jovem com uma missão), (STR (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Almirante Tamandaré), (Associação de Moradores do Jardim Paraíso), (Casa do Caminho), (Organização Religiosa Luiza de Marilac), AECRI DORCAS (Associação Evangélica Cristo Redentor), (Associação de Moradores Aliança), (SIMPROSMAT (Sindicato dos Professores e Servidores Municipal de Almirante Tamandaré), (FESSMUC Federação dos Sindicatos dos Servidores Municipais de Curitiba), (APMF Escola Estadual Vereador Pedro Piekas)

R E S O L V E:

ART.1º - aprovar a homologação das inscrições da sociedade civil
ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.
ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 22 de março de 2022.

SANDRA GONÇALVES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:7B15E827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ATA DE CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022-PMAT

ATA DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022-PMAT

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 9:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Sr. Geronimo Teider Rocha e membros Sra. Leonilce Coelho de Goes Webber e Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 026 de 18/01/2022 para proceder a abertura dos envelopes nº 2 das licitantes habilitadas, para execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2022-PMAT. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente destacou as empresas habilitadas:

Nº	EMPRESA
1	ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 12.279.137/0001-06
2	C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA – CNPJ 03.020.439/0001-74

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supraespecificado, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1ª	ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 12.279.137/0001-06	R$ 1.397.600,21
2ª	C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA – CNPJ 03.020.439/0001-74	R$ 1.412.000,00

Após análise minuciosa da documentação das empresas, fica declarada arrematante e vencedora a EMPRESA ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 12.279.137/0001-06. Após análise da documentação apresentada,

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente

LEONILCE DE COELHO GOES WEBBER
Membro da Comissão

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:92D89D32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA TERMO DE CONTRATO Nº 041/2022-SMU-PMAT DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA WALT PROJETOS.

TERMO DE CONTRATO Nº 041/2022-SMU-PMAT DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA WALT PROJETOS.

DO OBJETO: De conformidade com os Memoriais Descritivos, Especificações, Projetos Anexos e demais normativas legais relativas ao procedimento licitatório supra referido, bem como de sua proposta datada de 02 de fevereiro de 2022, documentação que passa a fazer parte integrante e inseparável deste Contrato, obriga-se a CONTRATADA a execução da obra cujo objeto é: Prestação de serviços de análise documental para fins de emissão de alvarás de construção e licenças de execução de obras.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O **prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
DO PREÇO R$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
16.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.452.0025.2.097	Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data de Assinatura Almirante Tamandaré, 22 de março de 2022.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1E74910E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 110/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a servidora Sra. Anna Karina Brandt, portadora da cédula de identidade n. 5.197.208-2, para responder como Gestora e Fiscal do Convênio SEDEST - Protocolos n. 17.602.552-2, n. 17.302.901.3 e n. 17.602.826-2, para atuar e auxiliar na fiscalização do convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de março de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:F343B7D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 149/2022

SÚMULA: Concede licença para tratar de interesse particular à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 23 (vinte e três) de março de 2022, **LICENÇA** para tratar de interesse particular de 06 (seis) meses, à servidora **SARA FERREIRA DA SILVA**, matrícula **nº 12190,** ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Saúde (Hospital Municipal), regido pelo regime Jurídico Estatutário, de acordo com o artigo 95 seção IX, Lei nº. 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:A3EBC472

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2022– CMS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Saúde – Gestão 2022/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná. PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 481/2014, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, em Reunião Ordinária realizada em 23/03/2022, às 14:00 horas, na sala de reunião da Unidade Básica de Saúde – UBS.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde – Gestão 2022/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná. PR.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, com sua devida Publicação.

Altamira do Paraná, 23 de Março de 2022.

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:FF154771

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL Nº 006/2022

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve:

TORNAR PÚBLICA a desistência da candidata aprovada no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2017, da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná/PR, conforme RESULTADO FINAL homologado através do Edital nº 04/2017, de 21 de julho de 2017, convocada por meio do Edital nº 004/2022 publicado no Diário Oficial dos Municípios de 11/03/2022, Edição 2474, Página 19.

CARGO: **EDUCADOR INFANTIL** CARGA HORÁRIA: **40 HORAS SEMANAIS**

Candidato(a) Desistente	Classificação Final
Valéria Cardoso Montanaro	5º

Altamira do Paraná, 23 de março de 2022.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:CD2C705A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2022– CMS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Relatório do 3º Quadrimestre de 2021, Referente os Serviços Prestados na Secretaria Municipal de Saúde de ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, Mês de Referência Setembro a Dezembro de 2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 481/2014, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, em Reunião Ordinária realizada em 23/03/2022, às 14:00 horas, na sala de reunião da Unidade Básica de Saúde – UBS.

CONSIDERANDO as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;

CONSIDERANDO o inciso IV, do Art. 4º, da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o Art. 3º desta mesma Lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

CONSIDERANDO o Parágrafo 4º do Art. 33º da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2021, Referente os Serviços Prestados na Secretaria Municipal de Saúde de ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, Mês de Referência Setembro a Dezembro de 2021.

Art. 2° -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, com sua devida Publicação.

Altamira do Paraná, 23 de Março de 2022.

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:15681E3F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2022– CMS

SÚMULA: Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, relativas ao exercício de 2021, e prescreve as providencias que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 481/2014, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, em Reunião Ordinária realizada em 23/03/2022, às 14:00 horas, na sala de reunião da Unidade Básica de Saúde – UBS.

CONSIDERANDO as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;

CONSIDERANDO o inciso IV, do Art. 4º, da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o Art. 3º desta mesma Lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

CONSIDERANDO o Parágrafo 4º do Art. 33º da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de ALTAMIRA DO PARANÁ, referente ao ano de 2021;

Art.2° -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, com sua devida Publicação.

Altamira do Paraná, 23 de Março de 2022.

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:B1D47EE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 SRP Nº 021/2022

Menor Preço Lote/Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Baterias Sem Manutenção, para atender as necessidades dos veículos, máquinas e tratores da frota Municipal de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 97.274,86**.

Data da sessão: 07/04/2022.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **07/04/2022.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 23 de março de 2022.

MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:EE4AF6ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

EXTRATO DO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
SRP Nº 018/2022

Menor Preço Lote/Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Fórmulas Alimentares Infantis, Complementos Lácteos em pó e Alimentos Infantis à base de Proteína Isolada de Soja, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 181.737,00**.

Data da sessão: 07/04/2022.
Horário: 14h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **13h59min** do dia **07/04/2022.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 23 de março de 2022.

MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:46DC2ED2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2022 ID 2590

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: SANTA MEMORIA – EDUCACIONAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.838.680/0001-10.

DO OBJETO: Contratação de empresa que disponibilize de um profissional Psicólogo 10 horas semanais, por tempo determinado de 06 meses, para atuar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com atendimentos individuais, Parecer e Avaliações, Orientações, trabalhos em grupos, palestras e eventos com ações aos usuários com sequelas pós-covid em atendimento a Deliberação nº 043/2021 CEDCA/PR, conforme segue abaixo:

Contratação de empresa que disponibilize de um profissional habilitado, Psicólogo 10 horas semanais.	**06 meses**	**1.537,74**	**9.226,44**

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 9.226,44 (nove mil duzentos e vinte seis reais e quarenta e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do
exercício de 2022, e superavit do exercício de 2021, através da dotação abaixo:

11002082430014611733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado em parcela única.

DA VALIDADE:
O prazo de vigência do presente contrato é de06 meses.

Amaporã/PR, 23 de março de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:FF5A2EE3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2022

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **CLAUDETE MORAES CRUZ,** lotada no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, relativas ao período de 22/01/2020 a 22/01/2021 a partir de **04/03/2022.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e três (23) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:96F073F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 622, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

"Concede QUINQUÊNIO a servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de TÉCNICO LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Anahy".

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o art. 122 da Lei Municipal nº 338/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais de Anahy).

Considerando o Acórdão nº 3239/2021 do Tribunal Pleno TCE/PR que conheceu a Consulta realizada pelo Presidente do TJ/PR, com entendimento de que é possível a contagem de tempo para efeitos de licença especial e outros benefícios abarcados pelo inciso IX, do art. 8 ºda LC nº 173/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor, abaixo relacionado, **Adicional Por Tempo de Serviço,** ocupante de cargo de Provimento Efetivo, o percentual correspondente, sob seus vencimentos básicos, relativo ao **QUINQUÊNIO**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2017 à 07/03/2022 (5 anos), nos termos do art. 122 da Lei Municipal nº 338/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais de Anahy), conforme segue:

Servidor	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	Percentual
CLEITON JOSE DAMASCENO BRAGA	15	Téc. Legislativo	07/03/2017 à 07/03/2022	**5%**

Art. 2 º- Fica autorizado ao Setor de Recursos Humanos a efetuar as devidas anotações e alterações pertinentes ao ato, bem como os devidos lançamentos da verba na Folha de Pagamento, obedecendo aos preceitos legais.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Anahy/PR, aos 15 de março de 2022.

LUCIANO THEODORO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:A94CDC58

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 623, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

"Concede QUINQUÊNIO a servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de ADVOGADO da Câmara Municipal de Anahy".

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o art. 122 da Lei Municipal nº 338/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais de Anahy);

Considerando o Acórdão no 3239/2021 do Tribunal Pleno TCE/PR que conheceu a Consulta realizada pelo Presidente do TJ/PR, com entendimento de que é possível a contagem de tempo para efeitos de licença especial e outros benefícios abarcados pelo inciso IX, do art. 8º da LC nº 173/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor, abaixo relacionado, **Adicional Por Tempo de Serviço,** ocupante de cargo de Provimento Efetivo, o percentual correspondente, sob seus vencimentos básicos, relativo ao **QUINQUÊNIO**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2017 à 07/03/2022 (5 anos), nos termos do art. 122 da Lei Municipal nº 338/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais de Anahy), conforme segue:

Servidor	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	Percentual
MAURÍCIO ALEXANDRE BOSI	18	Advogado	07/03/2017 à 07/03/2022	**5%**

Art. 2º - Fica autorizado ao Setor de Recursos Humanos a efetuar as devidas anotações e alterações pertinentes ao ato, bem como os devidos lançamentos da verba na Folha de Pagamento, obedecendo aos preceitos legais.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Anahy/PR, aos 15 de março de 2022.

LUCIANO THEODORO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:E67B8526

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

5º(QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 002/2021
VINCULADO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.595.617/0001-03, com sede a rua Marechal Rondon, 255 – Centro, Município de Anahy-PR., neste ato representada por seu PRESIDENTE do Biênio 2021/2022, Sr. LUCIANO THEODORO RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 6.425.502-9 SESP/PR e inscrito nº CPF nº 990.300.209-20, residente e domiciliado na Rua Tupi, s/n, Centro, Anahy/PR.

Contratada: AUTO POSTO GRANDO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.400.434/0001-80, com sede a rua vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 379, município de Anahy/PR, representada neste ato por sua Sócia Administradora Sra. DARLENE GRANDO, brasileira, divorciada, comerciante, portadora do RG nº 6.498.894-8 e do CPF nº 037.309.449-32, residente e domiciliada a rua Almirante Tamandaré, s/n, centro, município de Anahy/PR.

Celebram em comum acordo entre ambas as partes o **5º (QUINTO) TERMO ADITIVO de valor,** do Contrato nº 002/2021, vinculado ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2021 da Câmara Municipal de Anahy, mediantes as seguintes condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:
I-) AUMENTO (majoração) do valor por LITRO de GASOLINA COMUM, com objetivo de promover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e nos termos das Cláusulas 11 e 12 do Contrato Administrativo no 002/2021, por estarem presentes os requisitos da teoria da imprevisão, devido aumento dos preços repassados pelo fornecedor (Ipiranga Produtos de Petroléo S/A), demonstrados por Danfes, passando para o seguinte valor:

Valor Contratado GASOLINA COMUM (por litro)	Unidade	% de AUMENTO (+) reequilíbrio contratual	Valor ATUALIZADO
R$ 6,75	Litros	9,5%	R$ 7,39

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO ADITIVO terá vigência a partir da assinatura das partes**.**

Cláusula Terceira – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste TERMO ADITIVO.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, acompanhado das testemunhas.

Anahy/PR., 15 de março de 2022.

Câmara Municipal De Anahy
LUCIANO THEODORO RIBEIRO
Presidente do Biênio 2021/2022
Contratante

Auto Posto Grando LTDA.
DARLENE GRANDO
Sócia Administradora
Contratada

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:0E0495ED

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2021 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2021

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **95.594.800/0001-94**, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, CEP: 85.425-000, Anahy, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **AUTO POSTO SARTORI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**.** 17.026.536/0001-89, com sede a Avenida Brasil nº. 1219, Esquina com a Rua Tibagi, CEP: 85.425-000, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. **ZENAIDO SARTORI**, Portador da Cédula de Identidade nº. 4.594.934-6 SSP/PR e do CPF nº. 644.278.709-53, residente e domiciliado na cidade de Anahy, na Avenida Brasil, nº. 470, CEP: 85.425-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços n°. 084/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**: Registro de preços para fornecimento de combustíveis para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITIVO DE VALOR**: Diante do aumento do valor do combustível no mercado nacional, e solicitação de aumento demandado pelo fornecedor em 18 de março de 2022, fica o valor do combustível alterado, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário R$	% de aumento	Valor Corrigido R$
01	ÓLEO DIESEL S500 COMUM	LTS	R$ 5,91	23,62%	R$ 7,30

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO: Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 23 de março de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:E641F850

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 016/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

OBJETO: Registro de Preços visando de aquisições de peças, acessórios e serviços de mão de obra para veículos leves da frota do Município de Anahy-PR, cumprindo requisitos constantes no Anexo I. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 24/03/2022 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 06/04/2022. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 06/04/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 06/04/2022. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 293.696,00 (duzentos e noventa e três mil seiscentos e noventa e seis reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacao.ana@hotmail.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 23 de março de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:F6F10E73

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano 2022 (dois mil e vinte e dois), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 010/2022, Processo de Registro de Preços nº. 004/2022, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e materiais diversos para atender aos departamentos do Município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ZENAIDO SARTORI MERCADO, CNPJ: 81.233.694/0001-09, sediada na Avenida Brasil, nº 430, Centro, na cidade de Anahy - Paraná, CEP: 85.425-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Zenaido Sartori, CPF: 644.278.709-53 e RG: 4.594.934-6 SSP/PR, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 45, 51	ZENAIDO SARTORI MERCADO-ME CNPJ: 81.233.694/0001-09	R$ 31.332,82 (trinta e um mil e trezentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 23/03/2022 até 23/03/2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:739572FC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano 2022 (dois mil e vinte e dois), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 010/2022, Processo de Registro de Preços nº. 004/2022, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e materiais diversos para atender aos departamentos do Município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: REINERI & CIA LTDA, CNPJ: 11.230.105/0001-53, sediada na Rua Bandeirantes, nº 842, Centro, na cidade de Anahy - Paraná, CEP: 85.425-000, neste ato representada pela sua Sócia-Administradora, a Srª. Kaline Carla Reineri, CPF: 082.985.079-16 e RG: 10.284.132-8/SSP-PR, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
5, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62	REINERI & CIA LTDA CNPJ: 11.230.105/0001-53	R$ 24.009,50 (vinte e quatro mil e nove reais e cinquenta centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 23/03/2022 até 23/03/2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:AE077174

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.048/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Lucilene do Nascimento Alves, portadora do RG. 8.446.807-0/PR, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem sob a matricula nº 689-0/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 01 de outubro de 2018 a 30 de setembro de 2019, que serão gozadas de 21 de fevereiro à 22 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de março de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9380C59D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.049/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Lucilene do Nascimento Alves, portadora do RG. 8.446.807-0/PR, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem sob a matricula nº 689-0/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 01 de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2020, que serão gozadas de 23 de março à 21 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de março de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:43C9C91A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.050/2022.

SÚMULA: Retira Gratificação do Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retirar gratificação de 10% (dez por cento), gratificação por assumir a função de Controle de Frotas, do Servidor André Cesar Fank, portador do RG nº 8.287.209-4/PR, efetivo no cargo de Contador, sob a matrícula nº 738-2/1, lotado no Departamento de Finanças, a partir de 23 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de março de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:381D670F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.051/2022.

SÚMULA: Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 338/2005 de 27/04/2005;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a pedido o servidor André Cesar Fank, portador do RG. 8.287.209-4/PR, do cargo de Contador, sob a matrícula nº 738-2/1, lotado no Departamento de Finanças, a partir de 23 de março de 2022.

Art. 2º - Revoga-se em consequência a Portaria nº 2.361/2013, de 03 de abril de 2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de março de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:62C3C3B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO NA DATA DA LEI LEI Nº. 3.526 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares	
4.4.90.51.00.00.1102 OBRAS E INSTALAÇÕES	*78.200,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*78.200,00*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	*78.200,00*	*78.200,00*

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares	*78.200,00*	
2.022. Manter as Escolas Municipais – Fundeb		*78.200,00*

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de março de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A376D68B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.562 DE 23 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.603,86 (dez mil seiscentos e três reais e oitenta e seis centavos), autorizado pela Lei nº. 3.532 de 22 de março de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.92.00.00.1000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	*3.353,86*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.083. Manter o Programa Bolsa Família – IGD-PSB	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*7.250,00*

Art. 2° *- Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*3.353,86*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.003. Manter o Projeto Esperança	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*7.250,00*

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de março de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8C24DDDA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 03/2022

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 03/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ – APAE.

MUNICIPIO DE ANDIRÁ – CNJP: 76.235.761/0001-94
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ – APAE – CNJP: 78.038.536/0001-93
OBJETO: Manter a destinação dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social / Ação Continuada do Piso de Transição de Média Complexidade, para apoio ao Deficiente, através do auxílio à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá na aquisição de materiais didático-escolar, gêneros de alimentação, matérias de limpeza e outros materiais e equipamentos necessários ao atendimento especializado da instituição.

VALOR TOTAL: R$ 72.939,37.

VIGÊNCIA: entra em vigor a partir da sua assinatura até a data de 03 de março de 2023.

DATA: 21 de março de 2022.

IONE ELIZABETH ALVES ABIB
Prefeita

ANTONIO ROBERTO DA CUNHA
Presidente

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2A02C818

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos estaduais no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) referente a Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde conforme resolução 933/2021.

Data: 10 de março de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6014C5D5

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos estaduais no valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) referente a Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde conforme resolução 1071/2021.

Data: 10 de março de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E567CAB2

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos estaduais no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) referente a Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde conforme resolução 1008/2021.

Data: 10 de março de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:08499289

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos estaduais no valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) referente a Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde conforme resolução 1071/2021.

Data: 10 de março de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:665B2E7F

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 034/2022

PREGÃO Nº 020/2022 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO DA BANDA MUSICAL MARCIAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CULTURA.

EMPRESA VENCEDORA:

JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA, inscrito no **CNPJ/CPF: 061.001.929-50.**

VIGÊNCIA: 23.03.2022 a 22.03.2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022**, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:21347CAA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:
TORNAR PÚBLICO
TERMO DE RESCISÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2021, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** e a empresa **ROSELI PINTO DA SILVA - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº. 33.233.695/0001-00.**
Andirá, 23.03.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3B371805

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:
TORNAR PÚBLICO
TERMO DE RESCISÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2021, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** e a empresa **ROSELI PINTO DA SILVA - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº. 33.233.695/0001-00.**

Andirá, 23.03.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3AFE82C0

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 033/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/03/2022
Data DE Adjudicação: 23/03/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EM COMEMORAÇÃO À PÁSCOA (MATERIAIS DE ARTESANATO, ELÉTRICOS E EXPEDIENTE), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CULTURA

VENCEDORES:

HERNANDES & CIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 20.798.806/0001-84** no valor total dos itens vencidos de **R$ 14.743,70** (quatorze mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos);

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 41.157.706/0001-49** no valor total dos itens vencidos de **R$ 23.826,00** (vinte e três mil e oitocentos e vinte e seis reais);

SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 11.234.029/0001-54** no valor total dos itens vencidos de **R$ 971,50** (novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos);

ELETROSARDANHA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 36.999.018/0001-96** no valor total dos itens vencidos de **R$ 6.000,00** (seis mil reais);

TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 19.639.940/0001-53** no valor total dos itens vencidos de **R$ 3.741,00** (três mil e setecentos e quarenta e um reais);

ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS, inscrito no **CNPJ/CPF: 44.501.241/0001-90** no valor total dos itens vencidos de **R$ 15.001,30** (quinze mil, um real e trinta centavos).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FDCAA6FD

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 077/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/03/2022
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 23/03/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA REDE PRIMÁRIA DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDOR NA REABERTURA DE LANCES DO ITEM 116

HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO IMP EXP PRODS HIG PES COSM E PERFUMARIA EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 18.252.904/0001-70** no valor total dos itens vencidos de **R$ 3.555,55** (três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0705BF6B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.935 DE 23 DE MARÇO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	DANILO MOTA DA SILVA		
Gestor:	ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS		
Ata nº	019/2022	**Vigência:**	23.03.2022 a 22.03.2023
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	020/2022		
Contratado:	**JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO DA BANDA MUSICAL MARCIAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CULTURA.		
Valor:	**R$ 28.800,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de março de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F948ED95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA

Termo de Fomento

Considerando que a Assistência Social no Art. 203 da CF/88, caracteriza como Política de Seguridade Social responsável por garantir a todos os que dela necessitarem a proteção de seus direitos fundamentais, diante de situações de vulnerabilidade e risco social.
Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, no que se refere à Proteção Social Especial de Média Complexidade, no qual se enquadra o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá – APAE possui registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de ANDIRÁ/PR por ser entidade de atendimento a criança e adolescente, e inscrição de Programas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
Considerando a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no qual instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, a qual se destina a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;
Considerando a necessidade da defesa dos direitos de desenvolvimento integral independente da situação física, intelectual ou emocional de todas as pessoas, e a necessidade em promover o acesso à educação, na melhoria da qualidade de vida com plenas convicções de sempre ser garantida ao cidadão a segurança dos direitos ao ensino e de convivência social;
Considerando que compete ao Poder Público, nos termos da lei, 13.204/2015 no Art. 17. O Termo de Fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostas por organizações da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros, sendo que em seu Art. 30, inciso VI a mesma prevê **dispensa de chamamento público** no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil **previamente credenciadas** pelo órgão gestor da respectiva política.
Conforme parâmetro citado e utilizado anteriormente, no que se refere a leis e outros modelos de atendimento na área social e outras áreas, este apanhado de interpretações vem a colaborar diretamente com a conclusão definitiva de compreensão pela necessidade do pedido.
Desta forma a contribuição com o entendimento em todas as alternativas apresentadas neste documento, visa somente o favorecimento das ações e atividades propostas nas situações observadas e vivenciadas na entidade. O Projeto visa acolher e manter o atendimento as crianças e adolescentes atendidos na APAE, de ambos os sexos, sem distinção de raça, ideologia político-partidária ou credo religioso.

Atenciosamente

Andirá, 21 de março de 2022.

MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI

Secretária Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D336DF17

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA Nº 03/2022

Ratifico a Dispensa nº. 03/2022 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, no valor de R$ 2.320.070,00 (dois milhões e trezentos e vinte mil e setenta reais). Contratação de

empresa especializada para Prestação de Serviço público de Energia Elétrica para atender o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá–PR- SAMAE, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 23 de março de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:0799E449

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 84/2022

DECRETO Nº 84/2022

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – SEC DE ASS SOCIAL

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **GIULIANA GONÇALVES DA COSTA**, RG nº 11.076.104-0, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – SEC DE ASS SOCIAL – CC2,** a partir de 21/03/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 21 de Março de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2E756303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 85/2022

DECRETO Nº 85/2022

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **SIDNEI CEZAR TRAIN**, RG nº 6.187.645-6, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS – CC2,** a partir de 21/03/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 21 de Março de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5FB5B8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 86/2022

DECRETO Nº 86/2022

NOMEIA DIRETOR DE OBRAS

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **SIDNEI CEZAR TRAIN**, RG nº 6.187.645-6, para o cargo de **DIRETOR DE OBRAS – CC1,** a partir de 21/03/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 21 de Março de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0B2DDA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 87/2022

DECRETO Nº 87/2022

Exonera Procuradora Geral do Município

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, **MYLENA STIEGLITZ PIO DE ABREU,** RG n° 12.917.050-6 SSP/PR, CPF nº 052.467.569-47, OAB nº 98.361/PR, do cargo de **PROCURADORA GERAL/JURÍDICO DO MUNICÍPIO - AP,** a partir de 21/03/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 21 de Março de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2B1DAE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 88/2022

DECRETO Nº 88/2022

Nomeia Procurador Geral do Município

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **JOÃO PEDRO RIBEIRO VIEIRA,** RG n° 10.598.295-0 SSP/PR, CPF nº 069.539.529-70, OAB nº 105.871/PR, para o cargo de **PROCURADOR GERAL/JURÍDICO DO MUNICÍPIO - AP,** a partir de 21/03/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 21 de Março de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:92E5112D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 89/2022

DECRETO Nº 89/2022

NOMEIA DIRETORA DE MERENDA ESCOLAR

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **SANDRA BALTHAZAR DE SOUZA**, para o cargo de **DIRETORA DE MERENDA ESCOLAR – CC1,** a partir de 21/03/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 21 de Março de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:97737540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 65/2022

DECRETO Nº 065/2022

CONCEDE ABONO-FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COMO MEDIDA EXCEPCIONAL E TRANSITÓRIA DESTINADA A PROMOVER O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 212-A, INCISO XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 003/2022 de 23 de Fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Concede aos profissionais da educação básica da rede municipal e vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, em caráter excepcional, no exercício de 2021, oabonodenominadoAbono-FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal de 1988.

§ 1º O valor do pagamento doAbono-FUNDEB será de **R$ 2.330,30** (dois mil, trezentos e trinta reais e trinta centavos), conforme listagem de servidores – Anexo Único deste Decreto.

§ 2º Os critérios para a concessão do referido abono estão estabelecidos na Lei Municipal nº 003/2022 de 23 de Fevereiro de 2022.

Art. 2ºO valor doabononão será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Fevereiro de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B748144E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 67/2022

DECRETO Nº 67/2022

REVOGA Gratificação RTIDE de servidores

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADA gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, concedida aos seguintes servidores abaixo relacionados, a partir de 01.03.2022.

SERVIDOR	CARGO
ANA MARIA PINTO PETRECA	TEC ENFERMAGEM
AROLDO VEIGA DA COSTA	AUX ENFERMAGEM
BERNADETE DO ROSÁRIO SOARES ROBERTO	AUX ENFERMAGEM
CAROLINA DE FÁTIMA BLACHOWSKY	TEC ENFERMAGEM
MARINÊS SCARIOT	TEC ENFERMAGEM
PAMELA CASTRO FORTES	TEC ENFERMAGEM

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 02 de Março de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4DAA3053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 68/2022

DECRETO Nº 68/2022

Concede Gratificação RTIDE a servidor

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, concedida a seguinte servidora abaixo relacionada, a partir de 01.03.2022.

SERVIDOR	CARGO	% RTIDE
LEONOR RODRIGUES DOS SANTOS	COZINHEIRA	30%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 02 de Março de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:698DDF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 69/2022

DECRETO Nº 69/2022

EXONERA ASSESSORA ADMINISTRATIVA – GAB DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, **VITORIA MACHADO RIBEIRO,** RG n° 10.003.261-9 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA – GAB DO PREFEITO– SIMBOLO CC2,** a partir de 1º/03/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 02 de Março de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:CA328489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 70/2022

DECRETO Nº 70/2022

NOMEIA DIRETORA DE JORNALISMO – SEC MUN DE COMUNICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **VITORIA MACHADO RIBEIRO,** RG n° 10.003.261-9 SSP/PR, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE JORNALISMO – SEC DE COMUNICAÇÃO – SIMBOLO CC1,** a partir de 1º/03/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 02 de Março de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1BB47350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 71/2022

DECRETO Nº 71/2022

NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO – GAB DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **GUILHERME INÁCIO MODESTO CARDOSO,** RG n° 14.944.730-0 SSP/PR, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – GAB DO PREFEITO– SIMBOLO CC2,** a partir de 1º/03/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 02 de Março de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B7BC8FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 72/2022

DECRETO Nº 72/2022

NOMEIA DIRETORA DE GESTÃO – SEC DE GOV E PLANEJAMENTO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **MARIA EUNICE DA CRUZ CHIARELLI** RG n° 9.508.175-4 SSP/PR, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE GESTÃO – SEC DE GOV E PLANEJAMENTO – SIMBOLO CC1,** a partir de 1º/03/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 02 de Março de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D7F8E578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 73/2022

DECRETO Nº 073/2022

Nomeia Chefe de Divisão de Urbanismo

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **EMERSON JOSÉ DE OLIVEIRA NUNES,** RG nº 5.721.740-5 SSP/PR, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE URBANISMO – SIMBOLO CC2,** a partir de 07/03/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 07 de Março de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:28652CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 75/2022

DECRETO Nº 075/2.022

Delega poderes ao Diretor Geral do SAMAE

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado, ao Sr. **CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO**, RG nº 5.196.948-0 SSP/PR, CPF sob nº 021.684.629-33 – DIRETOR GERAL DO SAMAE - poderes de ordenador de despesas da Autarquia SAMAE, respondendo o mesmo pelos atos praticados Administrativamente e Juridicamente.

Art. 2º - Os cheques e/ou movimentações bancárias emitidos pelo SAMAE, deverão ser assinados pelo Ordenador, juntamente com o servidor **ADILSON DIAS PINHEIRO** – RG nº 5.444.498-2 – SSP/PR.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de Março de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:83F33F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 83/2022

DECRETO nº 83/2022 DE 16/03/2022

Abre crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 53/2021 de 17/12/2021, e Lei nº 004/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras
485 – 4.4.90.51.00.00 – 41609 – Obras e instalações...R$ 1.000.000,00
487 – 4.4.90.52.00.00 – 41609 – Equipamentos e material permanente...R$ 500.000,00

05.004.00.000.0000.0.000- Divisão de Transportes
05.004.15.451.0037.1.010 – Pavimentação de Ruas
486 – 4.4.90.51.00.00 – 41609 – Obras e instalações...R$ 4.500.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 6.000.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, operação de crédito.

Receita: 2.1.1.9.99.01.00000000 fonte: 41609 R$ 6.000.000,00
Total da Receita: R$ 6.000.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 16/03/2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:AA9D2636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 014/2021 PREGÃO Nº 039/2020-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 24.142.114/0001-34;
OBJETO: Fica acordado, a partir desta data, o reajuste de preços referente aos itens nºs 01, 09 e 10 do lote 04 e itens nºs 03 e 05 do lote nº 05, conforme solicitado pela empresa, nos termos do parecer jurídico e tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Marca	Valor Reajustado
4	1	Carne de Acém Moída	Zac	R$ 22,90
4	9	Miolo de Acém	Zac	R$ 26,28
4	10	Sassami de Frango	C. Vale	R$ 10,15
5	3	Carne de Acém Moída	Zac	R$ 22,90
5	5	Miolo de Acém	Zac	R$ 26,28

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Neide Aparecida Beraldo Valek
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:033DAEE7

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 014/2021 PREGÃO Nº 039/2020-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: RM ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF: 31.945.654/0001-11;
OBJETO: Fica acordado, a partir desta data, o reajuste de preços referente aos itens nºs 20, 40, 52 e 58 do lote nº 01, conforme solicitado pela empresa, nos termos do parecer jurídico e tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Marca	Valor Reajustado
1	20	Café Puro	Brasil	R$ 7,02
1	40	Fubá Amarelo	Sinhá	R$ 3,72
1	52	Margarina 500 gramas	Delícia	R$ 3,85
1	58	Óleo de Soja Refinado	Cocamar	R$ 6,73

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Raphael Michel Nasser
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:AAACC336

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 014/2021 PREGÃO Nº 039/2020-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 24.142.114/0001-34;
OBJETO: Fica acordado, a partir desta data, o reajuste de preços referente aos itens nºs 01, 09 e 10 do lote 04 e itens nºs 03 e 05 do lote nº 05, conforme solicitado pela empresa, nos termos do parecer jurídico e tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Marca	Valor Reajustado
1	4	Açúcar Cristal	Alto Alegre	R$ 13,87

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Luana Cascone
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E39935FF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 014/2021 PREGÃO Nº 039/2020-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: RM ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF: 31.945.654/0001-11;
OBJETO: Fica acordado, a partir desta data, o reajuste de preços referente aos itens nºs 08, 16, 19 e 44 do lote nº 01 e item nº 01 do lote nº 05, conforme solicitado pela empresa, nos termos do parecer jurídico e tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Marca	Valor Reajustado
1	08	Arroz Agulhinha tipo 1	Tuquinha	R$ 19,40
1	16	Biscoito sabor leite	Todeschini	R$ 2,95
1	19	Biscoito Salgado	Todeschini	R$ 2,95
1	44	Leite em pó integral	Danky	R$ 9,46
5	01	Arroz Agulhinha tipo 1	Tuquinha	R$ 19,40

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Raphael Michel Nasser
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:4EBFEF20

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 014/2021 PREGÃO Nº 039/2020-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: IRMÃOS CASCONE LTDA ME, CNPJ/MF: 23.995.975/0001-00;
OBJETO: Fica acordado, a partir desta data, o reajuste de preços referente ao item nº 04 do lote nº 01, conforme solicitado pela empresa, nos termos do parecer jurídico e tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Marca	Valor Reajustado
4	3	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	Levo	R$ 9,23

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Luana Cascone
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:56B96578

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 014/2021 PREGÃO Nº 039/2020-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 24.142.114/0001-34;
OBJETO: Fica acordado, a partir desta data, o reajuste de preços referente ao item nº 10 do lote 04, conforme solicitado pela empresa, nos termos dos parecer jurídico e tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Marca	Valor Reajustado
4	10	Sassami de Frango	C. Vale	R$ 15,08

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Neide Aparecida Beraldo Valek
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:66BA6056

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 014/2021 PREGÃO Nº 039/2020-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 24.142.114/0001-34;
OBJETO: Fica acordado, a partir desta data, o reajuste de preço referentes aos itens nºs 01, 09 e 10 do lote 04 e itens 03 e 05 do lote nº 05, conforme solicitado pela empresa, nos termos do parecer jurídico e tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Marca	Valor Reajustado
4	1	Carne de Acém Moída	Zac	R$ 30,34
4	9	Miolo de Acém	Zac	R$ 34,41
5	3	Carne de Acém Moída	Zac	R$ 30,34
5	5	Miolo de Acém	Zac	R$ 34,41

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Neide Aparecida Beraldo Valek
DATA DA ASSINATURA: 06/01/2022

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:7D032FA1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 006/2022 PREGÃO Nº 091/2021 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a aquisição de 01 (uma) conservadora para imunobiológicos para a Farmácia do Centro de Saúde, da empresa vencedora da licitação, conforme Edital de Pregão para Registro de Preços nº 091/2022 e a proposta da EMPRESA, cujos termos são parte integrante da presente Ata, independentemente de transcrição.
• HM LINCK ME, CNPJ: 00.660.664/0001-87
Total do fornecedor: R$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2022

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:42D31E2E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 005/2022 PREGÃO Nº 060/2021 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as eventuais aquisições de mudas de árvores e materiais de consumo para o Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da empresa vencedora da licitação, conforme Edital do Pregão para Registro de Preços nº 060/2021 e a proposta da EMPRESA, cujos termos são partes integrantes da presente Ata.
• ELSON VIEIRA DA ROCHA JARDINAGEM LTDA, CNPJ: 10.579.390/0001-50
Total do fornecedor: R$ 14.110,00 (Quatorze mil cento e dez reais)
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2022

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:BE6CB094

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer emitido pelo engenheiro civil no dia 23/03/2022 do município acerca da proposta de preços apresentada; considerando, ainda, o estabelecido nas atas das sessões de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Pavimentação poliédrica com pedra irregular na estrada rural da Sória, estrada rural Jaboticabal e estrada Rural Tocina", neste Município de Astorga-PR; torna público o resultado de **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

Classificação	Razão Social da Proponente	Valor em R$
1º Lugar	M. F. SANCHES PEREIRA & CIA LTDA, CNPJ: 78.113.024/0001-44	1.295.000,38

Astorga, 23 de março de 2022.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C1D6420A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.° 357/2022

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras PATRICIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES e FABIANA MARQUES DE JESUS, como autoridades sanitária, para desenvolver as ações de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica, Saúde do Trabalhador, no âmbito do Município de Astorga, com prerrogativas concernentes em acordo à legislação vigente.

Art. 2º - As servidoras, a quem foi conferido o poder de Polícia Administrativa, na forma do Art. 1º, devem agir consoante a legislação vigente, inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções.

§1º - Em caso de conflito de interesse a autoridade sanitária deve seguir o determinado em procedimentos estabelecidos e vigentes.

§2º - Quando a área de atuação exigir requisitos específicos para o desempenho das atividades, a autoridade sanitária deve atender o estabelecido em programas e/ou procedimentos específicos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:42474186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NOTIFICAÇÃO N.º 030/2022

Identificação do Notificado:
Nome: Francisco Inácio Filho
Endereço: Rua Herculandia, N°109
Município: Astorga/PR

Pelo presente fica notificada a pessoa supracitada para proceder no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento desta, na obrigação de cumprir, face ao que dispõe o Art. 128, inciso I e II, da Lei Complementar n.º 2.017/2008 (Código de Postura do Município), as seguintes exigências:
-Fazer a limpeza do terreno no prazo acima citado.
-Os proprietários ou responsáveis, são obrigados a eliminar locais recipientes ou plantas que possam acumular água, evitando criadouro e focos do mosquito da Dengue.
-Os proprietários de lotes ou glebas não ocupados, nas áreas urbanas do município são obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos.
Observação: Lei Complementar n.º 2.017/2008 – Art. 128. – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, lotes, glebas e outras áreas que ocupem.
A Pena neste caso é Multa de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município, sendo que cada U.F.M. equivale ao valor de R$ 203,25 (duzentos e três reais e vinte e cinco centavos).
Segue abaixo, endereço do terreno que necessita de limpeza:
Rua Iraide Aparecida Salvador de Souza, quadra 12, lote 20.
Astorga - PR

FABIANA MARQUES DE JESUS
Fiscal Sanitário

Data: 04/03/2022

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DCEBAE25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO N.º 039/2022

Identificação do Notificado:
Nome: Rivelino Nogueira
Endereço: Rua Ageu Rodrigues Carolino, N° 61
Município: Astorga - PR
Pelo presente fica notificada a pessoa supracitada para proceder no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento desta, na obrigação de cumprir, face ao que dispõe o Art. 128, inciso I e II, da Lei Complementar n.º 2.017/2008 (Código de Postura do Município), as seguintes exigências:
-Fazer a limpeza do terreno no prazo acima citado.
-Os proprietários ou responsáveis, são obrigados a eliminar locais recipientes ou plantas que possam acumular água, evitando criadouro e focos do mosquito da Dengue.
-Os proprietários de lotes ou glebas não ocupados, nas áreas urbanas do município são obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos.
Observação: Lei Complementar n.º 2.017/2008 – Art. 128. – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, lotes, glebas e outras áreas que ocupem.
Observação:
-Terreno com muito mato, contribuindo assim para possíveis focos de escorpiões, aranhas, entre outros. Favor realizar a limpeza do terreno no prazo estabelecido.
A Pena neste caso é Multa de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município, sendo que cada U.F.M. equivale ao valor de R$ 225,16 (duzentos e três reais e vinte e cinco centavos).
Segue abaixo, endereço do terreno que necessita de limpeza:
Rua Rodolfho Muller, N° 713.
Astorga - PR

FABIANA MARQUES DE JESUS
Fiscal Sanitário
Data: 10/03/2022

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CE49BC25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO N.º 043/2022

Identificação do Notificado:
Nome: Sandra Regina Gonzaga
Endereço: Rua Faxinal,N°32
Município: Astorga - PR
Pelo presente fica notificada a pessoa supracitada para proceder no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento desta, na obrigação de cumprir, face ao que dispõe o Art. 128, inciso I e II, da Lei Complementar n.º 2.017/2008 (Código de Postura do Município), as seguintes exigências:
-Fazer a limpeza do terreno no prazo acima citado.
-Os proprietários ou responsáveis, são obrigados a eliminar locais recipientes ou plantas que possam acumular água, evitando criadouro e focos do mosquito da Dengue.
-Os proprietários de lotes ou glebas não ocupados, nas áreas urbanas do município são obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos.
Observação: Lei Complementar n.º 2.017/2008 – Art. 128. – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, lotes, glebas e outras áreas que ocupem.
Observação:
-Terreno com muito mato, contribuindo assim para possíveis focos de escorpiões, aranhas, entre outros. Favor realizar a limpeza do terreno no prazo estabelecido.
A Pena neste caso é Multa de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município, sendo que cada U.F.M. equivale ao valor de R$ 225,16 (duzentos e três reais e vinte e cinco centavos).
Segue abaixo, endereço do terreno que necessita de limpeza:
Rua Iraide Aparecida Salvador de Souza quadra 12, lote 21
Astorga - PR

FABIANA MARQUES DE JESUS
Fiscal Sanitário
Data: 16/03/2022

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5EB801ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a decisão proferida nos Autos de Procedimento Comum Cível nº 0000408-85.2021.8.16.0049, onde a Autora Paula Cristina Barbosa, pleiteia a nulidade de sua desclassificação no concurso regulamentado pelo Edital n.001/2017 e nova convocação e nomeação;

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2017, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 30/03/2022 a 31/03/2022**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Paula Cristina Barbosa	7,20	9º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CF97EFD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 360/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

R E S O L V E
REVOGAR, a partir de 23 de Março de 2022, a Portaria nº 225/2022, **de 10/02/2022**, que concedeu Licença Prêmio à servidora **VILMA APARECIDA TONDATO SENTINELO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-8, relativa ao período aquisitivo de 09/02/2013 a 08/02/2018, para início em 30 de Março de 2022, tendo em vista a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, concedida pela Portaria 359/2022, de 22/03/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DD648DFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 166/2022

PORTARIA N. º 166/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 2080/2022;

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar a pedido **LUIZA SCARPIM,** portadora do RG n. º 9.687.916-4 e do CPF n. º 085.936.499-20, registrada na matrícula n. º 46361, do cargo de " Engenheiro Ambiental" lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 17.03.2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de março de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:8DF6EF87

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 167/2022

PORTARIA N°. 167/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 2032/2022.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **JOSE ISAC PEREIRA DA COSTA,** Auxiliar de Obras e Manutenção, Matrícula 4688-6, portador da Cédula de Identidade 10.386.412-7, residente em Campo Largo, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 07 de março de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de março de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:6EC62AF3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 168/2022

PORTARIA N°. 168/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 2119/2022.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **GABRIEL DA SILVEIRA,** Assistente Administrativo, Matrícula 4688-2, portadora da Cédula de Identidade 12.498.760-1, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 18 de fevereiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de março de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:0370379D

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

D E C I S Ã O
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022
Considerando os pareceres alinhados ao Processo Administrativo nº. 2071/2022 aos quais, por brevidade me reporto e adoto, que justificam eficientemente a possibilidade jurídica da matéria RETIFICANDO a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação sob n°. 04/2022, pelo que adjudico a contratação dos serviços prestados pela **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ASSOMEC,** inscrita no **CNPJ sob o nº 75.768.291/0001-61**, pelo valor total de R$ 14.625,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais), estando de acordo com as condições definidas neste processo administrativo. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do empenho da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Balsa Nova, 22 de março de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:865D2EC8

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO

3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA
Objeto do aditivo: Revisão do valor unitário do item n.º 1 (gasolina comum) do objeto do contrato, em razão de reequilíbrio econômico financeiro, no percentual de 5,09%.
Valor global: R$ 1.326,34 (um mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos)
Data de Assinatura: 22/03/2022
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 22 de março de 2022.

ERNANI BUBNIAK
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:B4594E38

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 006/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: AGROTEC PRODUTOS AGROOPECUÁRIOS EIRELI
Objeto: Gás de cozinha liquefeito (GLP – composição butano e propano) em botijão de 13kg para aplicação de uso doméstico,
Valor global: R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais)
Data de Assinatura: 23/03/2022
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 23 de Março de 2022.

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:E22E5843

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.93/2021, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E SEMI PERECÍVEIS – DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ –PR (MERENDA ESCOLAR). Decorrente de Pregão n° 37/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 12.706.470/0001-54. aditivam o contrato na importância de R$ 19.341,22 (dezenove mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:87F13F98

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 044/ 2022

PORTARIA N° 044 /2022 De 18/03/2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Andrea Andrade Alves para exercer o cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1735/2009 e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 21 de março de 2022, **ANDREA ANDRADE ALVES** para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor com Nível Médio** do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 21/03/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 18 de março de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:513C84A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 045/ 2022

PORTARIA N° 045 /2022
De 18/03/2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Flavia Aparecida Alves de Paula para exercer o cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1735/2009 e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 21 de março de 2022, **FLAVIA APARECIDA ALVES DE PAULA** para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor com Nível Médio** do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 21/03/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 18 de março de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:2C2CC881

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 046/ 2022

PORTARIA N° 046 /2022
De 18/03/2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Samara Pereira da Silva para exercer o cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1735/2009 e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 21 de março de 2022, **SAMARA PEREIRA DA SILVA** para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor com Nível Médio** do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 21/03/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 18 de março de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:11ACB7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 047/ 2022

PORTARIA N° 047/2022
De 22/03/2022.

SÚMULA: "Concede Licença Especial e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio a servidora **Angela Vieira Estefani**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem com admissão em 03/08/2009, a partir de 02/03/2022 a 01/04/2022, referente ao período 2009/2014.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/03/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 22 de março de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:573023CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 049/ 2022

PORTARIA N° 049/2022
De 23/03/2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Leonardo Garcia Lima para assumir cargo em comissão e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° -Nomear a partir de 21 de março de 2022, **LEONARDO GARCIA LIMA** para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão**,** símbolo CC-03, termos da **Lei Municipal 2400/2020 de 07 de maio de 2020**, publicada no diário oficial dos Municípios do Paraná em 08/05/2020.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 21/03/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 23 de março de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:54F66193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Município de Bela Vista da Caroba, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR.

EMPRESA CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL – IPPEC
CNPJ: 02.276.193/0001-33
VALOR TOTAL: R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Bela Vista da Caroba, 23 de março de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:679970A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 026/2022

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99. Considerando resultado do Concurso Público n.º 002/2017, homologado através do Edital 008/2020 de 10/08/2020, publicado em 14/08/2020 e o Edital Comunicativo n.º 008/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, (21/03/2022), Rozani Bueno da Silva RG 6.176.637-5 – SSP-PR, no cargo efetivo Técnico De Enfermagem, em conformidade com a Lei 1610/2011 e suas alterações.

Art. 2º - O regime jurídico é o Estatutário, definido pela Lei Complementar n.º 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 21 de março 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:BC4D0210

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 027/2022

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 21/03/2021 a servidora Laura Maria Sokilyk matricula 43, do cargo Efetivo de Técnico de Enfermagem.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 21 de março 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:6AF0AC85

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 02/2022 PREGÃO ELETR. N.º 001/2022 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **06/04/2022** às **09:00** horas, na modalidade pregão eletrônico Registro de Preços para aquisição de medicamentos hospitalares injetáveis e específicos para uso hospitalar a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula para o atendimento aos pacientes do município nos casos de urgência e emergência conforme meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-134/con_licitacoes.faces?mun=mUeXMct8MHk=&retirarMenuLateral=S&retirarGlossario=S ou ainda no sitio eletrônico bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8006/0800-885-8419 – ramal 8046 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:B2D1A46E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, conforme edital nº 002/2017 e Edital de Homologação nº 008/2020:

Nome	Cargo	Nº inscrição	Data Nasc.	Classificação
Pedro Silveira Taraciuk	Técnico de Enfermagem	2880	26/09/1989	19º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da, localizado na Avenida Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, até dia 06/03/2022, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.
Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2.1.1. do Edital nº 002/2017, conforme segue:
1) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
2) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
3) Possuir documento oficial de identidade (RG)
4) Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
5) Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
6) Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
7) Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
8) PIS/PASEP;
9) Comprovante de Endereço;
10)Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
11)Certidão de Nascimento ou Casamento;
12)Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
13)Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
14)Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
15)Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
16)Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
17) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
18) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
19) Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
20) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
21) No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 002/2017.
Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 002/2017.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 23 de março de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente
Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:2B3D7CDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - NÚMERO DA ATA: 9/2022 (SEQUÊNCIA: 2)

TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2022 - TP
Processo Administrativo: 4/2022
Processo de Licitação: 4/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Leiloeiro Oficial para a realização de Leilões Públicos Eletrônicos por meio de plataforma de transação via web, visando a venda de bens inservíveis do Município de Bituruna/PR, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência deste edital.

Em sessão pública, sob presidência do Senhor EDUARDO RIBAS CONRADO e membros ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS e MATEUS FELIPE DE SOUZA reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto n.º 001/2022 para proceder a análise e julgamento das propostas técnicas contidas nos envelopes 02 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto do Processo n.º 004/2022 - Tomada de Preços nº 001/2022.
Aberta a sessão pelo Senhor presidente, verificou que se encontram HABILITADAS as seguintes proponentes:
ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK, CPF n.º 028.240.179-29 e DANIEL ELIAS GARCIA, CPF n.º 910.192.149-53
Em análise das propostas técnicas de conformidade com o item 9 do Edital a Comissão de Licitação verificou que as proponentes ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK e DANIEL ELIAS GARCIA apresentaram a comprovação dos critérios técnicos conforme subitem 9.3. Quanto a forma de avaliação a Comissão de Licitação aplicou a fórmula constante do item 9.5.1 do Edital obtendo o seguinte resultado: ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK, Nota de Audiência= Número de Usuários da Licitante (3.158.743) / Maior Número de Usuários (3.158.743) = 1,00; DANIEL ELIAS GARCIA, Nota de Audiência= Número de Usuários da Licitante (256.297) / Maior Número de Usuários (3.158.743) = 0,08.
Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata para interposição de recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

Bituruna, 23 de Março de 2022

EDUARDO RIBAS CONRADO
Presidente da Comissão de Licitação

MATEUS FELIPE DE SOUZA
Membro da Comissão de Licitação

ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:A4326086

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 038/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002204/2021 de 16 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.017.660,00 (um milhão dezessete mil seiscentos e sessenta reais)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(534) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.002-3000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	277.660,00
02.03 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
(536) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-3000 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(535) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.018-3000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	540.000,00
Total Suplementação:	**1.017.660,00**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	**Valor**
3000	**1.017.660,00**
Total è	**1.017.660,00**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de março de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:A47B4506

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 02/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 011/2022
Pregão Presencial Nº 002/2022

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denominado Licitador, torna público que fará realizar às 09h30min do dia 05 de abril do ano de 2022, na sede da Câmara Municipal de Vereadores em Boa Ventura de São Roque – Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL**, para a contratação de empresa para aquisição de: combustível tipo gasolina comum e/ou aditivada, etanol, lubrificante 5w30 100% (cem por cento) sintético, filtros de ar, filtros de ar condicionado, filtros de óleo lubrificante para motor ecotec 1.8, filtros de combustível e palhetas limpador para-brisa, para o veículo da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Ventura de São Roque – Pr., em conformidade com a necessidade da Câmara Municipal, tipo de licitação – menor preço por lote.

O Edital e elementos para a licitação estarão disponíveis para consulta e Download no site da Câmara (www.cmboaventura.pr.gov.br) a partir do dia 22 de março de 2022. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao setor de licitação em horário normal de expediente – telefone (42) 3652-1243.

Boa Ventura de São Roque, em 22 de março de 2022.

JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria nº 05/2022

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:ADD40DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

ESTA LICITAÇÃO POSSUI COTAS DESTINADAS (ITENS) EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que **07 de abril de 2022 às 09h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo comas especificações e anexos do edital, para o **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA, a pedido da Secretaria de Obras deste Município. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).

Entrega das propostas e documentações: dia 07 de ABRIL de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone prefeiturabvsr1@hotmail.com a pasta técnica , com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br das 08:00 ás 17:00 horas.

Boa Ventura de São Roque, 22 de março de 2022

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:5BD9E926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022
LICITAÇÕES EXCLUSIVAS ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que na data de **08 de ABRIL de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).** Através da Plataforma **www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para a **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA AVALIAÇÃO DE IMOVEIS RURAIS E CONSULTORIA E ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS A INSTRUÇÃO NORMATIVA 1640/2016 E INSTRUÇÃO NORMATIVA 19/2020, ALÉM DE REGULARIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS DO ITR, a pedido da Secretaria de Administração deste município. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Entrega das propostas e documentações: até a data de 08 de abril de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).
Valor total máximo da licitação: R$ 66.000,00 (sessenta e seis Mil Reais).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através da plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 42-3652-1020 ou e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com a pasta técnica , com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br das 08:00 ás 17:00 horas.

Boa Ventura de São Roque, 23 de março de 2022

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:B8C9D81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 21/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2022

EDITAL 21/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2022
CONTRATAÇAO DE MENOR APRENDIZ
A Comissão do Pss 02-2022 – Para Contratação de Menor Aprendiz, nomeada pela Portaria Nº. 69/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de numero 20/2022 – Processo seletivo 002/2022 de 17 de março de 2022 resolve tornar publico a **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL 20/2021** conforme segue:

RESOLVE:
Retificar o Item 1. Das INSCRIÇÕES

ONDE SE LÊ:
1.3. No ato da inscrição, os candidatos devem preencher todos os campos solicitados, quais sejam:
a) Estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), de que o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
b) Forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
c) Preenchimento de 12 vagas, conforme a lei 794/2014.

LEIA-SE
1.3. No ato da inscrição, os candidatos devem preencher todos os campos solicitados, quais sejam:
a) Estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), de que o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
b) Preenchimento de 12 vagas, conforme a lei 794/2014.

2 – Retificar, o anexo IV

Exclui-se do edital 20/2022 o anexo IV – DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 2(DOIS) SALARIOS MINIMO.

Boa Ventura de São Roque 23 de março de 2022.

MARIA LUIZA DE OLIVEIRA DOS SANTOS–
Presidente
Matrícula: 7671

REGINA CELIA BARBOSA MARTINS –
Membro
Matrícula: 15-1

JOSIANE APARECIDA HOFFMANN CORREIA -
Membro
Matrícula: 417671

ANDRESSA CAROLINE MIRANDA KUACHINHAK –
Membro
Matrícula: 417699

CLEIDE APARECIDA BARBOSA –
Membro
Matrícula: 417703

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:E26F8FA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2022
O Município de Boa Vista da Aparecida torna público que fará realizar, às 09h(nove) horas do dia 28 de abril do ano de 2022, na Prefeitrura Municipal deBoa Vista da Aparecida, na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho n° 1190 emBoa Vista da Aparecida , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime deempreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste,da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Gleba	Recape em CBUQ	2.371,05 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos,adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, nohorário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaobva@gmail.com.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão serencaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acimamencionados – Telefone (45) 3287-8328.

Boa Vista da Aparecida, 21 de março de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:ADC108AD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 064 2022

DECRETO nº 064/2022
Data: 23/03/2022

SÚMULA: Decreta luto oficial por 03 (três) dias no Município de Boa Vista da Aparecida – PR, em virtude do falecimento dos servidores Sebastião Soares dos Santos e Alfredo Alves Canoff e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL** de (três) dias no Município de Boa Vista da Aparecida - Pr, em virtude do falecimento dos servidores municipais **SEBASTIÃO SOARES DOS SANTOS,** ocupante do cargo publico de operador de máquinas rodoviárias, matricula n° 13080 e **ALFREDO ALVES CANOFF,** ocupante do cargo público de guardião, matricula n° 1175122, do Município de Boa Vista da Aparecida - Pr.

Art. 2º. Em virtude dos falecimentos e em razão dos procedimentos de velório e enterro dos servidores, não haverá expediente nas repartições públicas do município de Boa Vista da Aparecida no **dia 23 de março de 2022**.

§1°. Em razão do cumprimento do calendário escolar será mantido as aulas do dia **23 de março de 2022** nas escolas municipais, permanecendo os professores e demais servidores municipais em expediente normal.

§2°. Para não prejudicar o atendimento à população, permanecerão em funcionamento os serviços essenciais que não podem sofrer paralisação.

Art. 3º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 23 de março de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:7C1017BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/22 - CONCEDE FERIAS

PORTARIA Nº 111/22

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder:

Férias normais aos servidores relacionados nesta, de Acordo com a escala anual organizada através da unidade de trabalho que estão lotados, conforme relação abaixo:

DE 01 DE ABRIL DE 2022 A 30 DE ABRIL DE 2022

Ana Paula Batista Amelio
Gislaine Paloma Fioreze

DE 01 D E ABRIL DE 2022 A 20 DE ABRIL DE 2022

Erlon Padilha Kovalski
Gildo Alves Moreira
Jefferson Campos
Kleber Alvarenga Berti
Luiz Augusto dos Santos Poli
Marcelo Carlos Silva dos Souza
Robson Eduardo Castro Kotos
Stefhani Biora Nascimento
Vani Pires Santos da Silva

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 21 de março de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:D217621A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 522/22 SÚMULA: EXONERA CARGO EM COMISSÃO.

DECRETO Nº 522/22

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo em comissão a partir de 23 de março de 2022**, Luiz Gustavo Tavares** CPF nº 001.284.969.32, RG 5.887.290-3 PR, ocupante da função Diretor Extraordinário CCII.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 23 de março de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:7F456BB7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 521/2022 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS E ATIVIDADES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

DECRETO Nº 521/2022

Dispõe sobre medidas restritivas e atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) conforme Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social de Bocaiúva do Sul.

O Senhor ANTONIO LUIZ GUSSO, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei;

considerando que o Município de Bocaiúva do Sul deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas, conforme disposto no artigo 196, da Constituição Federal;

considerando que o Município de Bocaiúva do Sul, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

considerando o Decreto n.º 10.530, de 16 de março de 2022, do Governo do Estado do Paraná, que estabelece novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

considerando a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;

considerando a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde, de acordo com o Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social de Bocaiúva do Sul;

considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica adotado, nos termos deste ato normativo, o Decreto Estadual n.º 10.530, de 16 de março de 2022, do Governo do Estado do Paraná.
O qual dispõe:
"Art. 1º Nos espaços de acesso ao público localizados no território estadual, deverão ser observados:
- o uso das máscaras de proteção facial, em ambiente fechado;
- os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria do Estado de Saúde - SESA.
§ 1º Os protocolos dispostos no inciso II deste artigo serão divulgados por ato próprio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.
§ 2º As crianças menores de 12 anos estão dispensadas da obrigatoriedade da utilização do uso de máscaras, previstas no inciso I deste artigo.
Art. 2º É obrigatório o uso da máscara facial para indivíduos que apresentem sintomas da COVID-19 em ambientes fechados e abertos."

Parágrafo único. A obrigatoriedade do uso de máscara facial aplica-se também em pontos de ônibus e terminais de transporte coletivo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, em 23 de março de 2022.

ANTÔNIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Douglas Coelho Scremin
Código Identificador:18A2B124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVA RECURSO DA PROGRAMAÇÃO Nº 410310720220001 PARA ENTIDADE DA SOCIOASSISTENCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE DE BOCAIÚVA DO SUL-PR

RESOLUÇÃO Nº002/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Aprova Recurso da Programação nº 410310720220001 para entidade da socioassistencial: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Bocaiúva do Sul-PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições e considerando a Emenda, nº 202230840002, de Nível de Proteção: Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, Número da Programação 410310720220001, Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0041, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) voltado ao Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS 2022
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar Recurso da Programação nº410310720220001, para ações de investimento, conforme ata nº 35.

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 18 de março de 2022.

CARMEM BUENO DO NASCIMENTO
Presidente CMAS

Publicado por:
Suellen Batista de Souza
Código Identificador:3E4FB0FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 19-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 19/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 07/04/2022, às 08h30min, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e utensílios para atender o Departamento de Educação.
Recebimento das propostas: de 28/03/2022 às 13h00min até 07/04/2022 às 08h00min.
Abertura das propostas: 07/04/2022, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 07/04/2022, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de março de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5E63E726

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 20-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 20/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 08/04/2022, às 08h30min, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de eletricista.
Recebimento das propostas: de 28/03/2022 às 13h00min até 08/04/2022 às 08h00min.
Abertura das propostas: 08/04/2022, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 08/04/2022, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de março de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D2F42079

ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA 1-2022

LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 1/2022 - Regido pela Lei nº 8.666/93.

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, sito a Rua São Paulo, nº 185 – Centro, Bom Jesus do Sul – PR, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/04/2022, às 08:30 horas, no endereço, Rua São Paulo 185 – Centro, Bom Jesus do Sul – Pr, a reunião de recebimento e abertura da documentação e proposta, conforme especifica no Edital de Licitação nº 1/2022, na Modalidade Concorrência do Tipo Menor preço.

Objeto da Licitação:
Concessão do serviço público de Transporte Coletivo de passageiros.

Bom Jesus do Sul - PR, 21 de março de 2022.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D570AE33

ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO 1-2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022/PMBJS

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ: nº 01.612.443/0001-04, com sede na Rua São Paulo, 185, centro, Bom Jesus do Sul - Paraná, torna público que realizar-se - à até as 13 horas:30 minutos do dia 10 de maio de 2022, CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de credenciamento de fornecedores de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, em atendimento a lei Federal 11.947/2009 de 16 de junho de 2009 e RESOLUÇÃO Nº 038/2009/FNDE, de 16 de julho de 2009. Informações sobre o edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito Rua São Paulo, 185, centro, Bom Jesus do Sul - Paraná de segunda a sexta - feira das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas ou pelo fone: (46) 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, Paraná, 21 de março de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:921CC5F0

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 21-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará oPREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 11/04/2022, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de agasalhos e camisetas para uniforme escolar.
Recebimento das propostas: de 29/03/2022 às 13h00min até 11/04/2022 às 08h00min.
Abertura das propostas: 11/04/2022, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 11/04/2022, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bll.org.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de março de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3A908783

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1008/2022

Nomeia os membros titulares e suplentes do Comitê Municipal de Transporte Escolar de Bom Jesus do Sul e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e;

Considerando a Lei Municipal nº 1053, de 01 de outubro de 2021 que cria o Comitê Municipal de Transporte Escolar do município de Bom Jesus do Sul;

Considerando a Assembleia realizada na data de 21 de março de 2022, com os diversos segmentos da sociedade, DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os Membros titulares e suplentes do Comitê Municipal de Transporte Escolar do município de Bom Jesus do Sul, os seguintes representantes:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Noeli Aparecida de Miranda CPF: 949.746.679-04 - Titular
Maria Patrícia Lima CPF: 071.391.669-94 - Suplente

II - Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
Lucinara Bueno da Silva dos Santos CPF: 667.306.199-53 -Titular
Vanusa de Oliveira Vagner CPF: 051.644.549-98 - Suplente

III - Representantes do Diretores da Rede Municipal de Ensino
Vânia Maria da Silva CPF: 008.508.979-63 - Titular
Marzeli Duarte Fath CPF: 031.227.879-97 - Suplente

IV - Representantes de pais dos alunos
Marilete Puton - CPF: 015.400.789-73 - Titular
Juarez de Almeida - CPF: 949.753.459-00 - Suplente

Art. 2° - O mandato dos membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar será de 02 (dois) anos, permitindo uma recondução por igual período.

Art. 3° - O Comitê Municipal de Transporte Escolar será presidido pela Senhora Marilete Puton, representante de pais dos alunos, eleita em Assembleia, na data de 22 de março de 2022.

Art. 4° - A atuação dos membros do Comitê é considerada atividade de relevante interesse social e não será remunerada;

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 22 de março de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:56862B7F

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 4 DO CONTRATO 25-2020

TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato n° 25/2020, que são partes **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318- 3, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **MGS SISTEMAS DE INFORMACÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.467.415/0001-96, com sede à Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº. 1195, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: REAJUSTE

Fica reajustado o valor do presente contrato, passando o valor mensal para R$ 10.232,48 (dez mil duzentos e trinta e dois reais com quarenta e oito centavos), totalizando um aumento de R$ 11.965,80 (onze mil, novecentos e sessenta e cinco reais com oitenta centavos) do presente aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 22 de março de 2021.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

MGS SISTEMAS DE INFORMACÕES LTDA
-Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F0765F23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.599, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a promover leilão para alienar, veículos, sucatas e bens inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal e dá outras providências;

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:
LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a desafetação de uso público, e respectiva baixa no rol Patrimônios Municipais, os bens constantes no Anexo 1 da presente Lei.
Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens públicos descritos no Anexo 1 desta Lei, mediante leilão, e respeitados os valores mínimos constantes no laudo de avaliação.
Parágrafo único. Para substituir os bens considerados antieconômicos para os cofres públicos e improdutivos na execução das ações municipais, o Poder Executivo providenciará licitações públicas para adquirir os bens considerados necessários para os serviços essenciais.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de março de 2022.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

ANEXO 1

LISTA DOS BENS QUE SERÃO DESAFETADOS E ALIENADOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal

Já os veículos encontram-se no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, sendo relacionados a seguir:

ITEM	OBJETO
1	IVECO/DAILY 5013, VAN1, DIESEL, COR BRANCA, RENAVAN 00873398050, PLACA ANK 6H72, ANO DE FABRICAÇÃO 2005, MODELO 2006, TIPO ESPECIAL, CHASSI 93ZC5190168320916
2	PAS/ONIBUS, DIESESL, MARCA AGRALE/COMIL PIA, ANO DE FABRICAÇÃO 2006, MODELO 2006, COR BRANCA, RENAVAM 00884737470, PLACA ANT 7282, CHASSI 9BYC22Y156C003796
3	PAS/ONIBUS, DIESEL, MARCA MASCA GRANMINI, ANO DE FABRICAÇÃO 2009, MODELO 2010, COR AMARELA, RENAVAM 00178515973, PLACA ARZ2443, CHASSI 9532452R6AR002673
4	AUTOMOVEL, MARCA CHEBROLET/ONIX 1.4 MT, LT, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, MODELO 2018, PLACA BCB-2797, RENAVAM 01179400207, CHASSI 9BGKS4BV0JG322720
5	AUTOMOVEL FIAT MOBI LIKE, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, MODELO 2019 RENAVAM 01162140361, PLACA BCJ-3591, CHASSI 9BD341A5XKY572428,
6	CAMIONETE FIAT STRADA WORKING CE, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, MODELO 2012, PLACA AUN 3I06, COR PRATA, COD. RENAVAM 00356084086, CHASSI 9BD27855MC7455346
7	ONIBUS, IVECO CITY CLASS, COR AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2009, MODELO 2009, DIESEL, RENAVAM 00166142999, PLACA ARS 7863, CHASSI 932L6880198409922
8	TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU, MODELO D51EX-22, NÚMERO DE SERIE B10001, ANO 2013
9	ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR BRAZIL LTDA, MODELO CS533E,Nº 39979, ANO 2009
10	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO, COM EIXO RODADO, AROS 16" CAPACIDADE MÍNIMA DE DISTRIBUIÇÃO DE 7,500KG/HA, COM DISTRIBUIDOR MECÂNICO DE ROTOR DUPLO, COM MECANISMO DISTRIBUIDOR CENTRÍFUGO, COM MECANISMO DOSADOR VOLUMÉTRICO, COM ESTEIRA TRANSPORTADORA DE 50CM COM TRAVESSAS, COM TODAS AS TRANSMISSÕES EM BANHO DE ÓLEO, DEPÓSITO COM CAPACIDADE MÍNIMA 4,2M³, POTÊNCIA DO MOTOR 80 A 95CV, MARCA IAC
11	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO, COM EIXO RODADO, AROS 16" CAPACIDADE MÍNIMA DE DISTRIBUIÇÃO DE 7,500KG/HA, COM DISTRIBUIDOR MECÂNICO DE ROTOR DUPLO, COM MECANISMO DISTRIBUIDOR CENTRÍFUGO, COM MECANISMO DOSADOR VOLUMÉTRICO, COM ESTEIRA TRANSPORTADORA DE 50CM COM TRAVESSAS, COM TODAS AS TRANSMISSÕES EM BANHO DE ÓLEO, DEPÓSITO COM CAPACIDADE MÍNIMA 4,2M³, POTÊNCIA DO MOTOR 80 A 95CV, MARCA IAC

As sucatas estão descritas abaixo:

ITEM	OBJETO
1	AUTOMOVEL DE PASSEIO TOYOTA COROLLA ATY921, BRANCA, 1990, CHASSI CE960129769
2	VEICULO PLACA CTB 9650, CHASSI 9BGJK19Y0YB152953, RENAVAM 0073.677383-5, ANO 2000
3	VEICULO DE PLACA AOM-1381, RENAVAM 0091.002629-7, MONTANA COQUEST, ANO 2007, CHASSI 9BGXL80G07B219685
4	VEICULOO DE PLACA CHA-2555, RENAVAM 0067583270-5, VECTRA, ANO 1997, CHASSI 9BGJL19FVVB581116
5	VEICULO ASTRA DE PLACA DQM 7209, RENAVAM 0089.130094-5, CHASSI9BGTR48W07B114024, ANO 2006, MODELO 2007
6	VEICULO DE PLACA NII-0577, RENAVAM 0015695017-0, ANO 2010, CHASSI 9BGTR48C0AB129223, MODELO ASTRA HB ADVANTAGE
7	VEICULO DE PLACA EMV 4816, CHASSI 9BGAD69C0AB227213, RENAVAM 0019.666563-9, VECTRA SD EXPRESSION, ANO DE FABRICAÇÃO 2009, MODELO 2010

A lista de bens inservíveis do patrimônio público municipal encontra-se descrita a seguir:

ITENS
ARMÁRIO DE AÇO INOX CINZA COM 2 PORTAS
ANALISADOR SEMI AUTOMÁTICO BIOQUÍMICA BIOPLUS BIO 2000
MESA CABECEIRA ABERTA DE AÇO INOX BRANCA COM GAVETA ** OBSERVAÇÃO: SEM PUXADOR NA GAVETA
ESTEIRA ERGOMÉTRICA MOVEMENT
FOCO CIRÚRGICO COM 5 BULBOS E BASE
MESA DE RADIOGRAFIA
CARRINHO MESA AUXILIAR DE AÇO INOX BRANCO COM RODINHAS
LONGARINA PLÁSTICA VERMELHA DE 3 LUGARES
MESA CABECEIRA ABERTA DE AÇO INOX BRANCA COM GAVETA
ESTANTE DE AÇO INOX DE 5 PRATELEIRAS
MAQUINA COSTURA MECANICA, MOTOR ELETRICO - PESPONTO, MARCA SUN SPECIAL
MODELO SS 6240 B. ** OBSERVAÇÃO: MOTOR SOLTO (FORA DA MÁQUINA)
MAQUINA COSTURA - TRAVETE MECANICO, MOTOR ELETRICO, MARCA SUN SPECIAL Modelo SS 1842H
MAQUINA COSTURA - MAQUINA COZ 04 AGULHAS, MECANICA, MOTOR ELETRICO, MODELO SS LR 6908 P
MAQUINA COSTURA MECANICA, MOTOR ELETRICO - PESPONTO, MARCA SUN SPECIAL, MODELO SS 6240 B.
MAQUINA COSTURA MECANICA, MOTOR ELETRICO - PESPONTO, MARCA SUN SPECIAL, MODELO SS 6240 B.
MAQUINA COSTURA MECANICA, MOTOR ELETRICO - PESPONTO, MARCA SUN SPECIAL, MODELO SS 6240 B.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:72BE5B29

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.157, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar, cria fonte de recursos no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.575, de 11 de novembro de 2021.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte de despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior, e Excesso de arrecadação no valor de R$ 21.122,98 (vinte e um mil, cento e vinte e dois reais e noventa e oito centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**DEPTO EDUC. CULTURA E ESPORTE**		
09.02	**Div. De Ensino - FUNDEB**		
12.361.0010.2.032	**Ensino Fundamental – FUNDEB 70%**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Efetivo	1036	17.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais	1036	4.122,98
TOTAL			**21.122,98**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigos 4º inciso VI e VII da Lei 1.575, de 11 de novembro de 2021 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:
I – Por superávit financeiro no valor de R$ 122,98 (cento e vinte e dois reais e noventa e oito centavos):

FONTE	NOMENCLATURA	VALOR
1036	Transf. Do FUNDEB Comp. Da União VAFF	122,98
	TOTAL	**122,98**

I – Por excesso de arrecadação no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais):

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.5.51.0.1.00 (164)	Transf. Rec. da Compl. da União ao FUNDEB - VAAF -	1036	21.000,00
	TOTAL		**21.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.567, de 23 de setembro de 2021 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565, de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2022.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:824A1866

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 090, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Concede diária de viagem a servidora Selaine Tavares

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora senhora **Selaine Tavares, servidora pública, enfermeira, CPF Nº 042.765.389-47, RG n° 8.352.624-6 SSP/PR**, 02 (duas) diárias de viagem, para os dias 23, 24 e 25 de março de 2022, para a cidade de Curitiba – PR., para participar do **Seminário de Atualização da Linha de Cuidado Materno Infantil do Paraná.**
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de março de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A412E800

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 089, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Concede diária de viagem ao servidor Simpliciano Luiz Schervinski Villwock.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor **Simpliciano Luiz Schervinski Villwock**, ocupante do cargo de enfermeiro, inscrito no CPF nº 040.473.329-84 e portador da Cédula de Identidade RG n° 8.326.577-9, 01 (uma) diária de viagem, saída no dia 23/03/2022 às 22 horas e retorno 24/03/2022, até a cidade de Maringá -PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de pacientes até o Hospital Psiquiátrico de Maringá.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de março de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9484B16E

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 088, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Concede diária ao senhor Marcio Patrik Dornelles.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao servidor **Marcio Patrik Dornelles**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 032.405.909-48, 01 (uma) diária de viagem, saída no dia 23/03/2022 às 22 horas e retorno 24/03/2022, até a cidade de Maringá -PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de pacientes até o Hospital Psiquiátrico de Maringá.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de março de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:AA51B604

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 819/2022

Institui, como medida de promoção da igualdade de oportunidades no mercado de trabalho, o programa de reserva de vagas para negros, nos concursos públicos, para provimento de cargos efetivos e empregos públicos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Braganey/PR.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e eu **Prefeito Municipal Odair Guerreiro Oliveira,** sanciono a seguinte lei;

Art. 1º Ficam reservadas aos negros 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Braganey/PR.

§ 1º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

§ 2º Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º A reserva de vagas a candidatos negros constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo efetivo ou emprego público oferecido.

§ 4º A observância do percentual de vagas reservadas aos negros dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos no edital de abertura e/ou que surgirem durante a vigência do concurso.

Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que, pelo fenótipo, são assim vistos e reconhecidos como tal pela sociedade.

§ 1º Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração

das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

§ 2º Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 3º Não comprovada má-fé, na declaração de que trata este artigo, o candidato será eliminado da lista de cotistas e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas oferecidas para ampla concorrência.

Art. 3º Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 1º Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 2º Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

§ 3º Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 4º A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

Art. 5º As disposições desta Lei não se aplicam aos concursos públicos cujos editais de abertura foram publicados anteriormente à sua vigência.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, elaborando todas as normas necessárias para sua operacionalização.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 23 dias do mês de março de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:4B6CB238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 002/2022, - CHAMADA PÚBLICA 002/2022 AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Braganey, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o Processo de Chamada Pública n°. 002/2022, referente à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme preços e condições estabelecidas no Edital.
Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no seguinte período:
Entrega do envelope: A partir do dia **01/04/2022 até o dia 18/04/2022 as 17h00,** no protocolo da Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey – PR.
Análise da documentação de qualificação dos participantes no processo: **19/04/2022 as 09h30,** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey – PR.
Publicação do resultado da pré-qualificação: **20/04/2022 a partir das 09:00hs.**
Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Licitações do Municipal de Braganey, Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, de segunda à sexta-feira no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone (45) 3245-1235.

Braganey, 23 de Março de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:CC5BF904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 002/2022 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021 PREGÃO Nº 007/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 78.121.902/0001-73, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, denominado ÓRGÃO REGISTRADOR, e **ADAIL HEMERICH & CIA LTDA**, **sediada na Rodovia PR 573, s/n Km 20, Cep 85.430-000,** denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO ao **Contrato n° 002/2022 oriundo da Ata de Registro de Preços n° 005/2021**, Pregão Presencial n° 007/2021- Registro de Preços n° 007/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento solicitado pelo fornecedor em 15 de Março de 2022, fica o valor dos itens 02, alterados, conforme demonstrativos abaixo:

Item	**Descrição**	Valor unitário	% de AUMENTO	**Valor corrigido**
02	**GASOLINA**	**R$ 6,99**	8,90 %	**R$ 7,61**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Aditivo.
Este aditivo entra em vigor a partir de sua publicação.

Braganey, 23 de março de 2022.

Município De Braganey
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA –
Prefeito
Órgão Registrador

Adail Hemerich & CIA LTDA –
CNPJ: 01.080.920/0001-20
KETLYN ELOIZA HEMERICH –
CPF: 094.796.629-30

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C2BEBBA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 18/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

ESTABELECE O VALOR PARA CUSTEIO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A ESTUDANTES ESTABELECIDO NA LEI Nº 734/2018 PARA O ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o Disposto no §2° do artigo 2° da Lei Municipal n° 734/2018 que estabelece a possibilidade de haver reequilíbrio econômico financeiro no valor do custeio do Programa de Incentivo à Estudantes do Município de Braganey;

CONSIDERANDO que desde a edição da Lei Municipal n° 734/2018 não houve recomposição ou reajuste dos valores arcados pelo Município em prol do transporte dos estudantes;

CONSIDERANDO a escalada de custos que oneram o serviço de transporte dos estudantes, devidamente comprovada pelo Processo Administrativo n° 77/2022;

CONSIDERANDO o dever do Município de Braganey de incentivar a formação pessoal de seus munícipes, oferecendo aos mesmos um transporte regular, de qualidade e com valor acessível para o deslocamento aos centros de ensino;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o valor anual de R$ 95.000,00 (neventa e cinco mil reais), como limite, para custeio do transporte dos estudantes atendidos pelo Programa de Incentivo a Estudantes estabelecido pela Lei n° 734/2018.

Art. 2º. O valor que trata o art. 1°, será repassado à empresa transportadora em 10 (dez) parcelas mensais, de acordo com o contrato firmado em processo licitatório, nos moldes já constantes da Lei n° 734/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal João Cappelletto, em 23 de março de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:7A572B61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 590/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS EM ATRASO COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º. – Os créditos de natureza tributária inscritos em divida ativa até 31 de DEZEMBRO de 2021, e que se encontram em fase de cobrança administrativa, poderão ser pagos de acordo com o seguinte critério de benefício:

I - desconto de 90% (noventa por cento) dos juros, multas e atualização monetária;
II - pagamento em até 12 (doze) parcelas.

§ 1º. As parcelas não poderão ter valor inferior a R$ 80,00 (oitenta reais).

§ 2º. Em caso de pagamento parcelado, a 1ª parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.

Artigo 2º. – Para fins de pagamentos dos débitos fiscais na forma do artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, (Setor de Tributação), autorizado a emitir boletos de cobrança em nome do contribuinte.

Artigo 3º. – Os benefícios fiscais previstos no inciso I do artigo 1º desta Lei, independe de formalização de requerimento por parte do contribuinte, considerando concedido automaticamente, a partir da data de publicação desta lei.

§ Único – A cobrança dos débitos fiscais assim reduzidos se dará por iniciativa do Poder Executivo, na forma do artigo segundo desta lei, e o contribuinte será notificado para efetuar o pagamento à vista, sendo-lhe facultado ingressar com pedido de parcelamento do débito.

Artigo 4º. – O contribuinte deverá requerer o parcelamento previsto no inciso II do artigo primeiro desta lei, impreterivelmente até 10 de dezembro 2022.

§ 1º. Os requerimentos de parcelamento administrativo dos débitos fiscais, abrangendo aqueles reclamados em qualquer fase de tramitação administrativa ou judicial, deverão ser protocolados junto a Setor de Tributos no prazo referido no caput, com a indicação do número de parcelas desejadas.

§ 2º. A apresentação do requerimento de parcelamento importa na confissão da divida e não implica obrigatoriedade do seu deferimento.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo poderá delegar competência ao responsável pelo Setor de Tributação, para deferir ou indeferir o parcelamento apresentado pelo contribuinte.

§ 4º. O deferimento do pedido de parcelamento, que corresponderá a formalização do acordo com o contribuinte, deverá estar devidamente fundamentado pela autoridade que o deferiu.

Artigo 5º. – Os débitos fiscais parcelados, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora equivalente a 1% (um por cento) ao mês, multa de 0,33% ao dia até o limite de 10%, e atualização monetária.

Artigo 6º. – O atraso superior a 3 (três) parcelas no pagamento do boleto de cobrança, emitido na forma do artigo terceiro desta lei, acarretará o vencimento antecipado da obrigação e o contribuinte perderá os benefícios concedidos, hipótese em que se exigirá o recolhimento imediato do saldo remanescente, de uma só vez, acrescido dos valores que haviam sido dispensados, devidamente atualizados e com a aplicação das penalidades constantes no artigo 5º desta Lei.

Artigo 7º. – O disposto nesta lei não se aplica aos créditos tributários lançados de oficio, decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidade concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios, bem como aos de falta de recolhimento de tributo retido pelo contribuinte substituto na forma da legislação vigente.

Artigo 8º. – A fruição dos benefícios contemplados por esta lei, não confere direito a restituição ou compensação de importâncias já pagas, a qualquer titulo.

Artigo 9º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários a implementação desta lei.

Artigo 10. – O prazo para os contribuintes aderirem ao presente programa vai até 10 de dezembro de 2022.

Artigo 11. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara, 21 de março de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A705FAEF

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 591/2022

SÚMULA: Alterações na Lei nº 582, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Reforma da previdência no Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Cafeara e consolida a legislação previdenciária e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1°. Os artigos 19, 22 e 49 da Lei Municipal nº 582 de 16 de dezembro de 2021 passam a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 19 .....
Parágrafo Único. O valor do benefício da aposentadoria compulsória corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do caput do artigo 24 desta Lei, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável." (NR)

Art. 22 .....
"§ 5º. Os proventos da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo corresponderão ao valor apurado na forma do previsto nos artigos 23 e 24, desta Lei Complementar." (NR)

Art. 49 .....
"§ 4º-A. O somatório de idade e de tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput deste artigo, para os titulares do cargo de professor, incluídas as frações, será de 83 (oitenta e três) pontos, se mulher, e 93 (noventa e três) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2022, de 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos se homem, observando o disposto no § 3º desde artigo." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara (PR), 21 de março de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4EB95938

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 031/2022

Pregão Nº. 11/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 11/2022, de 23/03/2022, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PODA ORNAMENTAL DE ÁRVORES." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ILSON JOSE DE LIMA, CNPJ 17.880.740/0001-62 no valor total de R$46.400,00 (Quarenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

Cafeara - Pr, vinte e três dias de março de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:77AA3F96

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 38/2022
PREGÃO 11/2022

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: ILSON JOSE DE LIMA 27921727972 CNPJ sob nº.17.880.740/0001-62
Valor R$ 46.400,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PODA ORNAMENTAL DE ÁRVORES.
Vigência: 12 meses
Assinatura: 23/02/2022

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F4F8F088

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 32/2022

Pregão Nº. 12/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 12/2022, de 23/03/2022, para o qual tem como objeto: "Contratação de empresa para execução de diversas oficinas - CRAS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ZAINE CENTRO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ Nº 24.535.214/0001-20 no valor total de R$66.350,00 (Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).

Cafeara - Pr, vinte e três dias de março de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FAB63764

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 39/2022
PREGÃO 12/2022

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: ZAINE CENTRO DE NEGOCIOS LTDA CNPJ sob nº. 24.535.214/0001-20
Valor R$ 66.350,00 (SESSENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQÜENTA REAIS).

Objeto: Contratação de empresa para execução de diversas oficinas através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vigência: 12 meses
Assinatura: 23/02/2022

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2CBBCFB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 029/2022

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Fundo De Previdência Dos Servidores Municipais de Cafelândia, para o exercício de 2021, conforme Lei nº 1.815/2021.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.815 (art. 7º paragrafo I) de 09 de dezembro de 2021, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional Suplementar no orçamento-programa do Fundo De Previdência Dos Servidores Municipais de Cafelândia, para o exercício de 2021, no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

1		FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE CAFELÂNDIA		
1.001		FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE CAFELÂNDIA		
09.272.0020.2-001		IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO FAPES		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DA TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
80	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	Suplementar	10.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso llI (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

1		FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE CAFELÂNDIA		
1.001		FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE CAFELÂNDIA		
09.272.0020.2-001		IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO FAPES		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
70	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	Cancelar	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2022 Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE MARÇO DE 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contab. CRC-PR.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:041723A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2022.

SÚMULA: Concede Diárias ao Procurador Jurídico nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Procurador Jurídico, Sr. Anderson Soares da Silva, portador do R.G. nº 9.850.140-1 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 23 (vinte e três) de março de 2022.
Horário de saída: 13h00min.

Motivo: Participa do Curso: Compreendendo a Nova Lei de Improbidade Administrativa, Conceitos e Elementos Práticos.

Data do retorno: 25 (vinte e cinco) de março de 2022.
Horário do retorno: 21h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 23 DE MARÇO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F0CD846F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2022.

SÚMULA: Concede Diárias a Procuradora Jurídico nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Procuradora Jurídico, Sra. Vaneide Skura, portadora do R.G. nº 4.734.264-3 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 23 (vinte e três) de março de 2022.
Horário de saída: 13h00min.

Motivo: Participa do Curso: Compreendendo a Nova Lei de Improbidade Administrativa, Conceitos e Elementos Práticos.

Data do retorno: 25 (vinte e cinco) de março de 2022.
Horário do retorno: 21h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 23 DE MARÇO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DB7FF9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2022.

SÚMULA: Concede Diárias a Procuradora Jurídico nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Procuradora Jurídico, Sra. Eliane Ângela Szerega Finta, portadora do R.G. nº 6.289.792-9 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 23 (vinte e três) de março de 2022.
Horário de saída: 13h00min.

Motivo: Participa do Curso: Compreendendo a Nova Lei de Improbidade Administrativa, Conceitos e Elementos Práticos.

Data do retorno: 25 (vinte e cinco) de março de 2022.
Horário do retorno: 21h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 23 DE MARÇO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0E1C9CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2022.

SÚMULA: Concede Diárias ao Secretário Municipal de Administração nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

R**ESOLVE**

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Elias Venâncio Diniz, portador do R.G. nº 4.315.014-6 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 23 (vinte e três) de março de 2022.
Horário de saída: 13h00min.

Motivo: Participa do Curso: Compreendendo a Nova Lei de Improbidade Administrativa, Conceitos e Elementos Práticos.

Data do retorno: 25 (vinte e cinco) de março de 2022.
Horário do retorno: 21h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 23 DE MARÇO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8CD5748E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2022.

SÚMULA: Concede Diárias ao Assessor Jurídico nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Assessor Jurídico, Sr. Lucas Eduardo Cereda, portador do R.G. nº 10.368.096-4 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 23 (vinte e três) de março de 2022.
Horário de saída: 13h00min.

Motivo: Participa do Curso: Compreendendo a Nova Lei de Improbidade Administrativa, Conceitos e Elementos Práticos.

Data do retorno: 25 (vinte e cinco) de março de 2022.
Horário do retorno: 21h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 23 DE MARÇO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F18E8EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2022.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública Municipal, Sra. Maiara Braga, portadora do R.G. nº 10.478.602-2 SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 23 (vinte e três) de março de 2022.
Horário de saída: 08h00min.

Motivo: Participar do Seminário de Atualização da Linha de Cuidado Materno Infantil do Paraná.

Data do retorno: 26 (vinte e seis) de março de 2022.
Horário do retorno: 03h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 23 DE MARÇO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:017F14F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2022.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública Municipal, Sra. Camila Huber Zanatta, portadora do R.G. nº 10.991.912-8 SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 23 (vinte e três) de março de 2022.

Horário de saída: 08h00min.

Motivo: Participar do Seminário de Atualização da Linha de Cuidado Materno Infantil do Paraná.

Data do retorno: 26 (vinte e seis) de março de 2022.
Horário do retorno: 03h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 23 DE MARÇO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F81CF349

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2022.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública Municipal, Sra. Marizete Canci Briccius, portadora do R.G. nº 7.568.643-9 SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 23 (vinte e três) de março de 2022.

Horário de saída: 08h00min.

Motivo: Participar do Seminário de Atualização da Linha de Cuidado Materno Infantil do Paraná.

Data do retorno: 26 (vinte e seis) de março de 2022.
Horário do retorno: 03h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 23 DE MARÇO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FD1D52B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 002/2022 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 001/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 001/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 002/2022.

Nºinsc.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0036814	MARIANA CARVALHO DE OLIVEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	61º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM, 23 de Março de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:60AE8617

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 011/2022 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 002/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 002/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 011/2022.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
0037498	ROGÉRIO ALVES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DESPORTIVO 20 HORAS	3º
0039454	JESSICA PEREIRA	TÉCNICO DESPORTIVO 40 HORAS	3º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 23 de Março de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:48F8D350

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 144/2022-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 21/03/2022, o Servidor **ELIANDRO BIANCHIN,** matricula 767321637, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **LAVADOR/ LUBRIFICADOR,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 21 de Março de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4CE77F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 145/2022-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
LAURA GOMES DO NASCIMENTO	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	15/03/2022	21/03/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de Março de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A88D7981

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 146/2022-DRH

SÚMULA: Conceder dispensa de parte da Jornada de trabalho à Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO NA LEI MUNICIPAL 700/2006 E

CONSIDERANDO: Laudo do Médico do Trabalho e Parecer Social
.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, dispensa de parte da jornada de trabalho à Servidora **FRANCIELI RAMOS LORENZ DE SOUSA**, matrícula 767321616, ocupante do Cargo Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, por a mesma ser mãe e responsável por pessoa da família que necessita de cuidados.
Art. 2º A Servidora fica dispensada da sua jornada de trabalho de segunda a sexta-feira no período compreendido das 13:30 as 17:30 horas, totalizando 20 (vinte) horas semanais.
Art. 3º A dispensa de parte da jornada de trabalho perdurará enquanto, comprovadamente necessário o tratamento clínico ou terapêutico da pessoa a ser cuidada (ou paciente), sendo esta submetida anualmente à avaliação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de Março de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4A81FA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 147/2022-DRH

SÚMULA: Conceder dispensa de parte da Jornada de trabalho à Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO NA LEI MUNICIPAL 700/2006 E

CONSIDERANDO: Laudo do Médico do Trabalho e Parecer Social
.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, dispensa de parte da jornada de trabalho à Servidora **RITA PAETZOLD**, matrícula 767321568, ocupante do Cargo Efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, por a mesma ser filha e responsável por pessoa da família que necessita de cuidados.
Art. 2º A Servidora fica dispensada da sua jornada de trabalho de segunda a sexta-feira no período compreendido das 07:30 as 11:30 horas, totalizando 20 (vinte) horas semanais.
Art. 3º A dispensa de parte da jornada de trabalho perdurará enquanto, comprovadamente necessário o tratamento clínico ou terapêutico da pessoa a ser cuidada (ou paciente), sendo esta submetida anualmente à avaliação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de Março de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1242E6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 148/2022-DRH

SUMULA: Aprova Estágio Probatório e Torna Estável Servidor Público.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Declarar aprovado o Estágio Probatório de Servidor Público Municipal**,** abaixo relacionado:

NOME	CARGO	NOMEAÇÃO	ESTAVEL
MIGUEL LARA PACHECO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	02/05/2018	02/01/2022

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de Março de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C5AD4AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 149/2022-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal Ocupante de Cargo do Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Reenquadrar servidores de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº. 1.143 / 2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS.

NOME	CARGO	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REFERÊNCIA
MIGUEL LARA PACHECO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	GOO	A	O-I	04

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de Março de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:50D51D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 150/2022-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade ao Servidor **EMERSON DOS SANTOS,** Matrícula 007702-1, ocupante do Cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS,** lotado na Secretaria Municipal de **AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO,** o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo por o mesmo exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de Março de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:026DE71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 151/2022-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade ao Servidor **ANTÔNIO DOS SANTOS,** Matrícula 007734-1, ocupante do Cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS,** lotado na Secretaria Municipal de **AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO,** o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo por o mesmo exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de Março de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7C96CCD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 152/2022-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade ao Servidor **IRIO ALBERTO OBERMEIER,** Matrícula 008114-1, ocupante do Cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVE,** lotado na Secretaria Municipal de **AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO,** o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo por o mesmo exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de Março de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9A9D1AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 153/2022-DRH

SÚMULA: Concede Quinquênio aos Servidores Ocupante de Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, ocupantes de cargos do quadro de Provimento Efetivo, o percentual correspondente, sob seus vencimentos básicos, relativos ao quinquênio, compreendido de reenquadramento, conforme segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	QUINQ
ELIZETE DA COSTA FERREIRA	SERVENTE DE SERV. GERAIS	008196-1	5%
LIGIANE FERREIRA GOMES	PROFESSOR 30 HORAS	007808-1	5%
MARIA FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR 30 HORAS	008195-1	5%

Art. 2º Fica autorizada ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 23 de Março de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DAC86FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 154/2022-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR, a Servidora **SUZANA MARTINS DA CRUZ,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **GARI**, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 23 de Março de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:56483B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE MANEIRA COMPLEMENTAR, DISPONIBILIZANDO MÉDICO, CLÍNICO GERAL PARA ASSEGURAR O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, NOS DIAS E HORÁRIOS ESTIPULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
31.487.038/0001-64	FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI	**R$ 331.500,00 (**Trezentos e Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais**)**

O valor total da licitação **R$ 331.500,00 (Trezentos e Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais).**

Cafelândia/PR, 23 de março de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:47914C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022.

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados em participar do **Certame Licitatório n° 046/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°027/2022**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo micro-ônibus, para o transporte diário dos alunos matriculados na rede de ensino público do Município de Cafelândia, a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital**.** O Edital Retificado na integra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (http://www.cafelandia.pr.gov.br/). A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO fica prorrogada para **06 de abril de 2022 às 08h30min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia/PR, 23 de março de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BD57F15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2021

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2021
PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
PERMISSIONÁRIO: empresa **JOÃO ALVES FEITOSA 28232011904** inscrita no CNPJ: 19.632.675/0001-81, localizada no município de Cafelândia, Estado do Paraná, Rua Irene Bandeira Pauletti, nº 596, Bairro: Parque São Paulo, CEP 85.415-000, Telefone (45) 9 9920-3162, a seguir denominada PERMISSIONARIA, representada por **JOÃO ALVES FEITOSA**, brasileiro, portador (a) da cédula de identidade nº 3.203.394-6, devidamente inscrito (a) no CPF nº 282.320.119-0.
Objeto: Fica aditado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses conforme previsto na **Cláusula Quinta do Termo originário**, nos termos de ofícios requisitório, anuência da empresa, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula terceira (**do valor e condição de pagamento**) reajustando o valor mensal de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de 10,54 % passando o valor de R$ 324,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Reais) para R$ 358,14 (Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Quatorze Centavos), nos termos de ofícios requisitório, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.
VALOR: R$ 358,14 (Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Quatorze Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e João Alves Feitosa.

Data de Vigência: 25/03/2022 a 24/03/2023.
Data assinatura: 23/03/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E661243F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **J TURCATTO CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.027.589/0001-63, com sede na Rua Mirian Flor Fedrizzi, 2090, Bairro: Centro, cep: 85.420-000, Telefone: (45)3242-1909 e 99968-8603, e-mail: jturcatto@hotmail.com, Corbelia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.a **JESSICA TURCATTO KRAIEWSKI**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 9.346.327-7, devidamente inscrito(a) no CPF nº 079.596.719-58.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (do valor contratual) do contrato originário, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 46.247,72 (Quarenta e Seis Mil e Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos), referente ao aumento de meta física (conforme planilha de custo anexo ao processo), assim o valor total do contrato importa em R$ 1.833.333,37 (Um Milhão e Oitocentos e Trinta e Três Mil e Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos), nos termos do parecer jurídico e parecer técnico e fiscal do contrato Sr. Fábio Cesar Rozzini CREA-PR 70.344/D, e oficio requisitório do Secretário de Administração/Planejamento na forma do art. 65 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Culestino Kiara e Jessica Turcatto Kraiewski**.**
Data da Assinatura: 23/03/2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:04DDC388

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **CULESTINO KIARA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49.
Contratada: empresa **ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 41.191.505/0001-68, endereço Rua Acelino de Almeida, 385 - CEP: 85818610 - Bairro: Cataratas, Cidade Cascavel/PR E-MAIL , Telefone: 4599104-8159 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Claiton Elias Tolotti, portador da cédula de identidade RG Nº , devidamente inscrito no CPF N° 776.470.769-49, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor do item que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR SOLICITADO
1	**CESTA BÁSICA PARA OS ASSOCIADOS DA COLETA DE RECICLÁVEL**	R$ 235,50	R$ 240,62

Assinaturas: Culestino Kiara e Claiton Elias Tolotti.

Data da Assinatura: 23/03/2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AF3774D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 23.551.602/0001-32, endereço Rua Coletor Pacheco, 418 Sala 01 - CEP: 85.415-000 - Bairro: Centro, Cidade Cafelândia/PR E-MAIL infoeletro@infoeletro.com.br, Telefone: 3241-3393 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RICARDO CARDOSO, portador da cédula de identidade RG Nº 64998722, devidamente inscrito no CPF N° 025.313.609-13.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE BEBEDOURO, PURIFICADOR DE ÁGUA E MICRO-ONDAS.
Valor Total: R$ 57.569,05 (Cinqüenta e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Cinco Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e RICARDO CARDOSO
Vigência: 23/03/2022 a 22/03/2023.
Data da Assinatura:23/03/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F46D8DFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 36

PORTARIA Nº 36/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada a partir da data de 21/03/2022, portadora da Cédula de Identidade RG 148692963PR, inscrita no CPF 25906511806, para exercer o cargo de Professora das Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Professor I, aprovado no Concurso Público 89/2019, conforme edital de convocação 27/2022.

I – ELINEA GUIMARAES DE FREITAS SOUZA.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º do mês de março de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:78E88D2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 32

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 32/2022

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **PROFESSOR I.**
Comparecer até dia 20/04/2022, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0011822	69º	LUCAS LACERDA DIAS	60,50
0010629	70º	BRUNA FERREIRA	60,50

· Ter sido classificado no presente Concurso Público;
· Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
· Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
o) Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
p) Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
q) 02 fotos 3 x 4 recentes;
r) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 22º dia do mês de março de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A052B6B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 37

PORTARIA Nº 37/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada a partir da data de 21/03/2022, portadora da Cédula de Identidade RG 72905024PR, inscrita no CPF 01961181908, para exercer o cargo de Professora das Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Professor I, aprovado no Concurso Público 89/2019, conforme edital de convocação 27/2022.

I – MARCIA MAYUMI KISHINO.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º do mês de março de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:BDB14901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 38

PORTARIA Nº 38/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada a partir da data de 21/03/2022, portadora da Cédula de Identidade RG 129582219PR, inscrita no CPF 04791802969, para exercer o cargo de Professora das Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Professor I, aprovado no Concurso Público 89/2019, conforme edital de convocação 27/2022.

I – RENATA TABORDA DIAS.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º do mês de março de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:240350F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 054

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 54/2022 de 23/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2022 de 24/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.009		Departamento de Administração	
03.009.04.122.0004.2.015.		Manutenção do Departamento de Administração	
477 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	220.000,00
Total Suplementação:			**220.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s): 1000 Recursos Ordinários (Livres)
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 23 de março de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:1A03BF9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°73/2021 de 20 de julho de 2021, torna público aos interessados que esta SUSPENSO, o pregão Eletrônico marcado as 09:00hrs do dia 31 de março de 2022, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br.

Califórnia, 23 de março de 2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:7403AF4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 05/2022 POS PRORROGAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PÓS PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **05**

DE ABRIL DE 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES EM GERAL (GUARAPUAVA - PR), DESTINADO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 23 de março de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:FC4F188E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 1.733, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Altera o Decreto Municipal nº. 1.721 de 03 de março de 2022, que nomeia os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Curador da Fundação de Atenção em Saúde de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná (FASCAMP).

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

DECRETA:

Art. 1º Este decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.721 de 03 de março de 2022, que nomeia os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Curador da Fundação de Atenção em Saúde de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná (FASCAMP), na forma que especifica.

Art. 2º A alínea "a" do inciso IV do art. 1º do Decreto Municipal nº. 1.721 de 03 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...);
IV – (...)
a) membro titular: Claudia Paola Carrasco Aguilar;".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 23 de março de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:B8792A54

GABINETE
DECRETO Nº. 1.732, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Regulamenta a Lei nº. 89 de 16 de dezembro de 2009, que autoriza Poder Executivo a doar bens móveis em favor de contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU mediante sorteio.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º O Município de Campina Grande do Sul realizará no ano de 2022 a Campanha denominada "IPTU PREMIADO", que consiste na doação dos bens móveis descritos nos Anexos I e II deste Decreto, por meio de sorteio, entre os proprietários, ou possuidores de imóveis inscritos no cadastro imobiliário do Município de Campina Grande do Sul até 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º Participarão do sorteio, exclusivamente, imóveis titulares de inscrição imobiliária do Município de Campina Grande do Sul que se enquadrem nos termos do artigo 3º e seus parágrafos da Lei nº. 89, de 18 de Dezembro de 2009, bem como que estejam adimplentes com o IPTU dos exercícios anteriores até 01 (um) dia antes do sorteio.

Parágrafo único. Havendo mais de um responsável pelo cadastro imobiliário, o prêmio pertencerá àquele que comprovar que é efetivamente o pagador do imposto no ano do sorteio.

Art. 3º A 1ª premiação se dará com base na extração da Loteria Federal do dia 21/05/2022, para os contribuintes que quitarem o carnê do IPTU de 2022 até 01(um) dia antes do sorteio, concorrendo a 06 (seis) prêmios conforme Anexo I.

Art. 4º A 2ª premiação se dará com base na extração da Loteria Federal do dia 19/11/2022, para os contribuintes que quitarem o carnê do IPTU de 2022 até 01 (um) dia antes do sorteio, inclusive os contribuintes que participarem da 1ª premiação, concorrendo a 06 (seis) prêmios conforme Anexo II.

Art. 5º Cada inscrição no cadastro imobiliário dará direito a 1 (um) número, com o qual a inscrição concorrerá aos sorteios.

Parágrafo único. Não receberão o número a que se refere o caput e, portanto, não participarão do sorteio, os imóveis beneficiados por isenção ou imunidade do IPTU.

Art. 6º A classificação da premiação, do 1º ao 6º prêmio, disposto no art. 3º deste Decreto, obedecerá aos seguintes critérios:
I - O número premiado do 1º ao 6º prêmio corresponderá:
a) 1º prêmio: a milhar do 1º prêmio, corresponderá ao número da primeira coluna do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal;
b) 2º prêmio: a milhar do 2º prêmio, corresponderá ao número da segunda coluna do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal;
c) 3º prêmio: a milhar do 3º prêmio, corresponderá ao número da terceira coluna do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal;
d) 4º prêmio: a milhar do 4º prêmio, corresponderá ao número da quarta coluna do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal;
e) 5º prêmio: a milhar do 5º prêmio, corresponderá ao número da quinta coluna do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal.
f) 6º prêmio: a milhar do 6º prêmio, corresponderá à combinação do primeiro número do primeiro prêmio, o segundo número do segundo prêmio, o terceiro número do terceiro prêmio, o quarto número do quarto prêmio e o quinto número do quinto prêmio da Loteria Federal.

Art. 7º A classificação da premiação, do 1º ao 6º prêmio, disposto no art. 4º deste Decreto, obedecerá aos seguintes critérios:
I - O número premiado do 1º ao 6º prêmio corresponderá:
a) 1º prêmio: a milhar do 1º prêmio, corresponderá ao exato número da milhar do 1º prêmio da Loteria Federal;
b) 2º prêmio: a milhar do 2º prêmio, corresponderá ao exato número da milhar do 2º prêmio da Loteria Federal;
c) 3º prêmio: a milhar do 3º prêmio, corresponderá ao exato número da milhar do 3º prêmio da Loteria Federal;
d) 4º prêmio: a milhar do 4º prêmio, corresponderá ao exato número da milhar do 4º prêmio da Loteria Federal;
e) 5º prêmio: a milhar do 5º prêmio, corresponderá ao exato número da milhar do 5º prêmio da Loteria Federal.
f) 6º prêmio: a milhar do 6º prêmio, corresponderá à combinação do primeiro número do primeiro prêmio, o segundo número do segundo prêmio, o terceiro número do terceiro prêmio, o quarto número do quarto prêmio e o quinto número do quinto prêmio da Loteria Federal.

Art. 8º Na ocasião do sorteio, e a fim de evitar a multiplicidade de premiações para um mesmo cadastro imobiliário, será adotado o seguinte critério de julgamento: serão considerados os 05(cinco) números da milhar sorteada desde que haja número de inscrição correspondente, e, caso não haja ganhador, vez que o número sorteado não tem correspondente na inscrição, deverá ser desconsiderado o primeiro número da milhar sorteada.

Parágrafo Único. Caso o número sorteado corresponda a um imóvel cujo IPTU não tenha sido pago integralmente até 01 (um) dia útil antes da data de cada sorteio, o direito ao prêmio passará para o número imediatamente superior que corresponda a um imóvel que atenda aos requisitos legais. Em caso do sorteado não pago coincidir com o último número do cadastro, o prêmio será atribuído ao primeiro número do cadastro.

Art. 9º Os prêmios relacionados nos Anexos I e II deste Decreto permanecerão expostos nas instalações públicas municipais, de acordo com o interesse da administração.

Art. 10. A divulgação dos resultados dar-se-á por meio da Imprensa Oficial do Município e/ou dos meios de comunicação da cidade.

Art. 11. Os prêmios serão entregues aos contemplados dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data do sorteio, mediante assinatura de recibo, apresentação de documentação de identificação e comprovação do preenchimento dos requisitos legais.
§1º. No caso do veículo e da moto, a entrega somente será realizada após promovido o registro da transferência de propriedade junto ao DETRAN.
§2º. Os custos relativos ao transporte dos prêmios e, no caso do veículo ou moto, de licenciamento, emplacamento e transferência, bem como outros análogos, serão de inteira responsabilidade dos ganhadores.

Art. 12. Caso o prêmio sorteado não venha a ser reclamado no prazo de 60 (sessenta) dias da data do sorteio, caducará o direito ao seu recebimento, passando este a pertencer ao Município.

Art. 13. Fica instituída uma Comissão para apurar o sorteio e dirimir casos omissos, formada por 05 (cinco) componentes, sendo:
I - 01 (um) membro do Setor de Controle Interno;
II - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
III - 01 (um) membro da Procuradoria Geral do Município;
IV - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação;
V - 01 (um) representante da Sociedade Civil.

Art. 14. O Sorteado deverá ceder o direito de uso das imagens registradas por ocasião da entrega dos prêmios.

Art. 15. No caso dos prêmios constantes nos Anexos I e II não estarem disponíveis no comércio, o Município poderá efetuar a entrega de produtos similares.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 22 de março de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1.732, DE 22 DE MARÇO DE 2022

ANEXO I
BENS MÓVEIS A SEREM SORTEADOS

1º Prêmio – 01 (um) Veiculo 0 KM, motorização mínima 1.0;
2º Prêmio – 01 (um) Notbook;
3º Prêmio – 01 (uma) Tv Smart 50 polegadas;
4º Prêmio – 01 (um) Refrigerador;
5° Prêmio – 01 (um) Forno Elétrico;
6º Prêmio – 01 (um) Forno Micro-ondas.

DECRETO Nº. 1.732, DE 22 DE MARÇO DE 2022

ANEXO II
BENS MÓVEIS A SEREM SORTEADOS

1º Prêmio – 01 (uma) Motocicleta 0 KM, motorização minima 149CC.
2º Prêmio – 01 (um) Smartphone.
3º Prêmio – 01 (uma) Tv Smart 50 polegadas.
4º Prêmio – 01 (uma) Maquina de Lavar Roupas Minimo 10KG.
5° Prêmio – 01 (um) Forno Eletrico.
6º Prêmio – 01 (um) Forno Micro-ondas.

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:5CFB447A

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 15 2022

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 15/2022
PROCESSO N.º 25/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 25/2022, Pregão, n.º 15/2022, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE CALÇADAS E CAIXAS DE PASSAGEM PARA ÁGUAS PLUVIAIS, NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) SANNY ENGENHARIA LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.085.702/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$796.496,90 (setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 23/03/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5C04DD82

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 32 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 32/2022 ID n.º 202277
Modalidade: Pregão: 18/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE PINTURA MONTADO SOBRE CHASSI DE VEÍCULO DO TIPO/ESPÉCIE CARGA 0 KM, PARA IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: SINALCEU SINALIZAÇÃO - MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI - ME, CNPJ: 25.531.496/0001-50. Valor: R$ 92.900,00 (noventa e dois mil e novecentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 22 de março de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:79EF623B

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 29 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 29/2022
Processo n.º: 58/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 23 de março de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 06 de abril de 2022, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E9CA3CB1

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 9 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 9/2022
PROCESSO N.º 19/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 19/2022, Pregão, n.º 9/2022, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEPTRAN, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) SINCO SINALIZACAO E CONSTRUCOES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 77.046.464/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 990.900,50 (novecentos e noventa mil e novecentos reais e cinquenta centavos).

Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 23/03/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B90144F6

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 10 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 10/2022
PROCESSO N.º 20/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 20/2022, Pregão, n.º 10/2022, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) TANIA MARA KOPIAK 84766549953 MEI inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.479.525/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 163.141,60 (cento e sessenta e três mil, cento e quarenta e um reais e sessenta centavos).
2) SPIN EMBALAGENS GRAFICAS E EDITORA- EIRELI-ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.089.708/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$ 128.733,50 (cento e vinte e oito mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).
3) MARCELO SIMONI ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.664.811/0001-48 no valor total dos itens vencidos de R$ 29.758,00 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais).
4) NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.486.182/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.199,00 (quinze mil, cento e noventa e nove reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 23/03/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1861BF09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1227/2022

Concede recomposição geral anual aos servidores municipais com fundamento no artigo 37, inciso X da Constituição da República de 1988, na forma em que dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição geral, a ser paga em parcela única, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, referente aos vencimentos e subsídios dos servidores efetivos, servidores ocupantes de cargos em comissão e agentes políticos, no percentual de, 10,38% (dez vírgula trinta e oito por cento), acumulados, no intervalo de tempo compreendido entre fevereiro de 2021 a janeiro de 2022.

Art. 2º. O índice aplicado na presente Lei é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 3º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em Lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Campo Magro-PR, em 23 de março de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A2CDD874

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1228/2022

Concede recomposição geral anual aos servidores do Legislativo do Municipal de Campo Magro com fundamento no artigo 37, inciso X da Constituição da República de 1988, na forma em que dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder recomposição geral, a ser paga em parcela única, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, referente aos vencimentos e subsídios dos servidores efetivos e comissionados no percentual de, 10,38% (dez vírgula trinta e oito por cento), acumulados no intervalo de tempo compreendido entre fevereiro de 2021 a janeiro de 2022.

Art. 2º. O índice aplicado na presente Lei é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Legislativo

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Campo Magro-PR, em 23 de março de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Legislativo Municipal

JOSNEI ROSA
Presidente

ROBERTO LEAL
Vice-Presidente

BETO SOARES
Primeiro Secretário

GILMAR LEONARDI
Segundo Secretário

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3DDC20A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU N º 001/2022

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:
a) A Lei Municipal nº 947/2017, que autoriza a contratação de pessoal por prazo determinado;
b) O Edital de abertura do PSS/SESAU nº 001/2022 – para a contratação temporária de pessoal para o cargo MÉDICO DA FAMÍLIA;
c) O RESULTADO FINAL do Edital PSS/SESAU nº 001/2022;
d) A conclusão dos trabalhos da comissão designada pelo decreto nº 014/2022 e o parecer nº 074/2022 da Procuradoria Geral do Município, a qual após análise do certame, indicou pela sua HOMOLOGAÇÃO.

RESOLVE

Art. 1º **HOMOLOGAR** o Processo Seletivo Público Simplificado - PSS/SESAU nº 001/2022, para a contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de profissionais para o cargo de **MÉDICO DA FAMÍLIA**.

Art. 2º A validade do Processo Seletivo Público Simplificado – PSS/SESAU nº 001/2022 ora homologado será de 01(um) ano, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Termo de Homologação**.**

Campo Magro, 23 de março de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A34C305A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU N º 002/2022

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:
a) A Lei Municipal nº 947/2017, que autoriza a contratação de pessoal por prazo determinado;
b) O Edital de abertura do PSS/SESAU nº 002/2022 – para a contratação temporária de pessoal para o cargo ODONTÓLOGO - 40 HORAS;
c) O RESULTADO FINAL do Edital PSS/SESAU nº 002/2022;
d) A conclusão dos trabalhos da comissão designada pelo decreto nº 014/2022 e o parecer nº 074/2022 da Procuradoria Geral do Município, a qual após análise do certame, indicou pela sua HOMOLOGAÇÃO.

RESOLVE

Art. 1º HOMOLOGAR o Processo Seletivo Público Simplificado - PSS/SESAU nº 002/2022, para a contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de profissionais para o cargo de ODONTÓLOGO - 40 HORAS.

Art. 2º A validade do Processo Seletivo Público Simplificado – PSS/SESAU nº 002/2022 ora homologado será de 01(um) ano, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Termo de Homologação.

Campo Magro, 23 de março de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D072BC38

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU N º 003/2022

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:
a) A Lei Municipal nº 947/2017, que autoriza a contratação de pessoal por prazo determinado;
b) O Edital de abertura do PSS/SESAU nº 003/2022 – para a contratação temporária de pessoal para o cargo PSICÓLOGO;
c) O RESULTADO FINAL do Edital PSS/SESAU nº 003/2022;
d) A conclusão dos trabalhos da comissão designada pelo decreto nº 014/2022 e o parecer nº 074/2022 da Procuradoria Geral do Município, a qual após análise do certame, indicou pela sua HOMOLOGAÇÃO.

RESOLVE

Art. 1º HOMOLOGAR o Processo Seletivo Público Simplificado - PSS/SESAU nº 003/2022, para a contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de profissionais para o cargo de PSICÓLOGO.

Art. 2º A validade do Processo Seletivo Público Simplificado – PSS/SESAU nº 003/2022 ora homologado será de 01(um) ano, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Termo de Homologação.

Campo Magro, 23 de março de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7DFC03B8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU N º 004/2022

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:
a) A Lei Municipal nº 947/2017, que autoriza a contratação de pessoal por prazo determinado;
b) O Edital de abertura do PSS/SESAU nº 004/2022 – para a contratação temporária de pessoal para o cargo FARMACÊUTICO;
c) O RESULTADO FINAL do Edital PSS/SESAU nº 004/2022;
d) A conclusão dos trabalhos da comissão designada pelo decreto nº 014/2022 e o parecer nº 074/2022 da Procuradoria Geral do Município, a qual após análise do certame, indicou pela sua HOMOLOGAÇÃO.

RESOLVE

Art. 1º HOMOLOGAR o Processo Seletivo Público Simplificado - PSS/SESAU nº 004/2022, para a contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de profissionais para o cargo de FARMACÊUTICO.

Art. 2º A validade do Processo Seletivo Público Simplificado – PSS/SESAU nº 004/2022 ora homologado será de 01(um) ano, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Termo de Homologação.

Campo Magro, 23 de março de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B57AFD6F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU N º 005/2022

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:
a) A Lei Municipal nº 947/2017, que autoriza a contratação de pessoal por prazo determinado;
b) O Edital de abertura do PSS/SESAU nº 005/2022 – para a contratação temporária de pessoal para o cargo NUTRICIONISTA;
c) O RESULTADO FINAL do Edital PSS/SESAU nº 005/2022;
d) A conclusão dos trabalhos da comissão designada pelo decreto nº 014/2022 e o parecer nº 074/2022 da Procuradoria Geral do Município, a qual após análise do certame, indicou pela sua HOMOLOGAÇÃO.

RESOLVE

Art. 1º HOMOLOGAR o Processo Seletivo Público Simplificado - PSS/SESAU nº 005/2022, para a contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de profissionais para o cargo de NUTRICIONISTA.

Art. 2º A validade do Processo Seletivo Público Simplificado – PSS/SESAU nº 005/2022 ora homologado será de 01(um) ano, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Termo de Homologação.

Campo Magro, 23 de março de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:594B26CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 130/2022

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável e Solidário.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável, nos termos da Lei Municipal nº 1.205/2021, com a seguinte composição:

§1º - Representantes do Poder Público:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEAAB:
Leandro Ribas Machado –Titular.
Ricardo leal da Luz – Suplente.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR:
Claudio Campos –Titular.
Vanice Terezinha Wolete – Suplente.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS:
João Lima – Titular.
Jean Assunção – Suplente.

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – SEDUA:
Fernando Araujo de Camargo – Titular.
Elaine Manfron Vieira – Suplente.

§2º - Representantes da Sociedade Civil:

I – Representantes da Associação dos Agricultores Orgânicos Agroecológicos do Município de Campo Magro – AGRORE:
Ozir Natal dos Santos – Titular.
Sandra Mara ribas Machado – Suplente.

II – Representantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA):
Kelly Comparim – Titular.
Gislaine Cally dos Santos Parise – Suplente.

III – Representantes do Sindicato Rural de Campo Magro.:
Villi dos Santos Moraes – Titular.
Rosemeri ribas Machado – Suplente.

IV – Representantes do Poder Legislativo Municipal:
Josnei de Jesus Rosa – Titular.
Gilmar Leonardi – Suplente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23 de março de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:2A7F798C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2022 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro/PR, em reunião ordinária nº 276/2022, realizada aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 275/2021 do CMAS.

Art. 2º APROVAR, sem ressalvas, o Plano de Ação do CMAS relativo ao ano 2022.

Art. 3º APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social, relativa ao quarto trimestre de 2021, com recursos executados no montante de R$ 65.050,62 (sessenta e cinco mil, cinquenta reais e sessenta e dois centavos).

Art. 4º APROVAR, sem ressalvas, a minuta de alteração da Resolução nº 18/2019 do CMAS de Campo Magro, que dispõe sobre os critérios para concessão de Benefícios Eventuais no município de Campo Magro.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 21 de março de 2022.

DEISI MALINOSKI ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A35C21AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - CMAS

Dispõe sobre os critérios para concessão de Benefícios Eventuais no Município de Campo Magro, revogando a Resolução nº 18/2019 do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Campo Magro/PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1084/2019, conforme reunião ordinária nº 276/2022, realizada aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois e,

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e estabelece as seguranças sociais afiançadas pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Lei Municipal nº 1084/2019 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campo Magro e dá outras providências;

Considerando o Parecer nº 01/2022 da Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar os critérios para concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do município de Campo Magro - PR.

Art. 2º - Entende-se por Benefícios Eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestadas aos usuários e/ou às famílias, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, ofertados pela Secretaria Municipal responsável pela execução da Política Municipal de Assistência Social no município de Campo Magro - PR.

§ 1º Os Benefícios Eventuais destinam-se aos usuários do SUAS em situação de insegurança social temporária, ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionados às seguranças afiançadas pela Política de Assistência Social.
§ 2º Os Benefícios Eventuais só devem atender situações de vulnerabilidade pertinentes à Política de Assistência Social, excluindo-se aquelas relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios pertinentes a outras políticas setoriais.
§ 3º Os Benefícios Eventuais podem ser concedidos em forma de pecúnia, bens de consumo ou serviços.
Art. 3º - Os profissionais de nível superior da equipe de referência da Proteção Social Básica são os responsáveis pela concessão dos Benefícios Eventuais, podendo em casos específicos, os técnicos de nível superior da equipe de Proteção Social Especial de Média Complexidade também realizar a liberação do Beneficio Eventual. Em ambas as situações descritas, deve-se realizar a avaliação da situação social, familiar e econômica, com a emissão de um parecer técnico, após realização de atendimento social e/ou visita domiciliar.

§ 1º Os profissionais de nível superior das equipes de referência deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e, ou, indivíduos na rede de serviços socioassistenciais do município.
§ 2º É vedada a concessão de Benefícios Eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie pelos usuários.

Art. 4º - Os critérios para concessão dos Benefícios Eventuais são:
I - A família/indivíduo deve residir no Município de Campo Magro;
II - Vivenciar situações de insegurança social de caráter temporário, e, ou;
III - Riscos, perdas ou danos circunstanciais;
IV - Estar inscrita(o), preferencialmente, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Parágrafo Único: Terão prioridade no atendimento as famílias com crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres vítimas de violência doméstica, gestantes ou nutrizes e pessoas em situação de rua.

Art. 5º - Nos casos em que os usuários não se enquadrarem nos critérios do artigo 4º, o técnico de nível superior responsável pelo atendimento poderá conceder o Benefício Eventual, em caráter excepcional, mediante parecer social que justifique a concessão.

Art. 6º - Na comprovação das necessidades para a concessão do Benefício Eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou exposição vexatórias.

Art. 7º - Em casos de calamidade pública, reconhecida pela autoridade municipal, os Benefícios Eventuais serão concedidos, independente dos critérios estabelecidos no Art. 4º, condicionados somente ao parecer do técnico de nível superior responsável.

Parágrafo único: Considera-se situações de calamidade pública os eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, pandemias as quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Art. 8º - Os Benefícios Eventuais serão ofertados nas seguintes modalidades:
I – Morte;
II - Vulnerabilidade temporária;
III - Calamidade pública.

Art. 9º - O Benefício Eventual por Morte será concedido na forma de:
I – Serviço Funerário e Urna Mortuária;
II – JAZIGO.

Art. 10º - O Benefício Eventual por Vulnerabilidade temporária será concedido na forma de:
I - Auxílio Alimentar, podendo ser ofertado na forma de bens de consumo ou pecúnia.

Parágrafo único: Nos casos em que o Beneficio Eventual de Auxilio Alimentar ultrapassar 6 (seis) concessões no período de um ano, nova liberação deverá ser realizada somente após parecer de equipe multidisciplinar, formada por, no mínimo, dois técnicos de nível superior e seu respectivo coordenador.

Art. 11 - As despesas decorrentes da concessão dos Benefícios Eventuais ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal da Assistência Social em cada exercício financeiro, conforme discriminada na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 12 - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fiscalizar a execução e concessão dos Benefícios Eventuais e se os critérios para seu acesso estão sendo respeitados.

Art. 13 - As situações não especificadas por esta Resolução serão regulamentadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Resolução nº 18/2019 do CMAS de Campo Magro.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 21 de março de 2022.

DEISI MALINOSKI ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0E60A9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 002/2022 - FUNDEB

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h30, utilizando como ferramenta, uma videoconferência através do Google Meet reuniram-se os seguintes segmentos: Representantes do Poder Executivo, Profissionais do Magistério das Escolas e Cmeis, Conselho Tutelar, Diretores das Escolas e Cmeis, Servidores Técnico-Administrativo, Pais de alunos, Organização da Sociedade Civil e o Diretor de Contabilidade Jonathan Alexander Maestrelli Nunes para uma reunião extraordinária. Viviane deu as boas vindas informando que já temos quórum, sendo dos 9 segmentos, 7 estão sendo representados para esta reunião. Assim, passou a fala para a presidente Elisangela para dar início a esta reunião, dando as boas vindas a todos passando a pauta de hoje referente a aprovação do parecer final do FUNDEB - exercício de 2021. Jonathan deu as boas vindas a todos os presentes informando que o parecer anual é uma exigência do Tribunal de Contas do Estado e que é um documento indispensável para o encaminhamento da Prestação de Contas Anual do Município ao órgão de controle. Esclareceu que o parecer final somente ratifica o contido em todos os pareceres mensais já aprovados e assinados pelos membros do conselho e que o mesmo não possui valores, pois já foram apresentados e analisados de forma discriminada durante as reuniões mensais. Após os esclarecimentos colocou-se em votação o parecer, o qual foi aprovado por unanimidade pelos presentes e será impresso e encaminhado para assinatura de todos. Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

ARACI BATISTA FERREIRA MARTINS

CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA

EDSON LUIZ LINCZUK

ELISANGELA DA COSTA BARBOSA DE LIMA

JAILSON LUCIANO DE PAULA

JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES

JOZIANY SILVA FERNANDES

MARCOS URBANO DA SILVA

ROSANGELA MARIA DE MELO DE SOUZA

TADEU LUIZ MANFRON JUNIOR

TAIANA DECHRISTAN MOLINA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:590DE4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 001/2022 - FUNDEB

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 13h30, utilizando como ferramenta, uma videoconferência através do Google Meet reuniram-se os seguintes segmentos: Representantes do Poder Executivo, Profissionais do Magistério das Escolas e Cmeis, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação, Diretores das Escolas e Cmeis, Pais de alunos, Escolas do Campo, Organização da Sociedade Civil e o Diretor de Contabilidade Jonathan Alexander Maestrelli Nunes para uma reunião mensal referente ao balancete dos meses de novembro e dezembro de 2021. Giovana deu as boas vindas informando que já temos quórum, sendo dos 9 segmentos, 8 estão sendo representados para esta reunião e que os balancetes já foram colocados no grupo antecipadamente para que todos os membros pudessem analisá-los antecipadamente. Assim, passou a fala para a presidente Elisangela para dar início a esta reunião, dando as boas vindas a todos passando a fala ao Jonathan para apresentação dos balancetes. Jonathan deu as boas vindas a todos os presentes informando que o balancete com todos os dados foi disponibilizado via grupo de whatsapp aos conselheiros para que verifiquem e, em caso de dúvidas, fica à disposição para esclarecimentos. Sendo assim, iniciou a apresentação dos dados financeiros, iniciando pela receita demonstrando que no mês de novembro/2021 o município recebeu R$ 1.280.057,69 (Hum milhão, duzentos e oitenta mil, cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos) referente ao FUNDEB, sendo que o valor aplicado rendeu R$ 4.973,00 (Quatro mil, novecentos e setenta e três reais), esclareceu que a soma da dedução de todos os repasses que compõe a cesta do FUNDEB que são FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI totalizou R$ 1.124.614,16 (Hum milhão, cento e vinte e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e dezesseis centavos) e que sendo assim o município teve um lucro em relação as deduções de R$ 155.443,53 (Cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos). Passando para o anexo II apresentou os valores das despesas empenhadas e pagas no mês de referência, FUNDEB 70 – Vencimentos e Vantagens Fixas empenhado R$ 798.230,07 (Setecentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta reais e sete centavos) e pago R$ 605.069,15 (Seiscentos e cinco mil, sessenta e nove reais e quinze centavos). Obrigações Patronais empenhado R$ 156.783,60 (Cento e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) e pago R$ 313.236,62 (Trezentos e treze mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos) e outras despesas empenhado R$ 36.205,02 (Trinta e seis mil, duzentos e cinco reais e dois centavos) e pago R$ 124.158,86 (Cento e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Referente ao FUNDEB 30, vencimentos e vantagens fixas empenhado R$ 108.777,92 (Cento e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos) e pago R$ 79.849,56 (Setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Obrigações patronais empenhado R$ 19.107,69 (Dezenove mil, cento e sete reais e sessenta e nove centavos) e pago R$ 25.984,08 (Vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos) e outras despesas empenhado R$ 0,00 e pago R$ 14.485,15 (Quatorze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos). Jonathan esclareceu que nos casos de valores pagos maiores que empenhados referem-se a pagamentos de empenhos de meses anteriores e despesas extras com vencimento no mês seguinte a folha de pagamento, tais como: Inss, empréstimos, plano de saúde, e que o total geral do mês fechou em R$ 1.119.104,30 (Hum milhão, cento e dezenove mil, cento e quatro reais e trinta centavos) empenhado e R$ 1.162.783,42 (Hum milhão, cento e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos) pago. Passando ao anexo III Jonathan esclareceu que a conta do FUNDEB tinha um saldo anterior de R$ 706.938,53 (Setecentos e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos) e que somado as receitas e deduzindo os pagamentos efetuados restou um saldo de R$ 766.457,89 (Setecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos) para o mês seguinte. Esclareceu que no mês o município aplicou 77,48% (Setenta e sete vírgula quarenta e oito por cento) dos recursos recebidos com o pagamento de profissionais da educação básica, porém a apuração do índice se faz de maneira anual, sendo que até o momento o índice acumulado está em 89,28% (Oitenta e nove vírgula vinte e oito por cento), cumprindo com folga o mínimo definido em lei. Para o mês de dezembro/2021 o município recebeu R$ 1.656.838,10 (Hum milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e dez centavos) referente ao FUNDEB, sendo que o valor aplicado rendeu R$ 5.632,52 (Cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), esclareceu que a soma da dedução de todos os repasses que compõe a cesta do FUNDEB que são FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI totalizou R$ 1.087.001,17 (Hum milhão, oitenta e sete mil, um real e dezessete centavos) e que sendo assim o município teve um lucro em relação as deduções de R$ 569.836,93 (Quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos). Passando para o anexo II apresentou os valores das despesas empenhadas e pagas no mês de referência, FUNDEB 70 – Vencimentos e Vantagens Fixas empenhado R$ 1.557.194,97 (Hum milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos) e pago R$ 670.904,88 (Seiscentos e setenta mil, novecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos). Obrigações Patronais empenhado R$ 298.964,13 (Duzentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e treze centavos) e pago R$ 314.966,71 (Trezentos e quatorze mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos) e outras despesas empenhado R$ 326,78 (Trezentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos) e pago R$ 197.412,62 (Cento e noventa e sete mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e dois centavos). Referente ao FUNDEB 30, vencimentos e vantagens fixas empenhado R$ 205.995,24 (Duzentos e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos) e pago R$ 94.475,44 (Noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Obrigações patronais empenhado R$ 33.666,85 (Trinta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) e pago R$ 28.196,50 (Vinte e oito mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e outras despesas empenhado R$ 0,00 e pago R$ 22.324,27 (Vinte e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos). Jonathan esclareceu que nos casos de valores pagos maiores que empenhados referem-se a pagamentos de empenhos de meses anteriores e despesas extras com vencimento no mês seguinte a folha de pagamento, tais como: Inss, empréstimos, plano de saúde, e que o total geral do mês fechou em R$ 2.096.147,97 (Dois milhões, noventa e seis mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos) empenhado e R$ 1.328.280,42 (Hum milhão, trezentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos) pago. Passando ao anexo III Jonathan esclareceu que a conta do FUNDEB tinha um saldo anterior de R$ 766.457,89 (Setecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos) e que somado as receitas e deduzindo os pagamentos efetuados restou um saldo de R$ 1.100.648,09 (Hum milhão, cem mil, seiscentos e quarenta e oito reais e nove centavos) para o mês seguinte. Esclareceu que no mês o município aplicou 112,14% (Cento e doze vírgula quatorze por cento) dos recursos recebidos com o pagamento de profissionais da educação básica, porém a apuração do índice se faz de maneira anual, sendo que até o momento o índice acumulado está em 91,75% (Noventa e um vírgula setenta e cinco por cento), cumprindo com folga o mínimo definido em lei. Apresentou um resumo das outras receitas da educação, o qual contempla os valores recebidos mês a mês e os respectivos rendimentos dos recursos: 104 – 25% de impostos e transferências, 107 – salário educação, 111 – merenda escolar, 124 – transporte escolar federal, 1145 – transporte escolar estadual, 103 – 5% transferências constitucionais e legais. Os quais totalizaram R$ 1.090.040,50 (Hum milhão, noventa mil, quarenta reais e cinquenta centavos), demonstrando que o FUNDEB é a maior receita da educação. O Siope ainda não foi finalizado, pois a senha foi alterada pelo FNDE e a coordenadora dos Projetos Federais Claudia solicitou e está no aguardo da nova senha para o envio. Assim que for enviado, será gerado o recibo que será apresentado neste Conselho. Finalizando a apresentação, Jonathan se colocou à disposição para esclarecimentos das dúvidas dos conselheiros. A Presidente deste Conselho, confirmou os demonstrativos das receitas que foram encaminhadas anteriormente, reforçando que vem acompanhamento os 70% com a demonstração e explanação do Jonathan com as revisões atualizadas, onde o município cumpre esse percentual seguindo as regras do FUNDEB. Pensando nos 70% e nos 30% que o Jonathan apresenta em todos os balancetes mensais, Giovana explicou sobre a Lei n° 11.494/2007, a qual foi instinta do Fundeb e que foi revogada pela Lei

atual n° 14.276/2021, abordando que na Lei antiga os profissionais do magistério poderiam ser pagos com o 60% dos Recursos do Fundeb e com a nova Lei houve uma nova terminologia, sendo usada Profissionais da Educação Básica em troca da nomenclatura dos Profissionais do Magistério. Também havia a dúvida se era possível usar os 70% desse valor para os profissionais que exercem as atividades técnicos administrativos ou profissionais de apoio que estavam lotados na escola. Várias discussões foram realizadas e o Conselho Nacional nesta questão se posicionou com a afirmação "A matéria carece de regulamentação por lei". Houveram algumas propostas legislativas com relação a esta dúvida, em quem contemplar com os 70%, e dentro da Lei n° 14.276 de 27 de dezembro de 2021, ela conceitua quais são esses profissionais da Educação Básica e quem são os profissionais que podem ser pagos. O Artigo 61 da LDB, cita quem são esses profissionais, colocando em três classes: professores habilitados tanto no nível médio quanto superior, os que tem diplomas em pedagogia com habilitação em administração, supervisão e inspeção e os profissionais que tem curso técnico ou superior na área de Pedagogia ou afins, com efetivo exercício e formados em cursos reconhecidos. Giovana após esta explanação se colocou a disposição para dúvidas e/ou sugestões. Passando a fala para a Presidente deste Conselho Elisangela que agradeceu a todos os presentes. Giovana confirmou a data das próximas reuniões, que serão as mesmas que estão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro e que constará alguns dias antes a data da reunião no grupo de Whatsapp do Conselho do Fundeb. (Próximas reuniões: 29/03, 26/04, 31/05, 28/06, 26/07, 30/08, 27/09, 25/10 e 29/11). Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

ARACI BATISTA FERREIRA MARTINS

CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA

CRISTIANE BIERNASKI CASPREK

ELISANGELA DA COSTA BARBOSA DE LIMA

GIOVANA MION CASAGRANDE

JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES

JOZIANY SILVA FERNANDES

MARCOS URBANO DA SILVA

ROSANGELA MARIA DE MELO DE SOUZA

SILVANA CORDEIRO CAMARGOS BARBOSA

TADEU LUIZ MANFRON JUNIOR

TAIANA DECHRISTAN MOLINA

TATIANE CRISTINA DINA DEMBICKI

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:516E5536

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA CPPAD Nº 002/2022

Art. 1º.: Fica o Servidor Arlei José Zinher, matrícula nº 00245, intimado quanto ao teor da decisão administrativa proferida pela Senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer nos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2021.

Art. 2º.: A presente intimação, assim como o teor da referida decisão são encaminhados aos meios de contato eletrônicos da servidor intimado na mesma data da publicação desta portaria, e permanecem à disposição para consulta e obtenção de cópia na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Campo Magro.

Campo Magro, 23 de março de 2022.

EDILSON APARECIDO CARDOSO
Presidente - CPPAD

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F6156CF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2022

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação e demais elementos que instruem ao processo para CONTRATAÇÃO DO SEGURO DO PRÉDIO DA CÂMARA E O SEGURO CONTRA SINISTROS DO VEÍCULO RENAULT DUSTER DYNAMIQUE BAC-4995. NO PERIODO DE DOZE MESES. COMPREENDENDO AS COBERTURAS DE PERDA PARCIAL DO VEÍCULO, INDENIZAÇÃO INTEGRAL (DANOS, ROUBO, INC), DANOS MATERIAIS A TERCEIRO, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, ACIDENTES PESSOAS POR PASSAGEIRO, PROTEÇÃO DE VIDROS, CARRO RESERVA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS e **ADJUDICO** o item "seguro do veículo" em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS inscrita no CNPJ nº. 61.198.164/0001-60, sendo o valor de **R$ 1.698,12 (um mil seiscentos e noventa e oito reais e doze centavos)**, e o item "seguro do prédio" em favor da empresa ALLIANZ SEGUROS S.A inscrita no CNPJ nº. 61.573.796/0001-66, sendo o valor de **R$ 842,17 (oitocentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos),** totalizando **R$ 2.540,29 (dois mil quinhentos e quarenta reais e vinte e nove centavos),** uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 23 de março de 2022.

SÉRGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:10EE2AD5

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
ADAPTAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES E INVESTIMENTOS AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A PREFEITURA DE CANDÓIS, em consonância ao artigo 40, inciso I, da Lei 10.257/2001, Estatuto da Cidade, e dispositivos pertinentes das Resoluções nºs. 25 (de 18/03/2005) e 34 (de 14/07/2005) do Conselho das Cidades convoca a população para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA para Apresentação do Plano de Ações e Investimentos (PAI) em adptação ao Plano Diretor Municipal vigente**, para apreciação de eventuais ajustes **dentro do processo participativo**, de modo a garantir a participação da população, entidades e associações representativas da comunidade.
DATA: 06 de abril de 2022 (Quarta-Feira)
HORÁRIO: das19h às 22h
LOCAL: Centro Cultural Doridin Antunes
ENDEREÇO: Av. José Antunes Fabrício s/n°, Candói, PR.

PAUTA: "Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE CANDÓI e Poder Legislativo para participação do processo de ajuste e do Plano de Ações e Investimento ao Plano Diretor Municipal vigente".

Será realizada a apresentação do PLANO DE AÇÕES E INVESTIMENTO, submetendo-o à apreciação dos participantes a definição das prioridades das ações e investimentos da cidade e do município, conforme o previsto na Lei Complementar n.º 25/2014, que institui o Plano Diretor Municipal de Candói, sobre a implementação sujeita ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes no município (Art. 99 da Lei nº 25/2014).

Esta audiência pública ocorrerá em formato híbrido (presencial e virtual), sendo que os interessados em participar de forma virtual poderão acessar o link que será disponibilizado na data do evento no site do Município de Candói (www.candoi.pr.gov.br), onde também se encontram disponibilizados os documentos e estudos objetos da pauta desta audiência.
A manifestação popular será realizada no dia da audiência, ou encaminhadas à Prefeitura Municipal de Candói, onde poderá ser entregue de forma física, assim como através do endereço eletrônico planejamento@candoi.pr.gov.br.
O evento ocorrerá seguindo as recomendações da OMS (Organização Mundial da Saúde) quanto ao distanciamento social, bem como as leis e decretos regulamentadores vigentes, estadual e municipal, com controle na entrada e disponibilização de álcool em gel para os presentes e distanciamento social, sendo o uso de máscara obrigatório, o tempo todo.
MAIORES INFORMAÇÕES: Contato com Rafael Morgentale Disconzi | (42)3638.8014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI, PR
Endereço: Av. XV de Novembro, 1761; Cacique Candói; CEP 85140-000; Candói, PR.
(42)3638-8000 | candoi.pr.gov.br | planejamento@candoi.pr.gov.br

Candói (PR), 21 de março de 2022.

RAFAEL MORGENTALE DISCONZI	*ALDOINO GOLDONI FILHO*
Secretário Municipal de Planejamento	Prefeito Municipal de Candói | 2021/24

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9E1485DB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - CONTRATO 097/2021

ERRATA

Na publicação do 3º termo aditivo referente ao contrato 097/2021 no Diario dos Municipio dos Paraná, do dia 23/03/2022, edição 2482.

Onde lê-se:

Tomada de Preços nº 003/2021

Leia-se

Tomada de Preços nº 004/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FD1A9836

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 025/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
CONTRATO Nº 025/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI (CNPJ nº. 22.087.311/0001-72).
OBJETO: aquisição de rolo compactador de solo, novo, tambor liso vibratório, à ser custeado com recursos do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e contrapartida do Município, conforme CONVÊNIO/MAPA Nº 913825/2021 - PLATAFORMA +BRASIL Nº 529908/2021.
VALOR: R$ 628.000,00 (seiscentos e vinte e oito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.
PRAZO INICIO DE EXECUÇÃO: 3 (três) meses a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 23/03/2022.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9E0BA4F0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - CONTRATO 020/2021

ERRATA

Na publicação referente ao termo aditivo do contrato 020/2021 no Diario dos Municipio dos Paraná, do dia 15/03/2022, edição 2476.

Onde lê-se:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021

Leia-se

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:60D75855

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - CONTRATO 021/2021

ERRATA

Na publicação referente ao termo aditivo do contrato 021/2021 no Diario dos Municipio dos Paraná, do dia 15/03/2022, edição 2476.

Onde lê-se:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021

Leia-se

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4A5B606E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO

CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 4320/2022
DAS PARTES: Agência de Fomento do Paraná S.A. e Município de Capitão Leônidas Marques
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 2563/2021 de 22/12/2021, publicada em 23/12/2021
OBJETO: SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO

VALOR: R$ 1.810.000,00 (um milhão e oitocentos e dez mil reais)
VIGÊNCIA: 96 (noventa e seis) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, incluindo o prazo de carência de 12 (doze) meses, a partir da data da primeira parcela liberada.
ASSINATURA: 18/03/2022

CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 4321/2022
DAS PARTES: Agência de Fomento do Paraná S.A. e Município de Capitão Leônidas Marques
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 2563/2021 de 22/12/2021, publicada em 23/12/2021
OBJETO: EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
VALOR: R$ 812.000,00 (oitocentos e doze mil reais)
VIGÊNCIA: de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, incluindo o prazo de carência de 12 (doze) meses, a partir da data da primeira parcela liberada.
ASSINATURA: 18/03/2022

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:59F58223

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 084/2022

DECRETO Nº 084/2022
DATA: 23.03.2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 233.000,00 (Duzentos e trinta e três mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

09 – Secretaria Municipal de Esporte e lazer
09.01 – Divisão de Esporte e Lazer
Fonte: 3.000 – Fonte Livre
27.812.1073.1.124 - Revitalização e Modernização Ginásio de Esportes
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 20.000,00

27.812.1073.1.156 – Construção de Campos Esportivos
Fonte: 3.000 – Fonte Livre
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 213.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2021 na Fonte de Recursos 000, Recursos de Livre Movimentação no valor de R$ 233.000,00 (Duzentos e trinta e três mil reais), nos termos do artigo 3, § Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de Março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:0ED7171C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 085/2022

DECRETO Nº 085/2022
DATA: 23.03.2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), Destinados à execução do CV 917637/2021/MCIDADANIA – CAIXA, com seguinte especificação:

09 – Secretaria Municipal de Esporte e lazer
09.01 – Divisão de Esporte e Lazer
Fonte: 865 CV 917637/2021 - Min. Cidadania - Const. Campo F Society
27.812.1073.1.156 – Construção de Campos Esportivos
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 286.500,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de arrecadação no Exercício de 2022, na fonte 865 CV 917637/2021 - Min. Cidadania - Const. Campo F Society, no valor de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais. Proveniente do CV 917637/2021/MCIDADANIA – CAIXA, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de Março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:611B5059

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 086/2022

DECRETO Nº 086/2022
DATA: 23.03.2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinqüenta reais), Destinados à execução do CV 912100/2021/MCIDADANIA – CAIXA, com seguinte especificação:

09 – Secretaria Municipal de Esporte e lazer
09.01 – Divisão de Esporte e Lazer
Fonte: 864 - CV 912100/2021 - Min. Cidadania - Reforma Ginásio de Esportes. 27.812.1073.1.124 – Revitalização e Modernização Ginásio de Esportes
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 238.750,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de arrecadação no Exercício de 2022, na fonte 864 CV 912100/2021 - Min. Cidadania - Reforma Ginásio de Esportes. No valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinqüenta reais. Proveniente do CV

912100/2021/MCIDADANIA – CAIXA, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de Março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DATA: 23.03.2022
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinqüenta reais), Destinados à execução do CV 912100/2021/MCIDADANIA – CAIXA, com seguinte especificação:

09 – Secretaria Municipal de Esporte e lazer
09.01 – Divisão de Esporte e Lazer
Fonte: 864 - CV 912100/2021 - Min. Cidadania - Reforma Ginásio de Esportes. 27.812.1073.1.124 – Revitalização e Modernização Ginásio de Esportes
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 238.750,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de arrecadação no Exercício de 2022, na fonte 864 CV 912100/2021 - Min. Cidadania - Reforma Ginásio de Esportes. No valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinqüenta reais. Proveniente do CV 912100/2021/MCIDADANIA – CAIXA, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de Março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:9974A311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 083/2022 DATA: 23-03-2022

SÚMULA: Concede Estabilidade aos Servidores Públicos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida Estabilidade, a partir de 08 de março de 2022, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, por haverem concluído com aprovação o Estágio Probatório, passando os mesmos a ocuparem as seguintes referências:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123739/1	Maiara Daiane Teixeira	Agente de Administração	I	31
123738/1	Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	I	19
123737/1	Ricardo Lino Arantes	Motorista	I	19

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 23 de março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:FB029FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 119/2022 DATA: 23-03-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012.

R E S O L V E

Art. lº - Conceder ao Servidor Público abaixo relacionado, Auxílio Natalidade, conforme Certidão de Nascimento, apresentada ao Departamento de Recursos Humanos:

Matrícula	Nome	Cargo
123482/1	Rodrigo Belinato	Operador de Máquinas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 23 de março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:98AD3968

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 017 2022 E EXTRATO DE CONTRATO 083 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO *N. º 017/2022.*
Processo. Adm./Compras n. º 053/2022.
Declaro inexigível a licitação, com fundamento nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2014, § 4º do Decreto Municipal 091 de 14.04.2017, e ainda de acordo com o artigo 25, caput da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, a favor da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE** de Capitão Leônidas Marques-PR, localizada na Av. Tancredo Neves 264, Centro, inscrita no CNPJ sob n. º 00.614.178/0001-22, mantenedora da Escola de Educação Básica Aristelino Bittencourt Voltolini, na modalidade de Educação Especial, com a finalidade de celebrar o Termo de Transferência de Recursos (repasse de subvenção social par o ano de 2022) no valor total de até R$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Publique-se.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de março de 2022.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO N. º 083/2022.
REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 017/2022.
Processo. Adm./Compras n. º 053/2022.
Fundamentação: Artigos 30, 31 e 32 da Lei Federal 13019/2014, § 4º do art. 4º do Decreto Municipal 091 de 14.04.2017, e ainda de acordo com o artigo 25, caput da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: Associação de Pais e Amigos dos EXCEPCIONAIS - APAE.
OBJETO: Termo de Transferência de Recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, mantenedora da Escola de Educação Básica Aristelino Bittencourt Voltolini, Educação Infantil, Fundamental, Anos Iniciais, Jovens e Adultos-Fase I, na modalidade de Educação Especial, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais), para o período de 12 (doze) meses.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
08.04.2.159.3.3.50.43.08.00.00.00(521/2022)
08.04.2.153.3.3.50.43.08.00.00.00(522/2022)
08.04.2.153.3.3.50.43.08.00.00.00(523/2022)
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, partir desta assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F4521E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 081/2022 DATA: 23-03-2022

SÚMULA: Concede Avanço de Classe à Servidora Pública que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido Avanço de Classe, à Servidora Pública abaixo relacionada, passando a mesma a ocupar a seguinte classe:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe
123694/1	Rosemeri Lucio de Gois Puerari	Professor - LF 01	C	4

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao mês de outubro de 2021.

Capitão Leônidas Marques - PR, 23 de março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:AF27219D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 082/2022 DATA: 23-03-2022

SÚMULA: Concede Avanço de Classe à Servidora Pública que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido Avanço de Classe, à Servidora Pública abaixo relacionada, passando a mesma a ocupar a seguinte classe:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe
123735/1	Lidiane Zanela	Professor - LF 01	B	4

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 23 de março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:9351ED3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 121/2022 DATA: 23-03-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. lº - Conceder à Servidora Pública **Diva Ester Bortolini Calegari**, ocupante do cargo de Psicóloga, Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, com início em 11-03-2022 e término em 06-09-2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 23 de março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:A3D1B919

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. º 046/2018. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 241/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***MISSÃO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME***, sita à Rua Campo Grande, 106, Loteamento Malmann, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 84.940.287/0001-20, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *EDIMARA CATANI* portadora do CPF sob n. º 577.816.219-72. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o "Reequilíbrio Econômico Financeiro Contratual" ao objeto, em decorrência de reajuste de valores ocorridos no período, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica alterado os itens conforme segue:
ITEM III - Um (01) ônibus rodoviário convencional com as especificações constantes do objeto contratual (**PERIODO NOTURNO, ROTA: CAPITÃO X CASCAVEL X CAPITÃO – média de 200 viagens anuais),** em atendimento à Associação de Estudantes Universitários do município de Capitão Leônidas Marques, de R$ 773,51 (setecentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos) para R$ 1.005,56 (um mil e cinco reais e cinquenta e seis centavos) a viagem.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MISSÃO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:F0383D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 084/2017.

REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 023/2017.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA*, e de outro lado a empresa ***ANTÔNIO FELIX & CIA LTDA - EPP,*** localizada na Rua Otacilio Rodrigues, nº 771, Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.549.531/0001-21, neste ato representada legalmente por *VANESSA CRISTIANE FELIX*, portadora do CPF sob n. º 039.119.649-94. Fundamentando-se no artigo 57, § 4º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 02 (dois) meses e do valor do Termo Contratual referente aos 02 (dois) meses de renovação, mantidas as demais condições firmadas em 17 de março de 2017 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 16 de maio de 2022, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original e aditivado, R$ 61.833,32 (sessenta e um mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), referente a (02) dois meses, sendo o valor mensal de R$ 30.916,66 (trinta mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica este termo aditivo de prorrogação excepcional consignado a possibilidade de extinção antecipada do ajuste no caso de o novo contrato ser assinado antes do tempo estimado.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de março de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ANTONIO FELIX & CIA LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:C33BECA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 121/2017.

REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 032/2017.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA*, e de outro lado a empresa ***ANTÔNIO FELIX & CIA LTDA - EPP,*** localizada na Rua Otacilio Rodrigues, nº 771, Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.549.531/0001-21, neste ato representada legalmente por *VANESSA CRISTIANE FELIX*, portadora do CPF sob n. º 039.119.649-94. Fundamentando-se no artigo 57, § 4º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 02 (dois) meses a partir de seu vencimento e do valor do Termo Contratual referente aos 02 (dois) meses de renovação, mantidas as demais condições firmadas em 03 de abril de 2017 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 02 de junho de 2022, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original e aditivado, R$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais) referente a (02) dois meses, sendo o valor mensal de R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica este termo aditivo de prorrogação excepcional consignado a possibilidade de extinção antecipada do ajuste no caso de o novo contrato ser assinado antes do tempo estimado.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de março de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ANTONIO FELIX & CIA LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:5051198D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 04/2022

P O R T A R I A N.º 004/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná".

O Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação vigente, baixa a seguinte:

P O R T A R I A
Artigo 1º - Ficam nomeados os servidores da Câmara Municipal, Eloina dos Reis, Edson Carlos Faiz, Paulo Victor Salles para, sob a presidência do primeiro, exercerem pelo período de um ano, as funções de membros efetivo da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carlópolis-Pr, ficando Edson Carlos Faiz como secretário, Paulo Victor Salles como membro.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carlópolis, 22 de março de 2022.

LUIZ MENEZES BUENO
Presidente

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:2FB128B2

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 019/2022 - DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a contratação de professor por tempo determinado, conforme Teste Seletivo Edital 001/2021, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:
Artigo 1º. CONTRATAR, por tempo determinado, a partir do dia 24 de março de 2022, para ocupar o cargo de Professor-20 horas, o seguinte candidato classificado no Teste Seletivo realizado nos moldes do Edital nº 001/2021:

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DOC.IDENT
20º	LUIS FERNANDO TELES RIBEIRO	13.712.965-5

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 23 de março de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:E24FE94B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 06/2022 - CMDCA

Súmula: Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 1º bimestre de 2022.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 22/03/2022,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 1º bimestre de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 22 de março de 2022.

PATRICIA PAVAN ZARDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:7FFCC54D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022– 1º BIMESTRE (JANEIRO E FEVEREIRO)

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, foi instituído pela Lei Municipal n.° 154/92, com ultima alteração pela Lei Municipal n.° 96/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal n.° 135/2014. De conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução Normativa n.° 36/2009, a qual estabelece procedimento para atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais, apresenta através da Secretaria Municipal de Assistência Social o seguinte relatório:

I – DAS AÇÕES NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2022 – 1º BIMESTRE.

No 1º bimestre de 2022 a Secretaria Municipal de Assistência Social com apoio e colaboração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA programaram e buscaram concretizar ações de assistência social voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes do Município, através das seguintes ações:

a) Casa de Passagem Bom Jesus – Esta Entidade proporciona acolhimento institucional provisório a crianças e adolescentes encaminhados através da Vara da Infância e Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social. Concedendo moradia provisória dentro de um ambiente residencial e acolhedor, garantindo a satisfação das necessidades básicas e sócio-educacionais das crianças e adolescentes acolhidos. Este bimestre iniciou com sete crianças e adolescentes acolhidos, houve seis desacolhimento, finalizando com um acolhimento institucional.

b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e Conselho Tutelar – Estes Conselhos juntamente com o órgão gestor da área da Assistência Social e parcerias realizadas buscaram garantir as necessidades básicas das crianças e adolescentes do Município. Também o Conselho Tutelar realizou neste bimestre 496 (quatrocentos e noventa e seis) atendimentos sendo:
- Das medidas pertinentes aos Pais ou Responsável, Art. 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90:
Advertência: 05
- Das medidas específicas de proteção à Criança e ao Adolescente, Art. 101 da Lei Federal nº 8.069/90:
Orientação, apoio e acompanhamento temporários: 449 atendimentos;

Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial: 01
- Das atribuições do Conselho, Art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90:
Expedir Notificações: 15
Ficha Fica: 18
- Atendimento geral: 08

II – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009, a execução orçamentária compreendendo o empenhamento, a liquidação e o pagamento das despesas, foi realizada da seguinte forma:

Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas, conforme o vínculo com os recursos.
Exercício de 2022 - Anexo 8, da Lei 4.320/64
Valores acumulados até o 1º bimestre
***1º BIMESTRE**

Classificação Orçamentária	Descrição	Valor aplicado
08.000.0000	Assistência Social	**365.055,59**
08.122.0000	Administração Geral	171.937,15
08.122.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.241.0000	Assistência ao Idoso	11.517,96
08.241.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência	716,00
08.242.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.243.0000	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	**38.200.79**

08.243.1201	**Compreende as atribuições institucionais do Município na Política de atendimento da criança e adolescente, em conformidade com a Lei Federal no 8069/90.**	
08.244.0000	Assistência Comunitária	142.683,69
08.244.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	

* valor apurado empenhado no 1º bimestre: R$ 38.200,79 (trinta e oito mil, duzentos reais e setenta e nove centavos).
Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

Pelo demonstrado no presente relatório, observa-se que o Município de Catanduvas, Estado do Paraná, vem buscando cumprir com as obrigações contidas na Constituição Federal, bem como atendendo às normas gerais da Política de Assistência Social.
Assim sendo, este relatório será apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Catanduvas/PR, órgão normativo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social para que o mesmo avalie e emita parecer a fim de aprovar este Relatório de Gestão do 1º bimestre de 2022, tendo em vista que o mesmo atende o estabelecido pela legislação em vigor.

Catanduvas/Paraná, 07 de março de 2022.

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Secretária M. de Assistência Social
Decreto nº 05/2017

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:93815147

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 13/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 06 de abril de 2022.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 23 de março de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1F43D876

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 057/2022

SÚMULA: Exonera servidora devido aposentadoria e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica exonerada, devido aposentadoria, a servidora pública municipal Sonia Maria Schmitt da Silva, RG nº 4.684.661-3/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 971-7.

Art. 2º) - Fica declarado vago o respectivo cargo ocupado pela servidora citada no artigo 1º.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 23 de março de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:1BCC2986

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 58/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a **Lei Municipal nº. 222 de 22 de março de 2022.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.26.782.1900.2.057	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1062	R$ 680.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei 187/2021, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,23 de março de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:D9075BAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 025/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a nulidade da Licitação 003/2022 na modalidade Pregão Presencial 003/2022, por não comparecimento de nenhum interessado, resultando a mesma deserta.
Art. 2º - Proceder-se-á um novo Processo Licitatório.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 23 de março de 2022.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:99276AA9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09 horas do dia 25/04/2022, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, **TOMADA DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA COM A DEVIDA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS DE TODA BASE DE DADOS, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS, EVOLUTIVAS E AS QUE VIEREM SER EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO E AINDA SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a contratação é de **R$ 328.185,03 (Trezentos e Vinte e Oito Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Três Centavos).**

O Critério de julgamento será **Técnica e Preço**.

O presente EDITAL e seus anexos poderão ser retirados no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias de expediente na Prefeitura Municipal, ou pelo site www.centenariodosul.pr.gov.br ou solicitada através do e-mail licitacao@centenariodosul.pr.gov.br.

Centenário do Sul, 23/03/2022.

FRANCISCO CESAR DE MELO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:69763775

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2022 - ID Nº 2722

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2022 - ID Nº 2722
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº4/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: CHOCONTELLI IND. E COM. DE DOCES LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 16.788,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 21/03/2022

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:1990E723

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº009/2022

PORTARIA Nº009/2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1°- Revogar a partir de 23 de março de 2022 a Portaria n° 073/2019 de 19 de novembro de 2019.
Artigo 2°- Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Avaliação de Bens Patrimoniais da Administração Pública Municipal:

CÍCERO APARECIDO VIEIRA DA SILVA RG nº 5.909.360-6
CRISTIANO GOMES BERNARDO RG nº 12.574.909-7
JOSÉ MARCOS LAGO RG nº 1.356.686
MARCOS ANTONIO LEITE RG nº 5.023.539-4
NELSON ALVES DA SILVA RG nº 4.551.927-9
RUBISNEI APARECIDO DA SILVA RG n° 5.894.574-9
ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO RG n°10.085.250-0
RUBISNEI APARECIDO DA SILVA RG n° 5.894.574-9

Artigo 3°- Referida Comissão terá como presidente o Senhor JOSÉ MARCOS LAGO, e os serviços deverão ser realizados conforme solicitação ao setor de Patrimônio, dentro do prazo estipulado por esse Setor.
Artigo 4°- Após a conclusão, deverá ser encaminhado relatório ao setor responsável.

Artigo 5°- Revogadas no ato as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 23 de Março de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D8F1CE2B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 061/2022

DECRETO Nº 061/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Alvaro Martins de Azevedo Neto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear a partir do dia 16 de março de 2022, o Senhor **ALVARO MARTINS DE AZEVEDO NETO**, brasileiro, casado, portador do RG 8.750.276-7, inscrito no CPF nº 060.304.369-02, pra ocupar o cargo em provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES CULTURA E LAZER** atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3090/2021.

Artigo 2º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 de Março de 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:770A3CD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº 008/2022 INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR 2022.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cerro azul Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei municipal nº 39/2013, torna pública a lista de inscrições homologadas para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares.

KAREN APARECIDA DOS SANTOS
ADRIANA PEREIRA DE CRISTO
WILLIAN KOWALSKI GARCIA
THAYANA THAYS LOURENÇO
TEREZINHA DA LUZ SANTOS ROLÃO
EMANUELE RIBEIRO
JAQUELINE MEDEIROS HARPS

Fica deferida as inscrições para os candidatos aptos a participar da capacitação e da prova no processo de eleição suplementar do Conselho Tutelar, referente o Edital de abertura do processo de escolha nº 001/2022.

Cerro Azul, 23 de março de 2022.

VALÉRIA DE JESUS MANGGER LEONARDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:49B5F405

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022- UASG 987501 REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**14 de abril de 2022**, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação**:Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Pneus, Camarás, Protetores e itens de Borracharia, novos para a frota viária da Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal de Saúde,**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 14 de abril de 2022**. Valor máximo estimado da licitação Valor máximo estimado da licitação **R$ 1.403.597,28** (um milhão quatrocentos e três mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos)**.** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoescerroazul@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222 ramal 209.

Cerro Azul/PR, 23 de março de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8ED5B1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

Processo Administrativo nº 019/2022

Objeto: Aquisição de ovos de páscoa com peso mínimo de 110g, para serem distribuídas aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

Em favor das empresas: TUB'S INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A CNPJ - 08.900.053/0001-70.

Valor total: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2022, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo no art.75, inciso VIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RATIFICO, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 22 de março de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:4966293F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Processo Administrativo nº 021/2022

Objeto: Aquisição de Óleo Lubrificante ARLA – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO em atendimento as Secretarias Municipais de Urbanismo, Educação, Esportes, Lazer e Cultura, Obras e Viação e Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Em favor das empresas: E. ROCHER CNPJ - 20.207.950/0001-07.

Valor total: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de

Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2022, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo no art.75, inciso VIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RATIFICO, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 22 de março de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:75DDD85B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 040/2022

RETIFICA-SE a descrição do exame da Resolução nº 040 de 18 de março de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/03/2022, Edição 2480, conforme segue: **ONDE SE LÊ:** PESQUIZA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) – METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO; **LÊIA-SE:** PESQUISA DE ANTÍGENO NS1 (DENGUE) – METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO.

Pato Branco/PR, 23 de março de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A67B5FF3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO Nº 22º DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

RETIFICA-SE a descrição do exame da alteração nº 22º do Chamamento Público nº 002/2017 de 18 de março de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/03/2022, Edição 2480, conforme segue: **ONDE SE LÊ:** PESQUIZA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) – METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO; **LÊIA-SE:** PESQUISA DE ANTÍGENO NS1 (DENGUE) – METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO.

Pato Branco/PR, 23 de março de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0F6C035E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

À
STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
C.N.P.J nº 33.887.039/0001-21.
Rua Floriano Peixoto nº 3805, Sala 17 e 18, Edifício Platina Shopping, Centro.
CEP 86.430-000 – Santo Antonio da Platina – Paraná

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 119/2020 | Pregão Eletrônico nº 030/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 270/2020
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 2495/2021
OBJETO: formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente e suprimentos para informática em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no respectivo edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

Considerando-se o Relatório da Comissão Processante datado de 24/02/2022 (EVENTO 10. RELATÓRIO - COMISSÃO PROCESSANTE), enviado à empresa em 25/02/2022 (EVENTO 10.4. COMPROVANTE DE ENVIO - 25.02.2022), e recebido pela empresa em 03/03/2022 (EVENTO 10.5. COMPROVANTE DE RECEBIMENTO - 03.03.2022), comunicando-se a decisão de aplicar as sanções administrativas elencadas no documento (EVENTO 10.1. RELATÓRIO - PARECER DA SECRETÁRIA EXECUTIVA);

Considerando-se que, conforme art. 109 da Lei 8.666/1993, foi dado o devido prazo legal para interposição de recurso contra este CONIMS;

Considerando-se a improcedência do recurso interposto pela empresa contra esta administração;

Aplicou-se a sanção de **"ADVERTÊNCIA E MULTA"**, com amparo em previsão editalícia e da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I e II do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões.

Pato Branco/PR, 22 de março de 2022.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 218/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5E266119

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 45/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 45/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 307.200,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 23/03/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0E5A71A8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 072/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	72/2022
b)	**Nr. Licitação:**	46/2022 – IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	23/03/2022
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS

		JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**	

	Un	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
REABILITA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	9.700,0000	R$ 116.400,00
Total fornecedor:				R$ 116.400,00
Total geral:				R$ 116.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2CE00450

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 46/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 46/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 116.400,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 23/03/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A9A4B09B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2022

A coordenadora do Conselho de Secretários do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Sr.ª Saliane Pegoraro no uso de suas atribuições legais, convoca os Senhores Secretários Municipais de Saúde, para a Reunião n.º 002/2022 a realizar-se no dia 06 de abril de 2022, às 13h30min, no Auditório do Consórcio Intermunicipal de Saúde, sito à Rua Afonso Pena, nº. 1902 - Bairro Anchieta - CEP 85.501-530 - Pato Branco/PR.

1. Pauta do dia:
2. Auditoria – Dr. Giancarlo;
4. Inclusão de Procedimentos;
4. Congresso Nacional de Secretários Municipal de Saúde;
5. Assuntos Gerais;

Pato Branco/PR, 23 de março de 2022.

SALIANE PEGORARO
Coordenadora do Conselho de Secretários

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:95F97F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 31-2021 - PE - RP MATERIAL ELETRICO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 31/2022. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 06 de abril de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição Futura De Materiais Elétricos Para Manutenções Nos Próprios Municipais, Do Município De Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 224.671,04. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1B4DEE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 245-2019 - BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA ME

Espécie: Extrato do 4° Termo Aditivo de Apostilamento do Contrato nº 245/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Brava Construções Ltda – ME. CNPJ: 07.830.558/0001-43. Objeto: Alteração do Fiscal do Contrato, passando a ser a Fiscal Taiany Blachka Botelho Karl. Origem: Tomada de Preços nº 04/2019. Fundamento Legal art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU. Data da assinatura: 22/03/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci - Prefeito do Município de Chopinzinho, Mari Lúcia Lazarotto - Gestora do Contrato e Taiany Blachka Botelho Karl - Fiscal do Contrato.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9C2BB6DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2022.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2022	
Processo:	3989/2021- Dispensa033/2022
Partes:	Município de Colombo/PR **A. L. FORCE COMERCIAL LTDA - EPP.** **CNPJ: 20.596.450/0001-04.**
Objeto:	Aquisição de botas táticas operacionais para a proteção e segurança dos agentes da Guarda Municipal de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 10.780,00(dez mil e setecentos e oitenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75- II Lei nº.14.133/21.
Data	22/03/2022

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:DA5454AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022 PROCESSO: 5210/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Sra. Nayara Helena Lebid.
Contratada: PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIONE, inscrita no CNPJ sob nº 6.610.690/001-62.
Objeto: Contratação de serviços de Acolhimento Institucional de infante do Município, com base em determinação judicial.
Valor: O Valor total do presente contrato é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de março de 2022.
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:95B61068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

Processo: 25885/2021.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr.Nilton Antonio de Jesus; Sr. Anderson Afonso Correia e a Sr.ª Jussara Polli.
Contratada:BERKANO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º20.236.696/0001-67.
Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, dos serviços de serralheria e vidraçaria para atendimento as Unidades Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 335.330,30(Trezentos e trinta e cinco mil trezentos e trinta reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência:O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17de marçode 2022.
Assinatura:Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:CB9B0424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 029/2022 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTAINER REFRIGERADO

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº. 029/2022
Objeto: Contratação de Serviços de Locação de Container Refrigerado para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Colombo/PR.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 25de março de 2022 até às 08:00 horas do dia 07de abril de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 07de abril de 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 23de março de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:868D980D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2022 AO CONTRATO Nº 014/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019 PROCESSO: 29708/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.6056/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de seguros para os veículos que compõem a frota pública do Município de Colombo/Paraná.
Valor Total: O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora aditados, a quantia total de até R$ 103.652,91 (Cento e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de janeiro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9D57D12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2022

Aviso de Licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 25 de março de 2022 até às 08:00 horas do dia 08 de abril de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 08 de abril de 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "por item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 23 de março de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:A19D2A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022 PROCESSO: 27194/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 78.790.631/0001-49
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato a Sra. Sandra dos Santos Barros, portador do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66; o Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02 e o Sr. Lucas Caetano dos Santos, portador do RG 13.848.843-8 e CPF 117.985.379-23
Objeto: Aquisição de materiais impressos, gráficos e de comunicação visual diversos, através do sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme critérios e especificações descritas no (Anexo I) Termo de referência.

Valor total: R$ 15.770,00 (quinze mil e setecentos e setenta reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de março de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:68F1A8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº.14

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, declara:

Art. 1º – ***Aprova a Adesão das seguintes:***

1) Emenda Parlamentar: nº 202237050005/ 2022, sendo para a utilização de CUSTEIO, no valor de R$200.000,00, sendo a Unidade beneficiada: Associação Comunitária Presbiteriana , por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

2) Emenda Parlamentar: nº 202240890007/ 2022, sendo para a utilização de CUSTEIO, no valor de R$ 150.000,00, sendo a Unidade beneficiada: Associação Comunitária Presbiteriana, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Art. 2º – A homologação será na próxima assembleia do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:29AA203E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 15

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, declara:

Art 1º – Aprova a adesão da Emenda Parlamentar: nº 202271170015, sendo para a utilização de CUSTEIO, no valor de R$400.000,00 para reforma do Centro de Convivencia Gralha Azul, sendo a Unidade beneficiada: Prefeitura Municipal de Colombo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Proteção Social Básica, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Art. 2º – A homologação será na próxima assembleia do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:0010A63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
AUTO DE INFRAÇÃO 052/2021

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legaisCOMUNICAo(a) Sr(a).ORLANDO LUIZ FORTE, portador do CPF: 404.966.279-53 que V.Sª foi autuado em decorrência do: DESRESPEITO À NOTIFICAÇÃO 2477, publicada em 27/09/2021, acerca de construção de obra sem alvará de construção, na Rua Vitorio Manoel Franceschi nº 38 - Osasco.
O valor da multa foi arbitrado em: R$ 1.746,00 deste auto de infração.

Colombo, 23 de Março de 2022.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:D20F1630

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
AUTO DE INFRAÇÃO 061/2021

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legaisCOMUNICAo(a) Sr(a).GERSON ZAMPIERI, portador do CPF: 714.104.709-10 que V.Sª foi autuado em decorrência do: DESRESPEITO À NOTIFICAÇÃO 2508, publicada em 28/07/2021, acerca de construção de obra sem alvará de construção edificado sobre o recuo frontal do lote, na Rua do Carvalho nº 374 - São Dimas.
O valor da multa foi arbitrado em: R$ 300,00 deste auto de infração.

Colombo, 23 de Março de 2022

Essa publicação replicou-se 3x após 3 tentativas de comunicação ao responsável nas seguintes datas:
06/12/2021
08/12/2021
10/12/2021

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:99268777

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
AUTO DE INFRAÇÃO 062/2021

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICAo(a) Sr(a).GILBERTO TADEO SILVA JUNIOR, portador do RG: 7.798.325-2 e CPF: 044.866.789-40 que V.Sª foi

autuado em decorrência do: DESRESPEITO À NOTIFICAÇÃO 2495, publicada em 11/05/2021, acerca de construção de obra sem alvará de construção edificada no recuo frontal do lote, na Rua Buenos Aires nº 1246 - Monza.
O valor da multa foi arbitrado em: R$ 3.510,00 deste auto de infração.

Colombo, 23 de Março de 2022.
Esta publicação replicou-se 3 (três) dias seguidos após 3 tentativas de entrega/comunicação ao proprietário nas seguintes datas:
06/12/2021
08/12/2021
14/12/2021

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:072B6913

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

PROC. 31072/2021
CLEUZA ELISIA DOS SANTOS PADOVAN
02.02.206.0288
Referente ao Auto de Infração AIA 00403 lavrado por descumprimento à notificação de limpeza de lote do imóvel inscrição imobiliária 02.02.206.0288 situado a RUA COSTA RICA Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias, bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:C3667FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) LIDIA PINTO NOVAK proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.01.179.0362 situado a RUA JOAO PINTO MARTINS colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:6442E66A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022

O Município de Contenda torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de abril do ano de 2022, na Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, barracão, Centro em Contenda, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução ***(dias)***
Bairro São João	Conclusão de Pavimentação em CBUQ	10.720,12 m2	210

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@contenda.pr.gov.br e também disponível no site www.contenda.pr.gov.br link "Licitação". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3625-1212.

Contenda, 23 de março de 2022.

JAIME KFIATKOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 025/2022

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:5373EF5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2022

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2021 do Processo de Seleção Emergencial e Edital de Homologação do Resultado Final nº 005/2021, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
41º	FRANCIELE HOFMAM PADILHA
42º	MARCOS FLÁVIO DE OLIVEIRA JUNIOR
43º	ANA PAULA DO PRADO
2º (*)	LUADY CRISTINA MOTA SOARES

(*) Candidato em final de lista.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

Contenda, 23 de março de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.9 do EDITAL Nº 001/2021 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);

j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_ / / Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:A3CDB2ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2022

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), selecionado (a) de acordo com o Edital de abertura nº 002/2021 do Processo de Seleção Emergencial e Edital de Homologação do Resultado Final nº 006/2021, para o cargo de ENFERMEIRO, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: ENFERMEIRO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
18º	PATRICIA CRISTINA DE GOVEIA RIBEIRO

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 23 de março de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.9 do EDITAL Nº 002/2021 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_ / / Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:F9BB3904

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2022

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
40º	TATIANA TAKESHITA KARAS

CARGO: ENFERMEIRO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
17º	DAYANI SCHARLYNE BORDGNON

Contenda, 23 de março de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:F594845A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 3138/2022

LEI MUNICIPAL Nº. 3138/2022, de 23 de março de 2022

Súmula: Dispõe sobre o Programa "Esporte na Melhor Idade", no âmbito do município de Coronel Vivida e dá outras providências.

Autoria: Vereador Dorian Luiz Pasqualotto

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, o Programa "Esporte na Melhor Idade".

Parágrafo único – Considera-se na melhor idade, para efeitos desta Lei, qualquer pessoa com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º - O Programa "Esporte na Melhor Idade", terá como objetivo:

I – integrar idosos na prática de atividades esportivas, voltadas para suas respectivas faixas etárias;
II – promover atividades socioculturais e de esclarecimento quanto à saúde e bem-estar;
III – oferecer atendimento às pessoas da terceira idade através de atividades físico ocupacionais;
IV – apoiar os idosos a praticarem esportes, promovendo esclarecimentos sobre a melhor maneira, seus benefícios e riscos;
V – realizar campanhas educativas à respeito da importância da prática esportiva na melhor idade, e de temas correlatos, como vacinação de idosos, prevenção de câncer de pele, de mama, de próstata, combate ao tabagismo e alcoolismo.

Art. 3º - O Programa poderá ser realizado em espaços de prédios públicos municipais, ou na ausência destes, em praças e espaços de lazer, ruas, parques e escolas, desde que compatíveis e adequadas com segurança para tal finalidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2022.

VER. JOÃO CARLOS BERTELLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cristiano José Dandolini
Código Identificador:2A15D632

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3139-2022 - CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO FUNDEB.PDF

LEI N. º 3139/2022, de 23 de março de 2022

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3075/2021 (LDO para 2022) e nº 3110/2021 (LOA para 2022).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 aprovada pela Lei Municipal nº 3075/2021, de 06 de julho de 2021 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 3110/2021, de 09 de dezembro de 2021, no valor de **R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0504	FUNDEB		
0504.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.1.90.04 (2833)	Contratação por tempo Determinado	101-SF	600.000,00
0504.12.365.0012.2.026	PRÉ ESCOLAR		
3.1.90.04 (2834)	Contratação por Tempo Determinado	101-SF	250.000,00
TOTAL			850.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2021 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2021
101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	850.000,00
TOTAL		850.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:D3ED9114

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 7877.PDF

DECRETO N.º 7877/2022, de 22 de março de 2022

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3130/2022, de 04 de março de 2022

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.492,73 (dez mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	932-SF	10.112,61
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	932-EA	380,12
TOTAL			10.492,73

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2021 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2021
932	CONVENIO SEAB/AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	10.112,61
TOTAL		10.112,61

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, por intermédio da SEAB, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO SEAB/AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	SEAB	932	380,12
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			380,12

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal De Administração E Fazenda

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:05302D4A

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 7878.PDF

DECRETO N.º 7878/2022, de 23 de março de 2022

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3139/2022, de 23 de março de 2022
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0504	FUNDEB		
0504.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.1.90.04 (2833)	Contratação por tempo Determinado	101-SF	600.000,00
0504.12.365.0012.2.026	PRÉ ESCOLAR		
3.1.90.04 (2834)	Contratação por Tempo Determinado	101-SF	250.000,00
TOTAL			850.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2021 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA **FONTE**	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM **31.12.2021**
101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	850.000,00
TOTAL		850.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:7514E324

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 107 EXCLUSÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO 01/2019

EDITAL Nº. 107/2022 de 23/03/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 – Exclusão de Candidato(a)
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologação) e,
Considerando que a candidata convocada no Edital nº. 105/2022 de 21/03/2022, a vaga de Professor Municipal não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
I. Que fica **excluído**(a) Candidato(a) **MIRIAM DUTRA,** inscrição nº. 692793, habilitado(a) no cargo público de **Professor Municipal**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2019 11/02/2019, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 105/2022 de 21/03/2022.

II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2019 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.
III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:7A90BEDB

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 108/2022 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2019

EDITAL Nº. 108/2022, de 23 de março de 2022.
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologação) e,
Considerando a exclusão de candidata conforme o Edital nº 107 de 23/03/2022 e o oficio nº 354/2022 da Secretaria Municipal de Saúde,
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO
I. A ***convocação*** de candidatas aprovadas no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Professor Municipal,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **24 (vinte e quatro) de março de 2022,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2019 de 11/02/2019, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2019 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei nº. 2991 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e no Edital de Concurso Público Nº 01/2019 de 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 108/2022 de 23/03/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2019, de 11/02/2019:
Cargo Público: **Professor Municipal**

Ordem Nº.	Classifi-cação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	96º	MARIANE CAROLINE LOPES	693373	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto.

Cargo Público: **Farmacêutico**

Ordem Nº.	Classifi-cação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	3º	EMANUELLE OGG	689771	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II
EDITAL Nº 108/2022 de 23/03/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:5C8CBDA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1695/2022

SUMULA: DESIGNAR SERVIDORES PÚBLICOS A FUNÇÃO GRATIFICADA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** a Senhora**, GLAUCIANDRA SIMONE CARVALHO**, Brasileira, casada, portadora do RG nº 9.077.601-0 SSP-PR, CPF nº. 008.860.729-13, CTPS nº. 0733466 série 00010-PR, Matrícula Funcional n°1185-1, ocupante do cargo provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO a responder pela **DIGITAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE - UBS**, bem como pelas suas atribuições e funções. A referida gratificação será de 30% sobre o salário base fixado nesta data.
Art. 2º - Fica revogado o decreto 1089/2019 datado de 15 de março de 2019.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E4722B7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 038/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
124	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ sob o nº 12.014.370/0001-67
125	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02
126	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – EPP	CNPJ sob o nº 31.151.224/0001-28
127	AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – EPP	CNPJ sob o nº 10.869.890/0001-26
128	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ sob o nº 03.652.030/0003-32
129	CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -	CNPJ sob o nº 05.782.733/0001-49
130	CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME	CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74
131	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51
132	DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -	CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40
133	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. – EPP	CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13
134	ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI EPP	- CNPJ sob o nº 04.162.170/0001-23
135	F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-8
136	GRAMS & GRAMS LTDA. – ME	CNPJ sob o nº 10.448.145/0001-03
137	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02
138	JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – EPP	CNPJ sob o nº 34.027.398/0001-71
139	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98
140	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI	CNPJ sob o nº 13.485.130/0001-03
141	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98
142	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ sob o nº 31.905.076/0001-90
143	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ sob o nº 04.372.020/0001-44

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia SRP – Atas de Registros de Preços, sendo que até a presente data, houve alteração no **lote 01** – itens 006, 117, 150,, 162, 175 e **lote 02** – itens004, 025, referente a Ata de Registro de Preços n.º 130/2021, da empresa CMH Central de Medicamentos Hospitalares Eireli ME.

Dois Vizinhos, 16 de março de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3E5DC60C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 049/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
110	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ nº 00.802.002/0001-02
111	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP	CNPJ nº 26.240.632/0001-16
112	DENTAL OESTE EIRELI - EPP	CNPJ nº 05.412.147/0001-02
113	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	CNPJ nº 21.504.525/0001-34
114	DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA. – EPP	CNPJ nº 16.366.888/0001-10
115	EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	CNPJ nº 71.505.564/0001-24
116	FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP	CNPJ nº 25.034906/0001-58
117	HEALTH CARE & DUBEBE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI	CNPJ nº 18.252.904/0001-70
118	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A	CNPJ nº 07.752.236/0001-23
119	MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME	CNPJ nº 21.484.336/0001-47
120	ODONTOMED CANAÃ LTDA. - ME	CNPJ nº 07.947.536/0001-68
121	ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA. - EPP	CNPJ nº 06.194.440/0001-03
122	POSSATTO & POSSATTO LTDA. - EPP	CNPJ nº 72.150.550/0001-06
123	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP	CNPJ nº 32.708.161/0001-20

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 15 de março de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:305E4F80

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 097/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
259	V. G. SCHMITE EIRELI - ME	CNPJ sob o nº 22.715.194/0001-44
260	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP	CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 15 de março de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C75C9572

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 143/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, DIVISÓRIAS, CHAPAS EM MDF E MATERIAIS PARA CENTRAL DE GÁS E PORTEIRO ELETRÔNICO. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 143/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
339	COMPENSADOS SCHROEDER LTDA. - EPP	CNPJ nº 21.457.714/0001-01
340	GEIFI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. – EPP	CNPJ nº 79.761.516/0001-09

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 15 de março de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AC9C3354

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 083/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
261	**Jeverson Ivan Paese - Pitty Sports – Me**	**CNPJ nº 25.371.647/0001-50**

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 21 de março de 2022

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5951486C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (CAIXAS ORGANIZADORAS E ETIQUETAS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 104/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
262	BELINKI & SOUZA LTDA. – ME	08.831.603/0001-47
263	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA. – ME	02.995.568/0001-15

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 23 de março de 2022

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E4EB15B4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 146/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. COM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 146/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
341	MALKUT & BOHN LTDA – ME	10.868.068/0001-40

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 22 de março de 2022

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:918D504A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 048/2022

Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 048/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, CANALETAS, MUROS DE ALA E MEIO FIO DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE BUEIROS, CALÇADAS, E GALERIAS PLUVIAIS. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

1. Fica alterado o item 3-20, Código 37460 do Lote 003 – Exclusivo ME e EPP.

2. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 10h00min do dia 6/4/2022 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 10h00min do dia 6/4/2022.

3. O edital retificado estará disponível aos interessados no site do Comprasnet endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 23 de março de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6B3ED740

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020 HOMOLOGADA EM 26/03/2020 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0014/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020
HOMOLOGADA EM 26/03/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0014/2020

3º TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0014/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA RAFAEL GOMES DA SILVA & CIA LTDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão do Cerro Azul, 677, Cruzeiro, Cerro Azul, CEP: 83.580-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.685.853/0001-20, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado portador do RG nº. 13.65.929-8 – SESP/PR e CPF/MF 104.810.199-10, Estado do Paraná, aqui denominada neste ato de **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial nº 0003/2020, e do Contrato de Prestação de Serviços 0014/2020, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 03 (três) meses, a contar da data de 26/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Os valores para o aditamento da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 16 (QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme TABELA anexa deste Contrato:

Item	Descrição	Qtde	V. Unit.	V. Total
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 500 KG, COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E ENTREGA DO LEITE.	3,0	R$ 5.489,36	R$ 16.468,08

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 23 de março de 2022.

Município De Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

Luiz Henrique Dos Santos Transportes E Serviços LTDA
LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EFE9A46E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAR EM CONFORMIDADE COM A TABELA ABAIXO OS APROVADOS NO PSS 001/2022 PARA OS CARGOS DE PROFESSOR.

DECRETO Nº 0033/2022

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, o qual selecionou candidatos aptos ao cargo de Professor;
DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR em conformidade com a tabela abaixo os aprovados no PSS 001/2022 para os cargos de Professor:

NOME	RG	CARGO
ARLETE ALPES MACHADO	8.340.542-2	Professor
LENI DO ROCIO FITZ DOS SANTOS	6.440.784-8	Professor
SANDRA MARIA MOREIRA MIGUEL	5.684.368-0	Professor
TATIANE GEREMIAS DOS SANTOS	49.693.676-1	Professor

Artigo 2º - As nomeações de que trata o presente decreto são para contrato de trabalho por prazo determinado, o qual será regido pelas normas da CLT, tem início em 11/02/2022, com prazo de 01 ano, podendo ser renovado, uma vez por igual período;
Artigo 3° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 11 de fevereiro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BD78FE8E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0020/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0020/2022.

Origem: CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2022.

Data da assinatura: 22 DE MARÇO DE 2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: CLEITON DE JESUS DE MATTOS, residente e domiciliada na Estrada principal de Sete Quedas, s/n.º, Bairro Sete Quedas, Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000, portador do RG nº 10783445-1 – SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 075.476.129-03.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

Valor Global: R$ 17.314,25 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Vigência até: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Doutor Ulysses, 22 de março de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:20043808

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0021/2022 ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0021/2022

Origem: CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2022.

Data da assinatura: 22 DE MARÇO DE 2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: JONAS DE PINA, residente e domiciliado na Estrada Principal, s/n.º, Bairro dos Pinas, Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000, portador do RG nº 8.708.303-9 – SSPPR, inscrito no CPF sob n.º 037.257.54-85.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

Valor Global: R$ 9.283,83 (NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS)**.**

Vigência até: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Doutor Ulysses, 22 de março de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8E1786DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0022/2022 ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0022/2022

Origem: CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2022.

Data da assinatura: 22 DE MARÇO DE 2022..

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: JOAQUIM MONTEIRO, residente e domiciliada na Estrada Principal, dos Monteiros s/n.º, Bairro dos Monteiros, Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000, portador do RG nº 7.267.927-0 – SSPPR, inscrito no CPF sob n.º 521.628.269-68..

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

Valor Global: R$ 4.432,46 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

Vigência até: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Doutor Ulysses, 22 de março de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0DEF31D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0023/2022 ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0023/2022

Origem: CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2022

Data da assinatura: 22 DE MARÇO DE 2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: JULIANE LEAL BRAINE, residente e domiciliada na Estrada Principal, Cabeceira do Tigre s/n.º, Distrito de Varzeão, Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000, portador do RG nº 9.930.950-4 – SSPPR, inscrito no CPF sob n.º 056.762.959-70.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

Valor Global: R$ 3.383,13 (TRES MIL TREZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E TREZE CENTAVOS).

Vigência até: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Doutor Ulysses, 22 de março de 2022..

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:91708BFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0024/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0024/2022.

Origem: CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2022.

Data da assinatura: 22 DE MARÇO DE 2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: JOSE CANDIDO BRAINE, residente e domiciliado na Estrada Principal Cabeceira do Tigre , s/n.º, Bairro Cabeceira do Tigre, Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000, portador do RG nº 4.122.856-3 – SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 562.850.949-34.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

Valor Global: R$ 3.031,79(TRES MIL E TRINTA E HUM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

Vigência até: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Doutor Ulysses, 22 de março de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B3505D8D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0025/2022 ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0025/2022

Origem: CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2022.

Data da assinatura: 22 DE MARÇO DE 2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: JOÃO CANDIDO BRAINE, residente e domiciliada na Estrada Principal Cabeceira do Tigre, s/n.º, Bairro Distrito Varzeão, Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000, portador do RG nº 5.602.684-7 – SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 700.029.679-87.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

Valor Global: R$ 3.224,84 (TRES MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

Vigência até: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Doutor Ulysses, 22 de março de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:33B20D30

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0026/2022 ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0026/2022

Origem: CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2022.

Data da assinatura: 22 DE MARÇO DE 2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: SAMUEL DE FRANÇA BRAINE, residente e domiciliada na Estrada Principal Cabeceira do Tigre, s/n.º, Bairro Distrito Varzeão, Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000, portador do RG nº 12.737.157-1 – SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 106.549.469-65.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

Valor Global: R$ 2.476,30 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Vigência até: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Doutor Ulysses, 22 de março de 2022..

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4A541153

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REUNIÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Às dez horas do dia vinte e dois do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros Caroline Rodrigues Dea (Presidente da Comissão) suplente, Haydiane Cristina Bora e Liliane Heuert, para reunião com as participantes on line, das proponentes classificadas, através do Chamamento Público nº 001/2022 que tem por objeto a seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termos de compromisso a fim de representar a Prefeitura em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica no exercício de 2022/2023. A Presidente da Comissão iniciou a reunião, apresentando as participantes, Flavia Fernandes Motta e Beatriz Ferreira Peter e comunicando que o sorteia entre as proponentes seria efetuado com o sorteador on-line.

Nome/Proponentes	Nº SORTEADOR
VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ Nº 23.984.666/0005-50	01
3E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA, CNPJ Nº 10.654.927/0001-07	02

Em sessão contínua efetuado sorteado, sagrou-se vencedora a proponente VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA. Não havendo mais nada a relatar eu Haydiane Cristina Bora (_____), lavro e assino a presente ata, que após lida foi aprovada e assinada pelos demais membros da comissão, Caroline Rodrigues Dea (_____) e Liliane Heuert (_____) e demais participantes que assim o quiserem.

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:5C5559D8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0002-98

OBJETO: Manutenção do veículo modelo VOLARE V8L EXECUTIVO – EURO V, placa RHF5D69, da frota municipal, em período de garantia em rede autorizada.

VALOR: R$ 5.009,85 (cinco mil, nove reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 23 de março de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:CD516C45

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 042/2021 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Objeto: Execução de galpões abertos para o Condomínio Industrial do Município de Fernandes Pinheiro, medindo 400m2.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
CNPJ nº 27.923.240/0001-14

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único - Conforme Cláusulas Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, e de acordo com Pareceres Técnico e Jurídico, fica alterado o prazo para execução do contrato, passando seu vencimento de 28/03/2022 para 27/03/2023 e altera-se o prazo de vigência do contrato, passando para 27/03/2023.

Fernandes Pinheiro, em 23 de fevereiro de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Original Construtora e Empreendimentos LTDA-ME
WILLIAN DIEGO HEKAVEI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:8D07976B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 005/2021 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020

Objeto: Construção de Pista de laço no Parque Ambiental da Prainha.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GOP ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ nº 12.613.869/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA
§ Único - Conforme Cláusulas Sexta e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 06/03/2022 para 04/06/2022 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 04/07/2022.

Fernandes Pinheiro, em 04 de março de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

GOP ENGENHARIA LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:8BCFF426

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 050/2022

SÚMULA: Concede Progressão por Mérito Profissional.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a Lei Municipal nº 520 de 28 de novembro de 2013, que trata sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos do município de Fernandes Pinheiro;
DECRE TA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão por Mérito Profissional a servidora HELENA MARIA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 911-1, referente ao

período 03/2019 a 03/2022, passando sua referência para C, a partir de 01/03/2022.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 23 de março de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:9FB9B593

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
EDITAL 01 2022 - CMDCA

EDITAL DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CMDCA Nº 001/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, convoca os representantes da Sociedade Civil em seus diversos segmentos, as Entidades e Organizações da Assistência Social, Organizações da Sociedade Civil, no âmbito municipal, para participarem do processo eleitoral referente a vacância de dois representantes da Sociedade Civil, para compor o CMDCA, referente a Gestão 2021/2023, nos termos deste Edital:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Convocar e tornar público a abertura do processo de recomposição para duas entidades representantes da Sociedade Civil no CMDCA que serão eleitas em Assembleia, nos termos deste edital e da legislação pertinente.

Art. 2º O presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná;

CAPÍTULO II
DAS VAGAS

Art. 3º Serão 02 (DUAS) vagas a serem preenchidas por Entidades Não Governamentais, Organizações da Sociedade Civil, Grupos, Associações, Movimentos, Pessoa física (voluntários), ou que atuem legalmente no Município, no atendimento direto ou indireto, de defesa, estudo e pesquisa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4° Para cada vaga, será indicado um membro titular e um membro suplente.

SEÇÃO I
REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 5º As inscrições das Entidades Não Governamentais, Organizações da Sociedade Civil, Grupos, Associações, Movimentos, Pessoa física (voluntários), na condição de CANDIDATAS, será realizado na Secretaria de Assistência Social, através do preenchimento do Requerimento de Habilitação e do Requerimento de Indicação de Representante e Suplente, entre os dias 24 de março de 2022 à 31 de março de 2022, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

Art. 6º A habilitação das Entidades Não Governamentais, Organizações da Sociedade Civil, Grupos, Associações, Movimentos, Pessoa física (voluntários) enquanto CANDIDATAS, ocorrerá mediante a apresentação obrigatória dos seguintes documentos:
I – Cópia simples da Ata de eleição e posse da diretoria atual (caso tenha);
II – Ficha de Requerimento de Indicação para candidatar-se,

§1º Os representantes governamentais titulares no CMDCA serão Delegados natos e terão direito a voto. Em caso de ausência poderá votar o suplente, não sendo necessário realizar inscrição.

SEÇÃO II
DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 7º A homologação das candidatas será publicada no dia 01 de abril de 2022.

SEÇÃO III
DOS RECURSOS

Art. 8º As candidatas não habilitadas terão prazo para recorrer entre os dias 01 e 04 de abril de 2022, mediante preenchimento de formulário disponibilizado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 9º As respostas dos recursos serão enviadas no dia 05 de abril de 2022.

Art. 10º A divulgação das candidatas habilitadas a participar da Assembleia será publicada no dia 05 de abril de 2022.

CAPÍTULO III
DA ELEIÇÃO

Art. 11 º A Assembleia de Eleição será realizada no dia 06 de abril de 2022, às 10h, na Sala de Reuniões da Secretaria de Assistência Social.

Art. 12 º A Eleição terá início com a apresentação dos procedimentos de escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o CMDCA para o biênio 2021/2023.

Art. 13 º A eleição seguirá os seguintes critérios: A ordem da apresentação das entidades dar-se-á por meio de sorteio; As candidatas podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier; Cada representante habilitado poderá votar em apenas uma candidata.

Art. 14 º após as apresentações das candidatas, serão distribuídas cédulas para os delegados votantes e assim iniciar a votação.

Art. 15 º Caso haja apenas duas entidades inscritas, serão eleitas por simples aclamação não se fazendo assim o fórum de eleição.

Art. 16 º as duas candidatas mais votadas serão eleitas titulares.

Parágrafo único. Em caso de empate entre candidatas, será eleita a que nunca tiver participado de nenhum mandato do CMDCA. Permanecendo o empate, será usado como critério o que tiver maior tempo de atuação no Município.

SEÇÃO I
DA VOTAÇÃO

Art. 17 º Cada Delegado poderá representar uma única entidade.

Art. 18 º O voto será exercido em cédula contendo o nome das candidatas, previamente rubricada pela Comissão de Eleição, a qual deverá ser depositada em urna.

Art. 19 º A votação terá início com o voto das candidatas, posteriormente, a representatividade da Administração Direta do CMDCA.

Art. 20 º somente poderão concorrer ao pleito as candidatas atuantes há, pelo menos, 01 (um) ano no âmbito territorial deste Município.

SEÇÃO II
DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 21 º imediatamente após a votação, terá início a apuração dos votos.

Art. 22 º terminada a apuração, o presidente da Comissão de Eleição proclamará as entidades eleitas e encerrará a Assembleia.

Art. 23 º A Comissão de Eleição encaminhará a relação dos representantes da Sociedade Civil, com seus respectivos conselheiros, titulares e suplentes, para publicação de Decreto em Diário Oficial.

SEÇÃO III
DA POSSE DOS ELEITOS

Art. 24 º A posse dos novos membros do CMDCA dar-se-á por meio de Decreto Municipal a ser publicado em Diário Oficial.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 º A função de membro deste Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 26 º em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo CMDCA, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho.

Art. 27º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro, 23 de março de 2022.

MARCIA MARGARETE PSZEDIMIRSKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:8AA1EE02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 08/2022 - Contrato Nº: 174/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: BRUNO HENRIQUE LANZARINI
Valor.....: 28.749,64 (vinte e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 18/03/2022 Término: 10/08/2022
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de Empresa para Execução sob regime de empreitada Global com fornecimento de material e de mão de obra, para execução de reforma e ampliação da escola municipal Alice Rubin Bernardi

Flor da Serra do Sul, 18 de Março de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:73197315

PREFEITURA
AVISO PE 19

Aviso de licitação exclusivo Me - Epp
Pregão Eletrônico Nº 19/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando a **Aquisição de Mobiliário para o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina sendo eles móveis para as cinco salas de aula, todo equipamento e utensílios para cozinha, para o setor administrativo e sala de professores, às 09:00 (nove) horas do dia 06 de Abril de 2022**, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 21 de Março de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:9CC046BC

PREFEITURA
AVISO PE 20

Aviso de licitação EXCLUSIVO PARA ME/EPP
Pregão Eletrônico Nº 20/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO BUFFET LIVRE E CAFÉ/LANCHE NO PERIMETRO URBANO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR e MARMELEIRO/PR, às 09:00 (nove) horas do dia 11 de Abril de 2022**, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 23 de Março de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:995F8881

PREFEITURA
AVISO PE 21

Aviso de licitação ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA
Pregão Eletrônico Nº 21/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando a **Contratação de Empresa para fornecimento de Calcário Calcítico a granel, para atender a Secretaria de Agricultura do Município de Flor da Serra do Sul, às 09:00 (nove) horas do dia 13 de Abril de 2022**, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006

com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 23 de Março de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:7653D36E

PREFEITURA
AVISO TP 04

Aviso de Licitação
Tomada de Preço Nº 04/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – **Tomada de Preço**, **às 09h00min (nove) horas do dia 14 de Abril de 2022,** na forma da lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, para objeto: **Contratação de Empresa para Execução sob regime de empreitada Global da: Ampliação do Posto de Saúde da Linha Tatetos, situado na Rua 08 esquina com Rua 06- Distrito de Tatetos - Flor da Serra do Sul/PR**, sob-regime de empreitada Global**,** de conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, fornecidos em meio magnético. A pasta técnica poderá ser consultada no Departamento de Licitações do Município no horário normal de expediente. Cópia do Edital poderá ser acessado junto ao, sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 23 de Março de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:8CBCFFD6

PREFEITURA
EXTRATO DE RESCISÃO

Extrato de distrato (Rescisão) de Contrato n° 73/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL.
CONTRATADA: **JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI**.
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de telecomunicações, junto ao município de Flor da Serra do Sul.
RESCISÃO/DISTRATO: Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo e conveniente para a Administração.
DATA DA RESCISÃO/DISTRATO: 03 de março de 2022.
FUNDAMENTO: Art. 79, II da Lei n° 8.666/93.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:74A30F3D

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Presidente da CPL, designada através do Decreto nº 007/2022 de 11 de fevereiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 02/2022 – chamamento publico Nº 01/2022
OBJETO: **Chamamento Publico** com o objetivo de formalização de parceria, através de termo de fomento, com organizações da sociedade civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2022, que apresentarem o plano de trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado: informações de cunho informativo dos programas municipais de interesse publico, cultural, campanhas de interesse social, sendo estas de saúde, assistenciais, educação e demais secretarias municipais, bem como a veiculação deste conteúdo à população através do serviço de radiodifusão comunitária.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 13.019/2014 e Lei Federal 9.612/1998.
RESULTADO: DESERTA

Flor da Serra do Sul, 15 de Março de 2022.

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:7D90CB4F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 103/2022

PORTARIA Nº 103/2022

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022.

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 13/2022, Processo Nº 19/2022**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Fiscal Titular**
Aquisição de kits que consistem no enxoval de recém-nascidos que será distribuído de acordo com o estabelecido na lei municipal nº 656/2017 Art. 39º e Resolução nº 005/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Art. 8 - do Auxilio Natalidade.	ANDRESSA IURKO
	Fiscal Suplente
	MARISTELA GIRARDI PAETZOLD

Art.2º - Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.
Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 23 de março de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:AE125DF1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 102/2022

PORTARIA Nº 102/2022

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022.

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 12/2022, Processo Nº 18/2022**:

Objeto / EXECUÇÃO	Fiscal Titular
Contratação de empresa para realização de serviços de topografia, cartografia e geodesia em geral no município de Flor da Serra do Sul, conforme especificações do edital e seus anexos.	DÉBORA VOLKWEIS
	Fiscal Suplente
	FERNANDO LEONARDI

Art.2º - Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.
Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 23 de março de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:CEA55794

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 105/2022

PORTARIA Nº 105/2022

Concede estabilidade funcional a servidores públicos aprovados em estágio probatório.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente e considerando o disposto na Lei 411/2010 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER estabilidade funcional aos servidores abaixo relacionados que foram aprovados no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidores em Estágio Probatório:

Servidor	RG nº	Cargo
MAIRA REGINA SCHAUSS	84724858 - SSP-PR	Professor

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito retroativo a 11 de fevereiro de 2022.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 23 de março de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:BE064BDE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 015-2022 - CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR NÃO OBRIGATÓRIO Nº 02/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - Nº 15/2022
VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente,
CONSIDERANDO o resultado da Classificação Final, apresentada pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN constituído através do processo licitatório Pregão Presencial nº 02/2020, contrato 01/2020 como Agente de Integração de Estágio responsável pelos procedimentos necessários, junto ao município de Flor da Serra do Sul, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal n° 712/2019, RESOLVE**:**

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo de Estagiários 02/2021, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, para apresentação de documentos e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:
PSICOLOGIA - 30 HORAS

Class.	Nome	CPF	Curso	Nota
3º	SABRINA DA COSTA SILVA	097.065.259-39	PSICOLOGIA	9.50

Art. 2º - Ao ser convocado pela Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, para ocupar a vaga de estágio pretendida, o candidato deverá se cadastrar no site do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, seguindo as seguintes orientações:
a.Acessar o site http://www.estagioscin.org.br/
b.Clicar em Estudante – Cadastrar/Acessar ambiente;
c.Clicar em Não tenho cadastro/Não tenho Senha;
d.Informar o CPF; e em seguida a Data de Nascimento;
e.Unidade de Pato Branco;
f.Criar uma senha;
g.Após isso efetuar login e cadastrar seus dados.
Art. 3º- Os candidatos deverão comparecer ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura portando os documentos abaixo descritos, nos dias e horários a seguir:
DIA 25/03/2022: das 07h45min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min

a) Declaração de Matrícula original atualizada e devidamente assinada e carimbada, (pode ser com autenticação eletrônica) pela Instituição de Ensino a qual pertence, no ano letivo de 2022 para comprovar sua regularidade acadêmica.

b) Assinar o Termo de Aceite ou Desistência da vaga;

Art. 4º - Em caso de não aceitação, por parte do candidato, para atuar em localidade/unidade diversa da que foi inscrito, caso requeira formalmente e por escrito, o candidato convocado migrará para o final da lista de classificação da unidade/localidade em que se inscreveu inicialmente.
Art. 5º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga no prazo estabelecido no artigo 2º e a não apresentação de requerimento de final de lista, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a classificação.
Art. 6º - O presente Edital entrará em vigor a partir da data de publicação.

Flor da Serra do Sul, em 23 de março de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:96144D56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2022

RESOLUÇÃO Nº 009/2022
O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa-Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E
Conceder gratificação a servidora Nilsabete Alves Nunes de Morais, no importe de 15% (quinze por cento) sobre seu salário base, nos termos do §3º do artigo 15 da Lei 614/2019-L

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 22 dias do mês de março de 2022.

ADENILSON JORGE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:77650785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: A3D COMERCIO EIRELI -EPP
Objeto	: Aquisição de um veículo tipo Van para a Secretaria de Administração de Flórida.
Valor total da Contratação	: R$ 249.800,00 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais)
Vigência do contrato	: 31 de dezembro de 2022.

Flórida, **22 de março de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:DA52693A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: PEDRAGON AUTOS LTDA
Objeto	: Aquisição de Veículo 7 lugares, tipo Minivan, para a Secretaria de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	: R$ 123.630,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e trinta reais).
Vigência do contrato	: 31 de dezembro de 2022.

Flórida, **22 de março de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:F2D6A1E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: PEDRAGON AUTOS LTDA
Objeto	: Aquisição de Veículo 7 lugares, tipo Minivan, para a Secretaria de Administração de Flórida.
Valor total da Contratação	: R$ 123.630,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e trinta reais).
Vigência do contrato	: 31 de dezembro de 2022.

Flórida, **22 de março de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:A363F4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 694, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

LEI Nº 694, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Lei nº 241, de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 5º da Lei nº 241, de 2007.

Art. 2º O art. 23 da Lei nº 241, de 2007, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 23. Para o desempenho efetivo das funções atinentes à UCCI, englobando os poderes Executivo e Legislativo, conforme previstas nos incisos do art. 17 desta lei, poderá ser designado servidor pertencente aos quadros efetivos da Prefeitura Municipal, atribuindo-se ao servidor o Adicional de Controladoria Interna (ACI), no percentual de até 100% (cem por cento) incidente sobre o seu respectivo vencimento base, observando-se o seguinte:
I – o adicional, atribuível a apenas um único servidor dos quadros efetivos da Prefeitura Municipal, só será devido a servidor efetivo que possua formação em Administração, Direito, Contabilidade, Economia, Gestão Pública ou que possua pós-graduação ou curso congênere na área de Gestão Pública;
II – caso a jornada de trabalho do servidor, em seu cargo efetivo, seja inferior a 40 (quarenta) horas semanais, o servidor, a partir da atribuição do adicional, ficará sujeito a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais; e
III – a atribuição do servidor para as funções de controle interno, com a atribuição do adicional, observará o período mínimo de 2 (dois) anos." **(NR)**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de março de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:DB3E6E6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa M BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - INTERATIVA
ESPÉCIE: Contrato nº. 010/2022 – Processo de Inexigibilidade º 024/2022.
OBJETO: Prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento dos vereadores Rodrigo Inhoatto, Valmir Antonio Tonello e Ivanir Paulo Prolo no curso "ITUALIZAÇÃO DE REGIMENTO INTERNO E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL - PROCESSO LEGISLATIVO" E "SEGURANÇA E INVENTÁRIO PATRIMONIAL", que será realizado nos dias 22 a 25 de março de 2022 Foz do Iguaçu - PR., promovido pela empresa M.BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI..
VALOR TOTAL: R$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2022
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

QUINTINO GIRARDI
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:08A7C90A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 31/2022
OBJETO**:** Locação de 5.000 cadeiras de PVC para utilização durante a realização de eventos promovidos pela Municipalidade.

FORNECEDOR: MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS
CNPJ Nº: 28.549.840/0001-27
VALOR TOTAL: R$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 23 de março de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:F2A4A794

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 249/2022 - Processo inexigibilidade nº 22/2022.
OBJETO: Contratação da empresa Guancino Transportes Coletivos Ltda para aquisição de 50.000 (cinquenta mil) vales transportes, para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais e para atendimento social.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 198.200,00 (cento e noventa e oito mil e duzentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 07 (sete) dias após apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5980	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2330	06.005.08.244.0801.2024	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 22 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:E71D4696

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 – Processo nº 48/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de vassouras de palha que serão utilizadas na limpeza de vias públicas, considerando que a licitação realizada através do pregão nº 195/2021, resultou frustrada.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 - F G DE OLIVEIRA LTDA. CNPJ Nº 36.046.750/0001-41. ITEM 01 R$ 29,00.
VALOR TOTAL R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de março de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:48709F75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 – Processo nº 56/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos para utilização da Municipalidade, considerando os itens desertos do Pregão Eletrônico nº119/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – ADONAI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ Nº 17.356.181/0001-96: Item 37 R$241,39.
2 – ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ, CNPJ Nº 44.133.337/0001-42: Item 44 R$2.825,00.
3 – CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 73.334.476/0001-32: Itens 02 R$387,00; 05 R$524,00; 16 R$125,00; 17 R$761,83; 21 R$2.420,00; 30 R$650,00; 35 R$440,00 e 40 R$480,75.
4 – CHC ORGANIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº 43.337.798/0001-74: Item 06 R$773,99.
5 – CLEBER NASCIMENTO DA ROSA – ME, CNPJ Nº 11.142.525/0001-88: Item 01 R$2.100,00.
6 – COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPESSOAL, CNPJ Nº 44.265.382/0001-50: Itens 20 R$2.050,18 e 29 R$1.086,21.
7 – DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, CNPJ Nº 24.419.569/0001-54: Itens 23 R$568,99 e 48 R$531,99.
8 – EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 05.462.543/0001-44: Itens 10 R$450,00; 11 R$861,43 e 12 R$216,07.
9 – ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA, CNPJ Nº 02.995.568/0001-15: Itens 15 R$85,00; 34 R$730,00; 38 R$138,00 e 43 R$61,00.
10 – FACE ATTIVITA COMERCIALE LTDA, CNPJ Nº 40.811.541/0001-14: Item 25 R$2.550,80.
11 – FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 42.579.294/0001-06: Itens 19 R$656,26; 22 R$4.711,11; 26 R$1.976,41 e 27 R$2.578,25.
12 – G PLÁSTICOS COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICO, CNPJ Nº 16.914.559/0001-67: Item 14 R$330,00.
13 – GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME, CNPJ Nº 14.643.102/0001-30: Item 03 R$99,89.
14 – L A PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 40.965.390/0001-59: Item 39 R$1.892,95.
15 – LICITA RIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ Nº 37.000.324/0001-30: Item 36 R$752,48.
16 – PAGNAN & BACHES LTDA, CNPJ Nº 20.953.739/0001-25: Itens 18 R$63,45 e 41 R$169,00.
17 – POLO REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 14.313.995/0001-55: Item 45 R$1.364,46.
18 – RAUL MUELLER SCHRAMM, CNPJ Nº 33.456.016/0001-62: Item 42 R$1.034,99.
19 – SUN MUSIC ARARAQUARA – INSTRUMENTOS MUSICAIS, CNPJ Nº 17.845.549/0001-80: Item 31 R$847,99.
20 – TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA – EIRELI, CNPJ Nº 34.091.197/0001-33: Itens 04 R$567,00; 08 R$399,00 e 33 R$115,00.
21 – TIE TAPETES – EIRELI, CNPJ Nº 10.261.012/0001-23: Item 46 R$48,79.
22 – V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS – ME, CNPJ Nº 18.770.897/0001-06: Itens 13 R$478,00; 28 R$147,00; 32 R$491,73 e 47 R$268,00.
ITANS DESERTOS: 07, 09 e 24.
VALOR TOTAL R$ 249.622,07 (duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e vinte e dois reais e sete centavos)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de março de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:8A88611C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1782/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos**, o **Projeto de Lei Nº024/2022,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
441	1000	01.001.01.031.0001.2.001	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.93	R$ 32.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, será considerado a redução parcial da seguinte dotação:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
3	1000	01.001.01.031.0001.2.001	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.14	R$ 32.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da despesa, projeto e programa previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 23 de março de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6C1C542E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1783/2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos**, o **Projeto de Lei Nº023/2022,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de General Carneiro, para o exercício de 2022.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de General Carneiro para o exercício de 2022, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa na dotação orçamentária:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
340	1609	03.002.10.302.0024.1.003	AMPLIAÇÃO E	4.4.90.51	R$ 2.500.000,00

			REFORMA DO HOSPITAL		

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 23 de março de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A04E75AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 372/2022

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1783/2022 de 23/03/2022.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de General Carneiro para o exercício de 2022, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa na dotação orçamentária:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
340	1609	03.002.10.302.0024.1.003	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL	4.4.90.51	R$ 2.500.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata o presente Decreto, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada pela Lei Municipal 1774/2022 de 22/02/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 23 de março de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1506981A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 373/2022

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1782/2022 de 23/03/2022.

DECRETA:
ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
441	1000	01.001.01.031.0001.2.001	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.93	R$ 32.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, será considerado a redução parcial da seguinte dotação:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
3	1000	01.001.01.031.0001.2.001	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.14	R$ 32.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da despesa, projeto e programa previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 23 de março de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:CA21CF01

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS EDITAL Nº 003/2021 – 15ª CONVOCAÇÃO - FASE II

CONVOCAÇÃO PARA: **Contratação.**
DATA: **25/03/2022**
HORA: **08h00 às 12h00**
LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: **Prédio da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR. Setor de RH**

Class.	NOME	Pontuação	RG Nº	SITUAÇÃO	ASSINATURA
111	JOZIANE APARECIDA CORREA MAZURECHEN	**40**	8.818.373-1		
112	LUCINEIA DE JESUS QUADROS	**40**	9.462.370-7		
115	ANGELICA CRSITINA DOS SANTOS	**40**	13.612.491-9		

A documentação a ser entregue consta no item ANEXO Fase II – Contratação Condicionada à Existência de Vaga, sendo eles:

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)
CARTEIRA DE IDENTIDADE EXPEDIDA PELO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
COMPROVANTE DE CPF – DOCUMENTO EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL
CTPS C/ N.º E SÉRIE
COMPROVANTE DO PIS/PASEP
COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE OU CONTA SALÁRIO/PAGAMENTO DO BANCO DO BRASIL
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL EMITIDO NOS ÚLTIMOS 90 DIAS - É obrigatório a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.
DECLARAÇÃO NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO **anexo do edital**
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS **anexo do edital**

O não comparecimento na data e hora descrita implicará na classificação do candidato, onde o mesmo perderá a colocação original, remetido para o fim da respectiva lista de classificados conforme edital.
Informamos que ao chegar ao Setor de RH já deverão estar munidos de todos os documentos exigidos, pois não faremos qualquer impressão e copias no local.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, General Carneiro, Estado do Paraná, 23 de março de 2022.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:BF02219D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

JUSTIFICATIVA: Erro de Digitação, necessidade da discriminação da fonte pertencer a exercício anterior no Decreto **363/2022** matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/03/2022. Edição 2479.
Onde Se lê:

138	1000
165	1000
236	1972
243	1972

Leia se:

384	3000
385	3000
386	3972
387	3972

General Carneiro, Estado do Paraná, em 22 de março de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:9F564621

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

JUSTIFICATIVA: Erro de Digitação, necessidade da discriminação da fonte pertencer a exercício anterior no Decreto **335/2022** matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/02/2022. Edição 2459.
Onde Se lê:

79	1104

Leia se:

333	3104

General Carneiro, Estado do Paraná, em 22 de março de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8FBD7E22

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

JUSTIFICATIVA: Erro de Digitação, necessidade da discriminação da fonte pertencer a exercício anterior no Decreto **304/2022** matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/01/2022. Edição 2430.
Onde Se lê:

102	1107

Leia se:

334	3107

General Carneiro, Estado do Paraná, em 22 de março de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C04A3E1F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

JUSTIFICATIVA: Erro de Digitação, necessidade da discriminação da fonte pertencer a exercício anterior no Decreto **336/2022** matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/02/2022. Edição 2460.
Onde Se lê:

42	1000
166	1000

Leia se:

381	3000
382	3000

General Carneiro, Estado do Paraná, em 22 de março de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:3F5EF688

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

JUSTIFICATIVA: Erro de Digitação, necessidade da discriminação da fonte pertencer a exercício anterior no Decreto **357/2022** matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/03/2022. Edição 2475
Onde Se lê:

33	1000
36	1000

Leia se:

379	3000
380	3000

General Carneiro, Estado do Paraná, em 22 de março de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:3F00ECD8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

JUSTIFICATIVA: Erro de Digitação, necessidade da discriminação da fonte pertencer a exercício anterior no Decreto **362/2022** matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/03/2022. Edição 2478.
Onde Se lê:

237	1000
43	1501
273	1501
265	1807
87	1103
88	1104
101	1104

Leia se:

272	3000
273	3501
278	3501
274	3807

275	3103
276	3104
277	3104

General Carneiro, Estado do Paraná, em 22 de março de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:9A9D6A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **041/2022**
Pregão Eletrônico N° **015/2022**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 301/2022, de 04/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **07 de abril de 2022, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **015/2022** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Ovos de Páscoa, a serem entregues aos alunos da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

General Carneiro - PR, 23 de março de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2675DE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 248/2021
TERMO ADITIVO N°001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** ESTADO DO PARANÁ E A **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**.

Ao vigésimo terceiro dia do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, sediada na Est Boa Esperança, 1981 – Bairro Fundo Canoas – Rio do Sul inscrita no CNPJ nº. 83.157.032/0001-22 neste ato representada pela Sr(a) HELENA MARIA WOITEXEN, denominada de CONTRATADA**, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o valor do presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR,** como segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Ficam aditivados os itens, conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.
353	ONDA URETRAL 10	R$ 0,50
354	SONDA URETRAL 12	R$ 0,51

As demais cláusulas permanecem fictas, validas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:4948C31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 021/2022
Pregão Eletrônico nº 008/2022
Adjudicação: 23/03/2022
Objeto: **Registro de preços para Contratação de empresa ou associação do ramo de esportes, para arbitragem das competições relativas ao Calendário Esportivo, que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**
Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
VILMOR ASSIS GREGORIO	17
TOTAL ADJUDICADO	**17**

General Carneiro, 23 de março de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:BAB9F6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 021/2022
Pregão Eletrônico nº 008/2022
Homologação: 23/03/2022
Objeto: **Registro de preços para Contratação de empresa ou associação do ramo de esportes, para arbitragem das competições relativas ao Calendário Esportivo, que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
VILMOR ASSIS GREGORIO	17
TOTAL HOMOLOGADO	**17**

General Carneiro, 23 de março de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:4506134B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **042/2022**
Pregão Eletrônico N° **016/2022**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 301/2022, de 04/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08 de abril de 2022, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **016/2022** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Contratação de empresa do ramo de retífica de motores automotivos, visando à restauração do motor do Veículo Renault Master Furgão, Placa BBQ-8646, com aplicação de peças originais e serviços de mão de obra".

General Carneiro - PR, 23 de março de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C7666F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n° 043/2022
Tomada de Preço nº 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 300/2022, de 04/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11/04/2022, às 09:00** horas, no endereço **Centro de Múltiplo Uso - Praça Quindrade Gaiovicz**, General Carneiro –PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação n° 001/2022 na modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia, **POR MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Prestação de serviços de reformas no prédio da Defesa Civil - Bombeiros, área de reforma: 206,89m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras".

General Carneiro, 23 de março e 2022.

JOSÉ GILMAR KANZLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:568AA042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO 05/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através da Lei n° 478 de 26 de maio de 1996, em conformidade com a lei municipal 1114/2010, em reunião ordinária realizada em 23 de março de 2022, registrada na ATA n° 05:

RESOLVE:

Art. 1° - Levando se em consideração a Lei nº 1653/2020; o art. 7º que constitui o Benefício por Nascimento do Auxilio Natalidade e o art. 8º que constitui o Benefício por Morte do Auxilio Funeral;

Art. 2º - Considera se, a política de Assistência Social acolheu o auxilio natalidade – extinto na política de Previdência Social – transformando-o em um beneficio de provisão ampla e gratuita, ou seja, uma provisão que independente de limite de renda, da contribuição prévia e direta a um sistema de seguro social ou da condição de trabalhadora/or de quem o solicita; assim, no município de General Carneiro, o Beneficio Eventual em virtude de nascimento e o Kit Bebê é de acordo com a Resolução CNAS nº 212/2006 o Beneficio Eventual por situação de nascimento pode ser ofertado na forma de pecúnia ou em bens de consumo (enxoval da criança recém-nascida, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e higiene). A utilização dos itens que irão compor o Beneficia Eventual em bens, quando ofertado como enxoval, nem sempre é óbvia. Por isso a gestão local e as equipes devem estar atentar á cultura e hábitos locais adequando a composição do beneficio, se necessário.

Art. 3º - Institui-se o "Kit Bebê" que terá como objetivo a proteção á saúde e ao bem-estar do recém-nascido, por meio do fornecimento de um kit básico com; 02 bodys, 05 fraldas de boca, 01 manta de microfibra, 01 kit enxoval (contendo 01 macacão, 01 touca e 01 manta), destinado exclusivamente ao bebê. O auxilio só será concedido a crianças de cujo responsável legal resida no município de General Carneiro; estar com o cadastro único atualizado; não estar recebendo auxilio maternidade, não ter registro em carteira. Apresentar carteira de acompanhamento de pré-natal na Rede Publica de Saúde; vacinas das gestantes em dia; no caso de nascimento de gêmeos ou trigêmeos, será ofertado um kit para cada bebê; renda familiar seja igual ou inferior a um salário mínimo por mês; os kits serão entregues durante as reuniões de gestantes no ultimo trimestre de gestação.

Art. 4º - O Beneficio Eventual por situação de nascimento, assim como os demais Benefícios Eventuais, não pode ter a sua oferta vinculada a exigência de quaisquer contrapartidas ou ser uma recompensa por participação em atividades dos serviços sócia assistenciais.

Art. 5º - A oferta do Beneficio Eventual e todas as estratégias de articulação e encaminhamentos para outras ações no SUAS e para demais políticas setoriais deve considerar que há uma sobrecarga histórica de trabalho sobre as mulheres para reprodução social dos sujeitos: no cuidado com seus familiares, no cuidado com o ambiente domestico e no trabalho remunerado. O Beneficio Eventual por situação de nascimento deve atender, prioritariamente, as questões relacionadas aos seguintes aspectos; necessidades da/s criança/s que vão/vão nascer e da/s criança/s recém-nascida/as.

Art. 6º - O Beneficio Eventual também é devido a; famílias e pessoas que geraram filhas/os ou se consideraram mães e que possuem orientação sexual ou identidade de gênero diferente da socialmente estabelecida; casais que não possuem união oficializada; famílias mono parentais; famílias adotantes de crianças; adolescentes grávidas ou mães adolescentes; pessoas que realizaram interrupção da gravidez nas situações previstas em lei.

Art. 7º - O Beneficio Eventual por situação de morte também chamada Beneficia Eventual Funeral (ou auxílio-funeral), visa não somente garantir funeral digno como garantir o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam depois da morte do membro da família. Pode ser ofertado em pecúnia, por uma única parcela ou mais, em bens de consumo, ou na prestação de serviços, na quantidade do número de mortes ocorridas no grupo familiar. O Decreto nº 6.307/2007 e a Resolução CNAS nº 212/2006, em seus artigos 4º, 8º e 9º respectivamente, indicam quais ofertas contemplam o Beneficio Eventual por situação de morte; as despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes; as necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros; e o ressarcimento,

no caso de perdas e danos causados pela ausência do beneficio eventual no momento em que ele se fez necessário.

Art. 8º - As modalidades de oferta de Beneficio Eventual por situação de morte devem estar definidas na regulamentação local, observando a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, que indicará as principais demandas da população local na situação da morte. Observa-se que a regulamentação do beneficio eventual na situação de morte, Decreto nº 6.307/2007 e a Resolução CNAS nº 212/2006, trazem a previsão de uma oferta capaz de garantir proteção social ampliada á família demandante, com diversas possibilidades de concessão.

Art. 9º - O requerimento deste beneficia pode ser realizado por uma integrante família, pessoa no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, levando o RG e CPF, certidão de óbito e comprovante de residência.

Art. 10º - A provisão é eventual e temporária, mas o conhecimento sobre os riscos a que se destinam as concessões de Benefícios Eventuais deve constituir um saber sistemático capaz de pautar a função de Vigilância Sócia Assistencial para planejar e aprimorar as entregas da política de Assistência Social do município.

Art. 11º - A Resolução CIT nº 12/2014 reforça que "o público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelos municípios e DF a partir de estudos da realidade social e diagnostico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Sócia Assistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta."

Art. 12 - Censo SUAS, Registro Mensal de Atendimento – RMA, Prontuário SUAS e demais formas de registro utilizadas pelos municípios e DF (planilhas, listagens e relatórios, cadastros e prontuários dos serviços sócios assistenciais, sistemas próprios, entre outros): são bases importantes para a obtenção, sistematização e visibilidade de informações sobre ofertas de Benefícios Eventuais. As informações registradas pelas equipes responsáveis pela oferta dos Benefícios Eventuais oferecem subsídios sobre a realidade para planejamento das ações da política de Assistência Social no município e DF. Por isso é papel da gestão local fortalecer a Vigilância Sócia Assistenciais, implementando o setor e garantindo espaços de formação e capacitação para os trabalhadores.

Art. 13º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELOIZE EMANUELLE PADILHA ALBINO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:9466C2DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002/2022

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Goioerê, relativas ao exercício de 2021, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Goioerê, em reunião ordinária realizada em 18 de março de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.464 de outubro de 1997;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o RAG - Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Goioerê/PR, referente ao ano de 2021.

Goioerê, 22 de março de 2022.

IVONETE AVELNA DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:27F42AD7

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 010/2021

Dispõe sobre a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária por intermédio da Resolução SESA 931/2021.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009.

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de Janeiro de 2012.

Resolve:

Art. 1º Aprovar por "ad referendum" a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, oriundos do Recurso da Resolução SESA 931/2021 referente a parcela de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Goioerê, 15 de dezembro de 2021.

IVONETE AVELINA DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:455F2DD4

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 236/2022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a COMISSÃO ORGANIZADORA para realização do CONCURSO PÚBLICO no Município de Goioerê.

Art. 2° NOMEAR os servidores ELLEN KARINE GOMES DE OLIVEIRA, FERNANDO MARCELINO VENTUROSO DOS SANTOS, LINCOLN MATHEUS SANTOS DE LIMA, GRACIELE GIOPATO LIMA ROSA e VALDECIR ROSA, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO ORGANIZADORA para realização de CONCURSO PÚBLICO para contratação de servidor público efetivo, cargos de Advogado, Agente Fiscal, Arquiteto, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Dentista, Eletricista de Manutenção, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Motorista, Nutricionista, Operador de Máquinas, Professor (20h), Psicólogo, Técnico Agrícola e Técnico de Enfermagem, com as seguintes atribuições:
a) Baixar edital de regulamentação especial do Concurso Público, quanto ao aspecto legal, funcional e operacional;
b) Acompanhar todas as etapas do certame;

c) Fiscalizar a aplicação das provas;
d) Firmar contratos, convênios e outros atos administrativos referentes ao Concurso Público.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 23 de março de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:85A5FA72

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 04 - DEVOLUTIVA DOS RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Divulga o resultado dos recursos interpostos quanto a Classificação Provisória.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA, no uso de suas atribuições legais,TORNA PÚBLICO:

1. O resultado dos recursos interpostos quanto às notas preliminares das provas de títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, divulgado pelo Edital nº 03.

Função:**MOTORISTA**

NOME	NOTA
FABIO BLASQUI COSTA	DEFERIDO

Goioerê, 23 de março de 2022.

ELLEN KARINE GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:FEE8CF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2.021

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado à empresa **PACCOR & BERTOZZI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 1060, Centro, Tapejara-PR, CEP: 87.430-000, inscrita no CNPJ sob o nº 36.172.251/0001-09, neste ato representada pelo senhor **JOEL PACCOR JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 062.810.579-70, portador da cédula de identidade profissional. nº 68197-0 Expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, residente e domiciliado na Travessa Vera Cruz, nº 221, Centro, no Município de Tapejara/PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 181/2021, referente à Tomada de Preço nº 007/2.021, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, INICIO DA OBRA E VIGÊNCIA**, com base no Art. 57, **§**1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e no parecer técnico do Engenheiro do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

À CLÁUSULA SEXTA –DA VIGÊNCIA, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado à vigência do Contrato por 3 (três) meses, a partir de 26 de maio de 2.022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 23 de março de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

JOEL PACCOR JUNIOR
Paccor & Bertozzi LTDA
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:FFFF579C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181//2.021

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado à empresa **PACCOR & BERTOZZI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 1060, Centro, Tapejara-PR, CEP: 87.430-000, inscrita no CNPJ sob o nº 36.172.251/0001-09, neste ato representada pelo senhor **JOEL PACCOR JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 062.810.579-70, portador da cédula de identidade profissional. nº 68197-0 Expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, residente e domiciliado na Travessa Vera Cruz, nº 221, Centro, no Município de Tapejara/PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 181/2.021, referente à Tomada de Preço nº 007/2.021, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, INICIO DA OBRA E VIGÊNCIA**, com base no Art. 57, **§**1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e no parecer técnico do Engenheiro do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

À CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado à Execução do Contrato por 3 (três) meses, a partir de 30 de março de 2.022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 23 de março de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

JOEL PACCOR JUNIOR
Paccor & Bertozzi LTDA
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:D51DEC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 23/03/2.022
CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE AP. AO DESENV. DA UNIV. EST. DO CENTRO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA INCUMBIDA REGIMENTAL OU ESTATUTARIAMENTE DE ENSINO, SEM FINS LUCRATIVOS VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR DA DESPESA: R$ 88.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII da Lei de Licitações.

DATA: 23/03/2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:FF2DC7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 23/03/2.022
CONTRATADO: SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SENAC PARA MINISTRAR CURSOS AO LONGO DO ANO DE 2022, PARA APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DOS INTERESSADOS, GERANDO MÃO DE OBRA CAPACITADA PARA O MERCADO DE TRABALHO. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 224.081,25 (duzentos e vinte e quatro mil e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII da Lei de Licitações.

DATA: 23/03/2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:B5B58064

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	23/03/2022	67.013,85
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	23/03/2022	240.039,04

Goioerê, 23 de Março de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:348C9954

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ERRATA DO DECRETO N°. 7.414/2.022

Na Edição nº. 2482, ano XI, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculado na data de 23 de março de 2022, foi publicado o Decreto nº. 7.414/2.022, onde foi escrito indevidamente no quadro pertencente ao art. 1° a seguinte informação:

Onde se lê:
"DOTAÇÃO 889...".

Leia-se:
"DOTAÇÃO 899...".

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" Em 23 de março de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:36C63653

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.415/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.365.0007.2.035-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - MDE 5%	
DOTAÇÃO 433-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1103	R$ 12.800,00
TOTAL	R$ 12.800,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

9900-RESERVA DE CONTINGENCIA	
9999-RESERVA DE CONTINGENCIA	
9999.99.999.0099.9.999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
DOTAÇÃO 827-9.9.99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA-FONTE 1000	R$ 12.800,00
TOTAL	R$ 12.800,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 23 de março de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:B74B35D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 04/2022 CMDCA

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial do Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar 2020/2023, e dá outras providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2019 de 08 de novembro de 2017,

Resolve,
Art. 1º- Ratificar a composição da Comissão Especial do Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar 2020/2023, considerando a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 2º - A Comissão Especial do Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar 2020/2023, será composta pelos representantes, a saber:
Sociedade Civil:
Nair Knoroski – Pastoral da Criança
Vilma Rengel – Pastoral catequética
Governamental:
Andressa Lange - Secretaria Municipal de Assistência Social
Dilvane Aparecida Pacheco Santos - Secretaria Municipal de Saúde

Art. 3º - Será atribuição da Comissão Organizadora:
- A Comissão Especial, é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
- A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
- A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
- Das decisões da Comissão Especial para a Eleição dos Suplentes do Conselho Tutelar caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
- Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
- A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.
- A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
- A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Goioxim, 23 de março de 2022.

NAIR KNORONOSKI
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:7580BDFC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 739/2022

SÚMULA: Revoga o inciso IX do art. 50 da Lei nº 539/2017, dando outros provimentos.

A**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal**MARI TEREZINHA SILVA**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga-se o disposto no inciso IX do artigo 50 da Lei Municipal nº 539/2017.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Goioxim em 23 de março de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:FA64FFA4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL 10/2022

CONCURSO PUBLICO 01/2018

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 003/2019, Resultado Final do Concurso Público N.º 001/2018, publicado no Diário Oficial do Município, dia 05 Fevereiro de 2019, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A Convocação do candidato aprovado no concurso público 01/2018, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2018. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Cargo	Classificação	Nome
Auxiliar de serviços gerais	13º	TEREZINHA APARECIDA DOMINGUES

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

anexo i – DO EDITAL 10/2022
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2018

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
• Cópia da carteira de trabalho
• Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
• Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
• Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
• Certidão negativa de antecedentes criminal Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
• Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
• Comprovante de endereço;
• Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
• Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista;
• Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:2B771245

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 113 DE 23 DE MARÇO DE 2022

Nomeia, ROMELI TIAGO SCHADECK, para exercer o cargo em provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do concurso publico municipal n° 01/2018, homologado pelo edital 03/2019 de 05 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E
Art. 1 – Nomear, ROMELI TIAGO SCHADECK, cédula de identidade n° 10.181.208-1 e CPF n° 067.444.899-50 aprovado no concurso público nº 01/2018, para exercer o cargo em provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nível R-01, a partir da data de 24/03/2022.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogada as disposições em contrario

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 23 de março de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:D8D89BB2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 006 2022
PAVIMENTAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/**2022** O MUNICÍPIO DE GOIOXIM torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de abril do ano de 2022, na Rua Laurindo Cordeiro de Souza n° 184 em Goioxim , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Ruas da sede	Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas e ampliação de pista em CBUQ	9.655,97 m2	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 42 3656-1002.

Goioxim, 23 de março de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:BF598BB0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL Nº 011/2022 - CONVOCAÇÃO

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Prefeita do município de Goioxim Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo Público Simplificado Edital n.º 002/2021 para contratação, por prazo determinado de pessoal, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Goioxim , sob regime especial, com fundamento na Lei Municipal nº 718/2021 de 05 de outubro de 2021**,** constantes no ANEXO I deste Edital, para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos constantes do ANEXO II deste Edital, para a conclusão dos procedimentos de contratação
I - Fica reservado o período compreendido das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, do dia 23 a 27 de março de 2022, para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Goioxim PR., sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza – Centro –Goioxim – PR., para a apresentação dos documentos constantes do ANEXO II ao presente Edital.
II- O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos elencados no item anterior no prazo estipulado, implicará ao candidato sua perda do direito a contratação.

Município de GOIOXIM – Estado do Paraná, em ,23 de março de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL Nº 011/2022
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: MOTORISTA (A):

CLASIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
2º	AGENOR SOARES DE PAULA

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL Nº 007/2021 ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO
1 – 01 (uma) foto 3x4 recente;
2 – Fotocópia da Cédula de Identidade;
3 – Fotocopia do Cartão de Identificação do Contribuinte - Pessoa Física - CPF;
4 –Fotocópia do Título de Eleitor com comprovante de votação/justificativa da última eleição;
5 –Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação militar, quando couber;
6–Fotocópia da Certidão de Casamento, se casado ou declaração de união estável;
7 – Fotocópia da Certidão de nascimento e CPF dos filhos;
8 – Fotocópia do Comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o cargo pleiteado;
9 – Carteira de Trabalho.
10 – Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
11– Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, conforme exigências do cargo pleiteado;
12 – Certidão negativa de antecedentes criminais;
13 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
14 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
15 – Atestado médico comprovando perfeitas condições para o exercício do emprego; (caso o diagnostico comprove incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado).
16 - Comprovante de endereço atual; 17 - Possuir conta em banco (Bradesco)

Goioxim, em 23 de março de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

LUCIMARA APARECIDA DE LIMA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:5A2F8DFD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 114 DE 23 DE MARÇO DE 2022

Exonera a pedido do Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Artigo 1. Exonera a pedido do servidor ELEZANDRO JOSE PINTO, Matrícula Funcional n. 89851, a partir da data de 24/03/2022, do cargo efetivo de Motorista.
Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 23 de março de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:7CF3AB9B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 115 DE 23 DE MARÇO DE 2022

Sumula, Resolve Conceder férias ao Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, a contar a partir da data de 25/03/2022, ao Servidor, LUCIANO MATULLE, matrícula n° 93051, ocupante de cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 23 de março de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:0F3AC399

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 116 DE 23 DE MARÇO DE 2022

Súmula, Designar o Servidor GABRIEL SILVEIRA PADILHA**,** para exercer as funções deGestor Do Convenio junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST, Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães E Gatos – CastraPet Paraná.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Municipal n. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;

R E S O L V E

Artigo 1. Designar o Servidor, GABRIEL SILVEIRA PADILHA**,**Matrícula Funcional n. 13773-2, para exercer as funções como Gestor de Convenio junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST, Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – CastraPet Paraná.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 23 de março de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:B410D9D2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021

OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

Termo Aditivo a Ata Registro de Preços 149/2021, celebrada em 29 de julho de 2021, entre o MUNICIPIO DE GOIOXIM, aqui representada pela Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, e a empresa AUTO POSTO CECCHIN, ambos já qualificados na Ata de Registro de Preços Original, e com base na solicitação da empresa, e considerando aumento dos preços do mercado, passa a vigorar com as alterações seguintes:
.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto majoração dos preços dos combustíveis passando o preço do Diesel S10 de R$ 5,39 para R$ 6,68.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 23 de março de 2022.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA -
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ n.º 03.339.593/0001-03
Contratada

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:647FC423

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 007 2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 O MUNICÍPIO DE GOIOXIM torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 12 de abril do ano de 2022, na Rua Laurindo Cordeiro de Souza n° 184 em Goioxim , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Ciclovia	1.355,81 m2	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 42 3656-1002.

Goioxim, 23 de março de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:7580B20A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 023 2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2022.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço **POR ITEM**
Objeto: Aquisição de materiais de uso hospitalar e odontológico destinado a manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde.

Valor Máximo: R$ 917.484,60.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 24 de março de 2022, até às 09:00 horas do dia 07 de abril de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 07 de abril de 2022, na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br.

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://187.108.196.205:7474/transparencia/licitacoes, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 23 de março de 2022.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:446FF312

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 117 DE 23 DE MARÇO DE 2022

Designa, ROMELI TIAGO SCHADECK, para exercer o cargo de provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE FROTAS, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº 001 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º- Designar, ROMELI TIAGO SCHADECK, Matrícula nº 137797 e CPF nº 067.444.899-50, para exercer o cargo de provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE FROTAS, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS, com o Símbolo C1, constante no anexo da Lei Complementar Municipal nº 001 de 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Fica o mesmo designado para exercer suas funções na Secretaria de Saude.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 23 de março de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:9A8F50CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço de encadernação de documentos, com fornecimento de material, que serão utilizadas na organização dos trabalhos desenvolvidos pelas Secretarias e Diretorias desse Município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 06 de abril de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 23 de março de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:55C3B07B

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos leves, destinados a frota municipal.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, vem através de seu pregoeiro, tornar público que em face dos expostos em segunda ata da sessão, anexada aos autos e em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **ALI GIMENEZ FARES, inscrita no CNPJ: 28.271.788/0001-70,** classificada em segundo lugar em todos os itens do certame, para manifestar interesse de contratar com o Município de Guaíra. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações.

Guaíra (PR), em 23 de março de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:3F126171

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **06/04/2022** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA MONITORES MULTIPARÂMETROS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **06/04/2022.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/ Portal da Transparência.

Cascavel – PR, 23 de março de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:6060C72E

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 053/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 003/2021 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 24/03/2022 a 30/03/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
1º	243123	DAIANE FERNANDA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	São José das Palmeiras
22º	245268	LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SIDNEY	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
23º	241516	FERNANDA HERNANDES CINTRA	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
28º	243435	EDUARDA MARINHO VASCONCELOS SZEKUT	Médico 12 h / UPA - HOSPITAL	Cascavel
29º	244501	BRUNA DE SOUZA BRITO	Médico 12 h / UPA - HOSPITAL	Cascavel
17º	245416	THAIS KIRA	Médico 24 h / SAMU	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou

que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 23 de março de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:0B2A029C

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 054/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 196/2021, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 24/03/2022 a 30/03/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
03º	52º	Maria Lourenço de Souza	Enfermeiro	Marechal Cândido Rondon
07º	51º	Eliane Cristina Risson	Rádio Operador	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 23 de março de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:346030CC

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 052/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 153/2021, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 24/03/2022 a 30/03/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
11º	152º	Rubiane Beal	Enfermeiro	Cascavel
23º	102º	Maria Luiza Barea	Enfermeiro	Cascavel
31º	166º	Izabel Aparecida de Paula	Enfermeiro	Cascavel
02º	52º	Jessica Mayara Macedo	Enfermeiro	Quedas do Iguaçu

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 23 de março de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:D7B2CA81

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 091/2022
DATA: 22.03.2022

Ementa: exonera a pedido Evaldo Luis Mendes, do cargo Assessor da Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 017/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido **EVALDO LUIS MENDES,** portador da CI/RG nº 3.618.346-6/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, símbolo CC-04, com desligamento no dia 22 de março de 2022, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se integralmente o Decreto sob o nº 113/2021 de 29.01.2021.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de março de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:FA269CA7

PROJUR
PORTARIA Nº 130/2022 DATA: 23.03.2022

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 1.737/2017, 442/2018, 259/2021 e 554/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Adilson Ferreira de Paula	6.709.129-9 - SESPII/PR	2020/2021	04/04/2022 a 03/05/2022
Edson Teodoro Rosa	5.145.373-5 - SESPII/PR	2021/2022	04/04/2022 a 03/05/2022
Marcia Liz Paludo	5.374.190-8 - SESPII/PR	2020/2021	31/03/2022 a 14/04/2022
Marcio Roberto Soares de Moura	1050293 – SESPII/MT	2018/2019	04/04/2022 a 18/04/2022
Neusa Gonçalves Lima Silva	4.949.735-0 - SESPII/PR	2019/2020	23/03/2022 a 06/04/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a partir do dia 23 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de março de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:B1C5973E

PROJUR
PORTARIA Nº 131/2022 DATA: 23.03.2022

Ementa: concede elevação de referência de vencimento a servidora pública municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247, e, considerando o memorando sob o nº 593/2022**,**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao servidor público municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

NOME	RG Nº	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL	A PARTIR DE
Elaine Gonçalves Ferreira de Alcantara	10.202.644-6 - SESPII/PR	A	B	01/04/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de março de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:4EDF41E4

PROJUR
PORTARIA Nº 132/2022 DATA: 23.03.2022

Ementa: dispõe sobre cessão de servidor público municipal para atuar junto a 13ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra,

Considerando o Ofício nº 089/2020 datado em 22 de dezembro de 2020 da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

Considerando o Termo de Convênio de cessão de uso de servidor nº 060/2021 e Protocolo sob o nº 16.116.869-6;

Considerando o memorando sob o nº 265/2021,

RESOLVE:

Art. 1o Designar a cessão do Servidor Público Municipal Sr. **DIOGO ANDRE DILLMANN**, inscrito no CPF sob nº 063.707.089-50, portador da Carteira de Identidade nº 10.054.068-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, desta Municipalidade, para prestar serviços administrativos junto a 13ª Delegacia Regional de Polícia Civil deste Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a carga de 40 horas semanais, a partir do dia 31 de março de 2022, nos termos do convênio nº 060/2021 e Protocolo sob o nº 16.116.869-6.

Art. 2º A cessão será pelo prazo de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por vontade mútua através de termo aditivo ou denunciado expressamente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º A referida designação não importa em alteração de lotação do servidor ficando à disposição da 13ª Delegacia Regional de Polícia Civil, para exercer atividades constantes no termo de convênio nº 060/2021 e Protocolo nº 16.116.869-6 quando necessário, considerando circunstancial demanda de serviço.

Art. 4º A manutenção do referido Servidor Público Municipal fica às expensas do município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos da cláusula terceira do termo de convênio sob o nº 060/2021 e Protocolo sob o nº 16.116.869-6.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de março de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:3196EB1D

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022 - REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e considerando o memorando online sob o nº 100/2022,
RESOLVE:

1. CONVOCAR as candidatas descritas a seguir, aprovadas e classificadas no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **24.03.2022** a **22.04.2022**, no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

Cargo deTécnico de Enfermagem

Nome	Classificação	Inscrição nº	**Data de nascimento**
Adriane de Matos	10º lugar	113999	30/08/1980
Suzana Tereza de Oliveira	11º lugar	104269	13/11/1976
Fabiana Aparecida Alves	12º lugar	111275	08/06/1983

2. As candidatas convocadas deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidas dos seguintes documentos originais e cópias:
I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Registro no órgão da classe (quando for o caso);
VII - Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
X - Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
XI - Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XII - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
XIV - Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XV - Comprovante de endereço atualizado;
XVI - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;
XVII - Comprovante de escolaridade exigida.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, as candidatas convocadas serão submetidas, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue as candidatas a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta das candidatas convocadas. Na mesma oportunidade será informada a data em que a candidata deverá submeter-se ao exame médico.

3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência da candidata.

3.3 - A omissão e/ou negação pela candidata de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 - As candidatas consideradas inaptas nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminadas do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará as candidatas, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. A candidata poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.

6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de março de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:8DF13DBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADITIVO N°4 TERMO DO CONTRATO Nº. 034/2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº. 034/2021, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis do tipo DIESEL S-10, para todos os Veículos da frota Municipal da Prefeitura de Guaraci-PR por um período de 06 (seis) meses, decorrente de Pregão n° 016/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a COLACITE, COLACITI & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 77.461.366/0001-92. aditivam o contrato com término 01/03/2022. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI, 25 de fevereiro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5077D9D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADITIVO N° 05 TERMO DO CONTRATO Nº. 035/2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2022

Termo de aditivo n° 05 Termo do contrato nº. 035/2021, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis do tipo ETANOL, GASOLINA, para todos os Veículos da frota Municipal da Prefeitura de Guaraci-PR por um período de 06 (seis) meses, decorrente de Pregão n° 016/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a KUWANO & KUWANO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 78.253.374/0001-06. aditivam o contrato com término 01/03/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI, 25 de fevereiro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A56772A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 007/2022.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 007/2022.
OBJETO:Contratação de Empresa para aquisição de Material de Higiene e Descontaminação Pessoal de Proteção Contra o Covid19 para atender a alunos da rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaraci-PR e Papel Toalha para Banheiro destinados a Secretaria Municipal de Saúde para abastecimento de todas as UBSs do Município de Guaraci-PR.
CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI – ME.
CNPJ: 23.121.920/0001-63
VALOR:R$ 14.847,00 (Quatorze mil e oitocentos e quarenta e sete reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II,do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, ao **proponenteMARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI – ME.**

Guaraci,23 de marçode 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E9D2F746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 084/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor da servidora municipal, Maria Conceição Rodrigues, para participar de reunião da Clinica Davita sobre Tratamento Renal, no dia 23 de março, no período das 09 às 14 hrs, na cidade de Rolândia.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00 a favor do servidor municipal Anderson Castilho Zago, para levar paciente em consulta médica - Antonio de Giuli - no dia 24 de março, no período das 06 às 13 hrs, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 23 dias do mês de março de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6B1E4318

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DISPENSA 07/2022

Despacho

Processo: Dispensa 07/2022

Objeto: Aquisição de Livros Registro de Classe, em atendimento a Secretária Municipal de Educação, no valor global de R$ 14.390,00 (quatorze mil, trezentos e noventa reais).
Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento a empresa razão Social: HELLOGRAF ARTES GRAFICAS EIRELI, CNPJ 85.057.529/0001-02, com o objeto: Aquisição de Livros Registro de Classe, em atendimento a Secretária Municipal de Educação

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 23 de março de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:AFD1A9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 07/2022

Termo de Homologação De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 07/2022, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I. Fica homologado o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 07/2022, que tem por objeto: Aquisição de Livros Registro de Classe, em atendimento a Secretária Municipal de Educação, no valor global de R$ 14.390,00 (quatorze mil, trezentos e noventa reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 23 de março de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:6268B146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DISPENSA 07/2022

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 07/2022

Objetivo: Aquisição de Livros Registro de Classe, em atendimento a Secretária Municipal de Educação, no valor global de R$ 14.390,00 (quatorze mil, trezentos e noventa reais).
Gabinete do Prefeita
Considerando a solicitação, através do memorando da Secretaria Municipal de Educação, para contratação do objeto e de acordo com art. 24 da Lei 8.666/93, inciso II.
Com o objeto Aquisição de Livros Registro de Classe, em atendimento a Secretária Municipal de Educação
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para adjudicação.

Guaraqueçaba, 23 de março 2022.

Departamento de Licitação e Compras
JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:131FCDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DISPENSA 07/2022

Processo Dispensa Licitação 07/2022

Gabinete do Prefeita

Assunto: Adjudicação

Considerando a existência do fornecedor, que formulou a cotação com menor preço e nos termos do parecer jurídico, adjudico a empresa razão Social: HELLOGRAF ARTES GRAFICAS EIRELI, CNPJ 85.057.529/0001-02, com o objeto desta licitação, a qual é declarada vencedora da presente dispensa 07/2022, na forma do Art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.

Guaraqueçaba, 23 de março 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:DDA28EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 450 /2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Munic.de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Educação
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolvimento das Ativ. do Ens.Fundamental

81 3.1.90.11.00.00 1103 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 67.000,00
86 3.1.90.13.00.00 1103 Obrigações Patronais R$ 32.000,00

TOTAL R$ 99.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Munic.de Educação
Unidade : 01 - Secretaria Munic.de Educação
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolvimento das Ativ. do Ens.Fundamental

112 4.4.90.51.00.00 1103 Obras e Instalações R$ 99.000,00

Total R$ 99.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 23 de março de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:97F800C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: Constitui uma Unidade Gestora de Transferências – UGT, conforme no uso de suas atribuições legais e considerando a Instrução Normativa nº.61/2011 e a Resolução nº. 28/2011, do Egrégio Tribunal de contas do Estado do Paraná e dá outras providências.

R E S O L V E

Art. 1° - CONSTITUIR uma Unidade Gestora de Transferências – UGT, em atenção Instrução Normativa nº. 61/2011 e a Resolução nº. 28/2011 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, formada pelos servidores abaixo relacionados, para sobre a Presidência do Primeiro, desenvolverem suas atividades e atuarem no Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, ficando assim constituída:

NOME	MATRÍCULA
RENATO COSTELA	1957209
JOELCIO FALEIRO DE AZEREDO	1957196
GABRIEL LEMOS	1957188
JONES DE ALMEIDA	1956958

Art. 2° - A Unidade Gestora de Transferências – UGT, ora constituída terá a seguinte área de atuação, obrigações e determinações:

a) Avaliação do cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora;
b) Controle na aplicação dos recursos;
c) Encaminhamento da prestação de contas das transferências voluntárias estaduais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e;
d) Observância das normas da Instrução Normativa nº.61/2011 e a Resolução nº. 28/2011 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normativas do Poder Público aplicáveis.

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com validade pelo período de 24 meses**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês março de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:4CEE08B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2022

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2022.

ITENS (Em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **CHAMP TELECOM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA**
CNPJ **27.129.507/0001-04**
ESPÉCIE: Contrato 38/2022 – Processo nº 21/2022 - Pregão nº 14/2022.
OBJETO: **Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de acesso à internet.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 16.131,24 (Dezesseis mil cento e trinta e um reais, vinte e quatro centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 913 de 26 de Outubro 2021

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
38	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2022
FORO: Comarca de Coronel Vivida - Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:98D392DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 43/2020 - PMHS

EXTRATO DO IITERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 43/2020, Referente Pregão Presencial 10/2020. **Contratada: ELISANGELA MODESTO DA CRUZ FORNARI NUTRIÇÃO,** estabelecida na cidade de Honório Serpa – PR , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº32.235.233/0001-60, neste ato representada por seu representante legal, ELISANGELA MODESTO DA CRUZ FORNARI, inscrito no CPF:036.475.149-50. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 24/03/2021 e término em 23/02/2022. **Fundamento:** §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Valor do Aditivo: **R$ 44.322,60(Quarenta e quatro mil , trezentos e vinte e dois reais e sessenta cetavos).**

Honório Serpa, 23 de Março de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:1C8153F1

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL N.º 75/2022 de 23 de março de 2022.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público Edital nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº19/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovados, para tomar posse da vaga oriunda do Concurso Público Municipal n° 01/2019, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Candidato (a)	RG
3º	Jessica Saimara Pagnocelli	10.669.535-0

Cargo: MEDICO VETERINARIO

Classificação	Candidato (a)	RG
1º	Luiz Felipe Bortolini	9.856.255-9

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 23 de março de 2022.

LUCIANO DIAS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:403546B0

RECURSOS HUMANOS
ERRATA 05/2022

Errata n° 05/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022– Publicada em 14/03/2022

Onde se Lê:
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

O PREFEITO DE Honório Serpa, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado do **PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ** para Contratação Temporária de **Visitador Social** e **SUPERVISOR TÉCNICO-ENSINO SUPERIOR** para atuação junto ao Departamento de Assistência Social, realizado de acordo com o Edital de abertura nº 01/2020 de 13 de fevereiro de 2020, Resolve,

Leia-se:
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

O PREFEITO DE Honório Serpa, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado do **PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ** para Contratação Temporária de **Visitador Social** e **SUPERVISOR TÉCNICO-ENSINO SUPERIOR** para atuação junto ao Departamento de Assistência Social, realizado de acordo com o Edital de abertura nº 03/2021 de 30 de dezembro de 2021, Resolve,

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de março de 2022.

LUCIANO DIAS

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:D3C75818

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022

O PREFEITO DE Honório Serpa, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado do **PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ** para Contratação Temporária de **Visitador Social** e **SUPERVISOR TÉCNICO-ENSINO SUPERIOR** para atuação junto ao Departamento de Assistência Social, realizado de acordo com o Edital de abertura nº 03/2021 de 30 de dezembro de 2021, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação da candidata abaixo relacionada, para assumir o cargo para qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Visitador Social – Ensino Médio
Abrangência - SEDE E DEMAIS LOCALIDADES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DT NASCIMENTO
04	Marlene Maria Boldori	14/07/1955

II – O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO DE HONÓRIO SERPA, PR, 23 DE MARÇO DE 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:7BBFC5CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 - SAAE

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a aquisição de Impressora Zebra ZQ-521, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa BOREAL BRASIL TECNOLOGIA EIRELLI ME, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 24.111.167/0001-98, com sede na Rua dos Maracatins, 1217, conjunto 302, Indianapolis, São Paulo - SP, no valor total de R$ 5.300,00 conforme cotações que anexa-se, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

IGUARAÇU/PR., 22/03/2022.

ANTÔNIO TOMITÃO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:759A3A6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 069/2022

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER a progressão horizontal a seguinte funcionária:

NOME DO SERVIDOR	PROGRESSÃO POR TEMPO
DANIELE BATISTA	AUXADM2-06

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 23 de março de 2022.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:5002B686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2022

EXONERA A SERVIDORA DAIANE UVEDA ZAGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 21 de março de 2022, a Servidora **DAIANE UVEDA ZAGO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 13.832.805-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.747.989-23, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, nomeada através da Portaria n°. 237/2021 de 26 de fevereiro de 2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de março de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9FF89CC7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2022

NOMEIA A SENHORA DAIANE UVEDA ZAGO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 22 de março de 2022, a Servidora **DAIANE UVEDA ZAGO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 13.832.805-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.747.989-23, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2022 de 03/03/2022, publicada em 04/03/2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de março de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A057BC1F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2022

REVOGA A DIARIA CONCEDIDA ATRÁVES PORTARIA Nº. 150/2022 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE,

I – Revogar, 03 (três) diárias concedidas através da Portaria nº. 150/2022 de 11 de fevereiro de 2022, publicado no "*Diário Oficial dos Municípios do Paraná"*, Órgão Oficial do Município de Iporã, na edição nº. 2455, página 183 em data de 14 de fevereiro de 2022.

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de março de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CF7ACCA9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2022 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1747/2021**, de 22/11/2021, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 23/11/2021, edição de nº 2395, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 2.060.244,76 (Dois milhões, sessenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 160.000,00
76 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 160.000,00

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
420 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
671 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
SOMA.....R$ 20.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 150.000,00
1118 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
SOMA.....R$ 150.000,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
1924 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 20.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 30.000,00
2061 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.004000 RECAPE ASFÁLTICO
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 193.000,00
2096 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 391.550,00
2100 FONTE: 1201 CV.MCIDADES/CEF Recapeamento Asfáltico
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 85.640,13
2141 FONTE: 777 CV.MCIDADES/PU/CEF Pav. Asfáltica
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 59.537,85
2142 FONTE: 778 CV.MCIDADES/PU/CEF Pav. Asfáltica
SOMA.....R$ 759.727,98
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
2473 FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica - SUAS
SOMA.....R$ 15.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
2700 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 470.000,00
2704 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 485.000,00
14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 390.516,78
2312 FONTE: 882 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 30.000,00
2810 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 30.000,00
2818 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 450.516,78
TOTAL.....R$ 2.060.244,76

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 788.000,00
FONTE: 777 CV.MCIDADES/PU/CEF Pav. Asfáltica.....R$ 85.640,13
FONTE: 778 CV.MCIDADES/PU/CEF Pav. Asfáltica.....R$ 59.537,85
FONTE: 882 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural.....R$ 390.516,78
FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica - SUAS.....R$ 15.000,00
SOMA.....R$ 1.338.694,76
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 1201 CV.MCIDADES/CEF Recapeamento Asfáltico.....R$ 391.550,00
SOMA.....R$ 391.550,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
639 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
SOMA.....R$ 15.000,00
14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 160.000,00
2807 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 45.000,00
2814 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 110.000,00
2819 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 315.000,00
TOTAL.....R$ 2.060.244,76

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezessete** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e dois**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9D733BFE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de **materiais ferrosos e serviço de solda (serralheria), destinado a suprir as necessidades da administração pública do município de iporã/pr**, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a administração pública do município de Iporã/Pr.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 09h00 do dia 06/04/2022.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 23 de março de 2022.

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AD4EDBA7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022

A Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO CMEI RECANTO DOS PEQUENINOS - MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E LEI Nº 10.520/2002, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E DE ACORDO COM AS NORMAS E CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Recepção do Paço Municipal, sito na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, Iporã/PR, até as 14:00h do mesmo dia previsto para abertura do certame.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 14/04/2022.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Iporã/PR, sito na Rua Pedro Alvares Cabral/ nº2677 – Centro.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n° 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 23 de Março de 2022.

GILBERTO MARCIAKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3198017B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 003/2022.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itambaracá, CNPJ nº. 01.525.238/0001-01**.**
CONTRATADA: Empresa FERIATO, FERIATO & CIA LTDA, CNPJ nº 75.358.945/0001-89.
OBJETO: Contratação tem por objeto o fornecimento de Combustíveis e troca de óleo/filtros do veículo Fiat Siena Essence 1.6, placa AXA-4528, Ano/Modelo 2013, da Câmara Municipal de Itambaracá.
OBJETIVO: Promover o Reequilíbrio Financeiro do Valor de R$ 13.636,00 (treze mil seiscentos e trinta e seis reais) para R$ 14.498,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa e oito reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade 002/2022
Contrato nº. 003/2022
FORO: Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá PR, 23 de março de 2022.

MARCOS PATTI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:D5DC32D8

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.788/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 4788/2022 de 17/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1875/2021 de 07/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 350.600,00 (trezentos e cinqüenta mil seiscentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.244.0037.2.050.		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD BOLSA FAMILIA C/C 21.378-0	
245 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	57.600,00
07.002.08.244.0038.2.074.		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS/PAIF C/C 21.385-3	
252 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
07.002.08.244.0059.2.118.		PROGRAMA PROTEÇÃO ESPECIAL P.P.A.S. C/C 18.590-6	
259 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00
07.002.08.244.0060.2.119.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA S.C.F.V. C/C 21.385-3	
264 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
Total Suplementação:			**350.600,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 17 de março de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:338C5393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER COM AMPLA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 – EDUCAÇÃO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 002/2022

Valquíria Aparecida Bonacini Martins, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de Itambaracá, PR, usando das atribuições que lhe são conferidas, vem por meio deste, **TORNAR PÚBLICO** a **Divulgação do Resultado Final** para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) de 2022 para Assistentes Voluntários do Programa tempo de Aprender para exercício de 2022 com atuação nas turmas de 1º e 2º ano das Escolas Municipais João Paulo II e Sebastião Severino da Silva.

1. RELAÇÃO DOS INSCRITOS

Inscrição	Candidato (a)	Pontuação
1	Elessandra Rebolho Guerra	45
2	Viviane Diniz Pereira	45
3	Luiz Felipe Duarte Gonçalves Franco	35
4	Karolaine Rodrigues Santa Rosa	15

Sendo este para o momento,

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Itambaracá/PR, 24 de março de 2022.

VALQUÍRIA APARECIDA BONACINI MARTINS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº 241/2021

TATIANE ELIAS DA SILVA PEREIRA
Coordenadora Local do Programa Tempo de Aprender

MICHELI CRISTIANA NEVES ROBERTO
Vice Coordenadora Local do Programa Tempo de Aprender

RAILDA CRISTINA PEREIRA FABRIS
Membro

ROSANA APARECIDA MENDES BATISTA ARON
Membro

JULIANA HELENA DE GRANDE
Membro

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E52C2527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 127/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Medicamentos diversos de A à Z de referência (éticos) e genéricos, destinados ao atendimento de urgência e emergência de pacientes carentes ou determinação judicial da rede municipal de saúde.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e
CONTRATADA: ALVES E VALENTIM LTDA, CNPJ: 39.241.638/0001-50; IE: 90863539-60, sita à Avenida Goiás, nº 996, Centro, Cidade: Andirá, Estado do Paraná; CEP: 86.380-000, representada por Guilherme Bonacim Valentim, residente e domiciliado na cidade de Andirá, Estado do Paraná.
VALOR CONTRATADO: R$ 100.000,00 (cem mil reais), com percentuais de desconto de 22% para medicamentos éticos e 50% para medicamentos genéricos.
DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (23/03/2023).
FORO**:** Comarca de Andirá.
O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 050/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 23 de março de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:A4858DDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2022

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

NOMEAR NEUSA SOLANGE DA SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 6.281.835-2 SESP/PR e CPF 810.660.741-00, classificada em Concurso Público, através do Edital nº. 001/2018, para exercer o Cargo de Auxiliar de Creche, do Quadro de Pessoal Estatutário desta Prefeitura Municipal de Itambé, a partir de 23 de março de 2022.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de março de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:C6422D9E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Processo de Seleção de Pessoal
Concurso Público – Edital n.º 001/2018

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001/2018 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

CONVOCAR *CELSO AUGUSTO PISSINATTI CARDOSO*, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2018, no cargo de **Engenheiro Civil**, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Edital de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 001/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 23 dias do mês de março do ano de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:3AFBFEA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2052/2022

LEI N.º 2052/2022
DATA: 23.03.2022

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de ITAPEJARA D´OESTE e do Fundo Municipal de Meio Ambiente de ITAPEJARA D´OESTE e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Itapejara D´Oeste-PR, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Capítulo I – Do Conselho Municipal de Meio Ambiente
Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Itapejara D´Oeste - CMMA, integrante do Sistema Nacional e Estadual do Meio Ambiente com o objetivo de manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações.
Parágrafo 1º- O Conselho Municipal do Meio Ambiente é o órgão consultivo, deliberativo, normativo e de assessoramento do Poder Executivo, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município.
Parágrafo 2º- O Conselho Municipal do Meio Ambiente terá como objetivo assessorar a gestão da Política Municipal do Meio Ambiente, com o apoio dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal.
Art. 2º- O Conselho Municipal de Meio Ambiente deverá observar as seguintes diretrizes:
I - Interdisciplinaridade no trato das questões ambientais;
II - Participação comunitária;
III - Promoção da saúde pública e ambiental;
IV - Compatibilização com as políticas do meio ambiente nacional e estadual;
V - Compatibilização entre as políticas setoriais e demais ações do governo;
VI - Exigência de continuidade, no tempo e no espaço, das ações de gestão ambiental;
VII - Informação e divulgação obrigatória e permanente de dados, condições e ações ambientais;
VIII - Prevalência do interesse público sobre o privado.
Art. 3º- Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente compete:
I - Propor diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente;
II - Colaborar nos estudos e elaboração dos planejamentos, planos, programas e ações de desenvolvimento municipal e em projetos de lei sobre parcelamento, uso e ocupação do solo, plano diretor e ampliação de área urbana;
III - Estimular e acompanhar o inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio ambiental (natural, étnico e cultural) do município;
IV - Propor o mapeamento das áreas críticas e a identificação de onde se encontram obras ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras;
V - Avaliar, definir, propor e estabelecer normas (técnicas e legais), critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais,

de acordo com a legislação pertinente, supletivamente ao Estado e à União;
VI - Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do município;
VII - Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio ambiente, sempre que for necessário;
VIII - Propor e acompanhar os programas de educação ambiental;
IX - Promover e colaborar em campanhas educacionais e na execução de programa de formação e mobilização ambiental;
X - Manter intercâmbio com as entidades púbicas e privadas de pesquisa e atuação na proteção do meio ambiente;
XI - Identificar e comunicar aos órgãos competentes as agressões ambientais ocorridas nos municípios, sugerindo soluções reparadoras;
XII - Convocar as audiências públicas nos termos da legislação;
XIII - Propor medidas e projetos para recuperação dos recursos hídricos e das matas ciliares;
XIV - Proteger o patrimônio histórico, estético, arqueológico, paleontológico e paisagístico;
XV - Deliberar sobre qualquer matéria concernente às questões ambientais dentro do território municipal e acionar, quando necessário, os organismos federais e estaduais para a implantação das medidas pertinentes à proteção ambiental local;
XVI - Incentivar a parceria do Poder Público com os segmentos privados para gerar eficácia no cumprimento da legislação ambiental;
XVII - Sugerir vetos a projetos inconvenientes ou nocivos à qualidade de vida municipal;
XVIII - Cumprir e fazer cumprir as leis, normas e diretrizes municipais, estaduais e federais de proteção ambiental;
XIX - Zelar pela divulgação das leis, normas, diretrizes, dados e informações ambientais inerentes ao patrimônio natural, cultural e artificial municipal;
XX - Recomendar restrições a atividades agrícolas ou industriais, rurais ou urbanas, capazes de prejudicar o meio ambiente;
XXI - Decidir, em instância de recurso, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal de Meio Ambiente competente;
XXII - Criar mecanismos que incentivem a organização da sociedade civil em cooperativas, associações e outras formas legais para democratizar a participação popular no Conselho do Meio Ambiente;
XXIII – Analisar e aprovar, anualmente, o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
XXIV - Gerir e participar das decisões sobre a aplicação dos recursos destinados ao Meio Ambiente através do Fundo Municipal de Meio Ambiente, propondo critérios para a sua programação e avaliando os programas, projetos, convênios, contratos e quaisquer outros atos que serão subsidiados pelo mesmo;
XXV - Convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros a Conferência Municipal Ambiental, que terá a atribuição de avaliar a situação da preservação, conservação e efetivação de medidas voltadas ao meio ambiente e, como consequência propor diretrizes a serem tomadas;
XXVI - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.
Art. 4º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Itapejara D´Oeste, será constituído por no mínimo 16 (dezesseis) conselheiros que formarão o colegiado, obedecendo-se à distribuição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada, conforme indicação a ser estabelecida no Regimento Interno.
Parágrafo 1º- Serão membros natos do Conselho Municipal de Meio Ambiente pelo menos um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da Câmara Municipal, assim como, representantes de entidades públicas federais, estaduais e municipais ligadas à questão ambiental que tenham sede no município.
Parágrafo 2º- Os representantes da sociedade civil organizada obedecerão à rotatividade de 02 (dois) anos, permitindo-se a recondução.
Parágrafo 3º- O conselheiro Titular do Conselho Municipal do Meio Ambiente deverá indicar seu Suplente, oriundo da mesma categoria representativa, para, quando for o caso, substituí-lo na plenária.
Parágrafo 4º- O Conselho Municipal poderá instituir, sempre que necessário, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse, e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.
Parágrafo 5º- Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos uma única vez.
Parágrafo 6º- O exercício das funções de membros do Conselho será gratuito por se tratar de serviço de relevante interesse público.
Art. 5º- A estrutura do Conselho será composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário executivo e colegiado, os três primeiros escolhidos dentre seus membros, conforme estabelecido em Regimento Interno.
Parágrafo único - Nos impedimentos do Presidente do CMMA assume o Vice- Presidente, e, em última hipótese, será chamado ao exercício o Secretário.
Art. 6º – O Colegiado reunir-se-á em caráter ordinário e extraordinário, como dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente.
Parágrafo 1º - O Colegiado poderá ser convocado extraordinariamente pelo seu Presidente ou por solicitação de 03 (três) Conselheiros respeitando o Regimento Interno.
Parágrafo 2º - Na ausência do Presidente do colegiado, este será substituído por conselheiro eleito, presidindo esta sessão o conselheiro mais idoso entre os presentes.
Parágrafo 3º – O colegiado se reunirá com o *quorum* mínimo de metade mais um de seus membros, deliberando por maioria simples em primeira convocação e, em segunda com o número de conselheiros presentes.
Parágrafo 4º - As decisões do Colegiado serão formalizadas em Resoluções e outras deliberações, sendo imediatamente publicada na imprensa oficial do Município ou em jornal local de grande circulação ou afixada em local de grande acesso público, após cada sessão.
Parágrafo 5º - Cada membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente terá o direito a um único voto na sessão plenária.
Art. 7º- As sessões do Conselho serão públicas e os atos e documentos deverão ser amplamente divulgados.
Art. 8º – Poderá participar das sessões do Conselho, qualquer cidadão, sem direito a voto.
Art. 9º- Dentro do prazo máximo de sessenta dias após sua instalação, o Conselho elaborará seu Regimento Interno, que será editado através de Decreto Municipal.
Parágrafo Único - A instalação do Conselho e a nomeação dos conselheiros ocorrerá no prazo máximo de noventa dias, contados a partir da data de publicação dessa lei.
Capítulo II – Do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Art. 10° – Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente de Itapejara D´Oeste-PR, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.
Art. 11° – Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:
I – dotações orçamentárias a ele destinadas;
II – créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III – produto de multas impostas por infração à legislação ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente ou outro órgão;
IV – receitas decorrentes do licenciamento ambiental promovido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
V – doações de pessoas físicas e jurídicas;
VI – doações de entidades nacionais e internacionais;
VII – recursos oriundos de acordos, termos de ajustamento de conduta, contratos, consórcios e convênios;
VIII – preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;
IX – rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
X – indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;
XI – compensação financeira ambiental;
XII – outras receitas eventuais.
Parágrafo único – As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, administrada e gerida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme decisão do Conselho Municipal de Meio Ambiente através do Plano de Aplicação dos recursos e suas contas

submetidas à apreciação do mencionado Conselho e do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 12° – Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais, através do Plano de Aplicação de recursos.
Art. 13° – Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;
II – adquirir equipamentos ou implementos necessários ao desenvolvimento de programas e/ou ações de assistência, proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;
II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais que visem:
a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;
b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;
c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;
d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;
e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;
f) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
Art. 14° – Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente, assim como com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas legislações federal, estadual ou municipal vigentes.
Art. 15° – As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não tratadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.
Art. 16° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Lei n° 1927/2020 de 19.09.2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CCA50BEA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2053/2022

DATA: 23.03.2022

SÚMULA: Altera a Lei nº 1677/2016, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Altera a Seção VI e acrescenta Item XLVI, no Art. 43º e Item III no Art. 44º, da Lei 1677/2016 de 09.09.2016, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, que passam a vigorar com a seguinte redação:
.....
SEÇÃO VI
DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Art. 43º O Departamento de Agricultura e Meio Ambiente é o Órgão responsável pelas ações entre a administração municipal e os Conselhos Municipais, que envolvam as políticas voltadas para a área da agricultura e meio ambiente, visa desenvolver a agricultura local, promovendo a diversidade da produção agrícola, apoiando a manutenção das áreas de proteção ambiental dentro das propriedades agrícolas. Também é de sua responsabilidade apoiar as ações de conservação de vias rurais. Visando assegurar, no Município, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança de sua comunidade e à proteção dos ecossistemas, em benefício das gerações atuais e futuras.
§ 1º - Os serviços do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente compreendem:
I - Promover o cadastramento de todos os produtores rurais;
II - Orientar o produtor rural na utilização racional da mecanização agrícola, corretiva e de fertilizantes;
III - Incrementar as ações direcionadas a processos de conscientização entre as classes produtoras rurais, objetivando a expansão, o associativismo e o fortalecimento do produtor rural;
IV - Promover a pesquisa, a experimentação agrícola e a assistência técnica, visando ao aumento da produtividade, bem como a conservação dos recursos naturais;
V - Promover a divulgação, pelos meios adequados, das modernas técnicas agrícolas e pastoris, visando ao aumento da produção e à melhoria da qualidade;
VI - Quando os órgãos estaduais ou federais promoverem campanhas de distribuição de sementes, mudas e insumos em geral, participar em forma de parceria, desde que seja de interesse dos agropecuaristas;
VII - Orientar o pequeno produtor rural no uso e no manejo do solo, segundo sua aptidão agrícola, visando à otimização da renda e à preservação permanente do solo por meio de ações integradas com órgãos e instituições estaduais e federais;
VIII - Promover ações que signifique a melhoria nas condições de vida das populações urbana e rural do Município de Itapejara D´Oeste, por meio de realização de projetos de arborização, hortas públicas, hortas comunitárias, hortas escolares, construções de parques para agropecuária e outras;
X - Planejar, executar, controlar e divulgar as medidas de defesa sanitária vegetal e animal;
XI - Colaborar com órgãos estaduais e federais na realização de vigilância fitossanitária e controle de trânsito de vegetais, evitando a disseminação de pragas e doenças no meio agrícola do Município de Itapejara D´Oeste;
XII - Estimular a organização de feiras de produtos agrícolas e seus derivados;
XIII - Estimular e organizar exposições, concursos, feiras de animais e produtos derivados;
XIV - Efetuar estudos em parceria com entidades afins sobre fertilidade do solo e situação climática, e, posteriormente, orientar os produtores;
XV - Pesquisar em parceria com demais órgãos afins culturas adequadas à região e incentivar a diversificação das culturas;
XVII - Desenvolver ações de estímulo à produção agropecuária, por meio de apoio técnico, administrativo e financeiro, em articulação com órgãos afins nas esferas estaduais e federais;
XVIII - Incentivar a participação da iniciativa privada nos serviços de assistência agropecuária;
XIX - Promover estudos e demonstrar os resultados destes em áreas que visem a melhoria e o aprimoramento da produtividade animal;
XX - Promover, por meio de campanhas de inseminação artificial e orientação da aquisição de matrizes, a melhoria dos rebanhos bovino, suíno, caprino e ovino;
XXI - Promover ações de estímulo à produção agropecuária, por meio de apoio técnico, administrativo e financeiro, em articulação com órgãos afins nas esferas estaduais e federais;
XXII - Dar manutenção e acompanhar a construção de poços artesianos no Município de Itapejara D´Oeste;
XXIII - Fomentar a agroindustrialização de produtos de origens vegetal e animal;
XXIV - Divulgar os trabalhos deste Departamento nos órgãos de imprensa radiofônica, impressa e televisa;
XXV - Articular-se com organismos municipais, estaduais, federais e privados, visando obter recursos financeiros e tecnológicos para desenvolver programas de proteção ao meio ambiente;
XXVI - Promover a preservação, a recuperação e a exploração sustentável dos recursos naturais do município, através do uso racional do solo, do subsolo, de água e do ar;

XXVII - Executar e fazer cumprir a Política Ambiental do Município, atuando junto aos agentes e entidades públicas e privadas com vistas a prevenção e a recuperação de recursos naturais afetados por processos predatórios ou poluidores;
XXVIII - Elaborar e administrar projetos, com a criação, manutenção e melhoria de áreas verdes, parques municipais e áreas de interesse ecológico de acordo com política urbana do município;
XXIX - Promover a proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;
XXX - Elaborar e implantar campanhas de educação ambiental, para despertar a percepção para a manutenção e preservação da qualidade ambiental, espaços públicos em parceria com outras secretarias e órgãos afins;
XXXI - Fiscalizar todas as ações lesivas e nocivas ao meio ambiente, aplicando as sanções cabíveis e orientar a recuperação e a reparação dos danos causados;
XXXII - Assessorar a administração municipal no tocante a execução da política municipal de proteção ao meio ambiente;
XXXIII - Emitir pareceres e laudos técnicos e estudos ambientais quanto ao uso e ocupação do solo urbano para quaisquer empreendimentos, em áreas verdes, de preservação de encostas ou de preservação permanente;
XXXIV - Fiscalizar a manutenção e melhorias dos parques ambientais do município;
XXXV - Manter o Viveiro Municipal para produção de mudas de árvores de espécies nativas e ornamentais;
XXXVI - Administrar na esfera municipal, os recursos provenientes do Fundo Municipal do Meio Ambiente e demais fontes de recursos para a melhoria da qualidade ambiental em parceria com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR;
XXXVII - Fiscalizar e autuar qualquer vetor de degradação da qualidade ambiental do município;
XXXVIII - Acompanhar os processos de encaminhamento de Licenciamento Ambiental Prévio, Instalação, bem como a recuperação das áreas degradadas;
XXXIX - Participar do planejamento e execução das obras de saneamento ambiental do município;
XL - Fiscalizar e autuar as alterações do solo, do subsolo, do uso e ocupação de locais de risco, do acúmulo de poluentes, visando a proteção e contenção de processos que possam degradar o meio ambiente;
XLI - Realizar ações de educação ambiental em todos os níveis da educação no município, em parceria com as demais secretarias da esfera municipal, extensivo a toda a comunidade;
XLII - Realizar ações de educação ambiental em todos os níveis da educação no município, em parceria com as demais departamento da esfera municipal, extensivo a toda a comunidade;
XLIII - Emitir parecer e restrições para a concessão de anuências e licenças ambientais;
XLIV - Executar outras tarefas correlatas, de acordo com a determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal.
XLV - Realizar levantamentos, estudos e diagnósticos que permitam o conhecimento da realidade do Município de Itapejara D´Oeste, objetivando a formulação político-econômica voltada aos interesses municipais no setor agropecuário;
XLVI – Implantar e conduzir o Plano Municipal de Arborização Urbana, coordenando e/ou realizando ações de acordo com os cronogramas previstos no mesmo. Ações estas como: Retirada de árvores, plantio de novas mudas nativas, manejo das mudas, conforme necessário, efetuando adubações, podas, bem como o monitoramento das árvores sempre que necessário.
Art. 44º O Departamento de Agricultura e Meio Ambiente compõe-se das seguintes Unidades de Serviço, imediatamente subordinadas ao respectivo titular:
I – Divisão de Agricultura
II – GTA, INCRA;
III – Divisão de Arborização Urbana.
Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2022.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3455BABC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2054/2022

LEI Nº. 2054/2022
DATA: 23.03.2022

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento a "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE".

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal de Utilidade Pública nº 1544/2015 de 28.01.2015, e de acordo com a Lei Federal 14.113/2020 e Portaria Interministerial FNDE/MEC 11 de 24/12/2021, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, a transferência de recursos a título de Parceria, no valor total de R$ 193.092,43 (cento e noventa e três mil noventa e dois reais e quarenta e três centavos), desde que observado o disposto nos Arts. 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e demais legislações vigentes e aplicáveis, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.
Parágrafo único. O repasse dos recursos objeto dessa Lei será utilizado para a realização das metas e objetivos delineados no Plano de Aplicação que constitui o Anexo I desta Lei, e que dela faz parte integrante.
Art. 2º - A entidade beneficiada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal dos recursos recebidos no mês anterior, cuja aprovação é condição para liberação dos recursos do mês seguinte.
Art. 3º - A entidade supracitada, beneficiada com os referidos recursos, submeter-se-á à fiscalização do Poder Público e do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais forem destinados os repasses.
Art. 4º - Será celebrado Termo de Fomento, regrando a utilização dos recursos a serem repassados, em consonância com o Plano de Aplicação elaborado pela entidade e aprovado pelo Poder Executivo Municipal e pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB.
Art. 5º - Nos casos de aplicação diversa do pactuado no respectivo instrumento de Termo, os valores recebidos pela entidade deverão ser recolhidos aos cofres públicos num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, devidamente corrigidos pela variação inflacionária e acrescidos de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês, bem como aplicação das sanções previstas no inciso XXIII do art.1º do Decreto-Lei nº 201/1967.
Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Departamento Municipal de Educação e das Dotações Orçamentarias existentes no Orçamento Geral do Municipio.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste – Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2A4C2311

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento

Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 022/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de concreto usinado destinado a manutenção e reformas de pontes, pontilhões e bueiros localizados em ruas e estradas rurais no Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 022/2022, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Santiago Pavimentações Eireli - EPP, com o valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 23 (vinte e três) de Março de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:171844AD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 075/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 075/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Arcenir Chaves, Matrícula: 11.367-0. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: motorista. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 24/03/2022 as 04h00 e retorno dia 24/03/2022 as 15h00. Destino: Toledo. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Caminhão Basculante (oficial). Finalidade da viagem: Buscar Grama. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Santa Helena. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 23.03.2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A7E2CF89

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022
ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados, a alteração da data de abertura referente ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 029/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal.
A abertura que seria realizada as 09h00min (nove) horas do dia 04 (quatro) de Abril de 2022 será realizada as 09h00min (nove) horas do dia 05 (cinco) de Abril de 2022.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação, será até as 09h00min (nove) horas do dia 05 (cinco) de Abril de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 029/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 23 (vinte e três) de Março de 2022.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:885FEFF3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3164/2022

Extrato Contrato N° 3164/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Santiago Pavimentações Eireli – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.852.815/0001 – 48.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de concreto usinado destinado a manutenção e reformas de pontes, pontilhões e bueiros localizados em ruas e estradas rurais no Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 022/2022.
Valor do Contrato: R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).
Vigência: De 23 (vinte e três) de Março de 2022 até 23 (vinte e três) de Março de 2023.
Data do Contrato: 23 (vinte e três) de Março de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FDE37646

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1811/2022

PORTARIA N.º 1811/2022
DATA: 23.03.2022
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 10.02.2022, a Senhorita Polyana Regina Pegorini, portadora do CPF nº 125.492.539-22 e Cédula de Identidade RG nº 14.737.749-5, expedida pelo SESP/PR, para o Cargo de Jovem Aprendiz, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Saúde, face a aprovação em 28° lugar no Teste Seletivo n° 01/2020.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10.02.2022, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:646925D4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1812/2022

PORTARIA N.º 1812/2022
DATA: 23.03.2022
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 14.03.2022, o Senhor Pedro Henrique Belusso, portador do CPF nº 119.520.079-09 e Cédula de Identidade RG nº 14.944.276-6, expedida pelo SESP/PR, para o Cargo de Jovem Aprendiz, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação e Esportes, face a aprovação em 31° lugar no Teste Seletivo n° 01/2020.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14.03.2022, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2022.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:238E9CA0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1813/2022

PORTARIA N.º 1813/2022
DATA: 23.03.2022
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 14.03.2022, a Senhorita Nicolly Farias Dalbosco, portadora do CPF nº 106.697.639-26 e Cédula de Identidade RG nº 15.100.687-6, expedida pelo SESP/PR, para o Cargo de Jovem Aprendiz, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esportes, face a aprovação em 35° lugar no Teste Seletivo n° 01/2020.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14.03.2022, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6F9EBE5F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1814/2022

PORTARIA N.º 1814/2022
DATA: 23.03.2022
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 14.03.2022, a Senhorita Erica Beatriz Farias, portadora do CPF nº 092.596.019-59 e Cédula de Identidade RG nº 13.897.367-0, expedida pelo II/PR, para o Cargo de Jovem Aprendiz, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esportes, face a aprovação em 33° lugar no Teste Seletivo n° 01/2020.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14.03.2022, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1FF61D69

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1815/2022

PORTARIA N.º 1815/2022
DATA: 23.03.2022
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 14.03.2022, a Senhorita Graziella Celita Antunes Dalsente, portadora do CPF nº 108.422.129-22 e Cédula de Identidade RG nº 13.918.927-2, expedida pelo SESP/PR, para o Cargo de Jovem Aprendiz, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Administração, face a aprovação em 37° lugar no Teste Seletivo n° 01/2020.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14.03.2022, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3CCBDD67

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1816/2022

PORTARIA N.º 1816/2022
DATA: 23.03.2022
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 14.03.2022, a Senhorita Debora Biazussi, portadora do CPF nº 099.829.869-70 e Cédula de Identidade RG nº 13.487.099-0, expedida pelo SESP/PR, para o

Cargo de Jovem Aprendiz, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Assistência Social, face a aprovação em 32° lugar no Teste Seletivo n° 01/2020.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14.03.2022, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BE25D6B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 117/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2021 NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2021, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e pelo Edital de Convocação nº 116/2022 de 11/03/2022. Vem tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

PSICOLOGO

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
06°	KAMYLLA EMILLY SCARPIM	0,0	097.825.399-02

Itaperuçu, 22 de Março de 2022.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:24344A49

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 118/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2021 NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2021, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e pelo Edital de Convocação nº 114/2022 de 11/03/2022. Vem tornar público o**não comparecimento**dos candidatos abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Saúde.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA URBANA)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
21°	PRISCILA CRISTINA FARIA PINTO	4,0	082.680.369-58

ENFERMEIRO

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
08°	DENISE FERNANDA CALADO DA SILVA	0,0	043.975.699-59

Itaperuçu, 22 de Março de 2022.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:6BCBFAD5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 119/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal de Saúde

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
22	BEATRIZ DE FARIAS COIMBRA	4,0

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
09	KAWANE EMANUELLE BATISTA DELERA	00

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 22 de Março de 2022.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:3569C701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 04/04/2022 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 04/04/2022 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresas para aquisição de bens moveis para acondicionamento e transporte de imunobiológicos, para Farmácia Municipal e Vigilância Epidemiológica conforme descritos neste termo.**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 10.978,16 (dez mil novecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 21 de março de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:0E97605F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 153/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Paulo Augusto Ivan,** portador da Cédula de Identidade **RG:** 8.954.255-3/PR**,** matrícula 3824-1**,** ocupante de Cargo efetivo de **Contador,** referente ao Período Aquisitivo 2020 a 2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 18 de Abril de 2022 a 27 de Abril de 2022.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.
Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:A410AA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Designar a partir desta data o servidor **Renato Filter Leal**, portador do RG **Nº 7.009.174-7/PR**, matricula 6265-1 ocupante de Cargo efetivo **Assistente Administrativo**, ao exercício da Função Gratificada (FG-01), disposta na Lei complementar nº 750 de 11 de Março de 2022, pelo gerenciamento do SIM- AM para uma carga horaria de 40 horas semanais.
Art.2º – O servidor supracitado continuará percebendo dos vencimentos de seu cargo efetivo acrescido de Função Gratificada, adequando sua remuneração ao valor da simbologia FG-01.

Art.3º-Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:220C5C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Designar a partir desta data o servidor **Paulo Augusto Ivan**, portador do RG **Nº 8.954.255-3/PR**, matricula 3824-1 ocupante de Cargo efetivo **Contador**, ao exercício da Função Gratificada (FG-01), disposta na Lei complementar nº 750 de 11 de Março de 2022, pelo gerenciamento do Departamento de Contabilidade para uma carga horaria de 40 horas semanais.
Art.2º – O servidor supracitado continuará percebendo dos vencimentos de seu cargo efetivo acrescido de Função Gratificada, adequando sua remuneração ao valor da simbologia FG-01.

Art.3º-Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:615B529B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Designar a partir desta data, a servidora **Rosilene Leal**, portadora do RG nº 7.042.140-2/PR, matricula 275-1 ocupante de Cargo efetivo Servente, ao exercício da Função Gratificada (FG-04), disposta na Lei complementar nº 750 de 11 de Março de 2022, pelo gerenciamento da Documentação Escolar para uma carga horaria de 40 horas semanais.
Art.2º – A servidora supracitada continuará percebendo dos vencimentos de seu cargo efetivo acrescido de Função Gratificada, adequando sua remuneração ao valor da simbologia FG-04.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:CA55ED4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Fica readequado o nível salarial do servidor **Reginaldo Stepenoski Ribas** portador do RG **Nº 8.240.399-0/PR,** ocupante do cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Licitação,** sob o número de matricula 5389-1, nomeado a partir de 17 de Junho de 2021, através da Portaria Nº 442/2021, passando do nível Base para o nível Sênior, percebendo a remuneração da simbologia CC-03 a partir desta data, em conformidade com a Lei Complementar 745/2021 de 15 de Dezembro de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:B57D3E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Fica readequado o nível salarial do servidor **Fernando dos Santos Matoso** portador do RG **Nº 13.886.080-9/PR,** ocupante do cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Controle e Distribuição de Materiais e Medicamentos,** sob o número de matricula 5341-1, nomeado a partir de 15 de Abril de 2021, através da Portaria Nº 349/2021, passando do nível Junior para o nível Pleno, percebendo a remuneração da simbologia CC-07 a partir desta data, em conformidade com a Lei 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:1C337867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir desta data, a servidora **Kelly Stresser Santos,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 13.416.651-7/PR, matricula Nº 5370-1,** do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Núcleo de Documentação e Registro e Acompanhamento de Folha de Pagamento.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:14264924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2022 DE 18 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Kelly Stresser Santos** portadora do RG **Nº 13.416.651-7/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Infraestrutura e Manutenção Tecnológica,** sob o número de matricula 5539-1, Nível **Base** percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto a Secretaria de Administração, em conformidade com a Lei Complementar 745/2021 de 15 de Dezembro de 2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:0A1D36CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 161/2022 DE 18 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias o servidor **Misael de Aleluia,** portador da Cédula de Identidade RG**:** 9.204.104-2/PR**,** matrícula 3848-1**,** ocupante do cargo efetivo de **Técnico Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo 2020 a 2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 25 de Abril de 2022 a 09 de Maio de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:8B94F908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2022 DE 21 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, o servidor **Welberton Ceccon Barros,** portador da cédula de identidade RG **Nº 11.145.125-7/PR, matricula Nº 5267-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°001/2021, para o cargo de **Educador Social Instituição de Acolhimento.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:DE1202F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº043/2022

CONTRATO Nº 043/2022
MODALIDADE DISPENSA Nº 014/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: PARANÁ PERFURAÇÕES EIRELI.
CNPJ: 41.434.367/0001-09
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviço para manutenção de equipamentos em poço artesiano".
DO VALOR: R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2022
DA VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) dias.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:24B14D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 265/2021- PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº 265/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EMPRESA ATLANTICA HIDROSOLUÇOES
CNPJ: 32.598.168/0001-37
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA ATENDER OS SERVIÇOS AMBIENTAIS EXECUTADOS NA LOCALIDADE DE MOSSUNGUÊ, NESTE MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU".
PRAZO : O CONTRATO É PRORROGADO PELO PERIODO DE 90 (NOVENTA) DIAS , INICIANDO-SE EM 02 DE MARÇO DE 2022 ATÉ 02 DE JUNHO DE 2022.
DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2022
DA VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:6E40360D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 017/ 2022, 07 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a gratificação de Coordenação de 20% (vinte por cento), para a servidora **Ritha Cássia de Miranda** RG: **67045440**, Matrícula:41371 ocupante do cargo de professora com pós graduação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:CDD26230

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 018/2022,12 DE MARÇO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Função de Direção no CMEI Pingo de Gente da servidora **Tatiane de Fátima Bretschneider**, portadora do RG: **73260833,** Matriculas: **58121 e 58122** ocupante do cargo de professor com Pós Graduação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:ACA88772

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 019/2022, 07 DE MARÇO 2022. SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º- Designar a Servidora **Tatiane de Fátima Bretschneider** portadora do RG: 73260833, Matrícula: 58121 e Matrícula: 58122 ocupante do cargo efetivo de Professora com Pós Graduação para exercer a função de Diretora no CMEI Joana de Cristo Portes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:7C05FFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 020/ 2022, 08 DE MARÇO DE 2022. SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de 40h de Hora Extras, referente ao mês de fevereiro de 2021, conforme Lei Municipal n°276/2005 ao servidor **Marcos Felix da Silva ,** matrícula: **54231**, portador do RG: **5361608-9** ocupante do cargo de motorista.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:7A660B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 021/2022 DE 08 FEVEREIRO DE 2022 SME.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO,CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Jornada Suplementar, para os servidora **Mery Terezinha Batista do carmo** potadora do RG**: 83103590** matrícula: **57811**, ocupante do cargo de professor com Pós Graduação

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:167CB7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 24/ 2022, 10 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de 40h de Hora Extras, referente ao mês de fevereirode 2021, conforme Lei Municipal n°276/2005 ao servidor **Tiago André dos Santos,** matrícula: **5442-1**, portador do RG: **9790679-5** ocupante do cargo de motorista.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2022

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:4D469177

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 025/ 2022, 10 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de 40h de Hora Extras, referente ao mês de fevereiro de 2021, conforme Lei Municipal n°276/2005 ao servidor **Charles de Castro Silva,** matrícula: **5428-1** , portador do RG: **12.993.808-0** ocupante do cargo de motorista.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:F3A2DCF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 028/2022

DECRETO Nº 028/2022
De 23 de março de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.434/2021, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.400/2021, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.451/2022 de 16 de março de 2021 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação no valor de R$ 231.956,95 (duzentos e trinta e um mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), na seguinte dotação:
03000:- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
03001:- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
03001:0412100022.005 – Gestão das Ativ da Secretaria de Planejamento
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 029) R$ 2.000,00
TOTAL .....R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
07000:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07002:- DIRETORIA HOSPITALAR
07002:1030200081.015 – Construção ou Reforma do Hospital Municipal
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 691)..... R$ 229.656,95
TOTAL .....R$ 229.656,95
FONTE: 1518 –Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 231.656,95
Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 229.956,95 (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

24.21.50.01.01.00.00.00.00 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - F. 1518	229.956,95
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***229.956,95***

TOTAL GERAL DE TENDÊCIA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***229.956,95***

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:
05000:- SEC DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:- DIRETORIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:2678200052.028 – Gestão das Atividades da Diretoria de Viação e Serv. Urbanos e Rurais
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 169).. R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 2.000,00

Art. 4º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1434/2021, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1425/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1400/2021 com vigência para o exercício de 2022.

Art. 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (23/03/2022).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:5EAB8319

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 029/2022

DECRETO Nº 029/2022
De 23 de março de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro e Anulação de Dotação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.434/2021, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.400/2021, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.434/2021 de 01 de dezembro de 2021 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e por Anulação de Dotação de Recursos no valor de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), na seguinte dotação:

06000:- SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
06001:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06001:1212200062.036 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Principe
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 343)..... R$ 9.000,00
TOTAL ..... R$ 9.000,00
FONTE: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

09000:- SEC. DE AGRIC.MEIO AMBIENTE INDUSTRIAL E COMERCIO
09002:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
09002:2060800042.078 – Gestão das Atividades da Agricultura
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 667)..... R$ 16.000,00
TOTAL ..... R$ 16.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários
09002:2060800042.075 – Gestão das Despesas com o COMAFEM
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 644)..... R$ 40.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 65.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro Recursos Vinculados no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R$ 9.000,00

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
05001:2878200052.028 – Gestão das Atividades da D de Viação Serviços Ub. e Rurais
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Obrigações Patronais (Ficha 173)..... R$ 56.000,00
TOTAL ..... R$ 56.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários

Art. 4º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1434/2021, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1425/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1400/2021 com vigência para o exercício de 2022.

Art. 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (23/03/2022).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:46EA49CF

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 126/2022

PORTARIA Nº 126/2022

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora POLIANA RODRIGUES SANTOS e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora POLIANA RODRIGUES SANTOS, matrícula nº 532, RG nº 47.537.695-X/SP, período aquisitivo de 19/03/2019 a 18/03/2020, com o cargo/função de Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social – Divisão do Bem Estar Social.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 24/03/2022 a 22/04/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de março de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D28B866F

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 127/2022

PORTARIA Nº 127/2022

SÚMULA: Institui a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação e dá outras providencias.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir sem ônus para os cofres públicos, a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação, que será realizada no dia 08 de abril de 2022:

Representante de Diretores das Unidades de Ensino:

- Rosangela Weiss.

Representantes dos Professores:

- Magda Pereira Bajo Martins;

- Valéria Graciane da Silva Carnevali;

Representante do Sindicato dos trabalhadores da Educação:

- Lucimeire Rodrigues Vieira;

- Euzita Balleiro Bonfim.

Representantes de Pais e Mães de Estudantes:

- Luana Adriani Silva Navarro;

- Plinio José da Costa Salustiano.

Representante de alunos:

- Claudemir Máximo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de março de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:076EE1DD

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA MUNICIPAL DA IV CONFERENCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CONAE 2022

Edital de Convocação para Etapa Municipal da IV Conferencia Nacional de Educação – CONAE 2022

Itaúna do Sul – Paraná

Art. 1º - Fica convocada a Conferencia Municipal da Educação de Itaúna do Sul – Paraná, etapa provisória para a IV CONAE 2022, a se realizar no dia 08 de abril de 2022, das 13:30 horas às 17:00 horas, nesta cidade, com o tema: **"INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: COMPROMISSO COM O FUTURO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA".**
Art. 2º - A Conferencia Municipal da Educação será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação de Itaúna do Sul.
Art. 3º - O detalhamento da Conferencia Municipal da Educação constará no regimento interno a ser aprovado na data da Conferencia.
Art. 5º - As despesas com a organização e realização da Conferencia Municipal da Educação, correrão por conta dos recursos orçamentários consignados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Itaúna do Sul – Paraná.

Itaúna do Sul, 23 dias do mês de março de 2022.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D346B543

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.451/2022
De 23 de março de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº

1.434/2021, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.400/2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON JOSÉ DE GÓIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação no valor de R$ 231.956,95 (duzentos e trinta e um mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
03001:- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
03001:0412100022.005 – Gestão das Ativ da Secretaria de Planejamento
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 029) R$ 2.000,00
TOTAL .....R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
07000:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07002:- DIRETORIA HOSPITALAR
07002:1030200081.015 – Construção ou Reforma do Hospital Municipal
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 691)..... R$ 229.656,95
TOTAL .....R$ 229.656,95
FONTE: 1518 –Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 231.656,95
Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 229.956,95 (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

24.21.50.01.01.00.00.00.00 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - F. 1518	229.956,95
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***229.956,95***

TOTAL GERAL DE TENDÊCIA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***229.956,95***

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SEC DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:- DIRETORIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:2678200052.028 – Gestão das Atividades da Diretoria de Viação e Serv. Urbanos e Rurais
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 169). R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 2.000,00

Art. 4º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1434/2021, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1425/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1400/2021 com vigência para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (23/03/2022).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:D9989E63

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2022
De 23 de março de 2022

Súmula: Fixa o valor da base de cálculo do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos (ITBI) incidentes nas transações de imóveis rurais para o exercício de 2022.

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Avaliação do Valor da Terra Nua (VTN) apresentado pelo Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná – COMAFEN;

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado em R$65.335,83 (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos), por alqueire paulista de terra (24.200 M2), o valor da base de cálculo do Imposto Sobre Transmissão Inter-Vivos incidentes nas transações de imóveis rurais no Município de Itaúna do Sul para o exercício de 2022.

Art. 2º. O valor fixado poderá ser alterado sempre que ocorrer oscilações ou fatores consideráveis que justifiquem a medida, observadas as prescrições legais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (23/03/2022).

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:CB4276D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 024/2022 – Pregão Presencial nº 009/2022 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES (PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL)**; e, ADJUDICAR ao proponente PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA EPP CNPJ 00.748.212/0001-51, RUA PASTOR JOAO PEREIRA, 71 - CEP: 81270630 - BAIRRO: CIC CIDADE/UF: Curitiba/PR, no valor de R$ 61.700,00,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 23 de março de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 021/2022. REF:Pregão Presencial nº. 008/2022
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa **PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA EPP CNPJ 00.748.212/0001-51, RUA PASTOR JOAO PEREIRA, 71 - CEP: 81270630 - BAIRRO: CIC CIDADE/UF: Curitiba/PR, representada por PAULO JOSE KAPPES, CPF 521.332.810-53. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES (PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO** FUNDAMENTAL), **VALOR R$38.977,40 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 23/03/2022. Término 22/03/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:23/03/2022.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C461D9FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO INEXIG. 01.2022

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 002/2022. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL (POSITIVO) PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE. CONTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL, CNPJ 79.719.613/0001-33, R SENADOR ACCIOLY FILHO, 431, CIC, CURITIBA-PR, CEP 81.310-000, representada pelo Sr. ALEXANDRE JATAIR MAESTRI QUINCOZES, brasileiro, gerente comercial, inscrito no CPF/ME sob nº 144.123.678-35. OBJETO DO ADITIVO: a alteração quantitativa do objeto contratual dos itens 1 e 2 do Lote (01) no percentual de 25% nos termos do artigo 65, I, "b"§1º da Lei 8.666/93.

ITAÚNA DO SUL-PR,23 de março de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:FB2EFFA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO TRANSPORTE UNIVERS.

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 010/2022. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO EMERGENCIAL DEVIDO O CONSERTO DO ONIBUS DO MUNICIPIO QUE FAZ O TRANSPORTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO EMERGENCIAL DEVIDO O CONSERTO DO ONIBUS DO MUNICIPIO QUE FAZ O TRANSPORTE. CONTRATADA: COSTA TRANSPORTES EIRELI ME, CNPJ 13.730.880/0001-01, av. Masatoshi Yagura, centro, 11165, Diamante do Norte, PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), RUBENS ANTONIO DA COSTA, CPF 793.227.519-91. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilação do prazo de vigência do contrato supracitado por mais 30 dias, nos termos do art. 57, I, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

ITAÚNA DO SUL-PR,21 de março de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:3A395536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO PE 014.2022

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 022/2022 – Pregão Eletrônico nº 014/2022 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR.**; e, ADJUDICAR ao proponente MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI CNPJ 18.461.088/0001-04 AV POR DO SOL, 649 - CEP: 85856430 - BAIRRO: PANORAMA CIDADE/UF: Foz do Iguaçu/PR NO VALOR DE TOTAL DE 20.982,50,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Itaúna do Sul-PR, 23 de março de 2022. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal.

ESPÉCIE:Contrato nº 022/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 014/2022
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI CNPJ 18.461.088/0001-04 AV POR DO SOL, 649 - CEP: 85856430 - BAIRRO: PANORAMA CIDADE/UF: Foz do Iguaçu/PR, neste ato representada pelo sócio ANDERSON CARLOS JOSÉ DE DEUS, portador do RG n° 110695713 (SSP/PR), inscrito no CPF sob o n° 029745326-24. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR VALOR R$20.982,50. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 23/03/2022. Término 22/03/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:23/03/2022.**

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5F65108B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO PP 015.2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 034/2022 – Pregão Eletrônico nº 015/2022 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS EM MDF NAS DEPEDÊNCIAS DO GABINETE DO PREFEITO E DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DESTA MUNICIPALIDADE.**; e, ADJUDICAR ao proponente SERGIO HERTAL MOREIRA DOS SANTOS MARCENARIA 27.793.206/0001-72 PCA SANTOS DUMONT , 15 - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Nova Londrina/PR NO VALOR DE TOTAL DE 22.618,00,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 23 de março de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 023/2022. REF:Pregão Presencial nº. 015/2022
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa SERGIO HERTAL MOREIRA DOS SANTOS MARCENARIA 27.793.206/0001-72PCA SANTOS DUMONT , 15 - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Nova Londrina/PR, neste ato representada pelo sócio SERGIO HERTAL MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF sob o n° 031.014.659-31. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS EM MDF NAS DEPEDÊNCIAS DO GABINETE DO PREFEITO E DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DESTA MUNICIPALIDADE**. **VALOR R$ 22.618,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 23/03/2022. Término 22/03/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:23/03/2022.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B12889E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 097/2022
LICITAÇÃO Nº 053/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 097/2022
Licitação nº 053/2022
Pregão Eletrônico nº 037/2022
OBJETO: aquisição de uma escavadeira hidráulica.
CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 730.000,00
Vigência: 365 dias
Data da assinatura: 23/03/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CLEISON JUNIOR TURECK
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:984FC61B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 098/2022
LICITAÇÃO Nº 053/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 098/2022
Licitação nº 053/2022
Pregão Eletrônico nº 037/2022
OBJETO: aquisição de um Caminhão Caçamba.
CONTRATADA: MANUPA COMERCIO EXPORTAÇAO IMPORTAÇAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 585.000,00
Vigência: 365 dias
Data da assinatura: 23/03/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MANUELA JACOB
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:59445727

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
26º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2021 LICITAÇÃO N° 017/2021 PREGÃO Nº 016/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021

26º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 023/2021
LICITAÇÃO N° 017/2021
PREGÃO Nº 016/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021

*A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rio Branco, 415, centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.066.172/0001-55, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Paulo Roberto Grabicoski**, brasileiro, residente á Rua Rio Branco, 330, Apto A, centro, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 7.375.977-3 SESP/PR, do CPF/MF nº 036.767.459-90, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
***OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal*
CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, a qual se refere ao valor, conforme tabela abaixo e de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.
PRODUTO: Gasolina comum ou aditivada

PREÇO ATUAL	*VARIAÇÃO EM R$*	*VALOR REAJUSTADO*
R$ 6,777	*+ R$ 0,051*	*R$ 6,828*

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 14 de março de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO GRABICOSKI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:6BC878C6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 064/2022

PORTARIA Nº 064/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **SIMONE APARECIDA MORAIS**, Agente de Endemias, Licença Maternidade de cento e vinte (120) dias, no período de 17 de março de 2022 a 14 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de março de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:7339A7C8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO, Nº 01, DE 22 DE MARÇO DE 2022

RESOLUÇÃO, Nº 01, de 22 de Março de 2022- Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí.

Súmula: Composição da comissão de Revisão de Prontuário e Comissão de revisão de Óbito Hospital Municipal de Ivaí – PR.

A Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere, e conforme resolução CFM nº 2171/2017 aprova o seguinte:
RESOLVE:
Art.1º - Fica Constituída a comissão de revisão de Óbito Hospital Municipal de Ivaí;
a) Paulo Renato Lopes Pauli – Médico cirurgião geral/ CRM: 18086
b) Norton Calixto Mainardes - Médico Ginecologista Obstetra/ CRM: 20540
c) Jair Lopes Junior – Farmacêutico – CRF: 22696
Art. 2º- Comissão de revisão de prontuários Hospital Municipal de Ivaí;
a) Paulo Renato Lopes Pauli – Médico cirurgião geral/ CRM: 18086
b) Canderói Mainardes Filho – Médico / CRM: 4571
Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 23 de Março de 2022.

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde de Ivaí
Ivaí-PR

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:0B502F6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 873/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, para aquisição de medicamentos, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), no exercício de 2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, para aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), no exercício de 2022, visando à operacionalização das ações de assistência farmacêutica, em vista do aumento do consumo de medicamentos pela população, bem como acréscimo dos custos de medicamentos no mercado decorrentes da Pandemia do Coronavírus.

Art. 2º - Os recursos financeiros aprovados por esta Lei serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde para complementar à aquisição de medicamentos fornecidos gratuitamente à população, disponíveis na farmácia SUS, para o exercício de 2022, conforme possibilidade legal de aditivo previsto no artigo 65, II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º - Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no aditivo do convênio advirão do orçamento geral do Município na dotação, elementos e fonte próprios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 22 de dezembro de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BDEB469B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.032/2022

Súmula – Concede Progressão Funcional a Servidoras Municipais, nos termos da Lei Municipal nº. 380/2006 regulamentada pelo Decreto nº. 100/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, de acordo com o contido nos artigos 2º da Lei 380/2006 c/c Lei 230/2000 e Decreto Municipal nº. 100/2007.

DECRETA: -

Art. 1º - Concede Progressão Funcional, às Servidoras abaixo relacionadas, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos pelo

Decreto Municipal nº. 0100/2007 em seu artigo 4º, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, ocupantes de cargos efetivos constantes da Tabela de vencimentos prevista pelo Anexo I, da Lei Municipal nº. 230/2000, Progressão por Tempo de Serviço, a partir de Março de 2022, da seguinte forma:

Matricula	Servidor	Cargo	Nível Progressão
339	Adriangela de Mattia	Agente Comunitária de Saúde	XV
400	Josilaine Fátima de Oliveira	Agente Comunitária de Saúde	XIII
469	Luzia Moreira de Paiva	Agente Comunitária de Saúde	VIII
539	Rosemar Pereira França	Auxiliar de Serviços Gerais	III
538	Sueli Cordeiro da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	III

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8BE3E916

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.032/2022

Republicação por incorreção *(publicação original no órgão oficial do Município, Edição 1645, ano X pág.2)*

Súmula – Concede Progressão Funcional a Servidoras Municipais, nos termos da Lei Municipal nº. 380/2006 regulamentada pelo Decreto nº. 100/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, de acordo com o contido nos artigos 2º da Lei 380/2006 c/c Lei 230/2000 e Decreto Municipal nº. 100/2007.

DECRETA: -
Art. 1º - Concede Progressão Funcional, às Servidoras abaixo relacionadas, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 0100/2007 em seu artigo 4º, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, ocupantes de cargos efetivos constantes da Tabela de vencimentos prevista pelo Anexo I, da Lei Municipal nº. 230/2000, Progressão por Tempo de Serviço, a partir de Março de 2022, da seguinte forma:

Matricula	Servidor	Cargo	Nível Progressão
400	Josilaine Fátima de Oliveira	Agente Comunitária de Saúde	XIII
469	Luzia Moreira de Paiva	Agente Comunitária de Saúde	VIII
539	Rosemar Pereira França	Auxiliar de Serviços Gerais	III
538	Sueli Cordeiro da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	III

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2FD07500

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 034/2022

Súmula:- Institui Grupo Técnico Permanente para fins de Implementação, Acompanhamento e Gestão do Plano Diretor Municipal e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, Lei nº. 10.257, de 10 julho de 2001 e Art. 182, Constituição Federal,

RESOLVE:-

Art. 1º - Considerando as determinações da Lei Complementar nº. 035, de 01 de Outubro de 2021, Lei do Plano Diretor do Município de Ivatuba, fica instituído Grupo Técnico Permanente, integrado a estrutura administrativa para a implementação do sistema de acompanhamento e gestão do Plano Diretor Municipal.
Art. 2º - Considerando a necessidade de apuração dos indicadores de avaliação, para fins de acompanhamento dos resultados alcançados, com base no sistema de informação Municipal, constitui o Grupo Técnico Permanente, assim composto:
Assessoria de Planejamento – Coordenador do grupo
Nome: Valter Vassoler Junior
Cargo: Assessor de Planejamento
Secretaria Municipal de Administração
Nome: Josiane de Oliveira Santi
Cargo: Secretária de Administração
Secretaria Municipal de Fazenda
Nome: Cesar Henrique Marino
Cargo: Secretário de Fazenda
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Nome: Raulino Dominelli
Cargo: Diretor Administrativo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Nome: João Paulo Pacheco
Cargo: Secretário de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Nome: Maikon Leandro Da Silva Paes
Cargo: Secretário de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Saúde
Nome: Ronaldo Dinis Vanso
Cargo: Secretário de Saúde
Secretaria Municipal de Serviço Social
Nome: Naligia de Fatima Mori
Cargo: Secretária de Serviço Social
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Nome: Armando Nodari
Cargo: Secretário de Indústria e Comércio
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Nome: Renan Marcos Celestino Dandolini
Cargo: Secretário de Meio Ambiente e Turismo
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 21 (Vigésimo primeiro) dia do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:490CE493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2022

Concede licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora Kezia Lima Marques Pessini – matricula nº.484, detentora do Cargo de provimento efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir do dia 10/03/2022

retornando em 09/04/2022, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº.683/2022 – PMI de 10/03/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezessete) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2726E2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2022

Súmula: Interrompe a concessão de férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Interromper a partir de 18/03/2022 férias concedida ao servidor José Salvador Rosa – matricula nº.276, referente ao período aquisitivo de 02/08/2020 à 01/08/2021, através da Portaria nº.049/2022 de 25/02/2022, conforme Processo Administrativo nº.760/2022 - PMI de 17/03/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9B214775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor José Laurindo da Silva – matrícula nº.561, detentor do Cargo comissionado de Diretor Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 19/02/2021 à 18/02/2022, a partir de 21/03/2022 retornando em 10/04/2022, conforme Processo Administrativo nº.731/2022 - PMI de 16/03/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8BB862BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 17 de Março de 2022 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 006/2022-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Serviço de Consultoria e Assessoria para operacionalização da assistência financeira no âmbito da educação básica por intermédio do PAR – Plano de Ações Articuladas contribuindo para a melhoria das condições de acesso e permanência do desenvolvimento dos sistemas públicos da educação básica para o 4º Ciclo do Plano de Ações Articuladas (2021-2024) PAR, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.249.276/0001-67, no valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 17 de Março de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:65954754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 17 de Março de 2022 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 007/2022-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria técnica em gestão pública para inclusão, acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios, contratos de repasse, programas governamentais, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências de findos a serem apresentados e/ou firmados em nome do Município de Ivatuba junto ao Portal de Convênios - Plataforma + Brasil do Governo Federal e Portal dos Municípios do Governo do Estado do Paraná, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa JL PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.090.547/0001-40, no valor de R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 17 de Março de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:58603220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 17 de Março de 2022 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 008/2022-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, limpeza e copa e cozinha para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, declarando como vencedora para os Itens: 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19 e 20 à empresa CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.550.502/0001-04, no valor de R$ 6.933,88 (Seis mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos). Itens: 01, 02, 03, 04, 07, 15, 16 e 17 à empresa MAX CESTAS.COM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.651.458/0001-98, no valor de R$ 13.421,00 (Treze mil quatrocentos e vinte e um reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 17 de Março de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FE6C0EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 17 de Março de 2022 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 009/2022-PMI, que tem por objeto Aquisição de máquinas agrícolas - trator de pneus e reboque carreta agrícola para o Município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Item 01 à empresa TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.929.543/0001-35, no valor de R$ 237.100,00 (Duzentos e trinta e sete mil e cem reais). Item 02 à empresa SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.441.994/0001-66, no valor de R$ 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 17 de Março de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3206029F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2022 - PMI

RATIFICO o processo de Inexigibilidade de licitação para o Convênio celebrado entre a Prefeitura de Ivatuba e o Consórcio Paraná Saúde, com o objetivo de operacionalizar as ações de aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica básica essencial à população usuária do SUS (sistema único de saúde), com base no parecer da Procuradoria Jurídica que inexigiu com fundamento nos Artigos 25, inciso II, 26, inciso II e 27 da Lei 8.666/1993 c/c artigo 33 e seguintes da Lei 15.608/2007 e recomendações técnicas e jurisprudenciais do TCE/PR. No valor total será de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), dividido em 04 (quatro) parcelas de R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais), conforme planilhas de especificações constantes nos autos do Processo de Inexigibilidade.

Ivatuba/Pr, 18 de Março de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6AA94E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002/2022

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVATUBA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Ivatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.285.337/0001-54, com sede a Rua Marechal Floriano, 797, na cidade de Ivatuba – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sérgio José Santi, portador da cédula de identidade RG nº 3.888.944-3 - PR e do CPF nº 631.529.599-15, residente e domiciliado em Ivatuba, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) ao Convênio original, a ser repassado em quatro parcelas de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), depositadas até o dia 05 dos meses de março, junho, setembro e dezembro/2022 conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.*"

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 18 de Março de 2022

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

PRESIDENTE DO CONSELHO
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:
.....

2 – Nome, cargo e CPF:
.....

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:ED65B5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2022-PMI

CONTRATO N°. 041/2022-PMI.
TERMO ADITIVO Nº. 002/2022.
CONVÊNIO Nº. 001/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA/CREDENCIADA: **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.273.207/0001-28**.
OBJETO: **Convênio celebrado entre a Prefeitura de Ivatuba e o Consórcio Paraná Saúde, com o objetivo de operacionalizar as ações de aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica básica essencial à população usuária do SUS (sistema único de saúde).**
VALOR: **O valor total será de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), dividido em 04 (quatro) parcelas de R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais).**

Ivatuba/Pr, 18 de Março de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5381C487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2022

Concede licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 (vinte) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Alexandre Ferreira dos Santos – matricula nº.150, detentor do Cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento, lotado na Secretaria de Saúde, a partir do dia 16/03/2022 retornando em 05/04/2022, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº.713/2022 – PMI de 15/03/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:58008CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2022

Súmula: Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Neusa Maria Archanjo – matricula nº.106, detentora do Cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, conforme art. 156 da Lei 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), referente ao período aquisitivo de 2006/2011, a partir de 07/03/2022 retornando em 05/06/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 07/03/2022.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EDE5DB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Mariana Joyce Rosa – matrícula nº.574, detentora do Cargo de Gerente de Tesouraria – CC2, lotada na Secretaria de Fazenda, referente ao período aquisitivo de 11/01/2021 à 10/01/2022, a partir de 28/03/2022 retornando em 07/04/2022, conforme o Processo Administrativo nº.788/2022 - PMI de 21/03/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C2A2CF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 012/2022-PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para capacitação e formação dos professores e educadores que compõem a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ivatuba e orientação pedagógica individualizada para os professores no atendimento das crianças laudadas com necessidades especiais,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 06 de abril de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 06 de abril de 2022.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 23 de março de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F8076918

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA SETEMBRO A OUTUBRO – 1º BIMESTRE DE 2022

Instrução Normativa nº 36/2009 Art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Especificações	Valores – R$
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Dotação inicial .....:	203.000,00
Dotação atualizada .....:	203.000,00
Despesas empenhadas no Bimestre .....:	17.194,04
Despesas empenhadas até o Bimestre .....:	17.194,04

Ivatuba/PR, 18 de março de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador
CRC-PR 047401/O-1

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:63667EFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 017/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 071/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: EDUCACAO PESQUISAS MARKETING E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 35.572.214/0001-17.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA, PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, QUANTITATIVA, LEVANTAMENTO ADMINISTRATIVVO JUNTO A POPULAÇÃO URBANA E RURAL DA CIDADE DE JAGUAPITÃ.
VALOR: R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

DATA: 17/03/2022.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de março de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D88F854A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 023/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE CHOCOLATES, DOCES E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO, EM COMEMORAÇÃO A PÁSCOA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ: 07.654.231/0001-68.
VALOR: R$ 27.708,00 (Vinte e sete mil setecentos e oito reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de março de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BAAB7A70

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: COMERCIAL CEREALISTA SÃO RAFAEL LTDA.
CNPJ: 76.193.770/0001-60
OBJETO: Contratação da empresa para aquisição de materiais de gênero alimentício para a Autarquia.
VALOR: R$ 7.685,80 (Sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA: 23/03/2022
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de março de 2022.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:0BC50E62

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: A. GOLFETO JUNIOR & CIA. LTDA.
CNPJ: 11.355.900/0001-78
OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha para a Autarquia.

VALOR: R$ 4.550,18 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e dezoito centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA: 23/03/2022
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de março de 2022.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:E4B37F90

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: A. GOLFETO JUNIOR & CIA. LTDA.
CNPJ: 11.355.900/0001-78
OBJETO: Aquisição de materiais de higienização e limpeza para a Autarquia.
VALOR: R$ 5.185,35 (Cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA: 23/03/2022
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de março de 2022.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:45111B65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 22/2022

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 42, inciso IV, do Regimento Interno, e em conformidade com o art. 127 da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao funcionário NEY MANOEL FERREIRA, ocupante do cargo Efetivo de Guardião, Grupo Operacional, Licença Especial por Produtividade, de 01 de abril/2022 a 30 de abril/2022, referente ao período aquisitivo de 01/11/2014 a 31/10/2019. A fruição dos 02 (dois) meses restantes será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 17 de março de 2022.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CBF744A2

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 002/2022

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 24.165, de 18 de Julho de 2019 e Decreto n° 24.166, de 18 de Julho de 2019 no uso de sua competência regimental, reunido na 2ª REUNIÃO ORDINARIA de 2022 – 307ª RO, por unanimidade de seus conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR o Ad Referendum realizado pela Mesa Diretora no dia 19 de janeiro de 2022 referente as Resoluções SESA n° 1070/2021 e 1071/2021, as quais habilitam o Município da Lapa a pleitear a adesão para aquisição de equipamentos (Tablets) para Unidades de Atenção Primária, cujo valor repassado pelo Governo do Estado do Paraná será de R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

Lapa, PR 21 de Março de 2022.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 002/2022, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B83477BC

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 003/2022

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 24.165, de 18 de Julho de 2019 e Decreto n° 24.166, de 18 de Julho de 2019 no uso de sua competência regimental, reunido na 2ª REUNIÃO ORDINARIA de 2022 – 307ª RO, por unanimidade de seus conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR o Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19 na modalidade Fundo a Fundo, referente a Resolução SESA n° 870/2021, sendo no valor de R$ 20.000,00 do incentivo para investimento na compra de equipamentos e R$ 10.000,00 para custeio.

Lapa, PR 21 de Março de 2022.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 003/2022, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:75DD486D

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 004/2022

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 24.165, de 18 de Julho de 2019 e Decreto n° 24.166, de 18 de Julho de 2019 no uso de sua competência regimental, reunido na 2ª REUNIÃO ORDINARIA de 2022 – 307ª RO, por unanimidade de seus conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR o Relatório Anual de Gestão – RAG 2021.

Lapa, PR 21 de Março de 2022.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 004/2022, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E879D22

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 138, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Convoca Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março do ano de 2022 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o Artigo 7º inciso III da Lei Municipal nº 1666, de 26/11/2002 e Artigos 4º e 7º da Lei Municipal 2747, de 06/06/2012;

• Considerando a Resolução N° 20, de 19 de Novembro de 2015 - CMDI/LAPA-PR, que Convoca a Audiência Pública trimestral para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Lapa/PR;

• Considerando deliberação da plenária, por meio de reunião ordinária realizada em 23/03/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março do ano de 2022 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 28 de Abril de 2022, às 09h30m, no Prédio anexo ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 23 de Março de 2022.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:891F9BF6

GABINETE
LEI N° 3921, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 3781, de 12.04.2021.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os Artigos 1º, 2º, e os incisos I e II do artigo 7º da Lei Municipal nº 3781, de 12.04.2021.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Março de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:40E4E823

GABINETE
LEI Nº 3922, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Súmula: Acrescenta o art. 1º - A na Lei Municipal 3902/2022 para autorizar a concessão do auxílio-alimentação em folha de pagamento enquanto durar o tempo da licitação para contratação da empresa especializada mencionada no art. 1º, da Lei Municipal 3902/2022.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 3902/2022, modificada pela Lei 3910/2022, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 1º - A. Até a contratação da empresa mencionada no art. 1º, desta Lei, durante o tempo em que correr a licitação, fica autorizada a concessão do auxílio-alimentação em folha de pagamento, evitando, dessa forma, a interrupção do auxílio.".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Março de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0169D6FB

GABINETE
DECRETO N° 25870, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente

autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021;
Considerando o C.I. nº 153, de 21/03/2022, da Secretaria de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.01 Gabinete do Secretário	
12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
213: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 50.000,00
TOTAL.....	**R$ 50.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 000, conta nº 31.249-5	R$ 50.000,00
TOTAL.....	**R$ 50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Março de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Março de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5C7B4617

GABINETE
DECRETO N° 25872, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021;
Considerando o P.D. nº 7338, de 21/03/2022, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.835.000,00 (Hum Milhão, Oitocentos e Trinta e Cinco Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
928: 3.1.90.04.00.00.494 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 625.000,00
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	
891: 3.1.90.04.00.00.303 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 400.000,00
900: 3.3.90.39.00.00.303 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$ 760.000,00
10.302.0029.2334 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – UPA	
935: 3.3.90.30.00.00.494 – Material de Consumo	R$ 50.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.835.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	**R$ 1.160.000,00**
Excesso de Arrecadação da fonte 494, conta nº 36.402-9	**R$ 675.000,00**
TOTAL.....	**R$ 1.835.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Março de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Março de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FC46F709

GABINETE
DECRETO N° 25873, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3917 de 18 de Março de 2022, referente instalação de internet nas Unidades Básicas de Saúde no interior do Município.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 3917, de 18/03/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 214.533,39 (Duzentos e Quatorze Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Nove Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
1321: 3.3.90.40.00.00.494 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R$ 214.533,39
TOTAL.....	**R$ 214.533,39**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Superávit Financeiro da fonte 494, conta nº 36.402-9	R$ 11.993,23
Superávit Financeiro da fonte 494, conta nº 624.026-4	R$ 202.540,16
TOTAL.....	**R$ 214.533,39**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Março de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Março de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B68A7848

GABINETE
DECRETO N° 25874, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3918 de 18 de Março de 2022, referente instalação de internet nas Unidades Básicas de Saúde no interior do Município.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 3918, de 18/03/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
1321: 3.3.90.40.00.00.494 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R$ 61.200,00
TOTAL.....	**R$ 61.200,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 494, conta nº 36.402-9	R$ 61.200,00
TOTAL.....	**R$ 61.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Março de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Março de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC9F92CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 6247/2022, de 09/03/2022, e o Comunicado Interno nº 0122/2022, de 09/03/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 36 e seguintes, da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012,
Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO VERTICAL a servidora abaixo qualificada, a partir de 01/03/2022:

MATRÍCULA	CONTRATO	FUNCIONÁRIO	CARGO	VERTICAL ATUAL	VERTICAL NOVA
1670	3	ELIANE BANCZINSKI SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	A	C

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01/03/2022

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0418DB03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 6247/2022, de 09/03/2022, e o Comunicado Interno nº 0122/2022, de 09/03/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 36 e seguintes, da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012,
Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO VERTICAL a servidora abaixo qualificada, a partir de 01/03/2022:

MATRÍCULA	CONTRATO	FUNCIONÁRIO	CARGO	VERTICAL ATUAL	VERTICAL NOVA
10141	2	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	PROFESSOR	C	D

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01/03/2022

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A5AB8DA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe de Concessão e Cancelamento de Gratificação pelo Local de Exercício e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, **RESOLVE**:

(I) Considerando o Processo Digital nº 6628/2022, de 14/03/2022, e o Comunicado Interno nº 132/2022, de 11/03/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61, III, e 64 da Lei Municipal nº 2717/2012,
Art. 1º - CONCEDER,a partir de 14/03/2022, Gratificação pelo Local de Exercício ao servidor(a) abaixo qualificado(a), no importe de 20% (vinte por cento):

MATRÍCULA	CONTRATO	FUNCIONÁRIO	RG	CARGO
919	1	MARCIA TEREZA CZERNYSZ RIBAS	6093003-1	PROFESSOR

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:771614BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 6544/2022, de 11/03/2022, e o Comunicado Interno nº 131/2022, de 11/03/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 11/03/2022, da Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal Dr Manoel Pedro para Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal Emilia Magalhaes Ferreira Do Amaral:

NOME: JULIANA DA LUZ MACHADO
CIRG Nº: 6775962-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 11193
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL DR MANOEL PEDRO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL EMILIA MAGALHAES FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:53AADB09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 6544/2022, de 11/03/2022, e o Comunicado Interno nº 131/2022, de 11/03/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 11/03/2022, da Secretaria Municipal de Educação / Escola Rural Municipal Deputado Joao Leopoldo Jacomel para Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal Emilia Magalhaes Ferreira Do Amaral:

NOME: VIVIANE GEMIN DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 6248249-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 1603
CARGO: PROFESSOR PRE-ESCOLAR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL DEPUTADO JOAO LEOPOLDO JACOMEL

NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL EMILIA MAGALHAES FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:34D826A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 23/02/2022, sob nº 4949/2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade da servidora abaixo relacionada, constante na Portaria Nº 1332, de 07 de Dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 10/02/2011 a 09/02/2016, passando a constar na datas compreendidaS entre 05/02/2019 e 01/03/2019 e 01/09/2022 a 04/11/2022.

NOME: KATIA REGINA DALMAZ
CIRG Nº: 6114094-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 7069
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NIVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:38135C4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa,

coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 40% (quarenta por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 14/03/2022, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 6º, da Lei Municipal nº 3.604, de 22/03/2019:

NOME: VANESSA GROCHEVSKI
CIRG Nº: 9495533-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 81814
CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA I
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B1A68044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto nº 25829, de 03/03/2022, do Gabinete do Prefeito;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, e o Decreto nº 20899, pg. 05, de 22/09/2014,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 07/03/2022, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: CAMILA STADLER RODRIGUES DA CUNHA
CIRG Nº: 9042127-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 7435
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CONTRATO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:986A79BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto nº 25832, de 03/03/2022, do Gabinete do Prefeito;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, e o Decreto nº 20899, pg. 05, de 22/09/2014,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 07/03/2022, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: KASSIELE TEIXEIRA MORAIS
CIRG Nº: 12887846-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 9925
CARGO: ENFERMEIRO
CONTRATO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DE SAUDE DR EUGENIO A GUIMARAES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E447895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto nº 25826, de 03/03/2022, do Gabinete do Prefeito;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, e o Decreto nº 20899, pg. 05, de 22/09/2014,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 07/03/2022, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: MARILDA APARECIDA MARQUES RICETTO
CIRG Nº: 4309013-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 81807
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CONTRATO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DE SAUDE DR EUGENIO A GUIMARAES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE7C9441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto nº 25833, de 03/03/2022, do Gabinete do Prefeito;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, e o Decreto nº 20899, pg. 05, de 22/09/2014,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 07/03/2022, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: ROGERIA DIAS DEZIDERIO REIS
CIRG Nº: 07457435-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 81811
CARGO: ENFERMEIRO
CONTRATO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DE SAUDE DR EUGENIO A GUIMARAES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:30737F94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto nº 25827, de 03/03/2022, do Gabinete do Prefeito;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, e o Decreto nº 20899, pg. 05, de 22/09/2014,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 07/03/2022, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: SANDRA LEMOS
CIRG Nº: 5516428-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 7627
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
CONTRATO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DE SAUDE DR EUGENIO A GUIMARAES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3B5922E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 374, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto nº 25830, de 03/03/2022, do Gabinete do Prefeito;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, e o Decreto nº 20899, pg. 05, de 22/09/2014,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 07/03/2022, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: SILVIA DOS SANTOS CAMARGO
CIRG Nº: 8443644-5 SSP/PR

MATRÍCULA: 81810
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
CONTRATO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DE SAUDE DR EUGENIO A GUIMARAES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8E0857A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto nº 25828, de 03/03/2022, do Gabinete do Prefeito;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, e o Decreto nº 20899, pg. 05, de 22/09/2014,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 07/03/2022, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: VANESSA KUDLA MACHADO
CIRG Nº: 9975613-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 81809
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
CONTRATO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83BD1787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto nº 25843, de 10/03/2022, do Gabinete do Prefeito;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 14/03/2022, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: ALINE HOFFMANN XAVIER DA SILVA
CIRG Nº: 9709584-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 81770
CARGO: CIRURGIAO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLINICA ODONTOLOGICA JOAO LACERDA BRAGA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C20FA6A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto nº 25819, de 03/03/2022, do Gabinete do Prefeito;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 07/03/2022, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: CAMILA JACON BARBOZA
CIRG Nº: 13884052-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 81803
CARGO: AGENTE DE SAUDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DIVISAO SANITARIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D879FE8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 02/12/2021, sob nº 27345/2021;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: KATIA REGINA GOLL DA CONCEICAO
CIRG Nº: 7361643-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 791
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 15/03/2022 a 12/06/2022, correspondente ao período aquisitivo de 02/05/2013 a 30/04/2018, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 13/06/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D8EB0F3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 350/2022, de 16/03/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JOAO CARLOS HOFFMAM
CIRG Nº: 6830403-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 81033
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O servidor deverá permanecer afastado de suas funções no período de 23/02/2022 a 22/04/2022, quando deverá realizar nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/02/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:983094E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 380, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 351/2022, de 16/03/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: PAULA DANIELE PAES FERRARI
CIRG Nº: 6413939-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1264
CARGO: PROFESSOR (Padrão 1)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O servidor deverá permanecer afastado de suas funções no período de 03/02/2022 a 20/03/2022, quando deverá retornar ao trabalho em 21/03/2022;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F72216D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 352/2022, de 16/03/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: PAULA DANIELE PAES FERRARI
CIRG Nº: 6413939-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1264
CARGO: PROFESSOR (Padrão 2)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O servidor deverá permanecer afastado de suas funções no período de 03/02/2022 a 20/03/2022, quando deverá retornar ao trabalho em 21/03/22022;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2804E2E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 353/2022, de 16/03/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ROZILDA DE JESUS MARCONDES SANTOS
CIRG Nº: 6093028-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1384
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O servidor deverá permanecer afastado de suas funções no período de 22/01/2022 a 21/03/2022, quando deverá retornar ao trabalho em 22/03/22022;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FCDF7E4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 355/2022, de 16/03/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: VANESSA SILVEIRA DO NASCIMENTO
CIRG Nº: 10910856-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 81185
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O servidor deverá permanecer afastado de suas funções no período de 21/01/2022 a 19/04/2022, quando deverá retornar ao trabalho em 20/04/2022;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4532D6FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384 DE 21 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 1717/2022, de 20/01/2022, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 21/03/2022, Função Gratificada (Seção Bem Rural – FG-03) ao servidor abaixo especificado:

NOME: JOAO SKRZYPIETZ
CIRG Nº: 5778049-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 9062
CARGO: OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A44AE865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 1717/2022, de 20/01/2022, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 21/03/2022, Função Gratificada (Setor de Almoxarifado – FG-04) ao servidor(a) abaixo especificado:

NOME: BRUNA MILDEMBERG GOOD
CIRG Nº: 12337855-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 80960
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63C7AEE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 1717/2022, de 20/01/2022, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 21/03/2022, Função Gratificada (Seção de Estradas Vicinais – FG-03) ao servidor abaixo especificado:

NOME: MAURICI DE OLIVEIRA RIBAS
CIRG Nº: 8523036-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 81187
CARGO: OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9694CD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 1717/2022, de 20/01/2022, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 21/03/2022, Função Gratificada (Seção de Pontes e Bueiros – FG-03) ao servidor abaixo especificado:

NOME: VALTER CHAVES
CIRG Nº: 9138927-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 81152
CARGO: OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D810A11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 1717/2022, de 20/01/2022, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 21/03/2022, Função Gratificada (Seção de Estradas Principais – FG-03) ao servidor abaixo especificado:

NOME: EMERSON DE PAULA PIRES
CIRG Nº: 9053544-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 2626
CARGO: OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A9B11F40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 354/2022, de 16/03/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: SILVIA LETICIA RAMOS
CIRG Nº: 6326445-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4933
CARGO: CIRURGIAO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE MUNICIPAL SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O servidor deverá permanecer afastado de suas funções no período de 08/01/2022 a 25/03/2022, quando deverá realizar nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5254BF0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 6470/2022, de 11/03/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social ;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 227/2022, de 24/02/2022, referente ao período aquisitivo de 15/072020 a 14/07/2021, passando a constar na data compreendida entre 09/03/2022 a 07/04/2022:

NOME: CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA
CIRG Nº: 8807735-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 4872
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B588267C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 6470/2022, de 11/03/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social ;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 227/2022, de 24/02/2022, referente ao período aquisitivo de 17/01/02021 a 16/01/2022, passando a constar na data compreendida entre 09/03/2022 a 07/04/2022:

NOME: ROSA MARIA PACHECO SCHEBEUKA
CIRG Nº: 7203397-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 8166
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F2ECC0E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 6124/2022, de 09/03/2022, da Secretaria Municipal de Educação ;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante no item da PORTARIA nº 227/2022, de 24/02/2022, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022, passando a constar na data compreendida entre 01/07/2022 a 15/07/2022 e 02/01/2023 a 16/01/2023:

NOME: EMERSON PIOVEZAN VIDAL
CIRG Nº: 5407585-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1649
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:14F0D427

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 7292/2022, de 18/03/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 22/03/2022, a Portaria nº 200, de 06/02/2019, que concedeu Função Gratificada (Seção SIAP- Módulo Admissão – FG-03) ao servidor abaixo especificado:

NOME: ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CIRG Nº: 10256298-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 1663
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:330676BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 7292/2022, de 18/03/2022, da secretaria Municipal de Administração

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 22/03/2022, Função Gratificada Chefe da Divisão de Serviços Financeiros(Controle Funcional– FG-02) ao servidor abaixo especificado:

NOME: ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN
CIRG Nº: 10256298-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 1663
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8BB571B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 7292/2022, de 18/03/2022, da secretaria Municipal de Administração

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 22/03/2022, Função Gratificada (Seção de Emissão de Portarias- FG-03) ao servidor abaixo especificado:

NOME: RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA
CIRG Nº: 10787782-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 9123
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D43B7DAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e Cancelamento de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuiçõesque lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego,**RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 7021/2022, de 16/03/2022, da Secretaria Municipal de saúde e desenvolvimento Social;

(II) Considerando o(s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º -CONCEDER,a partir de 14/03/2022, aos servidores abaixo qualificados, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

MATRÍCULA	CONTRATO	FUNCIONÁRIO	RG	CARGO
81813	1	PATRICIA SANTOS LIMA LUCAS	6126705-0	RECEPCIONISTA
81815	1	SONIA AMARANTE PADILHA	9089571-0	RECEPCIONISTA
1091	4	MARILI PADILHA DA CRUZ	6620045-0	RECEPCIONISTA

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB3CFADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 7021/2022, de 16/03/2022, da Secretaria Municipal de saúde e desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, e o Decreto nº 20899, pg. 05, de 22/09/2014,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 07/03/2022, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: SHIRLEI TEREZINHA DE PAULA
CIRG Nº: 6094174-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 81812
CARGO: RECEPCIONISTA
CONTRATO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DE SAUDE DR EUGENIO A GUIMARAES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3D9F079B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento Protocolado sob nº 4311/2022 de 16/02/2022, e CI n°0112/2022

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 63, da Lei Municipal 2717/2012, de 05/04/2022,

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 22/03/2022, Função Gratificada (Docência em Classes especiais - FG-M5) ao servidor abaixo especificado:

NOME: DULCE BRICKNER TAVARES
CIRG Nº: 6432308-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 10131
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B329CE17

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 309/2021.

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021 (PD Nº 17196/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.649.967/0001-50, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. MARCELO LEAL BRIOSCHI.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO ITEM 3 – REFORMA DE TELHADO – ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARECHAL CANDIDO RONDON, NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 309/2021, ATÉ O VALOR DE R$ 19.501,49 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), COM PERCENTUAL DE 34,14 % (TRINTA E QUATRO, VÍRGULA, UM, QUATRO, POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, TENDO EM VISTA JUSTIFICATIVA DA FISCAL DO CONTRATO, A ENGENHEIRA SRA. FERNANDA ELISA STELLE, DATADA DE 18.01.2022, EM ANEXO.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R$ 19.501,49 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 317;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES.;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.449.051.010.500.000.000 - ESCOLAS/COLÉGIOS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO
DATA: 21/03/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9654EB01

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 309/2021.

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021 (PD Nº 17196/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.649.967/0001-50, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. MARCELO LEAL BRIOSCHI.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO, NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 309/2021, ATÉ O VALOR DE R$ 9.054,95 (NOVE MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), COM PERCENTUAL DE 15,85 % (QUINZE, VÍRGULA, OITO, CINCO, POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, TENDO EM VISTA JUSTIFICATIVA DA FISCAL DO CONTRATO, A ENGENHEIRA SRA. FERNANDA ELISA STELLE, DATADA DE 23.02.2022, EM ANEXO.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R$ 9.054,95 (NOVE MIL, CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 317;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES.;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.449.051.010.500.000.000 - ESCOLAS/COLÉGIOS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO
DATA: 21/03/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4279FD35

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 254/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 (PD Nº 23741/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA EPP INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 24.644.721/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR.(A) ADELMIR MARSCHALK.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 254/2020 ATÉ O VALOR DE R$ 11.942,62 (ONZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), COM PERCENTUAL DE 2,7813% (DOIS, VÍRGULA, SETE, OITO, UM, TRÊS, POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, CONFORME O C.I. 013/2022 DA ENGENHEIRA SRª FERNANDA ELISA STELLE DATADO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R$11.942,62 (ONZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 317;
ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES.;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.449.051.010.500.000.000 - ESCOLAS/COLÉGIOS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/03/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F66F7946

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 254/2020.

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 (PD Nº 23741/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA EPP INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 24.644.721/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADELMIR MARSCHALK.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 254/2020 ATÉ O VALOR DE R$ 3.441,40 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS), COM PERCENTUAL DE 0,8014 % (ZERO, VÍRGULA, OITO, ZERO, UM, QUATRO, POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, CONFORME O C.I. Nº 004/2022 E C.I. Nº 005/2022 DA ENGENHEIRA SRª FERNANDA ELISA STELLE, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R$3.441,40 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DATA: 18/03/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1FE943EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 193/2020

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 (PD Nº 3440/2020),
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA EPP INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº

24.644.721/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADELMIR MARSCHALK.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 193/2020, POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 21.03.2022 E 18.06.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO
DATA: 18/03/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:840849F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 030/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022 (PD 1710/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: MÁRCIA REGINA PEREIRA DE BARROS - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.975.991/0001-41, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. MÁRCIA REGINA PEREIRA DE BARROS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES PARA ATENDER A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 1 E 3.
VALOR GLOBAL: R$ 11.850,00 (ONZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA:06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 363/2022 – PD 1710/2022
CÓDIGO REDUZIDO: 911
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2309 – AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR - AIH
VÍNCULO:496 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.339.030.079.900.000.000 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
DATA: 10/03/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:32B8C313

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 100/2021.

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 (PD N° 9379/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019) SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: DENISE MATHIAS DOS SANTOS, CPF/MF SOB Nº 033.262.549-46.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 597/2022 (PD 6161/2022) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 934;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UPA;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.319.004.990.000.000.000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO
DATA: 18/03/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6EE832C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, XVII da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 08/2022, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO MITSUBISHI L200 TRITON DE PLACA BAY-1283, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO OESTE"** que será efetuado pela empresa **SEVEN MOTORS COM. DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.999.081/0001-00, pelo valor total de **R$ 2.387,52 (Dois mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**.

Guarapuava, 23 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:592C90C4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022

Contratante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, inscrito no CPF sob o nº. 049.297.349-08, e no RG sob o nº. 8.602.986-3 SSP/PR, residente no município de Turvo/PR – **Contratado:** **SEVEN MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 11.999.081/0001-00, estabelecida na Rua Visconde de Guarapuava, 1429, Bairro Dos Estados, cidade de Guarapuava/PR, CEP 85.010-240, neste ato representado por seu gerente, o Sr. **LUCIANO DALEFFE**, brasileiro, casado, portador do RG 4.174.340-9 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 697.719.959-87, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava/PR.- **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO MITSUBISHI L200**

TRITON DE PLACA BAY-1283, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO OESTE – **Valor global:** R$ 2.387,52 (dois mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) - **Vigência:** 12 (doze) meses, de 23/03/2022 a 22/03/2023 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 23/03/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:7D911D91

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSÓRCIO 08/2022

ATO DO CONSÓRCIO 08/2022

SÚMULA: Concede pagamento de Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:
Funcionário: Rosângela Padilha Pereira Viante

Nº de Diárias: 1 e 1/2 (meia) diárias

Espécie: Dentro do Estado – Curitiba - PR
Valor: R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Destino/UF: Curitiba - PR
Objetivo: Curso do Tribunal de Contas.
Código do IBGE do Município destino: **4106902** – Curitiba - PR
Início: 24/03/2022
Data Final: 25/03/2022

Guarapuava Pr, 23 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Rafael Costa Ferreira
Código Identificador:60923448

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSÓRCIO 09/2022

ATO DO CONSÓRCIO 09/2022

SÚMULA: Concede pagamento de Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:

Funcionário: Luana Nogueira

Nº de Diárias: 1 e 1/2 (meia) diárias

Espécie: Dentro do Estado – Curitiba - PR
Valor: R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Destino/UF: Curitiba - PR
Objetivo: Curso do Tribunal de Contas.
Código do IBGE do Município destino: **4106902** – Curitiba - PR
Início: 24/03/2022
Data Final: 25/03/2022

Guarapuava Pr, 23 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Rafael Costa Ferreira
Código Identificador:C336953D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSÓRCIO 10/2022

ATO DO CONSÓRCIO 10/2022

SÚMULA: Concede pagamento de Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:
Funcionário: Silvana Deotti Tamagi

Nº de Diárias: 1 e 1/2 (meia) diárias

Espécie: Dentro do Estado – Curitiba - PR
Valor: R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Destino/UF: Curitiba - PR
Objetivo: Curso do Tribunal de Contas.
Código do IBGE do Município destino: **4106902** – Curitiba - PR
Início: 24/03/2022
Data Final: 25/03/2022

Guarapuava Pr, 23 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Rafael Costa Ferreira
Código Identificador:F515F4FB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Autorização de realização de termo aditivo

Origem: Presidência
Assunto: Autorização para Aditivo Contrato nº 022/2020, Pregão Eletrônico nº 006/2020.

Considerando os termos da solicitação expressa pela Diretoria Executiva, por meio do Ofício nº 028/2022, havendo manifestação favorável por parte da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO** a prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 022/2020 com a empresa **LAS – SEGURANÇA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, localizado a rua São Paulo, 3520, Conjunto Maria Berto Meneghel, CEP 86.360-000 Cidade de Bandeirantes, Estado Paraná inscrita no CNPJ sob o nº. 13.050.015/0001-06, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO OESTE NAS UNIDADES DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"**, sendo o prazo de vigência por mais 1 (um) ano a partir do seu vencimento, pelo o valor mensal para **R$ 51.495,52** (cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R**$ 617.946,24** (seiscentos e dezessete mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
Encaminhe-se os autos ao Departamento de Licitações e Contratos para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Atenciosamente;

Guarapuava, 23 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:891BDB8F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO N°116/2021 PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°025/2020 TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

CONTRATO N°116/2021
PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°025/2020
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, residente no município de Turvo-Pr, portador da cédula de identidade nº 8.602.986-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº 049.297.349-08
CONTRATADA:REDE GUAPO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL LTDA, com sede na Rua Quinze de Novembro nº. 6879 CEP 85.010-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 17.569.551/0001-73, representado pelo Sr. **Abrão José Simão Neto**, brasileiro, residente no município de Palmeira-Pr, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.199.177-3 SSP/PR CPF sob o n.º 410.870.209-30.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços/fornecimento entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao**PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º025/2020**, cujo**objeto é a"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS LOTADOS NO CIS CENTRO-OESTE E CAPS AD III".**
CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro eas variações inflacionarias sobre o preço da Gasolina Comum, conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora do contrato e conforme**item 17 do edital de LicitaçãoPregão Eletrônico nº 025/2020(17.DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS)**;
O valor total do reequilíbrio é de**R$ 1.589,49** (um mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos), onde o valor da Gasolina Comum passa a ser conforme planilhas abaixo.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE EM LITRO	TOTAL	TOTAL REAJUSTADO
01	GASOLINA COMUM	3.696,49	R$ 23.361,82	R$ 24.951,31
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO				**R$1.589,49**

ITEM	PRODUTO	VALOR DO LT ANTERIOR AO REEQUILÍBRIO	VALOR DO LT PÓS REEQUILIBRIO
01	GASOLINA COMUM	**R$ 6,32**	**R$ 6,75**

CLAUSULA TERCEIRA
Ficam inalteradas as demais clausulas e condições do presente Contrato, sendo que o presente Termo surte efeitos a contar da sua assinatura, onde foi apresentado o requerimento para equilíbrio econômico e financeiro.
JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos do Contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do**edital n° 025/2020, Contrato n° 116/2021**e solicitação da Contratada.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Guarapuava, 23 março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO
Rede Guapo De Postos De Combustível LTDA
CNPJ 17.569.551/0001-73

Testemunhas:

Ana Paula Mernick Franciele
CPF:067.329.309-23

Paola Jeczmionski Silvestre
CPF: 069.332.239-06

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:088985F7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 032/2022

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 032/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 099/2021 (QUALICIS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANÁ)** que será fornecido pela **SECTRA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA** inscrita no CNPJ n°.**10.613.473/0001-18**, pelo valor total de **R$ 50.000,00**(cinquenta mil reais).

Guarapuava, 23 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 037/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 099/2021 (QUALICIS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANÁ) ".**

FORNECEDOR: SECTRA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA

CNPJ Nº. 10.613.473/0001-18

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 23/03/2022 à 23/03/2023.

Guarapuava, 23 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:3F1D1535

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 033/2022

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 033/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 099/2021 (QUALICIS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANÁ)** que será fornecido pela empresa **STELLA MARIS KRUEGER EIRELI** inscrita no CNPJ n°.**31.248.510/0001-06**, pelo valor total de **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais).

Guarapuava, 23 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 038/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 099/2021 (QUALICIS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANÁ) ".**

FORNECEDOR: STELLA MARIS KRUEGER EIRELI

CNPJ Nº. 31.248.510/0001-06

VALOR: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 23/03/2022 à 23/03/2023.

Guarapuava, 23 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:BA036B91

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 034/2022

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 034/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 099/2021 (QUALICIS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANÁ)** que será fornecido pela **CLÍNICA RADIOLÓGICA L. VIRMOND LTDA** inscrita no CNPJ n°.**78.292.943/0001-22**, pelo valor total de **R$ 50.000,00**(cinquenta mil reais).

Guarapuava, 23 de março de 2022.

Jeronimo Gadens do Rosário
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 039/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 099/2021 (QUALICIS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANÁ) ".**

FORNECEDOR: CLÍNICA RADIOLÓGICA L. VIRMOND LTDA

CNPJ Nº. 78.292.943/0001-22

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 23/03/2022 à 23/03/2023.

Guarapuava, 23 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:9BCD2FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 113/2022

Portaria nº 113/2022

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Fica Revogada exoneração do servidor JOÃO EDUARDO MEIRA LOPES publicada na portaria nº 111/2022.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de 23 de março de 2022, revogando -se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Março de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:DEB77130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022-PML
PROCESSO Nº. 55/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 07 de abril de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.005.492,05 (dois milhões e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 22 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:99425117

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022-PML
PROCESSO Nº. 56/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de Serviços de Sistema de Drenagem, Limpeza de Bueiros, Desobstrução de Galerias Pluviais e Tubos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 11 de abril de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 22 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6493ED69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022-PML
PROCESSO Nº. 058/2022-PML

O Município de Loanda, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para fins de Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de ultrassonografia, para atendimento as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, partir do dia **24/03/2022** até o dia **12/04/2022**, no horário: 08h00min às 11h:30min e das 13h00min às 17h30min, no setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Loanda, sito na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória, Loanda - PR – CEP 87.900-000.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 23 de março de 2.022.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:28CDBF96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 036/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022. NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - NOMEIA, a partir de 01/03/2022, a Sra. PATRICIA CHICAROLLI, portadora da cédula de identidade RG nº. 9.308.767-4 SESP/PR e CPF nº. 052.565.089-03, para exercer o cargo de provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA da municipalidade de Lobato, com vencimentos equivalentes ao Símbolo CC-1, Capitulo IV e V, Art. 41 e 42 da Lei Municipal 1.438/2020-E e tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais de Lobato.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2022, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 965/2021, de 10/12/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de março do ano de 2022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B156EC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 19 de abril de 2022.
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min.
Abertura da Sessão: 09h00min.
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pelo prefeito municipal, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 010/2022 – MENOR PREÇO GLOBAL** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE IMPRENSA ESCRITA E DE COMUNICAÇÃO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, de acordo com as quantidades e descrições constantes no anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA). INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 010/2022 completo encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação localizada no Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414 ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. Esclarecimentos relativos às condições técnicas poderão ser solicitados à Secretária Municipal de Administração, através do e-mail: lobatocompras@gmail.com ou ainda através do telefone: (44) 32491414, RAMAL 208 com a Sra. Eliane Aparecida de Oliveira Risson Moraes.

Lobato, 23 de março de 2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6AE52CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 041/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO.
CNPJ N.º 76.970.367/0001-08

CONTRATADA: B. FRANCO FERREIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ nº. **40.039.228/0001-00**

OBJETO: Fica rescindido amigavelmente o contrato em referência, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua de conformidade ao contido no art. 79, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993.

DEMAIS CONDIÇÕES: As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, pois nenhum trabalho foi efetuado. Concordam não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, pois nada foi empenhado até a presente data.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 23/03/2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6F1B6744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022 CONVOCAR A CANDIDATA ABAIXO RELACIONADA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 DE 09/04/2019

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado divulgado através do **Edital nº. 009/2019 de 07/06/2019**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **10/06/2019**,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Concurso Público** aberto pelo **Edital de Concurso Público nº. 001/2019 de 09/04/2019,** para comparecer na Prefeitura Municipal de Lobato – Divisão de Pessoal, nos dias **24, 25, 28, 29 e 30 de março do corrente ano,** no horário de atendimento, das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeter ao processo admissional, citado no item 10 do Edital de Concurso Público, conforme abaixo especificado:

Nome	CPF	Cargo	C/H Semanal
GISELE DE OLIVEIRA	040.322.149-80	ASSISTENTE SOCIAL	30 HRS

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5BE1A837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 103/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUSANA APARECIDA GARCIA BERETA DOS SANTOS

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Susana Aparecida Garcia Bereta dos Santos,** portadora do RG. nº. 7.377.695-3/SESP-PR e CPF nº. 038.750.209-28, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária semanal de 35 horas, a serem usufruídas de **22/03/2022 a 31/03/2022**, referente ao período aquisitivo de **05/06/2018 a 04/06/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22/03/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DF8F4E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 104/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 40(QUARENTA) DIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE APARECIDA VICENTE

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **07/03/2022**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;
III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **40(quarenta) dias**, compreendido entre **07/03/2022 a 15/04/2022**, a servidora pública municipal **Cristiane Aparecida Vicente,** portadora do RG. nº. 4.900.268-8/SESP-PR e CPF nº. 900.932.329-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Projetos Educacionais, com carga horária semanal de 20 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8C3575BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 038/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022
SUBSTITUI OS REPRESENTANTES DO COMITÊ MUNICIPAL DE COMBATE A DENGUE DO MUNICÍPIO DE LOBATO E ALTERA O DECRETO Nº 250/2021.

SÚMULA - Substitui os representantes do Comitê Municipal de Combate a Dengue do Município de Lobato e Altera o Decreto nº 250/2021.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - A substituição do membro, representante Agente de Combate a Endemias/Estratégia Saúde da Família, do Comitê Municipal de Combate a Dengue – do município de Lobato/PR em virtude de falecimento de servidor público municipal.

Suplente Substituído: JOSENITA XAVIER DE LIMA JONJA
Suplente Substituto: SUMAYA PAULINO DA SILVA

Art. 2º - Fica alterado, por força deste, o Decreto nº 250/2021, de 18 de agosto de 2021, permanecendo inalteradas as demais disposições.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0836C79C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PALESTRAS IN LOCO E CAPACITAÇÕES PARA ATENDER A DELIBERAÇÃO 89/2019 - CEDCA/PR, CONFORME ITENS RELACIONADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; (CYBERBULLYING), em favor da EMPRESA VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI – CNPJ: 11.589.175/0001-00, totalizando o valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório N° 16/2022 - DISPENSA N° 09/2022.

Lupionópolis,16 de março de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:001CAA3C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 25/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PALESTRAS IN LOCO E CAPACITAÇÕES PARA ATENDER A DELIBERAÇÃO 89/2019 - CEDCA/PR, CONFORME ITENS RELACIONADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; (CYBERBULLYING)
Valor Total: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Funcional Programática:
09-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02. FUNDO MUNIC.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.244.0007-2027-Manutenção da Secretaria de Assistência Social
33.9039.00- outros serv.de terceiros
Conta/fonte – 3360 – 00000
Vigência Contratual: 17/03/2022 – 16/03/2023.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 17 de março de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:0A427654

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 16/2022 Processo de Dispensa nº 09/2022, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PALESTRAS IN LOCO E CAPACITAÇÕES PARA ATENDER A DELIBERAÇÃO 89/2019 - CEDCA/PR, CONFORME ITENS RELACIONADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; (CYBERBULLYING), em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 16/03/2022:

- VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI,

VALOR TOTAL LICITADO:
R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

Lupionópolis, 16/03/2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:082BF46D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação e disponibilização de produtos e soluções, em parceria com o SEBRAE/PR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em favor da Empresa: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, sem ônus, com base na Lei federal 8666/93 – artigo 24 – inciso XIII e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório N°17/2022 - DISPENSA N° 10/2022.

Lupionópolis, 18 de março de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:A30BBCD0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 26/2022

Contrato N° 26/2022 – PL nº 17/2022 - DISPENSA N° 10/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ- SEBRAE.
Objeto: Prestação de Serviços de Diagnósticos, Consultoria, Treinamento e Capacitação e disponibilização de produtos e soluções, em parceira com o SEBRAE/PR, conforme descrição constantes da clausula segunda do contrato
Funcional Programática:
04.122.0003-2005 – Administração Geral da Prefeitura
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
290 – fonte 00000 – Recursos Ordinários livre
Vigência Contratual: 18/03/2022 à 17/03/2025
Prazo de execução: 36 (trinta e seis)) meses.
Data da assinatura: 18 de março de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:7A45B76F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 17/2022 Processo Dispensa nº 10/2022, a qual tem como objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS, CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SOLUÇÕES, EM PARCERIA COM O SEBRAE - PR, em favor da Empresa relacionada nos relatórios em 18/03/2022, a Empresa SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR, e os serviços serão prestados de forma gratuita ao MUNICÍPIO.

Lupionópolis, 18/03/2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:217FD324

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato N° 99/2021 – PP nº 23/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSIQUIATRIA – SERVIÇOS ATENDIMENTO À SAÚDE .
Motivação: rescisão amigável conforme contrato cláusula oitava, item 8.1.2 e art.79, inciso II da Lei Federal 8.6666/93.
Disposições finais: Fica rescindido o contrato a partir da data a assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme artigo 61 parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93
Data da assinatura da rescisão: 22 de março de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:7BF2CFC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - TOMADA DE PREÇOS 001/2022

O Presidente da Comissão de Licitações deste município, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa, que o Processo Licitatório nº 005/2022, realizado na modalidade Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia 001/2022, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar obra de pavimentação em pedra poliédrica em rua denominada Linha Esperança, Vicinal 2, distrito de Dorizon, neste Município, restou fracassado.

Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de março de 2022.

RODRIGO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:CC0CDB7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi alterado. O inteiro teor da alteração encontra-se disponível para consulta nos sites http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e https://bllcompras.com/.

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 06/04/2022 às 09h00min, ocorrendo o pregão às 10h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de março de 2022.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A540AE76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022

Processo Administrativo: 010/2022

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 004/2022

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/03/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de lixeiras confeccionadas em madeira plástica para uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

CV MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA: R$ 104.899,96

TOTAL GERAL – R$ 104.899,96.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:DA4E1C7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1498.2022

Lei Municipal nº 1498/2022.

Súmula: INSTITUI O REGIME DE ADIANTAMENTO PARA PRONTO PAGAMENTO DE PEQUENAS DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Gestor em exercício do Município de Mallet, Estado do Paraná sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Mallet, a forma de pagamento de despesas pelo Regime de Adiantamento de recursos para pronto pagamento de pequenas despesas que não possam ser processadas regularmente por meio do empenhamento normal.
Art. 2º Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de um servidor municipal, a fim de lhe dar condições de realizar despesas quando do deslocamento fora da sede do Município para efetuar serviço relativo ao Município de Mallet, ou para quitar pequenas despesas de pronto pagamento, que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processamento normal.
Parágrafo Único. O valor máximo de adiantamento para cada servidor instituído por esta Lei será de até 150 (cento e cinquenta) URM.
Art. 3º Os pagamentos, efetuados por meio de adiantamento, ora instituído, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei.
Art. 4º O adiantamento mensal de cada espécie de despesa não ultrapassará o valor previsto para dispensa de licitação de acordo com a Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021 e eventuais alterações.
Art. 5º Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:
I - Despesas com material de consumo;
II - Despesas com serviços de terceiros - Pessoa Física;
III - Despesas com serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
IV - Despesas extraordinárias e urgentes, cuja realização não permite esperar pelo processamento normal;
V - Despesas que tenham que ser efetuada em lugar distante da sede do Município;
VI – Despesas pequenas e de pronto pagamento;
VII - Despesas com ajuda financeira.
Art. 6º Consideram-se pequenas despesas e de pronto pagamento para os efeitos desta lei, as que realizarem com:
I - Pequenos consertos emergenciais em veículos oficiais;
II - Outra despesa qualquer de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada e mediante Parecer da Assistência Social;
III - Outras pequenas despesas que não estejam previstas em lei específica.
Art. 7º As despesas com artigos em quantidade maior de uso ou consumo remoto, correrão pelos sistemas orçamentários próprios e seguirão o processamento normal das despesas de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 8º Entende-se como pequena despesa e de pronto pagamento o valor de despesas de até 8 (oito) URM
CAPÍTULO II
DAS SOLICITAÇÕES DE ADIANTAMENTO
Art. 9º As solicitações de adiantamentos deverão ser realizadas em sistema interno, com a devida autorização do gestor da pasta e dirigido ao Secretário Municipal de Fazenda ou a servidor por ele designado em ato próprio.
Parágrafo único: Toda a movimentação deverá ser realizada obrigatoriamente por meio do sistema interno utilizado pelo município, não sendo aceitos documentos impressos.
Art. 10 Das solicitações de adiantamentos constarão necessariamente as seguintes informações:
I - Identificação do órgão;
II - Identificação da espécie das despesas de acordo com esta Lei;
III - Nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;
Art. 11 Não será concedido novo adiantamento:
I - A quem do anterior não haja prestado contas no prazo legal;
II - A quem no prazo de 10 (dez) dias deixar de atender notificação para regularizar a prestação de contas.
Art. 12 Não se fará adiantamento:
I - A responsável por dois suprimentos;
II - A servidor que tenha a seu cargo a guarda ou a utilização do material a adquirir, salvo quando não houver na repartição outro servidor;
III - A servidor responsável por suprimento de fundos que, esgotado o prazo, não tenha prestado contas de sua aplicação;
IV - A servidor declarado em alcance, ou respondendo Processo Administrativo Disciplinar.

CAPÍTULO III
DO PERÍODO DE APLICAÇÃO
Art. 13 O adiantamento solicitado somente poderá ser aplicado durante o período de trinta dias a contar da entrega do numerário ao responsável.
Art. 14 Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação; ou seja: nem antes de receber o numerário ou após o prazo de trinta dias.
Art. 15 Os prazos de aplicação dos recursos, e para a Prestação de Contas são corridos e se iniciam a partir da transferência do numerário na conta de adiantamento do servidor previamente indicado na solicitação do adiantamento da despesa.
Parágrafo único: Somente serão aceitas as contas nominais dos servidores.
CAPÍTULO IV
DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS
Art. 16 Recebida a solicitação o Secretário de Fazenda fará análise do pedido e verificará o preenchimento dos requisitos, sendo então deferida ou indeferida a solicitação, caso deferido, enviará cópia do processo interno ao gabinete para ciência.
Art. 17 Autorizada a despesa, será empenhada nas dotações orçamentárias próprias e paga por meio de transferência nominal.
Art. 18 Antes de registrar o empenho, o Setor de Contabilidade deverá verificar se foram cumpridas as disposições desta Lei e constatando alguma irregularidade no processo, não dará o prosseguimento citado, até que sejam procedidas as devidas correções.
CAPÍTULO V
DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO
Art. 19 O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para qual foi autorizado.
Art. 20 A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante: nota fiscal, nota simplificada, cupom fiscal, recibo, etc.
Art. 21 As notas fiscais serão sempre emitidas em nome do Município de Mallet.
Art. 22 Os comprovantes de despesas não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível.
Art. 23 Em todos os comprovantes de despesas constará o atestado de recebimento do material ou da prestação de serviço.
CAPÍTULO VI
DO RECEBIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO
Art. 24 O saldo de adiantamento não utilizado será recolhido ao Município de Mallet, mediante transferência bancária da mesma conta do servidor.
Art. 25 O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será igual ao utilizado para prestação de contas.
Art. 26 No mês de dezembro todos os saldos de adiantamento serão recolhidos até o último dia útil, mesmo que o período de aplicação não tenha expirado.
CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 27 No prazo de até 10 (dez) dias, a contar do término final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.
Art. 28 A prestação de contas far-se-á mediante entrada para a Secretaria Municipal de Fazenda com os seguintes documentos:
I - Comunicação Interna para encaminhamento de documentos;
II – Formulário conforme modelo anexo constante desta Lei;
III - Relação de todos os documentos de despesas contando: Número e data do documento espécie de documento e valor da despesa, contando no final da relação a soma da despesa realizada;
IV - Cópia de comprovante de transferência da devolução do saldo não aplicado;
V - Documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionada no item III.
Art. 29 O servidor que tiver a sua disposição conta de adiantamento, será responsável por todas as movimentações realizadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais pelas eventuais irregularidades cometidas.
Parágrafo Único - O Servidor deverá ressarcir os cofres públicos sempre que sua prestação de contas não for aprovada, ou que as despesas realizadas não tiverem o devido lastro em conta bancária, sujeitando-se a responder sindicância pela não transferência voluntária da verba não aprovada.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 30 Caberá ao Controle Interno a tomada de contas especial dos adiantamentos.
Art. 31 Recebidas as prestações de contas, conforme dispõe o artigo 28, o Secretário Municipal de Fazenda verificará se as disposições da presente lei foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, fixando prazos razoáveis para que os responsáveis possam cumpri-las.
Art. 32 O Secretário Municipal de Fazenda analisará o processo, sendo necessárias as seguintes providências:
I - Nos casos de as contas terem sido aprovadas:
a) Dar ciência ao servidor do arquivamento no próprio processo interno;
b) Manter o processo disponível em sistema interno utilizado para deflagração da solicitação do adiantamento, ficando à disposição do Tribunal de Contas e Ministério Público.
II - Na hipótese da aprovação de contas condicionadas a determinadas exigências:
a) Comunicar o responsável para providenciar o cumprimento das exigências determinadas;
III - Não tendo sido aprovadas as contas, determinará a devolução do valor em sua íntegra.
Art. 33 Findado o prazo para prestação de contas, não tendo ocorrido, o Secretário Municipal de Fazenda comunicará diretamente ao responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo.
Art. 34 Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no artigo anterior, Secretário Municipal de Fazenda determinará a devolução do valor do adiantamento ou parte do adiantamento, caso algum documento da comprovação da despesa esteja irregular, para que no prazo de 03 (três) dias úteis proceda-se a devolução.
I- Persistindo a irregularidade, o Secretário Municipal determinará que o Setor de Recursos Humanos realize o desconto em folha nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
II- Concomitantemente o processo será encaminhado à Procuradoria Municipal para abertura de sindicância e eventual responsabilização.
Art. 35 Nos casos omissos serão disciplinados pelo Prefeito Municipal.
Art. 36 Fica revogada a Lei Municipal n. 648 de 2001 e as disposições em contrário.
Art. 37 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de março de 2022.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Gestor Municipal em Exercício

*** Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:1A309CC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1499.2022

Lei Municipal nº 1499/2022.

Súmula: DESAFETA E AUTORIZA A PERMUTA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Gestor em exercício do Município de Mallet, Estado do Paraná sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados de sua finalidade de bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município disponíveis os imóveis identificados, descritos e caracterizados a seguir:

Lote nº "01", correspondente a parte da Rua Euphemio Zaions, Vila Caroline, nesta cidade de Mallet, estado do Paraná, com 630,00 m2

(seiscentos e trinta metros quadrados), sendo parte da conforme Matrícula 3.102 - R.02, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de acordo com a Planta e Memorial Descritivo, devidamente arquivados, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7138631,3794 m e E518795,4854 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, localizado na Vila Caroline, deste, segue confrontando com o imóvel de propriedade de Agro Florestal Sepac Ltda, matriculado sob nº 13.608 do CRI de Mallet, com os seguintes azimute plano e distância: 127°24'32.20" e 35,00m; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7138610,1169 m e E 518823,2866 m; deste, segue confrontando com a área de preservação permanente que margeia o Rio Braço do Potinga, com os seguintes azimute plano e distância: 162°24'3.27" e 24,41m; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7138586,8465 m e E 518830,6680 m; deste, segue confrontando com o imóvel de propriedade de Agro Florestal Sepac Ltda, matriculado sob nº 13.067 do CRI de Mallet, com os seguintes azimute plano e distância: 307°24'31.90" e 55,00m; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7138620,2589 m e E 518786,9804 m; deste, segue margeando o alinhamento predial da Rua Zoraide Terezinha Darin Dias, com os seguintes azimute plano e distância: 37°24'32.02" e 14,00m; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7138631,3794 m e E 518795,4854 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote nº "02", correspondente a parte da Rua Joaquim Machado de Lima, Vila Caroline, nesta cidade de Mallet, Paraná, em forma geométrica retangular, medindo 903,00 m2 (novecentos e três metros quadrados), sendo parte da conforme Matrícula 3.102 - R.02, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de acordo com a Planta e Memorial Descritivo, devidamente arquivados, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7138746,1224 m e E 518882,4918 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, localizado na Vila Caroline, deste, segue confrontando com o imóvel de propriedade de Agro Florestal Sepac Ltda, matriculado sob nº 13.065 do CRI de Mallet, com os seguintes azimute plano e distância:
127°24'32.10" e 64,00m; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7138707,2425 m e E 518933,3282 m; deste, segue confrontando com a Rua Nº 08 de propriedade do Município de Mallet, matriculado sob nº 3.102 – R.02 / Fl. 01 verso, com os seguintes azimute plano e distância: 212°57'16.53" e 14,04m; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7138695,4595 m e E 518925,6895 m; deste, segue confrontando com o imóvel de propriedade de Agro florestal Sepac Ltda, matriculado sob nº 13.068 do CRI de Mallet, com os seguintes azimute plano e distância: 307°24'31.95" e 65,00m; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7138734,9469 m e E 518874,0587m; deste, segue margeando o alinhamento predial da Rua Zoraide Terezinha Darin Dias, com os seguintes azimute plano e distância: 37°02'18.33" e 14,00m; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7138746,1224 m e E 518882,4918 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote nº "03", parte da Travessa nº 05, Vila Caroline, nesta cidade de Mallet, Paraná, em forma geométrica retangular, medindo 896,00 m² (oitocentos e noventa e seis metros quadrados), conforme Matrícula nº 3.102- R.02/ fl. 01, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de acordo com a Planta e Memorial Descritivo, devidamente arquivados, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7138857,0059 m e E 518957,7703 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, localizado na Vila Caroline, deste, segue confrontando com o imóvel de propriedade do Município de Mallet, matriculado sob nº 3.102 – R.02 / Fl. 01 verso do CRI de Mallet, com os seguintes azimute plano e distância: 127°24'32.16" e 64,00m; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7138818,1259 m e E 519008,6068
m; deste, segue confrontando com a Rua Nº 08, de propriedade do Município de Mallet, matriculado sob nº 3.102 – R.02 / Fl. 01 verso do CRI de Mallet, com os seguintes azimute plano e distância: 214°10'21.41" e 14,02m; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7138806,5245 m e E 519000,7306 m; deste, segue confrontando com o imóvel de propriedade de Agro Florestal Sepac Ltda, matriculado sob nº 13.065 do CRI de Mallet, com os seguintes azimute plano e distância: 307°24'32.16" e 64,00m; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7138845,4045 m e E
518949,8941 m; deste, segue margeando o alinhamento predial da Rua Zoraide Terezinha Darin Dias, com os seguintes azimute plano e distância: 34°10'21.41" e 14,02m; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7138857,0059 m e E 518957,7703 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote nº "04" parte da Rua nº 08, Vila Caroline, nesta cidade de Mallet, Paraná, em forma geométrica retangular, medindo 1.774,44 m² (mil setecentos e setenta e quatro metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), nº 3.102- R.02/ fl. 01,do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de acordo com a Planta e Memorial Descritivo, devidamente arquivados, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7138818,1259 m e E 519008,6068 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, localizado na Vila Caroline, deste, segue confrontando com o imóvel de propriedade do Município de Mallet, matriculado sob nº 3.102 – R.02 / Fl. 01 verso do CRI de Mallet, com os seguintes azimutes plano e distância: 127°24'31.23" e 12,02m; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7138810,8243 m e E 519018,1539 m; deste, segue confrontando com a área de preservação permanente que margeia o Rio Braço do Potinga, com os seguintes azimutes plano e distância: 214°10'21.07" e 148,04m; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7138688,3394 m e E 518934,9991 m; deste, segue confrontando com a área de preservação permanente que margeia o Rio Braço do Potinga, com os seguintes azimute plano e distância: 307°24'33.18" e 11,72m; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7138695,4595 m e E 518925,6895 m; deste, segue confrontando com o imóvel de propriedade do Município de Mallet, matriculado sob nº 3.102 – R.02 / Fl. 01 verso do CRI de Mallet, com os seguintes azimute plano e distância: 32°57'16.53" e 14,04m; até o vértice Pt4, de coordenadas N 7138707,2425 m e E 518933,3282 m; deste, segue confrontando com o imóvel de propriedade de Agro Florestal Sepac Ltda, matriculado sob nº 13.068 do CRI de Mallet, com os seguintes azimute plano e distância: 34°10'21.09" e 120,00m; até o vértice Pt5, de coordenadas N 7138806,5245 m e E 519000,7306 m; deste, segue confrontando com o imóvel de propriedade do Município de Mallet, matriculado sob nº 3.102 – R.02 / Fl. 01 verso do CRI de Mallet, com os seguintes azimute plano e distância: 34°10'21.41" e 14,02m; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7138818,1259 m e E 519008,6068 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com a empresa **AGRO FLORESTAL SEPAC LTDA**, os imóveis descritos e caracterizados nos incisos **I e II do art. 1º** desta Lei, perfazendo uma área total de 1.533,00 m² (mil quinhentos e trinta e três metros quadrados) ante a existência de interesse público, em conformidade com o disposto no art. 17 da Lei Orgânica do Município de Mallet.

Parágrafo único: O valor do imóvel será o aferido do Laudo de Avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, ANEXO I desta Lei, importando em R$ 476.379,75 (quatrocentos

setenta e seis mil, trezentos setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), correspondente ao mês de fevereiro de 2022, qual será atualizado monetariamente até a lavratura da respectiva escritura de permuta.

Art. 3º A permuta será efetivada por área de 1.200,00 (mil e duzentos metros quadrados), registrados sob as matriculas 11.898 e 11.899 do CRI de Mallet, composta pelos lotes urbanos A-31 e A-32, ambos da quadra "C", do Loteamento *Eldorado* de propriedade da empresa AGRO FLORESTAL SEPAC LTDA, avaliados em R$ 476.447,71 (quatrocentos setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, conforme laudo presente no ANEXO II desta Lei, correspondente ao mês de fevereiro de 2022, que será atualizado monetariamente até a lavratura da respectiva escritura de permuta.

Parágrafo único: Os lotes de que tratam o *caput* deste artigo, assim se descrevem:

Lote "01": Um lote de terras urbano, sob nº A-31, da quadra "C", do Loteamento Eldorado, em forma geométrica retangular, medindo 600,00 m2 (seiscentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado à Rua Exp. Julio Samulak, do citado loteamento, no quadro urbano, desta Cidade, dentro do seguinte polígono:

"A poligonal tem início no marco 0-pp, entre o alinhamento predial da Rua Exp. Expedicionário José Julio Samulak com o LOTE A: 3Q. Deste vértice, segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Exp. Jose Julio Samulak com o azimute de 37º27´41" e a distância de 15,00 metros. Deste vértice, segue confrontando com o LOTE nº A-32, com azimute de 127º27´41 e a distância de 40,00 metros. Deste vértice, segue confrontando com o LOTE nº A-06, com azimute de 127º27´41 e a distância de 15,00 metros. Deste vértice, segue confrontando com o LOTE nº A:30 com azimute de 307º27´41" e a distância de 40,00 metros, até o ponto O-PP, iniciando da descrição, fechando assim o perímetro polígono.

Lote "02": Um lote de terras urbano, sob nº A-32, da quadra "C", do Loteamento Eldorado, em forma geométrica retangular, medindo 600,00 m2 (seiscentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado à Rua Exp. Julio Samulak, do citado loteamento, no quadro urbano, desta Cidade, dentro do seguinte polígono:

"A poligonal tem início no marco 0-pp, entre o alinhamento predial da Rua Exp. Expedicionário José Julio Samulak com o LOTE A:31. Deste vértice, segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Exp. Jose Julio Samulak com o azimute de 37º27´41" e a distância de 15,00 metros. Deste vértice, segue confrontando com o LOTE nº A-33, com azimute de 127º27´41 e a distância de 40,00 metros. Deste vértice, segue confrontando com o LOTE nº A-05, com azimute de 217º27´41 e a distância de 15,00 metros. Deste vértice, segue confrontando com o LOTE nº A:31 com azimute de 307º27´41" e a distância de 40,00 metros, até o ponto O-PP, iniciando da descrição, fechando assim o perímetro polígono.

Art. 4º Para o cálculo de atualização a que se refere o parágrafo único do Art. 2º, será utilizado o IPC/FIPE - Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou no caso de extinção deste, o índice que vier a substituí-lo.

Art. 5º As despesas com a escritura pública da presente permuta, ficarão por conta da empresa AGRO FLORESTAL SEPAC, enquanto as despesas com os registros ficarão por conta e responsabilidade de cada uma das partes permutantes, no que lhes couberem.

Art. 6º As despesas com a plena execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no orçamento.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal da Administração, os trâmites necessários à escrituração das áreas.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de março de 2022.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Gestor Municipal em Exercício

*** Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:76B66741

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1500.2022

Lei Municipal nº 1500/2022.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição inflacionária aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, às equipes dos Programas da Saúde da Família - P.S.F. e aos ocupantes de funções gratificadas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Gestor em exercício do Município de Mallet, Estado do Paraná sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Mallet, a conceder aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, efetivos e comissionados, pensionistas da Administração Direta, às equipes dos Programas da Saúde da Família - P.S.F., aos ocupantes de funções gratificadas - F.G., a título de reposição anual geral ao vencimento base no total de 10,54% (dez inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), correspondente ao índice inflacionário medido pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPCA).

§1º O índice de reposição inflacionária especificado no *caput* deste artigo corresponde ao Índice Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período de 1º de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.

§2º A reposição inflacionária é extensiva aos aposentados e pensionistas pagos pelo Município.

Art. 2º A reposição anual prevista no art. 1º (10,54%), quando aplicado aos salários bases e o resultado ficar abaixo do piso nacional do salário-mínimo federal, fica garantido o salário-mínimo federal em observação ao artigo 7º, inciso VII e artigo 39, § 3º da Constituição Federal.

Art. 3º O cálculo dos novos valores dos vencimentos será feito através da aplicação do percentual previsto no artigo primeiro desta lei sobre os vencimentos constantes da folha de pagamento do mês de março de 2022.

Art. 4º A aplicação dos índices previstos no art. 1º, desta Lei, **surtirá seus efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2022.**

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do Município de Mallet.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de março de 2022.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Gestor Municipal em Exercício

*** Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:F7422089

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1501.2022

Lei Municipal nº 1501/2022.

Súmula: Autoriza a concessão de reposição inflacionária, sobre os vencimentos e vantagens fixas dos servidores da Câmara Municipal de Mallet – PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Gestor em exercício do Município de Mallet, Estado do Paraná sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Em virtude do disposto em legislação específica será concedida a reposição inflacionária de 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento), sobre os vencimentos e vantagens fixas dos servidores da Câmara Municipal, sendo que este coeficiente baseia-se de acordo IPCA – IBGE acumulado de 1º de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Primeiro: A reposição que trata este artigo será implementada desde que não implique em desrespeito aos limites legais e constitucionais, o que deverá ser atestado pela Assessoria Contábil.

Parágrafo Segundo: Considerando o Projeto de Lei nº 09/2022 do Executivo cuja Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição inflacionária aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, às equipes dos Programas da Saúde da Família - P.S.F. e aos ocupantes de funções gratificadas e dá outras providências.

Parágrafo Terceiro: Considerando a orientação do TCE PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que determinou que o Município deverá possuir uma DATA BASE para o Poder Executivo e Poder Legislativo, sem distinção de data, porcentagens e valores.

Art. 2º - A aplicação dos índices previstos no art. 1º, desta Lei, surtirá seus efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2022.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de março de 2022.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Gestor Municipal em Exercício

* Esta Lei e de iniciativa da Mesa Executiva da Câmara

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:7C56C38D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 130.2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 130/2022

Súmula: Institui área de Interesse Social e de Utilidade Pública, e dá outras providências.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI, Gestor Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet.

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA e INTERESSE SOCIAL, a área de 1.200,00m² do terreno urbano, sob matrícula 9.392 do C.R.I., localizado no Distrito de Rio Claro do Sul, conforme descrição abaixo:
- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7129656,1 m e E 532449,65 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51; deste, segue confrontando com o imóvel de Domingos Daczkowski , com os seguintes azimute plano e distância: 179°26'27,59" e 53,61 m; até o vértice 2, de coordenadas N 7129602,5 m e E 532450,18 m; deste, segue confrontando com o imóvel de Gregorio Loiko, com os seguintes azimute plano e distância: 269°28'43,01" e 19,67 m; até o vértice 3, de coordenadas N 7129602,3 m e E 532430,51 m; deste, segue pelo alinhamento predial da Rua Duque de Caxias - Sul, com os seguintes azimute plano e distância: 0°09'10,92" e 54,18 m; até o vértice 4, de coordenadas N 7129656,5 m e E 532430,65 m; deste, segue pelo alinhamento predial da esquina entre as Ruas Duque de Caxias - Sul e Rua Adolfo Rehbein - Leste, com os seguintes azimute plano e distância: 49°05'43,2" e 3,00 m; até o vértice 5, de coordenadas N 7129658,4 m e E 532432,92 m; deste, segue pelo alinhamento predial da Rua Adolfo Rehbein - Leste, com os seguintes azimute plano e distância: 98°02'15,57" e 16,90 m; até o vértice 1; de coordenadas N 7129656,1 m e E 532449,65 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet – PR, 23 de março de 2022.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Gestor Municipal em Exercício de Mallet - PR

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:578D1739

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 004.2022- SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 004.2022- SME

Súmula: Dispõe a classificação dos docentes efetivos para jornada estendida para a rede Municipal de Ensino.

O Secretário Municipal de Educação, do Município de Mallet, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 013/2017, de 02 de Janeiro de 2017, apresenta a lista de classificação dos professores que enviaram a documentação exigida na Resolução **003/ 2022 - SME**.
Os professores serão chamados, tendo em vista a ordem de classificação, de acordo com a necessidade de suprir a demanda necessária para o município no ano letivo de 2022 e após chamamento de todos os professores classificados conforme disposições da Resolução n.02/2021-SME e Resolução n.02/2022.

Abaixo a respectiva classificação dos candidatos:

NOME	PONTOS
LÚCIA GUIOMAR LOPACINSKI BYLIK	65 PONTOS
DEISY IVANI NICHAI FRANKIV	38 PONTOS
VILMA TROYAN CIESLAK	34 PONTOS
JÉSSICA ALESSANDRA MAJEWSKI	12 PONTOS

Mallet, 23.03.2022.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:A7E43AD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.690/2022 - REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL

LEI N.º 3.690/2022

Súmula: Autoriza o Poder Legislativo a conceder reposição salarial aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, servidores inativos e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia. Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder a todos os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, servidores inativos e ocupantes de cargos em comissão a reposição salarial no percentual de 10,80% (dez e oitenta por cento), a incidir sobre a respectiva remuneração ou subsídio dos mesmos, nos termos do artigo 37, X da CRFB/88.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março do corrente ano.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (23.03.2022).

ENF.ª IVONÉIA ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0208EF65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 154/2022 - COVID-19

DECRETO Nº. 154/2022

Súmula: Estabelece novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid-19, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **Enfª. Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os dados epidemiológicos da pandemia do novo Coronavírus no Município de Mandaguari – PR.;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde; e

Considerando o atual cenário de avanço do processo de imunização em Mandaguari, Estado do Paraná, que contribui para a queda no número de casos confirmados, mortes, taxa de contágio e internações,

DECRETA:

Art.1º- Nos espaços de acesso ao público localizados no território do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, deverão ser observados:
I - o uso das máscaras de proteção facial em ambientes fechados;
II – os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria do Estado de Saúde - SESA e pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Setor de Vigilância Epidemiológica Municipal.
§1º. Os protocolos dispostos no inciso II deste artigo serão divulgados por ato próprio da Secretaria do Estado de Saúde - SESA, pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Setor de Vigilância Epidemiológica Municipal.
§2º. As crianças menores de 12 (doze) anos estão dispensadas da obrigatoriedade da utilização de máscaras prevista no inciso I deste artigo.

Art.2º- Para indivíduos que apresentem sintomas da COVID-19 é obrigatório o uso de máscara facial em ambientes fechados e abertos.

Art. 3º - Continuam em vigor os Decretos anteriores relacionados ao combate à pandemia, revogando-se apenas as disposições em contrário, devendo ser observadas as medidas sanitárias de profilaxia recomendadas, o uso de máscara e de álcool gel, entre outros.

Art. 4º - As medidas de profilaxia e regulamento do comércio fixadas no Decreto nº. 672/2021 ficam prorrogadas pelo período de vigência deste Decreto, podendo serem revistas a qualquer momento com embasamento nos dados epidemiológicos.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer momento de acordo com a evolução da pandemia no Município.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (22.03.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A8592F8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155/2022 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº. 155/2022

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO
		Processo Seletivo Simplificado
LEONARDO GUILHERME DA SILVA DE JESUS	17/03/2022	MÉDICO PLANTONISTA
ALESSANDRA APARECIDA PEIXOTO	21/03/2022	MONITOR DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO
JORGE FRANCISCO VIEIRA	21/03/2022	MÉDICO PLANTONISTA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (22.03.2022).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9A475CAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156/2022 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº. 156/2022

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO
		Processo Seletivo Simplificado
DANIELLE RODRIGUES DOS SANTOS FRANCISCO	22/03/2022	PROFESSOR 20H

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (23.03.2022).

ENF. ª IVONÉIA de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1311DA58

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 094/2022 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 094/2022

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49801921	SEBASTIANA CRISTINA TEODORO PELISSER	76,00	96º
49806158	JOSE HENRIQUE MARTINS	76,00	97º
49810355	SARA MORALES TODT	76,00	98º

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49806335	JOSIANE CARLA CHOIDA	78,00	9º

Mandaguari, 22 de março de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C2205295

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 095/2022 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 095/2022

TESTE SELETIVO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de Teste Seletivo n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis no Departamento de Gestão de Pessoas - Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG e CPF.

AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE – UBS VILA VITÓRIA

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49900167	SARA CRISTINA LEITE ALMEIDA DE SOUZA	62,00	1º

AGENTES DE ENDEMIAS

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49900121	LILIANE SANTOS SOUZA	64,00	6º

Mandaguari, 22 de março de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D1809FAB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 096/2022 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 096/2022

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.

Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49803480	CARLA GIOVANA SANZOVO MANHA	92,50	28º

Mandaguari, 23 de março de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A858396D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 097/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 097/2022

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 210/2021
Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 210/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 210/2021.

PROFESSOR 20 HORAS

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
49º	Marcia Aparecida Pereira	53
50º	Leila da Silva Boaventura	53

Mandaguari, 23 de março de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C61751E3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022
Tipo: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DO CORPO DE BOMBEIROS

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 11 de abril de 2022.

ABERTURA: Às 08:00 horas do dia 11 de abril de 2022, na Unidade de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 21 de março de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C903D1E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO 027/2022

CONTRATO Nº 027/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: Superamed Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA
CNPJ/MF nº 23.643.895/0001-88
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 20.280,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 21/03/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:A5501506

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2022

CONTRATO Nº 029/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: Engemac Maquinas e Equipamentos LTDA
CNPJ/MF nº 42.282,506/001-80
MODALIDADE: **PE Nº 13/2022**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 918827/2021 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**
VALOR TOTAL: R$ 375.000,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:407922DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 03/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
NOME: Tiago Aparecido Thomas		FUNÇÃO: Vereador
DESTINO	Curitiba – PR.	
MOTIVO	• Assinatura de convênio com a SANEPAR para extensão e implementação de redes de água para o município de Manfrinópolis	
PERÍODO DA VIAGEM	22/03/2022 à 23/03/2022.	
NÚMERO DE DIÁRIAS	1 (uma diária), (conforme art 9º e art.11 §4ºda lei nº705/2020).	
VALOR PAGO	R$ 400,00(quatrocentos reais);	

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:BC526E0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1986

LEI Nº 1986/2022

SÚMULA : Dá nova redação ao Art. 3º da Lei Municipal nº 1981/22, de 10/03/2022.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a dar nova redação ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 1981/22, de 10/03/2022, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na Edição nº 2474, do dia 11/03/2022, na página de nº 160.

Artigo 2º) - Onde se lê: " Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:
I – Pavimentação de Vias urbanas;
II – Barracão Industrial;
III – Reforma do Ginásio de Esportes Municipal.
", leia-se : Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:
I – Pavimentação de Vias urbanas;
II – Barracão Industrial;
III – Reforma do Ginásio de Esportes Municipal;
IV – Revitalização de Praça.
Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Março de 2.022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:DC2E8F24

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1987

Lei nº 1987/2022

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 100.000,00 (-Cem mil reais-), para dar suporte legal na reforma da Unidade do CRAS de Marilena, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSITÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.042	Manutenção do CRAS	
Fonte – 33934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica – (SUAS) (Programa Federal) - Exercício Anterior	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**100.000,00**
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**100.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2021	**Valor**
33934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica – (SUAS) (Programa Federal) - Exercício Anterior	**100.000,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Março de 2.022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:D9618297

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 116/22

Decreto nº 116/2022

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1987/22, de 23/03/2022, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 100.000,00 (-Cem mil reais-), para dar suporte legal na reforma da Unidade do CRAS de Marilena, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSITÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.042	Manutenção do CRAS	
Fonte – 33934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica – (SUAS) (Programa Federal) - Exercício Anterior	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**100.000,00**
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**100.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2021	Valor
33934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica – (SUAS) (Programa Federal) - Exercício Anterior	**100.000,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Março de 2.022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:B89AB32C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 21/2022

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

A candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Publico Municipal, conforme Edital nº 001/2019, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 08 de Abril de 2022, munido dos documentos constante do item 20.7 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação:	Nome:
6º	Claudia Santili
7º	Alessandra Tarifa da Silva

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 23 dias do Mês de Março de 2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:916BE941

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 114/2022

De 23 de Março de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 002/2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **ANA LUCIA DA SILVA DIAS,** portadora do CPF n. 325.876.928-14 e do RG sob nº. 15.639.930-2 SSP-PR, para ocupar o cargo de agente **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 23 de Março de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CE4536BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 115/2022

De 23 de Março de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 002/2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **TIAGO GERALDO DE OLIVEIRA,** portadora do CPF n. 072.553.719-14 e do RG sob nº. 10.656.758-1 SSP-PR, para ocupar o cargo de agente **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 23 de Março de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D65C7419

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2022

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): ANA LUCIA DA SILVA DIAS – CPF/MF: 325.876.928-14

DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
ATRIBUIÇÕES: Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.
VALOR: R$1.212,00 (hum mil e duzentos e doze reais), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..

Marilena/PR, 23 de Março de 2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:927EF85B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2022

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): TIAGO GERALDO DE OLIVEIRA – CPF/MF: 072.553.719-14
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
ATRIBUIÇÕES: Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.
VALOR: R$1.212,00 (hum mil e duzentos e doze reais), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..

Marilena/PR, 23 de Março de 2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2F88D791

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 013/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: J. SETE CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 14.171.608/0001-93;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, EM HABITAÇÕES PRECÁRIAS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, MEDIANTE CONVENIO Nº 1381/2017 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS – FUNASA, SICONV Nº 854901/2017.

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, E DO ART. 37-XXI DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DE PREÇOS, SOBRE O VALOR DO PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS DA LICITAÇÃO DEVIDO À ELEVAÇÃO DA TABELA SINAPI SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL ACOMPANHAM O PRESENTE PEDIDO PARECER TÉCNICO E PLANILHA DO SETOR DE ENGENHARIA MUNICIPAL.

ADITIVO DE VALOR REFERENTE A REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, NUM VALOR DE R$ 59.820,66, SOBRE O VALOR OBTIDO NA SINAPI FOI APLICADO O DESCONTO FORNECIDO PELA EMPRESA VENCEDORA DE LICITAÇÃO EM COMPARAÇÃO COM O EDITAL APROXIMADAMENTE 5%, FICANDO O CONTRATO DE

EMPREITADA COM UM VALOR ATUALIZADO DE R$ 281.176,98, JÁ DESCONTADOS OS DEVIDOS VALORES PAGOS.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

E, POR ESTAREM AJUSTADAS FIRMAM O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 22 DE MARÇO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:54B9BD39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022. PROCESSO Nº 169/2022. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei n° 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 38/2020 e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital epigrafado, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual contratação de espaços (centímetro/coluna) em jornal com impressão e circulação diária no âmbito local e regional, para fins de veiculação dos atos oficiais da Administração Pública Municipal, tais como leis, decretos, portarias, dentre outros a que seja necessário dar a devida publicidade, à empresa: Editora Juriti Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 80.192.081/0001-08 e Inscrição Estadual sob o nº 90406255-31, com o valor total de R$ 247.500,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais.

Mariópolis, 22 de Março de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:D766D81D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N º 16/2022

DATA: 10/03/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o Exercício Financeiro de 2022.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 57/2021 de 20/12/2021, publicada em 21/12/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:
FONTE VALOR
09 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0008.2.057 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE
3.0.00.00.00 – DESPESAS DE CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....000 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, servirá como recurso a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:
FONTE VALOR
09 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 – DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0008.2.049 – COMBATE AO TRABALHO INF. E PROFISSION. DO ADOLESCENTE
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....000 5.000,00

Art. 3º - Este ato entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de Março de 2022.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:F05B6833

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 202/2022. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **06 de ABRIL de 2022. Abertura da Sessão: 09h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 16/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 202/2022, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para realização de serviços (hora trabalhada) de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bomba e bicos injetores, turbina, estofaria e tapeçaria, serviço de torno e solda, nas máquinas (Pá Carregadeira, Retroescavadeira, Rolo Compactador, Escavadeira Hidráulica, Motoniveladora, Trator Esteira, Trator Pneu, Miniescavadeira Bob Cat, Britador Móvel 6240) do Departamento Municipal de Serviços Rodoviários, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E

Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 06/04/2022 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2022 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 23 de Março de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:531A07AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. DITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 233/2022. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **06 de ABRIL de 2022. Abertura da Sessão: 14h00 horas**. Local: **www.gov.br/compras/pt-br**. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 17/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 233/2022, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica, trator de esteira, rolo compactador e caminhão truck 6x4 (hora trabalhada), de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 06/04/2022 às 14h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2022 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 23 de Março de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:E83C7916

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 208/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n° 047/2022, resolve:

CONCEDER

Aservidoraabaixo relacionada, lotadana Secretaria Municipal de Saúde**,30 (trinta)dias de férias**,a contar do dia 04 de abril a 03 de maio de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
77097/1	Hedima Konrad Corcetti	Dentista ESF	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04de abrilde2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de marçode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:791B2EDE

GABINETE
PORTARIA Nº 209/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 107, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
69779/2	Lourdes Mielke	Educador Infantil	14/03/2022 A 13/04/2022 (30) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia14 de marçode 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8E3DCCE0

GABINETE
PORTARIA Nº 210/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
16209/1	Soeli da Silva Doarte	Cozinheiro/ Merendeira	14/03/2022 A 11/06/2022 (90) dias	NÃO

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de março de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C27FC51F

GABINETE
PORTARIA Nº 211/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
59889/2	Claudia Adriana Bonassoli Leal	Técnico em Enfermagem	28/02/2022 A 26/08/2022 (180) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de fevereirode 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:45921F75

GABINETE
PORTARIA Nº 212/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE

Conceder Readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, aservidoramunicipal**VANDERLEIA BORBA AMORIM,**ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 3204/1, por365(**trezentos e sessenta e** cinco) diasa contar de 15/03/2022até 14/03/2023, devendo se manter afastada de atividades que requeiram uso de produtos fitossanitários, cloro e amonia, conforme atestado e exames apresentados.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode auxiliar na manutenções elétricas e hidráulicas, carpintaria e marcenaria; auxiliar na impermeabilização superfícies;auxiliar na varrição ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; auxiliar na limpeza de ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo e raspar meios-fios; auxiliar na abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areias, poços e tanques bem como capinar e roçar terrenos, quebrar pedras e pavimentos; auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e na execução de serviços de calcetaria; auxiliar na fabricação de tijolos, manilhas, tubos, telhas e outros artefatos de cimento ou barro; auxiliar no preparo de argamassa, concreto, redes de esgoto pluvial e cloacal, caixas de redes de inspeção, bocas-de-lobo e executar outras tarefas auxiliares de obras; auxiliar na modelagem de bloquetes, mourões, placas e outros artefatos pré-moldados, utilizando a fôrma e o material adequado, seguindo instruções predeterminadas; auxiliar a colocação e retirada de correntes e lonas nas caixas estacionárias bem como descarregá-las em aterro sanitário; auxiliar na construção de palanques e andaimes e outras obras;auxiliar no transporte de materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados; auxiliar na limpeza, lubrificação e guarda de ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros; auxiliar na realização do levantamentos de ruas, prédios, terrenos, meios-fios e galerias; auxiliar na colocação de balizas de pontos de alinhamentos; auxiliar nas medições com trenas e correntes de agrimensor; auxiliar a cravar piquetes para definição de caminhamentos; percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações; coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior; coletar o lixo hospitalar, consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida; lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças; selecionar as peças a serem lavadas, separando-as segundo o tipo, a cor e a natureza do tecido, para dar-lhes o tratamento correto e evitar que manchem ou se deformem; enxaguar a roupa, passando-a em água limpa, para retirar os resíduos de sabão e outros solventes; proceder à secagem da roupa, utilizando máquina própria ou dependurando-a em local ventilado, para permitir sua utilização utilizando produtos químicos adequados aos materiais, evitando danos; verificar se há peças puídas, descoloridas, manchadas ou rasgadas, separando-as para entrega à chefia para providências; realizar pequenos consertos nas roupas como cerzidos, costuras simples, recolocação de botões ou alças e outros, definidos pela chefia; apresentar, diariamente, relatório das peças recebidas para lavagem e passagem e das peças entregues, limpas e passadas; fazer serviços de costura em geral; reformar roupas em geral; fazer modelagem de roupas de cama, banho e de vestuário; efetuar o controle de materiais de trabalho; traçar moldes para confecção de roupas e uniformes em geral; talhar e costurar roupas, uniformes, toalhas, lençóis e fronhas; Confeccionar moldes e roupas para uso de pacientes, bem como roupas de cama, mesa e banho, cortinas e outras peças de utilização da Unidade de prestação de serviço. realizar consertos, ajustes e reparos em geral de roupas e demais peças: pregar botões, zíperes e executar demais operações de acabamento nas

roupas. plastificar colchões, travesseiros, almofadas sanitárias, coxins, etc., bem como operar máquina de soldar plásticos. identificar as roupas por meio de carimbo. proceder à classificação das peças que serão consertadas ou inutilizadas. receber e conferir tecidos e aviamentos adquiridos. comunicar à chefia imediata a ocorrência de defeitos nos equipamentos e máquinas, bem como solicitar a reposição dos produtos utilizados na execução das tarefas; preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor;auxiliar em barracas, stands ou em festividades e eventos promovidos pela Prefeitura a servir produtos e a efetuar a limpeza dos materiais utilizados; auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos; auxiliar o recebimento e estocagem da merenda escolar verificando, diariamente, os prazos de validade dos alimentos, descartando os inservíveis e solicitando à chefia sua reposição; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; carregar e descarregar veículos, empilhando o material nos locais indicados; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades;respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado; zelar pela limpeza do local de trabalhoe executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo prevista na lei n°1430/2011.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de15 de março de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de março de 2022

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6A76C92B

GABINETE
PORTARIA Nº 213/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Conceder Readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, aservidoramunicipal**SHIRLEI ALEXANDRE GONÇALVES,**ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 16730/1, por365(**trezentos e sessenta e** cinco) diasa contar de 14/03/2022até 13/03/2023, devendo se manter afastada de atividades que requeiram esforço físico, esforços repetitivos, caminhadas longas e carregar peso maior que 05 kg, conforme atestado e exames apresentados.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor; lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas; lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas; manter limpo os utensílios de copa e cozinha;verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; carregar e descarregar veículos, empilhando o material nos locais indicados; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; auxiliar as equipes de saúde e vigilância sanitária no combate a vetores e zoonoses aplicando substâncias químicas, conforme orientação, removendo entulhos, realizando a limpeza de locais; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado; zelar pela limpeza do

local de trabalhoe executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo prevista na lei n°1430/2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de14 de março de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de março de 2022

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3F8CC781

GABINETE
PORTARIA Nº 214/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processon° 046/2022, resolve:

CONCEDER

Aoservidor abaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Saúde**,30 (trinta)dias de férias**,a contar do dia 18 de abril a 17 de maio de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
76589/1	Carlos Antonio de Oliveira Filho	Enfermeiro	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18de abrilde2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de marçode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7F09CD66

GABINETE
PORTARIA Nº 216/2022

(Portaria de instauração de processo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA,a fim de apurar a suposta prática de violência obstétrica por servidores lotados em unidade médica desta municipalidade decorrente de conduta desidiosa e ausência de zelo no exercício de suas funções, violando, em tese, o disposto do art. 202, inciso XV, e art. 203, inciso XV, ambos da Lei nº 1165/2008.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal n° 277/2021,** para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:
Katerine Ondina Herdt - Matrícula: 74047-01

Membros:
Andrea Eliza da Silva Lima - Matrícula: 67580-01
Willian dos Santos Rodrigues - Matrícula: 55913-1

Suplentes:
Alexandre Bruno Steurer Oliani - Matrícula: 76490-02
Vitor Hugo Ramos - Matrícula: 100434-1
Bernardo Antonio Orzenn Waess - Matrícula: 59242-2

Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 17 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D14E8090

GABINETE
PORTARIA Nº 217/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º APortariareferente a concessão de **15(quinze)dias de férias**,a contar do dia 15 de fevereiro a 01 de março de 2022, concedidas por meio da 119/2022,publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2458do dia 17 de fevereirode 2022,como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
76201/1	Tatiane Maria Pereira Sales	Auxiliar de Administração	2018/2019

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de fevereirode 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2F0BCFF1

GABINETE
PORTARIA Nº 218/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,resolve:

SUSPENDER

Da servidoraabaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,**30**(trinta) dias de férias**,concedidas por meio da Portaria nº 139/2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
76201/1	Tatiane Maria Pereira Sales	Auxiliar de Administração	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de marçode 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18de marçode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C3272D2F

GABINETE
PORTARIA Nº 219/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Aservidoraabaixo relacionada, lotadana Secretaria Municipal de Saúde**,15 (quinze)dias de férias**,a contar do dia 04 a 18 de abril de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
14362/1	Zulmira Borba Amorim Aguiar	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04de abrilde2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3F8602F5

GABINETE
PORTARIA Nº 220/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Oservidor abaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Saúde**,13 (treze)dias de férias**,a contar do dia 04 a 16 de abril de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
60690/1	Maicon Rodrigo Silveira Tavares	Agente Comunitário de Saúde	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de abril de2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CBB4F455

GABINETE
PORTARIA Nº 221/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Oservidor abaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Saúde**,30 (trinta)dias de férias**,a contar do dia 18 de abril a 17 de maio de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
60690/1	Maicon Rodrigo Silveira Tavares	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de abril de2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:87E1B0A3

GABINETE
PORTARIA Nº 207/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipaisnº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, e em face ao ofício nº247/2022 – SMECE, resolve:

LOTAR

NaSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,o servidor**MARCIO AUGUSTO ARAUJO TAQUES,**matrículan° 4588/1, ocupante do cargo público de **Motorista D,** a partir do dia 16 de março de 2022.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de março de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:3930CFD2

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2022

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado conforme Edital nº070/2019 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munido dos documentos pessoais e os exigidos no item 16 no edital nº 119/2018.
Os documentos deverão ser entregue até às **14h00min do dia 07 de abril de 2022** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **24/03/2022 a 07/04/2022** conforme item 16 do Edital nº 119/2018.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino), com idade igual ou inferior á 40 anos;
f) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco
Anos, da Justiça **Federal no** site (**www.jfpr.jus.br**), **Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360 (**www.3distrib.com.br)**, **Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
m) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal;
o)Declaração do último emprego;
p) Comprovante de endereço.
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados,**no dia 07de abril de 2022os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Advogado:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1430/2011.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme editais de abertura n°119/2018.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a lista com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidatos deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Advogado	Sandra Maria Luizao Marques	08º	Procuradoria Geral

Matinhos, PR, 23 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:5E009CB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 61.198.164/0001-60, com sede à Avenida Rio Branco, n° 1489, bairro Campos Eliseos, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Cep. 01.2205-001, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Neide Oliveira Souza, portadora do RG n.° 28.543.390-8 e inscrita no CPF n.º 205.408.568-51.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 61.198.164/0001-60 doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 010/2021, Dispensa de Licitação n° 007/2021 e Contrato n° 010/2021 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA PARA VEÍCULO DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (doze) MESES.
As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021, assinado em 10/03/2021 e sendo prorrogado PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, iniciando-se em 10 de março de 2022 e findando-se em 10 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2021
O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$ 2.922,32 (dois mil novecentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE
Considerando-se o correção de valor pela TABELA FIPE as partes procedem ao reajuste no percentual de 5,0% (cinco por cento).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da prorrogação contratual e reajuste de preços, prevista neste Primeiro Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência de Dotação: 258
Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 001 Gabinete do Secretário
Função: 0012 Educação
Subfunção: 0361 Ensino Fundamental
Programa: 0108 Educação que acolhe, transforma
Ação: 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento: 3339039690300000000 Seguros de demais veículos públicos
Vínculo: 00104 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 010/2021 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 10 de março de 2022.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Porto Seguro Companhia De Seguro
NEIDE OLIVEÌRA SOUZA
CPF N° 205.408.568-51
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:65B71549

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº61/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº61/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na

Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6– Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.255.212/0001-33, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Valdemar Seguro, portador do RG nº 4.514.897-1 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 738.921.299-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 61/2021, referente ao Pregão Presencial nº 17/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seus artigos 65, inciso I, alínea "d", § 1º, § 2º, seu inciso II e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar para as escolas e creches municipais secretaria municipal de Educação para o exercício de 2021, e aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos departamentos gêneros alimentícios para montar cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social.

Cláusula Segunda – DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 14,95% do valor previsto no contrato, totalizando R$ 36.312,00 (trinta e seis mil trezentos e doze reais) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 23 de março de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Administrador
Contratante

VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - ME
Administrador
Contratado

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:3238D9D3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO 001/2022 - CMAS

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO RICO – PR LEI Nº 299/2009

RESOLUÇÃO – 001/2022

SUMULA: Aprova o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social PPASI 2022.

O Conselho Municipal De Assistência Social - CMAS do Município de Mato Rico - Pr, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação, e considerando a reunião ordinária do dia 23 de março de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Fica aprovado o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I 2022.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

Mato Rico, 23 de março de 2022.

JOSIANE DIAS FELISBINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:33CAE997

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO 002/2022 - CMAS

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO RICO – PR LEI Nº 299/2009

RESOLUÇÃO – 002/2022

SUMULA: Aprova a prestação de conta do Demonstrativo Físico Sintético e Financeiro referente ao ano de 2020.

O Conselho Municipal De Assistência Social - CMAS do Município de Mato Rico - Pr, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação, e considerando a reunião ordinária do dia 23 de março de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Fica aprovada a prestação de conta do Demonstrativo Físico Sintético e Financeiro referente ao ano de 2020.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

Mato Rico, 23 de março de 2022.

JOSIANE DIAS FELISBINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:E4B96E0A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº60/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.364.537/0001-42, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor OZEIAS MORAES DOS SANTOS, portador do RG nº 9.984.919-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 073.453.269-50, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 60/2021 referente ao Pregão Presencial nº 17/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, §

1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar para as escolas e creches municipais secretaria municipal de Educação para o exercício de 2021, e aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos departamentos municipais.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 6,30% do valor previsto no contrato, totalizando R$ 49.172,50 (quarenta e nove mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º inciso, IV, e art. 57, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 23 de março de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Ozeias Moraes dos Santos e Cia LTDA
OZEIAS MORAES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:4ACFAD72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1230 DE 23 DE MARÇO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula:"Despesa de alimentação Rafaela Lombardo Muller dos Santos"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizo 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora **Rafaela Lombardo Muller dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Agente de Combate as Endemias, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 23/03/2022, para treinamento em Vigilância em Saúde do Trabalhador, Construção Civil – Auditório da 1ª Regional de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 23 de março de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 826 – 08/10/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:0195098D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 035/2022
Dispensa de Licitação: 014/2022

Com base nas informações constantes do Procedimento para contratação de empresa especializada em estrutura de perfil metálico e cobertura em alumínio, pelo período de 180 (cento e oitenta dias), conforme termo de referência, nos termos do artigo 24, incisos II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, em consequência, fica convocada a Empresa **JOSÉ WILSON MALUCELLI 12604194953, inscrita** no **CNPJ nº 40.178.117/0001-84,** pelo menor valor de **R$ R$ 10.890,00(dez mil e oitocentos e noventa reais),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Prestação de serviços de montagem e execução de estrutura de perfil metálico, cobertura e calha de depósito de merenda escolar medindo 5,5 x 4m.	UNIDADE	01	10.890,00	10.890,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviço e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 23 de março de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:BD1AE16E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4859/2022

SÚMULA: Concede licença saúde para Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para os Servidores Públicos Municipais, conforme segue:
Dione Biancato, portadora do RG 7.572.664-3, Educadora Infantil, até 04/07/2022, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 352/2022.
Oliveira Lopes Ferreira, portador do RG 6.158.810-8, Gari, até 25/04/2022, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 354/2022.

Vilmar Cristani, portador do RG 1.922.474, Servente, até 17/05/2022, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 353/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 23 de março de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:CABBD029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de três tratores agrícolas de 85cv, uma semeadora adubadora 17 linhas, uma colhedora de forragem, três carretas basculantes 06 toneladas, um trator agrícola 100cv, duas plantadeiras adubadoras 07 linhas, um veículo utilitário tipo furgão, um ultrassom veterinário ultra portátil, um arado subsolador escarificado e uma colhedora de forragem área total, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio nº 550/2021 – SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/04/2022.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de março de 2022.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:F9BDD287

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2022, tendo como objeto a Aquisição de 01 (um) automóvel sedan, fabricação/modelo mínimo 2021/2021 (novo, zero km), potência mínima de 80 CV (E) 78 CV (G), capacidade 5 passageiros e demais características técnicas constantes no modelo 07 do edital, conforme convênio nº 39/2022 SEDU, em favor à empresa **VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº 78.912.656/0001-78**.

Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 22 de março de 2022.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Vale do Iguaçu Veículos Ltda – CNPJ nº 78.912.656/0001-78 – Dois Vizinhos - Pr.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) automóvel sedan, GM/Chevrolet Ônix Plus, motor 1.0, ano/modelo 2022/2022, conforme convênio nº 39/2022 SEDU.
VALOR: R$ 80.900,00 (oitenta mil e novecentos reais).
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.3-1000 Veículo para a Administração Municipal, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/03/2022.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Pr.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 22 de março de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:99BCBEEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2022, tendo como objeto a Aquisição de fórmula infantil Neocate LCP, para distribuição gratuita a pacientes que necessitam de nutrição especializada devido a comorbidades, em atendimento de ordens judiciais conforme Processos nº 0001296-45.2021.8.16.0149 e nº 0000147-77.2022.8.16.0149, em favor às empresas **VACCARIN & ALFF LTDA – CNPJ Nº 18.574.431/0001-27.**

Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 22 de março de 2022.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Vaccarin & Alff LTDA – CNPJ Nº 18.574.431/0001-27 – Cascavel – Pr.
OBJETO: Aquisição de fórmula infantil Neocate LCP, para distribuição gratuita a pacientes que necessitam de nutrição especializada devido a comorbidades, em atendimento de ordens judiciais conforme Processos nº 0001296-45.2021.8.16.0149 e nº 0000147-77.2022.8.16.0149, conforme descrição do item 01.
VALOR: R$ 20.775,00 (vinte mil setecentos e setenta e cinco reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 22 de março de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B0646443

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 006/2022
CONTRATO Nº 187/2020
CONCORRÊNCIA Nº 010/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: S M Resende Construções e Incorporações Eireli - CNPJ nº 08.715.392/0001-87 – Curitiba – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 11.417,48 m², sobre pedras irregulares, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito e ensaios tecnológico.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme documentação apresentada pelo departamento de Projetos e Fiscalização do Município, verifica-se a necessidade de aditamento do prazo de vigência do referido contrato, tendo em vista que a obra já se encontra concluída e vistoriada, aguardando trâmites internos da SEDU/PARANACIDADE, de aditivo de supressão do contrato encaminhada em 04/03/2022.
A contratada manifestou-se favorável ao presente termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, além do amparo dado pela Cláusula Quarta do Contrato, baseando-se nos documentos anexos pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 02 (dois) meses a contar da data do vencimento, ou seja, até **22/05/2022**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 22 de março de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:786D32BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
OBJETO: Credenciamento de empresas com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de psiquiatria e pediatria, para atendimento na Unidade de Saúde Central do Município, conforme plano operativo Municipal.
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 4503/2020, recebeu às 14:00hrs do dia 22/03/2022, os documentos necessários para credenciamento no objeto acima citado, da empresa **CLÍNICA MÉDICA DRA MANUELA FORLIN ROVER LTDA – CNPJ Nº 28.119.658/0001-36**, a qual tem como representante a Senhora MANUELA FORLIN ROVER - CPF nº 076.776.309-28.
Após conferência da documentação apresentada, a Comissão informa que os documentos se encontram de acordo com o solicitado no edital, ficando a referida empresa CREDENCIADA e apta a prestar os serviços supracitados.
ORDEM CRONOLÓGICA DE CREDENCIAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Ordem cronológica de credenciamento
02	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em **PEDIATRIA**, para prestação de serviços médicos, com carga horária de **40 (quarenta) consultas mensais com no mínimo 02 (dois) atendimentos mensais**, para atendimento na Unidade de Saúde Central do Município.	2ª (Segunda)

A contratação dar-se-á, conforme demanda (necessidade), pela ordem cronológica de credenciamento.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 22 de março de 2022.

JANETE DE CASTRO –
Presidente C.P.L.

SÉRGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D18313CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 01, DE FEVEREIRO DE 2022

Convalida o Plano Municipal de Saúde – gestão 2022/2025, da Fundação de saúde de Paiçandu – Pr.

Considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de saúde, art. 196 da constituição federal de 1988, que dispõe sobre a universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
Considerando que o Plano Municipal de saúde – Gestão 2022/2025 contempla as diretrizes aprovadas na 13ª conferencia Municipal de saúde, realizada em 20 e 21 de maio de 2021;
Considerando já realizado o envio do Plano Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde juntamente com esclarecimentos dos pontos dúbios;

RESOLVE:
Art. 1º Convalidar o Plano Municipal de Saúde – Gestão 2022/2025 da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu com todas as diretrizes aprovadas na Conferência Municipal de Saúde;
Art. 2º A aplicabilidade do Plano Municipal de Saúde – gestão 2022/2025 fica condicionada a aprovação realizada pelo Conselho Municipal de Saúde;
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Paiçandu, 22 de março de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da FMS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A320A4A4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER CME/P Nº 03/2022

Interessado: Fundação Municipal de Educação e ANPR Associação Norte Paranaense de Reabilitação.
Assunto: Aprovação da proposta do termo aditivo para a ANPR (Associação Norte Paranaense de Reabilitação) para os meses de Abril de 2022 à Março de 2023.

Descrição Pessoal	Férias mais adicional deférias	INSS	13º Salário	Salário Bruto/Ano
1 Professor 20 h, 1 Aux. administrativo e 1 Aux. de biblioteca	5.643,40	5.590,70	3.852,00	54.327,90
Total:69.414,00				

Total Geral/Mês:.....R$ 5.891,50

O Conselho Municipal de Educação de Paiçandu, com fundamento nas legislações vigentes, especialmente a Constituição Federal de

1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996 emite o presente Parecer:
RELATÓRIO
A Fundação Municipal de Educação solicita parecer do Conselho Municipal de Educação quanto à aprovação do plano de trabalho referente aos meses de Abril 2021 à Março de 2022, com o convênio firmado entre ANPR (Associação Norte Paranaense de Reabilitação).

ANÁLISE
Com base na Lei Federal nº 13.204/2015 "que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento, e a Lei Municipal nº 2533/2017 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parcerias voluntárias com organizaçõesda sociedade civil, o Município de Paiçandu estabeleceu no ano de 2018 o convênio com a ANPR (Associação Norte Paranaense de Reabilitação), uma vez que o mesmo

não possui outras instituições que realizem o atendimento de crianças com deficiência neuromotora/múltiplas deficiências, visando sua autonomia, dependência, qualidade de vida e inclusão.
A Fundação Municipal de Educação e Associação Norte Paranaense de Reabilitação (ANPR) apresentam uma proposta de alteração do plano de aplicação do convênio firmado, onde prevê alteração na natureza da despesa. Mediante justificativa apresentada, este Conselho Municipal de Educação analisou os dados referentes à respectiva proposta e constatou que não há nenhuma irregularidade em relação ao mesmo, estando em conformidade com a necessidade atual do Município e da Escola.

CONCLUSÃO
À vista do exposto, este Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade a proposta da readequação do profissional de educação de acordo com a solicitação feita a este conselho.
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA
O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer.

Ressalva:Detalhamento na planilha dos funcionários, na remuneração indivdual.
Apresentar o plano de aplicação em tempo hábil para ser avaliado pelo Conselho Municipal de Educação em meados da segunda quinzena do mês de Fevereiro do ano seguinte.

Paiçandu, 23 de Março de 2022.

LARISSA VIER DA SILVA
Presidente do CME/Paçandu
Decreto nº 115/2021

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C3E68A83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3116/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a aplicação de multa a bares, restaurantes, estabelecimentos comerciais, academias e instituições de ensino, boates, casas noturnas, casas de shows, por falta de comunicação à delegacia especializada sobre os casos de suposta violência contra a mulher, contra a criança e o adolescente, contra o idoso ou contra a pessoa com deficiência, e os crimes de omissão de socorro, ocorridos em suas dependências.

AUTORIA: CARLOS CESAR MARTINS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Os bares, restaurantes, estabelecimentos comerciais, academias, instituições de ensino e casas noturnas, por falta de comunicação à delegacia especializada sobre os casos de suposta violência contra a mulher, através de seus representantes legais, ficam obrigados a comunicar à delegacia especializada os casos de suposta violência contra a mulher, contra a criança e o adolescente, contra o idoso ou contra a pessoa com deficiência, e os crimes de omissão de socorro, após o conhecimento dos fatos, devidamente constatados, ocorridos em suas dependências.

Art. 2.º O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará ao pagamento de multa no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), podendo ser aplicada em dobro na hipótese de reincidência.

Parágrafo único. O valor da multa prevista no caput será corrigido, anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 3.º Constituindo o fato comunicado, em tese, infração prevista em lei (art. 226, § 8.º, da CF/88; art. 135 do Código Penal; art. 5.º da Lei Federal n. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; e art. 1.º da Lei Estadual n. 20.145/2020), a autoridade policial poderá, a seu critério, dar prosseguimento à apuração de eventual prática de crime.

Art. 4.º Os valores arrecadados com a imposição da multa prevista nesta Lei serão integralmente destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente e ao Fundo Municipal de Promoção aos Direitos do Idoso, para a consecução de seus objetivos.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês março do ano de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:108758F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº91/2022

Súmula: Nomeia Conselheiro(a) para compor/substituirá Presidência do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), QUADRIÊNIO 2022/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º - Em vacância da Presidência de:
Elizangela Lopes da Silva Lunardelli
RG: 7.870.995 2
CPF: 032.744.339-18
substituída por:
Juliana Maria Fabro Alves
RG:8.570.561 0
CPF: 047.223.389-06

Art. 2º - Em suas atribuições, decreta-se a mesma citada como atual Presidente do Conselho de Alimentação Escolar, decisão unânime pelos membros deste colegiado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de março de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:377A2DF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 90/2022

Súmula: Nomeia Conselheiro(a) para compor/substituir o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), QUADRIÊNIO 2022/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º - Incluir na composição do Conselho de Alimentação Escolar, a fim de substituir a REPRESENTATIVIDADE DE PAIS E ALUNOS, em especificidade a vacância da Titular:
Elizangela Lopes da Silva Lunardelli,
RG**:** 7.870.995 2
CPF: 032.744.339-18

Art. 2º - Ficando a compor essa posição enquanto conselheira:
Juliana Maria Fabro Alves
RG:8.570.561 0
CPF:047.223.389-06.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de março de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E6EA6CC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
REGULAMENTA O USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL EM LOCAIS ABERTOS.

Regulamenta o uso de máscara de proteção facial em locais abertos.

CONSIDERANDO o cumprimento do ciclo de vacinação na população adulta, adolescente e criança;

CONSIDERANDO a melhora na taxa de transmissão do vírus da COVID-19;

CONSIDERANDO a queda dos números de casos diários da COVID-19 no Município de Paiçandu/PR;

CONSIDERANDO a Lei do Estado do Paraná n° 20.971, de 16 de março de 2022, que revogou a obrigatoriedade de utilização de máscara em todo território paranaense;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Paraná n° 10.530, de 16 de março de 2022, que regulamentou a Lei n° 20.971, retirando a obrigatoriedade de máscara em locais abertos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica dispensada a obrigatoriedade de uso de máscara ou cobertura facial em ambientes abertos.

Art. 2° É obrigatório o uso de máscara facial por indivíduo que apresente sintomas da COVID-19 em ambientes fechados e abertos.

Art. 3° As crianças menores de 12 (doze) anos estão dispensadas da obrigatoriedade da utilização de máscara em ambientes abertos e fechados.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Continuam em vigor os Decretos anteriores relacionados ao combate à pandemia, revogando-se apenas as disposições que contrariem o presente Decreto.

Paço Municipal, 22 de março de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:265D5523

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 5

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **05º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **04/03/2022 as 11:30 hrs**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 5,19	**R$ 5,29**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 5,25	**R$ 5,34**

Paiçandu-Pr., 04 de Março de 2022.

Prefeitura Municipal De Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1095D25B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 6

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **06º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **06/03/2022 as 09:46 hrs**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 5,29	**R$ 5,34**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 5,34	**R$ 5,38**

Paiçandu-Pr., 06 de Março de 2022.

Prefeitura Municipal De Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7A8182D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 8

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **8º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **10/03/2022 as 14:10 hrs**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 5,69	**R$ 6,49**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 5,74	**R$ 6,59**

Paiçandu-Pr., 10 de Março de 2022.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BC37D1D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 9

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **9º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **11/03/2022 as 18:00 hrs**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 6,49	**R$ 6,86**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 6,59	**R$ 6,92**

Paiçandu-Pr., 11 de Março de 2022.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FAA5EBEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 10

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **10º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **14/03/2022 as 14:37 hrs**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 6,86	**R$ 6,39**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 6,92	**R$ 6,45**

Paiçandu-Pr., 14 de Março de 2022.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:22270CBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 7 POSTO AMERICA

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 7º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **18/03/2022**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	7,05	**6,97**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,85	**4,79**

Paiçandu-Pr., 18 de março de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:319C1DD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA referente à contratação de empresa especializada em conserto de **equipamento de Raio X Compacto Plus 500ma**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil quatrocentos reais), a favor da empresa: **EUGENIO & MARQUES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 01.600.153/0001-32, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 23 de março de 2022.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F26F8779

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 7ª SESSÃO ORDINÁRIA - 15/3/2022

Ata resumida da 7ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 7ª (sétima) sessão ordinária da 2ª (segunda) sessão legislativa da 18ª (décima oitava) legislatura, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior e Gilberto Rogalski e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira, Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em separado, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 17 e 18/2022 e em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 28 a 35/2022. Nada mais havendo a ser tratado o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada em 22 de março, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única do requerimento 19/2022 e das indicações 36 a 40/2022. Agradeceu a presença e audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:D9A32F2F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1034/2022 - NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 1034/2022

Ementa: Nomeia membros da Comissão de Inventário e Patrimônio

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para integrar a Comissão de Inventário e Patrimônio da Câmara Municipal de Palmeira:

Alexandro Klosowski – Contador – matrícula n.º 55;
Ernesto Xavier de Oliveira Neto – Assessor Parlamentar – matrícula nº 102; e
João Eraldo Martins Padilha – Diretor Financeiro – matrícula nº 67.

Art. 2º Esta portaria tem vigência a partir de 23/03/2022, revogando a portaria n.º 954/2021.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de março de 2022.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:039F9282

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1035/2022 - ESTABELECE EXPEDIENTE NORMAL DE TRABALHO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PORTARIA Nº 1035/2022

Ementa: Estabelece expediente normal de trabalho na Câmara Municipal de Palmeira

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º A Câmara Municipal de Palmeira não adotará ponto facultativo em 08/04/2022, dia que sucede o feriado municipal de aniversário da cidade, mantendo expediente normal de trabalho.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de março de 2022.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:97B407C2

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL - EXERCÍCIO DE 2020

PROCESSO Nº: 188645/21
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
INTERESSADO: EDIR HAVRECHAKI, SERGIO LUIS BELICH
ADVOGADO / PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 5/22 - Primeira Câmara

EMENTA: Prestação de Contas do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** exercício de 2020. Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas.

1 - PARECER PRÉVIO

As contas do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, relativas ao exercício de 2020, foram encaminhadas pelo **Sr. Sergio Luis Belich**, Gestor da Entidade no exercício de 2021, dando cumprimento às disposições e determinações legais.

Recebidas, foram submetidas à análise e instrução da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2 - CONCLUSÃO DA UNIDADE TÉCNICA

A Coordenadoria de Gestão Municipal, após análise da documentação apresentada, emitiu a **Instrução 4.909/21,** (peça nº 10), posicionando-se pela **REGULARIDADE** das contas do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**,exercício de 2020.

Destacou, no entanto, que as conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório. Ressalvou, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias e denúncias, entre outros.

3 - ANÁLISE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio do **Parecer n.º 929/21 – 5PC,** (peça n.º 11), da lavra do **Procurador Michael Richard Reiner**, após o exame relativo às disposições constitucionais e legais, manifestou-se pela emissão de Parecer Prévio recomendando a **REGULARIDADE** das Contas do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, exercício de 2020, corroborando o posicionamento adotado pela Unidade Técnica.

4 – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, acompanhando a Coordenadoria de Gestão Municipal e o douto Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e, ainda, considerando tudo mais o que consta no processo, propomos, na forma do artigo 23 da Lei Complementar n° 113/2005:

1) que o **PARECER PRÉVIO** deste Tribunal recomende o julgamento pela **REGULARIDADE** das contas do **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA**, exercício de 2020, **Sr. Edir Havrechaki, CPF 028.032.159-77.**

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo, nos termos do artigo 398 [§ 1º] do Regimento Interno, para encerramento após o trânsito em julgado do processo.

VISTOS, relatados e discutidos, ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

I – Emitir **PARECER PRÉVIO** recomendando o julgamento pela **REGULARIDADE** das contas do **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA**, exercício de 2020, **Sr. Edir Havrechaki, CPF 028.032.159-77.**

II - *Encaminhar à Diretoria de Protocolo, nos termos do artigo 398 [§ 1º] do Regimento Interno, para encerramento após o trânsito em julgado do processo.*

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 2022 – Sessão nº 1.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:B50FA064

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2021 – LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI

TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2021 – LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sr. Rodrigo Haniskievicz**, portador da cédula de identidade **R.G n° 7.998.726-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 043.233.659-18**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.136/2021**, e a Empresa **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 29.829.415/0001-54**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Cacaueiro, 144, Loja 5 - Fazenda Rio Grande /PR, representada pela Sra. **Elisangela Augusto Rodrigues**, inscrito no CPF/MF sob o nº **056.374.809-58**.
CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 73/2022, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI**, para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO a impossibilidade de fornecimento apresentada pela própria Empresa, bem como a concordância da Secretaria em Revogar parcialmente a Ata de Registro de Preços, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo nº 1248/2022;

CONSIDERANDO que se tornou inexequível a operação do objeto licitado para a referida ata;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR TOTALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 257/2021, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI**, e a todos os termos dela decorrentes, em virtude da declaração de desistência formulada pela própria Empresa, bem como a concordância da Secretaria pela Revogação Total da Ata de Registro de Preços.
É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente a possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 23 de março de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF Sob o N° 043.233.659-18
(Decreto Municipal Nº 14.134/2021)
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação Contratante

Ligth Distribuidora EIRELI
CNPJ/CPF: 41.607.510/0001-09
ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES
CPF/MF Sob o Nº 056.374.809-58
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF sob o nº:

2) _____
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:0C0F8494

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 1260/2022 – ENGPRO SERVICOS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA

Contrato nº 1260/2022
Processo Administrativo nº: 18786/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: ENGPRO SERVICOS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA
- CNPJ Nº: 29.175.021/0001-20
Objeto O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos para o Memorial de 70 anos da Colônia Witmarsum através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Valor: Pela execução do objeto do presente contrato, o Município de Palmeira, pagará a Contratada a importância de **R$ 7.150,00** (sete mil cento e cinqüenta reais).
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 23/03/2022.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:48095C76

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ANULAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2022

AVISO DE ANULAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1208/2022

O Prefeito do Município de Palmeira, no uso de suas atribuições legais, decide ANULAR o processo licitatório instaurado sobre a modalidade de Dispensa de Licitação sob nº. 05/2022, processo administrativo nº. 1208/2022, que tem por objeto: Contratação de seguro para veículo Chevrolet Cruze Sedan LTZ 1.4, através do Gabinete do Prefeito. Ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e nas Súmulas 346 e 473 do STF, cuja motivação do ato consiste na verificação de vício superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a anulação. Assim sendo, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos interessados da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação deste aviso.

23 de Março de 2022
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A29B8B1F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 856 DE 23/03/2022 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA - ASSISTENTE SOCIAL

Portaria n.º 856 de 23/03/2022

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo;
Considerando o Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 173/2022, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família no período matutino, à servidora pública municipal,ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO,matricula 2013180,ocupante do cargo de Assistente Social, com efeitos a partir de 21/03/2022, encerrando em 03/04/2022.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/03/2022.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23/03/2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:DF3A799B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 11/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 494/2021

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para o Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, para o exercício de 2022.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.40.00.00. Fonte 1001 – Material de Consumo.
Empresa Vencedora: SOELI APARECIDA MAYER (ME), CNPJ nº 00.734.615/0001-41 e ALEXANDRE SCHAMNE NETO, CNPJ nº 03.471.903/0001-49 com o valor total de R$ 2.048,85 (dois mil e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 23 de março de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:EC184480

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 494/2021
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para o Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, para o exercício de 2022.
Empresa Vencedora: SOELI APARECIDA MAYER (ME), CNPJ nº 00.734.615/0001-41 e ALEXANDRE SCHAMNE NETO, CNPJ nº 03.471.903/0001-49 com o valor total de R$ 2.048,85 (dois mil e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Publique-se.

Palmeira – PR, 23 de março de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:90E0CABA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº494/2021
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para o Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, para o exercício de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.30.00.00.
Empresa Vencedora: SOELI APARECIDA MAYER (ME), CNPJ nº 00.734.615/0001-41 e ALEXANDRE SCHAMNE NETO, CNPJ nº 03.471.903/0001-49 com o valor total de R$ 2.048,85 (dois mil e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Publique-se

Palmeira – PR, 23 de março de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:1504588A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 12/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022

Objeto: Contratação de empresa para confrontação mensal das parametrizações técnicas dos sistemas informatizados de obras públicas, contabilidade, patrimônio, tesouraria, licitações, contratos e controle de frotas, com a identificação interna no sistema informatizado das etapas, percursos e procedimentos parametrizados e realizados para a efetivação dos registros contábeis e validações intrassistemas em consequência da migração de base de dados dos sistemas em banco de dados único, para o exercício de 2022, para esta Autarquia.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00. Fonte 1001 – Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica.

Empresa Vencedora: PRISMATECH ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME, portadora do CNPJ nº 25.275.641/0001-80 com o valor total de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 23 de março de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:1947E1F0

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2022
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa para confrontação mensal das parametrizações técnicas dos sistemas informatizados de obras públicas, contabilidade, patrimônio, tesouraria, licitações, contratos e controle de frotas, com a identificação interna no sistema informatizado das etapas, percursos e procedimentos parametrizados e realizados para a efetivação dos registros contábeis e validações intrassistemas em consequência da migração de base de dados dos sistemas em banco de dados único, para o exercício de 2022, para esta Autarquia.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00.
Empresa Vencedora: PRISMATECH ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME, portadora do CNPJ nº 25.275.641/0001-80 com o valor total de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Publique-se

Palmeira – PR, 23 de março de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:5FB076DE

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa para confrontação mensal das parametrizações técnicas dos sistemas informatizados de obras públicas, contabilidade, patrimônio, tesouraria, licitações, contratos e controle de frotas, com a identificação interna no sistema informatizado das etapas, percursos e procedimentos parametrizados e realizados para a efetivação dos registros contábeis e validações intrassistemas em consequência da migração de base de dados dos sistemas em banco de dados único, para o exercício de 2022, para esta Autarquia.
Empresa Vencedora: PRISMATECH ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME, portadora do CNPJ nº 25.275.641/0001-80 com o valor total de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

Palmeira – PR, 23 de março de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:9B70B4CA

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 15.250 DE 23 DE MARÇO DE 2022 - ALTERA O DECRETO Nº 15.026 DE 07 DE JANEIRO DE 2022, QUE NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – NAF.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como o contido no Procedimento Administrativo n° 4520/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, inciso VI, alíneas *a*, *b*, e *c*, e inclusa a alínea *d* ao Decreto nº 15.026, de 07 de Janeiro de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------
VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento:
a) Giuliane Cherobim dos Santos – Titular;
b) Sandra Mara Hipólito – Titular;
c) Andreza Schimidt Gonçalves – Suplente;
d) Sabrina Ristow – Suplente.
----------"*(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.026 de 07 de Janeiro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F904008D

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 15.246 DE 23 DE MARÇO DE 2022 - ALTERA O DECRETO Nº 12.351, DE 28 DE AGOSTO DE 2018, QUE CONSTITUI O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o contido na Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho 2009, bem como no Procedimento Administrativo nº 4585/2022:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do Art. 1º do Decreto nº 12.351, de 28 de agosto de 2018, que constitui o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, passando a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------

I – Representante do Poder Executivo:
Titular: Tadeu Mayer Junior;
Suplente: Elisama Nogueira.

----------*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 12.351, de 28 de agosto de 2018.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3A9D473F

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 15.248 DE 23 DE MARÇO DE 2022 - ALTERA O DECRETO Nº 15.025 DE 07 DE JANEIRO DE 2022, QUE DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como o contido no Procedimento Administrativo n° 4265/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, inciso I, alíneas *b, c* e *f* do Decreto nº 15.025, de 07 de Janeiro de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 2º - ----------

I – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:
---
b) Material Pedagógico:
Tatiana Satie Mayer Kurek – Titular;
Elisama Nogueira – Suplente.
c) Material Permanente e Consumo:
Paola Diovana Gomes – Titular;
Elisama Nogueira – Suplente.

---
f) Equipamentos:
Elisama Nogueira – Titular;
Rosana Aparecida Martins Franco – Suplente.

----------"*(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.025 de 07 de Janeiro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:93B0074C

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 15.251 DE 23 DE MARÇO DE 2022 - ALTERA O DECRETO Nº 14.537 DE 08 DE JULHO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 4453/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, inciso I do Decreto nº 14.537 de 08 de Julho de 2021, que designa gestora das parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

" **Art. 1º** ----------
I – Elisama Nogueira, ocupante do cargo de Diretora de Educação, matrícula funciona nº 203740, Gestora das parcerias celebradas com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira, inscrita no CNPJ nº 77.487.601/0001-03;
----------"*(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 14.537 de 08 de Julho de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:7E9E7FE3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 18.969 DE 23 DE MARÇO DE 2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR SÉRGIO LUIS BELICH.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 4749/2022 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas meias diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação do evento "Society Leading The Urban Future", na Smart City Expo Curitiba – Centro de Eventos Positivo - Parque Barigui, a realizar-se nos dias 24 à 25 de Maço de 2022 em Curitiba/PR.

a) Sérgio Luis Belich – Prefeito Municipal – CPF: 752.xxx.xxx-72, duas meias diárias, no valor total de 453,37 (quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos);

Previsão Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:0776A52B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 18.970 DE 23 DE MAÇO DE 2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR JONATAS BOAVENTURA SCHULLI.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 4966/2022 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de meia diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação do evento "Society Leading The Urban Future", na Smart City Expo Curitiba – Centro de Eventos Positivo - Parque Barigui, a realizar-se no dia 24 de Março de 2022 em Curitiba/PR.

a) Jonatas Boaventura Schulli – Vice Prefeito Municipal – CPF: 744.xxx.xxx-49, meia diária, no valor total de 226,68 (duzentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos);

Previsão Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E7D4C38E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 15.252 DE 23 DE MARÇO DE 2022 - ALTERA O DECRETO Nº 14.810 DE 23 DE NOVEMBRO 2021, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 5.422 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE PALMEIRA JURO ZERO.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, com fulcro na Lei Municipal n° 5.422/2021 e considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 4584/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único ao artigo 1º do Decreto n° 14.810 de 23 de Novembro de 2021, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º----------
Parágrafo único. Fica prorrogado a vigência do Programa Palmeira Juro Zero até a data de 23 de junho de 2022, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças" (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 14.810de 23 de Novembro de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4A38F40B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 18.971 DE 23/03/2022 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA JULIANA BREDA DELFRATE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 4508/2022, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **JULIANA BREDA DELFRATE,** matricula 203700**,** ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com efeitos desde 15/03/2022, encerrando em 24/03/2022.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de março de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:CB85FA0A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 18.972 DE 23/03/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ARISTEU GONÇALVES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11837/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 18/03/2022 á 14/06/2022, ao servidor público municipal **ARISTEU GONÇALVES,** matrícula 203152, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 18.958 de 21/03/2022.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de março de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:22C07C7E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 18.973 DE 23/03/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ARISTEU DE ARAUJO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12938/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 18/03/2022 à 14/05/2022, ao servidor público municipal **ARISTEU DE ARAUJO,** matrícula 203129, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRACAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 18.959 de 21/03/2022.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de março de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:185A397B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 18.974 DE 23/03/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DEIMON GUNHEI OTA DE LIMA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 4801/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 04/04/2022 até 03/05/2022, referente ao período aquisitivo de 05/02/2020 à 04/02/2021, ao servidor **DEIMON GUNHEI OTA DE LIMA**, matrícula 204120, cargo de ENFERMEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de março de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:98BD4979

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.253 DE 23/03/2022 - DESTITUIÇÃO DA SERVIDORA JOELMA APARECIDA BACH PONCHEKI, NA FUNÇÃO DE DIRETORA, JUNTO A UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROCIO A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 4825/2022,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal JOELMA APARECIDA BACH PONCHEKI, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 203017, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da função de Diretora, junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio, a partir de 22/03/2022.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de março de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:211041A9

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 15.249 DE 23 DE MARÇO DE 2022 - ALTERA O DECRETO Nº 12.613 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 4417/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º e os incisos I, II e III do Decreto nº 12.613 de 09 de Janeiro de 2019, que nomeia subcomissão de seleção, destinada a avaliar tecnicamente os planos de trabalho apresentados em procedimentos de chamamento público, cujo objetivo vise parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica nomeada a Subcomissão Especial de seleção destinada a avaliar tecnicamente os planos de trabalho apresentados em procedimentos de chamamento público, cujo objeto vise parcerias entre a administração pública, **através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação** e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, constituída pelos servidores públicos abaixo relacionados:

I – Renata Antunes – Presidente;
II – Igor Henrique Michalski Moreira – Membro;

III – Bruno dos Reis Mioduski - Membro
----------”*(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 12.613 de 09 de Janeiro de 2019.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F3FFD542

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
3° TERMO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA DE PRAZO CONTRATUAL E VALOR

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA DE PRAZO CONTRATUAL E VALOR
CONTRATO Nº 003/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019

Termo aditivo ao Contrato n°003/2019, assinado em 25 março de 2019, firmado pelo referido instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Palmital/PR, na Rua Moisés Lupion, n° 1035, centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ n° 77.778.660/0001-22, neste ato representada por seu **PRESIDENTE** vereador **ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO**, inscrito no CPF sob nº 592.758.209-53 e portador da CI/RG nº 6.530.994-7 SSP/PR, abaixo assinado doravante **CONTRATANTE**, de um lado e de outro **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço situado à Rua Maximiliano Vicentin, nº 192, Centro, Palmital-PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 00.722.411/0001-90**, neste ato representada por sua sócia-proprietária Sra. **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO**, (já qualificada nos autos), abaixo assinada, doravante **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93, e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **CONTRATO** decorrente do resultado da licitação, **PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019**, mediante as seguintes condições:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Termo de Aditivo tem por finalidade aditivar 1.000 (mil) litros de gasolina comum, totalizando o valor do presente acréscimo é de R$ 7.120,00 (sete mil cento e vinte reais). Tal acréscimo corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº 003/2019 com posteriores termos aditivos que era de R$ 20.335,36 (vinte mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) passa a ser de R$ 27.455,36 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), que serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Com base na Lei 8.666/93, artigo 57, § 2°, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução até 23 de dezembro de 2022.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original desde que não colidam com as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 23 de março de 2022.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Contratante

MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Fernando Carneiro
CPF: 016.451.659-06

2. Nome: Sirley Terezinha Visentin
CPF: 016.451.659-06

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:96438BD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 482/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0482/2022
O Prefeito do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ZACARIAS CORREIA DE MELO **MATRÍCULA n.º** 53923
CARGO: COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO **CPF N.** 008.441.469-35
OBJETIVO DA VIAGEM: DECLARO QUE ME DESLOQUEI À MARINGÁ/PR NO DIA 19/03/2022, ACOMPANHANDO O PREFEITO, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DO EVENTO “CONCURSO MISS PARANÁ 2022”, ONDE A REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO, MILENA RAMOS VAI CONCORRER A MISS PARANÁ 2022.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 19/03/2022
Data de Retorno: 19/03/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: MARINGÁ-PR **Código do IBGE**: 15200
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 18 de março de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:43B7A04D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 483/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0483/2022

O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VALDENEI DE SOUZA **MATRÍCULA n.º** 54038
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL **CPF N°.** 795.770.409-34
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO EVENTO "CONCURSO MISS PARANÁ 2022", ONDE A REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO, MILENA RAMOS VAI CONCORRER A MISS PARANÁ 2022.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 19/03/2022
Data de Retorno: 19/03/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: MARINGÁ **Código do IBGE**: 15200
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital, 18 de março de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:449CD734

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 484/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0484/2022
A Secretaria Municipal Esporte do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ACACIA DE LIMA **MATRÍCULA n.º** 54049
CARGO: DIRETORA DEPARTAMENTO DE ESPORTES **CPF N.** 669.364.039-72
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR O PREFEITO NO EVENTO "CONCURSO MISS PARANÁ 2022, ONDE A REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO, MILENA RAMOS VAI CONCORRER A MISS PARANÁ 2022.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 19/03/2022
Data de Retorno: 19/03/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: MARINGÁ-PR **Código do IBGE**: 15200
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 18 de março de 2022.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária Municipal de Esporte

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:23FEDF95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 176/2022

PORTARIA N.º 176/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **VANDERLEI DE LIMA MOREIRA** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017, para serem usufruídas no período **de 21/03/2022 a 19/04/2022** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **20 de abril de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de março de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2E3A5C8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 175/2022

PORTARIA N.º 175/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ROSANA FRANÇA DE BRITO** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 21/03/2022 a 19/04/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **20 de abril de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de março de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D89E1E7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 26/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/202022.
O MUNICÍPIO de PALMITAL-PARANÁ, torna público que às 08:30 horas do dia 08/04/2022, na Plataforma: www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
Objeto: MOTONIVELADORA
Quantidade:01
Valor Total: (R$)1.233.333,33

Prazo:120(Dias)
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro em Palmital, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3657-1222-Ramal 25 - E-mail licitapalmital@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.palmita.pr.gov.br e www.bll.org.br, das 08:00 às 17:30 horas.

Palmital-Pr, 23 de Março de 2022.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E9354BA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 27/2022

Constitui Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, ratificando a autorização para realização do PSS - Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de proceder com os trâmites necessários para a seleção de pessoal para empregos públicos temporários da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Art. 2º A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado que trata o Caput do Art. 1º passará a ser constituída pelos seguintes membros:

I - TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, CPF: 055.612.959-85, como Presidente;

II - FELIPE JOSÉ SILVA DE CARVALHO, CPF:790.636.162-87 , como membro;

III – ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, CPF: 981.488.505-34, como membro.

Art. 3ºRatifica-se a autorização para a realização de teste seletivo para o fim de contratação temporária e substituição dos afastamentos legais de empregados públicos, para os seguintes empregos públicos:

I – Médico-Alergia e Imunologia;
II - Médico -Anestesiologia;
III - Médico -Cardiologia;
IV - Médico - Cirurgia Geral;
V - Médico- Clínica Médica;
VI - Médico -Coloproctologia;
VII - Médico -Dermatologia;
VIII - Médico - Endocrinologia e Metabologia;
IX - Médico – Gastroenterologia;
X - Médico - Ginecologia e Obstetrícia;
XI - Médico – Infectologia;
XII - Médico – Nefrologia;
XIII - Médico – Neurologia;
XV - Médico – Oftalmologia;
XVI - Médico - Ortopedia e Traumatologia;
XVII - Médico – Otorrinolaringologia;
XVIII - Médico – Pediatria;
XIX - Médico – Psiquiatria;
XX - Médico - Radiologia e Diagnóstico por imagem;
XXI - Médico – Reumatologia;
XXII - Médico- Ultrassonografia em ginecologia obstetrícia;
XXIII - Médico – Urologia.

Art. 4ºO teste seletivo funda-se na necessidade de suprir o trabalho dos empregos públicos citados no artigo anterior, que se encontrem em licença maternidade ou paternidade, afastamentos de saúde, bem como outros afastamentos legais e contratações temporárias, considerando que o concurso público que está sendo realizado, no momento no momento encontra-se em fase de correção dos provas e, posteriormente publicação do resultado preliminar. Considerando o momento da pandemia e a necessidade de realizar a seleção pública, todas as etapas da seleção pública ocorrerão online, sem a necessidade de realização de protocolo presencial ou de envio de documentos via correio, conforme os prazos programados no processo seletivo simplificado.

Art. 5ºOs empregos públicos constantes do artigo 3º são regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contratação por prazo determinado de até 12 meses, nos termos da Lei Federal nº 8.745/1993, Lei Complementar Estadual nº 10/2005 e Regimento Interno da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Art. 6ºA comissão supra designada, será responsável por todos os trabalhos do teste seletivo, que será realizado por execução direta, inclusive pelos trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento de teste seletivo.

Art. 7ºÉ determinado aos membros da comissão especial a observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá a Diretora Geral da FASP, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão.

Art. 8ºO direito de ação contra quaisquer atos relativos ao teste seletivo prescreve em 3 meses, a contar da data em que for publicado a homologação do resultado final.

Art. 9º As atividades da Comissão iniciará imediatamente após início da vigência desta Portaria, sendo que a Presidente deverá convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e lavrar Ata de todas as reuniões, designando um membro da Comissão para secretariar as reuniões.

Art. 10 Constitui-se atribuição da Presidência da Comissão Especial de Processo Seletivo da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, observar integralmente as exigências contidas na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá – PR, 23 de março de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:D5F11031

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO N° 02 AO CONTRATO 055/2020

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá

CELSO JOSÉ MEIRA - ME
CNPJ: 24.929.446/0001-63
Data: **07/03/2022**

Objeto: Aditivo 02 ao contrato 055/2020.Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **13 de MARÇO DE 2022**, devendo encerrar-se no dia **13 de MARÇO de 2023**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo n° 8235/2022.

Assinaturas:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Celso José Meira

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:75B9617A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO N° 03 AO CONTRATO 033/2019

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
EMPRESA CBL- Cia Brasileira de Logística S/A
CNPJ: 03.649.445/0001-95
Data: 04/03/2022

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato 033/2019. Fica prorrogado o prazo de vigência execução do contrato, por mais **12 (DOZE) meses**, contados a partir de **27 DE MARÇO DE 2022, devendo encerrar-se em 27 DE MARÇO DE 2023**, conforme especificações, pareceres e anexos constantes no protocolado sob nº 8240/2020.

Valor: R$ R$ 138.670,68 (cento e trinta e oito mil e seiscentos e setenta reais e sessenta e oito centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Marcela Paula Henrique da Silva
Fabricio Slavieiro Fumagalli

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:7BC63FB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO N° 03 AO CONTRATO 035/2020

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
TRÊS MOSQUETEIROS COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.568.719/0001-84
Data: 07/03/2022

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato 035/2020. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, por mais **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de **11 DE MARÇO DE 2022,** devendo encerrar-se em **10 DE MARÇO DE 2023**, conforme especificações, pareceres e anexos constantes do processo administrativo n° 7453/2022.

Valor: R$ 3.953.263,08 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E OITO CENTAVOS).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Christian Nara Folkuenig
Sheila Cristina Norberto dos Santos

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:E2352A75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO N° 01 AO CONTRATO 064/2021

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
ANATUR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA ME
CNPJ: 11.515.247/0001-67
Data: 15/03/2022

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato 064/2021. Fica aditivado o valor de **R$ 79.248,38 (setenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta centavos) equivalente a 25%** do valor do contrato originário mencionado no preâmbulo, conforme especificações, pareceres e anexos constantes no protocolado sob nº 8640/2022.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
HELTON PEREIRA AMBROSIO
RAFAEL FRANCISCO BORGE

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:0FAD6D45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO N° 03 AO CONTRATO 133/2020

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
HOPE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 27.895.111/0001-60
Data: 10/02/2022

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº. 133/2020**.** Fica aditivado o reequilíbrio de preço do contrato originário no valor de **R$ 683.729,46 (SEISCENTOS E OITENTA E TRES MIL, SETENCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme o contido na Requisição ao Compras nº 209/2022, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 3862/2021.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária**.**

Assinaturas:
Tenile Cibele Do Rocio Xavier
José Elias da Silva

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:9D819DCF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2022 - SWB PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - EIRELI
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Data: 24/02/2022

Objeto: Contrato 039/2022. O presente contrato é a manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios municipais em atendimento a Secretaria Municipal Assistência Social, em especial o prédio CRAS DA VILA GARCIA, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 7423/2022.

Concorrência Pública n° 015/2020

Registro de Preço n° 053/2020

Prazo: **12 (doze) meses**

Valor: **R$ 79.669,89 (SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).**

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
Ana Paula Leal Falanga
Rosangela de Fatima Santos

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:6D12136C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2022 - SWB PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - EIRELI
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Data: 24/02/2022

Objeto: Contrato 040/2022. O presente contrato é a manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios municipais em atendimento a Secretaria Municipal Assistência Social, em especial o prédio da CREAS, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 5973/2022.

Concorrência Pública n°015/2020
Registro de Preço n°053/2020

Prazo: **12 (doze) meses**

Valor: **R$ 138.574,47 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).**

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
Ana Paula Leal Falanga
Rosangela de Fatima Santos

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:B0E51617

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2022 - SWB PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Data: 08/03/2022

Objeto: Contrato 046/2022. O presente contrato é a manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios municipais em atendimento a Secretaria Municipal Cultura e Turismo, em especial ao prédio Casa Monsenhor Celso, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 8777/2022.

Concorrência Pública n°015/2020
Registro de Preço n°053/2020

Prazo: **12 (doze) meses**

Valor: **R$ 44.426,26 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos).**

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
Maria Angela Plahtyn Torres
Rosangela de Fatima Santos

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:42208EAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2022 - SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Data: 15/03/2022

Objeto: Contrato 053/2022. O presente contrato é a manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios municipais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 10094/2022.

Concorrência Pública n°015/2020
Registro de Preço n°053/2020

Prazo: **12 (doze) meses**

Valor: **R$ 1.227.255,74 (UM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).**

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Rosangela de Fatima Santos

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:6DFC0A10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2022 - PERFECT TELEINFORMÁTICA LTDA EPP

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
PERFECT TELEINFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ: 05.365.798/0001-99
Data: 10/03/2022

Objeto: Contrato 045/2022. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda em cabeamento de rede lógica, rede telefônica e rede óptica com fornecimento de materiais e equipamentos de rede de dados, compreendendo instalação, remoção, ampliação, remanejamento, manutenção e testes de funcionalidade durante o prazo de 12 (doze) meses. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 9565/2022.

Valor: R$ 237.768,20 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Marcela Paula Henrique da Silva
Alexandre Fernandes de Lima

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:2DA50D2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2022 - BRIANNY MARQUES DA SILVA EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
BRIANNY MARQUES DA SILVA EIRELI
CNPJ: 37.910.893/0001-12
Data: 14/03/2022

Objeto: Contrato 051/2022. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva da rede de linhas telefônicas, aparelhos telefônicos analógicos, digitais e sistema de PABX, com fornecimento de mão de obra e peças novas e genuínas. Dispensa de Licitação por valor, formalizada com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 8703/2022.

Valor: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Marcela Paula Henrique da Silva
BRIANNY MARQUES DA SILVA

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:9CD56D9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2022 - JARDA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
JARDA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 08.073.291/0001-50
Data: 10/03/2022

Objeto: Contrato 052/2022. Contratação de empresa para execução de serviços técnicos especiais de engenharia para a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para concepção do projeto COMPLEXO EDUCACIONAL E ESPORTIVO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que compõem o Edital da Tomada de Preços Nº 009/2021, bem como nas normas técnicas aplicáveis, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 29869/2020.

Valor: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Marcela Paula Henrique da Silva
BRIANNY MARQUES DA SILVA

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:BF7E00EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2022 - LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI -M.E

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI -M.E
CNPJ: 84.830.579/0001-00
Data: 18/03/2022

Objeto: Contrato nº. 058/2022. Construção de uma Unidade Básica de Saúde no bairro Vila Guarani, no município de Paranaguá - Pr, com área total de 423,67m2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato e seus Anexos, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos, máquinas, veículos e outros itens necessários a execução das obras / serviços, conforme planilha de serviços e custos, projetos, memoriais descritivos, termo de referência e demais documentos técnicos que compõem o Edital, em atendimento à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo nº 21661/2021. Tomada de Preço 011/2021.

Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias.

Prazo de vigência: de 330 (trezentos e trinta) dias.

Valor: R$ R$ 1.419.304,73 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, trezentos e quatro reais e setenta e tres centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Luiz Henrique da Silva Chaves

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:ADCFDFE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2022 - LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI -M.E

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI -M.E
CNPJ: 84.830.579/0001-00
Data: 18/03/2022

Objeto: Contrato nº. 059/2022. Construção de uma Unidade Básica de Saúde no bairro Santos Dumont, no município de Paranaguá - Pr, com área total de 423,67m2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato e seus Anexos, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos, máquinas, veículos e outros itens necessários a execução das obras / serviços, conforme planilha de serviços e custos, projetos, memoriais descritivos, termo de referência e demais documentos técnicos que compõem o Edital, em atendimento à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo nº 21661/2021. Tomada de Preço 011/2021.

Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias.

Prazo de vigência: 330 (trezentos e trinta) dias.

Valor: R$ 1.422.713,18 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e treze reais e dezoito centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Luiz Henrique da Silva Chaves

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:22669461

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2022 - MAPDATA – TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
MAPDATA – TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 66.582.784/0001-11
Data:03/03/2022

Objeto: Contrato nº. 061/2022. Contratação de Subscrição do software Adobe Creative Cloud for Teams, com garantia e atualização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo nº 21104/2021.

Prazo de vigência:12 (doze) meses.

Valor:R$ 75.899,94 (setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Empenho:Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
PAULO EDUARDO ONUCHIC

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:4FA2F2D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2022 - PROJETE – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
PROJETE – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 00.127.042/0001-98
Data:22/03/2022

Objeto: Contrato nº. 063/2022. Contratação de empresa especializada em execução de obra e restauro para execução de serviços emergenciais no Palácio Visconde de Nácar com área construída de 1.516,87 m² e terreno de 2029,00m², situada na Rua Visconde de Nácar nº 792, no município de Paranaguá - PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas, nos termos contidos no Termo de Referência, Relatório Técnico, memorial descritivo, planilhas de serviços e demais documentos, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo nº 9657/2022.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor:R$ 169.109,78 (cento e sessenta e nove mil, cento e nove reais e setenta e oito centavos).

Empenho:Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Fabiano Santana

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:3DD853E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.132

LEI Nº 4.132, DE 23 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a implantação de Restrições ao Tráfego de Veículos Automotores Pesados, do tipo caminhão, transportando resíduos de classe IIA (Orgânicos e Não Inertes) e classe IIB (Inertes), nos locais que especifica e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica limitado o tráfego de veículos transportando lixo e resíduos de classe IIA (Orgânicos e Não-Inertes) e classe IIB (Inertes), nos seguintes locais:
I – Alexandra, na Rua Savino Tripodi;
II – Alexandra, na Rua Dino Albini;
III – Alexandra, na Rua Antonio Miotto; e
IV – Parque Industrial Paranaguá Estrada Velha de Alexandra;

Art. 2º Excetuam-se da proibição os veículos credenciados à prestação de Serviços Públicos do Município de Paranaguá, que realiza o itinerário para coleta seletiva, entulhos na região de Alexandra.

Art. 3º A fiscalização para o cumprimento desta lei será exercida pelo Poder Executivo, o qual, no prazo de 60 (sessenta dias), a contar da sua publicação, estabelecerá regulamentação para a sua execução.

Art. 4º O Tráfego de Veículos Automotores Pesados transportando lixo e resíduos de classe IIA (Orgânicos e Não-Inertes) e classe IIB (Inertes) e que não fazem parte da hipótese do art.2, deverão trafegar pela BR-277 sentido Curitiba virando à direita na Estrada Rio das Pedras, para acesso ao Aterro sanitário de segunda a sábado.

Art. 5º Fica advertido quanto à proibição de estacionamento de Veículos Automotores Pesados nas vias públicas mencionadas nos incisos I à IV do art. 1º, por período superior a 30 (trinta) minutos, e em especial durante o período de proibição de tráfego que estipula esta lei.

Art. 6º A inobservância desta Lei sujeitará o infrator as penalidades contidas no CTB.

Art. 7º As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação, quando o Poder Executivo poderá, por meio da Secretaria responsável, afixar sinalizações e veicular campanhas de conscientização da população.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de março de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

WALLERIA NERIS DE SOUZA TEIXEIRA
Procuradora Geral do Município
-Interina-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9C7AF363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.133

LEI Nº 4.133, DE 23 DE MARÇO DE 2022

"Institui o Dia de Promoção da Igualdade Racial, no âmbito do Município de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Paranaguá, o dia 20 de novembro como Dia Municipal da Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º São objetivos do Dia Municipal da Promoção da Igualdade Racial:

I - Estimular e apoiar a criação de grupos de afinidades sobre diversidade racial;
II - Promover igualdade de oportunidades e tratamento justo a todas as pessoas;
III - Promover o respeito à diversidade racial na comunicação e marketing;
IV - Promover ações de desenvolvimento profissional para se alcançar a igualdade racial no acesso à oportunidade de trabalho e renda;
V - Promover o desenvolvimento econômico e social na cadeia de valor dos segmentos étnico-racial em situações de vulnerabilidade e exclusão na cadeia de valor;
VI - Promover ambiente respeitoso, seguro e saudável para todas as pessoas;
VII - Promover o respeito a todas as pessoas no planejamento de produtos, serviços e atendimento aos clientes;
VIII - Sensibilizar e educar para o respeito e a promoção da diversidade racial;
IX - Promover e apoiar ações em prol da igualdade racial no relacionamento com a comunidade.

Art. 3º Caberá às Secretarias competentes o desenvolvimento, na referida semana que coincidir a data, de ações educativas, culturais, sociais e artísticas que enfatizem a importância da igualdade racial em todos os espaços da sociedade, observada a discricionariedade de tais ações, pois privativas do Poder Executivo.

Art. 4° Poderão ser fomentadas temáticas de natureza histórica sobre a origem dos povos, incluindo a contribuição de cada um na formação do Município de Paranaguá, com o intuito de celebrar e incentivar a tolerância e o respeito entre as diferentes culturas e povos, através de eventos, fóruns, painéis, grupos de discussão, e outras ferramentas de livre eleição do Poder Executivo.

Art. 5º Nas ações a que se refere o artigo 2º desta lei, poderão estar contidas e consideradas as ações referentes à Lei Municipal 2.898, de 18 de julho de 2008.

Art. 6º Podem ser fomentados e amplamente divulgados, perante a sociedade em geral, todos os canais de denúncia referentes a situações de Preconceitos e Discriminação.

Art. 7º Fica estabelecido o dia 20 de novembro de cada ano como feriado municipal.

Art. 8º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, em conformidade com a programação e disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Paranaguá.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de março de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municpal de Assistência Social

WALLERIA NERIS DE SOUZA TEIXEIRA
Procuradora Geral do Município
-Interina-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2766FC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.134

LEI Nº 4.134, DE 23 DE MARÇO DE 2022

"Declara a Utilidade Pública do Instituto Histórico e Geográfico de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei 2.711 de 15 de agosto de 2006, o "INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE PARANAGUÁ", inscrita no CNPJ 79.625.919/0001-20, com sede localizada na Rua XV de Novembro, 621, Centro Histórico, Município de Paranaguá, Estado do Paraná.

Art 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de março de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

WALLERIA NERIS DE SOUZA TEIXEIRA
Procuradora Geral do Município
-Interina-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BCE1C89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL- CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

O Prefeito do Município de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade, mediante as condições estipuladas neste Edital e as contidas no Edital de Concurso nº 01/2019 promovido pelo Município de Paranaguá, Estado do Paraná e ainda em cumprimento a decisão judicial, deferimento de pedido de liminar, no processo n.º 0000990-05.2022.8.16.0129, em trâmite pela Vara da Fazenda Pública de Paranaguá, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** o que segue:

Art.1º Em cumprimento à decisão judicial acima indicada, fica divulgado a convocação do candidato **Willian Bruno Nunes Theodoro** *sub judice***,** inscrito sob nº 133799, ao cargo de **Guarda Municipal,** no Concurso Público promovido pelo Município de Paranaguá, Edital de Abertura nº 01/2019.

Art.2º A Avaliação Psicológica realizar-se-á no **dia 12/04/2022 (terça-feira), às 10h00min** (Horário de Brasília) no Departamento de Saúde Ocupacional do Município de Paranaguá, Avenida Coronel José Lobo, 321, Oceania, CEP: 83203-240, Paranaguá - Estado do Paraná.

O candidato deverá comparecer ao local de realização da Avaliação Psicológica com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da avaliação psicológica, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA** fabricada em material transparente, seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE**

IDENTIFICAÇÃO COM FOTO. Sendo passível de eliminação no caso de atraso.

Art.3º A Avaliação Psicológica será aplicada nos termos do Anexo III do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2019.

Art.4º A Avaliação Psicológica será realizada por meio de testes psicológicos, aplicados aos candidatos de forma coletiva, ou seja, simultânea à todos os candidatos, em igualdade de condições. Os testes selecionados são aprovados pelo Conselho Regional de Psicologia (CFP) e estão de acordo com a Resolução 009/2018 e escolhidos em função das atribuições do cargo de **Guarda Municipal**.

O candidato será avaliado como **APTO** ou **INAPTO** na Avaliação Psicológica. Será eliminado do Concurso Público o candidato considerado **INAPTO.**

Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade de concentração dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

O candidato não poderá utilizar no local de aplicação da Prova: telefone celular, bip, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, palmtop, relógio digital com receptor, máquinas calculadoras, ou qualquer outro meio de comunicação ativa ou passiva, sob pena de ser excluído do Concurso Público.

Art.5º Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da Avaliação Psicológica em outro dia, horário ou fora do local designado.

Art.6º Considerando o Decreto Estadual nº 10.530, publicado em 16 de março de 2022, que regulamenta o uso de máscaras em ambientes públicos fechados em todo território Estadual, informamos que será obrigatório o uso de máscara por parte dos candidatos convocados.

Sublinha-se que além da obrigatoriedade do uso de máscaras, a Instituição organizadora observará todas as recomendações e normas sanitárias quanto a prevenção e disseminação da COVID-19, em prol da saúde e bem-estar dos candidatos e colaboradores.

Art.7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 24 de março de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:54775290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021 PROCESSO Nº 34.267/2021

Na data de 23 (Vinte e três) de Março de 2022, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos 2.602/2021 e 2778/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CARLOS EDUARDO FERLA CORREA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO, TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de receber os documentos das empresas que participam do procedimento durante o período estipulado no instrumento convocatório em epígrafe, através dos envelopes entregues neste Departamento de Licitação, tendo como objeto: "**Seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Paranaguá.** Inicialmente a Comissão Permanente de Licitação vistou os envelopes das participantes que entregaram no prazo especificado no preâmbulo do ato convocatório. Registra-se que não houve participação de empresas na abertura dos envelopes, sendo recebido os envelopes nesta C.P.L., até a data de 23/03/2022 à 09h:00. Apresentaram os envelopes as seguintes entidades:

EMPRESA	CNPJ Nº
BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL	00.544.659/0001-09
FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROCEEE	90.884.412/0001-24
CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	30.036.685/0001-97
ICATU FUNDO MULTIPATROCINADO	01.129.017/0001-06
SERPROS – FUNDO MULTIPATROCINADO	29.738.952/0001-99
FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUSAN	75.992.438/0001-00

Ato contínuo, foi aberto os envelopes das entidades acima mencionadas e rubricados todos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Ante a necessidade de análise técnica dos documentos apresentados, esta Comissão Permanente de Licitação resolve suspender a sessão objetivando a realização de diligências junto a Equipe Técnica Secretaria Municipal de Fazenda, com fulcro no item 10.1 do edital c/c art. 43, §3o da Lei 8666/93, objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 23 de Março de 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:046EB995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DISPENSA

DISPENSA

Nº004 /2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais , decide e ***ratifica*** nos termos do Art.24, inciso II, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de Licitação nº 004/2022, que tem por Contratação de empresa para Locação software de ponto eletrônico destinados ao

Consórcio CICA, constantes das Dotações Orçamentária: 01001041220001000133903900000 pela seguinte empresa: MAM LABS SOFTWARE LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 31.900.521/0001-29, no total de 758,00 (Setecentos e cinquenta e oito reais), diante dos fatos expostos no processo de dispensa e Parecer Jurídico nº 012/2022.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 21 de março de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente do Consórcio CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:0DCE2AFC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 41/22

PORTARIA Nº 41/22

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Prefeito Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os membros, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora da Seleção Competitiva Pública do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar.

MEMBROS EFETIVOS		
NOME	**CATEGORIA**	**R.G.**
FabioTorrezan de Souza	Presidente	6.487.967-7/PR
Andressa Tiemi de Andrade Tanouye	Membro	7.101.004-0/PR
Leila Moreira Ferraz Zioli	Membro	1.405.334/PR
Marilza de Oliveira	Membro	7.798.118-7/PR
Milena Aparecida Vieira Silva Sotoriva	Membro	6.955.508-0/PR
Isabel Cristina Inoue	Suplente	6.472.362-6/PR

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de março de 2022.

FREONIZIO VALENTE:51126443972
Assinado de forma digital por FREONIZIO VALENTE:51126443972
Dados: 2022.03.22 12:48:31 -03'00'

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:024A0480

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
SUSPENSÃO PE 07-22

DECISÃO Nº 001/2022 no

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, BICOS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULO.

A Direção Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº04/2022 na condição de Autoridade Competente considerando

• O teor da CAUTELAR concedida no teor da Decisão nº328/22 relativa ao Processo nº 171550/22 com tramite no TCE-PR pela suspensão do edital de licitação supra.

Decide

• Suspender o processo de Licitação Pregão Eletrônico 07/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, BICOS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULO;

• Cumpra-se.

Paranavaí, 22 de Março de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Autoridade Competente
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:221B0406

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

AVISO

O Paranavaí Previdência comunica aos interessados que encontra-se aberto o **CREDENCIAMENTO** de Instituições Financeiras e outras, cujo Edital assim se resume:

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras e Similares, Sociedades Corretoras, Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários e Pessoas Jurídicas que atuem como Agentes Autônomos de Investimentos, junto aos quais o **Paranavaí Previdência** poderá vir a alocar seus recursos disponíveis.

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o requerimento do Edital de Credenciamento **pelo Telefone (44) 3422 – 7864, ou diretamente na sede do Paranavaí Previdência, localizada na Rua Castro, nº 1925, Jd. Ibirapuera, Paranavaí, Paraná.**

Paranavaí, 22 de março de 2022.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente
Paranavaí Previdência

JOAQUIM MÁRIO DE PAULA PINTO JUNIOR
Diretor Administrativo e Financeiro

ELIANE CUSSUNOQUE
Presidente do Comitê de Investimentos do Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:FF430A2A

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - OPTOZOOM-COMERCIO OPTICO LTDA (ÓTICAS OCULISTA)

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **OPTOZOOM-COMERCIO OPTICO LTDA (ÓTICAS OCULISTA)**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 818, Centro – CEP: 87.703-370, inscrita no CNPJ sob n° 03.438.023/0001-70, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **TIAGO APARECIDO RODRIGUES BARBOSA**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 10(dez) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito Av. Distrito Federal x R. Arthur Bernardes, Av. Belo Horizonte x R. Marechal Cândido Rondon, Av. Rio Grande do Norte x R. Souza Naves, Av. Tancredo Neves x R. Marechal Cândido Rondon, Av.

Belo Horizonte x R Ceará, Av. Paraná x R. Guaporé, Av. Heitor de Alencar Furtado x R. Profª Neuza Cascão Borba, Av. Heitor de Alencar Furtado x R. Luís Spigolon, R. Guaporé x R. Pioneiro Edvir Ferreira de Araújo, R.Manoel Ribas x R. Luís Spigolon, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 17 de Março de 2022.

Óticas Oculista

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:744910E1

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N° 002/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Composição da Equipe da Escuta Especializada do Município de Paranavaí/PR.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010. Considerando a em plenária ordinária realizada em 04 de Março de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º. Considerando a Resolução N°020/2020, foi Publicado a Aprovação do **Protocolo de Escuta Especializada do Município de Paranavaí**, em conformidade com a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e determina a implantação dos mecanismos de Escuta Especializada e Depoimento Especial para toda criança ou adolescente testemunhas ou vítimas de violência.

Art. 2º Nomear os membros abaixo relacionados que já compõem a Equipe da Escuta Especializada – Paranavaí/PR.

I) Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Alessandra Ferreira da Silva Rossini – Matrícula 3973
Priscila Moreno de Almeida – Matrícula 9973
Tatiane Pereira da Silva – Matrícula 10265

II) Servidores da Secretaria Municipal de Educação:
Fernanda Romera Barbiratto Costa – Matrícula 7498
Greyce Adriano Fernandes – Matrícula 4820

III) Servidores da Secretaria Municipal de Saúde:
Aliny Fernanda dos Santos – Matrícula 9709
Débora Ferreira Salvador – Matrícula 10235
Maria Cristina Pontes – Matrícula 7787
Tainá TravainCalicchio – Matrícula 9284

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 23 de Março de 2022.

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente CMDCA.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2B633ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 029/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRTA. TATIANE CRISTINA CUNHA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.766/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATADA: TATIANE CRISTINA CUNHA
CPF/MF: 062.883.929-44
CRM-PR nº: 45.581
SALÁRIO BASE: R$ 17.739,15 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 25 DE MARÇO DE 2021 A 24 DE MARÇO DE 2022
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012 E REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB Nº. 0077.0096903/2022

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:1F794656

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021.

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 163/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA,** na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Srª. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.434.594-6 e inscrita no C.P.F. sob nº 042.081.609-77 e pela Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA , pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Inglaterra nº123, Loja 01, CEP 86.046-000, na cidade de Londrina , Estado do Paraná inscrita no C.N.P.J. sob nº **38.007.920/0001-04,** neste ato representada pela Sócia Administradora Sra. **VANESSA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, empresária, residente e domiciliada na cidade Londrina, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade nº 6.607.023-9 SESP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº005.865.669-37.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Ao vigésimo dia do mês de Julho do ano de 2021, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 163/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 66/2021**, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES,

FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL e DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS , através da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021**, para aquisição futura e parcelada de **FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL e DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, Parecer técnico contábil através do Memorando nº 26/2022 emitido por Técnico em Contabilidade do Município, Pesquisa de Mercado e justificativas apresentadas pela Coordenação Vigilância Alimentar e Nutricional através do Memorando nº 12/2022; anuência apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 27/2022 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 69/2022, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do preço registrado para o Item nº 15 e Item nº 23, com aplicação do percentual de reajuste de **41,03%** para o **Item nº 15 e** de **41,46%** para o **Item nº 23,** os quais passam a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Preço unitário
15	**Dieta para nutrição enteral ou oral à base de soja. Embalagem com 1 litro. Equivalente, superior ou similar a marca Isossource soya - Nestle**	**R$ 17,53**
23	**Trophic soya. Prodiet. Dieta para nutrição enteral ou oral.**	**R$ 18,39**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 163/2021, datada de 20 de julho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11/03/2022.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

VANESSA PEREIRA DA SILVA
V & V Nutricao Hospitalar LTDA
Empresa Detentora da Ata

RAQUEL TOMIAZZI UTRILA
Fiscal da Ata

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Aline de Albuquerque Arrais
Código Identificador:46CF3AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 100/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA,** na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito Sr. **MATHEUS BUCHNER GARCIA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº13.447.013-5 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 091.255.449-50 e pela Ilma. Diretora de Compras **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729.51,conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rodovia PR-218, Barracão nº 04, na Cidade de Rolândia, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **07.889.115/0001-28**, neste ato representada pelo Sócia Administradora Sra. **FABIANA ZAFALON SPINARDI,** brasileira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. 7.055.302-3 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 029.138.539-78.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 08 (oito) dias do mês de Abril do ano de 2021, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 100/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 24/2021**, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **TINTAS, SOLVENTES E MICROESFERAS DE VIDRO, A SEREM DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE SISTEMA VIÁRIO E SINALIZAÇÃO**, por meio da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021**, para aquisição futura e parcelada de **TINTAS, SOLVENTES E MICROESFERAS DE VIDRO, A SEREM DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE SISTEMA VIÁRIO E SINALIZAÇÃO** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, Parecer Técnico nº 011/2022 emitido por Técnico em Contabilidade do Município, anuência e pesquisa de mercado apresentadas pela Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito através do Memorando nº 128/2022 e Parecer Jurídico nº 90/2022 objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO dos preços registrados para os itens pertencentes a referida ata de registro de preços, com aplicação do percentual de **25,71%** para o **item 1**; de **25,51%** para o **Item 2;** de **27,65%** para o **Item 3;** de **26,45%** para o **Item 4;** de **25,91%** para o **Item 5;** de **25,23%** para o **Item 6** e de **27,65%** para o **Item 8,** os quais passam a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Preço unitário
1	Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, NA COR AMARELA, acondicionada em balde cilíndrico metálico, com capacidade mínima de 18 litros;	**R$ 257,78**
2	Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, NA COR AZUL, acondicionada em balde cilíndrico metálico, com capacidade mínima de 18 litros.	**R$ 275,36**
3	Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, NA COR BRANCA, acondicionada em balde cilíndrico metálico, com capacidade mínima de 18 litros.	**R$ 249,87**
4	Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, NA COR PRETA, acondicionada em balde cilíndrico metálico, com capacidade mínima de	**R$ 261,32**

	18 litros.	
5	Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, NA COR VERMELHA, acondicionada em balde cilíndrico metálico, com capacidade mínima de 18 L.	**R$ 262,39**
6	SOLVENTE para tinta à base de resina acrílica. Acondicionado em recipiente metálico, com capacidade mínima de 18 litros.	**R$ 163,45**
8	Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, NA COR BRANCA, acondicionada em balde cilíndrico metálico, com capacidade mínima de 18 litros.	**R$ 249,87**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 100/2021, datada de 08 de Abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MARÇO DE 2022.

MATHEUS BUCHNER GARCIA
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Órgão Gerenciador

FABIANA ZAFALON SPINARDI
Manort Indústria e Comércio de Tintas LTDA
Empresa Detentora da Ata

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA MARCELO GOMES DOS SANTOS
Diretora de Compras Fiscal da Ata

Publicado por:
Aline de Albuquerque Arrais
Código Identificador:D946BD0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 23.532/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

DECRETO Nº 23.532/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Anulação do Termo de Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022, Processo Administrativo n° 004/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de UNIFORMES ESCOLARES e CALÇADOS, destinados aos alunos da Educação Infantil, Creche e Pré-Escola, através da Secretaria Municipal de Educação.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e

CONSIDERANDO que a Anulação da licitação está prevista no artigo 49, da Lei nº 8.666/93, e se justifica quando esta decorre de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros;

CONSIDERANDO a SÚMULA Nº 473 – a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou Revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO o acolhimento do Parecer Jurídico nº 97/2022 pela anulação parcial do Pregão Eletrônico, processo licitatório nº 007/2022, nos termos do art. 49, da Lei Federal n° 8.666/93,

DECRETA

Art. 1º. A Anulação do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 007/2022, Processo Administrativo n° 004/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de UNIFORMES ESCOLARES e CALÇADOS, destinados aos alunos da Educação Infantil, Creche e Pré-Escola, através da Secretaria Municipal de Educação, tornando sem efeito a homologação dos itens, retroagindo a fase de adjudicação com o objetivo de reabertura de fase para eventuais manifestações recursais quanto à aprovação das amostras, aproveitando-se os demais atos já realizados no processo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MARÇO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:F678600B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

AVISO DE CORREÇÃO DA ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vimos, através do presente, comunicar às empresas interessadas em participar do **Pregão Presencial nº 021/2022 - Contratação de AGENTE DE INTEGRAÇÃO para intermediar a REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO,** no âmbito da Prefeitura do Município de Paranavaí, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação superior ou em escolas de nível médio regular e/ou técnico, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de bolsa de estágio composta por auxílio financeiro, auxílio transporte e seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei nº 11.788 de 25/09/2008, Deliberação do Conselho Estadual de Educação nº 002/2009 e Cartilha da nova lei do estágio do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), através das Secretarias Municipais e Fundação Cultural, de errata a data do instrumento convocatório, por erro de digitação:

Onde se lê:

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM __ DE ABRIL DE 2022.

Leia-se:

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MARÇO DE 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais itens e condições do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE MARÇO DE 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:8BEA7123

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.536/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 84.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.302.6.2243-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS	R$ 84.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 84.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Março de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:B8DDCCD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 001/2022 – 23/03/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Extraordinária realizada em 22/03/2022, às 19:30 horas, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.
SÚMULA. Aprova o Relatório Anual de Gestão, correspondente à Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí do exercício de 2021.
Art. 1o. Fica aprovado pela plenária deste Conselho o Relatório Anual de Gestão de 2021 que corresponde à Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí do exercício de 2021.
Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 22/03/2022.

Paranavaí, 23 de Março de 2022.

Conselho Municipal de Saúde
LEILA VANDA AGUIAR
Presidente

LEILA VANDA AGUIAR –	***CAROLINE MARIA DE ANDRADE LIMA*** –
Presidenta	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR –	***ALESSANDRO PEDROSA GOVEA*** –
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
PAULO GONÇALVES VICENTE–	***FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA*** –
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
DRIELE DE SOUZA SAUCEDO –	***MARLENE BARBOSA DE ARAUJO RUIZ*** –
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SOBRE O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO, CORRESPONDENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2021 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ.
O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí, é de parecer CONCLUSIVO das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos competentes.
A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2021, conduzidos pelo Conselho Municipal de Saúde e apresentados pelos gestores quadrimestralmente nos dias 27/05/2021 (1ª quadrimestre), 29/09/2021 (2º quadrimestre) e 23/02/2022 (3º quadrimestre/anual). Além dos relatórios, foram analisados outros documentos e informações coletadas *in loco* durante as diligências realizadas pela Comissão de Orçamento e Estratégias de Ações, no mês de Março/2022 e visitas em UBS realizadas no decorrer do ano de 2021, segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:
I) Organização do Conselho Municipal de Saúde; aprovado integralmente.
II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde; aprovado integralmente.
III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência; aprovado integralmente.
IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde; aprovado integralmente.
V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA; aprovado integralmente.
VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde; regular
VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde; regular
VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde; regular
IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família; aprovado integralmente.
X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; aprovado integralmente.
XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2021, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas. Aprovado integralmente.
Quanto aos subitens:
VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
Foram constatadas as seguintes situações, cabendo opinar pela regularidade das contas tendo em vista perdurarem a pandemia do COVID-19 e o Estado de Calamidade pública no ano de 2021:
a.. No que se refere ao monitoramento das ações e metas previstas no Plano Municipal de Saúde, e abrangidas pela PAS – Programação Anual de Saúde para o exercício de 2021 e contempladas na Lei de Orçamentária Anual, a grande maioria estiveram a baixo do proposto, assim como as equipes estiveram incompletas, nos quesitos médicos, enfermeiros, técnico de enfermagem e ACS. As consultas médicas básicas por unidade de saúde permaneceram reduzidas, o tratamento fora domicílio diminuíram devido a não disponibilização dos serviços pelo Estado por conta da pandemia;

b. Quanto a cobertura vacinal não atingiu 100% das aplicações de vacina, justificada em alguns casos pela falta no Ministério da Saúde e devidos a problemas de informatização a cadastros incompletos; e
c. A estrutura física das UBS e do UPA em diligencias realizadas pelo Conselho Municipal de Saúde constatou a necessidade de manutenção predial.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, este órgão de controle social, para fins de Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí, emite PARECER FAVORÁVEL pela APROVAÇÃO das contas da gestão. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Paranavaí, 22 de Março de 2022.

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI
Coordenadora Da Comissão De Orçamento E Estratégias De Ações

DRIELE DE SOUZA SAUCEDO
Relatora Da Comissão De Orçamento E Estratégias De Ações

Conselho Municipal de Saúde
LEILA VANDA AGUIAR
Presidente

LEILA VANDA AGUIAR –	***CAROLINE MARIA DE ANDRADE LIMA –***
Presidenta	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR – 1º	***ALESSANDRO PEDROSA GOVEA –***
Vice-Presidente	1º Tesoureiro
PAULO GONÇALVES VICENTE–	***FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA –***
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
DRIELE DE SOUZA SAUCEDO –	***MARLENE BARBOSA DE ARAUJO RUIZ –***
1ª Secretária	Ouvidor

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4E02358A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2021, REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 (DIRETORIA DE COMPRAS)

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2021, REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 (DIRETORIA DE COMPRAS) / Nº 001/2021 (DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de Plantão (Urgência e Emergência), junto a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital de Campanha – Santa Casa de Paranavaí – Unidade Morumbi, no Município de Paranavaí pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura e de conformidade da necessidade de serviço e convocação pelo Município.

CREDENCIADOR: Município de Paranavaí/Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 08.518.587/0001-37.

CREDENCIADO: ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTAO EM SAÚDE LTDA – CNPJ: 26.740.375/0001-81.

REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIADO: Jamilton Mario Donasan – CPF: 797.830.669-00.

CRM/PR (Pessoa Jurídica): 9522
CARGA HORÁRIA MÍNIMA: 12 (doze) horas dia e 01 (um) dia por semana.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 120,00 (cento e vinte reais)/hora.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 26/04/2021.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D655DC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2021, REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 (DIRETORIA DE COMPRAS)

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2021, REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 (DIRETORIA DE COMPRAS) / Nº 001/2021 (DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FAVERO, GONÇALVES E VALENTE CLÍNICA MÉDICA LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de Plantão (Urgência e Emergência), junto a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital de Campanha – Santa Casa de Paranavaí – Unidade Morumbi, no Município de Paranavaí pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura e de conformidade da necessidade de serviço e convocação pelo Município.

CREDENCIADOR: Município de Paranavaí/Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 08.518.587/0001-37.

CREDENCIADO: J3R Clínica Médica LTDA – CNPJ: 28.385.059/0001-64.

REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIADO: Jefferson Roberto Reginato Regini – CPF: 031.348.379-51.

CRM/PR: 38.192

CARGA HORÁRIA MÍNIMA: 24 (vinte e quatro) horas dia e 02 (dois) dias por semana.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 120,00 (cento e vinte reais)/hora.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 20/04/2021.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:451C500C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A, CNPJ/MF: 95.420.188/0001-33. **Objeto**: Contrato deassinatura do Jornal de Beltrão na modalidade digital. **Valor**: O valor total, certo e ajustado, a ser pago pela contratação é de R$ 280,00 (duzentos e

oitenta reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação.**Dotação**: 133/3.3.90.39.01.00.00 - assinaturas de periódicos e anuidades. **Origem**: Este contrato é originário do(a) Inexigibilidade de Licitação nº 2/2022, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 23/2022. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 22 de março de 2022. Claudemir Zanco - Contratante e Ivo Antonio Pegoraro-Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:65463094

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
12/2020				
RREO – ANEXO 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	389.000,00	63,40		388.936,60
Alienação de Bens Móveis	384.000,00	0,00		384.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00		0,00
Rendimento de Aplicacoes Financeiras	5.000,00	63,40		4.936,60
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre**		**SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e+f))**
		LIQUIDADAS (e)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	451.960,00	0,00	62.960,00	389.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	451.960,00	0,00	62.960,00	389.000,00
Investimentos	451.960,00	0,00	62.960,00	389.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2019 (h)**	**2020 (i) = (ib - (iie + iif))**		**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	62.960,00	- 62.896,60		63,40
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná				
Dados processados em: 26/02/2021 21:27 | Relatório emitido em: 22/03/2022 11:05				

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:5506E064

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2022 - CONTRATO Nº 138/2021/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021 - PROCESSO N° 186/2021

PARTES: Município de Pato Branco e Filipe Lopes Boechat Elétrica. OBJETO: prestação de serviços de troca de entrada de energia trifásica (padrão COPEL), com o fornecimento de matérias, a ser realizado em algumas Escolas Municipais, CMEIs, Centro de Musicalização e do departamento de Merenda escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. DO ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, I e II, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução contratual até 29 de junho de 2022 e vigência contratual até 30 de junho de 2022. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 11 de março de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

FILIPE LOPES BOECHAT
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:AA463321

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 22/2022 - CONTRATO Nº 187/2014/GP. CONCORRÊNCIA Nº 32/2014, PROCESSO N° 217/2014.

PARTES: Município de Pato Branco e Empremac Serviços e Obras Ltda. OBJETO: construção, sob regime de empreitada global, de Espaço Educativo Urbano com 12 salas de aula, totalizando 2.945,00m², na Rua Frei Sérgio Hillesheim, Bairro Parque do Som, no Município de Pato Branco – PR em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº 32469/2014, firmado entre o Município de Pato Branco e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. DO ADITAMENTO: Do Valor: Com base na cláusula décima oitava, inciso I, do contrato em epígrafe, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura levada a termo mediante protocolo nº 445861/2022, as partes pactuam aditivo de reajuste, conforme segue: Reajuste 2020/2021: Os valores reajustados se referem às parcelas não medidas até setembro de 2021; até essa data já haviam sido realizadas 12 medições, onde o saldo remanescente era igual a R$ 1.378.662,52. Analisando-se a variação do índice IGPM entre setembro de 2020 e setembro de 2021, verificou-se que houve uma variação do índice IGPM em 24,85716%, assim o sétimo reajuste resulta em um acréscimo no valor de R$ 342.696,35. (R$ 1.378.662,52 x 24,857160% = R$ 342,696,35). Assim o valor do contrato passou de R$ 4.972.603,29 para R$ 5.314.299,64. Da Dotação Orçamentária: Despesa 1669 – Desdobramentos 8716. Despesa 1708 – Desdobramentos 8719. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 09 de março de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

VALDIR LUIZ MACAGNAN
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:1AFE1A4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA 24/2022 - PROCESSO: 89/2022

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. ***LOCADOR: José Carlos Cambrussi*** – CPF: 371.293.339-87**. OBJETO:** Locação de imóvel urbano em alvenaria tendo uma área construída de 150,94 m², situado no Lote 010 (dez) da quadra 0363 (trezentos e sessenta e três), localizado na Rua Paraná, nº 673, sala 001 torre A, vaga de garagem n° 001 torre B, Bairro Centro, na cidade de Pato Branco – PR, matricula nº 40176 e 40186, no 2º Oficio de Registro Geral de Imóveis, sendo que o mesmo será utilizado para instalar a sala de vacinação central, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato

Branco – Paraná. **VALOR MENSAL:** R$ 2.900,00. TOTAL DA LOCAÇÃO: R$ 34.800,00. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 22 de Março de 2022.

LILIAN CRISTINA BRANDALISE-
Secretária de Saúde.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:8B4FB3BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 63/2022. DISPENSA Nº 23/2022 - PROCESSO N° 85/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e VM-Treinamento Capacitação e Eventos Ltda, CNPJ nº 10.616.945/0001-96. **OBJETO:** Contratação da empresa especializada para a Realização de Treinamento de Capacitação e Formação para educação especial, voltada para equipe diretiva e profissionais, atendendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **VALOR TOTAL**: R$ 4.500,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 120 DIAS.

Pato Branco, 22 de Março de 2022.

VILSON DE MELLO -
Representante Legal.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:FA10A1FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANÁLISE DE AMOSTRAS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - PROCESSO N.º 50/2022

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S,** para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
DATA DA ANALISE: 29 de março de 2022, às 14h00min.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pato Branco, situada a Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco – PR.
A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI.
Pregoeira

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:6A4F796D

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AWS3004	116100E009339420	08/01/2022	55250	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:764DDBA1

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AJA9B32	116100E007806899	07/01/2022	55250	R$ 130.16
AJH0G50	116100E009339874	06/01/2022	57200	R$ 195.23
ALB7954	116100E009339875	06/01/2022	57200	R$ 195.23
ALG9A60	116100E009339568	07/01/2022	60501	R$ 293.47
AMI2200	116100E008547377	06/01/2022	54600	R$ 130.16
APC8A40	116100E009339422	08/01/2022	54522	R$ 195.23
ATB9C63	116100E008438742	06/01/2022	60501	R$ 293.47
CLA1109	116100E009339421	08/01/2022	54521	R$ 195.23
ERN9244	277510T000029129	29/09/2021	55500	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:ADE87587

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 22/2022
Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas no quesito de Benefício Eventual e Kit Higiene Limpeza para distribuição gratuita da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR. Inserção das propostas: **até 05/04/2022 às 08h14min**. Abertura das Propostas: **05/04/2022 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

23/03/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:DD8270A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ata de Registro de Preço 57/2021
Pregão Eletrônico 68/2021
OBJETO: Reequilíbrio de preços de pneus para a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa **BENICIO PNEUS EIRELI. CNPJ: 39.535.062/0001-33**, vencedora do item abaixo, a solicitação e justificativa de reequilíbrio econômico-financeiro:

Item: 27 Pneu 12-16.5, 12 lonas, direcional **Marca: JK VALOR:** RS 1054,00 **Reajuste:** 44,43% **Valor Reajustado:** 1522,30**.**

Foi constatada a regularidade fiscal da empresa, por meio dos documentos apresentados e consultados.

Diante da justificativa apresentada pela empresa **BENICIO PNEUS EIRELI. CNPJ: 39.535.062/0001-33**, tendo parecer favorável por parte da Secretaria Municipal de Viação e Obras, **AUTORIZO** o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 27.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Paula Freitas, 23 de março de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:0C0BEC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ata de Registro de Preço 57/2021
Pregão Eletrônico 68/2021
OBJETO: Reequilíbrio de preços de pneus para a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa **PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI. CNPJ: 06.880.642/0001-09**, vencedora do item abaixo, a solicitação e justificativa de reequilíbrio econômico-financeiro:

Item: 07 Pneu Radial 295/80R22.5 - Tração **Marca:** GOODYEAR **VALOR:** RS 2009,00**Reajuste:** 31,46% **Valor Reajustado:** 2641,00**.**
Item: 14 Pneu Radial 175/70R13 - Automóvel **Marca:** GOODYEAR **VALOR:** RS 290,00 **Reajuste:** 12,76% **Valor Reajustado:** 327,00**.**
Item: 16 Pneu Radial 185/70R14 - Automóvel **Marca:** GOODYEAR **VALOR:** RS 339,00 **Reajuste:** 44,54% **Valor Reajustado:** 490,00**.**

Foi constatada a regularidade fiscal da empresa, por meio dos documentos apresentados e consultados.

Diante da justificativa apresentada pela empresa **PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI. CNPJ: 06.880.642/0001-09**, tendo parecer favorável por parte da Secretaria Municipal de Viação e Obras, **AUTORIZO** o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 27.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Paula Freitas, 23 de março de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:68755B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 03/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 03/2020,** Homologado em 05 DE AGOSTO DE 2020, e Prorrogado com o Decreto nº 2588/2021 de 05 de agosto de 2021; **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão nos cargos para os quais foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 6.3 do Edital do Processo Seletivo em epigrafe.

Cargo: Professor Séries Iniciais

Classificação	Nome
24º	Johnny Fernando Conde
25º	Crislaine Lopes
26º	Nabyle Miriani Abrahão
27º	Aline Bunhak Yagnycz
28º	Bruna Emanuela Vacilkoski

Cargo: Educador Infantil

Classificação	Nome
18º	Eliza Franciele Padilha
19º	Andrea de Lima de Lara
20º	Adrielen Larissa Zamboni Correa

Paula Freitas, 23 de março de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:C1DCD679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022 FMS

EXTRATO CONTRATUAL FMS n° 08/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS nº 13/2022

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: BRUNA CRISTINA MARKEVICZ;
Contratado: COMERCIAL KAMINSKI;
CNPJ: 73.249.195/0001-81;
Responsável: Oeslin Rainerio Kaminski;
Valor: R$ 30.400,00(trinta mil e quatrocentos reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 Fundação Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.042 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Material de consumo;
Objeto: Aquisição de equipamentos Tablets conforme habilitação a resolução SESA N°1071 de 2021.

Paulo Frontin-PR, 23 de março de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:85D262AC

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022 FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS Nº 13/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº. 15/2022
VALOR TOTAL: R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TABLETS CONFORME HABILITAÇÃO A RESOLUÇÃO SESA N°1071 DE 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 71/2022, preencheu os demais requisitos legais.

Em 23 de março de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FCBD5393

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 033/2022 A 053/2022

ATAS Nº 033 a 053/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 109/2021
Contratados: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **12.014.370/0001-67**, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.769,00 (quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais);

BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **01.470.743/0001-98**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.805,00 (três mil, oitocentos e cinco reais);

CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **24.586.988/0001-80**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 116.608,47 (cento e dezesseis mil, seiscentos e oito reais e quarenta e sete centavos);

CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **41.550.166/0001-69**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 28.605,50 (vinte e oito mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos);

CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - LTDA, inscrita no CNPJ nº **37.778.759/0001-00**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 107.333,20 (cento e sete mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos);

DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **08.435.077/0001-04**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.451,50 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos);

EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **38.408.899/0001-59**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.194,90 (nove mil, cento e noventa e quatro reais e noventa centavos);

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **27.455.068/0001-11**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais);

FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **25.034.906/0001-58**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

H.F.E. COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **21.153.043/0001-87**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.982,00 (sete mil, novecentos e oitenta e dois reais);

HERA MEDICAL REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **28.655.764/0001-34**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 525.296,00 (quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais);

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **30.881.804/0001-08**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 8.702,00 (oito mil, setecentos e dois reais);

MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **05.264.280/0001-69**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 6.637,00 (seis mil, seiscentos e trinta e sete reais);

MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **21.484.336.0001-47**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 19.850,00 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais);

MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **28.199.997/0001-70**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.425,00 (hum mil quatrocentos e vinte e cinco reais);

RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **28.537.922/0001-51**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.372,00 (cinco mil, trezentos e setenta e dois reais);

S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **30.888.187/0001-72**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 21.040,00 (vinte e um mil e quarenta reais);

SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **34.686.134/0001-20**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais);

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **11.089.732/0001-16**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.096,42 (nove mil, noventa e seis reais e quarenta e dois centavos);

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **32.635.445/0001-34**, vencedora dos itens conforme relatório

disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 54.147,60 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos);

VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **64.533.797/0001-75**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais).

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico-hospitalares para uso nas rotinas de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses.
Data de assinatura: 15 de março de 2022.

Coordenação de Contratos
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4DD36CB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 014/2022
Vinculado ao Chamamento Público 001/2022

Instituições: ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.644.293/0001-51, resultando no valor total de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).
Objeto: Credenciamento de entidades para atender Chamamento Público 001/2022.

Fiscal Administrativo: Marcia Zigovski

Prazo de Vigência: Se inicia a partir de 1 de abril de 2022 e termina em 31 de dezembro de 2022.

Data de assinatura: 17 de março de 2022

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:05C92765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 015/2022
Vinculado ao Chamamento Público 001/2022

Instituições: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN – AUP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.810.774/0001-00, resultando no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Objeto: Credenciamento de entidades para atender Chamamento Público 001/2022.

Fiscal Administrativo: Marcia Zigovski

Prazo de Vigência: Se inicia a partir de 1 de abril de 2022 e termina em 31 de dezembro de 2022.

Data de assinatura: 17 de março de 2022

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:86A5F6F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - PIENPREV

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 001/2022

PROTOCOLO: 495/2022
Objeto: Inexigibilidade de licitação para Contratação de Software as a Service (SaaS) da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S/A, conforme solicitado pela PIENPREV.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN-PIENPREV

PESSOA JURÍDICA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA SOCIAL - DATAPREV.
CNPJ: 42.422.253/0001-01
VALOR: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

AUTORIZAÇÃO: 21/03/2022

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:675150F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 049/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 049/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA DAISON RODRIGUES MORCELLI PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE ASSESSOR DE ÁREA ii – áREA DE assistência agropecuária.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Daison Rodrigues Morcelli**, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.780.455-6/SC, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II - Área de Assistência Agropecuária – símbolo CC4,** a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 22 de março de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3C97D4A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 290/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 290/2022
DE 22 DE MARÇO DE 2022

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906.6/PR, matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos administrativos da Secretaria.	23/03/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	2005/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de março de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9A926664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 291/2022. DE 22 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 291/2022.
DE 22 DE MARÇO DE 2022

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.011.383.8/SC, matrícula funcional 4765234, ocupante do cargo público de Agente Político de **Secretária de Ação Social e Defesa Civil**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	23/03/2022	Curitiba/PR	1 (uma)	36,00	2006/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de março de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:367A9CAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 033/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 020/2022
.
Contratado: CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI
CNPJ: 13.806.430/0001-47
Objeto: Contratação de instituição de longa permanência para 02 (duas) pessoas do município, que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Valor estimado: R$ 59.952,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 23 de março de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:CCEB3069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2685/2022

PORTARIA N.º 2.685/2022

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO,** nomeada por intermédio da Portaria nº 2.649/2022, composta pelos servidores abaixo relacionados, para atenderem, provisoriamente, o Poder Legislativo Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022;

Nome RG Nº CPF Nº

Luis Edelar de Lima	7.295.774-1	025.247.209-85	Presidente
Irio Fernandes	9.344.129-0	075.617.869-05	Secretario
Laudair João Fernandes	6.702.621-7	021.698.659-18	Membro

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 23 de Março de 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:EF78C529

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 76/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 24/03/2022 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 100,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Cleusa Maria Hermes e acompanhante para consulta na Uopeccan e Adão Barcellos dos Santos e acompanhante para consulta no Instituto da Visão em Cascavel/PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Uopeccan e Instituto da Visão em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 24 de Março de 2022.
Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0738B23F

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 77/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 24/03/2022 (Saída 9:00 horas)
Destino: Pato Branco/PR.
Valor de diárias: 58,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Marcilei Castanha Mendes e acompanhante para consulta no Hospital São Lucas de Pato Branco/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital São Lucas de Pato Branco/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 24 de Março de 2022

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C0437915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 DISPENSA Nº 03/2022

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **VJF MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, com sede na Rod. João Leopoldo Jacomel, nº 11418, Centro, Pinhais, PR, CEP nº 83.320-382, inscrita no CNPJ sob nº 41.716.034/0001-64, para fornecimento de material elétrico para reparo emergencial da fiação de rede elétrica do edifício sede da Câmara Municipal de Piraquara, no valor de **R$4.207,00 (Quatro mil e duzentos e sete reais)**.

Câmara Municipal de Piraquara, em 23 de março de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Noisa Jeana Domingues
Código Identificador:CEBA8517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2022 - CMDCA

SÚMULA: Recompõe a Comissão de Acompanhamento do Plano Decenal do CMDCA.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020 e, conforme deliberado na Sessão Extraordinária realizada no dia 23 de março de 2022;
RESOLVE:
Art.1º - Aprova a recomposição e nomeia os seguintes conselheiros para a Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano Decenal do CMDCA:
Elda Lilian da Cruz Corrêa da Silva (Assoc. São Roque);
Julieanne Reid Arcaim (SMS);
Marcelo Gomes de Souza (Assoc. Menino Deus);
Renata de Souza Martins (SMED);
Thais Aparecida Matias Pereira (SMED);
Vera Lucia de Oliveira Soares (CEPMJ).
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 23 de março de 2022.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:79BFA7A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/2022 - CMDCA

SÚMULA: Prorrogar o prazo estabelecido na Resolução nº 25/2021 do CMDCA.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020 e, conforme deliberado na Sessão Extraordinária realizada no dia 23 de março de 2022;
RESOLVE:
Art.1º - Prorrogar o prazo estabelecido na Resolução nº 25/2021 do CMDCA por mais 90 (noventa) dias.
Parágrafo único: A data final de prorrogação dos registros das Organizações da Sociedade Civil inscritas regularmente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA é até o dia 29 de junho de 2022.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 23 de março de 2022.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:826DDB23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.252/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.
Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:
I – Obras de Pavimentação de Vias Urbanas;
II – Obras de Edificações.
Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.
Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.
Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.
Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal n° 2.247/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de março de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:985C44E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.025/2022

Concede título de qualificação como organização social de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos da Lei Orgânica do Município de Piraquara,
DECRETA:
Art. 1º Fica qualificada como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Piraquara, a entidade nominada "Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde - IBHASES", em conformidade com a Lei Municipal nº 1.565/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.009/2016.
Art. 2º A qualificação da entidade terá vigência de dois anos, nos termos do art. 3º do Decreto 5.009/2016 que regulamenta a Lei Municipal nº 1.565/2016.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de março de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:DF87BBBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.026/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.
DECRETA:
Art. 1º Declarar que os servidores abaixo nominados, no quadro de conclusão, foram aprovados no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARREIRA NÍVEL MÉDIO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
992720	EMANUEL JOSE TEIXEIRA GOTTLICH	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/01/2022
992642	VERA LUCIA RODRIGUES	EDUCADOR SOCIAL	11/01/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.

Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de março de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:8DA51285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.027/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.193/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Edivelto Luiz Pauly,** no cargo comissionado de Chefe de Serviço de Limpeza Urbana–CC2, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 14/03/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de março de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:13154FB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.028/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.193/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Rosemeire Vanessa Ribeiro dos Santos,** no cargo comissionado de Chefe de Serviço de Administração do Centro de Artes e Esportes Unificados-CEU–CC2, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 14/03/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de março de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C1A9C1BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.029/2022

Revoga o Decreto que liberou servidor municipal para atuar no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2126/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 6.920/2018, que liberou o servidor Diogo Felipe Lourenço Amaral, matrícula 824651, para atuar no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/03/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de março de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:4470AAD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.030/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Jonathan Daniel Araujo de Moura	830031	Agente Operacional	07/03/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 07/03/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de março de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:E72211CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.031/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Fabricio Duarte da Rocha	997127	Técnico em Enfermagem	21/03/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 21/03/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de março de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F58EF869

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.833/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Designar a professora Mariangela Morais Miguel, matrículas 757281 e 790221, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Judith dos Santos Pires.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 21/03/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de março de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:5325B5B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.834/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Designar a professora Mirian Mirley Ferreira Oliveira, matrícula 992676, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Clodomira da Luz Saldanha.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 21/03/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de março de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F081B64C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.835/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Designar Caroline Good, matrícula 9903021, para exercer a função de Agente Educacional II - Secretária Escolar da Escola Municipal Olga Ribas Martins.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 03/03/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de março de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:8CB3021B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.836/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Designar Monika Palkoski Scheffelmeier, matrícula 9903019, para exercer a função de Agente Educacional II - Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Josephina da Silva Kluppell – Tia Toto.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 03/03/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de março de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:65FE8C47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.837/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 006/2022-S, resolve:
Art. 1º Nomear, no Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, instaurado pela Portaria nº 10.824/2022, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sob o n.º 2471, de 08 de março de 2022, como Defensor Dativo o servidor efetivo **Ericson Francisco De Paula, Matrícula nº 73393-1**, para promover a defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, do servidor M. A. F., agente administrativo, matrícula nº 82228-1, declarado revel as fls. 64 dos autos, nos termos do artigo 172, § 3º, da Lei Municipal nº 863/2006.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Alceu Zielonka, em 22 de março de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:4ACAA433

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 139/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°018/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°088/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 29 de março de 2022 às 10h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 088/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:

a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
01	ANA MARIA RÊGO COSTA	05/10/1974	7
02	FELIPE FRANCISCO BERBERT	18/05/1988	7

MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
01	GABRIELA PALADINI CARDOSOS MEDINA	16/02/1991	5

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de março de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C01764E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.725/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a locação, instalação e transporte de Container para abatedouro de Peixes para a 25ª Feira do Peixe Vivo de Piraquara, nos dias 13, 14 e 15 de abril de 2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, será realizada no dia **6 de abril de 2022**, às **09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor Máximo: **R$ 10.200,01 (dez mil duzentos reais e um centavo).** Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 23 de março de 2022.

WILLIAN BEETZ BECH -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8ECFE45A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 100/2022 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min às 12h00min - 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará no que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2001, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	LOTEAMENTO
03.03.024.0052.001	VILA DIRCE

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AACFD773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 101/2022 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min às 12h00min - 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará no que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2001, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	LOTEAMENTO
03.03.023.0052.001	VILA DIRCE

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FF48229C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 102/2022 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min às 12h00min - 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará no que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2001, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	LOTEAMENTO
03.03.022.0038.001	VILA DIRCE

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3300B216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 104/2022 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min às 12h00min - 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará no que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2001, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	LOTEAMENTO
03.05.281.0293.001	JD. AGUA CLARA

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:883C3AB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 105/2022 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min às 12h00min - 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará no que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2001, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	LOTEAMENTO
04.05.059.0049.001	JD. PRIMAVERA DAS LARANJEIRAS

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:02DAB98A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 103/2022 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min às

12h00min - 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará no que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2001, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	LOTEAMENTO
01.01.099.0300.001	VILA FUCK

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:033DD405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 06/2022

RESOLUÇÃO N° 06/2022

Dispõe sobre aprovação da Emenda sob nº. 20520003 – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a **EMENDA NÚMERO 20520003 – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social –** Unidade – Fundo Municipal de Assistência Social – Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, nome da unidade APAE - Programação número 411960820220001, Funcional Programática 08.244.5031.219G.0041 – GND – 3 – Custeio.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 18 de março de 2022, conforme consta em Ata n° 328/2022.

Art 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 22 de março de 2022.

ANA MARIA ROQUE TIZOT
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:E9434782

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 05/2022

RESOLUÇÃO N° 05/2022

Dispõe sobre aprovação da Emenda Individual sob nº. 37050005 – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a **EMENDA NÚMERO 37050005 – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social –** Unidade – Fundo Municipal de Assistência Social – Serviços de Proteção Social Básica, Programação número 411960820220002, Funcional Programática 08.244.5031.219G.0041 – GND – 3 – Custeio.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 18 de março de 2022, conforme consta em Ata n° 328/2022.

Art 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 22 de março de 2022.

ANA MARIA ROQUE TIZOT
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:B9377E96

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DA ANÁLISE DE RECURSOS DO EDITAL Nº 02/2022 - DAS INSCRIÇÕES PROVISÓRIAS

EDITAL 03/2022

DA ANÁLISE DE RECURSOS DO EDITAL Nº 02/2022 - DAS INSCRIÇÕES PROVISÓRIAS

A Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado do ano de 2022 do município de Pitanga, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de deliberação quanto aos recursos apresentados à esta Comissão em face a lista de inscrições provisórias, este Colegiado manifesta-se individualmente nos termos que se seguem:

I - Dos Recursos Deferidos:
Não é de registros a apresentação de recursos ou impugnações que justificassem a revisão da lista de inscrições provisórias.

II - Dos Recursos Indeferidos:
a) Recurso referente a inscrição nº 500327031
Candidata não anexou documentos exigidos pelo Edital PSS 01/2022 - SMS, para comprovação dos pré-requisitos (carteira do Conselho Regional de Farmácia).
Conforme o Edital PSS 01/2022**, "Item 5.1 -** *A Função, a carga horária semanal e a remuneração dos cargos a serem preenchidos pelo presente Processo Seletivo Simplificado* (disposto no quadro específico do cargo de Farmacêutico-Bioquímico: Requisitos/Escolaridade para Inscrição: Curso Superior de Graduação em Farmácia. Registro no respectivo Conselho Regional de Classe (CRF)), e **"*Item 6.5 Formação em nível superior, em curso de graduação para os cargos de Assistente Social, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico Bioquímico, Técnico em Educação Física e Veterinário e registro ativo no respectivo conselho de classe".***
Cabe observar também o ***"Item 17.3 - O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e penal".***
b) Recurso referente a inscrição nº 502077677
Candidata não anexou documentos exigidos pelo Edital PSS 01/2022 - SMS, para comprovação dos pré-requisitos (carteira do Conselho Regional de Odontologia), também não informou o número correto do registro do CRO, informando o número do CPF, além disso anexou

um comprovante sem o número de registro do CRO (print da tela de dispositivo celular).
De acordo com o Edital PSS 01/2022**, "Item 5.1** - *A Função, a carga horária semanal e a remuneração dos cargos a serem preenchidos pelo presente Processo Seletivo Simplificado* (disposto no quadro específico do cargo de Cirurgião Dentista: Requisitos/Escolaridade para Inscrição: Curso Superior de Graduação em Odontologia. Registro no respectivo Conselho Regional de Classe (CRO), e **"*Item 6.5 Formação em nível superior, em curso de graduação para os cargos de Assistente Social, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico Bioquímico, Técnico em Educação Física e Veterinário e registro ativo no respectivo conselho de classe".***
E também vale ressaltar quanto aos dispostos nos **item "17.1** - A ***falsidade de afirmação e/ou documentos***, ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo, ***implicará em eliminação do candidato***" e ***"Item 17.3*** *- O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e penal".*
c) Recurso referente a inscrição nº 505716649
A inscrição não foi homologada, devido ao uso de dois números diferentes de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para inscrição no cargo de Veterinário, conforme segue: ***inscrição nº*** 502904193***, sob o CPF nº*** 048.***.***-41 ***(Cargo de Veterinário), inscrição nº*** 505716649 ***sob o CPF nº*** 048.***.***-41 ***(Cargo de Veterinário) e inscrição nº*** 508436680 ***sob o CPF nº*** 059.***.***-29 ***(Cargo de Veterinário),*** *ao qual foi identificado pela plataforma de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.*
Conforme o Edital PSS 01/2022, ***"Item 7.11*** *- Os Candidatos poderão realizar apenas a inscrição em um cargo por cadastro de pessoa física (CPF), tendo que optar para o cargo escolhido no ato da inscrição on-line no campo do formulário específico".* Como também cabe salientar quanto ao observado no **item "17.1** - A ***falsidade de afirmação e/ou documentos***, *ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo,* ***implicará em eliminação do candidato****" e ainda no "Item 17.3 - O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e penal".*
d) Recurso referente a inscrição nº 508439195
A inscrição não foi homologada, devido ao uso do CPF para inscrição em dois cargos distintos: ***inscrição nº 508439195 (Cargo de Enfermeiro)*** *e* ***inscrição nº 508436680 (Cargo de Veterinário),*** *identificado pela plataforma de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.*
De acordo com o Edital PSS 01/2022, ***"Item 7.11*** *- Os Candidatos poderão realizar apenas a inscrição em um cargo por cadastro de pessoa física (CPF), tendo que optar para o cargo escolhido no ato da inscrição on-line no campo do formulário específico".* Como também cabe salientar quanto ao observado no ***"Item 17.3*** *- O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e penal".*
e) Recurso referente a inscrição nº 505095344
Candidata não anexou documentos exigidos pelo Edital PSS 01/2022 - SMS, para comprovação dos pré-requisitos (Diploma de Graduação e carteira do Conselho Regional de Enfermagem).
Conforme o disposto no Edital PSS 01/2022**, "Item 5.1** - *A Função, a carga horária semanal e a remuneração dos cargos a serem preenchidos pelo presente Processo Seletivo Simplificado* (disposto no quadro específico do cargo de Enfermeiro: Requisitos/Escolaridade para Inscrição: Curso Superior de Graduação em Enfermagem. Registro no respectivo Conselho Regional de Classe (COREN), e **"*Item 6.5 Formação em nível superior, em curso de graduação para os cargos de Assistente Social, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico Bioquímico, Técnico em Educação Física e Veterinário e registro ativo no respectivo conselho de classe".*** E também o ***"Item 10.2*** *Constitui pré-requisito mínimo específico, a apresentação de Diploma ou Certificado expedido pela Instituição de Ensino em nível fundamental, médio e técnico e superior de acordo com o cargo pretendido".*
Vale observar ainda o ***"Item 17.3*** *- O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e penal".*

III - Da deliberação
Ante o exposto, pelas razões de fato e de direito, este Colegiado, com competências instituídas pela Portaria nº 107/2022, delibera por:
a) Recursos deferidos: Não é de registro a existência de recursos deferidos;
b) Recursos indeferidos:
1) Protocolo de inscrição nº 500327031, recurso em nome de Ana Caroline Machado e distribuído sob o protocolo nº 719/2022.
2) Protocolo de inscrição nº 50207767, recurso em nome de Vanessa Ferreira de Oliveira e distribuído sob o protocolo nº 711/2022.
3) Protocolo de inscrição nº 505716649, recurso em nome de César Augusto Hoepers e distribuído sob o protocolo nº 717/2022.
4) Protocolo de inscrição nº 508439195, recurso em nome de Camille dos Santos Kurta Hoepers e distribuído sob o protocolo nº 716/2022.
5) Protocolo de inscrição nº 505095344, recurso em nome de Ana Lucia Cedorak e distribuído sob o protocolo nº 706/2022.

Pitanga, 24 de Março de 2022.

ANA PAULA BECHER VEIGA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:D5CCA0B4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
APROVAÇÃO PLANO DE TRABALHO DA IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Resolução: 003/2022 do CMS

Súmula: Aprovação Plano de Trabalho da Irmandade São Vicente de Paulo

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de PITANGA, em reunião ordinária realizada em 18 de março de 2022, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Art. 1° Aprovar o Plano de Trabalho da Irmandade São Vicente de Paulo para processo de inexigibilidade com a Irmandade São Vicente de Paulo, no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos reais).

MARILDA FLORES BELO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:D6A2B3D1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
APROVAÇÃO PLANO DE TRABALHO DA IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Resolução: 002/2022 do CMS

Súmula: Aprovação Plano de Trabalho da Irmandade São Vicente de Paulo

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de PITANGA, em reunião ordinária realizada em 18 de março de 2022, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Plano de Trabalho da Irmandade São Vicente de Paulo para repasse de subvenção social no valor de R$ 200.000,00.

MARILDA FLORES BELO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:B393E87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CONDICIONADA EM SACAS, PARA ALIMENTAÇÃO DE PEIXES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL. Abertura das propostas as 10h01min, do dia 06 de Abril de 2022, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 23/03/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:6FC782DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AUTO POSTO ROTA

TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

Termo de reequilíbrio econômico-financeiro ao entre o Município de Pitanga e a empresa AUTO POSTO MOTIVAÇÃO , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **AUTO POSTO MOTIVAÇÃO**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de reequilíbrio econômico-financeiro para alteração de valor, referente ao procedimento pregão eletrônico 64/2021, ata de registro de preço 255/2021, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. **C**onforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com requerimento da empresa com apresentação ode notas fiscais, pesquisa de mercado, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

ITEM	Nome do Produto	UND	Valor atual	Reajuste	Preço revisado
1	DIESEL S10	LITRO	5,68	0,80	6,48
1	DIESEL S500	LITRO	5,36	0,77	6,13

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens do contrato

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22/03/2022.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

AUTO POSTO MOTIVAÇÃO
Fornecedor

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F2EB1181

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO 3 PETROLIUM

TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 3
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 256/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

Termo de reequilíbrio econômico-financeiro ao entre o Município de Pitanga e a empresa PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de reequilíbrio econômico-financeiro para alteração de valor, referente ao procedimento pregão eletrônico 64/2021, ata de registro de preço 256/2021, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. **C**onforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com requerimento da empresa com apresentação de notas fiscais, pesquisa de mercado, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

ITEM	Nome do Produto	UND	Valor atual	Reajuste	Preço revisado
1	DIESEL S10	LITRO	5,47	0,89	6,36
1	DIESEL S500	LITRO	5,33	0,58	5,91

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens do contrato

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 23/03/2022.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B0F11B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REAVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2022

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022 -
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, LINHAS DESERTAS 30 E 31, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Abertura das propostas as 14h00min, do dia 07 de Abril de 2022, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 23/03/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:990AF857

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
CANCELAMENTO ATA ROSEMEIRE

TERMO DE CANCELAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 198/2021

Termo de cancelamento a Ata de Registro de Preço 198/2021 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PITANGA–PR e a empresa ROSEMEIRE GORKS ROUTULO 53485807915, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE PITANGA – PR, através de seu representante legal Sr. Prefeito Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº.8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº.043.260.959-89, vem CANCELAR ARP 198/2021 da Empresa **ROSEMEIRE GORKS ROUTULO 53485807915**, originado pelo processo de Licitação Pregão Eletrônico 24/2021, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/PRODUTOS DE LIMPEZA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fica CANCELADO, a Ata de Registro de Preço 198/2021, tendo em vista que a empresa deu baixa na inscrição do CNPJ, conforme certidão da Receita federal datada de 20/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LIQUIDAÇÃO

Não haverá qualquer obrigação de ordem financeira ou de entrega do objeto, bem como fica anulado todos os atos decorrentes da ARP - 198/2021 a partir da Publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Artigo 79, Inciso II.

CLÁUSULA QUARTA: ELEIÇÃO DO FORO.

O Foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgir do presente contrato.

Pitanga, 23/03/2022.

ORIGINALMENTE ASSINADO

MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:276E8C5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2022

Data: 23 de março de 2023

SÚMULA: Estabelece regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitangueiras de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do art. 29 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º – Fica alterada a redação do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72 – O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º – O servidor abrangido pelo regime próprio de previdência social será aposentado:

I – por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma de lei municipal;

II – compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos de idade, ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar;

III – aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar do município.

§ 2º – Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 deste artigo.

§ 3º – As regras para cálculo de proventos de aposentadoria serão disciplinadas em lei municipal.

§ 4º – É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto nos §§ 4º-A, 4º-B, 4º-C e 5º deste artigo.

§ 4º-A – Poderão ser estabelecidos por lei complementar municipal idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores com deficiência, previamente submetidos a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

§ 4º-B – Poderão ser estabelecidos por lei complementar municipal idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de ocupantes do cargo de agente penitenciário, de agente socioeducativo ou de policial dos órgãos de que tratam o inciso IV do caput do art. 51, o inciso XIII do caput do art. 52 e os incisos I a IV do caput do art. 144, todos da Constituição Federal

§ 4º-C – Poderão ser estabelecidos por lei complementar municipal idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação.

§ 5º – Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso III do § 1º deste artigo, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio fixado em lei complementar municipal.

§ 6º – Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de regime próprio de previdência social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social.

§ 7º – Observado o disposto no § 2º do art. 201 da Constituição Federal, quando se tratar da única fonte de renda formal auferida pelo dependente, o benefício de pensão por morte será concedido nos termos de lei do respectivo ente federativo, a qual tratará de forma diferenciada a hipótese de morte dos servidores de que trata o § 4º-B deste artigo decorrente de agressão sofrida no exercício ou em razão da função.

§ 8º – É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

§ 9º – O tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para fins de aposentadoria, observado o disposto nos §§ 9º e 9º-A do art. 201, da Constituição Federal e o tempo de serviço correspondente será contado para fins de disponibilidade.

§ 10 – A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

§ 11 – Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

§ 12 – Além do disposto neste artigo, serão observados, em regime próprio de previdência social, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social.

§ 13 – Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, o Regime Geral de Previdência Social.

§ 14 – O Município instituirá, por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 16 deste artigo.
§ 15 – O regime de previdência complementar de que trata o § 14 deste artigo oferecerá plano de benefícios somente na modalidade contribuição definida, observará o disposto no art. 202 da Constituição Federal e será efetivado por intermédio de entidade fechada de previdência complementar ou de entidade aberta de previdência complementar.
§ 16 – Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto nos §§ 14 e 15 deste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.
§ 17 – Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3° serão devidamente atualizados, na forma da lei.
§ 18 – Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos, observado ainda o contido no artigo 149, § 1º, § 1º-A, § 1º-B e § 1º-C da Constituição Federal.
§ 19 – Observados critérios a serem estabelecidos em lei do respectivo ente federativo, o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.**"**
Art. 2º – Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de vigência da lei municipal que cumprir o disposto no inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, revogando-se as disposições em contrário, em especial os incisos I, II e III e alíneas do artigo 109 da lei Orgânica Municipal.

EDÍFICIO DA CÂMARA DO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 23 dias do mês de março de 2022.

DOUGLAS FELIPE BARBOSA
Presidente

EMERSON FERNANDO DA CRUZ
1º Secretário

MARIA ROSANGELA G. RODELLA
Vice- Presidente

ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:C12D24C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 215/2022

DATA: 23 de Março de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeado, em virtude de aprovação em Concurso Público, o **Sr. Mateus Henrique de Souza**, para ocupar o cargo de **Engenheiro Civil**, Nível 10, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir desta data.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de Março de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:74681AB2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022

EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 02/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CLÍNICA REABILITAR ARAPONGAS EIRELI
CNPJ/MF: 36.770.213/0001-40
OBJETO: Credenciamento de clínica de fisioterapia, conforme anexo I do edital.
VALOR: R$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.39.50.99.00 (553) – Fonte: 303
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Daniela Garcia Gabriel da Silva
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:9E64D01C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022

EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 04/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: IMPERIO DA MODA ORIGINAL LTDA
CNPJ/MF: 29.422.002/0001-50
OBJETO: Aquisição de tênis para a Secretaria de Educação, conforme anexo I do edital.
VALOR: R$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.32.02.00.00 (625) – Fonte: 104
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.32.02.00.00 (627) – Fonte: 103
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Celio Frigo
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:50903D74

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022

EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: COMERCIAL S. B. DE ALMEIDA LTDA
CNPJ/MF: 40.790.697/0001-66
OBJETO: Aquisição de material para kit escolar, conforme anexo I do edital.

VALOR: R$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.32.04.00.00 (756) – Fonte: 000
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.32.04.00.00 (625) – Fonte: 104
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.32.04.00.00 (1155) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.32.04.00.00 (1157) – Fonte: 733
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Silvio Bonfim de Almeida
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:16EF3B96

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 19/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

• Fornecedor	• Valor
100 SPORTS ERELI	R$ 1.950,00
PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI	57.041,00

Pitangueiras-PR, 23 de março de 2022

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:FA5FDED1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, torna público que a licitação realizada no dia 15/03/2022, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2022, que objetiva a contratação de pessoa jurídica para aquisição de automóvel zero km para as Secretarias de Saúde e Secretaria de Assistência Social, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital, foi considerada FRACASSADA, em razão da desclassificação do único participante.

Pitangueiras, 23 de março de 2022.

ANDREIA CRISTINA ARAUJO DOS SANTOS
Pregoeiro

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:3D6DEBF8

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do Edital de licitação do Pregão ELETRÔNICO Nº 19/2022, como segue:

1)No Preâmbulo do Edital:

•Onde se lê: (…) pelo Decreto n° 5.450 de 31/05/2005, que regulamenta o Pregão Eletrônico, (...)
•Passará a ler: (…) pelo Decreto n° 10.024 de 20/09/2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico, (…)

2) No Preâmbulo do Edital:

•Onde se lê: Ø OBJETO: Contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14, para contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniforme escolar, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.
•Passará a ler: Ø OBJETO: Contratação de empresa para fornecer, à Secretaria de Educação deste Município de Pitangueiras, **uniforme escolar**, composto pelas quantidades e especificações contidas no Anexo I deste edital.

3) No item 2.1 do Edital:

•Onde se lê: Constitui objeto da presente licitação a contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14, para aquisição de uniforme escolar, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.
•Passará a ler: Contratação de empresa para fornecer, à Secretaria de Educação deste Município de Pitangueiras, **uniforme escolar**, composto pelas quantidades e especificações contidas no Anexo I deste edital.

4) No capitulo 04 do Edital:

•Onde se lê:
4.1. Poderá participar desta licitação Pessoa Jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 8666/93 e Lei nº 10.520/02, bem como as demais exigências contidas no presente edital:
a) que seja constituída nos moldes do art. 1º, § 3º da LC nº 123/06, ou seja, microempresas e empresas de pequeno porte, que deverão apresentar, no instrumento que as instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido;
b) em condições de atender o prazo estipulado no item 15.1 deste Edital de Licitação.
c) credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
4.2. Não poderá participar da presente licitação a empresa:
a) Que não se enquadre nos benefícios da LC nº 123/06;
b) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
c) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
d) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da mesma Lei;
e) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da mesma Lei;
f) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da LC 123/06;
g) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
h) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
i) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de

empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
j) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
k) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
l) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
m) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
n) Em consórcio;
o) Com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.
•Passará a ler:
4.1. Poderá participar desta licitação Pessoa Jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado;
4.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:
a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
b) em consórcio;
c) com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.
d) empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Órgão, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como subcontratada, quando permitida a subcontratação, de outra Licitante;
4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com tratamento diferenciado usufruindo os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão anunciar essa situação ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura de envelopes e esta deverá anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios.
4.4. A observância do disposto nos itens "4.1" e "4.2" é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com tratamento diferenciado usufruindo os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão se informar em seu cadastro na BLL, em campo próprio.

5) No item 7.2.3 do Edital:
•Onde se lê: A proposta deverá conter o valor unitário e o valor total.
•Passará a ler: 7.2.3. A proposta deverá conter o valor global:
a) A licitante arrematante do certame deverá incluir, no campo documentos complementares do sistema da BLL, proposta contendo valor global e rateio dos itens que o compõe com os valores unitários compatíveis ao lance final da sessão.

6) No item 10.4 linha 'b' do Edital:
•Onde se lê: b) ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo, aos cuidados do Pregoeiro, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;
•Passará a ler: b) ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo, aos cuidados do Pregoeiro, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

7) No item 3 do Anexo I do Edital:
•Onde se lê: Contratação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes da LC nº 123/06, para aquisição de móveis, conforme quantidades e especificações a seguir descritas:

LOTE I – UNIFORMES ESCOLARES

•Passará a ler: Contratação de empresa para fornecer, à Secretaria de Educação deste Município de Pitangueiras, **uniforme escolar**, composto pelas quantidades e especificações a seguir descritas:
LOTE GLOBAL – UNIFORME ESCOLAR

8) No Anexo VIII do Edital:
•Onde se lê: (…) será regido pelas disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.242/2010, pelo Decreto Municipal n° 208/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto n° 5.450 de 31/05/2005 (…).
•Passará a ler: (…) será regido pelas disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.242/2010, pelo Decreto Municipal n° 208/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto n° 10.024 de 20/09/2019 (…).

•Onde se lê: Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes da LC nº 123/06, para aquisição de uniforme escolar, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº 19/2022 e a proposta da CONTRATADA:
•Passará a ler: Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contrataçãode empresa para fornecer, à Secretaria de Educação deste Município de Pitangueiras, **uniforme escolar**, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº 19/2022 e a proposta da CONTRATADA:

9) Fica retificado a publicação da licitação, Pregão Eletrônico nº 19/2022, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2480, Código Identificador: 78631D2C, no dia 21 de março de 2022, para informar nova data de abertura:

•Onde se lê:
ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPSOTAS: dia 04/04/2022 às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 04/04/2022 às 09h30min.

•Passará a ler:
RECEBIMENTO DAS PROPSOTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até o dia 08/04/2022 às 13h30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 08/04/2022 às 13h30min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 08/04/2022 às 14h00min.

•No objeto, onde se lê: Contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14, para contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniforme escolar, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.
•Passará a ler: Contratação de empresa para fornecer, à Secretaria de Educação deste Município de Pitangueiras, **uniforme escolar**, composto pelas quantidades e especificações contidas no Anexo I do edital de licitação deste Pregão Eletrônico nº 19/2022.

Pitangueiras, 23 de março de 2022.

ANDRÉIA CRISTINA ARAUJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:1660A02B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 083/2022

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: REAL EPEIS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de EPIS a serem utilizados pelas equipes de trabalho ligadas a Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$17.345,00 (dezessete mil e trezentos e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:330384C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002.2022

PROCESSO LICITATÓRIO.....004/2022
INEXIGIBILIDADE.....002/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE:CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
CONTRATADA:RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA
CNPJ:22.094.483/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa visando o pagamento de taxa de inscrição para participação no curso/treinamento: O papel dos Agentes Licitadores da Nova Lei 14.133/2021 Lei de Licitações pontos em destaque, a atuação jurídica, de controle de fiscalização legislativa da implantação a nova despesa da Lei 14.133/2021.
VALOR:R$ 5.560,00 (Cinco Mil seiscentos e sessenta reais
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cr 15 01001010310001200133903900000 fr 1001
PRAZO:30 (TRINTA DIAS)
FORO: Comarca de Pontal do Paraná

Pontal do Paraná, 22 de Marco de 2022.

OTAVIO HENRIQUE DE ARAUJO
Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitação

RATIFICO NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI N.º 8.666/93.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:70CD5E57

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO.....004/2022
INEXIGIBILIDADE.....002/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022
CONTRATANTE:CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
CONTRATADA:RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA
CNPJ:22.094.483/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa visando o pagamento de taxa de inscrição para participação no curso/treinamento: O papel dos Agentes Licitadores da Nova Lei 14.133/2021 Lei de Licitações pontos em destaque, a atuação jurídica, de controle de fiscalização legislativa da implantação a nova despesa da Lei 14.133/2021.
VALOR:R$ 5.560,00 (Cinco Mil seiscentos e sessenta reais
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cr 15 01001010310001200133903900000 fr 1001
PRAZO:30 (TRINTA DIAS)
FORO: Comarca de Pontal do Paraná

Pontal do Paraná, 22 de Marco de 2022.

OTAVIO HENRIQUE DE ARAUJO
Presidente da Comissão Municipal
Permanente de Licitação

RATIFICO NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI N.º 8.666/93.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:85BBE6CB

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003.2022

PROCESSO LICITATÓRIO.....005/2022
INEXIGIBILIDADE.....003/2022
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE:CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
CONTRATADA:SUPRA – CONSULTORIA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PUBLICA
CNPJ:40.621.340/0001-54
OBJETO: Contratação de empresa visando o pagamento de taxa de inscrição para participação no curso/treinamento: O poder legislativo e o controle interno frente ao fim da LC Nº 172/20 e as dispensas pela nova lei de licitações nª 14.133/21. conceitos para a efetiva atualização e modernização das leis municipais.
VALOR:R$ 6.450,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cr 15 FR 01001010310001200133903900000.
PRAZO:30 (TRINTA DIAS)
FORO: Comarca de Pontal do Paraná

Pontal do Paraná, 22 de Marco de 2022.

OTAVIO HENRIQUE DE ARAUJO
Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitação

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:44C42721

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO.....005/2022
INEXIGIBILIDADE.....003/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022
CONTRATANTE:CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
CONTRATADA:SUPRA – CONSULTORIA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PUBLICA
CNPJ:40.621.340/0001-54
OBJETO: Contratação de empresa visando o pagamento de taxa de inscrição para participação no curso/treinamento: O poder legislativo e o controle interno frente ao fim da LC Nº 172/20 e as dispensas pela nova lei de licitações nª 14.133/21. conceitos para a efetiva atualização e modernização das leis municipais.

VALOR:R$ 6.450,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cr 15 FR 01001010310001200133903900000.
PRAZO:30 (TRINTA DIAS)
FORO: Comarca de Pontal do Paraná

Pontal do Paraná, 22 de Marco de 2022.

OTAVIO HENRIQUE DE ARAUJO
Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitação

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:889C81A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº042/2021.EXTRATO DO CONTRATO 108/2022.

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA CNPJ nº 20.510.631/0001-68. "Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de arbitragem na respectiva Federação ou Associação de Árbitros para atender a demanda de eventos no Município de Pontal do Paraná".** Conforme termo de referência, parte integrante do contrato. O valor total do preço registrado é de **R$ R$ 21.928,62 (vinte e um mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos).** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

CR	FR	Valor	Dotação/Despesa
600	1000	R$ 21.928.62	13.001.27.812.0032.2.060.3.3.90.39.00.00

Pontal do Paraná,23 de março de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:A00DDF4F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO-PMPPR Nº 006/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 032/2017

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ - CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO PARANÁ - CNPJ 09.515.395/0001-30, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, a seguir denominada **CONTRATADA**, **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo.
OBJETO: "Contratação de Empresa especializada na execução dos Serviços de Coleta, Transporte, TRATAMENTO e Destinação Final dos Resíduos da Saúde do Município de Pontal do Paraná-PR", sob o regime quantitativo, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações e condições constantes no contrato originário.O objeto deste termo é aditar o **PRAZO em 90 (noventa) dias** do Contrato 032/2017, ato justificado pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em continuação dos serviços contratados, conforme preceitua o § 2º do Art.57 da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no Processo administrativo nº 95/2022. Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 01/07/2022**. Pelos serviços, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 38.724,00 (trinta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais).**

Pontal do Paraná, 23 de março de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:EB1852C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 10212/2022 DE 21/03/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10212/2022 de 21/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.2.063.		GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO	
629 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
Total Suplementação:			**500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.2.063.		GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO	
630 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
Total Redução:			**500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 21 de março de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:BAC329D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 10213/2022 DE 21/03/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10213/2022 de 21/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.760,00 (vinte mil setecentos e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.054.		AÇÕES DE ENFRENT. DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19	
734 - 3.3.90.30.00.00	1022	MATERIAL DE CONSUMO	20.760,00
Total Suplementação:			**20.760,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 21 de março de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:4F6A3574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.214 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **PAULO ALMIR MARTINS,** brasileiro, portador do RG nº 2073917-7 PR e CPF n. º 484.649.459-49 a partir do dia 21 de março de 2022.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,21 de março de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:744D4D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.215 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA TI DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **JHONATAN MESSIAS ELMATOS,** brasileiro, portador do RG nº 14.224.874-3 PR e CPF n. º 111.112.699-20 a partir do dia 21 de março de 2022.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,21 de março de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:F9EC697D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 232 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 4.982/2022

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **LUCINEIDE GRACES BARBOSA – MATRICULA: 323306**, ocupante do emprego público de **AGENTE EDUCATIVO** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **11 de março de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor em 11 de março de 2022.
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de março de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:B019B681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.214 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **PAULO ALMIR MARTINS,** brasileiro, portador do RG nº 2073917-7 PR e CPF n. º 484.649.459-49 a partir do dia 21 de março de 2022.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,21 de março de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:3BA36C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.215 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA TI DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **JHONATAN MESSIAS ELMATOS,** brasileiro, portador do RG nº 14.224.874-3 PR e CPF n. º 111.112.699-20 a partir do dia 21 de março de 2022.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,21 de março de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:11551C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 233 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo n° 3.221/2022- 1DOC.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ANA LUCIA DE PAULA PODBEVSEK,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 14/02/2000 a 13/02/2005, 14/02/2005 a 13/02/2010, 14/02/2010 a 13/02/2015, 14/02/2015 a 13/02/2020, **LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral a partir do dia 22 de março de 2022.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de março de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:3873F550

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 85/2020

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Marcelo Gomes, RG. nº 5.296.462-8, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Assessor de Planejamento, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica designado a funcionário Alessandra Santos, RG. nº 12.836.442-0, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Assessora de Gabinete, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Porecatu, 22 de março de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal de Porecatu

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:B4EB6205

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024/22

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1668, de 18 de dezembro de 2014, e do Ofício nº 02/2022, do Conselho Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica nomeada, em substituição a **Irene Rodrigues de Oliveira Frassato**, relacionado no Decreto nº 056 de 26 de abril de 2019, como representante do segmento Prestadores de Serviços Privados Conveniados, ou sem Fins Lucrativos, a senhora **Stefanie Cesarina Bazoni Santos**, substitui ainda **Marcelo Gomes e Gerson Aparecido Cavallari**, como representantes do segmento Gestores do Sistema Público de Saúde Municipal, por **Márcia Lima Marques e Laila Maria Alves Giota.**

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (23.03.2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:F4B27A74

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO

Fica prorrogado o prazo para recebimento das propostas referentes ao *termo de referência para* a compra de materiais de consumo para a Câmara Municipal de Porecatu, *publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 17/01/2022, ano X, nº 2434, página 571-572*.
As propostas de orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 31/03/2022, pelo e-mail vanessaoligo_120@hotmail.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h.

Porecatu, 22 de março de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:0D4E8951

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 27/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 38//2022
Pregão Presencial nº 27/2022
Objeto: Contratação de empresa para lavagem de veículos leve para Secretaria de Saúde.

Porecatu, 23 de março de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 38/2022
Pregão Presencial nº 27/2022
Objeto: Contratação de empresa para lavagem de veículos leve para Secretaria de saúde.
Contratada: LAVA CAR BLESSED, CNPJ: 40.564.297/0001-32.
Valor: R$ 27.531,00 (vinte e sete mil e quinhentos e trinta e um reais)
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00-1234.

Porecatu, 23 de março de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:A31D05CC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 09/2022
PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 09/2022
Pregão Eletrônico nº 14/2022
Objeto: **Aquisição de materiais de limpeza para Secretaria de Saúde.**
Contratada: HENFER SERVIÇO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 27.381.767/0002-45.
Valor: R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais) referente aos itens (5 e 40)
Dotação orçamentária: 11.01.1030102002.042.33.90.30-171.
Data de Assinatura: 23/03/2022.
Vigência: 23/03/2023.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:CFE60C89

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 10/2022
PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 10/2022
Pregão Eletrônico nº 14/2022
Objeto: **Aquisição de materiais de limpeza para Secretaria de Saúde.**
Contratada: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI, CNPJ nº 23.121.920/0001- 63.
Valor: R$ 76.459,79 (setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos) referente aos itens (6, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 37, 39, 41, 43, 45, 46, 49, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 73, 77, 82, 84, 85, 87, 90, 91, 98, 102, 111, 121, 124, 125, 126 e 130)
Dotação orçamentária: 11.01.1030102002.042.33.90.30-171.
Data de Assinatura: 23/03/2022.
Vigência: 23/03/2023.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:E96CDC48

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 12/2022
PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 12/2022
Pregão Eletrônico nº 14/2022
Objeto: **Aquisição de materiais de limpeza para Secretaria de Saúde.**
Contratada: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 33.583.026/0001-69.
Valor: R$ 58.188,20 (cinquenta e oito mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) referente aos itens (2,22,48,55,66,67,68,114 e 123)
Dotação orçamentária: 11.01.1030102002.042.33.90.30-171.
Data de Assinatura: 23/03/2022.
Vigência: 23/03/2023.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:1B2D6DD4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 13/2022
PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 13/2022
Pregão Eletrônico nº 14/2022
Objeto: **Aquisição de materiais de limpeza para Secretaria de Saúde.**
Contratada: PABLO LUIS MARTINS, CNPJ nº 09.138.326/0001-54.
Valor: R$ 3.255,80 (três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) referente aos itens (38,78 e 80)
Dotação orçamentária: 11.01.1030102002.042.33.90.30-171.
Data de Assinatura: 23/03/2022.
Vigência: 23/03/2023.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:D586ECEB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 32/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 32/2022
Pregão Eletrônico nº 21/2022

Objeto: Aquisição de cadeiras de banho e cadeiras de rodas para Secretaria de Saúde.
Contratada: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 33.583.026/0001-69
Valor: R$ 6.730,00(seis mil setecentos e trinta reais)
Dotação orçamentária: 11.01.103010200.2.052.4490.52.00.00-1781.
Data de Assinatura: 23/03/2022.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:18B55864

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 16/2022
PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 16/2022
Pregão Eletrônico nº 15/2022
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para Secretaria de Educação.
Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME, CNPJ nº14.313.427/0001-54.
Valor: R$ 42.165, 57(quarenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), referente aos itens: (4, 5, 10, 11, 18, 19, 20, 21, 28, 35, 36, 38, 47, 51, 52, 53, 54, 62, 64, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 83, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 111, 112, 113,)
Dotação orçamentária: 08.02.1236101702.031-33.90.30-118 e 33.90.30.21-569 08.02.1236501702.033-33.90.30-132 e 33.90.30.21-570.
Data de Assinatura: 23/03/2022.
Vigência: 23/03/2023.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:3976B69D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EIDTAL 02 - ARQUIVAMENTO PROJETO DE LEI N.º 24/2019

EDITAL N.º 2 DE 23 DE MARÇO DE 2022
ARQUIVAMENTO PROJETO DE LEI N.º 24, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Considerando o Ofício n.º 77/2022/PMPA/GAB, de 22 de março de 2022, manifestando-se pelo arquivamento do Projeto de Lei n.º 24, de 13 de dezembro de 2019, o qual pretendia conceder direito real de uso a Porto Indústria de Papel e Artefatos Ltda, CNPJ sob o n° 35.452.935/0001-93 e dar outras providências.

Considerando que o autor do projeto, no caso o Prefeito Municipal, solicita o respectivo arquivamento, demonstrando o inequívoco interesse na retirada desta proposição;
Considerando a ciência plenária em relação ao respectivo comunicado, feita na sessão realizada no dia 22 de março de 2022;
DETERMINO:
Que o presente edital seja levado à publicação no Diário Oficial do Município, no prazo de até 15 (quinze) dias, para fins de publicidade, arquivando-se, logo em seguida o Projeto de Lei n.º 24, de 13 de dezembro de 2019.

Edifício da Câmara Municipal, 23 de março de 2022.

LUIZ CARLOS CHIMILOSKI
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:31AAFEA3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1184 PREVÊ PAGAMENTO DE SALÁRIO MINIMO NACIONAL PARA TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONTRATADOS POR CONCURSO OU NOMEADOS PARA CARGOS COMISSIONADOS , ALÉM DAQUELES CONTRATADOS INDIRETAMENTE E QUE O MUNICÍPIO SEJA O TOMADOR FINAL DO SERVIÇO

LEI N.º 1.184_
23 de março de 2022

Prevê o pagamento de um salário mínimo nacional para todos os servidores municipais, contratados por concurso ou nomeados para cargos comissionados, além daqueles contratados indiretamente e que o município seja o tomador final do serviço, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Esta prevê o pagamento de um salário mínimo nacional para todos os servidores municipais, contratados por concurso ou nomeados para cargos comissionados, além daqueles contratados indiretamente e que o município seja o tomador final do serviço, e dá outras providências.

Art. 2.º. Fica garantido, aos servidores municipais, contratados por concurso ou nomeação para cargos comissionados, além daqueles onde for feita contratação indireta por procedimento licitatório, onde o município seja o tomador final do serviço, a percepção mensal de valores pelos respectivos serviços, na importância de um salário mínimo nacional, vigente à época do pagamento.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 23 de março de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:92F61CEC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 06 INSTITUI A RESPONSABILIDADE DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO PELO PAGAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS-QN)

LEI COMPLEMENTAR N.º 06
23 de março de 2022

Institui a responsabilidade do substituto tributário pelo pagamento de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS-QN) dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Esta Lei estabelece a responsabilidade de retenção tributária por parte de tomadores de serviços dá outras providências.

Art. 2.º. Na condição de substitutos tributários são responsáveis pelo pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN:
I - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços beneficiada com a Lei de Incentivo

Empresarial, toda vez que o valor dos serviços prestados ultrapassar o valor da isenção concedida;
II - os bancos e demais instituições financeiras, pelo imposto devido sobre os serviços de qualquer natureza;
III - as empresas e entidades que exploram loterias e outros jogos, inclusive apostas, pelo imposto devido sobre as comissões pagas aos seus agentes, revendedores ou concessionários;
IV - as entidades de administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes do Município, pelo imposto devido sobre serviços de qualquer natureza;
V - as empresas autorizatárias, permissionárias ou concessionárias dos serviços de energia elétrica, telefonia e distribuição de água e de gás, pelo imposto devido sobre serviços de qualquer natureza;
§ 1º A responsabilidade de que trata este artigo será satisfeita mediante o pagamento do crédito tributário devido, definido pela conjugação da alíquota e base de cálculo correspondentes ao serviço prestado, acrescido, quando cabível, dos ônus legais, independentemente de ter sido efetuada a retenção do imposto.
§ 2º No caso de substituição tributária de prestador de serviços que tenha aderido ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional -, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, o substituto deverá reter o imposto, de acordo com o que dispõe o § 4º do art. 21 dessa Lei Complementar Federal.
§ 3º O prestador do serviço responde solidariamente com o substituto tributário sempre que não ocorrer a retenção do imposto devido, ressalvados os casos previstos na legislação.
§ 4º. A retenção tributária a que se refere o caput será realizada nos casos onde o tomador de serviços esteja sediado no âmbito do território municipal, e os serviços forem ali prestados.

Art. 3.º Constitui responsabilidade dos tomadores de serviços a que se refere esta lei:
I – reter a totalidade dos tributos devidos em relação aos serviços prestados;
II – repassar, até o quinto dia útil do mês subsequente à retenção, os valores retidos aos cofres municipais, mediante emissão e pagamento de documento próprio ao recolhimento;
III – possuir arquivada toda a documentação decorrente da prestação dos serviços correlatos à prestação, assim como, do procedimento de retenção e recolhimento fiscal;
IV – contribuir nos esforços fiscais promovidos pela Fazenda Pública;
V – sempre que demandado pelo fisco municipal prestar informações, encaminhar documentos e esclarecimentos sobre os procedimentos previstos nesta lei.
VI – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços beneficiada com a Lei de Incentivo Empresarial, deve prestar contas mensalmente, à Fazenda Pública Municipal, dos valores faturados/mês incidentes sobre os serviços prestados;

Art. 4.º Constitui obrigação da Fazenda Pública e seus órgãos:
I – viabilizar canal exclusivo que permita o constante fluxo de informações entre tomadores, prestadores e órgãos municipais fazendários;
II – manter toda a documentação devidamente digitalizada e apta ao imediato encaminhamento, quando solicitada;
III – respeitar o sigilo fiscal e a proteção dos dados sensíveis, atendendo, dentro dos limites legais, ao acesso à informação;
IV – atender às determinações dos órgãos superiores e de assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo;
V – prestar, mensamente, informações, com o envido dos respectivos documentos digitalizados, ao Poder Legislativo, sem prejuízo do disposto no inciso III do caput.

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará, no que entender necessário, ao conteúdo previsto nesta lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 23 de março de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A255CE54

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 019 REGULAMENTA A LEI N° 1.080/2017 E NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E SEMOVENTES INSERVÍVEIS

DECRETO N.º 019, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Regulamenta a Lei n.º 1.080, de 27 de dezembro de 2017, e nomeia os membros para comporem Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, Equipamentos e Semoventes Inservíveis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e considerando o disposto no Art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.080, de 27 de dezembro de 2017 e;

Considerando que o acúmulo de materiais públicos inservíveis guardados de forma inapropriada pode gerar uma série de problemas para a saúde pública e ao meio ambiente: surgimento de criadouros; reprodução e proliferação de animais peçonhentos e mosquitos transmissores da dengue e, ainda, contaminação do solo pelo processo de lixiviação;

Considerando a necessidade de desenvolver ações no Município de Porto Amazonas visando o correto descarte de bens inservíveis da Administração Municipal;

Considerando a necessidade de viabilizar ações para o correto descarte de bens móveis, equipamentos e semoventes patrimoniais pertencentes ao Município de Porto Amazonas, estabelecendo procedimentos e destinações para cada tipo de material a fim de minimizar os danos ao meio ambiente.

DECRETA:

Art. 1.º Este decreto regulamenta o art. 3º, da Lei n.º 1.080, de 27 de dezembro de 2017, e institui a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, Equipamentos e Semoventes Inservíveis e dá outras providências.

Art. 2.º Ficam designados os funcionários públicos abaixo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, Equipamentos e Semoventes Inservíveis, com o fim específico de vistoriar e avaliar os bens móveis, equipamentos e semoventes inservíveis do Município de Porto Amazonas, constituídos de móveis em desuso, equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos, equipamentos cirúrgicos e médico-hospitalar, equipamentos de odontologia, veículos e máquinas pertencentes à frota Municipal.
Representante do Departamento de Educação e Cultura: Elaine Cristina Marcondes Kazeker
Representante do Departamento de Saúde: Janira Kmiecik Machado
Representante do Departamento de Obras e Serviços Urbanos: Adinelson Hegler
Representante do Departamento Rodoviário: José Roberto Delfrate
Representantes do Departamento de Administração: João Rafael Melo e Robson Popoatzki
Representante do Departamento de Assistência Social: Beatriz Teixeira
Representante do Legislativo e Executivo: Leonidas Vinicius Schuhli

Art. 3.º Compete à Comissão instituída no art. 1º deste Decreto, vistoriar os bens inservíveis constituídos de veículos e máquinas,

elaborando Relatório e Termo de Avaliação constando características, estado de conservação e valor de cada bem, devendo encaminhar o laudo final à Comissão Permanente de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, para fins de ser realizado leilão público, de acordo com as normas e lei permanentes ao ato.

Art. 4º A Comissão Especial nomeada no art. anterior, terá o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 5º São critérios para considerar o bem genericamente inservível:
I – Descarte, materiais de consumo ou permanente considerados inservíveis, pelo uso ou pelo desgaste natural, que não prestam para o uso a que se destinam ou destinados ao sistema de coleta de resíduos com destinação ambientalmente correta, tais como:
a) cartuchos de tinta de impressora; cartuchos de tonners; mouses; peças substituídas de computador e impressora, tais como placa de memória/som/vídeo, HD, etc.;
b) pilhas e baterias e lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
c) materiais de construção e acabamento substituídos nos próprios municipais: torneiras, válvula de descarga de água, descarga manual, fechaduras, telhas substituídas, madeiramento (tábuas, vigas, ripas, portas e janelas);
d) vidros e plásticos quebrados ou avariados;
e) pneus;
f) óleos lubrificantes, resíduos e embalagens;
g) agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, ou em normas técnicas;
II – Bens de uso, aqueles que embora em condição de uso, não estão mais sendo utilizados pela Administração;
III – Bem irrecuperável, é aquele que não pode mais ser utilizado para o fim a que se destina, devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta, quando o custo de recuperação seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado.
IV – Bem antieconômico, quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;
V – Bem obsoleto ou ocioso, assim considerado, quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
VI – Bem Recuperável, quando sua recuperação for possível e orçar, em valor equivalente a, no máximo 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado.

Art. 6º Os membros da Comissão que trata este Decreto não serão remunerados, sendo seu exercício considerado como serviço público relevante.

Art. 7.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 23 de março de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3CE35292

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DO PREFEITO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

DECISÃO

Vistos, etc.

Analisando o que consta no processo em epígrafe, com base nos pareceres exarados em seu bojo, decido autorizar a realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) conforme previsto na Lei Municipal n.º 1.133/2021, estando cumpridas todas as exigências do Art. 5º, seus incisos e parágrafos.
Publicada esta decisão, encaminhe-se a Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a elaboração do Edital de PSS e acompanhamento de todas as etapas até sua finalização.

Porto Amazonas, 18 de março de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1273A31F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 028/2022 - NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO EMPRESIAL, QUE TRATA DA LEI 1.092/18 E DECRETO N.º 017/2022

PORTARIA N.º 028, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Nomeia a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empresarial, que trata a Lei n.º 1.092/2018 e Decreto Municipal n.º 017/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e considerando o disposto no Art. 14, § 2.º da Lei Municipal n.º 1.092, de 2 de outubro de 2018; do Decreto Municipal n.º 017 de 10 de março de 2022:
Art. 1.º NOMEIA os membros titulares e suplentes para comporem a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empresarial, durante o período de 23 de março de 2022 a 23 de março 2024 (dois anos – art. 5º do Decreto):
02 representantes da Administração:
Robson Popoatzki - Titular
Michele Oliveira - Suplente
02 representantes do Departamento de Obras:
José Brasílio Scheremeta Lino - Titular
Ney José de Britto - Suplente
02 representantes da Assessoria Contabil:
José Ricardo Kialenas Gonçalves - Titular
Cassia Lizyane Breda de Moraes - Suplente
02 representantes do gabinete:
Giovani da Rocha Gonçalves – Representante do Gabinete do Prefeito – Titular - Presidente
Marcos Felipe Moreira – Suplente
02 representantes da Câmara Municipal:
Ricardo Alfredo Marcondes Portela - Representante do Poder Legislativo – Titular

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

Jean Felipe Kandaski – Representante do Poder Legislativo – Suplente
Art. 2.º Compete a Comissão elaborar o seu Regime Interno.
Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 23 de março de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:DC0CC59C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 024/2022 - EXONERA SHIRLEI DE LARA PINTO

PORTARIA Nº 024 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo n° 206 de 16 de março de 2022.

RESOLVE

Art. 1º Desligar do quadro de servidores públicos regido pela Lei Municipal n° 482/90 a servidora pública **SHIRLEI DE LARA PINTO** portadora da CIRG 5.109.349-6 e do CPF 735.112.349-72, do cargo de "Auxiliar de Enfermagem", matrícula 4541, data de admissão 03/01/2005, por motivo de concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto do caput do artigo acima o Departamento Municipal de Recursos Humanos deverá elaborar o respectivo termo de rescisão do contrato de trabalho.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 16 de março de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:DF53E02F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO TECVIA REFERENTE AO PROTOCOLO 1.1166/2021

Ref. Protocolo 1166/2021
Processo Administrativo nº 002/2022
Assunto: Rescisão contratual e apuração de responsabilidade

DECISÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE EMPREITADA Nº 096/2020

Vistos, etc.

1. Relatório
Trata- de Processo Administrativo n° 002/2022 em face da empresa **TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ 07.733.757/0001-33** oriundo do Processo n° 823/2021, para rescisão do Contrato n° 096/2020 por inadimplemento contratual e aplicação de multas e penalidades.
O Processo Administrativo nº 002 /2021, teve sua instalação e deliberação em 04 de janeiro de 2022 (fls. 05/06) e está instruído com os seguintes documentos:
Juntada de cópia do Processo 739/2021. (fls. 08 até 86).
Juntada de cópia do Edital Tomada de Preço nº 001/2020 (fls. 89 até 121).
Juntada de cópia da proposta de preço (fls.123 até125-v).
Juntada de cópia do Contrato nº 096/2020 e garantia (fls. 127 até 139-v).
Juntada de cópia da Portaria nº 028/2021 que designa os fiscais do contrato em cada departamento (fl. 141);
Juntada do Ofício nº 01/2021 pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos e anexos (fl. 144).
Juntada de cópia da publicada da Ata de instalação e deliberação (fl. 1457)
Juntada do Ofício nº002/2022/CPL de notificação a empresa **TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ 07.733.757/0001-33** PARA apresentar defesa, a qual foi encaminhada por e-mail institucional (fl. 150).
Juntada de defesa pela empresa **TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ 07.733.757/0001-33** (fls. 151 até 154) e anexos (fls. 155 até 160).
Juntada de Parecer Jurídico (fls. 163 até 171).
Juntada de manifestação da CPL (fls. 172 até 173 e respectiva publicação).
É o breve relatório.
Decido.

2. Fundamentação
Trata-se o presente de rescisão do Contrato n° 096/2020 por inadimplemento contratual e aplicação de multas e penalidades em face da empresa **TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ 07.733.757/0001-33.**
Ficou apurado em todo o processado pela comissão processante (fls. 172/173) que a empresa TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ 07.733.757/0001-33, não cumpriu na íntegra o avençado, que consistia na entrega do objeto do Contrato de Empreitada nº 096/2020 (fl. 30), com as seguintes características:
O objeto do presente Contrato é a execução de Recape asfáltico em CBUQ, 3.975,10 m2, incluindo os seguintes serviços: serviços preliminares; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos:
Rua Antonio Gonçalves, entre a rua Sete de Setembro e a rua Vicente Machado
Rua Sete de Setembro, entre a rua Antonio Gonçalves e o final da rua (estaca 12+10,00m)
Rua Rui Barbosa, entre a rua Manoel Ribas e a rua Duque de Caxias
Rua Duque de Caxias, entre a rua Rui Barbosa e a rua Iguaçu Área de Recape: 3.975,10 m²
Colocação de placas de comunicação visual, através do convênio nº553/2020 - firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDU - Governo do Estado do Paraná e o Serviço Social Autonômo Paranacidade, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 001/2020 Tomada de Preços, fornecida pelo CONTRATANTE.
Conforme consta do Processo n°823/2021 (juntado as fls. 08 *usque* 139-v), através do ofício n°039/2021, houve pedido de rescisão contratual unilateral com a empresa TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ 07.733.757/0001-33 em virtude do abandono da obra (fl. 08 do Processo Administratiivo 002/2022), sendo que ao final do Processo n°823/2021 foi determinado a abertura de Processo Administrativo em face da empresa TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ 07.733.757/0001-33 para rescisão do contrato por inadimplemento contratual e aplicação de multas e penalidades.
Notificada da abertura do processo administrativo para a rescisão do contrato por inadimplemento contratual e aplicação de multas e penalidades, a empresa TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ 07.733.757/0001-33, no exercício do contraditório e ampla defesa, se manifestou alegando, em resumo, que a paralização ocorreu em função da Covid 19, que houve a solicitação de reequilíbiro - econômico financeiro, a qual foi negada pela municipalidade, que houve problemas na execução da obra por problemas técnicos (piso tátil fora do padrão) e quantidade de material.
No entanto, os argumentos apreesentados pela empresa não merecem prosperar de modo que a rescisão do contrato, as multas e penalidades são medidas que se impõem ao presente caso.
Conforme apontado pela Assessoria Jurídica, ainda no Processo 823/2021, a Lei Geral de Licitações e Contratos, da Administração Pública a prerrogativa de rescindir, unilateralmente, o contrato de prestação de serviço firmado com o particular, porém para haver a rescisão unilateral do contrato pela Administração, mesmo com amparo no interesse público, deve-se obedecer ao postulado do contraditório e da ampla defesa, princípios corolários do devido processo legal, o que foi feito em duas oportunidades a empresa TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ 07.733.757/0001-33, tanto no Processo 823/2021, como também no Processo Administrativo nº 002/2022.

O fundamento para a rescisão está no art. 66 da Lei de Licitações, que reflete o princípio do*pacta sunt servanda*, dispondo que o "contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial".
No caso em tela, à empresa TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ 07.733.757/0001-33, descumpriu o pacto, estampado no Contrato de Empreitada nº 096/2020 e portanto deverá suportar as consquências de seu inadimplemento, pois tinha conhecimento prévio de todas as suas obrigações, tanto que firmou o mesmo e iniciou a execução do objeto.
Veja-se que a contratada, mesmo após após sucessivas prorrogações de execução e vigência, pelo que consta dos autos, não cumpriu o avençado e nem apresentou uma justificativa plausível de seus atrasos, não podendo esta administração pública compactuar com verdadeiros atos de desídia da empresa contratada e visível prejuízo ao interesse público.
Pela cláusula quarta do Contrato de Empreitada nº 096/2020, a contratada se obrigou a entregar ao Município de Porto Amazonas o objeto deste contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 (noventa) dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do contrato de empreitada.
Embora não tenha sido juntado ao processo 823/2021, há informações (fl. 16) que houve prorrogação de execução da obra até 20/08/2021 e vigência do contrato até 24/10/2021, sendo que a engenharia do município opinou desfavorável a novas prorrogações pois não havia justificativa plausível para as constantes paralizações, sendo que desde a assinatura do contrato até aquele momento (02/07) a obra evoluiu apenas 5%, o que demonstra que a empresa contratada está em mora com aquilo que assumiu.
Portanto a empresa TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ 07.733.757/0001, está inadimplemente contratualmente, devendo o contrato ser rescindido conforme a clausula vigésima primeira, letra " c" e " d", do Contrato de Empreitada nº 096/2020, que prevê, que sempre que houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da contratada sem justificativa aceita pelo contratante, poderá haver a rescisão contractual e quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, sendo exatamente isso que foi apurado nesse processo administrative, sendo que a justificativa apresenta pela empresa não se mostrou plausível, conforme consta do Parecer Técnico (fls. 15 *usque* 18), onde uma série de falhas por parte da contrata, que vão desde da ausência de documentos para pagamento dos serviços prestados e ausência da continuidade dos serviços, o que evidentemente torna-se possível a rescisão do contrato e aplicação de penalidades, tudo conforme previsão editalícia e contractual.
Portanto, a empresa TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ 07.733.757/0001-33 ao não cumprir o contrato conforme o pactuado, está inadimplente, e portanto suportar a rescisão contratual conforme previsto na clásulua vigésima primeira, o qual poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, por infringência de qualquer obrigação ajustada, fato este amparado pelo art. 77 da lei 8.666/93 combinado com o art. 78, inciso I, II, III e V da mesma lei, *in verbis*:
Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
...
V-a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Observa-se, do exposto, que a municipalidade pode rescindir o contrato, dado a inexecução parcial do mesmo, conforme fundamentos anteriores e também com base na previsão contratual da cláusula vigésima primeira, letra "c" e "d" sempre quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE e quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização.
Por fim, conforme apontado pelo Procurador Jurídico (fls. 163 té 171) " quanto a alegação da não continuidade da obra em função da não concessão do reequilíbrio econômico financeiro, tal argumento não procede, pois desde que pactuou o contrato, o objeto da licitação esteve na maior parte do tempo paralisado, não procedendo a alegação relacionadas ao isolamento social em função da COVID-19, pois no Paraná, o setor da Construção Civil foi considerado serviço e atividade essencial, que não podia ser interrompido, fato este exposto no Decreto Estadual nº 4.317/2020. Por esse motivo, os trabalhos desse setor deveriam continuar o andamento e seguir seus cronogramas, como é o caso presente, que além da pavimentação também estavam previstos obras de construção civil de acessibilidade."
Decidido pela rescisão do contrato, analiso as penalidades aplicáveis a empresa TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ 07.733.757/0001-33 as quais estão expostas na cláusula décima nona do Contrato de Empreitada nº 096/2020 e vão desde advertência (penalidade mais branda), até declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos (penalidade mais pesada).
O caso em apreço se enquadra no termo " falhar na execução do contrato", já que a obra se encontra paralisada e para definir qual a penalidade a ser aplicada, observo o princípio da proporcionalidade.
A sanção no caso de uma inexecução ou inadimplemento contratual encontra respaldo no art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis*:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.
Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

A gravidade do fato e a reprovabilidade de conduta no caso ora analisado é de visão cristalina, pois o município de Porto Amazonas, após cumprir todas as formalidades legais na realização de uma licitação, tendo gasto tempo e dinheiro em todo o processado, não viu por parte da empresa **TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ 07.733.757/0001-33** um mínimo de boa vontade em solucionar os problemas com o atraso na execução da obra e sempre que notificada apresentou evasivas que vão contra o interesse público.
Na análise do que lhe cabia, a comissão processante concluiu pela sanção prevista na letra d, da cláusula décima nona do Contrato de Empreitada nº 096/2020. No entanto, tendo em vista o que consta às folhas 54, houve realização de serviços (medição nº 03, no valor de R$ 11. 972,61 (onze mil e novecentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos) de forma que não se pode falar em inadimplência total, mas em inadimplência parcial (ainda que grande) motivo pela qual

aplico a multa compensatória, por inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida (cláusula décima nona, letra "c") do Contrato de Empreitada nº 096/2020, a ser apurado por ocasião da cobrança administrativa ou pagamento voluntário da ora contratada, podendo ser descontada da garantia dada, conforme previsão do Parágrafo Segundo da Cláusula Nona.
Aplico ainda a suspensão do direito de licitar junto ao Município de Porto Amazonas/PR, pelo prazo 2 (dois) por abandonar a execução do contrato e inexecução contratual, conforme fundamentos supra e previsão na letra "e" sub-item "e.3" e "e.4" da cláusula décima nona.

3. Conclusão
Do exposto **DECIDO** pela **rescisão unilateral do Contrato de Empreitada nº 096/2020,** com fundamento na sua **vigésima primeira, letra "c" e "d"** e aplicação da **multa compensatória**, por inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida (**cláusula décima nona, letra "c**") **e suspensão do direito de licitar** junto ao Município de Porto Amazonas/PR, pelo **prazo 2 (dois) anos**, por abandonar a execução do contrato e inexecução contratual, conforme previsão na **letra "e**" sub-item "e.3" e "e.4" da **cláusula décima nona**.

Publique-se.
Intime-se

Porto Amazonas, 22 de março de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E9961BD6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 023-2022 PE005-2022 T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**, inscrita sob CNPJ 18.912.500/0001-65, estabelecida à Rua Nicolau Malysz, nº151, Sala 01, Loteamento Malysz, cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.740-000, representada por **TAMIRES NAVA**, RG 5090412825, CPF 019.737.340-28, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de expediente para atender a demanda do Departamento de Educação e Cultura, sendo esses itens imprescindíveis para o desenvolvimento do trabalho das escolas municipais e no CMEI, de forma fracionada, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:
TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE (ES) VENCIDO (OS)

ITEM	NOME	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL
79	Tapete infantil em E.V.A. kit 10 peças - Números do 0 ao 9. Marca: Carlú	Unidade	20	R$ 175,99	R$ 3.519,80
Valor global: 3.519,80					

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022.

2 Os produtos objetos desta licitação **NÃO SERÃO ADQUIRIDOS DE UMA ÚNICA VEZ E SIM DE FORMA FRACIONADA** e nas quantidades solicitadas pelo Departamento e Instituições de Ensino, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante essa vigência conforme a necessidade, tendo em vista que não existe depósito em condições de armazenamento para grandes quantidades.

3 Os produtos deverão ser entregues na sede do Departamento Municipal de Educação e Cultura, estabelecida à rua Guilherme Schiffer, n° 35, CEP 84140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus à Administração, nas quantidades solicitadas e ***em até 15 (quinze) dias*** após o envio do pedido através de requisição de compras e nota de empenho. Em caso da (s) empresa (s) vencedora (s) não entregar (em) os produtos no prazo previsto, será (ão) o (s) contrato (s) rescindindo (s) e a (s) empresa (s) sofrerá (ao) as punições previstas na Lei 8.666/93 Código Penal.

4 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

5 A entrega do pedido independe de quantidades mínimas do(s) produto(s), **NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

6 A **Gestora de Contrato será Emília Aparecida Morgado Salgado,** portaria nº 012 de 04 de fevereiro de 2019 e o **Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços será Elaine Cristina Marcondes Kaseker** conforme portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

6 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$3.519,80 (três mil quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 24/03/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 23/03/2023.

7 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 005/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

8 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 23/03/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:EFA3534B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 029 DESIGNA GESTOR E FISCAL CONVÊNIO A SER FIRMADO COM IAT

PORTARIA Nº 029 DE 23 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário **ANTONIO JORGE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 6002078-7 e do CPF nº 805.367.279-53, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, matrícula 287727 , para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica designado o funcionário **MARCOS FELIPE MOREIRA,** brasileiro, solteiro, portador da CIRG Nº 12.823.959-6 e inscrito no CPF 098.081.199-64**,** ocupante do cargo de Chefe da Divisão Agropecuária, matrícula 287719 para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Porto Amazonas, 23 de março de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4B3F3B63

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO PE 012-2022 TSM TECNOLOGIA

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de rastreamento veicular para veículos dos Departamentos de Saúde, Assistência Social, Departamento de Educação e Departamento Rodoviário com aparelhos em comodato.
RECORRENTE:	TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA – CNPJ 01.922.757/0001-71
RECORRIDO	PREGOEIRO

1 DOS FATOS
Trata-se de Pedido de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022, interposto pela empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA – CNPJ 01.922.757/0001-71, através do e-mail licitação@portoamazonas.pr.gov.br, em 22/03/2022 às 15:09min (comprovante juntado aos autos), considerando o pedido de impugnação encaminhada por sua representante PRISCILLA ATAIDE.
Pede, em síntese, complementações e alterações no Edital.

2 DA ADMISSIBILIDADE E MÉRITO
A apresentação da impugnação ao edital foi enviada através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br, em 22/03/2022 às 15h09min, portanto tempestivo, pois a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico nº 012/202 estão definidos para a data de 29/03/2022 às 10 horas, através da plataforma BLL.

3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO
A empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA – CNPJ 01.922.757/0001-71, apresentou pedido de impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº 012/2022, o qual tem por seu objeto Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de rastreamento veicular para veículos dos Departamentos de Saúde, Assistência Social, Departamento de Educação e Departamento Rodoviário com aparelhos em comodato., através do **MENOR VALOR GLOBAL,** conforme demais especificações do Edital, pedindo em síntese, que seja feito complementações e alterações no Edital.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO
Primeiramente, faço constar que o edital foi elaborado e definido baseado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de forma que este atendesse a necessidades do departamento, e ao município de Porto Amazonas.
Também comunico que o pedido de impugnação foi encaminhado ao Departamento Municipal de Saúde, setor esse responsável pela elaboração do Termo de Referência, para análise e manifestação sobre o pedido de impugnação.
Após breve relato das alegações da impugnante e resposta do departamento, passo a analisá-la.
Quanto a impugnação apresentada, manifesta-se o seguinte:
O Edital é omisso sobre a inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), pois se trata de instalação de equipamentos em veículo novos e usados e por isso é de suma importância a exigência do registro da empresa licitante na entidade profissional competente. Para os serviços de rastreamento é necessário cadastro da empresa no CREA e que haja a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
Também fala sobre a não exigência de rastreadores compatíveis com tecnologia 4G, onde o Edital é falho ao mencionar que os aparelhos devem possuir dispositivo para transferência de dados em tempo real, por meio de comunicação sem fio (GPRS, 3G, 4G ou 5G). A não exigência de aparelhos compatíveis com a tecnologia 4G, a Administração está sujeita a não ter a sua demanda atendida de forma satisfatória, isso porque a cobertura 2G e 3G na região de Porto Amazonas é substancialmente menor comparada a cobertura 4G, fato que pode afetar consideravelmente a precisão das informações coletadas dos veículos da frota municipal.
Pois bem, analisando o fatos apresentados pela impugnante e resposta do Departamento Municipal de Saúde, constatou-se a necessidade de retificar o Edital complementando a documentação de habilitação, mais especificamente quanto a capacidade técnica e alterando o teor das descrições das características do aparelho.

5 CONCLUSÃO
Do exposto, acolho o pedido de impugnação porque tempestivo e regular na sua formalidade e no mérito, **DAR-LHE** provimento ao pedido de impugnação interposto por TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA – CNPJ 01.922.757/0001-71, conforme fundamentação do item 4.
Assim, o Edital deve ser retificado, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições impostas pelo edital, disponibilizadas e publicadas nos meios oficiais de comunicação do município, porém reabrindo o prazo para a abertura das propostas.

Porto Amazonas, 23 de março de 2022.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:875E94FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2022
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CALHAS E RUFOS DA COBERTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA,*** com valor global de R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais), em favor de **JOCIVAN DIAS CONSTRUÇÃO E PRÉ-MOLDADO - CNPJ: 33.412.239/0001-28.**

Em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Prado Ferreira-PR, 23 de março de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:937D97F5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que o Pregão que seria realizado no dia 01 de Abril de 2022, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, **será adiado para o dia 05/04/2022**, objetivando **a compra de um Veiculo tipo Furgão 0km para a utilização do laboratório Cispar**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. **O limite máximo total de preço será de R$106.000,00 (cento e seis mil reais).** O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 23 de Março de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:19F982E4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: A.M.E. DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 17.910.707/0001-38
OBJETO: Contratação de aquisição de desinfetante de água para consumo humano em tabletes de 200 gramas cada; composto por acido tricloro isocianurico 5.1 com princípio atido de teor de cloro de 90%; embalagem lacrada, informando que o produto é para consumo humano e com validade de no mínimo de 02 (dois) anos – quantidade: 216 kilogramas para o uso de Samae de Doutor Ulysses/Pr Consorciado Cispar..
VALOR: R$ 10.711,44 (Dez mil e setecentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Jussara, 14 de março de 2022.

VALER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná
CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:C391DCB4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: QUIBRAS – QUÍMICA BRASILEIRA LTDA
CNPJ: 75.004.192/0001-03
OBJETO: Aquisição de 4.000 (quatro mil) quilogramas de hipoclorito de sódio para o SAMAE de Ângulo, consorciado ao CISPAR.
VALOR: R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 20/03/2022

Jussara - PR, 15 de março de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do Consórcio CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:DB4B40C5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 069/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 e ½**,** (uma diária e meia), no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), a favor do Motorista, ***Isaú Maria de Souza***, RG nº 1.476.425-9 e CPF nº 257.361.938-92, que transportará a Prefeita e as demais servidoras, nos dias 24 e 25 de março de 2022, para Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 22 de março de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:AEE54272

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 210,02 (duzentos e dez reais e dois centavos)***, em favor do Motorista, ***Cristiano Teixeira de Almeida***, RG nº 8.739.676-2, CPF nº 046.424.199-50, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 100,00 (cem reais), em razão das despesas efetivadas à título de combustível, no dia 22/03/2022, no deslocamento de paciente de União da Vitória/PR para Prado Ferreira/PR.

§2º Reembolso, no valor de R$ 20,03 (vinte reais e três centavos), em razão das despesas efetivadas à título de combustível, no dia 22/03/2022, no deslocamento de pacientes de União da Vitória/PR para Prado Ferreira/PR.

§3º Reembolso, no valor de R$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 05/02/2022, à cidade de Cambé/PR, no deslocamento de paciente.

§4º Reembolso, no valor de R$ 30,00(trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado

no dia 19/02/2022, à cidade de Rolândia/PR, no deslocamento de paciente.

§5º Reembolso, no valor de R$ 15,00(quinze reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 16/03/2022, à cidade de Presidente Prudente/PR, no deslocamento de paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 de março de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D1FAABC2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 06/04/2022, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 701.158,19 (setecentos e um mil, cento e cinquenta e oito reais e dezenove centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 23 de março de 2022.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FF7A87AD

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA ERRATA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2022.

ERRATA

***ERRATA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO* 13/2022.**

Onde se lê:

[...]

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DAS MULHERES*

Contratada: **CINTIA MARA JONER ME**, inscrito no CNPJ nº 19.243.728/0001-72.

Valor*: R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4140	11.003.18.543.0010.2112	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4150	11.003.18.543.0010.2112	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Leia - se

[...]

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE "PALESTRA SHOW" EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, VISANDO ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR .

Contratada: **CINTIA MARA JONER ME**, inscrito no CNPJ nº 19.243.728/0001-72.

Valor*: R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Conta de Despesa	Fonte	Funcional Programática	Natureza da Despesa
2471	00934	06.001.08.244.0014.2069	3.3.90.39.00.00
290	00000	03.002.04.122.0002.2009	3.3.90.39.00.00

Prado Ferreira,23 de março de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:D7C46062

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2022 DISPENSA Nº 13/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022 - DISPENSA Nº 13/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: CINTIA MARA JONER ME – CNPJ **19.243.728/0001-72**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE "PALESTRA SHOW" EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 45 dias (Quarenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 18/03/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022 - DISPENSA Nº 13/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: CINTIA MARA JONER ME – CNPJ **19.243.728/0001-72**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE "PALESTRA SHOW" EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 45 dias (Quarenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 18/03/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:3E46B3D9

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
DECISÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 73/2021

DECISÃO

I. Trata-se de procedimento licitatório instaurado na modalidade de Tomada de Preços, que objetiva a "execução de rede de baixa tensão para iluminação pública na Rua José Primo Belantani, Rua Olívio Biazotti e Rua Projetada "A" e aquisição e instalação de luminárias de LED no Parque Industrial Anibal Cury".

II. HOMOLOGO o parecer do Fiscal do Contrato, adotando os fundamentos nele expostos como razão de decidir, para fins de:

II.I. **DESCLASSIFICAR** a empresa STEL – SISTEMAS ELETRICOS LTDA (CNPJ nº 07.248.071/0001-57), em face da não comprovação de seu enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do item 3.5, "f" do Edital;

II.II. DECLARAR a licitação fracassada, em face da ausência de licitantes enquadrados como Micrompresa ou Empresa de Pequeno Porte;

II.III. DETERMINAR a reabertura do certame, como as alterações do edital solicitadas pela Coordenação de Obras Públicas (solicitante), notadamente a possibilidade de participação ampla de empresas interessadas.

III. À Comissão de Licitação para publicação e demais providências, em especial as alterações no instrumento convocatório e publicações necessárias.

IV. Publique-se.

Prado Ferreira, 23 de março de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:8085843F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8630/2022

Súmula: Exonera a Senhora DEBORA CRISTINA RODRIGUES do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora DEBORA CRISTINA RODRIGUES, CPF nº. 796.468.089-72, do cargo efetivo de "Farmacêutico Bioquímico", a partir de 22 de Março de 2022.

Quatro Barras, 23 de Março de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:9C9D9923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 1644/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº
110 - Centro - 83.420-000 - Quatro Barras – PR.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 1644/2022
JAQUELINE DE SOUZA GODOI – RG. 9.682.888-8/PR
I) Processo Administrativo n° 3943/2022
II) Cargo do servidor: TÉCNICA DE ENFERMAGEM – SMS
III) Período de afastamento: 23/03/2022 (2hrs) a 24/03/2022 (1hrs)
IV) Numero de diárias: uma diária Integral
V) valor unitário da diária: R$ 435,75(Quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 435,75(Quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para internamento de paciente psiquiátrico em Casa de Saúde de Rolândia – Rolândia/PR

Requerimento de Diária n°1646 /2022
DIRCEU FERREIRA LOPES – RG.7.032.793-7/PR
I) Processo Administrativo n° 3946/2022
II) Cargo do servidor: MOTORISTA – SMS
III) Período de afastamento: 23/03/2022 (2hrs) a 24/03/2022 (1hrs)
IV) Numero de diárias: uma diária Integral
V) valor unitário da diária: R$ 435,75(Quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 435,75(Quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para internamento de paciente psiquiátrico em Casa de Saúde de Rolândia – Rolândia/PR

Quatro Barras, 22/03/2022

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:E72CE3D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 79/2022

PORTARIA N° 79/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado nos art. 30 § 1°, 34 e 40 Parágrafo Único, da Lei nº 984, de 08 de maio de 2015, Ofício nº 28/2022, MEM. 12/2022, da Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil,

RESOLVE

Art. 1º Nomear para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, no período de 01/03/2022 até 30/06/2022, EDENILSON TABORDA, RG. nº. 10.775.290-0/PR, tendo em vista o resultado da eleição que trata a Lei Municipal n° 984, de 08 de maio de 2015.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/03/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A762B1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 62/2021-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 62/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Patrícia Gadonski Taick
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 07/03/2022

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A72D47C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 25, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 25, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o afastamento da servidora pública não imunizada contra o coronavírus SARS-Cov-2, as atividades de trabalho presencial, bem como hipóteses para retorno presencial das gestantes previstas na Lei Federal nº 14.311, de 2022, além de outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e

Considerando a necessidade de constante e permanente análise e reavaliação das especificidades da epidemia COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, ainda as medidas de flexibilização adotadas pelo Estado do Paraná, e

Considerando a alteração dada pela Lei Federal nº 14.311 de 10 de março de 2022, que disciplina o afastamento da empregada gestante bem como a opção pelo retorno presencial.

DECRETA:

Art. 1º. Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus SARS-CoV-2, a servidora pública gestante, independentemente da forma do vínculo jurídico com o Município, que ainda não tenha sido totalmente imunizada contra o referido agente infeccioso, de acordo com os critérios definidos pelo Ministério da Saúde e pelo Plano Nacional de Imunizações (PNI), deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial.
§ 1º A servidora gestante afastada nos termos do *caput* deste artigo ficará à disposição do ente público municipal para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, sem prejuízo de sua remuneração.
§ 2º Para o fim de compatibilizar as atividades desenvolvidas pela servidora gestante na forma do § 1º deste artigo, o ente público poderá, respeitadas as competências para o desempenho do trabalho e as condições pessoais da gestante para o seu exercício, alterar as funções por ela exercidas, sem prejuízo de sua remuneração integral e assegurada a retomada da função anteriormente exercida, quando retornar ao trabalho presencial.
§ 3º Salvo se o ente público optar por manter o exercício das suas atividades nos termos do § 1º deste artigo, ou por expressa determinação médica, a servidora gestante deverá retornar à atividade presencial nas seguintes hipóteses:
I - após o encerramento do estado de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus SARS-CoV-2;
II - após sua vacinação contra o coronavírus SARS-CoV-2, a partir do dia em que o Ministério da Saúde considerar completa a imunização;
III - mediante o exercício de legítima opção individual pela não vacinação contra o coronavírus SARS-CoV-2 que lhe tiver sido disponibilizada, conforme o calendário divulgado pela autoridade de saúde e mediante o termo de responsabilidade de que trata o § 6º do Art. 1º da Lei 14.311 de 10 de março de 2022.
Art. 2º Desta forma, em cumprimento ao previsto no § 3º, no que tange ao retorno presencial das servidoras gestantes, estas ficam, a partir da publicação do presente decreto, convocadas a comparecerem no Departamento de Pessoal desta Prefeitura, no prazo de 05(cinco) dias, a fim de comprovarem as hipóteses previstas nos incisos II e III do dispositivo acima citado.
Art. 3º Ainda fica, por hora, as servidoras gestantes, que comprovarem as hipóteses para retorno presencial, dispensadas do atendimento ao público nas repartições públicas.
Art. 4º Os casos omissos serão analisados pela Procuradoria Municipal ou pela Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito, na forma de parecer não vinculante.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 22 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4A4B3C2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA 088/08/2022

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor**ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora**ALESSANDRA DE FARIAS SILVA** , ocupante do cargo de **ENFERMEIRA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Seminário atualização da linha de cuidado materno infantil do Paraná.
III – Data: **23/03/2022 a 26/03/2022**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 24 de Março de 2022

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Caires de Souza
Código Identificador:6FFB7CE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.509/2022 23/03/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 04/04/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
BRUNA MAISA VIECZOREK	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:70276C7A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.510/2022 23/03/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 06/04/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
BEATRIZ SALVALAGGIO	20/21

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FB88D2C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.511/2022 23/03/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - ENQUADRAR os servidores abaixo relacionados em conformidade com as Leis complementares **Nº 01 e Nº 02 de janeiro de 2022**, com fins retroativos a partir de janeiro de 2022:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
ANGELICA VIEIRA COSTA	Téc. Administrativo	F08	F09
FABIANA CIGOLINI	Téc. Administrativo	F09	F11
THAMILA FÁTIMA GUBERT RODRIGUES	Téc. Administrativo	F08	F09

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:19797D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

A Pregoeira do Município de Realeza divulga que foi considerado **DESERTO** o Pregão Eletrônico Nº 42/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na venda de veículo novo para ser utilizado na Secretaria Municipal de Assistência Social conforme condições, quantidades e exigências estabelecida em Edital, devido ao não comparecimento de interessados no **CERTAME**.

Realeza, 23 de março 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F6455050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2022

ABERTURA: DIA: 18/03/2022 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, REDE, INTERNET, SERVIDORES, SOFTWARES E DEMAIS PERIFÉRICOS, EM TODOS OS LOCAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **VIVATECH INFORMATICA LTDA,** LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 36.900,00** (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)

REALEZA, AOS DEZOITO DIAS DE MARÇO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:28A4C83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 38/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras, rede, internet, servidores, softwares e demais periféricos, em todos os locais e prédios públicos do município, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e três dias de março de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:38E97FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 103/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VIVATECH INFORMATICA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 18.740.410/0001-34, com sede na Avenida Bruno Zuttion, 3177 SALA 01 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, REDE, INTERNET, SERVIDORES, SOFTWARES E DEMAIS PERIFÉRICOS, EM TODOS OS LOCAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 38/2022
VALOR TOTAL: R$36.900,00 (Trinta e Seis Mil e Novecentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B672A64B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2022 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 1513 de 17/11/2016

RENASCENÇA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação dos Recursos do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I para o Município de Renascença/ Exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Renascença – Pr. no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1513 de 17/11/2016,

Considerando a deliberação da Plenária, em sessão extraordinária realizada em 23 de março de 2022, Ata nº 271,

RESOLVE:

Art. 1º - Pela aprovação do Plano de Ação dos recursos do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I para o exercício de 2022 do Município de Renascença, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 23 de março de 2022.

CATARINA BLANGE MACHADO
Presidente - CMAS

Publicado por:
Vanderson Rodrigo Zanini
Código Identificador:129DD11C

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2022 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 1513 DE 17/11/2016

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1513 de 17/11/2016,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 23 de março de 2022, Ata nº 271,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Quarto Trimestre (outubro, novembro e dezembro) do exercício de 2021, dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 23 de março de 2022.

CATARINA BLANGE MACHADO
Presidente - CMAS

Publicado por:
Vanderson Rodrigo Zanini
Código Identificador:BD2031B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da Merenda Escolar e do Centro de Educação Infantil do Município.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de abril de 2022 às 13h30min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 23 de março de 2022.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
OBJETO: contratação de empresa para execução de edificação para o Centro de Distribuição de Medicamentos de Renascença, com área de 928,42 m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
PREÇO MÁXIMO: R$ 1.380.530,18 (um milhão trezentos e oitenta mil quinhentos e trinta reais e dezoito centavos).
ENTREGA ENVELOPES: Até 09h00min do dia 11 de abril de 2022.
ABERTURA: 11 de abril de 2022, às 09:01 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença.
RECURSOS: Convênio firmado entre o Estado do Paraná, por sua Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Renascença.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro – Fone/Fax (46) 3550-8300 – e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.
A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia 25/03/2022 no horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 23 de março de 2022.

VERIDIANA SALVADEGO
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de toners e cartuchos novos para impressoras, para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08 de abril de 2022 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 23 de março de 2022.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de computadores para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11 de abril de 2022 às 13h30min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 23 de março de 2022.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 – PMR
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora máquina de rolo compactador com peso operacional de 10.000 kg para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12 de abril de 2022 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 23 de março de 2022.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:5125123B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 111/2021– PMR. Objetivando **contratação de empresa para fornecimento de uniformes para a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**, em favor da seguinte empresa: **Confecções Policarpo Ltda,** no valor total de R$ 7.733,40 (sete mil setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

Renascença, 23 de março de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:552E4515

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO 48/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: SESG – SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR GUAIRACÁ LTDA, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022**
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PSS (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO) PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E ATENDENTE DE POSTO DE SAUDE".
VALOR TOTAL: R$: 13.639,99 (treze mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
DATA DE ASSINATURA: 22/03/2022

Reserva do Iguaçu, 22 março de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima dos Santos
Código Identificador:93F8804C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA

RETIFICAÇÃO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, vem RETIFICAR o número do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 015/2022 (HOMOLOGAÇÃO) que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data 23/03/2022.

ONDE SE LÊ:
Contrato nº 007/2022

LEIA-SE:

Contrato nº 015/2022

Reserva do Iguaçu, 23 de março de 2022.

LUCIANO SEVERO BERNIERI
Pregoeiro

Publicado por:
Sueli Lima dos Santos
Código Identificador:5CFEDE56

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO 43/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32.
CONTRATADO: TORNEARIA CAVAZOLA LTDA, CNPJ nº 04.201.003/0001-44.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UM TRATOR COM TRAÇÃO 4X4 E UMA CARRETA AGRÍCOLA, CONFORME PROPOSTA Nº 005761/2020 E CONVENIO MAPA Nº 901487/2020"
VALOR TOTAL: R$ 34.139,99 (trinta e quatro mil e cento e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90(noventa) DIAS
DATA DE ASSINATURA: 22/03/2023

Reserva do Iguaçu, 22 de março de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:61C86AE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO 42/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: SIMOAGRO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 36.306.691/0001-01
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UM TRATOR COM TRAÇÃO 4X4 E UMA CARRETA AGRÍCOLA, CONFORME PROPOSTA Nº 005761/2020 E CONVENIO MAPA Nº 901487/2020"
VALOR TOTAL: R$ 216.000,00(duzentos e dezesseis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90(noventa) DIAS
DATA DE ASSINATURA: 22/03/2023

Reserva do Iguaçu, 22 de março de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:445434B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2022

HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2022,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE DIAGNÓSTICO DA REALIDADE RURAL, IDENTIFICAÇÃO DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS, PRIORIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (ATER), ACOMPANHAMENTO NAS UNIDADES FAMILIARES E**

CAPACITAÇÃO EM TEMÁTICAS ESPECÍFICAS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU", sendo vencedora a proponente**, CEADES (INSTITUTO DE ESTUDOS E ACESSORIA AO DESENVOLVIMENTO)** inscrita no CNPJ sob nº 05.921.745/0001-07, tendo como valor total a importância de R$: 183.199,50 (cento e oitenta e três mil cento e noventa reais e cinquenta centavos), estimados para o período de 10 (dez) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 23 de março de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:985FBE48

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO 44/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI, CNPJ nº 31.939.836/0001-80
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CONFORME CONVENIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO/SEAB E O MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU SOB NUMERO 420 182113794/2021".
VALOR TOTAL: R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90(noventa) dias, a contar da sua data de assinatura
DATA DE ASSINATURA: 22/03/2023

Reserva do Iguaçu, 22 de março de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:F54691EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 16/2022

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2022
O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº 016/2022,** cujo objeto é a "**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE DISPONIBILIZE UM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA MINISTRAR AULAS DE ARTES MARCIAIS MODALIDADE "JUDÔ" PARA ATENDER A PROJETO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** a proponente**, RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ sob nº 17.067.337/0001-19 tendo como valor total a importância de R$: 17.688,00 (Dezessete mil, seiscentos e oitenta e oito reais), estimados para o período de 06 (seis) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 23 de março de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:C6EB6AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO 45/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA., CNPJ nº 27.438.098/0001-10
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CONFORME CONVENIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO/SEAB E O MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU SOB NUMERO 420 182113794/2021".
VALOR TOTAL: R$ 59.980,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90(noventa) dias, a contar da sua data de assinatura
DATA DE ASSINATURA: 22/03/2023

Reserva do Iguaçu, 22 de março de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:4631432F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO 46/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: DELBA VICENTINI CREMASCO - ME, CNPJ nº 03.138.598/0001-78.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CONFORME CONVENIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO/SEAB E O MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU SOB NUMERO 420 182113794/2021".
VALOR TOTAL: R$ 5.650,00 (cinco mil e seiscentos e cinquenta).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90(noventa) dias, a contar da sua data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 22/03/2023

Reserva do Iguaçu, 22 de março de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:65E364A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO 47/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: DELBA VICENTINI CREMASCO - ME, CNPJ nº 03.138.598/0001-78.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CONFORME CONVENIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO/SEAB E O MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU SOB NUMERO 420 182113794/2021".
VALOR TOTAL: R$ 5.650,00 (cinco mil e seiscentos e cinquenta).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90(noventa) dias, a contar da sua data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 22/03/2023

Reserva do Iguaçu, 22 de março de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:90C03B05

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO 49/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: ARI ECCO CIA LTDA- ME, CNPJ nº 04.916.31/0001-89.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 30410002"
VALOR TOTAL: R$ 2.380,00 (dois mil e trezentos e oitenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90(noventa) dias, a contar da sua data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 23/03/2023

Reserva do Iguaçu, 23 de março de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:BCF1112E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO 50/2022

EXTRATO DO CONTRATO/ARP Nº 50/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: J.M.DINIZ-ME, CNPJ nº 25.090.313/0001-09.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 015/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAIXA PEV (PONTO DE ENTREGA VOLUNTARIA "LIXO") PARA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE "
VALOR TOTAL: R$ 38.250,00 (trinte e oito mil e duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 23/03/2022

Reserva do Iguaçu, 23 de março de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:E612BA53

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTRADA RURAL LOCALIZADA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N° 050/2022

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTRADA RURAL LOCALIZADA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e fundamentado no interesse público, resolve;

D E C R E T A R

Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública para fins de manutenção e melhorias, a Ponte localizada na Estrada Lanzini, sobre o Rio Divisa, de coordenadas 25˚48'27.86"S, 51˚59'2.11"W, 25˚48'27.99"S, 51˚59'2.13"W, 25˚48'27.86"S, 51°59´1.66"W, 25˚48'27.93"S, 51˚59'1.67"W, no município de Reserva do Iguaçu/PR

Art. 2°. As melhorias a que se refere o presente decreto serão realizadas através do Convênio com a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística – SEIL/PR

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, em 22 de Março de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:555B4651

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ALTERA MEMBROS DO DECRETO N° 213/2021 QUE INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA REGULAMENTAR E DEFINIR AREAS A SEREM REGULARIZADAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE ACORDO COM A LEI 13.465/2017

DECRETO Nº 049/2022

SÚMULA: ALTERA MEMBROS DO DECRETO N° 213/2021 QUE INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA REGULAMENTAR E DEFINIR AREAS A SEREM REGULARIZADAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE ACORDO COM A LEI 13.465/2017.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana e Rural - REURB, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

I - JOZELIA DE LIMA RIBAS - ENGENHEIRA CIVIL;

II - ADÃO DOS SANTOS DE LARA - TOPÓGRAFO;

III - ADEMAR CAPRA - GESTOR AMBIENTAL;

IV – GILCIMAR BRASIL DE SIQUEIRA – CHEFE DE DIVISÃO;

V - ALDAIR BATISTA PEGO - ADVOGADO;

VI - VALMIR JOSE DE SOUZA -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

VII - SUZANA ANDRIA - DIRETORA DE DEPARTAMENTO;

VIII - JUMARA REGINA DE OLIVEIRA DALLAGNOL - TÉCNICA DO ÓRGÃO GESTOR DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial decreto 213/2021

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, em 07 de Março de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:E701A5EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO 51/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA CNPJ nº 17.067.337/0001-19
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 016/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE DISPONIBILIZE UM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA MINISTRAR AULAS DE ARTES MARCIAIS MODALIDADE "JUDÔ" PARA ATENDER A PROJETO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"
VALOR TOTAL: R$ 17.688,00 (dezessete mil seiscentos e oitenta e oito reais.

PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:23/03/2022.

Reserva do Iguaçu, 23 de março de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:4933ECBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA 07/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ N° 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: GRUPO AGUIA -CNPJ sob o nº 31.417.242/0001-09
OBJETO: Contratação Serviço de Monitoramento por Alarme, serviços de vigilância, proteção de bens e controle de acesso para o prédio da Câmara Municipal de Rio Azul-PR
VALOR: R$ 2.520 (dois mil e quinhentos e vinte reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 25/03/2022 a 25/03/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Rio Azul, 22 de Março de 2022

SERGIO MAZUR
Presidente da Câmara GRUPO AGUIA
Contratante
Contratado

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:749DC6FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 138/2022- RH

PORTARIA Nº. 138/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Função Gratificada (Simbologia FG-1), conforme preceitua a Tabela no Anexo IV da Lei Municipal nº 269/2007, ao servidor efetivo desta municipalidade, Sr. ANTONIO CARLOS ROSA HASS, lotado no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO e designado na Portaria 058/2022 como Coordenador de Controle Interno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de março de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:4EEFF90C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 139/2022- RH

PORTARIA Nº. 139/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER NÍVEL DE ESCOLARIDADE**, a servidora **JANETE RIMOVICZ**, do quadro efetivo lotado no cargo de DIGITADORA, a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Março de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:C127948F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA140/2022- RH

PORTARIA Nº. 140/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER NÍVEL DE ESCOLARIDADE**, a servidora **MARCI JUSTINO DE OLIVEIRA VELOSO**, do quadro efetivo lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Março de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:974D264D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA135/2022- RH

PORTARIA Nº. 135/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ELAINE CRISTINA DA COSTA MARQUES, servidora desta municipalidade, lotada no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2020 à 28/02/2021, a com data de início em 03 de março de 2022.

01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F53FA5B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.303/2022

"Ratifica a 4ª Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Metropolitano de Saúde e Assistência Social do Paraná - COMESP e autoriza a permanência do município de Rio Branco do Sul no agora denominado CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º Fica ratificado na íntegra a 4ª Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, celebrado com os Municípios Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Doutor Ulysses, Guaratuba Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Piên, Pinhais, Piraquara, Pontal do Paraná, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná.

Art. 2º O Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP se organiza com aspecto multifinalitário, com a finalidade de desempenhar as mais diversas atividades para o alcance de seus objetivos nas áreas de políticas públicas de saúde e de assistência social, saneamento, agricultura familiar, segurança, tecnologia, inovação, meio ambiente, gestão territorial, esportes, patrimônio cultural, turismo, vigilância em saúde, recursos minerais, energia elétrica, iluminação pública, produtos de origem animal e vegetal, manutenção de vias públicas, entre outras atividades, conforme define a 4ª Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná, que segue em anexo e é parte integrante da presente lei.

Art. 3º Fica autorizado a permanência e participação do Município de Rio Branco do Sul no Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná, nos termos da 4ª Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Público.

Art. 4º O Município de Rio Branco do Sul continuará a contribuir, pelo sistema de rateio, para a manutenção e prestação dos serviços pelo COMESP, nos termos previstos no Contrato de Consórcio Público, bem como em Estatuto da Entidade, atendendo as previsões orçamentárias previstas em lei anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de março de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:7A3A09DD

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.304/2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, KARIME FAYAD, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo único. O valor das operações de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:

I – Pavimentação e calçamento de vias;

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipais com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de março de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:79639AF5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.156/2022

"Dispõe sobre a nomeação de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei nº 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados para o desempenho de função especial, conforme Decreto nº 5.741/2021, a seguinte servidora Municipal:

I - Na Secretaria Municipal de Educação: Deneuza Moreira Scheneider, Matrícula funcional 45821, na função de Apoio a Atividades Educacional, a partir de 01 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de março de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:8C9AFBE7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.161/2022

"Institui e regulamenta a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores no Município de Rio Branco do Sul."

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com fulcro no artigo nº 51, da Lei Federal nº 8.666/1.993,

D E C R E T A,

Art. 1º Institui e regulamenta a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores no âmbito do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 2º A Comissão será composta por 03 (três) Membros Titulares e 1 (um) Membro Suplente, como a seguir especificado:

§ 1º Sob a presidência da servidora Keila Karina Borba, tendo como suplente a servidora Crisleine dos Santos Leonart, constitui-se a seguinte Comissão Permanente:

I - Membros Titulares:

a) Keila Karina Borba, RG. N° 7.508.094-8/PR;

b) Milena Cecilia Colodel, RG. N° 13.031.602-6/PR;

c) Nicolas Andrey Ruiz Elias, RG. Nº 12.659.322-8/PR.

II - Membros Suplentes:

a) Crisleine dos Santos Leonart, RG nº 7.844.480-0/PR;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 5.787/2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 21 de março de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:2EF57337

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

Extrato: Julgamento do Recurso da requerente: **VIA SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**. **Modalidade:** Pregão Presencial nº. 036/2021 – **contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial.** Julgamento: Indeferido. As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: "http://www.riobrancodosul.pr.gov.br", constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Art. 4, XVIII, da Lei 10520/02. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no

horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **Data do Julgamento:** 22/03/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:1137EF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ANULAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022 – CONTRATO 044/2022

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões constantes do parecer exarado pela Pregoeira designada por meio do Decreto nº 6119/2021, devidamente ratificado pela Procuradoria Geral do Município, ambos constantes do procedimento em questão, resolve **ANULAR** o contrato em epígrafe, que tem por objeto a "**Consultoria em licitações e contratos administrativos**", em razão da autotutela.

Rio Branco do Sul, 23/03/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:AF3DE9DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022

Extrato: Ata de Registro nº 072/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 010/2022. **Objeto:** Contratação de serviços de sondagem rotativa em solo e rocha para reconhecimento de subsolo. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** RAM Sondagens e Serviços Ltda. ME. **Valor Total do Contrato:** R$ 135.000,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Prazo de Execução do Contrato:** 18/03/2022 a 17/03/2023. **Vigência Final:** até 17/03/2023. **Responsável pelo Contrato:** Denilson Mendes dos Santos. **Data de Assinatura:** 18/03/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:3D22B3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 01/2022

"Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Acordo de Cooperação Nº 001/2022-SEMMA".

DENILSON MENDES DOS SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado como Gestor do Acordo de Cooperação Nº 001/2022 – SEMMA o servidor Altieles Fabiano Bonfim, matrícula nº 41.601, agente de execução, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 23 de março de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:2C112221

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3196/2022

Veda, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo, a nomeação/contratação de pessoas condenadas por crimes da Lei Maria da Penha e Feminicídio para cargos públicos no Município de Rio Negro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo, a nomeação/contratação de pessoas condenadas por crimes da Lei Maria da Penha e Feminicídio para todos os cargos efetivos, comissionados, temporários, de estágio e demais formas de contratação direta ou indireta, de pessoas que foram condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, e na Lei Federal n° 13.104, de 09 de março de 2015 – Lei do Feminicídio.
Parágrafo único. A presente vedação aplica-se aos casos com a condenação em decisão transitada em julgado, até o efetivo e comprovado cumprimento da pena.

Art. 2° A presente condição deverá constar nos instrumentos de contratação, sejam eles editais ou congêneres e o pretenso contratado deverá apresentar as certidões negativas antes da posse.
§1º Caso o pretenso contratado não apresente as certidões negativas destes crimes, não poderá ele ser contratado, sendo convocado o próximo da lista ou exigida imediata substituição, nos casos de contratação indireta.
§2º Já em casos onde o pretenso contratado apresentar comprovação de efetivo cumprimento da pena, a efetivação pode ocorrer normalmente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de março de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4FE03E9F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 318/2022

Dispõe sobre disposição funcional do servidor municipal Hélio Pedro Pereira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 102-A, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Colocar, no período de 1º/01/2022 até 31/12/2022, à disposição do Instituto Água e Terra - IAT, para proceder vistorias, atendimento ambiental no município de Rio Negro e montagem de processos para posterior aprovação do IAT, o servidor ***Hélio Pedro***

Pereira, matrícula n.º 1849-0/1, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo.
Art. 2º A remuneração e demais vantagens que o referido servidor percebe serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º/01/2022.

Rio Negro, 22 de março de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:64548BBE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 319/2022

Dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância e nomeia Comissão Processante Especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de análise dos fatos narrados no ofício nº 083/2022 da Secretaria Municipal de Educação e dos demais documentos constantes no processo digital nº 2113/2021.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo fica designada a seguinte comissão:

I - Presidente: Lidiane Gomes Flores;
II - Membro: Gerson Heide;
III - Membro: Claudinei Uhlmann.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de março de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:167E0C16

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 320/2022

Dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância e nomeia Comissão Processante Especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de análise dos fatos narrados no ofício nº 084/2022 da Secretaria Municipal de Educação e dos demais documentos constantes no processo digital nº 2118/2021.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo fica designada a seguinte comissão:

I - Presidente: Lidiane Gomes Flores;
II - Membro: Gerson Heide;
III - Membro: Claudinei Uhlmann.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de março de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C336257A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 031/2022
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 065/2022. Objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA FARMÁCIA BÁSICA, PAMS E ATENDIMENTO À DEMANDA JUDICIAL.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 24/03/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 24/03/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **06/04/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 23 de março de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:D8310628

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 08/2022 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 25/2022 de Aposentadoria do (a) servidor (a) MARIA DO CARMO FERRO CAMPIOLO.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora MARIA DO CARMO FERRO CAMPIOLO, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C2, referência 024, conforme quadro de cargos, portadora do RG 9.289.394-6 SSP-PR e inscrita no CPF nº 054.036.918-71, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 24 de Março de 2022.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 2.549,11 (Dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e onze centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 23 de Março de 2022.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:A00AD642

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.072 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: "Altera o artigo 3º da Lei 3805, de 24 de abril de 2017, que dispõe sobre o prazo para construção da sede do Ministério Público do Estado do Paraná".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica prorrogado o prazo **previsto no artigo 3º** para construção da sede do Ministério Público do Estado do Paraná para 05 (cinco) anos, a contar da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 007/2022
Projeto de Lei Ordinária Nº 011/2022
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FDEA1E08

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 105 - 23 DE MARÇO DE 2022.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 1.878.560,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º e artigo 14 da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.878.560,00 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.122.00086.033	3109	3.1.90.11	104	11.000,00
	3144	3.1.91.13	104	1.460,00
08.01.12.361.00086.037	3321	3.1.90.04	103	194.000,00
	3360	3.1.90.11	103	1.465.000,00
	11234	3.1.90.13	103	43.300,00
	3328	3.1.90.04	104	8.900,00
08.01.12.361.0008.6.038	3674	3.1.90.11	104	76.200,00
	3703	3.1.91.13	104	10.700,00
08.01.12.365.00086.039	3891	3.1.90.04	103	68.000,00
TOTAL				**1.878.560,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.00085.008	11181	4.4.90.51	103	1.702.300,00
08.01.12.361.00086.037	3395	3.1.90.13	104	108.260,00
08.01.12.365.00086.039	3964	3.1.90.13	103	68.000,00
TOTAL				**1.878.560,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.878.560,00 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.01	3.1	103	março	1.770.300,00
	3.1	104	março	108.260,00
TOTAL				**1.878.560,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.01	3.1	103	março	68.000,00
	3.1	104	março	108.260,00
	4.4	103	março	1.702.300,00
TOTAL	**1.878.560,00**			

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Orçamento
CÁSSIA PUZZI	
Diretora Contábil	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:F246C657

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 107 - 23 DE MARÇO DE 2022.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos livres na quantia de R$ 2.000.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.01.23.695.00141.019	9598	4.4.90.51	000	2.000.000,00
TOTAL				**2.000.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 000.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais),**conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
14.01	4.4	000	março	2.000.000,00
TOTAL				**2.000.000,00**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:A8444C7A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 109 - 23 DE MARÇO DE 2022.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 472.458,27, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 472.458,27 (quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.01.04.129.00052.020	2176	4.4.90.52	501	180.000,00
08.02.12.361.00086.043	4464	4.4.90.52	102	242.458,27
09.01.10.301.00092.046	5112	3.1.91.13	494	50.000,00
TOTAL				**472.458,27**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 472.458,27 (quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: 102,494,501

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 472.458,27 (quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
05.01	4.4	501	março	180.000,00
08.02	4.4	102	março	242.458,27
09.01	3.3	494	março	50.000,00
TOTAL				**472.458,27**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contabil

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:9462C5E8

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2021 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE 7ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2021 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2:**

DATA	**29/03/22**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde R: Duque de Caxias,331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

a) 01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior

reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada;

a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2021;
b) 01 (uma) fotografia 3x4;
c) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
d) Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
e) Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
f) Ficha cadastral (disponível no site);

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

CLASSIF.	NOME	AFRO	DEFICIENTE
46	NABILA FERNANDA FERREIRA	NÃO	NÃO
60	CLAUDIA DOS SANTOS MARIANO	SIM	NÃO
52	NATALIA APARECIDA ROMANCINI	NÃO	NÃO
53	FRANCISCO DAS C. FREITAS FARIAS	NÃO	NÃO
54	ALDA GONÇALVES	NÃO	NÃO
55	MARILU MORETTI ARRUDA	NÃO	NÃO
73	LILDA AP. DE SOUZA TONCHICHE	SIM	NÃO

Rolândia, 23 de março de 2022

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D0D0294F

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2021 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE 7º
RESULTADO DE EXAMES MÉDICOS

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2021 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, o RESULTADO de exames médicos conforme abaixo.
AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

CLASSIF.	NOME	AFRO	DEFICIENTE	RESULTADO
45	EDVAN DE OLIVEIRA SILVA	NÃO	NÃO	AUSENTE
46	NABILA FERNANDA FERREIRA	NÃO	NÃO	APTA
51	ADEMIR GREGORIO DOS SANTOS	SIM	NÃO	AUSENTE
47	LUCIANA ALVES DE ASSIS	NÃO	NÃO	AUSENTE
48	MARLA C. KAIZER BACHEGA VIEIRA	NÃO	NÃO	AUSENTE
49	BRUNO G. XAVIER COELHO	NÃO	NÃO	AUSENTE
50	ELENE MAISE SANTIAGO LOPES	NÃO	NÃO	AUSENTE
60	CLAUDIA DOS SANTOS MARIANO	SIM	NÃO	APTA
52	NATALIA APARECIDA ROMANCINI	NÃO	NÃO	APTA
53	FRANCISCO DAS C. FREITAS FARIAS	NÃO	NÃO	APTO
54	ALDA GONÇALVES	NÃO	NÃO	APTA
55	MARILU MORETTI ARRUDA	NÃO	NÃO	APTA
73	LILDA AP. DE SOUZA TONCHICHE	SIM	NÃO	APTA

Rolândia, 21 de março de 2022.

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C23514B4

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.096, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia membros da Comissão Central de Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DESIGNAR:

Os profissionais abaixo para comporem a **Comissão Central de Avaliação de Desempenho,** com fins de elevação de carreira e aprovação de estágio probatório conforme segue:
Fabiana Fernanda Steingenberger– Professora;
b) **RenanHuss**- Agente Administrativo da Educação;
c) **Rosilene Aparecida Moloni Moreira**– Professora;
d) **Sandra Regina Carriel**– Professora;
e) **Silvia Unbehaun Puschel**– Professora.
Suplentes:
Adriana Aparecida Silva de Moraes, Agente Administrativo da Educação;
Marcia Grasielli Garcia Serpeloni, Professora;
Murilo BraggionRossi, Agente Administrativo da Educação;
Wanderly Popolin, Professora.

Esta portaria passa a vigorar em 1º de Abril de 2022;

Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*ANA REGINA ZUBIOLO*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BB34E3A6

SECRETARIA GERAL
DECRETO 108 23 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 7.168, de 19 de junho de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado em seu inteiro teor do Decreto nº 7.168, de 19 de junho de 2013.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 23 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1FD9097A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022 - PMR. PROCESSO Nº 95/2022.

Objeto: Registro de preços para o fornecimento, de forma parcelada, de peças e acessórios automotivos para a frota de veículos da estrutura geral deste Município, através de concessão de desconto sobre a Tabela de Preços do Sistema Audatex, Tabela Oficial da Montadora ou similares.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 975.000,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 05/ABRIL/2022.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 05/ABRIL/2022, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 h, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, do site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**

Rolândia, 23 de Março de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8B3271D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022 – PMR. PROCESSO N° 96/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de absorventes, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 58.670,00.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 do dia 05/ABRIL/2022.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 05/ABRIL/2022, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 23 de Março de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:63675CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022 – PMR. PROCESSO Nº 97/2022.

Objeto: Contratação de empresa agente de integração, visando o fornecimento de estágio supervisionado.

Tipo: Menor Preço Global.

Preço Máximo Admitido: R$ 648.800,00

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma legal.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 06/ABRIL/2022.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 06/ABRIL/2022, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 E 3255-8616, do site: **www.rolandia.pr.gov.br** ou e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 23 de Março de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F26D3219

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022 – PMR. PROCESSO Nº 98/2022.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de uniformes para os servidores municipais.

Tipo: Menor Preço por item.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 75.661,90.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 do dia 06/ABRIL/2022.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 06/ABRIL/2022, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário

12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** e telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 23 de Março de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:DBF7142C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2022 – PMR. PROCESSO Nº 99/2022.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de carimbos diversos.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 14.781,85.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 07/ABRIL/2022.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 07/ABRIL/2022, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 23 de Março de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A4B17941

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022 – PMR. PROCESSO N° 100/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de cobertores para assistência social, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 37.570,00.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 do dia 07/ABRIL/2022.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 07/ABRIL/2022, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 23 de Março de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:304E5CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022 – PMR. PROCESSO Nº 101/2022.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de veículo de passeio para secretaria de saúde, com as características descritas no Anexo I.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 64.800,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 13:00 horas do dia 11/04/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:00 às 13:30 horas do dia 11/04/2022.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia **11/04/2022**.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 23 de Março de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:349340B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022 – PMR. PROCESSO Nº 102/2022.

Objeto: O presente Pregão tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, diária com pernoite (pensão completa - café da manhã, almoço e jantar), e translado dos pacientes e seus acompanhantes aos locais de seus respectivos atendimentos, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento na Capital, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 100.800,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 15:00 horas do dia 11/04/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 15:00 às 15:30 horas do dia 11/04/2022.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:30 horas do dia **11/04/2022**.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 23 de Março de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5B4F0603

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através da Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 139, de 26 de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 20/2022**, de objeto: ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO" para o município de Salgado Filho-PR."***, foi declarado **DESERTO**.
Maiores informações e consultas com a Comissão de Licitação das 07h30 às 11h30, e das 13h00 às 17h00, no Telefone: (46) 3564-1202, ou pelo e-mail: licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 23 de março de 2022.

ANA CARLA CAMPOS
Pregoeira
Portaria Nº 138, de 26 de Abril de 2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:FACFBFF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 31/2022**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: ''Aquisição de um veículo automotor novo (0 KM), destinado à utilização da municipalidade, considerando condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.''

Data de entrega dos envelopes: 11/04/2022 às 13:30 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Data de abertura dos envelopes: 11/04/2022 às 13:45 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 23 de março de 2022

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:D2291E31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 22, DE 23 DE MARÇO DE 2022

LEI Nº 22, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Institui o Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa no âmbito do Município de Salgado Filho /PR e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído, no Município de Salgado Filho/PR, o Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, que visa à implantação de medidas em prol do envelhecimento ativo, saudável e da melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa.
Parágrafo único. As medidas mencionadas no *caput* têm por finalidade adequar as estruturas e os serviços públicos de Salgado Filho/PR, de modo que o Município proporcione o "envelhecimento ativo" aos seus habitantes, na garantia de saúde, participação, respeito, inclusão social e segurança à população idosa.
Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:
I – Pessoa idosa: A pessoa maior de 60 (sessenta) anos de idade.
II – Envelhecimento ativo: O processo de melhoria das condições de saúde, da participação e da segurança, de modo a melhorar a qualidade de vida durante o envelhecimento;
III – Envelhecimento saudável: O processo de desenvolvimento e manutenção da capacidade funcional que permite o bem-estar da pessoa idosa;
IV – Envelhecimento cidadão: Aquele em que há o exercício de direitos civis, políticos e sociais;
V – Envelhecimento sustentável: O que garante o bem-estar da pessoa idosa quanto a direitos, renda, saúde, atividades, respeito;
VI – Comunidade e cidade amiga das pessoas idosas: Aquela que estimula todas as formas de envelhecimento ativo ao propiciar oportunidades para a melhoria da saúde, da participação e da segurança, de forma a incrementar a qualidade de vida durante o envelhecimento.
Art. 3º São objetivos do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa no Município de Salgado Filho/PR:
I – O fomento a políticas públicas, programas, ações, serviços e benefícios que promovam o envelhecimento ativo, saudável, cidadão e sustentável;
II – A contribuição para a efetivação de políticas públicas, programas, ações, benefícios e serviços destinados à população idosa, principalmente a mais vulnerável;
III – O fortalecimento do Conselho Municipal do Idoso;
IV – A promoção da articulação governamental e não governamental para a integração das políticas setoriais;
V – O planejamento e a implementação de estudos, pesquisas e publicações sobre a situação social das pessoas idosas;
VI – A execução do plano de ação construído para a Pessoa Idosa;
VII – A estimulação de Secretarias, Departamentos, Instituições e órgãos públicos governamentais e não governamentais, a desenvolverem ações, programas e projetos voltados à pessoa idosa e ao processo do envelhecimento;
VIII – O fortalecimento dos serviços públicos, destinados à pessoa idosa, no âmbito das políticas de saúde, assistência social, desenvolvimento urbano, transporte, direitos humanos, educação, segurança e comunicação.
Art. 4º Para a consecução do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, o município deverá possuir uma política municipal do idoso e apresentar plano de ação aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso

que contemple melhores condições para as pessoas idosas nos seguintes eixos/dimensões:
I – Acessibilidade a prédios públicos e espaços abertos;
II – Transporte e mobilidade urbana;
III – Moradia;
IV – Participação social;
V – Respeito e inclusão social;
VI – Comunicação e informação;
VII – Apoio comunitário, cuidado e serviços de saúde;
VIII – Oportunidades de aprendizagem e emprego.
Parágrafo único. O plano de ação do programa instituído por esta Lei deverá pautar-se, no que couber, pelas regras instituídas pela Lei Federal nº10.741, de 1º de outubro de 2003.
Art. 5° Compete ao Município de Salgado Filho/PR:
I – Inserir e monitorar a implementação e a execução das ações previstas nesta Lei;
II – Indicar os servidores públicos que compõem o Comitê Gestor do programa Amigo da Pessoa Idosa;
III – Executar e delegar a execução das ações do Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa, a Secretarias, Autarquias/Fundações, Empresas Públicas, entre outras que o município julgue conveniente, conforme Plano de Ação em anexo;
IV – Apoiar e manter o Conselho Municipal do Idoso;
V – Criar e apoiar políticas públicas, programas, ações, serviços ou benefícios, que promovam o envelhecimento ativo, saudável, cidadão e sustentável da população idosa;
VI – Realizar a gestão do Programa Amigo da Pessoa Idosa, conforme Termo de Adesão desta iniciativa.
Art. 6º Poderão ser firmadas parcerias, com órgãos e entidades públicas ou privadas, para a implementação do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, no Município de Salgado Filho /PR.
Art. 7º As ações do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, no Município de Salgado Filho /PR, devem ser executadas de forma descentralizada e integrada, por meio de serviços governamentais e não governamentais, através de ações intersetoriais e de controle social.
Parágrafo único. O Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, será implementado a partir da articulação, entre as políticas de assistência social, de saúde, de direitos humanos, de segurança pública, de educação, de trabalho, de cultura e esporte, entre outras.
Art. 8º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, composto por representantes, titular e suplente, conforme expresso abaixo:
I – Secretaria Municipal de Saúde;
II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
IV – Secretaria de Administração;
V – Departamento de Viação/Obras/Serviços urbanos;
VI – Conselho Municipal do Idoso;
VII – Associação/Grupo de Idosos;
VIII – Universidades e Institutos Acadêmicos;
IX – Outros que o município e o Conselho Municipal do Idoso julgarem adequados.
Parágrafo único. Fica A Secretaria a Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação deste Comitê, objeto deste artigo.
Art. 9º Compete ao Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa:
I – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, e propor medidas para seu aperfeiçoamento;
II – Disponibilizar dados e informações sobre o andamento das ações, programas e projetos voltados à pessoa idosa e ao processo do envelhecimento, apresentando-os semestralmente ao Conselho Municipal do Idoso em reunião ordinária;
III – Auxiliar as Secretarias, órgãos governamentais e não governamentais na implementação das políticas públicas, dos programas, das ações e dos serviços voltados à pessoa idosa;
IV – Fomentar políticas públicas para a promoção do envelhecimento ativo, saudável, cidadão e sustentável da população idosa do município de Salgado Filho /PR.
§ 1º As deliberações do Comitê Gestor, serão adotadas por votação, sendo considerada a proposta que obtiver a maioria dos votos e publicadas no diário oficial local;
§ 2º A participação no Comitê Gestor, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada;
§ 3º O apoio administrativo para o funcionamento do Comitê Gestor, será prestado pela Administração Municipal, através da Secretaria de Administração;
§ 4º Cada órgão que compõe o Comitê Gestor, apresentará no âmbito de sua competência, proposta de formulação, implementação e monitoramento das ações propostas no Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa.
Art. 10. As informações relativas à execução das ações do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, serão compiladas, divulgadas e publicadas, com vistas à garantia do princípio da transparência e do controle social.
Art. 11. Os recursos financeiros para execução de serviços, ações, programas e projetos desta Lei, poderão ser através de:
I – Repasse dos Conselhos Nacional e Estadual do idoso;
II – Transferências do município;
III – Dotações orçamentárias;
IV – Doações de entidades de pessoa física e jurídicas e doações da iniciativa privada;
V – Doações de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais voltadas para o atendimento dos direitos da pessoa idosa;
VI – Contribuições voluntárias e outros.
Parágrafo único. Os recursos financeiros alocados no Fundo Municipal do Idoso, serão executados, preferencialmente, nas ações previstas no plano de ação municipal do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa.
Art. 12. O Plano de Ação constante no Anexo Único, passa a ser parte integrante da presente Lei.
Art. 13. Fica ratificado o Plano de Ação Municipal para a população idosa (anexo único desta lei), aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso, conforme Resolução nº 05 de 24 de novembro de 2021.
Art. 14. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir regulamentação necessária ao fiel cumprimento da presente Lei, através de Decreto, se necessário for.
Art. 15. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual.
Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, 57º ano de emancipação.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:C329CA0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 88, DE 23 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 88, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para a Servidora Pública Municipal **LUCIA DE OLIVEIRA DAMBROS (891),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Gari, Nível/Referência AD-08, a partir do dia 28 de março de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 10.03.2021 a 09.03.2022.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:62819A5D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº15/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº15/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 14 de janeiro de 2022, Edital de Retificação nº 002/ de 18 de janeiro de 2022, e considerando a homologação do Resultado Final mediante Edital nº 005 de 04 de fevereiro de 2022,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 005 de 04 de fevereiro de 2022, para os cargos temporários conforme segue:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
136516	Andressa dos Santos	Professor	29º

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, conforme estabelece os itens 9.1.3. , 15. 15.1 do Edital nº 01, de 14 de janeiro de 2022, bem como estar ciente do ítem 4 que trata dos requisitos para Posse;

ter sido aprovado no Processo Seletivo;
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter completado 18 (dezoito) anos;
Carteira de Identidade(RG);
Cadastro de Pessoa Física(CPF) e declaração de situação regular;
Comprovante de endereço atual;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
estar em pleno exercício dos direitos políticos, apresentando certidão de Quitação Eleitoral, podendo ser obtida em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, atestado por médico oficial do município;
possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, mediante Declaração;
não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato.

Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;

Apresentar comprovante de vacinação para a COVID 19.

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de março de 2022.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E85DE1FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 89, DE 23 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 89, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **LUIZ CARLOS RITTER (580),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "A", Nível/Referência CD-10, a partir do dia28 de março de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 11.01.2020 a 10.01.2021.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:BA5E8F7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 07/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 07/2022

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **VOLMAR DUARTE**, e do outro lado a Sra. **SILIANE BUENO TOSCAN,** portadora do RG nº 8.049.514 5 S.E.S.P./PR, e inscrita no CPF sob o nº 037.506.499-01, têm justo e firmado entre si este Termo de

Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 07/2022, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 07/2022, celebrado em 10 de fevereiro de 2022, a **partir do dia 25 de março de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste orarescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Salgado Filho, 23 de março de 2022.

SILIANE BUENO TOSCAN VOLMAR DUARTE
Contratada Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:0D4F08C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO N° 37/2022

DECRETO N° 37/2022

SÚMULA: Fica nomeados os membros do Conselho de Ética e Disciplina Desportiva- CEDD

VOLMAR DUARTE, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° ficam nomeados os membros do Conselho de Ética e Disciplina Desportiva- CEDD conforme regimento interno do decreto n° 134/2021, sendo os seguintes:
Hari Oscar Weippert – Presidente;
Luana Candida de Conto – Secretária;
Jair Lemes de Lima- Membro;
Osmar Machado de Oliveira- Membro;
Valdir Primo Frigo- Membro;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho , Estado do Paraná, aos 22 dias de março de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:11FF297B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO Nº 021/2006

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO Nº 021/2006

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: **SANDRA REGINA ORTIGARA VESTEWIG**

CARGO: ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***

ESPÉCIE: Rescisão à pedido da servidora.

OBJETO: EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE RESULTADO Nº 004/2006, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO NA DATA DE 22 DE MAIO DE 2006, MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO.

DATA DA RESCISÃO: 31/03/2022.

Salgado Filho- Pr, 23 de março de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:959F86BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 38, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 38, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Concede Promoção de Classe na Carreira para servidora pública municipal integrante do Quadro do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira da servidora pública municipal abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência a Elevar	Matrícula
Edina Carbonera Ortigara	Professora de Educação Infantil	EC-02	EC-03	1237

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D6DCC3A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 296 /2022

Súmula: Nomeia membros da Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência a Saúde - CCIRAS e Núcleo de Segurança do Paciente – NSP das Unidades Básicas de Saúde do município de Salto do Lontra.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
DECRETA:
Art.1º - Ficam nomeados os membros que compõem a **Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência a Saúde – CCIRAS e Núcleo de Segurança do Paciente – NSP** das Unidades Básicas de Saúde, assim composto:

MEMBROS EXECUTORES

Serviço Médico	Cleudir Junior Belle
Serviço de Enfermagem	Luziane Padilha Dos Santos Spada

MEMBROS CONSULTORES

Serviço de Enfermagem	Fernanda de Lima
Serviço de Farmácia	Liliane Koerig
Serviço de Fisioterapia	Iara Regina Bonetti Fistarol
Serviço de Odontologia	Sonia Rosani Pieta Anater
Serviço de VISA	Marcelo Rachelle

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº123/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 23 de março de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:49E50E9A

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº.294/2022

Súmula: Nomeia membros da Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência a Saúde - CCIRAS e Núcleo de Segurança do Paciente – NSP do município de Salto do Lontra.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
DECRETA:
Art.1º - Ficam nomeados os membros que compõem a **Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência a Saúde – CCIRAS e Núcleo de Segurança do Paciente – NSP** do Pronto Atendimento Municipal, assim composto:
MEMBROS EXECUTORES

Serviço Médico	Cleudir Belle Junior
Serviço de Enfermagem	Claudecir da Silva

MEMBROS CONSULTORES

Saúde do Trabalhador	Eliziane Pilatti
Serviço de Farmácia	Josi Mara Dallo
Serviço Administrativo	Elaine Gonçalves
Serviço de Odontologia	Clarines Maria
Serviço de Radiologia	Edenilson Ferreira dos Anjos

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº227/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 23 de março de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:9922FC49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022 PROCESSO 53/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 06 de abril de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de eventual e futuro prestador de serviços corte de grama e poda de arvores. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 23 de março de 2022. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 23 de março de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A31F696A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 PROCESSO 40/2022
REPUBLICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 07 de abril de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação de empresa para fornecimento de parcelado de lousas digitais integrada com capacitação dos professores. Critério de Julgamento: Menor Preço global por lote. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 07 de abril de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 23 de março de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 23 de março de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6F5903DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

IMPUGNAÇÃO

Processo de Licitação nº: 40/2022.
Pregão Eletrônico nº: 18/2022.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de parcelado de lousas digitais integrada com capacitação dos professores

Recorrente: D.W.L – comercio e serviços de informática ltda

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Presidente e Membros e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento do recurso administrativo, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pela empresa D.W.L – comercio e serviços de informática ltda, mas no mérito, contudo, em conformidade com do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993 ACATO parcialmente, desta forma altero o edital e seus anexos, nos termos exarados pela secretaria municipal de educação.
Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Salto do Lontra em 23 de março de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A7F602B5

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 291/2022

DECRETO N° 291, DE 21 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: Nomeia CLAUDECIR DA SILVA, para o Cargo de Diretor de Departamento de Pronto Atendimento

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 16 de Março de 2022, **CLAUDECIR DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 9.430.804-6, SSP–PR, CPF 069.754.569-50, para o Cargo de Diretor de Departamento de Pronto Atendimento CC4.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário , este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 16 de Março de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 21 de Março de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:C5E8BEF7

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 295/2022

DECRETO Nº. 295, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Exonera por término de contrato servidor municipal MERIELEN PIZATO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera por término de contrato em 17/03/2022, a servidora municipal Sra. **MERIELEN PIZATO,** portadora da Matrícula 1241/6, admitida no processo seletivo 004/2021 em 08/06/2021, ocupante do cargo de Assistente Social.

Art. 2º- Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 17 de Março de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 23 de Março de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:8D9E4EAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 02 - HORÁRIO ESPECIAL SERVIDOR PÚBLICO

PORTARIA N° 02/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando, em especial, o contido no art. 77, §4º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder ao servidor público **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA** a redução de 02 (duas) horas na jornada diária todas as quartas-feiras durante o primeiro semestre letivo do corrente ano, devido ao início do estágio curricular obrigatório, na forma do art. 77, §4º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 23 de MARÇO de 2022.

LUIZ HENRIQUE RANUCI.
Presidente da CMSA-PR.

Publicado por:
Keller Vieira Lino Júnior
Código Identificador:E1B53EF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder meia diária no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Campo Largo - Paraná - PR, com o objetivo de transportar pacientes, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:7D63FB95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **MARIA LUCIA RODRIGUES DA CRUZ**, matrícula 2591, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA PADRÃO**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar do II ENCONTRO DE FORMAÇÃO DE TUTORES DO PLANIFICASUS PARANÁ, no dia 29 de março de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:13AE28AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. O servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, MATRÍCULA Nº 13611, RESTITUI ao município de Santa Amélia 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), referente à Portaria nº 156/2022, de 16/03/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:AEC691FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. O servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, RESTITUI ao município de Santa Amélia 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), referente à Portaria nº 157/2022, de 16/03/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:275FD6D5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 188/2022

Na Portaria: Onde se LÊ: Art. 1º. Conceder a partir do dia 01 de abril de 2022, a servidora pública municipal **GABRIELA MARTINS MAFRA**, matrícula 34681, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, por 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87 da Lei Municipal nº 1108/2005, de 30/03/2005.

Leia-se: Art. 1º. Conceder a partir do dia 01 de abril de 2022, a servidora pública municipal **GABRIELA MARTINS MAFRA**, matrícula 34681, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, por 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87 da Lei Municipal nº 1108/2005, de 30/03/2005.
.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de março de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:7AD7C9F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº01/2022 - PMSCP

TOMADA DE PREÇO Nº01/2022 - PMSCP

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, Forma Presencial, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fazer a obra de instalação do poço tubular profundo, construção de casa de bombas, casa de química e laboratório. Conforme convênio TC-PAC 0504/2014- FUNASA.
CRITERIO DE JUGAMENTO: Menor Preço
REGIME: Empreitada por item
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até as 08h29m de 13 de abril de 2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 08h30m de 13 de abril de 2022.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1356, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br

Santa Cecília do Pavão, 23 de março de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9D66FCB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 16/2022

Compra Direta **nº 16/2022**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à conserto de relógio ponto, conforme anexo o memorando solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos, **no valor total de R$ 1.314,00 (um mil trezentos e quatorze reais)** em favor da Empresa **JOSE ARIBALDO FERREIRA RELOGIOS-ME**, **CNPJ Nº 07.742.850/0001-04.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 23 de março de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:80AE0DE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
PORTARIA DO LEGISLATIVO Nº 066/2022

PORTARIA DO LEGISLATIVO Nº 066/2022

Dispõe sobre a atualização dos valores concedidos a título de pagamento de diárias dado pela resolução n° 005/2019

CONSIDERANDO a Resolução n° 005/2019 que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias e deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de meio particular de locomoção no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná e estabelece outras providências.

CONSIDERANDO o artigo 24 da Resolução n° 005/2019 que dispõe que os valores das diárias no país constantes do Anexo I desta Resolução serão atualizados, mediante ato do Presidente da Câmara, sempre no mês de janeiro, limitado ao INPC.

CONSIDERANDO que os valores fixados se deram na data de 15 de abril de 2019;

CONSIDERANDO que não houve qualquer aumento na tabela de diárias;

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica por força desta portaria atualizados os valores das diárias constante no anexo I da Resolução n° 005/2019, pelo índice de atualização INPC/IBGE, do período acumulativo de maio/2019 a dezembro/2019, janeiro/2020 a dezembro/2020 e janeiro/2021 a dezembro/2021 com variação de 18,6509%.

Art. 2º - Para exemplificar as concessões de diárias, incluiu no ANEXO I os valores da diária completa, nos casos em que o período de afastamento for igual ou superior a 12 (doze) horas e a meia diária, nos casos em que o período de afastamento for igual ou superior a 4 (quatro) horas e inferior a 12 (doze) horas

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2022

Registre-se e Publique-se.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO
Primeiro Secretário

ANEXO I
DA RESOLUÇÃO N° 005/2019

Tabela referente ao valor da indenização de diárias aplicável no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

	DIÁRIA COMPLETA DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ	MEIA DIÁRIA DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ	DIÁRIA COMPLETA FORA DO ESTADO DO PARANÁ	MEIA DIÁRIA FORA DO ESTADO DO PARANÁ
SERVIDORES	R$ 367,82	R$ 183,91	R$ 533,93	R$ 266,97
PRESIDENTE E VEREADORES	R$ 474,60	R$ 238,80	R$ 533,93	R$ 266,97

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:FE80828F

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº: 02.096.060/0001-85
CONTRATADA: Webline Software LTDA
CNPJ nº 07.673.796/0001-92
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da **vigência** do Contrato firmado entre as partes em 16/04/2019, nos termos previstos em sua Cláusula 11, item 11.1, objeto do contrato 002/2019
DO PRAZO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por **12 (doze)** meses, conforme Cláusula 6, item 6.1, ao qual prorrogará da data de **16 de abril de 2022** e se encerrará na data de **16 de abril de 2023**
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Contrato n.º 002/2019

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 23 de março de 2022

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:B9570236

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº: 02.096.060/0001-85
CONTRATADA: Webline Software LTDA
CNPJ nº 07.673.796/0001-92
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **recomposição de valores**, previstos em Cláusula 11, item 11.1 do período aditivado de 12 (doze) meses, iniciando entre 16 de abril de 2021 e encerrando-se em 16 de abril de 2022
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à recomposição do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, R$ 10.901,28 (dez mil, novecentos e um reais e vinte e oito centavos), sendo R$ 908,44 (novecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos) mensais, valor este que deverá vigorar nos próximos 12 (doze) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Contrato n.º 002/2019

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 23 de março de 2022

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:55FF1AE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022
REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2022

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 09h00min do dia 07 de ABRIL de 2022,** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**, por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para o Registro de Preços para Aquisição de pneus novos 1.ª linha, certificados pelo INMETRO, destinados à manutenção da frota de veículos de todas as Secretarias e setores desta Municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 3452-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 23 de março de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:0C2D25AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato n.º 054/2022
REF: Regime Diferenciado de Contratação Pública - RDC n.º 001/2022
BASE LEGAL: Ditames do art. 112, parágrafo único, art. 15, II da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c e Decreto 7.892/2013 art. 11.º.
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º :75.462.820/0001-02
CONTRATADO: APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, Rua Santo André, Nº 2171, Jardim São Cristovão, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda- NPJ/MF sob o nº 20.372.189/0001-50;
OBJETO: Licitações compartilhadas do COMAFEN, nos termos do artigo 112 §1º da lei 8.666/93 e do art. 19 do Decreto Federal nº 6.017/2007, e Resolução 01/2021, dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados, contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos conforme termo de referência.
VALOR CONTRATUAL: R$50.383,81 - (cinquenta mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata do registro de preço.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constante Processo Administrativo n.º048/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 23 de março de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:30161B03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO ATUALIZA A UFM – UNIDADE FISCAL MUNICIPAL E DEFINE A DATA DE VENCIMENTO DO IPTU, ALVARÁ, ISSQN E TAXAS DE EXPEDIENTE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

DECRETO Nº 3.437 DATA: 22/03/2022

Atualiza a UFM – Unidade Fiscal Municipal e Define a data de Vencimento do IPTU, Alvará, ISSQN e Taxas de Expediente, referente ao Exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, que a Municipalidade necessita cumprir a Legislação vigente, preservando os interesses do Patrimônio Público e assegurando os direitos dos contribuintes;

CONSIDERANDO, que a Municipalidade tem interesse em proporcionar a todos os contribuintes o pagamento dos respectivos tributos sem os devidos acréscimos legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada a UFM – Unidade Fiscal Municipal do Município de Santa Izabel do Oeste, previsto no Artigo 434 da Lei Complementar nº 05/2009, em R$ 74,91 (setenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Art. 2º - Fica definido o prazo para pagamento dos tributos municipais: IPTU e Coleta de Lixo, relativo ao exercício de 2022.

IPTU e TAXA COLETA DE LIXO:

Cota Única	10/05/2022
1ª Parcela	10/05/2022
2ª Parcela	10/06/2022
3ª Parcela	11/07/2022
4ª Parcela	10/08/2022
5ª Parcela	12/09/2022
6ª Parcela	10/10/2022

Parágrafo Único – o Pagamento da Cota Única até a data do vencimento, com 20% (vinte por cento) de desconto, conforme prevê o Art. 40, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 05/2009.

Art. 3º - Fica definido o prazo para pagamento do Alvará ISSQN FIXO e Taxa de Expediente, relativo ao exercício de 2022.

ALVARÁ, ISSQN e TAXADEEXPEDIENTE:

Cota Única	10/05/2022
1ª Parcela	10/05/2022
2ª Parcela	10/06/2022
3ª Parcela	11/07/2022
4ª Parcela	10/08/2022
5ª Parcela	12/09/2022

Art. 4º - Este Decreto, revoga o decreto nº 3418 de 2022, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 22 de março de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:DF4AF3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 241/2020
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2020
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e B & B CONSTRUTORA LTDA ME
OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL
DATA: 21/03/2022

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:A92B8B07

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2022
O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:00 horas do dia 12 de abril de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Aquisição de uma máquina tipo Retroescavadeira sobre rodas, última série, nova, zero hora para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Santa Izabel do Oeste, com recursos do convênio nº 28/2022 firmado com o Estado do Paraná através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas-SEDU e próprios, para um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 12 de abril de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/., a partir do dia 24 de março pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações.

Santa Izabel do Oeste, 23 de março de 2022.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:6017F77A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 62/2022 AO CONTRATO Nº 48/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ELCIO MAFIOLETTI
OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.
DATA:22/03/2022.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:D3B9C8F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 21/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública, estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor preço por item**, objetivando a ***Contratação de Médico Clínico Geral para atendimento ao Programa Saúde da Família com carga horária de 40 (quarenta) horas Semanais de forma complementar, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia***, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no ***valor máximo de R$ 120.280,98 (Cento e Vinte Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Noventa e Oito Centavos),*** por um período de **180 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, Nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 06 de abril de 2022, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 23 dias de março de 2022.

RENATO TONIDANDEL	***MARIA MADALENA M. GUGEL***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:B64FDB4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 75/2022

Ref. Licitação Processo dispensa Nº10/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ROBERTA CARINA TEIXEIRA 03703095962;

Objeto:
Contratação de Empresa para capacitação e assessoria no Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos a partir do Fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Rede de Proteção.

Valor:
R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Prazo de Execução: 20/07/2022.

Prazo de Vigência: 20/07/2022.

Data da Assinatura: 23/03/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:1A409235

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 76/2022

Ref. Licitação Pregão Presencial Nº14/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA;

Objeto:
Contratação de Empresa Prestação de serviços de assessoria para elaboração de Projetos Técnicos, para busca de Recursos Federais e Estaduais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração Municipal com diversos mistérios, Secretarias e órgãos do Governo Federal e ao Governo Estadual; treinamento conforme detalhamento. Orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de ações articuladas - PAR do FNDE, serviços de prestação de contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via Web e site mobile (licenciamento) para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual, de acordo com os ternos e demais anexos do presente edital.

Valor:
R$ 56.400,00 (Cinqüenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

Prazo de Execução: 22/03/2023.

Prazo de Vigência: 22/03/2023.

Data da Assinatura: 23/03/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:9086E1A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1075/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022 SUMULA: CRIA O PROGRAMA "MEU NEGÓCIO É SANTA LÚCIA" QUE TRATA SOBRE INCENTIVOS AO COMÉRCIO LOCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Sumula: Cria o programa "Meu negócio é Santa Lúcia" que trata sobre incentivos ao comércio local, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionará a seguinte,

L E I
Art. 1º Fica criado o programa **"Meu negócio é Santa Lúcia"** que trata sobre incentivos ao comércio local, em consonância com as leis complementares nacionais nº 123/2006 e nº 147/2014.

Art. 2º Nas contratações públicas da Administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, será concedido nos limites da legislação pertinente tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, assim como a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica

Art. 3º Para a ampliação da participação dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Poder Executivo Municipal deverá:
I – instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os cadastros existentes, para identificar os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;
II - elaborar e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações;
III - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os microempreendedores individuais;
IV – utilizar, na definição do objeto da contratação, especificações básicas para que não restrinjam injustificadamente a participação dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Santa Lúcia;
V – utilizar licitação por item, assim entendida, aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados à licitantes distintos.

Art. 4º As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e da sua condição para os fins desta lei.
§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nacional de Licitações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou, sendo o caso, revogar a licitação.

Art. 5º As contratações feitas por dispensa de licitação, com base na Lei Nacional de Licitações, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município.

Parágrafo Único. A preferência de que trata o caput deste artigo somente será possível se houver em âmbito local no mínimo 03 (três) empresas potenciais com o mesmo ramo de atividade do objeto pretendido pela Administração.

Art. 6º Poderá ser adotada ainda licitações no âmbito regional, nos termos da Lei Complementar Estadual do Paraná n° 186/2015.

Art. 7º os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratados deverão estar indicados e qualificados pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores
§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
§ 2º Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte deve ser dada preferência às sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região, sob pena de desclassificação, cujo instrumento convocatório determinará:
I – as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no município e região;
II – o percentual de exigência mínima de subcontratação, facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, conforme for estabelecido em edital;
III – que os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratados deverão estar indicados e qualificados pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
IV – que no momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais subcontratados, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no artigo 5o, desta Lei, sendo a responsabilidade do objeto da empresa contratada;
V – que a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
VI – que a empresa contratada se responsabilizará pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
§ 3º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.
§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal de Santa Lúcia poderá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal poderá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
§ 1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" deste artigo assim como as cotas previstas no artigo anterior desta Lei poderão ser destinados unicamente às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas, primeiro em âmbito local e, após, na região Metropolitana de Cascavel, necessariamente nesta ordem, sendo que:
I – consideram-se empresas de âmbito local, aquelas devidamente sediadas dentro dos limites de divisa do Município de Santa Lúcia;
II – consideram-se empresas da região Metropolitana de Cascavel àquelas reguladas pela Lei Complementar Estadual nº 186/2015.
§ 2º Aplica-se ao disposto no §1° deste artigo quando houver no mínimo 03 (três) empresas proponentes capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo que, caso não atingido o número mínimo de competidores determinado pelos incisos do parágrafo anterior, a habilitação será ampliada a todos os demais interessados.
§ 3º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação, sempre em consonância e nos limites da legislação licitaria nacional aplicável.

Art. 10 Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos nesta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente, nesta ordem, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, desde que não superior ao valor inicial previsto em edital, conforme prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 1º A prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente a que se refere o "caput", tem como justificativa:
I – o desenvolvimento econômico promovido pela variação positiva da capacidade produtiva da economia com elevação do produto interno bruto, aliadas às variações positivas relacionadas com ascensão da qualidade de vida, educação, saúde, infraestrutura e mudanças da estrutura socioeconómica do município e da região, com melhoras dos indicadores sociais relacionados ao índice de desenvolvimento humano - IDH;
II – materializar uma política pública onde o poder de compra governamental seja utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuição das riquezas do município e da região;
III – materializar as atividades finalísticas do Município de Santa Lúcia e dar retorno ao cidadão contribuinte, oportunizando prover o Poder Público com suas demandas sem exportar recursos locais, promovendo a sustentabilidade econômica e social;
IV – priorizar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente, aumentando a competitividade delas, contribuindo para que possam suportar a elevação na concorrência proporcionada principalmente pelo comercio, que na maioria das vezes incrementa a chamada evasão de recursos locais.
§ 2º A prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente será mantida com base em estudos revistos periodicamente, em prazo não superior a 5 (cinco) anos, que comprovem a eficácia desta política pública no desenvolvimento econômico e social do município e da região.
§ 3o O Chefe do Executivo Municipal poderá designar servidor para verificar *"in loco"* os preços praticados pelas empresas fornecedoras de orçamento para formação do preço de referência a ser utilizado nos processos licitatórios.
§4° O Executivo Municipal poderá ainda solicitar junto à Associação Comercial, Empresarial e Industrial, situada no âmbito Local e Regional, para fins de realização do estudo apontado no §2° do artigo 9o.

Art. 11 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a complementar a presente Lei por meio de Decreto.

Art. 12 Aplicam-se a esta legislação as determinações previstas nas Leis Complementares Nacionais nº 123/2006 e 1nº 47/2014, bem como demais Leis pertinentes à Compras e Licitações Públicas.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia-Pr, em 22 de março de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:E07CB26F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 075 DE 22 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), em decorrência da situação de emergência em saúde pública de importância internacional em virtude do Coronavírus (COVID 19) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.799/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 4230/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - SARS - CoV – 2;

CONSIDERANDO a paralisação de atividades consideradas não essenciais, dentre elas as atividades públicas no intuito de evitar aglomerações, como medida de enfrentamento ao COVID-19,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos dos vencimentos, sem cobrança de juros e multa, do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), da seguinte forma:

I – IPTU relativo ao mês de abril de 2022, com vencimento original para o dia 10 de abril do corrente ano (parcela única e parcelado), fica com vencimento prorrogado para o dia 10 de julho de 2022;

II – IPTU relativo ao mês de maio de 2022, com vencimento original para o dia 10 de maio do corrente ano (parcelado), fica com vencimento prorrogado para o dia 10 de agosto de 2022;

III – IPTU relativo ao mês de junho de 2022, com vencimento original para o dia 10 de junho do corrente ano (parcelado), fica com vencimento prorrogado para o dia 10 de setembro de 2022;

IV – IPTU relativo ao mês de julho de 2022, com vencimento original para o dia 10 de julho do corrente ano (parcelado), fica com vencimento prorrogado para o dia 10 de outubro de 2022;

V – IPTU relativo ao mês de agosto de 2022, com vencimento original para o dia 10 de agosto do corrente ano (parcelado), fica com vencimento prorrogado para o dia 10 de novembro de 2022;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada toda e qualquer disposição em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 22 de março de 2022

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:1771C852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2022 DATA: 23/03/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 03 (três) diárias para as servidoras **MARIA MADALENA MAGNAGNAGNO GUGEL e KATIA DAIANA BUSANELLO LARSEN**, em decorrência da viagem a Curitiba – PR, para participar do evento ATUALIZAÇÃO DA LINHA DE CUIDADO EM MATERNO INFANTIL DO PARANÁ, nos dias 24 e 25 de março de 2022. Saída dia 23 de março de 2022. Transporte de ônibus.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 23 de março de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:311D9273

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2022 DATA: 23/03/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias para o servidor **LUIS JOSE MILANI**, em decorrência da viagem a Foz do Iguaçu – PR, para participar do curso COMPREENDENDO A NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - Conceitos e Elementos práticos (Lei n° 14.230/21), nos dias 24 e 25 de março de 2022..
VEICULO: Palio
PLACA: PPR5C72

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 23 de março de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:C48DCD42

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1072/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022

Lei 1072/2022
De 22 de março de 2022

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito Superávit especial no orçamento vigente no valor R$ 550.147,64 (Quinhentos e Cinquenta Mil Cento e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionará a seguinte,
L E I
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 550.147,64 (Quinhentos e Cinquenta Mil Cento e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DPTO AGRIC, PECUARIA MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 26.606.0010-1-056 – Obras na Agricultura/Construção de Abast
Conta/Natureza de Despesa 2391 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 828 – Convênio Estradas da Integração R$ 550.147,64

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2021, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
a) Superávit financeiro recurso vinc 828–Convênio Estradas Integração R$ 550.147,64
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de março de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:133D0E60

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1073/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022

Lei 1073/2022
De 22 de março de 2022

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito Suplementar e especial no orçamento vigente no valor R$ 595.516,29 (Quinhentos e Noventa e Cinco Mil Quinhentos e Dezesseis Reais e Vinte e Nove Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionará a seguinte,
L E I
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor R$ 595.516,29 (Quinhentos e Noventa e Cinco Mil Quinhentos e Dezesseis Reais e Vinte e Nove Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DPTO AGRIC, PECUARIA MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 26.606.0010-1-056 – Obras na Agricultura/Construção de Abast
Conta/Natureza de Despesa 2391 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 828 – Convênio Estradas da Integração R$ 349.827,26

Classificação Funcional 26.606.0010-1-056 – Obras na Agricultura/Construção de Abast
Conta/Natureza de Despesa 2401 – 44.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 831 – Aquisição de Trator Agrícola R$ 245.689,03

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de março de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 24299901010000000 – Transf. estaduais estradas da integração – R$ 0,00
RECEITA 24199901010000000 – Transf. Federais aquisição de trator agrícola R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 24299901010000000 – Transf. estaduais estradas da integração – R$ 349.827,26
RECEITA 24199901010000000–Transf. Federais aquisição de trator agrícola R$ 245.689,03

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 24299901010000000–Transf. estaduais estradas da integração – R$ 349.827,26
RECEITA 24199901010000000–Transf. Federais aquisição de trator agrícola R$ 245.689,03

Santa Lúcia-Pr, em 22 de março de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7EC50EB2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 079/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022

DECRETO 079/2022
De 23 de Março de 2022

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 4.493,32 (Quatro mil Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Dois Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1056/2022 de 01/12/2021, publicada em 02/12/2021
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 4.493,32 (Quatro mil Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Dois Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 DPTO ADM. MATERIAL E PATRIMONIO E REC
Classificação Funcional 04.122.0003-2-011 – Manutenção do Depto de Administração
Conta/Natureza de Despesa 480 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 706,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.0005-1-089 – PAIF – Programa Atenção Integral Família
Conta/Natureza de Despesa 4091 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 944 – Outras Transf. Temp. COVID-19 R$ 3.787,32

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 DEPTO PROJETOS, ENG. IND. COMÉRCIO
Classificação Funcional 22.661.0011-2-008 – Incentivo a Const. Barracão Industrial
Conta/Natureza de Despesa 320 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 706,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.0005-1-089 – PAIF – Programa Atenção Integral Família
Conta/Natureza de Despesa 4071 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 944 – Outras Transf. Temp. COVID-19 R$ 3.787,32

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9C87C977

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 010/2022

SÚMULA: Concede Diária ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal n.º 150/2007 de 07 de março de 2007 e Lei Municipal n.º 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Vereador desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Vereador: Alcides Borges Saldanha
Data início: 21/03/2022
Data fim: 21/03/2022
Nº de Diárias: 01 Sem Pernoite
Valor Total: R$ 200,00 (Duzentos reais)
Município de destino: Curitiba - PR
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Visita ao Diretório Estadual do Paraná do Progressistas, a fim de participar de reunião com o Deputado Federal Pedro Lupion, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 21 de março de 2022.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:D58F9B66

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 011/2022

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 2007 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Rodrigo Cordeiro Teixeira
Data início: 21/03/2022
Data fim: 21/03/2022
Nº de Diárias: 01 Sem Pernoite
Valor Total: R$ 200,00 (Duzentos reais)
Município de destino: Curitiba - PR
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Acompanhar Vereadores em visita ao Diretório Estadual do Paraná do Progressistas, a fim de participar de reunião com o Deputado Federal Pedro Lupion, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 21 de março de 2022.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:DBF9B3E0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 042/2022

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratado: 1) PEDRO PERREIRA DOS SANTOS 6109616915, inscrito no CNPJ sob n. 40.607.811/0001-70, localizada na Rua Alexandre Kordiak, nº 642, bairro Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINÁRIOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

2	MONTAGEM E DESMONTAGEM MAQUINÁRIOS PESADOS	300,00	Borr. oeste	90,00	27.000,00
3	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEUS CAMINHÃO E ÔNIBUS.	400,00	Borr. oeste	50,00	20.000,00
4	SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONSERTO P/ CAMINHÃO E ÔNIBUS	400,00	Borr. oeste	45,00	18.000,00
5	SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONSERTO PARA MAQUINARIOS PESADOS.	400,00	Borr. oeste	100,00	40.000,00
TOTAL					138.000,00

- Total do Item R$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais).

Data de assinatura: 23 de março de 2022.
Vigência: 22/03/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:82B277D7

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LAMPADAS/ REATORES/ RELE FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".**

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 23 de Março de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 035/2021

REFERENTE: DISPENSA N.º 011/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LAMPADAS/ REATORES/ RELE FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: JOCIANO MAIER SOM E LUZ, inscrita no CNPJ n° 27.155.567/0001-93, situada na Rua Agenor de Oliveira s/n, Centro, Santa Maria do Oeste -Pr.

VALOR GLOBAL: R$ 17.590,00 (Dezessete mil e quinhentos e noventa reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 23 de Março de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:01C98D66

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"AQUISIÇÃO DE FRALDAS E LEITES, PARA ATENDER PACIENTES EM CONDIÇÕES DE CARÊNCIA QUE FAZEM USO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."**

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 23 de Março de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 036/2022

REFERENTE: DISPENSA N.º 012/2022

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE FRALDAS E LEITES, PARA ATENDER PACIENTES EM CONDIÇÕES DE CARÊNCIA QUE FAZEM USO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: E. R. SANTOS GLEDEN FARMACIA - ME, inscrita no CNPJ n° 07.611.744/0001-91, com sede na Rua Generoso Karpinski, nº 1497, Centro, Município de Santa Maria do Oeste -Pr.

VALOR GLOBAL: R$ 17.540,58 (Dezessete mil e quinhentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 23 de Março de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:2A99715D

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA O ATENDIMENTO DE CONSULTAS ELETIVAS AGENDADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CAPS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."**

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 23 de Março de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 037/2021

REFERENTE: DISPENSA N.º 013/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA O ATENDIMENTO DE CONSULTAS ELETIVAS AGENDADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CAPS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede

administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.594.438/000180, situada na Rua Guaira, nº 3770, sala 21, Centro, CEP 850100-010, Município de Guarapuava – PR.

VALOR GLOBAL: R$ 17.580,00 (Dezessete mil e quinhentos e oitenta reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 23 de Março de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:F8AC0910

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS ODONTOLOGICA, E MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR."**

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 23 de Março de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 038/2022

REFERENTE: DISPENSA N.º 014/2022

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS ODONTOLOGICA, E MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 25.315.846/0001-41, com sede na Rua Souza Naves, nº 1214, Centro, CEP: 85.301-190, Laranjeiras do Sul - Pr.

VALOR GLOBAL: R$ 2.456,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 23 de Março de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:2521AEB7

LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032/2021
De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HF COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 39.476.146/0001-43, com sede na Rua José de França Pereira, 106, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Helton Fernando Cortes de Oliveira, portador do RG n° 7.229.037-2 e CPF: 028.591.019-18, residente e domiciliado Rua José de França Pereira, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65 inciso II, § 1º, alínea 'd', da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1°, alínea 'd', e considerando a alteração no preço dos combustíveis realizado pela distribuidora, fica alterado o preço do combustível, Óleo Diesel S500 (Comum) e Óleo Diesel S-10, conforme valores constantes no Contrato Administrativo n.º 032/2021, nos seguintes termos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, inciso II, alínea 'd', fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 032/2021, no Item 02 Óleo Diesel Comum S-500, que perfaz o valor do litro de R$ 5,40 (Cinco Reais e Quarenta Centavos), passando para R$ 6,40 (Seis Reais e Quarenta Centavos), e o Item 03 Óleo Diesel S-10, passando de R$ 5,50 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos), para R$ 6,60 (Seis Reais e Sessenta Centavos), para os demais itens permanecem inalterados o valor contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de Março de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 23 de Março de 2022.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***HF COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:A3EC6863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº312/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0312/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LURDES TEREZINHA DE OLIVEIRA **MATRÍCULA n.º** 9996855
CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR **CPF N.º** 463.194.419-68
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, A SERVIÇO DO CONSELHO TUTELAR ACOMPANHAR ADOLESCENTE PARA REALIZAR EXAMES NO IML.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 23/03/2022
Data de Retorno: 23/03/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA-PR **Código do IBGE:**11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 23 de Março de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:BA677516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº313/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0313/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA **MATRÍCULA n.º** 9996997
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 075.200.749-19
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, A SERVIÇO DO CONSELHO TUTELAR ACOMPANHAR ADOLESCENTE PARA REALIZAR EXAMES NO IML.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 23/03/2022
Data de Retorno: 23/03/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA-PR **Código do IBGE:**11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 23 de Março de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:F873F9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS CUIDADOR SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º02/2019, constantes no ANEXO I deste Edital, para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos constantes no ANEXO II deste Edital, para a conclusão dos procedimentos de contratação, sendo:

DIA 24 de Março de 2022

I - Fica reservado o período compreendido das 8h às 17h para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste –Pr, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro, para a apresentação dos documentos constantes ANEXO II do presente Edital.

II- O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos elencados no item anterior no prazo estipulado, implicará ao candidato sua perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, 23 de Março de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2022

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS CARGO: CUIDADOR SOCIAL

NOME/CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO

EDINEI APARECIDA SANTOS GALVÃO 8º

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2022

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO
- Atestado médico comprovando perfeitas condições para o exercício do emprego; (caso o diagnostico comprove incapacidade pra o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado).

- Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
- Fotocópia do Cartão de Identificação do Contribuinte - Pessoa Física - CPF;
– Fotocópia da Cédula de Identidade;
- Fotocópia do Título de Eleitor com comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Fotocópia da Certidão de Casamento, se casado ou declaração de união estável;
- Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de residência.

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:34DDA591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 20.611/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que a partir do dia 24/03/2022 estará aberto o Chamamento Público 02/2022 para Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

Data para abertura dos envelopes de credenciamento a partir de: 24/03/2022, as 09:00 horas.

Local para entrega do envelope de credenciamento: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de março de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da CPL

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:96F21351

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022
PROCESSO Nº 225/2022
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 07/04/2022, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: contratação de empresa para o fornecimento de kit de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino, e camisetas de uniformes para os funcionários da Secretaria Municipal de Educação, com os modelos, quantitativos, cores e emblemas, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 07/04/2022, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de março de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:28DF8FA7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022
PROCESSO Nº 234/2022
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 06/04/2022, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de profissional capacitado a ministrar aulas de Balé a crianças e adolescentes do Município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 06/04/2022, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de março de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:AA4E1F26

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
PROCESSO Nº 236/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 07/04/2022, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de emissora de rádio, frequência AM, para divulgação de informações das secretarias municipais, compreendendo programa

informativo semanal para divulgações de boletins, conteúdo, bem como transmissão de atos oficiais produzidos pelo Município..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 07/04/2022, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de março de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B39469B5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
PROCESSO Nº 238/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 12/04/2022, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para veiculação/divulgação impressa de atos oficiais em jornal de circulação local e regional.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 12/04/2022, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de março de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C4EEDA31

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2022
Processo dispensa nº 016/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: V.L.COMINETTI TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 19.634.164/0001-07
Representante: VILMAR COMINETTI
CPF nº 546.131.409-00
OBJETO: Contratação de serviços de elaboração de projetos de arquitetura, projetos complementares, análises de conformidades de projetos estruturais da Casa Lar do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 21/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5467901B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP
CNPJ Nº 78.743.291/0001-03
Representante: LAERCIO FAVERO
CPF nº 453.208.379-68
OBJETO: Aquisição de insumos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento..
VALOR TOTAL: R$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 21/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FDC3B748

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PLINIO NICOLA SAGRILO 96017716972
CNPJ Nº 31.353.612/0001-91
Representante: PLINIO NICOLA SAGRILO
CPF nº 960.177.169-72
OBJETO: Aquisição de insumos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento..
VALOR TOTAL: R$ 159.219,30 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Trinta Centavos)
VIGÊNCIA: 21/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:AC9F326C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04
Representante: Rosilene Inês Panazzolo Ferrazzo
CPF nº 276.929.490-34
OBJETO: Aquisição de insumos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento..
VALOR TOTAL: R$ 14.839,00 (Quatorze Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 21/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A3FBD2FA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2022
Processo dispensa nº 015/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: Eduardo Dalla Maria - ME
CNPJ Nº 08.204.351/0001-26
Representante: Eduardo Dalla Maria
CPF nº 030.503.319-09
OBJETO: Aquisição de materiais para compor os Kit "Mãe Santo-antoniense" programa este da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 3.986,00 (Três Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais)
VIGÊNCIA: 21/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1DFFBF3F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.406/2022

P O R T A R I A Nº 30.406/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido da servidora IZABEL ARALDI, matrícula 2611, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 23 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE MARÇO DE 2022.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:F6C2D4D0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.407/2022

P O R T A R I A Nº 30.407/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos art. 60 e 196 da Lei Municipal 1990/09, no art. 37º, § 10 da Constituição Federal, e em atenção ao disposto no Acórdão nº 2672/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e STF ARE 1225738 RS;

R E S O L V E:

DECLARAR a **Vacância** do cargo em Provimento Efetivo de Zeladora, ocupado pela servidora IZABEL ARALDI, em razão de pedido de exoneração, a partir de 23 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE MARÇO DE 2022.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:DCEED16D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 01	
Nome	Edmundo Lopes
Cargo/Função	Presidente
Data	24/03/2022 a 25/03/2022
Quantidade	1 de 24 h e 1 de 12h Total:840,00
Valor	R$ 840,00
Destino	Curitiba-PR
Motivação	Reunião no gabinete do Deputado Luiz Claudio Romanilli, Secretaria de Esportes, Incra e Cohapar

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 02	
Nome	Elison Marcelo Scerbo
Cargo/Função	Vice Presidente
Data	24/03/2022 a 25/03/2022
Quantidade	1 de 24 h e 1 de 12h Total:840,00
Valor	R$ 840,00
Destino	Curitiba-PR
Motivação	Reunião no gabinete do Deputado Luiz Claudio Romanilli, Secretaria de Esportes, Incra e Cohapar

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 01	
Nome	Claudinei Cunha Pacheco
Cargo/Função	1° Secretario
Data	24/03/2022 a 25/03/2022
Quantidade	1 de 24 h e 1 de 12h Total:840,00
Valor	R$ 840,00
Destino	Curitiba-PR
Motivação	Reunião no gabinete do Deputado Luiz Claudio Romanilli, Secretaria de Esportes, Incra e Cohapar

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 01	
Nome	Ruy Moreira
Cargo/Função	vereador
Data	24/03/2022 a 25/03/2022
Quantidade	1 de 24 h e 1 de 12h Total:840,00
Valor	R$ 840,00
Destino	Curitiba-PR
Motivação	Reunião no gabinete do Deputado Luiz Claudio Romanilli, Secretaria de Esportes, Incra e Cohapar.

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:A7F5472C

SAMAE
PORTARIA 010/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA JOSÉ BATISTA PROENÇA, 680- CENTRO
Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 86270-000
WEB. www.samaesjs.com.br / E-Mail samaejs@samaesjs.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 010/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERONIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o ***Art . 14 e anexo II da Lei Municipal nº 040/2012 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do SAMAE,***

RESOLVE:

Art. 1º - Promover o servidor **Sr. LUIZ MARIO FERREIRA - matrícula 006**, nomeado em 03 de novembro de 2009 para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente assistente administrativo, conforme Portaria nº 07/2009, de 03/11/2009, face sua habilitação em concurso público, após apresentação do certificado do curso bacharelado em administração pública, conforme certidão de integralização nº 55 de conclusão em anexo, promovê - lo do nível III, para o nível IV.

Art. 2º - O vencimento básico do servidor, após a promoção, corresponderá ao determinado no nível correspondente, conforme tabela de vencimento estabelecido no Anexo VII da Lei ***n° 040/2012.***

Art. 3º - Os efeitos financeiros da progressão vertical terão **início a partir de 01 de março de 2022**.

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor a partir da sua publicação no órgão oficial do município, revogando-se as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, aos 21 dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:D0A2F14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 072/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **JULIANA APARECIDA DE BRITO, Agente Comunitária de Saúde, RG 9.069.788-9,** funcionária efetiva desta Prefeitura Municipal, **FUNÇÃO GRATIFICADA FG-5-B,** conforme solicitação no Ofício 077/2022– GAB, de 22/03/2022, para exercer a função de Entrevistadora, Operadora Master do Cadastro Único e Manutenção do Programa Nossa Gente Paraná, a partir de 01/03/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de março de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:F07D6237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 073/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **PAOLA APARECIDA TEIXEIRA DE LARA, Nutricionista, RG 7.002.483-7,** funcionária efetiva desta Prefeitura Municipal, **FUNÇÃO GRATIFICADA FG-7-B,** conforme solicitação no Ofício 077/2022– GAB, de 22/03/2022, para desempenhar a atividade de Responsabilidade Técnica de Nutrição voltada a Secretaria de saúde em suas Unidades de Saúde, bem como a Responsabilidade Nutricional da Merenda Escolar , a partir de 01/03/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de março de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:9E705457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 003/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA CARGAS LEVES COM BAÚ, CARGA SECA ACOPLADO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO PLATAFORMA MAIS BRASIL Nº 911024/2021 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA E O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** Sendo vencedor a Empresa **OK DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA,** situada à Rua Ipiranga, 1220, centro, Mogi da Cruzes, Estado do São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.886.644/0001-78, com o valor de **R$ 179.951,00 (cento e setenta e nove mil novecentos e cinqüenta e um reais).**

São Jerônimo da Serra, 23 de março de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D2236F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 032/2022 - PE 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2022
CONTRATO Nº 032/2022
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA CARGAS LEVES COM BAÚ, CARGA SECA ACOPLADO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO PLATAFORMA MAIS BRASIL Nº 911024/2021 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA E O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **OK DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA,** situada à Rua Ipiranga, 1220, centro, Mogi da Cruzes, Estado do São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.886.644/0001-78, com o valor de **R$ 179.951,00 (cento e setenta e nove mil novecentos e cinqüenta e um reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 23 de março de 2022.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
OK DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2F4066FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 074/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ADRIANA ARASE, ENFERMEIRA**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 10/09/2010, conforme Portaria 132/10 de 13/09/2010, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 10/09/2018 a 09/09/2019, a partir de 10/03/2022, devendo retornar ao trabalho em 30/03/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de março de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:AA937272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 075/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUASATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **MAYARA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA SOUZA, TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/04/2016, conforme Portaria 167/16 de 02/04/2016, 05 (cinco) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/04/2019 a 31/03/2020, e 10 (dez) dias pelo período de trabalho de 01/04/2021 a 31/03/2022, a partir de 27/02/2022, devendo retornar ao trabalho em 14/03/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de março de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:511A55CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
REF: PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 06/2022, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Item	Valor Total
01	TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	22.	R$ 656,30
02	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	9, 10, 11, 12, 14, 21, 25, 26, 37, 40.	R$ 16.785,91
03	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA	29, 30, 31, 32.	R$ 6.217,00
04	ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	39	R$ 1.396,10
05	ELZA FRANDINA DE GODOI	7	R$ 3.440,00
06	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	38	R$ 1.726,40
07	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	1, 5, 6, 15, 17, 20, 23, 24, 28, 34, 35.	R$ 16.529,00
08	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS	3, 4, 13, 16, 18, 19, 33	R$ 3.446,80

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 23 de março de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3839855C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 15/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de Copa e Cozinha para os Departamentos do Municipio, que adjudica como vencedoras do certame as empresas:

Nº	Proponente	Item	Valor Total
01	TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	22.	R$ 656,30
02	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	9, 10, 11, 12, 14, 21, 25, 26, 37, 40.	R$ 16.785,91
03	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA	29, 30, 31, 32.	R$ 6.217,00
04	ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	39	R$ 1.396,10
05	ELZA FRANDINA DE GODOI	7	R$ 3.440,00
06	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	38	R$ 1.726,40
07	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	1, 5, 6, 15, 17, 20, 23, 24, 28, 34, 35.	R$ 16.529,00
08	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS	3, 4, 13, 16, 18, 19, 33	R$ 3.446,80

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 23 de março de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F7543FFA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 26/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022, objetivando a aquisição de equipamentos rodoviários (retroescavadeira 4x4, caminhão caçamba) através do Convênio nº. 204/2021 – SEDU, celebrado entre o Estado do Paraná e Município de São José da Boa Vista, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, que adjudica como vencedora do certame a empresa: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA para o Lote 02 no valor total de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).
Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 23 de março de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:02D3BF8F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
REF: PREGÃO ELETRÔNICO 12/2022
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 12/2022, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Lote	Valor Total
01	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	02.	R$ 415.000,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 23 de março de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2327BEEC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
REF. CONVITE Nº 01/2022 – PMSJBV
A comissão de licitação da prefeitura municipal de São José da Boa Vista, designada pela portaria nº. 06/2022 constituída pelo senhor Willys Manoel Barbosa – Presidente e a Senhora Vanda Lucia Liverio Silva – Secretária e Wagner Ribeiro - membro, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do Convite 01/2022 - PMSJBV, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente e diante da ausência de recursos, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente:

Classif.	Proponente	Objeto	Valor Total
1º	RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME	Contratação de empresa para realização de laudo geológico-geoténico-hidrogeológico para fins de loteamento habitacional, no empreendimento denominado Nascente do Sol	R$ 41.013,66

São José da Boa Vista, 23 de março de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Presidente da Comissão

VANDA LÚCIA LIVÉRIO SILVA
Secretária

WAGNER RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A9880697

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

REF.: Convite nº 01/2022
OBJETO: *Contratação de empresa para realização de laudo geológico-geotécnico-hidrogeológico para fins de loteamento habitacional, no empreendimento denominado Nascente do Sol*.
Homologo o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto a proponente RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME, num valor total de R$ 41.013,66 (quarenta e um mil e treze reais e sessenta e seis centavos), ficando assim Adjudicada a contratação do Objeto em favor da licitante mencionada, por apresentar-se o procedimento dentro das formalidades legais e pela proposta da licitante ser conveniente aos interesses da administração.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2022.

JOSÉ LAZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9F5335A2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 22/2022

Procedimento licitatório: Convite n° 01/2022
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR).
Contratada: RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME.
Objeto: Contratação de empresa para realização de laudo geológico-geotécnico-hidrogeológico para fins de loteamento habitacional, no empreendimento denominado Nascente do Sol.
Valor total da Contratação: R$ 41.013,66.
Prazo de Execução: 20 dias
Prazo de Vigência: 90 dias.

Data da assinatura: 23/03/2022
Autoridade competente: Prefeito Municipal e RT Geologia e Consultoria Ambiental Ltda Me.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:72A6063E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 101/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 37/2022 – Carta Convite nº 01/2022, tendo por objeto Contratação de empresa para realização de laudo geológico-geotécnico-hidrogeológico para fins de loteamento habitacional, no empreendimento denominado Nascente do Sol;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 37/2022 o servidor Thiago Roberto, o qual exerce a função de Chefe Municipal da Divisão de Habitação;
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de março de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:774E02AA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 051/2022

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 110/2021

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 1102021, 37/2022 e na Portaria 52/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 110/2021;
CONSIDERANDO o Ofício 32/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Processo Seletivo conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: ENFERMEIRO

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Rg.**
1º	MARIA SILVANA DE AZEVEDO	6.356.688-8

II – A candidata deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **24/03/2022 à 30/03/2022 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 2 e 4 do Edital 110/2021 onde tomará conhecimento do rol de documentos a serem apresentados, sob pena de perder o direito a contratação.

III – Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 2.2.7 do Edital 110/2021, não ultrapassando o limite da Lei 745/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 23 de Março de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:6F88D275

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 52/2022

Concurso Público 01/2019 –EDITAL Nº 072/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de

suas atribuições legais, com amparo na Lei **570/2003**, nos Editais 072/2019, 77/2019, 79/2019, 82/2019, 96/2019, 24/2020e 02/2021e na Portaria 215/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 072/2019;
CONSIDERANDO os ofícios **06/2022** da Secretaria Mun. Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio e **20/2022** da Divisão de Esporte e Lazer;
CONSIDERANDO que o candidato ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - 17º Juliano de Anhaia apresentou pedido de Termo de Desistência

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público 001/2019 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como ser submetida a avaliação médica nos termos do Edital.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Doc. Identidade**
18º	MARCILENE APARECIDA DA SILVA	9.125.948-6

II – Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **23/03/2022 à 30/03/2022 (05 dias úteis)**, munidos dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 2.1 quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos (item 13.4), sob pena de perder o direito a nomeação.
III –O candidato será nomeado, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **40hs (Quarenta horas)** de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 23 de Março de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:758F91A6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 053/2022

CONCURSO PÚBLICO –EDITAL Nº 068/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 570/2003, no Edital 068/2017, 009/2018 e 014/2018, na Portaria 028/2018 e Portaria 51/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 068/2017;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público Edital 068/2017, conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como ser submetido a avaliação médica nos termos do Edital.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Documento**
1º	JOSIVALDO DE ARRUDA	94137217

II – O candidato deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **24/03/2022 à 30/03/2022 (05 dias úteis)**, quando tomará ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação.

III – Os candidatos serão nomeados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 20hs (vinte horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV - O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 23 Março de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:7454B3E6

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1030/2022 - POLÍTICA MUNICIPAL DE IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL

LEI Nº 1030/2022

SÚMULA: Institui a Política Municipal de Igualdade Étnico-Racial de São José da Boa Vista.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída nos termos da presente Lei a Política Municipal de Igualdade Étnico-racial e a política de cotas raciais do Município de São José da Boa Vista.

Art. 2º – Todos os órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, de sua administração direta e indireta, deverão observar a presente política de igualdade étnico-racial, visando a promoção da cultura de igualdade e repúdio ao preconceito decorrente de origem racial, notadamente para fins de valorização da cultura afro-brasileira e eliminação de toda a forma de discriminação racial que possa existir contra as pessoas negras.

Art. 3º – Os órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo deverão, para promoção da política municipal étnico-racial, promover as seguintes ações:
I - articular, promover e desenvolver as políticas públicas de promoção da igualdade racial, de forma colaborativa com as áreas da saúde, educação, habitação, geração de trabalho e renda, cultura, esportes e assistência social;
II - promover a igualdade racial e a proteção dos direitos de pessoas e grupos étnico-raciais afetados pela discriminação, preconceito e demais formas de intolerância contra as populações negras;

III - articular, promover e estabelecer parcerias com os órgãos de governo e com a sociedade civil por meio de políticas de ações afirmativas que contemplem as diversas culturas com cortes de raça, gênero e faixa etária, com efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como educação, emprego e moradia;
IV - implementar políticas afirmativas de acesso, inclusão e permanência no mercado de trabalho formal, bem como desenvolver o empreendedorismo dos afrodescendentes, em especial a mulher negra;
V - incluir cotas raciais na contratação de estagiários e na realização de concursos públicos para provimento de cargos ou nos processos seletivos simplificados, realizados no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo;
VI - priorizar a contratação de empresas, por parte da Administração Municipal, que tenham programas de ações afirmativas para a contratação de funcionários;
VII - construir e implementar programas que objetivem dar visibilidade à comunidade negra, promovendo a preservação do patrimônio material e simbólico da cultura Municipal;
VIII – promover a formação de professores e profissionais da educação da rede municipal de ensino, nas áreas temáticas definidas nas diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana;
IX – ampliar o acesso do povo negro, com qualidade e humanização, a todos os níveis de atenção à saúde e da assistência social, priorizando a criança, a mulher e o idoso;
X – promover uma cultura de equidade de gênero, raça e etnia nas relações de trabalho e combater as discriminações ao acesso e na relação de emprego, trabalho ou ocupação;
XI – promover o respeito à diversidade cultural dos grupos formadores da sociedade e demais grupos étnico-raciais discriminados na luta contra o racismo, a xenofobia e as intolerâncias correlatas;
XII – estimular a eliminação da veiculação de estereótipos de gênero, raça, cor e etnia nos meios de comunicação;
XIII – fomentar as manifestações culturais dos diversos grupos étnico-raciais e ampliar sua visibilidade.

Art. 4º – O dia 20 de novembro é instituído no Município como o "Dia da Consciência Negra".
Parágrafo único – As escolas municipais devem promover atividades educativas voltadas à valorização da referida data, visando a educação das crianças e da comunidade como um todo, através do reconhecimento da participação decisiva da cultura e povos africanos na formação da Nação brasileira.

Art. 5º - Ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos e processos seletivos efetuados pelos Poderes Legislativo e Executivo.

§ 1º -A observância do percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.
§ 2º – Para fins de cumprimento ao disposto no *caput* do presente artigo, deverá ser observada listagem específica aos candidatos afrodescendentes, sendo que, a cada 9 (nove) candidatos convocados na lista geral será convocado na sequência 1 (um) candidato da lista de candidatos afrodescendentes.
§ 3º – Caso todos os candidatos da listagem afrodescendente desistam da vaga, poderá ser chamado candidato da listagem geral.
§ 4º – Os candidatos afrodescendentes concorrerão com igualdade de condições com os demais candidatos e também figurarão na listagem geral de classificação.

Art. 6º - Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, sendo que tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.
§ 1º – Poderá ser previsto em edital do processo de seleção ou concurso público a designação, por ato do Chefe do Poder, de comissão de heteroidentificação, para o fim de aferição da veracidade da autodeclaração, conforme os critérios a serem fixados no edital.
§ 2º – Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
§ 3º - Detectada a falsidade na autodeclaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, bem como:
I – Caso já nomeado no cargo ou função para o qual concorreu na reserva de vagas, estará sujeito à pena disciplinar de demissão;
II – Caso seja candidato em concurso público ou processo de seleção, estará sujeito à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 23 de março de 2022. 62º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:E3430481

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1031/2022 - DOAÇÃO DE IMÓVEL RURAL-COAFLEP

LEI Nº 1031/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a promover a doação de imóvel de propriedade do Município à Cooperativa Agropecuária Familiar do Leste Pioneiro – COAFLEP.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação de bem imóvel de propriedade do Município à Cooperativa Agropecuária Familiar do Leste Pioneiro – COAFLEP, pessoa jurídica de direito privado e inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob nº 08.199.888/0001-45.

Art. 2º – O imóvel a ser doado é o que consta da matrícula nº 8.874 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz, sendo um imóvel rural com área de 6.000 m2 (seis mil metros quadrados), onde hoje se encontra a sede da Cooperativa COAFLEP, a qual foi-lhe cedida para uso nos termos da Lei nº 822/2014.

Art. 3º – O imóvel doado tera como única destinação servir como sede da Cooperativa para fins de realização de seu objetivo social, visando a promoção e desenvolvimento do cooperativismo entre os seus associados, na expansão da produção leiteira e agropecuária, através de ações e atividades agroindustriais que lhe são próprias.

Art. 4º – A doação será efetivada mediante a lavratura de escritura pública, sendo que fica dispensada a licitação por tratar-se de doação que decorre do relevante interesse público devidamente reconhecido nos termos desta Lei.

§ 1º – A doação será com encargos previstos nesta lei e gravada com cláusula de inalienabilidade e reversibilidade.
§ 2º – Em caso de oferecimento do imóvel em garantia pela donatária, a cláusula de reversibilidade e inalienabilidade serão garantidas por hipoteca, em segundo grau, em favor do Município.

§ 3º – A escritura pública deve ser levada a registro pela donatária no prazo de 90 (noventa) dias, devendo arcar com as custas e emolumentos tanto pela lavratura da escritura quanto pelo registro junto ao Serviço de Registro de Imóveis, bem como em relação aos tributos incidentes na doação.

Art. 5º – São encargos a serem suportados pela donatária:

I – fazer uso do imóvel para fins exclusivamente ligados aos seus objetivos sociais cooperativos em benefício dos associados, vedado o uso que contrarie a moral e os bons costumes, ou que violem regras ambientais e de posturas municipais;
II – não paralisar as atividades da cooperativa no Município;
III – não ter falência decretada;
IV – não transferir a sede da cooperativa para outro Município;
V – não transferir o imóvel a terceiros, salvo prévia e expressa autorização do Município;
VI – pagar todos os tributos incidentes sobre o imóvel;
VII – cumprir com todas as normas de saúde pública, higiene e segurança no desempenho de suas atividades e fins sociais.

§ 1º – No caso de descumprimento de qualquer dos encargos previstos no caput deste artigo, a doação ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao Município de pleno direito.

§ 2º – No caso do § 1º deste artigo, a donatária tera o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para desocupação do imóvel.

§ 3º - O imóvel deverá ser restituído nas condições em que se encontrar na presente data, passando a integrar o imóvel e revertendo ao patrimônio do Município todas as edificações feitas no local, podendo ser retiradas apenas as benfeitorias voluptuárias, bem como equipamentos e máquinas de propriedade da donatária.

§ 4º – Decorridos 120 (cento e vinte) dias sem que a donatária retire as benfeitorias voluptuárias que tenha edificado, as mesmas passarão a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo ao patrimônio do Município.

Art. 6º – A donatária deverá apresentar todas as certidões negativas ou positiva com efeito de negativa na ocasião da lavratura da escritura pública.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 23 de março de 2022. 62º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:E3E31E28

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 23/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO ÁGUA E LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 23/2022
Beneficiário: RUDERSON RITIELI BERNARDO
Objeto: Concessão de auxílio água e luz
Valor: R$ 118,67
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 22/03/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:8E11807A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 24/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 24/2022
Beneficiário: FRANCIELE MACHADO RAIMUNDO
Objeto: Concessão de auxílio luz
Valor: R$ 100,00
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 22/03/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:DEF54104

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 25/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu BENEFICIO EVENTUAL/AUXILIO VULNERABILIDADE nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 25/2022

Beneficiário: LUIZ CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA FILHO
Objeto: Concessão de passagens de ônibus
Valor: R$ 370,50
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "c" e 17 "I", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 23/03/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:551F168D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2022 - NOMEIA CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 039/2022
DATA: 23 de março de 2022

SÚMULA: Nomeia cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 11, inciso II, da Lei Municipal 669/2022,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **ROGÉRIO DELLA COLETTA**, portadora do CPF/ MF: 240.819.739-20, RG 1.177.134-3 - PR para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de março de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:03CFDE71

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 003/2022 - TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2020-2023

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
São José das Palmeiras- PR

Edital N.º 003 /2022

A Comissão Municipal do Processo de Eleição Suplementar para escolha de membros do Conselho Tutelar, para o período de Conclusão do quadriênio 2020/2023 do município de São José das Palmeiras - vem por meio deste tornar público a relação final das inscrições homologadas do Processo Seletivo Eleitoral.

Adair de Souza Santos
Ana Paula Marconi
Evaristo Ferreira Medeiros
Jaqueline Eduarda Weiss da Silva
Marcelo Teixeira de Souza
Vanessa Rodrigues Fagundes Gonçalves

São José das Palmeiras, 23 de março de 2022.

ALEXANDRA NUNES MARAFIGA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:F61CED58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da lei complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, CONVOCA o Presidente, Vereadores e a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara, a população e entidades civis e de classe do Município, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo apresentará o LDO (Lei Diretrizes Orçamentária para o ano de 2023 a ser realizada na Sede do Poder Legislativo no dia 31 de Março de 2022 às 14:00 horas.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 23 de Março de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:74426A8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 102/2022

DECRETO Nº 102/2022

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de camisetas e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para a aquisição de camisetas exclusivas para serem usadas no 1º Passeio Ciclístico de São Pedro do Paraná, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a FABIANA MOREIRA SILVA, CNPJ/MF nº 04.710.271/0001-91, e o valor global a ser contratado é de **R$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2022 DE 23/03/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de março de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:F6DA0E24

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 113 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	113	DATA	23	3	2022
FAVORECIDO		NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIÁRIAS COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE AUDIENCISACOM O DEPUTADO LUIZ CLAUCIO ROMANELLI NA SEDU-SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, NE PERIODO DE 24 A 25/03/2022					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	24-mar-22		4:00	horas	
RETORNO	25-mar-22		22:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			2		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			864,74		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			1.729,48		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
PREFEITA MUNICIPAL					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:62D707A4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 116 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	116	DATA	23	3	2022
FAVORECIDO		ELIVELTON MARQUES DE SOUZA			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					

ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA COMPLETA ACIDADE DE CURITIBA-PR, PARA O TRANSPORTE DA PACIENTE EDNALVA CARNEIRO DOS SANTOS E SEU ACOMPANHANTE PARA UMA CONSULTA DE EMERGENCIA APÓS VAGA REGULADA PELA CENTRAL DE LEITOS DO ESTADO DO PARANÁ, NO DIA 23/03/2022			
INICIO E RETORNO PREVISTOS			
INICIO	23-mar-22	14:00	horas
RETORNO	24-mar-22	14:00	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1	
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		391,29	
VALOR TOTAL CONCEDIDO		391,29	
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES			
Prefeita Municipal			

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:E2F40303

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PP 89/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e GIMENES & AUGUSTO LTDA – CNPJ: 80.317.191/0001-59

Modalidade: Pregão Presencial nº 89/2021-PMSPPR de 03 de dezembro de 2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ.

Cláusula Primeira – De acordo com a solicitação justificada por parte da contratada em anexo, as partes resolvem **SUPRIMIR** o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) do valor total do contrato, referente ao item 03 do lote 01 do referido contrato.

Cláusula Terceira: Nos termos do Art. 58, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem ADITIVAR o valor de R$ 179.211,01 (cento e setenta e nove mil duzentos e onze reais e um centavo) no valor total do contrato nº 90/2021, referente ao reequilíbrio econômico financeiro dos itens nº 01 e 02, passando a vigorar o valor abaixo relacionado no contrato original:

LOTE 01: GIMENES & AUGUSTO LTDA, CNPJ: 80.317.191/0001-5

ITEM	VALOR VIGENTE (R$)	VALOR SUGERIDO (R$)
Óleo Diesel S10	5,34	7,05
Gasolina Comum	6,66	7,19
Etanol	5,39	4,95

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado em 28 de dezembro de 2021.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de março de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e AUTO POSTO PORTO SÃO JOSÉ – CNPJ: 04.531.097/0001-10

Modalidade: Pregão Presencial nº 89/2021-PMSPPR de 03 de dezembro de 2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ.

Cláusula Primeira – De acordo com a solicitação justificada por parte da contratada em anexo, as partes resolvem **SUPRIMIR** o valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) do valor total do contrato, referente ao item 04 do lote 02 do referido contrato.

Cláusula Terceira: Nos termos do Art. 58, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem ADITIVAR o valor de R$ 199.044,18 (cento e noventa e nove mil quarenta e quatro reais e dezoito centavos) no valor total do contrato nº 90/2021, referente ao reequilíbrio econômico financeiro dos itens nº 01, 02 e 03, passando a vigorar o valor abaixo relacionado no contrato original:

LOTE 02: AUTO POSTO PORTO SÃO JOSÉ, CNPJ: 04.531.097/0001-10

ITEM	VALOR VIGENTE (R$)	VALOR SUGERIDO (R$)
Óleo Diesel S10	5,34	7,05
Gasolina Comum	6,66	7,19
Etanol	5,39	4,95
Óleo Diesel Comum	5,29	6,75

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado em 28 de dezembro de 2021.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de março de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:E71375D9

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO TP 10/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2022
IDEUSO Nº 2022004

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E A EMPRESA ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI

Cláusula Primeira - Nos termos do Art. 65, Inciso I, "b", da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e considerando o Parecer Técnico do Departamento Municipal de Engenharia em anexo, as partes resolvem ADITIVAR o valor de 72.632,89 (setenta e dois mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos) referente a 15,679 % no valor total do contrato.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 28 de janeiro de 2022.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de março de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:E5E924E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 34/2022

PORTARIA N.° 34/2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos do Art. 98 da Lei Municipal 07/1993, conceder Licença-Prêmio aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Período de Fluição	Cargo	Lotação
320	SUELI DE FATIMA LUNARDON GODOY	24/07/2009	2009-2014	21/03/2022 a 19/04/2022 (30 dias)	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS A	Sec. Assistência Social

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:C5DB1E4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022

Ata da Quarta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 15 de março de 2022. Mesa Executiva formada por José Armando Cursino Neto como Presidente, José Aparecido Braga como 1º Secretário e Sumitaka Tamura como 2º Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, SUMITAKA TAMURA e ausente o Vereador JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h05min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Terceira Sessão Ordinária de 2022 que após ser lida, foi aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das Indicações nº 028, 029, 030, 031, 032 e Requerimento nº 02/2022 as quais foram colocadas em votação e aprovadas pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Em seguida, o Vereador José Aparecido Braga solicitou o abono da falta do Vereador João Batista Alves da Costa em virtude de tratamento de saúde. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
Vice-presidente (Ausente)

JOSÉ APARECIDO BRAGA
1º Secretário

SUMITAKA TAMURA
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

APARECIDO MIGUEL
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:984B5CAA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 53/2022

Súmula: Cancela Período Extraordinário de aula e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica cancelado período extraordinário de aula a partir de 16 de março de 2022, da servidora Thais F. de Paula Antunes.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 16 de março de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:DFE98340

SECRETARIA DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO CONTRATO 100/2021: ATRASO DE ENTREGA DE MATERIAIS DE LIMPEZA

Ilustríssimo Senhor
Sr. EMERSON TARGINO DIAS
Representante Legal Perante a Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 15/2021 - Contrato nº 100/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, neste ato representado pelo Gestor do Contrato, Senhora Gláucia Yuriko Takasumi, vem por meio deste, considerando os termos da Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 15/2021, Contrato nº 100/2021, cujo objeto é Aquisiçao de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, visando suprir as necessidades da Secretaria e Departamento de Saúde do Município de São Sebastião da Amoreira; considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos; considerando o item II da cláusula sétima do Contrato nº 239/2021, ***(II** - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, conforme a necessidade, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras, o prazo para a entrega dos objetos desta licitação será de **05 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras)*;** considerando a AF nº 158 de 2022**;** considerando que os referidos prazos não foram cumpridos e seu descumprimento está provocando graves transtornos ao Município de São Sebastião da Amoreira – PR; considerando que o descumprimento, total ou parcial

do Contrato, acarreta sanções previstas no artigo n. 87 da Lei n. 8.666/93, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;
RESOLVE NOTIFICAR a empresa PEG LIMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.179.485/0001/28, com sede Rod. Contorno Sul, S/N, KM 9, CENTRO, no município de Rolândia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr Emerson Targino Dias, portador da Cédula de Identidade nº 506.263-SEJSP/MS e do CPF nº 637.365.431-15, residente e domiciliado na cidade de Rolândia, **para que cumpra o objeto do contrato em relação ao prazo estabelecido para entrega dos produtos, ou seja cinco dias**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Município de São Sebastião da Amoreira no endereço eletrônico: www.amoreira.pr.gov.br.

São Sebastião da Amoreira, 03 de março de 2022.

GLÁUCIA YURIKO KOGIO TAKASUMI
Gestora do Contrato 100/2021

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:D3D7BC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 1.825, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 138.940,45 (cento e trinta e oito mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 138.940,45 (cento e trinta e oito mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas, da Secretaria de Assistência Social, a saber:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – G.A.F.O.
08 244 0013 2049 Aplicação de recursos recebidos do Piso Paranaense de Assistência Social.
3.3.90.36.00.00.00.00 704 Outros serviços de terceiros – pessoa física.....R$ 1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 748 Indenizações e Restituições..... R$ 3.994,43
3.3.90.93.00.00.00.00 1021 Indenizações e Restituições..... R$ 33,53
4.4.90.52.00.00.00.00 0707 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.008,46

09.03 – SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08 243 0002 2059 MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
3.3.30.93.00.00.00.00 904 Indenizações e Restituições..... R$ 658,09
3.3.90.30.00.00.00.00 905 Material de consumo..... R$ 8.959,53
3.3.90.36.00.00.00.00 1000 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....R$ 1.000,00
3.3.30.93.00.00.00.00 906 Indenizações e Restituições..... R$ 9.925,93
3.3.90.30.00.00.00.00 906 Material de consumo..... R$ 10.750,64
3.3.90.39.00.00.00.00 905 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 906 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... R$ 38.884,01
4.4.90.52.00.00.00.00 905 Equipamentos e material permanente..... R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 906 Equipamentos e material permanente..... R$ 1.000,00

09.04 – SETOR DE CADASTRO ÚNICO
08 244 0017 2055 Manutenção do Bloco da Gestão do I.G.D. Programa Bolsa Família.
3.3.90.30.00.00.00.00 745 Material de consumo..... R$ 14.725,83
3.3.90.39.00.00.00.00 745 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... R$ 13.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 745 Equipamentos e material permanente..... R$ 4.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos os superávits financeiros do exercício anterior, apurado em 31 de dezembro, abaixo discriminados:

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021:
- Fonte 0704 – Piso Paranaense de Assistência Social –PPAS I – D CEAS66/2013.....R$ 1.000,00

- Fonte 0707 – Incentivo Família Paranaense VI – Del. CEAS 57/2019.....R$ 1.008,46

- Fonte 0745 – Índice de Gestão Descentralizada – PBF .....R$ 31.725,83

- Fonte 0748 – Incentivo à Pessoal com Deficiência III – Del. CEAS 114/2018.....R$ 3.994,43

- Fonte 0904 – Aprimoramento do SCFV. Deliberação n.º 62/2016 CEDCA/PR.....R$ 658,09

- Fonte 0905 – AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa. Deliberação CEDCA – 4/2016 e 030/2017 .....R$ 38.959,53

- Fonte 0906 – Incentivo para o Fortalecimento dos Conselhos Tutelares – Deliberação n.º 107/2017 – CEDCA/PR. .....R$ 9.498,58

- Fonte 0906 – Incentivo para Programa de Aprendizagem Profissional para Adolescentes – Deliberação n.º 052/2016 – CEDCA/PR. .....R$ 427,35

- Fonte 0906 – Aprimoramento do CMDCA - Deliberação n.º 084/2019 – CEDCA/PR. .....R$ 9.840,76

- Fonte 0906 – Incentivo à Criança e Adolescente – Deliberação 089/2019 .....R$ 30.750,64
- Fonte 0906 – Impactos do COVID - Deliberação n.º 024/2021 – CEDCA/PR. .....R$ 10.043,25

- Fonte 1000 – Recursos Ordinários - Livre.....R$ 1.000,00

- Fonte 1021 - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme Resolução Ad Referendum n.º 004/2020 – CEAS/PR .....R$ 33,53

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 23 de março de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:16825177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 1.826, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar da quantia de R$ 281.922,81 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ R$ 281.922,81 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), para criação e reforço de dotações específicas ao atendimento das despesas, da Secretaria de Assistência Social, a saber:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – G.A.F.O.
08 244 0013 2049 Aplicação de recursos recebidos do Piso Paranaense de Assistência Social.
350 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0704 - Material de Consumo .....R$ 21.350,10
351 - 3.3.90.32.00.00.00.00 – 0704 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 43.000,00

09.02 – SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 244 0013 2050 Manutenção do IGD - SUAS.
359 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0933 - Material de Consumo .....R$ 3.916,23
360 - 3.3.90.36.00.00.00.00 – 0933 – Outros Serviços de Terceiros – P.F.....R$ 2.000,00
362 - 4.4.90.52.00.00.00.00 – 0933 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 4.000,00
08 244 0013 2051 Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica.
368 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0934 - Material de Consumo .....R$ 12.539,28
08 244 0013 2062 Concessão de Subvenções Sociais.
380 - 3.3.50.43.00.00.00.00 – 0934 – Subvenções Sociais.....R$ 66.000,00

09.03 – SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08 243 0002 2059 MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
385 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de consumo..... R$ 6.000,00
386 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 7.940,42
08 244 0013 2054 Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
393 - 3.1.50.41.00.00.00.00 – 0941 - Contribuições .....R$ 400,33

09.04 – SETOR DE CADASTRO ÚNICO
08 244 0013 2055 Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família – Cad. Único.
398 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0940 - Material de Consumo .....R$ 15.000,00
399 - 3.3.90.33.00.00.00.00 – 0940 – Passagens e Despesas de Locomoção .....R$ 4.776,45
400 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0940 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.....R$ 90.000,00
402 - 4.4.90.52.00.00.00.00 – 0940 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos os superávits financeiros do exercício anterior, apurado em 31 de dezembro, abaixo discriminados:

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021
Fonte 0704 – Piso Paranaense de Assistência Social –PPAS I – D CEAS66/2013.....R$ 64.350,10
Fonte 0940 – Índice de Gestão Descentralizada – PBF .....R$ 114.776,45
Fonte 0933 – Índice de Gestão Descentralizada – SUAS .....R$ 9.916,23
Fonte 0934 – Sistema Único de Assistência Social – PSB .....R$ 78.539,28
Fonte 0941 – Fundo Nacional de Assistência Social – BMAC .....R$ 400,33
Fonte 1000 – Recursos Ordinários - Livre.....R$ 13.940,42

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 23 de março de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:ECC609E8

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS E MODERNIZAÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PROJETOS, MONTAGENS DE REDES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO E REDES SUBTERRÂNEAS, PODA DE ÁRVORES E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM REDE ENERGIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 06/04/2022

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 23 de março de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:F4FD2CCB

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) FORNOS INDUSTRIAIS A GÁS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 07/04/2022

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 23 de março de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:777DC710

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 60/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Elza Frandina de Godoi

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de uniformes diversos a serem destinadas as campanhas para uso dos funcionários da área da saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 6.881.40 (seis mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 23/03/2023

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:85D5FFA5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 61/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Azo Produtos e Serviços Ltda

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de uniformes diversos a serem destinadas as campanhas para uso dos funcionários da área da saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 16.189,20 (dezesseis mil cento e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 23/03/2023

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:56B4507F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 62/2022

Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2022

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: R Galvão Comércio de Materiais de Construção Ltda

Objeto: Aquisição de telhas e complementos para cobertura externa do pavilhão da Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva

Valor Total: R$ 4.297,60 (quatro mil duzentos e noventa e sete reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 23/09/2022, a contar da data de publicação deste extrato.

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:EB0B61FA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro –CEP: 86240-000 –Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022
GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 07/2022, cujo objeto é aquisição de telhas e complementos para cobertura externa do pavilhão da Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva, sendo adjudicado as empresas R GALVÃO COMÉRCIO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, estabelecida à Professora Cecília Assumpção Avelar, nº 309, Centro, CEP: 86.280-000, Uraí – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.784.177/0001-42, conforme descrição a seguir:

Fornecedor: 15465 – R GALVAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO EIRELI					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Total
1	74	UN	TELHA S/ AMIANTO 1,83x1,10 6mm	R$ 54,90	R$ 4.062,60
2	94	UN	HASTE TELHA 1/4 x 25cm COMPLETO	R$ 2,50	R$ 235,00
Total Geral ------>					R$ 4.297,60

Em, 23 de março de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:421D9496

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 63/2022

Processo de Pregão Eletrônico nº 87/2021

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP

Objeto: Registro de Preços para Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 23.970,00 (vinte e três mil novecentos e setenta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 23/03/2023, a contar da data de publicação deste extrato.

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:2D20236A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO

ATO DE CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO

Eu Emanuele Antonia Chede Subtil, Secretária Municipal de Administração, CPF: 049.840.419 - 60, na qualidade de Gestora da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema, estado do Paraná, decreto municipal 11/2021 de 06 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Portaria 2616, anexo 1, item 4, venho por meio do presente documento, **DESIGNAR para o Programa de Controle de Infecção Hospitalar:**

- **QUELI DE OLIVEIRA VIDAL DOS SANTOS**,RG: 52.807.888-4, representante de nível superior de serviço de Enfermagem para coordenar a *Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - Membro Executor*
- **FERNANDA CAROLINA ABREU CARNEIRO**,RG: 10.868.235-3, representante de nível superior de serviço de Enfermagem para coordenar a *Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - Membro Consultor*
- **MARINO ORLANDO MARDEGAN**, RG: 5.346.835-7, representante do serviço de Farmácia - *Membro Executor*
- **DR. HELMON CESAR LOBO TEIXEIRA**, RG 8.255.462-9; - representante de nível Superior de serviço de Medicina - *Membro Consultor*

Diante do exposto, SOLICITO que seja publicado em Edital este documento.
Sendo o que se apresentava para o momento, subscrevo-me.

Sapopema, 21 de março de 2022.

Cordialmente,

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:21DEB697

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022E EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2022 A 93/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA, VIGILANCIAEMSAÚDE, ENDEMIAS E MATERIAL ODONTOLOGIA. CONFORMEOPLANODAAPLICAÇÃO DOS RECURSOS FONTES Nº 495, 334, 500, 327/518/341. PARAASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR.**Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **A a Z Saúde Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli EPP,**CNPJ:com valor R$: 2.610,00(dois mil seiscentos e dês reais) **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR,CNPJ: com valor de R$** 6.681,93(seis mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa e três reais)**AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME,CNPJ:**com valor de R$ 1.121,00(um mil cento e vinte e quatro reais),**BHDENTAL COMERCIAL EIRELI,CNPJ:**com valor R$ 1.951,85(um mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA,CNPJ:**5.435,00 (cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais)**Cirúrgica Itambé – Eireli, CNPJ:** com valor R$ 10.185,00 (dês mil cento e oitenta e cinco reais). **ConnectGov Ltda,CNPJ:**com valor de R$ 90,00(noventa reais).**ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP, CNPJ:**2.790,00(dois mil setecentos e noventa reais)**HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA,**no valor de R$ 4.775,00(quatro mil setecentos e setenta e cinco reais)**, K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** no valor de R$ 8.154,00(oito mil cento e cinquenta e quatro reais)**L A DALLA PORTA JUNIOR, LUIZ TADEO DAMASCHI EPP,**com valor de R$ 5.717,00(cinco mil setecentos e dezessete reais)**Lyts medical eireli,** com valor de R$ 2.240,00(dois duzentos e quarenta reais**) M CARREGA COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**com valor de R$44.016,00(quarenta e quatro mil dezesseis reais)**MEDICATTO COMERCIO DE PROD. MED. E HOSP. LTDA**,no valor de R$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais)**PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI,**no valor de R$ 1.360,00(um mil trezentos e sessenta reais) **POSSATTO & POSSATTO,**no valor de R$ 23.372,97(vinte e três mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos)**PROCER TECNOLOGIA EIRELI,**no valor R$ 4.122,00 (quatro mil cento e vinte e dois reais) **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP,** no valor de R$ 4.668,00(quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais) **S. V. BRAGA IMPORTADORA,** no valor de R$ 762,00 (setecentos e sessenta e dois reais)**V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME.** No valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), Sendo o valor total do certame R$ 137.249,25 (Cento e Trinta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Sapopema Pr, 21/03/2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A85250DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 033/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com vista à futura e eventual futura e eventual aquisição de material para confecção de fralda**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste

Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

DATA DA ABERTURA: 21/03/2022, às 08hs30min. Não acudiram licitantes, **CERTAME DESERTO.**

Sengés, 23 de Março de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B05B8AFC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
(Processo Licitatório n º 039/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para segurar veículos que compões a frota Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 226.092,34 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 05/04/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 05/04/2022**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 05/04/2022.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 23 de março de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:64A80944

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Conjunto de Bandeiras do Município de Sengés**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO,** fixando seu preço máximo em **R$ 16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinqüenta reais),** através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 23 de Março de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:810996F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cartão de memória**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL,** fixando seu preço máximo em **R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais),** através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 23 de Março de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AB2CD449

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CREDENCIAMENTO** nas condições abaixo descrito:

DO OBJETO:-

O presente chamamento público tem por objetivo realizar o Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços com britador móvel para beneficiamento de cascalho, com no máximo 03 polegadas, incluindo equipe e equipamento necessários para a execução do serviço, conforme especificações contidas abaixo:

2. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:-

2.1. Os interessados poderão requerer a inscrição para o credenciamento, durante o período de expediente, das 08h30rnin as 11h30 e das 13h és 17h30 min, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizadas na Travessa Senador Souza Naves, n.° 95, Centro, em Sengés, a partir da data da publicação do resumo deste Edital do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ficando em aberto pelo período de 12 (doze) meses.

03. DO VALOR:-

03.1 - Estima-se o valor total global **R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)**.

INFORMAÇÕES: O Edital está à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, situada na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, Sengés/PR. Os interessados que desejarem uma cópia poderá solicitar através de e-mail "licitacoes.senges@hotmail.com" ou acessar no portal transparência do Município de Sengés disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 23 de Março de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:DCF563A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 034/2021

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 034/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

AUXILIAR INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA DE MELO	22ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 23 de Março de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F0A24BCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.215/2022

SÚMULA – : EXONERA AUXILIAR INFANTIL.

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica a Sra. Erica Ap. Luciano dos Santos, brasileira, matrícula funcional de n.º 16411, EXONERADA, a pedido, do cargo efetivo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 002.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 21/03/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FDF2817F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.213/2022

SÚMULA – : EXONERA AUXILIAR INFANTIL.

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica a Sra. Rafaella de Fátima Martins, brasileira, matrícula funcional de n.º 18201, EXONERADA, a pedido, do cargo efetivo de Auxiliar Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 001.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 21/03/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BD304728

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.214/2022

SÚMULA – : EXONERA AUXILIAR INFANTIL.

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica a Sra. Heloise Carla Fagundes Martins, brasileira, matrícula funcional de n.º 15471, EXONERADA, a pedido, do cargo efetivo de Auxiliar Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 001.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:42F7994D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.212/2022

SÚMULA:- DESLIGAMENTO DE SERVIDOR

O *PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei, com fundamento no Capítulo II, art. 39º, inciso VI da Lei n.º 10/92,*

D E C R E T A :-

Art. 1º:- Fica desligada, a Sr.ª Leila Aparecida Miranda, matrícula funcional de nº 2201, servidora efetiva deste Município, devidamente inscrita no PIS/PASEP sob nº. 170.271.158-57, ocupante do cargo de Agente de Saúde, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo

INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício nº 203.849.661-1, de espécie 42 – Aposentadoria por tempo de Contribuição.
Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 21 de Março de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de Março de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9E26F059

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.2376/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar o funcionário RUBENSNIR DE ALMEIDA, RG. nº 40067124/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretario Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário ERNANI JÚNIOR NASCIMENTO, RG. nº 52.538.944-1 /SP, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Chefe da Divisão Assistência ao Agricultor, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de março de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E73CC5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2372

Sumula: Concede regime suplementar para a professora Mayara Lemes da Silva, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora Mayara Lemes da Silva, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 15/03/2022 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sengés, 23 de março de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BFCE64C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2373/2022

Sumula: Revogar a Portaria 2335/2022 de regime suplementar para a professora CAMILE DOS SANTOS, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 2335/2022 da professora CAMILE DOS SANTOS, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sengés, 23 de março de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:40902948

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2375/2022

Sumula: Revogar a Portaria 2352/2022 de regime suplementar para a professora Patrícia de Lourdes Melo do Nascimento, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 2352/2022 da professora Patrícia de Lourdes Melo do Nascimento, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sengés, 23 de março de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E5D3FDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2374/2022

Sumula: Revogar a Portaria 2339/2022 de regime suplementar para a professora MARIA LETÍCIA UBALDO GOUVEIA, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 2339/2022 da professora MARIA LETÍCIA UBALDO GOUVEIA, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sengés, 23 de março de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:72A7D0F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 052, DE 23 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A "Gestão 2020/2022".

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o ofício 048/2022 do Departamento de Assistência Social,

D E C R E T A:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A deste Município de Sertanópolis, Gestão 2020/2022, passa a ser composto pelos seguintes membros:

Departamento de Cultura e Turismo - PMS	1. Titular 2. Suplente	Lucivane Casagrande Dias Suziane Andrea Totti Aguilera
Departamento de Educação - PMS	1. Titular 2. Suplente	Graziela Fernanda Alves Favero Cláudia Renata Tedardi Terassi
Departamento de Assistência Social - PMS	1. Titular 2. Suplente	Elizandra Emília Cardoso Dias Priscilla Naomi Imamura
Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA	1. Titular 2. Suplente	Fernanda Maria Araújo Terra Barbieri Tatiane Maria Rossi de Souza
Departamento de Esportes e Desporto – PMS	1. Titular 2.Suplente	Angela Cristina Aguilera Eduardo Parreira
Departamento de Administração - PMS	1. Titular 2. Suplente	Cristiana Albino Loureto Claudemir Marques da Silva
Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE	1. Titular 2. Suplente	Lucileide Aparecida Barbieri Antonio Ramos Zanin
Confraria Minha Viola Meu Sertão Associação Sertanopolense de Karatê	1. Titular 2. Suplente	Valdenir de Vasconcelos Romero Wellington Aparecido Baldon
Instituto Eulália Barbosa Zanin - APAC	1. Titular 2. Suplente	Guiomar Pantoia Furtuoso Joziani Clávero
Associação Comunitária Padre Vicente Mariani	1. Titular 2. Suplente	Daniela Molitor Favarão Elisi Galbiati Lucas
Missão Filadélfia	1. Titular 2. Suplente	Lúcia Amélia Zanfrilli M. de Souza Lohayne Thais Pereira Felício
Associação Atlética de Sertanópolis - AAS	1. Titular 2. Suplente	Guilherme Henrique Tavares Costa Tanner Tiago Mazini

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 23 de março de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B8C6AC64

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 053, DE 23 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: Disponibiliza a ampliação definitiva da jornada de trabalho dos servidores municipais de nível superior, na forma da Lei 3.147/2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a previsão contida nos Artigos 1º e 2º da Lei Municipal 3.147/2022; e CONSIDERANDO que houve a exoneração da servidora Adalgisa Aparecida Darcin Alsouza do cargo de Advogada (Procuradora do Município) e, consequentemente, possibilidade de substituição decorrente de vacância, na forma do inciso I do Parágrafo Primeiro do Art. 2º da citada Lei;

DECRETA

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal 3.147/2022, através deste Decreto, é disponibilizada a ampliação definitiva da jornada de 20 horas semanais para 30 horas semanais, aos servidores de nível superior da Administração Direta Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, para o seguinte cargo e número vagas:

I- quadro de servidores efetivos, de nível superior, da Administração Direta do Município de Sertanópolis:

a) Advogado (Procurador do Município): 01 (uma) vaga.

§1º. Os vencimentos serão ampliados proporcionalmente à nova carga horária.

§2º. A vagas especificadas no inciso deste artigo são ofertadas com a seguinte ordem de preferência para seleção dos servidores interessados:

a) servidores com maior tempo de serviço público municipal;
b) servidores com maior idade.

Art. 2º. Os servidores interessados na ampliação definitiva de suas cargas horárias com fundamento neste Decreto, deverão apresentar manifestação por escrito perante a Assessoria e Protocolo da Prefeitura até o dia 15/04/2022.

§1º. Não serão aceitas manifestações de interesse fora do prazo previsto no *caput* deste artigo.

§2º. Este Decreto deverá será encaminhado, pela Assessoria e Protocolo, a todos os servidores titulares do cargo para o qual são disponibilizadas as vagas.

Art. 3º. A relação de servidores selecionados para ampliação definitiva da jornada de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, será objeto de Decreto a ser exarado em até 5 (cinco) dias contados do término do prazo constante do artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 23 de março de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3FFB4969

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 11/2022– Aquisição de tambor de graxa de 170 Kg, para uso na manutenção dos veículos e maquinários do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para Aquisição de Um Tambor de Graxa de 170 Kg para uso na manutenção dos veículos e maquinários do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos – Empresa: Capital Filtros e Lubrificantes Automotivos Ltda, inscrita no CNPJ Nº 19.355.455/0001-58, com sede na cidade de Umuarama - Pr, Av. Angelo Moreira da Fonseca, nº 1.816, Parque Danielle, representada pelo Srº Antônio Reginaldo Zanolo, portador do RG nº 5.636.749/7 e inscrito no CPF nº 020.089.679-21 , residente e domiciliado na cidade de Umuarama- Pr, no valor total de R$ 2.060,00 (Dois mil e sessenta reais), com base no artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações - "*Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

Sertanópolis, 23 de março de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6E5F6DFD

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARI A-N.º055, 23 DE MARÇO DE 2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a primeira progressão salarial de servidores para fins de cumprimento do *Artigo 17.º, incisos de Ia III da Lei Municipal n.º 2.032*.

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**
Art. 1º) -: Conceder a primeira **PROGRESSÃO POR MÉRITO E POR TÍTULO,** aos servidores que cumpriram com êxito o estágio probatório e obedeceram aos critérios estabelecidos pelos Incisos I a III do Artigo n.º 17 da Lei Municipal n.º 2.032.
Art. 2º) -: A PROGRESSÃO POR MÉRITO E POR TÍTULO, concedida através desta portaria, conforme descrito em seu anexos I, terá o seu efeito financeiro a partir da sua publicação, em observação ao dispositivo contido no parágrafo único da Artigo n.º 17 da Lei Municipal nº 2.032 de 04 de abril de 2012,
Art. 3º) -: As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.
Art. 4º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data da transposição constante no anexo conforme segue, revogadas as disposições em contrário.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

ANEXO – I

TRANSPOSIÇÃO DE SERVIDOR DO ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA ESTÁVEL
– ELEVAÇÃO POR MÉRITO E TÍTULO – 2.022 –
Artigo n.º 17.º, Incisos de I a III & Parágrafo único da Lei Municipal n.º 2.032

Cargo: Médico Especialista – Adm: 03/03/2019

			Mês: Fevereiro	Progressão Por:		Mês: Março
Qt	CPF/MF n.º:	Nome do Servidor	Nível:	Mérito:	Títul:	Nível:
01	228.917.978-76	Flávia Carnieli e Silva	K01	02	03	K06

DURVAL ROBERTO GONÇALVES
Presidente Comissão de Gestão

TATIANI APARECIDA DA SILVA PANINI
Servidora Indicada pela Diretora

LÚCIO RAMOS DISCONZI ROSIMEIRE DAS DORES FIDÉLIS
Nível Superior Nível Médio

MARLENE DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Nível Fundamental

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:FA9E081E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº03/2022**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.
-CONTRATO Nº15/2021 – EMPRESA MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA, CNPJ Nº 03.254.966/0001-43, SITUADA NA RUA CARLOS POLIZEL CONJUNTO RESIDENCIAL SANCHES, Nº 1351, SERTANÓPOLIS-PR, , NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8.503.302-6, INSCRITO NO CPF Nº 006.175.689-01, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS. VALOR TOTAL R$ 48.230,00(QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E TRITA REAIS, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
-CONTRATO Nº16/2021 – EMPRESA EMPRESA ROBERVANDO CONFEITARIA MARCHIORI LTDA - ME, CNPJ Nº 08.099.832/0001-19, SITUADA NA RUA SANTA CATARINA, BAIRRO LINHA CERNE, Nº 900-B, SERTANÓPOLIS-PR, , NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHOR ACÁCIO MARCHIORI, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7.289.222, INSCRITO NO CPF Nº 030.887.979-13, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, VALOR TOTAL - R$ 43.386,20 (QUARENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)), DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
-CONTRATO Nº17/2022 – EMPRESA: ROBERVANDO CONFEITARIA MARCHIORI LTDA - ME, CNPJ Nº 08.099.832/0001-19, SITUADA NA RUA SANTA CATARINA, BAIRRO LINHA CERNE, Nº 900-B, SERTANÓPOLIS-PR, , NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHOR ACÁCIO MARCHIORI, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7.289.222, INSCRITO NO CPF Nº 030.887.979-13, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, VALOR TOTAL R$ 43.386,20 (QUARENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS), DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-OBJETO- O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO: AQUISIÇÃO DE LEITES E PÃES PARA OS DIVERSOS SETORES E LANCHE PARA FORNECER AOS PACIENTES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE QUE UTILIZAM O TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO).

- DURAÇÃO DO CONTRATO: – A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.
-FORO: - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO

PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 23 DE MARÇO DE 2022

Fiscal Geral do Contrato:

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
CPF: 645.533.889.87
Nutricionista CRN:1895- Hospital São Lucas

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:7D61D0C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 8.897,20 (oito mil,oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), destinado ao Salário Educação - QSE, em 21 de março de 2022.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:87DF48AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2022

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 91.031,92 (noventa e um mil e trinta e um reais e noventa e dois centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 05 de Abril de 2022 às 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:00 hr (nove horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 23 de Março de 2022.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:934CF088

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2022

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVAÇÃO E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTENCENTES AOS GRUPOS A - INFECTANTES, B – QUÍMICOS E E – PERFUROCORTANTES, CONFORME A RESOLUÇÃO CONAMA N°358/05 E RESOLUÇÃO N° 222/18 ANVISA**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 52.743,96 (cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e três mil e noventa e seis reais).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 05 de Abril de 2022 às 14:00 hr (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **14:00 hr (quatorze horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 23 de Março de 2022.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:370E86C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 09/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 9/2022**

Contratação de empresa para Prestação de serviços com fornecimento de peças para retifica do Veiculo Pá carregadeira, New Holland, modelo 12B de ano 2008, da Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) VIUDES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.827.112/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Terra Boa, 23 de março de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:83F78EB7

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 21-2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para serviços de mão de obra especializada para execução de galerias de aguas pluviais (assentamento de tubos, confecção de poço de visita e dissipador de energia) em diversos locais a fim de melhorar o escoamento da agua da chuva em trechos críticos do Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 09h15min (nove e quinze) horas do dia 11 de abril de 2022, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: **https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes**

Em, 23/03/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C40F5D02

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 14-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT HOSPITALAR EM ATENDIMETNO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ Nº 497/2017 DE 20/09/2017, PROCESSO Nº 14.970.925-8 E TERMO DE ADESÃO DO MUNICIPIO DE TERRA BOA - REDE PARANÁ URGÊNCIA.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 23.03.2022 através do Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br/).

Data e horário da sessão de abertura: 07.04.2022, às 09h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 23 de março de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B5627137

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 12/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 12/2022**

Registro de preço para eventual contratação da prestação de serviços continuados de manutenção nos veículos automotores que compõem a frota do Município de Terra Boa, por demanda, compreendendo os serviços de substituição de terminal de direção, cambagem de eixos, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, e serviços em geral.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) A. CAMPANERUTTI TRUCK CENTER - EIRELI - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 81.229.346/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais).

Terra Boa, 23 de março de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BC49A5D3

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 15-2022

O Sr. Prefeito Municipal de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao Pregão ELETRONICO sob n° 15/2022, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMETOS PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU, DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 81000792 E PROPOSTA Nº 09343.691000/1210-01.

ONDE SE LÊ:

1.2.2 – ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08:00 horas do dia 30/03/2022.**
1.2.3 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **08:30 horas do dia 30/03/2022.**
1.2.4 – REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

11.15– OUTRAS DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS:

a) Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar.

b) Autorização para Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA**.**

c) Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO 03).**

12.12. Prazo de entrega, que deverá ser de, no máximo até **15 (quinze) dias**, após o recebimento da ordem de compra;

13.2- A entrega deverá ocorrer no prazo máximo até 15 **(quinze) dias após recebimento do instrumento referido no item 13.1,** devendo o bem a ser entregue, obedecer rigorosamente às especificações constantes neste Edital e seus Anexos

PASSA A SE LER:

1.2.2 – ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08:00 horas do dia 12/04/2022.**
1.2.3 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **08:30 horas do dia 12/04/2022.**
1.2.4 – REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

11.15– OUTRAS DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS:

a) Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar.

b) Autorização para Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA**. (APENAS PARA OS LOTES 3, 6, 7, 8, 14, 21, 22, 24 e 25).**

c) Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO 03).**

12.12. Prazo de entrega, que deverá ser de, no máximo até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da ordem de compra;

13.2- A entrega deverá ocorrer no prazo máximo até **30 (trinta) dias após recebimento do instrumento referido no item 13.1,** devendo o bem a ser entregue, obedecer rigorosamente às especificações constantes neste Edital e seus Anexos

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 23 de março de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:906956BD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314/2022

Convoca candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 38/2019, de 21 de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2017, e tendo em vista a desistência da candidata ANGELA MARIA FERRAZ, convocada através da Portaria N° 279/2022,

RESOLVE

Art.1º Convocar a cidadã abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 02/2017, e tomar posse no cargo em que foi aprovada:
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Candidata
MARIA EDUARDA DOS SANTOS

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de março de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:533371CD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à (o) Senhor (a) **SERGIO ROBERTO BENEDET** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/03/2022 a 02/04/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de março de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:083702F3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 313/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, a partir de 21/03/2022, em sua totalidade, a Portaria 196/2022 conforme determina a Lei N° 14.151, de 9 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de março de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:569AFA5A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

Resolve

I - Homologar os nomes dos membros do Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar,** do município de Terra Boa, com a oferta de Educação Infantil, para a Gestão de 20 de março de 2022 a 20 de março de 2024.

Segmento que representa	Nome Completo
Presidente/Direção	Marciane Andréia Zambon
Vice-Presidente	Aline C. Piva Cavallini
Representante da Equipe Pedagógica	Titular: Katia Matos da Fonseca Suplente: Patricia Martins dos Santos
Representante do Corpo Docente	Titular: Leodir Ribeiro Suplente: Eliana Marques
Representante do Corpo Dicente	Titular: Michele Brasilina de Castro Suplente: Marta Terra Tonon
Representante da Equipe Técnico-Administrativa	Titular: Katia Alencar da Silva Suplente: Sandra Beatriz Micheletti
Representante de Pais de Estudantes ou Responsáveis	Titular: Regina Cristia Silva Suplente: Natalia Freitas Barbosa
Representante Agente Educacional I	Titular:Nelza Fernandes Santos Suplente: Rosiméri Aparecida Perenha da Silva.
Representante da APMF	Titular: Leticia de Jesus Dias Pontes Suplente: Maria Eduarda dos Santos
Representante da Equipe de Limpeza e Alimentação	Titular: Juliana Oliveira Suplente: Sharmila Dantas Terra
Representantes dos Movimentos Sociais Organizados da Comunidade	Titular: Marciio Keiji Sato

II - O Conselho terá seu prazo vencido em 20 de março de 2024.

Terra Boa, 21 de março de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A92CB4E7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 004/2022

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, a portaria 002/2019 que **CONCEDEU** o exercício de função de Secretário da Escola Municipal Monteiro Lobato, a servidora ANDRESSA CAROLINE DE ALMEIDA, em sua totalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa, aos 23 de março de 2022.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretaria de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:01FF49D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:23/03/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: JC FERRAGENS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.367.732/0001-78**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANÁ, 626 LOJA - CEP: 87704100 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Aquisição conforme demanda de equipamentos e utensílios, do 30/2022 nº 10/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 18/03/2022

VALOR TOTAL: R$ **3.988,00 (Três Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e três dias de março de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

JC Ferragens EIRELI - ME
SERGIO ANTUNES
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:23/03/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: PAULO EDNAN DO NASCIMENTO 575609241920, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **35.260.357/0001-93**.

DOMICÍLIO: RUA GRALHA AZUL, 1050 - CEP: 87720230 - BAIRRO: CONJUNTO HABITACIONAL SUMARÉ (, Paranavaí/PR.

OBJETO: Aquisição conforme demanda de equipamentos e utensílios, do 30/2022 nº 10/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 18/03/2022

VALOR TOTAL: R$ **1.226,00 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e três dias de março de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Paulo Ednan do Nascimento 575609241920
PAULO EDNAN DO NASCIMENTO
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:23/03/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.955.575/0001-11**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANA, 831 - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO, Marilena/PR.

OBJETO: Aquisição conforme demanda de equipamentos e utensílios, do 30/2022 nº 10/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 18/03/2022

VALOR TOTAL: R$ **4.379,14 (Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Quatorze Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e três dias de março de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Tky Materiais Eletricos & Ferragens LTDA ME
TANIA KIYOKO YMADA
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:23/03/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **42.579.294/0001-06**.

DOMICÍLIO: AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, 2796 - CEP: 29045402 - BAIRRO: SANTA LUÍZA, Vitória/ES.

OBJETO: Aquisição conforme demanda de equipamentos e utensílios, do 30/2022 nº 10/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 18/03/2022

VALOR TOTAL: R$ **17.370,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Setenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e três dias de março de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Focus Equipamentos EIRELI
MARA CRISTINA MICHELLUZZI
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:3EDFDF37

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 114/2022

SÚMULA: RELOTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADO** o servidor público municipal Sr. **ALEX ZANCHETA DA SILVA**, matrícula nº **12462**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO.**

Artigo 2°. - A partir do dia 16/03/2022, o servidor nominado no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

"Art. 104. *- Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
II - ***portaria****, nos seguintes casos:*
b) lotação e ***relotação*** *nos quadros de pessoal;"* ***(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (23/03/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:0ECDC671

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 143/2022

SÚMULA: REGULAMENTA O TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES MATRICULADOS EM CURSOS

UNIVERSITÁRIOS OU EM CURSOS TÉCNICOS NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - O Transporte Universitário e de Cursos Técnicos Intermunicipal, será executado pela Administração Pública Municipal de forma indireta, por meio de empresa contratada mediante prévio procedimento licitatório formal nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Artigo 2º. – O estudante interessado no transporte intermunicipal oferecido pelo Município de Terra Rica/PR deverá realizar prévio cadastro no Paço Municipal, mediante apresentação de documentos pessoais com foto (CPF e RG), comprovante de residência e comprovante de matrícula no respectivo curso.

§ 1º - Será oferecido transporte universitário intermunicipal em número de vagas compatíveis com a disponibilidade técnica e econômica do Município de Terra Rica, conforme ordem cronológica da realização do cadastro.

§ 2º - Em caso de se atingir o número máximo de vagas disponíveis aos estudantes, os cadastrados remanescentes serão colocados em lista de espera, em conformidade com a ordem de cadastro.

Artigo 3º. - O Transporte Universitário e de Cursos Técnicos Intermunicipal será pago pelos estudantes mediante preço público, conforme a tabela a seguir:

LINHA	PREÇO PÚBLICO	UNIDADE
TERRA RICA/PR – PARANAVAÍ/PR (NOTURNO)	R$ 246,00	MENSAL
TERRA RICA/PR – PARANAVAÍ/PR (DIURNO)	R$ 324,00	MENSAL

Artigo 4º. - O valor pago pelo estudante ao Município de Terra Rica/PR corresponde a parte do valor dispendido pela Administração Municipal para o transporte na referida linha e poderá sofrer alterações previamente comunicadas pela Administração Municipal.

Artigo 5º. - O pagamento da mensalidade será feito mediante boleto bancário emitido pelo Departamento de Tributação, aos estudantes devidamente cadastrados, cujo inadimplemento acarretará na impossibilidade do transporte do respectivo devedor.

Artigo 4º. – Não será aceito o transporte de aluno que possua mensalidade vencida, ainda que se trate de novo curso universitário ou técnico.

Artigo 5º. – O pagamento será feito de forma antecipada, até dia 20 (vinte) de cada mês anterior ao mês da prestação do serviço.

Artigo 6º. - O Município de Terra Rica não será responsável por objetos deixados no interior do veículo.

Artigo 7º. – O estudante que demonstrar comportamento impróprio conforme descrito neste artigo poderá ser excluído do transporte pelo período de 02 (dois) anos. Compreende-se como comportamento impróprio para os fins deste artigo:

I – que cometer infração tida como crime ou contravenção penal, segundo a legislação penal brasileira, dentro do ônibus;
II – que praticar atos obscenos, segundo os costumes locais;
III – que danificar o veículo;
IV – que colocar em risco sua própria vida ou de terceiros enquanto o veículo estiver transitando;
V – que desrespeitar, reiteradamente, ordens do motorista;
VI – que utilizar aparelhos eletrônicos ou sonoros cujo uso incomode aos demais passageiros;
VII – cujo comportamento seja julgado insuportável ou inadequado socialmente, segundo os usos e costumes da comunidade local;
VIII – que fizer uso de álcool, droga ou cigarro no interior do veículo;
IX – Que desrespeitar demais regras da empresa de transporte.

Parágrafo único. A decisão pela exclusão do estudante será realizada pelo Prefeito Municipal mediante devida motivação do ato.

Artigo 8º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. (22/03/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:C1514189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 342/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 342/2022

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, III e IX da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada pelo decreto nº 3753/2021 de 22/09/2021

TORNA PÚBLICO

A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 334/2022 de 07 de fevereiro de 2022
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
7	BIANCA FRASSETTO PEDRAL
8	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA

CARGO: MÉDICO GENERALISTA I

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
2	CHARLES PEREIRA DOS SANTOS
3	SAMIS FARIAS SIMAS

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desse Edital, obrigatoriamente munido de documento de identidade original juntamente com todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 e subitem 16.5 do Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020.
O candidato convocado deverá comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos, munido de documento de identificação (com foto), para realização do exame médico admissional e avaliação psicológica, conforme subitem 16.4 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.
O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação para ser empossado.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no item II, desse edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com item 16.2 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 23 de março de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:1E454F31

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3856/2022

DECRETO Nº 3856, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

SUMULA: Substitui membros do Conselho de Administração da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – PREVISTERRA, e dá outras providências.

O Prefeito de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial o Artigo 103 da Lei Municipal nº 084/2002, de 30 de agosto de 2002.
DECRETA:
ART. 1º – Ficam substituídos os membros do Conselho de Administração da Previdência Social – PREVISTERRA.

Parágrafo Único: O Conselho de Administração será composto pelos Senhores:
I – Presidente: **Celso Domingues**
II – Representante da Saúde: Cleiton Ariê dos Santos Barreto
III – Secretário-Executivo: Regina Balonekr dos Santos
IV – Representante da ASSEMTRA: Júlio Simões de Lima
V – Representante do SSPMTR: Fernanda Boeing
VI – Representante do Legislativo: Aparecida Lourenço da Silva
VII – Representante do Executivo: Luciana Silvestre Góis de Almeida.

ART 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 3630/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de março de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:CA454E18

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.14519/2022

Portaria n.º 14519/2022

Ivan Reis da Silva - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º – Torna-se sem efeito as Portarias nº. 14462/2022 de 10/03/2022, publicada na edição nº 2475 do dia 14/03/2022, na página 347, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Portaria nº 14499/2022 de 16/03/2022 publicada na edição nº 2479 do dia 17/03/2022, na página 339 e 340, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 22 de março de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:3D92FB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2022

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2022 CONTRATO Nº 536/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2021, CONCORRÊNCIA Nº 5/2021

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA - 95, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **N. M. REBELO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **19.128.521/0001-57**, neste ato representado por **JONATAN RAFAEL REBELO**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 204/2021, na modalidade Concorrência sob o nº 5/2021, realizou Contrato nº 536/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto apostilar dotação no valor original do contrato no valor de R$ 210.150,03 (duzentos e dez mil, cento e cinqüenta reais e três centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 23 de março de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:8BC5ADCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
O Município de Terra Roxa-PR, torna público que em virtude da necessidade da realização de correções e adequações fica **CANCELADO** o Processo Licitatório nº 027/2022, Pregão Eletrônico nº 016/2022, referente à **Aquisição Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Municipal Ambulatório COVID-19, do Município de Terra Roxa-PR**. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (44) 3645-8300, em dias úteis das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Terra Roxa-PR, 23 de março de 2022.

SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2C300599

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 817, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Institui no Calendário de Comemorações Oficiais do Município a Semana da Missão Calebe.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, por proposição do Vereador Ricardo Chicovis de Oliveira, aprovou a seguinte lei sancionada pelo Prefeito:

Art. 1º Fica instituído no Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Tijucas do Sul a Semana da Missão Calebe, a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de janeiro.

Art. 2º Durante a execução das atividades da Missão Calebe, fica autorizado o Município a prestar auxílio mediante autorização de uso de espaços públicos, como escolas, quadras esportivas, ginásios, entre outros, para realização das atividades sociais desenvolvidas pela Missão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de março de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:D96C8057

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 01 ANO 2022

TERMO DE FOMENTO	PROCESSO	OBJETO DO TERMO	CONVENENTE	DATA DE ASSINATURA
N°01/2022	Processo Administrativo nº 001/2022	Repasse financeiro para aquisição de materiais de construção- APAE, no valor de R$ 80.656,52 recurso previsto na Lei Orgânica Municipal– Emendas Impositivas, conforme plano de trabalho apresentado, anexo ao termo.	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE** CNPJ sob nº 02.828.669/0001-00	15//02/2022

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:14843281

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4184, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia Membros da Equipe de Apoio de licitação para a modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico e Servidor para exercer a função de Pregoeiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993

DECRETA

Art. 1° A Equipe de Apoio de Licitação, na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, fica composta dos seguintes membros:

I – Pregoeira: **Thais Becker de Souza**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.773.617-4/SSP/PR, nomeada no cargo efetivo de auxiliar administrativo;
II – Membro: **Andreia de Fatima Silveira do Vale,** portadora da cédula de Identidade com RG nº 7.735.082-9, nomeada no cargo em comissão de Coordenação II;
III – Membro: **Tiago Vinicius da Silva Alves,** portador da cédula de Identidade com RG nº 9.687.546-0/SSP/PR, nomeado no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de março de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:D7E2196C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4185, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993
DECRETA
Art. 1° A Comissão Permanente de Licitação do Município fica composta dos seguintes membros:
I – Presidente: **Tiago Vinicius da Silva Alves,** portador da cédula de Identidade com RG nº 9.687.546-0/SSP/PR, nomeado no cargo de Auxiliar Administrativo.
II – Secretária: **Andreia de Fatima Silveira do Vale,** portadora da cédula de Identidade com RG nº 7.735.082-9, nomeada no cargo em comissão de Coordenação II;
III – Membro: **Thais Becker de Souza**, portadora cédula de identidade com RG nº 10.773.617-4/SSP/PR, nomeada no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de março de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:2DAEC81A

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PÚBLICA DE FAMILIARES, PARENTES OU INTERESSADOS PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SEPULTURAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CONSIDERANDO que existem sepulturas no Cemitério Municipal que se encontram em aparente abandono e sem conservação por familiares e/ou terceiros interessados;
CONSIDERANDO que muitas sepulturas estão sem identificação, sem o nome do "de cujus" e ou de sua família, o que impossibilita até mesmo que se possa fazer uma notificação de forma direta;
CONSIDERANDO a escassez de espaço físico para futuros sepultamentos no Cemitério Municipal;
CONSIDERANDO que o Município disponibilizará no mesmo Cemitério um ossário público para abrigar os restos mortais de túmulos em ruínas, abandonados ou não identificados;
N O T I F I C A:
1 – Familiares, parentes e ou interessados, que tenham pessoas sepultadas, compareçam no Cemitério Municipal localizado na rua Manoel Alves de Oliveira, Centro, Tijucas do Sul – PR, para queaté 30 de junho de 2022, conforme Anexo I deste Edital:

(a) Identificarem as pessoas sepultadas no Cemitério Municipal;
(b) Cadastrarem/atualizarem os dados dos responsáveis pelas sepulturas;
2 – A regularização cadastral será realizada, em um primeiro passo, com o preenchimento e assinatura de formulário, pelos familiares, parentes e ou interessados, no Cemitério Municipal, munidos de cópia de documento de identidade do responsável, comprovante de residência e termo de concessão assinado.
3- Serão consideradas regularizadas as sepulturas que os familiares, parentes e ou interessados providenciarem a identificação da sepultura, com a afixação na mesma do nome das pessoas cujos restos mortais estejam ali sepultados e, cumulativamente, preencham o cadastro pertinente e realizem as obras necessárias para recuperação e conservação das sepulturas (quando necessárias) na forma e no prazo solicitados pelo Município.
4– As sepulturas que não forem identificadas e regularizadas com as obras necessárias no prazo fixado neste Edital, poderão ser removidas e os restos mortais nelas depositadas exumados e transladados para o ossuário localizado no mesmo Cemitério Municipal.
5– O processo de exumação será documentado em processo administrativo próprio que identificará a sepultura de origem dos restos mortais (número da sepultura e número das sepulturas circunvizinhas e registro fotográfico, se necessário) e o compartimento do ossuário destino (número do compartimento), que conterá o número do processo administrativo.
6– Publique-se no site do Município, no mural do Cemitério Municipal, anúncio em Jornal de circulação local e sites de internet.

Tijucas do Sul, 23 de março de 2022.

Departamento de Tributos e Fiscalização

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:67716740

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **MANOEL MARCOS DA SILVA**, RG. nº 8.013.384-7/SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica Designado o servidor **JEFERSON JOSÉ DE PAULA**, RG. nº 7.723.158-7/SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Assessor I, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de março de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:8E0DBA2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS - CHAMADA Nº 02/2022

EDITAL RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS

REF: EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 02/2022.

A comissão de licitação constituída e nomeada pelo Decreto n° 4002/2022 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMADA PUBLICA nº 02/2022, cujo objeto é CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/ENTIDADES INTERESSADAS EM FIRMAR PARCERIAS POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO (TEA); que após a análise e verificação e pontuação da proposta apresentada, tomou a seguinte decisão:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
AMOR MAIOR – ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO DE APOIO AO AUTISTA DE TIJUCAS DO SUL/PR	32.284.295/000-61	CLASSIFICADO

Diante da classificação da proponente e em virtude de a mesma ser a única interessada que apresentou proposta ao referido edital e em conformidade com o item 10.3.1 do edital, realiza o prosseguimento no processo de celebração da parceria.

Tijucas do Sul, 23 de março de 2022.

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Presidente

THAIS BECKER DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:84D3FD55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - P.E. 20/2022

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.:20/2022- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 20/2022

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4001/2022, de 11/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05/05/2022 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 20/2022-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL, RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017.

Tijucas do Sul, 23 de março de 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:F2AA516D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO PE 21-2022- AQUISIÇÃO MOBILIÁ ODONTOLÓGICA

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.:21/2022- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 21/2022
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4001/2022, de 11/01/2022, torna

público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/05/2022 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 21/2022-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 23 de Março de 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:76C169CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 005 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2022

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, aprovou o Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025), do município de Tijucas do Sul/Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tijucas do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 612/2017 e,

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 22 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovaro Plano Municipal de Assistência Social(2022-2025), do município de Tijucas do Sul/Pr.
Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 22 de março de 2022.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:E379C646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 006 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 006/2022

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 2º semestre de 2021 do repasse Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS,

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL – CMAS,no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 22 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar a Prestação de Contas do 2º semestre de 2021 do repasse Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.
Art. 2.º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 22 de março de 2022

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Presidente CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:3CEEE112

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
EDITAL Nº 11/2021

Edital CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial – Casa Lar no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, publicado no diário oficial do município dia 10 de
novembro deste corrente ano, edição nº 570, considerando rigorosamente a ordem de classificação e o pedido de exoneração do 3° candidato aprovado, CONVOCA-SE a 4° candidata aprovada conforme edital 05/2021 para se apresentar em 02 (dois) dias úteis (24/03/22 à 25/03/22) na sede do Consorcio Intermunicipal de Serviço SocioAssistencial – Casa Lar, Rua Major Thomaz, 73 , Centro da cidade de Tomazina – PR, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se o CisLar o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

MONITOR SOCIAL

(Contratação de 6 meses podendo ser prorrogado)

Ana Flavia da Silva Balbino	RG: 13.855.124-5	CPF: 105.632.439-29

Jaboti, 23 de março de 2022.

RÉGIS WILLIAN SIQUEIRA RODRIGUES
Presidente do CisLar

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:B1B19DE8

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção, aferição e calibragem de balança com caminhão de peso padrão aferidos e rastreados conforme RBC no Consorcio Intermunicipal de Aterro Sanitário – CIAS.
EMPRESA: WM BALANÇAS E AUTOMAÇÕES LTDA
CNPJ: **40.724.570/0001-49**
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 04/2022 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93,

RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 23 de março 2022

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:50E6AD2F

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
EXTRATO CONTRATO Nº 03/2022

Contratada: WM BALANÇAS E AUTOMAÇÕES LTDA
CNPJ: **40.724.570/0001-49**
Dispensa: nº: 02/2022
Processo: n° 03/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção, aferição e calibragem de balança com caminhão de peso padrão aferidos e rastreados conforme RBC no Consorcio Intermunicipal de Aterro Sanitário – CIAS.
Valor Total: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
VIGENCIA: 23/04/2022

Tomazina, 23 de março de 2022

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:8C2E86BB

PODER EXECUTIVO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Tomazina torna público que requereu ao IAT a Licença Prévia, para o empreendimento Implantação do Loteamento Vida Nova, localizado na Rua Projetada “B”, Bairro Alto II – Tomazina/Pr. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Tomazina, 23 de março de 2022

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A709575D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE EXTRATO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2021 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº75/2021

Contratado: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI CNPJ: 32.635.445/0001-34.
Objeto: Registro de preços para a aquisição de EPI’s e materiais de enfermagem e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Item 20: “equipo para nutrição escalonado” acrécimo de 37% - R$ 1,04 (um real e quarenta centavos).
Vigência: 04/10/2022

Tomazina, 23 de março de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:F46E7A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2022

Contratado ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COM DE ALIMENTOS E MAT DE LIMPEZA CNPJ 16.579.174/0001-90
Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 29.690,75 (vinte e nove mil seiscentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 24/03/2023

Tomazina, 23 de março de 2022

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:7CE37C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022

Contratado: CRISTIANE NIETO ARANTES - LTDACNPJ 37.974.794/0001-02
Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 21.740,82 (vinte e um mil setecentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos).
Vigência: 24/03/2023

Tomazina, 23 de março de 2022

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:413E0E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE EXTRATO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2021

Contratado: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA CNPJ: 37.974.794/0001-02
Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios e materiais de consumo e de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação do município de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
Item: “Café Torrado em pó”, acréssimo de 21,01%
R$ 13,55 (treze reais e cinquenta e cinco centavos)
Item: “Esponja de lã de aço” acréssimo de 49,73%
R$ 23,94 (vinte e três reais e noventa e quatro centavos).
Vigência do contrato: 23/03/2023

Tomazina, 23 de março de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:6ED4117C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE EXTRATO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2021

Contratado: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COM DE ALIMENTOS E MAT DE LIMPEZA, CNPJ: 16.579.174/0001-90.
Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios e materiais de consumo e de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação do município de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
Item: "macarrão parafuso" acréssimo de 28,38% R$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos).
Item: "água sanitária" acréssimo de 15,12 % R$ 20,14 (vinte reais e quatorse centavos).
Item:"cera líquida amarela" acréssimo de 17,58% R$ 60,55 (sessenta reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência do contrato: 23/03/2023

Tomazina, 23 de março de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:4ACD5FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE EXTRATO DO SEGUNDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2021

Contratado: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA CNPJ 40.138.949/0001-77.
Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios e materiais de consumo e de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação do município de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
Item: ''farinha de milho'' acréscimo de 18,91% - R$ 4,57 (quatro reais e cinquenta e sete centavos);
Item: ''farinha de trigo'' acréscimo de 49,50% - R$ 3,96 (três rais e noventa e seis centavos);
Item: ''óleo de soja'' acréscimo de 46,72% - R$ 187,80 (cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos);
Item: ''detergente'' acréscimo de 41,30% - R$ 40,35 (quarenta reais e trinta e cinco centavos);
Vigência: 24/03/2022

Tomazina, 23 de março de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:078C70D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2234/2022

Data 23/03/2022

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a incorporar ao seu patrimônio bem imóvel, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a incorporar ao seu patrimônio, o bem imóvel abaixo descrito:
I - Uma área rural constituída pelo lote nº 336, medindo 900,00m², ou seja**,** 0,09ha., situado na Gleba nº 02 do imóvel ANDRADA, no município de Três Barras do Paraná e Comarca de Catanduvas PR, com os limites e confrontações seguintes: **NORTE:** com os lotes 119, de Agenor Silveira dos Santos e 329 de Olívio Sala; **ESTE:** com o mesmo lote 329 e com o lote 67, de Sebastião Rodrigues Chaves; **SUL**: com os referidos lotes 67 e 119: **OESTE**: com o mencionado lote 119; imóvel objeto da matrícula nº 6169 do Registro de Imóvel Sueli Giacomel, da Comarca de Catanduvas - PR.
Art. 2º. Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a proceder os lançamentos, a fim de que o bem figure no Ativo Permanente do Balanço Patrimonial do Município.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de março de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9E1C8D4C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2235/2022

Data: 23/03/2022

SÚMULA: Altera o § 2º da Lei Municipal nº 2003/2020, de 22/09/2020, que autorizou o Município a efetuar compensação de benfeitorias feitas em imóvel público com dívida de financiamento denominado FUNDETEB, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. O § 2º da Lei Municipal nº 2003/2020, de 22/09/2020, que autorizou o Município a efetuar compensação de benfeitorias feitas em imóvel público com dívida de financiamento denominado FUNDETEB, passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º.....
§ 2º. A compensação a que se refere o *caput* decorre das benfeitorias realizadas pelo particular no imóvel público com a anuência tácita do Município, sendo que o Sr. Ivo Ferla e o município de Três Barras do Paraná dão ampla quitação, nada mais podendo exigir em relação aos reparos realizados no referido imóvel, bem como a total quitação dos débitos pendentes com o Município, oriundos de financiamento denominado de FUNDETEB.
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 2003/2020 de 29/09/2020.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de março de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:FFD4A6A9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2236/2022

Data 22/03/2022

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar membros do Clube de Desbravadores Águia Real, de Três Barras do Paraná até a cidade de Cascavel - PR, e dá outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar membros do Clube de Desbravadores Águia Real de Três Barras do Paraná até a cidade de Cascavel - PR, para participarem de um evento.
§ 1º O transporte será feito por veículo da frota própria, ou terceirizado.
§ 2º A organização da viagem fica por conta do Clube de Desbravadores Águia Real de Três Barras do Paraná.
§ 3º A viagem acontecerá no dia 27 de março de 2022, com saída às 07h00min. e retorno previsto para as 15h30min do mesmo dia.
Art. 2º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, a despesa do motorista ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais serão bancadas pelos participantes da viagem.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de março de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6C31F16A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO 08/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 08/2021

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Ederson Cezar Batistel**.

OBJETO: contratação temporária de servidor para executar atividades de Motorista.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo 15 inicial da Lei Municipal 2063/2021.

PRAZO: 18 de março de 2022 a 29 de junho de 2022.

Três Barras do Paraná, 18 de Março de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C234D19D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4855/2022

Data 23/03/2022

Súmula: "Constitui e designa Comissão Especial para verificação do atendimento ao Termo de Referência, objeto de Pregão Presencial de nº 018/2022", e dá outras providências".

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
D E C R E T A:
Art. 1° - Constituir e designar a Comissão especial para a verificação do atendimento ao Termo de Referência, objeto de Pregão Presencial de nº 018/2022, ou seja,
12.1. Após a realização do certame a empresa vencedora terá 10 (dez) dias úteis para adequação do espaço e aquisição de equipamentos conforme segue:

• Elevador Automotivo com capacidade mínima de 2.500 kg;
• Scanner de injeção eletrônica;
• Maquina de limpeza e teste de bicos injetores.

12.1.2. Decorridos 10 (dez) dias úteis o Município nomeará comissão para avaliação in loco do atendimento ao contido no item 12.1, o não atendimento acarretará na desclassificação da empresa do certame.
Parágrafo único: A comissão será composta como abaixo especificamos:
Presidente: Waldir Antônio Todescatto, inscrito no CI/RG nº 5.332.325-1 SSP/PR, e CPF nº 906.363.509-59.
Membro: Clebeson Bordim, inscrito no CI/RG nº 6.767.596-7 SSP/PR, e CPF nº 000.278.879-95.
Membro: Douglas Poltronieri, inscrito no CI/RG nº 8.709.589-4 SSP/PR, e CPF nº 034.712.459-36.
Art. 2º. Fica concedido o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 3° - Os trabalhos realizados pela Comissão são gratuitos e considerados de extrema relevância para o Município de Três Barras do Paraná.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 23 de março de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municial

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6E4C0B7D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4856/2022

Data: 23/03/2022

SÚMULA: Faz adequação ao símbolo de servidor ocupante de Cargo em Comissão, de acordo com a nova classificação advinda da Lei Municipal nº 2215/2022 de 07/02/2022, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 2215/2022 DE 07/02/2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica adequado o símbolo do servidor ocupante de cargo em comissão, de acordo com a nova classificação advinda da Lei Municipal nº 2215/2022 de 07/02/2022, como abaixo especificamos:

Decreto de Nomeação	Nome	Cargo	Símbolo
4325/2021	Constantino Soares Maia Filho	Diretor (a) de Departamento de Agropecuário	CC-4

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de março de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7A50CAE5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 874/2022

Data 22/03/2022

Súmula: "Constitui e designa Comissão Especial para verificação de inservibilidade de bens móveis, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir e designar a Comissão Especial para a verificação de inservibilidade o de bens patrimoniais (carteiras escolares), composta pelos seguintes membros:
Presidente: SNIEZKO, Servidor Público Municipal, Analista Administrativo, portador do CPF nº 925.836.289-68, e Carteira de Identidade nº 6.174.525-4. SSP PR
Membro: Clebeson Bordim, Servidor Público Municipal, Agente Político (Secretaria de Administração e Planejamento), portador do CPF nº 000.278.879-95, e Carteira de Identidade nº 6.767.596-7 SSP PR.
Membro: Douglas Poltronieri, Servidor Público Municipal, (Cargo de Comissão) de Diretor de Frotas, portador do CPF nº 034.712.459-36, e Carteira de Identidade nº 8.709.589-4 SS **Douglas Poltronieri**, PR.
Art. 2º. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3° - Os trabalhos realizados pela Comissão são gratuitos e considerados de extrema relevância para o Município de Três Barras do Paraná.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 23 de março de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0B793E14

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022
Analisando os procedimentos da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA RECE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora: **MARCIANA KOZAK – CNPJ nº 12.243.477/0001-87,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.
Ficam a adjudicatária CONVOCADA a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 23 de março de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:4DCE0FFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 78/2021

SÚMULA: Institui no Município de Turvo o programa de arrecadação de cartelas vazias de medicamentos (blíster), para aquisição de cadeiras de rodas, e outros equipamentos similares.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Turvo o programa de arrecadação de cartelas vazias de medicamentos, para aquisição de cadeiras de rodas e similares.
Art. 2º - Poderão ser beneficiados com a ação voluntária as pessoas em vulnerabilidade social e com cadastro nas entidades oficiais do município.
Parágrafo Único - Quando receberem o produto trocado serão fiscalizadas pela entidade que realizou o cadastro.
Art. 3º - A mobilização envolverá servidores do Poder Legislativo na coordenação dos trabalhos, bem como a Secretarias de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, juntamente com Associações cujo o objetivo social guardem compatibilidade com a proposta desta Lei, podendo incluir outros parceiros.
Art. 4º - Serão pontos de coleta das cartelas vazias de medicamentos:
I - Poder Legislativo;
II - Unidades básicas de saúde;
III - Hospitais;
Parágrafo Único - Poderá ocorrer ampliação de pontos de coleta no decorrer do programa.
Art. 5º - Nos pontos de coletas serão distribuídas caixas coletoras, para depósito das embalagens, as quais serão recolhidas, para envio à empresa que fará a destinação do material e converterá no produto beneficiado.
Art. 6º - O Poder Legislativo, a Secretaria de Meio Ambiente, Engenharia e urbanismo, bem como as Associações envolvidas, buscaram parceria para a logística da campanha, dentro de suas competências.
Art. 7º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 8° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 15 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:0A720D2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020

Oitavo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 187/2020 – Concorrência Pública Nº 02/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.715.392/0001-87, com sede localizada na Rua Capitão João Ribas de Oliveira, nº. 81, Sala B, Guabirotuba, no Município de Curitiba-PR, CEP 81.510-350, neste ato representada por Stella Maris Resende, brasileira, portadora da cédula de identidade Nº 6.861.375-2 SSP/PR e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 338.575.201-91 - **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato para a execução da Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em CBUQ de trechos das Avenidas Nossa Senhora Aparecida e Moacir Júlio Silvestre, em atendimento aos termos do Memorando nº 82/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, autuado na forma do Processo Administrativo nº 414/2020 de acordo com o Termo de Referência da Concorrência Pública Nº 02/2020, nos termos e condições constantes da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo Nº 187/2020 (oriundo da Concorrência Pública Nº 02/2020). - **Valor global:** Não houve alteração – **Prazo de execução:** prorrogado para mais 60 (sessenta) dias encerrando no dia 21/05/2022 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 21/03/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:81F555B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (lote único)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) veículo 0km.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 08 de abril de 2022.
Início da Sessão: 08 de abril de 2022 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 101.280,00 (cento e um mil duzentos e oitenta reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 226/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 23 de março de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 226/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:673FD349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de lixeiras, ferramentas e insumos de oficina.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 12 de abril de 2022.
Início da Sessão: 12 de abril de 2022 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 54.473,86 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 226/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 23 de março de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 226/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7D1B049B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia e similares.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 05 de abril de 2022.
Início da Sessão: 05 de abril de 2022 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 186.670,00 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e setenta reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 226/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 23 de março de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 226/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7FEEDE7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 226/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Turvo (PR), através do Memorando 01/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 22/03/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TURVO (CNPJ N° 00.827.823/0001-95)
Objeto: elaboração de Termo de Fomento para união de esforços para promoção e realização de incentivo para retomada econômica no Município, pelo período de 12 (doze) meses**.**
Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais).
Fundamento legal: inc. II do art. 31 da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Justificativa:
Considerando a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, por meio do Memorando nº 01/2022, relativo ao requerimento da Associação Comercial e Empresarial de Turvo, inscrita no CNPJ nº 00.827.823/0001-95, para elaboração de Termo de Fomento para união de esforços para promoção e realização de incentivo para retomada econômica no Município.
Considerando que a Associação enviou todos os documentos necessários para a celebração de parceria, conforme Checklist em anexo emitida pela UCI – Unidade de Controle Interno, a Secretaria Municipal de Administração, solicita a Procuradora Geral análise da possibilidade da celebração de Termo de Parceria, conforme modelo anexo.
Diante do exposto consideramos ainda que o seu trabalho é essencial e o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato e a proposta de preços apresentada atende os ditames do artigo 26, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo um valor razoável e equivalente ao praticado no mercado, consubstanciado no total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 23 de março de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n˚ 226/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:DC7C20B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2022, cujo objeto visa a elaboração de Termo de Fomento para união de esforços para promoção e realização de incentivo para retomada econômica no Município com a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TURVO (CNPJ N° 00.827.823/0001-95)** mediante a Inexigibilidade de Licitação, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo inc. II do art. 31 da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 23 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

PÁGINA 1 DE

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7647B992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

Termo de Fomento nº 02/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2022– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: Associação Comercial e Empresarial de Turvo – ACET**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPF/MF sob o nº. 00.827.823/0001-95, com sede na Rua Paraná, neste ato representada por seu presidente Sra. Elise Rebeca Hakvoort doravante denominada ACET - **Objeto:** transferência de recursos financeiros, destinados a promoção e realização de incentivo a retomada econômica no Município – **Prazo de Vigência:** O presente TERMO DE FOMENTO terá vigência de 12 (doze) meses, sendo 23/03/2022 à 22/03/2023 - **Valor global:** R$ 800,00 (oitocentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 23/03/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:ACE3B8C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 304/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder abono de permanência, a partir de 21 de dezembro de 2021, com fundamento no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, bem como no art. 33, § 2º da Lei Municipal nº 001/2018, à servidora Marcia Regina de Campos, matricula funcional nº 4091, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária, com fulcro

na Emenda Constitucional 41/03, combinado com o art. 7º da Lei 10.887/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:C1AFA6CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 303/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder abono de permanência, a partir de 18 de fevereiro de 2022, com fundamento no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, bem como no art. 33, § 2º da Lei Municipal nº 001/2018, à servidora Lenira da Aparecida Brugge Batista, matricula funcional nº 4291, Professora 20 hrs, lotada na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária, com fulcro na Emenda Constitucional 41/03, combinado com o art. 7º da Lei 10.887/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:DE6030E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 302/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder abono de permanência, a partir de 17 de fevereiro de 2022, com fundamento no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, bem como no art. 33, § 2º da Lei Municipal nº 001/2018, à servidora Terezinha Aparecida Schinemann Ferreira, matricula funcional nº 1006121, Fiscal da Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária, com fulcro na Emenda Constitucional 41/03, combinado com o art. 7º da Lei 10.887/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:6C921473

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 301/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora comissionada Alessandra Heloiza de Souza Feio Conrado, no período de 01 de abril a 30 de abril de 2022, referente ao período aquisitivo de 12 de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:13DF1835

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 22/03/2022,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 08/2022, cujo objeto é *Aquisição de 02 (dois) veículos automotivos novos, (zero quilômetro), 2021/2022 e 01 (um) par de Receptor GNSS, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Anexo 01 – Termo de Referência (Características Técnicas Mínimas) e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos*, **em favor das seguintes empresas:**

OK DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. (CNPJ N.º 07.886.644/0001-78) – Vencedora do Item/Lote n.º 01 (Veículo Novo de Passeio), perfazendo o Valor Total de R$ 91.600,00 (Noventa e um mil e seiscentos reais).

SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (CNPJ N.º 51.536.795/0006-00) – Vencedora do Item/Lote n.º 03 (Par de Receptores GNSS L1/L2 – RTK), perfazendo o Valor Total de R$ 105.590,00 (Cento e cinco mil quinhentos e noventa reais).

Obs.; O item n.º 02 (Veículo Novo de Passeio 1.0) – Declarado DESERTO;

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contrato Administrativo Nº...: 40/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratada...: OK Distribuidora de Veículos e Peças Ltda. - CNPJ n.º 07.886.644/0001-78.
Valor Total.....: Valor Total de R$ 91.600,00 (Noventa e um mil e seiscentos reais) - Item/Lote n.º 01 (Veículo Novo de Passeio).
Data de Assinatura.....: 22/03/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 22/03/2022 - Término: 22/03/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Entrega.....: 60 (sessenta) dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 08/2022
Recursos....: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Dotação: 09.001.20.608.0012.2027.4.4.90.52.00 – Fontes 00000 e 00886 – Despesa 204.
Objeto.....: *Aquisição de 02 (dois) veículos automotivos novos, (zero quilômetro), 2021/2022 e 01 (um) par de Receptor GNSS, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Anexo 01 – Termo de Referência (Características Técnicas Mínimas) e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.*

Contrato Administrativo Nº...: 41/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Santiago & Cintra Importação e Exportação Ltda. - CNPJ n.º 51.536.795/0006-00.
Valor Total.....: Valor Total de R$ 105.590,00 (Cento e cinco mil quinhentos e noventa reais) - Item/Lote n.º 03 (Par de Receptores GNSS L1/L2 – RTK).
Data de Assinatura.....: 22/03/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 22/03/2022 - Término: 22/03/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Entrega.....: 60 (sessenta) dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 08/2022
Recursos....: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Dotação: 09.001.20.608.0012.2027.4.4.90.52.00 – Fontes 00000 e 00886 – Despesa 204.
Objeto.....: *Aquisição de 02 (dois) veículos automotivos novos, (zero quilômetro), 2021/2022 e 01 (um) par de Receptor GNSS, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Anexo 01 – Termo de Referência (Características Técnicas Mínimas) e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.*

União da Vitória/PR, 22 de março de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:EB5BBC2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 4/2022 – PROCESSO N.º 57/2022

Homologo a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 4/2022, que tem por objeto a ***Contratação de artista plástico para desenvolvimento da concepção artística e estudos para compor projeto de mosaicos na escadaria do Morro do Cristo em União da Vitória - PR.,*** em favor da empresa **CARLOS ALBERTO KUSSIK 28783794972,** inscrita no CNPJ nº 32.610.725/0001-98, com o Valor Global de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais); para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de artista plástico para desenvolvimento da concepção artística e estudos para compor projeto de mosaicos na escadaria do Morro do Cristo em União da Vitória - PR.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADA: CARLOS ALBERTO KUSSIK 28783794972, CNPJ nº 32.610.725/0001-98, Termo de Contrato nº 42/2022, Valor Global de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/03/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/03/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso "III", da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 22 de março de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:18541A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 25/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021 – PROCESSO Nº 17/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Materiais de Construção, elétricos, pinturas, hidráulicos, ferramentas entre outros, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADO: HEIL & HEIL LTDA EPP – CNPJ nº 75.690.081/0001-06.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, o Prazo de Vigência do Termo de Contrato n° 25/2021 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 23/03/2022 e a terminar em 22/03/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 22 de março de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:FDB1FF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 153/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação Nº 4/2022 – Processo Nº 57/2022.
Objeto:	Contratação de artista plástico para desenvolvimento da concepção artística e estudos para compor projeto de mosaicos na escadaria do Morro do Cristo em União da Vitória – PR.
Contratadas:	**CARLOS ALBERTO KUSSIK 28783794972,** CNPJ nº 32.610.725/0001-98, Termo de Contrato nº 42/2022.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Daiane Scolaro, CPF Nº 031.593.739-40.
Fiscal Substituto:	Francielle Coppini Misturini, CPF Nº 035.649.979-03.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de março de 2022.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A9E2720A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 149/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 08/2022 - Processo Administrativo nº 13/2022
Contrato Administrativo Nº...: 40/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: OK Distribuidora de Veículos e Peças Ltda. - CNPJ n.º 07.886.644/0001-78.
Valor Total.....: Valor Total de R$ 91.600,00 (Noventa e um mil e seiscentos reais) - Item/Lote n.º 01 (Veículo Novo de Passeio).
Data de Assinatura.....: 22/03/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 22/03/2022 - Término: 22/03/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Entrega.....: 60 (sessenta) dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 08/2022
Recursos....: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Dotação: 09.001.20.608.0012.2027.4.4.90.52.00 – Fontes 00000 e 00886 – Despesa 204.
Objeto.....: Aquisição de 02 (dois) veículos automotivos novos, (zero quilômetro), 2021/2022 e 01 (um) par de Receptor GNSS, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Anexo 01 – Termo de Referência (Características Técnicas Mínimas) e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
Contrato Administrativo Nº...: 41/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Santiago & Cintra Importação e Exportação Ltda. - CNPJ n.º 51.536.795/0006-00.
Valor Total.....: Valor Total de R$ 105.590,00 (Cento e cinco mil quinhentos e noventa reais) - Item/Lote n.º 03 (Par de Receptores GNSS L1/L2 – RTK).
Data de Assinatura.....: 22/03/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 22/03/2022 - Término: 22/03/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Entrega.....: 60 (sessenta) dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 08/2022
Recursos....: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Dotação: 09.001.20.608.0012.2027.4.4.90.52.00 – Fontes 00000 e 00886 – Despesa 204.
Objeto.....: Aquisição de 02 (dois) veículos automotivos novos, (zero quilômetro), 2021/2022 e 01 (um) par de Receptor GNSS, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Anexo 01 – Termo de Referência (Características Técnicas Mínimas) e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
Gestão do Contrato: Sr.(a) César Augusto Strapassola – Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Fiscal: Sr.(a) Celso Francisco Pastuch – Coordenador Administrativo, matrícula n.º 02668220963;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de março de 2022.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:CEF66E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 144/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 12/2022 - Processo Administrativo nº 18/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...: 46/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Dicapel Papéis e Embalagens Ltda. - CNPJ n.º 83.413.591/0003-18.
Valor Total.....: Valor Total de R$ **72.810,00 (Setenta e dois mil oitocentos e dez reais)** - Item n.º 1 PAPEL A4 (RESMA) – COTA LIVRE.
Data de Assinatura.....: 18/03/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 18/03/2022 - Término: 18/03/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Entrega.....: 05 (cinco) dias úteis.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 12/2022
Recursos....: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – Dotação: 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fontes 00000 e 00510 – Despesa 35.
Objeto.....: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Papel sulfite branco formato A4, destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...: 47/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Dipar Distribuidora de Papéis e Revistas Ltda. - CNPJ n.º 82.803.230/0001-53.
Valor Total.....: Valor Total de R$ **25.470,00 (Vinte e cinco mil quatrocentos e setenta reais)** - Item n.º 2 PAPEL A4 (RESMA) – COTA RESERVADA.
Data de Assinatura.....: 18/03/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 18/03/2022 - Término: 18/03/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Entrega.....: 05 (cinco) dias úteis.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 12/2022
Recursos....: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – Dotação: 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fontes 00000 e 00510 – Despesa 35.
Objeto.....: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Papel sulfite branco formato A4, destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
Gestão do Contrato: Sr. (a) Gilberto Luis Gonçalves – Secretária Municipal de Administração.
Fiscal: Wagner de Moura Santos (Almoxarife);

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de março de 2022.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FD755902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 145/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 14/2022 – Processo Nº 53/2022.
Objeto:	Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de aplicativo Android e IOS "União na Palma da Mão".
Contratadas:	**PORTAL VEGAS WEB DESIGN E SOFTWARES LTDA,** CNPJ nº 23.328.433/0001-76, Termo de Contrato nº 39/2022.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Giovany Pauluk da Silva, CPF Nº 059.831.439-30.
Fiscal Substituto:	Artur Marcos Pavan – CPF nº 798.616.609-68.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de março de 2022.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:693A9ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022

OBJETO: Registro de Preços para, futura e eventual, aquisição e instalação de equipamentos para Parques Infantis, sendo: 8 (oito) playgrounds modelo 01; 6 (seis) playgrounds modelo 02; 03 (três) playgrounds modelo 03; 10 (dez) playgrounds modelo 04; 10 (dez) balanças dupla; 10 (dez) Carrosséis; 06 (seis) gangorras; 10 (dez) escorregadores; 02 (dois) balanços inclusivos e 02 (dois) carrosséis inclusivos, conforme Anexo 01 – Memorial Descritivo (Características Técnicas Mínimas) e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

ATENÇÃO:A presente licitação é dividida em itens, sendo que os Itens n.º 1, n.º 2 e n.º 4 serão destinados à ampla participação e, os itens n.º 3, n.º 5, n.º 6, n.º 7, n.º 8, n.º 9 e n.º 10 serão destinados à participação exclusiva de ME/EPP, conforme art. 48, inciso I da Lei 123/2006.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 08/04/2022.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 08/04/2022.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **08/04/2022 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **08/04/2022 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 955.311,57 (Novecentos e cinquenta e cinco mil trezentos e onze reais e cinquenta e sete centavos).

O Edital e seus anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitação, localizado no 4º (quarto) andar do Prédio Central da Prefeitura, das 12h00min às 18h00min, nos dias úteis, no *site*, www.uniaodavitoria.pr.gov.br, menu "Portal da Transparência" e "Licitação". Outras informações pelo *e-mail*: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.

LOCAL DA DISPUTA: *http://www.bbmnetlicitacoes.com.br* "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 21 de março de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:D3D9427B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 150/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
RAFAEL JOSÉ PEREIRA	2015-2020	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	21/03/2022 A 20/04/2022
ANDRE LUIS SCHUTZE	2014-2019	AUXILIAR DE ENFERMAGEM SAUDE DA FAMILIA	21/03/2022 A 20/04/2022
ALINE NATALY WOLF	2014-2019	PROFESSOR	21/02/2022 A 22/05/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de março de 2022.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0946C2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO N.º 04/2022

Conselho Municipal de Saúde do Município de União da Vitória

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de União da Vitória, relativas ao exercício de 2021, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, em reunião ordinária realizada em 23 de março de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de União da Vitória, referentes ao ano de 2021.

União da Vitória-PR, 22 de março de 2022.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVALIAÇÃO DA GESTÃO
1. O Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021,do Conselho Municipal de Saúde, é de parecer pela **APROVAÇÃO** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2021 conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:
I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e

XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2021 e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, verificando-se que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

União da Vitória-PR, 22 de março de 2022.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8DEE7285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 26/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 45/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos/instrumentos musicais, para atender a demanda dos Projetos da Secretaria Municipal de Cultura de União da Vitória, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, por intermédio do Pregoeiro Oficial, em decorrência de Impugnação apresentada pela empresa RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO (CNPJ sob o n.º 08.979.527/0001-11) face ao edital supracitado e, com base no memorando n° 13/2022 da Secretaria Municipal de Cultura, prezando pelo princípio da competitividade, economicidade e salvaguardando o interesse público, vem por meio deste, RETIFICAR o ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA, **ITENS: 1 – 2 – 3** (ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS),

Por força da referida alteração, com base no Art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93 c/c Art. 4º Inciso "V" e Art. 9º da Lei nº. 10.520/2002, fica alterada a data para realização do certame; assim como, do cadastramento da documentação de habilitação e proposta de preços do respectivo pregão eletrônico n° 26/2022, os quais deverão ser registrados no site da BBMNET (www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas") no Pregão denominado como **R26/2022,** no qual ocorrerá todas as etapas do pregão, sendo as seguintes datas e horários:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 08/04/2022.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ELETRÔNICA (direto no *site* da BBMNET): até as 08h30min do dia 08/04/2022.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 08/04/2022 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 08/04/2022 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Ficam ratificadas as demais condições do Edital nº 26/2022 - Pregão Eletrônico. O inteiro teor da presente Retificação, bem como o "Edital Retificado", estarão disponibilizados no site da Prefeitura de União da Vitória, Menu: Portal da Transparência e Licitação, para ciência de todos os interessados.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n° 205, 4° andar, Centro, telefone (42) 3521-1228 / 3251 -1237.

União da Vitória, 23 de março de 2022.

PAULO MARCELO SCHEID
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:886327CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 154/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** criada através da Portaria nº 729/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 0036.0097757/2022**, referente ao MEMORANDO Nº 341/2022, do Setor de Recursos Humanos, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de março de 2022.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D17D39DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
14 TERMO ADITIVO CONTRATO 22/2021

DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 22/2021

Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa MAFER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA situada à Rua AV. BRASIL ARGENTINA, S/N, ******, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 10688757000173 , neste ato representada por MARCOS ANTONIO KOGHOFER, inscrito no CPF/MF sob nº 71840664991, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com a portaria 002/2021ADM, parecer jurídico e protocolos 335, 2611, 3146, 3672, 3895, 4352, 4738, 4863, 5553/2021, 34, 151, 602, 1167/2022.**
Cláusula Primeira: Do Valor - Fica REAJUSTADO o valor Global de71.210,87, passando os valores unitários para:
I - do Item 01, de 6,59 para R$ 7,09;
II – do Item 02, de R$ 5,09 para R$ 5,19;
III – do Item 03,de R$ 5,59 para R$ 6,59;
IV – do Item 04,de R$ 5,64 para R$ 6,64.
Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.
E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 23/03/2022

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

MARCOS ANTONIO KOGHOFER
Contratada
Mafer Comercio De Combustiveis LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:52361B7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 18/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do 07/04/2022, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO , tipo de Licitação MENOR PREÇO/MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO sob o n.º 018/2022, objetivando **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MODELO SEDAN ANO/MODELO 2022 PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E EXECUTIVO MUNICIPIO .** O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 24/02/2022 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br . 23/03/2022

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:2ED36513

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 19/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 14:00 horas do dia 07/04/2022 LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS , tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM n.º 19/2022, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PUBLICO NO TERRITORIO DO MUNICIPIO DE VITORINO.** O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 23/03/2022, informações pelo telefone (46) 3227-1222, pelos emails: licita@vitorino.pr.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br e pelo site WWW.vitorino.pr.gov.br.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:71DF83B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DISPENSA 13

Extrato da Dispensa nº 13/2022 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. CARLOS ALEXANDRE MARCULINO DA SILVA 01419872605.CNPJ – 35907794000156-OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de Ar Condicionado nas Secretarias Municipais.** . Dotação Orçamentária: 36-37 - valor: R$ 8.360,00. Motivo da dispensa A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores. Data 23/03/2022. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri. Fernando Sinhorini - Presidente da Comissão – ASSESSOR JURIDICO EDUARDO ERNESTO OBRZUT

Publicado por:
Edilson de Oliveira Santos
Código Identificador:1F3AADAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DISPENSA 14

Extrato da Dispensa nº 14/2022 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA CNPJ – 02798678000197. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**. Dotação Orçamentária: 89 - valor: R$ 4.280,00. Motivo da dispensa A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores. Data 23/03/2022. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri. Fernando Sinhorini - Presidente da Comissão – ASSESSOR JURIDICO EDUARDO ERNESTO OBRZUT

Publicado por:
Edilson de Oliveira Santos
Código Identificador:7C39A639

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 89/2022 DIÁRIA LINDONES MIRANDA MACHADO

PORTARIA Nº89/2022

Prefeito de Vitorino-PR, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de meia diária para o servidor Lindones Miranda Machado ocupante do cargo de Agente de operação de veículos e equipamentos rodoviários, conforme requerimento de diária 48/2022,protocolo 1353/2022, para transporte de paciente do SUS, com veículo HB20 BEP6F77, para Cascavel PR no dia 25 de março de 2022.

II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, PR, em 23 de março de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:689B7007

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CIEDEPAR - CONTRATO CONSORCIO - 2022

RESOLUÇÃO N.º 013/2022– CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Regulamenta o quadro de pessoal, as atribuições dos respectivos cargos, simbologia, vagas, vencimentos, bem como as funções com gratificação, nos termos do Estatuto de Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR e toma outras providências.

CONSIDERANDO as convocações realizadas aos entes consorciados para Assembleia Geral, com fulcro nos artigos enumerados na Seção I do Estatuto do CIEDEPAR;
CONSIDERANDO que toda a deliberação aprovada pela Assembleia Geral, compete ao presidente, providenciar o cumprimento e regulamentação, por força do art. 44 do Estatuto do CIEDEPAR;

CONSIDERANDO as atribuições do presidente que lhe foram conferidas pelo Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**,** tendo por objetivo regulamentar o quadro de pessoal, normatizando o contrato de consórcio público;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam criados, alterados e regulamentados os cargos e funções do Quadro de Pessoal no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, composto de empregos públicos efetivos e em comissão, funções em gratificação, bem como suas respectivas atribuições e demais normativas legais incidentes à espécie.

Art. 2º. Para efeitos deste regulamento, servidor é toda pessoa legalmente investida em emprego ou função pública, percebendo ou não dos cofres públicos vencimentos ou remunerações pelos serviços prestados.
§1º. A presente resolução adotará os seguintes conceitos:
I - Emprego público é o conjunto de atribuições e responsabilidades incumbidas ao servidor no protocolo de Intenções do Estatuto do CIEDEPAR e regulamentado neste instrumento de resolução de contrato de consórcio público, para provimento em caráter efetivo ou em comissão;
II - Função pública é o conjunto de atribuições e responsabilidades de caráter permanente ou transitório ao serviço público;
III - Vencimento é a retribuição pecuniária básica, devida pelo exercício do emprego público;
IV - Remuneração é o vencimento acrescido de vantagens pecuniárias permanentes, variáveis e temporárias;
V - Os Empregos Efetivos são aqueles cujo provimento se dá em caráter permanente, por meio de aprovação em concurso público ou outro procedimento de seleção pública previsto em Lei;
VI - Os Empregos em Comissão são aqueles cujo provimento se dá em caráter provisório, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do CIEDEPAR, para o desempenho de função de direção, coordenação, chefia ou assessoramento.
VII - A Função Gratificada é a vantagem acessória ao salário do servidor efetivo designado para exercer eventuais encargos de direção, coordenação, chefia ou assessoramento, bem como outras necessidades funcionais existentes, por meio de nomeação do Presidente do CIEDEPAR.
§2º. O Empregos Efetivos e os Empregos em Comissão e seus respectivos vencimentos e atribuições ficam definidos conforme Quadro de Pessoal constante no "Anexo I, II, VI e VII" e o Quadro de Vencimentos constante no "Anexo III", desta Resolução de Contrato de Consórcio Público.
§3º. As Funções Gratificadas Efetivos ou Cedidos ficam definidas conforme quadro próprio, constante no "Anexo IV, IV e VIII", desta resolução de contrato de consórcio público.
§4º. Os empregos públicos poderão ter seus contratos de forma temporária, após aprovação de processo seletivo simplificado.
§5º. Os ocupantes dos empregos públicos, seja de provimento efetivo, seja de provimento em comissão, bem como as funções atribuídas mediante gratificação, poderão desempenhar suas atribuições de forma presencial, remota, externa e através de sistema de telemática ou outro assemelhado, que se encontrar disponível e suficiente para o efetivo desempenho, qual deverá ser considerado no computo da respectiva carga horária atribuída na presente Resolução de contrato de consórcio público.

Art. 3º. Os vencimentos dos empregos públicos corresponderão aos valores fixados de acordo com a natureza, grau de responsabilidade, complexidade e peculiaridades de cada cargo, bem como os requisitos de investidura, nos termos do Art. 39, §1º da Constituição Federal, podendo ser alterado por meio de deliberação da Assembleia Geral.
Parágrafo único. Poderá ser concedida revisão geral anual das remunerações no quadro de pessoal efetivo, comissionado e funções gratificadas do CIEDEPAR, preferencialmente no mês de março de cada ano, nos termos do Art. 37, inciso X da Constituição Federal, utilizando índice de correção oficial, referente ao percentual acumulado no ano anterior.

Art. 4º. Os servidores públicos ocupantes de emprego público efetivo ou em comissão terão suas relações de trabalho com o CIEDEPAR regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 5º. O Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, tratará seus servidores com respeito, consideração e reconhecimento, proporcionando-lhes:
I - livre manifestação de pensamento e opiniões, repetindo os princípios da liberdade de expressão e do regime democrático de direito, sendo vendado o anonimato;
II - oportunidade de desenvolver habilidades;
III - reconhecimento e valorização do trabalho;
IV - remuneração e benefícios compatíveis com a complexidade das atribuições.

Art. 6º. São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos servidores do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, no exercício do seu cargo, emprego ou função:
I - o fortalecimento e a cooperação técnica, voltados para o desenvolvimento local, regional e estadual da Educação no Estado do Paraná e o interesse público;
II - a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a transparência;
III - a honestidade, a dignidade, a integridade, o respeito e o decoro;
IV - a qualidade, a eficiência, a efetividade e a equidade dos serviços públicos;
V - a independência, a objetividade e a imparcialidade;
VI - o sigilo profissional.

Art. 7º. As atribuições dos empregos e funções sob o regime de comissão e gratificação, respectivamente, seguem a descrição contida nos "Anexos" desta Resolução de contrato de consórcio público, nos termos do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR.

Art. 8º. Os servidores efetivos dos Municípios consorciados recebidos em cessão pelo CIEDEPAR, permanecerão no seu regime jurídico originário, sendo permitida a concessão de gratificações ou adicionais, nos termos e valores previamente definidos.
§ 1º - O pagamento de gratificações ou adicionais não configurará o estabelecimento de vínculo laborativo distinto, tampouco serão computadas para fins trabalhistas ou previdenciários.
§ 2º - Na hipótese do ente consorciado assumir o ônus integral da disponibilização do servidor público, poderá contabilizar tal despesa para fins compensatórios em relação aos compromissos assumidos no contrato de rateio.
Art. 9º. Esta Resolução de contrato de consórcio público entra em vigor com sua publicação, retroagindo seus efeitos no que couber e revogando disposições em contrário.

Curitiba, 23 de março de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL
EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

EMPREGO PÚBLICO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	TIPO DE PROVIMENTO	GRAU DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTO (SÍMBOLO)
Secretário Executivo	1	40 h/s Interna, remota e externa	Comissão	Superior	VM-01
Superintendente de Gestão Educacional	1	40 h/s Interna, remota e externa	Comissão	Superior	VM-02
Diretor Administrativo	1	40 h/s Interna, remota e externa	Comissão	Superior	VM-03
Diretor de Projetos	1	40 h/s Interna, remota e externa	Comissão	Superior	VM-03
Diretor de Integração Regional	1	30 h/s Interna, remota e externa	Comissão	Superior	VM-06
Assessor Jurídico	1	20 h/s Interna, remota e externa	Comissão	Superior com inscrição na OAB	VM-08
Assessor de Comunicação	1	20 h/s Interna, remota e externa	Comissão	Superior	VM-09
Coordenador Regional	4	20 h/s Interna, remota e externa	Comissão	Médio	VM-10

Curitiba, 23 de março de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL
EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS

EMPREGO PÚBLICO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	TIPO DE PROVIMENTO	GRAU DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTO (SÍMBOLO)
Engenheiro Civil/Arquiteto	1	40 h/s	Efetivo	Superior com inscrição na CREA	VM-04
Controlador Interno	1	40 h/s	Efetivo	Superior	VM-05
Contador	1	40 h/s	Efetivo	Superior com inscrição no CRC	VM-07

Advogado	1	20 h/s	Efetivo	Superior com inscrição na OAB	VM-11
Técnico Administrativo (Financeiro)	1	40 h/s	Efetivo	Superior	VM-12

Curitiba, 23 de março de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

ANEXO III – QUADRO DE VENCIMENTOS
EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS OU COMISSIONADOS

SIMBOLOGIA	VALOR (R$)
VM-01	R$ 14.265,72
VM-02	R$ 12.000,00
VM-03	R$ 9.429,70
VM-04	R$ 8.345,72
VM-05	R$ 7.244,12
VM-06	R$ 7.072,27
VM-07	R$ 6.142,52
VM-08	R$ 4.714,85
VM-09	R$ 4.714,85
VM-10	R$ 4.714,85
VM-11	R$ 4.274,21
VM-12	R$ 2.496,23

Curitiba, 23 de março de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

ANEXO IV - QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS
EMPREGOS CEDIDOS (EFETIVOS)

DENOMINAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	GRAU DE ESCOLARIDADE	FUNÇÃO (SIMBOLOGIA)
Controlador Interno	1	Remota e conforme solicitação	Superior	FG-O1
Contador	1	Remota e conforme solicitação	Superior, com inscrição no CRC	FG-O2
Pedagogo	1	Remota e conforme solicitação	Superior, formação pedagógica e registro no CFEP	FG-03
Pregoeiro	1	Remota e conforme solicitação	Superior	FG-04
Comissão de Licitação	3	Remota e conforme solicitação	Superior incompleto	FG-05

Curitiba, 23 de março de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

ANEXO V - QUADRO DE NÍVEL E VALORES
FUNÇÕES GRATIFICADAS EFETIVAS OU CEDIDOS

SIMBOLOGIA	VALOR (R$)
FG-01	R$ 2.423,52
FG-02	R$ 2.203,20
FG-03	R$1.652,40
FG-04	R$1.487,16
FG-05	R$1.321,92

Curitiba, 23 de março de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

ANEXO VI - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES
CARGOS COMISSIONADOS

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS
(Interna, Remota e Externa)
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO
Estabelecer estratégia de inserção das atividades do Consórcio na mídia;
Publicar, Divulgar e impulsionar as atividades do Consórcio;
Responder a eventuais demandas de informações por parte dos órgãos de imprensa;
Elabora e monitora o planejamento da instituição Interage com a mídia interna e externa para reforçar a imagem do CIEDEPAR
Classifica os releases por região e por temas. Organiza o clipping e produz o relatório de desempenho de imagem.
Criar, Promover e manter canais de comunicação internos dinâmicos e efetivos;
Prover e manter canais de comunicação com a mídia e com a sociedade e, em especial, os entes consorciados;
Acompanhar a posição da mídia com respeito ao campo de atuação do Consórcio, preparando e classificando “releases”, “*clippings*” por região e temas;

Elaborar material informativo, reportagens e artigos para divulgação interna e externa;
Buscar informações junto as Secretarias de Educação de atividades que possam ser transformadas em notícias de interesse geral;
Acompanhar as audiências públicas e divulgá-las;
Editar vídeos, boletins de jornais/revistas;
Realizar cerimonial, acompanhar eventos, agendas, reuniões e coletar dados e imagens fotográficas e vídeos;
Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio;
Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
Organizar o controle social através da ouvidoria para o consórcio;
Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados

COORDENADOR REGIONAL

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS
(Interna, Remota e Externa)
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO
Coordenar e efetuar atividades de natureza administrativa;
Coordenar recursos operacionais, patrimoniais e humanos;
Coordenar as atividades do Consórcio junto à seus consorciados;
Coordenar estratégias de aplicação e desenvolvimento de planos, projetos e programas em execução no Consórcio;
Auxiliar o Secretário Executivo, Superintendente, o Presidente e a Secretaria Executiva em geral, em suas atividades, coordenando o que lhe couber, nos termos do Estatuto;
Coordenar a execução de estratégias internas e externas traçadas pelo Consórcio;
Coordenar a divulgação de atividades do Consórcio;
Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio;
Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados.

DIRETOR ADMINISTRATIVO

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
(Interna, Remota e Externa)
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO
Responder pela direção e execução das atividades administrativas do Consórcio, em conjunto com o Secretário Executivo, Superintendente e Conselho Diretor;
Dirigir, em conjunto com os responsáveis técnicos e políticos, as atividades contábil-financeiras do Consórcio;
Providenciar publicações e demais atos de publicidade e transparência administrativa do Consórcio;
Dirigir e auxiliar a execução das compras e de furnishments, os termos dos contratos estabelecidos entre o contrato e terceiros;
Dirigir e zelar pela execução orçamentária previamente estabelecida em Assembléia Geral;
Dirigir a prestação de contas de projetos, convênios, contratos e congêneres;
Dirigir, com o acompanhamento e avaliação dos projetos e programas em execução no Consórcio;
Avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas e projetos implementados;
Auxiliar na elaboração de relatórios de acompanhamentos de projetos e programas implementados pelo Consórcio;
Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados;
Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio;

DIRETOR DE INTEGRAÇÃO REGIONAL
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS
(Interna, Remota e Externa)
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO
Monitorar e acompanhar os indicadores educacionais, o desempenho por cada região e pelos municípios;
Impulsionar o crescimento do CIEDEPAR com a participação de novos municípios;
Organizar visitas as unidades escolares e promover encontros regionais;
Dirigir as estratégias e as ações do CIEDEPAR, visando à integração da educação entre as regiões, conforme subdivisão adotada;
Dirigir a atuação dos Coordenadores Regionais, promovendo formas articuladas de planejamento e garantindo que as estratégias de aplicação e desenvolvimento dos planos, projetos e programas em execução no CIEDEPAR sejam efetivadas;
Auxiliar o Presidente e a Secretaria Executiva na aplicação e efetivação das políticas educacionais;
Fazer implantar a execução, através dos Coordenadores Regionais, das estratégias internas e externas do CIEDEPAR, no que couber;
Traçar, dirigir e fazer executar as estratégias de divulgação do CIEDEPAR entre os municípios do Estado do Paraná, consorciados ou não;
Organizar e acompanhar agenda e pauta do Conselho Diretor nos Ministérios, Secretarias, Municípios e outros Entes Governamentais e não Governamentais nacionais ou estrangeiras e também na iniciativa privada;
Elaborar parecer do Conselho Diretor Fiscal, referente às contas anuais;
Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio**;**
Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados;
Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio.

ASSESSOR JURÍDICO

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

(Interna, Remota e Externa)
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO
Inscrição regular e apta na Ordem dos Advogados do Brasil;
Exercer toda a atividade jurídica do Consórcio, sem a aplicação de regime de dedicação exclusiva, nor termos do Estatuto e anexos;
Exercer atividades consultivas e contenciosas do Consórcio;
Representação judicial e extrajudicialmente do Consórcio, em todas as causas propostas em face da instituição ou pela própria, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR e perante o Tribunal de Contas da União - TCU;
Exarar parecer jurídico sobre assuntos de interesse do Consórcio;
Opinar sobre edital de licitação;
Assessorar a Assembleia Geral na lavratura da competente ata;
Assessorar a Assembléia Geral, o Presidente, bem como a Secretaria Executiva nos termo do Estatuto e no seu estrito cumprimento.
Assessorar juridicamente os grupos de trabalhos técnicos e administrativos, com ênfase na orientação preventiva;
Participar, quando solicitado, de comissões, conselhos e grupos de trabalho para análise e emissão de opiniões, sugerir correções e emitir pareceres jurídicos;
Orientar na defesa técnica, instruindo pareceres, quando necessário, com relação a matérias jurídicas, apontando a utilização e cumprimento de Lei, Decretos, Portarias, Medidas Provisórias, Códigos, Doutrina, Jurisprudência, entre outros documentos;
Acompanhar e fiscalizar os serviços de escritórios externos/descentralizados do Consórcio, prestando o auxílio jurídico necessário para o bom desenvolvimento os trabalhos realizados;
Acompanhar e fiscalizar, atuando, inclusive, de forma conjunta com prestadores de serviços jurídicos, eventualmente contratados, para atender interesses do Consórcio;
Estabelecer e manter contato diretamente com os Entes consorciados, traçando estratégias e auxiliando na implementação e execução de políticas públicas voltadas ao fomento da educação, com o apoio e subsidio do Consórcio, no que lhe couber, orientando ambos os gestores;
Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados;
Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio.

DIRETOR DE PROJETOS

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
(Interna, Remota e Externa)
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO
Elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar o processo decisório;
Acompanhar e avaliar projetos;
Avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas implementados;
Elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para as instâncias superiores;
Estruturar, em banco de dados, todas as informações relevantes para análise e execução dos projetos em execução;
Levantar informações do cenário econômico e financeiro externo.
Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados;
Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio;

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO EDUCACIONAL

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
(Interna, Remota e Externa)
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO
Melhorar a capacidade das Secretarias Municipais na gestão pedagógicas das redes e contribuir para a melhoria do aprendizado dos estudantes;
Definir metas de caráter pedagógico que aumente a aprendizagem dos estudantes para que reduza as desigualdades de qualidade e de oportunidades educacionais;
Mobilizar e estimular o engajamento e a integração constante dos municípios do CIEDEPAR;
Instituir um conselho consultivo da Gestão Educacional, que pode ser composto por professores, pais, conselheiros municipais de educação, parceiros e demais instituições que possam contribuir e agregar sugestões, críticas e oportunidades de aperfeiçoamento do trabalho;Integrar os municípios consorciados para alcançar os objetivos da Educação de Qualidade, fortalecendo a articulação entre as secretarias, escolas, família e comunidade;
Planejar e implementar ações de desenvolvimento profissional no âmbito das Secretarias Municipais e Educação dos municípios consorciados;Acompanhar a execução do Projeto Político Pedagógico;
Propor projetos que dinamizem e favoreçam aprendizagens significativas às crianças, adolescentes e adultos e promover a atualização e a modernização das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral;
Realizar estudos e diagnósticos, no âmbito dos Estabelecimentos de Ensino, que permitam conhecer a relação ensino-aprendizagem, de modo a detectar necessidades de melhoria de ensino;Promover Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento, bem como dias de estudo para os professores de todas as áreas de Ensino dos municípios;
Colaborar pelo constante aprimoramento dos professores e alunos, promovendo e continua melhoria da qualidade do ensino;
Colaborar na elaboração da proposta pedagógica das Redes Municipais de Ensino; Promover e coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico visando à elaboração de propostas de intervenção para a qualidade de ensino para todos;
Planejar, orientar o processo de formulação e implementação do Ensino Integral;
Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados;
Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio.

SECRETÁRIO EXECUTIVO

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
(Interna, Remota e Externa)
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO
Implementar e gerir as diretrizes políticas e plano de trabalho definido pela Assembleia Geral, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídos expressamente por este Estatuto ao Presidente do Consórcio;
Auxiliar o Presidente em suas funções, cumprindo as suas determinações, bem como o mantendo informado, prestando-lhe contas da situação administrativa e financeira do CONSÓRCIO;
Movimentar as contas bancárias do Consórcio, de acordo com as deliberações do Presidente;
Exercer a gestão patrimonial;
Praticar atos relativos aos recursos humanos, cumprindo e se responsabilizando pelo cumprimento dos preceitos da legislação trabalhista;
Coordenar o trabalho das diretorias;
Instaurar sindicâncias e processos disciplinares;
Constituir a Comissão de Licitações do Consórcio;
Autorizar a instauração de procedimentos licitatórios, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral;
Homologar e adjudicar objeto de licitação, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral;
Autorizar a instauração de procedimentos para contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
Secretariar a Assembleia Geral, lavrando a competente ata;
Poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente;
Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
Coordenar as atividades dos órgãos vinculados à Secretaria Executiva.
Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados;
Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2022

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

ANEXO VII - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES
CARGOS EFETIVOS

ADVOGADO

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR
Inscrição regular e apta na Ordem dos Advogados do Brasil;
Exercer toda a atividade jurídica do Consórcio, sem a aplicação de regime de dedicação exclusiva, nor termos do Estatuto e anexos;
Exercer atividades consultivas e contenciosas do Consórcio, sob determinação superior;
Proceder à pesquisa, análise e interpretação da legislação e regulamentos em vigor, que versem sobre assuntos de interesse do Consórcio.
Acompanhar, quando solicitado, outros agentes e funcionários do Consórcio em suas atividades, auxiliando juridicamente e instruindo atividades conforme determinação da legislação em vigor;
Representação judicial e extrajudicialmente do Consórcio, em todas as causas propostas em face da instituição ou pela própria, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR e perante o Tribunal de Contas da União - TCU;
Redigir, elaborar, analisar e emitir documentos e pareceres jurídicos, minutas de contrato, convênios, informes técnicossobre assuntos de interesse do Consórcio, sob determinação superior;
Opinar sobre edital de licitação;
Assessorar a Assembleia Geral na lavratura da competente ata, quando lhe designado;
Assessorar a Assembléia Geral, o Presidente, bem como a Secretaria Executiva nos termo do Estatuto e no seu estrito cumprimento;
Assessorar juridicamente os grupos de trabalhos técnicos e administrativos, com ênfase na orientação preventiva, sob determinação superior;
Acompanhar e fiscalizar, atuando, inclusive, de forma conjunta com prestadores de serviços jurídicos, eventualmente contratados, para atender interesses do Consórcio;
Organizar relatórios de processos judiciais e administrativos, colaborando com a avaliação e êxito das demandas e com dimensionamento das necessidades provisões, bem como sugerir propostas de acordo, perícias e estratégias para o encerramento das ações;
Elaboras, analisar e/ou revisar editais e contatos, bem como participar de Comissão de Licitações, efetuando análise e julgamento das propostas, respondendo eventuais recursos;
Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados;
Executar outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo.

C O N T A D O R

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR
Inscrição regular e apta no CRC - Conselho Regional de Contabilidade;
Atender as solicitações da Administração que envolvem rotinas e informações contábeis;
Fornecer apoio aos trabalhos de auditoria externa e fiscalizações do Banco Central e Tribunal de Contas do Estado;
Organizar os trabalhos inerentes à contabilidade;
Planejar o sistema de registros e operações contábeis atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais;
Inspecionar regularmente a escrituração contábil;
Controlar e participar do trabalho de análise e conciliação de contas;
Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas;
Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do Consórcio;

Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil;
Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis;
Contabilizar todas as operações financeiras com controle de saldos bancários;
Efetuar empenhos e pagamentos diversos e garantir o recolhimento dos tributos federais e municipais;
Realizar mensalmente a conformidade contábil;
Acompanhar a realização da Conformidade de Gestão pelo Ordenador/Substituto;
Controlar todos os convênios firmados peloConsórcio;
Controlar as verbas orçamentárias e extra orçamentárias, dentro dos seus respectivos programas, subprogramas, projetos e atividades;
Organizar planilha de pagamentos para publicação nos sites das unidades.
Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio;
Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados.

CONTROLADOR INTERNO

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR
Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, com vistas a implantação e a utilização racional dos recursos e bens públicos;
Elaborar, apreciar e submeter ao Presidente, estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
Acompanhar a execução física e financeira dos projetos e programas em atividade;
Subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira com informações e avaliações relativas à gestão do Consórcio;
Executar os trabalhos de auditoria contábil, administrativa e operacional;
Emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do Consórcio;
Organizar e manter atualizado o cadastro dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, assim como dos órgãos e entidades sujeitos à auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado;
Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio;
Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados.

ENGENHEIRO CIVIL / ARQUITETO

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR
Inscrição regular e apta no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
Realização de estudos projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica de interesses do Consórcio;
Capacitar e orientar os gestores e técnicos dos Entes consorciados, inclusive, do Consórcio;
Dar suporte técnico ao Consórcio, bem como aos Entes consorciados;
Orientar os Entes consorciados em suas ações civis e financeiras, evitando práticas que possam comprometer a sua gestão;
Realizar orientações sobre os desafios impostas pela política educacional, na gestão e no financiamento da educação, ente outras;
Oferecer subsídio teórico-metodológicos aos Entes consorciados, de modo a capacitá-los frente às politicas de gesso!ao e financiamento da educação, com vista proposições e intervenções em nível de sistema de ensino e de escola;
Realizar apoio técnico no processo de diagnóstico, elaboração do plano de ações e acompanhamentos do Plano de Ações Articuladas - PAR, em favor dos Entes consorciados e em todos os seus desdobramentos;
Acompanhar e fiscalizar, atuando, inclusive, de forma conjunta com prestadores de serviços correlatos, eventualmente contratados, para atender interesses do Consórcio; Monitorar planos, programas e projetos do Consórcio;
Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio.
Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR
Habilitação de Graduação em Administração;
Planejar, organizar e assessorar o Consórcio nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras, do Consórcio;
Auxiliar na implementação de programas e projetos do Consórcio;
Elaborar planejamento organizacional;
Promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional do Consórcio, em conjunto com Superintendente;
Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
Monitorar planos, programas e projetos do Consórcio;
Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio.
Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2022

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

ANEXO VIII - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES
FUNÇÕES GRATIFICADASEFETIVAS OU CEDIDOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JORNADA DE TRABALHO: REMOTO E CONFORME SOLICITAÇÃO
ESCOLARIDADE: SUPERIOR INCOMPLETO
Receber, organizar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos pertinentes à sua área de atuação;
Receber todos os documentos pertinentes ao objeto que está sendo licitado, sejam aqueles referentes ao credenciamento, habilitação e propostas de preços;
Examinar os referidos documentos à luz da Lei e das exigências contidas no edital habilitando e classificando os que estiverem condizentes e inabilitando ou desclassificando aqueles que não atenderem às regras ou exigências previamente estabelecidas;
Julgar todos os documentos pertinentes às propostas apresentadas, em conformidade com o conteúdo do edital, classificando-os com conformidade com o que ali estabelecido;
Analisar e responder as impugnações interpostas ao instrumento convocatório;
A condução da sessão da licitação propriamente dita, tais como: abertura da sessão, credibilidade das sessões, recebimento dos envelopes de habilitação e das propostas, analise e julgamento das propostas de habilitação e classificação de todas as propostas;
Avaliação e decisão administrativa, realização de diligencias e demais atos congêneres e necessários para o bom e fiel cumprimento do edital convocatório;
Solicitar pareceres técnicos ou jurídicos relativo à matéria submetida à sua apreciação;
Zelar pelo cumprimento da legislação vigente, sempre primando pela moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;
Executar outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo;
Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados.

C O N T A D O R

JORNADA DE TRABALHO: REMOTO E CONFORME SOLICITAÇÃO
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR
Inscrição regular e apta no CRC - Conselho Regional de Contabilidade;
Atender as solicitações da Administração que envolvem rotinas e informações contábeis;
Fornecer apoio aos trabalhos de auditoria externa e fiscalizações do Banco Central e Tribunal de Contas do Estado;
Organizar os trabalhos inerentes à contabilidade;
Planejar o sistema de registros e operações contábeis atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais;
Inspecionar regularmente a escrituração contábil;
Controlar e participar do trabalho de análise e conciliação de contas;
Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas;
Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do Consórcio;
Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil;
Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis;
Contabilizar todas as operações financeiras com controle de saldos bancários;
Efetuar empenhos e pagamentos diversos e garantir o recolhimento dos tributos federais e municipais;
Realizar mensalmente a conformidade contábil;
Acompanhar a realização da Conformidade de Gestão pelo Ordenador/Substituto;
Controlar todos os convênios firmados pelo Consórcio;
Controlar as verbas orçamentárias e extra orçamentárias, dentro dos seus respectivos programas, subprogramas, projetos e atividades;
Organizar planilha de pagamentos para publicação nos sites das unidades.
Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio;
Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados.

CONTROLADOR INTERNO

JORNADA DE TRABALHO: REMOTO E CONFORME SOLICITAÇÃO
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR
Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, com vistas a implantação e a utilização racional dos recursos e bens públicos;
Elaborar, apreciar e submeter ao Presidente, estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
Acompanhar a execução física e financeira dos projetos e programas em atividade;
Subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira com informações e avaliações relativas à gestão do Consórcio;
Executar os trabalhos de auditoria contábil, administrativa e operacional;
Emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do Consórcio;
Organizar e manter atualizado o cadastro dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, assim como dos órgãos e entidades sujeitos à auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado;
Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio;
Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;

Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados.

P E D A G O G O

JORNADA DE TRABALHO: Remoto e Conforme Solicitação
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR
Inscrição regular e apta no CFEP - Conselho Federal de Educadores e Pedagogos;
Planejar, organizar e executar projetos pertinentes à sua área de atuação;
Participar e organiza estudos e pesquisas em sua área de atuação;
Participar de reuniões com o corpo docente e discente dos Entes consorciados, quando solicitado, em assuntos relativos aos interesses do Consórcio;
Planejar, executar e avaliar atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal da área da educação entre os Entes consorciados;
Apresentar propostas, através do Consórcio, aos Entes consorciados, visando a melhoria da qualidade do ensino;
Estimular o uso de recursos tecnológicos e o aperfeiçoamento dos recursos humanos entre os Entes consorciados;
Elaborar relatórios de dados educacionais;
Emitir pareceres técnicos;
Participar da elaboração de projetos e planejamentos do Consórcio;
Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino, em nível municipal e estadual;
Estabelecer parcerias para desenvolvimento de projetos de interesse do Consórcio;
Articular com órgãos gestores dos Entes consorciados;
Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas dos Entes consorciados, quando tratar-se de projetos em execução no Consórcio;
Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional, orientando os servidores, funcionários e terceirizados do Consórcio;
Executar outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo;
Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados.

P R E G O E I R O

JORNADA DE TRABALHO: REMOTO E CONFORME SOLICITAÇÃO
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR
Conduzir a sessão pública;
Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
Verificar e julgar as condições de habilitação;
Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
Indicar o vencedor do certame;
Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
Solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou outros setores do Consórcio, a fim de subsidiar sua decisão;
Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
Realizar atividades correlatas nos interesses do Consórcio;
Deslocar-se para fora da Sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente com suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir carro do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos Entes consorciados.

Curitiba, 23 de março de 2022

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:E23F6044

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1259

LEI ORDINÁRIA N.º 1259/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2022 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2022 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	711	03.001.0005.0182.0070.1018 - Execução de ações de resposta conforme processo 59052.006702/2021-77 Defesa civil.3339030000000000000 - Material de consumo	07049	30.000,00
			Total do Lote		**30.000,00**
Origem de Recursos					
Tipo		**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso			4171957010200000000 - Repasse de Recursos para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.006702/2021-77. DEFESA CIVIL	07049	30.000,00
			Total	**30.000,00**	

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2022.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 23 de março de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:AA912D03

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N.º 1612/2022

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2022 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2022 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Ordinária Nº 1259/2022 de 23/03/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2022, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	711	03.001.0005.0182.0070.1018 - Execução de ações de resposta conforme processo 59052.006702/2021-77 Defesa civil.3339030000000000000 - Material de consumo	07049	30.000,00
			Total do Lote		**30.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4171957010200000000 - Repasse de Recursos para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.006702/2021-77. DEFESA CIVIL	07049	30.000,00
		Total	**30.000,00**	

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2022.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 23 de março de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:C57C9353

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022 - COMERCIAL DE ALIMENTOS VANETTI LTDA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022 ID: 473368

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS VANETTI LTDA

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA**, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, C/ 1 LITRO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, BENZOATO DE DENATÔNIO E ÁGUA, PARA LIMPEZA EM GERAL.	UN	1000	R$ 9,18	9.180,00	ilha
4	AMACIANTE DE ROUPAS C/ 02 LITROS - CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. PRODUTO À BASE DE BLEND QUATERNÁRIO, AÇÃO BACTERICIDA ESTÁTICA. DILUIÇÃO DE 1 A 5 ML POR KG DE ROUPA. COM AUTORIZAÇÃO DO M.S.	UN	700	R$ 9,35	6.545,00	vida
5	AVENTAL PARA COZINHEIRA(O) EM TECIDO BRIM DE ALGODÃO LISO NA FRENTE ABERTO ATRÁS EM TODA EXTENSÃO, COMPRIMENTO 110X60CM, TERMINANDO POR UMA BAINHA SIMPLES.	UN	50	R$ 24,15	1.207,50	catuji
12	DESODORIZANTE SANITÁRIO C/ 25 GR, FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	UND	400	R$ 2,28	912,00	lusvel
13	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO C/ 500ML, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL ANIÔNICO, ESPESSANTE, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE, PREFUME E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. COM REGISTRO NO M.S. FRASCO DE 500ML.	UN	1500	R$ 2,38	3.570,00	limpol
22	LUVA DE LÁTEX P, M, G, EM BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE COM PALMA ANTIDERRAPANTE E INTERIOR FLOCADO, RESISTÊNCIA QUÍMICA A DETERGENTES, SAIS, GORDURA ANIMAL, ÓLEOS VEGETAIS E ÁLCOOL	PR	200	R$ 6,83	1.366,00	lizon
23	LIMPADOR MULTIUSO C/ 500 ML, PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFÔNICO (TENSOATIVO ANIÔNICO), QUE AO SER NEUTRALIZADO COM O HIDRÓXIDO DE SÓDIO NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, SE TRANSFORMA EM LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO QUE TEM GRANDE PODER DE LIMPEZA.	UND	600	R$ 4,98	2.988,00	alpes
24	PANO DE CHÃO ALVEJADO GRANDE, 85CMX65CM	unidad	80	R$ 9,88	790,40	apucaran.
25	PANO DE CHÃO TIPO COBERTINHA GRANDE, 80CMX90CM	UN	200	R$ 13,88	2.776,00	brilhus
26	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO - MEDIDA 42X63CM	UN	200	R$ 7,18	1.436,00	encotex
27	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA COR BRANCA, TEXTURIZADA NÃO RECICLADO, PICOTADO, NEUTRO. ROLOS COM 30 M DE COMPROMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS 4X10X30	UN	1200	R$ 5,68	6.816,00	mili
28	PAPEL TOALHA PACOTE COM DUAS UNIDADES, CONTENDO 60 TOALHAS CADA, 20X22 CM CADA.	PC	150	R$ 5,08	762,00	mili
29	PRENDEDOR PARA ROUPAS (MADEIRA) C/ 12 UNID.	UN	150	R$ 3,12	468,00	oriente
34	SABÃO EM PEDAÇOS, GLICERINADO, PARA LAVAGEM E PRÉ-LAVAGEM DE ROUPAS. PACOTE DE 1KG COM 5 UNIDADES DE 200G CADA.	UN	500	R$ 12,47	6.235,00	alpes
35	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 01 KG, COMPOSTO DE: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LINEAR, BENTONITA SÓDICA, CARBONATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, 4,4 BIS (2 SULFOESTERIL BIFENIL DISSÓDICO), PIGMENTO AZUL 15, ENZIMAS, CMC, PERFUME E ÁGUA. CONTÉM: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. E PERFUME. MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UN	500	R$ 11,18	5.590,00	tixam
36	SACO PRETO P/LIXO 100 LITROS, PLÁSTICO REFORÇADO MICRA 0,12-070 COMP. 1.10 C/ 15 UNID.	UN	250	R$ 10,83	2.707,50	volpini
37	SACO PLÁSTICO AZUL 15 LITROS, PARA LIXO, ROLO COM 60 UNID.	RL	150	R$ 12,99	1.948,50	volpini
38	SACO PLÁSTICO AZUL 30 LITROS, PARA LIXO, ROLO COM 30 UNID	UN	150	R$ 13,68	2.052,00	volpini
39	SACO PLÁSTICO AZUL 50 LITROS, PARA LIXO, ROLO COM 30 UNID	UN	150	R$ 15,68	2.352,00	volpini
40	SACO PLÁSTICO AZUL 100 LITROS, PARA LIXO, ROLO COM 20 UNID.	UN	150	R$ 18,38	2.757,00	volpini
47	SAPÓLIO CREMOSO C/ 300ML, LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. IDEAL PARA LIMPAR SUPERFÍCIES ESMALTADAS, CROMADAS, FÓRMICAS, ETC.	UN	200	R$ 8,12	1.624,00	ype
48	TOALHA PARA LIMPEZA LISTRADA 0,65 X1,10MT, 100% ALGODÃO.	UN	1000	R$ 11,18	11.180,00	textil
50	VASSOURA DE CAPIM, CONFECCIONADA ARTENASALMENTE, BOA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, COM CABO DE 1,50 MT.	UN	300	R$ 30,38	9.114,00	capim
60	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G, C/ 08 UNIDADES, PESO: 77KG A 117KG, CINTURA: 96CM A 127CM, QUADRIL: 112CM A 137CM. BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO; HIPOALERGÊNICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA.	PC	200	R$ 17,99	3.598,00	master
61	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M, C/ 08 UNIDADES, PESO: 52KG A 86KG, CINTURA: 71CM A 102CM, QUADRIL: 86CM A 117CM. BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO; HIPOALERGÊNICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA.	PC	200	R$ 17,99	3.598,00	master
62	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG, C/ 08 UNIDADES, PESO ACIMA DE 90KG; CINTURA: 120 A 165 CM; LATERAIS ANTIVAZAMENTO; HIPOALERGÊNICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA.	PC	300	R$ 17,99	5.397,00	master
69	SABONETE INFANTIL C/ 90GR, GH NEUTRO E HIDRATANTE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, POSSUI GRANDE PODER DE HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO PROFUNDA PARA QUALQUER TIPO DE PELE.	UN	500	R$ 3,04	1.520,00	fofo
70	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS, PEROLADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, PERFUME SUAVE, CONTENDO AGENTES BIODEGRADÁVEIS.	GALÃO	100	R$ 32,48	3.248,00	bella
71	SHAMPOO INFANTIL C/ 250ML, VITAMINADO, FORMULA SUAVE PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, NÃO IRRITE OS OLHOS ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, ESPECIFICAÇÕES CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM. DERMATOLOGICAMENTE TESTADA COM PH BALANCEADO.	UN	400	R$ 13,48	5.392,00	palmolive
72	TOALHA DE BANHO FELPUDA, PONTO RUSSO, TAMANHO MÍNIMO 75X120 CM, 100% ALGODÃO.	UN	100	R$ 35,18	3.518,00	royal
73	TOALHA DE PAPEL INTER FOLHA BRANCA 100% CELULOSE COM 1000 FOLHAS, 23X21CM	PC	800	R$ 16,18	12.944,00	diplomat
74	TOALHA DE ROSTO, TAM 45X75CM - C/ FAIXA PARA BORDAR, 100% ALGODÃO.	UN	100	R$ 15,83	1.583,00	royal
75	COPO PLÁSTICO, RESISTENTE, DESCARTÁVEL, 50ML, PARA CAFEZINHO, BRANCO – APROVADO PELA ABNT – NBR 14.865:2002. PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	1800	R$ 3,79	6.822,00	copobras
79	CAFÉ 500 KG - TORRADO E MOÍDO COM SELO DE PUREZA ABIC	PC	1750	R$ 19,39	33.932,50	serra alta
				TOTAL:	165.929,40	

VALOR TOTAL: R$ 165.929,40 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **365 dias**, a iniciar-se no dia **23 de março de 2022** e término no dia **23 de março de 2023.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 23 de março de 2022.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:F04943D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022 - LUIZ APARECIDO DUARTE - ME

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022 ID: 473369

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: LUIZ APARECIDO DUARTE - ME

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA**, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	ÁGUA SANITÁRIA C/ 01 LITRO - ALVEJANTE DESINFETANTE E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO E HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, E CLORO ATIVO 2,0 % A 2,5% P/P. CERTIFICADO NA ANVISA.	UN	1200	R$ 3,63	4.356,00	QBOA
2	ÁLCOOL EM GEL 70° INPM, C/ 500GR, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E DESINFECÇÃO. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMERO, NEUTRALIZANTE.	UN	400	R$ 9,17	3.668,00	ARAUCARIA
6	BOTAS DE PVC, BRANCA/PRETA (MACIA) CANO LONGO 325MM DESENHO, ANTIDERRAPANTE, NUMERAÇÃO VARIADA BOTAS DE BORRACHA.	PR	20	R$ 73,14	1.462,80	GRENDENE
7	CERA LÍQUIDA 750ML- CORES VARIADAS-RENDIMENTO 40 A 60 M2/L.	UN	100	R$ 11,36	1.136,00	INGLEZA
8	CERAS EM PASTA C/ 375 GR, CORES VARIADAS	UN	50	R$ 17,28	864,00	INGLEZA
9	DESINFETANTE C/ 2 LITROS, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ATIVO, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO. COM REGISTRO NO MS.	UND	500	R$ 7,04	3.520,00	ALPES
10	DESINFETANTE C/ 500 ML, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ATIVO, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO. COM REGISTRO NO MS.	UN	1000	R$ 4,22	4.220,00	PINHOBRIL
11	DESODORIZADOR DE AR C/ 360ML, AEROSOL, FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	UND	100	R$ 12,37	1.237,00	ALPES
14	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, COMPRIMENTO: 12,5CM LARGURA: 5,5CM ALTURA: 4,5CM, COM CERDAS SINTÉTICAS, BASE DE PLÁSTICO.	UN	200	R$ 4,38	876,00	CONDOR
15	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO REDONDA, C/ SUPORTE, COM CERDAS DE NYLON SINTÉTICO, CABO DE POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM	UN	40	R$ 9,78	391,20	PLASUTIL
16	ESPONJA ABRASIVA C/ O4 UNIDADES, ESPONJA DE COZINHA, DIMENSÃO 110X75X23CM	Unid	250	R$ 6,37	1.592,50	LIMPANO
17	ESPONJA LÃ DE AÇO C/ 08 UNIDADES, AÇO CARBONO. EMBALAGEM DEVE CONTER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MESMO.	UN	600	R$ 2,57	1.542,00	LIMPANO
18	FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR BRANCA, MATERIAL: ALGODÃO, DIMENSÕES: 50CMX35CM, COM BAINHA.	Unid	150	R$ 4,47	670,50	ORIENTE
19	INSETICIDA AEROSOL C/ 400 ML, MATA INSETOS, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS. FRASCO COM 300ML	UN	150	R$ 11,56	1.734,00	MAT INSET
20	LIMPA ALUMÍNIO C/ 500ML - COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVO, ÁCIDOS INORGÂNICOS, CORANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO FLUORÍDRICO A 71%. DETERGENTE PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO. COM REGISTRO NO M.S.	UN	200	R$ 3,98	796,00	BRILHALUMINIO
21	LIMPA PISO C/ 02 LITROS, COMPOSIÇÃO: ALCALINIZANTE, TENSOATIVO, ANIONICO, SOLVENTE, BENZIL ALCOOL.	UN	600	R$ 15,06	9.036,00	BRILMAX
30	RODO DE ESPUMA C/ ABRASIVO DE 38 X 8 CM COM CABO	UN	250	R$ 11,26	2.815,00	SUPRA
31	RODO ESPUMA DE 38X8 CM COM CABO	unidad	200	R$ 9,17	1.834,00	SUPRA
32	RODO DUPLO EVA 60 CM, BASE EM MADEIRA, COM DOIS REFORÇO DE METAL, BORRACHA DUPLA, COM CABO.	UN	100	R$ 16,36	1.636,00	SUPRA
33	RODO DUPLO EVA 40 CM, BASE EM MADEIRA, COM DOIS REFORÇO DE METAL, BORRACHA DUPLA, COM CABO.	UN	300	R$ 12,98	3.894,00	SUPRA
41	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER 05 KG, ROLO COM 100 UNID.	UN	150	R$ 13,20	1.980,00	GIOPACK
42	SACO PRETO P/ LIXO 15 LITROS, PLÁSTICO REFORÇADO PI 75X85X0,006, C/40 UNID.	UN	250	R$ 16,20	4.050,00	ORIENT
43	SACO PRETO PARA LIXO 30 LITROS, REFORÇADO PI 75X85X0,006 COM 20 UNID.	UN	250	R$ 16,85	4.212,50	ORIENT
44	SACO PRETO P/ LIXO 50 LITROS, PLÁSTICO REFORÇADO PI 75X85X0,006, C/30 UNID.	RL	250	R$ 16,20	4.050,00	ORIENT
45	SACOS PLÁSTICOS PARA FREEZER 07 KG, COM 100 UNIDADES.	RL	100	R$ 12,00	1.200,00	GIOPACK
46	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALEM COM CAPACIDADE DE ATÉ 20KG	UN	300	R$ 0,82	246,00	GIOPACK
49	TOUCA DESCARTÁVEL, 100% POLIPROPILENO, TAMANHO ÚNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	100	R$ 38,27	3.827,00	NOBRE
51	VASSOURA DE NYLON MULTIUSO COM 30 CM DE LARGURA, C/ CABO DE 1,50 MT EM AÇO, CERDAS LONGAS E PLUMADAS.	UN	100	R$ 12,57	1.257,00	SUPRA
52	APARELHO DE BARBEAR COM TRÊS LÂMINAS INDEPENDENTES E CABEÇA AUTO - AJUSTÁVEL.	UN	200	R$ 7,11	1.422,00	BIC
53	CONDICIONADOR INFANTIL C/ 250 ML, HIPOALERGÊNICO E QUE NÃO IRRITA OS OLHOS. TESTADO POR DERMATOLOGISTAS, PEDIATRAS E OFTALMOLOGISTAS	UN	300	R$ 14,46	4.338,00	TRALALA
54	CREME DENTAL INFANTIL C/ 50GR, SEM FLÚOR.	UN	300	R$ 6,17	1.851,00	CONDOR
55	CREME PARA PENTEAR INFANTIL C/ 300 ML, COM MANTEIGA DE KARITÊ E FILTRO SOLAR.	UN	100	R$ 11,57	1.157,00	TRALALA
56	ESCOVA DENTAL ADULTO/INFANTIL - CERDAS DE NYLON MACIA COM PONTAS ARREDONDADAS E POLIDAS, COMPOSIÇÃO: CABO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS E ELASTÔMERO, BORRACHA.	UN	200	R$ 4,49	898,00	ORAL-B
57	ESCOVA P/ LAVAR MAMADEIRA CABO E CERDAS DE POLIPROPILENO E BASE DE ARAME GALVANIZADO COM CAPA DE PVC, MEDIDAS 24 X 8 X 6,5CM	UN	50	R$ 9,48	474,00	PEPETA
58	ESPONJA PARA BANHO, MACIA, COMPOSIÇÃO ESPONJA DE POLIURETANO, MEDINDO 15CMX12CMX3,5 CM ESPESSURA.	UN	100	R$ 6,37	637,00	ORIENT
59	FRALDA INFANTIL G, DESCARTÁVEL C/ 48 UNIDADES, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO SINTÉTICO, FITAS ELÁSTICAS.	PC	300	R$ 63,97	19.191,00	FERINHA
63	FRALDA INFANTIL P, DESCARTÁVEL COM 56 UNIDADES, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO - TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO SINTÉTICO, FITAS ELÁSTICAS.	Pc	200	R$ 63,99	12.798,00	FERINHA
64	FRALDA INFANTIL XXG, DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO - TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO SINTÉTICO E FITAS ELÁSTICAS.	Pc	50	R$ 60,96	3.048,00	FERINHA
65	FRALDA INFANTIL M, DESCARTÁVEL, C/ 52 UNIDADES, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO SINTÉTICO E FITAS ELÁSTICAS.	PC	200	R$ 60,96	12.192,00	FERINHA
66	FRALDA INFANTIL XG, DESCARTÁVEL C/ 44 UNIDADES, PESO: 12 KG A 15 KG, POLPA CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO SINTÉTICO E FITAS ELÁSTICAS.	Pc	550	R$ 60,96	33.528,00	FERINHA
67	GUARDANAPO DE PAPEL 24CMX22CM FOLHA BRANCA DE BOA QUALIDADE PCT 50 UNIDADES.	UN	50	R$ 2,66	133,00	NOBRE
68	LENÇO UMEDECIDO C/ 48 UNIDADE, COMPOSIÇÃO: ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, LANOLINA, COCAMIDOPROPIL BETAÍNA, POLISSORBATO, EDTA, METILPARABENO, FRAGRÂNCIA BRONOPOL E VITAMINA E.	UN	500	R$ 7,52	3.760,00	BABYBLESS
76	COPO PLÁSTICO, RESISTENTE, DESCARTÁVEL, 180ML, PARA CAFEZINHO, BRANCO, APROVADO PELA ABNT, NBR 14.865:2002. PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	3000	R$ 6,82	20.460,00	COPOPLAST
77	COPO PLÁSTICO, RESISTENTE, DESCARTÁVEL, 300ML, PARA ÁGUA, BRANCO, APROVADO PELA ABNT, NBR 14.865:2002. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	250	R$ 3,78	945,00	COPOPLAST
78	COADOR DE FLANELA PARA CAFÉ, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, DIÂMETRO TOTAL 16 CM, COMPRIMENTO 24 CM, COM ARAME GALVANIZADO 3,40 MM ALÇA REVESTIDA COM PVC.	UN	50	R$ 5,97	298,50	ORIENT
				TOTAL:	185.234,00	

VALOR TOTAL: R$ 185.234,00 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **365 dias**, a iniciar-se no dia **23 de março de 2022** e término no dia **23 de março de 2023.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 23 de março de 2022.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:B94E20A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 9 / 2022 - COMERCIAL DE ALIMENTOS VANETTI LTDA

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 9 / 2022

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor : 3114 - COMERCIAL DE ALIMENTOS VANETTI LTDA
CNPJ: 01.398.112/0001-05
Endereço: DR. JOAQUIM VICENTE DE CASTRO, 1961
Bairro: CENTRO **Cidade:** FENIX - PR **CEP:** 86.950-000

I T E N S HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, C/ 1 LITRO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, BENZOATO DE DENATÔNIO E ÁGUA, PARA LIMPEZA EM GERAL.	ilha	UN	1,000.00	9,18	9.180,00
1	4	AMACIANTE DE ROUPAS C/ 02 LITROS - CLORETO DE D I A L Q U I L D I M E T I L A M Ô N I O , C O R A N T E , FRAGRÂNCIA E ÁGUA. PRODUTO À BASE DE BLEND QUATERNÁRIO, AÇÃO BACTERICIDA ESTÁTICA. DILUIÇÃO DE 1 A 5 ML POR KG DE ROUPA. COM AUTORIZAÇÃO DO M.S.	vida	UN	700.00	9,35	6.545,00
1	5	AVENTAL PARA COZINHEIRA(O) EM TECIDO BRIM DE ALGODÃO LISO NA FRENTE ABERTO ATRÁS EM TODA EXTENSÃO, COMPRIMENTO 110X60CM, TERMINANDO POR UMA BAINHA SIMPLES.	catuji	UN	50.00	24,15	1.207,50
1	12	DESODORIZANTE SANITÁRIO C/ 25 GR , FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	lusvel	UND	400.00	2,28	912,00
1	13	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO C/ 500ML, C O M P O S I Ç Ã O Q U Í M I C A : T E N S O A T I V O BIODE G R A D Á V E L A N I Ô N I C O , E S P E S S A N T E, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE, PREFUME E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. COM REGISTRO NO M.S. FRASCO DE 500ML.	limpol	UN	1,500.00	2,38	3.570,00
1	22	LUVA DE LÁTEX P, M, G, EM BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE COM PALMA ANTIDERRAPANTE E INTERIOR FLOCADO, RESISTÊNCIA QUÍMICA A DETERGENTES, SAIS, GORDURA ANIMAL, ÓLEOS VEGETAIS E ÁLCOOL	lizon	PR	200.00	6,83	1.366,00
1	23	LIMPADOR MULTIUSO C/ 500 ML, PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFÔNICO (TENSOATIVO ANIÔNICO), QUE AO SER NEUTRALIZADO COM O HIDRÓXIDO DE SÓDIO NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, SE TRANSFORMA EM LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO QUE TEM GRANDE PODER DE LIMPEZA.	alpes	UND	600.00	4,98	2.988,00
1	24	PANO DE CHÃO ALVEJADO GRANDE, 85CMX65CM	apucaran.	unidad	80.00	9,88	790,40
1	25	PANO DE CHÃO TIPO COBERTINHA GRANDE, 80CMX90CM	brilhus	UN	200.00	13,88	2.776,00
1	26	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO - MEDIDA 42X63CM	encotex	UN	200.00	7,18	1.436,00
1	27	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA COR BRANCA, TEXTURIZADA NÃO RECICLADO, PICOTADO, NEUTRO. ROLOS COM 30 M DE COMPROMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS 4X10X30	mili	UN	1,200.00	5,68	6.816,00
1	28	PAPEL TOALHA PACOTE COM DUAS UNIDADES, CONTENDO 60 TOALHAS CADA, 20X22 CM CADA.	mili	PC	150.00	5,08	762,00
1	29	PRENDEDOR PARA ROUPAS (MADEIRA) C/ 12 UNID.	oriente	UN	150.00	3,12	468,00
1	34	SABÃO EM PEDAÇOS, GLICERINADO, PARA LAVAGEM E PRÉ-LAVAGEM DE ROUPAS. PACOTE DE 1KG COM 5 UNIDADES DE 200G CADA.	alpes	UN	500.00	12,47	6.235,00

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 9 / 2022

1	35	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 01 KG, COMPOSTO DE: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LINEAR, BENTONITA SÓDICA, CARBONATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, 4,4 BIS (2 SULFOESTERIL BIFENIL DISSÓDICO), PIGMENTO AZUL 15, ENZIMAS, CMC, PERFUME E ÁGUA. CONTÉM: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. E PERFUME. MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	tixam	UN	500.00	11,18	5.590,00
1	36	SACO PRETO P/LIXO 100 LITROS, PLÁSTICO REFORÇADO MICRA 0,12-070 COMP. 1.10 C/ 15 UNID.	volpini	UN	250.00	10,83	2.707,50
1	37	SACO PLÁSTICO AZUL 15 LITROS, PARA LIXO, ROLO COM 60 UNID.	volpini	RL	150.00	12,99	1.948,50
1	38	SACO PLÁSTICO AZUL 30 LITROS, PARA LIXO, ROLO COM 30 UNID	volpini	UN	150.00	13,68	2.052,00
1	39	SACO PLÁSTICO AZUL 50 LITROS, PARA LIXO, ROLO COM 30 UNID	volpini	UN	150.00	15,68	2.352,00
1	40	SACO PLÁSTICO AZUL 100 LITROS, PARA LIXO, ROLO COM 20 UNID.	volpini	UN	150.00	18,38	2.757,00
1	47	SAPÓLIO C R E M O S O C / 3 0 0 M L , L I N E A R A L Q U I B E N Z E N O S U L F O N A T O D E S Ó D I O , COADJUVANTES, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. IDEAL PARA LIMPAR SUPERFÍCIES ESMALTADAS, CROMADAS, FÓRMICAS, ETC.	ype	UN	200.00	8,12	1.624,00
1	48	TOALHA PARA LIMPEZA LISTRADA 0,65 X1,10MT, 100% ALGODÃO.	textil	UN	1,000.00	11,18	11.180,00
1	50	VASSOURA DE CA P I M , C O N F E C C I O N A D A A R T E N A S A L M E N T E , B O A Q U A L I D A D E E RESISTÊNCIA, COM CABO DE 1,50 MT.	capim	UN	300.00	30,38	9.114,00
1	60	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G, C/ 08 UNIDADES, PESO: 77KG A 117KG, CINTURA: 96CM A 127CM, QUADRIL: 112CM A 137CM. BARREIRAS LATERAIS A N T I V A Z A M E N T O ; H I P O A L E R G Ê N I C A E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA.	master	PC	200.00	17,99	3.598,00
1	61	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M, C/ 08 UNIDADES, PESO: 52KG A 86KG, CINTURA: 71CM A 102CM, QUADRIL: 86CM A 117CM. BARREIRAS LATERAIS A N T I V A Z A M E N T O ; H I P O A L E R G Ê N I C A E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA.	master	PC	200.00	17,99	3.598,00
1	62	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG, C/ 08 UNIDADES, PESO ACIMA DE 90KG;	master	PC	300.00	17,99	5.397,00

		CINTURA: 120 A 165 CM; LATERAIS ANTIVAZAMENTO; HIPOALERGÊNICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA.					
1	69	SABONETE INFANTIL C/ 90GR, GH NEUTRO E HIDRATANTE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, POSSUI GRANDE PODER DE HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO PROFUNDA PARA QUALQUER TIPO DE PELE.	fofo	UN	500.00	3,04	1.520,00
1	70	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS, PEROLADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, P E R F U M E S U AV E , C O N T E N D O A G E N T E S BIODEGRADÁVEIS.	bella	GALÃO	100.00	32,48	3.248,00
1	71	SHAMPOO INFANTIL C/ 250ML, VITAMINADO, FORMULA SUAVE PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, NÃO IRRITE OS OLHOS ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, ESPECIFICAÇÕES CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM. DERMATOLOGICAMENTE TESTADA COM PH BALANCEADO.	palmolive	UN	400.00	13,48	5.392,00
1	72	TOALHA DE BANHO FELPUDA, PONTO RUSSO, TAMANHO MÍNIMO 75X120 CM, 100% ALGODÃO.	royal	UN	100.00	35,18	3.518,00
1	73	TOALHA DE PAPEL INTER FOLHA BRANCA 100% CELULOSE COM 1000 FOLHAS, 23X21CM	diplomat	PC	800.00	16,18	12.944,00
1	74	TOALHA DE ROSTO, TAM 45X75CM - C/ FAIXA PARA BORDAR, 100% ALGODÃO.	royal	UN	100.00	15,83	1.583,00

MUNICIPIO DE FENIX **Estado do PARANÁ - CNPJ: 76.950.021/0001-30**							
Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 9 / 2022							
1	75	COPO PLÁSTICO, RESISTENTE, DESCARTÁVEL, 50ML, PARA CAFEZINHO, BRANCO – APROVADO PELA ABNT – NBR 14.865:2002. PACOTE COM 100 UNIDADES	copobras	UN	1,800.00	3,79	6.822,00
1	79	CAFÉ 500 KG - TORRADO E MOÍDO COM SELO DE PUREZA ABIC	serra alta	PC	1,750.00	19,39	33.932,50
Total: 165.929,40							

Fênix, 23 de março de 2022

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:7925D91F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 9 / 2022- LUIZ APARECIDO DUARTE - ME

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 9 / 2022

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor : 6573 - LUIZ APARECIDO DUARTE - ME
CNPJ: 76.807.874/0001-17
Endereço: LARANJAL, 44
Bairro: CENTRO **Cidade:** FENIX - PR **CEP:**

I T E N S HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	ÁGUA SANITÁRIA C/ 01 LITRO - ALVEJANTE DESINFETANTE E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO E HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, E CLORO ATIVO 2,0 % A 2,5% P/P. CERTIFICADO NA ANVISA.	QBOA	UN	1,200.00	3,63	4.356,00
1	2	ÁLCOOL EM GEL 70° INPM, C/ 500GR, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E DESINFECÇÃO. COMPOSIÇÃO: Á L C O O L E T Í L I C O , Á G U A , C A R B Ô M E R O , NEUTRALIZANTE.	ARAUCARIA	UN	400.00	9,17	3.668,00
1	6	BOTAS DE PVC, BRANCA/PRETA (MACIA) CANO LONGO 325MM DESENHO, ANTIDERRAPANTE, NUMERAÇÃO VARIADA BOTAS DE BORRACHA.	GRENDENE	PR	20.00	73,14	1.462,80
1	7	C E R A L Í Q U I D A 7 5 0 M L - C O R E S VARIADAS-RENDIMENTO 40 A 60 M2/L.	INGLEZA	UN	100.00	11,36	1.136,00
1	8	CERAS EM PASTA C/ 375 GR, CORES VARIADAS	INGLEZA	UN	50.00	17,28	864,00
1	9	DESINFETANTE C/ 2 LITROS, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ATIVO, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO. COM REGISTRO NO MS.	ALPES	UND	500.00	7,04	3.520,00
1	10	DESINFETANTE C/ 500 ML, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ATIVO, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO. COM REGISTRO NO MS.	PINHOBRIL	UN	1,000.00	4,22	4.220,00
1	11	DESODORIZADOR DE AR C/ 360ML, AEROSOL, FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	ALPES	UND	100.00	12,37	1.237,00
1	14	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, COMPRIMENTO: 12,5CM LARGURA: 5,5CM ALTURA: 4,5CM, COM CERDAS SINTÉTICAS, BASE DE PLÁSTICO.	CONDOR	UN	200.00	4,38	876,00
1	15	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO REDONDA, C/ SUPORTE, COM CERDAS DE NYLON SINTÉTICO, CABO DE POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM	PLASUTIL	UN	40.00	9,78	391,20
1	16	ESPONJA ABRASIVA C/ O4 UNIDADES, ESPONJA DE COZINHA, DIMENSÃO 110X75X23CM	LIMPANO	Unid	250.00	6,37	1.592,50
1	17	ESPONJA LÃ DE AÇO C/ 08 UNIDADES, AÇO CARBONO. EMBALAGEM DEVE CONTER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MESMO.	LIMPANO	UN	600.00	2,57	1.542,00
1	18	FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR BRANCA, MATERIAL: ALGODÃO, DIMENSÕES: 50CMX35CM, COM BAINHA.	ORIENTE	Unid	150.00	4,47	670,50
1	19	INSETICIDA AEROSOL C/ 400 ML, MATA INSETOS, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS. FRASCO COM 300ML	MAT INSET	UN	150.00	11,56	1.734,00
1	20	LIMPA ALUMÍNIO C/ 500ML - COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVO, ÁCIDOS INORGÂNICOS, CORANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO FLUORÍDRICO A 71%. DETERGENTE PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO. COM REGISTRO NO M.S.	BRILHALUM	UN	200.00	3,98	796,00

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 9 / 2022							
1	21	LIMPA PISO C/ 02 LITROS, COMPOSIÇÃO: ALCA L I N I Z A N T E , T E N S O AT I V O , A N I O N I C O , SOLVENTE, BENZIL ALCOOL.	BRILMAX	UN	600.00	15,06	9.036,00

1	30	RODO DE ESPUMA C/ ABRASIVO DE 38 X 8 CM COM CABO	SUPRA	UN	250.00	11,26	2.815,00
1	31	RODO ESPUMA DE 38X8 CM COM CABO	SUPRA	unidad	200.00	9,17	1.834,00
1	32	RODO DUPLO EVA 60 CM, BASE EM MADEIRA, COM DOIS REFORÇO DE METAL, BORRACHA DUPLA, COM CABO.	SUPRA	UN	100.00	16,36	1.636,00
1	33	RODO DUPLO EVA 40 CM, BASE EM MADEIRA, COM DOIS REFORÇO DE METAL, BORRACHA DUPLA, COM CABO.	SUPRA	UN	300.00	12,98	3.894,00
1	41	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER 05 KG, ROLO COM 100 UNID.	GIOPACK	UN	150.00	13,20	1.980,00
1	42	SACO PRETO P/ LIXO 15 LITROS, PLÁSTICO REFORÇADO PI 75X85X0,006, C/40 UNID.	ORIENT	UN	250.00	16,20	4.050,00
1	43	SACO PRETO PARA LIXO 30 LITROS, REFORÇADO PI 75X85X0,006 COM 20 UNID.	ORIENT	UN	250.00	16,85	4.212,50
1	44	SACO PRETO P/ LIXO 50 LITROS, PLÁSTICO REFORÇADO PI 75X85X0,006, C/30 UNID.	ORIENT	RL	250.00	16,20	4.050,00
1	45	SACOS PLÁSTICOS PARA FREEZER 07 KG, COM 100 UNIDADES.	GIOPACK	RL	100.00	12,00	1.200,00
1	46	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALEM COM CAPACIDADE DE ATÉ 20KG	GIOPACK	UN	300.00	0,82	246,00
1	49	TOUCA DESCARTÁVEL, 100% POLIPROPILENO, TAMANHO ÚNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	NOBRE	UN	100.00	38,27	3.827,00
1	51	VASSOURA DE NYLON MULTIUSO COM 30 CM DE LARGURA, C/ CABO DE 1,50 MT EM AÇO, CERDAS LONGAS E PLUMADAS.	SUPRA	UN	100.00	12,57	1.257,00
1	52	APARELHO DE BARBEAR COM TRÊS LÂMINAS INDEPENDENTES E CABEÇA AUTO - AJUSTÁVEL.	BIC	UN	200.00	7,11	1.422,00
1	53	CONDICIONADOR INFANTIL C/ 250 ML , HIPOALERGÊNICO E QUE NÃO IRRITA OS OLHOS. TESTADO POR DERMATOLOGISTAS, PEDIATRAS E OFTALMOLOGISTAS	TRALALA	UN	300.00	14,46	4.338,00
1	54	CREME DENTAL INFANTIL C/ 50GR, SEM FLÚOR.	CONDOR	UN	300.00	6,17	1.851,00
1	55	CREME PARA PENTEAR INFANTIL C/ 300 ML, COM MANTEIGA DE KARITÊ E FILTRO SOLAR.	TRALALA	UN	100.00	11,57	1.157,00
1	56	ESCOVA DENTAL ADULTO/INFANTIL - CERDAS DE NYLON MACIA COM PONTAS ARREDONDADAS E POLIDAS, COMPOSIÇÃO: CABO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS E ELASTÔMERO, BORRACHA.	ORAL-B	UN	200.00	4,49	898,00
1	57	ESCOVA P/ LAVAR MAMADEIRA CABO E CERDAS DE POLIPROPILENO E BASE DE ARAME GALVANIZADO COM CAPA DE PVC, MEDIDAS 24 X 8 X 6,5CM	PEPETA	UN	50.00	9,48	474,00
1	58	ESPONJA PARA BANHO, MACIA, COMPOSIÇÃO E S P O N J A D E P O L I U R E T A N O , M E D I N D O 15CMX12CMX3,5 CM ESPESSURA.	ORIENT	UN	100.00	6,37	637,00
1	59	FRALDA INFANTIL G, DESCARTÁVEL C/ 48 UNIDADES, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO SINTÉTICO, FITAS ELÁSTICAS.	FERINHA	PC	300.00	63,97	19.191,00
1	63	FRALDA INFANTIL P, DESCARTÁVEL COM 56 UNIDADES, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO - TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO SINTÉTICO, FITAS ELÁSTICAS.	FERINHA	Pc	200.00	63,99	12.798,00

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 9 / 2022							
1	64	FRALDA INFANTIL XXG, DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO - TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO SINTÉTICO E FITAS ELÁSTICAS.	FERINHA	Pc	50.00	60,96	3.048,00
1	65	FRALDA INFANTIL M, DESCARTÁVEL, C/ 52 UNIDADES, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO SINTÉTICO E FITAS ELÁSTICAS.	FERINHA	PC	200.00	60,96	12.192,00
1	66	FRALDA INFANTIL XG, DESCARTÁVEL C/ 44 UNIDADES, PESO: 12 KG A 15 KG, POLPA CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO SINTÉTICO E FITAS ELÁSTICAS.	FERINHA	Pc	550.00	60,96	33.528,00
1	67	GUARDANAPO DE PAPEL 24CMX22CM FOLHA BRANCA DE BOA QUALIDADE PCT 50 UNIDADES.	NOBRE	UN	50.00	2,66	133,00
1	68	LENÇO UMEDECIDO C/ 48 UNIDADE, COMPOSIÇÃO: ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, LANOLINA, COCAMIDOPROPIL BETAÍNA, POLISSORBATO, EDTA, METILPARABENO, FRAGRÂNCIA BRONOPOL E VITAMINA E.	BABYBLESS	UN	500.00	7,52	3.760,00
1	76	COPO PLÁSTICO, RESISTENTE, DESCARTÁVEL, 180ML, PARA CAFEZINHO, BRANCO, APROVADO PELA ABNT, NBR 14.865:2002. PACOTE COM 100 UNIDADES	COPOPLAST	UN	3,000.00	6,82	20.460,00
1	77	COPO PLÁSTICO, RESISTENTE, DESCARTÁVEL, 300ML, PARA ÁGUA, BRANCO, APROVADO PELA ABNT, NBR 14.865:2002. PACOTE COM 100 UNIDADES.	COPOPLAST	UN	250.00	3,78	945,00
1	78	COADOR DE FLANELA PARA CAFÉ, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, DIÂMETRO TOTAL 16 CM, COMPRIMENTO 24 CM, COM ARAME GALVANIZADO 3,40 MM ALÇA REVESTIDA COM PVC.	ORIENT	UN	50.00	5,97	298,50
Total: 185.234,00							

Fênix, 23 de março de 2022

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:B9E12973

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2022

Política de Investimentos	VERSÃO 1	**APROVADO MARÇO/2022**
Elaboração: Comitê de Investimentos **18/03/2022**	**Aprovação:**Conselho Deliberativo **22/03/2022**	

1INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 4.963/2021"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do **PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2022, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2OBJETIVO

A Política de Investimentos do**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles a serem instituídos relativos às aplicações e gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do Regime, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida a partir o cálculo feita na apuração do valor esperado da rentabilidade futura da carteira da investimentos, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos a tomada de decisão quanto as aplicações dos recursos, buscando a alocação dos seus recursos em Instituições Financeiras que possuam, dentre outras, as seguintes características:**padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.**

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada gestão e alocação dos seus recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos da Resolução CMN nº 4.963/2021.

3PERFIL DE INVESTIDOR

Segundo o disposto na Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria MPS n° 300/2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:

a) Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;

b) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

c) Comprove a efetiva formalização e funcionamento do Comitê de Investimentos e

d) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional em um dos níveis de aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social fica obrigado a comprovar as mesmas condições cumulativas descritas acima, tendo o item "d" a seguinte descrição: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional Nível IV de adesão".

Para a identificação do Perfil de Investidor do **PRESERV -CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**, consideramos as seguintes informações:

ANÁLISE DO PERFIL DE INVESTIDOR

Patrimônio Líquido sob gestão (R$177.536.150.96)

Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP: 22/06/2022

Comitê de Investimentos: Decreto nº 223/2021

Nível de Aderência ao Pró-Gestão: N

Vencimento da Certificação: 12/092022

O**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**, no momento da elaboração e aprovação da dessa Política de Investimentos está classificado como Investidor Qualificado (Investidor Comum/Investidor Qualificado/Investido Profissional).

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**prejudicando quanto aos processos e procedimentos internos e de controle.

Fica o**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**condicionado ao prazo de**60 (sessenta) dias**para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova classificação.

4ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **PRESERV -CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**, será própria.

4.1GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos ficará sob a gestão e responsabilidade do**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**e dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MPS nº 519/2011.

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**, têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com**boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.**

Entende-se por responsáveis pela gestão das aplicações e recursos do **PRESERV -CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos investimentos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre a gestão das aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nas políticas do**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.
Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descriminados acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

4.2ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Os recursos do**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**, visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos, em conformidade com esta Política de Investimentos e com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.
Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos superiores de competência do **PRESERV -CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**.
A estrutura definida através da(LEI DE CRIAÇÃO: 008/1992), (LEI DE ESTRUTURAÇÃO DO RPPS: LEI COMPLEMENTAR: 229/2009, garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as boas práticas de gestão para uma boa governança previdenciária.
Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.
Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" da Política de Investimentos e propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

4.3CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

O**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.693/2021, Portaria n° 519/2011 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**.
Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:
a) Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;
b) Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **PRESERV -CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**;
c) Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;
d) As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;
e) Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
f) Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;
g) Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa.
h) Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registro no Conselho Regional de Economia - CORECON;
i) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional em atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;
j) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações ANBIMA CEA e CGA e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.
Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:
a) Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;
b) Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;
c) Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e
d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.
Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.
Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**.

5META DE RENTABILIDADE

A Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da

rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo.
A taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.
Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.
Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**conhecida como META DE RENTABILIDADE é de**(IPCA/INPC) + ()**.
Ainda assim, o**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa de desconto ou atuarial) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

6CENÁRIO ECONÔMICO

RESUMO GERAL
O Ibovespa, principal índice acionário do mercado, apresentou alta acumulada de 1,3% na primeira semana de novembro, o índice veio de um histórico de acumuladas quedas.
Tivemos também, a divulgação da ata do Copom, onde foi apresentado de forma bem claro, as preocupações em relação as expectativas inflacionárias, e que de certa maneira, podem gerar um alto custo para a economia de longo prazo.
Ainda na primeira semana, tivemos uma baixa volatilidade no mercado doméstico, tendo em vista o desenrolar do PEC dos precatórios, além do Ibovespa registrar uma alta acumulada de 1,44% na semana.
Outro ponto sobre a PEC dos precatórios, foi a liberação de cerca de R$ 90 bilhões no orçamento, auxiliando a viabilização do Auxílio Brasil com o valor de R$ 400. A reação do mercado foi positiva, pois apesar da medida representar um furo no teto dos gastos representa controle por parte do governo.
Também tivemos a divulgação do IPCA de outubro que avançou para 1,25% registrando uma alta acumulando 10,67% em 12 meses.
Ao decorrer do mês, devido a PEC dos precatórios, o mercado apresentou bastante volatilidade, onde o Ibovespa apresentou um fechamento semanal de -3,10%.
Ainda assim, no último pregão tivemos um alívio referente também a PEC dos precatórios na possível discussão do fatiamento da PEC, onde poderia ser aprovado parte do texto agora, que auxiliaria a aprovação da parte regulatória do Auxílio Brasil e a segunda parte poderia ser revisada e aprovada posteriormente.
INTERNACIONAL
Em novembro, surgiram os primeiros casos de nova cepa, conhecida como Omicrôn, trazendo consigo bastante volatilidade dos mercados. Os mercados globais nas últimas semanas do mês, fecharam em queda, devido ao medo de novas medidas restritivas relacionadas a nova cepa.
Nos Estados Unidos, a reunião realizada pelo FED se mostrou em linha com as expectativas de mercado, anunciando o início do Tapering, que seria a redução da compra de títulos, impactando a liquidez global, e influenciando os ativos de risco.

Também nos Estados Unidos, foi divulgada a maior alta de inflação desde 1990, o índice de preços ao consumidor acumulou em 12 meses 6,2%.
O presidente americano Biden, nomeou Jerone Powell para o seu segundo mandato como presidente do FED. O presidente americano decidiu renovar seu mandato apesar da pressão da ala esquerda de seu Partido Democrata, que preferia um candidato mais próximo de suas ideias.
Na China, os dados de vendas do varejo divulgados na segunda do mês de novembro, surpreenderam positivamente, com uma alta de 3,5% em outubro.
Entretanto, os investidores seguem em alerta devido a economia chinesa ter sido afetada pela crise do setor imobiliário e crise energética que tem afetado a atividade industrial.
Também na china, a inflação ao produtor, que mede o custo dos produtos vendidos às empresas, bateu um novo recorde em outubro, atingindo 13,5% em doses meses.
Em contrapartida o Índice de Preços ao Consumidor, que mensura a variação de preço de determinados produtos da China, registrou uma aceleração de 0,7% para 1,5%
Já em relação a Evergrande, tivemos seus efeitos controlados pela China, que conseguiu praticamente anular o risco de calote da gigante da construção.
No mercado internacional, em agenda global enfraquecida, os investidores estiveram atentos as declarações dos presidentes dos Bancos Centrais, acerca da condução da política monetária e também agregando mais volatilidade nos mercados.
O indicador de sentimento econômico da Comissão Europeia caiu a 117,5 pontos em novembro. Em outubro esse indicador era de 118,6 para os 19 países que usam o euro.
Na indústria, o sentimento teve leve queda a 14,1 em novembro, de 14,2 em outubro. Para os serviços, o sentimento subiu a 18,4 de 18,0. A expectativa do mercado era de que ambos recuassem.
Os principais setores que apresentaram melhora, foram os setores do varejo e da construção. Apesar da melhora nos setores, o sentimento econômico caiu dois pontos entre os consumidores, indo de -6,8 para -4,8. Na Alemanha, maior economia da Europa, vimos sua inflação ao consumidor atingir 4,5%, maior patamar desde 1993.
Nas últimas semanas do mês, A Europa voltou a ser o grande epicentro da variante Ômicron, tendo a Alemanha como a mais afetada, onde discutiu-se bastante os temas relacionados a lockdown e medidas restritivas.

ATIVIDADE, EMPREGO E RENDA
A taxa de desemprego no Brasil caiu para 12,6% no 3º trimestre do ano. Essa é a primeira vez desde o trimestre terminado em abril de 2020 em que a taxa de desemprego fica abaixo de 13%.

As maiores taxas de desemprego foram registradas em Pernambuco (19,3%), Bahia (18,7%), Amapá (17,5%) e Alagoas (17,1%). Já as menores, em Santa Catarina (5,3%), Mato Grosso (6,6%), Mato Grosso do Sul (7,6%) e Rondônia (7,8%).
Apesar da queda do desemprego, o rendimento dos brasileiros caiu pelo 4º trimestre seguido, afetado pela geração de vagas precárias e pressionado também pela inflação nas alturas, que passou de 10% no acumulado em 12 meses.

SETOR PÚBLICO

A balança comercial registrou déficit de US$ 1,307 bilhão em novembro deste ano, o que significa que as importações superaram as exportações. O resultado representa o primeiro saldo negativo do ano.

No acumulado de janeiro a novembro de 2021, em comparação ao mesmo período do ano passado, as exportações cresceram 34,9% e somaram US$ 256,10 bilhões. Já as importações cresceram 39,7% e totalizaram US$ 198,91 bilhões.

Apesar do déficit de novembro, a balança comercial registrou superávit de US$ 57,191 bilhões no acumulado dos 11 primeiros meses deste ano, novo recorde para o período. A série histórica oficial do governo tem início em 1989.

O bom desempenho parcial de 2021 acontece em um ano marcado pelo crescimento dos preços das "commodities", além da alta da moeda norte-americana, que faz com que os produtos brasileiros se tornem mais baratos lá fora.

INFLAÇÃO

O Conselho Monetário Nacional (CMN) determinou que a meta da inflação do ano de 2021 é de 3,75%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para mais ou para menos, ou seja, podendo variar de 2,25% a 5,25%.

O IPCA (Índice de Preços do Consumidor Amplo) iniciou 2021 com desaceleração em comparação com dezembro do ano anterior e fechou o mês com 0,25%.

Porém em fevereiro, o índice registrou alta acima do que se era esperado e encerrou o mês com 0,86%, sendo impactado principalmente pelo aumento do preço da gasolina.

Na maioria dos meses seguintes, o IPCA continuou registrando alta acima do que se era esperado, dado principalmente pela elevação dos preços dos combustíveis, da energia elétrica e dos alimentos.

No mês de outubro o índice acelerou 1,25%, sendo a maior alta para o mês desde 2002. Com isso, até outubro, a inflação acumula alta de 8,24% em 2021 e alta de 10,67% nos últimos 12 meses.

O relatório "Focus" divulgado pelo Banco Central em 6 de dezembro apresenta aumento da projeção dos analistas para o IPCA, onde consta que a estimativa da inflação oficial brasileira é alcançar 10,18%, ou seja, acima do que se era esperado no começo do ano.

O INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) registrou aceleração em todos os meses de 2021, sendo impactado principalmente pela alta do preço dos produtos alimentícios. Até outubro, o índice acumula alta de 8,45% em 2021 e de 11,08% em 12 meses.

A projeção do índice sofreu elevação de 8,40% para 10,04% de acordo com o Boletim Macrofiscal do Ministério da Economia divulgado no dia 17 de novembro. Sendo assim, a expectativa é de que o salário-mínimo possuirá um aumento maior do que foi proposto no mês de agosto.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

Durante 2021 o real apresentou grande desvalorização frente ao dólar durante todo o ano. A moeda norte americana, principal moeda utilizada em todo o mundo para realizar transações, permaneceu com cotação diária acima de R$ 5,00 praticamente todos os dias.

O relatório de Mercado Focus divulgado pelo Banco Central no dia 6 de dezembro, apresentou que a mediana das expectativas são de que o dólar fique em R$ 5,56 no fim de 2021. Além disso, a moeda estrangeira já acumula ganhos de 9,67% frente ao real somente esse ano.

Essa elevação pode ser explicada pela retirada gradual dos estímulos da economia pelo banco central dos Estados Unidos, o Fed (Federal Reserve), o que provocará uma redução na liquidez dos mercados.

PERSPECTIVA

Quanto as expectativas com relação ao Brasil, passa por um processo de imunização mais eficiente. Teremos que acompanhar as decisões do Bancos Centrais em relação a política monetária, que indica seguir com medidas contracionistas, tendo em vista o plano de vacinação em prática, a aceleração da inflação e os estímulos que seguem sendo despejados na economia.

Os dados indicam uma pressão persistente nos preços ao consumidor amplo e isto pode levar o Banco Central a intensificar as discussões sobre o ritmo das reformas.

Podendo se esperar mais mudanças na taxa de juros no futuro próximo, como já é adiantado no relatório semanal do Banco central.

A partir disso, teremos que avaliar o andamento de reformas e em qual intensidade será elaborada.

A preocupação com o quadro fiscal, o grave endividamento e teto de gastos, segue sendo o principal foco, devido as recentes manobras do governo para ampliá-lo.

Caso o desajuste fiscal aconteça, além de gerar desconfiança dos investidores estrangeiros, geraria um aumento inesperado e brusco na taxa de juros, por esse motivo, e do risco Brasil, fato que seria prejudicial para a o momento atual da economia.

Situação que o Brasil vem tentando evitar ao longo dos últimos anos, reconquistar os investidores estrangeiros, a partir de um quadro fiscal mais bem elaborado, uma agenda de reformas estruturais, que ocasionalmente levaria o Brasil a um controle maior sobre as receitas e gastos governamentais.

Apesar de todas as oscilações de mercado, as expectativas seguem sendo o plano de vacinação contra a Covid- 19 e toda a pauta de reforma que segue sem definição pelo governo.

O mais recomendado para o atual momento é a cautela ao assumir posições mais arriscadas no curto prazo, a volatilidade nos mercados deve se manter sem ainda a desenhar um horizonte claro, em razão principalmente pelo nosso cenário político.

6.1EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2022	2023
IPCA (%)	5,03	3,40
IGP-M (%)	5,41	4,00
Taxa de Câmbio (R$/US$)	5,57	5,40
Meta Taxa Selic (%a.a.)	11,50	8,00
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	57,55	69,50
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	63,00	65,20
PIB (% do crescimento)	0,50	1,85
Balança comercial (US$ Bilhões)	55,25	53,00

https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20211217.pdf (2021.12.17)

7ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2022

Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2022					
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	20,00%	50,00%	100,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	10,00%	30,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	0,00%	10,00%	10,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	10,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Total da Carteira de Investimentos		**30,00%**	**115,00%**	**195,00%**

O**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através das reservas técnicas atuariais e as reservas matemáticas projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira de investimentos. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do Regime Próprio.

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

7.1SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos no segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 4.963/2021, o**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**propõe-se adotar o**limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos**.

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

A comercialização dos Títulos Públicos e demais Ativos Financeiros, deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas.

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:

a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

7.2SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOSE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação aos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% (trinta por cento), da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**propõe adotar como limite máximo o percentual de 10% (Dez por cento) da totalidade dos recursos.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

7.3SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**propõe adotar como limite máximo o percentual de 10,00% (dez por cento)**da totalidade dos recursos**.

Deverão ser considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

7.4EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal de 5,00% (cinco por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Devido à complexidade na construção e adoção de parâmetros específicos de governança para o processo de implantação da modalidade, o**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**propõe adotar, neste momento, como limite o percentual de 0,00% (zero) da totalidade dos recursos.
No processo de implantação da modalidade, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

7.5LIMITES GERAIS
No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **PRESERV** - CAIXA DE **APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**limitado a 20% de exposição, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.
A exposição do total das aplicações dos recursos do**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limita-se ão em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos do**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**em fundos de investimento não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.
Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.
7.6DEMAIS ENQUADRAMENTO
O**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN n° 4.963/2021, destacando especificamente:
a) Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;
b) Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.
Serão entendidos como situações involuntárias:
a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**não efetue novos aportes;
c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**;
d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**;
e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica; e
g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:
a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e
c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**até seu respectivo resgate ou vencimento.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**prazo de**60 (sessenta) dias**para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

7.7VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN n° 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:
Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e
Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito.

8CONTROLE DE RISCO

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:
Risco de Mercado- é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco devariações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
Risco de Crédito- também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
Risco de Liquidez- surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

8.1CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**adota o VaR - Value-at-Risk para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

• Modelo paramétrico;
• Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
• Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

• Segmento de Renda Fixa: 3,97% do valor alocado neste segmento;
• Segmento de Renda Variável e Estruturados: 23,42% do valor alocado neste segmento e;
• Segmento de Investimento no Exterior 23,25% do valor alocado nesse segmento

Como instrumento adicional de controle, o**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**deverá monitorar a rentabilidade do fundo de investimento em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o benchmark de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos, que decidirá pela manutenção, ou não, dos investimentos.

8.2CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODYs	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operar no Brasil. Utilizam o sistema de rating para classificar o nível de risco das instituições financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros integrantes da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

8.3CONTROLE DO RISCO DELIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de atestado de compatibilidade que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.
Entende-se como atestado de compatibilidade que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos, o estudo de ALM - Asset Liability Management.

9ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo **PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**X devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do Regime. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**.

Para se fazer cumprir as obrigatoriedades descritas acima, o **PRESERVCAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM - Asset Liability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao **PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM - Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

Sua obrigatoriedade encontra-se prevista na Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 6º, § 1º; Portaria nº 185/2015, art. 2º; Portaria MPS nº 519/2011, art. 3º, § 4º; Portaria nº 464/2018, art. 73º; Instrução Normativa nº 2/2018, art. 4º e Instrução Normativa nº 9/2018, art. 5º, § 1º ao § 5º.

10POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos através dos atos normativos vigentes.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portar de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

11CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519/2011, em seu Art. 3º, inciso IX, determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento. Considerando todas as exigências, o **PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral todos os requisitos mínimos de credenciamento, inclusive:

a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

b) elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro e

c) regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimentos, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do seu gestor e do administrador. Assim sendo, o**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**deverá adicionar a lista acima os seguintes documentos:

a) Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrator e Gestor de FI - Art. 21°, § 2°, incisos I, II e III, da Resolução CMN n° 4.963/2021;

b) Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento - Demais Administradores ou Gestor de FI;

c) Anexo ao Credenciamento - Análise de Fundo de Investimento;

d) Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor.

No processo de análise das Instituições Financeiras, prestadores de serviços dos fundos de investimentos, o**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**deverá analisar no mínimo:

a) o histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

b) o volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades e

c) aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Em aspectos mais abrangentes, o processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

Tradição e Credibilidade da Instituição- envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

Gestão do Risco- envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos- envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

11.1PROCESSO DE EXECUÇÃO

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório Due Diligence da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".

Encontra-se qualificado participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**que visão garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a Política de Investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

11.2VALIDADE

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 12 (doze) meses ou sempre que houver a necessidade.

12PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 já descritos anteriormente.

12.1METODOLOGIA

12.1.1MARCAÇÕES

O processo de**marcação a mercado**consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de**marcação na curva**consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

12.2CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

12.2.1TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

12.2.1.1Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PUAtual * QTtítulo$$

Onde:

Vm= Valor de Mercado

PUatual= Preço Unitário Atual

Qttítulos= Quantidade de Títulos em Posse do regime

12.2.1.2Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA - NTN-B

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNAdata\ de\ compra * (1 + IPCAprojetado)^{1/252}$$

Onde:

VNA= Valor Nominal Atualizado

VNAdata de compra= Valor Nominal Atualizado na data da compra

IPCAprojetado= Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC - LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

*VNA = VNAdata de compra**(1 +*SELICmeta*)1/252
Onde:
VNA= Valor Nominal Atualizado
VNAdata de compra= Valor Nominal Atualizado na data da compra
SELICmeta= Inflação atualizada

Tesouro Prefixado - LTN
A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.
A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:
Taxa Efetiva no Período= Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda= Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra= Valor de negociação do Título na aquisição
Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:
Taxa Efetiva no Período= Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda= Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra= Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F
Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.
A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que DU*n*é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C
A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.
O VNA desse título pode ser calculado pela equação:
*VNA = VNAdata de compra**(1 +*IGPMprojetado*)N1/N2
Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.
Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

Onde:
Cotação= é o valor unitário apresentado em um dia
Taxa= taxa de negociação ou compra o Título Público Federal
(ii) identificação do preço atual:

Onde:
Preço= valor unitário do Título Público Federal
VNA= Valor Nominal Atualizado
Cotação= é o valor unitário apresentado em um dia

12.2.2FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.
Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:
retorno =(1 +*Santerior*) **Rendfundo*
Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
Santerior: saldo inicial do investimento
Rendfundo: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se: *Vatual=Vcota*Qtcotas*
Onde:
Vatual: valor atual do investimento
Vcota: valor da cota no dia
Qtcotas: quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento
Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu*ticker;*esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site doBM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
12.2.3TÍTULOS PRIVADOS
Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um*spread*da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.
Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.
Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do*spread*definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.
Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual*spread*contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

12.3FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:
·Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
·Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://www.cvm.gov.br/);
·Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm)
·Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/acoes.htm); e
·Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (https://www.cetip.com.br/).

13POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimento, dos fundos de investimentos que a contemplam e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos reguladores.
Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.
O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.
O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.
Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:
a) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;
b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos V;
c) Relatório Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos V
d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
e) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e
f) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

14PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 3.922/2010, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a**excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos**.
Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

13.1EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.
O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:
1Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
2Desenquadramento do Fundo de Investimento;
3Desenquadramento da Política de Investimentos;
4Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3. Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo

4. Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

14.2POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1. Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

15CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170/2012, alterada pela Portaria MPS nº 440/2013, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo **PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;

b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;

c)garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **PRESERV -CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**;

d)monitorar o grau de risco dos investimentos;

e)observar que a rentabilidade dos recursos que estejam de acordo com o nível de risco assumido;

f)garantir a gestão ética e transparente dos recursos;

g)garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;

h)instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;

i)executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;

j)garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento da Instituições Financeiras;

k)garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e

l)qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretária da Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

16DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2022.

Reuniões extraordinárias junto ao Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **PRESERV -CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519/2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **PRESERV -CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do**PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e também alterações e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.

É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da**Ata do Comitê de Investimentos**que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e a cópia da**Ata do órgão superior**competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros e parecer técnico emitido pela consultoria de investimentos que apresenta a "Apuração do Valor Esperado da Rentabilidade Futura da Carteira de Investimentos Garantidores do RPPS, em atendimento ao Art. 26 da Portaria MF nº464/2018.

Este documento deverá ser assinado:

a) pelo representante do ente federativo,

b) pelo representante da unidade gestora do RPPS

c) pelos responsáveis pela**elaboração, aprovação e execução**desta Política de Investimentos em atendimento ao § 4° do art. 1° da Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011.

DISCLAIMER: *Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Esta é apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis. A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade das mesmas, e não devem ser consideradas como tais. As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre os produtos mencionados, entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos e prospectos de divulgação. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo, ao risco e à política de investimento dos produtos. Todas as informações podem ser obtidas com o responsável pela distribuição ou no site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários). Sua elaboração buscou atender os objetivos de investimentos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM. A contratação de empresa de consultoria de valores mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Os RPPS devem estar adequados às normativas pertinentes e principalmente a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e suas alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá* **outras** *providências.*

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA LISVONEI VITOR LERIN
SUPERINTENDENTE DO PRESERV PRESIDENTE DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA

ROBERTO VAGNER SANT'ANA JUNIOR HELIA APARECIDA DE LIMA SILVA
MEMBRO DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA MEMBRA DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA

GILSON RUFINO DE SOUZA OSVALDO LUIS ALVES
MEMBRO DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA MEMBRO DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA

INDRIGO DOS SANTOS AGUILIERI DALVECIR APARECIDO BONORA
MEMBRO DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA MEMBRO DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA

LUCAS ATALIBA RANTIM DE CARVALHO JUNIOR CESAR DE OLIVEIRA
MEMBRO DO COSELHO DE PREVIDÊNCIA MEMBRO DO COSELHO DE PREVIDENCIA

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:B3930686

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS - MARÇO/2022

ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI, Dispõe sobre a **DELIBERAÇÃO QUANTO A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022**.Na data de 18 de março de 2022, às 14.00 horas, reuniram-se nas dependências do(a) Preserv – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos de Sarandi, sito Av. Londrina 072 Centro de Sarandi Pr, nesta, compareceu nesta reunião o Sr. Paulo Sergio Bernardino de Oliveira, Sr. Roberto Vagner Sant'Ana Junior Membro do Comitê de Investimentos, Sr. Marcio Cesar Falaschi Membro do Comitê de Investimentos e Sr. Marcos Aurelio da Rosa Contador e Convidado do Comitê de Investimentos, em atendimento aos dispostos normativos e legais, os membros do referido COMITÊ, para a deliberação sobre o assunto acima disposto como pauta principal da ordem do dia. Elaboração da Política de Investimentos Preserv para o ano de 2022. Inicialmente, com a palavra o Presidente do Comitê de Investimentos, o senhor Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira, informa que a consultoria de investimentos contratada apresentou a proposta em forma de minuta a Política de Investimento para o exercício de 2022 para apreciação e análise desse colegiado. A minuta foi disponibilizada via plataforma eletrônica e juntamente com o texto, as propostas de: de alocação estratégica de acordo com o perfil do RPPS, conservador e os parâmetros de risco dos segmentos de renda fixa e renda variável para rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, segundo exigência da Portaria n° 464, de 19 de novembro de 2018. Antes da realização e deliberação desse colegiado, o Gestor dos Recursos do RPPS, o senhor Paulo Sergio Bernardino de Oliveira, após sua análise prévia, disponibilizou aos membros do colegiado a minuta com a proposta da consultoria intercalados com as observações feitas pelo próprio Gestor para também análise prévia. Finalizadas as declarações do senhor Presidente, foi aberto tempo para a exposição de cada membro do Comitê apresentar o resultado de suas análises, observações, dúvidas e esclarecimentos sobre a alocação dos recursos: Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI- PRESERV**devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores. A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit. **Alocação Estratégica para o exercício de 2022.** Verificar a possibilidade deverão constar as dúvidas e pedidos de esclarecimentos a serem apresentados à consultoria, Fechado o período de discussões, fica deliberado pela: **1° opção)** Elaboração de questionário, onde objetivando nova análise e enfim, a aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2022 ou **2° opção)** Aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2022, após a exposição dos membros do colegiado e suas considerações O senhor Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira, atual Gestor(a) dos Recursos, de acordo com suas atribuições, fará os ajustes necessários na minuta final da Política de Investimentos 2022, em atendimento aos parâmetros deliberados, sendo, a versão final disponibilizada para todos os membros do Comitê via e-mail para conhecimento e posterior encaminhamento aos membros do Conselho Deliberativo, possibilitando a análise prévia à reunião de aprovação da Política de Investimentos 2022 efetiva. Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada e encerrada a presente reunião a 14h00 horas, e eu Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira, na qualidade de Presidente do Comitê de investimentos Sr. Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira lavrei a presente ata, onde lida e achada exata, vai assinada pelos membros presentes. SARANDI/PR, 18 de março de 2022.

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2022		
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	20,00%	50,00%	100,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	10,00%	30,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	0,00%	10,00%	10,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	10,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Total da Carteira de Investimentos		**30,00%**	**115,00%**	**195,00%**

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:2E410591

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021 ID:8516

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021
ID:8516

Fornecedor: JR PREMIUM COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 18.844.771/0001-20

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	45680	BROCA DE AÇO RÁPIDO 14MM.	unid	57	R$ 21,90	R$ 1.248,30	NOVE54
10	45664	CHAVE DE FENDA, MATERIAL HASTE METAL, TIPO PONTA CHATA, BITOLA 1/8X4 POL.	unid	37	R$ 2,80	R$ 103,60	NOVE54
11	45665	CHAVE DE FENDA, MATERIAL HASTE METAL, TIPO PONTA CHATA, BITOLA 1/8X5 POL.	unid	41	R$ 4,70	R$ 192,86	NOVE54
13	45667	CHAVE DE FENDA, MATERIAL HASTE METAL, TIPO PONTA CHATA, BITOLA 3/16X5 POL.	unid	39	R$ 4,90	R$ 191,10	NOVE54
16	45674	CHAVE PHILIPS 3/16"X4"	unid	39	R$ 4,75	R$ 185,25	NOVE54
20	45508	Correia compatível com a Betoneira Modelo A-48, Modelo 400L Rental Correia compatível com a Betoneira Modelo A-48, Modelo 400L Rental	unid	52	R$ 14,50	R$ 754,00	NOVE54
24	45804	Disco de serra para madeira. Conforme memorial descritivo.	Unid	53	R$ 35,00	R$ 1.855,00	NOVE54
27	45672	FORMÃO, MATERIAL CORPO CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO MADEIRA, BITOLA 3/4 POL, APLICAÇÃO CARPINTARIA.	unid	21	R$ 18,00	R$ 378,00	NOVE54
28	45670	FORMÃO, MATERIAL CORPO CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO MADEIRA, BITOLA 3/8 POL, APLICAÇÃO CARPINTARIA.	unid	25	R$ 15,95	R$ 398,75	VONDER
29	45671	FORMÃO, MATERIAL CORPO CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO MADEIRA, BITOLA, 5/8 POL, APLICAÇÃO CARPINTARIA.	unid	23	R$ 17,15	R$ 394,45	NOVE54
36	45801	PISTOLA REVOLVER PINTURA AR DIRETO PPV 90 CANECA PLÁSTICA. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	Unid	15	R$ 105,00	R$ 1.575,00	VONDER
38	33684	Ponteiro Utilizado em martelete tipo SDS MAX 600MM para romper concreto, alvenaria, pedras, entre outros	Unid	99	R$ 93,99	R$ 9.305,01	VONDER
41	45692	Rebite confeccionado em alumínio, tipo de repuxo, com mandril em aço, com cabeça no formato abaulada, aba normal, 2,40 mm. Caixa com 100 Un.	Caixa	67	R$ 18,80	R$ 1.259,60	NOVE54

Valor total: R$ 17.840,92 (dezessete mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 25 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:DE06196B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 91/2020 ID: 8255

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 91/2020 ID: 8255

COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI.
CNPJ: 32.850.995/0001-76

Desse modo, será alterado a marca de:

LOTE 3: Itens Exclusivos a MPE:

Item	Código	Descrição	Marca/Espec.
10	43999	Caixa de som com bateria carregável - caixa multiuso, contendo 3 canais de entrada - Canal 1: I entrada microfone/guitarra P IO I entrada linha /guitarra ativa P IO com controle de volume: Canal 2: I entrada microfone/guitarra P IO e I entrada linha/guitarra ativa P IO com controle de volume; canal 3: 2 entradas para teclado, I entrada dupla auxiliar cd/dvd/mp3-4 (RCA) com controle de volume I entrada SD e I entrada USB com comandos play, pause, avanço e retr. SD/USB•, potência de no mínimo 80W RMS: I alto falante de 10" e 1 tweeter•, 3 bandas de equalização; saída auxiliar de energia — ac; led indicador de clip; baixo nível de microfonia; baixo nível de ruído: tensão AC 120/240 volts – DC 12 volts com recarregamento automático. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.	TRC 5529

Para a marca:

LOTE 3: Itens Exclusivos a MPE:

Item	Código	Descrição	Marca/Espec.
10	43999	Caixa de som com bateria carregável - caixa multiuso, contendo 3 canais de entrada - Canal 1: I entrada microfone/guitarra P IO I entrada linha /guitarra ativa P IO com controle de volume: Canal 2: I entrada microfone/guitarra P IO e I entrada linha/guitarra ativa P IO com controle de volume; canal 3: 2 entradas para teclado, I entrada dupla auxiliar cd/dvd/mp3-4 (RCA) com controle de volume I entrada SD e I entrada USB com comandos play, pause, avanço e retr. SD/USB•, potência de no mínimo 80W RMS: I alto falante de 10" e 1 tweeter•, 3 bandas de equalização; saída auxiliar de energia — ac; led indicador de clip; baixo nível de microfonia; baixo nível de ruído: tensão AC 120/240 volts – DC 12 volts com recarregamento automático. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.	TRC 5536

Sarandi, 07 de março de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:2790DBEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 03/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa Comercial Beira Rio Ltda, CNPJ 40.138.949/0001-77, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o Asilo São Francisco de Assis, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
3	1	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE	D'MILLE		KG	848	31,43	26.652,64
4	1	CARNE BOVINA PEDACOS DE 1 QUALIDADE CARNE BOVINA EM PEDAÇOS, PRIMEIRA QUALIDADE, CORTADA NA HORA TIPO COXÃO MOLE, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DEVE ESTAR ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS.	D'MILLE		KG	848	32,68	27.712,64
6	1	EXTRATO DE TOMATE DE 850 GRS	QUERO		UN	30	7,69	230,70
7	1	FRANGO COXA E SOBRE COXA 1 KG FRANGO COXA/ SOBRECOXA CONGELADO CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE. PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE SE APRESENTAR LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA A ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES.	JAGUÁ		KG	48	7,08	339,84
9	1	FRANGO INTEIRO CONGELADO	JAGUÁ		KG	1.400	6,98	9.772,00
10	1	LEITE INTEGRAL LIQUIDO LONGAVIDA 01 LITRO LEITE INTEGRAL UHT - EMBALAGEM DE 1 LITRO - PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 5 MESES DE ANTECEDENCIA DO VENCIMENTO	LÍDER		UN	3.600	3,70	13.320,00

VALOR TOTAL: R$ 78.027,82 (setenta e oito mil vinte e sete reais e oitenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 24 de março de 2022 a 24 de março de 2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:4028287D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 04/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa Alexandre Sextak Batistela Junior – Comercial de Alimentos e Material de Limpeza Eireli, CNPJ 16.579.174/0001-90, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o Asilo São Francisco de Assis, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	AÇUCAR CRISTAL ESPECIAL 5KG	GLOBO		UN	12,00	17,59	211,08
5	1	CARNE SUINA PERNIL SEM PELE E SEM OSSO CARNE SUÍNA, FRESCA (PERNIL SEM PELE E SEM OSSO), ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	RAINHA DA PAZ		KG	800,00	13,99	11.192,00
12	1	OLEO DE SOJA 900 ML	COAMO		UN	36,00	8,10	291,60

VALOR TOTAL: R$ 11.694,68 (onze mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 24 de março de 2022 a 24 de março de 2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:BFD6A2B1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 05/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa Alimentare Atacado de Produtos Alimentícios Eireli ME, CNPJ 23.123.545/0001-90, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o Asilo São Francisco de Assis, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
2	1	CARNE BOVINA CARNE BOVINA CORTADO EM BIFE, PRIMEIRA QUALIDADE, CORTADA NA HORA TIPO COXÃO DURO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DEVE ESTAR ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS.	SCHEIFER		KG	48	31,98	1.535,04
8	1	FRANGO EM FILÉ EMPANADO	LAR		KG	48	24,69	1.185,12
11	1	LINGUIÇA FRESCA DE CARNE SUÍNA	FRIGO		KG	800	12,30	9.840,00

VALOR TOTAL: R$ 12.560,16 (doze mil quinhentos e sessenta reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA: 24 de março de 2022 a 24 de março de 2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:6BD61856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

CONTABILIADE
ANEXO 1 - LOA

(Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/64)
Exercício 2022
(Versão atualizada a partir de 2002)
Original da promulgação da Lei do Orçamento Anual – LOA

RECEITAS	**R$**	**DESPESAS**	**R$**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)		**DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)**	
RECEITAS CORRENTES		**DESPESAS CORRENTES**	
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	5.964.700,30	Pessoal e Encargos Sociais	18.450.037,20
Contribuições	683.570,00	Juros e Encargos da Dívida	71.020,00
Receita Patrimonial	1.426.578,60	Outras Despesas Correntes	14.074.969,03
Receita Agropecuária	23.320,00	**TOTAL**	**32.596.026,23**
Receita Industrial	23.320,00		
Receita de Serviços	23.320,00	**DESPESAS DE CAPITAL**	
Transferências Correntes	28.776.969,40	Investimentos	5.226.683,67
Outras Receitas Correntes	104.814,00	Amortização da Dívida	887.220,00
TOTAL	**37.026.592,30**	**TOTAL**	**6.113.903,67**
RECEITAS DE CAPITAL		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
Operações de Crédito	1.320.230,00	Reserva de Contingência	728.961,00
Alienação de Bens	0,00	**TOTAL**	**728.961,00**
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferência de Capital	1.518.450,00	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.657.642,40**
Outras Receitas de Capital	23.320,00		

TOTAL	**2.862.000,00**	**TOTAL DAS DESPESAS**	**42.096.533,30**
RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	**2.207.760,00**		
TOTAL DAS RECEITAS	**42.096.352,30**		
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	37.026.592,30	DESPESAS CORRENTES	32.596.026,23
RECEITAS DE CAPITAL	2.862.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	6.113.903,67
RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	2.207.760,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	728.961,00
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.657.642,40
TOTAL DAS RECEITAS	**42.096.352,30**	**TOTAL DAS DESPESAS**	**42.096.533,30**

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:E989D049

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 046/2022

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	Nº CONTRATO	CARTEIRA DE TRABALHO	CONTRATADO	EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO	MATRICULA
001/2022	032/2022	8782086/SC	GRAZIELE FERREIRA DA SILVA EMER	PROFESSOR - PSS	20h	23/03/2022	23/03/2023	2977

Agudos do Sul, 23 de março de 2022

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:BC3B125D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANCELAMENTO DE ITEM

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE CANCELADA	DETENTORA
209	**UN**	SOLUCAO FISIOLOGICA 0,9% 100 ML (SISTEMA FECHADO) BOLSAS; Pontos de conexao e infusao facilmente identificaveis; Facilidade na introducao do equipo e da agulha; alca integrada com giro de 360Â° e retratil; Excelente transparencia; Resistente a mudancas de temperaturas; Esterilizacao a 121Â°C (over kill); Sem risco de contaminacao e toxicidade; Sem migracao de material; Nao interage com medicamentos aditivados; Diferente do PVC, nao libera toxinas na decomposicao	6.000,00	**4.000,00**	**CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
211	**UN**	SOLUCAO FISIOLOGICA 0,9% 250 ML (SISTEMA FECHADO) BOLSAS; Pontos de conexao e infusao facilmente identificaveis; Facilidade na introducao do equipo e da agulha; alca integrada com giro de 360Â° e retratil; Excelente transparencia; Resistente a mudancas de temperaturas; Esterilizacao a 121Â°C (over kill); Sem risco de contaminacao e toxicidade; Sem migracao de material; Nao interage com medicamentos aditivados; Diferente do PVC, nao libera toxinas na decomposicao	4.000,00	**2.900,00**	**CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
212	**UN**	SOLUCAO FISIOLOGICA 0,9% 500 ML (SISTEMA FECHADO) BOLSAS; Pontos de conexao e infusao facilmente identificaveis; Facilidade na introducao do equipo e da agulha; alca integrada com giro de 360Â° e retratil; Excelente transparencia; Resistente a mudancas de temperaturas; Esterilizacao a 121Â°C (over kill); Sem risco de contaminacao e toxicidade; Sem migracao de material; Nao interage com medicamentos aditivados; Diferente do PVC, nao libera toxinas na decomposicao.	5.000,00	**4.400,00**	**CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:2E2FC64E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022 - ID 2591

Processo Administrativo nº 023/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022

DAS PARTES:
Contratante: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10**.**
Contratado: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 29.887.078/0001-51.
DO OBJETO:
O presente instrumento tem por objeto **Aquisição de 01 (Um) Caminhão dotado de equipamento coletor compactador de resíduos – Coleta Traseira, OBJETO VINCULADO AO CONVÊNIO FUNASA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 920662/2021**, conforme **Anexo I**, em conformidade com as especificações constantes no **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022** e seus **Anexos**, **homologado em 22/03/2022**.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Marca Modelo e Características	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Unid	Caminhão Compactador 10 m³. Caminhão novo ano 2021 ou superior 0 km, a diesel, 4x2, com peso mínimo de 14.000kg com potência mínima de 185 CV, com ar condicionado, direção hidráulica, injeção eletrônica pneus novos e alerta de ré. Equipado com: Caçamba coletora de no mínimo 10 m³ com capacidade de boca de carga de no mínimo 1,90m³ com caixa coletora de chorume com capacidade mínima para 180 litros, com sistema de abertura da tampa traseira por dois cilindros sendo um em cada lateral, com no mínimo 12 meses de garantia.	Iveco / Tector 150E21 (4X2) Motor 206cv turbo diesel 04 cilindros, tração 4x2 transmissão 6 marchas + 01 ré PBT 15.400kg, cmt 27.000kg Freios ABS + freio motor Ar condicionado Direção Hidráulica Vidros elétricos Ano modelo 2021/2022.	R$ 499.800,00	R$ 499.800,00

DO VALOR:
O valor total do presente contrato é de R$ 499.800,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos reais)**.**

DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo, e com a respectiva Nota Fiscal, com a anuência da Secretaria e acondicionado a liberação dos recursos pelo Órgão repassador do **CONVÊNIO FUNASA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 920662/2021**.

PRAZO E ENTREGA DO VEÍCULO
A CONTRATADA deverá entregar do veículo **no prazo máximo de até 120 (Cento e vinte) dias**, contados do aceite do processo Licitatório na Plataforma Mais Brasil.

O Município de Amaporã, através da Secretaria de Administração, reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o veículo que venha a apresentar defeitos, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição, sob pena, de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis. Havendo dúvidas quanto à necessária substituição do veículo, perícia conclusiva deverá ser providenciada a expensas da CONTRATADA, junto à empresa de reconhecida idoneidade e com anuência prévia do Município.

DOS RECURSOS:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos federais do exercício de 2022, através dotação orçamentária abaixo:

1000217512000721554490520000 - Equipamentos E Material Permanente

DA VIGÊNCIA:
Prazo de vigência do presente Contrato será prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser revisto e prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93.

Amaporã/PR, em 23 de março de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:584170FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2022

O Prefeito de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2022.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Anahy, PR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2021 e documentos indicados no anexo I deste edital.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 8.4 e 8.9 do Edital nº 01/2022.

CARGO: PROFESSOR									
INSC.	NOME	D.NASC.	TITULAÇÃO MINIMA	PONTOS PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	TEMPOS DE SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIF.
14	Marilucia Pereira Gomes Moraes	04/12/1968	15	45	00	00	20	80	1°
25	Claudicelma Benedita da S. Macedo	13/05/1969	15	45	00	00	16	76	2°
27	Maria de Fátima Reco Saturno	06/03/1977	15	45	00	00	14	74	3°

26	Waldinéia Rodrigues de Oliveira	04/04/1978	15	45	00	00	12	72	4°
01	Adriana Brandini Soares	28/09/1977	15	45	00	00	10	70	5°
06	Zélia Vieira de Miranda Messina	01/04/1979	15	45	00	00	08	68	6°
02	Gerle Bontempo Lunardi	24/06/1991	15	30	00	00	18	63	7°
18	Valéria Fernanda dos Santos Marques	03/08/1985	15	45	00	00	2	62	8°

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy - PR, 23 de março de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito de Anahy – PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens ou imposto de renda,
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
o) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
p) Carteira de habilitação;

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3B4C5083

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

Exercício: 2021				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	67.555.313,41	72.460.065,99	72.053.936,25	-406.129,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.664.618,80	11.441.172,82	11.010.101,37	-431.071,45
Impostos	9.167.995,55	9.944.549,57	10.126.743,47	182.193,90
Taxas	1.169.418,19	1.169.418,19	882.677,49	-286.740,70
Contribuição de Melhoria	327.205,06	327.205,06	680,41	-326.524,65
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.569.095,59	1.589.095,59	1.603.619,70	14.524,11
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.569.095,59	1.589.095,59	1.603.619,70	14.524,11
RECEITA PATRIMONIAL	397.370,57	497.371,42	411.736,72	-85.634,70
Receitas Imobiliárias	45.708,34	45.708,34	34.576,29	-11.132,05
Receitas de Valores Mobiliários	345.647,62	445.648,47	370.607,28	-75.041,19
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	6.014,61	6.014,61	6.553,15	538,54
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	336.424,11	336.424,11	56.183,38	-280.240,73
Receita Bruta de Serviços	336.424,11	336.424,11	56.183,38	-280.240,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.485.305,17	58.230.917,88	58.469.435,17	238.517,29
Transferências da União e de suas Entidades	25.574.892,68	28.682.130,15	28.810.111,64	127.981,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.153.736,81	19.228.412,05	19.014.042,40	-214.369,65

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	68.822,76	68.822,76	38.710,49	-30.112,27
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.687.852,92	10.251.552,92	10.606.570,64	355.017,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101.988,84	364.573,84	502.859,91	138.286,07
Multas e Juros de Mora	29.405,45	29.405,45	9.179,19	-20.226,26
Indenizações e Restituições	32.559,00	32.559,00	92.714,72	60.155,72
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	40.024,39	302.609,39	400.966,00	98.356,61
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.289.599,74	16.529.307,74	3.898.105,30	-12.631.202,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	6.000.000,00	0,00	-6.000.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	6.000.000,00	0,00	-6.000.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.908,00	1.908,00	0,00	-1.908,00
Alienação de Bens Móveis	1.908,00	1.908,00	0,00	-1.908,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.287.691,74	10.527.399,74	3.898.105,30	-6.629.294,44
Transferências da União e de suas Entidades	2.956.548,89	6.196.256,89	2.634.277,72	-3.561.979,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.331.142,85	4.331.142,85	1.263.827,58	-3.067.315,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	74.844.913,15	88.989.373,73	75.952.041,55	-13.037.332,18
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	74.844.913,15	88.989.373,73	75.952.041,55	-13.037.332,18
DÉFICIT (IV)	0,00	2.614.681,93	0,00	-2.614.681,93
TOTAL (V) = (III + IV)	74.844.913,15	91.604.055,66	75.952.041,55	-15.652.014,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	5.590.101,93	5.590.101,93	-
Superávit Financeiro	-	5.590.101,93	5.590.101,93	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	62.108.007,66	69.022.022,96	63.971.267,96	61.999.903,42	61.541.256,43	5.050.755,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.570.049,40	35.680.436,77	34.405.927,58	34.405.927,58	34.120.752,63	1.274.509,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.184.094,00	1.104.094,00	1.095.623,12	1.095.623,12	1.095.623,12	8.470,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.353.864,26	32.237.492,19	28.469.717,26	26.498.352,72	26.324.880,68	3.767.774,93
DESPESAS DE CAPITAL	9.361.485,49	22.182.032,70	6.739.835,75	4.974.810,76	4.476.349,86	15.442.196,95
INVESTIMENTOS	8.366.720,33	20.951.767,54	5.527.503,06	3.762.478,07	3.264.017,17	15.424.264,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	994.765,16	1.230.265,16	1.212.332,69	1.212.332,69	1.212.332,69	17.932,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	71.869.493,15	91.604.055,66	70.711.103,71	66.974.714,18	66.017.606,29	20.892.951,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAImI)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	71.869.493,15	91.604.055,66	70.711.103,71	66.974.714,18	66.017.606,29	20.892.951,95
SUPERÁVIT (VIII)	2.975.420,00	0,00	5.240.937,84	8.977.327,37	9.934.435,26	-5.240.937,84
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	74.844.913,15	91.604.055,66	75.952.041,55	75.952.041,55	75.952.041,55	15.652.014,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	93.529,43	1.369.569,44	1.089.509,28	1.089.269,28	321.627,90	52.201,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.529,43	1.369.569,44	1.089.509,28	1.089.269,28	321.627,90	52.201,69
DESPESAS DE CAPITAL	1.524,00	1.233.983,39	1.142.666,26	1.142.666,26	89.568,13	3.273,00
INVESTIMENTOS	1.524,00	1.233.983,39	1.142.666,26	1.142.666,26	89.568,13	3.273,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	95.053,43	2.603.552,83	2.232.175,54	2.231.935,54	411.196,03	55.474,69

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	11.850,85	812.585,30	687.121,46	0,00	137.314,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.141,38	193.864,88	111.657,48	0,00	93.348,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	709,47	618.720,42	575.463,98	0,00	43.965,91
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	4.515,44	4.515,44	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	4.515,44	4.515,44	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.850,85	817.100,74	691.636,90	0,00	137.314,69

Notas Explicativas

1 - AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO REFERENTE AO EXERÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ FORAM ELABORADAS EM CONFORMIDADE COM AS DEFINIÇÕES CONTIDAS NAS INSTRUÇÕES DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E LEI FEDERAL Nº 4.320/64 DE 17 DE MARÇO DE 1964.

OS VALORES SÃO EXPRESSOS EM REAL, MOEDA OFICIAL DO PAÍS, E NÃO CONTEMPLAM ARREDONDAMENTOS AS RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS FORAM CODIFICADAS E REGISTRADAS EM CONFORMIDADE COM O ELENCO DE CONTAS EDITADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, ALINHADO COM O ESTABELECIDO NAS PORTARIAS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN

O BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ESTÁ PREVISTO NO ARTIGO 102 DA LEI FEDERAL Nº4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DEMONSTRARÁ AS RECEITAS E DESPESAS PREVISTAS EM CONFRONTO COM AS REALIZADAS E APURA AS DIFERENÇAS ENTRE ELAS (SALDO FINAL). VALE RESSALTAR QUE, DE ACORDO COM AS NOVAS NORMAS DE CONTABILIDADE, AS RECEITAS E AS DESPESAS ESTÃO DEMONSTRADAS POR GRUPO DE NATUREZA.

AS RECEITAS SÃO DIVIDAS EM RECEITAS CORRENTES, DESTINADO A MANTER AS DESPESAS CORRENTES E RECEITA CAPITAL DESTINADO A MANTER AS DESPESAS DE CAPITAL. A PREVISÃO INICIAL DA RECEITA É CALCULADA COM BASE NA ARRECADAÇÃO DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES, CONSIDERANDO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO E PIB PREVISTO PARA O EXERCÍCIO.

A PREVISÃO ATUALIZADA É A PREVISÃO INICIAL MAIS OS EXCESSOS DE ARRECADAÇÃO OU PROVÁVEIS EXCESSOS DE ARRECADAÇÃO INCLUÍDOS NO ORÇAMENTO.

AS RECEITAS REALIZADAS SÃO AS QUE EFETIVAMENTE ENTRARAM NOS COFRES PÚBLICOS.

O SUPERÁVIT FINANCEIRO SÃO SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES QUE SÃO INCORPORADOS AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO PARA UTILIZAÇÃO.

O MAIOR PERCENTUAL DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO ESTÁ NAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, PRINCIPALMENTE NOS REPASSES: UNIÃO, COM DESTAQUE AO FUNDO DE PARTICIPAÇÕES DO MUNICÍPIO, ESTADO COM DESTAQUE A ARRECADAÇÃO DE ICMS - IMPOSTO SOBRE A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, E RECEITAS DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. NAS DEMONSTRAÇÕES DE DESPESAS, SÃS APRESENTADAS:

DOTAÇÃO INICIAL, QUE É O VALOR FIXADO PARA EXECUÇÃO DAS DESPESAS DURANTE O EXERCÍCIO.

DOTAÇÃO ATUALIZADA É O VALOR DA DOTAÇÃO INICIAL ACRESCIDA DOS EXCESSOS OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

DESPESAS EMPENHADAS SÃO TODAS AS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS REALIZADAS DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO.

DESPESAS LIQUIDADAS SÃO TODAS AS DESPESAS REALIZADAS ONDE OS PRODUTOS JÁ FORAM ENTREGUES OU SERVIÇOS JÁ FORAM PRESTADOS NO EXERCÍCIO.

DESPESAS PAGAS SÃO AS DESPESAS REALIZADAS QUE EFETIVAMENTE SAÍRAM RECURSOS DOS COFRES PÚBLICOS.

AS DESPESAS TAMBÉM SÃO DIVIDAS EM CORRENTES E DE CAPITAL, ALÉM DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

NO DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, POR NÃO ESTAR DE FORMA CONSOLIDADA COM A ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E O LEGISLATIVO MUNICIPAL, A PREVISÃO INICIAL DA RECEITA É DIFERENTE DA FIXAÇÃO INICIAL DA DESPESA. ISTO OCORRE EM VIRTUDE DO REPASSE DE RECURSOS AO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA ENTIDADE DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA CONSTITUCIONAL.

TAMBÉM EXISTE A OBRIGATORIEDADE DE REPASSE AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALORES REFERENTES A DESPESAS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES QUE SÃO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA, SENDO NECESSÁRIA A PREVISÃO DA RECEITA SER MAIOR QUE A FIXAÇÃO DA DESPESA.

ANEXO AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO É DEMONSTRADO A EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS, APRESENTANDO SUA MOVIMENTAÇÃO DURANTE O EXERCÍCIO E OS SALDOS PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SIMONE ZANON
Contadora CRC/PR 05.2002/O-8

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal De Finanças

KAIKE MONTEIRO BORGES
Controlador Interno

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:973AE1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO FINANCEIRO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2021			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 21/03/2022	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**75.952.041,55**	**65.836.651,26**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**70.711.103,71**	**63.994.992,07**
Ordinária	51.818.982,10	40.519.313,27	Ordinária	48.446.176,39	38.873.227,47
Vinculada	24.133.059,45	25.317.337,99	Vinculada	22.264.927,32	25.121.764,60
Transferências do FUNDEB	10.666.367,20	9.135.224,08	Transferências do FUNDEB	10.460.289,78	9.150.477,90
Transferências Voluntárias	1.416.058,07	2.384.477,81	Transferências Voluntárias	1.479.353,41	1.783.662,79
Alienação de Bens	60.035,61	31,74	Alienação de Bens	423,05	6.243,39
Operações de Crédito	49,27	100.930,79	Operações de Crédito	0,00	18.088,56
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00

Previdência					
Transferências de Programas	5.661.780,94	6.606.801,37	Transferências de Programas	5.300.950,72	6.341.602,60
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	3.267.454,98	780.801,57	Transferências Voluntárias	1.652.544,87	1.318.775,08
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	3.444.885,84	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	385.795,61	3.088.461,47
Cessão Onerosa - Pré-Sal	4.936,79	4.464,39	Cessão Onerosa - Pré-Sal	182.177,15	795.459,50
Outras Origens	3.056.376,59	2.859.720,40	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	2.803.392,73	2.618.993,31
Transferências Financeiras Recebidas (II)	985.986,91	554.653,67	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	2.915.180,49	2.489.581,97
Para a Execução Orçamentária	985.986,91	554.653,67	Para a Execução Orçamentária	2.915.180,49	2.489.581,97
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**12.927.909,61**	**10.740.469,92**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**11.089.145,70**	**10.030.912,98**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	957.107,89	817.100,74	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	691.636,90	354.592,60
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.736.389,53	2.603.552,83	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.231.935,54	2.356.504,03
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	8.234.412,19	7.319.816,35	Valores Restituíveis	8.165.573,26	7.319.816,35
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**9.681.190,28**	**9.064.902,45**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**14.831.698,45**	**9.681.190,28**
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.962.013,08	8.607.753,79	Caixa e Equivalentes de Caixa	14.157.970,53	8.962.013,08
Realizável	719.177,20	457.148,66	Realizável	673.727,92	719.177,20
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**99.547.128,35**	**86.196.677,30**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**99.547.128,35**	**86.196.677,30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

BALANÇO FINANCEIRO

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2021	PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 21/03/2022

Notas Explicativas

1 - BALANÇO FINANCEIRO AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO BALANÇO FINANCEIRO REFERENTE AO EXERÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ FORAM ELABORADAS EM CONFORMIDADE COM AS DEFINIÇÕES CONTIDAS NAS INSTRUÇÕES DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E LEI FEDERAL Nº 4.320/64 DE 17 DE MARÇO DE 1964.

OS VALORES SÃO EXPRESSOS EM REAL, MOEDA OFICIAL DO PAÍS, E NÃO CONTEMPLAM ARREDONDAMENTOS BALANÇO FINANCEIRO AS RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS FORAM CODIFICADAS E REGISTRADAS EM CONFORMIDADE COM O ELENCO DE CONTAS EDITADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, ALINHADO COM O ESTABELECIDO NAS PORTARIAS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN O BALANÇO FINANCEIRO, PREVISTO NO ART. 103 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DEMONSTRA A RECEITA E A DESPESA ORÇAMENTÁRIAS BEM COMO OS RECEBIMENTOS E OS PAGAMENTOS DE NATUREZA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA, AS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS NO EXERCÍCIO, CONJUGADOS COM OS SALDOS EM ESPÉCIE PROVENIENTES DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E OS QUE SE TRANSFEREM PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE, SENDO QUE AS CONTAS A PAGAR DO EXERCÍCIO SÃO COMPUTADAS EM RECEBIMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIO, PARA COMPENSAR SUA INCLUSÃO NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA.

AS RECEITAS E DESPESAS SÃO DETALHADAS PELAS ORIGENS DOS RECURSOS.

EM 2021 AS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO TOTALIZARAM R$ 75.952.041,55, O QUE REPRESENTARAM UM AUMENTO DE 15,36% EM COMPARAÇÃO COM A ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENQUANTO QUE AS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO TOTALIZARAM R$ 70.711.103,71 REPRESENTANDO UM AUMENTO 10,49% EM COMPARAÇÃO COM AS EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2019.

AS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS NO EXERCÍCIO DE 2021 FORAM OS REPASSES PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL NO VALOR DE R$ 2.321.400,00 E PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL (PARA PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA) NO VALOR DE R$ 593.780,49.

A TRANSFERÊNCIA RECEBIDA NO EXERCÍCIO DE 2021 FOI À DEVOLUÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE SALDOS NÃO UTILIZADOS PELA ENTIDADE NO VALOR R$ 985.986,91.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SIMONE ZANON
Contadora CRC/PR 05.2002/O-8

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal De Finanças

KAIKE MONTEIRO BORGES
Controlador Interno

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:37C3C833

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2021			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 21/03/2022	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**22.034.142,28**	**16.088.677,18**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.166.497,83**	**831.947,91**
Caixa e Equivalentes de Caixa	14.157.970,53	8.962.013,08	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	372.396,62	503.828,76
Créditos a Curto Prazo	6.899.201,25	5.797.140,97	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	721.163,46	322.933,62
Créditos Tributários a Receber	274.153,74	36.376,83	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	6.464.987,66	5.835.872,97	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	279.884,60	44.715,92	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	72.937,75	5.185,53
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	-119.824,75	-119.824,75			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	680.985,41	1.182.767,07			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	295.985,09	146.756,06			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**68.271.357,55**	**64.285.732,98**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**41.458.370,61**	**38.603.176,41**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	36.683.288,17	32.922.023,60
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	3.394.062,32	4.482.832,84
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	1.381.020,12	1.198.319,97
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	15.971,70	15.971,70	**TOTAL DO PASSIVO**	**42.624.868,44**	**39.435.124,32**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Demais Investimentos Permanentes	15.971,70	15.971,70	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	68.255.385,85	64.269.761,28	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	20.328.916,73	18.708.236,82	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-4.030.623,60	-3.135.588,41	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	51.957.092,72	48.697.112,87	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	47.680.631,39	40.939.285,84
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	6.961.138,44	1.191.897,40
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	40.939.285,84	39.747.388,44
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	-219.792,89	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**47.680.631,39**	**40.939.285,84**
TOTAL	**90.305.499,83**	**80.374.410,16**	**TOTAL**	**90.305.499,83**	**80.374.410,16**
ATIVO FINANCEIRO	14.831.698,45	9.681.190,28	PASSIVO FINANCEIRO	4.958.122,05	3.530.554,17
ATIVO PERMANENTE	75.473.801,38	70.693.219,88	PASSIVO PERMANENTE	41.458.370,61	38.603.176,41
SALDO PATRIMONIAL				**43.889.007,17**	**38.240.679,58**
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	122.617,03	122.617,03	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	3.733.530,87	3.733.530,87	Obrigações Contratuais	7.849.676,75	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**3.856.147,90**	**3.856.147,90**	**TOTAL**	**7.849.676,75**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
000 - Recursos Livres	3.502.988,85	1.904.429,67
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	0,00	0,00
003 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	7.831,43	2.944,38
004 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	390,68	381,58
005 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - GESTÃO PLENA	0,00	0,00
006 - FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	9.749,85	26.964,98
007 - COSIP CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, ART 149 A, CF	0,00	0,00
008 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Livres	22.363,19	358.340,80
009 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ANDIRÁ - FMCA	0,00	0,00
010 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSORCIADOS	0,00	0,00
040 - REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
050 - Contribuicao de Iluminacao Publica	0,00	0,00
060 - Cide (Lei 10866/04 art. 1.ºB)	0,00	0,00
068 - FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00
069 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS P 869/05 STN	0,00	0,00
075 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00
076 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00
092 - INDENIZAÇÕES RECEBIDAS POR BENS SINISTRADOS SAUDE	0,00	0,00
094 - Retenções em Carater Consignatório	0,00	0,00
095 - ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00

100 - RESERVAS DE SOBRAS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	0,00	0,00
101 - Transferência do Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	5.574,22	1.889,13
1011 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS PROGRAMAS	45,36	44,25
1015 - CESSÃO ONEROSA - PRÉ -SAL - LEI 13.885/2019	19.462,54	176.706,90
1017 - Emendas de Bancadas	160.120,47	0,00
1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	127,15	72.244,80
102 - Transferência do Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	360.296,09	164.500,42
1020 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde - Media e Alta complexidade - Coronavirus - CO	5.546,89	28.309,65
1021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	281,67	43,03
1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (COVID-19)	64.137,73	213.364,66
1023 - Prestação Pecuniário do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de saúde - COVID-19	45,47	5.450,00
1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C	365,69	13.015,66
1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	33,12	1.436,27
103 - 5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	76.155,91	44.814,29
1031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/20 - COVID-19	0,00	0,00
1033 - Bloco de Investimento na Rede de SUS - COVID-19	3.475,00	3.475,00
1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios-(COVID-19)-Escolas Públicas Portaria nº1857-2020	5,83	48.359,00
1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União- VAAF - percentual mínimo de 70%	6.596,66	0,00
1037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30%	0,00	0,00
104 - Educação 25% sobre impostos	10.082,33	138.577,59
105 - Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	174,53	170,24
106 - Operação de credito EDUCAÇAO	0,00	0,00
107 - Salário Educação	129.893,66	92.983,18
110 - Programa Dinheiro Direto na Escola	0,00	0,00
113 - Programa Merenda Escolar	60.018,46	125.608,89
1134 - PROG. MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS	0,00	0,00
115 - Programa Merenda Creche	60.945,90	65.716,99
119 - Programa Nacional do Transporte Escolar	17.406,29	28.711,34
120 - FNDE/PAR-TD-PLANO DE AÇÃO ARTICULADA-TRANSFERENCIA DIRETA	0,00	0,00
121 - CONVÊNIO COBERTURA DA QUADRA ESCOLA MICHEL KAIRALLA	0,00	0,00
122 - MDE/Convênio 1011 APAE	0,00	0,00
123 - MDE/Convênio 1422 APAE	0,00	0,00
124 - MDE/BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00
126 - MDE/Conv 14/05-PNATE	0,00	0,00
127 - Transferencia Assembleia Legislativa	0,00	0,00
128 - CONVENIO SEED 12200714-TE 16128-4	0,00	0,00
129 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PETE)	62.906,53	46.054,45
130 - Programa Merenda Escolar - PNAE	0,00	0,00
131 - CONVENIO 656862/2009 PROINFANCIA - CONSTRUÇÃO CRECHE	0,00	0,00
132 - TRANSPORTE ESCOLAR - PROJOVEM CAMPO	0,00	0,00
133 - FNDE/PROGRAMA DE APOIO A CRECHES - TRANSFERENCIA DIRETA	0,00	0,00
135 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIO - FPM - EDUCAÇÃO	0,00	0,00
136 - PROG. MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVOS ESTABELECIMENTOS	961,45	937,68
137 - TERMO DE CONVÊNIO FUNDEPAR - AQUISIÇÃO ÔNIBUS ESCOLAR	0,00	119.359,87
138 - Programa Merenda Escolar	0,00	0,00
139 - Programa Merenda Creche	0,00	0,00
140 - Programa Nacional do Transporte Escolar	0,00	0,00
141 - Programa Manutenção Educação Infantil - Novas Turmas	0,00	0,00
142 - FNDE/Programa de Apoio a Creches - Transferência Direta	0,00	0,00
143 - Programa Manutenção Educação Infantil - Novos Estabelecimentos	0,00	0,00
1494 - Bloco de Custeio das ações e serviços públicos de saúde	988.810,84	240.510,80
1518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	16.651,83	20.510,78
1614 - Operação de Crédito Interna	0,00	0,00
176 - CONVENIO REVITALIZAÇÃO PRAÇA	0,00	0,00
1783 - TERMO DE ADESÃO 148/2013 - PAM - PLANO DE APOIO AO DES. DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00
1784 - CONVÊNIO 72/2013 - EXEC. DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	0,00	0,00
1785 - PBV I - SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	0,00	0,00
1786 - TC 784237/2013 - MCIDADES/CAIXA - TUBOS ARMCO AV.MAJOR BARBOSA FERRAZ JR	0,00	0,00
1787 - CONVENIO 530/2013 - PROG. RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS	0,00	0,00
1789 - CONVENIO 776772/2012 - APAE	0,00	0,00
1790 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA JARDIM BELA VISTA III	0,00	0,00
1791 - CONVÊNIO 819191/2015 - REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ ELIS FELICIANO	0,00	0,00
1792 - CONVÊNIO 150/2016 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00
1793 - AFAI-ATENÇÃO ÀS FAMILIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	300,30	292,93
1794 - CONVÊNIO 62/2016 - RECAPE ASFÁTICO	0,00	0,00
1795 - CONVÊNIO REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O CINE TEATRO SÃO CARLOS	0,00	0,00
1796 - CONVÊNIO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA JARDIM PAULINO DALAQUA	0,00	0,00
1797 - CONVÊNIO ESTRUTURAÇÃO REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - AQUISIÇÃO DE BENS - ASIL	0,00	0,00
1798 - CONVÊNIO ESTRUTURAÇÃO REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - AQUISIÇÃO DE BENS - APAE	0,00	0,00
1799 - CONVÊNIO 124-2017 - PROGRAMA DE COLETA SELETIVA	0,00	0,00
1800 - CONVÊNIO 211/2017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0,00	0,00
1801 - Contrato Repasse nº 846858/2017 - MTUR Reforma do Centro de Exposição	0,00	18.654,04
1802 - Contrato Repase - Pavimentação de Ruas - Império do Sol	0,00	214,60
1803 - Contrato Repase - Pavimentação de Ruas - Jardim América	0,00	0,00
1804 - Contrato Repase - Pavimentação de Ruas - Conjunto Habitacional Nelson Giroldo	0,00	2.047,18
1805 - Contrato Repase - Construção do Mercado do Produtor	0,00	0,00
1806 - Contrato Repase - Infraestrutura no parque Industrial	0,00	0,00
1807 - Convênio Implantação de Nucleo educacional - Programa Segundo Turno	0,00	0,00
1835 - Transferências Especiais - Equipamentos para Micro pavimentação Asfáltica	525.782,53	0,00
1836 - Transferências Especiais - Estruturação de Feiras	100.000,00	0,00
1839 - Convênio 361/2021 - SEDU Aquisição de Equipamentos - Pick up	0,00	0,00
1900 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	34.225,41	51.433,34
1934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV	148.940,78	219.014,95
1935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	0,00	4.187,80
1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (SUAS)- Estado	3.677,79	15.231,31
1942 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - ESTADO	30.149,52	0,00

1943 - Benefícios evetuais - Estado	0,00	0,00
1944 - Programa Enfrentamento a violência - Deliberação 51/2016 - CEDCA/PR - FIA	960,80	937,23
1945 - Programa Liberdade Cidadã - Deliberação 54/2016 - CEDCA/PR	0,00	0,00
1946 - Programa Crescer em Família - deliberação 55/2016 - CEDCA/PR - FIA	0,00	0,00
1947 - Incentivo ao Programa Família Paranaense - Deliberação 66/2017 - FEAS	0,00	2.893,70
301 - Saúde / PAB vinculado a prestadores de serviços	0,00	0,00
302 - Saúde / PAB Fixo	0,00	0,00
303 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im	227.679,16	104.379,49
304 - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE	60.011,45	53,28
305 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAUDE	0,00	0,00
308 - Taxa de Vigilância Sanitária	0,00	0,00
310 - Saúde / Nome do Convênio ou Programa	0,00	0,00
312 - Programa N. De Vigilância Epidemiológica C. Doença	0,00	0,00
313 - Pab - Programa Saude da Familia	0,00	0,00
315 - Pab - Programa Saude Bucal	0,00	0,00
316 - Pab Programa Agentes Comunitarios de Saude	0,00	0,00
321 - PAB - Progr. Ações Básicas de Vigilância Sanitária	0,00	0,00
324 - PAB/SUS - FRACAO ASSISTENCIAL ESPECIALIZADA	0,00	0,00
326 - Programa de Saúde da Família Estado	0,00	0,00
327 - CONVENIO 3196/2005 MANUT UNIDADE DE SAUDE	0,00	0,00
328 - PAB/CAPS I - AT PSICOSSOCIAL	0,00	0,00
329 - CONVENIO 018/2006 - CONSTRUÇÃO U.T.I.	0,00	0,00
330 - Convênio 1483/07 - Ministério da Saúde/ FNS	0,00	0,00
331 - FMS-Programa de Saúde da Família Estado	0,00	0,00
369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS/ FATURAMENTOS AIH	0,00	0,00
3944 - Programa Enfrentamento a violência - Deliberação 51/2016 - CEDCA/PR - FIA	0,00	0,00
491 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO	113.836,98	81.576,36
492 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIO - FPM - SAÚDE	0,00	0,00
493 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - Emendas Individuais (§13, art.166 da	177.406,58	34.650,66
495 - Atenção Básica	11.807,97	15.480,28
496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULARIAL E HOSPITALAR	2.317,31	3.345,18
497 - Vigilância em Saúde	1.147,95	53.702,88
498 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	0,00
499 - Gestão do SUS	19.821,68	19.585,36
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	248.018,95	145.553,28
501 - Receitas de Alienações de Ativos	470,86	820,76
504 - Royalties e Outras Compensacoes Financeiras	142.881,38	45.052,83
505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	2.221,77	2.692,63
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	544.279,49	309.063,90
508 - FUNDO DE RESERVA DEPOSITOS JUDICIAIS (LEI 10819/03, ART. 3º	0,00	0,00
509 - GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO	0,00	0,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	59.672,53	55.466,35
511 - Taxas - Prestação de Serviços	9.086,55	9.789,52
512 - CIDE(lei 10866/04, art.1B)	6.677,12	690,80
514 - INDENIZAÇÃO POR BENS SINISTRADOS DE OUTRAS AREAS	0,00	67,18
515 - FUNREBOM	0,00	0,00
518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00
519 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Estadual	0,00	0,00
550 - RECEITA DE EXTINÇÃO DA ENTIDADE PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00
551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00
552 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS PARA AMORTIZAÇÃO DÍVIDA/CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	0,00	0,00
556 - Transferências Lei 9615/98	1.040,48	1.016,24
601 - Operação de Crédito I. Prog. PR Urbano-Pav. Asf.	912,85	890,45
602 - Operação de Crédito I. Prog. Moder. Adm. Pública	0,00	0,00
603 - Operação de Crédito I. Prog. PR. U.-Plano Diretor	297,97	290,66
604 - Operação de Crédito I. Prog. P. U. Bombeiro Comun	797,45	777,89
605 - Operação de Crédito I.Prog.PR. U.-Aquis de Imóveis	0,00	0,00
606 - Operação de Crédito I. Prog. - Praça	0,00	0,00
607 - Operação de Crédito Interna Prog. Aq. Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00
608 - Operação de Crédito Interna - Construção do CRAS	0,00	0,00
609 - Operação de Crédito Interna - Construção Praça	0,00	0,00
610 - Operação de Crédito Interna - Ampliação Reforma Predio Publico	0,00	0,00
611 - Operação de Crédito Prog. Pac II-Pav. Asf. Jardim Monte Santo e Catuaí	0,00	0,00
612 - Operação de Crédito - Pav. Asf. Av. Vidal Lourenço - Distrito Industrial III	0,00	0,00
613 - Operação de Crédito - IMPLANTAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO	0,00	0,00
670 - OPERACAO DE CREDITO OUTROS	0,00	0,00
671 - OPERACAO DE CREDITO EDUCAÇÃO	0,00	0,00
685 - OPERACAO DE CREDITO EDUCAÇÃO	0,00	0,00
686 - OPERACAO DE CREDITO SAÚDE	0,00	0,00
699 - OPERACAO DE CREDITO SAÚDE	0,00	0,00
701 - Fontes individuais para os demais convênios	0,00	0,00
704 - Transferencia FNAS Programa Atencao Criança	0,00	0,00
705 - Transferencia FNAS Programa Apoio ao Idoso	0,00	0,00
706 - Transferencia FNAS Programa Apoio ao Deficiente	0,00	0,00
707 - Convenio 17/01 Jovem Marceneiro	0,00	0,00
713 - Convenio com o CIRETRAN	341,31	23.451,14
722 - Convênio Melhoria do Parque de Exposição	0,00	0,00
724 - CONV 14233633/02 IMPL SIST.LIMPEZA - 1098	0,00	0,00
725 - CONV 154/02 CONSTR COND. 3 IDADE	0,00	0,00
731 - CONVENIO 16338097 PATRULHO MECANIZADA	0,00	0,00
733 - Convênio 110/04 Revitalização do Projeto Esperança	0,00	0,00
734 - CONVENIO 1/2005 TERMINAL DO TRABALHADOR RURAL	0,00	0,00
736 - Programa Bolsa Familia	0,00	0,00
737 - PROJETO BOMBEIRO COMUNITARIO	0,00	0,00
738 - CEF - Contrato de Repasse 0178811-59- Pavimentação	0,00	0,00
739 - CEF - Contrato de Repasse 0188491- Pavimentação	0,00	0,00
740 - CEF - Contrato de Repasse 0185951-03/2005 Patrulha	0,00	0,00
743 - PROTEÇÃO.SOCIAL BASICA AO IDOSO (C.C.I.)	0,00	0,00
744 - PSE MC A PESSOA COM DEFICIENCIA	0,00	0,00

746 - CONVENIO 150/2005 REFORMA C.ESPORTIVO V.ROSARIO	0,00	0,00
747 - PACI - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	0,00	0,00
748 - PBT-PISO BASICO DE TRANSIÇÃO	0,00	0,00
749 - PTMC-PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE	0,00	0,00
750 - CONVENIO 008/2006 - CENTRO SOCIAL ESP L. MENEGHEL	0,00	0,00
751 - CONVENIO 009/2006 SEDU-REFORMA TERMINAL RODOVIARIO	0,00	0,00
752 - CONV 259/06-PROD FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS	0,00	0,00
753 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD	0,00	0,00
754 - CONVENIO CASA DA CRIANÇA	0,00	0,00
755 - PROJETO BOMBEIRO COMUNITARIO	0,00	0,00
756 - Contrato de Repasse 0212656-01/2006- Pavimentação	0,00	0,00
757 - CONVENIO 461/06 - FIA/PROG AMPLIANDO A PREVENÇÃO	0,00	0,00
758 - CONVENIO 243611-15/2007 PAVIMENTAÇÃO JD BELA VISTA	0,00	0,00
759 - CONVENIO 225662-61/2007 PAVIMENTAÇÃO JD ESTADIO II	0,00	0,00
760 - CONV 247416-39/2007 ADEQUAÇÃO ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00
761 - CONV 036/07 - PROG ORIENTAÇÃO PSICOSOCIOFAMILIAR	0,00	0,00
762 - PROGRAMA PROJOVEM	0,00	0,00
763 - CONV 002/2008 - 51º JG ABERTOS DO PR-FASE REGIONAL	0,00	0,00
764 - CONVENIO 0258883-20/2008 - REVITALIZAÇÃO PRAÇA SANTANA	0,00	0,00
765 - PROGRAMA BPC NA ESCOLA	0,00	0,00
766 - CONV 258306-30/2008 - PAVIMENTAÇÃO JD NOVA ANDIRÁ	0,00	0,00
767 - CONV 303019-12/2009 PLANO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00
768 - PBF - PAIF-PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	0,00	0,00
769 - PBV II-SERVIÇO DE PROTEÇÃO BASICA AO IDOSO	0,00	0,00
770 - BB-TERMO DE ADESÃO 007 - CONV 23/09 - SETP-CONSTRUÇÃO CRAS-PR	0,00	0,00
771 - CREAS/PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	0,00	0,00
772 - CONVENIO 017/10/SEDU/PARANACIDADE - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	0,00	0,00
773 - PROGRAMA/DUKE - PROJOVEM	0,00	0,00
774 - CONVENIO 290/2011 - FIA/CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00
775 - TC/PAC-0326/2011 - FUNASA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	0,00
776 - PROGRAMA IGDSUAS-M	0,00	90,06
777 - CONVENIO 0372044-71/2011 - CENTRO ESPORTIVO OSVALDO VAULA	0,00	0,00
778 - CONVENIO 0373254-40/2011 - PRAÇA SBLANDIANO SIMONI	0,00	0,00
779 - CONVENIO 232/2009 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RESIDUOS SOLIDOS	0,00	0,00
780 - CONVENIO 556/2011 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00
782 - CONVÊNIO 772674/2012 - PAV. ASFÁLTICA NO JARDIM BELA VISTA II	0,00	0,00
788 - TC/PAC-321/2014 - FUNASA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	688.753,68	671.857,55
808 - CONVÊNIO 328/2017 - SEDU - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0,00	0,00
809 - CONVÊNIO 780/2018 - SEDU - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0,00	0,00
810 - CONVÊNIO SEDU 1011/2018 - AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR	0,00	0,00
811 - CONVÊNIO SEDU 1012/2018 - AQUISIÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE	0,00	0,00
812 - CONVÊNIO 865686/2018 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	0,00	0,00
813 - CONTRATO DE REPASSE 866603/2018 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - JAMIL AMUD E RUA A	0,00	196,03
814 - CONTRATO DE REPASSE 875819/2018 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - PARANÁ A MATO GROSSO	8.581,36	0,00
815 - CONVÊNIO 861480/2017 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - RONDONIA, PROF MARGARIDA SIQUEIRA E PROJETADA	0,00	0,00
816 - CONVÊNIO 1421/2018 - SEDU - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0,00	0,00
817 - CONVÊNIO 169/2018 - SEIL - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS	0,00	0,00
818 - CONVÊNIO 8868602019 - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO JOÃO HERMOGENES DE ANDRADE	11.231,81	0,00
819 - CONVÊNIO 2019 - AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	0,00	0,00
820 - CONVÊNIO 2019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 1	0,00	0,00
821 - CONVÊNIO 2019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 2	0,00	0,00
822 - CONVÊNIO SEDU - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	0,00	-36.516,85
823 - CONVÊNIO 216/2020 - SEDU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	0,00	11,54
824 - CONVÊNIO 229-2019 - PARQUE URBANO	-5.324,28	-2.114,89
825 - CONVÊNIO 146/2020 - PLANO PARANÁ MAIS CIDADES - PPMC	0,00	1.587,89
826 - CONVÊNIO 51/2020 - SEIL - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS BANDEIRANTES E HENRIQUE FARINHA	0,00	1,63
827 - CONVÊNIO 181/2020 - SEAB - AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PITAIA	0,00	333,09
828 - CONVÊNIO 897791/2020 - MC AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	293,93	15,44
829 - CONVÊNIO 903618/2020 Pavimentação em áreas rurais no Município de Andirá/PR	0,00	0,00
830 - CONVÊNIO 903628/2020 Pavimentação em áreas rurais no Município de Andirá/PR	0,00	0,00
831 - CONVÊNIO 2020- Pavimentação - Adequação e estradas Vicinais	0,00	0,00
832 - Termo de Cooperação Técnica - Programa de eficiência Energética	18,09	0,00
833 - CONVÊNIO 904008/2020 Pavimentação em áreas rurais no Município de Andirá/PR	0,00	0,00
834 - Transferências especiais -Reforma do Estádio João Hermógenes de Andrade	700.000,00	0,00
837 - Convênio 197/2021 - Parque Urbano	0,00	0,00
838 - Convênio nº 918816/2021 - Aquisição de máquina Agrícola	0,00	0,00
880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVER. ECA/FMDCA	16.142,93	1.639,82
888 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR OU ESTONO DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011	11.552,51	2.362,77
936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	0,00	0,00
938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/20	0,00	58,12
939 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/201	0,00	305,04
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113	103.767,63	61.523,08
948 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIO - FPM - AÇÃO SOCIAL	218,74	218,74
949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	102.408,95	138.713,40
950 - Projetos, Programas e Serviços Pessoa Idosa - Deliberação 001/2017 - CEDI-PR	3.547,15	3.458,37
951 - Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II - Deliberação 012/2018 - CEAS-PR	0,00	0,00
952 - Programa de Qualificação Profissional - FIA	1.564,16	1.525,79
953 - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares - CEDCA/PR	970,75	946,93
954 - Incentivo Aprimora - CRAS - Deliberação 67/2019	5.628,49	43.813,35
955 - Incentivo Aprimora - CREAS - Deliberação 67/2019	172,48	8.072,33
956 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual	78,14	13.602,03
957 - Programa Criança Feliz	73.423,31	19.766,24
958 - Incentivo para Apoio e Fortalecimento - Conselhos Municipais de Direitos da Criança e adolesce	453,50	10.006,99
959 - Deliberação 89/2019 - CEDCA - Apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adoles	41.007,11	40.001,14
960 - Fundo Municipal do Idoso - DIRPF - DIRPJ	20.736,44	0,00
961 - Deliberação 43/2021 - CEDCA/PR - AÇÕES CRIANÇA E ADOLESCENTES - COVID-19	20.138,98	0,00
999 - Reserva de Contingência	0,00	0,00

TOTAL	9.873.576,40	6.150.636,11

Notas Explicativas

1 - BALANÇO PATRIMONIAL

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO BALANÇO PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ FORAM ELABORADAS EM CONFORMIDADE COM AS DEFINIÇÕES CONTIDAS NAS INSTRUÇÕES DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E LEI FEDERAL Nº 4.320/64 DE 17 DE MARÇO DE 1964.

OS VALORES SÃO EXPRESSOS EM REAL, MOEDA OFICIAL DO PAÍS, E NÃO CONTEMPLAM ARREDONDAMENTOS. AS RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS FORAM CODIFICADAS E REGISTRADAS EM CONFORMIDADE COM O ELENCO DE CONTAS EDITADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, ALINHADO COM O ESTABELECIDO NAS PORTARIAS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN.

O BALANÇO PATRIMONIAL ESTÁ PREVISTO NO ARTIGO 105 DA LEI 4.320/64.

COMPÕE O RESPECTIVO BALANÇO PATRIMONIAL O ATIVO ONDE ESTÃO REGISTRADOS OS BENS E DIREITOS E O PASSIVO ONDE ESTÃO REGISTRADAS AS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE;

2 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA SÃO OS SALDOS APURADOS NA DATA DE 31/12/2021 DISPONÍVEIS EM CONTAS BANCÁRIAS DA ENTIDADE.

OS CRÉDITOS A CURTO PRAZO NO ATIVO CIRCULANTE REPRESENTAM 31,31% DO SEU TOTAL, CRÉDITOS ESTES REFERENTES AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER, DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA. OS DIREITOS ESTÃO AVALIADOS PELOS SALDOS APURADOS DE CRÉDITOS INSCRITOS QUE AINDA NÃO FORAM RECEBIDOS, COM BASE EM RELATÓRIOS FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO. FOI REGISTRADO AJUSTES PARA PERDAS DE CRÉDITO, CONSIDERANDO QUE PARTE DOS CRÉDITOS POSSA NÃO SER ARRECADADOS.

O VALOR DO ESTOQUE É REPRESENTADO PELOS SALDOS CONSTANTES DE CADA SECRETARIA MUNICIPAL, ESTANDO ELES DISTRIBUÍDOS NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ENTIDADE.

DENTRO DO ATIVO NÃO CIRCULANTE ESTÁ O IMOBILIZADO, QUE REPRESENTA 75,58% DO TOTAL DO ATIVO. SÃO OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA ENTIDADE.

FOI REGISTRADA A DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO DE ACORDO COM OS DADOS APRESENTADO PELO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

3 - PASSIVO CIRCULANTE SÃO CONSIDERADAS AS OBRIGAÇÕES JÁ LIQUIDADAS PELO MUNICÍPIO, OU SEJA, OS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.

NO PASSIVO NÃO-CIRCULANTE QUE SÃO AS OBRIGAÇÕES A PAGAR DE LONGO PRAZO, 88,48% ESTÁ REGISTRADO EM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO. DO VALOR REGISTRADO NESTA CONTA R$ 35.594.742,83 É REFERENTE À DÍVIDA COM A PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO. O VALOR AUMENTA A CADA ANO, DEVIDO A NÃO TER UM PARCELAMENTO DO TOTAL, ONDE NÃO OCORRE A AMORTIZAÇÃO MENSAL DA MAIOR PARTE DA DÍVIDA. A DÍVIDA NÃO PARCELADA ESTA SENDO CONTESTADA EM UMA AÇÃO JUDICIAL Nº 0000820-22.2016.8.16.0039 , ONDE A AÇÃO FOI JULGADA IMPROCEDENTE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, TENDO SIDO DECLARADA A PRESCRIÇÃO DA DÍVIDA, CONFORME SENTENÇA PROFERIDA EM 24/11/2017. TODAVIA, FOI INTERPOSTO PELO FUNPESPA RECURSO DE APELAÇÃO CONTRA TAL DECISÃO, EM 10/01/2018, O QUAL MANTEVE A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. FOI INTERPOSTO RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO EM 27/05/2019, TODAVIA FORAM NEGADOS. DIANTE DISSO, FOI INTERPOSTO RECURSO EXTRAORDINÁRIO, O QUAL NÃO FOI ADMITIDO. EM RAZÃO DA NÃO-ADMISSIBILIDADE DO REFERIDO RECURSO, O FUNPESPA INTERPÔS AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO EM 11/11/19, PORÉM AINDA SE ENCONTRA PENDENTE DE ANÁLISE. O MUNICÍPIO TEM ATIVO DOIS PARCELAMENTOS COM A PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO, COM PAGAMENTOS MENSAIS, SENDO III E IV TERMO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDÊNCIA.

TAMBÉM CONSTA NA CONTA EM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO VALORES INSCRITOS DE PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL, ONDE SEGUE UMA LISTA DE ACORDO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

EMPRESTÍMOS E FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO SÃO OS SALDOS DAS DÍVIDAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO. ATUALMENTE O MUNICÍPIO TEM TRÊS OPERAÇÕES DE CRÉDITO REGISTRADO COM VALORES A PAGAR NA DATA DE 31/12/2021, SENDO ELES:

CONTRATO 3375/2014 E 3883/2018 COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ E CONTRATO 0350.420-73/2012, COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

FORNECEDORES A LONGO SÃO OS DEMAIS PRECATÓRIOS - REGIME ESPECIAL, ONDE SEGUE UMA LISTA DE ACORDO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

FOI REALIZADO NO EXERCÍCIO 2021 LANÇAMENTOS NA CONTA AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, QUE SÃO DECORRENTE DE VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA REGISTRADA A MAIOR EM ANOS ANTERIORES E AGORA AJUSTADO.

O RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2021 FOI DE R$ 6.961.138,44 QUE SOMADO A RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DESCONTANDO O AJUSTE SOMA UM RESULTADO ACUMULADO DE R$ 47.680.631,39. COM A ADEQUAÇÃO ÀS NOVAS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, OS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NÃO FAZEM PARTE DO PASSIVO, AGORA DIVIDIDO EM CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE, PORÉM CONTINUAM SENDO UMA OBRIGAÇÃO INCLUSA NO PASSIVO FINANCEIRO, PARA EFEITOS DE CÁLCULO DO SALDO PATRIMONIAL E SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO.

OS LANÇAMENTOS DAS CONTAS DE CONTROLE DO PASSIVO ATUARIAL DO R.P.P.S. ESTÃO LANÇADAS NAS CONTAS .7.9.7.1.1.29 E 8.9.7.1.1.29.01, SENDO QUE OS MESMOS NÃO ESTÃO DEMONSTRADOS NO BALANÇO PATRIMONIAL EM VIRTUDE DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BALANÇO PATRIMONIAL PUBLICADO PELO TCE-PR E IPC 04 DA S.T.N. COMPÕE O BALANÇO PATRIMONIAL O DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT/DÉFICIT DO PERÍODO DE 2021 E DO PERÍODO ANTERIOR, POR FONTE DE RECURSOS, ONDE É POSSÍVEL VERIFICAR TODOS OS SALDOS DE FORMA DETALHADA POR SUAS FINALIDADES DE APLICAÇÃO.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SIMONE ZANON
Contadora CRC/PR 05.2002/O-8

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal De Finanças

KAIKE MONTEIRO BORGES
Controlador Interno

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A8477BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF NO 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI NO 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

Exercício: 2021
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**78.607.005,53**	**66.158.193,68**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		11.488.711,34	8.232.339,29
IMPOSTOS		10.791.899,07	7.797.146,39
TAXAS		700.438,61	439.014,59
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-3.626,34	-3.821,69
CONTRIBUIÇÕES		1.606.328,15	1.502.979,50
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.606.328,15	1.502.979,50
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		96.757,58	199.012,17
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		96.757,58	199.012,17
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.903.478,32	466.433,58
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.193.972,87	364.507,95
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		368.354,67	99.462,02
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		341.150,78	2.463,61
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		63.353.527,38	55.693.026,30

TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		985.986,91	554.653,67
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		62.328.829,98	55.071.057,41
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		38.710,49	67.315,22
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		158.202,76	64.402,84
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		2.252,61	2.510,86
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		155.950,15	61.891,98
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**71.645.867,09**	**64.966.296,28**
PESSOAL E ENCARGOS		34.341.915,43	33.417.940,54
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		28.473.338,11	27.680.789,13
ENCARGOS PATRONAIS		5.448.328,15	5.324.913,35
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		420.249,17	412.238,06
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		18.552,98	17.230,04
PENSÕES		13.771,20	13.243,20
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		4.781,78	3.986,84
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		21.193.263,81	18.603.752,88
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.019.536,61	4.900.549,71
SERVIÇOS		14.278.692,01	12.928.486,48
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		895.035,19	774.716,69
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		5.683.055,44	3.627.511,38
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		5.269.250,08	3.221.633,60
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		413.805,36	405.877,78
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		8.214.339,58	7.425.129,35
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.773.093,23	6.746.327,25
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		6.806,59	30,59
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		400.310,87	470.459,97
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		34.128,89	208.311,54
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		803.456,28	52.523,01
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		803.456,28	52.523,01
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.391.283,57	1.822.209,08
PREMIAÇÕES		1.000,00	14.053,70
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		500.306,06	416.170,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		889.977,51	1.391.985,38
Resultado Patrimonial Do Período		**6.961.138,44**	**1.191.897,40**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		4.676.602,13	4.911.437,25
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.212.332,69	379.057,39
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	100.867,72
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SIMONE ZANON
Contadora Crc/PR 05.2002/O-8

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal De Finanças

KAIKE MONTEIRO BORGES
Controlador Interno

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DBF98AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XVII, DA LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021
Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	RESTOS A PAGAR						
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício					Saldo para o exercicio seguinte
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2021	0,00	957.107,89	0,00	957.107,89	0,00	0,00	957.107,89
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2021	0,00	3.736.389,53	0,00	0,00	0,00	0,00	3.736.389,53
Totais	**0,00**	**4.693.497,42**	**0,00**	**957.107,89**	**0,00**	**0,00**	**4.693.497,42**
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2014	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00
Restos a Pagar: 2016	8,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,21
Restos a Pagar: 2017	3.822,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.822,12
Restos a Pagar: 2018	7.586,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.586,76
Restos a Pagar: 2019	303,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303,76
Restos a Pagar: 2020	817.100,74	0,00	240,00	0,00	0,00	691.636,90	125.703,84
Totais	**828.951,59**	**0,00**	**240,00**	**0,00**	**0,00**	**691.636,90**	**137.554,69**
Restos a Pagar Não Processados							

Restos a Pagar: 2017	51.777,18	0,00	0,00	0,00	51.777,18	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2019	43.276,25	0,00	39.183,40	0,00	4.092,85	39.183,40	0,00
Restos a Pagar: 2020	2.603.552,83	0,00	2.192.992,14	240,00	355.326,00	2.192.752,14	55.234,69
Totais	**2.698.606,26**	**0,00**	**2.232.175,54**	**240,00**	**411.196,03**	**2.231.935,54**	**55.234,69**
SERVIDOR ATIVO	0,00	3.518.602,60				3.518.602,60	0,00
INSS	0,00	344.852,51				342.430,87	2.421,64
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	18,60	1.605.257,11				1.605.257,11	18,60
ISS	0,00	11.790,07				11.790,07	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	58.911,59				58.911,59	0,00
RETENÇÕES - SINDICATOS	0,00	76.922,66				76.922,66	0,00
RETENÇÕES - ASSOCIAÇÕES	0,00	39.465,00				39.465,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	2.935.702,80				2.869.285,51	66.417,29
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	2.977,72	30.206,85				30.206,85	2.977,72
DEPÓSITOS E CAUÇÕES	0,00	22.405,97				22.405,97	0,00
Totais	**2.996,32**	**8.644.117,16**				**8.575.278,23**	**71.835,25**
INDENIZAÇÕES A SERVIDORES	1.594,21	395.966,45				397.560,66	0,00
DIÁRIAS A PAGAR	595,00	154.455,00				153.947,50	1.102,50
SUBVENÇÕES A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00	474.039,52				474.039,52	0,00
SUBVENÇÕES A PAGAR DE EXERCÍCIOS A	0,00	30.801,12				30.801,12	0,00
CONSÓRCIOS A PAGAR - CONTRATOS DE	0,00	400.310,87				400.310,87	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA DO EXE	0,00	4.857.912,74				4.857.912,74	0,00
OUTROS CREDORES DO EXERCÍCIO	0,00	2.915.180,49				2.915.180,49	0,00
Totais	**2.189,21**	**9.228.666,19**				**9.229.752,90**	**1.102,50**
TOTAL GERAL :	**3.532.743,38**	**22.566.280,77**			**411.196,03**	**20.728.603,57**	**4.959.224,55**

Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.

Notas Explicativas

1 -O DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE É O RELATÓRIO QUE DEMONSTRA OS SALDOS A PAGAR DE DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E EXTRAORÇAMENTÁRIA DE CURTO PRAZO, DEMONSTRANDO MOVIMENTAÇÃO OCORRIDA DURANTE O EXERCÍCIO CORRENTE, DESDE INSCRIÇÃO DE VALORES DO EXERCÍCIO ANTERIOR, INSCRIÇÕES DO EXERCÍCIO, LIQUIDAÇÕES, CANCELAMENTOS, PAGAMENTOS E SALDOS PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.

CONTAS A PAGAR INSCRITO PROCESSADO SÃO DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS NO ANO DE 2021 (DESPESAS EFETIVAMENTE REALIZADA) NÃO PAGAS DENTRO DO EXERCÍCIO. CONTAS A PAGAR INSCRITO NÃO PROCESSADO SÃO DESPESAS EMPENHADAS, MAS NÃO LIQUIDADAS NO ANO DE 2021 (DESPESAS SOLICITADAS, MAS QUE NÃO FORAM EFETIVAMENTE REALIZADAS) NÃO PAGAS DENTRO DO EXERCÍCIO.

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS SÃO DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (DESPESAS EFETIVAMENTE REALIZADA) NÃO PAGAS ATÉ 31/12/2021.

RESTOS A PAGAR INSCRITO NÃO PROCESSADO SÃO DESPESAS EMPENHADAS, MAS NÃO LIQUIDADAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (DESPESAS SOLICITADAS, MAS QUE NÃO FORAM EFETIVAMENTE REALIZADAS) NÃO PAGAS ATÉ 31/12/2021.

O RELATÓRIO TAMBÉM DEMONSTRA AS DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIA, EM SUA GRANDE MAIORIA CONSIGNAÇÕES QUE SÃO DESCONTADAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PARA POSTERIOR PAGAMENTO.

A COLUNA SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE SIGNIFICA O QUE EFETIVAMENTE FICOU A PAGAR NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SIMONE ZANON
Contadora CRC/PR 05.2002/O-8

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal De Finanças

KAIKE MONTEIRO BORGES
Controlador Interno

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:474CD2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2021	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 22/03/2022
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	81.729.516,94	71.281.502,60
Receitas derivadas e originárias	13.584.501,08	10.597.410,91
Transferências correntes recebidas	59.455.422,08	52.815.365,34
Outros ingressos operacionais	8.689.593,78	7.868.726,35
DESEMBOLSOS	74.832.493,23	68.357.704,31
Pessoal e demais despesas	52.385.872,48	48.036.071,57
Juros e encargos da dívida	1.095.623,12	773.493,99
Transferências concedidas	12.775.692,06	11.679.412,40
Outros desembolsos operacionais	8.575.305,57	7.868.726,35
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	6.897.023,71	2.923.798,29
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	4.386.838,87	4.906.981,75
Aquisição de Ativo Não-Circulante	4.182.656,67	4.906.921,81
Outros Desembolsos de investimentos	204.182,20	59,94
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-4.386.838,87	-4.906.981,75
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	3.898.105,30	2.978.528,68
Operações de Crédito	0,00	100.867,72
Transferências de Capital Recebidas	3.898.105,30	2.877.660,96
DESEMBOLSOS	1.212.332,69	379.057,39
Amortização/Refinanciamento da Dívida	1.212.332,69	379.057,39
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	2.685.772,61	2.599.471,29
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	5.195.957,45	616.287,83
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	8.962.013,08	8.607.753,79

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	14.157.970,53	8.962.013,08
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	11.010.101,37	8.810.970,44
Receita de Contribuições	1.603.619,70	1.498.779,51
Receita Patrimonial	43.382,05	41.230,95
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	56.183,38	82.326,78
Remuneração das Disponibilidades	368.354,67	99.462,02
Outras Receitas Derivadas e Originárias	502.859,91	64.641,21
Total das Transferências Recebidas	13.584.501,08	10.597.410,91
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	6.806,59	8.030,59
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	6.806,59	8.030,59
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	9.329.038,92	8.725.629,84
Outras transferências Intragovernamentais	2.915.180,49	2.489.581,97
Outras transferências concedidas	524.666,06	456.170,00
Total das Transferências Concedidas	12.775.692,06	11.679.412,40
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	9.248.861,31	8.631.702,14
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.405.759,12	1.099.926,38
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	18.185.379,03	16.852.464,04
Trabalho	66.000,00	0,00
Educação	13.644.060,99	13.826.958,18
Cultura	375.702,19	220.996,93
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	5.785.788,10	4.664.396,92
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	159.062,30	85.197,30
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	805.858,77	592.635,16
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	48.360,00	52.110,00
Desporto e Lazer	771.997,61	805.186,49
Encargos Especiais	1.889.043,06	1.204.498,03
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	52.385.872,48	48.036.071,57
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	271.886,59	133.934,55
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	43.691,61	21.764,10
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	780.044,92	617.795,34
Total dos Juros e Encargos da Dívida	1.095.623,12	773.493,99
Notas Explicativas		
1 - AS DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA FORAM ELABORADAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO.		
A DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC) APRESENTA A MOVIMENTAÇÃO DO CAIXA COM OS INGRESSOS DE RECEITAS E OS PAGAMENTOS DAS DESPESAS, EVIDENCIANDO A GERAÇÃO OU O CONSUMO DE CAIXA NO EXERCÍCIO. PROPORCIONA, AINDA, A VISÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS E OS INVESTIMENTOS NA ENTIDADE.		
A GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA, É ENCONTRADA ATRAVÉS DOS INGRESSOS NO CAIXA NO EXERCÍCIO DE 2021, DESCONTANDO SEUS DESEMBOLSOS, ONDE PODEMOS VISUALIZAR QUE HOUVE AUMENTO DE VALORES EM CAIXA PELO SEU RESULTADO POSITIVO.		
CONSIDERANDO O SALDO INICIAL DE CAIXA, A MOVIMENTAÇÃO DO ANO (INGRESSOS E DESEMBOLSOS) APURAMOS O SALDO FINAL DE CAIXA NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.		

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SIMONE ZANON
Contadora CRC/PR 05.2002/O-8

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal De Finanças

KAIKE MONTEIRO BORGES
Controlador Interno

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F429EA0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 53/2022

DECRETO N° 53/2022

SÚMULA: Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (LDO) e na Lei Municipal nº 1227 de 30 de novembro de 2021 (LOA),
DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.384.040,81 (Um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, quarenta reais e oitenta e um centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	03.000	-	Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	03.002	-	Gabinete do Procurador		
03.002. 03 122 0002.2009		-	Manutenção das Atividades Jurídicas		
Fonte	01 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	48.500,00
3.1.90.13.00.00			Contribuições Patronais	R$	5.900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**54.400,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**54.400,00**

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001.04 122 0002.2012		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		
Fonte	01 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	36.900,00
3.1.90.13.00.00			Contribuições Patronais	R$	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**38.900,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**38.900,00**

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001. 04 122 0002.2018		-	Manutenção de Serviços Administrativos da SMA		
Fonte	01 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.13.00.00			Contribuições Patronais	R$	70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**70.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**70.000,00**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.04 122 0002.2025		-	Manutenção de Serviços Administrativos da SMO		
Fonte	01 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	121.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**121.500,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**121.500,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 122 0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	01 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	69.300,00
Fonte	01 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	86.900,00
3.1.90.13.00.00			Contribuições Patronais	R$	5.900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**162.100,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	01 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	3.720,00
3.1.90.13.00.00			Contribuições Patronais		900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.620,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		
Fonte	01 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70%		
3.1.90.11.00.00			Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	172.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**172.100,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2059		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – FUNDEB		
Fonte	01 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70%		
3.1.90.11.00.00			Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	130.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**130.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	01 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
3.1.90.11.00.00			Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	2.270,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.270,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2064		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB		
Fonte	01 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70%		
3.1.90.11.00.00			Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	5.900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.900,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.002. 13 122 0011.2076		-	Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		
Fonte	01 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00			Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	95.000,00
3.1.90.13.00.00			Contribuições Patronais	R$	19.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**114.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27 122 0012.2078		-	Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		
Fonte	01 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00			Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**591.990,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 122 0016.2098		-	Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		
Fonte	01 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		
3.1.90.11.00.00			Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	19.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**19.400,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2105		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	01 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		
3.1.90.11.00.00			Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil		111.900,00
3.1.90.13.00.00			Contribuições Patronais	R$	13.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**125.500,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2108		-	Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados à População		
Fonte	01 1008	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.1.90.11.00.00			Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil		122.870,81
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**122.870,81**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2109		-	Manutenção as Unidade Básica de Saúde 24 horas		
Fonte	01 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00			Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil		97.950,00
3.1.90.13.00.00			Contribuições Patronais	R$	19.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**117.550,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 305 0016.2117		-	Ações da Vigilância Epidemiológica		
Fonte	01 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		
3.1.90.11.00.00			Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil		1.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.200,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**386.520,81**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretário
13.001.08 122 0015.2120		-	Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social
Fonte	01 000	-	Recursos Ordinários (Livres)

3.1.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	116.870,00
3.1.90.13.00.00		Contribuições Patronais	R$	3.860,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			**R$**	**120.730,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO			**R$**	**120.730,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 122.870,81 (Cento e vinte e dois mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e um centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fontes de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.00	122.870,81

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 1.261.170,00 (Um milhão, duzentos e sessenta e um mil, cento e setenta reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001.04 122 0002.2012		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		
Fonte	01 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
4.4.90.52.00.00			Equipamento e Material Permanente	R$	47.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**47.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**47.000,00**
Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001. 04 122 0002.2018		-	Manutenção de Serviços Administrativos da SMA		
Fonte	01 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	R$	5.000,00
3.1.90.92.00.00			Despesas de Exercícios Anteriores	R$	5.000,00
4.4.90.52.00.00			Equipamento e Material Permanente	R$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**40.000,00**

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001.04 126 0002.1022		-	Aquisição de Equipamento de Informática e Eletrônicos		
Fonte	01 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
4.4.90.52.00.00			Equipamento e Material Permanente	R$	40.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**40.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**80.000,00**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.04 122 0002.1026		-	Aquisição de Veículos para a SMO		
Fonte	01 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
4.4.90.52.00.00			Equipamento e Material Permanente	R$	90.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**90.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**90.000,00**

Órgão:	07.000	-	Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo		
Unidade Orçamentária:	05.002	-	Gabinete do Secretário		
05.002. 23 122 0002.2038		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		
Fonte	01 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	55.000,00
3.1.90.13.00.00			Contribuições Patronais	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**65.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**65.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 122 0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	01 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	R$	5.000,00
3.1.90.92.00.00			Despesas de Exercícios Anteriores	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	01 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	17.800,00
3.1.90.13.00.00			Contribuições Patronais		10.000,00
3.1.90.92.00.00			Despesas de Exercícios Anteriores	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**32.800,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		
Fonte	01 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70%		
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	35.000,00
Fonte	01 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30%		
3.1.90.11.00.00			Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		100.000,00
3.1.90.13.00.00			Contribuições Patronais	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**155.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2059		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – FUNDEB		
Fonte	01 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70%		
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	10.000,00
Fonte	01 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30%		
3.1.90.11.00.00			Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		130.000,00
3.1.90.13.00.00			Contribuições Patronais	R$	3.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**143.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	01 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00			Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	100.000,00
3.1.90.13.00.00			Contribuições Patronais	R$	20.000,00
Fonte	01 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB		
3.1.90.11.00.00			Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		40.000,00
3.1.90.13.00.00			Contribuições Patronais	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**170.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2063		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		
Fonte	01 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
3.1.90.13.00.00			Contribuições Patronais	R$	2.270,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.270,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 367 0009.2070		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		
Fonte	01 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70%		
3.1.90.11.00.00			Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27 122 0012.1080		-	Aquisição de Veículo		
Fonte	01 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
4.4.90.52.00.00			Equipamento e Material Permanente	R$	90.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**90.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**613.070,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.04 122 0002.2084		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		
Fonte	01 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00			Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		55.000,00
3.1.90.13.00.00			Contribuições Patronais	R$	15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**70.000,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.15 451 0013.1088		-	Ampliação dos Cemitérios Municipais		
Fonte	01 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
4.4.90.51.00.00			Obras e Instalações	R$	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**120.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 122 0016.2098		-	Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		
Fonte	01 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00			Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	50.000,00
3.1.90.13.00.00			Contribuições Patronais	R$	15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**65.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2105		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	01 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.04.00.00			Contratação por Tempo Determinado		20.000,00
3.1.90.13.00.00			Contribuições Patronais	R$	15.000,00
Fonte	01 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		
3.1.90.16.00.00			Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	30.000,00
3.1.90.92.00.00			Despesas de Exercícios Anteriores	R$	29.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**94.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2109		-	Manutenção as Unidade Básica de Saúde 24 horas		
Fonte	01 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		
3.1.90.11.00.00			Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil		37.100,00
3.1.90.13.00.00			Contribuições Patronais	R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**87.100,00**

TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO	R$	246.100,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentarias 2009, 2012, 2018, 2025, 2043, 2048, 2049, 2059, 2060, 2063, 2064, 2070, 2076, 2078, 2084, 2098, 2105, 2109, 2108, 2117 e 2120 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
03	FUNÇÃO: Essencial à Justiça	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0002	PROGRAMA: - Programa Gestão Administrativa		Metas Financeiras			
2009	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Jurídicas		717.567,00	701.301,00	741.626,00	784.267,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0002	PROGRAMA: - Programa Gestão Administrativa		Metas Financeiras			
2012	Manutenção dos Serviços Administrativos da Smfo		1.246.209,00	1.286.242,00	1.360.208,00	1.438.415,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0002	PROGRAMA: - Programa Gestão Administrativa		Metas Financeiras			
2018	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		2.708.750,00	2.906.228,00	3.072.762,00	3.248.872,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0002	PROGRAMA: - Programa Gestão Administrativa		Metas Financeiras			
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.416.199,00	2.345.986,00	2.480.591,00	2.622.936,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		1.339.550,91	828.086,00	875.126,00	924.871,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068	1.068	1.068	1.068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		1.802.604,00	1.767.257,00	1.867.163,00	1.972.810,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068	1.068	1.068	1.068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb		4.573.167,00	4.907.325,00	5.189.207,00	5.587.299,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319	319	319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - Cmeis - Fundeb		2.939.614,00	3.033.953,00	3.208.692,00	3.493.481,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319	319	319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - Cmeis - Transferências Constitucionais		1.369.725,00	1.401.770,00	1.475.068,00	1.552.582,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448	448	448	448
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			

2063	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Transferências Constitucionais		472.928,00	467.852,00	495.328,00	524.383,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448	448	448	448
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb		758.868,00	784.843,00	829.971,00	877.695,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Alunos	Metas Físicas			
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		32	32	32	32
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial - Fundeb		713.263,00	780.711,00	825.605,00	890.728,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0011	PROGRAMA: - Programa de Apoio a Cultura		Metas Financeiras			
2076	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		282.417,00	178.102,00	188.343,00	199.173,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0012	PROGRAMA: - Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras			
2078	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		415.216,00	438.035,00	463.223,00	489.860,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras			
2084	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da Smama		982.439,00	1.081.232,00	1.143.403,00	1.209.148,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras			
2098	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		1.209.035,00	1.328.573,00	1.394.329,00	1.474.505,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12	12	12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras			
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		4.953.918,00	5.257.153,00	5.510.085,00	5.873.675,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Mantido/ Unidade	Metas Físicas			
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		3	3	3	3
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras			
2108	ATIVIDADE: Manutenção de Programas de Saúde Disponibilizados à População		1.439.258,81	1.384.001,00	1.454.725,00	1.530.290,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 horas mantida/ Unidade	Metas Físicas			
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1	1	1	1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras			
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Hrs		6.477.455,00	7.142.950,00	7.657.766,00	7.563.849,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Controle executado/ Unidade	Metas Físicas			
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		1	1	1	1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras			
2117	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Epidemiológica		179.725,00	187.027,00	196.019,00	205.528,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras			

2120	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		2.160.065,00	1.987.398,00	2.101.674,00	2.101.674,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentárias 2009, 2012, 2018, 2025, 2043, 2048, 2049, 2059, 2060, 2063, 2064, 2070, 2076, 2078, 2084, 2098, 2105, 2109, 2108, 2117 e 2120, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
03	FUNÇÃO: Essencial à Justiça	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: - Programa Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2009	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Jurídicas		717.567,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: - Programa Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2012	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		1.246.209,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: - Programa Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2018	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		2.708.750,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: - Programa Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.416.199,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		1.339.550,91

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		1.802.604,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb		4.573.167,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - Cmeis - Fundeb		2.939.614,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - Cmeis - Transferências Constitucionais		1.369.725,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2063	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Transferências Constitucionais		472.928,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb		758.868,00

Código	Especificação	Produto/	2022

		Unidade	
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Alunos	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		32
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial - Fundeb		713.263,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0011	PROGRAMA: - Programa de Apoio a Cultura		Metas Financeiras
2076	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		282.417,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0012	PROGRAMA: - Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras
2078	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		415.216,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2084	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da Smama		982.439,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2098	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		1.209.035,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		4.953.918,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Mantido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		3
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2108	ATIVIDADE: Manutenção de Programas de Saúde Disponibilizados à População		1.439.258,81

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 hrs mantida/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Hrs		6.477.455,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
10	FUNÇÃO: Saúde	Controle executado/ Unidade	Metas Físicas
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2117	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Epidemiológica		179.725,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2120	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		2.160.065,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de março de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:2B499356

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão1/2022
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE NATIVO DE PLATAFORMA WEB PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO, NO MODO DE LICENÇAS DE USO, SEM LIMITE DE USUÁRIOS. INCLUI AINDA SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE TAL SISTEMA, COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, BEM COMO HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

FORNECEDOR: **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ: 80.896.194/0001-94**

LOTE 1 EXECUTIVO
Valor Total do Lote: 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SISTEMA DE GESTÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA;	ELOTECH	MENSAL	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00
2	SISTEMA DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (PPA, LDO, LOA);	ELOTECH	MENSAL	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
3	SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA E TESOURARIA MUNICIPAL;	ELOTECH	MENSAL	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
4	SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS (SIM-AM)	ELOTECH	MENSAL	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
5	SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DE CUSTOS;	ELOTECH	MENSAL	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
6	SISTEMA DE CONTROLE E GESTÃO DOS REPASSE E SUBVENÇÕES SOCIAIS	ELOTECH	MENSAL	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
7	SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS;	ELOTECH	MENSAL	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
8	SISTEMA DE GESTÃO DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO E ESTOQUES;	ELOTECH	MENSAL	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
9	SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL;	ELOTECH	MENSAL	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
10	SISTEMA DE GESTÃO DE CONTROLE DE OBRAS MUNICIPAIS;	ELOTECH	MENSAL	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
11	SISTEMA DE GESTÃO DE CONTROLE INTERNO;	ELOTECH	MENSAL	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
12	SISTEMA DE GESTÃO DO CONTROLE DE PATRIMONIAL DOS BENS MOVEIS E IMÓVEIS;	ELOTECH	MENSAL	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
13	SISTEMA DE GESTÃO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, DÍVIDA ATIVA E TRIBUTOS MUNICIPAIS;	ELOTECH	MENSAL	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
14	SISTEMA DO PORTAL CONTRIBUINTES E EMISSÃO TAXAS E CERTIDÕES ONLINE	ELOTECH	MENSAL	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00
15	SISTEMA DE EMISSÃO DO ITBI ONLINE	ELOTECH	MENSAL	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00
16	SISTEMA DE GESTÃO DA EMISSÃO E CONTROLE DO ALVARÁ ON-LINE;	ELOTECH	MENSAL	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00
17	SISTEMA DE GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA E POSTURAS;	ELOTECH	MENSAL	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00
18	APLICATIVO DE ACESSO AO CIDADÃO. (APP CIDADÃO)	ELOTECH	MENSAL	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
19	SISTEMA DE GESTÃO DE CONTROLE DE CEMITÉRIO E EMISSÃO DE TAXAS FUNERÁRIAS;	ELOTECH	MENSAL	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00
20	SISTEMA DE GESTÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA E CONTROLE DO ISSQN;	ELOTECH	MENSAL	12	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
21	SISTEMA DE GESTÃO DE PORTAL TRANSPARÊNCIA LEI 131/2009;	ELOTECH	MENSAL	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
22	PORTAL WEB (SITE INSTITUCIONAL)	ELOTECH	MENSAL	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
23	SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (FOLHA DE PAGAMENTO E E-SOCIAL);	ELOTECH	MENSAL	12	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
24	PORTAL DO SERVIDOR MUNICIPAL	ELOTECH	MENSAL	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
25	SISTEMA DE GESTÃO DO PONTO ELETRÔNICO	ELOTECH	MENSAL	12	R$ 700,00	R$ 8.400,00
26	SISTEMA DE PROTOCOLO ELETRÔNICO E PROCESSOS DIGITAIS	ELOTECH	MENSAL	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
27	SISTEMA DE WORKFLOW (FLUXOS DE TRABALHO).	ELOTECH	MENSAL	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
28	SISTEMA DE GESTÃO DE AÇÕES SOCIAIS;	ELOTECH	MENSAL	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00
29	PROVIMENTO DE DATA CENTER (HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BACKUP)	ELOTECH	MENSAL	12	R$ 2.600,00	R$ 31.200,00

LOTE 2 CÂMARA MUNICIPAL
Valor Total do Lote: 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SISTEMA DE GESTÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA;	ELOTECH	MENSAL	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
2	SISTEMA DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (PPA, LDO, LOA);	ELOTECH	MENSAL	12	R$ 350,00	R$ 4.200,00
3	SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA E TESOURARIA MUNICIPAL;	ELOTECH	MENSAL	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
4	SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS (SIM-AM)	ELOTECH	MENSAL	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
5	SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DE CUSTOS;	ELOTECH	MENSAL	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00
6	SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS;	ELOTECH	MENSAL	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
7	SISTEMA DE GESTÃO DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO E ESTOQUES;	ELOTECH	MENSAL	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
8	SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL;	ELOTECH	MENSAL	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
9	SISTEMA DE GESTÃO DO CONTROLE DE PATRIMONIAL DOS BENS MOVEIS E IMÓVEIS;	ELOTECH	MENSAL	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
10	SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (FOLHA DE PAGAMENTO E E-SOCIAL);	ELOTECH	MENSAL	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00
11	PORTAL DO SERVIDOR MUNICIPAL	ELOTECH	MENSAL	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00
12	SISTEMA DE PROTOCOLO ELETRÔNICO E PROCESSOS DIGITAIS	ELOTECH	MENSAL	12	R$ 350,00	R$ 4.200,00
13	PROVIMENTO DE DATA CENTER (HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BACKUP)	ELOTECH	MENSAL	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
15	SISTEMA DE GESTÃO DE PORTAL TRANSPARÊNCIA LEI 131/2009 PARA CÂMARA MUNICIPAL	ELOTECH	MENSAL	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 60.000,00 (sessenta mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (LOTE 1)	ELOTECH	UNID	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
2	HORA TÉCNICA DE CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE	ELOTECH	HR	500	R$ 35,00	R$ 17.500,00
3	HORA TÉCNICA DE TREINAMENTO	ELOTECH	HR	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00
4	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL (LOTE 2)	ELOTECH	UNID	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
5	HORA TÉCNICA DE CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE	ELOTECH	HR	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00
6	HORA TÉCNICA DE TREINAMENTO	ELOTECH	HR	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00

Valor Total do Fornecedor: 391.800,00 (trezentos e noventa e um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 391.800,00 (trezentos e noventa e um mil, oitocentos)

BARBOSA FERRAZ, 21 de março de 2022.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:BFE94426

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.517/2022

Exercício: 2022

LEI Nº 2.517/2022

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 808.270,89 (oitocentos e oito mil duzentos e setenta reais e oitenta e nove centavos)

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou, e eu , **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, **LEI**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 808.270,89 (oitocentos e oito mil duzentos e setenta reais e oitenta e nove centavos)

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.127.0011.1.237.		MDS-PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA VICINAL	
557 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
06.001.15.127.0011.2.010.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
559 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
06.001.15.451.0011.1.219.		CONTRIBUIÇÃO A CONDESCOM CONSÓRCIO INERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO	
554 - 3.1.71.70.00.00	03000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
553 - 3.3.71.70.00.00	03000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.00.000.0000.0.000.		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.1.188.		MS/REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA	
552 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
533 - 3.1.90.11.00.00	03102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	128.270,89
556 - 3.1.90.13.00.00	03102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
Total Suplementação:			**808.270,89**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
453 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	580.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
532 - 3.1.90.11.00.00	03101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	228.270,89
Total Redução:			**808.270,89**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 22/03/2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:4FE558DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.518/2022

Exercício: 2022
LEI Nº 2.518/2022

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinqüenta e seis reais)

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinqüenta e seis reais)

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.127.0011.1.237.		MDS-PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA VICINAL-CONVÊNIO 910877	
558 - 4.4.90.51.00.00	31929	OBRAS E INSTALAÇÕES	238.856,00
Total Suplementação:			**238.856,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita		
Receita:2.4.1.0.06.00.00.00000000	Fonte: 1001	238.856,00
Total da Receita:		**238.856,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 22/03/2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:673F389D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 039/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002204/21 de 16 de Dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(537) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.018-0934 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	98.000,00
Total Suplementação:	**98.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(259) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.024-0934 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	5.000,00
(315) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-0934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	10.000,00
(263) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00
(282) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.021-0934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	10.000,00
(299) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.018-0934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	10.500,00
(261) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.024-0934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	10.000,00
(330) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.022-0934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	10.000,00
(317) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00
(310) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0934 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(292) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0934 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(320) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.019-0934 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.500,00
(256) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-0934 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Anulação:	**98.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de Março de 2022

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:B7B34B81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 016/22 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PSS REFERENTE AO EDITAL N.º 012/2021.

EDITAL Nº 016/22

Edital de Convocação do PSS referente ao Edital N.º 012/2021.

CHAMAMENTO - PROFESSOR 30H:

NOME		DATA DE NASCIMENTO	CPF	NOTA
1.	Odete da Trindade Lazzarotto	04/06/1950	000.277.439- 93	100
2.	Diane Batista Dias	16/04/1970	489.155.481- 91	100
3.	Adriane Aparecida Mocelin Polli	29/12/1970	018.698.149- 08	100
4.	Maria da Aparecida de Oliveira Rosa	21/03/1972	035.884.309- 03	100
5.	Maria Elizabete Cardoso dos Santos Torquato	29/10/1972	001.314.139- 29	100
6.	Silmara Dannemann Rocha Maia	08/03/1973	036.442.809- 08	100
7.	Kely Taborda Baptista Dias da Silva	23/05/1981	034.202.479- 58	100
8.	Paula Ferreira Coelho Coleti	07/10/1981	036.122.219- 06	100
9.	Elizangela de Oliveira	20/10/1981	042.297.219- 35	100
10.	Luciana Ximenes Gomes Farias	18/12/1981	048.710.699- 74	100
11.	Vanderli Alves dos Santos	24/03/1983	035.897.289- 22	100
12.	Vanderléia Aparecida de Souza	15/11/1983	043.007.739- 47	100
13.	Taina Souza Silva Kazmierczak	02/02/1985	062.337.789- 64	100
14.	Priscila Santana da Cruz	28/09/1986	009.782.709 - 67	100
15.	Caroline Furlan Schena de Assunção	08/12/1989	073.529.789- 41	100
16.	Kassia Fernanda Alves	06/11/1990	083.114.189- 18	100
17.	Alexsandra da Rosa Dalazoana	07/07/1991	058.143.059- 08	100
18.	Gislaine Taborda de Castro do Amaral	12/09/1991	074.798.819- 67	100
19.	Daiane Aparecida Bernardi Cordeiro	20/11/1993	088.529.429- 71	100
20.	Jéssica da Silva Barbana	11/03/1994	091.757.089- 81	100
21.	Hudson Costa de Brito	05/10/1994	098.464.879- 83	100
22.	Daiane do Rocio Krigas	11/06/1997	086.247.319- 50	100
23.	Paula Valery Alves	26/06/1997	088.636.039- 01	100
24.	Sônia Elizabete Santos	23/05/1975	014.724.209- 69	90
25.	Priscila de Jesus Vieira do Carmo	16/01/1987	065.892.489- 31	90
26.	Jenifer Dayane Chicora	17/05/1995	093.483.279- 09	90

Os classificados deverão comparecer no local e data abaixo:
Local: Rua Benjamin Constant Teixeira nº 1079 – Centro – Bocaiúva do Sul (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).
Data: 03/02/2022.
Horário: 08:30min.

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 31 de Janeiro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	NOTA
1.	Natali de Lima Gonçalves	24/12/1999	112.838.419-16	100
2.	Ednice da Cruz de Assis	29/10/1982	036.071.669-51	90
3.	Natali Ribeiro Polli de Oliveira	14/07/1989	072.509.429-05	90
4.	Francieli Machado da Rocha	27/11/1993	089.917.369-12	90
5.	Danieli Aparecida Ribas Machado	23/03/1996	092.467.169-65	90
6.	Elisiely de Jesus Pádua	22/08/2000	119.417.349-79	90
7.	Adriana Cordeiro	04/09/1971	858.616.009-10	80
8.	Edna de Pontes dos Santos	14/05/1986	057.087.759-80	80

Os classificados deverão comparecer no local e data abaixo:
Local: Rua Benjamin Constant Teixeira nº 1079 – Centro – Bocaiúva do Sul (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).
Data: 03/02/2022.
Horário: 13:00min.

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 31 de Janeiro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	NOTA
1.	Vera Lúcia Bernardi da Rocha	01/11/1959	971.502.079-87	85
2.	Ronise da Cruz	16/12/1968	971.490.989-91	85
3.	Vera Lúcia Alves	06/03/1973	036.655.639-84	85
4.	Jacilane Gama dos Santos	21/02/1977	621.655.182-53	85
5.	Eliane Aparecida Alves	21/10/1987	058.525.399-45	85

6.	Jessica Fracaro de Brito Coleti	03/11/1991	080.572.709-42	85
7.	Jessica Pereira Cordeiro dos Santos	17/01/1998	107.064.039-59	85
8.	Jhemily Mariano dos Santos	17/10/1999	101.883.409-55	85

Os classificados deverão comparecer no local e data abaixo:
Local: Rua Benjamin Constant Teixeira nº 1079 – Centro – Bocaiúva do Sul (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).
Data: 03/02/2022.
Horário: 14:00min.

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 31 de Janeiro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO - MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR:

NOME		DATA DE NASCIMENTO	CPF	NOTA
1.	Alencar José Veigas	01/09/1975	020.797.979-05	75
2.	Gilmar Andrade de Lucas	03/03/1976	021.201.879-59	75
3.	Adilson Camargo	18/02/1983	044.196.469-93	75
4.	Juscelino Pedro de Aguiar	30/10/1987	064.082.549-42	75
5.	Silas Alcides Nunes Ramos	31/10/1987	065.197.549-27	75
6.	João Barbosa Pessoa da Silva	06/12/1994	089.123.839-57	75
7.	Marcius Ney Ferreira Cezar	23/11/1977	914.732.841-04	60

Os classificados deverão comparecer no local e data abaixo:
Local: Rua Benjamin Constant Teixeira nº 1079 – Centro – Bocaiúva do Sul (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).
Data: 03/02/2022.
Horário: 15:00min.

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 31 de Janeiro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:1A1FDB64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 07/2022

(Processo Licitatório 12/2022)

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 09/2022, que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de kit escolar para distribuição gratuita para os alunos das escolas municipais**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA - ME,** com o CNPJ Nº 37.082.371/0001-70, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

LOTE 01					
Item	**Descrição dos Itens:**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
1	**Cadernos de linguagem personalizado do aluno**: formato 200 mm x 275 mm. Capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores plastificada ou com aplicação de verniz uv. Miolo: 192 página em papel sulfite 56 gramas. Acabamento grampeado/brochura - criação artesanal exclusiva da matriz em e.v.a., patchwork e scrapbook da capa, lay-out e arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura. **MARCA: ECO STORE**.	Unid.	1.680	9,43	15.842,40
2	**Caderno de cartografia personalizado do aluno**: formato 200 mm x 275 mm. Capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores plastificadas, e fotos exclusivas de projetos educacionais com logos e brasão do município e hino do município ou com aplicação de verniz uv. Miolo: 160 páginas em papel sulfite 63 gramas. Acabamento grampeado - criação artesanal exclusiva da matriz em e.v.a., patchwork e scrapbook da capa, lay-out e arte final por conta do fornecedor. **Apresentação de no mínimo 03 amostras como modelo para escolha da equipe de educação. MARCA: ECO STORE.**	Unid.	1.680	9,64	16.195,20
3	**Caderno de aritmética personalizado do aluno:** formato 200 mm x 275 mm. Capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores plastificadas e fotos exclusivas de projetos educacionais com logos e brasão do município e hino do município ou com aplicação de verniz uv. Miolo: 160 página em papel sulfite 63 gramas. Acabamento grampeado - criação artesanal exclusiva da matriz em e.v.a., patchwork e scrapbook da capa, lay-out e arte final por conta do fornecedor. **Apresentação de no mínimo 03 amostras como modelo para escolha da equipe de educação**. **MARCA: ECO STORE.**	Unid.	1.400	9,63	13.482,00
4	**Caderno de Caligrafia-formato 200 mm x 275 mm.** Capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores plastificadas, e fotos exclusivas de projetos educacionais com logos e brasão do município e hino do município ou com aplicação de verniz uv. Miolo: 160 páginas em papel sulfite 63 gramas. Acabamento grampeado - criação artesanal exclusiva da matriz em e.v.a., patchwork e scrapbook da capa, lay- out e arte final por conta do fornecedor. **Apresentação de no mínimo 03 amostras como modelo para escolha da equipe de educação. MARCA: ECO STORE.**	Unid.	500	9,60	4.800,00
5	**ESTOJO – NECESSAIRE/ESTOJO ORGANIZADOR DE MATERIAL ESCOLAR:** Confeccionado em tela importada de Taiwan, material rústico 100% poliéster Stripes, maleável em sua composição especial, filamento interno em viés. Zíper importado de maior qualidade, cursor de melhor marca GCC. Tela dourada / prateada para melhor visualização. Medidas: Largura 24cm; Altura 13cm; Peso: 20 gramas. **Apresentação de amostra como modelo para aprovação da equipe de educação. MARCA: ECO STORE.**	Unid.	900	20,09	18.081,00
Valor Total do Lote e Valor Total Homologado para o Fornecedor:					**R$ 68.400,60**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO					

R$ 68.400,60
(Sessenta e oito mil quatrocentos reais e sessenta centavos)

Bom Sucesso do Sul, 22 de Março de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:3AC37877

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 813/2021 de 22/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil seiscentos reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
85 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
85 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.306.0011.2.020		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ESCOLAS**	
152 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
05.002.12.306.0011.2.021		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA**	
154 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
05.002.12.306.0018.2.034		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –CMEIS**	
156 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
05.002.12.365.0018.2.016		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
715 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
292 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
06.002.04.122.0002.2.025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE**	
320 - 3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
		Total.	**44.600,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.002		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.002.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE**	
20 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00
11 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.003		**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
04.003.04.129.0005.2.014		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
121 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
140 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
282 - 3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
		Total.	**44.600,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, em 02 de março de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:EC59E577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 813/2021 de 22/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 115.939,44 (cento e quinze mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
784 - 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
784 - 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	170,00
784 - 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	1.444,00
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
761 - 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
761 - 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
761 - 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
787 - 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
787 - 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.002.12.365.0018.2.016		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
760 - 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.033		**AÇÕES ENFRENTAMENTO À SITUAÇÕES ATÍPICAS**	
786 - 3.3.90.30.00.00	365	MATERIAL DE CONSUMO	230,57
785 - 3.3.90.30.00.00	359	MATERIAL DE CONSUMO	4.010,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.451.0006.2.045		**MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
781 - 3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	6.365,00
763 - 3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.518,42
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0014.2.061		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS**	
711 - 4.4.90.52.00.00	798	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.747,34
10.004.08.244.0016.2.075		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E AL**	
788 - 4.4.90.52.00.00	797	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.954,11
Total.			**115.939,44**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):			
3102	FUNDEB 40% - Recursos do Tesouro - Ex. Anteriores	102	40.114,00
3507	COSIP - Exercícios anteriores	507	11.883,42
3797	FEAS INCENTIVO CREAS	797	26.954,11
3798	FEAS INCENTIVO CRAS	798	32.747,34
33359	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAUDE PUBLICA – CORONA	359	4.010,00
33365	REALOCAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DA PORTARIA GM/MS N	365	230,57
Total.			**115.939,44**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, em 02 de março de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:AFCB7170

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 019/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2022, concernente ao procedimento licitatório n° 013/2022, na modalidade **Pregão Presencial n° 010/2022**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE MANEIRA COMPLEMENTAR, DISPONIBILIZANDO MÉDICO, CLÍNICO GERAL PARA ASSEGURAR O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, NOS DIAS E HORÁRIOS ESTIPULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI CNPJ 31.487.038/0001-64 SANTOS DUMONT Itapejara d'Oeste-PR CEP 85580-000	331.500,00	Trezentos e Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 331.500,00 (Trezentos e Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 23 de março de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C3E12324

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 031/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 0178/2022, concernente ao procedimento licitatório n° 036/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 021/2022**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE BEBEDOURO, PURIFICADOR DE ÁGUA E MICRO-ONDAS**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ 23.551.602/0001-32 RUA COLETOR PACHECO Cafelândia-PR CEP 85415-000	57.569,05	Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Cinco Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 57.569,05 (Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Cinco Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 23 de março de 2022

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F14DCCFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 009/2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 004/2022, TORNA PÚBLICO, após a análise dos recursos e correções de ofício, a lista definitiva das inscrições HOMOLOGADAS e INDEFERIDAS:

I-O resultado dos recursos interpostos;
II-A retificação de ofício das inscrições deferidas para o cargo de Fisioterapeuta e indeferidas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
III-Inscrições HOMOLOGADAS e INDEFERIDAS para todos os cargos do certame.

I- O resultado dos recursos interpostos

CANDIDATO	Recurso
Anderson José Gonçalves da Silva	Indeferido
Carlos Marcelino Alves	Deferido
Jeferson Roberto Rodrigues de Lima	Indeferido
Priscila Aparecida Estoqueiro	Indeferido
Sirlene de Fátima Ferreira	Deferido
Thais Maria Barbosa	Deferido

II- A retificação de ofício das inscrições DEFERIDAS:
Cargo de Fisioterapeuta

	Fisioterapeuta	Inscrição
1	Camilla Fernanda Santos Andrade	Deferida
2	Carina Fernandes	Deferida
3	Ghabriel Pereira Nogueira	Deferida
4	Nayara Alves Padilha	Deferida

II- A retificação de ofício das inscrições INDEFERIDAS:
Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

	Auxiliar de Serviços Gerais	Inscrição	Motivo da recusa
1	Anderson Luiz Claudino	Indeferida	2B; 2F; 2G
2	Bruna França da Silva	Indeferida	2B; 2G.
3	Chamile Oliveira da Silva	Indeferida	2B; 2G.
4	Daniele Beker	Indeferida	2B; 2G.
5	Daniele Rodrigues dos Santos	Indeferida	2B; 2G.
6	Débora Padilha Gomes	Indeferida	2B; 2D; 2E; 2G; 2H.
7	Elaine Aparecida dos Santos Lopes	Indeferida	2B; 2G.
8	Elisabete Gracia de Almeida Corrêa	Indeferida	2B; 2G.
9	Eloiza Fernanda Barbosa Ribeiro	Indeferida	2B; 2G.
10	Eva Alves Fagundes	Indeferida	2B; 2G.
11	Francieli Ribeiro da Silva	Indeferida	2B; 2G.
12	Gelciane Aparecida Martins	Indeferida	2B; 2G.
13	Jairo Alves Ferreira	Indeferida	2H.
14	Jane Aparecida Oliveira da Silva	Indeferida	2H.
15	Juliana Rodrigues Leineker	Indeferida	2B; 2G.
16	Lais Cavalheiro	Indeferida	2B; 2G.
17	Leno Leandro Bonin	Indeferida	2B; 2C; 2D; 2E; 2F; 2G; 2H.
18	Luciana de Ramos	Indeferida	2B; 2G.
19	Luciana França de Almeida	Indeferida	2B; 2G.
20	Luiz Antonio Xavier da Silva	Indeferida	2B; 2G; 2H.
21	Marciana Maurer Aguiar	Indeferida	2B; 2G.
22	Maria Ivone Moreira	Indeferida	2H.
23	Maria Rosenilda Miranda Toledo	Indeferida	2D; 2E; 2H.
24	Marilda Carneiro Passos	Indeferida	2H.
25	Naiara de Fátima dos Santos	Indeferida	2B; 2G.
26	Patrik da Silva dos Santos	Indeferida	2F.
27	Priscila Aparecida Estoqueiro	Indeferida	2B; 2G; 2H.
28	Rosi de Fátima dos Santos	Indeferida	2B; 2G.

III- O Resultado final das inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS para todos os cargos do certame:

3.1 – Candidatos com inscrição homologada – Cargo: Auxiliar de Farmácia

	Auxiliar de Farmácia	Inscrição
1	Fernanda Andressa Lorena Pinto	Deferida
2	Graziele Edilaine da Silva	Deferida
3	Kaline Ribeiro Rodrigues	Deferida
4	Karin Regina Ribas Pinto	Deferida
5	Ludmilla Kaseker da Silva	Deferida
6	Maria Aline Donizete	Deferida

3.2 – Candidatos com inscrição indeferida– Cargo: Auxiliar de Farmácia

	Auxiliar de Farmácia	Inscrição	Motivo da Recusa
1	Aline Seidl	Indeferida	2B; 2E; 2G; 2H.
2	Luciane Nunes Ribeiro Baumgartner	Indeferida	2B; 2C; 2D; 2E; 2G; 2H.

3.3 – Candidatos com inscrição homologada – Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

	Auxiliar de Serviços Gerais	Inscrição
1	Adriel Amaral Machado	Deferida

2	Adriele dos Santos Deda	Deferida
3	Adrielly Hondynni Mendes da Silva	Deferida
4	Alana Cristina Portela	Deferida
5	Alcidenice Ducati	Deferida
6	Alcione Aparecida Coelho de Ramos	Deferida
7	Alessandra Benedita Xavier Boniatti	Deferida
8	Amelia Rosana Rosa	Deferida
9	Ana Conceição Tracz Schneider	Deferida
10	Ana Paula dos Santos Ribeiro	Deferida
11	Ana Paula Padilha Pacheco	Deferida
12	Anaiara Aparecida Ribeiro	Deferida
13	Andressa Alves do Nascimento	Deferida
14	Arlindo Gonçalves	Deferida
15	Bianca Correa da Silva	Deferida
16	Camila Aparecida Alves	Deferida
17	Carina Teixeira Rodrigues	Deferida
18	Caroline Xoeller	Deferida
19	Cibele dos Santos Carneiro	Deferida
20	Claudete Aparecida Ribas	Deferida
21	Clenilda Aparecida Francisco	Deferida
22	Cleonice Jacomasso	Deferida
23	Cristieli Aparecida Correa	Deferida
24	Deiciane Bayer Monteiro	Deferida
25	Edelson José Correa	Deferida
26	Eloina Aparecida Ribeiro Vaz	Deferida
27	Erica Rodrigues de Lima	Deferida
28	Erika dos Santos Vaz	Deferida
29	Estanislau Mendes	Deferida
30	Everton Levandoski	Deferida
31	Fabiele Aparecida dos Santos Deda Buchner	Deferida
32	Franciele Aparecida Ochinski	Deferida
33	Gislaine Patricia Paes	Deferida
34	Graziele Edilaine da Silva	Deferida
35	Ivair Cavalheiro	Deferida
36	Janice Aparecida Moraes	Deferida
37	Janilson Moraes	Deferida
38	Joelma Aparecida Padilha	Deferida
39	Joelma Terezinha da Silva	Deferida
40	Jozeane Cristina Correa	Deferida
41	Julie Emanuele Toledo	Deferida
42	Karin Regina Ribas Pinto	Deferida
43	Karina de Lima	Deferida
44	Karolyne Veiga Cordeiro	Deferida
45	Leandro Alves Santana	Deferida
46	Letícia Tayná Pinto Ferreira	Deferida
47	Luciana Maria de Lima Marek	Deferida
48	Luzia de Fátima Ribeiro	Deferida
49	Maria Aparecida Correa	Deferida
50	Maria José de Assis	Deferida
51	Maria Luciane Monteiro	Deferida
52	Maria Salete Zielinski	Deferida
53	Marilene da Luz Silva Arruda	Deferida
54	Micheli Gonçalves de Ramos	Deferida
55	Milene Aparecida da Silva Fernandes dos Santos	Deferida
56	Osmar Feliciano Filho	Deferida
57	Patricia Tavares de Lima	Deferida
58	Priscila Soares Vaz	Deferida
59	Regina Maria Grybos	Deferida
60	Sabrina Aparecida Xavier da Silva	Deferida
61	Sandra Mara Ribeiro	Deferida
62	Sara Ferreira Alves	Deferida
63	Sirlene de Fátima Ferreira	Deferida
64	Suzana Alves Ferreira	Deferida
65	Suzana Vieira de Ramos Kotkouski	Deferida
66	Tais Terezinha Garcias Moreira	Deferida
67	Taíse Carlin Padilha	Deferida
68	Tatiane Mendes	Deferida
69	Thais Maria Barbosa	Deferida
70	Vilmar dos Santos Pilar	Deferida
71	Viviane Aparecida Neneman	Deferida
72	Vonice Antunes Bernardes	Deferida

3.4 – Candidatos com inscrição Indeferida – Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

	Auxiliar de Serviços Gerais	**Inscrição**	**Motivo da recusa**
1	Anderson Luiz Claudino	Indeferida	2B; 2F; 2G
2	Bruna França da Silva	Indeferida	2B; 2G.
3	Chamile Oliveira da Silva	Indeferida	2B; 2G.
4	Daniele Beker	Indeferida	2B; 2G.
5	Daniele Rodrigues dos Santos	Indeferida	2B; 2G.
6	Débora Padilha Gomes	Indeferida	2B; 2D; 2E; 2G; 2H.
7	Elaine Aparecida dos Santos Lopes	Indeferida	2B; 2G.
8	Elisabete Gracia de Almeida Corrêa	Indeferida	2B; 2G.
9	Eloiza Fernanda Barbosa Ribeiro	Indeferida	2B; 2G.
10	Eva Alves Fagundes	Indeferida	2B; 2G.
11	Francieli Ribeiro da Silva	Indeferida	2B; 2G.
12	Gelciane Aparecida Martins	Indeferida	2B; 2G.
13	Jairo Alves Ferreira	Indeferida	2H.

14	Jane Aparecida Oliveira da Silva	Indeferida	2H.
15	Juliana Rodrigues Leineker	Indeferida	2B; 2G.
16	Lais Cavalheiro	Indeferida	2B; 2G.
17	Leno Leandro Bonin	Indeferida	2B; 2C; 2D; 2E; 2F; 2G; 2H.
18	Luciana de Ramos	Indeferida	2B; 2G.
19	Luciana França de Almeida	Indeferida	2B; 2G.
20	Luiz Antonio Xavier da Silva	Indeferida	2B; 2G; 2H.
21	Marciana Maurer Aguiar	Indeferida	2B; 2G.
22	Maria Ivone Moreira	Indeferida	2H.
23	Maria Rosenilda Miranda Toledo	Indeferida	2D; 2E; 2H.
24	Marilda Carneiro Passos	Indeferida	2H.
25	Naiara de Fátima dos Santos	Indeferida	2B; 2G.
26	Patrik da Silva dos Santos	Indeferida	2F.
27	Priscila Aparecida Estoqueiro	Indeferida	2B; 2G; 2H.
28	Rosi de Fátima dos Santos	Indeferida	2B; 2G.

3.5 – Candidatos com inscrição Homologada – Cargo: Fisioterapeuta

	Fisioterapeuta	**Inscrição**
1	Camilla Fernanda Santos Andrade	Deferida
2	Carina Fernandes	Deferida
3	Ghabriel Pereira Nogueira	Deferida
4	Nayara Alves Padilha	Deferida

3.6 – Candidatos com inscrição Indeferida – Cargo: Fisioterapeuta

	Fisioterapeuta	**Inscrição**	**Motivo da Recusa**
1	Claucia Hubner	Indeferida	2B; 2G; 2I.
2	Patrícia Grein	Indeferida	2B; 2D; 2I.
3	Rafael Schimith da Silveira	Indeferida	2F; 2I.
4	Ricardo Vieira	Indeferida	2B; 2F; 2G; 2I.

3.7 – Candidatos com inscrição Homologada e Indeferida – Cargo: Fonoaudiólogo

	Fonoaudiólogo	**Inscrição**
Não houve inscritos		

3.8 – Candidatos com inscrição Homologada – Cargo: Médico Clínico Geral

	Médico Clínico Geral	**Inscrição**
1	Alice Aparecida Soledade de Jesus	Deferida

3.9 – Candidatos com inscrição Indeferida – Cargo: Médico Clínico Geral

	Médico Clínico Geral	**Inscrição**	**Motivo da Recusa**
1	Aline de Lima Vital	Indeferida	2B; 2D; 2E; 2G; 2I.
2	Diovana Ferraz de Oliveira	Indeferida	2B; 2D; 2E; 2G; 2H; 2I
3	Maicon Kirlian Savaris	Indeferida	2B; 2D; 2E; 2F; 2G; 2I.

3.10– Candidatos com inscrição Homologada – Cargo: Nutricionista

	Nutricionista	**Inscrição**
1	Karoline Klostermann Terres	Deferida
2	Mylena Rodrigues de Araujo	Deferida

3.11 – Candidatos com inscrição Indeferida – Cargo: Nutricionista

	Nutricionista	**Inscrição**	**Motivo da Recusa**
1	Gilvany Pereira Lima Cabral	Indeferida	2A; 2B; 2C; 2D; 2E; 2G; 2H; 2I
2	Maria das Graças de Souza	Indeferida	2B; 2G.
3	Micaeli Galvino Vieira	Indeferida	2B; 2D; 2E; 2G; 2I.

3.12 – Candidatos com inscrição Homologada – Cargo: Técnico em Saúde Bucal

	Técnico em Saúde Bucal	**Inscrição**
1	Dayane Silveira	Deferida
2	Ketlin Aline Tavares de Lima	Deferida

3.13 – Candidatos com inscrição Indeferida – Cargo: Técnico em Saúde Bucal

	Técnico em Saúde Bucal	**Inscrição**
Não houve inscrições indeferidas		

3.14 – Candidatos com inscrição Homologada – Cargo: Vigia

	Vigia	**Inscrição**	
1	Adilson Caia	Deferida	
2	Adilson de Andrade Padilha	Deferida	
3	Adrian Dinarte Alves Miranda	Deferida	
4	Carlos Eduardo Rodrigues de Lima	Deferida	
5	Carlos Marcelino Alves	Deferida	

6	Edelson José Correa	Deferida	
7	Eloir Marcos Cavalheiro	Deferida	
8	Jean Ronaldo da Silva	Deferida	
9	Josias dos Santos	Deferida	
10	Luiz Wojcikievicz	Deferida	
11	Paulo Roberto Cordeiro	Deferida	
12	Tiago José Machado da Costa	Deferida	
13	Valdomiro Pereira de Lima	Deferida	

3.15– Candidatos com inscrição Indeferida – Cargo: Vigia

	Vigia	**Inscrição**	**Motivo da Recusa**
1	Adir Ramos Padilha	Indeferida	2H.
2	Anderson José Gonçalves da Silva	Indeferida	2B; 2G.
3	Arildo Antônio Cabral da Veiga	Indeferida	2B; 2E; 2F; 2G; 2H.
4	Arlindo Gonçalves	Indeferida	2B; 2G.
5	Cristian Ferreira	Indeferida	2A; 2B; 2C; 2D; 2E; 2F; 2G; 2H
6	Jeferson Roberto Rodrigues de Lima	Indeferida	2B; 2F; 2G.
7	José Laertes de Lima	Indeferida	2H.
8	Luis Mario Afonso Pereira	Indeferida	2B; 2G.
9	Sergio Karpinski	Indeferida	2B; 2G.

Campo do Tenente – PR, 23 de março de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2584566C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1226/2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 948/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: O caput do art. 6º-A, da Lei Municipal nº 948/2017, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 6º-A: Os cargos de coordenadorias abaixo possuem as seguintes atribuições:"

Art. 2º.: Os parágrafos 1º e 2º, do art. 6º-A, da Lei Municipal nº 948/2017, passam a ser lidos como incisos, com a inclusão do inciso III, com a seguinte redação:
"III – Compete à Coordenadoria de Projetos, de forma subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental:
a) Coordenar os Departamentos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental;
b) Coordenar o planejamento e confecção de projetos oriundos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental;
c) Prestar esclarecimentos e orientar sobre assuntos inerentes à ação da Coordenadoria;
d) Manter articulação com órgãos e entidades públicos e privados que atuem em áreas da pasta;
e) Apreciar e dar o devido encaminhamento aos levantamentos de necessidades das unidades e servidores subordinados;
f) Elaborar e auxiliar na elaboração de projetos a serem licitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental;
g) Elaborar e auxiliar na elaboração de minutas e anexos de processos licitatórios;
h) Apresentar ao Secretário da pasta e ao Prefeito Municipal, periodicamente, os projetos já elaborados, assim como aqueles pendentes de execução;
i) Prezar pela elaboração de projetos que visem economia aos cofres públicos, bem como que atendam aos interesses públicos;
j) Outras atribuições determinadas por decreto ou determinadas pelo Secretário da pasta."

Art. 3º.: O art. 13 da Lei Municipal nº 948/2017 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 13: Os cargos de diretoria e assessoramento abaixo possuem as seguintes atribuições:
I – Diretor de Departamento porte 1:
a) Auxiliar o Secretário nas atividades inerentes à Diretoria da pasta;
b) Representar o Secretário da pasta quando determinado;
c) Dirigir as atividades inerentes à diretoria conforme definido na legislação especifica, assim como vinculadas às atribuições e competências da Secretaria;
d) Dirigir e executar as atividades administrativas do desenvolvimento organizacional, suprindo a Administração Pública Municipal de recursos humanos e materiais;
e) Zelar pela publicação de atos oficiais da Secretaria;
f) Dirigir os Departamentos lotados na Secretaria;
g) Executar outras atividades determinadas por decreto ou por determinação do Secretario da pasta onde é lotado.

II – Diretor de Departamento porte 2:
a) Exercer as atribuições do Diretor de Departamento porte 1 quando de sua ausência ou quando o cargo estiver vago;
b) Auxiliar na direção das atividades inerentes à diretoria conforme definido na legislação, assim como vinculadas às atribuições e competências da Secretaria;
c) Dirigir, devidamente habilitado e quando necessário, veículo automotor no desempenho de atividades de interesse público;
d) Zelar pelo acervo da legislação municipal;

e) Auxiliar no controle da jornada de trabalho do pessoal lotado na Secretaria onde é vinculado;
f) Elaborar e auxiliar na elaboração de pedidos de compras ou processos licitatórios;
g) Dirigir as atividades de controle patrimonial da Secretaria;
h) Desenvolver outras ações determinadas pelo Chefe do Poder Executivo ou titular da secretaria a qual é vinculado;

III – Diretor Adjunto:
a) Representar o departamento onde é vinculado na ausência dos Diretores de Departamento, ou quando os referidos cargos estiverem vagos na secretaria onde é lotado;
b) Exercer as atribuições dos Diretores de Departamento, ou quando os referidos cargos estiverem vagos na secretaria onde é lotado;
c) Auxiliar os diretores de departamento em suas atribuições;
d) Representar os Diretores de Departamento e, eventualmente, o secretário da pasta em suas ausências;
e) Auxiliar na execução dos trabalhos administrativos do departamento;
f) Dirigir o controle da carga de trabalho e produtividade dos assessores vinculados ao departamento onde é lotado;
g) Exercer outras atribuições determinadas pelos superiores hierárquicos ou necessárias ao desempenho das atribuições do departamento.

IV – Consultor Jurídico:
a) Prestar assessoramento às Secretarias Municipais e ao Gabinete do Prefeito;
b) Condutas necessárias e corretas para o atingimento de metas;
c) Conceder pareceres e orientações jurídicas sobre assuntos jurídicos dos quais os Secretários e o Prefeito solicite;
d) Atender as partes interessadas que procurem as Secretarias e o Gabinete do Prefeito em busca de orientações jurídicas;
e) Acompanhar as atribuições demandadas ao procurador geral;
f) Atender às solicitações da procuradoria geral;
g) Efetuar estudos jurídicos solicitados pelo Prefeito, assim como pelos Secretários para criações e desenvolvimento de seus projetos;
h) Atuar em conjunto, quando solicitado, juntamente à procuradoria geral do município, exercendo também as atribuições daquela;
i) Prestar assessoria aos Conselhos municipais quando solicitado;
j) Exercer outras atividades correlatas definidas por decreto ou por suas chefias.

V – Assessor de Departamento:
a) Desenvolver, organizar e assessorar a informatização das Secretarias;
b) Supervisionar e assessorar os Departamentos lotados na Secretaria;
c) Executar diagnóstico, quando solicitado, de todos os setores da Prefeitura e apresentar análises e revisões dos métodos e processos de trabalho, de acordo com a estrutura e o objetivo proposto pela Administração municipal;
d) Desenvolver, supervisionar e executar atividades de O&M - Organização, Sistemas, Métodos e Processos - integrados com a área e/ou cultura Administrativa da Prefeitura Municipal, e a automação das atividades e da estrutura operacional;
e) Organizar, elaborar e revisar instrumentos executivos, notadamente normativos (manuais, normas, instruções, rotinas, regulamentos, regimentos internos) e complementares (organogramas fluxogramas, formulários e comunicações);
f) Assessorar e dar suporte às chefias em geral;
g) Coordenar os demais assessores lotados na secretaria;
h) Representar e executar as atribuições dos diretores em sua ausência;
i) Outras competências afins e definidas por decreto ou por suas chefias.

VI – Assessor Administrativo I:
a) Executar serviços administrativos de média complexidade quando solicitado, tais como: elaboração, redação e digitação de comunicações internas/externas e outros documentos;
b) Executar cálculos diversos, de média complexidade; arquivamento de documentos e correspondências;
c) Elaboração de fichas, mapas e relatórios, de acordo com a exigência do serviço e características do setor devendo utilizar equipamentos tais como máquinas de calcular terminais, microcomputadores e outros similares;
d) Acompanhamento e monitoramento de cadastros; atendimento telefônico e ao público, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal;
e) Trabalhar em regime de escala quando necessário;
f) Operar equipamentos e aparelhos eletrônicos, inclusive de monitoramento e de comunicação;
g) Prestar assessoramento na análise de gasto com pessoal da secretaria onde é lotado;
h) Executar outras tarefas correlatas;
i) Exercer as atribuições do Assessor de Departamento, quando da sua ausência ou outras determinadas por suas chefias.

VII – Assessor Administrativo II:
a) Prestar assessoramento ao exercício das atribuições inerentes ao assessor administrativo I, assim como do assessor de departamento;
b) Exercer as atribuições do Assessor Administrativo I quando de sua ausência ou quando solicitado pro suas chefias;
c) Assessorar a supervisão dos demais assessores, demais servidores e estagiários lotados na secretaria e departamento;
d) Assessorar no zelo e manutenção dos equipamentos públicos municipais;
e) Executar tarefas externas específicas determinadas explicitamente por suas chefias;
f) Exercer outras atribuições determinadas por decreto ou por suas chefias.

VIII – Assessor Administrativo III:
a) Auxiliar no exercício das atribuições do Assessor Administrativo II;
b) Assessorar suas chefias em assuntos de sua competência e desempenhar ainda outras tarefas que lhe forem delegadas;
c) Assessorar a secretaria e departamento em que estiver lotado em assuntos administrativos de interesse da administração e população em geral;
d) Prestar atendimento à população em assuntos inerentes ao departamento e secretaria em que estiver lotado;
e) Dar andamento aos protocolos direcionados à secretaria em que estiver lotado;
f) Empregar celeridade na entrada e saída dos protocolos direcionados à secretaria em que estiver lotado;
g) Buscar e levar protocolos, memorandos e ofícios de interesse da secretaria;
h) Exercer outras atribuições determinadas por decreto ou por suas chefias.

IX – Assessor Público I:

a) Assessorar os diretores, assessores de departamento e o secretário da pasta com os assuntos relacionados às atribuições da Secretaria e departamentos;
b) Permanecer à disposição do departamento no horário de expediente para serviços internos e externos, que lhe forem determinados;
c) Zelar pelo patrimônio do local de trabalho;
d) Efetuar estudos sobre projetos a serem desenvolvidos no local de trabalho;
e) Executar prontamente as atividades determinadas pelas chefias mediata e imediata;
f) Representar e executar as atribuições do assessor de departamento na sua ausência;
g) Orientar estagiários e demais assessores na execução de suas atividades;
h) Exercer outras atribuições determinadas por decreto ou por suas chefias.

X – Assessor Público II:
a) Assessorar o Assessor I no exercício de suas atribuições;
b) Permanecer à disposição do departamento no horário de expediente para serviços internos e externos, que lhe forem determinados;
c) Atender à convocação de suas chefias para o exercício de suas atribuições, ainda que fora do horário de trabalho;
d)Zelar pelo patrimônio do local de trabalho;
e) Executar prontamente as atividades determinadas pelas chefias mediata e imediata;
f) Representar e executar as atribuições do assessor público I na sua ausência;
g) Orientar estagiários e demais assessores na execução de suas atividades;
h) Exercer outras atribuições determinadas por decreto ou por suas chefias.

XI – Assessor Público III:
a) Prestar assessoramento ao exercício das atribuições dos assessores de departamento e assessores administrativos em assuntos de sua competência e conhecimento;
b) Permanecer à disposição do departamento no horário de expediente para serviços internos e externos, que lhe forem determinados;
c) Realizar estudos determinados por suas chefias para o melhor desempenho de suas atribuições;
d) Executar prontamente as atividades determinadas pelas chefias mediata e imediata;
e) Atender à convocação de suas chefias para o exercício de suas atribuições, ainda que fora do horário de trabalho
f) Zelar pelo patrimônio do local de trabalho;
g) Representar e executar as atribuições do assessor público II na sua ausência;
h) Orientar estagiários na execução de suas atividades;
i) Exercer outras atribuições determinadas por decreto ou por suas chefias.

XII- Assessor Público IV:
a) Assessorar os diretores, assessores de departamento e o secretário da pasta com os assuntos relacionados às atribuições da Secretaria;
b) Permanecer à disposição do departamento no horário de expediente para serviços internos e externos, que lhe forem determinados;
c) Atender à convocação de suas chefias para o exercício de suas atribuições, ainda que fora do horário de trabalho;
d) Executar prontamente as atividades determinadas pelas chefias mediata e imediata;
e) Realizar busca e entrega de documentos e protocolos de interesse da secretaria em que é lotado;
f) Confeccionar documentos, como ofícios e memorandos determinados por suas chefias;
g) Realizar diligências externas determinadas por suas chefias;
h) Representar e executar as atribuições do assessor público III na sua ausência;
i) Exercer outras atribuições determinadas por decreto ou por suas chefias.

XIII – Assessor Público V:
a) Prestar assessoramento às atividades desenvolvidas pelo Assessor Público IV;
b) Realizar buscas e entregas de documentos, processos e protocolos, interna e externamente, sempre que solicitado;
c) Guardar com presteza os bens públicos utilizados pelo departamento em que estiver lotado;
d) Prestar atendimento à população externamente, quando solicitado por suas chefias;
e) Exercer outras atividades externas, sempre que solicitado por suas chefias;
f) Cuidar do abastecimento periódico dos veículos relacionados à secretaria em que estiver lotado;
g) Confeccionar relatório de gastos com combustível às chefias, quando solicitado;
h) Exercer outras atribuições determinadas por decreto ou por suas chefias.”

Art. 4º.: O anexo da Lei Municipal nº 948/2017 passa a vigorar conforme o anexo desta Lei.

Art. 5º.: Ficam revogados os parágrafos 2º e 3º do art. 11, da Lei Municipal nº 948/2017.

Art. 6º.: Acrescenta parágrafo único no art. 12 da Lei 948/2017, com a seguinte redação:

“Parágrafo único: Ao título de cargo efetivo, designado para exercer função gratificada, a critério e por ato do chefe do Poder Executivo, poderá ser concedida gratificação de até 50% (cinqüenta por cento) do subsídio dos Secretários, escalonada conforme ato a ser expedido pelo chefe do Executivo Municipal.”

Art. 7º.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, em 23 de março de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Anexo I

Cargo	Símbolos	Vagas	Vencimento Percentual sobre o Subsídio do Prefeito	Carga
I – Secretário	CC1	14	Subsídio	40hrs semanais

II Procurador Geral	CC1	1	Subsídio	40hrs Semanais
III- Controlador Geral	CC2	1	46,8750%	40hrs semanais
IV – Chefe de Gabinete	CC2	1	46,8750%	40hrs semanais
V- Coordenadores	CC2	5	46,8750%	40hrs Semanais
VI – Coordenador Executivo Especial	CC2	6	46,8750%	40hrs Semanais
VII – Diretor de Departamento P1	DC1	35	31,8421%	40hrs semanais
VIII – Diretor de Departamento P2	DC2	10	28,9473%	40hrs semanais
IX – Diretor Adjunto	DC3	14	25,2255%	40hrs Semanais
X – Consultor Jurídico	CCJ1	5	36,2499%	40hrs semanais
XI – Assessor de Departamento	AC1	10	24,8120%	40hrs semanais
XII – Assessor Administrativo I	AC2	10	22,7443%	40hrs Semanais
XIII – Assessor Administrativo II	AC3	5	20,6767%	40hrs Semanais
XIV – Assessor Administrativo III	AC4	5	18,6090%	40hrs Semanais
XV- Assessor Público I	AC5	20	16,5413%	40hrs semanais
XVI - Assessor Público II	AC6	25	14,4737%	40hrs Semanais
XVII – Assessor Público III	AC7	30	12,4060%	40hrs Semanais
XVIII – Assessor Público IV	AC8	20	10,3383%	40hrs Semanais
XIX – Assessor Público V	AC9	10	9,5113%	40hrs Semanais

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:353A634C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2022 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro/PR

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR PÚBLICO o Plano de Ação do CMAS relativo ao ano de 2022.

PLANO DE AÇÃO 2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS							
Nº	**Objetivo**	**Ações**	**Comissão Competente**	**Responsável Execução**	**Período Execução**	**Metas**	**Observações**
1	Acompanhar e Fomentar Capacitação Continuada aos trabalhadores do SUAS, Conselho Tutelar e CMAS	Reuniões de acompanhamento e articulação; Análise de relatórios de Gestão; Participação em Capacitações	Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização	Gestão do SUAS	Março a Dezembro	70% dos trabalhadores do SUAS e conselheiros de direitos	
2	Acompanhar a Incrementação dos recursos humanos nos equipamentos da SAS	Reuniões de acompanhamento e articulação; Análise de relatórios de Gestão	Comissão de Financiamento e Gerenciamento do FMAS	Gestão do SUAS	Março a Dezembro	Ampliar as equipes técnicas com a contratação de Assistente Social e Psicólogo via PSS; e oficineiros para o SCFV	
3	Acompanhar as Organizações da Sociedade Civil inscritas no CMAS e equipamentos públicos do SUAS	Atualizar a Resolução que regulamenta o processo de inscrição e renovação de organizações da sociedade civil junto ao CMAS, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais	Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial	CMAS	Julho a Dezembro	Publicação de nova Resolução do CMAS	
		Realizar visitas e análises documentais das organizações da sociedade civil inscritas no CMAS e dos equipamentos públicos que compõem a Rede do SUAS	Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial	CMAS	Março a Dezembro	100% das organizações inscritas e equipamentos públicos	Observar medidas de seguração COVID-19
4	Acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização da execução do Programa Auxílio Brasil	Analisar relatórios da Proteção Social Básica; Acompanhar contéudos do Ministério da Cidadania	Não se aplica	CMAS	Abril a Dezembro - relatórios trimestrais	Executar as atribuições da Instância de Controle Social do Programa Auxílio Brasil	Abril, Julho e Outubro
5	Estabelecer calendário de Campanhas Municipais de Prevenção, Conscientização baseadas em indicadores sociais do Municipio	Articular e executar junto à gestão municipal do SUAS, ações para datas estratégicas relacionadas à Política de Assistência Social	Comissão de Organização, Articulação e Mobilização Social	CMAS e Gestão do SUAS	Março a Dezembro	Criação de Calendário e execução de ações temáticas	
6	Acompanhar a execuação das metas pactuadas no Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025	Reuniões de acompanhamento para verificação da execução das metas para 2022; Reuniões de acompanhamento para verificação do planejamento das metas para 2023; Análise de relatórios de Gestão	Comissão de Acompanhamento do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025	Gestão do SUAS	Julho a Dezembro	Concluir o monitoramento das metas 2022/2023 do PMAS	
7	Estabelecer calendário de Reuniões Conjuntas envolvendo os Conselhos Municipais, vinculados à SAS, com ênfase em pautas em comum.	Discutir e articular pautas em conjunto; Elaborar Calendário Ampliado para 2023;	Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização	Gestão do SUAS, CMAS e demais conselhos	Setembro a Dezembro	Produzir Calendário Ampliado para 2023	
8	Alterar a identidade visual do CMAS	Discutir elementos, formatos e estética visual; Articular com Departamento de Comunicação;	Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização	CMAS	Maio a Julho	Concluir nova identidade visual do CMAS	
9	Participar da elaboração e acompanhamento do Orçamento Público referente à Assistência Social	Acompanhar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO referente a 2022	Comissão de Financiamento e Gerenciamento do FMAS	Gestão do SUAS	Abril a Junho	Participar ativamente da elaboração da LDO	
		Acompanhar a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA referente a 2022	Comissão de Financiamento e Gerenciamento do FMAS	Gestão do SUAS	Agosto a Outubro	Participar ativamente da elaboração da LOA	
		Apreciar e aprovar a prestação de contas trimestral relativa à recursos alocados no FMAS	Comissão de Financiamento e Gerenciamento do FMAS	Departamento Financeiro SAS	Março a Dezembro - Relatórios Trimestrais	Apreciar 100% dos relatórios	Março, Junho, Setembro
		Acompanhar a execução de recursos de Confinaciamento Estadual na modalidade Fundo a Fundo	Comissão de Financiamento e Gerenciamento do FMAS	Gestão do SUAS	Conforme calendário de prestação de contas do Governo do Estado	Apreciar 100% dos recursos confinanciados	

10	Produzir Relatório Anual de Atividades do CMAS	Compilar informações e deliberações produzidas pela plenária; Apresentação do Relatório em 2023	Secretaria Executiva	Secretaria Executiva	Janeiro a Fevereiro de 2023	Apreciar balanço de ações do exercício de 2022 do CMAS

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 21 de março de 2022.

DEISI MALINOSKI ANDRADE
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8E6F7F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 276/2022 - CMAS

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS estiveram reunidos através de videoconferência para reunião ordinária do órgão. De acordo com as medidas de distanciamento social adotadas em prevenção ao Covid-19, o encontro foi empreendido por meios remotos. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Deisi Malinoski Andrade, Diego Carazzai Tavares, Silvana Cordeiro, Emerson Jucelino Viera Gabroviz e Celma Reichert; os/as conselheiros/as não governamentais Amanda Ataele Lovato, Daniel Havro da Silva, Andrea Carla Lima Casagrande, Patricia Leal e Wallisten Passos Garcia; na condição de convidada e ouvinte, Rafaela Maioli, representante da Associação Solar Ita Wegman; além da secretária executiva, Camila Guedes.	2ª Reunião do CMAS -2022 10/03/2022
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, a presidente do CMAS, Deisi Malinoski Andrade, agradeceu a presença de todas/os e declarou aberta a plenária.	Abertura da reunião
A secretária executiva, Camila Guedes, proferiu a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 275/2021 do CMAS, sendo o documento aprovado sem ressalvas.	Item 1 - Leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 275/2021 CMAS
Na continuidade, tratou-se sobre a Resolução do CNAS/MC nº 59/2022, que traz as deliberações da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, de modo a dar ciência à plenária das diretrizes nacionais. Ficou convencionado o encaminhamento posterior do material aos conselheiros, através de endereço eletrônico.	Item 2 - Resolução CNAS/MC Nº 59/2022 – Deliberações 12ª Conferência Nacional de Assistência Social
Seguidamente, o conselheiro Diego Carazzai Tavares explanou sobre o Ofício Circular nº 01/2022 do Conselho Estadual de Assistência Social, que traz convite para a Reunião Descentralizada do CEAS/PR que acontecerá nos dias 07 e 08 de abril, no município de Umuarama, em formato presencial, no qual é solicitado a participação dos Conselhos Municipais, indicando a representatividade para cada município. Para o CMAS de Campo Magro o segmento solicitado é de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Diante disso, a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, solicitou a indicação da conselheira Patricia Leal, tendo em vista, que os demais trabalhadores do SUAS estão lotados no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, e que a participação de um deles, iria impactar no atendimento à população. Em seguida, não tendo nenhum outro conselheiro se manifestado para participação, a plenária aprovou, sem ressalvas, a indicação realizada.	Item 3 - Ofício Circular 01/2022 - Reunião Descentralizada do CEAS
Posteriormente, apresentou-se o Relatório de Atividades empreendidas pelo CMAS durante o ano de 2021. O referido relatório traz balanço de todas as deliberações e definições adotadas pelo órgão e será encaminhado a todos os conselheiros para ciência.	Item 4 - Relatório Atividades CMAS – 2021
Na sequência, a secretária executiva do CMAS compartilhou com os presentes, o Plano de Ação do CMAS relativo ao ano 2022. O Plano foi explanado em sua integralidade, especificando-se todas as ações, objetivos, articuladores, responsáveis pela execução de cada tarefa, assim como, metas e prazos. Reforçou-se que para elaboração do referido documento, foram consultadas as metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social, bem como, o Plano de Ação do CMAS de 2021, tenso sido revisado e editado, de modo a contemplar ações que realmente são de responsabilidade e atribuição do CMAS. Em seguida, passou-se para as colocações da plenária, que aprovou, sem ressalvas, o referido Plano de Ação que será encaminhado para conhecimento de todos os conselheiros e sociedade, através do Diário Oficial e Site da Prefeitura.	Item 5 - Plano de Ação CMAS - 2022
A seguir, foi apresentada, a prestação de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social relativa ao quarto trimestre do ano de 2021, de acordo com documento elaborado pelo Departamento Financeiro da pasta. Expôs-se detalhadamente a execução de recursos, no montante total de R$ 65.050,62 (sessenta e cinco mil, cinquenta reais e sessenta e dois centavos). Em seguida, diante do apresentado e após as considerações dos presentes, a plenária aprovou, sem ressalvas, a prestação de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social relativa ao quarto trimestre de 2021.	Item 6 - Prestação de Contas SAS 4º trimestre 2021
Continuando a pauta, explanou-se sobre o Processo de Trabalho da Comissão Permanente de Documentação e Rede Socioassistencial, que se reuniu dia 07/03/22, conforme o deliberado em Reunião Ordinária nº 265/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social, para tratar sobre as alterações da Resolução 18/2019 deste Conselho, que regulamenta os Benefícios Eventuais no município, tendo em vista, a necessidade de discriminar os benefícios concedidos na modalidade auxílio funeral. Na ocasião as conselheiras analisaram a proposta de minuta para alteração da referida resolução, elaborada pela gestão do SUAS, já que a Secretaria Municipal de Assistência Social é a responsável pela execução da concessão dos Benefícios Eventuais no município. Após análise, alterações e adaptações no texto, de acordo com as normativas relacionadas à Política de Assistência Social e realidade municipal, as presentes emitiram parecer quanto à aprovação da minuta. O referido parecer foi apresentado à plenária, bem como, realizada explanação pormenorizada da minuta de alteração da Resolução 18/2019. Após as considerações e manifestações da plenária, que foram elucidadas pelo conselheiro Diego Carazzai Tavares, a presente minuta, foi aprovada sem ressalvas, e passará a vigorar regulamentando a concessão do Benefício Eventual no município.	Item 7 - Parecer e Processo de Trabalho da Comissão Permanente de Documentação e Rede Socioassistencial - Alteração da Resolução 18/2019 Benefício Eventual
Em prosseguimento, o conselheiro Diego Carazzai Tavares divulgou sobre a parceria firmada entre o SENAC - PR e a Prefeitura Municipal, visando contribuir para a formação profissional dos munícipes, através da oferta dos seguintes cursos destinados ao público em situação de vulnerabilidade social: Aperfeiçoamento para Manicure - 15 vagas; Maquiagem Social – 12 vagas; Modelagem e Henna para Sobrancelhas – 12 vagas. Tais cursos serão executados a partir do dia 28/03/22 na Carreta da Beleza - Unidade Móvel do SENAC, que estará localizada no bairro Jardim Boa Vista. A articulação para preenchimento das vagas está sendo realizadas através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, para encaminhamento do público atendido pela Política de Assistência Social no município.	Item 8 - Carreta da Beleza Senac
Logo após, foi reiterada a divulgação da quinta edição do Campo Magro em Ação, que acontecerá dia 12 de março, das 8h às 18h, na Praça Boa Vista, ao lado na Unidade de Saúde Boa Vista, tendo sido apresentando o material gráfico com a programação do evento, no qual serão ofertadas diversas ações de cidadania. Solicitou-se a participação dos conselheiros no evento e no processo de divulgação.	Item 9 – Campo Magro em Ação.
Finalizando a pauta, o conselheiro Diego Carazzai Tavares expôs os dados produzidos e encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo como recorte as crianças e adolescentes residentes da Ocupação Vila Nova Esperança, ressaltando que houve 115 matriculas na Escola Municipal Vereador Hemetério Torres, tendo ocorrido a formação de 3 novas turmas para atender a este público, e que está sendo viabilizada a abertura de mais uma turma, já que a procura para retorno aos bancos escolares está sendo volumosa. Relatou ainda, que estão encontrando algumas dificuldades para adaptação de alunos advindos de famílias migrantes, mas há articulação junto à Pastoral do Imigrante em Curitiba. Informou-se, que foi prestado atendimento por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social para duas famílias migrantes, que estavam residindo na Ocupação, as quais necessitavam de retorno para a cidade Boa Vista - RR. As mesmas receberam a concessão de passagens através de articulação com a Casa da Acolhida e do Regresso em Curitiba.	Item 10 - Ocupação Vila Nova Esperança
Decorrido o exposto, eu, Camila Guedes, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença dos/as conselheiros/as encontra-se em anexo.	
CAMILA GUEDES	***DEISI MALINOSKI ANDRADE***
Secretária Executiva do CMAS	Presidente do CMAS
RG 8.741.409-4	RG 5.686.911-5
CPF 054.208.759-69	CPF 875.243.339-00

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2982A125

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 269/2021

Na publicação do 5º termo aditivo referente a Ata de Registro de Preços 269/2021, no Diario dos Municipio dos Paraná, do dia 22/03/2022, edição 2481.

Onde lê-se:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço atual (R$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R)	Total Atualizado (R$)
						%	R$		
2	3	Gasolina Comum	L	82.550,00	6,33	11,53	1,16	7,06	582.803,00

Leia-se

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço atual (R$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R)	Total Atualizado (R$)
						%	R$		
2	3	Gasolina Comum	L	82.550,00	6,53	11,53	0,53	7,06	582.803,00

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1C7A0DEE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 589/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
ATA Nº 029/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR
1.1. J MARTINELLI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 01.400.519/0001-20 com sede na Rua das Palmeiras, sn, Sala, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, neste ato representada pelo Sr. JURANDIR MARTINELLI, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 859.819.749-15, portador da cédula de identidade civil RG n° 5.969.864-8, residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, 3905, Casa, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR.

2. OBJETO
2.1. Registro de preço de peças originais, elementos filtrantes e serviços mecânicos destinados à manutenção preventiva e corretiva das máquinas rodoviárias da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS
3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em **R$ 660.000,00** (seiscentos e sessenta mil reais)
3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	**Especificação detalhada do objeto**	**Descontos %**		**Teto p/ gastos (R$)**
		PS	PO	
1	Fornecimento de peças e serviços para escavadeira hidráulica Escavadeira Hidráulica Komatsu PC130-8, série B10284, ano 2014, frota 10073	60	50	100.000,00
3	Fornecimento de peças e serviços para motoniveladora Motoniveladora Caterpillar 140H 9TN00775, ano 1998, frota 10032	70	48	100.000,00
4	Fornecimento de peças e serviços para motoniveladora Motoniveladora Caterpillar, 12H, série4ER00400, ano 1997, frota 10035 Motoniveladora Caterpillar, 12H, série4ER00401, ano 1997, frota 10036	70	47	200.000,00
5	Fornecimento de peças e serviços para motoniveladora Motoniveladora New Holland, RG 140B, série N8AF06087, ano 2007, frota 10034	70	47	100.000,00
6	Fornecimento de peças e serviços para retroescavadeira Mini carregadeira Bob Cat 5570, ano 2021, frota 10086	70	54	80.000,00
10	Fornecimento de peças e serviços para retroescavadeira Retroescavadeira New Holland B95B P 4X4, série HBZNB95BCEAH11604, ano 2014, frota 10074	70	54	80.000,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes da contratação, serão suportadas pelas dotações relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município no exercício financeiro de 2022, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4300	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4330	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS
5.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 016/2022, Processo Administrativo nº 589/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA
7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.
7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DO REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1. O regime de execução dos serviços será pela forma de empreitada por preço unitário.
8.2. As peças deverão ser fornecidas em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.
8.3. As peças deverão ser entregues ou aplicadas diretamente na máquina ou em suas partes, conforme determinação da Secretaria de Viação.
8.4. Tratando-se de aquisição de peças sem necessidade de aplicação, a entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.
8.5. À cada processo de compra, o FORNECEDOR deverá apresentar no prazo máximo de 1 (um) dia útil, orçamento prévio, no qual constará:
I - sua identificação;
II - identificação da concessionária autorizada pelo fabricante da máquina e seu respectivo telefone para contato;
III - data;
IV - identificação da máquina;
V - descrição das peças solicitadas pelo MUNICÍPIO e seus respectivos preços de referência da concessionária,
VI - identificação e assinatura do orçamentista da concessionária;
VII - identificação e assinatura do responsável pela solicitação do orçamento junto à concessionária.
8.6. A Secretaria de Viação fará juntada do orçamento prévio ao seu requerimento, remetendo
8.7. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO
9.1. O prazo máximo para atendimento dos chamados é de **quatro horas úteis**, podendo ser prorrogado para até oito horas quando apresentado justificativa aplausível e aceito pelo MUNICÍPIO.
9.2. O prazo é de **5 (cinco) dias úteis** para entrega de peças e de **10 (dez) dias corridos**
para execução de serviço.
9.3. A entrega das peças deverá ser feita diretamente na oficina municipal, no endereço à ser repassado pela Secretaria de Viação.
9.4. O local de execução do serviço poderá ser *in situ*, na própria oficina municipal, ou na sede da empresa contratada, correndo por sua conta e responsabilidade todos os custos diretos e indiretos com locomoção, deslocamentos, fretes e afins.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais
10.1.2. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços ou do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
10.1.3. Pagar o FORNECEDOR o valor corresponde à parcela executada, no prazo e condições estabelecidas.
10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados ao objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência do edital e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos
11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Entregar somente peças originais e novas, de primeiro uso, não recondicionadas, apresentadas nas suas embalagens originais na qual constará todas as suas informações nos termos das normas vigentes, inclusive o registro nos órgãos competentes, quando for o caso
11.1.6. Fornecedor garantia de fábrica das peças fornecidas ou aplicadas pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, contados da entrega ou aplicação
11.1.7. Fornecer garantia do serviço executado pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses contados da execução
11.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento necessários para entrega e prestação do serviço
11.1.9. Responsabilizar-se pelo deslocamento, retirada, locomoção e devolução das máquinas ou suas partes
11.1.10. Disponibilizar mecânicos especializados de acordo com a especificidade de cada máquina e em quantidade compatível com a demanda dos serviços requisitados
11.1.11. Se responsabilizar pelo fornecimento de todas as máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e demais recursos necessários para execução dos serviços e entrega das peças
11.1.12. Se responsabilizar integralmente pelas máquinas e suas partes durante a execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos eventualmente causados, inclusive por roubos, furtos e acidentes, ficando vedado a rodagem fora do pátio da sua oficina
11.1.13. Fornecer e obrigar seus funcionários utilizarem todos os equipamentos de proteção individual e coletiva
11.1.14. Observar e cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual
11.1.15. Quando solicitado, fornecer, todo o material e documentação técnica para acompanhamento dos serviços realizados, tais como código das peças, rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, etc.;
11.1.16. Devolver ao MUNICÍPIO todos os itens que foram substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, sob pena de suspensão dos pagamentos até que seja entregue as peças substituídas
11.1.17. Não aplicar quaisquer peças ou executar serviços que não foram autorizados pelo MUNICÍPIO, sob pena de não pagamento.

12. DA MEDIÇÃO E DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A medição ocorrerá no ato da entrega da peça ou entrega da máquina ou de suas partes devidamente consertada, ocasião em que a comissão de recebimento acompanhado ou não do operador, verificará a conformidade do objeto requisitado com àquele fornecido.
12.2. Constatado a conformidade, será autorizado a emissão da nota fiscal, e recebido provisoriamente o objeto, para efeito de posterior verificação mais detalhadas.
12.3. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, e deverá ser reparado no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.3.1. Estiver em desacordo com as especificações fixadas no edital e seus anexos e nesta ata
12.3.2. O serviço executado não corresponda ao serviço requisitado
12.3.3. O problema da máquina relatado não seja corrigido
12.3.4. A peça não seja original e nova
12.3.5. A peça contenha quaisquer sinais de uso ou avarias.
12.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento dos requisitos do edital e consequente aceitação.
12.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço e autorização prevista na cláusula 12.2, sob pena do não pagamento
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até o FORNECEDOR comprovar sua situação regular.
13.4. O pagamento será cumulativamente, desembolsado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, processado através de depósito bancário em conta corrente de titularidade do FORNECEDOR.
13.5. O MUNICÍPIO efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO
15.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento desta ata de registro de preços sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.
16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.4. Não mantiver a proposta
17.1.5. Cometer fraude fiscal
17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
17.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
17.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

17.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
17.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
17.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
17.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode
cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA
20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.5.1. Por razão de interesse público
20.1.5.2. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO
21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 22 de março de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***JURANDIR MARTINELLI***
Prefeito	J Martinelli Eireli

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4D6A1CA4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 589/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
ATA Nº 027/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR
1.1. AUTO MOLAS E PEÇAS SAO GERALDO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 02.394.903/0001-20 com sede na Rua Vitorino Prestes, sn, Centro, CEP 85.170-000, Pinhão-PR, neste ato representada pelo Sr. GERALDO MARINESKI CALDAS JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 036.198.879-69, portador da cédula de identidade civil RG n° 6.791.689-1, residente e domiciliado na Rua Manoel Mendes de Almeida, 235, Centro, CEP 85.170-000, Pinhão-PR.

2. OBJETO
2.1. Registro de preço de peças originais, elementos filtrantes e serviços mecânicos destinados à manutenção preventiva e corretiva das máquinas rodoviárias da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS
3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais)
3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação detalhada do objeto	Descontos %		Teto p/ gastos (R$)
		PS	PO	
2	Fornecimento de peças e serviços para motoniveladora Motoniveladora Caterpillar 120K, série CAR0120KCJAP04538, ano 2013, frota 10068	72	48	100.000,00
12	Fornecimento de peças e serviços para rolo compactador Rolo Compactador Caterpillar CS533E, série BZE00604, ano 2006, frota 10057	61	51	100.000,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes da contratação, serão suportadas pelas dotações relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município no exercício financeiro de 2022, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4300	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4330	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS
5.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 016/2022, Processo Administrativo nº 589/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA
7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.
7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DO REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1. O regime de execução dos serviços será pela forma de empreitada por preço unitário.
8.2. As peças deverão ser fornecidas em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.
8.3. As peças deverão ser entregues ou aplicadas diretamente na máquina ou em suas partes, conforme determinação da Secretaria de Viação.
8.4. Tratando-se de aquisição de peças sem necessidade de aplicação, a entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.
8.5. À cada processo de compra, o FORNECEDOR deverá apresentar no prazo máximo de 1 (um) dia útil, orçamento prévio, no qual constará:
I - sua identificação;
II - identificação da concessionária autorizada pelo fabricante da máquina e seu respectivo telefone para contato;
III - data;
IV - identificação da máquina;
V - descrição das peças solicitadas pelo MUNICÍPIO e seus respectivos preços de referência da concessionária,
VI - identificação e assinatura do orçamentista da concessionária;
VII - identificação e assinatura do responsável pela solicitação do orçamento junto à concessionária.
8.6. A Secretaria de Viação fará juntada do orçamento prévio ao seu requerimento, remetendo
8.7. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO
9.1. O prazo máximo para atendimento dos chamados é de **quatro horas úteis**, podendo ser prorrogado para até oito horas quando apresentado justificativa aplausível e aceito pelo MUNICÍPIO.
9.2. O prazo é de **5 (cinco) dias úteis** para entrega de peças e de **10 (dez) dias corridos**
para execução de serviço.
9.3. A entrega das peças deverá ser feita diretamente na oficina municipal, no endereço à ser repassado pela Secretaria de Viação.
9.4. O local de execução do serviço poderá ser *in situ*, na própria oficina municipal, ou na sede da empresa contratada, correndo por sua conta e responsabilidade todos os custos diretos e indiretos com locomoção, deslocamentos, fretes e afins.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais
10.1.2. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços ou do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
10.1.3. Pagar o FORNECEDOR o valor corresponde à parcela executada, no prazo e condições estabelecidas.
10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados ao objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência do edital e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos
11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Entregar somente peças originais e novas, de primeiro uso, não recondicionadas, apresentadas nas suas embalagens originais na qual constará todas as suas informações nos termos das normas vigentes, inclusive o registro nos órgãos competentes, quando for o caso
11.1.6. Fornecedor garantia de fábrica das peças fornecidas ou aplicadas pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, contados da entrega ou aplicação
11.1.7. Fornecer garantia do serviço executado pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses contados da execução
11.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento necessários para entrega e prestação do serviço
11.1.9. Responsabilizar-se pelo deslocamento, retirada, locomoção e devolução das máquinas ou suas partes
11.1.10. Disponibilizar mecânicos especializados de acordo com a especificidade de cada máquina e em quantidade compatível com a demanda dos serviços requisitados
11.1.11. Se responsabilizar pelo fornecimento de todas as máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e demais recursos necessários para execução dos serviços e entrega das peças
11.1.12. Se responsabilizar integralmente pelas máquinas e suas partes durante a execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos eventualmente causados, inclusive por roubos, furtos e acidentes, ficando vedado a rodagem fora do pátio da sua oficina

11.1.13. Fornecer e obrigar seus funcionários utilizarem todos os equipamentos de proteção individual e coletiva
11.1.14. Observar e cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual
11.1.15. Quando solicitado, fornecer, todo o material e documentação técnica para acompanhamento dos serviços realizados, tais como código das peças, rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, etc.;
11.1.16. Devolver ao MUNICÍPIO todos os itens que foram substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, sob pena de suspensão dos pagamentos até que seja entregue as peças substituídas
11.1.17. Não aplicar quaisquer peças ou executar serviços que não foram autorizados pelo MUNICÍPIO, sob pena de não pagamento.

12. DA MEDIÇÃO E DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
12.1. A medição ocorrerá no ato da entrega da peça ou entrega da máquina ou de suas partes devidamente consertada, ocasião em que a comissão de recebimento acompanhado ou não do operador, verificará a conformidade do objeto requisitado com àquele fornecido.
12.2. Constatado a conformidade, será autorizado a emissão da nota fiscal, e recebido provisoriamente o objeto, para efeito de posterior verificação mais detalhadas.
12.3. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, e deverá ser reparado no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.3.1. Estiver em desacordo com as especificações fixadas no edital e seus anexos e nesta ata
12.3.2. O serviço executado não corresponda ao serviço requisitado
12.3.3. O problema da máquina relatado não seja corrigido
12.3.4. A peça não seja original e nova
12.3.5. A peça contenha quaisquer sinais de uso ou avarias.
12.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento dos requisitos do edital e consequente aceitação.
12.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço e autorização prevista na cláusula 12.2, sob pena do não pagamento
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até o FORNECEDOR comprovar sua situação regular.
13.4. O pagamento será cumulativamente, desembolsado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, processado através de depósito bancário em conta corrente de titularidade do FORNECEDOR.
13.5. O MUNICÍPIO efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO
15.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento desta ata de registro de preços sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.
16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.4. Não mantiver a proposta
17.1.5. Cometer fraude fiscal
17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
17.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
17.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
17.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
17.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
17.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
17.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

19.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode
cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA
20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.5.1. Por razão de interesse público
20.1.5.2. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO
21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 22 de março de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***GERALDO MARINESKI CALDAS JUNIOR***
Prefeito	Auto Molas E Pecas Sao Geraldo LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CFA8CAD2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 589/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
ATA Nº 026/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR
1.1. A & L AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 07.086.032/0001-09 com sede na Avenida Professor Pedro Carli, 5506, Andar 01, CEP 85.040-005, Guarapuava-PR, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO LEMOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 022.069.469-98, portador da cédula de identidade civil RG n° 6.340.378-4, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 1707, Casa 07, Bairro Dos Estados CEP 85.035-000, Guarapuava-PR

2. OBJETO
2.1. Registro de preço de peças originais, elementos filtrantes e serviços mecânicos destinados à manutenção preventiva e corretiva das máquinas rodoviárias da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS
3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em **R$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais)
3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação detalhada do objeto	Descontos %		Teto p/ gastos (R$)
		PS	PO	
8	Fornecimento de peças e serviços para retroescavadeira Retroescavadeira JCB3CXTT , série 1918816, ano 2016, frota 10077 Retroescavadeira JCB3CXTT , série 1918815, ano 2016, frota 10077	65	51	160.000,00
9	Fornecimento de peças e serviços para retroescavadeira Retroescavadeira New Holland 4X4 , série NGAH16213, ano 2017, frota 10081 Retroescavadeira New Holland 4X4 , série NGAH16218, ano 2017, frota 10082	63	51	160.000,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, serão suportadas pelas dotações relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município no exercício financeiro de 2022, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4300	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4330	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

5.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 016/2022, Processo Administrativo nº 589/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DO REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O regime de execução dos serviços será pela forma de empreitada por preço unitário.

8.2. As peças deverão ser fornecidas em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

8.3. As peças deverão ser entregues ou aplicadas diretamente na máquina ou em suas partes, conforme determinação da Secretaria de Viação.

8.4. Tratando-se de aquisição de peças sem necessidade de aplicação, a entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

8.5. À cada processo de compra, o FORNECEDOR deverá apresentar no prazo máximo de 1 (um) dia útil, orçamento prévio, no qual constará:

I - sua identificação;

II - identificação da concessionária autorizada pelo fabricante da máquina e seu respectivo telefone para contato;

III - data;

IV - identificação da máquina;

V - descrição das peças solicitadas pelo MUNICÍPIO e seus respectivos preços de referência da concessionária,

VI - identificação e assinatura do orçamentista da concessionária;

VII - identificação e assinatura do responsável pela solicitação do orçamento junto à concessionária.

8.6. A Secretaria de Viação fará juntada do orçamento prévio ao seu requerimento, remetendo

8.7. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo máximo para atendimento dos chamados é de **quatro horas úteis**, podendo ser prorrogado para até oito horas quando apresentado justificativa aplausível e aceito pelo MUNICÍPIO.

9.2. O prazo é de **5 (cinco) dias úteis** para entrega de peças e de **10 (dez) dias corridos** para execução de serviço.

9.3. A entrega das peças deverá ser feita diretamente na oficina municipal, no endereço à ser repassado pela Secretaria de Viação.

9.4. O local de execução do serviço poderá ser *in situ*, na própria oficina municipal, ou na sede da empresa contratada, correndo por sua conta e responsabilidade todos os custos diretos e indiretos com locomoção, deslocamentos, fretes e afins.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais

10.1.2. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços ou do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

10.1.3. Pagar o FORNECEDOR o valor corresponde à parcela executada, no prazo e condições estabelecidas.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados ao objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência do edital e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Entregar somente peças originais e novas, de primeiro uso, não recondicionadas, apresentadas nas suas embalagens originais na qual constará todas as suas informações nos termos das normas vigentes, inclusive o registro nos órgãos competentes, quando for o caso

11.1.6. Fornecedor garantia de fábrica das peças fornecidas ou aplicadas pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, contados da entrega ou aplicação

11.1.7. Fornecer garantia do serviço executado pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses contados da execução

11.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento necessários para entrega e prestação do serviço
11.1.9. Responsabilizar-se pelo deslocamento, retirada, locomoção e devolução das máquinas ou suas partes
11.1.10. Disponibilizar mecânicos especializados de acordo com a especificidade de cada máquina e em quantidade compatível com a demanda dos serviços requisitados
11.1.11. Se responsabilizar pelo fornecimento de todas as máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e demais recursos necessários para execução dos serviços e entrega das peças
11.1.12. Se responsabilizar integralmente pelas máquinas e suas partes durante a execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos eventualmente causados, inclusive por roubos, furtos e acidentes, ficando vedado a rodagem fora do pátio da sua oficina
11.1.13. Fornecer e obrigar seus funcionários utilizarem todos os equipamentos de proteção individual e coletiva
11.1.14. Observar e cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual
11.1.15. Quando solicitado, fornecer, todo o material e documentação técnica para acompanhamento dos serviços realizados, tais como código das peças, rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, etc.;
11.1.16. Devolver ao MUNICÍPIO todos os itens que foram substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, sob pena de suspensão dos pagamentos até que seja entregue as peças substituídas
11.1.17. Não aplicar quaisquer peças ou executar serviços que não foram autorizados pelo MUNICÍPIO, sob pena de não pagamento.

12. DA MEDIÇÃO E DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
12.1. A medição ocorrerá no ato da entrega da peça ou entrega da máquina ou de suas partes devidamente consertada, ocasião em que a comissão de recebimento acompanhado ou não do operador, verificará a conformidade do objeto requisitado com àquele fornecido.
12.2. Constatado a conformidade, será autorizado a emissão da nota fiscal, e recebido provisoriamente o objeto, para efeito de posterior verificação mais detalhadas.
12.3. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, e deverá ser reparado no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.3.1. Estiver em desacordo com as especificações fixadas no edital e seus anexos e nesta ata
12.3.2. O serviço executado não corresponda ao serviço requisitado
12.3.3. O problema da máquina relatado não seja corrigido
12.3.4. A peça não seja original e nova
12.3.5. A peça contenha quaisquer sinais de uso ou avarias.
12.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento dos requisitos do edital e consequente aceitação.
12.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço e autorização prevista na cláusula 12.2, sob pena do não pagamento
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até o FORNECEDOR comprovar sua situação regular.
13.4. O pagamento será cumulativamente, desembolsado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, processado através de depósito bancário em conta corrente de titularidade do FORNECEDOR.
13.5. O MUNICÍPIO efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO
15.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento desta ata de registro de preços sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.
16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:

17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.4. Não mantiver a proposta
17.1.5. Cometer fraude fiscal
17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
17.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
17.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
17.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
17.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
17.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
17.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode
cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA
20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.5.1. Por razão de interesse público
20.1.5.2. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO
21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 22 de março de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***LEANDRO LEMOS***
Prefeito	A & L Auto Pecas LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BD91C27E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 589/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
ATA Nº 025/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR
1.1. SIDINEI LUIS PERIN MECANICA E AUTO PECAS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 31.971.802/0001-72 com sede na Rua João Kaveski, 115, Barracão anexo, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representada pelo Sr. SIDINEI LUIS PERIN, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 915.299.300-06, portador da cédula de identidade civil RG n° 4069313239 expedida pela Secretária de Segurança Publica do Estado do Rio Grande, residente e domiciliado na Travessa Marinzana, 15, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR.

2. OBJETO
2.1. Registro de preço de peças originais, elementos filtrantes e serviços mecânicos destinados à manutenção preventiva e corretiva das máquinas rodoviárias da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS
3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em **R$ 100.000,00** (cem mil reais).
3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação detalhada do objeto	Descontos %		Teto p/ gastos (R$)
		PS	PO	
11	Fornecimento de peças e serviços para rolo compactador Rolo Compactador Caterpillar CS533D, série AET00418, ano 2002, frota 10054	61	50	100.000,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes da contratação, serão suportadas pelas dotações relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município no exercício financeiro de 2022, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4300	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4330	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS
5.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 016/2022, Processo Administrativo nº 589/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA
7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.
7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DO REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1. O regime de execução dos serviços será pela forma de empreitada por preço unitário.
8.2. As peças deverão ser fornecidas em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.
8.3. As peças deverão ser entregues ou aplicadas diretamente na máquina ou em suas partes, conforme determinação da Secretaria de Viação.
8.4. Tratando-se de aquisição de peças sem necessidade de aplicação, a entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.
8.5. À cada processo de compra, o FORNECEDOR deverá apresentar no prazo máximo de 1 (um) dia útil, orçamento prévio, no qual constará:
I - sua identificação;
II - identificação da concessionária autorizada pelo fabricante da máquina e seu respectivo telefone para contato;
III - data;
IV - identificação da máquina;
V - descrição das peças solicitadas pelo MUNICÍPIO e seus respectivos preços de referência da concessionária,
VI - identificação e assinatura do orçamentista da concessionária;
VII - identificação e assinatura do responsável pela solicitação do orçamento junto à concessionária.
8.6. A Secretaria de Viação fará juntada do orçamento prévio ao seu requerimento, remetendo
8.7. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO
9.1. O prazo máximo para atendimento dos chamados é de **quatro horas úteis**, podendo ser prorrogado para até oito horas quando apresentado justificativa aplausível e aceito pelo MUNICÍPIO.
9.2. O prazo é de **5 (cinco) dias úteis** para entrega de peças e de **10 (dez) dias corridos**
para execução de serviço.
9.3. A entrega das peças deverá ser feita diretamente na oficina municipal, no endereço à ser repassado pela Secretaria de Viação.
9.4. O local de execução do serviço poderá ser *in situ*, na própria oficina municipal, ou na sede da empresa contratada, correndo por sua conta e responsabilidade todos os custos diretos e indiretos com locomoção, deslocamentos, fretes e afins.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais
10.1.2. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços ou do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
10.1.3. Pagar o FORNECEDOR o valor corresponde à parcela executada, no prazo e condições estabelecidas.
10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados ao objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência do edital e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos
11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Entregar somente peças originais e novas, de primeiro uso, não recondicionadas, apresentadas nas suas embalagens originais na qual constará todas as suas informações nos termos das normas vigentes, inclusive o registro nos órgãos competentes, quando for o caso
11.1.6. Fornecedor garantia de fábrica das peças fornecidas ou aplicadas pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, contados da entrega ou aplicação
11.1.7. Fornecer garantia do serviço executado pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses contados da execução
11.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento necessários para entrega e prestação do serviço
11.1.9. Responsabilizar-se pelo deslocamento, retirada, locomoção e devolução das máquinas ou suas partes
11.1.10. Disponibilizar mecânicos especializados de acordo com a especificidade de cada máquina e em quantidade compatível com a demanda dos serviços requisitados
11.1.11. Se responsabilizar pelo fornecimento de todas as máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e demais recursos necessários para execução dos serviços e entrega das peças
11.1.12. Se responsabilizar integralmente pelas máquinas e suas partes durante a execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos eventualmente causados, inclusive por roubos, furtos e acidentes, ficando vedado a rodagem fora do pátio da sua oficina
11.1.13. Fornecer e obrigar seus funcionários utilizarem todos os equipamentos de proteção individual e coletiva
11.1.14. Observar e cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual
11.1.15. Quando solicitado, fornecer, todo o material e documentação técnica para acompanhamento dos serviços realizados, tais como código das peças, rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, etc.;
11.1.16. Devolver ao MUNICÍPIO todos os itens que foram substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, sob pena de suspensão dos pagamentos até que seja entregue as peças substituídas
11.1.17. Não aplicar quaisquer peças ou executar serviços que não foram autorizados pelo MUNICÍPIO, sob pena de não pagamento.

12. DA MEDIÇÃO E DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
12.1. A medição ocorrerá no ato da entrega da peça ou entrega da máquina ou de suas partes devidamente consertada, ocasião em que a comissão de recebimento acompanhado ou não do operador, verificará a conformidade do objeto requisitado com àquele fornecido.
12.2. Constatado a conformidade, será autorizado a emissão da nota fiscal, e recebido provisoriamente o objeto, para efeito de posterior verificação mais detalhadas.
12.3. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, e deverá ser reparado no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.3.1. Estiver em desacordo com as especificações fixadas no edital e seus anexos e nesta ata
12.3.2. O serviço executado não corresponda ao serviço requisitado
12.3.3. O problema da máquina relatado não seja corrigido
12.3.4. A peça não seja original e nova
12.3.5. A peça contenha quaisquer sinais de uso ou avarias.
12.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento dos requisitos do edital e consequente aceitação.
12.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço e autorização prevista na cláusula 12.2, sob pena do não pagamento
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até o FORNECEDOR comprovar sua situação regular.
13.4. O pagamento será cumulativamente, desembolsado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, processado através de depósito bancário em conta corrente de titularidade do FORNECEDOR.
13.5. O MUNICÍPIO efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO
15.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento desta ata de registro de preços sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.
16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.4. Não mantiver a proposta
17.1.5. Cometer fraude fiscal
17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
17.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
17.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
17.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
17.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
17.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
17.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode
cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA
20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.5.1. Por razão de interesse público
20.1.5.2. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO
21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 22 de março de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***SIDINEI LUIS PERIN***
Prefeito	Sidinei Luis Perin Mecanica E Auto Peças

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2664DE65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 113/2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, as Servidoras Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem a cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Elaine Maria de moura de Oliveira	Professora	01 (Uma)	Cascavel PR	17 de Março de 2022.	Participação no Grupo de Estudos promovido pela AMOP, com os Temas: "Alfabetização e Letramento; Educação Infantil – 0 a 5 anos (avançado) Ensino Religioso"
Janice Bazaretti Boltolini					
Maryzangela bonfanti					
Sheila da Silva					
Tatiana Grasiela Thomazi					

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:0EEEFCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2022 DATA: 23-03-2022

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico, no seguinte período:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
121181/1	Kleya Susane Kopper	Professor	21-03-22	19-04-22	30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 23 de março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:77848C8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 026/2022

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº **020/2022 – Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 17 de março de 2022 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de massa asfáltica cbuq para aplicação a frio, incluso frete para entrega no Município,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA. - CNPJ: 14.115.466/0001-47

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Massa asfáltica usinada para aplicação a frio	EVOPAV/EVOPAV	SAC	1000	24,60	24.600,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)

Carlópolis, 23 de março de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C444100E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 011/2022

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 18 de fevereiro de 2022 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de materiais Odontológico, Radiológico e Laboratorial, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA - CNPJ: 04.063.331/0001-21

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
92	1	BABADOR ODONTOLÓGICO	HOSPFLEX	PCT	200	13,20	2.640,00
94	1	INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO	ESSENCE DENTAL	UND	3	216,00	648,00
96	1	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA	INJEX	CX	80	38,40	3.072,00
97	1	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA	INJEX	CX	60	38,40	2.304,00
128	1	ADESIVO PÓS COLETA	AMP	CX	25	14,08	351,90
130	1	SCALP Nº 23	DESCARPACK	CX	50	32,40	1.620,00
190	1	TROPONINA	MEDTEST	CX	80	98,41	7.872,96
192	1	SANGUE OCULTO NAS FEZES	MEDTEST	UND	20	82,20	1.644,00
202	1	SERINGA DE 10 ML	DESCARPACK	CX	150	45,60	6.840,00
207	1	TESTE RAPIDO PARA A DENGUE IGG/IGM	MEDTEST	CX	30	195,71	5.871,24

Valor Total do Fornecedor: R$ 32.864,10 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

FORNECEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA - CNPJ: 35.215.257/0001-45

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ACIDO FOSFORICO 37%	MAQUIRA	UND	144	3,69	531,36
2	1	ÁCIDO POLIACRILICO 11,5%	DFL	FRC	60	48,44	2.906,40
4	1	ANESTESICO INJETAVEL MEPIVACAINA HCL 2%	DFL	CX	50	143,91	7.195,50
5	1	ANESTESICO INJETAVEL MEPIVACAÍNA 3%	DFL	CX	20	143,91	2.878,20
6	1	SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO	3M	FRC	50	96,05	4.802,50
7	1	APLICADOR MICROBUSH REGULAR	FGM	PCT	50	10,35	517,50
8	1	APLICADOR MICROBUSH FINO	FGM	PCT	50	10,35	517,50
9	1	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA COR A2	3M	UND	40	38,76	1.550,40
10	1	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA COR A3	3M	UND	40	38,76	1.550,40
11	1	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA COR A3.5	3M	UND	40	38,76	1.550,40
12	1	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA COR A4	3M	UND	40	38,76	1.550,40
13	1	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL - COR A2 KIT	FGM	KIT	40	22,44	897,60
14	1	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL - COR A3 KIT	FGM	KIT	40	22,44	897,60
15	1	AMALGMA 2 PORCAO REGULAR	SDI	UND	40	186,75	7.470,00
16	1	AMALGMA 1 PORCAO REGULAR	SDI	UND	20	111,00	2.220,00
17	1	RESTAURADOR PROVISORIO	BIODINAMICA	UND	40	15,57	622,80
18	1	OXIDO DE ZINCO	AAF	FRC	25	5,85	146,25
19	1	EUGENOL 20 ML	AAF	UND	25	10,35	258,75
20	1	FORMOCRESOL 10 ML	MAQUIRA	FRC	15	4,73	70,95
21	1	IODOFORMIO 10 GR	QUIMIDROL	FRC	15	21,00	315,00
22	1	HIDROXIDO DE CALCIO	MAQUIRA	POT	15	4,37	65,55
23	1	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PMCC 20 ML	MAQUIRA	FRC	15	6,11	91,65
24	1	FLUOR GEL	MAQUIRA	UND	30	4,73	141,90
25	1	VASELINA SOLIDA	LYSANDA	POT	15	11,00	165,00
26	1	ALGODÃO ROLETE	WA	PCT	300	2,40	720,00
28	1	INDICADOR QUÍMICO	CLANTEST	CX	15	58,50	877,50
29	1	ESPONJA HEMOSTÁTICA	MAQUIRA	UND	100	55,97	5.597,00
31	1	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	PHARMAINOX	CX	40	1,58	63,20
32	1	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM	MAQUIRA	PCT	25	4,23	105,75
33	1	TIRA DE POLIESTER	QUIMIDROL	PCT	30	1,25	37,50
35	1	PASTA PROFILATICA	MAQUIRA	UND	20	4,35	87,00
36	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1090	MICRODONT	UND	25	2,08	52,00
37	1	BROCA DIAMANTADA Nº 4137	MICROODNT	UND	25	2,08	52,00
38	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	MICRODONT	UND	25	2,08	52,00
39	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1015	MICRODONT	UND	25	2,08	52,00
40	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1016	MICRODONT	UND	25	2,08	52,00
41	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1016 HL	MICRODONT	UND	25	2,08	52,00
42	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1019	MICRODONT	UND	25	2,08	52,00
43	1	BROCA DIAMANTADA Nº 3018 HL	MICRODONT	UND	25	2,08	52,00
44	1	BROCA DIAMANTADA Nº 3017 HL	MICRODONT	UND	25	2,08	52,00
45	1	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 FF	MICRODONT	UND	25	2,08	52,00
46	1	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 FF	MICRODONT	UND	25	2,08	52,00
47	1	BROCA DIAMANTADA Nº 2200 FF	MICRODONT	UND	15	2,13	31,95
48	1	BROCA DIAMANTADA Nº 2134 FF	MICROODNT	UND	25	2,08	52,00
49	1	LIMA ENDODONTICA MANUAL TIPO K 1ª SÉRIE - 21MM	TDK	KIT	25	18,03	450,75
50	1	LIMA ENDODONTICA MANUAL TIPO K 1ª SÉRIE - 25MM	TDK	KIT	25	18,03	450,75
51	1	LIMA ENDODONTICA MANUAL TIPO K - 25MM CALIBRE 10	TDK	KIT	20	18,03	360,60
52	1	CARIOSTATICO 10 ML	IODONTOSUL	UND	15	25,00	375,00
53	1	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA 10 ML	AAF	FRC	20	5,85	117,00
60	1	ESCOVA DENTAL ADULTO	MEDFIO	UND	1000	0,89	890,00
61	1	ESCOVA DENTAL INFANTIL	MEDFIO	UND	1000	0,84	840,00
64	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1013	KG	UND	25	14,00	350,00
65	1	BROCA ZEKRYA REF. 23	3R	UND	25	14,00	350,00
66	1	BROCA ZEKRYA REF. 28	3R	UND	25	14,00	350,00
67	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1018	MICRODONT	UND	25	2,08	52,00
69	1	BROCA DIAMANTADA Nº 2135F	MICROODNT	UND	25	2,08	52,00
70	1	BROCA ALTA ROTAÇAO Nº 701	KAVO	UND	25	5,49	137,25
71	1	BROCA ALTA ROTAÇAO Nº 702	KAVO	UND	25	5,49	137,25
72	1	BROCA ALTA ROTAÇAO Nº 703	KAVO	UND	25	5,49	137,25
73	1	BROCA BAIXA ROTACAO 2	DENTSPLY	UND	25	3,52	88,00

74	1	BROCA BAIXA ROTACAO 3	DENTSPLY	UND	25	3,52	88,00
75	1	BROCA BAIXA ROTACAO 4	DENTSPLY	UND	25	3,52	88,00
76	1	BROCA BAIXA ROTACAO 5	DENTSPLY	UND	25	3,52	88,00
77	1	BROCA BAIXA ROTACAO 7	DENTSPLY	UND	25	3,52	88,00
78	1	BROCA BAIXA ROTACAO 6	DENTSPLY	UND	25	3,52	88,00
79	1	BROCA BAIXA ROTACAO 8	DENTSPLY	UND	25	3,52	88,00
80	1	BROCA BAIXA ROTACAO 1	DENTSPLY	UND	25	3,52	88,00
81	1	BROQUEIRO EM ALUMINIO PARA 60 BROCAS	RHL	UND	10	33,00	330,00
83	1	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	MICRODONT	UND	4	478,50	1.914,00
84	1	FORCEPS Nº 1	COOPERFLEX	UND	10	60,00	600,00
85	1	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO N° 150	COOPERFLEX	UND	10	60,00	600,00
86	1	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO N° 151	COOPERFLEX	UND	10	60,00	600,00
87	1	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO N° 16	COOPERFLEX	UND	10	60,00	600,00
88	1	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO N° 17	COOPERFLEX	UND	10	60,00	600,00
91	1	PORTA AGULHA	COOPERFLEX	UND	6	15,75	94,50
93	1	TESOURA IRIS RETA	COOPERFLEX	UND	15	12,00	180,00
98	1	LUVA DE PROCEDIMENTOS PP	SUPERMAX	UND	300	39,00	11.700,00
100	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1012	MICRODONT	UND	25	2,08	52,00
101	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1013	MICRODONT	UND	25	2,08	52,00
102	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1031	MICRODONT	UND	25	2,08	52,00
103	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1032	MICRODONT	UND	25	2,08	52,00
104	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1033	MICRODONT	UND	25	2,08	52,00
105	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1034	MICRODONT	UND	25	2,08	52,00
106	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1035	MICRODONT	UND	25	2,08	52,00
107	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1036	MICRODONT	UND	25	2,08	52,00
108	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1045	MICRODONT	UND	25	2,08	52,00
109	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1046	MICRODONT	UND	25	2,08	52,00
110	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1091	MICRODONT	UND	25	2,08	52,00
111	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1092	MICRODONT	UND	25	2,08	52,00
112	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1093	MICRODONT	UND	25	2,08	52,00
113	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1111	MICRODONT	UND	25	2,08	52,00
114	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1190	MICRODONT	UND	25	2,08	52,00
115	1	BROCA DIAMANTADA Nº 2136	MICRODONT	UND	25	2,08	52,00
116	1	ESTOJO PARA ESTERILIZAÇÃO	AÃ‡ONOX	UND	10	63,00	630,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 71.491,86 (setenta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).

FORNECEDOR: DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES-EIRELI - CNPJ: 21.504.525/0001-34

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	ANESTESICO TOPICO	DFL	POT	80	9,50	760,00
30	1	FIO DE SUTURA	LAMEDID	CX	25	49,72	1.243,00
34	1	ENVELOPE PARA ESTERELIZAÇÃO 90 X 260 MM	HARBO MEDICAL	CX	50	37,10	1.855,00
54	1	FIO DENTAL ENCERADO	MEDFIO	UND	30	10,00	300,00
62	1	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA EM PASTILHA	BIODINAMICA	CX	25	18,79	469,75
63	1	IONOMERO VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL	DFL	KIT	25	132,40	3.310,00
68	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1011	KG SORENSEN	UND	25	6,00	150,00
89	1	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO N° 68	GOLGRAN	UND	10	85,30	853,00
90	1	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO N° 69	GOLGRAN	UND	10	85,30	853,00
99	1	BICARBONATO DE SÓDIO	2I	AMP	80	10,26	820,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 10.614,55 (dez mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: J.R. EHLKE & CIA LTDA - CNPJ: 76.730.076/0001-34

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
171	1	CK MB 50 ML	Bioclin/Quibasa - Brasil	FRC	20	450,00	9.000,00
178	1	FOSFORO UV 100 ML	Bioclin/Quibasa - Brasil	FRC	20	65,00	1.300,00
179	1	GAMA GT 60 ML	Bioclin/Quibasa - Brasil	FRC	20	100,00	2.000,00
212	1	PROBLE CLEANSER 50 ML	Mindray - China	FRC	20	46,71	934,20
213	1	LISE M-52 DIFF - 500 ML	Mindray - China	FRC	20	454,66	9.093,20
214	1	DILUENTE M-52 D 20L	Mindray - China	FRC	20	236,78	4.735,60
215	1	LISE M-52 LH 100 ML	Mindray - China	FRC	20	293,73	5.874,60
216	1	CONTROLE HEMATOLÓGICO BC-5D	Mindray - China	KIT	10	1.395,17	13.951,70

Valor Total do Fornecedor: R$ 46.889,30 (quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

FORNECEDOR: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP - CNPJ: 85.081.446/0001-40

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
217	1	FILME PARA RAIO-X 18 X 24	Fuji Film	CX	30	105,60	3.168,00
218	1	FILME PARA RAIO-X 24X30	Fuji Film	CX	30	177,00	5.310,00
219	1	FILME PARA RAIO-X 30X40	Fuji Film	CX	30	289,00	8.670,00
220	1	FILME PARA RAIO- X 35 X 35	Fuji Film	CX	30	300,00	9.000,00
221	1	FILME PARA RAIO- X 35 X 43	Fuji Film	CX	30	369,40	11.082,00
222	1	REVELADOR AUTOMÁTICO 38 LITROS	DPC	CX	25	370,00	9.250,00
223	1	FIXADOR AUTOMÁTICO 38 LITROS	DPC	GAL	30	145,00	4.350,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 50.830,00 (cinquenta mil, oitocentos e trinta reais).

FORNECEDOR: LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME - CNPJ: 04.886.103/0001-51

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
124	1	LÁPIS DERMOGRÁFICO VERMELHO	DIXON	UND	15	11,50	172,50

131	1	ESCOVA PARA VIDRARIA GRANDE	DP	UND	25	6,95	173,75
132	1	ESCOVA PARA VIDRARIA MÉDIA	DP	UND	25	6,95	173,75
136	1	PIPETA PARA VHS	PRECISION	UND	30	6,00	180,00
143	1	TIRAS REAGENTES PARA URINA COM 10 ÁREAS	WAMA	CX	60	53,80	3.228,00
153	1	DESCORANTE PARA BAAR 1.000 ML	NEWPROV	FRC	10	47,00	470,00
158	1	VIOLETA PARA COLORAÇÃO DE GRAM	NEWPROV	FRC	10	41,71	417,10
168	1	BILIRRUBINA 52ML D 52 ML T	ANALISA	FRC	20	58,00	1.160,00
176	1	FERRO 2 X 50 ML	KATAL	FRC	20	118,00	2.360,00
181	1	HDL DIRETO 80 ML	KATAL	FRC	20	290,00	5.800,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 14.135,10 (quatorze mil, cento e trinta e cinco reais e dez centavos).

FORNECEDOR: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 34.922.825/0001-85

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
27	1	INDICADOR BIOLÓGICO	CLEANUP	UND	90	76,66	6.899,40
117	1	ESTANTE PARA TUBOS	RICILAB	UND	30	32,83	984,90
118	1	TESTE HCG	EBRAM	CX	10	79,50	795,00
119	1	LAMINULA PARA MICROSCOPIA 20X20	FIRSTLAB	CX	10	8,90	89,00
120	1	LAMINULA PARA CAMARA DE NEUBAUER	NEOLAB	CX	2	15,48	30,96
121	1	LAMPADA PARA MICROSCOPIO 20W	OSRAN	UND	4	30,97	123,88
123	1	LÁPIS DERMOGRÁFICO AZUL	DIXON	UND	15	11,46	171,90
125	1	MICROPIPETA 100-1000	TOPSCIEN	UND	5	440,00	2.200,00
126	1	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26 X 76 MM	NEOLAB	CX	70	8,57	599,90
127	1	CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA	PERFECTA	UND	2	339,49	678,98
129	1	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7 MM	SR	CX	100	18,09	1.809,00
134	1	MICROPIPETA 10-100	TOPSCIEN	UND	5	439,99	2.199,95
135	1	PARASITOFILTRO	DESKARPLASS	PCT	30	83,30	2.499,00
137	1	PISSETA PLÁSTICA 250 ML	JPROLAB	UND	10	7,99	79,90
138	1	PLACA DE KLINE	PERFECTA	UND	5	59,80	299,00
139	1	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX ESTÉRIL	MEDIPLAST	PCT	150	4,66	699,00
141	1	TAMPA DE PRESSÃO INTERNA 12MM	NJ	PCT	25	51,96	1.299,00
144	1	TUBO CAPILAR PARA MICRO-HEMATÓCRITO SEM HEPARINA	PERFECTA	PCT	100	24,99	2.499,00
145	1	TUBO PP 5ML 12 X 75 MM	NJ	PCT	20	89,95	1.799,00
146	1	TUBO PP 10ML 15 x 100 MM	CRAL	PCT	15	199,93	2.998,95
147	1	PONTEIRA AMARELA 0-200	NEOPLAST	PCT	15	38,98	584,70
148	1	ACIDO URICO	BIOANALITICA	KIT	20	89,85	1.797,00
149	1	FR - REAGENTE DO LATEX	EBRAM	FRC	20	89,95	1.799,00
150	1	FLUORETO 200 ML	BIOANALITICA	FRC	20	60,99	1.219,80
151	1	ASO - ANTI-STREPTO LISINA O. REAGENTE DO LÁTEX	EBRAM	KIT	25	135,96	3.399,00
152	1	AZUL DE METILENO 500 ML	RENYLAB	FRC	10	26,99	269,90
154	1	FUCSINA FENICADA PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL-NIELSEN	RENYLAB	FRC	20	47,52	950,40
155	1	FUCSINA PARA COLORAÇÃO DE GRAM	RENYLAB	FRC	10	21,33	213,30
156	1	LUGOL 1% PARA COLORAÇÃO DE GRAM	RENYLAB	FRC	10	39,74	397,40
157	1	LUGOL FORTE 2% PARASITOLÓGICO	RENYLAB	FRC	10	67,11	671,10
159	1	EDTA 5%	BIOANALITICA	FRC	15	29,59	443,85
160	1	SORO ANTI A	IMUNOSCAN	FRC	20	34,99	699,80
161	1	SORO ANTI B	IMUNOSCAN	FRC	20	34,99	699,80
162	1	SORO ANTI D	IMUNOSCAN	FRC	20	34,99	699,80
163	1	VDRL	RENYLAB	FRC	20	45,99	919,80
164	1	ALBUMINA	BIOANALITICA	FRC	20	45,59	911,80
165	1	ALT CINÉTICO 120 ML	BIOANALITICA	FRC	20	104,99	2.099,80
166	1	AMILASE DIRETA CNP	BIOANALITICA	FRC	20	161,79	3.235,80
167	1	AST CINÉTICO 120ML	BIOANALITICA	FRC	20	104,99	2.099,80
169	1	CALCIO ARSENAZO 50 ML	BIOANALITICA	FRC	20	71,99	1.439,80
170	1	CALIBRADOR 3 ML	BIOANALITICA	FRC	5	108,49	542,45
172	1	CK NAC 50 ML	BIOANALITICA	FRC	20	181,99	3.639,80
173	1	COLESTEROL 500 ML	BIOANALITICA	FRC	20	219,99	4.399,80
174	1	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM	RENYLAB	CJT	5	89,89	449,45
175	1	CREATININA 300 ML	BIOANALITICA	FRC	20	85,00	1.700,00
177	1	FOSFATASE ALCALINA 60ML	BIOANALITICA	FRC	20	62,89	1.257,80
180	1	GLICOSE 1.000 ML	BIOANALITICA	FRC	20	114,99	2.299,80
184	1	MAGNÉSIO 100 ML	BIOANALITICA	FRC	20	37,60	752,00
185	1	PROTEÍNAS TOTAIS 250 ML	BIOANALITICA	FRC	20	34,00	680,00
186	1	SORO CONTROLE NORMAL 5 ML	BIOANALITICA	FRC	20	84,99	1.699,80
187	1	SORO CONTROLE PATOLÓGICO 5 ML	BIOANALITICA	FRC	20	98,35	1.967,00
188	1	TRIGLICERIDES 500 ML	BIOANALITICA	FRC	20	339,40	6.788,00
189	1	UREIA UV 4 X 50 ML	BIOANALITICA	FRC	20	146,25	2.925,00
191	1	PLASMA CONTROLE NÍVEL 1	CLOT	FRC	20	84,99	1.699,80
193	1	REAGENTE TP	CLOT	FRC	20	123,70	2.474,00
194	1	REAGENTE TTPA	CLOT	FRC	20	128,30	2.566,00
195	1	TUBO PARA COLETA A VACUO COM CITRATO	NEOVACUM	CX	50	74,99	3.749,50
196	1	TUBO PARA COLETA COM ATIVADOR DE COÁGULO	NEOVACUM	CX	50	74,99	3.749,50
197	1	TUBO DE COLETA COM EDTA	NEOVACUM	PCT	50	74,99	3.749,50
198	1	COPO DE SEDIMENTAÇÃO DE MATERIAL	PERFECTA	UND	10	6,14	61,40
199	1	GLUTOL	RENYLAB	FRC	800	8,18	6.544,00
200	1	COLETOR DE URINA	FIRSTLAB	PCT	150	46,19	6.928,50
201	1	CORANTE RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA	RENYLAB	KIT	10	36,00	360,00
203	1	PONTEIRA UNIVERSAL AZUL 200-1000	NEOPLAST	PCT	15	68,10	1.021,50
204	1	PCR REAGENTE DO LÁTEX	EBRAM	CX	15	63,90	958,50
205	1	SORO ANTI AB	IMUNOSCAN	FR	20	28,00	560,00
206	1	PCR TURBIDIMETRIA 50 ML	MBIOLOG	FRC	20	387,00	7.740,00
208	1	TESTE RÁPIDO PARA A DENGUE NS1	IMUNOCROM	CX	30	244,96	7.348,80
209	1	MEIO DE TRANSPORTE VIRAL	NEWPROV	UND	3000	11,50	34.500,00
211	1	SWAB PONTA DE RAYON	NEOLAB	UND	3000	1,06	3.180,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 169.599,27 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 396.424,18 (trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos)

Carlópolis, 23 de março de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:ADF58EEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 8/2022 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 8/2022 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 8/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: FERNANDO JOSE PECCHER 08429206922 CNPJ: 31.769.545/0001-90

ITEM	CAPACIDADE DO VEÍCULO	ITINERÁRIO	KM/DIA	TURNO	DIAS LETIVOS	Nº ALUNOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Capacidade mínimo 15 lugares	Roteiro 1: Cajati, 2- Caravaggio,3-Santana, 4-Rio dos Porcos. Roteiro 2: Linha União Roteiro 3: Santo Antônio e Santa Cruz Esta linha segue e roteiros diferenciados de trajeto, devido aos trechos distintos (distância) Colégio Thomaz Pereira e Escola Valentin B, Thisen E retorno após a aula.	127,38	MANHÃ	200	34	5,14	130.946,64
04	Capacidade Mínimo 35 lugares	NOSSA SENHORA DE LOURDES/NEREU TROMBETTA/LINHA KUNH/CEMITÉRIO/CATANDUVAS (Colégio Estadual Dilma Angélico/Escola M. Tiradentes/Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/ Pestalozzi/Esc. M. Prof.ª Maria Mayer). E retorno após a aula	77,2	MANHÃ	200	30	7,19	111.013,60

EMPRESA: DAIANE VERONICA RIBEIRO BECKER CNPJ: 31.787.588/0001-07

ITEM	CAPACIDADE DO VEÍCULO	ITINERÁRIO	KM/DIA	TURNO	DIAS LETIVOS	Nº ALUNOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Capacidade Mínimo 48 lugares	1- Fazenda Ademir, Padovani, Rio da Ilha, -Nova Colônia, São Roque, Colégio Ferreira Neves, Pestalozzi e Maria Mayer E retorno após a aula	67,5	TARDE	200	45	7,16	96.660,00
05	Capacidade Mínimo 40 lugares	LINHA MALUCELLI. (Colégio Ferreira Neves/ Escola Maria Mayer) E retorno após a aula	59,24	TARDE	200	30	7,19	85.187,12

EMPRESA: JOAQUIM LUCIO 81466145900 CNPJ: 43.924.290/0001-72

ITEM	CAPACIDADE DO VEÍCULO	ITINERÁRIO	KM/DIA	TURNO	DIAS LETIVOS	Nº ALUNOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Capacidade Mínimo 47 lugares	FAZENDA KOCH/SANTANA/PASSO LISO I/CATANDUVAS (Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/Esc. M. Prof.ª Maria Mayer/Esc. Espec. Pestalozzi.	61,6	MANHÃ	200	45	7,15	88.088,00

EMPRESA: DEOSMAR ROCHA ME CNPJ: 17.938.643/0001-83

ITEM	CAPACIDADE DO VEÍCULO	ITINERÁRIO	KM/DIA	TURNO	DIAS LETIVOS	Nº ALUNOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Capacidade mínimo 20 lugares	LINHA CATANDUVAS/SÃO MARCOS Retorno após a aula	43	NOITE	200	20	5,90	50.740,00

Catanduvas, 23 de março de 2022.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:037D8A3F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA AUXILIO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E AGRICULTURA PARA ATENDIMENTO A DEMANDA.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão presencial Nº 5/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: CARVALHO TERRAPLANAGEM CNPJ: 30.547.823/0001-00				
ITEM	**QTDE DE HORAS ESTIMADAS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR HORA**	**VALOR TOTAL**
1	1000	Hora máquina com retro escavadeira traçada, com potência mínima de 73 hp, peso operacional mínimo 7.500 kg. Incluindo operador, combustível, manutenção e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço.	220,00	220.000,00
EMPRESA: DOLOPES EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 28.481.557/0001-00				
ITEM	**QTDE DE HORAS ESTIMADAS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR HORA**	**VALOR TOTAL**
2	1500	Horas máquina com Escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo 18.000 kg, lança de 5,2 m. Incluindo operador, combustível, deslocamento e manutenção, e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço.	219,00	328.500,00
3	500	Horas máquina com escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo 21500 kg, equipada com rompedor hidráulico peso mínimo de 1800 kg, diâmetro da ferramenta mínimo de 130 mm e energia de impacto de no mínimo 400 watts, incluindo operador, combustível, deslocamento e manutenção, e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço.	569,00	284.500,00
EMPRESA: ZANINI – TERRAPLANAGEM CNPJ: 36.516.841/0001-01				
ITEM	**QTDE DE HORAS ESTIMADAS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR HORA**	**VALOR TOTAL**
4	1500	Horas máquina com mini carregadeira, com peso operacional mínimo 3.100 kg, incluindo operador, combustível, deslocamento e manutenção, e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço.	197,00	295.500,00

Catanduvas, 23 de março de 2022.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:970BA365

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: FERNANDO JOSE PECCHER 08429206922 CNPJ: 31.769.545/0001-90								
ITEM	**CAPACIDADE DO VEÍCULO**	**ITINERÁRIO**	**KM/DIA**	**TURNO**	**DIAS LETIVOS**	**Nº ALUNOS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Capacidade mínimo 15 lugares	Roteiro 1: Cajati, 2- Caravaggio,3-Santana, 4-Rio dos Porcos. Roteiro 2: Linha União Roteiro 3: Santo Antônio e Santa Cruz Esta linha segue e roteiros diferenciados de trajeto, devido aos trechos distintos (distância) Colégio Thomaz Pereira e Escola Valentin B, Thisen E retorno após a aula.	127,38	MANHÃ	200	34	5,14	130.946,64
04	Capacidade Mínimo 35 lugares	NOSSA SENHORA DE LOURDES/NEREU TROMBETTA/LINHA KUNH/CEMITÉRIO/CATANDUVAS (Colégio Estadual Dilma Angélico/Escola M. Tiradentes/Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/ Pestalozzi/Esc. M. Prof.ª Maria Mayer). E retorno após a aula	77,2	MANHÃ	200	30	7,19	111.013,60
VALOR TOTAL: 241.960,24								

EMPRESA: DAIANE VERONICA RIBEIRO BECKER CNPJ: 31.787.588/0001-07								
ITEM	**CAPACIDADE DO VEÍCULO**	**ITINERÁRIO**	**KM/DIA**	**TURNO**	**DIAS LETIVOS**	**Nº ALUNOS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	Capacidade Mínimo 48 lugares	1- Fazenda Ademir, Padovani, Rio da Ilha, -Nova Colônia, São Roque, Colégio Ferreira Neves, Pestalozzi e Maria Mayer E retorno após a aula	67,5	TARDE	200	45	7,16	96.660,00
05	Capacidade Mínimo 40 lugares	LINHA MALUCELLI. (Colégio Ferreira Neves/ Escola Maria Mayer) E retorno após a aula	59,24	TARDE	200	30	7,19	85.187,12
VALOR TOTAL: 181.847,12								

EMPRESA: JOAQUIM LUCIO 81466145900 CNPJ: 43.924.290/0001-72								
ITEM	**CAPACIDADE DO VEÍCULO**	**ITINERÁRIO**	**KM/DIA**	**TURNO**	**DIAS LETIVOS**	**Nº ALUNOS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03	Capacidade Mínimo 47 lugares	FAZENDA KOCH/SANTANA/PASSO LISO I/CATANDUVAS (Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/Esc. M. Prof.ª Maria Mayer/Esc. Espec. Pestalozzi.	61,6	MANHÃ	200	45	7,15	88.088,00

EMPRESA: DEOSMAR ROCHA ME CNPJ: 17.938.643/0001-83								
ITEM	**CAPACIDADE DO VEÍCULO**	**ITINERÁRIO**	**KM/DIA**	**TURNO**	**DIAS LETIVOS**	**Nº ALUNOS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
06	Capacidade mínimo 20 lugares	LINHA CATANDUVAS/SÃO MARCOS Retorno após a aula	43	NOITE	200	20	5,90	50.740,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 24 de março de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A83F012E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CHAMAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO

Visa o presente chamamento abrir espaço para que entidades manifestem interesse no recebimento de bens considerados inservíveis ao Município de Catanduvas/Pr.
1 - A lista de produtos que serão repassados pelo Município são os constantes na relação abaixo:

Item	Quant.	Descrição do BEM
1	2	APARELHO GPS PORTATIL
2	4	AR CONDICIONADO
3	40	ARMÁRIO
4	3	ARQUIVO
5	1	ASPIRADOR
6	1	BALANÇO DE FERRO
7	12	BALCÃO
8	12	BANCO
9	3	BANQUETA
10	1	BATEDEIRA
11	3	BEBEDOURO
12	4	BERÇO
13	1	CABO INTERNET
14	153	CADEIRAS DIVERSAS
15	80	CADEIRA ESCOLAR
16	2	CAIXA DE SOM
17	65	CARTEIRA ESCOLAR
18	1	CENTRAL DE ALARMES
19	1	CILINDRO ELÉTRICO
20	1	COIFA DE PAREDE
21	1	CORTINA
22	1	CORTADOR DE GRAMA
23	20	COMPUTADOR (CPU)
24	3	DVD
25	1	ESCORREGADOR
26	3	ESCRIVANINHA
27	3	ESPELHO
28	19	ESTABILIZADOR
29	1	ESTERELIZADOR
30	4	ESTRADO PLASTICO
31	1	FERRO DE PASSAR ROUPA
32	1	FRAGMENTADORA DE PAPEL
33	1	FILMADORA
34	5	FOGAO INDUSTRIAL
35	2	FORNO ELETRICO
36	1	FORNO MICROONDAS
37	1	GANGORRA
38	2	GAVETEIRO
39	14	IMPRESSORA
40	2	LIQUIDIFICADOR
41	7	LONGARINA
42	1	MACA
43	34	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL
44	1	MAQUINA DE LAVAR
45	2	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS
46	1	MAQUINA DE SOLDA ELETRICA
47	4	MAQUINA FOTOGRÁFICA
48	1	MESA DE SOM
49	107	MESAS DIVERSAS
50	2	MIMIOGRAFO
51	18	MONITOR
52	1	MOTOR
53	4	NO BREAK
54	3	NOTEBOOK
55	13	PARTELEIRA
56	1	PUFE GRANDE
57	2	PURIFICADOR DE ÁGUA
58	1	QUADRO DE AVISOS
59	2	RACK
60	2	RADIO
61	1	RECEPTOR
62	5	REFRIGERADOR
63	2	SCANNER
64	1	SUPORTE PARA SORO
65	9	TELEVISOR
66	22	VENTILADOR

2 - Os produtos serão repassados a título de **Doação**, sem custo algum aos beneficiados.
3 – Quem pode participar/manifestar interesse: INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS E QUE PRESTEM SERVIÇO A SOCIEDADE, e que tenha sede e atuação no município de CATANDUVAS-PR.
4 – PRAZO PARA CADASTRO DE INTENÇÕES: As entidades poderão manifestar interesse a partir da publicação do presente CHAMAMENTO até a data máxima de 29 de março de 2022.

4.1 – No dia 30 de março de 2022, as 9:00 horas da manhã, será processada sessão de análise dos pedidos e habilitados os que atenderem o descrito neste chamamento, sendo que, finda a sessão, será efetuada, imediatamente, o rateio entre os habilitados.
5 – Documentos necessários: Para ter direito a receber os bens a entidade deve apresentar os seguintes documentos:
5.1 – Manifestação de interesse;
5.2 – Descrição dos itens que pretende receber;
5.3 – Estatuto social;
5.4 – Ata da última assembleia;
6 – FORMA DE RATEIO
6.1 - De acordo com a manifestação de cada entidade, na qual constará a lista de itens que pretende receber, será efetuada listagem.
6.2 - Para itens solicitados por apenas uma entidade, esta será atendida integralmente.
6.3 - Para itens que haja mais de um interessado, será verificada a quantidade já recebida, biscando sempre paridade entre a quantidade recebida por cada entidade.
6.3.1 – Em havendo paridade na distribuição, o próximo critério de rateio é sorteio.
6.3.2 – Ainda, havendo **consenso entre todos os interessados** na divisão dos itens, **esta prevalecerá sobre os demais critérios**.
7 – RETIRADA DOS BENS
7.1 - Os produtos deverão ser retirados pelas entidades, no seguinte endereço: Avenida dos Pioneiros, n° 500, centro, em até 1 (um) dia útil após fim do rateio dos bens.

Catanduvas/Pr, 23 de março de 2022.

DOUGLAS JOSÉ DAL´APRIA
Responsável Pelo Patrimonio

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Jose Dall Apria (Depto de Planejamento)
Código Identificador:5CE646AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 070/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**			70/2022	
b)	**Nr. Licitação:**			45/2022 – IL	
c)	**Modalidade:**			Inexigibilidade de licitação	
d)	**Data de Homologação:**			23/03/2022	
e)	**Objeto de Licitação:**			CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS.	
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**				
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**	
JAKYMIU & SILVA LTDA					
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	12,000	25.600,0000	R$ 307.200,00	
Total fornecedor:			R$ 307.200,00		
Total geral:			R$ 307.200,00		

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CEDD90C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 108/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
342	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – EPP	10.869.890/0001-26
343	CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI – EPP	24.586.988/0001-80
344	EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. – EPP	37.955.443/0001-46
345	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – EPP	25.034.906/0001-58
346	KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – EPP	41.836.567/0001-80
347	MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA. – ME	30.881.804/0001-08
348	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A	07.752.236/0001-23
349	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA. – EPP	06.194.440/0001-03
350	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP	32.635.445/0001-34

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 22 de março de 2022

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7915696D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
CLASSIFICAÇÃO FINAL

Clas.	Candidato	CPF	Nasc.	Graduação	Estudante Graduação	Formado em Curso de Formação de Docentes	Cursando Formação de Docentes	Pós	Segunda Graduação	Tempo de Serviço	Total Pontos
1.	Daiane R. dos Santos	068.596.039-09	08/09/1986	70.0	-	30.0	-	5.0	-	-	**105,0**
2.	Leonilce Justina Pereto Bonato	017.201.249-06	03/01/1963	70.0	-	-	-	15.0	5.0	2.0	**92,0**
3.	Clemar Tartas	038.440.539-80	01/12/1978	70.0	-	-	-	10	-	4	**84,0**
4.	Rosinete Fernandes Dias	028.743.579-28	22/09/1978	70.0	-	-	-	5.0	-	6.0	**81,0**
5.	Gracieli Negri	033.914.679-67	02/02/1981	70.0	-	-	-	10.0	-	-	**80,0**
6.	Raquel Cristina Martendal	116.389.269-64	15/04/2000	-	45.0	30.0	-	-	-	3.0	**78,0**
7.	Jucélia Borges da Silva	081.608.189-12	22/06/1997	-	45.0	30.0	-	-	-	2.0	**77,0**
8.	Lidiane Alves de Meira	096.535.619-10	21/10/1997	70.0	-	-	-	5.0	-	2.0	**77,0**
9.	Camilli Alves Pinto	084.800.319-56	25/03/2003	-	45.0	30.0	-	-	-	1.0	**76,0**
10.	Kaliane Segato Gaspar	099.761.439-07	05/08/2003	-	45.0	30.0	-	-	-	1.0	**76,0**
11.	Sandra Aparecida de Cesaro	096.063.629-30	11/11/1993	70.0	-	-	-	5.0	-	-	**75,0**
12.	Cassia Natiele Morlin	099.747.069-04	14/04/1998	70.0	-	-	-	-	-	3.0	**73,0**
13.	Elenice Fernandes Aguiar de Lima	053.776.469-08	23/09/1979	70.0	-	-	-	-	-	2.0	**72,0**
14.	Maiane Caroline Ikchack Andrade	080.809.799-79	09/03/1995	70.0	-	-	-	-	-	2.0	**72,0**
15.	Márcia Rodrigues Valendorff	055.253.139-10	31/12/1984	70.0	-	-	-	-	-	1.0	**71,0**
16.	Fernanda Paula Boncoski	070.314.359-00	22/12/1989	70.0	-	-	-	-	-	-	**70,0**
17.	Évelin Kesiane Alamini	077.492.299-06	28/12/1992	70.0	-	-	-	-	-	-	**70,0**
18.	Diana da Silva	100.992.139-82	26/08/1995	70.0	-	-	-	-	-	-	**70,0**
19.	Renata Zanin	098.644.439-17	13/09/1997	-	45.0	-	-	-	-	4.0	**49,0**
20.	Ana Justa de Mendonça	032.915.769-85	17/05/1977	-	45.0	-	-	-	-	2.0	**47,0**
21.	Marilene Martins da Silva	006.112.481-82	14/02/1983	-	45.0	-	-	-	-	2.0	**47,0**
22.	Simone Daiane Ferreira Celestino	063.134.949-97	30/07/1989	-	45.0	-	-	-	-	2	**47,0**
23.	Bruna Caroline Davi	098.427.369-70	23/11/1998	-	45.0	-	-	-	-	2	**47,0**
24.	Sandra Maria Rojanski	021.583.559-05	28/04/1976	-	45.0	-	-	-	-	1.0	**46,0**
25.	Sabrina Silva da Rosa	022.656.440-13	25/07/1991	-	45.0	-	-	-	-	1.0	**46,0**
26.	Vanessa Vieira	087.013.669-04	25/07/1995	-	45.0	-	-	-	-	1.0	**46,0**
27.	Natalia do Carmo Schleiber	109.226.189-33	23/12/2001	-	45.0	-	-	-	-	1.0	**46,0**
28.	Adelirda Souza Bueno	036.282.339-17	14/07/1975	-	45.0	-	-	-	-	-	**45,0**
29.	Ângela Maria Cardoso da Silva	023.033.579-93	01/11/1978	-	45.0	-	-	-	-	-	**45,0**
30.	Leydi Daiane da Silva	373.948.168-42	25/11/1985	-	45.0	-	-	-	-	-	**45,0**
31.	Francisca Mendes	077.684.059-27	29/10/1990	-	45.0	-	-	-	-	-	**45,0**
32.	Márcia Ramão da Silva	099.467.296-95	10/07/1992	-	45.0	-	-	-	-	-	**45,0**
33.	Bruna Marciniak	105.148.849-40	01/01/2001	-	45.0	-	-	-	-	-	**45,0**
34.	Jussara Aline Bepler	108.268.939-45	20/07/2001	-	45.0	-	--		-	-	**45,0**
35.	Ivonete F. de Borba	032.481.459-35	10/05/1980	-	-	30.0	-	-	-	-	**30,0**
36.	Elen Vitória Orben	119.247.719-77	19/02/2002	-	-	30.0	-	-	-	-	**30,0**
37.	Lucas Augusto Florentino	090.371.059-55	26/10/1994	-	-	-	-	-	-	-	**0,0**

38.	Barbara Paris	142.131.593.8	15/05/2006	-	-	-	-	-	-	-	**0,0**

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C06C884F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 016/2022 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI Nº **016/2022**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional no orçamento do Município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2022 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º Abre no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional no montante de R$ 230.155,06 (Duzentos e trinta mil, cento e cinquenta e cinco reais e seis centavos), nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão	01.000	-	Câmara Municipal		
Unidade Orçamentária	01.001	-	Câmara Municipal		
01.031.0001.2.001		-	Manutenção das Atividades Legislativas		
Fonte	1001	-	Recursos Ordinários Livres		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens fixa - Pessoal Civil	R$	80.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	5.000,00
3.1.91.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	5.000,00
3.3.90.14.00.00		-	Diárias – Pessoal Civil	R$	18.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico	R$	62.155,06
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	30.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**R$**	**230.155,06**

Art. 2º Para dar face às despesas de que trata o artigo anterior, será:

I - Transferência de dotações, conforme Constituição Federal de 1988, Art. 167:

Órgão	05.000	-	Secretaria Municipal de Transportes		
Unidade Orçamentária	05.003	-	Departamento de Manutenção de Administração		
04.122.00001.2.082		-	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS		
Fonte	1.001	-	Recursos Ordinários Livres		
3.3.91.97.00		-	Aporte para a cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.	R$	230.155,06
TOTAL GERAL DA DEDUÇÃO				**R$**	**230.155,06**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, em 23 de Março de 2022.

_____
MOISEIS BRANCO DA SILVA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9EB018D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2022.

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, a presente Chamada Pública, que tem por OBJETO a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com fulcro nos seguintes dispositivos: §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 26/2013, Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas respectivas alterações, em favor dos seguintes produtores rurais:

Fornecedor: JONAS PINA	**DAP nº:** SDW00372575498520022005 88

II- Relação dos Produtos

Produto	Unid.	Qtde	Unitário 34,0	Valor Total
ABACATE; de primeira qualidade; com polpa firme ao toque; casca lisa e brilhante; com grau de maturação adequada para o consumo; procedente de espécies genuínas e sãs; isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, material terroso e umidade externa anormal, livre de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, rachaduras e cortes; peso mínimo de 400 gr por unidade. Entrega em caixas de plástico ou madeira.	KG	34,0	R$ 10,80	R$ 367,20
ABOBORÁ MADURA - de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Peso médio de 5 Kg cada.	KG	50,0	R$ 1,73	R$ 86,50
ABOBRINHA VERDE - Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de terra e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. . Entrega em caixa de plástico ou Madeira protegida.	UN	100,0	R$ 3,37	R$ 337,00
ALFACE – lisa, crespa ou americana, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Em pés de peso mínimo de 230gr .	KG	125,0	R$ 1,83	R$ 228,75
BATATA DOCE - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicoda espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Embalagem de entrega caixa de madeira ou plástica.	KG	37,0	R$ 3,43	R$ 126,91
BANANA CATURRA – Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integra.	KG	300,0	R$ 4,30	R$1.290,00
BETERRABA - Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e sem terra aderida à superfície. amanho: diâmetro de 50 a 90 mm.	KG	50,0	R$ 3,50	R$ 175,00
CENOURA - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, escovados, coloração uniforme; isentas de sujidades, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa, tenras.	MAÇO	40,0	R$ 3,53	R$ 141,20
CEBOLINHA - de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos. Não serão aceitos os seguintes defeitos: folhas amarelas, murchas. Peso mínimo de 150g.	KG	40,0	R$ 2,00	R$ 80,00
CHUCHU - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso mínimo de 250g.	MAÇO	100,0	R$ 2,75	R$ 275,00
COUVE – Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Em maço de peso mínimo de 200gr;	MAÇO	100,0	R$ 2,07	R$ 207,00
ESPINAFRE - limpa de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, inactas e firmes. Maço mínimo de 400g	KG	30,0	R$ 2,43	R$ 72,90
LARANJA PERA - Maduros frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	200,0	R$ 3,46	R$ 692,00
LIMÃO TAITI – Limão, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	KG	25,0	R$ 4,66	R$ 116,50
MANDIOCA – Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade anormal. Deverá ser entregue lavada.	KG	67,0	R$ 5,17	R$ 346,39
MANDIOCA, DESCASCADA - Tipo branca/amarela, coloração creme ou branca da polpa crua. Não serão aceitos os seguintes efeitos: deformação grave, passado, escurecimento. Embalados em saco de polietileno transparente, à vacuo, resistente e sem rupturas pesando 1 kg, contendo composição nutricional, com data de validade e lote.	PT	150,0	R$ 6,83	R$1.024,50
MEL - Mel puro de abelha. Produto natural, extraído e elaborado a partir do néctar das flores. Inspecionado S.I.M. Embalado em pote plástico de polietileno, transparente fosco, resistente, com data de envase e validade. Potes de 1 Kg.	KG	34,0	R$ 23,77	R$ 808,18
MILHO VERDE - espigade milho com grãos bem desenvolvidos e novos macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante, cristalina e isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixas de plástico para entrega. Livre de sujidades.	KG	75,0	R$ 3,97	R$ 297,75
PEPINO – Sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidos e maduros. Devem ser frescos, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma cor e sabor próprio da espécie.	KG	50,0	R$ 3,43	R$ 171,50
PESSEGO - estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Peso médio para entrega de 70 a 100g.	KG	25,0	R$ 10,17	R$ 254,25
QUIABO - sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Apresentando tamanho conformação uniforme,	UN	17,0	R$ 10,67	R$ 181,39
REPOLHO VERDE - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. com peso mínimo de 1 Kg.	MAÇO	100,0	R$ 3,43	R$ 343,00
SALSA - de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos. Não serão aceitos os seguintes defeitos: folhas amarelas, murchas. Peso mínimo de 150g.	KG	33,0	R$ 2,27	R$ 74,91
TANGERINA - espécie Ponkan devendo apresentar as características do cultivo bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionado em caixas de plástico para entrega.	KG	100,0	R$ 4,67	R$ 467,00
TOMATE - Aproximadamente 80 % amadurecimento, de boa qualidade, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas. Acondicionado em caixas de plástico para entrega.	KG	50,0	R$ 7,97	R$ 398,50
TOMATE CEREJA - Aproximadamente 80 % amadurecimento, de boa qualidade, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas. Acondicionado em caixas de plástico para entrega.	KG	50,0	R$ 8,83	R$ 441,50
VAGEM VERDE - Tamanho curto, e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte. Acondicionado em caixas de plástico para entrega.	KG	25,0	R$ 11,16	R$ 279,00

Valor Total ----->	R$ 9.283,83

Fornecedor: CLEITON DE JESUS DE MATTOS	DAP nº: SDW00754761290321111803 59

II- Relação dos Produtos

Produto	Un	Qtde	Preço de Aquisição*	
			Unitário	Total
ABACATE; de primeira qualidade; com polpa firme ao toque; casca lisa e brilhante; com grau de maturação adequada para o consumo; procedente de espécies genuínas e sãs; isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, material terroso e umidade externa anormal, livre de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, rachaduras e cortes; peso mínimo de 400 gr por unidade. Entrega em caixas de plástico ou madeira.	KG	33,0	R$ 10,80	R$ 356,40
BATATA DOCE - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicoda espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Embalagem de entrega caixa de madeira ou plástica.	KG	39,0	R$ 3,43	R$ 133,77

BANANA CATURRA – Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integra.	KG	600,0	R$ 4,30	R$ 2.580,00
BANANA PRATA – Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integra.	KG	600,0	R$ 5,08	R$ 3.048,00
BRÓCOLIS - de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos mecânicos, com peso mínimo de 500 gr. Não serão aceitos os seguintes defeitos: murcho, passado, pontos escuros na cabeça ou flores amareladas.	UN	66,0	R$ 4,67	R$ 308,22
CAQUI - Aproximadamente 80 % amadurecimento, de boa qualidade, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas. Não serão aceitos os defeitos: podridão, ferimento, imaturo, passado.	KG	40,0	R$ 10,30	R$ 412,00
COUVE-FLOR - De boa qualidade, bem formadas, isenta de insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. com peso mínimo de 500 gr.	UN	39,0	R$ 4,57	R$ 178,23
CUCA CASEIRA - Cuca caseira simples, sem recheio, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, leite ou água, sal, manteiga, fermento e ovos. Embalagem plástica transparente. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes,valor nutricional. Pesando aproximadamente 500g.	UN	200,0	R$ 9,33	R$ 1.866,00
LARANJA PERA - Maduros frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	200,0	R$ 3,46	R$ 692,00
LIMÃO TAITI – Limão, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	KG	25,0	R$ 4,66	R$ 116,50
MANDIOCA – Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade anormal. Deverá ser entregue lavada.	KG	66,0	R$ 5,17	R$ 341,22
MARACUJÁ - De boa qualidade, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Que esteja no processo de amadurecimento. Peso mínimo de 120g.	KG	150,0	R$ 9,10	R$ 1.365,00
MEL - Mel puro de abelha. Produto natural, extraído e elaborado a partir do néctar das flores. Inspecionado S.I.M. Embalado em pote plástico de polietileno, transparente fosco, resistente, com data de envase e validade. Potes de 1 Kg.	PT	33,0	R$ 23,77	R$ 784,41
PÃO CASEIRO – Pão caseiro de forma. Pão caseiro, fresco, pesando aproximadamente 600g depois de assado, acondicionado em embalagem, que permita visualizar o produto, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade, número do lote. Será rejeitado o pão queimado ou mal assado.	UN	500,0	R$ 6,83	R$ 3.415,00
PESSEGO - estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Peso médio para entrega de 70 a 100g.	KG	25,0	R$ 10,17	R$ 254,25
TANGERINA - espécie Ponkan devendo apresentar as características do cultivo bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionado em caixas de plástico para entrega.	KG	100,0	R$ 4,67	R$ 467,00
TOMATE - Aproximadamente 80 % amadurecimento, de boa qualidade, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas. Acondicionado em caixas de plástico para entrega.	KG	125,0	R$ 7,97	R$ 996,25
Total Geral do Projeto ----->				**R$ 17.314,25**

Fornecedor: JOSÉ CANDIDO BRAINE	DAP nº: SDW0562850949341410808

II- Relação dos Produtos

Produto	Un	Qtde	Preço de Aquisição*	
			Unitário	Total
ABACATE; de primeira qualidade; com polpa firme ao toque; casca lisa e brilhante; com grau de maturação adequada para o consumo; procedente de espécies genuínas e sãs; isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, material terroso e umidade externa anormal, livre de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, rachaduras e cortes; peso mínimo de 400 gr por unidade. Entrega em caixas de plástico ou madeira.	KG	33,0	R$ 10,80	R$ 356,40
ALFACE – lisa, crespa ou americana, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Em pés de peso mínimo de 230gr .	UN	125,0	R$ 1,83	R$ 228,75
CAQUI - Aproximadamente 80 % amadurecimento, de boa qualidade, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas. Não serão aceitos os defeitos: podridão, ferimento, imaturo, passado.	KG	40,0	R$ 10,30	R$ 412,00
LARANJA PERA - Maduros frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	200,0	R$ 3,46	R$ 692,00
MANDIOCA – Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade anormal. Deverá ser entregue lavada.	KG	67,0	R$ 5,17	R$ 346,39
TOMATE - Aproximadamente 80 % amadurecimento, de boa qualidade, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas. Acondicionado em caixas de plástico para entrega.	KG	125,0	R$ 7,97	R$ 996,25
Total Geral do Projeto ----->				**R$ 3.031,79**

Fornecedor: SAMUEL DE FRANÇA BRAINE	DAP nº: SDW0106549469651801220935

II- Relação dos Produtos

Produto	Un	Qtde	Preço de Aquisição*	
			Unitário	Total
BATATA DOCE - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicoda espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Embalagem de entrega caixa de madeira ou plástica.	KG	37,0	R$ 3,43	R$ 126,91
CAQUI - Aproximadamente 80 % amadurecimento, de boa qualidade, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas. Não serão aceitos os defeitos: podridão, ferimento, imaturo, passado.	KG	40,0	R$ 10,30	R$ 412,00
CEBOLINHA - de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos. Não serão aceitos os seguintes defeitos: folhas amarelas, murchas. Peso mínimo de 150g.	MAÇO	40,0	R$ 2,00	R$ 80,00
COUVE-FLOR - De boa qualidade, bem formadas, isenta de insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. com peso mínimo de 500 gr.	UN	37,0	R$ 4,57	R$ 169,09
QUIABO - sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Apresentando tamanho conformação uniforme,	KG	17,0	R$ 10,67	R$ 181,39
REPOLHO VERDE - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. com peso	UN	200,0	R$ 3,43	R$ 686,00

mínimo de 1 Kg.				
SALSA - de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos. Não serão aceitos os seguintes defeitos: folhas amarelas, murchas. Peso mínimo de 150g.	MAÇO	R$ 2,27	33,0	R$ 74,91
TANGERINA - espécie Ponkan devendo apresentar as características do cultivo bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionado em caixas de plástico para entrega.	KG	R$ 4,67	100,0	R$ 467,00
VAGEM VERDE - Tamanho curto, e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte. Acondicionado em caixas de plástico para entrega.	KG	R$ 11,16	25,0	R$ 279,00
Total Geral do Projeto ----->				**R$ 2.476,30**

Fornecedor: JOAQUIM MONTEIRO	DAP nº: SDW00564194093326102103 42

II- Relação dos Produtos				
			Preço de Aquisição*	
Produto	**Un**	**Qtde**	**Unitário**	**Total**
ABOBORÁ MADURA - de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Peso médio de 5 Kg cada.	KG	50,0	R$ 1,73	R$ 86,50
BATATA DOCE - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicoda espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Embalagem de entrega caixa de madeira ou plástica.	KG	37,0	R$ 3,43	R$ 126,91
BANANA CATURRA – Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integra.	KG	100,0	R$ 4,30	R$ 430,00
BETERRABA - Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e sem terra aderida à superfície. amanho: diâmetro de 50 a 90 mm.	KG	40,0	R$ 3,50	R$ 140,00
CEBOLINHA - de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos. Não serão aceitos os seguintes defeitos: folhas amarelas, murchas. Peso mínimo de 150g.	MAÇO	30,0	R$ 2,00	R$ 60,00
MANDIOCA – Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade anormal. Deverá ser entregue lavada.	KG	67,0	R$ 5,17	R$ 346,39
MANDIOCA, DESCASCADA - Tipo branca/amarela, coloração creme ou branca da polpa crua. Não serão aceitos os seguintes efeitos: deformação grave, passado, escurecimento. Embalados em saco de polietileno transparente, à vacuo, resistente e sem rupturas pesando 1 kg, contendo composição nutricional, com data de validade e lote.	UM	150,0	R$ 6,83	R$ 1.024,50
MELANCIA – De boa qualidade, casca lisa e brilhante, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, com coloração própria, livre de danos mecânicos; graúda, pesando mais de 10 kg.	KG	300,0	R$ 2,23	R$ 669,00
MEL - Mel puro de abelha. Produto natural, extraído e elaborado a partir do néctar das flores. Inspecionado S.I.M. Embalado em pote plástico de polietileno, transparente fosco, resistente, com data de envase e validade. Potes de 1 Kg.	PT	33,0	R$ 23,77	R$ 784,41
MILHO VERDE - espigade milho com grãos bem desenvolvidos e novos macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante, cristalina e isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixas de plástico para entrega. Livre de sujidades.	KG	75,0	R$3,97	R$ 297,75
TANGERINA - espécie Ponkan devendo apresentar as características do cultivo bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionado em caixas de plástico para entrega.	KG	100,0	R$ 4,67	R$ 467,00
Total Geral do Projeto ---				**R$ 4.432,46**

Fornecedor: JOÃO CANDIDO BRAINE	DAP nº: SDW07000296798704112 10759

II- Relação dos Produtos				
			Preço de Aquisição*	
Produto	**Un**	**Qtde**	**Unitário**	**Total**
ALFACE – lisa, crespa ou americana, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Em pés de peso mínimo de 230gr .	UN	125,0	R$ 1,83	R$ 228,75
BRÓCOLIS - de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos mecânicos, com peso mínimo de 500 gr. Não serão aceitos os seguintes defeitos: murcho, passado, pontos escuros na cabeça ou flores amareladas.	UN	67,0	R$ 4,67	R$ 312,89
CAQUI - Aproximadamente 80 % amadurecimento, de boa qualidade, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas. Não serão aceitos os defeitos: podridão, ferimento, imaturo, passado.	KG	40,0	R$ 10,30	R$ 412,00
CEBOLINHA - de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos. Não serão aceitos os seguintes defeitos: folhas amarelas, murchas. Peso mínimo de 150g.	MAÇO	40,0	R$ 2,00	R$ 80,00
COUVE – Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Em maço de peso mínimo de 200gr;	MAÇO	100,0	R$ 2,07	R$ 207,00
COUVE-FLOR - De boa qualidade, bem formadas, isenta de insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. com peso mínimo de 500 gr.	UN	37,0	R$ 4,57	R$ 169,09
MANDIOCA – Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade anormal. Deverá ser entregue lavada.	KG	67,0	R$ 5,17	R$ 346,39
MILHO VERDE - espigade milho com grãos bem desenvolvidos e novos macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante, cristalina e isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixas de plástico para entrega. Livre de sujidades.	KG	75,0	R$3,97	R$ 297,75
PESSEGO - estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Peso médio para entrega de 70 a 100g.	KG	25,0	R$ 10,17	R$ 254,25
QUIABO - sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Apresentando tamanho conformação uniforme,	KG	16,0	R$ 10,67	R$ 170,72
TANGERINA - espécie Ponkan devendo apresentar as características do cultivo bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionado em caixas de plástico para entrega.	KG	100,0	R$ 4,67	R$ 467,00
VAGEM VERDE - Tamanho curto, e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte. Acondicionado em caixas de plástico para entrega.	KG	25,0	R$ 11,16	R$ 279,00
Total Geral do Projeto ----->				**R$ 3.224,84**

Fornecedor: JULIANE LEAL BRAINE	DAP nº: SDW005676295970131021094 8

II- Relação dos Produtos

Produto	Un	Qtde	Preço de Aquisição*	
			Unitário	Total
ABOBRINHA VERDE - Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de terra e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. . Entrega em caixa de plástico ou Madeira protegida.	KG	100,0	R$ 3,37	R$ 337,00
ALFACE – lisa, crespa ou americana, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Em pés de peso mínimo de 230gr .	UN	125,0	R$ 1,83	R$ 228,75
BRÓCOLIS - de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos mecânicos, com peso mínimo de 500 gr. Não serão aceitos os seguintes defeitos: murcho, passado, pontos escuros na cabeça ou flores amareladas.	UN	67,0	R$ 4,67	R$ 312,89
CAQUI - Aproximadamente 80 % amadurecimento, de boa qualidade, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas. Não serão aceitos os defeitos: podridão, ferimento, imaturo, passado.	MAÇO	40,0	R$ 10,30	R$ 412,00
COUVE – Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Em maço de peso mínimo de 200gr;	MAÇO	100,0	R$ 2,07	R$ 207,00
COUVE-FLOR - De boa qualidade, bem formadas, isenta de insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. com peso mínimo de 500 gr.	UN	37,0	R$ 4,57	R$ 169,09
MANDIOCA – Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade anormal. Deverá ser entregue lavada.	KG	66,0	R$ 5,17	R$ 341,22
MILHO VERDE - espigade milho com grãos bem desenvolvidos e novos macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante, cristalina e isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixas de plástico para entrega. Livre de sujidades.	KG	75,0	R$3,97	R$ 297,75
PESSEGO - estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Peso médio para entrega de 70 a 100g.	KG	25,0	R$ 10,17	R$ 254,25
SALSA - de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos. Não serão aceitos os seguintes defeitos: folhas amarelas, murchas. Peso mínimo de 150g.	KG	34,0	R$ 2,27	R$ 77,18
TANGERINA - espécie Ponkan devendo apresentar as características do cultivo bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionado em caixas de plástico para entrega.	KG	100,0	R$ 4,67	R$ 467,00
VAGEM VERDE - Tamanho curto, e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte. Acondicionado em caixas de plástico para entrega.	KG	25,0	R$ 11,16	R$ 279,00
Total Geral do Projeto ----->				**R$ 3.383,13**

Doutor Ulysses-PR, 23 de março de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Município de Doutor Ulysses
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:543D9DC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 026/2022

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial para registro de preços n° 026/2022, os serviços de confecção de camisetas serigrafadas para os alunos do ensino fundamental, em virtude da formatura do Programa PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e Violência), pelo critério de menor preço unitário:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
PONTO COM BRINDES LTDA CNPJ 18.036.328/0001-23 RUA DIONISIO SPESSATO Nº 132 Francisco Beltrão-PR CEP 85604-444	2.716,80	Dois Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Oitenta Centavos	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	001

Fernandes Pinheiro, 23 de março de 2022

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:703FE187

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 026/2022

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, Contratação de empresa especializada para efetuar a confecção de camisetas serigrafadas para os alunos do ensino fundamental, em virtude da formatura do Programa PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e Violência), pelo critério de menor preço Unitário, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma presencial para Registro de Preços nº 026/2022.

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
PONTO COM BRINDES LTDA CNPJ 18.036.328/0001-23 RUA DIONISIO SPESSATO Nº 132 Francisco Beltrão-PR CEP 85604-444	2.716,80	Dois Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Oitenta Centavos	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	001

Gabinete da Prefeita Municipal, 23 de março de 2022

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:4741EE7E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 043/2022

Início: 23/03/2022 Validade/**Término**: 22/03/2023
Objeto: **Contratação de empresa especializada para efetuar a confecção de camisetas serigrafadas para os alunos do ensino fundamental, em virtude da formatura do Programa PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e Violência).**

Razão Social: PONTO COM BRINDES LTDA
CNPJ: 18.036.328/0001-23
Endereço: RUA DIONISIO SPESSATO Nº 132, 0 - CEP: 85604444 - BAIRRO: PADRE ULRICO, Francisco Beltrão/PR
Telefone: 4635247757
E-mail: LICITACAOPONTOCOMBRINDES@HOTMAIL.COM
Representante Legal: DOUGLAS JOSE WAIAND
R.G.: 63503924
CPF: 021.394.299-23

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A CONFECÇÃO DE CAMISETAS
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	19388	CAMISETA PROERD CONFECÇÃO DE CAMISETA DE MALHA POLIVISCOSE, SENDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE NA COR BRANCA, MANGA RAGLA NA COR PRETA NO MESMO MATERIAL, DECOTE REDONDO COM GOLA RIBANA NA COR PRETA, SERIGRAFIA DO PROERD NA FRENTE DA PEÇA E BRASÃO MUNICIPAL E DA POLÍCIA MILITAR NAS MANGAS, CONFORME MODELO DISPONÍVEL EM ARTE ESPECIFICADO PELA SECRETARIA. TAMANHO 8 AO EG.	PONTO COM BRINDES	UN	160,00	16,98	2.716,80
TOTAL								2.716,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1. Os produtos deverão ser entregues, sem custo adicional, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, sendo que a formalização do procedimento, poderá ser optada tanto pela expedição física, como pelo meio eletrônico com aviso de recebimento de leitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1. Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sergio Gomes, RG: 5.737.231-1, CPF: 793.956.009-34, residente na Rua Otávio Kuller, 99, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR; Nomeado pela Portaria 017/2022.
7.1.1 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 23 de março de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

PONTO COM BRINDES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:6CC65DE8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 028/2022

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participantes abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial para registro de preços n° 028/2022 a Prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, pelo critério de menor preço unitário:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
G SCHNEIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS CNPJ 18.531.219/0001-82 RUA MARIO GUBERT Teixeira Soares-PR CEP 84530-000	260.020,44	Duzentos e Sessenta Mil e Vinte Reais e Quarenta e Quatro Centavos	CONFORME AS CONDIÇÕES DO PROCESSO	001

Fernandes Pinheiro, 23 de março de 2022

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C3AAFE48

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 028/2022

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, Prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, pelo critério de menor preço Unitário, declara o participante abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 028/2022**.**

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
G SCHNEIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS CNPJ 18.531.219/0001-82 RUA MARIO GUBERT Teixeira Soares-PR CEP 84530-000	260.020,44	Duzentos e Sessenta Mil e Vinte Reais e Quarenta e Quatro Centavos	CONFORME AS CONDIÇÕES DO PROCESSO	001

Gabinete da Prefeita Municipal, 23 de março de 2022

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:97033C7A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 028/2022

Início: 23/03/2022 **Validade/Término**: 22/03/2023
Objeto: Prestação de serviços de limpeza de fossa séptica

Razão Social: G SCHNEIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS
CNPJ: 18.531.219/0001-82
Endereço: RUA MARIO GUBERT, 36 - CEP: 84530000 - BAIRRO: BLUMENAU, Teixeira Soares/PR
Telefone: 42998314601

E-mail: jessefrancocontabil@gmail.com
Representante Legal: GESIEL SCHNEIDER
R.G.: 9.673.929-0
CPF: 052.411.909-02

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Prestação de serviços de limpeza de fossa séptica
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	19426	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA Serviços de Limpeza de fossa séptica, com sistema de sucção a vácuo, com capacidade do tanque mínimo de 8.000 litros, seguindo as exigências da vigilância sanitária, por carga, em residências e comércios do perímetro urbano e rural do Município de Fernandes Pinheiro;	M3	5.598,00	44,66	250.006,68
LOTE: 001 - Lote 001	2	19427	TRANSPORTE DE RESIDUOS DE FOSSA SÉPTICA	KM	1.824,00	5,49	10.013,76
260.020,44							

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO
2.1. Os serviços serão agendados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, pelo Departamento de Tributação, o qual emitirá Autorização de Execução de Serviços conforme solicitação dos contribuintes e recolhimento de taxa estabelecida pela Lei Municipal nº 689/2018.
2.2. Os serviços compreenderão a limpeza de fossas residenciais e comerciais, na sede ou interior do município, com descarga em local autorizado pela SANEPAR, ficando sob responsabilidade da empresa todos os custos relativos a carga, descarga e transporte.
2.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1. Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Alberto Cabral Tabor, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR, nomeado pela Portaria 017/2022.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2. Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3. Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 23 de março de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

G SCHNEIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:5F332AAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO PP 12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	18/2022		
b) Licitação Nr.:	12/2022-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	23/03/2022		
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa para realização de serviços de topografia, cartografia e geodesia em geral no município de Flor da Serra do Sul.		
			(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004332 - ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	1	0,0000	127.500,00
	1		127.500,00

Flor da Serra do Sul, 23 de Março de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:0F8000C2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 104/2022

PORTARIA Nº 104/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:
a) O artigo 41 da Lei nº 495, de 22 de dezembro de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Flor da Serra do Sul que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;
b) O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº 027 de 2012, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,
RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar os profissionais integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Flor da Serra do Sul que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, considerando Relatório de Avaliação, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	**Cargo**	**Enquadramento Atual**		**Enquadramento após Avaliação**		
		Nível	**Classe**	**Nível**	**Classe**	**Retroativo a**
Juliane Vargas dos Reis	Professora de Ed. Infantil	C	2	C	3	13/02/2022
Fabio Ernesto Dal Magro	Professor	C	2	C	3	26/02/2022
Iliana Rodrigues Ferazzo	Professor	C	2	C	3	20/02/2022
Vanduir Luiz Bortolini	Professor	C	6	C	7	19/01/2022
Valdir Cavalli	Professor	C	7	C	8	03/01/2022
Silvana Valdameri Reina	Professor	C	7	C	8	20/01/2022
Roselei Fatima Gnoatto	Professor	C	7	C	8	04/01/2022
Noeli Quell dos Santos	Professor	C	7	C	8	27/01/2022

Art. 2º O Vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos IV, V, VI parte integrante da Lei nº 495/2011 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão de acordo com a tabela.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 23 de março de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:78C15EC6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 106/2022

PORTARIA Nº 106/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

a) O artigo 41 da Lei nº 495, de 22 de dezembro de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Flor da Serra do Sul que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;
b) O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº 027 de 2012, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,
RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar os profissionais integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Flor da Serra do Sul que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, considerando a aprovação no Estágio Probatório conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação		
		Nível	Classe	Nível	Classe	Retroativo a
MAIRA REGINA SCHAUSS	Professor	C	1	C	2	11/02/2022

Art. 2º O Vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos IV, V, VI parte integrante da Lei nº 495/2011 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão conforme data constante na tabela.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 23 de março de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:F05A6C37

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 01-2022 - ABERTURA DE PROCESSO SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL N° 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO JUNTO AO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL- PR

O **MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, PR**, torna pública a realização do Processo Seletivo para abertura de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de Ensino Médio Técnico (Formação de Docentes) e de Ensino Superior (Graduação), para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e pelas leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido pela Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, e executado pelo Centro de Integração de Estudantes – CIN Estágios, com escritório posto na cidade de Pato Branco – PR, Rua Jaciretã, 23, centro, (46) 3225-8831, (46) 99141-5256, o qual foi constituído através do processo licitatório Pregão Presencial nº 02/2020, contrato 01/2020 como Agente de Integração de Estágio responsável pelos procedimentos necessários, junto ao município de Flor da Serra do Sul, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal n° 712/2019.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao eventual preenchimento das vagas a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, em conformidade a Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal n° 712/2019, conforme Item 2.4. do presente Edital.

1.3. O aperfeiçoamento do presente certame de seleção não induz à administração municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final classificados. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, ou seja, a contratação efetiva do candidato dependerá das necessidades da administração do Município de Flor da Serra do Sul, PR, aliado à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.

1.4. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.5. A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas poderão ser ofertadas, a título de estágio não obrigatório e remuneradas, junto a qualquer secretaria da administração municipal em atividades que condizem com a formação ou profissionalização proposta.

2.2. As vagas serão preenchidas nas unidades administrativas de acordo com a necessidade do Município.

2.3. Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano da graduação (Licenciatura e/ou Bacharelado) concorrerão em igualdade às vagas destinadas ao Nível Superior. Entretanto, os candidatos que estão matriculados no 1º semestre/ano da graduação serão avaliados com as notas do último ano do ensino médio.

2.4. Vagas ofertadas:

CURSO NA ÁREA	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS
Pedagogia e demais licenciaturas	30h	CR*
Direito	30h	2 + CR*
Psicologia	30 h	CR*

*CR: Cadastro de Reserva

2.5. Os candidatos devem seguir as normas do Ministério da Educação – MEC e Instituições de Ensino quanto à possibilidade de celebração de contrato de estágio, principalmente em que se refere à carga horária mínima cursada.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 11.788, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

3.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição declarar-se portador de necessidades especiais e especificar o(s) tipo(s) de deficiência(s) e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica a ser determinada pelo Município de Flor da Serra do Sul, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial da qual é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

3.3. Os portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.4. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidade especial, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em relação de classificação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.5. As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES

4.1. Aos candidatos participantes na qualidade de afrodescendente, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

4.2. As vagas destinadas a afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes aqueles que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.4. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do processo seletivo, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.5. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato ao estágio deverá baixar, ler e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos pelo edital deste certame disponibilizado no site www.licitar.online/pss/flor-da-serra, sendo que o formulário de inscrição deverá ser preenchido uma única vez.

5.2. A inscrição deverá ser efetuada entre os dias **24/03/2022 a 07/04/2022**, conforme cronograma constante no Anexo I, através do link disponibilizado no site www.licitar.online/pss/flor-da-serra.

5.3. Os estudantes com deficiência ou afrodescendentes poderão optar por concorrer por uma das cotas, de acordo, respectivamente, com os itens 3. ou 4., do presente edital.

5.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato de inscrição.

5.5. Passo a passo para realizar a Inscrição:
a. Preencher o formulário de inscrição no site: www.licitar.online/pss/flor-da-serra;
b. Anexar cópia frente e verso do RG e CPF;
c. Anexar cópia do Comprovante de Residência;
d. Anexar Declaração de matrícula atualizada, **constando o curso e o semestre** em que está matriculado;
e. Anexar Certidão de Notas (Histórico Escolar) obtidas no **último período (semestre ou ano)** cursado;
f. Anexar Cópia de certificados de conclusão de cursos cuja carga horária **seja igual ou superior a 20 horas** (facultativo).

5.6. As declarações de matrícula deverão ser emitidas a partir de 01 de março de 2022.

5.7. O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano de 2022 e frequentando efetivamente o curso.

5.8. Os alunos que estejam no presente ano, 2022, matriculados no primeiro período/semestre do Curso Superior (Graduação) deverão apresentar histórico escolar do último ano do Ensino Médio.

5.9. Em caso de candidato estrangeiro será observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

5.10. São requisitos para a inscrição:
a. Idade mínima de 16 anos;
b. Estar matriculado no ano letivo de 2022 e frequentando regularmente o curso;
c. Dispor de tempo mínimo de 4 meses para estágio antes do término do curso;
d. Disponibilidade de horário para estágio.

5.11. Ao confirmar o preenchimento da ficha de inscrição será gerado um arquivo no formato PDF que pode ser salvo/impresso, sendo este o comprovante de inscrição. A recuperação, consulta e impressão da 2ª via da ficha de inscrição pode ser gerada no site (www.licitar.online/pss/flor-da-serra) por meio do CPF e e-mail informados na ficha de inscrição.

5.12. O candidato apresentará os documentos somente de forma eletrônica para fins de inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A avaliação dos conhecimentos do aluno será por meio da média aritmética obtida pelo candidato no último período (ano ou semestre) cursado em sua respectiva Instituição de Ensino, conforme a Certidão das Notas (Histórico Escolar), somado aos certificados apresentados conforme possibilitado no Item 6.4. (respeitando o limite máximo de 3 (três) certificados por candidato).

6.2. Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todas as disciplinas nas quais o aluno estava matriculado no último período (ano ou semestre), considera-se, portanto, também as disciplinas nas quais o aluno incidiu em reprovações e condicionados aos exames finais.

6.3. Aos estudantes sujeitos à avaliação por conceito serão utilizadas as seguintes tabelas de conversão para atribuição da nota de classificação, nos seus respectivos casos:

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUÍDA POR DISCIPLINA
EXCELENTE	9,5
MUITO BOM	8,4
BOM	7,4
SUFICIENTE	6,4
INSUFICIENTE	2,9

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUÍDA POR DISCIPLINA
A	9,5
B	8,2
C	6,7
D	2,9

6.4. A cada certificado de conclusão de curso com carga horária igual ou superior a 20 horas, apresentado pelo aluno no ato de inscrição haverá um adicional de 0,3 pontos na sua pontuação, sendo três certificados o limite para cada candidato apresentar.

6.5. Os candidatos serão classificados de acordo com as médias em ordem decrescente.

6.6. Será desclassificado o candidato que, após realizada a avaliação dos seus conhecimentos através da média aritmética obtida por meio do cálculo de notas constante em seu Histórico Escolar do último período (ano ou semestre) cursado, tenha obtido média inferior a 4,0.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:
a) cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;
b) o de maior idade.

8. DOS RECURSOS
8.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos respeitados os prazos referidos no Cronograma, constante no Anexo I deste edital.

8.2. Caberão recursos somente dos itens abaixo:
a) da divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições;
b) da divulgação do Resultado/Classificação Preliminar.

8.3. Não será admitido em hipótese alguma recurso interposto por outra pessoa que não seja o candidato inscrito neste processo seletivo.

8.4. Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail patobranco@estagioscin.org.br conforme as datas previstas no Anexo I deste Edital, servindo-se do modelo que consta no Anexo II deste Edital.

8.5. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

8.6. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

8.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato interposto ao Resultado Preliminar.

8.8. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
a) Em desacordo com as especificações contidas neste Documento;
b) Fora do prazo estabelecido;
c) Sem fundamentação lógica e consistente.

8.9. Em hipótese alguma serão aceitas as modalidades “revisão de recurso”, “recurso do recurso”, “recurso de/da Homologação Final das Inscrições” ou “recurso da Homologação da Classificação Final”.

8.10. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio de publicação de edital específico.

8.11. Em hipótese alguma serão dadas informações a respeito da análise de recursos através de e-mails, telefone e quaisquer outras formas.

8.12. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.13. Não será aceito recurso referente a ausência dos documentos exigidos no item 5.5 – Documentos para inscrição.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. O candidato será desclassificado do processo seletivo se:
a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) Não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
c) Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste edital;
d) Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
e) Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

10. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

10.1. No ato da Convocação, o candidato deverá comparecer ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, portando os documentos descritos no item 5.5.

10.2. O candidato deverá apresentar Declaração de Matrícula original atualizada e devidamente assinada e carimbada pela Instituição de Ensino a qual pertence, no ano letivo de 2022, para comprovar sua regularidade acadêmica, no ato de assinatura do Termo de Compromisso do Estágio.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado e número de telefone para viabilizar os contatos necessários.

10.4. Os candidatos classificados em determinada localidade e/ou unidade administrativa da municipalidade poderão, a critério da necessidade do serviço público condicionado a aceitação do candidato, serem convocados para atuarem em unidade/localidade diversa da sua inscrição inicial.

10.5. Em caso de não aceitação, por parte do candidato, para atuar em localidade/unidade diversa da que foi inscrito, caso requeira formalmente e por escrito, o candidato convocado migrará para o final da lista de classificação da unidade/localidade em que se inscreveu inicialmente.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal n° 712/2019, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de Flor da Serra do Sul.

11.2. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal de Flor da Serra do Sul, conforme já esclarecido neste edital.

11.3. O candidato contratado que não desenvolver as atividades de acordo com a expectativa, por incompatibilidade, apresentar comportamento que não condiz com a função ou praticar atos de improbidade, poderá ter seu contrato rescindido por parte da unidade concedente de estágio antes do término inicialmente previsto.

11.4. A contratação para realização de estágio não obrigatório, remunerado, sem vínculo empregatício, dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN.

11.4.1. O candidato que ao ser convocado não puder assumir a vaga, poderá Requerer FINAL DE LISTA, uma única vez.

11.4.2. Ao ser convocado pela Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, para ocupar a vaga de estágio pretendida, o candidato deverá se cadastrar no site do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, seguindo as seguintes orientações:

a.Acessar o site http://www.estagioscin.org.br/
b.Clicar em Estudante – Cadastrar/Acessar ambiente;
c.Clicar em Não tenho cadastro/Não tenho Senha;
d.Informar o CPF; e em seguida a Data de Nascimento;
e.Unidade de Pato Branco;
f.Criar uma senha;
g.Após isso efetuar login e cadastrar seus dados.

11.5. A carga horária de estágio e o valor da bolsa-auxílio serão distribuídos da seguinte forma:

Nível	Carga horária	Bolsa-auxílio	Auxílio Transporte
Ensino Superior	30h	R$ 900,00	R$ 50,00

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
12.1 O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

13.2. O candidato aprovado deve ter disponibilidade para estagiar em regime de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08 e Lei municipal nº 712/2019.

13.3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão.

13.4. EM CASO DE DÚVIDA ENVIAR E-MAIL PARA: patobranco@estagioscin.org.br.

Flor da Serra do Sul, PR, 23 de março de 2022.

CIRENE VANZELA MIOTTO
Representante Legal do Estágios CIN

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:4D6EA368

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 020/2022 I

EDITAL Nº020/2022 I

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAS8855	275650W000110318	17/12/2021	74550
ADA4767	275650W000110338	18/12/2021	74550
AIY5044	275650W000110357	18/12/2021	74550
AJK8224	275650W000110293	17/12/2021	74550
AJM0G36	275650W000110257	16/12/2021	74550
AJU4023	275650B000100531	18/12/2021	74550
AKR8G01	275650W000110305	17/12/2021	74550
AKU4413	275650B000100457	17/12/2021	74550
ALN0257	275650W000110283	16/12/2021	74550
ALP9H67	275650B000100392	16/12/2021	74550
ANV6861	275650W000110321	17/12/2021	74550
AOO3104	275650D000076409	17/12/2021	74550
AQV8459	275650B000100376	16/12/2021	74550
ARK8E08	275650W000110366	18/12/2021	74550
ASB6432	275650W000106755	12/09/2021	74550
ASI2E50	275650B000100448	17/12/2021	74550
ASL7D93	275650B000100530	18/12/2021	74550
AUA4541	275650W000110342	18/12/2021	74550
AUH5I28	275650B000100382	16/12/2021	74550
AUT2606	275650W000110335	18/12/2021	74550
AUU5B66	275650W000110270	16/12/2021	74550
AVB9026	275650W000110339	18/12/2021	74550
AVD0B46	275650W000110380	18/12/2021	74550
AVI7B90	275650B000100473	17/12/2021	74550
AVL4H72	275650W000110334	18/12/2021	74550
AWN7D08	275650D000076389	16/12/2021	74550
AWO5014	275650B000100460	17/12/2021	74550
AXC8D88	275650B000100522	18/12/2021	74550
AXL4006	275650D000076424	18/12/2021	74550
AXQ1B78	275650D000076425	18/12/2021	74550
AXR6344	275650B000100476	17/12/2021	74550
AXU0860	275650B000100524	18/12/2021	74550
AYD4153	275650B000100409	16/12/2021	74550
BAB0G53	275650B000100412	16/12/2021	74550
BAF1E21	275650B000100464	17/12/2021	74550
BAG8D90	275650B000100496	18/12/2021	74550

BBE0279	275650B000100439	17/12/2021	74550
BBF1356	275650B000100509	18/12/2021	74550
BBG3I05	275650B000100467	17/12/2021	74550
BBH5131	275650B000100490	18/12/2021	74550
BBT2D83	275650W000110337	18/12/2021	74550
BCA7033	275650D000076442	18/12/2021	74550
BCF6764	275650D000076401	16/12/2021	74550
BDH5F92	275650B000100478	17/12/2021	74550
BEC5J16	275650W000110364	18/12/2021	74550
BED8F25	275650B000100437	17/12/2021	74550
BEI2I24	275650W000110262	16/12/2021	74550
BEK9F02	275650B000100533	18/12/2021	74550
BEU4E13	275650W000110348	18/12/2021	74550
BVZ5349	275650D000076438	18/12/2021	74550
CHV0467	275650D000076417	17/12/2021	74550
DDL2J63	275650W000106671	10/09/2021	74550
DHG9D55	275650B000100379	16/12/2021	74550
DJR6818	275650W000110346	18/12/2021	74550
DKE4C62	275650D000076393	16/12/2021	74550
DLP7A95	275650W000110379	18/12/2021	74550
DQZ7G93	275650W000110365	18/12/2021	74550
DZA4418	275650W000110341	18/12/2021	74550
EFV3H97	275650B000100421	16/12/2021	74550
FGZ7I34	275650W000106646	09/09/2021	74550
FKY0G32	275650W000110273	16/12/2021	74550
FOF9E69	275650B000100537	18/12/2021	74550
GBZ9559	275650B000100536	18/12/2021	74550
GCY0D48	275650B000100535	18/12/2021	74550
GEE1J54	275650B000100389	16/12/2021	74550
GFJ6D81	275650B000100454	17/12/2021	74550
HWW0406	275650D000076443	18/12/2021	74550
HYB8I13	275650D000076434	18/12/2021	74550
IDE8787	275650W000110326	18/12/2021	74550
INF5141	275650W000110260	16/12/2021	74550
IRV1265	275650B000100400	16/12/2021	74550
IVW6G69	275650B000100425	17/12/2021	74550
JQM4H17	275650B000100429	17/12/2021	74550
KAO8224	275650B000100458	17/12/2021	74550
KAT6643	275650D000076429	18/12/2021	74550
KNC3H63	275650B000100508	18/12/2021	74550
LZD7081	275650B000100415	16/12/2021	74550
LZS3853	275650W000110373	18/12/2021	74550
MCU3802	275650W000110280	16/12/2021	74550
MDU2457	275650D000076431	18/12/2021	74550
MET7497	275650D000076412	17/12/2021	74550
MFD2C31	275650B000100403	16/12/2021	74550
MFG6775	275650W000110284	16/12/2021	74550
MGV4J59	275650B000100469	17/12/2021	74550
MHA7G06	275650B000100408	16/12/2021	74550
MHR2H02	275650B000100391	16/12/2021	74550
MIJ4A12	275650W000110322	17/12/2021	74550
MJB1F05	275650B000100431	17/12/2021	74550
MOM0C17	275650B000100397	16/12/2021	74550
NCO1G63	275650W000110298	17/12/2021	74550
NUS0518	275650D000076439	18/12/2021	74550
OBO7282	275650B000094419	13/09/2021	74550
OKD0891	275650B000100456	17/12/2021	74550
OOK0F89	275650B000100441	17/12/2021	74550
PHN0404	275650B000100462	17/12/2021	74550
PJN9C02	275650B000100489	18/12/2021	74550
QBX7A09	275650D000076440	18/12/2021	74550
QCA1J08	275650B000100399	16/12/2021	74550
QOL8J31	275650W000110356	18/12/2021	74550
QOO5D44	275650D000076392	16/12/2021	74550
QOS6H51	275650B000094184	10/09/2021	74550
QQA6F94	275650D000076421	18/12/2021	74550
QUM9H12	275650B000100510	18/12/2021	74550
QUU7J63	275650B000100475	17/12/2021	74550
RDZ1G17	275650D000076403	16/12/2021	74550
RGA1D02	275650B000094141	09/09/2021	74550
RLK7I59	275650W000110278	16/12/2021	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW9493	275650W000110279	16/12/2021	74550
ABF7D33	275650W000110294	17/12/2021	74550
ABJ2F57	275650NIC0038635	02/03/2022	50020
ADI2244	275650NIC0038661	02/03/2022	50020
AET0235	275650W000110349	18/12/2021	74550
AFI7B06	275650W000110328	18/12/2021	74550
AFY5837	275650W000110256	16/12/2021	74550
AGF9985	275650W000110333	18/12/2021	74550
AGH2C33	275650D000076418	17/12/2021	74550
AGZ4D58	275650D000076433	18/12/2021	74550
AHA7900	275650NIC0038660	02/03/2022	50020
AHE3335	275650B000100512	18/12/2021	74550
AHT7685	275650W000110303	17/12/2021	74550
AHU4344	275650NIC0038620	02/03/2022	50020

AJI0843	275650W000110330	18/12/2021	74550
AKW3A35	275650NIC0038700	02/03/2022	50020
AKZ8H76	275650NIC0038655	02/03/2022	50020
AKZ8H76	275650W000110314	17/12/2021	74550
ALE5753	275650D000075491	12/09/2021	74550
ALE7J96	275650B000100499	18/12/2021	74550
AMH6929	275650B000100520	18/12/2021	74550
AMW7266	275650W000110300	17/12/2021	74550
AND0B79	275650W000110332	18/12/2021	74550
AND0B79	275650W000110269	16/12/2021	74550
AOC2172	275650W000110374	18/12/2021	74550
AOI5566	275650B000100371	16/12/2021	74550
AOM5F66	275650D000076444	18/12/2021	74550
AOO8087	275650B000100434	17/12/2021	74550
APB2970	275650NIC0038709	02/03/2022	50020
APM4C97	275650NIC0038684	02/03/2022	50020
APV6B59	275650B000094219	10/09/2021	74550
APX8499	275650B000100474	17/12/2021	74550
AQX1J02	275650B000100373	16/12/2021	74550
AQY2B53	275650W000110353	18/12/2021	74550
ARF4724	275650W000110275	16/12/2021	74550
ARI6281	275650NIC0038645	02/03/2022	50020
ARN0196	275650B000100374	16/12/2021	74550
ARP2G23	275650NIC0038678	02/03/2022	50020
ARP8D56	275650B000094232	11/09/2021	74550
ARW1548	275650NIC0038695	02/03/2022	50020
ARW1548	275650NIC0038668	02/03/2022	50020
ARW1548	275650NIC0038664	02/03/2022	50020
ARW1548	275650NIC0038681	02/03/2022	50020
ARW6227	275650NIC0038699	02/03/2022	50020
ASF8F66	275650NIC0038701	02/03/2022	50020
ASI0246	275650W000110308	17/12/2021	74550
ASJ0802	275650W000106704	11/09/2021	74550
ATA6823	275650W000110292	17/12/2021	74550
ATG1B16	275650B000094294	11/09/2021	74550
ATK1003	275650B000100432	17/12/2021	74550
ATQ4F28	275650NIC0038680	02/03/2022	50020
ATV7215	275650B000100471	17/12/2021	74550
ATY3E27	275650NIC0038636	02/03/2022	50020
AUK6C58	275650D000076426	18/12/2021	74550
AUN3238	275650NIC0038648	02/03/2022	50020
AUO7294	275650B000100506	18/12/2021	74550
AUW4B71	275650D000076405	17/12/2021	74550
AVD5J80	275650B000094111	09/09/2021	74550
AWH6G60	275650B000100419	16/12/2021	74550
AWP5861	275650B000100384	16/12/2021	74550
AWP8282	275650W000106780	13/09/2021	74550
AWT8934	275650B000094327	12/09/2021	74550
AWZ4E02	275650NIC0038692	02/03/2022	50020
AXA2676	275650W000110301	17/12/2021	74550
AXF8982	275650W000106702	11/09/2021	74550
AXH5374	275650B000100486	18/12/2021	74550
AXI2372	275650B000094309	11/09/2021	74550
AXI8219	275650W000110276	16/12/2021	74550
AXK9119	275650NIC0038686	02/03/2022	50020
AXT1019	275650W000106716	11/09/2021	74550
AXU4383	275650NIC0038693	02/03/2022	50020
AXV2887	275650B000094314	12/09/2021	74550
AXZ0196	275650NIC0038673	02/03/2022	50020
AXZ5447	275650W000110363	18/12/2021	74550
AXZ9177	275650NIC0038652	02/03/2022	50020
AYB2087	275650B000100472	17/12/2021	74550
AYF8D36	275650NIC0038658	02/03/2022	50020
AYF8D36	275650NIC0038669	02/03/2022	50020
AYP4A16	275650NIC0038614	02/03/2022	50020
AYQ5A10	275650D000076391	16/12/2021	74550
AYQ8I12	275650B000094443	13/09/2021	74550
AYQ8I12	275650D000075501	13/09/2021	74550
AYR7G90	275650NIC0038626	02/03/2022	50020
AZD9425	275650B000094136	09/09/2021	74550
AZE1642	275650NIC0038616	02/03/2022	50020
AZJ8D24	275650B000100484	18/12/2021	74550
AZO7F30	275650W000106722	11/09/2021	74550
BAC4360	275650NIC0038624	02/03/2022	50020
BAJ0G06	275650NIC0038625	02/03/2022	50020
BAP0797	275650D000075492	12/09/2021	74550
BAR7E42	275650W000106749	12/09/2021	74550
BAU3I98	275650W000110264	16/12/2021	74550
BAX3D23	275650B000100516	18/12/2021	74550
BBD0651	275650NIC0038628	02/03/2022	50020
BBE6D82	275650NIC0038702	02/03/2022	50020
BBH8H60	275650B000100447	17/12/2021	74550
BBI0774	275650NIC0038647	02/03/2022	50020
BBI2C18	275650B000094324	12/09/2021	74550
BBJ0143	275650NIC0038705	02/03/2022	50020
BBJ1A41	275650B000094114	09/09/2021	74550
BBJ9985	275650NIC0038687	02/03/2022	50020
BBJ9985	275650NIC0038651	02/03/2022	50020
BBL7D70	275650B000100470	17/12/2021	74550

BBV5C36	275650D000076407	17/12/2021	74550
BBY0736	275650NIC0038654	02/03/2022	50020
BBY4166	275650NIC0038704	02/03/2022	50020
BCF0751	275650W000110377	18/12/2021	74550
BCF7971	275650NIC0038697	02/03/2022	50020
BCJ1014	275650B000100386	16/12/2021	74550
BCM9564	275650NIC0038683	02/03/2022	50020
BCM9564	275650NIC0038666	02/03/2022	50020
BCM9564	275650NIC0038682	02/03/2022	50020
BCW7I35	275650NIC0038615	02/03/2022	50020
BDD6C94	275650D000076416	17/12/2021	74550
BDG4D50	275650B000094194	10/09/2021	74550
BDH4J81	275650D000076397	16/12/2021	74550
BDI9D14	275650B000100388	16/12/2021	74550
BDK1J53	275650NIC0038630	02/03/2022	50020
BDL2B15	275650NIC0038688	02/03/2022	50020
BDN7A58	275650NIC0038708	02/03/2022	50020
BDQ6J61	275650B000100435	17/12/2021	74550
BDQ8B25	275650W000110297	17/12/2021	74550
BDS9077	275650D000076398	16/12/2021	74550
BDW7A69	275650NIC0038641	02/03/2022	50020
BDX4A51	275650NIC0038639	02/03/2022	50020
BDY5E04	275650NIC0038679	02/03/2022	50020
BEA4E46	275650B000100477	17/12/2021	74550
BEA7D34	275650B000094211	10/09/2021	74550
BED9I28	275650D000076441	18/12/2021	74550
BEF9G52	275650B000100378	16/12/2021	74550
BEM8E76	275650B000100507	18/12/2021	74550
BEO5C48	275650NIC0038670	02/03/2022	50020
BEO7I20	275650B000100465	17/12/2021	74550
BEP4A84	275650B000100440	17/12/2021	74550
BEQ6B64	275650NIC0038663	02/03/2022	50020
BEQ6B64	275650NIC0038618	02/03/2022	50020
BET1026	275650B000100498	18/12/2021	74550
BEU1H06	275650B000100383	16/12/2021	74550
BEU3G28	275650NIC0038632	02/03/2022	50020
BEV8H37	275650NIC0038665	02/03/2022	50020
BEW8C33	275650B000100444	17/12/2021	74550
BWM5249	275650W000110265	16/12/2021	74550
CAX0I96	275650W000110331	18/12/2021	74550
CCG9445	275650D000076408	17/12/2021	74550
CCJ8948	275650W000110312	17/12/2021	74550
CNN7009	275650W000110287	17/12/2021	74550
CRC8D57	275650W000110310	17/12/2021	74550
CSR5203	275650W000110372	18/12/2021	74550
CTB6099	275650W000110266	16/12/2021	74550
CUD6J24	275650NIC0038659	02/03/2022	50020
CZZ8C08	275650W000110317	17/12/2021	74550
DIO1G38	275650B000100443	17/12/2021	74550
DKC0J77	275650B000100438	17/12/2021	74550
DKG9286	275650D000076414	17/12/2021	74550
DVC4689	275650W000110355	18/12/2021	74550
EAM6127	275650B000100481	17/12/2021	74550
EEI4359	275650B000100451	17/12/2021	74550
EEU7F95	275650D000076419	17/12/2021	74550
FGK5D53	275650NIC0038640	02/03/2022	50020
FGK5D53	275650NIC0038633	02/03/2022	50020
FRI3I11	275650W000110263	16/12/2021	74550
FRP6G67	275650W000110281	16/12/2021	74550
FVH7E77	275650B000100528	18/12/2021	74550
GAN2D88	275650B000100390	16/12/2021	74550
GFY7I68	275650NIC0038646	02/03/2022	50020
GHE4120	275650W000110286	17/12/2021	74550
GVF5197	275650B000094246	11/09/2021	74550
HDK7D67	275650B000100405	16/12/2021	74550
HEI2395	275650W000110261	16/12/2021	74550
HFT9F83	275650D000076395	16/12/2021	74550
HRL1D48	275650B000100377	16/12/2021	74550
HTG1C62	275650B000100479	17/12/2021	74550
HUV4J58	275650NIC0038649	02/03/2022	50020
IJY8I33	275650B000100505	18/12/2021	74550
ILK5G77	275650B000100418	16/12/2021	74550
IPB3J54	275650D000076436	18/12/2021	74550
IPF0936	275650B000094113	09/09/2021	74550
IRO1708	275650W000110336	18/12/2021	74550
ISR5911	275650B000094283	11/09/2021	74550
IVF2111	275650B000094235	11/09/2021	74550
IXZ9191	275650NIC0038689	02/03/2022	50020
IZA7D09	275650W000110291	17/12/2021	74550
JEW1B17	275650NIC0038696	02/03/2022	50020
JFN8I59	275650B000100529	18/12/2021	74550
JFP7J18	275650W000110315	17/12/2021	74550
JIZ1C35	275650W000106739	12/09/2021	74550
JQR5800	275650B000100501	18/12/2021	74550
JSK7112	275650W000110259	16/12/2021	74550
JXI9387	275650B000094155	09/09/2021	74550
KGG1G00	275650W000110343	18/12/2021	74550
KNK4377	275650D000076399	16/12/2021	74550
KWQ9F42	275650B000100420	16/12/2021	74550

LMF7C98	275650B000100410	16/12/2021	74550
LTB4251	275650W000110304	17/12/2021	74550
LUD7B79	275650NIC0038685	02/03/2022	50020
LUK1G75	275650NIC0038619	02/03/2022	50020
LUO1C69	275650NIC0038642	02/03/2022	50020
LXM9699	275650W000106744	12/09/2021	74550
LZW7E59	275650D000076411	17/12/2021	74550
MAT8B81	275650B000100424	17/12/2021	74550
MBV4624	275650B000100492	18/12/2021	74550
MBZ0989	275650W000110370	18/12/2021	74550
MCN9J05	275650B000100398	16/12/2021	74550
MCY7D11	275650NIC0038677	02/03/2022	50020
MDI1139	275650B000094313	12/09/2021	74550
MDM6462	275650W000110302	17/12/2021	74550
MES2743	275650W000110311	17/12/2021	74550
MES2D47	275650B000100480	17/12/2021	74550
MFB9014	275650D000076423	18/12/2021	74550
MGI9H43	275650W000110359	18/12/2021	74550
MHH6A01	275650D000076422	18/12/2021	74550
MIC4B98	275650NIC0038617	02/03/2022	50020
MIK7058	275650NIC0038623	02/03/2022	50020
MIO6F84	275650W000106735	12/09/2021	74550
MIQ4I84	275650B000094133	09/09/2021	74550
MIS3597	275650NIC0038637	02/03/2022	50020
MJQ1D34	275650W000110329	18/12/2021	74550
MMM7I62	275650W000110367	18/12/2021	74550
MOR7391	275650B000100417	16/12/2021	74550
MOT8193	275650B000094239	11/09/2021	74550
NON0957	275650NIC0038713	02/03/2022	50020
NRU2380	275650D000076445	18/12/2021	74550
OBP0922	275650NIC0038712	02/03/2022	50020
OBQ5J63	275650W000110277	16/12/2021	74550
OCK6A00	275650W000106684	10/09/2021	74550
OFL0C86	275650NIC0038643	02/03/2022	50020
OIJ1G06	275650D000075494	13/09/2021	74550
OIJ1G06	275650B000094296	11/09/2021	74550
ONH1480	275650B000100521	18/12/2021	74550
OQI0048	275650D000076437	18/12/2021	74550
OWN7057	275650B000100487	18/12/2021	74550
PAE1620	275650W000110290	17/12/2021	74550
PAE1620	275650W000110289	17/12/2021	74550
PAE1620	275650B000100427	17/12/2021	74550
PBX0C48	275650NIC0038629	02/03/2022	50020
PKZ8H12	275650B000100532	18/12/2021	74550
PUZ6F11	275650NIC0038627	02/03/2022	50020
PVH4H27	275650NIC0038653	02/03/2022	50020
PXB9A51	275650B000094118	09/09/2021	74550
PYO6398	275650W000110345	18/12/2021	74550
QAR5217	275650D000075476	11/09/2021	74550
QBO5B18	275650W000110352	18/12/2021	74550
QBP9H05	275650D000076394	16/12/2021	74550
QBV5H41	275650NIC0038690	02/03/2022	50020
QEW4E90	275650B000094287	11/09/2021	74550
QFN6H39	275650NIC0038671	02/03/2022	50020
QHK8A52	275650NIC0038711	02/03/2022	50020
QHS0777	275650W000110371	18/12/2021	74550
QIF1F67	275650B000100411	16/12/2021	74550
QIH5A08	275650NIC0038707	02/03/2022	50020
QII2B86	275650B000100394	16/12/2021	74550
QIP3003	275650D000076406	17/12/2021	74550
QIY0D64	275650B000094250	11/09/2021	74550
QIZ2327	275650NIC0038706	02/03/2022	50020
QJB3517	275650NIC0038667	02/03/2022	50020
QJC6559	275650NIC0038691	02/03/2022	50020
QJM1978	275650NIC0038650	02/03/2022	50020
QJM8327	275650NIC0038703	02/03/2022	50020
QJQ6G41	275650D000075484	11/09/2021	74550
QJW4123	275650NIC0038698	02/03/2022	50020
QJY7965	275650D000076404	16/12/2021	74550
QOE9619	275650NIC0038631	02/03/2022	50020
QUZ1704	275650NIC0038662	02/03/2022	50020
QWT3917	275650NIC0038613	02/03/2022	50020
RAE6345	275650NIC0038672	02/03/2022	50020
RAY2B49	275650NIC0038675	02/03/2022	50020
RDX6D45	275650NIC0038622	02/03/2022	50020
RDZ6I10	275650B000100430	17/12/2021	74550
RFA7J50	275650NIC0038676	02/03/2022	50020
RFX3G42	275650D000076413	17/12/2021	74550
RGA5D63	275650NIC0038621	02/03/2022	50020
RHA3G87	275650NIC0038657	02/03/2022	50020
RHB1C03	275650W000110324	17/12/2021	74550
RHC3C08	275650W000106640	09/09/2021	74550
RHC8J41	275650NIC0038674	02/03/2022	50020
RHD7G68	275650NIC0038710	02/03/2022	50020
RHF5A25	275650NIC0038638	02/03/2022	50020
RHF5B79	275650NIC0038634	02/03/2022	50020
RHI6E86	275650NIC0038644	02/03/2022	50020
RHL6I87	275650B000100459	17/12/2021	74550
RHO4I53	275650B000100381	16/12/2021	74550

RHP7F30	275650D000076430	18/12/2021	74550
RHP9I24	275650W000110347	18/12/2021	74550
RMX2D30	275650B000100428	17/12/2021	74550
RMX2D30	275650NIC0038656	02/03/2022	50020
RNQ6G77	275650B000100423	16/12/2021	74550
RNX2C28	275650NIC0038694	02/03/2022	50020
RNX7H30	275650B000100518	18/12/2021	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL7225	275650B000100588	19/12/2021	74550
AHV1J91	275650W000106792	14/09/2021	74550
AND0B79	275650B000100569	18/12/2021	74550
ARN3B16	275650B000094485	14/09/2021	74550
ASQ4393	275650B000094489	14/09/2021	74550
AVW5402	275650B000100576	18/12/2021	74550
AWX2A09	275650B000100564	18/12/2021	74550
AYM1073	275650B000100548	18/12/2021	74550
BDQ9G39	275650B000100541	18/12/2021	74550
BDT5G51	275650B000100586	19/12/2021	74550
DYE6333	275650B000100555	18/12/2021	74550
EAH8H61	275650W000110385	19/12/2021	74550
EGL2086	275650B000094463	14/09/2021	74550
EGP6G11	275650W000110383	19/12/2021	74550
LTQ8H72	275650B000100549	18/12/2021	74550
MAV5034	275650B000100557	18/12/2021	74550
MCW3F52	275650W000106787	14/09/2021	74550
MCW3F52	275650B000094496	14/09/2021	74550
MKO3A04	275650B000100543	18/12/2021	74550
MLH4A73	275650B000094488	14/09/2021	74550
MLY8090	275650B000100578	18/12/2021	74550
MPD5329	275650B000100546	18/12/2021	74550
MPD5329	275650B000100547	18/12/2021	74550
NDV7149	275650B000100587	19/12/2021	74550
QHJ9F73	275650W000106788	14/09/2021	74550
QUC4C19	275650B000100560	18/12/2021	74550
RHP7F30	275650B000100550	18/12/2021	74550
RLH3I58	275650B000100542	18/12/2021	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM2499	275650B000100556	18/12/2021	74550
AHB7943	275650B000100554	18/12/2021	74550
ARK5369	275650B000100585	19/12/2021	74550
AUF3674	275650D000076447	19/12/2021	74550
AUI7232	275650B000100551	18/12/2021	74550
AUW7732	275650F000097657	21/12/2021	55250
AVG8397	275650B000100544	18/12/2021	74550
AWP0I47	275650B000100573	18/12/2021	74550
AXZ6490	275650B000100572	18/12/2021	74550
BBM3511	275650B000100568	18/12/2021	74550
BCD8237	275650B000100581	19/12/2021	74550
BDP5J14	275650B000100567	18/12/2021	74550
BTZ6G08	275650B000100545	18/12/2021	74550
CLO1236	275650W000110381	19/12/2021	74550
COB3174	275650B000100582	19/12/2021	74550
DRD6I21	275650B000100570	18/12/2021	74550
DWN7744	275650B000100565	18/12/2021	74550
FKY8A21	275650B000100553	18/12/2021	74550
IRT3D04	275650B000100577	18/12/2021	74550
KJG3F84	275650B000100552	18/12/2021	74550
PYK9I41	275650B000100559	18/12/2021	74550
QTD9I24	275650B000100575	18/12/2021	74550
REQ6B54	275650B000100561	18/12/2021	74550
RHI9F56	275650B000100566	18/12/2021	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BBN1867	275650W000106802	15/09/2021	74550
BEO1A22	275650B000094523	15/09/2021	74550
QHW0G43	275650B000094538	15/09/2021	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:45BF7AED

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 020/2022 II

EDITAL Nº020/2022 II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/04/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK7H41	275650B000105201	26/02/2022	74550
ABB8A97	275650B000105223	26/02/2022	74550
ABL0263	275650B000105276	27/02/2022	74550
ABO3025	275650W000112730	27/02/2022	74550
ABW1B15	275650B000105370	28/02/2022	74550
ACY6554	275650B000105349	28/02/2022	74550
ACY6562	275650B000105204	26/02/2022	74630
ADT5F99	275650B000105265	27/02/2022	74550
ADY9B11	275650W000112772	01/03/2022	74630
ADZ7575	275650B000105184	26/02/2022	74630
AEV4073	275650D000077599	27/02/2022	74630
AEZ2207	275650D000077555	24/02/2022	74550
AEZ7702	275650W000112641	25/02/2022	74550
AFC1I89	275650B000105264	27/02/2022	74550
AFR3F49	275650B000105098	24/02/2022	74550
AFY4J99	275650W000112629	24/02/2022	74550
AGC7D65	275650B000105302	27/02/2022	74630
AGC7D65	275650B000105303	27/02/2022	74550
AGG4976	275650B000105128	25/02/2022	74550
AGH8C22	275650B000105227	26/02/2022	74550
AGO7I89	275650W000112701	26/02/2022	74550
AGX8820	275650W000112687	26/02/2022	74550
AHT6D00	275650B000105286	27/02/2022	74550
AHX0165	275650W000112637	24/02/2022	74550
AIA2666	275650D000077582	26/02/2022	74630
AIE0155	275650B000105314	27/02/2022	74550
AIK0B03	275650D000077567	25/02/2022	74550
AJB0503	275650B000105270	27/02/2022	74550
AJD4056	275650B000105273	27/02/2022	74550
AJE0655	275650B000105160	25/02/2022	74630
AJE0A58	275650B000105161	25/02/2022	74550
AJS2D67	275650B000105291	27/02/2022	74550
AJX2907	275650B000105151	25/02/2022	74550
AKB1J10	275650B000105244	26/02/2022	74630
AKC4J77	275650D000077590	27/02/2022	74550
AKM6372	275650W000112746	28/02/2022	74550
AKQ0G81	275650B000105180	26/02/2022	74630
AKZ1E82	275650B000105330	27/02/2022	74550
ALH3A78	275650B000105281	27/02/2022	74550
ALR9070	275650B000105355	28/02/2022	74550
ALY9G07	275650B000105311	27/02/2022	74550
ALZ6290	275650B000105179	26/02/2022	74550
ALZ8378	275650D000077558	25/02/2022	74550
AMA6J23	275650W000112700	26/02/2022	74550
AMC2937	275650B000105167	25/02/2022	74550
AME6H12	275650W000112718	27/02/2022	74550
AMN5153	275650B000105255	27/02/2022	74630
AMO7628	275650W000112749	28/02/2022	74550
AMS3512	275650B000105231	26/02/2022	74550
AMS5F95	275650W000112769	01/03/2022	74550
AND1I73	275650B000105139	25/02/2022	74550
ANG9D80	275650W000112720	27/02/2022	74630
ANQ0I70	275650B000105352	28/02/2022	74550
ANQ0I70	275650B000105337	28/02/2022	74550
ANQ4D90	275650B000105379	28/02/2022	74630
ANT9A29	275650B000105105	24/02/2022	74550
ANY9G65	275650B000105090	24/02/2022	74550
AOB4622	275650W000112632	24/02/2022	74550
AOE6B17	275650W000112714	27/02/2022	74550
AOT7I88	275650D000077561	25/02/2022	74550
AOX1A21	275650B000105298	27/02/2022	74550
APC7459	275650W000112638	24/02/2022	74550
APC9H91	275650W000112672	26/02/2022	74550
APF3932	275650W000112643	25/02/2022	74550

APG2397	275650B000105310	27/02/2022	74630
APG2397	275650W000112688	26/02/2022	74550
APN0714	275650B000105082	24/02/2022	74550
APN9262	275650W000112725	27/02/2022	74550
APO9663	275650B000105072	24/02/2022	74550
APX7776	275650W000112758	28/02/2022	74550
APX8499	275650B000105099	24/02/2022	74550
APY9D79	275650W000112709	27/02/2022	74550
APZ5I81	275650B000105241	26/02/2022	74550
APZ8G84	275650W000112742	28/02/2022	74550
APZ8G84	275650W000112626	24/02/2022	74550
AQA8G41	275650B000105165	25/02/2022	74550
AQE0171	275650B000105282	27/02/2022	74550
AQF7826	275650B000105162	25/02/2022	74550
AQH0E02	275650D000077614	28/02/2022	74630
AQH6E59	275650W000112770	01/03/2022	74550
AQI2662	275650B000105346	28/02/2022	74550
AQO0204	275650W000112640	25/02/2022	74550
AQO0H64	275650W000112712	27/02/2022	74550
AQO1410	275650B000105340	28/02/2022	74550
AQP4295	275650D000077550	24/02/2022	74550
AQQ1I81	275650B000105209	26/02/2022	74550
AQU2J50	275650W000112676	26/02/2022	74550
AQW4F85	275650W000112759	28/02/2022	74550
AQY1B63	275650B000105329	27/02/2022	74550
ARB9G09	275650B000105351	28/02/2022	74630
ARF9616	275650W000112644	25/02/2022	74550
ARP8325	275650B000105334	28/02/2022	74550
ARQ7F15	275650W000112663	25/02/2022	74550
ASC3H25	275650B000105258	27/02/2022	74550
ASC5F42	275650B000105076	24/02/2022	74550
ASH3H07	275650B000105211	26/02/2022	74550
ASI7G68	275650B000105384	28/02/2022	74550
ASK4B48	275650B000105369	28/02/2022	74630
ASK7G06	275650B000105324	27/02/2022	74630
ASM6461	275650W000112693	26/02/2022	74550
ASQ4620	275650W000112750	28/02/2022	74550
ASQ4620	275650W000112757	28/02/2022	74550
ASR1D85	275650W000112654	25/02/2022	74550
AST9D68	275650W000112635	24/02/2022	74550
ASV1679	275650W000112645	25/02/2022	74550
ASW2889	275650B000105219	26/02/2022	74550
ASY3630	275650W000112651	25/02/2022	74550
ATB2H84	275650B000105122	25/02/2022	74710
ATC0H89	275650W000112708	27/02/2022	74630
ATH9493	275650B000105142	25/02/2022	74630
ATJ0A64	275650B000105389	01/03/2022	74550
ATJ3364	275650B000105094	24/02/2022	74550
ATJ9433	275650B000105289	27/02/2022	74550
ATS8D49	275650B000105296	27/02/2022	74550
ATW1262	275650W000112692	26/02/2022	74550
ATW2G77	275650B000105300	27/02/2022	74550
AUA7287	275650W000112754	28/02/2022	74550
AUB4955	275650B000105202	26/02/2022	74550
AUF8F10	275650B000105234	26/02/2022	74550
AUH7830	275650B000105185	26/02/2022	74630
AUL8948	275650B000105120	25/02/2022	74550
AUM9931	275650B000105216	26/02/2022	74550
AUO3A32	275650B000105096	24/02/2022	74550
AUO4371	275650B000105169	25/02/2022	74630
AUS8605	275650W000112683	26/02/2022	74630
AUS8H36	275650W000112669	26/02/2022	74550
AUU7783	275650W000112690	26/02/2022	74550
AUV4B19	275650B000105200	26/02/2022	74630
AVC6264	275650B000105354	28/02/2022	74550
AVD3352	275650B000105126	25/02/2022	74550
AVE0D86	275650D000077566	25/02/2022	74630
AVH6D56	275650B000105301	27/02/2022	74550
AVI2J54	275650B000105230	26/02/2022	74550
AVJ7A24	275650B000105143	25/02/2022	74550
AVO6D61	275650B000105280	27/02/2022	74550
AVR1696	275650B000105238	26/02/2022	74550
AVS9871	275650B000105221	26/02/2022	74550
AWB8F59	275650B000105229	26/02/2022	74630
AWK8722	275650W000112642	25/02/2022	74550
AWL7B73	275650B000105107	24/02/2022	74630
AWP1H34	275650D000077586	26/02/2022	74550
AWS1151	275650B000105079	24/02/2022	74550
AWT6546	275650B000105347	28/02/2022	74550
AWT6E46	275650B000105376	28/02/2022	74550
AWX5C07	275650B000105133	25/02/2022	74550
AWY2162	275650B000105278	27/02/2022	74550
AWY7523	275650W000112685	26/02/2022	74550
AXD4C11	275650D000077565	25/02/2022	74550
AXE7454	275650B000105195	26/02/2022	74550
AXF8J16	275650W000112649	25/02/2022	74550
AXH2F35	275650B000105217	26/02/2022	74630
AXI0061	275650W000112710	27/02/2022	74550
AXL0455	275650B000105317	27/02/2022	74550

AXL4285	275650D000077571	26/02/2022	74550
AXS1I84	275650B000105344	28/02/2022	74630
AXU7174	275650B000105208	26/02/2022	74550
AXZ1952	275650B000105199	26/02/2022	74550
AYB5372	275650B000105383	28/02/2022	74630
AYH0659	275650B000105368	28/02/2022	74550
AYH0659	275650B000105364	28/02/2022	74550
AYJ7G51	275650B000105321	27/02/2022	74550
AYK0119	275650D000077613	28/02/2022	74630
AYK4125	275650D000077589	27/02/2022	74550
AYK9767	275650D000077602	27/02/2022	74550
AYL8J65	275650B000105345	28/02/2022	74550
AYN6E96	275650B000105127	25/02/2022	74550
AYN8638	275650B000105215	26/02/2022	74550
AYQ5I55	275650B000105134	25/02/2022	74630
AYU6445	275650B000105365	28/02/2022	74550
AYV1999	275650B000105187	26/02/2022	74550
AYV8977	275650B000105272	27/02/2022	74550
AYW8103	275650W000112726	27/02/2022	74550
AYX1462	275650B000105083	24/02/2022	74550
AYX1G06	275650D000077598	27/02/2022	74550
AYZ1432	275650B000105253	27/02/2022	74630
AZC7I19	275650B000105256	27/02/2022	74630
AZJ3J85	275650B000105194	26/02/2022	74550
AZK4F99	275650W000112694	26/02/2022	74550
AZO8115	275650B000105121	25/02/2022	74550
AZU3624	275650B000105113	24/02/2022	74550
AZU8F48	275650B000105218	26/02/2022	74550
AZW9D50	275650B000105363	28/02/2022	74550
BAB2510	275650W000112713	27/02/2022	74550
BAB8286	275650B000105124	25/02/2022	74550
BAD5B82	275650W000112659	25/02/2022	74550
BAH5046	275650D000077594	27/02/2022	74630
BAM4H54	275650B000105089	24/02/2022	74550
BAN1F91	275650B000105138	25/02/2022	74630
BAO5G66	275650B000105220	26/02/2022	74550
BAR5B05	275650W000112664	26/02/2022	74630
BAR5B05	275650W000112665	26/02/2022	74630
BAS7F64	275650B000105175	25/02/2022	74550
BAS9B48	275650B000105326	27/02/2022	74550
BAT6J14	275650B000105299	27/02/2022	74550
BAU3I97	275650W000112739	28/02/2022	74550
BAV3J03	275650W000112631	24/02/2022	74550
BAV8H08	275650B000105275	27/02/2022	74550
BAV8H08	275650B000105274	27/02/2022	74630
BAX7197	275650D000077576	26/02/2022	74550
BAZ1582	275650W000112751	28/02/2022	74550
BBE2604	275650B000105288	27/02/2022	74550
BBE6035	275650W000112661	25/02/2022	74550
BBE7064	275650B000105140	25/02/2022	74550
BBF9G84	275650B000105373	28/02/2022	74550
BBH5769	275650B000105356	28/02/2022	74550
BBH8514	275650B000105117	24/02/2022	74550
BBL5C61	275650W000112677	26/02/2022	74550
BBN0955	275650B000105075	24/02/2022	74630
BBO1A41	275650B000105257	27/02/2022	74630
BBO4A73	275650D000077579	26/02/2022	74550
BBO5649	275650B000105190	26/02/2022	74550
BBQ5653	275650B000105290	27/02/2022	74550
BBQ6216	275650B000105119	25/02/2022	74550
BBS0G89	275650B000105228	26/02/2022	74550
BBS9716	275650B000105131	25/02/2022	74550
BBU2858	275650W000112707	27/02/2022	74550
BBV3810	275650B000105377	28/02/2022	74550
BBX7622	275650B000105188	26/02/2022	74550
BCB5A52	275650W000112729	27/02/2022	74550
BCC4E41	275650D000077592	27/02/2022	74550
BCC5J06	275650B000105163	25/02/2022	74550
BCD2B42	275650W000112647	25/02/2022	74550
BCF5G09	275650D000077580	26/02/2022	74550
BCG3F69	275650B000105237	26/02/2022	74550
BCG5052	275650B000105260	27/02/2022	74550
BCG8989	275650B000105158	25/02/2022	74550
BCK2H02	275650B000105371	28/02/2022	74550
BCK7I27	275650D000077583	26/02/2022	74550
BCM3320	275650B000105357	28/02/2022	74630
BCM3320	275650B000105350	28/02/2022	74630
BCN1736	275650D000077617	28/02/2022	74550
BCQ2204	275650B000105322	27/02/2022	74550
BCT9F87	275650B000105381	28/02/2022	74550
BCU1C30	275650D000077593	27/02/2022	74550
BCW3D79	275650W000112627	24/02/2022	74550
BCX9E98	275650D000077606	28/02/2022	74550
BCZ4G26	275650W000112689	26/02/2022	74630
BDE3G83	275650B000105212	26/02/2022	74550
BDF8C29	275650B000105331	27/02/2022	74550
BDG9F80	275650B000105254	27/02/2022	74550
BDH1C28	275650B000105109	24/02/2022	74550
BDH7J35	275650W000112715	27/02/2022	74710

BDJ7H09	275650B000105374	28/02/2022	74550
BDM0339	275650B000105294	27/02/2022	74550
BDP8J01	275650B000105285	27/02/2022	74630
BDP8J01	275650B000105252	27/02/2022	74550
BDQ0H82	275650B000105318	27/02/2022	74550
BDR2C94	275650B000105307	27/02/2022	74630
BDR6G79	275650W000112652	25/02/2022	74550
BDS7B44	275650W000112731	28/02/2022	74550
BDS8I04	275650B000105152	25/02/2022	74550
BDS8I04	275650B000105155	25/02/2022	74630
BDU7E46	275650B000105171	25/02/2022	74630
BDV1A68	275650D000077612	28/02/2022	74550
BDW6J58	275650B000105156	25/02/2022	74550
BDZ0J38	275650W000112740	28/02/2022	74550
BDZ3F57	275650B000105137	25/02/2022	74550
BDZ5C30	275650B000105386	28/02/2022	74550
BDZ5C30	275650B000105118	24/02/2022	74550
BEA6D60	275650W000112674	26/02/2022	74550
BEA8G11	275650D000077601	27/02/2022	74550
BEE6A17	275650B000105141	25/02/2022	74550
BEH3J58	275650W000112639	24/02/2022	74550
BEH9J05	275650B000105358	28/02/2022	74550
BEQ8D96	275650W000112705	26/02/2022	74550
BEQ8D96	275650B000105088	24/02/2022	74550
BEQ8D96	275650B000105092	24/02/2022	74550
BER4402	275650W000112675	26/02/2022	74550
BEU0A23	275650W000112628	24/02/2022	74550
BEU0J63	275650B000105226	26/02/2022	74550
BEV4A35	275650W000112732	28/02/2022	74630
BEW3J25	275650W000112621	24/02/2022	74550
BEX4B46	275650W000112755	28/02/2022	74550
BEX5F72	275650W000112747	28/02/2022	74550
BEY7D09	275650B000105135	25/02/2022	74550
BEZ0G59	275650B000105309	27/02/2022	74550
BEZ6A52	275650D000077556	24/02/2022	74550
BJP9787	275650B000105378	28/02/2022	74550
BTS6459	275650W000112623	24/02/2022	74630
BXZ5I83	275650B000105279	27/02/2022	74550
CCR8882	275650W000112673	26/02/2022	74630
CDL8879	275650B000105236	26/02/2022	74550
CEU3857	275650W000112630	24/02/2022	74550
CIP0414	275650B000105173	25/02/2022	74630
CJC6J90	275650W000112703	26/02/2022	74550
CKO1990	275650B000105172	25/02/2022	74630
CKO1990	275650B000105207	26/02/2022	74710
CLQ2369	275650B000105249	26/02/2022	74630
CLR2G89	275650B000105177	26/02/2022	74630
CNR8H26	275650D000077581	26/02/2022	74630
COT9941	275650B000105104	24/02/2022	74550
COT9941	275650B000105316	27/02/2022	74630
COT9941	275650B000105315	27/02/2022	74550
CVB9J49	275650B000105112	24/02/2022	74550
CWG2478	275650W000112681	26/02/2022	74550
CXZ1E58	275650W000112724	27/02/2022	74550
CZE3J84	275650B000105183	26/02/2022	74550
DDJ0I42	275650B000105239	26/02/2022	74630
DDP9F19	275650B000105362	28/02/2022	74550
DER5904	275650B000105182	26/02/2022	74630
DHS4A71	275650D000077619	01/03/2022	74550
DIG8714	275650W000112734	28/02/2022	74550
DJB1J14	275650D000077616	28/02/2022	74630
DOO3J34	275650B000105327	27/02/2022	74550
DQK8657	275650B000105093	24/02/2022	74550
DWH3G03	275650D000077607	28/02/2022	74550
DWP3G84	275650B000105319	27/02/2022	74550
DXC8C42	275650W000112695	26/02/2022	74550
DXQ8G39	275650W000112656	25/02/2022	74550
DXS3E04	275650W000112622	24/02/2022	74550
DYH9J09	275650B000105245	26/02/2022	74550
DZV2E04	275650W000112680	26/02/2022	74630
EBF0H19	275650W000112704	26/02/2022	74550
EBX8H40	275650W000112745	28/02/2022	74550
EEY0C14	275650B000105123	25/02/2022	74550
EFC1G75	275650D000077609	28/02/2022	74550
EJG1D34	275650D000077587	26/02/2022	74630
EJG9050	275650B000105232	26/02/2022	74550
ELL1G94	275650B000105360	28/02/2022	74550
EME5685	275650W000112723	27/02/2022	74550
EQA1984	275650B000105097	24/02/2022	74550
EQO4230	275650D000077559	25/02/2022	74550
ETA3501	275650B000105277	27/02/2022	74550
ETJ1B54	275650B000105150	25/02/2022	74550
EUS0300	275650W000112670	26/02/2022	74550
EWL4A59	275650B000105342	28/02/2022	74630
EWU2H73	275650B000105225	26/02/2022	74550
EZD1658	275650B000105074	24/02/2022	74550
FAR2A99	275650B000105084	24/02/2022	74550
FAS0009	275650B000105154	25/02/2022	74550
FBL5D92	275650D000077615	28/02/2022	74550

FFY4J11	275650W000112678	26/02/2022	74550
FGP1G82	275650D000077551	24/02/2022	74550
FHA7E58	275650B000105080	24/02/2022	74550
FLE4241	275650B000105250	26/02/2022	74550
FMP5F37	275650D000077569	26/02/2022	74550
FRE5469	275650B000105313	27/02/2022	74550
FSB3E03	275650B000105361	28/02/2022	74550
GHE4120	275650B000105328	27/02/2022	74630
GIB6D35	275650B000105323	27/02/2022	74630
GTM8D14	275650D000077596	27/02/2022	74550
HMQ4248	275650B000105247	26/02/2022	74550
HOG1167	275650D000077588	27/02/2022	74710
HQR8418	275650B000105243	26/02/2022	74630
HQX7581	275650B000105070	24/02/2022	74550
ICK6819	275650B000105073	24/02/2022	74550
IHW3852	275650W000112684	26/02/2022	74550
IIA2C66	275650W000112698	26/02/2022	74550
IIP4D53	275650B000105240	26/02/2022	74550
IKE7B82	275650W000112653	25/02/2022	74550
IKJ5H30	275650B000105295	27/02/2022	74550
IMU9877	275650B000105078	24/02/2022	74550
INJ5D29	275650B000105251	26/02/2022	74550
IPL1G01	275650W000112752	28/02/2022	74550
IPQ7I35	275650B000105261	27/02/2022	74550
IPZ5765	275650B000105341	28/02/2022	74550
IQW6907	275650D000077553	24/02/2022	74550
IQW6H84	275650B000105271	27/02/2022	74710
ITL4H91	275650D000077573	26/02/2022	74550
IUH8084	275650B000105339	28/02/2022	74550
IVH4507	275650D000077597	27/02/2022	74550
IVY5519	275650D000077604	28/02/2022	74550
IXO8898	275650W000112679	26/02/2022	74550
IYI7I58	275650B000105297	27/02/2022	74630
IYI7I58	275650W000112717	27/02/2022	74630
IYT8G94	275650D000077595	27/02/2022	74550
IZA9H58	275650B000105085	24/02/2022	74550
IZF7J67	275650W000112733	28/02/2022	74550
IZG3F82	275650B000105087	24/02/2022	74550
IZM9A19	275650B000105287	27/02/2022	74550
JHT8D56	275650W000112762	28/02/2022	74550
JII1370	275650B000105269	27/02/2022	74550
JIY9J34	275650W000112761	28/02/2022	74550
JJK6884	275650W000112771	01/03/2022	74550
JMB1D72	275650B000105197	26/02/2022	74550
JNZ1505	275650B000105095	24/02/2022	74710
JNZ1505	275650B000105114	24/02/2022	74710
JOZ9H95	275650B000105178	26/02/2022	74550
JOZ9H95	275650W000112668	26/02/2022	74550
JPD3J28	275650B000105263	27/02/2022	74550
JQR5800	275650B000105110	24/02/2022	74550
JWH2320	275650B000105193	26/02/2022	74550
KAR9F34	275650D000077591	27/02/2022	74550
KVX8B05	275650D000077618	28/02/2022	74550
KWI7118	275650B000105388	01/03/2022	74550
KWM4499	275650W000112686	26/02/2022	74550
LMH4I26	275650D000077605	28/02/2022	74550
LPA2J84	275650B000105338	28/02/2022	74630
LZX8290	275650W000112716	27/02/2022	74550
MAT3772	275650W000112756	28/02/2022	74550
MAX3H40	275650W000112738	28/02/2022	74550
MBB7G84	275650W000112764	28/02/2022	74550
MBB8014	275650W000112722	27/02/2022	74630
MBD7D37	275650W000112748	28/02/2022	74550
MBL7999	275650W000112636	24/02/2022	74550
MBO5967	275650W000112667	26/02/2022	74550
MBU8A32	275650B000105157	25/02/2022	74550
MCJ1888	275650D000077578	26/02/2022	74550
MCZ7F49	275650B000105176	26/02/2022	74630
MDA3037	275650B000105153	25/02/2022	74550
MDB3488	275650W000112666	26/02/2022	74630
MDF6J41	275650W000112706	26/02/2022	74630
MDJ0421	275650D000077585	26/02/2022	74550
MDM9J11	275650W000112650	25/02/2022	74550
MDS0C16	275650W000112697	26/02/2022	74550
MDS4312	275650B000105170	25/02/2022	74550
MDX8D66	275650B000105267	27/02/2022	74630
MEL5428	275650W000112768	28/02/2022	74630
MES6D71	275650B000105366	28/02/2022	74550
MFA3564	275650W000112699	26/02/2022	74550
MFE8A44	275650W000112760	28/02/2022	74550
MFE8C67	275650W000112660	25/02/2022	74550
MGG5830	275650B000105214	26/02/2022	74630
MGI9H43	275650B000105385	28/02/2022	74550
MGJ5G00	275650B000105132	25/02/2022	74550
MGM0487	275650B000105189	26/02/2022	74550
MGQ8932	275650B000105292	27/02/2022	74550
MHE7H83	275650B000105248	26/02/2022	74550
MHO3C09	275650W000112682	26/02/2022	74550
MHY7B97	275650B000105387	01/03/2022	74550

MIQ5E28	275650W000112728	27/02/2022	74550
MIV3234	275650B000105283	27/02/2022	74550
MIV6635	275650D000077600	27/02/2022	74630
MJD2484	275650W000112719	27/02/2022	74550
MJE8H65	275650W000112671	26/02/2022	74550
MJE8H65	275650B000105181	26/02/2022	74550
MJI5679	275650D000077562	25/02/2022	74550
MJK8445	275650W000112655	25/02/2022	74550
MJQ8G74	275650B000105222	26/02/2022	74550
MJV8056	275650B000105372	28/02/2022	74710
MJY6056	275650W000112691	26/02/2022	74710
MKV5715	275650B000105191	26/02/2022	74550
MLB6B35	275650W000112658	25/02/2022	74550
MLE5192	275650D000077552	24/02/2022	74550
MLH3546	275650B000105130	25/02/2022	74630
MLN4B50	275650B000105106	24/02/2022	74630
MLW2970	275650W000112711	27/02/2022	74550
MMC7341	275650B000105390	01/03/2022	74630
MMD7I39	275650W000112765	28/02/2022	74630
MMF2648	275650W000112763	28/02/2022	74550
MMJ2G49	275650B000105164	25/02/2022	74550
MMJ9915	275650B000105284	27/02/2022	74550
NII0J50	275650D000077603	27/02/2022	74550
NJB0142	275650B000105147	25/02/2022	74710
NPG4I20	275650B000105192	26/02/2022	74550
NQR1795	275650B000105259	27/02/2022	74550
NQR1795	275650B000105332	27/02/2022	74550
NRT1E65	275650B000105186	26/02/2022	74550
NWY2336	275650W000112702	26/02/2022	74550
NYH2188	275650B000105268	27/02/2022	74550
OFI3G22	275650B000105335	28/02/2022	74630
OKA2F45	275650W000112646	25/02/2022	74550
OKA2F45	275650B000105149	25/02/2022	74550
OKC9B09	275650B000105168	25/02/2022	74550
OKE1732	275650B000105312	27/02/2022	74550
OKH4020	275650D000077554	24/02/2022	74550
OKH4268	275650D000077557	25/02/2022	74550
ONH2G20	275650B000105213	26/02/2022	74550
OOJ1A07	275650B000105293	27/02/2022	74630
OPX2998	275650B000105320	27/02/2022	74550
OSZ4G92	275650B000105159	25/02/2022	74630
OWH3G71	275650B000105146	25/02/2022	74630
PEH3I90	275650W000112727	27/02/2022	74550
PIV6B42	275650B000105224	26/02/2022	74550
PPD2505	275650B000105367	28/02/2022	74550
PPS5940	275650W000112767	28/02/2022	74630
PPS5940	275650B000105382	28/02/2022	74550
PPS5940	275650B000105235	26/02/2022	74550
PRQ5I01	275650B000105129	25/02/2022	74550
PVH0J79	275650W000112625	24/02/2022	74550
PWI1696	275650B000105246	26/02/2022	74550
PWS1F94	275650B000105125	25/02/2022	74550
PXJ6C80	275650D000077608	28/02/2022	74550
PYG0J31	275650D000077570	26/02/2022	74550
PYM5008	275650B000105306	27/02/2022	74550
PZP1B76	275650W000112743	28/02/2022	74550
PZZ8H78	275650B000105380	28/02/2022	74550
QAN5544	275650W000112648	25/02/2022	74550
QAR4444	275650B000105336	28/02/2022	74630
QBO8F50	275650B000105115	24/02/2022	74550
QBU7G98	275650W000112737	28/02/2022	74550
QBZ1E84	275650B000105174	25/02/2022	74550
QEF5432	275650D000077549	24/02/2022	74550
QHR3E55	275650B000105266	27/02/2022	74550
QHS5I17	275650B000105071	24/02/2022	74550
QHX6I83	275650W000112696	26/02/2022	74550
QHZ8995	275650B000105145	25/02/2022	74550
QIB9830	275650B000105103	24/02/2022	74550
QII6F64	275650W000112735	28/02/2022	74550
QII6F64	275650W000112741	28/02/2022	74630
QII6F64	275650W000112736	28/02/2022	74550
QIQ5550	275650B000105077	24/02/2022	74550
QIU3C30	275650B000105101	24/02/2022	74550
QJB8A37	275650W000112624	24/02/2022	74550
QJD3025	275650D000077560	25/02/2022	74550
QJK7B70	275650B000105375	28/02/2022	74630
QJR5194	275650B000105210	26/02/2022	74550
QJS3918	275650B000105116	24/02/2022	74630
QJT5J00	275650W000112766	28/02/2022	74550
QJU9102	275650B000105205	26/02/2022	74550
QPD4F30	275650B000105144	25/02/2022	74630
QPU2D18	275650B000105206	26/02/2022	74550
QQB8H40	275650W000112657	25/02/2022	74550
QWW9041	275650B000105333	27/02/2022	74630
RAE3086	275650B000105348	28/02/2022	74550
RAF8839	275650B000105196	26/02/2022	74550
RAG2D57	275650B000105111	24/02/2022	74630
RHB1E70	275650B000105353	28/02/2022	74550
RHC1C74	275650B000105262	27/02/2022	74630

RHE9H13	275650W000112662	25/02/2022	74550
RHH8E57	275650B000105203	26/02/2022	74710
RHH9J63	275650B000105343	28/02/2022	74550
RHJ4D09	275650B000105359	28/02/2022	74550
RHJ9I21	275650B000105242	26/02/2022	74550
RHJ9I21	275650D000077584	26/02/2022	74550
RHK7J48	275650D000077564	25/02/2022	74550
RHK8C51	275650B000105308	27/02/2022	74550
RHL0C69	275650B000105304	27/02/2022	74550
RHL4G90	275650B000105108	24/02/2022	74550
RHP5B61	275650W000112744	28/02/2022	74550
RHS3G04	275650B000105136	25/02/2022	74550
RHU0I12	275650D000077563	25/02/2022	74550
RHU1B25	275650B000105102	24/02/2022	74550
RHU1B25	275650W000112633	24/02/2022	74550
RHU1B25	275650W000112634	24/02/2022	74630
RLA1E37	275650D000077611	28/02/2022	74550
RLC4G32	275650B000105325	27/02/2022	74550
RLE9J89	275650D000077572	26/02/2022	74630
RLG6H28	275650D000077568	26/02/2022	74550
RLN1B16	275650D000077610	28/02/2022	74630
RLP6A58	275650B000105198	26/02/2022	74630
RMX8H85	275650B000105391	01/03/2022	74550
RNV7E78	275650B000105233	26/02/2022	74550
RTJ2C71	275650B000105081	24/02/2022	74550
RTO3B21	275650B000105148	25/02/2022	74630
RXR1G08	275650W000112753	28/02/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E3B22F7A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 020/2022 III

EDITAL Nº020/2022 III

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/04/2022.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA9D82	116100E009346021	25/02/2022	55500
AHF5C52	116100E009279679	26/02/2022	54522
AHP7571	116100E009327086	27/02/2022	60502
AHV7571	275650F000098067	15/02/2022	55412
ALS3G22	116100E009279673	25/02/2022	76251
ANI6809	116100E009279677	25/02/2022	65300
AOP6659	275650F000098043	02/03/2022	76331
AOR9787	275650F000098398	28/02/2022	51930
APK6931	275650F000098713	14/02/2022	55412
AQH5G74	275650F000098561	28/02/2022	76331
ARQ7111	116100E009346022	25/02/2022	56222
ATP9I86	275650F000097634	14/02/2022	55412
AUK4C98	275650F000098412	14/02/2022	55412
AUN7082	275650F000098514	23/02/2022	55500
AWG2326	275650F000098513	23/02/2022	54526
AWN9F04	275650F000098396	23/02/2022	52152
AXL2823	275650F000097635	15/02/2022	55412
AXS5035	275650F000098413	15/02/2022	55412
AYF5I99	275650F000098661	15/02/2022	55412
BBM4F93	275650F000098512	23/02/2022	54526
BDU9D09	275650F000098714	15/02/2022	55412
BDW5J31	275650F000097736	15/02/2022	55412
BEH4G45	275650F000098400	28/02/2022	60501
CVA3940	275650F000098808	15/02/2022	55412

FBB3D98	275650F000097735	14/02/2022	55412
FCM5A48	116100E009346070	01/03/2022	60412
FHZ1J76	275650F000097972	14/02/2022	55412
FIP7G36	275650F000098660	14/02/2022	55412
FSI3D13	275650F000098397	26/02/2022	76332
GIE3B44	116100E009346068	26/02/2022	57380
HKO2211	275650F000098399	28/02/2022	60501
IRV2C01	275650F000098809	15/02/2022	55412
ISZ2D59	275650F000096448	15/02/2022	55412
KKR1B18	275650F000098044	02/03/2022	76331
MFP2163	116100E009343060	23/02/2022	70481
MFX1H81	275650F000098068	15/02/2022	55412
MIA5550	116100E009279506	26/02/2022	54522
OJV2015	116100E009276916	25/02/2022	76251
OSB0G31	116100E009279768	01/03/2022	55090
RHT7H06	116100E009328419	27/02/2022	69471

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHM8B46	275650D000075509	15/09/2021	74550
ARP8D56	275650B000094566	15/09/2021	74550
ATH3A23	116100E008859485	25/12/2021	70561
ATY1I43	275650W000106836	15/09/2021	74550
AVY8366	116100E009328052	18/12/2021	56221
AZV9937	275650B000094554	15/09/2021	74550
AZV9937	275650W000106801	15/09/2021	74550
BAS6E61	116100E009328051	18/12/2021	56570
BEO9E43	116100E008861359	20/12/2021	57380
BET5I56	275650W000106806	15/09/2021	74550
CRJ9881	275650D000075507	15/09/2021	74550
EGL2086	275650B000094531	15/09/2021	74550
EGL2086	275650B000094567	15/09/2021	74550
ERA1A29	275650D000075511	15/09/2021	74550
FLJ0E96	275650B000094517	15/09/2021	74550
GDF7J27	275650B000094514	15/09/2021	74550
MHT8254	275650B000094553	15/09/2021	74550
NCF5C57	275650B000094524	15/09/2021	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABG8412	275650B000100680	20/12/2021	74550
ABJ8060	275650NIC0038714	05/03/2022	50020
ABL7F07	275650B000100767	21/12/2021	74550
ABM1F03	275650B000100653	19/12/2021	74550
ABM2109	275650W000110488	21/12/2021	74630
ABN8444	275650B000100776	21/12/2021	74550
ADY9B11	275650B000100619	19/12/2021	74630
AEJ8A11	275650B000100757	21/12/2021	74550
AET4168	275650W000110465	21/12/2021	74550
AFS3648	275650D000076518	22/12/2021	74550
AFS9531	275650W000110449	20/12/2021	74550
AGG7557	275650W000106910	18/09/2021	74550
AGH4289	275650W000110464	21/12/2021	74550
AGR7326	275650B000100603	19/12/2021	74550
AGY3349	275650B000100741	21/12/2021	74550
AHB1J60	275650B000100657	19/12/2021	74550
AHF2348	275650B000100862	22/12/2021	74550
AHG7002	275650B000100807	22/12/2021	74630
AIU0B05	275650B000100756	21/12/2021	74550
AIX6521	275650W000110540	23/12/2021	74550
AJA3912	275650B000100592	19/12/2021	74550

AJF5738	275650W000110468	21/12/2021	74550
AJK5530	275650B000100812	22/12/2021	74550
AJO5017	275650B000100810	22/12/2021	74550
AJU3838	275650B000100742	21/12/2021	74550
AJU6545	275650B000094712	18/09/2021	74550
AJV6284	275650B000100818	22/12/2021	74630
ALF3F73	275650W000106849	16/09/2021	74550
ALG4G74	275650B000094767	18/09/2021	74550
ALY1177	275650W000110432	19/12/2021	74550
ALY9486	275650B000100716	20/12/2021	74550
ALZ3F22	275650B000100665	20/12/2021	74550
AMB8501	275650B000100838	22/12/2021	74550
AMI2H26	275650B000100663	19/12/2021	74550
ANC8G33	275650W000110563	23/12/2021	74550
ANE4015	275650B000094721	18/09/2021	74550
ANE6C78	275650W000110485	21/12/2021	74550
ANP1I23	275650W000110448	20/12/2021	74550
ANP3F52	275650B000100630	19/12/2021	74710
ANU4310	275650B000100820	22/12/2021	74630
AOC6E03	275650W000110396	19/12/2021	74630
AOH9813	275650W000110579	23/12/2021	74550
AOJ3F63	275650B000100649	19/12/2021	74550
AON4175	275650B000094653	17/09/2021	74550
AOO2412	275650B000094714	18/09/2021	74550
AOP2180	275650B000100785	21/12/2021	74550
AOU7E71	275650W000110575	23/12/2021	74630
APO0791	275650D000076516	22/12/2021	74550
APP4418	275650B000100695	20/12/2021	74550
AQE4F58	275650B000100753	21/12/2021	74550
AQV2C48	275650B000100712	20/12/2021	74550
ARF3B18	275650B000100789	21/12/2021	74550
ARH1C77	275650W000110386	19/12/2021	74710
ARJ9777	275650B000100846	22/12/2021	74550
ARL2F45	275650D000075518	17/09/2021	74550
ARM4H81	275650D000076459	19/12/2021	74550
ARN3013	275650W000110393	19/12/2021	74550
ARP0H95	275650W000110507	22/12/2021	74550
ARP8D56	275650B000094700	17/09/2021	74550
ARS2I18	275650B000094725	18/09/2021	74550
ASA6D74	275650B000100796	21/12/2021	74630
ASB5C75	275650B000100794	21/12/2021	74550
ASS2254	275650B000100682	20/12/2021	74550
AST9D68	275650W000110581	23/12/2021	74550
ATV7D47	275650B000100771	21/12/2021	74550
AUD7C25	275650B000100647	19/12/2021	74550
AUJ0436	275650B000100673	20/12/2021	74550
AUO3741	275650B000100689	20/12/2021	74550
AUP1B18	275650B000100727	20/12/2021	74550
AUQ7255	275650B000100590	19/12/2021	74550
AVK9H82	275650B000100814	22/12/2021	74550
AWC6E03	275650NIC0038715	05/03/2022	50020
AWG6F04	275650W000110495	22/12/2021	74630
AWI5415	275650W000110542	23/12/2021	74550
AWJ1496	275650W000110427	19/12/2021	74630
AWM9899	275650B000100650	19/12/2021	74550
AWU1389	275650W000110410	19/12/2021	74630
AWV3997	275650W000110564	23/12/2021	74550
AWW4B56	275650B000100720	20/12/2021	74550
AXF3413	275650B000100608	19/12/2021	74630
AXG0I91	275650B000100734	20/12/2021	74630
AXK2679	275650B000100808	22/12/2021	74710
AXK4B96	275650B000100855	22/12/2021	74630
AXL2489	275650W000110391	19/12/2021	74550
AXL3I49	275650W000110546	23/12/2021	74550
AXN5198	275650W000110483	21/12/2021	74550
AXP1121	275650B000100857	22/12/2021	74550
AXT3F70	275650B000100624	19/12/2021	74630
AXY3F50	275650B000100842	22/12/2021	74550
AYK3J78	275650B000100702	20/12/2021	74550
AYM3152	275650W000110511	22/12/2021	74550
AYP5566	275650B000100612	19/12/2021	74550
AYS9D42	275650B000100620	19/12/2021	74550
AYZ5J55	275650A000002493	18/12/2021	60503
AZG3E84	275650W000110458	20/12/2021	74550
AZI0504	275650B000100668	20/12/2021	74630
AZI8D19	275650B000094594	16/09/2021	74550
AZL9321	275650W000110456	20/12/2021	74550
AZR9097	275650B000100868	22/12/2021	74550
AZT4I93	275650B000100611	19/12/2021	74550
AZT5732	275650W000110552	23/12/2021	74550
AZX8314	275650W000110405	19/12/2021	74630
BAA6887	275650W000110406	19/12/2021	74550
BAC2B86	275650B000100678	20/12/2021	74550
BAD2D52	275650B000100866	22/12/2021	74550
BAD2D52	275650W000110419	19/12/2021	74550
BAH4316	275650B000100719	20/12/2021	74630
BAJ7805	275650W000110459	20/12/2021	74550
BAN2444	275650B000100770	21/12/2021	74550
BAN9C27	275650B000100839	22/12/2021	74710

BAR0918	275650W000106838	16/09/2021	74550
BAX6610	275650B000100792	21/12/2021	74550
BBA7511	275650W000110532	23/12/2021	74550
BBD3754	275650W000110568	23/12/2021	74550
BBH1D39	275650B000100759	21/12/2021	74630
BBI6127	275650B000100605	19/12/2021	74630
BBK8A97	275650B000100687	20/12/2021	74550
BBL5873	275650W000110413	19/12/2021	74630
BBM2503	275650W000110500	22/12/2021	74630
BBU5944	275650W000110489	21/12/2021	74550
BBU5944	275650D000076497	21/12/2021	74550
BBU5A21	275650B000100735	20/12/2021	74630
BBX9B14	275650W000110541	23/12/2021	74550
BCB8G13	275650W000110415	19/12/2021	74550
BCD9661	275650B000100664	20/12/2021	74630
BCE7A32	275650B000094720	18/09/2021	74550
BCG6C26	275650W000110533	23/12/2021	74550
BCH3126	275650W000110455	20/12/2021	74550
BCO4D00	275650B000094641	17/09/2021	74550
BCR3C53	275650B000100798	21/12/2021	74550
BCV2J77	275650W000110565	23/12/2021	74550
BCX7B05	275650D000076453	19/12/2021	74550
BCZ1D58	275650D000076505	22/12/2021	74550
BDC6F54	275650B000100686	20/12/2021	74550
BDH5I02	275650B000100604	19/12/2021	74550
BDK1I99	275650D000076491	21/12/2021	74550
BDL7D87	275650W000110499	22/12/2021	74630
BDM1730	275650W000110478	21/12/2021	74550
BDN0F83	275650W000110397	19/12/2021	74630
BDO2F96	275650W000110412	19/12/2021	74630
BDP5C42	275650W000110538	23/12/2021	74550
BDR4H76	275650B000100871	22/12/2021	74550
BDU8E74	275650W000110466	21/12/2021	74550
BDY0810	275650B000100671	20/12/2021	74550
BEB5A82	275650B000100876	22/12/2021	74550
BEF9G53	275650B000100823	22/12/2021	74550
BEG6G41	275650W000110389	19/12/2021	74550
BEG9I13	275650W000110420	19/12/2021	74550
BEI1E71	275650B000100725	20/12/2021	74550
BEN2G88	275650B000100654	19/12/2021	74630
BEN6J94	275650W000110436	19/12/2021	74630
BES2B41	275650D000076507	22/12/2021	74550
BET4H50	275650W000110577	23/12/2021	74550
BEV4G21	275650B000100721	20/12/2021	74630
BEW4J71	275650B000100865	22/12/2021	74550
BEY7A30	275650B000100775	21/12/2021	74550
CAK7D63	275650W000110442	20/12/2021	74550
CAX0I96	275650W000110509	22/12/2021	74550
CFA2173	275650B000100625	19/12/2021	74550
CPP5661	275650W000110408	19/12/2021	74550
CPR4C76	275650D000076502	22/12/2021	74630
CVV6033	275650W000110524	22/12/2021	74630
CZZ8C08	275650W000110530	22/12/2021	74550
DFF4726	275650B000094761	18/09/2021	74550
DIX1C78	275650W000110494	21/12/2021	74550
DJD7J48	275650W000110435	19/12/2021	74550
DUO3842	275650W000110537	23/12/2021	74550
DVL7H64	275650B000100791	21/12/2021	74550
EDC4B56	275650B000100811	22/12/2021	74630
EGL2086	275650B000094691	17/09/2021	74550
EGL2086	275650B000094655	17/09/2021	74550
EJG1D34	275650W000110536	23/12/2021	74550
EMG7355	275650W000110569	23/12/2021	74550
ERE2435	275650B000100644	19/12/2021	74630
ETM6I77	275650W000110437	19/12/2021	74630
EUY9A43	275650W000110443	20/12/2021	74550
EVK9C33	275650B000100813	22/12/2021	74550
EYC2B58	275650W000110497	22/12/2021	74550
FCP1G68	275650B000100652	19/12/2021	74550
FEV5251	275650B000100754	21/12/2021	74630
FEV5251	275650B000100772	21/12/2021	74550
FEY2A69	275650W000110562	23/12/2021	74630
FHF2643	275650B000100837	22/12/2021	74550
FJN7A87	275650B000094618	16/09/2021	74550
FJP7F25	275650W000110545	23/12/2021	74630
FJP7F25	275650W000110558	23/12/2021	74550
FLP1D54	275650D000076466	19/12/2021	74630
FNJ3265	275650B000100861	22/12/2021	74550
FNJ3265	275650B000100801	21/12/2021	74550
FUN9798	275650B000100628	19/12/2021	74630
FWE4586	275650B000100670	20/12/2021	74550
FXI8B54	275650B000100835	22/12/2021	74550
GAT3A94	275650B000100752	21/12/2021	74630
GDX1E87	275650D000076488	21/12/2021	74630
GEI3I44	275650W000106863	17/09/2021	74550
GEM9C29	275650B000094601	16/09/2021	74550
GGE1A34	275650B000100723	20/12/2021	74630
GHE4120	275650W000110496	22/12/2021	74550
GHN0C35	275650B000100777	21/12/2021	74550

HJI3C77	275650W000110514	22/12/2021	74550
HKC8B72	275650B000100851	22/12/2021	74550
IEC1602	275650B000094662	17/09/2021	74550
IIB8G55	275650W000110484	21/12/2021	74550
ILY5F60	275650D000076460	19/12/2021	74630
IOY2673	275650B000100600	19/12/2021	74630
IRM4E99	275650B000094716	18/09/2021	74550
ISC0C12	275650D000076512	22/12/2021	74550
ISP4629	275650B000100800	21/12/2021	74550
ITZ6005	275650W000110566	23/12/2021	74550
IUJ8730	275650D000076483	21/12/2021	74550
IVJ6E76	275650W000110547	23/12/2021	74550
IWQ6J63	275650B000100816	22/12/2021	74550
IXN7F70	275650W000110531	23/12/2021	74550
IXU1911	275650W000110462	20/12/2021	74550
IZL4J51	275650B000100627	19/12/2021	74550
JAI6E51	275650B000100645	19/12/2021	74550
JNX0762	275650A000002497	23/12/2021	60503
JPY9F90	275650W000110399	19/12/2021	74550
JWC6C39	275650D000076494	21/12/2021	74550
KAT1450	275650W000110513	22/12/2021	74550
KFR2J74	275650B000100870	22/12/2021	74550
KNH1481	275650B000100854	22/12/2021	74630
KVZ8H57	275650B000094621	17/09/2021	74550
KYD5432	275650B000100658	19/12/2021	74550
LRM1D98	275650B000094756	18/09/2021	74550
LRV6A26	275650B000100751	21/12/2021	74630
LUK5H99	275650W000110463	20/12/2021	74550
LYP6052	275650W000110525	22/12/2021	74550
LZM8316	275650B000100726	20/12/2021	74550
LZN3510	275650B000100601	19/12/2021	74550
MAC0344	275650B000100768	21/12/2021	74550
MAF5D99	275650B000100852	22/12/2021	74630
MAG2048	275650D000076515	22/12/2021	74630
MAP9518	275650B000100701	20/12/2021	74630
MAQ3770	275650B000100666	20/12/2021	74630
MAV8740	116100E009346902	21/12/2021	54284
MBC9618	275650B000100830	22/12/2021	74550
MBD2J34	275650B000100731	20/12/2021	74550
MBR7226	275650W000110460	20/12/2021	74630
MCI7C06	275650B000100872	22/12/2021	74550
MCN9J05	275650B000100722	20/12/2021	74710
MDQ8451	275650B000100598	19/12/2021	74550
MDS0B88	275650W000110433	19/12/2021	74550
MEI9D99	275650W000110398	19/12/2021	74550
MFH8655	275650W000110515	22/12/2021	74550
MGB8C67	275650B000100639	19/12/2021	74550
MGL0694	275650B000100736	21/12/2021	74630
MGP9871	275650W000110404	19/12/2021	74550
MGQ8A61	275650B000094694	17/09/2021	74550
MHJ3946	275650B000100698	20/12/2021	74550
MHU6192	275650B000100708	20/12/2021	74550
MHX4755	275650B000100684	20/12/2021	74550
MHZ1033	275650B000100623	19/12/2021	74550
MIF5150	275650W000110418	19/12/2021	74550
MIN4B33	275650B000100648	19/12/2021	74550
MIS8325	275650D000076522	22/12/2021	74550
MIX2385	275650B000100827	22/12/2021	74550
MJK7B38	275650B000100847	22/12/2021	74550
MKC7A24	275650B000100831	22/12/2021	74550
MKK0143	275650W000110428	19/12/2021	74630
MKN7F32	275650B000100840	22/12/2021	74550
MKW4C37	275650W000110491	21/12/2021	74550
MKW4C37	275650D000076498	21/12/2021	74550
MMF2652	275650W000110479	21/12/2021	74550
MMF3980	275650D000076475	20/12/2021	74550
MMF7551	275650B000100641	19/12/2021	74630
MOR7391	275650B000100874	22/12/2021	74550
MPD5329	275650B000100707	20/12/2021	74550
MPD5329	275650B000100869	22/12/2021	74550
NBG3A12	275650B000100690	20/12/2021	74550
NCU9E67	275650D000076485	21/12/2021	74630
NFL9D35	275650D000076469	19/12/2021	74630
NFO4840	275650B000100778	21/12/2021	74630
NJN1H62	275650W000110503	22/12/2021	74550
NJS1D10	275650B000100700	20/12/2021	74550
NJS1D10	275650W000110452	20/12/2021	74630
NJV5G95	275650W000110572	23/12/2021	74550
NNP3D38	275650D000076478	21/12/2021	74550
NPK7H00	275650W000110567	23/12/2021	74630
NVP7629	275650W000110471	21/12/2021	74550
NXW3902	275650B000094799	18/09/2021	74550
OAP7I00	275650D000076493	21/12/2021	74550
OAW7G66	275650D000076500	22/12/2021	74550
OKS9948	275650B000100635	19/12/2021	74550
OQI0048	275650D000076521	22/12/2021	74630
OQZ8874	275650B000100613	19/12/2021	74630
PAY9I89	275650B000100694	20/12/2021	74550
PRR7277	275650D000076468	19/12/2021	74550

PVX1826	275650B000100697	20/12/2021	74630
QAF1C05	275650B000100733	20/12/2021	74550
QBB9472	275650D000076508	22/12/2021	74550
QBM9121	275650B000100685	20/12/2021	74550
QCC9249	275650W000110441	20/12/2021	74550
QHB8273	275650W000110516	22/12/2021	74630
QHB8273	275650D000076517	22/12/2021	74630
QHM4A09	275650D000076499	21/12/2021	74550
QHR8B43	275650A000002495	20/12/2021	60503
QHS7418	275650B000100642	19/12/2021	74630
QHU2661	275650B000100833	22/12/2021	74550
QHV7G93	275650A000002496	21/12/2021	60503
QIK0039	275650D000076452	19/12/2021	74550
QIW0I99	275650W000110411	19/12/2021	74550
QJI4669	275650B000100740	21/12/2021	74550
QJN3696	275650D000076458	19/12/2021	74550
QJU5780	275650W000110447	20/12/2021	74630
QJZ6787	275650B000100637	19/12/2021	74630
QKG6399	275650B000100873	22/12/2021	74550
QQY0E39	275650A000002494	18/12/2021	60503
RAI3188	275650W000110559	23/12/2021	74630
RAL6589	275650B000100594	19/12/2021	74630
RAL6589	275650B000100593	19/12/2021	74630
RAN6190	275650W000110543	23/12/2021	74550
RAO2D66	275650B000100822	22/12/2021	74550
RAV0C59	275650D000076473	20/12/2021	74630
RBZ7E70	275650D000076472	20/12/2021	74550
RDZ4J26	275650B000100691	20/12/2021	74550
REA2B77	275650W000110450	20/12/2021	74630
RGA1D11	275650B000100596	19/12/2021	74630
RHE6A57	275650W000110492	21/12/2021	74550
RHK5H03	275650B000100826	22/12/2021	74550
RLE1H46	275650B000100737	21/12/2021	74550
RLM0J27	275650B000100748	21/12/2021	74630
RNE0G21	275650D000076506	22/12/2021	74630
RTE5D93	275650W000110555	23/12/2021	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AB6E709E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 020/2022 I

EDITAL Nº020/2022 IV

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/04/2022.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA9872	275650W000112801	02/03/2022	74550
AAF7H44	116100E009276859	02/03/2022	55680
ABI7E19	275650B000105493	03/03/2022	74550
ABO7G66	275650B000105510	03/03/2022	74550
ABW8A26	275650D000077652	03/03/2022	74630
ACV0929	275650W000112829	03/03/2022	74550
ACX7773	275650B000105515	03/03/2022	74550
ACY7333	275650D000077649	03/03/2022	74550
AEJ1917	275650D000077645	03/03/2022	74550
AEY4087	275650B000105479	02/03/2022	74550
AEZ3G37	275650B000105463	02/03/2022	74550
AFI1F59	275650F000096449	16/02/2022	55412
AFI3876	275650W000112776	01/03/2022	74550
AFP3E81	275650W000112831	03/03/2022	74550
AFW2034	275650B000105481	02/03/2022	74550

AFY5837	275650B000105533	03/03/2022	74550
AGA0E07	275650W000112787	01/03/2022	74630
AGV8A61	275650B000105433	02/03/2022	74550
AHL1140	275650B000105530	03/03/2022	74630
AHM3998	116100E009346025	03/03/2022	55411
AHR1B66	275650B000105491	03/03/2022	74550
AHV7571	275650F000098757	16/02/2022	55412
AHZ0J53	275650W000112797	01/03/2022	74550
AIN1159	275650A000002530	05/03/2022	60503
AIO2J00	275650B000105436	02/03/2022	74550
AJY3B75	275650W000112840	03/03/2022	74550
AJY3B75	275650B000105524	03/03/2022	74550
AKB9G59	275650W000112783	01/03/2022	74550
AKF5F23	275650D000077631	02/03/2022	74550
AKR5699	275650B000105538	03/03/2022	74550
AKV1J95	275650B000105505	03/03/2022	74550
ALC4092	275650W000112822	03/03/2022	74550
ALC7J65	275650D000077657	04/03/2022	74550
ALD0I67	275650W000112780	01/03/2022	74550
ALJ5I34	275650B000105490	03/03/2022	74550
ALZ8378	275650B000105474	02/03/2022	74550
AMP5E65	275650F000098069	16/02/2022	55412
ANH0303	275650B000105443	02/03/2022	74550
ANI8I17	275650B000105507	03/03/2022	74630
ANI8I17	275650W000112833	03/03/2022	74630
ANN1187	275650W000112805	02/03/2022	74550
ANT1J98	275650B000105395	01/03/2022	74550
AOM8793	116100E009346024	03/03/2022	55411
AOU3040	275650B000105465	02/03/2022	74550
AOU3040	275650B000105471	02/03/2022	74550
APB2645	275650W000112828	03/03/2022	74550
APH6C55	275650B000105418	01/03/2022	74550
API7E64	275650W000112835	03/03/2022	74550
APJ9G14	275650B000105541	03/03/2022	74630
APQ3356	275650W000112809	02/03/2022	74550
APR7G36	275650B000105483	02/03/2022	74550
APZ8G84	275650W000112788	01/03/2022	74630
AQU5E69	275650W000112785	01/03/2022	74550
ARP2G23	275650B000105440	02/03/2022	74550
ARS0756	275650W000112817	02/03/2022	74550
ARW1548	275650W000112810	02/03/2022	74550
ARW5I50	275650W000112842	03/03/2022	74550
ARZ8855	275650B000105396	01/03/2022	74550
ASI5C88	275650B000105402	01/03/2022	74550
ASI7G68	275650B000105405	01/03/2022	74550
ASR1D85	275650W000112796	01/03/2022	74550
AST6A41	275650W000112838	03/03/2022	74550
ASW2889	275650W000112846	03/03/2022	74710
ATA8078	275650B000105518	03/03/2022	74550
ATE2D20	275650A000002529	05/03/2022	60503
ATG7186	116100E009346023	03/03/2022	55411
ATK2070	275650W000112837	03/03/2022	74550
ATQ0I03	275650B000105437	02/03/2022	74550
ATS3E96	275650B000105546	04/03/2022	74550
ATU2J81	275650B000105525	03/03/2022	74550
ATU4I70	116100E009346071	02/03/2022	60501
ATY0F88	275650B000105478	02/03/2022	74550
AUA4C42	275650B000105420	01/03/2022	74550
AUB4955	275650B000105441	02/03/2022	74630
AUB4955	275650B000105450	02/03/2022	74550
AUD8E30	275650D000077629	02/03/2022	74550
AUG6468	275650B000105536	03/03/2022	74550
AUI1H72	275650W000112845	03/03/2022	74550
AUM3D19	275650D000077644	03/03/2022	74550
AUP4824	275650B000105522	03/03/2022	74630
AUR2C03	116100E009346861	04/03/2022	70721
AUR5776	275650B000105449	02/03/2022	74550
AUU5562	275650W000112804	02/03/2022	74550
AVF2J75	275650B000105531	03/03/2022	74550
AVH3523	275650B000105446	02/03/2022	74550
AVM5I29	275650D000077653	03/03/2022	74550
AVS8H71	275650B000105393	01/03/2022	74550
AVX1628	275650B000105417	01/03/2022	74550
AVZ1A18	275650B000105502	03/03/2022	74550
AWB8939	275650B000105422	01/03/2022	74630
AWL7970	275650D000077634	02/03/2022	74550
AWO8I31	275650W000112832	03/03/2022	74550
AWX6694	275650B000105435	02/03/2022	74550
AXS2F66	275650F000097636	16/02/2022	55412
AXT7951	275650W000112825	03/03/2022	74550
AXT8053	275650B000105498	03/03/2022	74630
AXX9D37	275650F000097973	16/02/2022	55412
AYE7I84	275650B000105448	02/03/2022	74550
AYK7100	275650B000105434	02/03/2022	74550
AYW7049	275650B000105464	02/03/2022	74550
AYX2472	116100E009346073	02/03/2022	56222
AZA4C83	275650F000098664	16/02/2022	55412
AZD7211	275650W000112813	02/03/2022	74550
AZD7217	275650B000105534	03/03/2022	74550

AZG7435	275650B000105425	01/03/2022	74550
AZN0025	275650B000105451	02/03/2022	74550
AZV3066	275650B000105459	02/03/2022	74550
BAC1355	275650B000105412	01/03/2022	74550
BAD4335	275650B000105514	03/03/2022	74550
BAN9065	275650B000105532	03/03/2022	74550
BAU4J23	275650B000105406	01/03/2022	74550
BAX2G02	275650F000098715	16/02/2022	55412
BAY0678	275650B000105414	01/03/2022	74550
BBD2E78	275650B000105513	03/03/2022	74550
BBH5B96	275650W000112786	01/03/2022	74550
BBK4B85	275650W000112782	01/03/2022	74550
BBK8A97	275650B000105400	01/03/2022	74550
BBP5942	275650W000112798	01/03/2022	74550
BBP7I51	116100E009328223	01/03/2022	60501
BBR2D55	275650B000105477	02/03/2022	74550
BBU9J49	275650A000002528	27/02/2022	60503
BBW0923	275650B000105508	03/03/2022	74630
BBY8F19	275650A000002531	06/03/2022	60503
BCM3320	275650B000105426	01/03/2022	74550
BCN2663	275650B000105419	01/03/2022	74550
BCW7D67	275650B000105442	02/03/2022	74550
BCZ2H43	275650B000105472	02/03/2022	74550
BDE1F45	275650W000112778	01/03/2022	74550
BDH8A54	275650F000096250	16/02/2022	55412
BDI1G51	275650W000112843	03/03/2022	74550
BDJ4B77	275650B000105497	03/03/2022	74550
BDJ7H81	275650B000105496	03/03/2022	74710
BDN0J26	275650B000105520	03/03/2022	74550
BDO4H92	275650B000105462	02/03/2022	74550
BDP3C50	275650B000105501	03/03/2022	74550
BDS0H32	275650B000105547	04/03/2022	74710
BDV9F10	116100E009346072	02/03/2022	57380
BDY8A94	275650F000097882	16/02/2022	55412
BEB2A65	275650D000077648	03/03/2022	74550
BEB8A11	275650F000096976	16/02/2022	55412
BEE8B40	275650B000105455	02/03/2022	74550
BEG0J75	275650B000105499	03/03/2022	74630
BEG8H25	275650F000098663	16/02/2022	55412
BEK6H24	275650B000105504	03/03/2022	74550
BEN7D48	275650F000098070	16/02/2022	55412
BEQ2I49	275650W000112827	03/03/2022	74550
BEQ3E52	275650B000105415	01/03/2022	74550
BER2H32	275650B000105521	03/03/2022	74550
BER3J50	275650D000077620	01/03/2022	74550
BET8F61	275650B000105392	01/03/2022	74550
BEU2F22	275650B000105539	03/03/2022	74550
BEX9I48	275650W000112795	01/03/2022	74550
BEY3D49	275650W000112818	02/03/2022	74550
BEY5D74	275650B000105544	04/03/2022	74550
BEZ3I71	275650B000105467	02/03/2022	74550
BOP9098	275650B000105439	02/03/2022	74550
BXH7731	275650W000112802	02/03/2022	74550
BXH7731	275650D000077627	01/03/2022	74630
BXH7731	275650D000077623	01/03/2022	74550
CHP0I34	275650W000112820	03/03/2022	74550
CIP0414	275650B000105424	01/03/2022	74550
CJL6100	275650B000105527	03/03/2022	74550
CJT1066	275650F000098662	16/02/2022	55412
CJU9D36	275650B000105528	03/03/2022	74550
CKO1990	275650B000105403	01/03/2022	74630
CML5698	275650B000105397	01/03/2022	74550
CST1883	275650W000112808	02/03/2022	74550
CTI7694	275650B000105480	02/03/2022	74630
CWO0049	275650B000105509	03/03/2022	74550
CYS0C21	275650B000105503	03/03/2022	74550
DBY1766	275650D000077651	03/03/2022	74550
DBY3416	275650B000105473	02/03/2022	74550
DFN3778	275650B000105447	02/03/2022	74550
DGB6862	275650W000112791	01/03/2022	74630
DIC3018	275650B000105431	01/03/2022	74550
DPN1I45	275650W000112794	01/03/2022	74550
DQM8460	275650W000112800	02/03/2022	74550
DRE0764	275650W000112803	02/03/2022	74550
DRO2C58	275650W000112821	03/03/2022	74550
DSW3318	275650B000105476	02/03/2022	74550
DUT4212	275650B000105409	01/03/2022	74550
DXA4B29	275650F000096978	16/02/2022	55412
EAA4E02	275650D000077642	03/03/2022	74550
EHI1D92	275650D000077630	02/03/2022	74550
ELT4A17	275650B000105456	02/03/2022	74550
ERV1C07	275650D000077635	02/03/2022	74550
ESR9G50	275650B000105526	03/03/2022	74550
EXS0D60	275650B000105458	02/03/2022	74550
FAO3699	275650B000105438	02/03/2022	74550
FDG2211	275650D000077621	01/03/2022	74550
FEA7C80	275650B000105401	01/03/2022	74550
FFP1C25	275650B000105489	03/03/2022	74550
FGZ1591	275650B000105488	03/03/2022	74550

FJR1511	275650W000112781	01/03/2022	74550
FJZ6E47	275650D000077641	03/03/2022	74630
FKP9G22	275650W000112826	03/03/2022	74550
FQE3D41	275650B000105486	02/03/2022	74550
FRK2938	275650W000112819	03/03/2022	74550
GAW7H04	275650B000105492	03/03/2022	74550
GDV6F06	275650B000105410	01/03/2022	74550
GSF2548	275650B000105506	03/03/2022	74550
HPL2J20	275650B000105468	02/03/2022	74550
HRG9029	275650B000105516	03/03/2022	74550
HTA4050	275650D000077656	04/03/2022	74550
IMR4G81	275650B000105428	01/03/2022	74550
INR4406	275650B000105494	03/03/2022	74550
IOE9G13	275650B000105416	01/03/2022	74550
IOH4306	275650B000105495	03/03/2022	74630
IPM4F08	275650B000105408	01/03/2022	74550
IPQ7I35	275650B000105485	02/03/2022	74630
IQT8I73	275650B000105548	04/03/2022	74630
IVO2I50	275650B000105523	03/03/2022	74630
IVP4A01	275650W000112799	02/03/2022	74550
IWO2H32	275650D000077654	03/03/2022	74630
IXN8952	275650B000105535	03/03/2022	74550
IYI1I78	275650W000112814	02/03/2022	74550
IYI7I58	275650W000112777	01/03/2022	74550
IYP2154	275650D000077626	01/03/2022	74630
JAU3E76	275650F000096977	16/02/2022	55412
KAO1A54	275650F000098415	16/02/2022	55412
KJD8759	275650W000112784	01/03/2022	74550
KMZ3749	275650D000077650	03/03/2022	74630
LJR5818	275650B000105512	03/03/2022	74630
LSB8I68	275650B000105466	02/03/2022	74550
LYN7069	275650B000105475	02/03/2022	74550
LYQ0243	275650W000112775	01/03/2022	74630
MBL7999	275650W000112824	03/03/2022	74550
MBL7999	275650B000105460	02/03/2022	74550
MBL7999	275650W000112774	01/03/2022	74550
MBL7999	275650D000077625	01/03/2022	74550
MBL7999	275650B000105407	01/03/2022	74550
MCX3G75	275650D000077628	01/03/2022	74630
MDP0G10	275650W000112834	03/03/2022	74550
MDP1848	275650W000112844	03/03/2022	74710
MDP1848	275650W000112830	03/03/2022	74550
MEJ6I39	275650F000097773	16/02/2022	55412
MEU2819	275650D000077636	02/03/2022	74550
MFE8A44	275650W000112847	03/03/2022	74550
MFJ0I96	275650D000077624	01/03/2022	74550
MFX7H74	275650B000105482	02/03/2022	74550
MHE0F03	275650B000105517	03/03/2022	74550
MHN8C50	275650B000105444	02/03/2022	74550
MHO8488	275650B000105461	02/03/2022	74550
MHX7I31	275650W000112806	02/03/2022	74550
MIB8364	275650B000105529	03/03/2022	74550
MIS8325	275650D000077637	02/03/2022	74550
MJE6G35	275650B000105452	02/03/2022	74550
MJX2542	275650D000077622	01/03/2022	74550
MKA5F24	275650W000112823	03/03/2022	74630
MKM8D54	275650D000077647	03/03/2022	74550
MLC3025	275650D000077646	03/03/2022	74630
MLI5126	275650W000112816	02/03/2022	74550
MLP5C36	275650W000112839	03/03/2022	74550
MLU3262	275650W000112790	01/03/2022	74550
MPD5329	275650B000105404	01/03/2022	74550
MYI4843	275650B000105432	02/03/2022	74550
MYN5I61	275650W000112841	03/03/2022	74550
NDA9023	275650B000105427	01/03/2022	74550
NKX6G97	275650B000105542	03/03/2022	74550
OHO4628	275650B000105411	01/03/2022	74550
OHS3J90	275650D000077643	03/03/2022	74550
OPM2H30	275650W000112793	01/03/2022	74630
OQC0484	275650B000105413	01/03/2022	74550
PMX6537	275650F000098414	16/02/2022	55412
PQF4C91	275650B000105423	01/03/2022	74550
PRU8I60	275650B000105421	01/03/2022	74630
PUG1I44	275650B000105429	01/03/2022	74550
PUZ6F11	275650B000105537	03/03/2022	74550
QAA5D11	275650B000105398	01/03/2022	74550
QCC8380	275650D000077632	02/03/2022	74550
QHL8D16	275650W000112811	02/03/2022	74550
QHV1407	275650B000105543	03/03/2022	74550
QHY4071	275650W000112807	02/03/2022	74550
QIC0271	275650B000105457	02/03/2022	74550
QIE1I74	275650W000112789	01/03/2022	74550
QIW0I99	275650B000105540	03/03/2022	74550
QJE4G17	275650B000105469	02/03/2022	74550
QJG0191	275650D000077639	02/03/2022	74550
QJI9406	275650W000112779	01/03/2022	74550
QJW8769	275650B000105484	02/03/2022	74550
QJY1E75	275650B000105487	02/03/2022	74550
QJY7965	275650D000077640	02/03/2022	74550

QNH2E11	275650W000112812	02/03/2022	74550
QOD6B61	275650B000105399	01/03/2022	74550
QOI6G95	275650B000105511	03/03/2022	74550
QPT0D89	275650W000112773	01/03/2022	74550
RAE9618	275650B000105519	03/03/2022	74550
RAJ8C14	275650W000112836	03/03/2022	74550
RDT8G36	275650D000077633	02/03/2022	74550
RHG7H04	275650B000105445	02/03/2022	74550
RHI5E95	275650W000112815	02/03/2022	74550
RHI6G96	275650B000105545	04/03/2022	74550
RHN2F93	275650B000105454	02/03/2022	74550
RHN8C98	275650B000105470	02/03/2022	74550
RLI9F04	275650D000077638	02/03/2022	74550
RLL2B96	275650D000077655	03/03/2022	74630
RME6B49	275650F000098665	16/02/2022	55412
RMK7J87	275650B000105453	02/03/2022	74550
RMN8I33	275650B000105394	01/03/2022	74550
RNX8J62	275650W000112848	03/03/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3A03147F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 88/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA - EPP, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADO: **CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 77.610.301/0001-61, com sede na Rua PONTA GROSSA, 1857 - CEP: 85601600 – Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR.**

OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames de RX, conforme necessidade e mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, de forma complementar a rede de assistência à saúde.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como reajuste dos Itens no percentual de 10,60%, previsto na cláusula Oitava do Contrato conforme o contido no Processo Administrativo nº 1924/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 05 de fevereiro de 2023, conforme especificado abaixo:

ITEM	0204010000	**EXAMES RADIOLOGICOS DA CABECA E PESCOCO**	VALOR UNITÁRIO R$	REAJUSTE %	VALOR ATUALIZADO
4	0204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	20,44	10,60	**22,60**
5	0204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	27,18	10,60	**30,06**
6	0204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	22,34	10,60	**24,70**
7	0204010098	RADIOGRAFIA DE LARINGE	17,05	10,60	**18,85**
8	0204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	26,84	10,60	**29,68**
9	0204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	21,40	10,60	**23,66**
10	0204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	24,89	10,60	**27,52**
11	0204010136	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	23,71	10,60	**26,22**
12	0204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	21,75	10,60	**24,05**
13	0204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	21,40	10,60	**23,66**
16	0204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	24,76	10,60	**27,38**
17	0204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	24,34	10,60	**26,92**
19	0204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	32,57	10,60	**36,02**
20	0204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	44,28	10,60	**48,97**
21	0204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	50,16	10,60	**55,47**
22	0204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	27,22	10,60	**30,10**
23	0204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	28,92	10,60	**31,98**
25	0204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	23,19	10,60	**25,64**
	0204030000	**EXAMES RADIOLOGICOS DO TORAX E MEDIASTINO**			
26	0204030056	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	42,55	10,60	**47,06**
27	0204030064	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	26,89	10,60	**29,74**
30	0204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	24,86	10,60	**27,49**
31	0204030080	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	57,17	10,60	**63,23**
32	0204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	23,71	10,60	**26,22**
33	0204030102	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	25,94	10,60	**28,68**
34	0204030129	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	16,53	10,60	**18,28**
35	0204030137	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	42,55	10,60	**47,06**
36	0204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	35,72	10,60	**39,50**
37	0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	26,23	10,60	**31,22**
38	0204030161	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	19,46	10,60	**21,52**
39	0204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	20,44	10,60	**22,60**
	02040400000	**EXAMES RADIOLOGICOS DA CINTURA ESCAPULAR E DOS MEMBROS SUPERIORES**			
43	0204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	19,08	10,60	**21,10**
44	0204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	21,99	10,60	**24,32**
45	0204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	21,99	10,60	**24,32**
46	0204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	21,99	10,60	**24,32**
47	0204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO	23,08	10,60	**25,52**
48	0204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	21,99	10,60	**24,32**
49	0204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	17,53	10,60	**19,38**
50	0204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	16,70	10,60	**18,47**
51	0204040094	RADIOGRAFIA DE MAO	18,71	10,60	**20,69**
53	0204040116	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRES POSICOES)	23,71	10,60	**26,22**
54	0204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	20,53	10,60	**22,70**
	02040500000	**RADIOLOGIA ABDÔMEN/PELVE (BÁSICO)**			
58	0204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	31,89	10,60	**35,27**
59	0204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	45,47	10,60	**50,28**
60	0204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	21,30	10,60	**23,55**
	0204060000	**EXAMES RADIOLOGICOS DA CINTURA PELVICA E DOS MEMBROS INFERIORES**			
74	0204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	23,08	10,60	**25,52**
75	0204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	23,08	10,60	**25,52**
76	0204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	19,31	10,60	**21,35**
77	0204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	23,08	10,60	**25,52**
78	0204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	19,31	10,60	**21,35**
79	0204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	26,56	10,60	**29,37**
80	0204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	20,15	10,60	**22,28**
81	0204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	21,26	10,60	**23,53**
82	0204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	27,61	10,60	**30,53**
83	0204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	20,15	10,60	**22,28**
84	0204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	26,56	10,60	**29,37**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 05 de fevereiro de 2022.

CLEBER FONTANA	Clinica De Radiologia Santa Tereza LTDA - EPP
CPF Nº 020.762.969-21	Contratada
Prefeito Municipal	***CLAUDIO RENATO MACIEL ALENDE***
Contratante	CPF 243.468.290-15

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:20E28881

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 374/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 37/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do Bairro JARDIM FLORESTA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6767/2022.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 29 de outubro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	QTD	Valor mensal R$	Valor total acrescido ao contrato R$
1	76361	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	15.123,95	90.743,70

Francisco Beltrão, 23 de março de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:D263BA0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14

CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO					Exercício 2021
Período: Janeiro à Dezembro					
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
Administração Direta					
ATIVO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**PASSIVO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	114.546,69	113.708,19	PASSIVO CIRCULANTE	22.224,13	0,00
IMOBILIZADO	114.546,69	113.708,19	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	22.224,13	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	**22.224,13**	**0,00**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	9.631,00	9.631,00
			RESULTADOS ACUMULADOS	82.691,56	104.077,19
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-21.385,63	0,00
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	104.077,19	104.077,19
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**92.322,56**	**113.708,19**
TOTAL	**114.546,69**	**113.708,19**	**TOTAL**	**114.546,69**	**113.708,19**
ATIVO FINANCEIRO	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**0,00**	**0,00**
ATIVO PERMANENTE	**114.546,69**	**113.708,19**	**PASSIVO PERMANENTE**	**22.224,13**	**0,00**
SALDO PATRIMONIAL				**92.322,56**	**113.708,19**
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	41.033,16	36.039,49
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	41.033,16	36.039,49
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**41.033,16**	**36.039,49**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ORDINÁRIA	0,00	0,00
VINCULADA	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**
Notas:		
Saldo dos Atos Potenciais Passivos - Execução de Obrigações Contratuais - refere-se a valores de contratos de prestadores de serviços, que possuem previsão de vigorar por um período em 2022. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar - refere-se a provisão do valor de 1/3 das férias dos servidores efetivos, comissionados e vereadores, bem como os encargos trabalhistas.		

GENERAL CARNEIRO, 23/03/2022

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente

ANA PAULA BENDLIN HEIL
Contadora

ROBSON LUIZ DA CRUZ
Responsavel Pelo Controle Interno

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:DD94EC72

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12

CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO			Exercício de 2021	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário			Período: Janeiro à Dezembro	
Administração Direta				
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VI)	2.096.773,60	2.096.773,60	1.052.274,82	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.096.773,60	2.096.773,60	1.052.274,82	-1.044.498,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.946.773,60	1.946.773,60	1.051.436,32	1.051.436,32	1.051.436,32	895.337,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.331.000,00	1.331.000,00	923.393,36	923.393,36	923.393,36	407.606,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	615.773,60	615.773,60	128.042,96	128.042,96	128.042,96	487.730,64
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	150.000,00	150.000,00	838,50	838,50	838,50	149.161,50
INVESTIMENTOS	150.000,00	150.000,00	838,50	838,50	838,50	149.161,50
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	2.096.773,60	2.096.773,60	1.052.274,82	1.052.274,82	1.052.274,82	1.044.498,78
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	2.096.773,60	2.096.773,60	1.052.274,82	1.052.274,82	1.052.274,82	1.044.498,78
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	2.096.773,60	2.096.773,60	1.052.274,82	1.052.274,82	1.052.274,82	1.044.498,78
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO0,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	DÍVI 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GENERAL CARNEIRO, 23/03/2022

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente

ANA PAULA BENDLIN HEIL
Contadora

ROBSON LUIZ DA CRUZ
Responsavel Pelo Controle Interno

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:95529FEB

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 13

CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO					EXERCÍCIO:2021
BALANÇO FINANCEIRO					PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Administração Direta					DATA DE EMISSÃO:23/03/2022
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.052.274,82**	**1.061.003,92**
Vinculada	0,00	0,00	Ordinária	1.052.274,82	1.061.003,92
			Vinculada	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2.096.773,60**	**2.485.798,46**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**1.044.498,78**	**1.424.794,54**
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**186.824,10**	**212.220,79**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**186.824,10**	**212.220,79**
Valores Restituíveis	186.824,10	212.220,79	Valores Restituíveis	186.824,10	212.220,79
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**0,00**	**Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**2.283.597,70**	**2.698.019,25**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**2.283.597,70**	**2.698.019,25**

GENERAL CARNEIRO, 23/03/2022

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente

ANA PAULA BENDLIN HEIL
Contadora

ROBSON LUIZ DA CRUZ
Responsavel Pelo Controle Interno

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:A4D0F809

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15

Exercício de 2021		
CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO	PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro	
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
Administração Direta		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**2.096.773,60**	**2.485.798,46**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.096.773,60	2.485.798,46
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.096.773,60	2.485.798,46
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**2.118.159,23**	**2.485.798,46**
PESSOAL E ENCARGOS	945.617,49	950.920,79
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	598.357,77	521.502,32
ENCARGOS PATRONAIS	160.527,91	161.717,64
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	186.731,81	267.700,83
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	81.678,14	74.129,69
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	10.882,18	6.435,31
SERVIÇOS	70.795,96	67.694,38
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.044.498,78	1.424.794,54
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.044.498,78	1.424.794,54
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	46.364,82	35.953,44
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	46.364,82	35.953,44
Resultado Patrimonial do Período	**-21.385,63**	**-0,00**

GENERAL CARNEIRO, 23/03/2022

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente

ANA PAULA BENDLIN HEIL
Contadora

ROBSON LUIZ DA CRUZ
Responsavel Pelo Controle Interno

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:75F6E398

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 16

CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO	Exercício de 2021
	PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16	
Administração Direta	

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais:				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				NADA À DECLARAR			

GENERAL CARNEIRO, 23/03/2022

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente

ANA PAULA BENDLIN HEIL
Contadora

ROBSON LUIZ DA CRUZ
Responsavel Pelo Controle Interno

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:521B06A6

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 17

CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO			Exercício 2021	
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante			PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro	
Administração Direta				
Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	**0,00**	**186.824,10**	**186.824,10**	**0,00**
CONTRIBUIÇÃO APAE	0,00	1.420,00	1.420,00	0,00
DENTAL UNI	0,00	1.263,05	1.263,05	0,00
EMPRESTIMOS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
EMPRESTIMOS - SCRCRED	0,00	36.668,04	36.668,04	0,00
EMPRÉSTIMOS - SICOOB	0,00	3.446,45	3.446,45	0,00
INSS - PESSOALATIVO	0,00	71.124,73	71.124,73	0,00
IRRF - PESSOALATIVO	0,00	55.114,39	55.114,39	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	7.356,85	7.356,85	0,00
PLANO SÃO CAMILO	0,00	9.430,59	9.430,59	0,00
NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO				

GENERAL CARNEIRO, 23/03/2022

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente

ANA PAULA BENDLIN HEIL
Contadora

ROBSON LUIZ DA CRUZ
Responsavel Pelo Controle Interno

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:EA98007A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1784/2022

SUMULA: ALTERA O ANEXO 1 DA LEI 1432/2017 QUE DISPÕE SOBRE AS VIAGENS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos**, o **Projeto de Lei Nº002/2022, de autoria da mesa executiva do Legislativo** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei 1.432/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO I
Tabela de diárias dos agentes Políticos do Legislativo de General Carneiro/PR:

LOCALIDADE	**DIÁRIA INTEGRAL R$**	**DIÁRIA PARCIAL R$**
CAPITAL FEDERAL	850,00	425,00
CIDADES COM MAIS DE 200 MIL HABITANTES (FONTE IBGE) E QUE DISTEM MAIS DE 350 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.	600,00	300,00
CIDADES COM MAIS DE 200 MIL HABITANTES (FONTE IBGE) E QUE DISTEM MENOS DE 350 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.	480,00	240,00
CIDADES COM MENOS DE 200 MIL HABITANTES	200,00	100,00
CIDADES DA AMSULPAR	60,00	30,00

Tabela de diárias dos servidores do Legislativo de General Carneiro/PR:

LOCALIDADE	DIÁRIA INTEGRAL R$	DIÁRIA PARCIAL R$
CAPITAL FEDERAL	765,00	382,50
CIDADES COM MAIS DE 200 MIL HABITANTES (FONTE IBGE) E QUE DISTEM MAIS DE 350 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.	540,00	270,00
CIDADES COM MAIS DE 200 MIL HABITANTES (FONTE IBGE) E QUE DISTEM MENOS DE 350 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.	432,00	216,00
CIDADES COM MENOS DE 200 MIL HABITANTES	180,00	90,00
CIDADES DA AMSULPAR	54,00	27,00

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 23 de março de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:218DC92F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 021/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2022.

Aos vinte e três (23) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **VILMOR ASSIS GREGORIO EIRELI**, sediada na Rua Parana, n° 149 – Centro, General Carneiro/PR inscrita no CNPJ nº. 24.308.088/0001-71 neste ato representada pela Sr(a) **VILMOR ASSIS GREGORIO,** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 021/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 008/2022,conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **Registro de preços para Contratação de empresa ou associação do ramo de esportes, para arbitragem das competições relativas ao Calendário Esportivo, que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	40	Campeonato Municipal – 1ª divisão – Suíço Masculino	R$ 384,00	R$ 15.360,00
02	40	Campeonato Municipal – 2ª divisão – Suíço Masculino	R$ 390,00	R$ 15.600,00
03	20	Campeonato Municipal – Suíço Feminino	R$ 390,00	R$ 7.800,00
04	20	Campeonato Municipal – Suíço Veteranos	R$ 385,00	R$ 7.700,00
05	28	Campeonato Municipal de Futsal – Torcidas - Masculinos	R$ 385,00	R$ 10.780,00
06	20	Campeonato Municipal de Futsal – Torcidas - Feminino	R$ 385,00	R$ 7.700,00
07	28	Campeonato Municipal de Futsal Livre – Masculinos – 1ª divisão	R$ 385,00	R$ 10.780,00
08	28	Campeonato Municipal de Futsal Livre – Masculinos – 2ª divisão	R$ 385,00	R$ 10.780,00
09	20	Campeonato Municipal de Futsal Livre – Feminino	R$ 385,00	R$ 7.700,00
10	20	Campeonato Municipal de Futsal Livre – Veteranos	R$ 385,00	R$ 7.700,00
11	28	Campeonato Municipal de Futsal Interbairros – Masculino	R$ 385,00	R$ 10.780,00
12	28	Campeonato Municipal de Futsal Interbairros – Feminino	R$ 385,00	R$ 10.780,00
13	20	Campeonato Municipal de Futebol de Campo – 1ª divisão - Masculino	R$ 571,67	R$ 11.433,40
14	28	Campeonato Municipal de Futebol de Campo – 2ª divisão - Masculino	R$ 571,67	R$ 16.006,76
15	20	Campeonato Municipal de Futebol de Campo – Feminino	R$ 571,67	R$ 11.433,40
16	28	Campeonato Municipal de Futsal Masculino Livre	R$ 385,00	R$ 10.780,00
17	28	Campeonato Municipal de Futsal Feminino Livre	R$ 385,00	R$ 10.780,00
VALOR TOTAL			R$ 183.893,56	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$ 183.893,56 (cento e oitenta e três mil oitocentos e noventa e três reais e cinqüenta e seis centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Projeto/Atividade: 2.098 – Manutenção Diretoria de Esportes;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registros de preços são constantes na clausula primeira, obedecida à classificação no pregão eletrônico nº. 008/2022 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº. 008/2022, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no pregão eletrônico nº. 008/2022 pela empresa constante na presente ata de registros de preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade de serviços prestados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

5.1. Os serviços serão executados de acordo com o calendário de eventos elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,, de acordo o cronograma de cada competição, sendo informada a empresa Contratada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.1.1 O responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, irá fiscalizar e acompanhar a proponente vencedora nas regras estabelecidas no Regulamento do Campeonato.

5.2. A CONTRATADA se obriga fornecer os profissionais com habilitação técnica para cada modalidade e comparecer no local do evento com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário designado para o seu inicio.

5.3. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como, uniformes, material, deslocamentos de equipamentos, combustível, equipe técnica, hospedagem, equipamento de segurança e alimentação dos profissionais, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

a) Os serviços prestados deverão obedecer aos princípios éticos e técnicos da arbitragem desportiva, em conformidade com os ditames da Confederação Brasileira de Futebol (C.B.F.).

b) A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

c) O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS

6.1. Os serviços deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

6.2. Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Os profissionais prepostos pela CONTRATADA terão que garantir a segurança e qualidade dos serviços efetuados, valendo esta cláusula como certificado de garantia de tais exigências, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, para melhorias, sê necessário.

6.4. A CONTRATADA deverá prezar pela qualidade e excelência do atendimento, obrigando-se a realizá-los dentro dos princípios de gestão publica estabelecidos pelo licitador, com atenção, cordialidade, respeito, simpatia e profissionalismo.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para prestação de serviço é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 23/03/2022 e termino no dia 23/03/2023.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços ora licitados serão pelo **Sr**. **João Leocadio de Oliveira,** (Coordenador de Esportes), o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.2. Constatado que a prestação de serviço não atende as especificações estipulada na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DOS SERVIÇOS

9.1. Fica designada para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura do mesmo, a **Sra. Maria Salete de Oliveira Volenkevicz** (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer), a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Constituem obrigações da Contratada de:

10.2 Possuir uma relação de no mínimo 02 (dois) árbitros federados (com as Carteirinhas de árbitros regularizados em 2021 pela respectiva federação) que estejam aptos para atender os jogos realizados, no seu quadro de associados;

10.3 Designar no mínimo 02 (dois) árbitros que estejam habilitados por rodada;

10.3.1 Designar auxiliares e mesários necessários por rodada para desempenharem suas funções no preenchimento das súmulas e particularidades durante os jogos;

10.4 Os árbitros deverão respeitar as regras estabelecidas no regulamento do Campeonato, inclusive com relação ao horário e local dos jogos;

10.5 Arcar com as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;

10.6 Arcar com as despesas de transporte, hospedagem e refeições;

10.7 Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciários;

10.8 Em casos de rodadas de que se exigem árbitros e bandeirinhas é de responsabilidade da empresa contratada a disponibilização;

10.9 A empresa contratada se responsabiliza por todos os profissionais técnicos necessários para a execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

Acompanhar a execução dos serviços e avaliar as sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA nas regras estabelecidas no Regulamento do Campeonato, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e,
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 008/2022- Registro de preços nº. 003/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:ECD2869B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 022/2022
TERMO ADITIVO N°001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA JAILSON GUBERT TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI.

Ao vigésimo terceiro dia do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **JAILSON GUBERT TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.497.095/0001-01, situada na Rua Esteliano Pizzatto, Santa Cândida, nº 159, CEP 84.660-000, no Município de General Carneiro, Estado do Paraná**, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** e **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM/ LINHAS	IDENTIFICAÇÃO DAS LINHAS	VEÍCULO	KM TOTAL	VALOR KM RODADO
14	**LOCALIDADE: COLÔNIA MENDES** Saída às 10:30 horas da Fazenda do Dr. Vergílio na localidade da colônia Mendes, passando pela casa do Alcindo Farias, Luciano Gambeta, antiga casa da dona Cristina Rachacoski, passando a casa da dona Nalha, indo até o Restaurante do Honorato com chegada às 11:30 horas, onde os alunos irão esperar o ônibus que vem do Horizonte para General Carneiro. Retornando perfazendo o mesmo trajeto com chegada às 18:00 horas na Fazenda do Dr. Vergílio. Aproximadamente 40 km diários; e, 200 dias letivos.	VW/KOMBI Placa: ATG-4G12	10.000 km	R$ 8,49

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- **O CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços de transporte de alunos, o valor global de R$ 84.900,00 (Oitenta e quatro mil e novecentos reais).

As demais cláusulas permanecem fictas, validas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5FBECD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO 032/2022
TERMO ADITIVO N°001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESAEVA BERNADETE KARAS - ME.

Ao vigésimo terceiro dia do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a **EVA BERNADETE KARAS - ME,** situada na à Fazenda São Bento, S/ N, Interior, CEP 84660-000, CNPJ sob Nº 11.600.045/0001-13 no Município de General Carneiro, Estado do Paraná, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** e **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM/ LINHAS	IDENTIFICAÇÃO DAS LINHAS	VEÍCULO	KM TOTAL	VALOR KM RODADO
22	**TRANSPORTE PARA ALUNOS DAS SALAS DE RECURSOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL/E DV** Saída às 07 horas do butiazal(sítio marilene Rota) pegando a aluna Vanesssa passando na estrada da magril pegando o aluno Brayan levando os mesmos ate a escola Irineu Gonçalves, casa da Gabriely Orlamunder as 09:15 também indo até o céu azul pegando o aluno Kauan com chegada as 09:50 na escola Irineu, retorna as 11:45 horas perfazendo o trajeto levando ela ate escola Irineu com chegada as 09:50 onde pega os alunos vanessa,e Brayan devolvendo em suas residências. TARDE Saída Monte casa do Maike Maguelniski as 12:35 ate a escola Irineu com chegada 13 horas, as 14:20 pega o aluno LUIZ FELIPE na av. Getulio Vargas levando ate a escola Irineu com chegada as 14:40 onde retorna levando o aluno do horário anterior. Seguindo o cronograma dos alunos em anexo.	I/FORD TRANSIT 350L BUS Placa: AJE-9E66	2.000 KM	R$ 7,78

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços de transporte de alunos, a importância total de R$ 15.560,00 (Quinze mil quinhentos e sessenta reais).

As demais cláusulas permanecem fictas, validas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:52CB08C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO 030/2022
TERMO ADITIVO N°001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA VALMIR BOIKO MULLER 03736191979.

Ao vigésimo terceiro dia do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a **VALMIR BOIKO MULLER 03736191979, situada na Rua Colônia Iratim, S/N, Interior, CEP 84660-000, no Município de General Carneiro, Estado do Paraná**, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** e **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM/ LINHAS	IDENTIFICAÇÃO DAS LINHAS	VEÍCULO	KM TOTAL	VALOR KM RODADO
21	**LOCALIDADE: SÃO BENTO** Saída às 06h40min, Remasa, Somapar, Fernandinho, Cida, Laercio, Tião Muller, Alcemir morador novo no terreno da Madepar, sentido Campo do Meio, com chegada no Colégio São Francisco às 07h35min horas. Saindo às 11h45min horas do Colégio São Francisco perfazendo o mesmo trajeto entregando os alunos do período matutino. Retornando COM SAÍDA DA CASA do Sr. Capitão, com chegada às 12h45min horas no Colégio São Francisco, retornando as 17h15min horas perfazendo o trajeto com chegada na casa do Sr. Capitão as 18h00.	I/KIA BESTA 12P GS Placa: ALC8021	2025 KM	R$ 6,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços de transporte de alunos, a importância total de R$ 13.162,50 (Treze mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:47EC37F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO 024/2022
TERMO ADITIVO N°001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA DAIANE APARECIDA SEROISKA.

Ao vigésimo terceiro dia do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **DAIANE APARECIDA SEROISKA, inscrita no CNPJ nº 26.956.431/0001-10, situada na Rua Dr. Francisco Fernandes Luiz, Ouro Verde, nº 292, CEP 84.660-000, no Município de General Carneiro, Estado do Paraná**, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** e **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM/ LINHAS	IDENTIFICAÇÃO DAS LINHAS	VEÍCULO	KM TOTAL	VALOR KM RODADO
15	**LOCALIDADE: SANTA ROSA** Saída às 06:00 horas em frente a residência do Sr. Lotoski, Gregorinho, Bresolim, fazenda Ivan, Alvir Kukul, Vila Onesko, Somapar, João Pedreiro, com chegada na Escola da Santa Rosa às 07:40 horas, retornando às 11:45 horas perfazendo o mesmo trajeto entregando os alunos. Aproximadamente 47 km diários; e, 200 dias letivos.	I/HYUNDAI H100 GL Placa: ALA-0274	11.750 km	R$ 7,41

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços de transporte de alunos, o valor global de R$ 87.067,50 (Oitenta e sete mil e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

As demais cláusulas permanecem fictas, validas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F6342A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 027/2022
TERMO ADITIVO N°001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA RICARDO FELIPE MARTINS 06816171950.

Ao vigésimo terceiro dia do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **RICARDO FELIPE MARTINS 06816171950, inscrita no CNPJ nº 32.537.764/0001-07, situada na Rua Santos Anjos, Vila Operária, s/n, CEP 84.660-000, no Município de General Carneiro, Estado do Paraná,** na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** e **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM/ LINHAS	IDENTIFICAÇÃO DAS LINHAS	VEÍCULO	KM TOTAL	VALOR KM RODADO
17	**LOCALIDADE: POUSO BONITO** Saída às 07:00 horas da localidade da magril, passando pela casa do Borba,Germano,passando pela casa do Carlinhos Jacobs, Colégio Cepan, Escola Elay, Colégio Izelina, Escola Terezinha Krulicoski, Escola Maria José, com chegada na Escola Irineu Gonçalves às 08:00 horas, retornando às 12:00 horas perfazendo o mesmo trajeto, já pegando os alunos do período vespertino com chegada no colégio Irineu Gonçalves ás 12:50 horas, retornando do mesmo ás 17:25 horas perfazendo o mesmo trajeto com chegada na localidade da Magril ás 18:00 horas. Aproximadamente 82 km diários; e, 200 dias letivos.	I/KIA BESTA 12P GS GRAND Placa: CQH-3J03	20.500 km	R$ 5,04

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços de transporte de alunos, o valor global de R$ 103.320,00 (Cento e três mil trezentos e vinte reais).

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:9E757D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 023/2022
TERMO ADITIVO N°001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA LUANA RIBEIRO 05595425938.

Ao vigésimo terceiro dia do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **LUANA RIBEIRO 05595425938, inscrita no CNPJ nº 27.665.708/0001-18, situada na Colônia Faxinal dos Santos, Rural, s/n, CEP 84.660-000, no Município de General Carneiro, Estado do Paraná**, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** e **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**, como segue:a

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM/ LINHAS	IDENTIFICAÇÃO DAS LINHAS	VEÍCULO	KM TOTAL	VALOR KM RODADO
01	**LOCALIDADE: FAXINAL DOS SANTOS** Saída às 06:45 horas da casa do Adinei, Faxinal dos Santos, chegando à Escola do Campo Dom Pedro I da localidade de Faxinal, indo até a fazenda da Somapar de cima, passando pela Somapar de baixo, casa do Davi Ribas e vai até a casa do Sr. Luiz de Freitas retornando até a Escola com chegada às 07:55 horas. Sr. Jair Batista, as 11:50 o veículo percorre o mesmo trajeto entregando os alunos até a CASA DO ADINEI. OBS: O veículo permanece na localidade de Faxinal dos Santos. Aproximadamente 70 km diários; e, 200 dias letivos.	FIAT/DUCATO COMB JAEDI T Placa: ATF-0H81	17.500 km	R$ 4,32

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços de transporte de alunos, o valor global de R$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais).

As demais cláusulas permanecem fictas, validas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D4A6D475

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 05 - HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito do município de Goioerê, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

1. A Homologação da Classificação Final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme segue:

Função: **ENFERMEIRO**

ORDEM	NOME	escolaridade	CAPACITAÇÃO	APERFEIÇOAMENTO	experiência profissioal	TOTAL
01	PAULA SANTINA BANHE CABRAL	11	00	00	44	55
02	LARISSA NAVARRO DE ALMEIDA GOMES	03	05	04	40	52
03	IHARA PAULA DA SILVA ROCHA CAMARGO	06	06	00	36	48
04	ROSANIA MARQUES DOS SANTOS MUNHAK	03	00	00	44	47
05	ANDRESSA DELLA MURRA CAMPANO	15	00	00	04	19
06	SUELI SOBRERA NUNES DOS SANTOS	06	03	00	08	17
07	ANA LUIZA DE CARVALHO	00	10	00	04	14
08	ELIANE MOREIRA DOS SANTOS	00	03	02	08	13
09	MARIA NAZARE PEPE SOUZA	00	00	00	12	12
10	THAIS MAYARA FREITAS DA SILVA	03	03	02	00	08
11	CLEIA ROCHA BARRETO	03	00	00	00	03
12	LUCIENE APARECIDA FRACASSO DOS SANTOS	00	00	00	00	00
13	RENATA ZAMPRONI	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO

Função: **MOTORISTA**

ORDEM	NOME	escolaridade	CAPACITAÇÃO	APERFEIÇOAMENTO	experiência profissioal	TOTAL
01	JAIR DE SOUZA BORGES	00	00	00	48	48
02	MAICON DA SILVA MACEDO	00	00	00	36	36
03	CLAUDIA ELISANGELA MEIRA	02	01	00	32	35
04	JOSE PEDRO DA SILVA NETO	00	00	00	32	32
05	FABIO BLASQUI COSTA	00	00	00	08	32
06	ERIC LUAN OLIMPIO ARAUJO DE MELO	02	00	00	28	30
07	GENIVALDO DE OLIVEIRA	00	00	00	28	28

08	EDILSON ROCHA BUENO	00	00	00	16	16
09	DAVID MACHADO PIMENTEL	00	03	00	12	15
10	ANILTON RODRIGUES	02	02	00	04	08
11	IVO NOGA	00	01	00	04	05
12	VAGNER JOSE DOS SANTOS	00	00	00	04	04
13	ELEXANDRA PAULINO HEIDRICH	00	00	00	04	04
14	EDUARDO DOS SANTOS	02	01	00	00	03
15	RONALDO MARTINS ANTONIO	02	01	00	00	03
16	ANTONIO JOAO PEREIRA	02	00	00	00	02
17	ALISSON RAFAEL VIOLA	02	00	00	00	02
18	MARCIO PULIDO	02	00	00	00	02
19	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	02	00	00	00	02
20	AMAURI ANTONIO DE SOUZA CARVALHO	02	00	00	00	02
21	ROGERIO JORGE DA SILVEIRA	00	00	00	00	00
22	JOSE RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
23	NEI RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
24	OSVALDO PELOZATO	-	-		-	DESCLASSIFICADO
25	ROBERTO LEANDRO MIAHIRA	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO

Função: **NUTRICIONISTA**

ORDEM	NOME	escolaridade	CAPACITAÇÃO	APERFEIÇOAMENTO	experiência profissioal	TOTAL
01	PRISCILLA LOPES DE LIMA	06	01	02	40	49
02	JHULIANA MATOCHEC PINTO	06	04	00	08	18
03	ANDRESSA TAHINARA DA SILVA SANTOS SOUZA	00	07	02	00	09
04	EDSON MARTIN VIEIRA	03	05	00	00	08
05	ISABEL DO CARMO NASCIMENTO	03	02	00	00	05
06	MARIANA DE VECHI MIRANDA	00	00	00	00	00

Função: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

ORDEM	NOME	escolaridade	CAPACITAÇÃO	APERFEIÇOAMENTO	experiência profissioal	TOTAL
01	FERNANDA DE OLIVEIRA MACEDO	00	31	10	24	65
02	NICE MARTA FLORINDO	02	07	02	48	59
03	JAQUELINE TEODORO DA SILVA DOS SANTOS	00	07	00	04	11
04	RAYANE CAROLINE DA SILVA	00	06	00	04	10
05	JOICY DE SOUZA BARBOSA	00	05	00	04	09
06	LUCIMAR RINCK PERES	00	00	00	04	04

Função: **TERAPEUTA OCUPACIONAL**

ORDEM	NOME	escolaridade	CAPACITAÇÃO	APERFEIÇOAMENTO	experiência profissioal	TOTAL
01	MARIA APARECIDA DA SILVA	06	00	02	0	08

Goioerê, 24 de março de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:10BA173F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 384/2.021

CONTRATO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: VALDINEI BASICHETTI – TINTAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2.021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2.021
REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS DE PINTURA e TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA para atender as necessidades das Secretarias do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.
A empresa **VALDINEI BASICHETTI – TINTAS** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Itens 4, 11 e 51, da Ata de Registro de Preço nº 384/2.021, em virtude dos preços de mercado que sofreram reajustes consideráveis.
Em análise ao pedido, de acordo com as notas fiscais apresentadas pela solicitante, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, Parecer Financeiro emitido pela Secretaria da Fazenda, Parecer Jurídico referencial, foi emitido um Parecer Favorável aos itens acima solicitados de acordo com a média praticada no mercado.

Assim sendo, conforme tabela abaixo segue os itens com os valores reajustados a partir do dia 24 de março de 2.022:

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Cedido R$
04	CATALISADOR SISTEMA EPÓXI (LATA 900 ML) Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	45,00	72,31
11	FUNDO SELADOR P/APLICAÇÃO DE EPÓXI EM PISOS (GALÃO 2.7 LTS) Indicado como base para preparação de pisos/paredes c/alto grau umidade. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	122,50	246,44
51	TINTA EPÓXI (GL 3,6 LTS) COR A ESCOLHER. Sistema epóxi para aplicação em pisos e quadras. Pintura interna e externa. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	144,00	250,87

Goioerê, 23 de março de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:58494655

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 132/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA
Valor: R$ - 1.146.836,26 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos)
Vigência: 10 (dez) meses
Início: 23 de março de 2.022
Processo: Nº 013/2.022
Tomada de Preço Nº 002/2.022
Dotações:

Cód.Red.	Unid. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
837	15.03	1.366	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.02.01.00.00
869	15.03	1.366	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.02.01.00.00

Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA LUIGI DE PAOLI, no Município de Goioerê-PR, conforme Contrato de Repasse nº 887613/2019, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

Goioerê, 23 de março de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:7B5C4A9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 051/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 040/2022, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 24/03/2022 a 30/03/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
10º	131º	Crislaine Alexandre	Agente Administrativo	Cascavel
11º	006º	Angelica Maria Hamera Cabredo	Agente Administrativo	Cascavel
12º	046º	Evelyn Caroline dos Santos	Agente Administrativo	Cascavel
02º	066º	Giulia Klein Strey	Fisioterapeuta	Cascavel
09º	337º	Juliana Favero Chiumento	Médico 24h	Cascavel
10º	062º	Leticia Picoli Vituri	Médico 24h	Cascavel
11º	262º	Bruno Marques Sbardelotto	Médico 24h	Cascavel
12º	207º	Maura Omori Morita	Médico 24h	Cascavel
13º	133º	Leonardo Gomes Alves Pereira	Médico 24h	Cascavel
14º	215º	Ivana dos Santos Willington	Médico 24h	Cascavel
15º	255º	Mayara Leticia Quadri	Médico 24h	Cascavel
16º	239º	Luana Priscila Bamberg Schneider	Médico 24h	Cascavel
15º	112º	Carlos Augusto Santos Cardoso	Motorista Socorrista	Cascavel
16º	109º	Geraldo Vicente da Silva Junior	Motorista Socorrista	Cascavel
17º	408º	Acassio Luiz Rossetto Barreto	Motorista Socorrista	Cascavel
13º	013º	Catia Beatriz Schultz	Técnico em Enfermagem	Cascavel

14º	246º	Carla Pereira da Silva	Técnico em Enfermagem	Cascavel
15º	393º	Gilvania Casagrande dos Santos Falkembach	Técnico em Enfermagem	Cascavel
16º	258º	Debora Dresch	Técnico em Enfermagem	Cascavel
17º	026º	Romilda Francisco	Técnico em Enfermagem	Cascavel
05º	334º	Aline Maria Allebrandt	Motorista Socorrista	Corbélia
06º	038º	Cleri Mara Mezzaroba	Técnico em Enfermagem	Corbélia
04º	127º	Jennyffer Savaris	Técnico em Enfermagem	Guaíra
03º	364º	Vitor Hugo Alves Picolo	Motorista Socorrista	Palotina
04º	028º	Rozineide Pereira Serafim	Técnico em Enfermagem	Palotina
05º	119º	Pamela Costa Marioti	Técnico em Enfermagem	Palotina
07º	339º	Eduardo Natan Muraro	Médico 12h	Toledo
07º	159º	Marlene Ortiz de Araujo	Técnico em Enfermagem	Toledo
08º	087º	Meri Salete Manfroi	Técnico em Enfermagem	Toledo
09º	345º	Dilma Galvão da Silva	Técnico em Enfermagem	Toledo
10º	093º	Paulo Sergio Robim	Técnico em Enfermagem	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 23 de março de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:A6389818

CONSAMU
RREO I- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_ 1° BIMESTRE/2022

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	126.839.257,19	126.839.257,19	15.493.615,48	12,22	15.493.615,48	12,22	111.345.641,71
RECEITAS CORRENTES	126.839.257,19	126.839.257,19	15.493.615,48	12,22	15.493.615,48	12,22	111.345.641,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	48.289,23	0,00	48.289,23	0,00	-48.289,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	48.289,23	0,00	48.289,23	0,00	-48.289,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	30.250,00	0,00	30.250,00	0,00	-30.250,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	30.250,00	0,00	30.250,00	0,00	-30.250,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	126.839.257,19	126.839.257,19	15.408.363,68	12,15	15.408.363,68	12,15	111.430.893,51
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	126.839.257,19	126.839.257,19	15.408.363,68	12,15	15.408.363,68	12,15	111.430.893,51
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	6.712,57	0,00	6.712,57	0,00	-6.712,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	6.712,57	0,00	6.712,57	0,00	-6.712,57
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	126.839.257,19	126.839.257,19	15.493.615,48	12,22	15.493.615,48	12,22	111.345.641,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	126.839.257,19	126.839.257,19	15.493.615,48	12,22	15.493.615,48	12,22	111.345.641,71
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	3.114.366,24	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	126.839.257,19	126.839.257,19	15.493.615,48	12,22	18.607.981,72	14,67	108.231.275,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	126.839.257,19	126.839.257,19	34.296.498,98	34.296.498,98	92.542.758,21	18.607.981,72	18.607.981,72	108.231.275,47	11.900.104,08
DESPESAS CORRENTES	125.989.257,19	125.989.257,19	34.128.636,80	34.128.636,80	91.860.620,39	18.547.052,49	18.547.052,49	107.442.204,70	11.900.104,08

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.305.031,29	88.305.031,29	13.132.755,52	13.132.755,52	75.172.275,77	13.132.755,52	13.132.755,52	75.172.275,77	8.306.011,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.684.225,90	37.684.225,90	20.995.881,28	20.995.881,28	16.688.344,62	5.414.296,97	5.414.296,97	32.269.928,93	3.594.092,27
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.684.225,90	37.684.225,90	20.995.881,28	20.995.881,28	16.688.344,62	5.414.296,97	5.414.296,97	32.269.928,93	3.594.092,27
DESPESAS DE CAPITAL	850.000,00	850.000,00	167.862,18	167.862,18	682.137,82	60.929,23	60.929,23	789.070,77	0,00
INVESTIMENTOS	850.000,00	850.000,00	167.862,18	167.862,18	682.137,82	60.929,23	60.929,23	789.070,77	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	126.839.257,19	126.839.257,19	34.296.498,98	34.296.498,98	92.542.758,21	18.607.981,72	18.607.981,72	108.231.275,47	11.900.104,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	126.839.257,19	126.839.257,19	34.296.498,98	34.296.498,98	92.542.758,21	18.607.981,72	18.607.981,72	108.231.275,47	11.900.104,08
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	3.593.511,40
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	126.839.257,19	126.839.257,19	34.296.498,98	34.296.498,98	-	18.607.981,72	18.607.981,72	-	15.493.615,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA, emitido em 21/mar/2022 as 08h e 24m.									

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

CAMILA LUIZ POMPERMAIER
Controlador Interno

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro/Contábil

Patrícia Xavier Santos
Contadora/CRC-PR 076728/O-8

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:E9FF84D1

CONSAMU
RREO II- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO_1° BIMESTRE/2022

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	126.839.257,19	126.839.257,19	34.296.498,98	34.296.498,98	100,00	92.542.758,21	18.607.981,72	18.607.981,72	100,00	108.231.275,47
SAÚDE	126.839.257,19	126.839.257,19	34.296.498,98	34.296.498,98	100,00	92.542.758,21	18.607.981,72	18.607.981,72	100,00	108.231.275,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	126.839.257,19	126.839.257,19	34.296.498,98	34.296.498,98	100,00	92.542.758,21	18.607.981,72	18.607.981,72	100,00	108.231.275,47
TOTAL	126.839.257,19	126.839.257,19	34.296.498,98	34.296.498,98	100,00	92.542.758,21	18.607.981,72	18.607.981,72	100,00	108.231.275,47
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA, emitido em 21/mar/2022 as 08h e 28m.										

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

CAMILA LUIZ POMPERMAIER
Controlador Interno

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro/Contábil

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Contadora/CRC-PR 076728/O-8

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:ED8018BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 033/2022

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, Senhor SIDNEI DEZOTI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação de Psicólogo, aberto pelo Edital nº 010/2022 e resultado divulgado pelo Edital nº 015/2022, conforme abaixo:

Emprego: PSICÓLOGO

Nome	Data de Nascimento	CPF	Pós Graduação	Graduação	Ensino Médio	Cursos na área	Tempo de serviço	Total	Classificação
Giulianna Ricci Branco	07/03/1997	086.468.239-54	4	0	0	2	0	6	1º

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 23 dias do mês de março de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:006743B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 930/2022

Rua Elpídio dos Santos, n°541 –Fone/Fax (46) 3245-1130
CEP – 85548-000 – Honório Serpa – PR

LEI Nº 930 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Concede Revisão Geral Anual ao Subsídio dos Vereadores e a todos os Servidores Públicos da Câmara Municipal de Honório Serpa.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa a conceder revisão geral anual a todos os servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal, na ordem de 10,8% (dez inteiros e oito décimos por cento), conforme índice de correção do INPC/IBGE, acumulado no período de março de 2021 a fevereiro de 2022, que serão acrescidos ao salário ou vencimento base referência do quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Honório Serpa.
Art. 2º Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa a conceder revisão geral anual no subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, fixados através da Lei Municipal n.º 876, de 16 de setembro de 2020, na ordem de 10,8% (dez inteiros e oito décimos por cento), conforme índice de correção do INPC/IBGE, acumulado no período de março de 2021 a fevereiro de 2022, não podendo ultrapassar 20% do valor do subsídio dos Deputados Estaduais do Estado do Paraná, conforme determina a alínea "a", do inciso VI, do art. 29, da Constituição Federal.
Parágrafo único: O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, passará a ser de R$ 4,099,60 (quatro mil e noventa e nove reais e vinte e sessenta centavos) e o subsídio mensal do Presidente da mesa diretora permanecerá em R$ 5.064,45 (cinco mil e sessenta quatro reais e quarenta e cinco centavos), podendo ser majorado caso o valor do subsídio dos deputados estaduais sofra alteração para maior, vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
Art. 3º Os valores do Quadro de Vencimentos e Progressões constantes no Anexo III, da Lei Municipal n.º 674/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III										
QUADRO DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES – CARGOS EFETIVOS										
Grupo Ocupacional	**Nível/ Classe**	**P.A.**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
Atendente Zeladora (Nível Fundamental)	**A**	R$ 1.649,52	R$ 1.732,00	R$ 1.818,60	R$ 1.909,53	R$ 2.005,01	R$ 2.105,26	R$ 2.210,52	R$ 2.321,05	R$ 2.437,10
	B	R$ 1.814,48	R$ 1.905,20	R$ 2.000,46	R$ 2.100,48	R$ 2.205,51	R$ 2.315,78	R$ 2.431,57	R$ 2.553,15	R$ 2.680,81
	C	R$ 2.086,65	R$ 2.190,98	R$ 2.300,53	R$ 2.415,56	R$ 2.536,33	R$ 2.663,15	R$ 2.796,31	R$ 2.936,12	R$ 3.082,93
	D	R$ 2.503,98	R$ 2.629,18	R$ 2.760,63	R$ 2.898,67	R$ 3.043,60	R$ 3.195,78	R$ 3.355,57	R$ 3.523,35	R$ 3.699,51
Agente Administrativo (Nível Médio)	**A**	R$ 3.838,63	R$ 4.030,56	R$ 4.232,09	R$ 4.443,70	R$ 4.665,88	R$ 4.899,18	R$ 5.144,14	R$ 5.401,34	R$ 5.671,41
	B	R$ 4.222,50	R$ 4.433,62	R$ 4.655,30	R$ 4.888,07	R$ 5.132,47	R$ 5.389,09	R$ 5.658,55	R$ 5.941,48	R$ 6.238,55
	C	R$ 4.855,87	R$ 5.098,66	R$ 5.353,60	R$ 5.621,28	R$ 5.902,34	R$ 6.197,46	R$ 6.507,33	R$ 6.832,70	R$ 7.174,33

	D	R$ 5.827,04	R$ 6.118,40	R$ 6.424,32	R$ 6.745,53	R$ 7.082,81	R$ 7.436,95	R$ 7.808,80	R$ 8.199,24	R$ 8.609,20
Advogado (Nível Superior)	A	R$ 5.959,68	R$ 6.257,66	R$ 6.570,54	R$ 6.899,07	R$ 7.244,02	R$ 7.606,23	R$ 7.986,54	R$ 8.385,86	R$ 8.805,16
	B	R$ 6.555,64	R$ 6.883,43	R$ 7.227,60	R$ 7.588,98	R$ 7.968,43	R$ 8.366,85	R$ 8.785,19	R$ 9.224,45	R$ 9.685,67
	C	R$ 7.538,99	R$ 7.915,94	R$ 8.311,74	R$ 8.727,33	R$ 9.163,69	R$ 9.621,88	R$ 10.102,97	R$ 10.608,12	R$ 11.138,52
	D	R$ 9.046,79	R$ 9.499,13	R$ 9.974,09	R$ 10.472,79	R$ 10.996,43	R$ 11.546,25	R$ 12.123,56	R$ 12.729,74	R$ 13.366,23
Contador (Nível Superior)	A	R$ 3.944,40	R$ 4.141,62	R$ 4.348,70	R$ 4.566,14	R$ 4.794,45	R$ 5.034,17	R$ 5.285,88	R$ 5.550,17	R$ 5.827,68
	B	R$ 4.370,40	R$ 4.588,92	R$ 4.818,36	R$ 5.059,28	R$ 5.312,25	R$ 5.577,86	R$ 5.856,75	R$ 6.149,59	R$ 6.457,07
	C	R$ 5.025,96	R$ 5.277,25	R$ 5.541,12	R$ 5.818,17	R$ 6.109,08	R$ 6.414,54	R$ 6.735,26	R$ 7.072,03	R$ 7.425,63
	D	R$ 6.031,15	R$ 6.332,71	R$ 6.649,34	R$ 6.981,81	R$ 7.330,90	R$ 7.697,44	R$ 8.082,32	R$ 8.486,43	R$ 8.910,75

Grupo Ocupacional	**Nível/ Classe**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Atendente Zeladora (Nível Fundamental)	A	R$ 2.558,95	R$ 2.686,90	R$ 2.821,25	R$ 2.962,31	R$ 3.110,42	R$ 3.265,94	R$ 3.429,24	R$ 3.600,70	R$ 3.780,74
	B	R$ 2.814,85	R$ 2.955,59	R$ 3.103,37	R$ 3.258,54	R$ 3.421,47	R$ 3.592,54	R$ 3.772,17	R$ 3.960,77	R$ 4.158,81
	C	R$ 3.237,08	R$ 3.398,93	R$ 3.568,88	R$ 3.747,32	R$ 3.934,69	R$ 4.131,42	R$ 4.337,99	R$ 4.554,89	R$ 4.782,63
	D	R$ 3.884,49	R$ 4.078,72	R$ 4.282,65	R$ 4.496,78	R$ 4.721,62	R$ 4.957,70	R$ 5.205,59	R$ 5.465,87	R$ 5.739,16
Agente Administrativo (Nível Médio)	A	R$ 5.954,98	R$ 6.252,73	R$ 6.565,36	R$ 6.893,63	R$ 7.238,31	R$ 7.600,23	R$ 7.980,24	R$ 8.379,25	R$ 8.798,22
	B	R$ 6.550,48	R$ 6.878,00	R$ 7.221,90	R$ 7.583,00	R$ 7.962,15	R$ 8.360,25	R$ 8.778,27	R$ 9.217,18	R$ 9.678,04
	C	R$ 7.533,05	R$ 7.909,70	R$ 8.305,19	R$ 8.720,45	R$ 9.156,47	R$ 9.614,29	R$ 10.095,01	R$ 10.599,76	R$ 11.129,74
	D	R$ 9.039,66	R$ 9.491,64	R$ 9.966,22	R$ 10.464,53	R$ 10.987,76	R$ 11.537,15	R$ 12.114,01	R$ 12.719,71	R$ 13.355,69
Advogado (Nível Superior)	A	R$ 9.245,42	R$ 9.707,69	R$ 10.193,07	R$ 10.702,72	R$ 11.237,86	R$ 11.799,75	R$ 12.389,74	R$ 13.009,23	R$ 13.659,69
	B	R$ 10.169,96	R$ 10.678,45	R$ 11.212,38	R$ 11.773,00	R$ 12.361,65	R$ 12.979,73	R$ 13.628,71	R$ 14.310,15	R$ 15.025,66
	C	R$ 11.695,45	R$ 12.280,22	R$ 12.894,23	R$ 13.538,95	R$ 14.215,89	R$ 14.926,69	R$ 15.673,02	R$ 16.456,67	R$ 17.279,51
	D	R$ 14.034,54	R$ 14.736,27	R$ 15.473,08	R$ 16.246,73	R$ 17.059,07	R$ 17.912,03	R$ 18.807,63	R$ 19.748,01	R$ 20.735,41
Contador (Nível Superior)	A	R$ 6.119,06	R$ 6.425,02	R$ 6.746,27	R$ 7.083,58	R$ 7.437,76	R$ 7.809,65	R$ 8.200,13	R$ 8.610,13	R$ 9.040,64
	B	R$ 6.779,92	R$ 7.118,92	R$ 7.474,86	R$ 7.848,61	R$ 8.241,04	R$ 8.653,09	R$ 9.085,74	R$ 9.540,03	R$ 10.017,03
	C	R$ 7.796,91	R$ 8.186,75	R$ 8.596,09	R$ 9.025,90	R$ 9.477,19	R$ 9.951,05	R$ 10.448,60	R$ 10.971,03	R$ 11.519,59
	D	R$ 9.356,29	R$ 9.824,11	R$ 10.315,31	R$ 10.831,08	R$ 11.372,63	R$ 11.941,26	R$ 12.538,32	R$ 13.165,24	R$ 13.823,50

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida São Francisco, 487 -: (xx) 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44
Art. 4º Os valores do Quadro de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão constantes no Anexo VI, da Lei Municipal n.º 674/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
Nível	Rem. Básica
CC1	R$ 3.515,44
CC2	R$ 2.601,37

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, PR, 22 de março de 2022.

LUCIANO DIAS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:A8751997

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 007/2022

Sumário
1 – PREÂMBULO 3
2 – OBTENÇÃO DO EDITAL 4
3 – OBJETO 4
4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO 5
5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO .. 7
6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO. 10
7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS 10
8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO 10
8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS: 10
8.1.2 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES (pessoas físicas): 11
9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO 12
10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO 14
11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA..... 14
12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE 15
13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 15
14 – DO VALOR 15
15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS 16

16– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 16
17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 18
18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO. 18
19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS 19
20 – DISPOSIÇÕES GERAIS 20

21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL. 21

ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ATENDIMENTOS 23
Anexo II - Tabela de Valores 35
ANEXO III - Requerimento de Credenciamento 38
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE 40
ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA 42
ANEXO VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial 43
ANEXO VII – Declaração de acolhimento e ciência dos termos do edital e anexos, e responsabilidade técnica. 44
ANEXO VIII 46
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE 46

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N°007/2022
PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O ANO-EXERCÍCIO DE 2022.

APRESENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS a partir da data de publicação deste edital.

AREA DA SAÚDE – SERVIÇO DE ATENDIMENTO DESCENTRALIZADO ITINERANTE EM CONSULTA ESPECIALIZADA

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar – através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 094/2020, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, e Decreto Estadual nº 2734/2015, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, com apoio específico da Comissão de Especial de Credenciamento que conduzira os feitos designada pela Resolução nº 019/2021 do CIS Amcespar e demais legislações aplicáveis, e através da Resolução que institui este chamamento, torna público a realização do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento, para contemplar a prestação de serviços no exercício de 2022 e 2023:

1.2 – A finalidade do presente Chamamento Público é a convocação de empresas, prestadores de serviços e outros profissionais da saúde, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, ou com organização da sociedade civil instituída com a finalidade de prestar serviços de saúde, para a realização credenciamento com o CIS Amcespar por meio da formalização de Termo de Credenciamento, conforme as diretrizes de contratualização do SUS para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco de atendimento a saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3 – O procedimento de credenciamento será regido pelas disposições previstas neste Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.080/90 que informa sobre as ações e serviços de saúde no SUS, ou da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei 8.666/93 nos casos em que couberem, e será norteado pelos princípios que regem a Administração Pública.

1.4 – As propostas de credenciamento terão que ser encaminhadas pelos interessados que deverão atender às especificações dos Anexos deste Edital, que tratam das atividades relacionadas ao objeto deste edital.

1.5 – Uma vez credenciado junto ao CIS Amcespar, o fornecedor ou interessado estará constante no rol de potenciais fornecedores em plataforma eletrônica de pessoas jurídicas.

2 – OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 – O Edital poderá ser adquirido **gratuitamente**, na internet, através do site (http://cisamcespar.org), ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Sede administrativa do CIS Amcespar localizada no Edifício Pérola do Sul nº 280, na rua 19 de Dezembro, (1°andar), centro, Irati-Pr.

2.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3 – OBJETO

3.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de Profissionais da Área da Saúde, através de sua respectiva empresa, para serviço de atendimento descentralizado itinerante em consulta especializada, de caráter estrito, para atendimentos de pacientes com perfil de risco oncológico de saúde dos municípios consorciados em local especificado, conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.

3.2 – Os serviços serão prestados pelos profissionais credenciados e conforme Anexo I deste edital. Em unidades temporárias e/ou ambientes moveis de saúde adequados para tal finalidade.

3.3 – Compreende os serviços de atendimentos nas unidades dos municípios consorciados ao CIS Amcespar conforme itens descritos abaixo com o respectivo valor unitário:

3.4 – Os serviços serão realizados de acordo com a respectiva solicitação do município integrante do CIS Amcespar via agendamento prévio via sistema eletrônico do CIS Amcespar.

3.5 – Os serviços serão remunerados de acordo com a realização dos mesmos comprovados através de relatórios das guias recepcionadas pelo sistema do CIS Amcespar.

3.6 – A perfilação de dados e informações de potenciais pacientes, submetido aos atendimentos em conjunto com a credenciante, de forma digital, ampla a acessível aos usuários e ao credenciante, constitui expressamente necessidade disposta na prestação dos serviços, de modo que será disponibilizado ao ente credenciante pela credenciada sem ônus, ou resíduos operacionais, ou custo operacional ao CIS Amcespar. De forma que será remunerado somente conforme o Anexo II - Tabela de Valores.

3.7 – A forma de atendimento deverá atender aos protocolos de atenção sanitárias e de saúde publica dos municípios, de acordo com o programa de execução de serviços aos quais o atendimento esteja submetido.

3.8 – Os quantitativos poderão sofrer alterações através de acréscimo ou supressão, no limite máximo de 25% conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 – **Poderão participar** do Credenciamento somente as pessoas jurídicas na área da saúde (clínicas, entre outros indicadas no **item 3**, desde que atendidos os requisitos exigidos no item 8.1 do instrumento convocatório.

4.2 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;
4.3 – As pessoas jurídicas deveram estar regularmente constituídas junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e, se estrangeira, possuir autorização para funcionamento em território brasileiro, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
4.4 – **Não poderão participar** da presente licitação:
4.4.1. **Não poderão participar** da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93.
4.4.2. **Não poderão participar** Pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico; (http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250) ou (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx).
4.4.4. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico: (http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:2:110148989789606::NO:2::)
4.4.5. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis):
4.4.6. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
4.4.7. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual (http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteúdo.php?conteudo=7).
4.5 – Não poderão executar os serviços credenciamentos;
4.5.1 – **Não poderão participar** no Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS Amcespar por descumprimento de cláusulas do termo de credenciamento ou irregularidades na execução dos serviços prestados.
4.5.2 – A empresa cujo estatuto ou Contrato social **não** inclua o objeto deste Chamamento, ao serviço que se proponha a prestar;
4.5.3 – **Não poderão** participar no Credenciamento os profissionais concursados que integrarem o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região da AMCESPAR – CIS Amcespar.
4.5.4 – **Não poderão** participar a empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
4.5.5 – – **Não poderão** participar a Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
4.5.6 – A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis as condutas gerais dos serviços de saúde e as normativas específicas aos serviços da orbita de sua execução.
4.5.7 – A constatação de ausência dos elementos ou identificação da inexistência do item 4.3 ou item 3, inviabilizará o credenciamento do solicitante para execução dos serviços;
4.5.8 – Todo profissional que por qualquer eventualidade não possa atender ou prestar serviço nos dias em que está acordado pelo credenciamento deverá comunicar o CIS com 05(cinco) dias de antecedência, sob pena de ser responsabilizado pelo dano causado para o Consórcio e para os pacientes.
4.5.9 – É PROIBIDO indicar ou induzir paciente que esteja sendo atendido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde a efetuar consultas, exames e qualquer tratamento particular.
5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
5.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial, dirigindo-se ao setor de licitações e credenciamento do CIS Amcespar, protocolando os documentos respectivos deste edital para apreciação da inscrição.
5.2 – O credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação deste edital e até 31 de dezembro de 2023;
5.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições organizadas conforme o período remanescente do Credenciamento.
5.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem todos os Documentos enumerados no **item 8.1** deste instrumento, conforme seu enquadramento e serviços realizados.
5.5 – O procedimento para o credenciamento será composto pelas fases:
a) Publicação e divulgação do Chamamento;
b) Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
c) Análise da habilitação;
d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento; i) podendo o ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento; ii) Aprovação com restrições ou recomendações; iii) Reprovação.
e) Posterior a aprovação, ocorrerá à escolha de locais de prestação de serviços pelos habilitados/aprovados ao credenciamento por sua ordem de credenciamento;
f) Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento;
g) Publicação.
5.6 – Sobre a **fase (a)**: Publicação e divulgação do Chamamento:
5.6.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CIS Amcespar na internet (http://cisamcespar.org/) e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do CIS Amcespar.
5.6.2 – O CIS Amcespar disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação do presente Edital, com o objetivo de estimular a participação de potenciais credenciados.
5.7 – Sobre a **fase (b)**: Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
5.7.1 – Entende-se como acolhimento de documentações, informações técnicas a descrição das atividades contidas que pleiteia o credenciamento, apresentada pela solicitante conforme suas próprias condições, na forma dos respectivos anexos deste edital.
5.7.2 – As propostas deverão ser apresentadas diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min, por meio físico no endereço Edifício Pérola do Sul nº 280, segundo pavimento, setor de credenciamento, Rua 19 de Dezembro, Irati-Pr ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no e-mail (cis.credenciamento@hotmail.com)
5.7.3 – As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes com a identificação da instituição solicitante com a inscrição "**Edital de Chamamento Público nº 007/2022 – Pedido de inscrição**".
5.7.4 – O prazo limite para apresentação das solicitações de credenciamento é até a vigência do presente edital (31 de dezembro de 2023).

5.8 – A execução dos serviços credenciados deve estar em conformidade com a necessidade do CIS Amcespar, seguindo instruções estaduais e diretrizes das políticas de saúde
5.9 – Sobre a **fase (c);** Análise da habilitação;
5.9.1 – Esta etapa é de caráter ordenatório para orientação, a Comissão de Credenciamento analisará e organizará os documentos dos solicitantes aos serviços que pretende credenciar.
5.9.2 – A Comissão de Credenciamento poderá nesta fase solicitar previamente documentações faltantes, ausente, em discordância com o edital, sem juízo de parecer prévio, podendo dar prazo de até 10 (dez) dias úteis, este pode ser prorrogado, de forma justificada, por até 10 (dez) dias úteis.
5.9.3 – Posteriormente as solicitações se seguirão para a próxima fase.
5.10 – Sobre a **fase (d);** Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
5.10.1 – Nesta fase se analisarão as informações, dados e documentos apresentados pelo solicitante ao credenciamento.
5.10.2 – A análise de mérito (conteúdo das documentações ao serviço que pretende prestar) de cada solicitação será realizada pela Comissão de Credenciamento, que terá total independência para exercer firmar seu parecer.
5.10.3 – Neste momento poderá solicitar mais esclarecimento ou outros dados.
5.10.4 – O parecer poderá ser para;
i) Aprovação;
ii) Aprovação com restrições ou recomendações;
iii) Reprovação até o saneamento da pendência ou documentação ausente.
5.10.5 – Sendo o parecer referente à aprovação será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado das próximas fases.
5.10.6 – Sendo o parecer referente à reprovação, será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado do período de interposição de recursos contra o parecer preliminar;
a) Os participantes que desejarem recorrer contra o parecer preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do parecer de credenciamento a solicitante no endereço eletrônico que anotar na solicitação, ausente ou falho o endereço será publicado extrato para conhecimento.
b) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
c) Os recursos poderão ser apresentados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de licitação e credenciamento. O recurso poderá também ser digitalizado e enviado ao e-mail (cis.credenciamento@hotmail.com).
d) É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
e)Interposto recurso, o CIS Amcespar dará ciência, por meio do endereço eletrônico informado no ato de inscrição, sob o protocolo do recurso e que será analisado em até 15(quinze) dias úteis.
f) Não caberá novo recurso contra da comissão de credenciamento em grau de recurso.
5.10.7 – Análises dos recursos (se houver) serão feitas pela Comissão de Credenciamento, sendo lavrado novo parecer.
5.10.8 – O solicitante do Credenciamento estando apto seguirá para as próximas fases.
5.11 – Sobre as **fases (d), (f), (g);**
5.11.1 – A comissão de credenciamento encaminhará para homologação pela autoridade competente e anotações internas no sistema de informações.
5.11.2 – O CIS Amcespar divulgará na sua página eletrônica oficial o resultado dos credenciados para cada prestação de serviços apresentada e o encaminhará para homologação pela autoridade competente.
5.11.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na fase inicial até da fase de homologação e a assinatura do termo de credenciamento, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do instrumento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos nas diretrizes deste edital.
5.11.4 – Caso algum setor técnico do CIS Amcespar identifique alguma irregularidade formal nos documentos apresentados ou caso seja constatado evento que impeça a celebração ou execução do termo de credenciamento, o credenciado/solicitante será comunicado e instado a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desde que a falta não caracterize desnaturação da proposta ou que a falta não se refira à exigência de documento ou condição para participação no chamamento, sob pena de não celebrar o termo de credenciamento ou rescisão.
5.11.5 – Será publicado extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial do CIS AMCESPAR.
5.11.6 – O termo de credenciamento produzirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, depois ocorrerá à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do CIS Amcespar.

6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.

6.1 – A Comissão de Credenciamento é a instância colegiada destinada a atuar, processar e avaliar a documentação do presente chamamento público, constituída mediante Resolução, publicada no Diário Oficial do CIS Amcespar.
6.2 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, entidades, órgãos da estrutura do CIS Amcespar ou elementos fora (outras estruturas e entidades).
6.3 – A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
6.4 – A Comissão de Credenciamento é especialmente designada para este ato, conforme as instruções e diretrizes da Resolução que a institui.

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 8.1 ao SETOR DE CREDENCIAMENTO na sede administrativa do CIS Amcespar, localizado no Edifício Pérola do Sul nº 280, segundo pavimento, setor de credenciamento, Rua 19 de Dezembro, Irati-Pr ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no e-mail (cis.credenciamento@hotmail.com) em dias úteis. O envelope deverá estar devidamente lacrado contendo as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para o credenciamento, o profissional, através da sua pessoa jurídica, deverá apresentar ao setor de credenciamento do CIS Amcespar a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no CIS Amcespar, conforme exigência do artigo 32 da Lei n°8666/93.

8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) Anexos IV, V, VI e VII em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.
b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
d) Alvará de localização para funcionamento;
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual**;
f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal**;
g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** da cidade sede da empresa;
h) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho) poderá ser obtida e consultada no sitio eletrônico (http://www.tst.jus.br/certidao).
j) Cédula de Identidade do representante legal da empresa interessada e do profissional médico que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
k) CPF do representante legal da empresa interessada e do profissional de saúde que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
l) conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados;
m) Declaração de experiência na execução de serviço ou de reconhecimento do serviço credenciado .
8.1.2 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES operacionais do programa objeto desse credenciamento (pessoas físicas):
I) Anexo III em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo;
II) Cédula de Identidade;
III) Diploma de curso superior devidamente reconhecido no Conselho da Classe Profissional para as profissões que já possuem conselhos constituídos; ou certificado curso técnico.
IV) Identificação profissional junto ao Conselho de Classe Profissional respectivo e ativo.
8.1.4 – Sobre o alvará constantes no item **8.1.1. (d)**, e, **8.1.2 (c)**, seguirá as instruções e orientações legais referente a Lei Nº 13.874/2019, no que for aplicável ao prestador nas diretrizes da prestação do serviço de saúde. Caberá a comissão de credenciamento instruir em cada situação.
8.2 – É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida no Item 8.1 deste instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, **bem como informar e encaminhar ao CIS Amcespar toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento**.
8.2.1 **–** O pagamento dos serviços prestados fica condicionado ao cumprimento do **item 16** desse instrumento, pela empresa credenciada.
8.3 – Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
8.3.1 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
8.3.2 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar informação ou dados referentes a qualquer documento, ou procedimento, ou serviço, sempre que julgar necessário.
8.4 – O exercício das atividades do credenciado iniciará somente após a análise e aprovação da documentação pela Comissão de Credenciamento.
8.5 - Será inabilitado o credenciado que não atender as exigências deste edital para habilitação.
8.5.1 - Será considerado não concluso o credenciado da pessoa jurídica que não entregar toda a documentação exigida neste edital ou não atender às solicitações/esclarecimentos da comissão de Credenciamento.
9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO
9.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, divulgado através da imprensa oficial do CIS Amcespar, jornal de ampla circulação, sítios eletrônicos.
9.2 – O inteiro teor deste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022 também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas do CIS Amcespar.
9.3 – Ao requerer a inscrição de CREDENCIAMENTO ou atualização deste a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8.1 deste instrumento. Posteriormente o CIS Amcespar fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.

9.4 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela Diretoria Médica, assessoria jurídica, contábil do CIS Amcespar.
9.5 – Os termos do credenciamento poderão ser alterados a qualquer tempo, visando adequar o serviço às condições de execução previstas para o CIS Amcespar. Podendo o credenciamento ser atualizado de forma a atualização e registros existentes constar o ingresso de novos interessados, conforme art. 34, § 1º da Lei 8666/93.
9.6 – O CIS Amcespar poderá cancelar o termo de credenciamento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, bem como cancelar o atendimento do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante ou administrativo, sendo que, ao suspender sem justificativa plausível, sujeitar-se-á à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por até 02 (dois) anos, além de se o ato ou dano decorrente não constituir uma situação mais gravosa.
9.7 – A quantidade de atendimentos, procedimentos e afins, a ser encaminhada ao credenciado serão de responsabilidade e escolha das Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, e de acordo com seu orçamento e necessidade.
9.8 – De igual forma, será informado as secretarias municipais de saúde o cronograma de atendimento para que os mesmos possam se organizar quanto ao agendamento dos profissionais que atuam na área da saúde para receberem o atendimento conforme conduta terapêutica.
9.9 – Em nenhum caso o CIS Amcespar fará indicação de determinado profissional prestador do serviço às Secretarias de Saúde, autoridades ou pacientes, restando, portanto, excluída a vontade desta Instituição na demanda do credenciado.
9.10 – A quantidade de atendimentos/procedimento constantes na programação do CIS Amcespar não significa necessariamente contratação imediata, estando apenas disponível para estimativa de contratação futura.
9.11 – Os casos em que haja necessidades de ajuste na tabela e anexos de procedimentos e exames para melhor compreensão e regularidade com outros entes, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.12 – Os casos em que haja necessidades de inclusão ou exclusão na tabela e anexos de procedimentos e atendimentos para melhor prestação dos serviços e regularidade com outros entes, os mesmos ocorrerão através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.13 – Os casos em que haja necessidades de ajuste para melhor execução dos serviços, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar os respectivos termos de credenciamento.
9.14 – A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de aditivo no termo de credenciamento de Inclusão de Profissionais e apresentação da documentação à Comissão de Credenciamento do CIS Amcespar, que analisará a viabilidade de incluir o profissional posto se este estará apto a de acordo com o interesse do CIS Amcespar;
9.15 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará na rescisão do Termo de Credenciamento da empresa e deverá ser formalizado através de Termo de Exclusão a ser encaminhado ao CIS Amcespar.

9.16 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará penalidades desde que comunicadas previamente e o fato não cause prejuízo ao CIS Amcespar.
9.17 – Cabe aos credenciados contratados o dever de executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO
10.1 – Os profissionais serão cadastrados de acordo com a ordem de apresentação dos envelopes junto ao setor de credenciamento.
10.2 – O SETOR DE CREDENCIAMENTO após a entrega dos documentos exigidos no presente edital protocolará cada envelope recebido em uma lista que contém sequência numérica, dia e hora da apresentação da referida documentação.
10.3 – A empresa/solicitante que realizar a entrega da documentação assinará a lista em questão, a fim de se manter a integridade do procedimento de credenciamento.
10.4 – A empresa/solicitante só iniciará suas atividades após o cumprimento das fases do procedimento de credenciamento e autorização formalizada pelo CIS Amcespar.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
11.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos atendimentos/procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com as estratégias de saúde dos municípios consorciados, respectivamente da secretaria municipal de Saúde, relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.
11.2. Seguir os protocolos sanitários referentes ao controle e enfretamento do COVID-19, e de atenção as normativas extra institucionais dos serviços de saúde, especialmente a Portaria GM/MS n°971/2006 e seus afins.
11.3. Solicitar apoio técnico ao CIS Amcespar quando ocorrer dúvidas nas execuções dos procedimentos/serviços, ou em casos de dificuldades.
11.4. Responsabilizar-se pelas informações e ações efetuadas nas execuções dos procedimentos/serviços, sob responsabilidade por eventuais danos decorrentes ainda que ocasionados por terceiros.
11.5. Emitir relatório de atendimentos/procedimentos, para controle da produção.
11.6. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
11.7. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
11.8. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
11.9. Estar disponível para atender a agenda de atendimentos/procedimentos ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.
11.9.1. Quanto aos atendimentos realizados e finalizados, serão geradas fichas de atendimentos que poderão ser impressas ou em prontuário eletrônico.
11.10. Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
11.11. Seguir os protocolos de personalização e individualização dos serviços de saúde.
11.12. Executar a programação agendada do item semanal.
11.13. Executar procedimento por profissional de saúde conforme o pactuado no objeto deste processo, sendo responsabilizada pelo dano decorrente da falta desse cumprimento na ausência de profissional.
11.14. Executar a perfilação de potenciais pacientes e pacientes submetidos ao atendimento em conjunto com a credenciante, de forma digital, ampla a acessível aos usuários e ao credenciante.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
12.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
12.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
12.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
12.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
12.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico, se eventualmente precisar integralizar a base de dados, aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
12.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de solicitações pelos munícipios participantes do CIS Amcespar.
12.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
12.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
12.9. Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
12.10. Quanto à impossibilidade de atendimento/procedimento/serviço ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
13.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada no termo de credenciamento firmado será descredenciada do programa/ações/atividades/serviços.
13.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão dos contratos eventualmente firmados, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no termo de credenciamento.

14 – DO VALOR
14.1. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos constantes no Anexo II deste Edital, com valores referenciais para 2021.
14.2. O valor dos procedimentos indicados no Anexo II deste Edital poderão sofrer reajustes após 01(um) ano de fixação.
14.3. Os valores da tabela de preços (Anexo II) serão:
14.3.1. Revisados, conforme as variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a qualquer tempo, para reduzi-los, a pedido da unidade requisitante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.
14.4. O valor dos serviços previstos no Anexo II deste Edital vigente para o ano de 2021, poderá sofrer correção com base nos índices oficiais analisados em deliberações pelo CRESEMS.
14.5. Os novos valores serão aplicados para os termos de credenciamentos vigentes e para os firmados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela de preços.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, garantindo-se a defesa prévia.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência;

15.2.2 - Multa;

15.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;

15.2.4 - Descredenciamento.

15.3. O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.

15.4. Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.

15.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei 8.666/93.

16– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de atendimentos/ procedimentos, e devidamente autorizados, pelos municípios consorciados do CIS Amcespar.

16.2. A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de Fatura/Relatório e guias de autorização emitida pelo sistema de marcação do CIS.

16.3. O Credenciado prestador dos serviços deverá respeitar as datas das agendas dos atendimentos/procedimentos, sendo que qualquer atendimento/procedimento realizado fora da data de validade será glosado por esse Consórcio.

16.4. Todos os prestadores credenciados que na impossibilidade de um prestador de serviços não cumprir a agenda, poderá destacar outro profissional, legalmente habilitado e informado.

16.5. Frise-se que serão considerados serviços prestados àqueles cujos itens (atendimento/procedimento) tenham sido recepcionados no sistema pelo prestador. Possíveis diferenças de valores pela falta da devida recepção por parte do prestador, não são de responsabilidade deste Consórcio de Saúde e não serão pagos posto o motivo de glosa.

16.5.1 - A CONTRATANTA terá até 02 (dois) dias úteis, a partir da apresentação da glosa, para responder sobre a manutenção ou retirada da glosa, emitindo se corrigido será emitido novo relatório.

16.5.2 - Questionamentos referente a itens glosados devem ser encaminhados por escrito ao Setor de Faturamento do CIS Amcespar. Caso a glosa seja retirada, o faturamento dos respectivos itens ocorrerá no mês subsequente.

16.6. Após apurados os valores a serem pagos a cada empresa credenciada, o setor de contabilidade do Consórcio entrará em contato com a empresa Prestadora de Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal.

16.7. De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica. Nestes casos excepcionais será aceita nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município. Ressalte-se que a conferência da nota fiscal é de inteira responsabilidade do CREDENCIADO.

16.8. O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em torno 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica encaminhada ao setor de contabilidade do CIS Amcespar; o pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas-feiras**.

16.9. O pagamento dos serviços prestados fica condicionado à regular situação do cadastro da empresa no CIS Amcespar, ou seja, cabe a Empresa manter regularmente os seus documentos, inclusive certidões validas durante todo o período de credenciamento, conforme item 6.3 desse edital.

16.9.1 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

16.10. Deverá o credenciado possuir conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de recebimento pelos serviços realizados que serão pagos preferencialmente via boleto bancário (de qualquer agência bancária). E transferência bancária preferencialmente via Banco do Brasil não gerando encargos aos municípios consorciados.

16.11. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, securitária, indenizatória, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 372
10.122.0001.2.00.3.3.90.39.00.00 Fonte 372
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 Fonte 31369

18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS durante a vigência do edital e/ou IMPUGNAR este instrumento no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (cis.credenciamento@hotmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de licitações do CIS Amcespar, situado no Edifício Pérola do Sul nº 280, segundo pavimento, setor de credenciamento, Rua 19 de Dezembro, Irati-Pr ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no e-mail (cis.credenciamento@hotmail.com).

18.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos pertinentes sobre a prática profissional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo ou recebimento da petição via correspondência eletrônica.

18.3. Dúvidas e esclarecimentos pontuais, bem como sugestões poderão ser direcionados ao CIS AMCESPAR, estando à disposição para esclarecê-las durante a vigência deste edital.

19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS

19.1. O solicitante do credenciamento é assegurado que manifesto e interesse de peticionar.

19.2. Aos solicitantes do credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso contra o edital ou termos gerais, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

19.3. Os pedidos, esclarecimentos, petições e eventuais recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, recepcionado via comissão de credenciamento para decisão do seu Presidente, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

19.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CIS Amcespar, via comissão de credenciamento, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

19.5. Dos Recursos:

19.5.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes termos de credenciamentos serão admitidos recursos qual deveram ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de formalização do ato, nas seguintes situações:

19.5.1.1. Habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;

19.5.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;

19.4.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;

19.5.1.4. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;

19.5.2 – O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação dos solicitantes de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

19.5. Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no SETOR DE OUVIDORIA do CIS Amcespar pelo fone de contato: (42) 3422-9206 ou no endereço Edifício Pérola do Sul nº 280, segundo pavimento, setor de credenciamento, Rua 19 de Dezembro, Irati-Pr.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Irati**, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

20.2. Este Edital de Chamamento Público tem seus efeitos validos a partir data de sua publicação.

20.3. Os interessados ao credenciamento poderão enviar documentação para a apreciação a partir da data desta publicação.

20.4. Poderão ser solicitados de qualquer CREDENCIADO, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério do CIS Amcespar.

20.5. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração.

20.7. O CIS Amcespar poderá revogar o presente EDITAL de Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 e parágrafo 2º do artigo 64, in fine, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento formalmente designada.

20.9. A **vigência** do Edital de Chamamento Público Nº 007/2022, derivado do processo administrativo Nº 016/2022 do CIS Amcespar será de 12 (doze) meses, a contar de 25 de fevereiro de 2022 e encerrar-se-á em 25 de fevereiro de 2023;

20.10. Os termos de credenciamento firmados derivados do presente instrumento poderão ser assinados a partir da publicação deste edital. Porém seus efeitos e execução ocorrerá a contar 25 de fevereiro de 2022 e encerrar-se-á em 25 de fevereiro de 2023

20.11. Os termos de credenciamento não apresentam valor imediato, pois ficará condicionado a distribuição do orçamento para cada tipo de serviço dividido entre as empresas credenciadas, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. De modo que só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.

20.12. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei de Licitações.

20.12. 1 – Poderá ocorrer aditivo do edital de credenciamento no que tange a vigência para executar o processamento e operacionalização do pagamento dos respectivos credenciados.

20.13. Este Edital se complementa com as regras e princípios da Lei n° 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e decreto regulamentar, em conjunto legislações relativas aos serviços de saúde e credenciamento.

20.14. O CIS Amcespar realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados podendo solicitar informações, esclarecimentos, realizar visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, administração, monitoramento da rede credenciada e outras atividades correlatas.

20.15. A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada poderão ser verificadas, conforme item 12.9, qual será realizada por colaborador designado pela Contratante, a realizarem-se após a verificação da documentação, sendo passível de **descredenciamento** quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.

20.16. Constituem motivos para o **descredenciamento** o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratados por meio deste Chamamento Público, de forma irregular, sem conhecimento prévio do CIS AMCESPAR, fora de diretriz de prestação dos serviços de saúde, bem como os motivos previstos na Lei Federal n°8.666/93.

20.17. O instrumento decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL.

21.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Projeto Básico para prestação dos serviços/atendimentos/procedimentos.

b) Anexo II - Tabela de Valores

c) Anexo III - Modelo de requerimento para credenciamento;

d) Anexo IV - Declaração de parentesco;

e. Anexo V - Declaração Conjunta:

A. Declaração de Idoneidade;

B. Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

f. Anexo VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial.

g. Anexo VII - Declaração de acolhimento e ciência dos termos do edital e anexos, do credenciamento.

h. Anexo VIII - Minuta de Termo de Credenciamento.
21.2. Os anexos integrantes do item **21.1**, **(c)**, **(d)**, **(e), (f), (g), (h), (i),** devem ser preenchidos pelos solicitantes do credenciamento e entregues juntos com a documentação para aferição da habilitação e verificação de atendimentos dos requisitos pretéritos das pessoas jurídicas e pessoas físicas que as compõem.
21. 3. O CIS Amcespar não cobrará das entidades proponentes qualquer taxa para participar deste chamamento público.

ANA BEATRIZ DE MEIRA - CRM-PR 42576
Médica Diretora Técnica – CIS AMCESPAR

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA - OAB-PR 64.811
Advogado – CIS AMCESPAR

MARCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Irati/PR, em 25 de fevereiro de 2022

ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONSULTAS/PROCEDIMENTOS

1. OBJETO
1.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de Profissionais da Área da Saúde, através de sua respectiva empresa, para serviço de atendimento descentralizado itinerante em consulta especializada, de caráter estrito, para atendimentos de pacientes com perfil de risco oncológico de saúde dos municípios consorciados em local especificado.
1.2 – Os serviços serão prestados pelos profissionais credenciados e conforme Anexo I deste edital. Em unidades temporárias e/ou ambientes moveis de saúde adequados para tal finalidade.
1.3 – Compreende os serviços de atendimentos nas unidades dos municípios consorciados ao CIS Amcespar conforme itens descritos abaixo com o respectivo valor unitário:

1.4 – Os serviços serão realizados de acordo com a respectiva solicitação do município integrante do CIS Amcespar via agendamento prévio via sistema eletrônico do CIS Amcespar.

1.5 – Os serviços serão remunerados de acordo com a realização dos mesmos comprovados através de relatórios das guias recepcionadas pelo sistema do CIS Amcespar.

1.6 – A forma de atendimento deverá atender aos protocolos de atenção sanitárias e de saúde pública dos municípios, de acordo com o programa de execução de serviços aos quais o atendimento esteja submetido.

1.7 – O período que compreende o credenciamento será de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades do CIS Amcespar, de acordo com as especificações, quantitativos e disposições de realização dos serviços/consulta/procedimento relacionados neste projeto básico.

2. DA JUSTIFICATIVA
2.1. O presente projeto básico, objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à execução dos serviços/consulta/procedimento e os preços praticados para remuneração dos serviços, observações, especificações e técnicas para execução.
2.2. Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de agregar novos serviços complementares de saúde aos municípios consorciados do CIS Amcespar e que prima pelos princípios atinentes à boa Administração.
2.3. O Sistema Único de Saúde, com a finalidade de instituir políticas públicas que atendam a todos, subsidia, via consórcio, serviços de atenção à saúde de forma complementar aos já existentes, para compor as estratégias de saúde dos municípios, de forma a apoiar a execução dos mesmos.

2.4. O CIS Amcespar busca por meio do cumprimento da finalidade para o qual fora instituído, realizar todos os procedimentos/serviços necessários para a promoção da saúde dos pacientes integrantes do Sistema Único de Saúde.
2.5. O credenciamento de prestadores da Saúde segue praticas usuais das diretrizes do SUS, justificando-se o credenciamento como ferramenta de economicidade, competitividade e maior gama possível de prestadores a executar os serviços de saúde. De modo que o sistema de credenciamento através de Chamada Pública, convoca a todos os profissionais interessados para fornecer serviços de saúde por preço único e igualitário, pré-estabelecido ou mediante diretrizes do SUS, que a partir de então, serão adotados para todas as pessoas jurídicas da saúde aptas, habilitadas como prestadores de serviços de saúde, que através do consórcio, possibilitarão oferecer atendimento de saúde pública de qualidade para a população.
2.6. O objeto deste credenciamento busca oferecer via CIS Amcespar serviços/consultas/procedimentos especializados de forma mais próxima da população, sem a necessidade de deslocamento par fora do município de origem, reduzindo o translado do paciente, auxiliando a maximizar descentralização na melhoria do acesso aos serviços de saúde e a otimização do recurso público.
2.7. O serviço a ser credenciado é uma atividade integrada e estruturada nas políticas de promoção a saúde pública preventiva de combate ao câncer, assim correlaciona os elementos externos de instrução para informar e integrar as ações e atividades;

O que é câncer?

Última modificação: 30/11/2020 | 12h32

Câncer é um termo que abrange mais de 100 diferentes tipos de doenças malignas que têm em comum o crescimento desordenado de células, que podem invadir tecidos adjacentes ou órgãos a distância.

Dividindo-se rapidamente, estas células tendem a ser muito agressivas e incontroláveis, determinando a formação de tumores, que podem espalhar-se para outras regiões do corpo.

Os diferentes tipos de câncer correspondem aos vários tipos de células do corpo. Quando começam em tecidos epiteliais, como pele ou mucosas, são denominados carcinomas. Se o ponto de partida são os tecidos conjuntivos, como osso, músculo ou cartilagem, são chamados sarcomas.

Outras características que diferenciam os diversos tipos de câncer entre si são a velocidade de multiplicação das células e a capacidade de invadir tecidos e órgãos vizinhos ou distantes, conhecida como metástase.

https://www.inca.gov.br/o-que-e-cancer
Informação estatística de Intervalo de tempo entre o diagnóstico e o início do tratamento oncológicodos casos de câncer de lábio e cavidade oral - Ano 2020. Informação integrada com Coordenação
Geral de Saúde Bucal do Departamento de Saúde da Família da Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde.
https://www.inca.gov.br/publicacoes/relatorios/intervalo-de-tempo-entre-o-diagnostico-e-o-inicio-do- tratamento-oncologico

3. SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP
3.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que a estimava do presente certame está acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem o credenciamento dos serviços/procedimentos para o CIS Amcespar, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. De maneira que as ME/EPP poderão participar, sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porém neste objeto está referenciado as atividades e diretriz dos serviços de saúde pública.

4. OS QUANTITATIVOS
4.1. Os quantitativos dispostos neste projeto básico estão apurados através de previsão de possíveis serviços a serem adquiridos em apoio complementar, posto que sendo uma atividade inicial não tem histórico pretérito, estimado segundo a projeção do fluxo de quatro meses, de acordo com a provisão da necessidade do CIS Amcespar para utilização do ano de 2021;

5. DEFINIÇÃO DO CERTAME POR COMPOSTO POR ITENS.
5.1. O objeto do certame se dará pela composição do conjunto (composto de itens específicos, por **itens**), posto que sua execução será individualizada por item, de forma a permitir, e acompanhar as características e peculiaridades de cada paciente, sendo desembolsado pela administração apenas os valores dos itens praticados, submetidos através dos protocolos de saúde a qual se submete o item, conforme anexo II.

6. VALOR TOTAL DO CERTAME.
6.1. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 12 (doze) meses, totalizando R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no ano.
6.2. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do objeto deste processo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos (diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de pessoal, insalubridade, periculosidade, adicional noturno e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento dos produtos/serviços.

7. AS REMUNERAÇÕES DOS ITENS SEGUIRAM A TABELA DE VALORES.
7.1. O prazo de pagamento será em torno de 60 (sessenta) dias após a emissão da nota fiscal que deverá ser emitida com valor correspondente ao relatório de recepções, consequentemente aos relatórios de atendimentos realizados e procedimentos/serviços entregues de forma correta e de acordo o solicitado/marcado.
7.2. A nota fiscal deve ser emitida após a realização dos procedimentos/serviços. A mesma só será faturada após o recebimento e faturamento/verificação das notas pelo setor do CIS Amcespar;
7.3. A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão atualizada ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento (através do e-mail: **cis.credenciamento@hotmail.com**) para manutenção das condições demonstradas para a habilitação:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;
b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
c) prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
d) prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
f) e outro documento pertinente ao serviço/procedimento realizado.

7.4. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, espera, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

7.5. O CIS Amcespar **emitirá instrução** em instrumento interno próprio informando aos prestadores credenciados a rotina, contato e forma de apresentação de informação **em cronograma de faturamento** e ordenação de despesas. A ausência de execução ou turbação do credenciado a instrução e organização constitui falta sancionável, com constrição na ordem de pagamento, suspensão de serviços/procedimentos, rescisão do termo de credenciamento e até multa.

8. SOBRE AS ATIVIDADES DO CONSORCIO DE SAÚDE.
8.1. Considerando o comando maior, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
8.2. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada de modo que o CIS atua de forma descentralizada para promover a execução e prestação dos serviços de saúde.

8.3. Com o objetivo de agregar mais serviços em situação complementar para atendimento aos profissionais de saúde dos municípios consorciados e em virtude da presente região de atuação do CIS Amcespar ter um baixo contingente populacional, a instrumentalização do chamamento público através do CIS Amcespar é a hipótese adequada.
8.4. Define-se aqui a prestação de serviços de saúde de forma direta e de apoio aos municípios consorciados, de forma a complementar a estrutura das redes de saúde através do CIS Amcespar.

9. CONSTITUEM EIXOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CIS Amcespar.
9.1. Prestação de serviço/consultas/procedimentos de conhecimento especializado, pode determinar quais são os melhores recursos para garantir um tratamento que atenda as principais necessidades e possibilidades em cada caso.
9.2. Execução de serviços/consultas/procedimentos de forma descentralizada, aos pacientes sem a necessidade de deslocamento par fora do município de origem, reduzindo o translado do paciente, auxiliando a maximizar descentralização na melhoria do acesso aos serviços de saúde e a otimização do recurso público
9.3. Implementação de serviços/consultas/procedimentos que servem entre diversos motivos como formação de série histórica de dados, estatística e informacional indiretamente para alinhar desenvolvimento de informações preventivas, quadros e prognósticos futuros para os municípios consorciados.
9.4. Viabilização do atendimento preventivo a pacientes com perfil de risco oncológico de saúde nas instâncias municipais do sistema de saúde, de modo a agilizar e identificar precocemente alterações e tumores.

10. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

10.1. As empresas contratadas para prestação/fornecimento dos serviços de, posto que o desenvolvimento respeitará a peculiaridade do paciente (individualização-tratamento específico) conforme os protocolos da atividade do respectivo item, na dinâmica do tratamento e procedimentos.
10.2. O atendimento deverá ser realizado conforme o agendamento dos municípios consorciados, definido em cronograma previamente construído.
10.3. A Comissão Permanente de Licitações com auxílio especial da Comissão Especial de Credenciamento reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da empresa que deixar de apresentar documentação ou informação conforme exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.
10.4. O credenciado realizará a perfilação de dados de potenciais pacientes e pacientes atendidos de modo a informar a base de dados histórico de pacientes atendidos aos credenciado e ao credenciante.

DAS METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS
10.6. A execução dos serviços deverá obedecer à estratégia de saúde na estrutura hierarquizada organizada do SUS.
10.7. Dessa forma operacionalizam-se novas práticas, mobilidade de atendimento e recursos humanos necessários à implementação das políticas públicas. O atendimento em que consistirá em alinhamento e execução dos serviços/consultas/procedimentos e disponibilização das estruturas para a propiciar atendimento ao paciente integrado na rede dos municípios consorciados do CIS Amcespar.
10.8. O resultado imediato esperado é a possibilidade de identificação precoce de tumores e alterações, de modo a permitir encaminhamentos que resultarão em um tratamento mais eficiente e efetivo.
10.9. Analise indireta das condições da base regional de pacientes com perfil de risco
oncológico.

11. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO.
11.1. Designada Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamentos realizados.
11.2. A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:
12.1. As pessoas jurídicas serão selecionadas por entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais com perfil técnico e domínio dos conhecimentos necessários indicados ao programa, para cada função, neste edital e seu projeto de básico.
12.2. Estando apto o credenciamento da pessoa jurídica e o rol de documentação referente aos serviços de serviços/consultas/procedimentos e apoio especializado, será organizado a lista das entidades disponível e a disposição da administração para a execução do serviço objeto deste credenciamento.
12.3. Terão preferência as entidades que: em ordem cronológica apresentarem a documentação primeiro e apresentarem o melhor perfil técnico pelos seguintes critérios: maior Tempo de serviço; Maior; Arcabouço estrutural para execução de serviços de Saúde; Melhor qualificação profissional.
12.4. Nos casos em que os credenciados ainda assim apresentarem empate quanto aos critérios, será realizado sorteio.
12.5. Os demais não classificados comporão cadastro de reserva conforme definido pelos
critérios.

13. QUANTITATIVO NECESSÁRIO.
13.1. Serão necessários os serviços de serviços/consultas/procedimentos conforme demanda dos municípios consorciados, sendo prognose não mensurável diante da imprevisibilidade dos serviços/procedimentos. Assim far-se-á necessário o instrumento de credenciamento para viabilizar a potencialidade dos serviços de saúde necessários.

Enfermeiro	**Serviço de atendimento descentralizado itinerante em consulta especializada**	**01**
Descrição Sintética: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e atendimentos para manejo e tratamento de pacientes com perfil de risco oncológico no serviço de atendimento descentralizado itinerante em consulta, com encaminhamentos e/ou coletas, diagnose, dirigidos as instancias especializadas ou o retorno a rede municipal. Ser responsável técnico pelo serviço prestado, atenção atendimento presencial aos pacientes do programa.		
Descrição Analítica: - Dirigir equipes e prestar informação as equipes de Atenção Básica dos Municípios Consorciados sobre tratamento e linhas de ação a que se refere o serviço credenciado, efetuar exames de sua competência, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos de sua competência bem como encaminhar para atendimento médico para diagnóstico e tratamento de diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, bem como orientar quanto a métodos da medicina preventiva dentro de suas competências; - Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes; - Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes ao programa; - Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento que se enquadrem ao programa; - Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos no programa; - Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento do programa;		

- Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias da especialidade; - A acompanhamento e atenção integrada à saúde do paciente portador da enfermidade. - Laborar plano de atendimento, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas em conjunto com as equipes de Atenção Básica dos Municípios Consorciados.
Qualificação exigível: Escolaridade: - Curso Superior em enfermagem. - Com habilitação legal para o exercício da profissão - Com experiência mínima de 01 ano de atuação em rastreio e diagnóstico precoce do câncer e de outras doenças

Médico	**Serviço de atendimento descentralizado itinerante em consulta especializada**	**01**
Descrição Sintética: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e atendimentos para manejo e tratamento de pacientes com perfil de risco oncológico no serviço de atendimento descentralizado itinerante em consulta, com cuidados de coleta, diagnose, encaminhamento, dirigidos as instancias especializadas ou o retorno a rede municipal. Ser responsável técnico pela prescrição do atestado médico, atenção atendimento presencial aos pacientes do programa.		
Descrição Analítica: - Dirigir equipes e prestar informação para as equipes de Atenção Básica dos Municípios Consorciados sobre tratamento e linhas de ação, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; - Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes; - Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes; - Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; - Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos; - Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento; - Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias da especialidade; - A acompanhamento e atenção integrada à saúde do paciente portador da enfermidade. - Laborar plano de atendimento em conjunto com as equipes de Atenção Básica dos Municípios Consorciados, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas.		
Qualificação exigível: Escolaridade: - Curso Superior de Medicina. - Com habilitação legal para o exercício da profissão - Com experiência mínima de 01 ano de atuação como Médico de Família, Endocrinologista, Clinico Médico com atuação em Oncologia ou Cancerologia.		

13.3. A composição inicial para formação e início dos trabalhos será 01 profissional médico e 01 enfermeiro conforme descritivo profissional do programa, com disponibilidade de utilização de equipe de apoio administrativa funcional direcionada a suporte operacional complementar, com ambiente necessário e adequado para serviços/consultas/procedimentos de exames de pacientes seguindo os protocolos de segurança dos serviços de saúde.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos atendimentos/procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS AMCESPAR, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com as estratégias de saúde dos municípios consorciados, respectivamente da secretaria municipal de Saúde, relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS AMCESPAR.
14.2. Seguir os protocolos sanitários referentes ao controle e enfretamento do COVID-19, e de atenção as normativas extra institucionais dos serviços de saúde, especialmente a Portaria GM/MS n°971/2006 e seus afins.
14.3. Solicitar apoio técnico ao CIS Amcespar quando ocorrer dúvidas nas execuções dos procedimentos/serviços, ou em casos de dificuldades.
14.4. Responsabilizar-se pelas informações e ações efetuadas nas execuções dos procedimentos/serviços, sob responsabilidade por eventuais danos decorrentes ainda que ocasionados por terceiros.
14.5. Emitir relatório de atendimentos/procedimentos, para controle da produção.
14.6. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
14.7. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
14.8. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
14.9. Estar disponível para atender a agenda de atendimentos/procedimentos ou adequar- se imediatamente assim que solicitado.
14.9.1. Quanto aos atendimentos realizados e finalizados, serão geradas fichas de atendimentos que poderão ser impressas ou em prontuário eletrônico.
14.10. Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
14.11. Seguir os protocolos de personalização e individualização dos serviços de saúde.
14.12. Executar a programação agendada do item semanal.

14.13. Executar procedimento por profissional de saúde conforme o pactuado no objeto deste processo, sendo responsabilizada pelo dano decorrente da falta desse cumprimento na ausência de profissional.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

15.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
15.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
15.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
15.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
15.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico, se eventualmente precisar integralizar a base de dados, aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
15.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de solicitações pelos munícipios participantes do CIS Amcespar.
15.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
15.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
15.9. Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
15.10. Quanto à impossibilidade de atendimento/procedimento/serviço ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

16 – SANÇÕES

16.1 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, garantindo-se a defesa prévia.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS AMCESPAR, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
16.2.1-Advertência; 16.2.2-Multa;
16.2.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;
16.2.4-Descredenciamento.

16.3 – O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
16.4 - Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.
16.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei 8.666/93.
16.6. Configura-se inexecução parcial dos serviços, a ausência de profissional médico para executar a programação agendada do item semanal e ou hora plantão.
16.6.1. É compromisso e ônus da empresa contratada a manutenção de profissional médico em tempo integral conforme tabela de itens que compõe o objeto deste processo, sendo responsabilizada pelo dano decorrente da falta desse cumprimento na ausência de profissional.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O instrumento contratual utilizado será “termo de credenciamento”, o termo de decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
17.2 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no Edital.
17.3 – A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
17.4 – O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do CIS Amcespar.
17.5 – O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

JANAINA BUENO REBELLO
Credenciamento - CIS AMCESPAR

ANA BEATRIZ DE MEIRA
CRM-PR 42576
Médica Diretora Técnica - CIS AMCESPAR

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO
Diretora Administrativa - CIS AMCESPAR

Irati, 25 de fevereiro de 2022.

Anexo II - Tabela de Valores

LOTE 1	Biópsia de PELE	VALOR UNITÁRIO FIXO
xxx	Biopsia de pele e partes moles realizadas por cirurgião oncológico ou radiologista	R$ 51,66
xxxx	Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento da pele anexos e mucosa	R$ 46,32
xxxxx	Consulta medica em atenção especializada em Médico de Família, Endocrinologista, Clinico Médico com atuação em Oncologia ou Cancerologia	R$ 80,00
xxxx	Consulta de profissional de nível superior na atenção especializada.(Enfermeiro com experiência em rastreio e diagnóstico precoce do câncer e de outras doenças)	R$ 12,60
xxxxx	Exame anatomo-patológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biopsia (exceto colo uterino e mama) laudado e assinado por médico com especialização em anatomia patológica	R$ 40,73
LOTE 2	Biópsia de BOCA	VALOR UNITÁRIO FIXO
xxx	Biopsia de pele e partes moles da boca realizadas por cirurgião oncológico ou radiologista	R$ 51,66
xxxx	Excisão de lesão e sutura de lesão na boca	R$ 112,00
xxxx	Consulta medica em atenção especializada em Médico de Família, Endocrinologista, Clinico Médico com atuação em Oncologia ou Cancerologia	R$ 80,00
xxxxx	Consulta de profissional de nível superior na atenção especializada.(Enfermeiro com experiência em rastreio e diagnóstico precoce do câncer e de outras doenças)	R$ 12,60
	Exame anatomo-patológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biopsia (exceto colo uterino e mama) laudado e assinado por médico com especialização em anatomia patológica	R$ 40,73
LOTE 3	Biópsia de PROSTATA	VALOR UNITÁRIO FIXO
xxx	Biopsia de Próstata com Anestesiologista realizadas por cirurgião oncológico ou radiologista	R$ 350,00
xxxx	Ultrassonografia mamaria bilateral	R$ 80,00
xxxx	Consulta medica em atenção especializada em Médico de Família, Endocrinologista, Clinico Médico com atuação em Oncologia ou Cancerologia	R$ 80,00
xxxxx	Consulta de profissional de nível superior na atenção especializada.(Enfermeiro com experiência em rastreio e diagnóstico precoce do câncer e de outras doenças)	R$ 12,60
xxxxxxx	Exame anatomo-patológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biopsia (exceto colo uterino e mama) laudado e assinado por médico com especialização em anatomia patológica	R$ 40,73
LOTE 4	Biópsia de MAMA	VALOR UNITÁRIO FIXO
xxx	Biopsia de MAMA realizadas por cirurgião oncológico ou radiologista	R$ 200,00
xxxx	Ultrassonografia mamaria bilateral	R$ 80,00
xxxx	Consulta medica em atenção especializada em Médico de Família, Endocrinologista, Clinico Médico com atuação em Oncologia ou Cancerologia	R$ 80,00
xxxxx	Consulta de profissional de nível superior na atenção especializada.(Enfermeiro com experiência em rastreio e diagnóstico precoce do câncer e de outras doenças)	R$ 12,60
	Exame anatomo-patológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biopsia (exceto colo uterino e mama) laudado e assinado por médico com especialização em anatomia patológica	R$ 40,73

Irati, 21 de fevereiro de 2022.

JANAINA BUENO REBELLO
Credenciamento
CIS AMCESPAR

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO
Diretora Técnica e Administrativa

ANEXO III - Requerimento de Credenciamento

RAZÃO SOCIAL
CNPJ - CNES
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

MUNICIPIO, DATA, MÊS, ANO.

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS AMCESPAR

Eu, _____, RG_____, CPF_____, Cartão Nacional do SUS - CNS n° _____, (médico) _____, (conselho de classe CRM ou outro competente), _____venho através deste requer a inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022, do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS AMCESPAR, objetivando a prestação de serviço dos procedimentos descritos na tabela abaixo:

A) OS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS;		
Código do procedimento CIS AMCESPAR	A nomenclatura dos procedimentos.	Valor do procedimento CIS AMCESPAR
B) LOCAL DE ATENDIMENTO;		
Local	Endereço	
C) CONTA BANCARIA PARA PAGAMENTO.		
Nome do Banco		
Número da Agencia		
Número da Conta		
Tipo da Conta		
Informação complementar		
D) DADOS PRIORITARIOS PARA CONTATO.		
Telefone de contato (01)		
Telefone de contato (02)		
E-mail de contato (01)		
E-mail de contato (02)		

Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento, seus anexos e Regulamentos. De modo que possuo condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou execução dos serviços em cumprimento ao que for solicitado para executar.

_____
(Nome Do Representante Legal Da Empresa Requerente)

_____
Nome Do Profissional Executante Do Serviço (Quando Não Coincidir Com O Representante Legal Da Empresa Requerente)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ - CNES
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

DECLARO, conforme os itens abaixo descritos estar apta para fins de contratação para prestação de serviços junto ao CIS AMCESPAR que:

A. **Não está omissa** no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com entidades da Administração, em qualquer esfera de governo;
B. **Não possui** como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública paranaense, estendendo-se a restrição aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
C. **Não possui** contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos em decisão irrecorrível, ou, caso possua, sanou a irregularidade que motivou a rejeição e quitou os débitos eventualmente imputados, ou teve reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
D. **Não foi punida**, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
E. **Não possui** contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
F. **Não tem entre** seus dirigentes pessoa:
I. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Paraná de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
II. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
III. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Bem como em sua estrutura;

(__) O quadro societário desta empresa **não possui** cônjuge(s), companheiro(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante (Prefeito Municipal) ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."

(__) O quadro societário desta empresa **possui** cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de

direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificados:

Nome do Membro/Servidor: ____
Cargo: _____
Órgão/município de expediente: _____
Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

_____
(Nome Da Empresa Requerente)

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

RAZÃO SOCIAL
CNPJ - CNES
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

MUNICÍPIO, DATA, MÊS, ANO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS Amcespar

A. Declaração de Idoneidade
Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
B. Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____
(Nome Da Empresa Requerente)

ANEXO VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial
RAZÃO SOCIAL
CNPJ - CNES
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS Amcespar Declaro para os fins de direito que para prestação de serviços de saúde de execução do estabelecido neste edital de Credenciamento, está alinhado com as diretrizes do SUS, bem como a empresa possui como horária base de atendimento, conforme abaixo descrito;

Horários de atendimento do Estabelecimento	Dias da semana de fluxo de trabalho	Total de horas semanais
Inicio do atendimento: ____:_____ Interrupção para (almoço ou outro): ____:_____ Segundo período: _____:_____	Segunda-Feira Terça-Feira Quarta-Feira Quinta-Feira Sexta-Feira Sábado Domingo (excluir os dias em que não pode atender)	(quantas horas na semana pode atender)

Também informa que não tem em sua estrutura funcionários que trabalham em regime de dedicação exclusiva com algum ente da administração ou em carga horária superior a 44hrs semanais.

Assim está apta e disponível para atender o fluxo de trabalho.

_____
(Nome Da Empresa Requerente)

ANEXO VII – Declaração de acolhimento e ciência dos termos do edital e anexos, e responsabilidade técnica.
DECLARO, na condição de inscrito, que:
A. Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente EDITAL E SEUS ANEXOS comunicado;
B. Responsabilizo-me por todas as informações atividades profissionais desenvolvidas;
C. Declaro, em caso de dúvida comunicarei o agente credenciante para instrução e determinação das atividades.
D. Declaro ainda que não possuo impedimento em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município Estado ou União, e de que não possuo infração ou suspensão legal para a contratação a ser realizada no âmbito do poder público. E. DECLARO ao CIS Amcespar ser RESPONSÁVEL do Estabelecimento ____, sob minha orientação e supervisão estando o estabelecimento abaixo descrito, regulamente apto a exercer as atividades e sendo digno de credibilidade. Quando houver dúvidas profissionais, estas podem ser direcionadas a mim, no estabelecimento abaixo descrito ou no telefone (___) _____-_____.
Assim informo a equipe mínima de profissionais que possuo sobre minha direção e supervisão.

Nome do profissional	Função desempenhada

Eu me responsabilizo em fazer cumprir todas as instruções referentes à profissão, comprometendo-me a comunicar imediatamente, ao CIS Amcespar, o cancelamento de minha Responsabilidade, ou indicar a Responsabilidade Técnica do Estabelecimento, a fim de evitar sanções previstas em Lei.

_____
(Nome Da Empresa Requerente)

ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMCESPAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sediada na Rua 19 de Dezembro, nº 280- Centro, Município de Irati, Estado do Paraná, CEP; 84500-016, neste ato representado por sua Presidente, Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro-PR, Senhora Cleonice Aparecida Kufener Schuck, portadora d cédula de identidade nº 14.157.336-5 e CPF/MF nº 575.449.059-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa _____ CNPJ sob nº ____, com endereço à Rua _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, neste ato representado por _____, RG nº _____ e CPF Nº _____, a seguir denominado CREDENCIADO, assinam o Termo de Credenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público n°007/2022, sob o para a Inexigibilidade de Licitação n° 005/2022, qual origina e firma Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados, que receberá a designação Termo de Credenciamento n° _____/_____, consolidado e regido pelas seguintes cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de Profissionais da Área da Saúde, através de sua respectiva empresa, para serviço de atendimento descentralizado itinerante em consulta especializada, de caráter estrito, para atendimentos de pacientes com perfil de risco oncológico de saúde dos municípios consorciados em local especificado.

Parágrafo Primeiro - O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de ____, _____, _____, _____na _____, sito à Rua ____, Nº_____, centro, na cidade de Irati/Pr.

Parágrafo Segundo - As condições exigíveis para a execução do presente Termo de Credenciamento, são aquelas previstas no Edital e anexos do CHAMAMENTO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os exames serão previamente autorizados pelo CIS Amcespar através de guias emitidas pelo sistema de informatização. A data de validade da autorização deverá ser respeitada, sendo que os exames realizados após a validade da autorização serão automaticamente glosados por esse Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – É vedada a cobrança dos pacientes de atendimentos e procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações as partes credenciante e ao credenciado:

Parágrafo Primeiro - Encargos comuns aos credenciado e credenciante.

A. Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
B. Educação permanente em serviço de recursos humanos orientados para o SUS;
C. Aprimoramento da atenção à saúde;
D. Cumprir todas as metas e condições especificadas nos descritivos anexos, parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Parágrafo Segundo - São obrigações do CREDENCIANTE:

I – Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
II - Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
III - Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
IV -Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
V - Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico, se eventualmente precisar integralizar a base de dados, aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
VI - Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de solicitações pelos munícipios participantes do CIS AMCESPAR.
VII - Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
VIII - Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
IX - Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
XI - Quanto à impossibilidade de atendimento/procedimento/serviço ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.
XII - Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes as atividades que irá desempenhar.
XIII - Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

Parágrafo Segundo - São obrigações da CREDENCIADA (o):

I - Atentar-se às diretrizes normativas dos atendimentos/procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com as estratégias de saúde dos municípios consorciados, respectivamente da secretaria municipal de Saúde, relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.
II - Seguir os protocolos sanitários referentes ao controle e enfretamento do COVID-19, e de atenção as normativas extra institucionais dos serviços de saúde, especialmente a Portaria GM/MS n°971/2006 e seus afins.
III – Solicitar apoio técnico ao CIS Amcespar quando ocorrer dúvidas nas execuções dos procedimentos/serviços, ou em casos de dificuldades.
IV- Responsabilizar-se pelas informações e ações efetuadas nas execuções dos procedimentos/serviços, sob responsabilidade por eventuais danos decorrentes ainda que ocasionados por terceiros.
V - Emitir relatório de atendimentos/procedimentos, para controle da produção.
VI - Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
VII - Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
VIII – Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS AMCESPAR.

IX – Estar disponível para atender a agenda de atendimentos/procedimentos ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.
X – Quanto aos atendimentos realizados e finalizados, serão geradas fichas de atendimentos que poderão ser impressas ou em prontuário eletrônico.
XI – Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
XII – Seguir os protocolos de personalização e individualização dos serviços de saúde.
XIII – Executar a programação agendada do item semanal.
XIV - Executar procedimento por profissional de saúde conforme o pactuado no objeto deste processo, sendo responsabilizada pelo dano decorrente da falta desse cumprimento na ausência de profissional.
XV – Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
XVI – Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
XVII – Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
XVIII – Estar disponível para atender as diretrizes pactuadas ou se adequar imediatamente assim que solicitado.
XIX – Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
XX – Organizar, realizar e executar a perfilação de dados e informações de potenciais pacientes, submetendo ao atendimento em conjunto com a credenciante, de forma digital, ampla e acessível aos usuários e ao credenciante.
CLÁUSULA QUINTA – **O CREDENCIADOR** remunerará mensalmente o **CREDENCIADO**, pelos serviços aludidos na cláusula primeira. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual se utilizará da importância relativa ao número de atendimentos/procedimentos realizados tendo como referência os valores do anexo II do Edital de Credenciamento.
Parágrafo Primeiro - Quando se tratar de consultas, procedimento, deverão ser encaminhadas ao CIS as respectivas guias de solicitações, ou cronograma, ou informações do CIS, ou impressas.
Parágrafo Segundo - Quando se tratar de atendimento e procedimento à saúde deverá ser encaminhado ao CIS, "relatório de frequência" onde conste carga horária trabalhada bem como comprovante de produção.
Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão realizados em torno de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica ao setor de contabilidade do CIS Amcespar.
Parágrafo Quarto - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada.
Parágrafo Quinto – O credenciado deverá encaminhar ao CIS AMCESPAR as novas CNDs antes do vencimento das mesmas, sendo que o pagamento ficará condicionado à apresentação desta.
CLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços, assim como as despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das dotações orçamentárias:

01.100	
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00	**Fonte 372**
10.122.0001.2.00.3.3.90.39.00.00	**Fonte 372**
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00	**Fonte 31369**

Parágrafo Primeiro - A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei de Licitações.
Parágrafo Segundo - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.
CLÁUSULA SÉTIMA - É expressamente vedado a cobrança de qualquer sobretaxa além da tabela adotada, seja dos Municípios Consorciados ou dos usuários do CIS Amcespar, ou mesmo indicar consultórios particulares para realização de serviços.
CLÁUSULA OITAVA – Na eventualidade da necessidade do CREDENCIADO suspender o atendimento por algum período, deverá comunicar o CIS Amcespar, no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.
CLÁUSULA NONA - O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a:
Parágrafo Primeiro – Para a SUSPENSÃO IMEDIATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO. **Parágrafo Segundo** - De modo que será informado por NOTIFICAÇÃO EXPRESSA ao CREDENCIADO.
Parágrafo Terceiro - A partir do recebimento da Notificação abre-se prazo de 15 (quinze) dias para que o CREDENCIADO exerça o seu direito de defesa, e, na sequência, 15 (quinze dias) para que o CREDENCIANTE emita decisão sobre a continuidade da suspensão ou rescisão do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Quarto - Em caso de rescisão pelo descumprimento do Termo de Credenciamento caberá ao Credenciante buscar pelas vias legais os danos sofridos, sem prejuízo da cobrança de MULTA de 10% sobre o valor da média dos últimos 03 (três) meses de faturamento do CREDENCIADO pelos serviços prestados. A mesma MULTA é devida em caso de SUSPENSÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.
CLÁUSULA DÉCIMA – Poderá o CREDENCIADO, conforme os interesses exclusivamente do CREDENCIANTE, prestar serviços nas dependências deste ou na sede/filial do CREDENCIADO, conforme razões e protocolos instaurados.
Parágrafo Primeiro - A mudança do Responsável Técnico também será comunicada ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Segundo – Caso a mudança não seja comunicada, considera-se como mantida a responsabilidade técnica pelo período ao anterior imputado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Caberá ao CIS Amcespar a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços.
Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação civil, penal e administrativa.
Parágrafo Segundo - A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Terceiro - A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre serviços ora instrumentalizado não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Quarto - O CREDENCIADO facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIANTE designados para tal fim.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O valor dos procedimentos indicados no Anexo II poderá sofrer reajustes, conforme o expresso no edital de CHAMAMENTO e respeitado a Lei de licitações e contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, em Jornal de Circulação na Região, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente sobre normas gerais de licitação e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação. Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Irati, ____de_____de_____.

CIS AMCESPAR
Credenciado

_____
Credenciador

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B9EA1002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022-PMI

CONTRATO Nº. 035/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.249.276/0001-67.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Serviço de Consultoria e Assessoria para operacionalização da assistência financeira no âmbito da educação básica por intermédio do PAR – Plano de Ações Articuladas contribuindo para a melhoria das condições de acesso e permanência do desenvolvimento dos sistemas públicos da educação básica para o 4º Ciclo do Plano de Ações Articuladas (2021-2024) PAR.**

CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO BÁSICA POR INTERMÉDIO DO PAR					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	Horas	240	Prestação de serviços de consultoria e assessoria para operacionalização da assistência financeira no âmbito da educação básica por intermédio do plano de ações articuladas – par contribuindo para a melhoria das condições de acesso e permanência e do desenvolvimento dos sistemas públicos da educação básica para o 4º ciclo do plano de ações articuladas (2021- 2024) par. Conforme as diretrizes de programas e ações das secretarias do MEC e diretorias do FNDE, considerando as seguintes dimensões: I – Gestão educacional; II – Formação de profissionais da educação; III – práticas pedagógicas e avaliação; IV– Infraestrutura física e recursos pedagógicos; O par é estruturado nas seguintes etapas: I – Etapa preparatória e diagnóstico; II – Planejamento; III – Análise de iniciativas, conforme critérios indicados englobando as análises de mérito e financeira;	200,00	48.000,00
				TOTAL	**48.000,00**

VALOR: **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **17 de Março de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **16 de Março de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 17 de Março de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C1682F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022-PMI

CONTRATO Nº. 036/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **JL PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.090.547/0001-40.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria técnica em gestão pública para inclusão, acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios, contratos de repasse, programas governamentais, pré-projetos, transferências**

voluntárias e transferências de findos a serem apresentados e/ou firmados em nome do Município de Ivatuba junto ao Portal de Convênios - Plataforma + Brasil do Governo Federal e Portal dos Municípios do Governo do Estado do Paraná.

SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO PÚBLICA					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
01	Mensal	12	Prestação de serviços de assessoria técnica em gestão pública para inclusão, acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios, contratos de repasse, programas governamentais, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências de fundo a fundo a serem apresentados e/ou firmados em nome do Município de Ivatuba junto ao Portal de Convênios – Plataforma + Brasil do Governo Federal e Portal dos Municípios do Governo do Estado do Paraná.	**4.400**	**52.800,00**
				TOTAL	**52.800,00**

VALOR: **R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **17 de Março de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **16 de Março de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 17 de Março de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C0EFC6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2022-PMI

CONTRATO Nº. 037/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.550.502/0001-04.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, limpeza e copa e cozinha para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.**

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E COPA E COZINHA						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Undd**	**R$ Total**
5	Pacote	50	Embalagem Plástica para alimentos, freezer, refrigerador e microondas, 20x30cm, com 50 unidades.	GIOPACK	4,46	223,00
6	Pacote	50	Embalagem Plástica para alimentos, freezer, refrigerador e microondas, 28x42, com 50 unidades.	GIOPACK	7,16	358,00
8	Caixa	20	Chá de Camomila - sachês de 10 g, caixa com no mínimo 10 unidades - 100 % natural; sem corantes e conservantes. Embalagem com dizeres de rotulagem; data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses.	LEÃO	4,85	97,00
9	Caixa	20	Chá de Erva Doce - sachês de 20 g, caixa com no mínimo 10 unidades - 100% natural; sem corantes e conservantes. Embalagem com dizeres de rotulagem; data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses.	LEÃO	4,37	87,40
10	Undd	2	Caixa térmica, isolamento térmico em poliuretano Alça lateral embutida, 7,5 litros, cores variadas.	UNITERM	79,52	159,04
11	Undd	5	Caneca em alumínio com cabo baquelite, capacidade mínima de 3 litros.	CONTINENTAL	47,52	237,60
12	Undd	3	Faca, para pão, lâminas em aço inox, lâmina serrilhada, cabo polipropileno injetado na lâmina, com medida mínima de 35 cm de comprimento.	-	16,66	49,98
13	Undd	30	Coador de Café, 100% algodão, tamanho grande, cabo isolado, 14 cm de diâmetro.	PRINCESA	8,22	246,60
14	Undd	50	Fósforo, material corpo madeira, cor cabeça vermelha, corpo longo, caixa com no mínimo 200 palitos.	PARANA	3,56	178,00
18	Pacote	300	Guardanapo de papel para refeição 30x29,5 liso, pacote com 50 unidades.	MAXIM	3,93	1.179,00
19	Undd	100	Vassoura caipira com cabo em madeira.	APOLO	25,60	2.560,00
20	Pacote	100	Pano multiuso reutilizável para limpeza, branco, rolo com 50 unidades.	LIMPBRAS	15,57	1.557,00
TOTAL DOS ITENS:						**6.932,62**

VALOR: **R$ 6.932,62 (Seis mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **17 de Março de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **16 de Março de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 17 de Março de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FE878307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2022-PMI

CONTRATO Nº. 038/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MAX CESTAS.COM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.651.458/0001-98.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, limpeza e copa e cozinha para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.**

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E COPA E COZINHA						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Undd**	**R$ Total**
1	Pacote	200	Açúcar - 5 kg, açúcar cristal especial, cristais brancos, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem transparente, resistente, informações nutricionais na embalagem validade de no mínimo 6 meses.	DOURO	18,75	3.750,00
2	Pacote	350	Café em pó tradicional – homogêneo, torrado e moído, processo de moagem fina e uniforme. Pacote de 500g, embalagem laminada. Selo ABIC. Que atenda os parâmetros estabelecidos nas Resoluções SAA-28 de 01/06/2007 e SAA-30 de 22/06/2007, Resolução RDC nº 277 de 22/09/2005, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Presença de rotulagem, constando nesta, nome e composição do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e número de lote.	PELE	13,48	4.718,00
3	Litro	150	Leite UHT integral - 1 litro, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses.	LIDER	4,33	649,50
4	Pote	200	Margarina vegetal, com sal, zero gorduras trans, sem gluten, pote no mínimo 500g.	CLAYBOM	6,38	1.276,00
7	Undd	20	Adoçante Dietético - Frasco com 100 ml.	MARATA	3,75	75,00
15	Undd	150	Refrigerante, pet 2 litros, sabores.	KUAT	4,13	619,50
16	Undd	200	Suco caixinha, sabores, mínimo 1 litro.	MARATA	4,95	990,00
17	Pacote	300	Papel toalha de folha dupla para cozinha, embalagem c/ 02 (dois) rolos (deverá ser macio, absorvente e homogêneo, sem furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de material estranho como fragmentos lenhosos, metálicos, plásticos e outras substâncias nocivas).	TROPICOS	4,46	1.338,00
TOTAL DOS ITENS:						**13.416,00**

VALOR: **R$ 13.416,00 (Treze mil quatrocentos e dezesseis reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **17 de Março de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **16 de Março de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 17 de Março de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:13D998D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022-PMI

CONTRATO Nº. 039/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.929.543/0001-35.**
OBJETO: **Aquisição de máquinas agrícolas - trator de pneus e reboque carreta agrícola para o Município de Ivatuba.**

TRATOR DE PNEUS E REBOQUE CARRETA AGRÍCOLA						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Undd**	**R$ Total**
1	Undd	01	Trator de pneus: Trator de pneus, novo, zero hora, tração 4x4, potência mínima de 80 CV turbo alimentado, transmissão no mínimo de marchas ré 03 unidade, marchas frente 06 unidades, levante hidráulico capacidade mínima de 3600 Kg, com arco de segurança fabricado com aço de alta resistência, incluindo uma capota rígida.	SOLIS 90	237.100,00	237.100,00
TOTAL DOS ITENS:						**237.100,00**

VALOR: **R$ 237.100,00 (Duzentos e trinta e sete mil e cem reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **17 de Março de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **16 de Março de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 17 de Março de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5BE96C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022-PMI

CONTRATO Nº. 040/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.441.994/0001-66.**
OBJETO: **Aquisição de máquinas agrícolas - trator de pneus e reboque carreta agrícola para o Município de Ivatuba.**

TRATOR DE PNEUS E REBOQUE CARRETA AGRÍCOLA						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Undd**	**R$ Total**
2	Undd	01	Reboque carreta agrícola: Reboque carreta agrícola hidráulica basculante, novo, chassi reforçado (duplo), capacidade mínima de 5 tonelada, com trava com rosca, com 01 eixos, com rodas e pneus.	PALINIALVES / PA-CMBH/5D	23.800,00	23.800,00
TOTAL DOS ITENS:						**23.800,00**

VALOR: **R$ 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **17 de Março de 2022.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **16 de Março de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 17 de Março de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:789ED569

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – DECRETO Nº. 030/2022

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 16/03/2022, o Decreto nº.030/2022, Código Identificador: E2A68317, Edição 2477

Onde se lê: , Art. 1º. – Fica CONCEDIDA gratificação de 30% (trinta por cento) às funcionárias públicas municipais, em conformidade com a Lei nº. 016/2003, e Lei nº. 051/2009, a partir de 10/03/2022, para exercerem a função de COORDENADORA PEDAGÓGICA, sendo:

NOME	RG.Nº.	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL
THATYANA MERILLEINE MURBACH NOGUEIRA	5.904.343-9 SSP/PR	40 HORAS	Escola Municipal Prof. Newton Guimaraes
VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA	8.013.081-3 SSP/PR	40(quarenta) horas, sendo 20(vinte) horas, através de Regime Suplementar	Escola Municipal Prof. Newton Guimaraes

Leia-se: Art. 1º. – Fica CONCEDIDA gratificação de 30% (trinta por cento) às funcionárias públicas municipais, em conformidade com a Lei nº. 016/2003, e Lei nº. 051/2009, a partir de 10/03/2022**,** para exercerem a função de **ASSISTÊNCIA PEDAGÓGICA**, sendo:

NOME	RG.Nº.	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL
THATYANA MERILLEINE MURBACH NOGUEIRA	5.904.343-9 SSP/PR	40 HORAS	**Escola Municipal Paulo Freire**
VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA	8.013.081-3 SSP/PR	40(quarenta) horas, sendo 20(vinte) horas, através de Regime Suplementar	Escola Municipal Prof. Newton Guimaraes

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 23 de março de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:17B32C38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 001/2022

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 24.165, de 18 de Julho de 2019 e Decreto n° 24.166, de 18 de Julho de 2019 no uso de sua competência regimental, reunido na 2ª REUNIÃO ORDINARIA de 2022 – 307ª RO, por unanimidade de seus conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR o Ad Referendum realizado pela Mesa Diretora no dia 16 de dezembro de 2021 para a adesão do Município da Lapa na utilização do recurso da Resolução SESA n° 931/2021, a qual habilita os Municípios a pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimentos para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária no exercício de 2021, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), de acordo com os itens e unidades especificados abaixo:

Local da Entrega: Centro de Saúde Dr Eugênio Alves Guimaraes
Rua Marechal Floriano Peixoto n° 191 Centro
CNES: 0017647
Rua Marechal Floriano Peixoto n° 191 Centro
CEP 83750000 – LAPA PARANÁ

Local da Entrega: UB CENTRO ESPELENDORA DI EGIDIO DUCCI
AV: OTÁVIO JOSÉ KUSS N/ 330
CNES: 7390998
AV: OTÁVIO JOSÉ KUSS N/ 330
CEP 83750000 – LAPA PARANÁ

Local da Entrega: CAIC MINISTRO FLÁVIO SUPLICY LACERDA
Rua ARTHUR WIRMOND DE LACERDA N° 670
CNES: 0017752
Rua ARTHUR WIRMOND DE LACERDA N° 670
CEP 83750000 – LAPA PARANÁ

Local da Entrega: MINI POSTO JOÃO MURBACH HOFFMANN
ZONA RURAL PASSA DOIS
CNES: 6107176
ZONA RURAL PASSA DOIS
CEP 83750000 – LAPA PARANÁ

Local da Entrega: UNIDADE DE SAÚDE PSF VILA SÃO JOSÉ
Rua GUANABARA N° 479 VILA SÃO JOSÉ
CNES: 5091918
BAIRRO- VILA SÃO JOSÉ
CEP 83750000 – LAPA PARANÁ

Local da Entrega: CLINICA DA MULHER DR ANTHERO DE PAULA LACERDA
Rua Marechal Floriano Peixoto n° 770 - CENTRO
CNES: 273154
Rua Marechal Floriano Peixoto n° 770 Centro
CEP 83750000 – LAPA PARANÁ

Local da Entrega: MINI POSTO CAPÃO BONITO
ZONA RURAL CAPÃO BONITO
CNES: 0021415
ZONA RURAL CAPÃO BONITO
CEP 83750000 – LAPA PARANÁ

Item	Tipo	**Equip.**	**Descrição**	**Exigência (Registro)**	**QUANT.**	**Valor Total** R$ **(estimado)**
1	Mob.	Armário de aço com 8 portas com cadeado	Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60 mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60 mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60 mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9 mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 m, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm.	ABNT	06	2.934,00
02	Mob.	Armário 02 portas	Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	ABNT	05	2.840,00
03	Mob.	Balcao 02 portas	Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.	ABNT	05	2.095,00
04	Mob	Cadeira giratória executiva c/braços, tamanho médio.	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azulescuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	ABNT	25	7.250,00
5	Mob.	Cadeira Espaço Saúde e recepção (cadeira empilhável)	Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia 12 meses	ABNT	300	16.500,00
6	Mob.	Mesa para refeitório	Mesa com tampo em compensado, com espessura de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, com bordas em PVC preta. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Com dimensões de: 1,20 X 0,80 X 0,78 cm, com pés em aço cromado resistente à ferrugem. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano.	ABNT	05	2.000,00
07	Mob.	Mesa para reuniões	Mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Painel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiras de acabamento na cor preta. Niveladores c/ eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med: 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano. ABNT Mesa de Trabalho – Formato em "L" (medida - 1,20 x 1,20). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. COR: argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 X 1,20 de altura X 0,74 cm - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de 1 (um) ano.	**ABNT**	01	**600,00**
8	Mob.	Mesa escritório com gavetas (1,20 m larg.x 0,70 cm)	Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.	ABNT	16	4.800,00
11	Equip.	Autoclave Horizontal de Mesa: Capacidade para 42 litros	Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja:	ABNT	02	8.000,00

			confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. leção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços.			
15	Mob.	Carrinho para curativo em inox.	Carrinho para curativo estrutura tubular em aço inox cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio de 2" a 3" de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão, acompanha 01 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45 m de largura X 0,80 m de altura X 0,75 m de profundidade. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	ANVISA	11	**11.000,00**
16	Mob.	Escada clínica 02 degraus.	Escada clínica com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiras em borracha. Garantia mínima de 12 meses.Foco Auxiliar - Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" X 1,20 mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10 cm e máximo de 1,60 cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30 m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA. Registro MS/ ANVISA Histerômetro: em aço inoxidável, comprimento total 25 cm, com segmento centimetrado de 16 cm, sendo a graduação de 0 a 15 cm e um anel cilíndrico (stopper) que se desloca ao longo do segmento centimetrado. Modelo Collin. Garantia de 10 anos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	ABNT	30	5.340,00
28	Equip.	Foco auxiliar	Foco Auxiliar - Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" X 1,20 mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10 cm e máximo de 1,60 cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30 m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA. Registro MS/ ANVISA Histerômetro: em aço inoxidável, comprimento total 25 cm, com segmento centimetrado de 16 cm, sendo a graduação de 0 a 15 cm e um anel cilíndrico (stopper) que se desloca ao longo do segmento centimetrado. Modelo Collin. Garantia de 10 anos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	MS/ ANVISA	06	1.470,00
33	Mob.	Mesa de exame clínico	Mesa de exames clínicos com estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85 m de comprimento X 0,50 m de largura X 0,80 de altura. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	MS/ ANVISA	02	2.000,00
34	Mob.	Cama para exame ginecológico tipo divã	Cama de exame ginecológico tipo divã, com estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege. Deverá possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma prateleira interna. Os puxadores deverão ser metal e cromados. O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em courvin marrom, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições. O móvel deverá vir acompanhado de um par de perneiras anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade ântero-posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5 cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acúmulo de sujeiras. A gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura 0,76 m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura na cabeceira 0,15 m e nos pés e parte central 0,10 m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courvin soft 8 marron. A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT	03	4.500,00

Lapa, PR 21 de Março de 2022.

ADÃO GOMES DOS ANJOS	***GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS***
Presidente do CMS Lapa – PR	Secretária Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução Cms/lapa N.º 001/2022, Nos Termos do Parágrafo 2º, Artigo 1º da Lei Federal N.º 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e Resolução Cns N° 453, de 10 de Maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:11BFE6CE

GABINETE
DECRETO N° 25871, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 3919, de 22 de Março de 2022, referente alteração de rubrica do Auxílio-alimentação.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 3919, de 22/03/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 2.865.689,34(Dois Milhões, Oitocentos e Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.03 Departamento de Recursos Humanos	
04.122.0002.2291 Manutenção de Pessoal	

1326: 3.3.90.46.00.00.000 – Auxílio-alimentação	R$ 823.676,00
1327: 3.3.90.46.00.00.510 – Auxílio-alimentação	R$ 12.000,00
04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio	
04.122.0002.2262 Manter a Iluminação Pública	
1328: 3.3.90.46.00.00.507 – Auxílio-alimentação	R$ 11.000,00
06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral de Educação	
12.361.0012.2267 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%	
1329: 3.3.90.46.00.00.103 – Auxílio-alimentação	R$ 36.000,00
1330: 3.3.90.46.00.00.104 – Auxílio-alimentação	R$ 44.200,00
12.365.0012.2431 Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola	
1331: 3.3.90.46.00.00.104 – Auxílio-alimentação	R$ 57.600,00
12.365.0012.2456 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25% - Creche	
1332: 3.3.90.46.00.00.000 – Auxílio-alimentação	R$ 55.200,00
06.05 FUNDEB	
12.361.0012.2284 Administrativo - FUNDEB 30%	
1333: 3.3.90.46.00.00.102 – Auxílio-alimentação	R$ 921.166,67
12.365.0012.2463 Administrativo - FUNDEB 30% - Creches	
1334: 3.3.90.46.00.00.102 – Auxílio-alimentação	R$ 113.766,67
12.365.0012.2464 Administrativo - FUNDEB 30% - Pré-Escola	
1335: 3.3.90.46.00.00.102 – Auxílio-alimentação	R$ 142.400,00
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
08.243.0057.2443 Manutenção do Conselho Tutelar	
1336: 3.3.90.46.00.00.000 – Auxílio-alimentação	R$ 10.866,67
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
1337: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 132.120,00
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	
1339: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 213.926,67
10.302.0030.2381 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade	
1340: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 151.400,00
10.302.0031.2305 Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente	
1341: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 11.000,00
10.302.0031.2382 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde	
1342: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 74.273,33
10.303.0033.2385 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
1343: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 28.800,00
10.304.0032.2312 Gestão dos Serviços de Saúde 15%- Vigilância em Saúde	
1344: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 23.893,33
10.305.0032.2335 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	
1345: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 2.400,00
TOTAL.....	**R$ 2.865.689,34**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas a anulação total das seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.03 Departamento de Recursos Humanos	
04.122.0002.2291 Manutenção de Pessoal	
1292: 3.1.90.46.00.00.000 – Auxílio-alimentação	R$ 823.676,00
1293: 3.1.90.46.00.00.510 – Auxílio-alimentação	R$ 12.000,00
04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio	
04.122.0002.2262 Manter a Iluminação Pública	
1294: 3.1.90.46.00.00.507 – Auxílio-alimentação	R$ 11.000,00
06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral de Educação	
12.361.0012.2267 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%	
1295: 3.1.90.46.00.00.103 – Auxílio-alimentação	R$ 36.000,00
1296: 3.1.90.46.00.00.104 – Auxílio-alimentação	R$ 44.200,00
12.365.0012.2431 Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola	
1297: 3.1.90.46.00.00.104 – Auxílio-alimentação	R$ 57.600,00
12.365.0012.2456 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25% - Creche	
1298: 3.1.90.46.00.00.000 – Auxílio-alimentação	R$ 55.200,00
06.05 FUNDEB	
12.361.0012.2284 Administrativo - FUNDEB 30%	
1299: 3.1.90.46.00.00.102 – Auxílio-alimentação	R$ 921.166,67
12.365.0012.2463 Administrativo - FUNDEB 30% - Creches	
1300: 3.1.90.46.00.00.102 – Auxílio-alimentação	R$ 113.766,67
12.365.0012.2464 Administrativo - FUNDEB 30% - Pré-Escola	
1301: 3.1.90.46.00.00.102 – Auxílio-alimentação	R$ 142.400,00
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
08.243.0057.2443 Manutenção do Conselho Tutelar	
1312: 3.1.90.46.00.00.000 – Auxílio-alimentação	R$ 10.866,67
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
1302: 3.1.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 132.120,00
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	
1305: 3.1.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 213.926,67
10.302.0030.2381 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade	
1306: 3.1.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 151.400,00
10.302.0031.2305 Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente	
1307: 3.1.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 11.000,00
10.302.0031.2382 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde	
1308: 3.1.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 74.273,33
10.303.0033.2385 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
1309: 3.1.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 28.800,00
10.304.0032.2312 Gestão dos Serviços de Saúde 15%- Vigilância em Saúde	

1310: 3.1.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 23.893,33
10.305.0032.2335 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	
1311: 3.1.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 2.400,00
TOTAL.....	**R$ 2.865.689,34**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Março de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Março de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2EEF9919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Pela Diretoria Executiva, através da Requisição Preliminar nº. 020/2022, datado de 15/03/2022, firmado pela Srª. **Rosangela Padilha Pereira** foi solicitado a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO MITSUBISHI L200 TRITON DE PLACA BAY-1283, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO OESTE."**
DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação tem fundamentação legal no Art. 24, XVII, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos:
"Art. 24, XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994);"

DA JUSTIFICATIVA:
Faz se necessário realização da 6º revisão preventiva dentro do tempo e na quilometragem correta no veículo Mitsubishi L200 Triton de placa BAY-1283, para que o motor e peças tenham suas vidas úteis prolongadas conforme informado no manual do proprietário, se faz necessário também a substituição da bateria pois a que está no veículo é a original de fábrica estando com 4 anos de uso com isso já está apresentando falhas, podendo assim garantir a segurança dos colaboradores que utilizam o veículo para atividades, viagens a cursos, reuniões, matriciamentos e deslocamentos no perímetro urbano. Ressaltamos que o serviço será realizado na concessionária autorizada da marca do veículo para seguir o cardápio da revisão e manter a qualidade e o uso de peças e lubrificantes corretos e originais.
OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
	ELEMENTO DO FILTRO DE AR,	01	UN
	KIT LUBRIFICAÇÃO COMPATIVEL COM O CARRO	01	UN
	FILTRO DE COMBUSTIVEL COMPATIVEL COM O CARRO,	01	UN
	FILTRO DE ÓLEO COMPATIVEL COM O CARRO,	01	UN
	FILTRO DE AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM O CARRO,	01	UN
	JUNTA DE VEDAÇÃO DO DRENO DE ÓLEO,	01	UN
	ÓLEO DE MOTOR 10W30.	08	LT
	LIMPADOR DE SISTEMA DE COMBUSTIVEL DIESEL.	01	UN
	ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E RODIZIO.	01	PS
	MÃO DE OBRA DE REVISÃO,	01	PS
	BATERIA 90 AH	01	UN
	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	01	UN

DA PESQUISA DE PREÇOS:
Ainda, quanto ao valor total, fora obtido mediante orçamento realizado junto à empresa concessionária da marca no município de Guarapuava, sendo ele:

Empresa	CNPJ	Valor Total R$
SEVEN MOTORS COM. DE VEÍCULOS LTDA	11.999.081/0001-00	R$ 2.387,52

DISPOSIÇÕES FINAIS:
Após análise dos documentos, a comprovação de regularidade fiscal e da proposta apresentada, considerando que o valor está dentro do orçado pela administração e tendo em vista a celeridade para aquisição do objeto, optou-se pela contratação da **SEVEN MOTORS COM. DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n°. **11.999.081/0001-00**, pelo valor total de **R$ 2.387,52** (Dois mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Guarapuava - PR, 23 de março de 2022

FRANCIELE PAOLA JECZMIONSKI SILVESTRE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:11E883DC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
2º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

2º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Contrato Administrativo n°. 022/2020 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa LAS – SEGURANÇA LTDA –ME, conforme processo de licitação modalidade Pregão ELETRÔNICO 006/2020-CIS.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná**, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13,** estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do **CIS Centro Oeste do Paraná**, **Jeronimo Gadens do Rosário**, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo/PR, inscrito no CPF sob o nº. 049.297.349-08, e no RG sob o nº. 8.602.986-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa Contratado: **LAS – SEGURANÇA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a rua São Paulo, 3520, Conjunto Maria Berto Meneghel, CEP 86.360-000 Cidade de Bandeirantes, Estado Paraná inscrita no CNPJ sob o nº. 13.050.015/0001-06 neste ato representado por sua Sócia *Administradora* Sra. **SARA ALZIRA FLORENCIO DOS SANTOS** inscrito no CPF sob o nº. 749.042.649-91 e RG 4.085.416-9 SSP/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula terceira do contrato nº. 022/2020 celebrado em 10 de junho de 2020 referente ao processo Pregão Eletrônico nº. 006/2020, o qual tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO OESTE NAS UNIDADES DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"**, por mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, passando sua vigência a vigorar até **10 de junho de 2023**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e com a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor contratual fica reajustado de acordo com a clausula sexta do contrato original, passando o valor mensal para **R$ 51.495,52** (cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo o valor total de **R$ 617.946,24** (seiscentos e dezessete mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	00080	01.001.10.301.0001.2001	0001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	0220	01.001.10.301.0005.2004	328	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	0280	01.001.10.301.0006.2005	329	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	0340	01.001.10.301.0007.2006	330	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	0400	01.001.10.301.0008.2007	321	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e também se ocorrer a sua extinção/encerramento das atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

CLAUSULA QUINTA:
As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLAUSULA SEXTA: E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava/Pr, 23 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente
Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

SARA ALZIRA FLORENCIO DOS SANTOS
CPF: 749.042.649-91
Representante
Las – Segurança LTDA – ME
CNPJ Nº. 13.050.015/0001-06

Testemunha:

Ana Paula Mernick Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
CPF:067.329.309-23 CPF: 069.332.239-06

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:61B87B67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 056.2022

Exercício: 2022
Decreto nº 56/2022 de 21/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 91/2021 de 02/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 202.100,00 (duzentos e dois mil cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
237 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
332 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
376 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
618 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
727 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
821 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	33.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1001 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1034 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1175 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	42.600,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1393 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.000,00
Total Suplementação:			**202.100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
338 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.367.0022.2.085.		EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%	
652 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
825 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	33.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.108.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
903 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	

07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.108.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
905 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1008 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1032 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1195 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.600,00
Total Redução:			**202.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 21 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:58927C89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelho de ar condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Planejamento e Administração e Finanças, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 32.000 BTUS, POSSUINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: CICLO QUENTE E FRIO; FABRICAÇÃO NACIONAL; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE – 1ª LINHA DE MARCAS CONHECIDAS NACIONALMENTE; CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA "A", COR BRANCA; CONTROLE REMOTO; FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 18° A 32° GRAUS CELSIUS; FILTRO ANTIBACTERIANO; AVISO NO PAINEL PARA A NECESSIDADE DE LIMPEZA DO FILTRO DE POLEN; TERMOSTATO DIGITAL; POSSUIR NO MINIMO AS FUNÇÕES SLEEP E SWING; GÁS REFRIGERANTE R4 10 a; POSSUIR A FUNÇÃO DE RESFRIAMENTO RÁPIDO (SUPER TURBO); DIRECIONADOR DE AR VERTICAL E HORIZONTAL; VOLTAGEM 220 VOLTS E FREQUENCIA 60 Hz; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. (ITEM PRINCIPAL)	ELGIN	UN	18	6.166,66	110.999,88

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

NIXON VIEIRA FRANCO
NVF Comércio e Serviços de Climatização EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:48ED04AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelho de ar condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Planejamento e Administração e Finanças, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 32.000 BTUS, POSSUINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: CICLO QUENTE E FRIO; FABRICAÇÃO NACIONAL; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE – 1ª LINHA DE MARCAS CONHECIDAS NACIONALMENTE; CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA "A", COR BRANCA; CONTROLE REMOTO; FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 18° A 32° GRAUS CELSIUS; FILTRO ANTIBACTERIANO; AVISO NO PAINEL PARA A NECESSIDADE DE LIMPEZA DO FILTRO DE POLEN; TERMOSTATO DIGITAL; POSSUIR NO MINIMO AS FUNÇÕES SLEEP E SWING; GÁS REFRIGERANTE R4 10 a; POSSUIR A FUNÇÃO DE RESFRIAMENTO RÁPIDO (SUPER TURBO); DIRECIONADOR DE AR VERTICAL E HORIZONTAL; VOLTAGEM 220 VOLTS E FREQUENCIA 60 Hz; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. (ITEM RESERVADO)	GREE	UN	6	6.066,66	36.399,96
4	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS, POSSUINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: CICLO QUENTE E FRIO; FABRICAÇÃO NACIONAL; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE – 1ª LINHA DE MARCAS CONHECIDAS NACIONALMENTE; CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA "A", COR BRANCA; CONTROLE REMOTO; FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 18° A 32° GRAUS CELSIUS; FILTRO ANTIBACTERIANO; AVISO NO PAINEL PARA A NECESSIDADE DE LIMPEZA DO FILTRO DE POLEN; TERMOSTATO DIGITAL; POSSUIR NO MINIMO AS FUNÇÕES SLEEP E SWING; GÁS REFRIGERANTE R4 10 a; POSSUIR A FUNÇÃO DE RESFRIAMENTO RÁPIDO (SUPER TURBO); DIRECIONADOR DE AR VERTICAL E HORIZONTAL; VOLTAGEM 220 VOLTS E FREQUENCIA 60 Hz; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. (ITEM RESERVADO)	PHILCO	UN	13	3.769,23	48.999,99

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B5C792D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelho de ar condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Planejamento e Administração e Finanças, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS, POSSUINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: CICLO QUENTE E FRIO; FABRICAÇÃO NACIONAL; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE – 1ª LINHA DE MARCAS CONHECIDAS NACIONALMENTE; CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA "A", COR BRANCA; CONTROLE REMOTO; FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 18° A 32° GRAUS CELSIUS; FILTRO ANTIBACTERIANO; AVISO NO PAINEL PARA A NECESSIDADE DE LIMPEZA DO FILTRO DE POLEN; TERMOSTATO DIGITAL; POSSUIR NO MINIMO AS FUNÇÕES SLEEP E SWING; GÁS REFRIGERANTE R4 10 a; POSSUIR A FUNÇÃO DE RESFRIAMENTO RÁPIDO (SUPER TURBO); DIRECIONADOR DE AR VERTICAL E HORIZONTAL; VOLTAGEM 220 VOLTS E FREQUENCIA 60 Hz; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. (ITEM PRINCIPAL)	PHILCO	UN	40	3.500,00	140.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL
PCR do Amaral & Amaral LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6EE2508F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento e instalação de calhas, condutor em chapa de ferro, contra rufo em chapa, cumeeira/cumbreira lisa, rincão em chapa de ferro, rufo em chapa de ferro, e terminal bocal para calhas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 35 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	71,75	7.175,00
2	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 40 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	82,00	8.200,00
3	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 45 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	92,25	9.225,00
4	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 50 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	200	102,50	20.500,00
5	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 55 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	150	112,75	16.912,50
6	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 60 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	150	123,00	18.450,00
7	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 35 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	71,75	7.175,00
8	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 40 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	82,00	8.200,00
9	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 45 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	92,25	9.225,00
10	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 50 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	102,50	10.250,00
11	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 55 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	112,75	11.275,00
12	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 60 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	123,00	12.300,00
13	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 65 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	133,25	13.325,00
14	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 70 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	143,50	14.350,00
15	CONDUTOR EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24 Ø 100 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	50	95,00	4.750,00
16	CONDUTOR EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24 Ø 75 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	50	85,00	4.250,00
17	CONTRA RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 50 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	102,50	10.250,00
18	CONTRA RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 55 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	112,75	11.275,00
19	CONTRA RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 60 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	123,00	12.300,00
20	CUMEEIRA/CUMBRERA LISA FERRO GALVANIZADO Nº24, ATÉ 100CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	250	205,00	51.250,00
21	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 45 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	92,25	9.225,00
22	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 50 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	102,50	10.250,00
23	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 55 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	112,75	11.275,00
24	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 60 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	123,00	12.300,00
25	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 65 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	133,25	13.325,00
26	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 70 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	143,50	14.350,00
27	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 75 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	153,75	15.375,00
28	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 80 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	164,00	16.400,00

	CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.					
29	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 85 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	174,25	17.425,00
30	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 35 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	71,75	7.175,00
31	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 40 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	82,00	8.200,00
32	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 45 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	92,25	9.225,00
33	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 50 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	102,50	10.250,00
34	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 55 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	112,75	11.275,00
35	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 60 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	123,00	12.300,00
36	TERMINAL BOCAL PARA CALHAS COM TERMINAÇÃO PARA CANO 100MM, EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	UNID	50	105,00	5.250,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser fornecidos e instalados nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes. A contratada deverá no prazo máximo de 24 (cinte e quatro) horas após a solicitação, avaliar e elaborar orçamento detalhado com o material a ser utilizado e mão de obra para execução dos serviços. A Contratada deverá fornecer e instalar os objetos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a aprovação do orçamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 22 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES
Beatriz da Silva Rodrigues LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F6A57253

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 037/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2.022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.479/2021 de 14/12/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 134.437,69 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.03		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.03.10.301.0014.2.077		**Manutenção do Programa Pab Fixo**	
3.3.90.30.00.00 – 673	376	Material de Consumo	40.500,00
3.3.90.39.00.00 - 674	376	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	27.327,97
06.03.10.304.0014.2.078		**Manutenção do Programa Vigilância Sanitária**	
3.3.90.30.00.00 – 671	371	Material de Consumo	39.600,00
06.03.10.305.0014.2.079		**Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica**	
3.3.90.39.00.00 - 672	371	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	27.009,72
		Total da Suplementação	**134.437,69**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

371 – Saúde Atenção Básica Vigiasus Estadual 469-0	66.609,72
376 – Saúde Custeio Estadual – 493-2	67.827,97
Total dos Excessos	**134.437,69**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de março do ano de 2022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2D981FD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 016.2022

PORTARIA Nº 016/2022.
O Gestor em exercício do Município de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
RESOLVE:
Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

MATRIC	NOME	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
1106	ANDREIA MARIA BARTOSZEK	23/02/2021	22/02/2022	01/03/2022	30/03/2022
710	CLEVERSON CLODA	12/12/2020	11/12/2021	04/04/2022	03/05/2022
3480	ELAINE NOVAK	19/04/2020	18/04/2021	04/03/2022	02/04/2022
945	HELIO VOLKMAN	22/03/2021	21/03/2022	04/04/2022	03/05/2022
1118	IRINEU JOAO KOVALCZUK	04/04/2020	03/04/2021	04/04/2022	03/05/2022
212	JOSE VANDERLEY SOKOLOWSKI	04/08/2020	03/08/2021	04/04/2022	03/05/2022
4071	JOSSOEL NICOLAICO	19/03/2021	18/03/2022	21/03/2022	19/04/2022
20033	JOSUÉ NATALINO SOARES DE LIMA	01/03/2021	28/02/2022	04/04/2022	03/05/2022
214	LUIZ MIECZNIKOWSKI	04/07/2020	03/07/2021	04/03/2022	02/04/2022
2463	ROSANGELA PRZYBYSZEWSKI	15/04/2021	14/04/2022	01/01/2022	30/01/2022
1091	SAULO HENRIQUE BOFF	24/01/2020	23/01/2021	03/03/2022	01/04/2022
937	SILVIO KARPINSKI	11/03/2021	10/03/2022	04/04/2022	03/05/2022

Prefeitura Municipal de Mallet, em 23 de março de 2022.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Gestor Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:5B0950FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 128.2022

DECRETO Nº. 128 de 23 de março de 2022.

Súmula: Atualiza vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências:

O Gestor Municipal em Exercício de Mallet - Paraná, **FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI**, no uso de suas atribuições legais (Art. 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet) e conforme a Lei Municipal 1500 de 22 de março de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, efetivos e comissionados, pensionistas da Administração Direta, às equipes dos Programas da Saúde da Família - P.S.F., aos Ocupantes de Funções Gratificadas - F.G., a título de reposição anual geral ao vencimento base no total de 10,54%(dez virgula cinquenta e quatro por cento), o índice de reposição inflacionária especificado no *caput* deste artigo corresponde ao Índice Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período de 1º de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022, em respeito a LC 173, de 27 de maio de 2020,

Art. 2º - Em decorrência dessas atualizações os Quadros ANEXO I da Lei 1252/2015, Lei 726/2005 de 25.07.2005 e Lei 745/2005 de 09.12.2005 e as alterações destas, passam a ser os seguintes:

QUADRO I
PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº. DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLOGIA	Valor – R$
1	Secretário Mun. de Administração	DS	5.931,39
1	Secretário Mun. Fazenda	DS	5.931,39
1	Secretário Mun. Educação	DS	5.931,39
1	Secretário Mun. Cultura e Turismo.	DS	5.931,39
1	Secretário Mun. Obras e Serviços Públicos.	DS	5.931,39
1	Secretário Municipal de Saúde	DS	5.931,39
1	Secretário Municipal de Família e Desenvolvimento Social	DS	5.931,39
1	Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.	DS	5.931,39
1	Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.	DS	5.931,39
1	Secretário Municipal de Esportes	DS	5.931,39
1	Secretário Municipal de Planejamento	DS	5.931,39

1	Secretário Municipal de Agropecuária e Abastecimento	DS	5.931,39
1	Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego.	DS	5.931,39
1	Chefe de Gabinete	CG	9.013,40
1	Procurador Chefe	PROC-C	13.608,61
1	Controlador Interno	CI	5.931,39
2	Diretor de Unidade Administrativa Regional	DIR	6.008,93
1	Diretor de Gabinete	DIR	3.832,95
1	Assessor de Gabinete	ASSR	2.555,29
1	CHEFE DE UNIDADE ADM CONTROLE INTERNO		1.892,80
2	Chefe de Unidade Administrativa Administração	CHF	1.892,80
1	Diretor de Recursos Humanos	DIR	3.832,95
1	Diretor de Expediente e Arquivo	DIR	3.832,95
1	Diretor de Patrimônio	DIR	3.832,95
1	Diretor de Controle e Manutenção de Veículos e Máquinas	DIR	3.832,95
1	Diretor de Comunicação e Assuntos Estratégicos.	DIR	3.832,95
2	Chefe de Unidade Administrativa Obras	CHF	1.892,80
1	Diretor de Tributação e Fiscalização	DIR	3.832,95
1	Diretor de Licitação	DIR	3.832,95
1	Diretor de Planejamento e Projetos	DIR	3.832,95
1	Diretor de Convênios e Projetos	DIR	3.832,95
1	Diretor Pedagógico	DIR	3.832,95
2	Assessor Pedagógico	ASSR	2.555,29
1	Diretor de Educação Infantil	DIR	3.832,95
1	Diretor de Ensino Fundamental	DIR	3.832,95
1	Diretor de Merenda Escolar	DIR	3.832,95
1	Diretor de Transporte da Educação	DIR	3.832,95
1	Diretor de Documentação Escolar	DIR	3.832,95
8	Chefe de Unidade Administrativa saúde	CHF	1.892,80
1	Assessor de Artes Visuais e Musicais	ASSR	2.555,29
1	Diretoria de Esportes	DIR	3.832,95
1	Assessor de Centro Desportivo, Recreação e Lazer.	ASSR	2.555,29
1	Chefe de Unidade Administrativa Cultura	CHF	1.892,80
1	Diretor de Indústria e Comércio.	DIR	3.832,95
1	Assessor de Fomento e Incentivo	ASSR	2.555,29
1	Diretor de Agropecuária e Abastecimento.	DIR	3.832,95
1	Assessor de Atividades Agrícolas.	ASSR	2.555,29
1	Diretoria de Fruticultura e Floresta	DIR	3.832,95
1	Assessor de Atividades Pecuárias.	ASSR	2.555,29
1	Chefe de Unidade Administrativa Meio Ambiente	CHF	1.892,80
1	Assessor de Recursos Hídricos.	ASSR	2.555,29
1	Assessor de Programas Ambientais	ASSR	2.555,29
2	Chefe de Unidade Administrativa Desenvolvimento Social	CHF	1.892,80
1	Diretor de Estradas e Vicinais	DIR	3.832,95
1	Diretor de Serviços Urbanos	DIR	3.832,95
1	Diretor de Obras	DIR	3.832,95
1	Assessor de Limpeza Pública a Obras	ASSR	2.555,29
2	Chefe de Unidade Administrativa Agropecuária	CHF	1.892,80
1	Diretor de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil	DIR	3.832,95
2	Chefe de Unidade Administrativa Fazenda	CHF	1.892,80
1	Diretor de Vigilância Sanitária	DIR	3.832,95
1	Diretor de Área Epidemiológica	DIR	3.832,95
1	Diretor de Saúde Família	DIR	3.832,95
1	Diretor de Controle, Dispensação de Medicamentos e Suprimentos	DIR	3.832,95
1	Diretor de Unidade Administrativa	DIR	3.832,95
1	Diretor de Transporte de Saúde	DIR	3.832,95
3	Chefe de Unidade Administrativa Educação	CHF	1.892,80
1	Diretor de Programas e Projetos Assistenciais	DIR	3.832,95
1	Diretor da Área de Benefícios e Assistência Social	DIR	3.832,95
1	Diretor de Atendimento à Criança e ao Adolescente	DIR	3.832,95
1	Assessor de Acolhimento Institucional	ASSR	2.555,29
1	Chefe de Unidade Administrativa Comércio	CHF	1.892,80

QUADRO III
TABELA DE VENCIMENTOS

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	1.159,96	1.194,79	1.230,61	1.267,48	1.305,53	1.344,72	1.385,09	1.426,60	1.469,42	1.664,62
2	1.263,11	1.302,30	1.341,35	1.381,63	1.423,09	1.465,74	1.509,70	1.554,98	1.601,64	1.649,71
3	1.378,17	1.419,50	1.462,07	1.505,95	1.551,12	1.597,66	1.645,61	1.694,94	1.745,82	1.798,25
4	1.502,18	1.547,28	1.593,73	1.641,52	1.690,72	1.741,44	1.793,67	1.847,54	1.902,91	1.960,07
5	1.577,35	1.624,66	1.673,36	1.723,56	1.775,33	1.828,56	1.883,41	1.939,91	1.998,13	2.058,08
6	1.637,45	1.686,50	1.737,17	1.789,26	1.842,92	1.898,21	1.955,14	2.013,76	2.074,24	2.136,45
7	1.784,78	1.838,31	1.893,43	1.950,26	2.008,80	2.069,08	2.131,14	2.195,01	2.260,91	2.328,79
8	1.827,71	1.882,52	1.938,97	1.997,20	2.057,12	2.118,82	2.182,39	2.247,80	2.315,28	2.384,73
9	1.945,38	2.003,77	2.063,85	2.125,81	2.189,54	2.255,26	2.322,88	2.392,63	2.464,37	2.538,24
10	2.002,97	2.063,06	2.124,95	2.188,71	2.254,33	2.321,98	2.391,68	2.463,37	2.537,30	2.613,39
11	2.120,50	2.184,14	2.249,62	2.317,11	2.386,58	2.458,19	2.531,96	2.607,93	2.686,14	2.766,74
12	2.311,31	2.380,69	2.452,05	2.525,68	2.601,45	2.679,50	2.759,87	2.842,69	2.927,92	3.015,76
13	2.519,37	2.594,89	2.672,77	2.752,95	2.835,58	2.920,62	3.008,21	3.098,48	3.191,44	3.287,18
14	2.746,09	2.828,49	2.913,37	3.000,79	3.090,82	3.183,45	3.279,00	3.377,39	3.478,73	3.583,08
15	2.993,26	3.083,06	3.175,55	3.270,83	3.368,92	3.469,95	3.574,13	3.681,37	3.791,77	3.905,52
16	3.254,83	3.352,47	3.453,06	3.556,61	3.663,33	3.773,20	3.886,40	4.003,02	4.123,13	4.246,80
17	3.262,63	3.360,54	3.461,38	3.565,20	3.672,12	3.782,36	3.895,78	4.012,66	4.133,05	4.257,04
18	3.556,28	3.662,95	3.772,90	3.886,02	4.002,62	4.122,78	4.246,46	4.373,80	4.505,00	4.640,14
19	3.755,55	3.868,25	3.984,26	4.103,82	4.226,93	4.353,74	4.484,32	4.618,90	4.757,45	4.900,14
20	3.876,31	3.992,64	4.112,43	4.235,79	4.362,90	4.493,77	4.628,54	4.767,42	4.910,47	5.057,80
21	4.225,21	4.351,96	4.482,54	4.617,00	4.755,52	4.898,23	5.045,13	5.196,50	5.352,39	5.513,01

22	4.605,47	4.743,67	4.886,02	5.032,58	5.183,56	5.339,08	5.499,18	5.664,19	5.834,17	6.009,13
23	5.019,98	5.170,60	5.325,75	5.485,51	5.650,08	5.819,53	5.994,16	6.174,03	6.359,16	6.549,96
24	5.471,80	5.635,97	5.805,03	5.979,20	6.158,55	6.343,33	6.533,62	6.729,64	6.931,52	7.139,48
25	5.964,32	6.143,22	6.327,50	6.517,31	6.712,88	6.914,23	7.121,68	7.335,29	7.555,39	7.782,06
26	6.501,01	6.696,10	6.897,01	7.103,89	7.316,97	7.536,52	7.762,63	7.995,47	8.235,34	8.482,42
27	7.010,42	7.220,75	7.437,35	7.660,48	7.890,29	8.126,98	8.370,77	8.621,92	8.880,60	9.146,99
28	7.086,13	7.298,74	7.517,74	7.743,22	7.975,53	8.214,80	8.461,22	8.715,10	8.976,51	9.245,84
29	7.723,86	7.955,66	8.194,32	8.440,16	8.693,31	8.954,09	9.222,81	9.499,42	9.784,49	10.077,93
30	8.011,88	8.252,25	8.499,81	8.754,83	9.017,44	9.287,96	9.566,58	9.853,62	10.149,22	10.453,70
31	8.419,06	8.671,70	8.931,78	9.199,70	9.475,73	9.760,00	10.052,76	10.354,48	10.665,00	10.984,95
32	9.176,79	9.452,05	9.735,67	10.027,68	10.328,57	10.638,40	10.957,56	11.286,30	11.624,85	11.973,67
33	10.002,67	10.302,77	10.611,88	10.930,24	11.258,16	11.595,89	11.943,74	12.302,06	12.671,13	13.051,28
34	10.902,95	11.230,07	11.566,94	11.913,96	12.271,40	12.639,48	13.018,70	13.409,23	13.811,52	14.225,87
35	11.884,19	12.240,76	12.607,98	12.986,22	13.375,80	13.777,05	14.190,43	14.616,09	15.054,60	15.506,18
36	12.953,77	13.342,39	13.742,66	14.154,95	14.579,61	15.016,97	15.467,52	15.931,52	16.409,50	16.901,76

TABELA DE GRATIFICAÇÕES

Quantidade	**Denominação**	**Valor – R$**
3	FG – 01	2.142,57
7	FG – 02	1.364,35
10	FG – 03	927,75
10	FG – 04	654,81
10	FG – 05	440,36
10	FG – 06	218,23

ANEXO I
Lei 726/2005 de 25.07.2005 e Lei 745/2005 de 09.12.2005 e suas alterações.

Nº VAGAS	CARGO	REMUNERAÇÃO MENSAL
4	Médico (Clínico Geral)	21.175,32
4	Enfermeiro	5.100,50
4	Auxiliar de Enfermagem	1.723,75
30	Agente Comunitário de Saúde	1.713,37
4	Agente de Vigilância Epidemiológica	1.713,37

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 23 de março de 2022.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Gestor Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:E7172B05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 129.2022

DECRETO N. º 129 de 23 de março de 2022.

Súmula: Enquadrar servidores municipais em face, ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015, que institui a Nova Estrutura de Recursos Humanos, o Quadro de Vagas e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais de Mallet com suas alterações e dá outras providências;

O Gestor Municipal em Exercício de Mallet - Paraná, **FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam enquadrados os servidores municipais abaixo relacionados em face, ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015, que institui a Nova Estrutura de Recursos Humanos, o Quadro de Vagas e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais de Mallet com suas alterações;
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, CONFORME SEGUE:

MATRICULA	**SERVIDOR**	**CARGO**	**ADM**	**CLAS/**	**REF.**	**CLAS/**	**REF.**	**SALARIO**
945	HELIO VOLKMAN	MOTORISTA	22/03/2010	**D**	**11**	**D**	**E**	**2.386,58**
943	ROBERTO GONCALVES MARTINS	MOTORISTA	22/03/2010	**D**	**11**	**D**	**E**	**2.386,58**
939	GELSON ANTONIO MIRANDA PINTO	MOTORISTA	11/03/2010	**D**	**11**	**D**	**E**	**2.386,58**
938	ROBSON SILVESTRE WOITOVICZ	MOTORISTA	11/03/2010	**D**	**11**	**D**	**E**	**2.386,58**
937	SILVIO KARPINSKI	MOTORISTA	11/03/2010	**D**	**11**	**D**	**E**	**2.386,58**
920	EZEQUIEL JACKOWSKI	MOTORISTA	03/03/2010	**D**	**11**	**D**	**E**	**2.386,58**
915	MARIO CESAR FERENSOVICZ	PEDREIRO	01/03/2010	**D**	**6**	**D**	**E**	**1.842,92**
1200	DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL	ENGENHEIRO CIVIL	22/03/2013	**C**	**30**	**C**	**D**	**8.754,83**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir **de março de 2022.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de março de 2022**.**

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Gestor Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:DF5DDC4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 129.2022

DECRETO N. º 129 de 23 de março de 2022.

Súmula: Enquadrar servidores municipais em face, ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015, que institui a Nova Estrutura de Recursos Humanos, o Quadro de Vagas e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais de Mallet com suas alterações e dá outras providências;

O Gestor Municipal em Exercício de Mallet - Paraná, **FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam enquadrados os servidores municipais abaixo relacionados em face, ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015, que institui a Nova Estrutura de Recursos Humanos, o Quadro de Vagas e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais de Mallet com suas alterações;
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, CONFORME SEGUE:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	ADM	CLAS/	REF.	CLAS/	REF.	SALARIO
945	HELIO VOLKMAN	MOTORISTA	22/03/2010	**D**	**11**	**E**	**11**	**2.386,58**
943	ROBERTO GONCALVES MARTINS	MOTORISTA	22/03/2010	**D**	**11**	**E**	**11**	**2.386,58**
939	GELSON ANTONIO MIRANDA PINTO	MOTORISTA	11/03/2010	**D**	**11**	**E**	**11**	**2.386,58**
938	ROBSON SILVESTRE WOITOVICZ	MOTORISTA	11/03/2010	**D**	**11**	**E**	**11**	**2.386,58**
937	SILVIO KARPINSKI	MOTORISTA	11/03/2010	**D**	**11**	**E**	**11**	**2.386,58**
920	EZEQUIEL JACKOWSKI	MOTORISTA	03/03/2010	**D**	**11**	**E**	**11**	**2.386,58**
915	MARIO CESAR FERENSOVICZ	PEDREIRO	01/03/2010	**D**	**6**	**E**	**6**	**1.842,92**
1200	DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL	ENGENHEIRO CIVIL	22/03/2013	**C**	**30**	**D**	**30**	**8.754,83**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir **de março de 2022.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de março de 2022**.**

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Gestor Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:2E27E353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2022 - INTERROMPE PARCIALMENTE PERÍODO DE FÉRIAS CONCEDIDO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 039/2022

Súmula: Interrompe parcialmente período de férias concedido à servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interrompido parcialmente o período de férias concedida à servidora pública municipal, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Interrompe a partir de:
96413 - ELEONAI NAARA BATISTA DO CARMO	14/10/2019	AGENTE FISCAL	14/10/2020	À	13/10/2021	22/03/2022

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (22.03.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4094B17B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 107/22

Exercício: 2022
Decreto nº 107/2022 de 16/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1960/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no correnteExercício o Crédi Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.030.		Ensino Fundamental/Fundeb 70%	
237 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	138.000,00
Total Suplementação:			**138.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.030.		Ensino Fundamental/Fundeb 70%	
235 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.000,00
Total Redução:			**138.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado Paraná, em 16 de março de 2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:018EAC52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 215/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o ofício nº 038/2022-SMS, resolve:

CONCEDER

Aosservidoresabaixo relacionados, lotadosna Secretaria Municipal de Saúde,**30(trinta) dias de férias**,a contar do dia 04 de abril a 03 de maiode 2022, como segue:

Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Período**
73440/1	Aline Hidalgo Ferreira	Técnico em Saneamento eControle de Meio Ambiente	2019/2020
4553/1	Marcelo Ferreira Bello	Atendente de Enfermagem	2019/2020
6670/1	Amarildo Pinto	Motorista C	2015/2016
61670/1	Ernesto Kruger	Motorista D	2013/2014
5215/1	Joel Sergio da Silva	Motorista D	2012/2013
67253/1	Osmar Fernando Soares	Motorista D	2013/2014
61220/1	Ivan Luiz Mizuki Orso	Fisioterapeuta II	2019/2020
58939/1	Deborah De Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
83445/1	Erica Neves Do Rosario De Paula	Técnicoem Higiene Dental	2019/2020
100699/1	Leticia de Oliveira Ferreira	Dentista ESF	2020/2021
100460/1	Bianca Di Pinatti	Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista	2019/2020
80039/1	Denilse Braz da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
67067/2	Ines de Freitas dos Santos Apel	Técnicoem Enfermagem	2019/2020
80047/1	Ivani Aparecida Fabri	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

17434/1	Jadir Pereira da Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
71013/1	Jessika Muller Benedet	Técnicoem Enfermagem	2017/2018
100639/1	Maria de Fatima Rodrigues da Cruz da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
71544/1	Roseli Aparecida Jimenes de Castro	Técnicoem Enfermagem	2017/2018
56995/1	Valdirene Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de abrilde2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de marçode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:29FEE074

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2022

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº042/2019 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munido dos documentos pessoais e os exigidos no item 15 do Edital nº 117/2018.
Os documentos deverão ser entregues às **14h00min do dia 07 de abril de 2022** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **24/03/2022 a 07/04/2022** conforme item 16 do Edital nº 117/2018.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino), com idade igual ou inferior á 40 anos;
f) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco
Anos, da Justiça **Federal no** site (**www.jfpr.jus.br**), **Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360 (**www.3distrib.com.br)**, **Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
m) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal;
o)Declaração do último emprego;
p) Comprovante de endereço.
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados,**no dia 07 de abril de 2022os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Atendente Infantil:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Hemograma Completo;
d) Glicemia;

Cargo: Motorista D:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Audiometria ;
c) Acuidade Visual;
d) ECG;
e) EEG;
f) Glicemia em jejum;
g) Hemograma Completo;
2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1430/2011.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme editais de abertura n°117/2018.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a lista com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pelajuntamédica,oscandidatos deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Atendente Infantil	Thainara Alves de Oliveira	57º	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
	Elizamara de Melo Moreira	58º	
	Edivan Costa Cogrossi	59º	
	Victor Hugo Nunes Pinto	60º	
	Jessica Costa de Oliveira	61º	

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Motorista - CNH Categoria D ou E	Claudia Hintz Maia	18º	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
	Nemias dos Santos Agostinho	19º	

Matinhos, PR,23 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:5CE1B595

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°027/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, **José Carlos do Espírito Santo, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado conforme edital n°053/2021, a comparecerem na data e horário estipulado abaixo, munidos dos documentos pessoais (Fotocópias e originais) exigidos no item 18.4 do Edital de abertura do PSS n° 031/2021, e relacionados abaixo.
Os documentos deverão ser entregues, **às 14:00 h do dia 29 de março de 2021**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos-PR.

CARGO: AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS	
Nome	**Classificação**
Alan Alison Veiga Bento	09º
Brenda Taina Freire Bredaroli	10º
Joelma da Silva Andrade	11º
Augusto Henrique Ribeiro	12º
Pamela Assumpção dos Santos	13º
Marco Antonio Comparini Driessen	14º

CARGO: ENFERMEIRO	
Nome	**Classificação**
Mitsann Cristine Xavier Santos	11º

Matinhos, PR, 23 de março de 2022

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:472CF360

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2022 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2022– PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022– PMM

PROCESSO Nº 044/2022–PMM

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI

CNPJNº:05.501.153/0001-36

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE EQUIPE PEDAGÓGICA, DIRETORES E COORDENADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Valor - Reserva
675	7	1	2013	3339036280000000000	936	3.000,00

VALOR: R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses, contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA:16/03/2022.

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:E7A724C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 – PMM

Ref:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 – PMM
O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 940/2022de 05/01/2022e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante conforme abaixo, em conformidade com as especificações do Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE EQUIPE PEDAGÓGICA, DIRETORES E COORDENADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

Item	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	UNIDADE	1	Capacitação com o tema: Identificação para à prevenção da violência contra as Crianças, para Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Matinhos, Diretores e Coordenadores da Rede Municipal de Ensino (77 participantes).	3.500,00	3.500,00
					TOTAL R$3.500,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 16de marçode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:B88C8622

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 04/2022 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2022
Decreto nº 4/2022-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 632/2021 de 22/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 60.089,80 (sessenta mil e oitenta e nove reais e oitenta centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
140 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
540 - 3.3.90.32.00.00	31115	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	869,20
539 - 3.3.90.32.00.00	31118	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.033,00
541 - 3.3.90.32.00.00	31122	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	166,40
542 - 3.3.90.32.00.00	31125	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21,20
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
299 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.042.		**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs**	
511 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			**25.089,80**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
259 - 3.3.90.32.00.00	31111	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.089,80
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.1.055.		**AQUISIÇÃO DE DOMÍNIO DE PROPRIEDADE SOBRE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**	
486 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	7.000,00
11.001.18.541.1801.1.057.		**CONSTRUÇÃO DE BASE DE APOIO À PESQUISA NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**	
488 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
Total Redução:			**25.089,80**
Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
533 - 3.3.90.30.00.00	349412	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
Total Suplementação:			**35.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
349412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 21 de fevereiro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:D98DF5DF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 06/2022 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2022
Decreto nº 6/2022-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 632/2021 de 22/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	

135 -3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
193 -3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.000,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
256 -3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
299 -3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
425 -3.3.90.32.00.00	31934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
500 -3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
Total Suplementação:			**97.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.1.003.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL PARA O GABINETE DO PREFEITO**	
1 -4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1202.1.032.		**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA A SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
262 -4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	38.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
421 -3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Total Redução:			**97.000,00**
Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
544 -3.3.90.39.00.00	349412	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s): 349412 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 03 de março de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:3749EF4C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 07/2022 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2022
Decreto nº 7/2022-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 632/2021 de 22/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
03.002.04.124.0201.2.004.		**MANUTENÇÃO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
33 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	

05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
135 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
140 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
143 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
193 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
256 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
316 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
354 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
500 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Suplementação:			**88.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
50 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1202.1.032.		**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA A SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
262 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
06.001.12.361.1202.1.071.		**CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO JOVEM APRENDIZ**	
264 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.1.034.		**CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL**	
294 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.1.045.		**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA**	
390 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.1.057.		**CONSTRUÇÃO DE BASE DE APOIO À PESQUISA NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**	
488 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
Total Redução:			**88.000,00**
Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
533 - 3.3.90.30.00.00	349412	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
349412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 08 de março de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:9D69EDC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2021 – ID Nº 240/2021 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA VIA RN TINSTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-Pr, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 49/2021.

CONTRATADA VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.197.303/0001-60, estabelecida na Rua Augusto Gneiding, nº 810, Bloco B, Bairro Indústrial Norte, Rio Negrinho-SC, telefone (47) 3644.6207, e-mail: viarntintas@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **OSMAR MICHREFF**, brasileiro, portador da identidade nº 3139180, inscrito no CPF/MF sob nº 020.662.579-07.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA VIA RN TINSTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto 7.892/2013 e na Ata de Registro de Preço nº 151/2021 – ID Nº 240/2021, LOTES 09, 23 e 24, cujo objeto é **a aquisição de placas de sinalização vertical de trânsito (de regulamentação, de advertência e de indicação), conforme normas do CONTRAN, placas para a Defesa Civil, postes metálicos para fixação de placas, equipamentos e demais materiais de sinalização viária, pelo período de 12 (doze) meses por meio d Sistema de Registro de Preço,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2021, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS LOTES 09, 23 e 24:
De comum acordo as partes procedem ao reequilíbrio econômico-financeiro conforme tabela a seguir:

Lote	Descrição	Quant.	Preço original (R$)	Preço revisado (R$)	Impacto (R$)
9	Tinta p/ demarcação viária, cor vermelha, em resina acrílica com cargas minerais. (Balde 18 litros).	50	185,00	223,79	**1.939,50**
23	Tinta p/ demarcação viária, cor branca, em resina acrílica com cargas minerais. (Balde 18 litros)	400	247,50	299,40	**20.760,00**
24	Tinta p/ demarcação viária, cor amarela, em resina acrílica com cargas minerais. (Balde 18 litros)	500	237,40	323,22	**42.910,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DECORRENTE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Em função do Reequilíbrio econômico-financeiro previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor da Ata de Registro de Preço passará para o valor máximo de R$ 226.950,00 (duzentos e vinte e seis mil e novecentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Embora o valor do reequilíbrio econômico-financeiro tenha sido computado dos quantitativos originais, na presente ata, as quantidades não correspondem ao montante original devido as contratações ocorridas até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
A despesa para a cobertura do valor oriundo do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO previsto na cláusula primeira e segunda, deste Termo Aditivo, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Manutenção da Secretaria da Infraestrutura
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 151/2021 – ID 240/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 054/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 11 de março de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

OSMAR MICHREFF
Representante da Contratada
Via rn Tintas Indústria e Comércio EIRELI

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:444E2964

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CANCELAMENTO DE CICAD/PRO

Conforme **NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 031/2015, Capitulo I, Seção VI, item 9.1.1,** a inscrição no **CAD/PRO** poderá ser cancelada de ofício pelo Sistema Estadual do Produtor Rural - SPR, *quando o produtor deixar de prestar contas das Notas Fiscais de Produtor autorizadas junto à Prefeitura*, ***até o último dia útil do mês de fevereiro do exercício seguinte ao da emissão da AIDF*** (Art. 196, inciso I, do RICMS/PR).
Segue abaixo a relação de produtores sujeitos ao cancelamento de seu CAD/PRO.

Obs. O Cancelamento acima descrito ocorrera após 30 dias da data dessa publicação.

CAD/PRO	Nome
95273906-96	Pedro Garcia de Oliveira
95602911-21	Julio Cesar Bertoldi
95681410-30	Valter Andreotti Benati
95135593-37	Dirceu Henrique Lazarin
95362097-91	Marcos Antonio Zanin
95835984-53	Ronaldo Borges de Oliveira
95362114-27	Marcos Antonio Zanin
95816980-94	Sebastião Augusto de Avelar
95368056-45	Nelson Smerdel
95119296-17	Agnaldo Candido Rodrigues
95640610-23	Paulo Fernando Felix de Olive
95792129-90	Maria Lucia Pessoa
95242111-54	Argeu Benites Lopes
95817069-68	Luzia Borges da Silva Zirondi
95873720-34	Marcio Fabrizio S Marostica
95796862-75	Gabriel William Barreto
95797492-93	Ilson Aparecido Ciceri
95319053-23	Apolo dos Santos Silva
95361608-49	Marcos Antonio Zanin
95758221-40	Euclides Manzotti
95433413-95	Jose Carlos Rodrigues
95563968-57	Ricardo Pastre
95776335-90	William Monarin
95149467-41	Nelson Souto Dias
95531353-43	Geralda Maria da Silva
95143735-20	Jose Carlos dos Santos
95092165-06	Adão Dorigan
95767231-02	Jonatas Arthur Zirondi
95145371-40	Gilberto Favareto
95112681-06	João Marangoni
95211846-36	Jose Francisco Pelissari
95882468-81	Valdinei Inacio Modos
95089892-50	Vitório Pinzan
95717402-70	Eliacir Silia
95108710-62	João Bologuesi Neto
95145745-00	Maria Facini Boer
95766630-29	Paulo Sergio Grandi
95396565-86	Wanderley Aparecido da Silva
95737561-82	Rubens Andreassa
95756717-70	Ermelinda Dias Conte
95367423-84	Maycon Neves Furtado
95310273-00	Iremar Cagni
95820624-01	Mauricio Capoia
95836157-22	Maria Apdª Uliana Benites
95776330-85	Wanderlei Monarin
95361293-30	Agnaldo Candido Rodrigues
95222213-90	Nilton Cesar Rossi
95363607-75	Jose Nicanor Beraldo
95667209-03	Luiz Versari
95367673-79	Jose Andreassa
95649805-84	Eder Voltoline
95367654-06	Rubens Andreassa
95303700-94	Amauri Borges Ferreira
95198421-38	Marcos Antonio Mossatto
95800454-02	Joao Rosado Augusto
95409426-06	Ademir Sari
95736453-56	Jovelina Maria da Costa
95901066-80	Aparecida de Lourdes Franzin
95570213-18	Cleberton Uliana Benites
95668234-78	Luiz Versari
95642347-34	Florentino Devanir Maziero
95155939-31	Agnaldo Candido Rodrigues
95797488-07	Ilson Aparecido Ciceri
95367002-07	Vanderlei Roberto Sarri
95736071-87	Rubens Andreassa
95915262-40	Zilda Rossini
95109092-13	João Bologuesi Neto
95067410-57	Adamastor Campos Vieira
95170408-32	Santo Brustelo
95822428-17	Moacir Fernandes Carnicierei
95868132-15	Andre Luiz Pereira
95177759-56	Wilson de Mesquita Silva
95222054-32	Alex Sandro Rossi
95859481-09	Laercio Bortolo
95886512-04	David Rodrigues Andreassa
95274752-50	Genival José Fabro
95543014-09	Eliane Leal Lopes
95361280-15	Cleonice B. de Arruda Lima

95113221-78	Rubens Andreassa
95208927-77	Aparecido Freitas de Castro
95161964-72	Genival José Fabro
95155818-44	Maria Aparecida Margonato da Silva
95719120-71	Thiago Morais Carnicieri
95489504-11	Mario Jose Zanin
95860122-04	Jose Carlos dos Santos
95111872-97	Valentim Mariotto
95090754-14	José Carlos Conte
95329258-08	Lourival Pupulin
95083776-46	Antonio Marcos Mendes dos Reis
95564597-94	Antonio Rodrigueiro
95118512-43	Florentino Juarez Olivotto
95118728-36	Valentina de Fatima Caleguer
95902530-46	Pedro Paulo Lazarin
95349268-79	Celio Muller
95112007-30	Antonio Eudair Mariotto
95372293-38	Alesandro Caporusso
95178043-01	Wilson de Mesquita Silva
95310174-28	Jose Benedito da Fonseca
95131732-26	Antenor Roncada
95113383-33	Jose Andreassa
95371109-50	Santo Gardinal Neto
95119215-51	Maucir Volpato
95352554-20	Fernando Naohiro Obikawa
95108526-02	Antonio Bologuesi
95363005-27	Maximo Ferelli
95107819-00	Braulino Bologuesi
95696066-56	Fani Chiqueti Sarqueiro
95116747-91	Paulo Mitsuru Inazava
95131980-59	Olgo Roncada
95696378-88	Diego Neves Furtado
95518360-69	Belmiro Vacilio
95806452-72	Maria Rita Leal Badan
95889085-07	Adamastor Campos Vieira
95166638-60	Ricardo T Yamamoto
95173576-07	Ezio da Silva Fernandes Filho
95468899-28	Alex Sandro Rossi
95141256-24	Nilton Cesar Rossi
95677610-42	Nilson de Oliveira Jorge
95745524-75	Vilson Marcos de Oliveira
95132709-30	Pedro Paulo Lazarin
95177877-09	Nelson de Mesquita Silva
95106117-45	Ari Hercílio Pastre
95318760-48	Osmar Vichiato
95255573-13	Osmar Jovair Marioto
95297336-39	Ereonides Alves Marques
95779775-07	Mauro Antonio da S. Ravagnani
95871765-29	Venicio da Costa Brandao
95533569-43	Francisco França
95343790-29	Basilio Silvestre Silva
95372580-01	Francisco Soto Martinez
95181531-42	Paulo Ferreira Bomfim
95113369-85	Rubens Andreassa
95186734-99	Octavio Apparecido Pinhate
95737621-58	Angelo Oreste Calvi
95077840-78	Francisco F Galhardo
95620643-00	Josepha Alonso Pelissale
95836755-47	Antonio Kazakevich
95804760-63	Eder Nunes Barreira
95441318-74	Sebastião Zanon
95274801-72	Genival José Fabro
95212737-36	Antonio Amarildo Frugerio
95900883-39	Devenildo Lima dos Santos

LEONI MORAES FRANCISCO
(Usuário(a) do Sistema)

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0CF9FA71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 7

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **07º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **07/03/2022 as 21:50 hrs**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 5,34	**R$ 5,69**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 5,38	**R$ 5,74**

Paiçandu-Pr., 07 de Março de 2022.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F3CCD5A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 11

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **11º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **17/03/2022 as 16:10 hrs**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 6,39	**R$ 6,18**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 6,45	**R$ 6,21**

Paiçandu-Pr., 17 de Março de 2022.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:EA3271F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.01/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - CESSÃO DE IMÓVEL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12633/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

A Comissão Especial de Seleção da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, designada pelo Decreto nº. 12.998 de 15/07/2019, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 10.764/16, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria nos termos da Lei 13.019/14, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1- Este Chamamento Público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

2 - DO OBJETO DA PARCERIA

2.1 – Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, mediante cessão do imóvel localizado na Rua Fritz Kliewer no bairro Vila Palmeirinha (Ginásio Coberto da Vila Rosa) na cidade de Palmeira, com área construída de 861,56m², área coberta de 980,40m², registrado sob a matrícula nº 12813, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com o objetivo de desenvolvimento e expansão de projetos e atividades sociais junto à comunidade.

2.2-Poderão apresentar projetos as instituições que respeitarem, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

4- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- O plano de trabalho, bem como os documentos listados para habilitação, devem ser encaminhadas em 02 (dois) envelopes fechados, para o local abaixo indicado, contendo em sua parte externa preferencialmente os dizeres:

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 01 – Documentação (conforme item 13.1 deste edital)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 02 - Plano de Trabalho (Anexo II)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

4.2 - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:
Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação
ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 567, Centro – Palmeira – PR
CEP: 84.130-000.
DATA LIMITE PARA ENTREGA: 24/04/2022
HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA: Até às 09h00min.

5 - DA ABERTURA
LOCAL: Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação
DATA: 24/04/2022
HORÁRIO: 09h15min.

5.1- A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público.

5.2– Esta comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.

5.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5.4 - No dia, hora e local, designados neste edital, o chamamento público será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

I - Os envelopes contendo a documentação (Envelope Nº. 01) serão abertos na presença dos interessados que poderão acompanhar a análise de conferência de validade da documentação de habilitação e demais exigências decorrentes deste procedimento.

II - Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital a Comissão Permanente de Chamamento Público, poderá prosseguir com a análise dos planos de trabalho (Envelope Nº. 02) e será auxiliada por Comissão Especial de Avaliação Técnica dos Planos de Trabalhos Apresentados, podendo inclusive proceder as diligências que julgar necessárias.

III - Em havendo recursos ou não, caso as participantes sejam julgadas inabilitadas, toda a documentação será devolvida a entidade.

IV - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do chamamento público.

6 - RECURSOS

6.1- As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta, não sendo permitida a inclusão de documentos que não foram apresentados na entrega da proposta. A decisão sobre os recursos será publicada em Diário Oficial do Município.

6.2- Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 48 horas.

7 -EIXOS TEMÁTICOS

7.1 – O presente edital tem por objeto o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, visando o desenvolvimento e expansão de projetos e atividades sociais junto à comunidade, com a cessão imóvel, sendo os seguintes eixos temáticos:

EIXO TEMÁTICO 1: Garantia dos direitos e políticas públicas integradas e de inclusão Social;
EIXO TEMÁTICO 2: Prevenção e enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes;

Item	Descrição
1	Acordo de Cooperação com organização social, mediante cessão do imóvel localizado na Rua Fritz Kliewer no baio Vila Palmeirinha (Ginásio Coberto da Vila Rosa) na cidade de Palmeira, com área construída de 861,56m², área coberta de 980,40m², registrado sob a matrícula nº 12813, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com o objetivo de desenvolvimento e expansão de projetos e atividades sociais junto à comunidade.

7.2 – Definição do objeto do termo de parceria:
O Município de Palmeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, através da Secretaria Municipal de Educação, de Esporte e Lazer, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei municipal nº 13.019/2014, publica o presente edital que tem por objeto a cessão de espaço físico de imóvel localizado na Rua Fritz Kliewer no bairro Vila Palmeirinha (Ginásio Coberto da Vila Rosa) na cidade de Palmeira, com área construída de 861,56 m², área cobertura de 980,40m², registrado sob a matrícula nº 12813, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, que se encontra desocupado e sem finalidade definida, ideal para o desenvolvimento e expansão de projetos e atividades sociais junto à comunidade.
O referido imóvel foi construído com recursos da União, sendo próximo do local onde futuramente poderá ser instalada uma nova Escola Municipal com recursos da União. Ao longo do tempo, o imóvel foi sendo invadido por pessoas desocupadas, que acabaram por danificar as instalações, hoje o imóvel encontra-se sem destinação específica, sendo um local frequentado por vândalos e usuários de drogas. Com o objetivo de sanar esse tipo de problema e dar a função social do bem público, é de grande importância e muito necessário a parceria entre o município de Palmeira e a entidade privada sem fins lucrativos, a fim de desenvolver projetos sociais para a comunidade local e do município.
O imóvel será cedido no estado que se encontra, devendo ser revitalizado e reformado de acordo com as necessidades da entidade proponente, tendo sob sua responsabilidade do custo total da reforma do imóvel. Toda a despesa de reforma e instalações, mobiliário, materiais diversos, entre outras, ocorrerão por conta da instituição proponente do projeto, sem haver contrapartida financeira do Município de Palmeira.

7.3 – Definição detalhada do objeto do termo de parceria:
O principal objetivo é a cessão do imóvel para ser utilizado o espaço físico para o desenvolvimento prático de Projeto Social, com o objetivo de promover a integração do munícipe beneficiário do projeto social, escola, família, comunidade, com o objetivo de aprimorar os conhecimentos já adquiridos na escola como princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, prevenindo desta forma a violência contra crianças e adolescentes, e o desenvolvimento da participação cidadã, o incentivo a comunicação social e o protagonismo dos mesmos, através dos encontros e os temas trabalhados nestes espaços. Atendimento de crianças e adolescentes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio de todas as escolas municipais de Palmeira e região, buscando desenvolver princípios pessoais, sociais e profissionais, com temas a serem trabalhados como ética, meio ambiente, saúde, pluralidade cultural, trabalho, consumo e cidadania, e estímulo a criatividade com a possibilidade de reflexão, compreensão e autonomia dos atendidos.
O projeto deverá atender crianças e adolescentes, com idade média entre 10 aos 17 anos, que frequentam as escolas públicas e privadas, como também famílias e comunidade do município. Os temas propostos serão trabalhados através de oficinas de: Futebol, bordado, desenho, decoração de chinelos, oratória, teatro, dança, decoração de festas, confeitaria, empreendedorismo, marketing digital, cursinho pré-vestibular, artesanato, confecção de sabonetes e produtos aromáticos, libras, maquiagem profissional, curso de idiomas, informática, música, fotografia, gestão financeira, penteados, cursos livres entre muitas outras opções. Dentro dos cursos, deverá ser considerado o Ensino socioemocional, voltado para atender as diversas necessidades dos alunos, permitindo-os a lidar com diferentes situações ao longo da vida, cultivando os princípios cristãos.
Um dos objetivos principais é proporcionar as crianças, adolescentes e respectivas famílias de Palmeira, um espaço cultural com a ministração de oficinas que contribuam para o desenvolvimento criativo, profissional e social do indivíduo.

8 - VALOR DE REFERÊNCIA

Esse pedido para chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiro. Desse modo, não há orçamento de custos previstos a apresentar para a execução de todas as ações/atividades definidas/descritas no eixo temático.

9 - MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo III;

10 - SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

I. O prazo para a apresentação da documentação será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação deste edital, ficando determinada a data e horário limites para entrega dos envelopes o dia **24/04/2022 até às 09h00min**., mediante protocolo na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua XV de Novembro, 567, Centro – Palmeira – PR.

II. Será eliminada a OSC cuja documentação esteja em desacordo com os termos do edital, protocolado após o prazo descrito no item 10, inciso I ou que não contenha as informações mínimas contidas no edital.

III. Após a abertura dos envelopes, cumpridas as condições de participação, a comissão terá o prazo de 3 dias úteis para análise.

10.1.CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

Serão adotados como critérios de técnica para julgamento dos Planos de Trabalho por eixo temático, os seguintes itens:

Descrição do Critério Técnico de Avaliação do Plano de Trabalho	**Escala de Pontuação**				
1. Informações sobre as ações a serem executadas, objetivos e metas a serem atingidas.	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
2..Publico alvo a ser contemplado com o plano de trabalho.	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
3. Organização do Plano de Trabalho proposto	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
4. Qualificação do pessoal responsável pela capacitação das crianças e adolescentes.	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0

5. Estrutura humana compatível com a estrutura familiar e educacional.	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
6. Conservação e manutenção do espaço físico.	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0

11 – APOIO FINANCEIRO

11.1. Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros.

12 - DA CELEBRAÇÃO

12.1 -Para celebração da parceria, será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado para, no prazo de quinze dias, assinar o instrumento de pactuação.

12.2-Poderá ser solicitado a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada á OSC.

12.3 -A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO

13.1A Entidade (projeto) selecionada, além da apresentação do plano de trabalho, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014.

II - copia da Ata de Eleição da atual diretoria.

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo.

IV - comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil.

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas.

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela.

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VIII - Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa com o Concedente.

IX - Certidão Liberatória do Concedente.

X - Em caso de OSCIP apresentar certidão/registro junto ao Ministério da Justiça.

XI - Apresentar Certidão do Tribunal de Contas do Paraná.

XII - Certidão negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual.

XIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.

XIV - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

XV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.

XVI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

13.2 – Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

14 - DAS AQUISIÇÕES

14.1-Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros para aquisições.

15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de publicação do referido instrumento, podendo ser prorrogado por mais 24 meses nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014.

16 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

16.1 -As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados no Decreto Municipal nº. 10.764/16.

16.2 -A Secretaria Municipal poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

16.3 -Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.

16.5 - Para avaliar o cumprimento das metas estabelecidas na parceria serão considerados os seguintes indicadores:

A - Ações:
Deverão ocorrer encontros semanais, com duração de 01(uma) hora, através de 01(Um) instrutor (professor de oficina). Sendo um instrutor para cada modalidade, cada aluno receberá o material necessário para o bom aproveitamento da sua oficina. Durante as oficinas os instrutores irão abordar temas como: Trabalho em equipe, meio ambiente, qualidade de vida, direitos e deveres, respeito as diferenças, relacionamentos saudáveis, raciocínio lógico, leitura e criatividade, mundo digital, planejamento e organização, jogos lógicos, drogas e suas consequências, saúde e sexualidade, histórias que inspiram.

B – Metas:
Atender semanalmente no mínimo 100 (cem) crianças e adolescentes entre 10 e 17 anos residentes no município de Palmeira.

C- Indicadores:
Pesquisas com a comunidade;
Pesquisas com os participantes;
Feedback com os apoiadores;
Supervisão da diretoria da entidade;

D- Critérios de Avaliação dos Resultados:
A avaliação se dará através do número de alunos que conquistarem o certificado de conclusão do projeto, o qual pode ser utilizado no seu desenvolvimento acadêmica e futuramente na área profissional.
Deverá ser utilizada a participação dos alunos através das listas de chamadas, podendo desta forma analisar a frequência da criança /adolescente.
A avaliação dos profissionais da escola do aluno e também do instrutor, sendo que, esses profissionais avaliarão através de comparação no desempenho dos alunos.
A comunidade poderá avaliar através da participação efetiva do aluno em atividades voluntárias para a comunidade, podendo desta forma ter uma avaliação do protagonismo e da cidadania dos atendidos. Bem como o conhecimento e a utilização pelas crianças e adolescentes da rede de atendimento municipal.
Poderá também utilizar a avaliação dos pais dos atendidos, através dos questionários e atividades realizadas com alunos e responsáveis.

17 – CRONOGRAMA

17.1- O presente edital seguirá as etapas seguintes:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação no diário oficial e site institucional do Município de Palmeira	24/03/2022
Impugnação do edital	24/03/2022 a 19/04/2022
Apresentação e envio das propostas	Até às 09h00min. do dia 24/04/2022
Análise das propostas pela Comissão Especial de Seleção	24/04/2022 a 25/04/2022
Divulgação do resultado preliminar	26/04/2022
Apresentação de recurso	26/04/2022 a 03/05/2022
Divulgação do resultado final	09/05/2022

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 –Os ANEXOS I, II, III, são partes integrantes deste Edital.

18.2 -Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através do e-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br ou pelo telefone: (42) 3909-5057.

18.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Especial de Seleção.

Palmeira, 22 de março de 2022.

ELISAMA NOGUEIRA
Matrícula Funcional Nº 203740

PAOLA DIOVANA GOMES
Matrícula Funcional Nº 204131

ADRIANA ROCHINSKI
Matrícula Funcional Nº 203942

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

_____/PR, ------- de ---------- de 2022

Ao
Município de Palmeira
Comissão de Seleção
Chamamento Público Nº _____/2022

Através do presente, o Sr. ....., representante legal da ....., CPF nº....., residente na ....., vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Colaboração. Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

Nome legível, RG

Endereço CNPJ

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2022

PLANO DE TRABALHO

(timbre da entidade)
Plano de Trabalho

1 – Dados Cadastrais da Entidade

Nome da entidade			
CNPJ			
Endereço			
Município		Estado	
CEP		Telefone	
E-mail			
Nº da Conta Corrente	Nº da Agência		Cód. Do Banco
Representante Legal			
Carteira de Identidade	Órgão Expedidor		CPF
Endereço			
Telefone		E-mail:	
Título do Projeto			
Responsável Técnico pelo Projeto			
Carteira de Identidade	Órgão Expedidor		CPF
Endereço			
Telefone		E-mail	

Histórico da entidade (apresentar de forma detalhada o histórico da entidade proponente)

2- Indicar o(s) Eixo(s) Temático(s) que a entidade propõe atender, conforme item XX do Edital XX/2022:

3 - Descrição do Objeto (Demonstrar relação do objeto descrito no eixo temático com o projeto/atividade que está sendo apresentado, descrevendo as ações/atividades que serão executadas para o atingimento das metas estabelecidas para o eixo temático que a entidade se propõe atender:

4 – Execução das Ações (Detalhar de forma pormenorizada as ações que serão executadas, devendo constar no mínimo todas as ações descritas no eixo temático que a entidade se propõe atender e se demandarão atuação em rede ou integradas).

5 - **Metas (**Descrever as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas para cada ação citada para o eixo temático que a entidade se propõe atender, devendo constar cm detalhes as informações que possam atender os critérios técnicos de avaliação do plano de trabalho constantes do edital).

6 - Indicadores (Relacionar os indicadores citados no item XX do edital de chamamento e constantes do termo de referência que correspondente a cada ação entre outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas).

7 – Critérios de Avaliação dos Resultados (Descrever os critérios utilizados pela proponente que podem durante e ao final da parceria avaliar os resultados, em especial o quanto a execução da parceria pode melhorar as condições de vida dos beneficiários:

8 – Fases/Etapas/Ações

Descrição	**Início**	**Término**	**Valor previsto**

9 – Plano de Aplicação (Previsão de receitas e estimativa de despesas, incluindo encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos necessários a execução) **(DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)**

Tipo de Despesa	**receita**	**Despesa**
TOTAL		

10 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO (DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)

		PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO	RECURSO	
NATUREZA	**QUANT. DE ITENS**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
TOTAL				

11 – Cronograma de Desembolso Previsto (DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)

Mês/Ano	Valor
Total	

12 - Ações que demandarão pagamento em espécie(descrever as ações e os valores a serem utilizados conforme artigo 54 da Lei nº. 13.019/2014) **(DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)**

AÇÕES	Valor
Total	

13 - Contrapartida Financeiro e/ou Econômica (Descrever a existência de contrapartida a execução do objeto da OS).

Local e data.

_____
Nome
Presidente da Entidade

_____
Nome
Tesoureiro da Entidade

_____
Nome
Responsável pela elaboração do Projeto

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2022

Minuta – Termo de Colaboração

Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PALMEIRAea OSC _____**.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr.**_____,** portador do RG n° _____ SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° _____ domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, com sede à Rua XXX, bairro XXX, no município de XXX, no estado do XXX, neste ato representada pelo presidente XXX, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº XXX, inscritp no CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, estado de XXX, doravante denominada simplesmente**Organização da Sociedade Civil:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público XX/2020, tem por objeto XXXX, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a)manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
h) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
i) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
j) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
k) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no diário oficial do município até ____/____/____ , conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lII - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnicain locorealizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos docaputsem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
lII - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal da administração pública municipal

_____
Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9D3D073D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de aparelhos celulares visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) de março do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 750/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 23/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CONSTRULAR MULTISERVICOS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:
Fornecedor: CONSTRULAR MULTISERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 37.550.502/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	*Aparelho celular smartphone com 64 GB de memória, dual chip, cor preta, sistema operacional android mínimo 10, processador mínimo 1.8 GHZ, octa core, tela mínima 5,7", resolução câmera principal mínimo de 16MP, resolução câmera frontal mínimo de 8MP, resolução HD, memória RAM 3GB, Bluetooth, Wi-Fi, GPS, capacidade mínima de bateria de 3000 MAH, cabo de dados, carregador de viagem, capa compatível ao aparelho na cor preta, película protetora de tela, compatível ao aparelho manual.	50,00	R$ 949,98	R$ 47.499,00

Valor Total Homologado - R$ 47.499,00
O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Condições de execução:** O prazo para entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente. Local de entrega: Almoxarifado Gral – Rua Flávio Santos s/n no complexo esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, bairro Farajala Bacila. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. Horário de entrega: das 8h às 11:30 e das 13h às 16:30 – Fone (42) 3909-5076. Uma vez entregues, os aparelhos, iniciar-se-á a etapa de verificação, no prazo de 05 (cinco) dias que compreenderá o exame do material, a conferência de todos os acessórios e a verificação do perfeito funcionamento do objeto, de acordo com as características técnicas do Termo de Referência. Os aparelhos deverão ser novos, certificados pela ANATEL, sem uso, em linha de produção, comercializados na data da licitação e acondicionados em suas embalagens originais, lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade. Os aparelhos entregues deverão conter os seguintes acessórios: 01 (um) manual de instrução em português, 01 (um) fone de ouvido e 01 (um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automático. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Entregar os aparelhos celulares à contratante em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos no Termo de Referência, incluindo todos os acessórios necessários à sua plena utilização, acompanhado da nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia. **Serão obrigações da contratante**: Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato; Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; **Do pagamento:** O prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com

outros CNPJs. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 23/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 47.499,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 23 de março de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Constrular Multiservicos LTDA
CNPJ/MF sob o nº 37.550.502/0001-04
RENATTA ARRUDA DA SILVA
CPF/MF sob o nº 071.389.959-03
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:46E82E77

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de impressora térmica e etiquetas através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 15:30 (quinze horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 750/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 17/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **FERNANDO F ARAUJO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: FERNANDO F ARAUJO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ/CPF: 12.809.965/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Impressora de etiquetas por meio de transferência térmica e térmica direta. Com as seguintes características: - Resolução de impressão superior a 200 DPI; - Velocidade de impressão igual ou superior a 102 mm p/s; - Memória RAM no mínimo 256 Kbytes por padrão; - Interface de comunicação USB com os respectivos cabos; - Tensão de alimentação universal 90/265 VAC; 48-63 HZ; - Diâmetro interno do rolo de no mínimo 0,5 polegadas; - Linguagem de programação EPL 2 (EltronProgrammingLanguage 2); - Com Ribbon de Cera ou Resina; - Compatibilidade com os padrões de código de barras uni-dimensionais e bi-dimensionais; - Compatibilidade com MS Windows 2000, XP Professional, Vista, Windows 7, Linux Kernel 2.6.X ou superior; - Fornecer manuais para instalação e configuração, disquetes/cd ´s, drivers e acessórios de todos os componentes instalados; - Fornecer placas, dispositivos, cabos, software, instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico para os mesmos;	2,00	R$ 1.490,00	R$ 2.980,00

Valor Total Homologado - R$ 2.980,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Condições de execução:** O prazo para entrega do objeto é de até 30 dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente. Local de entrega: Almoxarifado Gral – Rua Flávio Santos s/n no complexo esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, bairro Farajala Bacila. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. Horário de entrega: das 8h às 12h e das 13h às 16:30 – Fone (42) 3909-5076. S objetos adquiridos deverão ter um prazo de garantia de no mínimo 01 (um) ano. Os itens deverão estar acompanhados por manual do fabricante em língua portuguesa. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. **Serão obrigações da contratante**: Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato; Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; **Do pagamento:** O prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 17/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 23 de março de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Fernando F Araujo Comercio E Servicos De Informatica EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 12.809.965/0001-09
FERNANDO FERREIRA ARAÚJO
CPF/MF sob o nº 018.412.172-80
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:FA81711F

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 15.247 DE 23 DE MARÇO DE 2022 - ALTERA O DECRETO Nº 11.535 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - CMDT.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Municipal nº 2.555, de 04 de julho de 2007, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Territorial, bem como o contido no Procedimento Administrativo n° 4360/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 1º do Decreto nº 11.535, de 06 de Setembro de 2017, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Territorial - CMDT, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º - ----------
I - Representantes do Poder Público:

SEQ	TITULARES	SUPLENTES
01	Diego José Lopes	Andreza Schmidt Gonçalves
	Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano	Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
02	José Miguel Stadler Amorim	Josélia de Fátima Gonçalves
	Secretaria de Desenvolvimento Rural	Defesa Civil
03	Murilo Orlando Klas	Angelica Maria Battistuz
	Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos	Departamento de Obras Urbanas
04	Yze Rigoni	Erica Mayer
	Secretaria de Meio Ambiente, Cultua, Turismo e Comunicação	Secretaria de Meio Ambiente, Cultua, Turismo e Comunicação
05	Sabrina Ristow	Edmar Passoni
	Direção – Departamento de Segurança e Trânsito	Chefe de Gabinete
06	Victor Brostulin Vida	Paola Diovana Gomes
	Procuradoria Geral	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
07	Daiane Americano da Cruz	Leonardo Guilman Junior
	Setor de Habitação	Secretaria de Assistência Social
08	Elmar Luís Maidl EMATER-PR	Carlos Roberto Osternack SEAB-PR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 11.535, de 06 de Setembro de 2017.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:014BEABA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 1° BIMESTRE 2022

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	147.793.524,96	151.667.145,38	0,00	0,00	32.716.449,86	21,57	118.950.695,52
RECEITAS CORRENTES	134.770.421,43	137.747.123,21	0,00	0,00	31.716.449,86	23,03	106.030.673,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.882.979,51	24.882.979,51	0,00	0,00	5.512.966,72	22,16	19.370.012,79
Impostos	23.158.542,64	23.158.542,64	0,00	0,00	4.756.848,42	20,54	18.401.694,22
Taxas	1.723.547,66	1.723.547,66	0,00	0,00	756.005,64	43,86	967.542,02
Contribuição de Melhoria	889,21	889,21	0,00	0,00	112,66	12,67	776,55
CONTRIBUIÇÕES	12.098.946,98	12.098.946,98	0,00	0,00	845.706,52	6,99	11.253.240,46
Contribuições Sociais	8.734.022,79	8.734.022,79	0,00	0,00	785,81	0,01	8.733.236,98
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.364.924,19	3.364.924,19	0,00	0,00	844.920,71	25,11	2.520.003,48
RECEITA PATRIMONIAL	9.158.048,20	9.159.749,98	0,00	0,00	156.876,60	1,71	9.002.873,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	9.158.048,20	9.159.749,98	0,00	0,00	148.770,89	1,62	9.010.979,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	8.105,71	0,00	-8.105,71

Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	90.353,22	90.353,22	0,00	0,00	1.879,00	2,08	88.474,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	90.353,22	90.353,22	0,00	0,00	0,00	0,00	90.353,22
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	1.879,00	0,00	-1.879,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	87.537.617,83	90.512.617,83	0,00	0,00	25.192.213,39	27,83	65.320.404,44
Transferências da União e de suas Entidades	35.832.146,68	35.832.146,68	0,00	0,00	8.962.912,79	25,01	26.869.233,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.035.823,76	39.010.823,76	0,00	0,00	11.246.391,21	28,83	27.764.432,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	245.985,00	245.985,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.985,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.423.662,39	15.423.662,39	0,00	0,00	4.982.909,39	32,31	10.440.753,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.002.475,69	1.002.475,69	0,00	0,00	6.807,63	0,68	995.668,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	457,95	0,00	-457,95
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	780.500,00	780.500,00	0,00	0,00	3.820,45	0,49	776.679,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	221.975,69	221.975,69	0,00	0,00	2.529,23	1,14	219.446,46
RECEITAS DE CAPITAL	13.023.103,53	13.920.022,17	0,00	0,00	1.000.000,00	7,18	12.920.022,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.510.121,52	7.107.040,16	0,00	0,00	1.000.000,00	14,07	6.107.040,16
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.510.121,52	7.107.040,16	0,00	0,00	1.000.000,00	14,07	6.107.040,16
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.512.982,01	6.812.982,01	0,00	0,00	0,00	0,00	6.812.982,01
Transferências da União e de suas Entidades	3.992.962,01	3.992.962,01	0,00	0,00	0,00	0,00	3.992.962,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.520.020,00	2.820.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.820.020,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.533.538,45	11.533.538,45	0,00	0,00	105.216,05	0,91	11.428.322,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	159.327.063,41	163.200.683,83	0,00	0,00	32.821.665,91	20,11	130.379.017,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	159.327.063,41	163.200.683,83	0,00	0,00	32.821.665,91	20,11	130.379.017,92
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	159.327.063,41	163.200.683,83	0,00	0,00	32.821.665,91	20,11	130.379.017,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.320.424,78	-	-	2.320.424,78	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.320.424,78	-	-	2.320.424,78	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	137.075.078,87	143.269.124,07	0,00	23.306.819,84	119.962.304,23	0,00	17.551.424,21	125.717.699,86	16.319.799,53	5.755.395,63
DESPESAS CORRENTES	116.673.579,54	120.775.767,88	0,00	20.628.875,73	100.146.892,15	0,00	15.378.909,67	105.396.858,21	14.233.247,04	5.249.966,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.814.142,92	68.814.142,92	0,00	8.334.093,34	60.480.049,58	0,00	8.334.093,34	60.480.049,58	8.334.093,34	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.930.000,00	1.930.000,00	0,00	1.066.725,19	863.274,81	0,00	944.565,37	985.434,63	944.565,37	122.159,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.929.436,62	50.031.624,96	0,00	11.228.057,20	38.803.567,76	0,00	6.100.250,96	43.931.374,00	4.954.588,33	5.127.806,24
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	45.929.436,62	50.031.624,96	0,00	11.228.057,20	38.803.567,76	0,00	6.100.250,96	43.931.374,00	4.954.588,33	5.127.806,24
DESPESAS DE CAPITAL	20.062.724,17	22.154.581,03	0,00	2.677.944,11	19.476.636,92	0,00	2.172.514,54	19.982.066,49	2.086.552,49	505.429,57
INVESTIMENTOS	17.062.724,17	19.154.581,03	0,00	1.403.417,99	17.751.163,04	0,00	1.019.367,95	18.135.213,08	933.405,90	384.050,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	1.274.526,12	1.725.473,88	0,00	1.153.146,59	1.846.853,41	1.153.146,59	121.379,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	338.775,16	338.775,16	0,00	0,00	338.775,16	0,00	0,00	338.775,16	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.525.741,03	12.525.741,03	0,00	1.526.265,25	10.999.475,78	0,00	1.526.265,25	10.999.475,78	1.526.265,25	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	149.600.819,90	155.794.865,10	0,00	24.833.085,09	130.961.780,01	0,00	19.077.689,46	136.717.175,64	17.846.064,78	5.755.395,63

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	149.600.819,90	155.794.865,10	0,00	24.833.085,09	130.961.780,01	0,00	19.077.689,46	136.717.175,64	17.846.064,78	5.755.395,63
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	7.988.580,82	-	-	13.743.976,45	-	14.975.601,13	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	149.600.819,90	155.794.865,10	0,00	32.821.665,91	122.973.199,19	0,00	32.821.665,91	122.973.199,19	32.821.665,91	5.755.395,63
RESERVA DO RPPS	4.735.338,69	4.735.338,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.735.338,69	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 21/mar/2022 as 08h e 48m.										
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:										
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;										
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.533.538,45	11.533.538,45	0,00	0,00	105.216,05	0,91	11.428.322,40
RECEITAS CORRENTES	11.533.538,45	11.533.538,45	0,00	0,00	105.216,05	0,91	11.428.322,40
CONTRIBUIÇÕES	5.799.084,26	5.799.084,26	0,00	0,00	105.216,05	1,81	5.693.868,21
Contribuições Sociais	5.799.084,26	5.799.084,26	0,00	0,00	105.216,05	1,81	5.693.868,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.734.454,19	5.734.454,19	0,00	0,00	0,00	0,00	5.734.454,19
Demais Receitas Correntes	5.734.454,19	5.734.454,19	0,00	0,00	0,00	0,00	5.734.454,19

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.525.741,03	12.525.741,03	0,00	1.526.265,25	10.999.475,78	0,00	1.526.265,25	10.999.475,78	1.526.265,25	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.525.741,03	12.525.741,03	0,00	1.526.265,25	10.999.475,78	0,00	1.526.265,25	10.999.475,78	1.526.265,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.827.041,43	6.827.041,43	0,00	1.026.265,25	5.800.776,18	0,00	1.026.265,25	5.800.776,18	1.026.265,25	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.698.699,60	5.698.699,60	0,00	500.000,00	5.198.699,60	0,00	500.000,00	5.198.699,60	500.000,00	0,00

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR
052315/O
Contador(a)

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:CAC1E790

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 19/2021 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2021 do Edital nº 01/2021, e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e o Edital 12/2021 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2021, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2021 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 25 a 31 de março de 2022 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na subsede administrativa da FASP, sito à Avenida Gabriel de Lara, nº 977 – Centro – Paranaguá – PR.

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 3.1 do Edital 01/2021 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2021.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157795	DÉBORAH CRISTINA PISCHAVOLSKY ZIELINSKI	3

ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE/INDIO
153940	MARIANA DE SOUZA DA SILVA GUIMARÃES	1

MÉDICO - GENERALISTA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155706	GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES	1

MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155517	RODRIGO AIDAR	2

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
154320	VANESSA CORDEIRO	26
154964	DEBORA SAMPAIO MODESTO	27
156226	SIMONE GONÇALVES DOMINGOS DO NASCIMENTO	28
156855	LILIANE DE LIMA	29
155288	THAIANE FLORIANO MARIANO	30
155957	ROBERSON FRANCISCO VIEIRA	31
153788	CARLA BEATRIZ PACHECO	32

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155770	LARICE DE OLIVEIRA DALAGO	1

TERAPEUTA OCUPACIONAL		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
156722	CAMILA LUIZA BRANCO DE SOUZA	2

DOCUMENTOS EXIGIDOS – ORIGINAIS E CÓPIA:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VII – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
IX – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
X – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XI – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XII – Declaração sobre o exercício de outro Emprego Público, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, da administração direta ou indireta, inclusive fundacionais, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório(anexos I, II e III);
XIII – Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIV – Comprovante de endereço atualizado.
XV - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
XVI – títulos apresentados.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável entre os dias 04 a 07 de abril de 2022** devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:

Exames:
a.1 - Creatinina
a.2 - Glicemia
a.8 - Hemograma Completo
a.9 - RX – Tórax com laudo
a.5 - Ureia

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio (ANEXO IV) de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2021; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 16.7 deste Edital.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 23 de março de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu,_____,RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.
DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Nome:_____

Emprego Público:_____CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:

Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____,
RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____,profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado(a) à _____, na cidade _____ candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público - Edital nº_____, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da FASP Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá , conforme resultado final homologado em _____, venho pela presente declarar, por este ato, que renuncio à minha classificação no certame, passando a me posicionar em último lugar na lista dos classificados do cargo para o qual concorri.

Paranaguá-PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:1B52F545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**ATUALIZADA (a)**	**PREVISÃO RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.245.453,36	1.245.453,36	202.146,96	16,23	202.146,96	16,23	1.043.306,40
RECEITAS CORRENTES	1.245.453,36	1.245.453,36	202.146,96	16,23	202.146,96	16,23	1.043.306,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	21.600,00	21.600,00	23.793,02	110,15	23.793,02	110,15	-2.193,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	21.600,00	21.600,00	23.793,02	110,15	23.793,02	110,15	-2.193,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.223.853,36	1.223.853,36	178.353,94	14,57	178.353,94	14,57	1.045.499,42
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.223.853,36	1.223.853,36	178.353,94	14,57	178.353,94	14,57	1.045.499,42
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.245.453,36	1.245.453,36	202.146,96	16,23	202.146,96	16,23	1.043.306,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.245.453,36	1.245.453,36	202.146,96	16,23	202.146,96	16,23	1.043.306,40
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	79.542,17	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.245.453,36	1.245.453,36	202.146,96	16,23	281.689,13	22,62	963.764,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	207.093,18	-	-	207.093,18	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	207.093,18	-	-	207.093,18	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.245.453,36	1.452.546,54	338.476,82	338.476,82	1.114.069,72	281.689,13	281.689,13	1.170.857,41	281.689,13
DESPESAS CORRENTES	1.225.453,36	1.424.546,54	324.876,82	324.876,82	1.099.669,72	281.689,13	281.689,13	1.142.857,41	281.689,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	972.679,34	952.679,34	116.243,92	116.243,92	836.435,42	116.243,92	116.243,92	836.435,42	116.243,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	252.774,02	471.867,20	208.632,90	208.632,90	263.234,30	165.445,21	165.445,21	306.421,99	165.445,21
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	252.774,02	471.867,20	208.632,90	208.632,90	263.234,30	165.445,21	165.445,21	306.421,99	165.445,21
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	28.000,00	13.600,00	13.600,00	14.400,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	20.000,00	28.000,00	13.600,00	13.600,00	14.400,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.245.453,36	1.452.546,54	338.476,82	338.476,82	1.114.069,72	281.689,13	281.689,13	1.170.857,41	281.689,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	1.245.453,36	1.452.546,54	338.476,82	338.476,82	1.114.069,72	281.689,13	281.689,13	1.170.857,41	281.689,13
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.245.453,36	1.452.546,54	338.476,82	338.476,82	-	281.689,13	281.689,13	-	281.689,13
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL, emitido em 23/mar/2022 as 14h e 33m.									

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

THAÍS BARRANCO CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:FB896B04

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL										
CONSÓRCIO PÚBLICO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO	1.245.453,36	1.452.546,54	338.476,82	338.476,82	100,00	1.114.069,72	281.689,13	281.689,13	100,00	1.170.857,41
INTRA-ORÇAMENTARIA										
ADMINISTRAÇÃO	1.245.453,36	1.452.546,54	338.476,82	338.476,82	100,00	1.114.069,72	281.689,13	281.689,13	100,00	1.170.857,41
Administração Geral	1.245.453,36	1.452.546,54	338.476,82	338.476,82	100,00	1.114.069,72	281.689,13	281.689,13	100,00	1.170.857,41
TOTAL	**1.245.453,36**	**1.452.546,54**	**338.476,82**	**338.476,82**	**100,00**	**1.114.069,72**	**281.689,13**	**281.689,13**	**100,00**	**1.170.857,41**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL, emitido em 23/mar/2022 as 14h e 36m.										

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

THAÍS BARRANCO CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:7E8C93F1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ADJUDICAÇÃO PE 05-22

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 10.520/2002 demais legislações aplicáveis bem como as alterações posteriores, a vista do parecer con- clusivo exarado na sessão de Licitação, resolve

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	22/2022
b) Licitação Nrº :	5/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/03/2022
e) Objeto Adjudicado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERI-AL MEDICO HOSPITALAR
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00 Fonte 001 e Fonte 013.

Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00 Fonte 001 e Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 17.238.455/0001-42

Lotes	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
14	ANEL TONIFICADOR DE PILATES FLEXÍVEL COR LARANJA	UNI	1	118,90	118,90
15	ANEL TONIFICADOR DE PILATES FLEXÍVEL COR ROSA	UNI	1	118,90	118,90
16	ANEL TONIFICADOR DE PILATES FLEXÍVEL COR CINZA	UNI	1	118,90	118,90
17	ANEL TONIFICADOR DE PILATES FLEXÍVEL COR PRETO	UNI	1	118,90	118,90
40	FAIXA ELÁSTICA MINI BAND (KIT COM 4 FAIXAS PRETA, AZUL, VERDE E VERMELHA)	KIT	6	89,68	538,08
41	FAIXA THERA BAND PARA EXERCÍCIOS COM RESISTÊNCIA ELÁSTICA 1,5M CINZA	UNI	3	106,67	320,01
42	FAIXA THERA BAND PARA EXERCÍCIOS COM RESISTÊNCIA ELÁSTICA 1,5 METROS VERME- LHO - FISIOTERAPIA	UNI	3	79,00	237,00
43	FAIXA THERA BAND PARA EXERCÍCIOS COM RESISTÊNCIA ELÁSTICA 1,5M ROXA	UNI	3	106,67	320,01
99	ELETRODO - PERFIL DE SILICONE PARA FISIO- TERAPIA	METRO	20	105,00	2.100,00
109	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA	UNI	3	110,00	330,00
139	CUBA RIM, GRANDE, EM AÇO INOXIDÁVEL	UNI	4	40,00	160,00
TOTAL:					**R$4.480,70**

A.D. DAMINELLI - EIRELI - CNPJ: 10.749.758/0001-80

Lotes	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
04	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	8	7,49	59,92
07	AGULHA DESCARTÁVEL 0,55X20MM, 24GX3/4, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200	10,15	2.030,00
08	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	40	10,55	422,00
60	LAMINA PARA BISTURI N° 15 , CAIXA CONTEN- DO 100 UNIDADES	CX	4	28,50	114,00
75	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML SEM AGU- LHA, BICO SLIP	UNI	100	0,40	40,00
110	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº8	UNI	50	0,60	30,00
				TOTAL:	**R$2.695,92**

CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME - CNPJ: 26.847.096/0001-11

Lote	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
23	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%, SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS (DEGERMANTE), EMBALA- GEM DE 100 ML	UNI	15	5,00	75,00
27	ESFIGMOMANÔMETRO, ADULTO, FECHO DE VELCRO (BRAÇADEIRA 100% ALGODÃO)	UNI	20	69,55	1.391,00
28	ESFIGMOMANÔMETRO, ADULTO, OBESO, ANA- LÓGICO FECHO DE VELCRO, BRAÇADEIRA 100% ALGODÃO	UNI	1	86,94	86,94
32	ESPECULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO.	UNI	1.000	1,10	1.100,00
34	ESPECULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE	UNI	30	1,29	38,70
44	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL DE POLIGLACTI- NA 3.0, COM AGULHAS DE 2,0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	3	110,00	330,00
46	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL DE POLIGLACTI- NA 4.0, COM AGULHAS DE 2,0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	2	112,00	224,00
47	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL DE POLIGLACTI- NA 4.0 COM AGULHAS DE 2,5 CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	2	113,85	227,70
49	FIO ABSORVÍVEL CATGUT 2.0 COM AGULHA 2,5 CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	10	99,99	999,90

Lote	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
50	FIO ABSORVÍVEL CATGUT 3.0 COM AGULHA 2,5 CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	10	100,00	1.000,00
74	SCALP 27G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1	27,00	27,00
79	FITA MICROPORE 25MMX10M	UNI	30	2,35	70,50
TOTAL:					**R$5.570,74**

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI-ME - CNPJ: 23.228.076/0001-74

Lote	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
03	ALGODÃO HIDROFILO 500GRAMAS	ROLO	6	11,00	66,00
06	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30	8,60	258,00
20	CAMPO CIRÚRGICO/OPERATÓRIO, MEDIDAS APROXIMADAS 40X50 CM, PESO 35 GRAMAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	5	67,10	335,50
22	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%, SOLUÇÃO AQUOSA, EMBALAGEM DE 100 ML	UNI	15	6,70	100,50
36	ESPARADRAPO DE 10 CM X 4,5M	UNI	2	8,28	16,56
61	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL GRANDE, LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁ- TEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, CARAC- TERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, TIPO AMBIDESTRA, ATÓXICA, FORMATO ANATÔMICO RESISTENTE A TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNI- DADES	CX	50	18,70	935,00
63	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL PEQUENA, LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁ- TEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, CARAC- TERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, TIPO AMBIDESTRA, ATÓXICA, FORMATO ANATÔMICO RESISTENTE A TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNI- DADES	CX	300	18,70	5.610,00
68	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UNI- DADES	CX	200	9,90	1.980,00
72	SCALP 23G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	3	26,50	79,50
73	SCALP 25G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	6	14,30	85,80
113	ABOCATH Nº18	UNI	5	0,76	3,80

Lote	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
114	ABOCATH Nº20	UNI	5	0,78	3,90
118	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5	UNI	1	6,90	6,90
119	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0	UNI	1	4,24	4,24
122	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCU- LOS, ADULTO, 110 CM APROXIMADAMENTE	UNI	10	1,01	10,10
TOTAL:					**R$9.495,80**

CPC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA - CNPJ: 19.827.192/0001-32

Lote	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
142	ÁLCOOL GEL 70%, PARA ASSEPSIA DAS MÃOS REFIL PARA SABONETEIRA 800ML, DERMATO- LOGICAMENTE TESTADO, COMPOSTO POR ALOE VERA + GLICERINA (HIGIENIZAÇÃO E HI- DRATAÇÃO)	REFIL	50	22,00	1.100,00
TOTAL:					**R$1.100,00**

INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 32.138.304/0001-06

Lote	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
25	COLETOR PERFURO CORTANTE, 3 LITROS EM- BALAGEM COM 10 UNIDADES	CX	4	27,17	108,68
30	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL ADULTO COM ENCHIMENTO AUTOMÁTICO	UNI	5	102,00	510,00
33	ESPECULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO.	UNI	600	1,14	684,00
35	ESTILETE PORTA ALGODÃO (OTORRINO)	UNI	7	27,00	189,00
37	ATADURA DE CREPE 15 CMX1,80, EM REPOU- SO 13 FIOS	UNI	50	6,35	317,50
38	ATADURA DE CREPE 10CMX1,8M, EM REPOU- SO, 13 FIOS.	UNI	50	4,23	211,50
39	ATADURA DE CREPE 5CMX1,8M, EM REPOUSO, 13 FIOS	UNI	150	2,60	390,00
51	FIO DE SUTURA MONONYLON 3.0 COM AGU- LHA 30MM, 3/8 DE CÍRCULO, TIPO TRIANGU- LAR, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	4	45,89	183,56
52	FIO DE SUTURA MONONYLON 5.0 COM AGU- LHA 30MM, 3/8 DE CIRCULO, TIPO TRIANGU- LAR, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	1	48,52	48,52

Lote	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
62	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL MÉDIA, LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁ- TEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, CARAC- TERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, TIPO AMBIDESTRA, ATÓXICA, FORMATO ANATÔMICO RESISTENTE A TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNI- DADES	CX	250	20,49	5.122,50
64	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL MEDIA CAIXA COM 100	CX	25	17,79	444,75
77	COMPRESSA DE GAZE 7,5 CM X 7,5 CM, 9 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	50	16,50	825,00
78	PINÇA TAKAHASHI RETA CERUME 20 CM (JA- CARÉ)	UNI	2	630,40	1.260,80
86	PINÇA KELLY RETA 14 CM	PC	10	32,39	323,90
87	PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM	UNI	5	28,44	142,20
88	PINÇA MOSQUITO RETA 10 CM	UNI	5	31,61	158,05
91	PINÇA POZZI 24 CM	UNI	3	65,90	197,70
129	ESPECULO NASAL HARTMAN Nº2	UNI	20	105,25	2.105,00
130	ESPECULO NASAL HARTMAN INFANTIL	UNI	10	105,25	1.052,50
135	PINÇA DE SACA BOCADO RETA GROSSEIRA (PARA BIOPSIA DE BOCA)	UNI	4	1.450,00	5.800,00
143	PINÇA DE KOGAN OU MENKEL, 27 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL (PINÇA AUXILIAR PARA COLPOS- COPIA DO CANAL CERVICAL	UNI	3	496,10	1.488,30
TOTAL:					**R$21.563,46**

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - CNPJ: 10.675.016/0001-58

Lote	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
05	AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA A VÁ- CUO DE 22G X1 (0,7X25MM), ADULTO CX C/ 100 UNIDADES	CX	400	45,00	18.000,00
10	ÁLCOOL 70%, EMBALAGEM COM 1000ML, ÁL- COOL ETÍLICO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70° GL), INCOLOR. COM DATA DE FABRI- CAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM.	UNI	500	5,94	2.970,00
11	ÁLCOOL 70%, 100 ML	UNI	300	1,50	450,00
12	ÁLCOOL GEL 70%, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATA-	GALÃO	20	36,40	728,00

Lote	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
	DO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70° GL), APRESEN- TAÇÃO EM GEL, ANTISSÉPTICO, HIGIENIZA- DOR DE MÃOS, INCOLOR. GALÃO 5 LITROS, COM DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VA- LIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM.				
18	BOLA FEIJÃO PARA FISIOTERAPIA	UNI	1	135,00	135,00
26	DETERGENTE MULTI ENZIMÁTICO (5 ENZIMAS) LIQUIDO, EMBALAGEM 1 LITRO	UNI	120	15,43	1.851,60
29	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL ADULTO COM ENCHIMENTO AUTOMÁTICO (OBESO)	UNI	2	185,00	370,00
31	BRAÇADEIRA PARA ESFIGMOMANÔMETRO DI- GITAL SEMI AUTOMÁTICO COMPATÍVEL COM APARELHO G.TECH	UNI	3	48,00	144,00
53	FITA TESTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE GLUTA- RALDEIDO, FRASCO COM 30 FITAS.	FRAS- CO	2	135,00	270,00
54	FITA PARA AUTOCLAVE, ROLO DE 19 MM X 30 METROS.	UNI	100	3,45	345,00
56	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM, EMBALA- GEM DE 250 GRAMAS	UNI	80	3,20	256,00
57	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS REVESTIDAS DE ALGODÃO COM 75 UNIDADES	CX	20	1,35	27,00
58	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1000ML (COM VA- LIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES NO ATO DE ENTREGA).	LT	150	2,44	366,00
65	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0, EMBALAGEM 1 PAR DE LUVAS	PAR	150	1,19	178,50
66	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5, EMBALAGEM 1 PAR DE LUVAS	PAR	100	1,19	119,00
67	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0, EMBALAGEM COM 1 PAR DE LUVAS	PAR	50	1,19	59,50
76	SERINGA DE 5ML, SEM AGULHA, COM BICO SLIP, DESCARTÁVEL	UNI	7.500	0,17	1.275,00
80	VASELINA LIQUIDA, EMBALAGEM COM 100 ML	UNI	10	6,90	69,00
81	VASELINA LIQUIDA, FRASCO DE 1 LITRO	LT	1	45,00	45,00
90	PINÇA DENTE DE RATO 12 CM	UNI	3	24,90	74,70
95	PAPEL PARA CARDIOTOCO BISTOS BT300 120MM X 130MM X 200 FOLHAS	BL	20	35,00	700,00
96	PAPEL PARA CARDIOTOCO (112MM X 100MM X 150 FOLHAS)	BL	50	30,00	1.500,00
100	PO INATIVADOR PARA GLUTARALDEIDO, FRAS- CO COM 200 GRAMAS	FRAS- CO	12	36,42	437,04

Lote	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
101	FITA PARA MEDIR GLICEMIA COMPATÍVEL COM O APARELHO G-TECH FREE EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	3	37,50	112,50
104	BANDEJA DE INOX LISA 30X20X4 CM	UNI	2	79,00	158,00
105	SOLUÇÃO DESINFETANTE A BASE DE GLUTA- RALDEIDO A 2%, GALÃO DE 5 LITROS	GALAO	15	110,00	1.650,00
106	PAPEL VIDEO PRINTER UPP 110 S ROLO COM 20 METROS	ROLO	300	65,00	19.500,00
107	BOBINA DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL 49MMX20M	ROLO	30	6,06	181,80
111	SONDAS URETRAIS, N 06	UNI	50	0,60	30,00
112	EQUIPO MACRO GOTAS	UNI	12	1,20	14,40
127	GARROTE DE LÁTEX GROSSO ROLO COM 15 METROS	ROLO	1	61,63	61,63
137	PINÇA LUCAE BAIONETA, 14 CM, EM AÇO INO- XIDÁVEL	UNI	4	35,00	140,00

138	PINÇA LUCAE BAIONETA, 16 CM, EM AÇO INO- XIDÁVEL	UNI	4	35,00	140,00
140	ASPIRADOR CLINICO DE SECREÇÃO 127V, CA- PACIDADE 1300 ML, VÁLVULA ANTI TRANSBOR- DAMENTO, VAZÃO 20L/MINUTO	UNI	1	604,08	604,08
TOTAL:					**R$52.962,75**

MACMED SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA - CNPJ: 31.085.156/0001-46

Lote	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
09	AGULHA ESPIRAL PARA ACUPUNTURA 25X40, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	60	34,50	2.070,00
85	PINÇA DE BIOPSIA DE COLO UTERINO (PRO- FESSOR MEDINA) 24CM COM PONTA ARRE- DONDADA E CONCAVA EM AMBOS OS LADOS, 3MM - SOLICITAR AMOSTRA PREVIA, MEDIAN- TE FOTOS DETALHADAS, PARA APROVAÇÃO DO PROFISSIONAL QUE IRA UTILIZAR.	UNI	3	355,00	1.065,00
89	PINÇA CHERON 25CM	UNI	3	94,00	282,00
TOTAL:					**R$3.417,00**

SERVBOX SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME - CNPJ: 28.590.769/0001-26

Lote	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
24	COLETOR DE PERFUROCORTANTE, 7 LITROS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CX	180	37,40	6.732,00
59	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL 70CMX50M	ROLO	550	8,24	4.532,00
TOTAL:					**R$11.264,00**

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 32.635.445/0001-34

Lote	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50	4,20	210,00
13	ÁLCOOL GEL 70% COM VÁLVULA PUMP, EMBA- LAGEM DE 500GR, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATA- DO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70° GL), APRESEN- TAÇÃO EM GEL, ANTISSÉPTICO, HIGIENIZA- DOR DE MÃOS, INCOLOR, COM DATA DE FA- BRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE EXPRES- SOS NA EMBALAGEM.	UNI	20	7,36	147,20
55	GEL PARA ULTRASSOM, GALÃO DE 5 KG	GALÃO	40	23,40	936,00
102	TOUCA DE PROTEÇÃO SANFONADA, DESCAR- TÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	45	9,40	423,00
103	MASCARA BICO DE PATO CONTRA O BACILO DA TUBERCULOSE N 95,	UNI	500	1,04	520,00
108	CAMPO FENESTRADO 50 X 50CM	UNI	1.500	2,33	3.495,00
TOTAL:					**R$5.731,20**

2- O VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO É DE R$118.281,57 (Cento e dezoito mil e duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

PARANAVAÍ, 22 de março de 2022.

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D30D2CC2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ADJUDICAÇÃO PE 03-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 10.520/2002 demais legislações aplicáveis bem como as alterações posteriores, a vista do parecer con-clusivo exarado na sessão de Licitação, resolve
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 14/2022
b) Licitação Nrº : 3/2022
c) Modalidade : Pregão
d) Data Adjudicação : 22/03/2022
e) Objeto Adjudicado : REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (CADEIRAS DE RODAS, ÓRTESES, PRÓTE- SES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO)
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.32.00.00 Fonte 001 e Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 17.238.455/0001-42

Lote	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
35	ALMOFADA DE ASSENTO PARA PREVEN- ÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO ALMOFA- DAS DE ASSENTO COM CÉLULAS DE AR INTERCONECTADAS, CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA COM VÁLVU- LAS DE INFLAÇÃO DE LATÃO NIQUELA- DO, CAPA IMPERMEÁVEL E LATERAIS CONFECCIONADOS EM MATERIAL SIN- TÉTICO RESISTENTE AO FOGO E BASE REFORÇADA. REMOVÍVEL PARA PERMI- TIR FECHAMENTO DA CADEIRA DE RO- DAS. **CRITÉRIOS POR PACIENTE: IDADE MÍNIMA- 12 ANOS E MÁXIMA – NÃO SE APLICA**	UNI	36	590,00	21.240,00
TOTAL:					**R$21.240,00**

FREEDOM VEICULOS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 94.132.024/0001-48

Lote	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.R$	Valor Total R$
36	CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90KG) CA- DEIRA DE RODAS CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TUBOS DE ALUMÍNIO, LIGA METÁLICA OU AÇO, CROMADO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM X OU MONOBLOCO, APOIO PARA BRA-	UNI	45	1.540,00	69.300,00
Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unit.R$**	**Valor Total R$**
	ÇOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS, OU FIXOS ENCOSTO E ASSENTO COM ESTOFAMENTO 100% NYLON OU COURO SINTÉTICO RESISTENTE, COM ALMOFA- DA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TE- CIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, COM OU SEM FAIXA TORÁCICA (5 -7 CM), COM OU SEM CINTO PÉLVICO; COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, FREIO BILATE- RAL. APOIO PARA PÉS REBATÍVEIS, PO- DENDO SER GIRATÓRIOS, PODENDO OU NÃO SER REMOVÍVEIS, APOIO PARA PÉS ELEVÁVEIS OPCIONAL. LARGURAS DE ASSENTO: DE 50 CM À 60 CM. TOLERÂN- CIA DE PESO: A DEPENDER DO FABRI- CANTE: DE 120 KG E 16 KG. **AS DIMEN- SÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFIS- SIONAL DE SAÚDE HABILITADO.** GARAN- TIA DE MENOS 12 MESES. **CRITÉRIOS POR PACIENTE: IDADE MÍNIMA – 20 ANOS E MÁXIMA – NÃO SE APLICA.**				

37	CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90KG) CA- DEIRA DE RODAS CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TUBOS DE ALUMÍNIO, LIGA METÁLICA OU AÇO, CROMADO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM X OU MONOBLOCO, APOIO PARA BRA- ÇOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS, OU FIXOS ENCOSTO E ASSENTO COM ESTOFAMENTO 100% NYLON OU COURO SINTÉTICO RESISTENTE, COM ALMOFA- DA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TE- CIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, COM OU SEM FAIXA TORÁCICA (5 -7 CM), COM OU SEM CINTO PÉLVICO; COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, FREIO BILATE- RAL. APOIO PARA PÉS REBATÍVEIS, PO- DENDO SER GIRATÓRIOS, PODENDO OU NÃO SER REMOVÍVEIS, APOIO PARA PÉS ELEVÁVEIS OPCIONAL. LARGURAS DE ASSENTO: DE 50 CM À 60 CM. TOLERÂN- CIA DE PESO: A DEPENDER DO FABRI- CANTE: DE 120 KG E 16 KG. **AS DIMEN-**	UNI	15	1.540,00	23.100,00
Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unit.R$**	**Valor Total R$**
	SÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFIS- SIONAL DE SAÚDE HABILITADO. GARAN- TIA DE MENOS 12 MESES. **CRITÉRIOS POR PACIENTE: IDADE MÍNIMA – 20 ANOS E MÁXIMA – NÃO SE APLICA. COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%**				
TOTAL:					**R$92.400,00**
ORTOPEDIA PARANA LTDA ME - CNPJ: 76.183.128/0001-08					
Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
01	PRÓTESES ENDOESQUELETICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSFEMURAL (NÍVEL COXA) EM AÇO OU ALUMÍNIO COM EN- CAIXE QUADRILÁTERO, OU DE CONTEN- ÇÃO ISQUIÁTICA, EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, COM OU SEM CINTO PÉLVICO OU SILESIANO, JOELHO ENDOESQUELE- TICO MONOEIXO OU POLICÊNTRICO EM AÇO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PE SACH OU ARTICU- LADO. **CRITÉRIOS POR PACIENTE: IDADE MÍNIMA E MÁXIMA – NÃO SE APLI- CA QUANTIDADE POR MÊS – ATÉ 02 UNIDA- DES**	UNI	22	2.799,00	61.578,00
02	PRÓTESES ENDOESQUELETICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSFEMURAL (NÍVEL COXA) EM AÇO OU ALUMÍNIO COM EN- CAIXE QUADRILÁTERO, OU DE CONTEN- ÇÃO ISQUIÁTICA, EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, COM OU SEM CINTO PÉLVICO OU SILESIANO, JOELHO ENDOESQUELE- TICO MONOEIXO OU POLICÊNTRICO EM AÇO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PE SACH OU ARTICU- LADO. **COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% CRITÉRIOS POR PACIENTE: IDADE MÍNIMA E MÁXIMA – NÃO SE APLI- CA**	UNI	8	2.799,00	22.392,00
Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
03	PRÓTESES ENDOESQUELETICA P/ DE- SARTICULAÇÃO DE JOELHO (NÍVEL ACI- MA DO JOELHO) EM ALUMÍNIO OU AÇO EM RESINA ACRÍLICA COM OU SEM SO- QUETE FLEXÍVEL INTERNO, JOELHO EN- DOESQUELETICO DE QUATRO BARRAS EM AÇO COM IMPULSOR, REVESTIMEN- TO DE ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PE SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA. **CRITÉRIOS POR PACIENTE: IDADE MÍNIMA E MÁXIMA – NÃO SE APLI- CA QUANTIDADE POR MÊS – ATÉ 02 UNIDA- DES**	UNI	12	3.300,00	39.600,00
04	PRÓTESE ENDOESQUELETICA PARA AM- PUTAÇÃO TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS- KBM (NÍVEL ABAIXO DO JOELHO) EM AÇO OU ALUMÍNIO, ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, CARTUCHO/ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COS- MÉTICA. PE SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO. **CRITÉRIOS POR PACIENTE: IDADE MÍNIMA E MÁXIMA – NÃO SE APLI- CA QUANTIDADE POR MÊS – ATÉ 02 UNIDA- DES**	UNI	40	1.290,00	51.600,00
05	PRÓTESE PARA AMPUTAÇÃO TIPO CHO- PART (PÉ MECÂNICO) PRÓTESE LAMINADA EM RESINA ACRÍLI- CA REFORÇADA EM FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTAÇÃO DE CHOPART, BIVAL- VADA OU NÃO, COM OU SEM APOIO NO TENDÃO PATELAR, COM PE ESPECIFICO PARA COTO CHOPART. **CRITÉRIOS POR PACIENTE: IDADE MÍNIMA E MÁXIMA – NÃO SE APLI- CA QUANTIDADE POR MÊS – ATÉ 02 UNIDA- DES**	UNI	12	1.099,00	13.188,00
13	ÓRTESE DE SUSTENTAÇÃO LOMBO SA- CRA (TLSO), TIPO COLETE PUTTI PARA A REGIÃO TORACO-LOMBO-SACRA, CON- FECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, (4) QUATRO HASTES METÁLICAS OU DE PLÁSTICO POSTERIORMENTE, FECHA- MENTO ANTERIOR POR VELCRO OU FI- VELAS COM CORREIAS.	UNI	150	130,00	19.500,00
Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
	CRITÉRIOS POR PACIENTE: IDADE MÍNIMA E MÁXIMA – NÃO SE APLI- CA				
14	ÓRTESE (CTLSO), DINÂMICA, TIPO MILWAUKEE, INCLUINDO OS COXINS E ALMOFADAS PARA ESTABILIZAÇÃO DA COLUNA VERTEBRAL NAS ESCOLIOSES E CIFOSES. **CRITÉRIOS POR PACIENTE: IDADE MÍNIMA E MÁXIMA – NÃO SE APLI- CA**	UNI	6	840,00	5.040,00
15	ÓRTESE ESTÁTICA IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO (TALA DE MÃO) PARA SUPORTE DO OMBRO EM ABDUÇÃO DE NOVENTA (90) GRAUS, COM COTOVELO EM NOVENTA (90) GRAUS DE FLEXÃO. **CRITÉRIOS POR PACIENTE: IDADE MÍNIMA E MÁXIMA – NÃO SE APLI- CA QUANTIDADE POR MÊS – ATÉ 01 UNIDA- DES**	UNI	36	230,00	8.280,00
17	ÓRTESE SUROPODALICA ARTICULADA EM POLIPROPILENO (INFANTIL), UNILATE- RAL , INFANTIL, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, ARTICULADA NO TORNOZELO, COM OU SEM CORREIA AN- TIVARO OU ANTIVALGO DE RETROPE. **CRITÉRIOS POR PACIENTE: IDADE MÍNIMA – 0 MESES E MÁXIMA – 12 ANOS QUANTIDADE POR MÊS – ATÉ 02 UNIDA- DES**	UNI	24	140,00	3.360,00
18	ÓRTESE SUROPODALICA UNILATERAL ARTICULADA EM POLIPROPILENO (ADUL- TO), TIPO CALHA POSTERIOR EM POLI- PROPILENO, COM ARTICULAÇÃO NO TORNOZELO, COM OU SEM CORREIAAN- TIVALGO OU ANTIVARO DE RETROPE. **CRITÉRIOS POR PACIENTE: IDADE MÍNIMA- 12 ANOS E MÁXIMA – NÃO SE APLICA QUANTIDADE POR MÊS – ATÉ 02 UNIDA- DES**	UNI	30	175,00	5.250,00
19	ÓRTESE SUROPODALICA SEM ARTICU- LAÇÃO EM POLIPROPILENO (ADULTO) UNILATERAL, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, SEM ARTICULAÇÃO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU	UNI	24	170,00	4.080,00
Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
	ANTIVARO NO RETROPE. **CRITÉRIOS POR PACIENTE: IDADE MÍNIMA – 19 ANOS E MÁXIMA – NÃO SE APLICA QUANTIDADE POR MÊS – ATÉ 02 UNIDA- DES**				
20	PALMILHAS P/ PÉS NEUROPÁTICOS CON- FECCIONADOS SOB MEDIDA (ADULTOS/ CRIANÇAS), PAR. **CRITÉRIOS POR PACIENTE: IDADE MÍNIMA E MÁXIMA – NÃO SE APLI- CA**	PAR	24	140,00	3.360,00
22	PALMILHAS PARA SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES ATE O NUMERO 33 (PAR), EM COURO E EVA, PARA EVITAR DEFORMIDADES. **CRITÉRIOS POR PACIENTE: IDADE MÍNIMA E MÁXIMA – NÃO SE APLI- CA**	PAR	40	42,00	1.680,00
25	CALCADOS ORTOPÉDICOS PRÉ-FABRI- CADOS COM PALMILHAS, ATE Nº 33, COM CONTRAFORTES RÍGIDOS LATERAIS OU MEDIALMENTE, PARA MANUTENÇÃO POSTURAL EM PÉS COM DESVIOS, QUANDO UTILIZADOS COM ÓRTESES DE HASTES METÁLICAS, PODEM RECEBER CORREIAS EM "T" **CRITÉRIOS POR PACIENTE: IDADE MÍNIMA E MÁXIMA – NÃO SE APLI- CA**	PAR	24	98,00	2.352,00
26	ÓRTESE METÁLICA CRUROPODALICA (IN- FANTIL E ADOLESCENTE), ÓRTESES CRUROPODALICA, COM HASTES LATE- RAIS EM ALUMÍNIO OU AÇO, ARTICULA- ÇÃO DE JOELHO LIVRE OU COM BLO- QUEIO DE ANEL, ARTICULAÇÃO DE TOR- NOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO, IN- FANTIL UNILATERAL. **CRITÉRIOS POR PACIENTE: IDADE MÍNIMA- 0 MESES E MÁXIMA – 12 ANOS QUANTIDADE POR MÊS – ATÉ 01 UNIDA- DES**	UNI	18	480,00	8.640,00
27	ÓRTESE METÁLICA CRUROPODALICA ADULTO, COM HASTES LATERAIS EM ALUMÍNIO OU AÇO, ARTICULAÇÃO DE JO- ELHO LIVRE OU COM TRAVA DE ANEL, OU COM BLOQUEIO DE GATILHO (TRAVA SUÍ- ÇA), ARTICULAÇÃO DE TORNOZELO LI-	UNI	24	849,00	20.376,00
Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
	VRE OU COM BLOQUEIO, ADOLESCENTE E ADULTO, UNILATERAL. **CRITÉRIOS POR PACIENTE: IDADE MÍNIMA- 12 ANOS E MÁXIMA – NÃO SE APLICA QUANTIDADE POR MÊS – ATÉ 01 UNIDA- DES**				
28	ÓRTESE CRUROMALEOLAR EM POLIPRO- PILENO P/ IMOBILIZAÇÃO DE JOELHO EM EXTENSÃO ARTICULADA, TIPO CALHA EM POLIPROPILENO. **CRITÉRIOS POR PACIENTE: IDADE MÍNIMA E MÁXIMA – NÃO SE APLI- CA QUANTIDADE POR MÊS – ATÉ 01 UNIDA- DES**	UNI	6	174,00	1.044,00
32	ÓRTESE TIPO MINERVA IMOBILIZADORA CERVICAL COM APOIO TORÁCICO (CO- LAR), ÓRTESE HCTO TIPO COLAR CERVI- CO TORÁCICO RÍGIDO, TIPO MINERVA. **CRITÉRIOS POR PACIENTE: IDADE MÍNIMA E MÁXIMA – NÃO SE APLI- CA**	UNI	12	115,00	1.380,00
34	ÓRTESE RÍGIDA PARA LUXAÇÃO CON- GÊNITA DO QUADRIL - DENNIS BROWN, CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO RÍGIDO, PARA LUXAÇÃO CONGÊNITA DE QUADRIL. **CRITÉRIOS POR PACIENTE: IDADE MÍNIMA E MÁXIMA – NÃO SE APLI- CA**	UNI	9	329,00	2.961,00
TOTAL:					**R$275.661,00**
ORTOPEDICA LONDRINA IND. COM. DE APAR. ORTOP. LTDA - CNPJ: 75.617.498/0001-35					
Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
06	PRÓTESE TIPO PALMILHA P/ AMPUTAÇÃO EM NÍVEL DO ANTE PE, RÍGIDA OU FLEXÍ- VEL PARA AMPUTAÇÃO DO ANTE PE, CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO SOB MEDIDA, COMPLEMENTAÇÃO DISTAL EM SILICONE OU PLASTAZOTE E ADAP- TÁVEL INTERNAMENTE AO CALÇADO CO- MUM OU ORTOPÉDICO. **CRITÉRIOS POR PACIENTE: IDADE MÍNIMA – 2 ANOS E MÁXIMA – NÃO SE APLICA QUANTIDADE POR MÊS – ATÉ 01 UNIDA- DES**	UNI	6	350,00	2.100,00
Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
11	CADEIRA DE RODAS ADULTO/INFANTIL (TIPO PADRÃO) CONFECCIONADA, EM TUBOS DE ALUMÍNIO, LIGA METÁLICA OU AÇO, CROMADO OU PINTURA ELETROS- TÁTICA, DOBRÁVEL , BRAÇOS REMOVÍ- VEIS OU ESCAMOTEÁVEIS, ENCOSTO PA- DRÃO EM NYLON OU COURO RESISTEN- TE, ACENTO EM TECIDO DE NYLON OU COURO SINTÉTICO, COM ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VEL- CRO PARA FIXAÇÃO, GRANDES RODAS TRASEIRAS COM AROS DE PROPULSÃO, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁ- VEIS, FREIO BILATERAL, PEQUENAS RO- DAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS COM ROLAMENTO BLINDA- DO NOS EIXOS, PEDAIS COM REGULA- GEM DE ALTURA E REBATÍVEIS, PODEN- DO SER REMOVÍVEIS OU NÃO, PODENDO SER GIRATÓRIOS OU NÃO, PODENDO SER ELEVÁVEIS OU NÃO, SUPORTE PARA PANTURRILHAS E/OU POSTERIOR AO CALCANHAR, COM OU SEM RODA ANTI- TOMBO, COM QUICK RELEASE NAS RO- DAS TRASEIRAS. AS DIMENSÕES DA CA- DEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. **CRITÉRIOS POR PACIENTE: IDADE MÍNIMA E MÁXIMA – NÃO SE APLI- CA**	UNI	112	500,00	56.000,00

12	CADEIRA DE RODAS ADULTO/INFANTIL (TIPO PADRÃO) CONFECCIONADA, EM TUBOS DE ALUMÍNIO, LIGA METÁLICA OU AÇO, CROMADO OU PINTURA ELETROS- TÁTICA, DOBRÁVEL , BRAÇOS REMOVÍ- VEIS OU ESCAMOTEÁVEIS, ENCOSTO PA- DRÃO EM NYLON OU COURO RESISTEN- TE, ACENTO EM TECIDO DE NYLON OU COURO SINTÉTICO, COM ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VEL- CRO PARA FIXAÇÃO, GRANDES RODAS TRASEIRAS COM AROS DE PROPULSÃO, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁ- VEIS, FREIO BILATERAL, PEQUENAS RO- DAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS COM ROLAMENTO BLINDA-	UNI	38	500,00	19.000,00
Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
	DO NOS EIXOS, PEDAIS COM REGULA- GEM DE ALTURA E REBATÍVEIS, PODEN- DO SER REMOVÍVEIS OU NÃO, PODENDO SER GIRATÓRIOS OU NÃO, PODENDO SER ELEVÁVEIS OU NÃO, SUPORTE PARA PANTURRILHAS E/OU POSTERIOR AO CALCANHAR, COM OU SEM RODA ANTI- TOMBO, COM QUICK RELEASE NAS RO- DAS TRASEIRAS. AS DIMENSÕES DA CA- DEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. **CRITÉRIOS POR PACIENTE: IDADE MÍNIMA E MÁXIMA – NÃO SE APLI- CA COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%**				
16	ÓRTESE SUROPODALICA SEM ARTICULA- ÇÃO EM POLIPROPILENO (INFANTIL), UNI- LATERAL, INFANTIL E ADOLESCENTE, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPI- LENO, SEM ARTICULAÇÃO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO NO RETROPE. **CRITÉRIOS POR PACIENTE: IDADE MÍNIMA- 0 MESES E MÁXIMA – 19 ANOS QUANTIDADE POR MÊS – ATÉ 02 UNIDA- DES**	UNI	52	120,00	6.240,00
21	PALMILHA PARA SUSTENTAÇÃO DOS AR- COS PLANTARES ACIMA DE 34 (PAR) **CRITÉRIOS POR PACIENTE: IDADE MÍNIMA E MÁXIMA – NÃO SE APLI- CA**	PAR	48	60,00	2.880,00
23	CALÇADOS ANATÔMICOS COM PALMI- LHAS P/ PÉS NEUROPÁTICOS (PAR), CAL- ÇADOS CONFECCIONADOS COM FORRA- ÇÃO E SOLADOS ESPECIAIS, PARA REDU- ZIR PONTOS DE ATRITO OU COMPRES- SÃO, DOTADOS DE PALMILHAS ESPECI- AIS, ATE MESMO EM SILICONE, QUE SE ADAPTEM AANATOMIA PLANTAR. **CRITÉRIOS POR PACIENTE: IDADE MÍNIMA- 0 MESES E MÁXIMA – NÃO SE APLICA**	PAR	24	350,00	8.400,00
24	CALÇADO SOB MEDIDA P/ COMPENSA- ÇÃO DE DISCREPÂNCIA DE MEMBROS IN- FERIORES A PARTIR DO Nº 34 (PAR), CAL- ÇADO SOB MEDIDA PARA COMPENSA- ÇÃO DE DISCREPÂNCIA NO COMPRIMEN-	PAR	30	280,00	8.400,00
Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
	TO ENTRE MEMBROS INFERIORES ACIMA DE 12 MILÍMETROS. **CRITÉRIOS POR PACIENTE: IDADE MÍNIMA E MÁXIMA – NÃO SE APLI- CA**				
29	ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMÍ- NIO C/ 4 PONTEIRAS, REGULÁVEL NA AL- TURA, PUNHADEIRA EM BORRACHA OU ESPUMA RECOBERTA, COM QUATRO (4) PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTEN- TES. **CRITÉRIOS POR PACIENTE: IDADE MÍNIMA – 02 ANOS E MÁXIMA – NÃO SE APLICA**	UNI	36	110,00	3.960,00
33	ÓRTESE TIPO COLETE EM METAL TIPO JEWETT, ÓRTESE TLSO PRE FABRICADA OU CONFECCIONADA EM METAL E TER- MOPLÁSTICO TIPO COLETE PARA SUS- TENTAÇÃO TORACO-LOMBAR EM HIPE- REXTENSÃO, COM PORÇÃO ANTERIOR RÍGIDA TIPO BAHLER OU JEWETT. **CRITÉRIOS POR PACIENTE: IDADE MÍNIMA E MÁXIMA – NÃO SE APLI- CA**	UNI	10	340,00	3.400,00
TOTAL:					**R$110.380,00**

2 – O VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO É DE R$499.681,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos e oitenta e um reais).

PARANAVAÍ, 22 de março de 2022.

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:727FD565

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ADJUDICAÇÃO PE 06-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 10.520/2002 demais legislações aplicáveis bem como as alterações posteriores, a vista do parecer con- clusivo exarado na sessão de Licitação, resolve
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	23/2022
b) Licitação Nrº :	6/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	23/03/2022
e) Objeto Adjudicado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERI- AL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
f) Dotação Orçamentaria:01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00 Fonte 001 e Fonte 013.	
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):	

CLEAR LIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 45.158.580/0001-88

Lote	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPO- CLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLO- RETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E AL- VEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM EMBALAGEM 1000 ML COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	LITRO	180	2,22	399,60
02	AMACIANTE PARA USO EM ROUPA, AROMATIZA- DO, LÍQUIDO, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGI- CAMENTE TESTADO . EMBALAGEM COM 2 LITROS.	UNI	15	3,10	46,50
06	DESODORANTE/AROMATIZANTE DE AMBIENTE, TIPO AEROSSOL, USO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL 277ML	FRASCO	180	7,42	1.335,60
10	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CAR- BONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTE- RÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90 MM, LARGURA MÍNIMA 40 MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 42G/ PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE	30	1,65	49,50
14	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30M, LARGURA 10CM, TIPO PICO- TADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRAN- CA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACIO, SEM PERFUME, PACOTE COM 4 ROLOS	PACOTE	100	4,17	417,00
15	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM	FRASCO	350	1,20	420,00

Lote	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
	GERAL, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADI- CIONAIS TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, ASPEC- TO FÍSICO LÍQUIDO EMBALAGEM DE 500ML.				
18	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLO COM 60M, PICO- TADO, GOFRADO, 100% CELULOSE, NEUTRO, PA- COTE COM 04 ROLOS	PACOTE	200	3,24	648,00
21	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO, 200 GRAMAS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PA- COTE COM 5 UNIDADES.	PACOTE	10	7,90	79,00
22	SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS E LIM- PEZA GERAL, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁ- VEL, EMBALAGEM 1KG	UNI	100	3,70	370,00
24	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO PERFUMADO, ACIDEZ NEUTRO, APLICAÇÃO REFIL PARA SABONETEIRA LÍQUIDO 800 ML	UNI	260	5,60	1.456,00
27	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 100 LITROS, 6 MI- CRAS, COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS: LAR- GURA 70CM, ALTURA 85CM, DE POLIPROPILENO. PACOTE COM 100.	PACOTE	120	34,70	4.164,00
31	VASSOURA, MATERIAL COM CERDAS DE PLÁSTI- CO SINTÉTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COM- PRIMENTO CEPA 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICI- ONAIS COM CABO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GE- RAL	UNI	20	5,80	116,00
TOTAL:					**R$9.501,20**

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA - CNPJ: 40.138.949/0001-77

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
05	CESTO DE LIXO COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 60 LITROS	UNI	5	36,90	184,50

19	PAPEL TOALHA BRANCO, INTERFOLHAS, 2 DO- BRAS, PACOTE COM 1000 FOLHAS	PACOTE	1.500	7,95	11.925,00
20	DESODORIZADOR SANITÁRIO – PEDRA SANITÁ- RIA, PASTILHA COM SUPORTE/REDE PROTETORA, DETERGENTE BIODEGRADÁVEL, SEM ADIÇÃO DE FOSFATO, PESO 25 GR, ODOR AGRADÁVEL, EM- BALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO NAANVISA, CAIXA 1.0 UNIDADE.	UNI	280	1,01	282,80
23	LIMPADOR DE ALUMÍNIO 500 ML.	FRASCO	60	1,74	104,40
30	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PALHA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 15 CM,	UNI	120	19,89	2.386,80

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
	CABO MADEIRA DE 2 METROS				
33	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO/DISPEN- SER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTI- CAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO	UNI	5	21,39	106,95
36	INSETICIDA AEROSOL APROXIMADAMENTE 300 ML / 177GR	FRASCO	80	5,24	419,20
38	RODO DE MADEIRA PARA PUXAR AGUA COM 2 BORRACHAS 40CM	UNI	60	4,29	257,40
TOTAL:					**R$15.667,05**
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - CNPJ: 10.675.016/0001-58					
Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
28	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA COM BASE EM ABS, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, CAPACIDADE PARA PAPEL TOALHA DE 2 OU 3 DOBRAS	UNI	5	22,05	110,25
29	DISPENSER COM FIXAÇÃO EM PAREDE, PARA PA- PEL HIGIÊNICO, ROLO DE 300 M	UNI	10	22,98	229,80
35	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEL 50ML COM VÁLVULA, DISPOSITIVO SEMI- AUTOMÁTICO	UNI	3	26,90	80,70
TOTAL:					**R$420,75**
NOROESTE LICITACOES LTDA - CNPJ: 38.852.363/0001-28					
Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
07	LUVA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO TAMANHO MÉDIO CANO LONGO, EM LÁTEX NATURAL, AVE- LUDADA INTERNAMENTE, ANTI-DERRAPANTE, DIS- PENSA O USO DE TALCO (PAR)	PAR	50	5,15	257,50
08	LUVA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO, TAMANHO GRANDE, CANO LONGO, EM LÁTEX NATURAL, AVELUDADA INTERNAMENTE, ANTI-DERRAPANTE, DISPENSA O USO DE TALCO (PAR)	PAR	30	5,15	154,50
11	ESPONJAABRASIVA PARA PISO MEDIDA 25X10CM	UNI	10	8,70	87,00
TOTAL:					**R$499,00**
SRC COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ: 09.943.233/0001-00					

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
03	LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 40 L, TIPO COM TAMPA E PEDALACOPLADOS	UNI	10	61,48	614,80
04	CESTO DE LIXO TELADO, CAPACIDADE PARA 10 LI- TROS	UNI	15	3,92	58,80
09	DESINFETANTE CONCENTRADO DE USO GERAL, FRAGRÂNCIA FLORAL OU LAVANDA, EMBALAGEM DE 5 LITROS	GALÃO	50	7,72	386,00
12	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES CERAS NA- TURAIS, AROMATIZADO, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. EMBALAGEM DE 200ML.	UNI	3	2,61	7,83
13	ESPONJA DUPLA FACE VERDE/AMARELO PARA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA/ MÍNIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTE- RÍSTICAS ADICIONAIS UMA FACE MACIA OUTRA ÁSPERA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNI	300	0,68	204,00
32	ESCOVA SANITÁRIA, MATERIAL CERDAS NYLON, MATERIAL CABO PLÁSTICO, APLICAÇÃO LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	UNI	10	5,12	51,20
39	SAPONÁCEO, PO, FRASCO COM 300 GRAMAS	FRASCO	40	2,21	88,40
TOTAL:					**R$1.411,03**
TOPLINE - PROD E EQUIP P LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA - CNPJ: 02.846.505/0001-05					
Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
16	PA DE LIXO METAL CABO LONGO, MEDINDO APRO- XIMADAMENTE 60 CM.	UNI	5	4,80	24,00
25	SACO DE ALGODÃO CRU SEM ALVEJAR, MEDIDAS APROXIMADAS 50X70 CM	UNI	250	3,00	750,00
26	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 40 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 53CM, ALTURA 57VM, DE POLIPROPILENO. PACO- TE COM 100	PACOTE	150	16,00	2.400,00
34	DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA (180-200ML), EM ACRÍLICO,, COM VÁLVULA, DISPOSITIVO SEMI- AUTOMÁTICO	UNI	3	35,00	105,00
40	CERA ACRÍLICA INCOLOR (PROPILENO, POLIETI- LENO, PLASTIFICANTE, RESINAS ACRÍLICAS E AL- CALI SOLÚVEIS) GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	10	47,00	470,00
42	REFIL DE MICROFIBRA PARA MOP 360º	UNI	20	58,24	1.164,80
43	CLORO PARA PISCINA, GRANULADO, ADITIVADO	UNI	4	254,70	1.018,80

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
	COM MULTI AÇÃO 3 EM 1 COM PODER CLARIFI- CANTE, ALGICIDA, ALGOSTÁTICO, ESTABILIZADOR DE PH E ELIMINADOR DE MATERIAL ORGÂNICA EMBALAGEM DE 10K				
TOTAL:					**R$5.932,60**

2- O VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO É DE R$33.431,63 (Trinta e três mil e quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos).

PARANAVAÍ, 23 de março de 2022.

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:35D56750

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 22/04/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA3998	277490F000077801	25/02/2022	60503
AAH2442	277490F000077864	25/02/2022	60503
AAH2539	277490F000077610	15/02/2022	60503
AAK0396	277490A000187171	10/02/2022	55412

AAL6808	277490F000077865	25/02/2022	60503
ABL8A26	277490A000186733	21/02/2022	54522
ACA5077	277490F000077650	21/02/2022	60503
ACZ1A52	277490F000077879	27/02/2022	60503
ADH3443	277490F000077888	23/02/2022	60503
AEP1055	277490F000077709	25/02/2022	60503
AEX7989	277490F000077850	23/02/2022	60503
AFD9803	277490A000186727	19/02/2022	76332
AFM6474	277490F000077779	23/02/2022	60503
AFN8C64	277490F000077827	27/02/2022	60503
AGA5326	277490F000077989	23/02/2022	56732
AGG2758	277490F000077656	22/02/2022	60503
AGG2990	277490F000077754	27/02/2022	60503
AGH6G02	277490F000077830	27/02/2022	60503
AGJ1995	277490F000077939	22/02/2022	60503
AGQ8295	277490A000187168	10/02/2022	55412
AHH0I64	277490F000077716	26/02/2022	60503
AHM2265	277490F000077632	18/02/2022	60503
AHN8864	277490A000186992	09/02/2022	55412
AHP1927	277490F000077782	23/02/2022	60503
AHQ1284	277490F000077928	23/02/2022	60503
AHV7443	277490F000077713	25/02/2022	60503
AHV7908	277490F000077753	27/02/2022	56732
AHX6J90	277490F000077811	26/02/2022	60503
AIG0140	277490A000186967	08/02/2022	55412
AIG6286	277490F000077891	24/02/2022	60503
AIO7265	277490F000077825	27/02/2022	60503
AIX4052	277490F000077917	27/02/2022	60503
AJD7637	277490A000186741	21/02/2022	60412
AJF3C05	277490F000077629	17/02/2022	60503
AJF7309	277490F000077765	26/02/2022	60503
AJI5869	277490F000077612	16/02/2022	60503
AJL3281	277490F000077719	26/02/2022	60503
AJO5263	277490A000187165	10/02/2022	55412
AJT2636	277490F000077733	22/02/2022	60503
AJV7217	277490F000077924	28/02/2022	60503
AKC5749	277490F000077660	22/02/2022	60503
AKC5749	277490F000077690	25/02/2022	60503
AKC5749	277490F000077628	17/02/2022	60503
AKC5749	277490F000077882	28/02/2022	60503
AKC5749	277490F000077745	28/02/2022	60503
AKC5749	277490F000077701	26/02/2022	60503
AKI0C34	277490A000186344	08/02/2022	55412
AKL6805	277490F000077787	24/02/2022	60503
AKM4941	277490F000077808	26/02/2022	60503
AKW6510	277490F000077652	21/02/2022	60503
AKW8372	277490F000077674	23/02/2022	60503
AKW9I44	277490F000077818	26/02/2022	60503
AKZ4318	277490F000077843	28/02/2022	60503
ALB1702	277490F000077611	16/02/2022	60503
ALB1702	277490F000077617	16/02/2022	60503
ALF4I69	277490F000077977	20/02/2022	60503
ALK5682	277490A000152537	24/02/2022	60412
ALK6660	277490A000186993	09/02/2022	55412
ALR9100	277490F000077846	23/02/2022	60503
ALX9723	277490F000077646	20/02/2022	60503
ALZ9020	277490F000077959	19/02/2022	60503
AME6104	277490F000077933	21/02/2022	60503
AMF4999	277490F000077730	22/02/2022	60503
AMH0D90	277490F000077773	27/02/2022	60503
AMO6554	277490F000077604	17/02/2022	60503
AMQ1242	277490F000077816	26/02/2022	60503
AMS4879	277490F000077794	25/02/2022	60503
AMV4F46	277490A000186972	08/02/2022	55412
AMW1C28	277490F000077606	15/02/2022	60503
ANA1451	277490F000077714	25/02/2022	60503
ANE5185	277490F000077929	23/02/2022	60503
ANI7334	277490F000077838	28/02/2022	60503
ANL8261	277490F000077770	27/02/2022	60503
ANM1G40	277490F000077625	17/02/2022	60503
ANM2235	277490A000186956	08/02/2022	55412
ANP0I39	277490F000077967	19/02/2022	60503
ANZ4638	277490F000077910	27/02/2022	60503
AOC0866	277490A000186730	19/02/2022	57380
AOD7I49	277490F000077661	22/02/2022	60503
AOF2576	277490F000077860	24/02/2022	60503
AOF9078	277490A000186957	08/02/2022	55412
AOI3804	277490F000077645	20/02/2022	60503
AON3217	277490F000077805	26/02/2022	60503
AOP4436	277490A000187191	10/02/2022	55412
AOS4959	277490F000077654	21/02/2022	60503
AOU2943	277490F000077687	25/02/2022	60503
AOY1840	277490F000077915	27/02/2022	56732
AOY2559	277490F000077793	25/02/2022	60503
AOY2559	277490F000077785	24/02/2022	60503
AOZ5523	277490F000077868	26/02/2022	60503
AOZ9122	277490F000077947	23/02/2022	60503
APA0J79	277490F000077671	18/02/2022	60503
APE2111	277490A000187187	10/02/2022	55412

APH5209	277490F000077756	28/02/2022	60503
APJ5828	277490F000077907	26/02/2022	60503
APJ9980	277490F000077616	16/02/2022	60503
APO7732	277490F000077930	23/02/2022	60503
APO9462	277490A000152539	14/02/2022	70481
APO9462	277490A000152541	22/02/2022	70481
APO9790	277490F000077969	19/02/2022	60503
APP6451	277490F000077751	27/02/2022	60503
APQ8G21	277490F000077675	23/02/2022	60503
APQ9320	277490F000077927	23/02/2022	60503
APR5D57	277490F000077729	21/02/2022	60503
APU0887	277490F000077783	23/02/2022	60503
APW6767	277490A000187185	10/02/2022	55412
AQF9182	277490F000077857	24/02/2022	60503
AQG2319	277490A000187181	10/02/2022	55412
AQG2319	277490A000186977	09/02/2022	55412
AQG2319	277490A000186350	08/02/2022	55412
AQI8548	277490F000077784	23/02/2022	60503
AQI8548	277490F000077644	20/02/2022	60503
AQI8548	277490F000077647	20/02/2022	60503
AQP3149	277490F000077844	28/02/2022	60503
AQQ2981	277490A000187170	10/02/2022	55412
AQT3625	277490F000077704	24/02/2022	60503
AQV9286	277490A000187173	10/02/2022	55412
AQY8983	277490F000077958	23/02/2022	60503
ARA1567	277490A000187178	10/02/2022	55412
ARB1107	277490F000077683	24/02/2022	56732
ARC6C26	277490F000077897	25/02/2022	56732
ARJ4032	277490A000186991	09/02/2022	55412
ARJ4032	277490A000186968	08/02/2022	55412
ARJ4032	277490A000186964	08/02/2022	55412
ARJ4032	277490A000187182	10/02/2022	55412
ARJ4032	277490A000186975	09/02/2022	55412
ARL2159	277490F000077741	28/02/2022	60503
ARL2338	277490F000077790	24/02/2022	60503
ARN4165	277490F000077734	27/02/2022	60503
ARP7204	277490A000186980	09/02/2022	55412
ARQ3287	277490F000077615	16/02/2022	60503
ARS7047	277490F000077755	27/02/2022	60503
ART3441	277490F000077821	27/02/2022	60503
ARU1541	277490A000186955	08/02/2022	55412
ARV6358	277490F000077600	17/02/2022	60503
ARW0530	277490F000077898	25/02/2022	60503
ARW0530	277490F000077922	28/02/2022	60503
ARZ9516	277490F000077976	20/02/2022	60503
ARZ9516	277490F000077858	24/02/2022	60503
ARZ9516	277490F000077777	28/02/2022	60503
ARZ9516	277490F000077774	27/02/2022	60503
ARZ9516	277490F000077789	24/02/2022	60503
ARZ9516	277490F000077667	18/02/2022	60503
ARZ9516	277490F000077778	23/02/2022	60503
ARZ9516	277490F000077942	22/02/2022	60503
ARZ9516	277490F000077706	25/02/2022	60503
ARZ9516	277490F000077766	26/02/2022	60503
ARZ9516	277490F000077744	28/02/2022	60503
ARZ9516	277490F000077613	16/02/2022	60503
ARZ9516	277490F000077718	26/02/2022	60503
ARZ9516	277490F000077717	26/02/2022	60503
ARZ9516	277490F000077732	22/02/2022	60503
ARZ9516	277490F000077988	23/02/2022	60503
ASB3397	277490F000077649	21/02/2022	60503
ASD7791	277490F000077896	24/02/2022	60503
ASD9080	277490A000186954	08/02/2022	55412
ASG2962	277490A000187174	10/02/2022	55412
ASH2G43	277490F000077987	23/02/2022	60503
ASI6712	277490A000152540	16/02/2022	70481
ASJ3895	277490F000077722	26/02/2022	60503
ASJ4J20	277490F000077926	23/02/2022	60503
ASP1809	277490F000077813	26/02/2022	60503
ASY7890	277490A000187175	10/02/2022	55412
ASZ7208	277490F000077697	26/02/2022	56732
ATF9616	277490F000077618	16/02/2022	60503
ATH5A75	277490F000077705	24/02/2022	60503
ATL5329	277490A000186989	09/02/2022	55412
ATL5329	277490A000186952	08/02/2022	55412
ATL5329	277490A000187166	10/02/2022	55412
ATQ0165	277490F000077945	22/02/2022	60503
ATQ5912	277490A000186994	09/02/2022	55412
ATS3941	277490F000077764	24/02/2022	60503
ATV2I87	277490F000077769	27/02/2022	60503
ATW8174	277490A000186976	09/02/2022	55412
AUI9606	277490F000077738	27/02/2022	60503
AUK7G26	277490A000186959	08/02/2022	55412
AUM0G94	277490F000077626	17/02/2022	60503
AUN2792	277490A000186739	21/02/2022	54870
AUO3G47	277490F000077642	20/02/2022	60503
AUP3319	277490F000077881	28/02/2022	60503
AUR7901	277490F000077895	24/02/2022	60503
AUS4D37	277490F000077601	17/02/2022	60503

AUS5331	277490A000187188	10/02/2022	55412
AUT6539	277490F000077669	18/02/2022	60503
AUX3273	277490F000077802	25/02/2022	60503
AUX3B01	277490A000186745	21/02/2022	76332
AUY5786	277490A000186963	08/02/2022	55412
AUZ0528	277490F000077658	22/02/2022	60503
AVE6903	277490A000187451	10/02/2022	55412
AVF0173	277490A000186734	21/02/2022	51851
AVH6311	277490A000186370	22/02/2022	76331
AVH7697	277490A000186365	21/02/2022	52070
AVH7697	277490A000186364	21/02/2022	70561
AVK5369	277490A000186375	23/02/2022	76331
AVQ2966	277490A000187190	10/02/2022	55412
AVQ2966	277490F000077872	26/02/2022	60503
AVR1D47	277490A000186742	21/02/2022	76332
AVT6268	277490F000077771	27/02/2022	60503
AVX7B60	277490F000077627	17/02/2022	60503
AVZ3E41	277490F000077916	27/02/2022	60503
AVZ8627	277490A000186345	08/02/2022	55412
AWB8298	277490A000186970	08/02/2022	55412
AWC4574	277490F000077921	28/02/2022	60503
AWC6E74	277490F000077712	25/02/2022	60503
AWD9972	277490F000077909	27/02/2022	60503
AWF6593	277490F000077670	18/02/2022	60503
AWH5078	277490A000186740	21/02/2022	51851
AWJ9336	277490A000186971	08/02/2022	55412
AWK1667	277490F000077624	17/02/2022	60503
AWK1F06	277490F000077638	18/02/2022	60503
AWL9667	277490F000077837	28/02/2022	60503
AWR1C32	277490F000077887	23/02/2022	60503
AWR1E63	277490F000077923	28/02/2022	60503
AWS1C55	277490F000077735	27/02/2022	60503
AWS5771	277490A000186731	21/02/2022	57380
AWS5779	277490F000077594	15/02/2022	60503
AWS9171	277490A000187186	10/02/2022	55412
AWS9A83	277490F000077804	25/02/2022	60503
AWX3251	277490F000077952	23/02/2022	60503
AWX8153	277490A000186346	08/02/2022	55412
AWZ4D57	277490F000077982	21/02/2022	60503
AXB0I07	277490F000077791	24/02/2022	60503
AXF1A48	277490A000186997	09/02/2022	55412
AXH4681	277490A000186973	09/02/2022	55412
AXH7G52	277490F000077679	24/02/2022	60503
AXJ4611	277490A000186965	08/02/2022	55412
AXJ4611	277490A000187176	10/02/2022	55412
AXK1558	277490F000077883	28/02/2022	60503
AXK9180	277490F000077901	25/02/2022	60503
AXN5350	277490F000077792	24/02/2022	60503
AXW5218	277490F000077692	25/02/2022	60503
AXZ2559	277490F000077946	23/02/2022	60503
AYA2H48	277490F000077803	25/02/2022	60503
AYC7397	277490F000077904	25/02/2022	60503
AYE0840	277490A000187189	10/02/2022	55412
AYF2537	277490F000077867	26/02/2022	60503
AYH7661	277490F000077720	26/02/2022	56732
AYM6709	277490F000077602	17/02/2022	60503
AYN0022	277490F000077668	18/02/2022	60503
AYO2F17	277490F000077973	20/02/2022	60503
AYQ3640	277490F000077686	24/02/2022	60503
AYR3924	277490F000077974	20/02/2022	60503
AYU7J51	277490F000077655	22/02/2022	60503
AYX2F92	277490F000077829	27/02/2022	60503
AZB7492	277490F000077956	23/02/2022	60503
AZC6438	277490F000077993	23/02/2022	60503
AZC6438	277490F000077983	21/02/2022	60503
AZE0226	277490F000077635	18/02/2022	60503
AZE2C16	277490F000077685	24/02/2022	60503
AZG2035	277490F000077761	23/02/2022	60503
AZK1C30	277490A000186958	08/02/2022	55412
AZQ9419	277490A000186372	22/02/2022	76331
AZT3313	277490F000077831	27/02/2022	60503
AZT9G71	277490F000077739	28/02/2022	60503
AZU4F55	277490A000186726	19/02/2022	55414
AZV2713	277490A000187179	10/02/2022	55412
AZX0C08	277490F000077727	21/02/2022	60503
AZX7708	277490A000152536	24/02/2022	60412
AZZ1I89	277490F000077590	15/02/2022	60503
BAC5J99	277490F000077938	22/02/2022	60503
BAG3556	277490F000077886	23/02/2022	56732
BAJ7322	277490F000077986	22/02/2022	60503
BAO2783	277490A000186735	21/02/2022	76332
BAO5F83	277490F000077623	17/02/2022	60503
BAP9355	277490F000077848	23/02/2022	60503
BAS1105	277490F000077715	25/02/2022	56732
BAS2F61	277490F000077651	21/02/2022	60503
BAW0365	277490F000077691	25/02/2022	60503
BAX7656	277490A000186738	21/02/2022	54870
BAY2G90	277490F000077839	28/02/2022	60503
BAZ4848	277490F000077672	18/02/2022	60503

BBA1B80	277490F000077810	26/02/2022	60503
BBA4156	277490F000077877	27/02/2022	60503
BBA7C28	277490F000077859	24/02/2022	60503
BBC9104	277490F000077875	27/02/2022	60503
BBC9104	277490F000077885	28/02/2022	60503
BBG1768	277490F000077807	26/02/2022	60503
BBH2444	277490F000077743	28/02/2022	56732
BBH5864	277490F000077861	25/02/2022	56732
BBI9624	277490A000186736	21/02/2022	76332
BBJ1I62	277490F000077940	22/02/2022	60503
BBN4276	277490A000186385	25/02/2022	76331
BBQ6159	277490F000077797	25/02/2022	60503
BBQ9395	277490F000077681	24/02/2022	60503
BBR1616	277490F000077724	26/02/2022	60503
BBU9492	277490F000077849	23/02/2022	60503
BBZ5535	277490F000077975	20/02/2022	60503
BBZ9155	277490A000186384	25/02/2022	76331
BCA4688	277490F000077752	27/02/2022	60503
BCB4771	277490F000077851	23/02/2022	56732
BCD3592	277490F000077664	18/02/2022	60503
BCD3G60	277490A000187157	10/02/2022	55412
BCD7449	277490F000077703	23/02/2022	60503
BCE5081	277490F000077696	26/02/2022	60503
BCI9H63	277490F000077847	23/02/2022	56732
BCJ6639	277490A000186743	21/02/2022	76332
BCK1A20	277490F000077695	25/02/2022	60503
BCL7449	277490A000186374	23/02/2022	54521
BCL9A59	277490F000077985	22/02/2022	60503
BCP7D36	277490A000187156	10/02/2022	55412
BCQ0853	277490F000077592	15/02/2022	60503
BCQ5931	277490A000187167	10/02/2022	55412
BCT1I68	277490F000077609	15/02/2022	60503
BCT7F60	277490F000077965	19/02/2022	60503
BCV2B58	277490F000077742	28/02/2022	60503
BCX9G45	277490F000077726	21/02/2022	60503
BCY1A90	277490A000186995	09/02/2022	55412
BDB0G73	277490F000077619	16/02/2022	60503
BDB1D21	277490F000077591	15/02/2022	60503
BDD5B13	277490F000077763	24/02/2022	60503
BDD8G63	277490A000186988	09/02/2022	55412
BDE6H61	277490F000077934	21/02/2022	60503
BDO4J42	277490F000077596	16/02/2022	60503
BDO8G99	277490F000077643	20/02/2022	60503
BDP1D61	277490F000077919	28/02/2022	60503
BDP1D61	277490F000077634	18/02/2022	60503
BDR7E91	277490A000186732	21/02/2022	76332
BDS6I59	277490F000077640	20/02/2022	60503
BDS8E90	277490F000077953	23/02/2022	60503
BDT1A96	277490F000077680	24/02/2022	60503
BDU4C89	277490F000077918	27/02/2022	60503
BDU6G26	277490F000077971	19/02/2022	60503
BDV6E79	277490F000077605	17/02/2022	60503
BDX7E85	277490F000077653	21/02/2022	60503
BDX8G28	277490F000077698	26/02/2022	60503
BEA9H43	277490F000077980	21/02/2022	60503
BEB4B59	277490A000187162	10/02/2022	55412
BEC1G49	277490F000077662	22/02/2022	60503
BED1E96	277490F000077689	25/02/2022	60503
BED4E81	277490A000152535	24/02/2022	60412
BED5995	277490F000077920	28/02/2022	60503
BED6C15	277490A000186367	21/02/2022	76331
BED6C23	277490F000077914	27/02/2022	60503
BED6I02	277490F000077665	18/02/2022	60503
BEE2D41	277490A000186376	23/02/2022	57380
BEF5J60	277490A000186377	23/02/2022	57380
BEI2D60	277490F000077853	23/02/2022	60503
BEI4A62	277490F000077828	27/02/2022	60503
BEM4365	277490A000186366	21/02/2022	76331
BEN9G63	277490F000077772	27/02/2022	60503
BEO6C39	277490F000077815	26/02/2022	60503
BEO9A44	277490F000077758	28/02/2022	60503
BEQ0C38	277490F000077990	23/02/2022	60503
BEQ1D69	277490F000077666	18/02/2022	60503
BER3H17	277490F000077903	25/02/2022	56732
BEU8F43	277490F000077721	26/02/2022	60503
BEX5B54	277490F000077931	21/02/2022	60503
BEZ8D03	277490F000077892	24/02/2022	60503
BJP4292	277490F000077630	17/02/2022	60503
BLQ8J12	277490F000077620	17/02/2022	60503
BNB3758	277490F000077711	25/02/2022	60503
BOB9705	277490F000077871	26/02/2022	60503
BOO6292	277490F000077631	18/02/2022	60503
BQP9912	277490F000077991	23/02/2022	60503
BQS2431	277490F000077869	26/02/2022	60503
BST1C03	277490A000152538	24/02/2022	60412
BTB7778	277490F000077961	19/02/2022	60503
BUC5746	277490F000077776	28/02/2022	60503
BYM8I15	277490F000077820	27/02/2022	60503
BYX8398	277490F000077593	15/02/2022	60503

BZN4381	277490F000077900	25/02/2022	60503
BZV8I13	277490F000077911	27/02/2022	56732
CAM3B91	277490F000077707	25/02/2022	60503
CDH4G58	277490A000186347	08/02/2022	55412
CES2392	277490A000187177	10/02/2022	55412
CFR7A84	277490F000077702	23/02/2022	60503
CFR7A84	277490F000077932	21/02/2022	60503
CFR7A84	277490F000077948	23/02/2022	60503
CHF8C57	277490F000077663	18/02/2022	60503
CNA3284	277490F000077855	24/02/2022	60503
CPF3E50	277490F000077935	21/02/2022	60503
CPG7D79	277490F000077800	25/02/2022	60503
CVF3D58	277490F000077874	27/02/2022	60503
CXD9275	277490F000077639	18/02/2022	60503
CXE7384	277490F000077795	25/02/2022	60503
CXO0477	277490F000077788	24/02/2022	60503
DAJ2F91	277490F000077767	27/02/2022	60503
DCE1596	277490F000077708	25/02/2022	60503
DCG3J33	277490F000077637	18/02/2022	60503
DEG9267	277490F000077786	24/02/2022	60503
DFT0195	277490F000077870	26/02/2022	60503
DJN9876	277490A000186962	08/02/2022	55412
DML6231	277490F000077862	25/02/2022	56732
DND5034	277490A000186953	08/02/2022	55412
DND5034	277490A000186986	09/02/2022	55412
DND5034	277490A000187184	10/02/2022	55412
DND5034	277490A000186979	09/02/2022	55412
DPA3A11	277490A000187160	10/02/2022	55412
DPM5357	277490F000077731	22/02/2022	60503
DPU9801	277490A000187452	10/02/2022	55412
DUE8B78	277490A000186379	24/02/2022	76331
DVO6F64	277490F000077949	23/02/2022	60503
DWC4D29	277490F000077908	26/02/2022	60503
DWZ9647	277490A000186990	09/02/2022	55412
DWZ9647	277490F000077966	19/02/2022	60503
DWZ9647	277490A000186961	08/02/2022	55412
DYG0G06	277490F000077676	23/02/2022	60503
EBB3J02	277490F000077694	25/02/2022	60503
EBE1633	277490A000186729	19/02/2022	54870
EBE1633	277490A000186996	09/02/2022	55412
EBH9F65	277490A000186380	24/02/2022	76331
EHO6473	277490F000077768	27/02/2022	60503
EIM7G42	277490F000077595	16/02/2022	60503
EJG3C06	277490A000187163	10/02/2022	55412
ELW6979	277490F000077925	23/02/2022	60503
EMD5889	277490F000077876	27/02/2022	60503
EQT8435	277490F000077757	28/02/2022	60503
EQX7I22	277490F000077833	28/02/2022	60503
EQY8B19	277490F000077817	26/02/2022	60503
FBR0B94	277490F000077937	21/02/2022	60503
FBS5605	277490F000077641	20/02/2022	60503
FBS5605	277490F000077964	19/02/2022	60503
FBS5605	277490F000077963	19/02/2022	60503
FBW0D00	277490F000077962	19/02/2022	60503
FDJ7977	277490F000077826	27/02/2022	60503
FGF0F50	277490A000186951	08/02/2022	55412
FGH1A98	277490F000077893	24/02/2022	60503
FGY0F72	277490F000077759	28/02/2022	60503
FHO3599	277490F000077710	25/02/2022	60503
FJP5H40	277490A000186728	19/02/2022	51851
FKC0153	277490F000077747	28/02/2022	60503
FOK2E06	277490F000077944	22/02/2022	60503
FRD1I65	277490F000077984	22/02/2022	60503
FUR9I11	277490F000077598	16/02/2022	56732
FVI7410	277490A000187164	10/02/2022	55412
FVS6009	277490F000077760	23/02/2022	60503
FXV6E58	277490F000077836	28/02/2022	60503
GFY3D83	277490F000077978	20/02/2022	60503
GJG5963	277490A000186725	19/02/2022	76332
HCJ8J46	277490F000077943	22/02/2022	60503
HEJ6411	277490F000077725	26/02/2022	60503
HLQ3J13	277490F000077723	26/02/2022	60503
HOR1798	277490F000077894	24/02/2022	60503
HRB8192	277490F000077728	21/02/2022	60503
HRG8A09	277490F000077799	25/02/2022	60503
HRM0282	277490F000077941	22/02/2022	60503
HSE2I51	277490A000187155	10/02/2022	55412
HSG4105	277490F000077840	28/02/2022	60503
HSJ3357	277490F000077809	26/02/2022	60503
HTB0489	277490A000186371	22/02/2022	76331
HTJ3D99	277490F000077762	23/02/2022	60503
IMY6477	277490F000077806	26/02/2022	60503
JFL4115	277490A000186984	09/02/2022	55412
JKR9A02	277490A000186987	09/02/2022	55412
JOI0G66	277490F000077899	25/02/2022	60503
JTM1388	277490A000187169	10/02/2022	55412
JUZ4D39	277490F000077890	23/02/2022	60503
JYV8885	277490F000077822	27/02/2022	60503
KAP3F22	277490F000077845	28/02/2022	60503

KBP0691	277490F000077775	27/02/2022	60503
KDD0077	277490F000077856	24/02/2022	60503
KIL9I04	277490F000077780	23/02/2022	60503
KKS9024	277490F000077819	27/02/2022	60503
KXR2985	277490A000186381	24/02/2022	76331
LAX6086	277490F000077749	27/02/2022	60503
LOA9A97	277490F000077700	26/02/2022	60503
MGU5G42	277490A000186349	08/02/2022	55412
MJM2I79	277490A000186983	09/02/2022	55412
MLL6019	277490F000077812	26/02/2022	60503
MLM0211	277490F000077912	27/02/2022	56732
MNX2J92	277490F000077599	16/02/2022	60503
MVU9222	277490F000077823	27/02/2022	60503
MWC1G20	277490F000077648	20/02/2022	60503
NGE0A34	277490F000077608	15/02/2022	60503
NGL2A20	277490F000077913	27/02/2022	60503
NRS4E25	277490A000186369	21/02/2022	76331
OAT4C48	277490F000077607	15/02/2022	60503
OAZ5C43	277490F000077814	26/02/2022	60503
OGC8A53	277490F000077740	28/02/2022	60503
OMB6444	277490F000077841	28/02/2022	60503
OSA7491	277490F000077866	25/02/2022	60503
OYB8D80	277490F000077597	16/02/2022	60503
PXD7099	277490F000077798	25/02/2022	60503
PZR3H42	277490F000077873	27/02/2022	60503
QLE9C64	277490F000077688	25/02/2022	56732
QNE9E48	277490F000077621	17/02/2022	60503
QNY5C24	277490F000077835	28/02/2022	60503
QXG8C17	277490F000077878	27/02/2022	60503
QXI2F85	277490F000077832	28/02/2022	60503
QXK9278	277490A000186383	25/02/2022	76331
RAC9528	277490F000077936	21/02/2022	60503
REW2A50	277490F000077979	21/02/2022	60503
RGC1G08	277490F000077852	23/02/2022	60503
RHA2F22	277490F000077677	23/02/2022	60503
RHB6H36	277490F000077603	17/02/2022	60503
RHB6I46	277490F000077902	25/02/2022	60503
RHB9E28	277490A000186737	21/02/2022	54870
RHD2D35	277490F000077682	24/02/2022	60503
RHE1H05	277490F000077955	23/02/2022	60503
RHH8D48	277490F000077968	19/02/2022	60503
RHJ1A54	277490F000077889	23/02/2022	60503
RHK6I03	277490A000187158	10/02/2022	55412
RHM2H60	277490F000077981	21/02/2022	60503
RHN5A96	277490A000152544	24/02/2022	70481
RHN9B67	277490F000077746	28/02/2022	60503
RHP3I69	277490A000187161	10/02/2022	55412
RHS3A48	277490F000077957	23/02/2022	60503
RHS3J21	277490F000077906	26/02/2022	60503
RHS6I63	277490F000077636	18/02/2022	60503
RHT0J62	277490A000186368	21/02/2022	76331
RHT6J92	277490A000186746	21/02/2022	76332
RTG5B88	277490F000077693	25/02/2022	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DF32056F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 25/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAK5892	277490A000183875	09/12/2021	55412	R$ 195,23
AAQ2E88	277490A000183841	08/12/2021	55412	R$ 195,23
ABK5946	277490A000183814	08/12/2021	55412	R$ 195,23
ADR0J21	277490A000183825	08/12/2021	55412	R$ 195,23
AFC4369	277490A000183893	09/12/2021	55412	R$ 195,23
AIN4224	277490A000183828	08/12/2021	55412	R$ 195,23
AJC1G50	277490A000183820	08/12/2021	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000183874	09/12/2021	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000183851	08/12/2021	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000183811	08/12/2021	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000183872	09/12/2021	55412	R$ 195,23
ALM5C50	277490A000183885	09/12/2021	55412	R$ 195,23
AMH5636	277490A000183869	09/12/2021	55412	R$ 195,23
ANF9D20	277490A000183847	08/12/2021	55412	R$ 195,23
AOL8831	277490A000183870	09/12/2021	55412	R$ 195,23
AOP4436	277490A000183862	09/12/2021	55412	R$ 195,23
APQ8F42	277490A000183892	09/12/2021	55412	R$ 195,23
APS6616	277490A000183859	09/12/2021	55412	R$ 195,23
APT1886	277490A000183812	08/12/2021	55412	R$ 195,23

APY3520	277490A000183860	09/12/2021	55412	R$ 195,23
APY3520	277490A000183873	09/12/2021	55412	R$ 195,23
APY3520	277490A000183818	08/12/2021	55412	R$ 195,23
APY3520	277490A000183815	08/12/2021	55412	R$ 195,23
AQB6E38	277490A000183849	08/12/2021	55412	R$ 195,23
AQC8541	277490A000183846	08/12/2021	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000183829	08/12/2021	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000183834	08/12/2021	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000183884	09/12/2021	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000183833	08/12/2021	55412	R$ 195,23
ARQ4346	277490A000183813	08/12/2021	55412	R$ 195,23
ARU4818	277490A000183816	08/12/2021	55412	R$ 195,23
ASE2934	277490A000183850	08/12/2021	55412	R$ 195,23
ASF2549	277490A000183880	09/12/2021	55412	R$ 195,23
ASF2549	277490A000183840	08/12/2021	55412	R$ 195,23
ASN3211	277490A000183857	09/12/2021	55412	R$ 195,23
ASZ3748	277490A000183888	09/12/2021	55412	R$ 195,23
ATA1118	277490A000183878	09/12/2021	55412	R$ 195,23
ATG8936	277490A000183856	09/12/2021	55412	R$ 195,23
ATS3920	277490A000183827	08/12/2021	55412	R$ 195,23
AUU3F45	277490A000183844	08/12/2021	55412	R$ 195,23
AVG9112	277490A000183821	08/12/2021	55412	R$ 195,23
AWH1745	277490A000183823	08/12/2021	55412	R$ 195,23
AWL9667	277490A000183822	08/12/2021	55412	R$ 195,23
AWL9667	277490A000183838	08/12/2021	55412	R$ 195,23
AWW1221	277490A000183848	08/12/2021	55412	R$ 195,23
AWX9A97	277490A000183871	09/12/2021	55412	R$ 195,23
AXN7221	277490A000183861	09/12/2021	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000183843	08/12/2021	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000183854	09/12/2021	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000183830	08/12/2021	55412	R$ 195,23
AXX5348	277490A000183836	08/12/2021	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000183832	08/12/2021	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000183866	09/12/2021	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000183845	08/12/2021	55412	R$ 195,23
AYV8711	277490A000183819	08/12/2021	55412	R$ 195,23
AZA4459	277490A000183855	09/12/2021	55412	R$ 195,23
BAE2G31	277490A000183817	08/12/2021	55412	R$ 195,23
BBX2H79	277490A000183883	09/12/2021	55412	R$ 195,23
BBY0G62	277490A000183868	09/12/2021	55412	R$ 195,23
BDU9D64	277490A000183864	09/12/2021	55412	R$ 195,23
BEC7D91	277490A000183881	09/12/2021	55412	R$ 195,23
BEI2965	277490A000183879	09/12/2021	55412	R$ 195,23
BEP2527	277490A000183882	09/12/2021	55412	R$ 195,23
BES0B55	277490A000183839	08/12/2021	55412	R$ 195,23
CYQ6590	277490A000183842	08/12/2021	55412	R$ 195,23
DTA7227	277490A000183865	09/12/2021	55412	R$ 195,23
DWZ9647	277490A000183852	08/12/2021	55412	R$ 195,23
DWZ9647	277490A000183853	08/12/2021	55412	R$ 195,23
EAH8I20	277490A000183876	09/12/2021	55412	R$ 195,23
HRA7658	277490A000183886	09/12/2021	55412	R$ 195,23
JVF2F71	277490A000183826	08/12/2021	55412	R$ 195,23
KAP5090	277490A000183889	09/12/2021	55412	R$ 195,23
QPJ2514	277490A000183835	08/12/2021	55412	R$ 195,23
RHC1C76	277490A000183824	08/12/2021	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CEC46BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 005/2022 – RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

Dispõe sobre o resultado definitivo dos pedidos de isenção junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, nomeado pela Portaria Municipal nº 092/2022, no uso de suas atribuições legais, tornam público o presente Edital:

• Não houveram recursos interpostos quanto aos pedidos de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público Edital nº 001/2020.

• O resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público Edital nº 001/2020, conforme **tabela abaixo** do presente edital.

Inscrição	Candidato	Data de Nasc.	Cargo	Tipo de Isenção	Resultado	Justificativa
82200001	MEIRE APARECIDA LOPES	27/03/1969	MÉDICO PSIQUIATRA	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
82200002	LIVIA MARIA BORSATO MOTTIN	01/12/1994	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
82200003	ELIEZER ROSA NASCIMENTO	26/03/1991	MÉDICO PSIQUIATRA	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão –

						Cadastro Único.

• Os candidatos que tiverem indeferido o seu pedido de isenção da taxa de inscrição, devem providenciar o pagamento do boleto bancário **até o dia 08 de abril de 2022**, para confirmar sua inscrição no Concurso Público.

Prefeitura do Município de Paranavaí, 22 de março de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

JOÃO JOSÉ BAPTISTA
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D47536E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº. 007/2022 – RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

Dispõe sobre o resultado definitivo dos pedidos de isenção junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, nomeado pela Portaria Municipal nº 092/2022, no uso de suas atribuições legais, tornam público o presente Edital:

•O resultado dos recursos interpostos quanto ao indeferimento da isenção da taxa de inscrição junto ao Concurso Público aberto pelo **Edital nº 001/2022**, conforme **ANEXO I** do presente edital.

•O resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição junto ao Concurso Público aberto pelo **Edital nº 001/2022**, conforme **ANEXO II** do presente edital.

•Os candidatos que tiverem indeferido o seu pedido de isenção da taxa de inscrição, devem providenciar o pagamento do boleto bancário **até o dia 08 de abril de 2022**, para confirmar sua inscrição no Concurso Público.

Prefeitura do Município de Paranavaí, 22 de março de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

JOÃO JOSÉ BAPTISTA
Presidente da Comissão

ANEXO I- RESULTADO DOS RECURSOS DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Nome do Cargo	Resultado	Justificativa do Indeferimento
81701017	Laudineia de Elias	11/3/1985	Agente Comunitário de Saúde (UBS 03 Conjuntos)	DEFERIDO	
81700950	Solange Meira de Oliveira	3/9/1979	Agente Comunitário de Saúde (UBS Monte Cristo)	DEFERIDO	
81701806	RONI REIS DA LUZ	8/4/1995	Engenheiro Civil	DEFERIDO	
81700853	TIAGO SOUZA LOPES	30/6/1995	Engenheiro Civil	DEFERIDO	
81700925	Natalia Rocha Vieira	24/7/1998	Odontólogo	DEFERIDO	
81700925	Natalia Rocha Vieira	24/7/1998	Odontólogo	DEFERIDO	
81700861	Márcia Almagro Menon	28/12/1994	Psicólogo	DEFERIDO	
81700864	lucas oliveira dos santos	26/5/1997	Topógrafo	DEFERIDO	
81701833	Valdemir Carvalho da costa	22/9/1981	Agente Comunitário de Saúde (Centro)	INDEFERIDO	Pedido de isenção não encontrado
81701833	Valdemir Carvalho da costa	22/9/1981	Agente Comunitário de Saúde (Centro)	INDEFERIDO	Pedido de isenção não encontrado
81702476	Juliane Cristina moreira Pires	10/12/1988	Agente Comunitário de Saúde (UBS 03 Conjuntos)	INDEFERIDO	Pedido de isenção não encontrado
81702476	Juliane Cristina moreira Pires	10/12/1988	Agente Comunitário de Saúde (UBS 03 Conjuntos)	INDEFERIDO	Pedido de isenção não encontrado
81702504	Josélia Conceição de Oliveira	16/4/1982	Agente Comunitário de Saúde (UBS Campo Belo)	INDEFERIDO	Pedido de isenção não encontrado
81702470	vanessa aparecida de jesus leite barbosa	17/6/1986	Agente Comunitário de Saúde (UBS Campo Belo)	INDEFERIDO	Pedido de isenção não encontrado
81702508	Mayra Cristina paes machado	30/8/1991	Agente Comunitário de Saúde (UBS Celso Konda)	INDEFERIDO	Pedido de isenção não encontrado
81701875	Denise Nunes do Nascimento	28/2/1998	Agente Comunitário de Saúde (UBS José Eloy)	INDEFERIDO	Pedido de isenção não encontrado
81702507	Diego Henrique zalasko da silva	27/12/1994	Agente Comunitário de Saúde (UBS Rural)	INDEFERIDO	Pedido de isenção não encontrado
81702507	Diego Henrique zalasko da silva	27/12/1994	Agente Comunitário de Saúde (UBS Rural)	INDEFERIDO	Pedido de isenção não encontrado
81702266	Beatriz Barbosa de Matos	20/5/2003	Agente Comunitário de Saúde (UBS São Jorge)	INDEFERIDO	Pedido de isenção não encontrado
81702295	Danieli dos santos da silva	8/11/1989	Agente Comunitário de Saúde (UBS São Jorge)	INDEFERIDO	Pedido de isenção não encontrado
81700983	Helio matias lopes	21/8/1985	Agente Comunitário de Saúde (UBS São Jorge)	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81702320	janaina da silva torres	20/10/1998	Agente Comunitário de Saúde (UBS Sumaré)	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
81702357	jaqueline helena de souza boschetti teixeira	5/8/1996	Agente Comunitário de Saúde (UBS Sumaré)	INDEFERIDO	Pedido de isenção não encontrado

81702357	jaqueline helena de souza boschetti teixeira	5/8/1996	Agente Comunitário de Saúde (UBS Sumaré)	INDEFERIDO	Pedido de isenção não encontrado
81701045	Ana Lidia dos Santos Ramalho	23/2/1989	Agente de Apoio Educacional	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81702404	Ana Lúcia Martins Rebordões	7/11/2000	Agente de Apoio Educacional	INDEFERIDO	Pedido de isenção não encontrado
81702267	Beatriz Barbosa de Matos	20/5/2003	Agente de Apoio Educacional	INDEFERIDO	Pedido de isenção não encontrado
81700883	Bruna Suelen Ramos de Souza	10/8/1993	Agente de Apoio Educacional	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81701054	Gleisi Kelly Moraes Aguilar Shiguemoto	13/6/1984	Agente de Apoio Educacional	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
81700940	isabela de castro garcia	19/6/1995	Agente de Apoio Educacional	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81702260	Jacqueline de Barros Daniel	24/1/1995	Agente de Apoio Educacional	INDEFERIDO	Pedido de isenção não encontrado
81702444	Thauana Lopes dos Santos	2/12/1999	Agente de Apoio Educacional	INDEFERIDO	Pedido de isenção não encontrado
81701007	Alzanete Aparecida Andrade Antonio	14/8/1996	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.3 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81702395	Ana Beatriz Silva Cottini	30/4/2002	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	INDEFERIDO	Pedido de isenção não encontrado
81702395	Ana Beatriz Silva Cottini	30/4/2002	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	INDEFERIDO	Pedido de isenção não encontrado
81701046	Ana Lidia dos Santos Ramalho	23/2/1989	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81701046	Ana Lidia dos Santos Ramalho	23/2/1989	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81702403	Ana Lúcia Martins Rebordões	7/11/2000	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	INDEFERIDO	Pedido de isenção não encontrado
81702403	Ana Lúcia Martins Rebordões	7/11/2000	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	INDEFERIDO	Pedido de isenção não encontrado
81700884	Bruna Suelen Ramos de Souza	10/8/1993	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81702362	Claudia Helena de Souza	29/3/1974	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	INDEFERIDO	Pedido de isenção não encontrado
81701817	Ednea chagas carvalho da costa	2/4/1986	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	INDEFERIDO	Pedido de isenção não encontrado
81700930	ELLEN SUZY DE SOUZA SANTOS	9/9/1992	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81701052	Gleisi Kelly Moraes Aguilar Shiguemoto	13/6/1984	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
81700941	isabela de castro garcia	19/6/1995	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81702500	Maria Elisabete Vieira dos Santos Silva	14/5/1981	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	INDEFERIDO	Pedido de isenção não encontrado
81700128	Simone Gonçalves dos Santos	19/10/1991	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	INDEFERIDO	Já estava DEFERIDO
81700128	Simone Gonçalves dos Santos	19/10/1991	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	INDEFERIDO	Já estava DEFERIDO
81700128	Simone Gonçalves dos Santos	19/10/1991	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	INDEFERIDO	Já estava DEFERIDO
81700913	Kamila Rafaelly Pereira	10/8/2000	Psicólogo	INDEFERIDO	Já estava DEFERIDO
81701907	Aline Bevilaqua Dos Santos	5/4/1995	Técnico em Higiene Dental	INDEFERIDO	Pedido de isenção não encontrado
81701032	Jamile Pereira Igreja	3/11/1998	Técnico em Higiene Dental	INDEFERIDO	Já estava DEFERIDO
81701032	Jamile Pereira Igreja	3/11/1998	Técnico em Higiene Dental	INDEFERIDO	Já estava DEFERIDO
81701032	Jamile Pereira Igreja	3/11/1998	Técnico em Higiene Dental	INDEFERIDO	Já estava DEFERIDO
81701032	Jamile Pereira Igreja	3/11/1998	Técnico em Higiene Dental	INDEFERIDO	Já estava DEFERIDO
81701032	Jamile Pereira Igreja	3/11/1998	Técnico em Higiene Dental	INDEFERIDO	Já estava DEFERIDO
81701032	Jamile Pereira Igreja	3/11/1998	Técnico em Higiene Dental	INDEFERIDO	Já estava DEFERIDO

EDITAL Nº 007/2022 –ANEXO II- RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

Inscrição	Candidato	Data de Nasc.	Cargo	Documento	Tipo de Isenção	Resultado	Justificativa do Indeferimento
81701044	ALÍNE DOS SANTOS FLORIANO	6/3/1985	Agente Comunitário de Saúde (Centro)	101397130	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81701010	ANA PAULA DA SILVA	14/7/1983	Agente Comunitário de Saúde (Centro)	87070727	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700185	CHARLIZE BORGES MATTES	4/5/1992	Agente Comunitário de Saúde (Centro)	110554966	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700863	FABRICIO ANDRE SOARES	23/10/1981	Agente Comunitário de Saúde (Centro)	8935905	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81701030	KAROLINE DA SILVA SANTOS	8/5/1996	Agente Comunitário de Saúde (Centro)	1330037900	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700271	MARIANA MOREIRA DE SOUZA	1/9/1993	Agente Comunitário de Saúde (Centro)	3.776.719- ES	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700187	BRUNA DE OLIVEIRA NOGUEIRA SANTANA	24/5/1991	Agente Comunitário de Saúde (UBS 03 Conjuntos)	124039045	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700885	DENISE ALVES DOS SANTOS	5/1/1980	Agente Comunitário de Saúde (UBS 03 Conjuntos)	75442386	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700692	FRANCIELE DA SILVA RIBEIRO DOS SANTOS	15/1/1989	Agente Comunitário de Saúde (UBS 03 Conjuntos)	106311862	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81701017	LAUDINEIA DE ELIAS	11/3/1985	Agente Comunitário de Saúde (UBS 03 Conjuntos)	89985870	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700870	LETICIA GONCALVES BRASIL	20/2/1992	Agente Comunitário de Saúde (UBS 03 Conjuntos)	110134231	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81701012	LUCIELE DE ELIAS	16/7/1981	Agente Comunitário de Saúde (UBS 03 Conjuntos)	81840628	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700939	VIVIANE PEREIRA DE LIMA	5/1/1990	Agente Comunitário de Saúde (UBS 03 Conjuntos)	106563152	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700213	WILLIAN CESAR FERMINO ROMÃO	4/1/1996	Agente Comunitário de Saúde (UBS 03 Conjuntos)	133100342	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700933	EDNA APARECIDA MACHADO	3/11/1973	Agente Comunitário de Saúde (UBS 03 Conjuntos)	59944630	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700889	LARISSA FERNANDA DOS SANTOS DE SOUZA	3/8/1996	Agente Comunitário de Saúde (UBS 03 Conjuntos)	126982178	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700976	ANA LÍVIA CABRAL DE ARRUDA	30/10/1999	Agente Comunitário de Saúde (UBS Campo Belo)	2681870	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	

81700960	ELIANA MARA FIGUEIREDO DOS SANTOS CARDOSO	18/10/1981	Agente Comunitário de Saúde (UBS Campo Belo)	68731992	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700923	GABRIEL DE LIMA DA CRUZ	2/5/1993	Agente Comunitário de Saúde (UBS Campo Belo)	106325960	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81701077	ISABELY AMERICO COSTA	31/5/2001	Agente Comunitário de Saúde (UBS Campo Belo)	140366340	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81701076	MARIA ADRIELE DO NASCIMENTO DANIEL	3/7/2002	Agente Comunitário de Saúde (UBS Campo Belo)	143687392	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81701093	ALINE SANTOS DE AGUIAR	10/10/1985	Agente Comunitário de Saúde (UBS Celso Konda)	92354660	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700924	DORALICE FERREIRA SOARES	17/12/1972	Agente Comunitário de Saúde (UBS Celso Konda)	56198164	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81701063	JAQUELINE COSTA DOS SANTOS	26/4/1999	Agente Comunitário de Saúde (UBS Celso Konda)	139216016	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81701071	JEAN GABRIEL COSTA DOS SANTOS	4/3/2004	Agente Comunitário de Saúde (UBS Celso Konda)	777725	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700170	PHERNANDA PEREIRA DE SOUZA	23/5/2000	Agente Comunitário de Saúde (UBS Celso Konda)	14.132.556-6	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81701028	TÂNIA FELISBERTO DOS SANTOS	22/5/1995	Agente Comunitário de Saúde (UBS Celso Konda)	130507859	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700652	FABIANE CRISTINA DA SILVA	2/5/1982	Agente Comunitário de Saúde (UBS José Eloy)	3150431	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700919	GISELE SANTOS DE ARAUJO	2/5/1986	Agente Comunitário de Saúde (UBS José Eloy)	93674952	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700286	LUCAS VELICH MACHADO	12/6/2002	Agente Comunitário de Saúde (UBS José Eloy)	14803926	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81701029	SIMONE DA SILVA MARTINS	14/10/1083	Agente Comunitário de Saúde (UBS Monte Cristo)	8899871-5	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700950	SOLANGE MEIRA DE OLIVEIRA	3/9/1979	Agente Comunitário de Saúde (UBS Monte Cristo)	63942464	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81701018	EDIEINAR CANDIDO PIRES	23/3/1968	Agente Comunitário de Saúde (UBS Ouro Branco)	16737555	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700066	GUILHERME DO NASCIMENTO SILVA	2/1/1993	Agente Comunitário de Saúde (UBS Ouro Branco)	109389978	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700201	PATRICIA FADÉL CABERIZI TORRES	7/3/1979	Agente Comunitário de Saúde (UBS Ouro Branco)	114015474-9	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700371	NÊODO NORONHA DIAS JÚNIOR	13/4/1963	Agente Comunitário de Saúde (UBS Ouro Branco)	528.743	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700057	VINICIO DE SOUZA LIMA	4/11/1982	Agente Comunitário de Saúde (UBS Ouro Branco)	9101060	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700965	GEICISLAINE JESUS DE BRITO	27/10/1992	Agente Comunitário de Saúde (UBS Panorama)	106560340	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81701020	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	3/11/1988	Agente Comunitário de Saúde (UBS Panorama)	106558353	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81701086	JONATAS VINICIOS DA SILVA	10/6/1987	Agente Comunitário de Saúde (UBS Panorama)	98023275	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700189	DENNER ZAVAN ASSAF	10/11/1992	Agente Comunitário de Saúde (UBS Panorama)	125398006	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700268	JOSILEIA DE OLIVEIRA	4/9/1970	Agente Comunitário de Saúde (UBS Rural)	54733100	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81701096	ANA BEATRIZ DOS SANTOS PEREIRA	17/10/2001	Agente Comunitário de Saúde (UBS São Jorge)	151346553	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700204	IVANI RODRIGUES DA SILVA FERNANDES	14/7/1983	Agente Comunitário de Saúde (UBS São Jorge)	34949373	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81701056	JAQUELINE CAMILO DE ANDRADE	10/5/1988	Agente Comunitário de Saúde (UBS São Jorge)	106907110	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700931	PATRICIA APARECIDA FURTADO PEREIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	17/4/1988	Agente Comunitário de Saúde (UBS São Jorge)	101174875	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700254	CLAUDIA VALLIM	20/11/1989	Agente Comunitário de Saúde (UBS São Jorge)	154485708	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700912	ANA GABRIELA CABRAL DOS SANTOS	16/5/2001	Agente Comunitário de Saúde (UBS Sumaré)	144490800	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700290	BRUNA VIEIRA DE ALBUQUERQUE	27/11/2002	Agente Comunitário de Saúde (UBS Sumaré)	144559797	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700230	CLAUDIA CANDIDO DE OLIVEIRA DA ROCHA	6/3/1991	Agente Comunitário de Saúde (UBS Sumaré)	12314990	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700023	MARIA EDUARDA APARECIDA GALDINO	5/11/2001	Agente Comunitário de Saúde (UBS Sumaré)	146555640	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700252	ADINEIA DA SILVEIRA FELIPE	9/10/1978	Agente de Apoio Educacional	99489227	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700155	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	8/9/1977	Agente de Apoio Educacional	6967810-6	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700979	ADRIANA MARQUES DA SILVA PALOMBO	22/1/1981	Agente de Apoio Educacional	82585044	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700875	ALCIONE ANTONIA NASCIMENTO DE LIMA	5/2/1979	Agente de Apoio Educacional	3283864	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81701082	ALINE ESTEVAM DE SOUZA SANTOS	16/2/1987	Agente de Apoio Educacional	91712601	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700061	AMANDA APARECIDA DE SOUZA	17/5/1986	Agente de Apoio Educacional	97797960	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700277	AMANDA MARTINS DA ROCHA	6/2/1994	Agente de Apoio Educacional	13.029.686-6	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81701050	ANA BEATRIZ DA COSTA SANTOS	24/4/2003	Agente de Apoio Educacional	133991328	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700869	ANA GABRIELA CABRAL DOS SANTOS	16/5/2001	Agente de Apoio Educacional	144490800	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700926	ANA PAULA DA SILVA JORDÃO	13/3/2003	Agente de Apoio Educacional	14.000.238-0	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700275	ANA PAULA DE LIMA FREIRE	26/7/1985	Agente de Apoio Educacional	95269710	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81701085	BEATRIZ FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	28/5/1992	Agente de Apoio Educacional	102642589	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700906	BRUNA KAROLINA DOS SANTOS	29/3/1999	Agente de Apoio Educacional	140032948	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	

81700229	CAMILA MARIA BURIOLA	30/5/1994	Agente de Apoio Educacional	102433092	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700108	CLAUDIA RAMOS GARCIA MARTINS	27/5/1985	Agente de Apoio Educacional	95182470	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81701055	DANIELE MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO	22/12/1999	Agente de Apoio Educacional	142392666	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700114	DAYANE CRISTYNE SOARES BATISTA	1/5/2003	Agente de Apoio Educacional	141438530	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700093	EDILEUSA VIEIRA GARCIA	4/1/1969	Agente de Apoio Educacional	50431649	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700164	ELIEZER ROSA NASCIMENTO	26/3/1991	Agente de Apoio Educacional	1514828022	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700866	FLAVIA DAYANE HEINRICH FERREIRA	31/1/1996	Agente de Apoio Educacional	129440996	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700010	FLAVIA RAFAELA LEBIS	17/3/1997	Agente de Apoio Educacional	139127242	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81701006	FRANCIELE NOBRE FLAUZINO	29/6/1984	Agente de Apoio Educacional	95604552	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700124	FRANCISCA NAZARE DE LIMA MUNIZ	19/7/1972	Agente de Apoio Educacional	98023057743	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81701075	GIOVANA AUGUSTA TOLENTINO DOS SANTOS	8/10/2003	Agente de Apoio Educacional	12728460-1	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700131	GIOVANA COSTA DE OLIVEIRA	11/5/2001	Agente de Apoio Educacional	139999401	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700046	GISLAINE BUENO DE LIMA	30/9/1995	Agente de Apoio Educacional	106904804	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700022	GISLAINE SIMONE DOS SANTOS	10/4/1989	Agente de Apoio Educacional	104366724	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700221	HARIANNE HAUCK DIAS	28/5/1989	Agente de Apoio Educacional	150057159	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700282	ISABEL CRISTINA DE SOUZA TOLENTINO	2/6/1979	Agente de Apoio Educacional	69737986	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81701057	JAQUELINE CAMILO DE ANDRADE	10/5/1988	Agente de Apoio Educacional	106907110	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700285	JOSEANE VIEIRA CAVALCANTE DE CAMARGO	14/3/1983	Agente de Apoio Educacional	87432041	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700205	JOSICLÉA SILVA SANTOS	18/6/1985	Agente de Apoio Educacional	144540336	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700962	KAMILA LIMA DA SILVA	25/4/1998	Agente de Apoio Educacional	138114147	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700963	KATIA SILVA PANISA DOS SANTOS SOUZA	14/2/1993	Agente de Apoio Educacional	102365330	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700240	KEILA DOS SANTOS NEVES	30/9/1998	Agente de Apoio Educacional	142394960	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700191	LUCIANA PEREIRA DA SILVA GONCALVES	29/8/1981	Agente de Apoio Educacional	337845864	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700125	LUCILEIDE DOS SANTOS	14/12/1986	Agente de Apoio Educacional	030918542006-3	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700178	LUCINEIA DOS SANTOS FLOES	20/11/1988	Agente de Apoio Educacional	108687738	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81701043	LUCRECIA APARECIDA LIMA	20/8/1981	Agente de Apoio Educacional	9395574-9	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700996	MAIARA TAINA EURINIDES VAILANTE MIRANDA	12/5/1998	Agente de Apoio Educacional	139506707	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700242	MARCIA REGINA RIBEIRO MARIN	17/2/1980	Agente de Apoio Educacional	73022169	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700063	MARIA CRISTINA THOMAZ	21/11/1979	Agente de Apoio Educacional	82240217	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700257	MARIANA MOREIRA DE SOUZA	1/9/1993	Agente de Apoio Educacional	3.776.719- ES	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700235	MARIVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO	29/9/1984	Agente de Apoio Educacional	141164007	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700258	MAURA PEREIRA COSTA	14/6/1986	Agente de Apoio Educacional	101474577	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81701039	MAYSA DA SILVA MORAES	17/12/1991	Agente de Apoio Educacional	127768587	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700030	MIRIAN FERREIRA COSTA	16/9/1999	Agente de Apoio Educacional	140091030	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81701070	NATALIA TELES ZOLI COSTA	16/1/1992	Agente de Apoio Educacional	130025013	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700909	RAFAELA BARBOSA PINHEIRO DE ANDRADE	14/7/1991	Agente de Apoio Educacional	106556903	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700238	SÂMARA LUIZA GOMES AVELIS	30/5/1992	Agente de Apoio Educacional	14.089.869-4	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700126	SIMONE GONÇALVES DOS SANTOS	19/10/1991	Agente de Apoio Educacional	10986676-8	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700882	SONIA MARIA CORREA DA SILVA	24/1/1984	Agente de Apoio Educacional	89155088	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81701027	TÂNIA FELISBERTO DOS SANTOS	22/5/1995	Agente de Apoio Educacional	130507859	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700033	TATIANE FERREIRA COSTA	13/8/1993	Agente de Apoio Educacional	107804412	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700047	THAIS PEDRO RAMOS DA SILVA	14/8/1992	Agente de Apoio Educacional	123535774	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700140	TSURUYO IZABEL MAEZAWA	16/12/1982	Agente de Apoio Educacional	92109763	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700042	VANESSA DA SILVA GONÇALVES	18/7/1993	Agente de Apoio Educacional	104868118	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700283	VITORIA BORGES DE MORAIS	15/5/2002	Agente de Apoio Educacional	148215260	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700977	VITÓRIA MARIA DA SILVA MORAES	9/3/1999	Agente de Apoio Educacional	12.776.865-0	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700964	YARA APARECIDA CANDIDO	14/7/1994	Agente de Apoio Educacional	132112266	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700132	AYLA ALVES CHANTHE	14/11/1996	Agente de Apoio Educacional	110027303	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700148	BRUNO GAVIOLI	19/2/1990	Agente de Apoio Educacional	99719699	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU	DEFERIDO	

					MEDULA ÓSSEA		
81700212	CAMILA PEREIRA SOARES	16/3/1996	Agente de Apoio Educacional	127239800	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81701088	CARLA APARECIDA MATTOS DA MATA	3/8/2001	Agente de Apoio Educacional	149028749	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700961	DJEIMEI APARECIDA BATISTA TREVISAN RIBEIRO	19/1/1979	Agente de Apoio Educacional	6.449.837-1	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700053	ELIS REGINA FERREIRA	30/7/1989	Agente de Apoio Educacional	104356850	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700111	FERNANDA MAROUVO CASTAGNARI	6/12/1982	Agente de Apoio Educacional	90775596	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700263	GRACIANA DE OLIVEIRA SILVA	8/9/1989	Agente de Apoio Educacional	103803489	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700295	LENI LUCIO MACHADO	5/4/1968	Agente de Apoio Educacional	43431196	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700220	REBECA BARBOSA BASSETTO	28/8/1993	Agente de Apoio Educacional	49.540.900-5	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700946	SILVANA DE OLIVEIRA MARTINS MARQUES	28/9/1980	Agente de Apoio Educacional	83893800	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81701065	SILVIA CRISTINA MACHADO DE CAMARGO	20/6/1998	Agente de Apoio Educacional	130387837	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700064	AMANDA RIBEIRO SANCHES	12/5/1993	Agente de Apoio Educacional	103279569	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700959	ANDRIELE DOS SANTOS RODRIGUES ALVARO	27/7/1992	Agente de Apoio Educacional	103535441	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700077	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS	27/11/1992	Agente de Apoio Educacional	10634734-4	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700245	CAROLINE DE LIMA MENDONÇA	18/9/1998	Agente de Apoio Educacional	109388866	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700214	CRISTIANA HONÓRIO LALIER	23/6/1980	Agente de Apoio Educacional	152753632	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700991	DENISE DE SOUZA VERGÍLIO MARTINS	27/5/1991	Agente de Apoio Educacional	103860270	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700113	EDILEUZA ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA	25/8/1966	Agente de Apoio Educacional	73364191	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700116	ELZA DE OLIVEIRA FOGAÇA VANELLO	11/9/1965	Agente de Apoio Educacional	44255910	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700195	KAUHANE VITURINO DE OLIVEIRA	12/5/1991	Agente de Apoio Educacional	125200338	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700934	KELLY CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA HENRI	5/5/1982	Agente de Apoio Educacional	92377067	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700945	LILIANE DA SILVA BELTRAME	7/6/1984	Agente de Apoio Educacional	93372719	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700184	MONICA BARRETO NOBRE BORSATTO	4/9/1986	Agente de Apoio Educacional	131652720	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700249	MYRCELA DE LIMA ZACHARIAS	17/1/1994	Agente de Apoio Educacional	127193924	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700146	NATALIA AIRES DE MELO	6/8/1972	Agente de Apoio Educacional	55666350	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700090	PATRÍCIA PEREIRA DE SOUZA POLIDO	10/3/1989	Agente de Apoio Educacional	94453100	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700139	REGINA APARECIDA SOARES DE SOUZA	27/8/1981	Agente de Apoio Educacional	69927556	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700219	TAZIANE PORTANTE SOUTO DE OLIVEIRA	2/8/1992	Agente de Apoio Educacional	103666406	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700932	LUCIANO DANIEL AMARANTE	4/9/1977	Analista de Sistemas	2072695915	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700119	EVALDO ALVES DE OLIVEIRA	21/3/1985	Analista de Sistemas	4869771	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81701051	JULIANA DA SILVA	12/2/1999	Analista de Sistemas	129437855	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700210	SANDRO DE JESUS TORRES	23/7/1973	Analista de Sistemas	113925484-9	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700041	CÉSAR VINICIUS DE PELLE COSTA	6/9/1991	Analista de Sistemas	106163391	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700031	ELVIS WESLEY FALCONE MACHADO	21/8/1994	Analista de Sistemas	105297386	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700048	JAMILSON GOMES MOREIRA JUNIOR	17/9/1997	Analista de Sistemas	1269720204	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700133	RUAN FRANÇA MENDONÇA	8/1/2000	Analista de Sistemas	13.198.368-9	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700876	BRUNA GRAZIELLA MADUREIRA	6/4/1982	Engenheiro Civil	328326264	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700877	DENIZE APARECIDA DA ROCHA	14/12/1991	Engenheiro Civil	126108141	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700024	GUILHERME JACOVOZZI NEVES	27/4/1996	Engenheiro Civil	131377975	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700989	LUIZ FELIPE BORTOTTI	1/12/1997	Engenheiro Civil	12.871.185-6	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700857	RAFAEL DA SILVA FERREIRA	3/1/1994	Engenheiro Civil	108725770	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700180	THIAGO KEI HASHIMOTO	27/3/1994	Engenheiro Civil	127911800	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81701069	ANA PAULA SILVEIRA	4/1/1996	Engenheiro Civil	123213700	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700039	ANDREZA GUMS DOMINGOS	6/6/1995	Engenheiro Civil	103859530	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	

81700188	ANTONIO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR	28/2/1991	Engenheiro Civil	88682610	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700217	CAIO CEZAR CATISTE SILVA	6/8/1988	Engenheiro Civil	98839690	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700036	CARLA CRISTINA COSTA SILVA	22/4/1989	Engenheiro Civil	86890437	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700137	DANILO ROMERO TRINDADE	21/3/1995	Engenheiro Civil	88736699	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700244	ELIEL ARAÚJO ASCÊNCIO	15/8/1998	Engenheiro Civil	569233744	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700993	FERNANDO ALBINO BOTELHO	28/8/2000	Engenheiro Civil	136857169	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700037	GUSTAVO SOUZA KUHN	14/11/1992	Engenheiro Civil	497004835	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81701062	IGOR EDUARDO DA SILVA RIBEIRO	3/11/1999	Engenheiro Civil	134260106	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700281	JAQUELINE MANTOVANI VICENTINI	27/6/1988	Engenheiro Civil	103608350	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700952	MARCELINO SOBRAL DE OLIVEIRA JUNIOR	21/12/1991	Engenheiro Civil	1092883	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700949	MAYARA APARECIDA DE MELO	25/5/1995	Engenheiro Civil	105030436	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700012	NORTHON ALDROVANDI PAGANELLA JÚNIOR	12/2/1996	Engenheiro Civil	6630843	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700068	TIAGO JOÃO PIZOLI	4/4/1991	Engenheiro Civil	108567945	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700853	TIAGO SOUZA LOPES	30/6/1995	Engenheiro Civil	444641269	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700972	VINICIUS SOARES ALMEIDA	17/11/2000	Engenheiro Civil	131532547	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700127	WAGNER EVANGELISTA DA SILVA	16/9/1982	Engenheiro Civil	154804315	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700074	ALINE MACARIO DA SILVA WOSNIAK	20/5/1990	Engenheiro Civil	100609665	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700181	ANTONIO CARLOS CAMARGO DALLMANN	6/4/1985	Engenheiro Civil	108144521	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81701060	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA SILVA	21/1/1978	Engenheiro Civil	72121520	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700059	CHRICIANE CENSI DELBONE	9/5/1997	Engenheiro Civil	128203605	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700904	JEFERSON DE CAMPOS MELO	5/9/1992	Engenheiro Civil	103575966	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700971	LEONARDO MARTINS RIBEIRO	20/11/1996	Engenheiro Civil	110797966	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700078	RAFAEL ALVES DOS SANTOS	18/4/1988	Engenheiro Civil	419558986	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81701806	RONI REIS DA LUZ	8/4/1995	Engenheiro Civil	13.161.584-1	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700159	MATHEUS SILVA OLIVEIRA	5/2/1995	Engenheiro Civil com especialização e Experiência em Pavimentação	5716553	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700082	DANIELA DE CASTRO SOARES	13/1/1993	Engenheiro Civil com especialização e Experiência em Pavimentação	495417683	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700958	HELIO DA SILVA JUNIOR	15/5/1995	Engenheiro Civil com especialização e Experiência em Pavimentação	125503250	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81701095	TAIS FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	30/3/1996	Fisioterapeuta	499153152	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700163	DANIELLA CARNEIRO DE SOUZA	18/8/1993	Fisioterapeuta	124262321	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700999	ANA GABRIELA FERREIRA DA SILVA	2/4/2000	Odontólogo	142389444	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700202	JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA	12/7/1992	Odontólogo	104206352	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700925	NATALIA ROCHA VIEIRA	24/7/1998	Odontólogo	137790637	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700081	THAÍS PATRÍCIA DOS SANTOS	19/3/1995	Odontólogo	108327022	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700177	JESSICA CATISTE SILVA DE MELO	21/5/1992	Odontólogo	98839810	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700852	LUCIANA CAMPOS GUIMARÃES	8/1/1985	Odontólogo	20.264.631-1	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700026	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA	8/6/1995	Odontólogo	84281158	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81701072	MILENA DE SOUZA MORAES	28/4/1998	Odontólogo	1780396	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700092	NAIARA ALESSANDRA GOMES	11/5/1998	Odontólogo	130009425	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU	DEFERIDO	

					MEDULA ÓSSEA		
81700087	OTÁVIO HENRIQUE KLEY VAZZI	4/10/1974	Odontólogo	57722088	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700091	PATRICIA CARNEIRO DE SOUZA	26/7/1995	Odontólogo	124262801	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700269	AMANDA SCHULTER	3/3/1997	Odontólogo	107.753.919-0	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700253	ADINEIA DA SILVEIRA FELIPE	9/10/1978	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	99489227	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700154	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	8/9/1977	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	6967810-6	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700112	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	10/2/1976	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	66239098	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700978	ADRIANA MARQUES DA SILVA PALOMBO	22/1/1981	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	82585044	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81701083	ALINE ESTEVAM DE SOUZA SANTOS	16/2/1987	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	91712601	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81701023	ALMIRIS BERTI JUNIOR	12/7/1980	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	66914372	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700058	AMANDA APARECIDA DE SOUZA	17/5/1986	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	97797960	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81701049	ANA BEATRIZ DA COSTA SANTOS	24/4/2003	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	133991328	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700182	ANA PAULA DE OLIVEIRA MORAES	25/2/1994	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	131421354	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700922	ANDRESSA SINHORINI	4/8/1998	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	129437596	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700203	BEATRIZ FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	28/5/1992	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	102642589	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700104	BRENER GARCIA MARTINS	30/5/2004	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	151405797	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700943	CAMILA MARIA BURIOLA	30/5/1994	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	102433092	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700954	CAROLINE KAWANISHI	20/9/1980	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	5766323-5	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700107	CLAUDIA RAMOS GARCIA MARTINS	27/5/1985	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	95182470	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700153	CLÉCIA PEREIRA LEMOS	4/12/1996	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	134452692	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700905	CRISTIANA HONÓRIO LALIER	23/6/1980	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	152753632	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700868	DAYANE CRISTYNE SOARES BATISTA	1/5/2003	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	141438530	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700095	EDILEUSA VIEIRA GARCIA	4/1/1969	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	50431649	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700854	ESTER FRANCISCA TIBURCIO	23/4/1999	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	129935308	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700009	FLAVIA RAFAELA LEBIS	17/3/1997	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	139127242	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700215	FRANCIELLE FRANCO DOS SANTOS	29/9/1997	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	13.406.673-3	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700916	FRANCISCA NAZARE DE LIMA MUNIZ	19/7/1972	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	98023057743	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700152	GABRIELA MONTEIRO DE PAULA	2/9/2002	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	142264951	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700018	GISLAINE SIMONE DOS SANTOS	10/4/1989	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	104366724	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700251	HÉLLEN DAVYLA DOS SANTOS	26/6/1997	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	128032096	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700149	HENRIQUE GUIMARÃES THEODORO	6/4/1999	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	140105643	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81701074	ISABEL CRISTINA DE SOUZA TOLENTINO	2/6/1979	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	69737986	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700893	JAINE ANDRESSA DIAS COELHO	25/10/1995	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	134126116	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700175	JHENIFER GABRIELA MORGAN MASSINELLI	4/2/1999	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	129434554	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700167	JOICE PIOVEZAN	5/12/1985	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	78000520	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700287	JOSEANE VIEIRA CAVALCANTE DE CAMARGO	14/3/1983	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	87432041	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700955	KAMILA LIMA DA SILVA	25/4/1998	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	138114147	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700892	KARINA DA SILVA SAKAMOTO	8/5/1991	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	103592640	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700953	KATIA SILVA PANISA DOS SANTOS SOUZA	14/2/1993	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	102365330	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700241	KEILA DOS SANTOS NEVES	30/9/1998	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	142394960	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700123	LUCILEIDE DOS SANTOS	14/12/1986	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	030918542006-3	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700179	LUCINEIA DOS SANTOS FLOES	20/11/1988	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	108687738	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700228	LUIS ANTONIO BLANS DA SILVA FILHO	18/3/1997	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	106206554	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700921	MAIARA ALVES MOREIRA	6/6/1994	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	143414400	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700200	MARCIA REGINA RIBEIRO MARIN	17/2/1980	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	73022169	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700878	MARIA VITÓRIA TELES DA CRUZ	17/1/2000	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	137366339	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700233	MARIVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO	29/9/1984	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	141164007	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700634	MATEUS CARDOSO DE BRITO	18/4/1995	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	13.361.765-5	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700261	MAURA PEREIRA COSTA	14/6/1986	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	101474577	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	

81700035	MIRIAN FERREIRA COSTA	16/9/1999	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	140091030	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700975	NAIARA FERNANDA GONÇALVES SANTANA	26/4/1996	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	108932295	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700902	NAYARA MORAIS PAULINO	17/4/1997	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	124596530	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81701001	PATRICIA CARDOSO PARANHOS DA SILVA	23/6/1970	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	4770723-4	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700259	PRISCILA DOS SANTOS	7/2/1985	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	83953160	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700908	RAFAELA BARBOSA PINHEIRO DE ANDRADE	14/7/1991	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	106556903	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700942	RENATA FERREIRA DA SILVA	20/1/1992	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	105880391	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700896	ROZILAINE MARA MUNIS	17/7/1986	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	93301587	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700237	SÂMARA LUIZA GOMES AVELIS	30/5/1992	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	14.089.869-4	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700128	SIMONE GONÇALVES DOS SANTOS	19/10/1991	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	10986676-8	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700880	SONIA MARIA CORREA DA SILVA	24/1/1984	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	89155088	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700995	TAMIRES DE SOUZA	10/6/2001	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	1142017296	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700034	TATIANE FERREIRA COSTA	13/8/1993	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	107804412	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700192	TATILA DE LIMA VARGAS	7/6/1994	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	123828070	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700141	TSURUYO IZABEL MAEZAWA	16/12/1982	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	92109763	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700043	VANESSA DA SILVA GONÇALVES	18/7/1993	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	104868118	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700284	VITORIA BORGES DE MORAIS	15/5/2002	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	148215260	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700129	AYLA ALVES CHANTHE	14/11/1996	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	110027303	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700280	DJEIMEI APARECIDA BATISTA TREVISAN RIBEIRO	19/1/1979	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	6.449.837-1	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700109	FERNANDA MAROUVO CASTAGNARI	6/12/1982	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	90775596	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700262	GRACIANA DE OLIVEIRA SILVA	8/9/1989	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	103803489	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700985	JOSIANE MARIA DA SILVA CASTRO DE CARVALHO	22/5/1988	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	104648088	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700291	LENI LUCIO MACHADO	5/4/1968	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	43431196	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700025	LIZEANE HEREN CANDIDO PEREIRA	5/3/1994	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	106320993	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700920	MARIANA DE OLIVEIRA MUNIZ	4/7/1998	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	106936455	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81701073	MÔNICA DE SOUZA OLIVEIRA	9/1/1997	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	130216455	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81701011	NATHALY EDMONA DOS SANTOS NOGUEIRA	4/8/1992	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	106908516	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700062	REBECA BARBOSA BASSETTO	28/8/1993	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	49.540.900-5	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700947	SILVANA DE OLIVEIRA MARTINS MARQUES	28/9/1980	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	83893800	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81701068	SILVIA CRISTINA MACHADO DE CAMARGO	20/6/1998	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	130387837	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700169	ANDRIELE DOS SANTOS RODRIGUES ALVARO	27/7/1992	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	103535441	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700106	CAROLINE DE LIMA MENDONÇA	18/9/1998	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	109388866	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700980	DANÚBIA LEITE DA SILVA	28/7/1993	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	12.464.802-5	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700951	DENISE DE SOUZA VERGÍLIO MARTINS	27/5/1991	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	103860270	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700157	EDILAINE APARECIDA DA SILVA	18/11/1985	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	86154323	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700115	EDILEUZA ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA	25/8/1966	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	73364191	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700110	ELZA DE OLIVEIRA FOGAÇA VANELLO	11/9/1965	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	44255910	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700130	IVETE MESQUITA FRANÇA	18/6/1971	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	5.816.281-7	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700054	JULIANY VIEIRA FREIRE	2/11/1996	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	127185247	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81701036	KARLA DA SILVA LIMA	23/4/1995	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	12.826.157-5	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700196	KAUHANE VITURINO DE OLIVEIRA	12/5/1991	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	125200338	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700935	KELLY CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA HENRI	5/5/1982	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	92377067	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700099	LILIANE DA SILVA BELTRAME	7/6/1984	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	93372719	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700890	LUZIA PEREIRA DOS SANTOS	9/12/1976	Professor de Educação	76532214	ISENÇÃO JUSTIÇA	DEFERIDO	

			Infantil – Séries Iniciais		ELEITORAL		
81700944	MARIA CLARA SIMONETTI PIRES	19/4/1988	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	97763038	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700121	MELISSA BEZERRA DOS SANTOS CANUTO	19/6/1978	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	6811018-1	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700186	MONICA BARRETO NOBRE BORSATTO	4/9/1986	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	131652720	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81701081	MURILO PEREIRA DA COSTA	16/1/1995	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	124821266	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81701022	MYRCELA DE LIMA ZACHARIAS	17/1/1994	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	127193924	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700147	NATALIA AIRES DE MELO	6/8/1972	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	55666350	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700166	REBECA TERESINHA PREUSS	12/7/1990	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	105488378	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700143	REGINA APARECIDA SOARES DE SOUZA	27/8/1981	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	69927556	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700216	TAZIANE PORTANTE SOUTO DE OLIVEIRA	2/8/1992	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	103666406	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700232	BEATRIZ MARQUES CARVALHO	28/7/1995	Psicólogo	451203100	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700858	CAROLINE PATRÍCIA PAIM	3/3/1993	Psicólogo	10.385.991-3	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700913	KAMILA RAFAELLY PEREIRA	10/8/2000	Psicólogo	142767643	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700861	MÁRCIA ALMAGRO MENON	28/12/1994	Psicólogo	102239911	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700056	MÔNICA DA SILVA	11/7/1982	Psicólogo	77845267	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81701004	MYLENA JACINTY	20/2/1998	Psicólogo	12556139-0	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700296	POLIANA RODRIGUES PRADO	16/1/1998	Psicólogo	136333534	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700055	RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA	12/9/1993	Psicólogo	126763905	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700872	RICARDO TIBURCIO DE ALMEIDA	27/1/1997	Psicólogo	10.548.857-2	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700231	ROSANA DE JESUS FERREIRA	28/3/1979	Psicólogo	69786987	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700165	VANEZA ADRIANA CONSALTER DE OLIVEIRA	31/5/1985	Psicólogo	145680999	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700020	AMANDA LIMA NASCIMENTO	17/12/1994	Psicólogo	142593661	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700897	ANA CAROLINA TEIXEIRA	21/8/1996	Psicólogo	103249520	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81701079	EDUARDO VORONIUK ROSSETO	14/11/1994	Psicólogo	106834784	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700080	JHENIFER STÉFANI DA SILVA CORREA	14/7/1995	Psicólogo	129440325	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700089	KAMILA MOREIRA SCACO	4/6/1996	Psicólogo	137039389	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700938	TAMIRES FARIAS DE OLIVEIRA DE CAIRES	10/2/1988	Psicólogo	100584018	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700974	GREICIELI APARECIDA DE MELLO	5/10/1992	Psicólogo	124797705	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700901	KARINA SOARES DA SILVA	1/11/1994	Psicólogo	382103154	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81701097	MILLENY STÉFANY DE JESUS	5/12/1999	Psicólogo	12.581.710-6	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700073	ANA CAROLINA DOS SANTOS	25/11/1981	Técnico em Higiene Dental	359720043	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700907	ARACELES RODRIGUES DE ALMEIDA LUZ	6/1/1992	Técnico em Higiene Dental	109863920	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700069	DORALICE FERREIRA SOARES	17/12/1972	Técnico em Higiene Dental	56198164	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700894	JAINE ANDRESSA DIAS COELHO	25/10/1995	Técnico em Higiene Dental	134126116	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81701032	JAMILE PEREIRA IGREJA	3/11/1998	Técnico em Higiene Dental	12.880.826-4	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81700879	NATHALIA REZENDE GONÇALVES	15/12/1997	Técnico em Higiene Dental	136028049	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
81701000	ÉRIKA PEREIRA ANDRADE DA SILVA	30/3/1982	Técnico em Higiene Dental	89939925	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700098	VANESSA MERCÊS DE MORAES	14/7/1982	Técnico em Higiene Dental	89729661	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
81700864	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	26/5/1997	Topógrafo	134128038	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
81700171	ALÍNE DOS SANTOS FLORIANO	6/3/1985	Agente Comunitário de Saúde (Centro)	101397130	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700998	ELTON FERNANDO FERREIRA	29/10/1986	Agente Comunitário de Saúde (Centro)	101175316	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
81700183	RENAN FERREIRA VAZ	2/7/1998	Agente Comunitário de Saúde (Centro)	139999010	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81701025	STEFANY CRISTINA KELLER	6/3/1997	Agente Comunitário de Saúde (Centro)	2126228	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700865	DANIEL OCHIRO NAKAMA	9/6/2000	Agente Comunitário de Saúde (Centro)	142196786	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.4 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700135	NAIRA FERNANDA DE	21/11/1995	Agente Comunitário de	129123923	ISENÇÃO JUSTIÇA	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.3 divulgado no EDITAL DE ABERTURA

	BARROS		Saúde (Centro)		ELEITORAL		
81701035	KÁTIA ALICE DIAS DE SOUZA	19/8/1988	Agente Comunitário de Saúde (UBS 03 Conjuntos)	1429631007	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700045	PATRICIA CRISTINA DOS SANTOS VALENTIN	15/4/1988	Agente Comunitário de Saúde (UBS 03 Conjuntos)	99281758	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700867	THAIS FERNANDA HEINRICH DA CRUZ	13/6/2000	Agente Comunitário de Saúde (UBS 03 Conjuntos)	139999681	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.4 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700997	DYANA DE SOUZA SOARES	8/2/1998	Agente Comunitário de Saúde (UBS Campo Belo)	144751035	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81701005	KESIA BIANCA CARVALHO DA SILVA	27/5/1997	Agente Comunitário de Saúde (UBS Campo Belo)	128465519	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.4 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81701078	VAGNER VINICIUS ALVES DA SILVA	29/6/1988	Agente Comunitário de Saúde (UBS Campo Belo)	98920579	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.4 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81701048	GUILHERME GLEIKSOM TEIXEIRA CAMARGO	1/2/2001	Agente Comunitário de Saúde (UBS Celso Konda)	13.855.631-0	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700256	JAQUELINE COSTA DOS SANTOS	26/4/1999	Agente Comunitário de Saúde (UBS Celso Konda)	139216016	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700936	JHONATA GABRIEL DOS SANTOS HENRI	1/5/2000	Agente Comunitário de Saúde (UBS Celso Konda)	1374988596	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
81700255	LUCAS EDUARDO DE SOUZA LOPES	20/3/1994	Agente Comunitário de Saúde (UBS Celso Konda)	129279028	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700969	MARILDA JOSE DIAS COELHO	26/3/1972	Agente Comunitário de Saúde (UBS Celso Konda)	59535404	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700966	ROSANGELA LENE MIRANDA DA COSTA RODRIGUES	29/10/1983	Agente Comunitário de Saúde (UBS José Eloy)	89372950	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700871	LARISSA JULIA GONÇALVES DA SILVA	29/10/2003	Agente Comunitário de Saúde (UBS José Eloy)	139703154	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.3 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81701047	LUCIANA PEREIRA LIMA DE JESUS	15/6/1981	Agente Comunitário de Saúde (UBS Ouro Branco)	483318954	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
81700211	REINIVALDO OLIVEIRA DE MIRANDA JUNIOR	19/1/1983	Agente Comunitário de Saúde (UBS Ouro Branco)	8.490.218-7	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.4 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700067	VANDERLEI DONIZETE FULADOR	21/11/1970	Agente Comunitário de Saúde (UBS Ouro Branco)	21731399-1	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.4 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700065	VANESSA CRISTINA ROSARIO FULADOR	15/12/1980	Agente Comunitário de Saúde (UBS Ouro Branco)	35248366-0	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.3 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700903	MARELUCIA RODRIGUES PADILHA SANGA	31/3/1976	Agente Comunitário de Saúde (UBS Panorama)	71738175	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700208	KARINA NICOLY MEDRADES TOLENTINO MONTALVÃO	15/6/2000	Agente Comunitário de Saúde (UBS Panorama)	133548769	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.4 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81701059	ALINE SANTOS DE MORAIS DE OLIVEIRA	26/11/1987	Agente Comunitário de Saúde (UBS Rural)	97197768	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700038	KATIA DOS SANTOS FERMINO DE LIMA	22/5/1993	Agente Comunitário de Saúde (UBS Rural)	129760680	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700158	MATEUS SANTOS SILVA	15/12/2000	Agente Comunitário de Saúde (UBS Rural)	521761190	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700888	ADRIANA DA SILVA VIEIRA	26/6/1990	Agente Comunitário de Saúde (UBS São Jorge)	108702664	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700118	DEBORA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	31/12/1994	Agente Comunitário de Saúde (UBS São Jorge)	105990936	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700862	FABRICIO ANDRE SOARES	23/10/1981	Agente Comunitário de Saúde (UBS São Jorge)	8935905	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	6.7.1 O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, desde que o período de aplicação das provas sejam distintos (VIDE item 2.1), ficando sob a responsabilidade do próprio candidato tal verificação.
81700983	HELIO MATIAS LOPES	21/8/1985	Agente Comunitário de Saúde (UBS São Jorge)	88352165	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700266	JULIANA RODRIGUES DE SOUZA	16/9/1983	Agente Comunitário de Saúde (UBS São Jorge)	8.280.848-5	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
81700088	NATÁLIA DA SILVA DOS SANTOS CONSERVA	21/3/1992	Agente Comunitário de Saúde (UBS São Jorge)	110487444	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700226	NATALIA DOS SANTOS	22/10/1998	Agente Comunitário de Saúde (UBS São Jorge)	127999198	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico

							por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81701003	RENATA FERREIRA DANTAS DOS SANTOS	20/6/1987	Agente Comunitário de Saúde (UBS São Jorge)	105598580	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
81700105	IRACI DA SILVA PIRES TRINDADE	15/3/1979	Agente Comunitário de Saúde (UBS São Jorge)	65056160	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.4 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81701042	NALVA NAZARO CAMPOS FERREIRA	25/7/1981	Agente Comunitário de Saúde (UBS São Jorge)	86208342	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.3 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81701094	EDIMARA ALINE DENARDI DE OLIVEIRA PAZ	6/11/1993	Agente Comunitário de Saúde (UBS Sumaré)	495605876	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700881	SANDRA OLADIO DA SILVA	23/11/1978	Agente Comunitário de Saúde (UBS Sumaré)	76915830	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700874	YASMIN OLADIO DA SILVA	28/7/2003	Agente Comunitário de Saúde (UBS Sumaré)	143456358	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700973	VALMIRA DA SILVA ZANELATO	20/4/1977	Agente Comunitário de Saúde (UBS Sumaré)	71546284	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.4 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700168	AMANDA MARINHO DE SOUZA	27/6/1992	Agente de Apoio Educacional	127084874	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
81701045	ANA LIDIA DOS SANTOS RAMALHO	23/2/1989	Agente de Apoio Educacional	102177460	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700910	ANA LUCIA JACOB VIDAL NONATO	18/11/1992	Agente de Apoio Educacional	130914110	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700264	ANGELA ALVES BEZERRA	27/1/1982	Agente de Apoio Educacional	102388330	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700162	ANGELA MARIA ALVES DA PAZ	19/9/1971	Agente de Apoio Educacional	258977929	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700199	APARECIDA DO SOCORRO SANTOS BARBOSA	7/3/1986	Agente de Apoio Educacional	177945	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
81700883	BRUNA SUELEN RAMOS DE SOUZA	10/8/1993	Agente de Apoio Educacional	106909385	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700052	BRUNA SUELEN RAMOS DE SOUZA	10/8/1993	Agente de Apoio Educacional	106909385	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700094	CARLA CAROLINE DE OLIVEIRA	23/12/1992	Agente de Apoio Educacional	125133894	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700243	CARLOS HENRIQUE GUIMARÃES.	4/9/1994	Agente de Apoio Educacional	107317244	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700246	CLAUDIANA CORDEIRO DOS SANTOS	26/5/1988	Agente de Apoio Educacional	10.690.089-2	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81701091	CLÉCIA PEREIRA LEMOS	4/12/1996	Agente de Apoio Educacional	134452692	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81701026	DANYELE TELES ZOLI COSTA	29/12/1996	Agente de Apoio Educacional	132776334	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81701090	DRIELI SCHUELTER	21/1/1988	Agente de Apoio Educacional	100194562	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700100	EDERSON DOS SANTOS CORDEIRO DE OLIVEIRA	17/2/1991	Agente de Apoio Educacional	105990898	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700957	EMANUELLI BORGES DE MORAIS	15/4/2000	Agente de Apoio Educacional	135767654	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700160	EMANUELLI BORGES DE MORAIS	15/4/2000	Agente de Apoio Educacional	135767654	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700982	FERNANDA PEREIRA RAMALHO	12/3/1996	Agente de Apoio Educacional	134714832	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700044	FLÁVIA APARECIDA GONÇALVES SANTANA	24/10/1989	Agente de Apoio Educacional	97418160	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700891	GEISIANE DE FATIMA OLIVEIRA MESSIAS DA	13/5/1992	Agente de Apoio Educacional	125923453	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico

	SILVA						por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700948	GLEICIANE DA SILVA CARDOSO	27/9/1987	Agente de Apoio Educacional	5119946	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81701054	GLEISI KELLY MORAES AGUILAR SHIGUEMOTO	13/6/1984	Agente de Apoio Educacional	82989935	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
81701019	INGRID LARISSA DE ALEMIDA	16/3/1996	Agente de Apoio Educacional	110130929	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700940	ISABELA DE CASTRO GARCIA	19/6/1995	Agente de Apoio Educacional	127686866	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
81700929	JULIETE SANTOS BORGES	19/10/1989	Agente de Apoio Educacional	105519923	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
81700102	JULIETE SANTOS BORGES	19/10/1989	Agente de Apoio Educacional	105519923	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007
81700101	KARINA APARECIDA SALVATERRA	23/1/1999	Agente de Apoio Educacional	132590249	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700987	KELLI FERREIRA ALVES	5/12/1978	Agente de Apoio Educacional	82780319	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81701058	KETILYN LAURINDO GUEDES	11/8/2002	Agente de Apoio Educacional	15214012-6	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
81700981	LARISSA FERREIRA GAZOLA	27/5/2000	Agente de Apoio Educacional	126296592	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
81700915	LUCILENE RODRIGUES FERREIRA	29/7/1983	Agente de Apoio Educacional	72202538	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81701034	LUCINÉA DOS SANTOS DIAS	8/5/1973	Agente de Apoio Educacional	14.580.412-4	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
81700144	LUCINÉA DOS SANTOS DIAS	8/5/1973	Agente de Apoio Educacional	14.580.412-4	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700209	MARCILENE ZDEPSKI VIEIRA CARDOSO	19/12/1984	Agente de Apoio Educacional	92109925	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
81700145	MARIÂNGELA MARTINS BATTYAN MACHADO	6/11/1978	Agente de Apoio Educacional	296397751	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700014	MARLY GERONIMO	26/3/1964	Agente de Apoio Educacional	56605282	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700070	NAIARA FERNANDA GONÇALVES SANTANA	26/4/1996	Agente de Apoio Educacional	108932295	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700225	NATALIA PAULO DOS SANTOS	19/8/1994	Agente de Apoio Educacional	105784945	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
81700927	NEI SOUZA LIMA	29/8/1978	Agente de Apoio Educacional	62495120	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81701040	ROBERTA EMILIA THAMORRO FARIAS	18/9/1997	Agente de Apoio Educacional	141786946	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700274	TAFAREL ANTÔNIO DOS SANTOS	24/5/1991	Agente de Apoio Educacional	109569496	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
81700990	TAMIRES DA SILVA DE SOUZA	25/1/1988	Agente de Apoio Educacional	10986465-0	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
81701066	THAIS ALESSANDRA PALOMBO	7/11/1993	Agente de Apoio Educacional	127170622	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
81700029	VANIA PIRES NASCIMENTO	20/12/1988	Agente de Apoio Educacional	103178045	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700273	VICTOR RAFAEL DA SILVA LEITE	29/3/2000	Agente de Apoio Educacional	134573929	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
81700267	VITÓRIA LORRAINY GOMES LARE	18/9/2002	Agente de Apoio Educacional	14.945.641-4	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar

							mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
81700289	ANDRÉIA LETÍCIA PEREIRA AMARAL	9/2/1989	Agente de Apoio Educacional	98412158	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.4 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700855	DÉBORA CRISTINA DE PAULA SCOMPARIN	13/7/1991	Agente de Apoio Educacional	125843263	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.4 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81701015	ELAINE CRISTINA DA SILVA ALLEN	3/2/1988	Agente de Apoio Educacional	100407299	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.4 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81701013	HELENA CARVALHO DE SOUZA PALOMBO	7/8/1968	Agente de Apoio Educacional	7.365.069-0	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.4 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700085	MAYRA CAROLINE VILASBOAS DA COSTA	14/1/1997	Agente de Apoio Educacional	126102500	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.4 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700236	SILVANA DE OLIVEIRA MARTINS MARQUES	28/9/1980	Agente de Apoio Educacional	83893800	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.4 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700992	ARIADNY RAYANI SANTOS ROCHA	26/6/1993	Agente de Apoio Educacional	109390330	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.3 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700223	FERNANDA PEREIRA RAMALHO	12/3/1996	Agente de Apoio Educacional	134714832	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.3 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81701009	INEZ JESUS DE LIMA	4/11/1975	Agente de Apoio Educacional	015.956.969-97	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.3 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700234	MELAINE SOARES NASCIMENTO	22/1/1997	Agente de Apoio Educacional	127950539	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.3 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700260	DAYANE HUSSAR	10/6/1994	Analista de Sistemas	387936701	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
81700097	EDERSON DOS SANTOS CORDEIRO DE OLIVEIRA	17/2/1991	Analista de Sistemas	105990898	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81701061	EDUARDO HENRIQUE FERREIRA LIMA	14/11/1989	Analista de Sistemas	105259573	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
81700071	DIEGO ROBERTO PRIMO DARIO	11/10/1988	Analista de Sistemas	92581199	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.3 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700292	BARBARA LOSANO BARBIERI	4/3/1995	Engenheiro Civil	130797466	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
81700021	JONATHAN SOARES LOPES	27/9/1993	Engenheiro Civil	1679256	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
81700075	MARCUS VINICIUS PAULA DE LIMA	1/8/1995	Engenheiro Civil	124719470	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
81701080	QUEZIA LIMA DOS SANTOS	17/3/1995	Engenheiro Civil	130043160	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
81700072	RAYANNA FERNANDES PELUTT	15/8/1995	Engenheiro Civil	106563438	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
81700151	RENATO DA SILVA COUTO	10/4/1993	Engenheiro Civil	487830313	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
81700176	BRUNA CARDOZO BILHAN	14/4/1994	Engenheiro Civil	9519383-8	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.4 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700194	CARLOS RENATO PASSOS JUNIOR	7/3/1991	Engenheiro Civil	89562732	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.4 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700197	GABRYEL EUGENIO SMEK	29/3/1996	Engenheiro Civil	5460611	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.4 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700076	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	26/5/1997	Engenheiro Civil	134128038	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.4 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700079	PEDRO HENRIQUE TAVARES FERNANDES	4/3/1996	Engenheiro Civil	11048750-9	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.4 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700120	RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA	19/2/1994	Engenheiro Civil	101640167	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.4 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700134	RAFAEL GOMES DA SILVA	5/7/1996	Engenheiro Civil	499398841	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.4 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700898	SAMUEL LUCIN MEURER	4/1/1993	Engenheiro Civil	127253935	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.4 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700917	BARBARA LOSANO BARBIERI	4/3/1995	Engenheiro Civil	130797466	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.3 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700294	CIBELI FOGAÇA BERNARDO	17/4/1990	Engenheiro Civil	101983544	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.3 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700060	EMERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA	4/10/1994	Engenheiro Civil	524190458	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.3 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700227	LARISSA PEREIRA BORGES	6/1/1997	Engenheiro Civil	134198540	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.3 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81701084	BRUNA FELISBERTO CECON	15/5/1996	Engenheiro Civil com especialização e Experiência em Pavimentação	129450150	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.

81700859	NATÁLIA ALICE DE OLIVEIRA LONGEN	5/8/1995	Engenheiro Civil com especialização e Experiência em Pavimentação	89996058	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.4 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81701037	KIANE YARA DOS SANTOS RUIZ	19/11/1992	Fisioterapeuta	412135292	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.4 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700190	MAYLINE NADRIANI BERNARDI	14/9/1996	Fisioterapeuta	95172261	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.4 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700083	MAYRA CAROLINE VILASBOAS DA COSTA	14/1/1997	Fisioterapeuta	126102500	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.4 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700222	JOSE ALBERTO JESUS DA SILVA JUNIOR	7/6/1993	Odontólogo	1556312504	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700017	ANNE CRISTINA MOREIRA DAL PRÁ	5/3/1993	Odontólogo	105207786	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.4 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700248	FRANCIELE DAIANE DE SOUZA DOS SANTOS	17/9/1994	Odontólogo	106201382	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.4 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81701031	ADVÂNIA BARBOSA DELGADO	3/12/1998	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	103161878	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
81700967	ALESSANDRA HOLANDA LUCAS PEREIRA	29/5/1974	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	157912704	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
81700937	AMANDA DE SANTANA MELO MARTINS	24/2/1984	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	9062355-9	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
81701092	ANA CAROLINE LARENTES DE CASTRO	8/12/1990	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	109392987	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81701046	ANA LIDIA DOS SANTOS RAMALHO	23/2/1989	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	102177460	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700886	ANDRESA HOLANDA LUCAS DE SOUSA	28/10/1982	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	146648479	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700086	ANDRESA HOLANDA LUCAS DE SOUSA	28/10/1982	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	146648479	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700265	ANGELA ALVES BEZERRA	27/1/1982	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	102388330	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700994	ARIADNY RAYANI SANTOS ROCHA	26/6/1993	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	109390330	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
81700884	BRUNA SUELEN RAMOS DE SOUZA	10/8/1993	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	106909385	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700051	BRUNA SUELEN RAMOS DE SOUZA	10/8/1993	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	106909385	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81701089	DRIELI SCHUELTER	21/1/1988	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	100194562	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700930	ELLEN SUZY DE SOUZA SANTOS	9/9/1992	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	12531189-0	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700956	EMANUELLI BORGES DE MORAIS	15/4/2000	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	135767654	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700161	EMANUELLI BORGES DE MORAIS	15/4/2000	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	135767654	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700173	FELIPE ALEXANDRE CORREIA GUARILHA	17/6/1999	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	132799687	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81701038	FERNANDA PEREIRA RAMALHO	12/3/1996	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	134714832	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81701052	GLEISI KELLY MORAES AGUILAR SHIGUEMOTO	13/6/1984	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	82989935	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
81700918	GREICE MORENTE NICOLAU DE OLIVEIRA	6/9/1975	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	6.809.821-1	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81701016	INGRID LARISSA DE ALEMIDA	16/3/1996	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	110130929	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700941	ISABELA DE CASTRO	19/6/1995	Professor de Educação	127686866	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao

	GARCIA		Infantil – Séries Iniciais				candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
81700050	JHENIFER FERNANDA DA SILVA	27/1/1999	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	129342900	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81701024	JOSIELE CORRÊA REIS	13/9/1966	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	86077074691	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700928	JULIETE SANTOS BORGES	19/10/1989	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	105519923	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
81700103	JULIETE SANTOS BORGES	19/10/1989	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	105519923	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007
81700986	KELLI FERREIRA ALVES	5/12/1978	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	82780319	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81701053	KETILYN LAURINDO GUEDES	11/8/2002	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	15214012-6	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
81701087	LAIZA LORRAINE ROSA DA SILVA	25/5/2003	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	140057290	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
81700988	LARISSA FERREIRA GAZOLA	27/5/2000	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	126296592	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
81700970	LAURA LUCAS PEREIRA	26/1/2002	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	388043982	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
81700914	LUCILENE RODRIGUES FERREIRA	29/7/1983	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	72202538	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81701033	LUCINÉA DOS SANTOS DIAS	8/5/1973	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	14.580.412-4	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
81700138	LUCINÉA DOS SANTOS DIAS	8/5/1973	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	14.580.412-4	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
81700968	LUIZA LUCAS PEREIRA	26/1/2002	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	38804617X	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
81700206	MARCILENE ZDEPSKI VIEIRA CARDOSO	19/12/1984	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	92109925	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
81700270	MARIANA MOREIRA DE SOUZA	1/9/1993	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	3.776.719- ES	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	6.7.1 O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, desde que o período de aplicação das provas sejam distintos (VIDE item 2.1), ficando sob a responsabilidade do próprio candidato tal verificação.Opão do cargo para o mesmo horário.
81700013	MARLY GERONIMO	26/3/1964	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	56605282	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700224	NATALIA PAULO DOS SANTOS	19/8/1994	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	105784945	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
81701041	ROBERTA EMILIA THAMORRO FARIAS	18/9/1997	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	141786946	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81701021	SHARAZADE PEREZ ARLANDIS SALA	8/5/1992	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	110639716	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
81700276	TAFAREL ANTÔNIO DOS SANTOS	24/5/1991	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	109569496	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700984	TAIENE DA SILVA VICENTE	20/5/1994	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	106563691	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
81700049	TAMARA ALFENAS CAVALCANTE	6/5/2002	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	14.432.189-8	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81701067	THAIS ALESSANDRA PALOMBO	7/11/1993	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	127170622	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
81701002	THAIS DE SOUZA FERREIRA	12/4/1994	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	129399600	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700032	VANIA PIRES NASCIMENTO	20/12/1988	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	103178045	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700272	VICTOR RAFAEL DA SILVA	29/3/2000	Professor de Educação	134573929	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao

	LEITE		Infantil – Séries Iniciais				candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
81700911	ALINE PIANO ZANELATO	3/1/1994	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	93618394	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.4 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700860	CAROLAINE CANDIDO SOARES	9/12/1998	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	13.849.351-2	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.4 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700279	CAROLAYNE BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTE	24/5/1998	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	1319831213	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.4 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700856	DÉBORA CRISTINA DE PAULA SCOMPARIN	13/7/1991	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	125843263	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.4 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700150	ELIANE TORQUETI RODRIGUES	4/12/1978	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	14696057-0	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.4 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81701014	HELENA CARVALHO DE SOUZA PALOMBO	7/8/1968	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	7.365.069-0	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.4 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700019	JESSICA OREJANA LOPES	23/7/1994	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	12.943.649-2	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.4 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700084	MAYRA CAROLINE VILASBOAS DA COSTA	14/1/1997	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	126102500	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.4 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700122	MÔNICA DE SOUZA OLIVEIRA	9/1/1997	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	130216455	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.4 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700239	SILVANA DE OLIVEIRA MARTINS MARQUES	28/9/1980	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	83893800	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.4 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700016	ALBERTO SOUZA SILVA	8/4/1993	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	111256772	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.3 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81701007	ALZANETE APARECIDA ANDRADE ANTONIO	14/8/1996	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	13.460.054-3	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.3 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700117	CARLA ANDRESSA DA SILVA DE OLIVEIRA	6/6/1986	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	91926563	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.3 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81701008	INEZ JESUS DE LIMA	4/11/1975	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	015.956.969-97	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.3 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700172	IVONE DOS SANTOS	29/1/1967	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	4.875.563-1	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.3 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700028	MEIRE APARECIDA LOPES	27/3/1969	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	42207527	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.3 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700278	MELAINE SOARES NASCIMENTO	22/1/1997	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	127950539	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.3 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700156	PAULA PATRICIA RODRIGUES FIGUEREDO BARBOSA	23/9/1984	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	92065847	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.3 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700207	TATIANE TORRES	21/6/1990	Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais	103981948	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.3 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700293	ANA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	4/3/1996	Psicólogo	19304861	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700193	CLAUDECIR DELFINO VERLI	10/3/1992	Psicólogo	108172509	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
81700136	DANIELLA ROSA MENDONCA	18/9/1993	Psicólogo	1049847701	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700250	DEBORA APARECIDA FAUNE	26/8/1990	Psicólogo	106469458	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700011	EDRIANY VITORIA MARTINS LOPES	22/2/2000	Psicólogo	139277325	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
81700174	GIOVANA HARTMANN DE SOUZA	9/7/1996	Psicólogo	127466262	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700218	NATHAN HENRIQUE DE OLIVEIRA MARCIDELI	28/8/1995	Psicólogo	109968668	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700899	PAULA RIBEIRO DOS SANTOS	20/9/1996	Psicólogo	124770750	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
81700895	RENAN SARTO DA SILVA	23/3/2000	Psicólogo	130870899	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81701064	RONALDO PATRICK DIAS	26/1/1996	Psicólogo	127761523	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700096	FRANCIS ADRIELE DA	10/9/1988	Psicólogo	98449388	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.3 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700198	LAINE LOTO VIOLATO	14/5/1997	Psicólogo	108744324	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.3 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700873	LEONCIO LOPES DOS SANTOS	13/7/1971	Psicólogo	55980462	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.3 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700015	DULCE NELMA PEREIRA IGREJA	13/8/1968	Técnico em Higiene Dental	48081665	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

81700288	ÉRIKA PEREIRA ANDRADE DA SILVA	30/3/1982	Técnico em Higiene Dental	89939925	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.4 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700887	CARINA FERNANDES PINHEIRO	23/11/1995	Técnico em Higiene Dental	129437650	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.3 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700142	LUCINÉA DOS SANTOS DIAS	8/5/1973	Topógrafo	14.580.412-4	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81700900	SAMUEL LUCIN MEURER	4/1/1993	Topógrafo	127253935	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.4 divulgado no EDITAL DE ABERTURA
81700027	RAFAEL DE FREITAS OROZIMBO DA SILVA	26/2/1990	Topógrafo	127270716	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	INDEFERIDO	Não cumpriu o item 3.3 divulgado no EDITAL DE ABERTURA

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A5D8457B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 15/2022	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.:**	**25/2022**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo:**	**15/02/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	25/2022			
b) Nr. Licitação:	15/2022 - PE			
c) Modalidade:	Pregão eletrônico			
d) Data de Homologação:	17/03/2022			
e) Objeto da Licitação:	Contratação de Empresa para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO 1.0, destinado ao Programa Melhor em Casa, UBS Imunização, CAPS II e Direção de Odontologia/Centro de Especialidades Odontológicas, através da Secretaria Municipal de Saúde.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
MAR & MAR EMPREENDIMENTOS TURISTICOS EIRELLI				
1 - LOCAÇÃO DE 06 VEÍCULOS AUTOMOTORES - Marca: FORD KA	MES	72,000	1.607,0000	R$ 115.704,00
Total do Participante:				R$115.704,00
Total geral:				R$ 115.704,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MAC - Média e Alta Complexidade	04.001.10.302.0006.2242.3.3.90.39.00	R$ 52.205,76
Incentivo Vigilância em Saúde	04.001.10.305.0006.2260.3.3.90.39.00	R$ 13.051,44
Incremento ao Custeio da Atenção Básica	04.001.10.301.0006.2363.3.3.90.39.00	R$ 13.051,44

Paranavaí, 17/03/2022

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:ACBD4824

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
12/2020									
RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
ORIGEM DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Empenhados e Não Liquidados De Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores	**Do Exercício (c)**						

		(b)								
Transferências do FUNDEB	781.834,99	0,00	0,00	0,00	0,00		781.834,99	0,00	0,00	781.834,99
Transferências Voluntárias	6.000.140,83	0,00	119.375,00	2.826.099,27	0,00		3.054.666,56	1.640.847,31	0,00	1.413.819,25
Alienação de Bens	63.023,40	0,00	0,00	0,00	0,00		63.023,40	62.960,00	0,00	63,40
Operações de Crédito	13.912.559,68	218.957,73	0,00	0,00	0,00		13.693.601,95	13.275.632,48	0,00	417.969,47
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	29.940.707,67	0,00	14.722,03	42,56	0,00		29.925.943,08	1.750.485,94	0,00	28.175.457,14
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	40.315,84	0,00	0,00	0,00	0,00		40.315,84	0,00	0,00	40.315,84
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	51.984,15	2.000,00	0,00	0,00	0,00		49.984,15	0,00	0,00	49.984,15
Cessão Onerosa – Pré-Sal	501.542,35	0,00	35.697,53	0,00	0,00		465.844,82	0,00	0,00	465.844,82
Valores Restituíveis	56.461,49	0,00	0,00	0,00	41.256,53		15.204,96	0,00	0,00	15.204,96
Outras Origens	13.273.116,07	0,00	96.570,10	87.265,97	0,00		13.089.280,00	2.883.972,13	0,00	10.205.307,87
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	64.621.686,47	220.957,73	266.364,66	2.913.407,80	41.256,53		61.179.699,75	19.613.897,86	0,00	41.565.801,89
Recursos Ordinários / Livres	44.003.436,39	169.252,90	582.358,14	492.502,69	0,00		42.759.322,66	8.123.069,21	0,00	34.636.253,45
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná										
Dados processados em: 26/02/2021 21:53 | Relatório emitido em: 22/03/2022 10:24										
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	44.003.436,39	169.252,90	582.358,14	492.502,69	0,00		42.759.322,66	8.123.069,21	0,00	34.636.253,45
TOTAL (III) = (I + II)	108.625.122,86	390.210,63	848.722,80	3.405.910,49	41.256,53		103.939.022,41	27.736.967,07	0,00	76.202.055,34
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	53.199.020,85	0,00	5.996,51	668,84	0,00		53.192.355,50	40.176,42	0,00	53.152.179,08
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná										
Dados processados em: 26/02/2021 21:53 | Relatório emitido em: 22/03/2022 10:24										

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:F5546259

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2020 A 12/2020

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	35.672.286,32	34.984.640,68	62.074.872,16	71.898.897,73
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	18.031.678,93	17.344.033,29	26.905.378,31	35.204.903,01
Empréstimos	17.293.927,38	16.790.669,18	26.449.204,69	34.937.771,77
Internos	17.293.927,38	16.790.669,18	26.449.204,69	34.937.771,77
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	737.751,55	553.364,11	456.173,62	267.131,24
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	25.778,12	157.690,90	105.145,21	29.940,36
De Demais Contribuições Sociais	711.973,43	395.673,21	351.028,41	237.190,88
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	17.640.607,39	17.640.607,39	35.169.493,85	36.693.994,72
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	50.651.414,10	76.737.772,26	103.526.704,12	91.575.023,92
Disponibilidade de Caixa	50.651.414,10	76.737.772,26	103.526.704,12	91.575.023,92

Disponibilidade de Caixa Bruta	58.520.018,89	82.111.110,05	110.038.171,92	92.813.957,35
(-) Restos a Pagar Processados	7.868.604,79	5.373.337,79	6.511.467,80	1.238.933,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	- 14.979.127,78	- 41.753.131,58	- 41.451.831,96	- 19.676.126,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	306.908.772,95	316.465.630,83	342.140.727,99	346.631.667,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	6.602.250,00	6.602.250,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	306.908.772,95	309.863.380,83	335.538.477,99	346.631.667,15
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	11,62	11,29	18,50	20,74
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	- 4,88	- 13,47	- 12,35	- 5,68
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	368.290.527,54	371.836.057,00	402.646.173,59	415.958.000,58
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	331.461.474,79	334.652.451,30	362.381.556,23	374.362.200,52
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	56.705,42	2.399.560,83	2.371.905,15	41.256,53
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	331.827.743,29	331.827.743,29	331.827.743,29	136.231.423,32
RP NÃO-PROCESSADOS	21.992.903,87	8.649.844,94	5.907.200,31	31.529.774,92
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná				
Dados processados em: 26/02/2021 21:51 | Relatório emitido em: 22/03/2022 10:27				

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:B4F85D8C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
01/2020 A 12/2020				
RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIA CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	306.908.772,95	316.465.630,83	342.140.727,99	346.631.667,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	6.602.250,00	6.602.250,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	306.908.772,95	309.863.380,83	335.538.477,99	346.631.667,15
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	67.519.930,05	68.169.943,78	73.818.465,16	76.258.966,77
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	60.767.937,05	61.352.949,40	66.436.618,64	68.633.070,09
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná				
Dados processados em: 26/02/2021 21:52 | Relatório emitido em: 22/03/2022 10:28				

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:5CA16447

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
01/2020 A 12/2020		
RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No quadrimestre de referência	**Até o quadrimestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	10.000.000,00	20.000.000,00
Interna	10.000.000,00	20.000.000,00

Empréstimos	10.000.000,00	20.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
Total (III)	10.000.000,00	20.000.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	346.631.667,15	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	346.631.667,15	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	20.000.000,00	5,77%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	55.461.066,74	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	49.914.960,07	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	24.264.216,70	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**No quadrimestre de referência**	**Até o quadrimestre de referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 26/02/2021 21:52 | Relatório emitido em: 22/03/2022 10:29		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:338621A8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2020 A 12/2020
RGF – ANEXO 7 (LRF, Art. 48)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	346.631.667,15	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	346.631.667,15	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	346.631.667,15	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCLA**
Despesa Total com Pessoal – DTP	148.067.003,85	42,72
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	187.181.100,26	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	177.822.045,25	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	168.462.990,23	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	- 19.676.126,19	- 5,68
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	415.958.000,58	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	76.258.966,77	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	20.000.000,00	5,77
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	55.461.066,74	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	24.264.216,70	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	27.736.967,07	103.939.022,41

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:CA028705

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2021 A 04/2021

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	71.898.897,73	70.684.209,94	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	35.204.903,01	33.990.215,22	0,00	0,00
Empréstimos	34.937.771,77	33.588.727,47	0,00	0,00
Internos	34.937.771,77	33.588.727,47	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	267.131,24	401.487,75	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	29.940,36	191.488,81	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	237.190,88	209.998,94	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	36.693.994,72	36.693.994,72	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	91.575.023,92	126.522.319,47	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	91.575.023,92	126.522.319,47	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	92.813.957,35	129.692.227,81	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.238.933,43	3.169.908,34	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	- 19.676.126,19	- 55.838.109,53	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	346.631.667,15	356.069.384,09	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	346.631.667,15	356.069.384,09	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	20,74	19,85	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	- 5,68	- 15,68	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	415.958.000,58	427.283.260,91	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	374.362.200,52	384.554.934,82	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	41.256,53	2.511.486,84	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	136.231.423,32	136.231.423,32	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	31.529.774,92	23.138.762,77	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná				
Dados processados em: 18/03/2022 20:59 | Relatório emitido em: 22/03/2022 10:35				

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:6081E274

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
01/2021 A 04/2021				
RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIA CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	346.631.667,15	356.069.384,09	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	346.631.667,15	356.069.384,09	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	76.258.966,77	78.335.264,50	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	68.633.070,09	70.501.738,05	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:CA952890

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
01/2021 A 4/2021		
RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No quadrimestre de referência	**Até o quadrimestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
Total (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	356.069.384,09	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	356.069.384,09	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	56.971.101,45	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	51.273.991,31	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	24.924.856,89	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**No quadrimestre de referência**	**Até o quadrimestre de referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 18/03/2022 21:00 | Relatório emitido em: 22/03/2022 10:36		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:F5688CAD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
01/2021 A 04/2021		
RGF – ANEXO 7 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	356.069.384,09	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	356.069.384,09	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	356.069.384,09	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCLA**
Despesa Total com Pessoal – DTP	152.304.717,32	42,77
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	192.277.467,41	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	182.663.594,04	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	173.049.720,67	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	- 55.838.109,53	- 15,68
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	427.283.260,91	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	78.335.264,50	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	56.971.101,45	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	24.924.856,89	7,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 18/03/2022 21:00 | Relatório emitido em: 22/03/2022 10:37		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:5D60C085

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2021 A 08/2021

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	71.898.897,73	70.684.209,94	70.109.205,45	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	35.204.903,01	33.990.215,22	31.464.723,03	0,00
Empréstimos	34.937.771,77	33.588.727,47	31.223.502,80	0,00
Internos	34.937.771,77	33.588.727,47	31.223.502,80	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	267.131,24	401.487,75	241.220,23	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	29.940,36	191.488,81	121.858,64	0,00
De Demais Contribuições Sociais	237.190,88	209.998,94	119.361,59	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	36.693.994,72	36.693.994,72	38.644.482,42	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	91.575.023,92	126.522.319,47	123.656.503,82	0,00
Disponibilidade de Caixa	91.575.023,92	126.522.319,47	123.656.503,82	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	92.813.957,35	129.692.227,81	128.672.784,73	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.238.933,43	3.169.908,34	5.016.280,91	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	- 19.676.126,19	- 55.838.109,53	- 53.547.298,37	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	346.631.667,15	356.069.384,09	352.697.507,64	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às	0,00	0,00	27.236,29	0,00
emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	346.631.667,15	356.069.384,09	352.670.271,35	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	20,74	19,85	19,88	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	- 5,68	- 15,68	- 15,18	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO	415.958.000,58	427.283.260,91	423.204.325,62	0,00
FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	374.362.200,52	384.554.934,82	380.883.893,06	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	41.256,53	2.511.486,84	2.698.853,90	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	136.231.423,32	136.231.423,32	136.231.423,32	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	31.529.774,92	23.138.762,77	18.132.566,07	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná				
Dados processados em: 18/03/2022 20:59 | Relatório emitido em: 22/03/2022 10:44				

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:25360F08

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
01/2021 A 08/2021				
RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIA CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	346.631.667,15	356.069.384,09	352.697.507,64	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	27.236,29	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	346.631.667,15	356.069.384,09	352.670.271,35	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	76.258.966,77	78.335.264,50	77.587.459,70	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	68.633.070,09	70.501.738,05	69.828.713,73	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:15552AD6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
01/2021 A 8/2021		
RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No quadrimestre de referência	**Até o quadrimestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
Total (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	352.697.507,64	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	27.236,29	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	352.670.271,35	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	56.427.243,42	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	50.784.519,07	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	24.686.918,99	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**No quadrimestre de referência**	**Até o quadrimestre de referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:280895D9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2021 A 08/2021

RGF – ANEXO 7 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	352.697.507,64	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	352.670.271,35	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	352.670.271,35	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCLA**
Despesa Total com Pessoal – DTP	162.259.630,89	46,01
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	190.441.946,53	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	180.919.849,20	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	171.397.751,88	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	- 53.547.298,37	- 15,18
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	423.204.325,62	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	77.587.459,70	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	56.427.243,42	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	24.686.918,99	7,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 18/03/2022 21:00 | Relatório emitido em: 22/03/2022 10:47		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:E5ABC77C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
12/2020							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	401.325.315,31	440.649.439,39	76.206.504,36	17,29%	387.050.497,83	87,84%	53.598.941,56
RECEITAS CORRENTES	400.839.315,31	420.131.121,93	63.977.066,21	15,23%	360.862.575,33	85,89%	59.268.546,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	132.340.560,87	133.690.560,87	14.864.297,13	11,12%	76.856.341,85	57,49%	56.834.219,02
Impostos	122.828.560,87	122.828.560,87	13.770.363,59	11,21%	66.165.593,77	53,87%	56.662.967,10
Taxas	9.492.000,00	10.842.000,00	1.093.901,36	10,09%	10.688.629,96	98,59%	153.370,04
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	32,18	0,16%	2.118,12	10,59%	17.881,88
RECEITA DE CONTRIBUICOES	18.303.000,00	18.303.000,00	4.763.600,47	26,03%	17.807.887,86	97,29%	495.112,14
Contribuicões Sociais	12.215.000,00	12.215.000,00	3.450.103,41	28,24%	10.316.237,35	84,46%	1.898.762,65
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.088.000,00	6.088.000,00	1.313.497,06	21,58%	7.491.650,51	123,06%	-1.403.650,51
RECEITA PATRIMONIAL	6.176.700,00	6.176.700,00	1.460.593,96	23,65%	3.906.171,13	63,24%	2.270.528,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	759.000,00	759.000,00	64.037,02	8,44%	437.756,01	57,68%	321.243,99
Receitas de Valores Mobiliários	5.417.700,00	5.417.700,00	1.396.556,94	25,78%	3.468.415,12	64,02%	1.949.284,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVICOS	2.026.000,00	2.026.000,00	83.894,33	4,14%	567.239,32	28,00%	1.458.760,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	226.000,00	226.000,00	0,00	0,00%	617,00	0,27%	225.383,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	300.000,00	300.000,00	13.306,58	4,44%	137.764,56	45,92%	162.235,44
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.500.000,00	1.500.000,00	70.587,75	4,71%	428.857,76	28,59%	1.071.142,24
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	237.755.054,44	255.496.861,06	40.741.190,22	15,95%	255.878.220,26	100,15%	- 381.359,20
Transferências da União e de suas Entidades	122.637.454,44	140.379.261,06	22.144.995,10	15,78%	149.842.750,41	106,74%	- 9.463.489,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	70.219.000,00	70.219.000,00	11.010.073,62	15,68%	65.355.642,03	93,07%	4.863.357,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	440.000,00	440.000,00	321.788,63	73,13%	1.825.599,42	414,91%	- 1.385.599,42
Transferências de Instituições Privadas	136.600,00	136.600,00	78.169,85	57,23%	641.542,92	469,65%	- 504.942,92
Transferências de Outras Instituições Públicas	44.102.000,00	44.102.000,00	7.186.163,02	16,29%	38.207.829,09	86,64%	5.894.170,91
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00%	4.856,39	2,21%	215.143,61
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.218.000,00	4.418.000,00	2.063.490,10	46,71%	5.846.714,91	132,34%	- 1.428.714,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	930.000,00	1.130.000,00	307.020,77	27,17%	1.752.718,60	155,11%	- 622.718,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	110.000,00	110.000,00	187.788,82	170,72%	679.167,24	617,42%	- 569.167,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	3.178.000,00	3.178.000,00	1.568.680,51	49,36%	3.414.829,07	107,45%	- 236.829,07
RECEITAS DE CAPITAL	486.000,00	20.518.317,46	12.229.438,15	59,60%	26.187.922,50	127,63%	- 5.669.605,04
OPERACOES DE CREDITO	0,00	20.000.000,00	10.000.000,00	50,00%	20.000.000,00	100,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	20.000.000,00	10.000.000,00	50,00%	20.000.000,00	100,00%	0,00

Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENACAO DE BENS	384.000,00	384.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	384.000,00
Alienação de Bens Móveis	384.000,00	384.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	384.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	102.000,00	134.317,46	2.229.438,15	1.659,83%	6.187.922,50	4.606,94%	- 6.053.605,04
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	2.217.438,15	0,00%	5.134.826,55	0,00%	- 5.134.826,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	102.000,00	134.317,46	12.000,00	8,93%	803.095,95	597,91%	- 668.778,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	250.000,00	0,00%	- 250.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.143.800,00	17.143.800,00	7.434.432,61	43,37%	17.317.797,82	101,01%	- 173.997,82
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	418.469.115,31	457.793.239,39	83.640.936,97	18,27%	404.368.295,65	88,33%	53.424.943,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	418.469.115,31	457.793.239,39	83.640.936,97	18,27%	404.368.295,65	88,33%	53.424.943,74
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	418.469.115,31	457.793.239,39	83.640.936,97	18,27%	404.368.295,65	88,33%	53.424.943,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	27.850.722,25	0,00	0,00%	27.850.722,25	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro	0,00	27.850.722,25	0,00	0,00%	27.850.722,25	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	392.490.815,31	531.051.028,30	68.212.052,69	337.418.526,05	193.632.502,25	79.857.191,87	309.254.485,20	221.796.543,10	308.399.765,89	28.164.040,85
DESPESAS CORRENTES	353.526.943,60	428.835.391,70	56.232.961,00	290.330.154,24	138.505.237,46	67.181.453,10	285.376.837,91	143.458.553,79	284.733.618,39	4.953.316,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	189.941.190,00	215.788.175,16	34.769.585,40	149.408.061,70	66.380.113, 46	34.808.112,98	149.408.061,70	66.380.113, 46	149.408.061,70	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.350.000,00	4.350.000,00	213.532,89	817.141,79	3.532.858,2 1	195.641,47	780.934,34	3.569.065,6 6	780.934,34	36.207,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	159.235.753,60	208.697.216,54	21.249.842,71	140.104.950,75	68.592.265, 79	32.177.698,65	135.187.841,87	73.509.374, 67	134.544.622,35	4.917.108,88
DESPESAS DE CAPITAL	37.628.871,71	101.610.336,60	11.979.091,69	47.088.371,81	54.521.964, 79	12.675.738,77	23.877.647,29	77.732.689, 31	23.666.147,50	23.210.724,52
INVESTIMENTOS	31.278.871,71	95.260.336,60	11.074.670,93	43.835.651,47	51.424.685, 13	11.848.529,64	20.778.873,15	74.481.463, 45	20.567.373,36	23.056.778,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.350.000,00	6.350.000,00	904.420,76	3.252.720,34	3.097.279,6 6	827.209,13	3.098.774,14	3.251.225,8 6	3.098.774,14	153.946,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.335.000,00	605.300,00	0,00	0,00	605.300,00	0,00	0,00	605.300,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.378.300,00	27.804.193,35	6.367.303,61	16.134.539,12	11.669.654, 23	6.367.303,61	16.134.539,12	11.669.654, 23	16.134.539,12	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	417.869.115,31	558.855.221,65	74.579.356,30	353.553.065,17	205.302.156,48	86.224.495,48	325.389.024,32	233.466.197,33	324.534.305,01	28.164.040,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	600.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	600.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	600.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	418.469.115,31	558.955.221,65	74.579.356,30	353.553.065,17	205.402.156,48	86.224.495,48	325.389.024,32	233.566.197,33	324.534.305,01	28.164.040,85
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	50.815.230,48	-	-	78.979.271,33	-	79.833.990,64	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	418.469.115,31	558.955.221,65	74.579.356,30	404.368.295,65	-	86.224.495,48	404.368.295,65	-	404.368.295,65	28.164.040,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	11.252.047,34	23.069.070,83	- 23.069.070,83	11.273.504,28	23.109.247,25	-23.109.247, 25	23.115.243,76	- 40.176,42

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 26/02/2021 21:25 | Relatório emitido em: 22/03/2022 10:51

NOTA: A linha denominada DÉFICIT (VI), de acordo com o disposto no MDF, até o quinto bimestre, é calculada considerando as DESPESAS LIQUIDADAS e, no sexto bimestre, pelas DESPESAS EMPENHADAS.

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:F28DE9DC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES SERVIÇO PÚBLICO SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
01/2020 A 12/2020				
RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	122.828.560,87	122.828.560,87	66.165.593,77	53,87%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	27.000.000,00	27.000.000,00	13.730.906,95	50,86%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	10.000.000,00	10.000.000,00	10.569.691,18	105,70%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	25.000.000,00	25.000.000,00	24.065.032,06	96,26%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	13.760.000,00	13.760.000,00	12.637.670,57	91,84%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	800.000,00	800.000,00	191.800,65	23,98%
Dívida Ativa dos Impostos	37.000.000,00	37.000.000,00	4.276.474,12	11,56%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	9.268.560,87	9.268.560,87	694.018,24	7,49%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	129.420.000,00	129.420.000,00	111.754.688,75	86,35%
Cota-Parte FPM	48.000.000,00	48.000.000,00	41.149.426,53	85,73%
Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	162.471,02	64,99%
Cota-Parte IPVA	23.000.000,00	23.000.000,00	19.464.542,19	84,63%
Cota-Parte ICMS	57.000.000,00	57.000.000,00	50.159.004,19	88,00%
Cota-Parte IPI-Exportação	850.000,00	850.000,00	819.244,82	96,38%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	252.248.560,87	252.248.560,87	177.920.282,52	70,53%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	75.633.454,44	93.289.365,44	103.297.096,85	110,73%
Provenientes da União	72.921.454,44	90.577.365,44	93.673.210,76	103,42%
Provenientes dos Estados	1.101.000,00	1.101.000,00	9.042.431,90	821,29%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	1.611.000,00	1.611.000,00	581.454,19	36,09%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	5.000,00	5.000,00	216,93	4,34%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.000,00	10.000,00	2.393,09	23,93%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	75.648.454,44	93.304.365,44	103.299.706,87	110,71%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados**
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**	
DESPESAS CORRENTES	141.433.612,00	195.552.428,30	143.959.618,28	73,62%	140.764.717,50	71,98%	3.194.900,78
Pessoal e Encargos Sociais	64.003.200,00	79.523.978,39	56.145.362,68	70,60%	56.145.362,68	70,60%	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Despesas Correntes	77.430.412,00	116.028.449,91	87.814.255,60	75,68%	84.619.354,82	72,93%	3.194.900,78
DESPESAS DE CAPITAL	3.138.280,26	5.508.015,54	1.386.761,06	25,18%	1.341.688,62	24,36%	45.072,44
Investimentos	3.138.280,26	5.508.015,54	1.386.761,06	25,18%	1.341.688,62	24,36%	45.072,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	144.571.892,26	201.060.443,84	145.346.379,34	72,29%	142.106.406,12	70,68%	3.239.973,22

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados**
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	74.477.087,00	129.906.541,78	97.345.284,45	66,97%	95.562.243,54	67,25%	1.783.040,91
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	73.389.087,00	126.574.089,86	96.026.729,25	66,07%	94.287.911,08	66,35%	1.738.818,17
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Recursos	1.088.000,00	3.332.451,92	1.318.555,20	0,91%	1.274.332,46	0,90%	44.222,74
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	350.177,93	0,24%	306.330,93	0,22%	43.847,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	1.455.488,50	1,00%	1.455.488,50	1,02%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	255.460,51	0,18%	255.460,51	0,18%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	99.406.411,39	68,39%	97.579.523,48	68,67%	1.826.887,91
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	45.939.967,95	31,61%	44.526.882,64	31,33%	1.413.085,31
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E							25,82
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]							19.251.925,57

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Inscritos em 2020	1.457.027,34	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**			**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	255.460,51			- 255.460,51

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**

CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	Saldo Inicial		Despesas custeadas no exercício de referência (k)				Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00		0,00				0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	40.593.092,26	41.674.921,71	27.168.433,02	18,69%	27.014.154,14	65,19%	154.278,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	92.846.000,00	121.613.980,21	94.608.626,96	65,09%	91.865.336,13	77,79%	2.743.290,83
Suporte Profilático e Terapêutico	5.389.000,00	6.402.948,34	4.097.102,02	2,82%	3.991.329,09	63,99%	105.772,93
Vigilância Sanitária	3.135.000,00	4.397.154,30	2.047.463,19	1,41%	1.987.639,56	46,56%	59.823,63
Vigilância Epidemiológica	2.608.800,00	2.712.296,51	1.487.125,38	1,02%	1.487.125,38	54,83%	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Subfunções	0,00	24.259.142,77	15.937.628,77	10,97%	15.760.821,82	65,70%	176.806,95
TOTAL	144.571.892,26	201.060.443,84	145.346.379,34	100,00%	142.106.406,12	72,29%	3.239.973,22

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:3268927B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2020 A 12/2020

				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	122.828.560,87	122.828.560,87	66.165.593,77	53,87%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	58.200.000,00	58.200.000,00	17.067.163,54	29,33%
1.1.1- IPTU	27.000.000,00	27.000.000,00	13.730.906,95	50,86%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	31.200.000,00	31.200.000,00	3.336.256,59	10,69%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000.000,00	10.000.000,00	10.663.258,59	106,63%
1.2.1- ITBI	10.000.000,00	10.000.000,00	10.569.691,18	105,70%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	93.567,41	0,00%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	40.568.560,87	40.568.560,87	25.797.501,07	63,59%
1.3.1- ISS	25.000.000,00	25.000.000,00	24.065.032,06	96,26%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.568.560,87	15.568.560,87	1.732.469,01	11,13%
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	14.060.000,00	14.060.000,00	12.637.670,57	89,88%
1.4.1- IRRF	14.060.000,00	14.060.000,00	12.637.670,57	89,88%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	133.420.000,00	133.420.000,00	115.462.115,45	86,54%
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				
2.1- Cota-Parte FPM	52.000.000,00	52.000.000,00	44.856.853,23	86,26%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	48.000.000,00	48.000.000,00	41.149.426,53	85,73%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	4.000.000,00	4.000.000,00	3.707.426,70	92,69%
2.2- Cota-Parte ICMS	57.000.000,00	57.000.000,00	50.159.004,19	88,00%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	850.000,00	850.000,00	819.244,82	96,38%
2.5- Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	162.471,02	64,99%
2.6- Cota-Parte IPVA	23.000.000,00	23.000.000,00	19.464.542,19	84,63%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	256.248.560,87	256.248.560,87	181.627.709,22	70,88%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	265,97	0,00%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.992.000,00	4.992.000,00	4.925.872,60	98,68%
5.1- Transferências do Salário-Educação	3.585.000,00	3.585.000,00	2.773.326,28	77,36%
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.381.000,00	1.381.000,00	2.146.908,90	155,46%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	26.000,00	26.000,00	5.637,42	21,68%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	412.000,00	412.000,00	155.594,36	37,77%
6.1- Transferências de Convênios	398.000,00	398.000,00	145.412,00	36,54%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	14.000,00	14.000,00	10.182,36	72,73%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	5.404.000,00	5.404.000,00	5.081.732,93	94,04%

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	20.560.000,00	20.560.000,00	22.350.936,77	108,71%

10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	8.000.000,00	8.000.000,00	8.229.885,02	102,87%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	8.500.000,00	8.500.000,00	10.031.800,61	118,02%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	163.848,40	0,00%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	60.000,00	60.000,00	32.494,07	54,16%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	4.000.000,00	4.000.000,00	3.892.908,67	97,32%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	43.694.000,00	43.694.000,00	37.104.535,83	84,92%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	43.469.000,00	43.469.000,00	37.091.265,88	85,33%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	225.000,00	225.000,00	13.269,95	5,90%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	22.909.000,00	22.909.000,00	14.740.329,11	64,34%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	22.909.000,00	22.909.000,00	14.740.329,11	64,34%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%

DESPESAS DO FUNDEB ds Sumario Item	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	34.260.000,00	31.452.000,00	25.143.991,41	79,94%	25.143.991,41	79,94%	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	34.260.000,00	31.452.000,00	25.143.991,41	79,94%	25.143.991,41	79,94%	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	9.434.000,00	12.242.000,00	11.043.936,04	90,21%	11.043.936,04	90,21%	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	9.434.000,00	12.242.000,00	11.043.936,04	90,21%	11.043.936,04	90,21%	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	43.694.000,00	43.694.000,00	36.187.927,45	82,82%	36.187.927,45	82,82%	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	36.187.927,45
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	67,77
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,76
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,47

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE ds Sumario Item	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	14.975.783,00	14.376.365,23	9.811.369,66	68,25%	9.108.228,52	68,25%	703.141,14
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	14.975.783,00	14.376.365,23	9.811.369,66	68,25%	9.108.228,52	68,25%	703.141,14
23- ENSINO FUNDAMENTAL	59.537.827,63	63.315.245,40	49.304.546,23	77,87%	48.751.037,33	77,87%	553.508,90
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	43.694.000,00	43.694.000,00	36.187.927,45	82,82%	36.187.927,45	82,82%	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	15.843.827,63	19.621.245,40	14.238.000,77	72,56%	13.680.606,87	72,56%	557.393,90
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	- 1.121.381,99	0,00%	- 1.117.496,99	0,00%	- 3.885,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	595.000,00	484.000,00	32.862,74	6,79%	27.066,74	6,79%	5.796,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
27- OUTRAS	5.155.282,00	8.567.201,98	5.349.647,61	62,44%	2.508.101,33	62,44%	2.841.546,28
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	80.263.892,63	86.742.812,61	64.498.426,24	74,36%	60.394.433,92	74,36%	4.103.992,32

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	14.740.329,11
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00

34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.198.041,81
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	154.121,17
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	16.092.492,09
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	43.023.423,80
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,69

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO ds Sumario Item	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADA**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) =((g +i)/d)x100**	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO	3.612.000,00	3.612.000,00	1.353.824,02	37,48%	1.190.350,66	37,48%	163.473,36
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.795.000,00	6.747.459,91	2.443.931,30	36,22%	1.376.112,43	36,22%	1.067.818,87
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	5.407.000,00	10.359.459,91	3.797.755,32	36,66%	2.566.463,09	36,66%	1.231.292,23
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	85.670.892,63	97.102.272,52	68.296.181,56	70,33%	62.960.897,01	70,33%	5.335.284,55

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2020 (j)**
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	45.857,15	154.121,17
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	45.857,15	154.121,17
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE	221.054,74	907.663,64
<EXERCÍCIO ANTERIOR>		
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	37.091.265,88	2.773.326,28
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	36.543.755,58	1.500.528,90
48.1 - Orçamento do Exercício	36.187.927,45	1.190.350,66
48.2 - Restos a Pagar	355.828,13	310.178,24
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	13.269,95	5.533,22
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	781.834,99	2.185.994,24
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	781.834,99	2.185.994,24

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:66788D7F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
12/2020

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	20.000.000,00		20.000.000,00		0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	101.710.336,60	47.088.371,81	23.877.647,29	23.210.724,52	54.621.964,79
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	101.710.336,60	47.088.371,81	23.877.647,29	23.210.724,52	54.621.964,79
RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (I-II)	- 81.710.336,60	- 27.088.371,81			- 54.621.964,79

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:36C319FA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
12/2020	
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)	R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	420.131.121,93	360.862.575,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.690.560,87	76.856.341,85
IPTU	58.200.000,00	17.067.163,54
ISS	40.568.560,87	25.797.501,07
ITBI	10.000.000,00	10.663.258,59
IRRF	14.060.000,00	12.637.670,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.862.000,00	10.690.748,08
Contribuições	18.303.000,00	17.807.887,86
Receita Patrimonial	6.176.700,00	3.906.171,13
Aplicações Financeiras (II)	5.417.700,00	3.468.415,12
Outras Receitas Patrimoniais	759.000,00	437.756,01
Transferências Correntes	255.496.861,06	255.878.220,26
Cota-Parte do FPM	44.000.000,00	36.626.968,21
Cota-Parte do ICMS	48.500.000,00	40.127.203,58
Cota-Parte do IPVA	19.000.000,00	15.571.633,52
Cota-Parte do ITR	190.000,00	129.976,95
Transferências da LC 87/1996	320.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	43.469.000,00	37.091.265,88
Outras Transferências Correntes	100.017.861,06	126.331.172,12
Demais Receitas Correntes	6.464.000,00	6.413.954,23
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.464.000,00	6.413.954,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	414.713.421,93	357.394.160,21
RECEITAS DE CAPITAL (V)	20.518.317,46	26.187.922,50
Operações de Crédito (VI)	20.000.000,00	20.000.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	384.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	384.000,00	0,00
Transferências de Capital	134.317,46	6.187.922,50
Convênios	32.317,46	3.129.039,70
Outras Transferências de Capital	102.000,00	3.058.882,80
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	518.317,46	6.187.922,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**415.231.739,39**	**363.582.082,71**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	428.835.391,70	290.330.154,24	285.376.837,91	284.733.618,39	5.874.531,88	8.621.234,55	8.580.193,09
Pessoal e Encargos Sociais	215.788.175,16	149.408.061,70	149.408.061,70	149.408.061,70	304.367,23	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.350.000,00	817.141,79	780.934,34	780.934,34	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	208.697.216,54	140.104.950,75	135.187.841,87	134.544.622,35	5.570.164,65	8.621.234,55	8.580.193,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	424.485.391,70	289.513.012,45	284.595.903,57	283.952.684,05	5.874.531,88	8.621.234,55	8.580.193,09
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	101.710.336,60	47.088.371,81	23.877.647,29	23.666.147,50	467.436,70	3.542.305,18	3.484.563,41
Investimentos	95.260.336,60	43.835.651,47	20.778.873,15	20.567.373,36	467.436,70	3.542.305,18	3.484.563,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	6.450.000,00	3.252.720,34	3.098.774,14	3.098.774,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	95.260.336,60	43.835.651,47	20.778.873,15	20.567.373,36	467.436,70	3.542.305,18	3.484.563,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.335.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**521.080.728,30**	**333.348.663,92**	**305.374.776,72**	**304.520.057,41**	**6.341.968,58**	**12.163.539,73**	**12.064.756,50**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]		**40.655.300,22**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		**Até o Bimestre / 2020**
		VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		751.219,80
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		1.179.945,24
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		**40.226.574,78**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		4.195.480,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o Bimestre / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	35.672.286,32	71.898.897,73
DEDUÇÕES (XXIX)	50.651.414,10	91.575.023,92
Disponibilidade de Caixa	50.651.414,10	91.575.023,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	58.520.018,89	92.813.957,35
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.868.604,79	1.238.933,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**- 14.979.127,78**	**- 19.676.126,19**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**4.696.998,41**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		6.629.671,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		311.412,43
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		**- 1.621.260,52**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		**- 1.192.535,08**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		27.850.722,25
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		27.850.722,25
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:01FD3546

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
2/2021

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	419.390.629,07	419.390.629,07	61.260.549,38	14,61%	61.260.549,38	14,61%	358.130.079,69
RECEITAS CORRENTES	418.892.629,07	418.892.629,07	61.171.085,38	14,60%	61.171.085,38	14,60%	357.721.543,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	138.468.386,13	138.468.386,13	10.587.627,97	7,65%	10.587.627,97	7,65%	127.880.758,16
Impostos	128.139.886,13	128.139.886,13	9.388.900,49	7,33%	9.388.900,49	7,33%	118.750.985,64
Taxas	10.308.500,00	10.308.500,00	1.198.721,90	11,63%	1.198.721,90	11,63%	9.109.778,10
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	5,58	0,03%	5,58	0,03%	19.994,42
RECEITA DE CONTRIBUICOES	18.484.500,00	18.484.500,00	1.554.336,54	8,41%	1.554.336,54	8,41%	16.930.163,46
Contribuições Sociais	12.310.000,00	12.310.000,00	825.066,39	6,70%	825.066,39	6,70%	11.484.933,61
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.174.500,00	6.174.500,00	729.270,15	11,81%	729.270,15	11,81%	5.445.229,85
RECEITA PATRIMONIAL	6.490.400,00	6.490.400,00	192.839,98	2,97%	192.839,98	2,97%	6.297.560,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	799.000,00	799.000,00	62.622,02	7,84%	62.622,02	7,84%	736.377,98
Receitas de Valores Mobiliários Delegação de Serviços Públicos Mediante	5.691.400,00	5.691.400,00	130.217,96	2,29%	130.217,96	2,29%	5.561.182,04
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVICOS	2.057.000,00	2.057.000,00	51.605,79	2,51%	51.605,79	2,51%	2.005.394,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	227.000,00	227.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	227.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	330.000,00	330.000,00	19.652,52	5,96%	19.652,52	5,96%	310.347,48
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.500.000,00	1.500.000,00	31.953,27	2,13%	31.953,27	2,13%	1.468.046,73
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	249.054.342,94	249.054.342,94	48.058.829,02	19,30%	48.058.829,02	19,30%	200.995.513,92
Transferências da União e de suas Entidades	130.568.375,44	130.568.375,44	21.678.258,16	16,60%	21.678.258,16	16,60%	108.890.117,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	72.077.067,50	72.077.067,50	17.739.683,36	24,61%	17.739.683,36	24,61%	54.337.384,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	509.000,00	509.000,00	163.378,87	32,10%	163.378,87	32,10%	345.621,13
Transferências de Instituições Privadas	133.900,00	133.900,00	79.345,91	59,26%	79.345,91	59,26%	54.554,09
Transferências de Outras Instituições Públicas	45.546.000,00	45.546.000,00	8.398.162,72	18,44%	8.398.162,72	18,44%	37.147.837,28
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Transferências de Pessoas	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	220.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.318.000,00	4.318.000,00	725.846,08	16,81%	725.846,08	16,81%	3.592.153,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	950.000,00	950.000,00	328.505,27	34,58%	328.505,27	34,58%	621.494,73
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	110.000,00	110.000,00	29.689,63	26,99%	29.689,63	26,99%	80.310,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	3.258.000,00	3.258.000,00	367.651,18	11,28%	367.651,18	11,28%	2.890.348,82
RECEITAS DE CAPITAL	498.000,00	498.000,00	89.464,00	17,96%	89.464,00	17,96%	408.536,00
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENACAO DE BENS	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	395.000,00
Alienação de Bens Móveis	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	395.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	103.000,00	103.000,00	89.464,00	86,86%	89.464,00	86,86%	13.536,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	89.464,00	0,00%	89.464,00	0,00%	- 89.464,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	103.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social Remuneração das Disponibilidades do	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.856.250,00	18.856.250,00	995.360,59	5,28%	995.360,59	5,28%	17.860.889,41
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	438.246.879,07	438.246.879,07	62.255.909,97	14,21%	62.255.909,97	14,21%	375.990.969,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	438.246.879,07	438.246.879,07	62.255.909,97	14,21%	62.255.909,97	14,21%	375.990.969,10
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI) SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	438.246.879,07	438.246.879,07	62.255.909,97	14,21%	62.255.909,97	14,21%	375.990.969,10
(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	720.000,00	0,00	0,00%	720.000,00	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro	0,00	720.000,00	0,00	0,00%	720.000,00	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	412.905.764,07	413.625.764,07	35.503.120,74	35.503.120,74	378.122.643,33	30.246.372,11	30.246.372,11	383.379.391,96	28.439.725,82
DESPESAS CORRENTES	379.646.796,63	380.366.796,63	34.477.557,64	34.477.557,64	345.889.238,99	29.592.658,21	29.592.658,21	350.774.138,42	27.789.171,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	201.751.819,59	201.751.819,59	22.630.963,95	22.630.963,95	179.120.855,64	22.630.963,95	22.630.963,95	179.120.855,64	22.328.847,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.350.000,00	4.350.000,00	206.697,13	206.697,13	4.143.302,87	206.697,13	206.697,13	4.143.302,87	206.697,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	173.544.977,04	174.264.977,04	11.639.896,56	11.639.896,56	162.625.080,48	6.754.997,13	6.754.997,13	167.509.979,91	5.253.627,59
DESPESAS DE CAPITAL	31.868.967,44	31.868.967,44	1.025.563,10	1.025.563,10	30.843.404,34	653.713,90	653.713,90	31.215.253,54	650.553,90
INVESTIMENTOS	25.518.967,44	25.518.967,44	380.369,20	380.369,20	25.138.598,24	8.520,00	8.520,00	25.510.447,44	5.360,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.350.000,00	6.350.000,00	645.193,90	645.193,90	5.704.806,10	645.193,90	645.193,90	5.704.806,10	645.193,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.390.000,00	1.390.000,00	0,00	0,00	1.390.000,00	0,00	0,00	1.390.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	24.741.115,00	24.741.115,00	1.996.758,20	1.996.758,20	22.744.356,80	1.996.758,20	1.996.758,20	22.744.356,80	995.360,59
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	437.646.879,07	438.366.879,07	37.499.878,94	37.499.878,94	400.867.000,13	32.243.130,31	32.243.130,31	406.123.748,76	29.435.086,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	600.000,00	600.000,00	11.058,28	11.058,28	588.941,72	11.058,28	11.058,28	588.941,72	11.058,28
Amortização da Dívida Interna	600.000,00	600.000,00	11.058,28	11.058,28	588.941,72	11.058,28	11.058,28	588.941,72	11.058,28
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	600.000,00	600.000,00	11.058,28	11.058,28	588.941,72	11.058,28	11.058,28	588.941,72	11.058,28
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	438.246.879,07	438.966.879,07	37.510.937,22	37.510.937,22	401.455.941,85	32.254.188,59	32.254.188,59	406.712.690,48	29.446.144,69
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	24.744.972,75	-	-	30.001.721,38	-	32.809.765,28
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	438.246.879,07	438.966.879,07	37.510.937,22	62.255.909,97	-	32.254.188,59	62.255.909,97	-	62.255.909,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	217.271,70	217.271,70	- 217.271,70	242.221,70	242.221,70	- 242.221,70	250.559,02

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:243C9BB8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

2/2021

RREO – ANEXO 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1,00		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	400.000,00	15,20	399.984,80
Alienação de Bens Móveis	395.000,00	0,00	395.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicacoes Financeiras	5.000,00	15,20	4.984,80
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	395.000,00	0,00	395.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	395.000,00	0,00	395.000,00
Investimentos	395.000,00	0,00	395.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2020 (h)**	**2021 (i) = (ib - (iie + iif))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	63,40	15,20	78,60
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná			
Dados processados em: 18/03/2022 20:47 | Relatório emitido em: 22/03/2022 11:06			

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:A4970455

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES SERVIÇO PÚBLICO SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
01/2021 A 02/2021				
RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**128.139.886,13**	**128.139.886,13**	**9.388.900,49**	**7,33**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**60.520.000,00**	**60.520.000,00**	**1.543.054,74**	**2,55**
IPTU	29.000.000,00	29.000.000,00	1.012.317,94	3,49
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	31.520.000,00	31.520.000,00	530.736,80	1,68
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**10.500.000,00**	**10.500.000,00**	**1.480.813,55**	**14,10**
ITBI	10.500.000,00	10.500.000,00	1.451.181,92	13,82
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	29.631,63	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**43.019.886,13**	**43.019.886,13**	**4.505.253,64**	**10,47**
ISS	28.000.000,00	28.000.000,00	4.258.837,14	15,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.019.886,13	15.019.886,13	246.416,50	1,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**14.100.000,00**	**14.100.000,00**	**1.859.778,56**	**13,19**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**133.670.067,50**	**133.670.067,50**	**30.622.130,09**	**22,91**
Cota-Parte FPM	50.000.000,00	50.000.000,00	10.490.948,37	20,98
Cota-Parte ITR	260.000,00	260.000,00	3.498,60	1,35
Cota-Parte IPVA	23.230.067,50	23.230.067,50	10.903.982,96	46,94
Cota-Parte ICMS	59.000.000,00	59.000.000,00	9.074.478,41	15,38
Cota-Parte IPI-Exportação	850.000,00	850.000,00	149.221,75	17,56
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	**330.000,00**	**330.000,00**	**0,00**	**0,00**
Desoneração ICMS - LC 87/1996	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**261.809.953,63**	**261.809.953,63**	**40.011.030,58**	**15,28**
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná				
Dados processados em: 18/03/2022 20:47 | Relatório emitido em: 22/03/2022 11:12				

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
01/2021 A 02/2021								
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**31.879.709,00**	**31.879.709,00**	**5.780.177,10**	**18,13**	**5.645.578,11**	**17,71**	**5.251.095,98**	**16,47**
Despesas Correntes	30.786.828,00	30.786.828,00	5.780.177,10	18,77	5.645.578,11	18,34	5.251.095,98	17,06
Despesas de Capital	1.092.881,00	1.092.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**32.723.829,00**	**32.723.829,00**	**3.172.322,94**	**9,69**	**2.553.500,84**	**7,80**	**2.304.345,06**	**7,04**
Despesas Correntes	32.032.829,00	32.032.829,00	3.172.322,94	9,90	2.553.500,84	7,97	2.304.345,06	7,19
Despesas de Capital	691.000,00	691.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**4.652.500,00**	**4.652.500,00**	**371.396,33**	**7,98**	**335.070,07**	**7,20**	**310.513,71**	**6,67**

Despesas Correntes	4.317.500,00	4.317.500,00	368.236,33	8,53	331.910,07	7,69	310.513,71	7,19
Despesas de Capital	335.000,00	335.000,00	3.160,00	0,94	3.160,00	0,94	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**2.296.000,00**	**2.296.000,00**	**73.408,75**	**3,20**	**73.408,75**	**3,20**	**73.408,75**	**3,20**
Despesas Correntes	2.296.000,00	2.296.000,00	73.408,75	3,20	73.408,75	3,20	73.408,75	3,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**2.079.500,00**	**2.079.500,00**	**154.168,52**	**7,41**	**152.816,60**	**7,35**	**130.323,98**	**6,27**
Despesas Correntes	2.079.500,00	2.079.500,00	154.168,52	7,41	152.816,60	7,35	130.323,98	6,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**73.631.538,00**	**73.631.538,00**	**9.551.473,64**	**12,97**	**8.760.374,37**	**11,90**	**8.069.687,48**	**10,96**
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná								
Dados processados em: 18/03/2022 20:47 | Relatório emitido em: 22/03/2022 11:12								

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2021 A 02/2021

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**9.551.473,64**	**8.760.374,37**	**8.069.687,48**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	791.099,27	791.099,27	791.099,27
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.760.374,37**	**7.969.275,10**	**7.278.588,21**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		6.001.654,59	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**2.758.719,78**	**1.967.620,51**	**1.276.933,62**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,89**	**19,92**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná					
Dados processados em: 18/03/2022 20:47 | Relatório emitido em: 22/03/2022 11:12					

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2021 A 02/2021
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade de Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	6.001.654,59	8.760.374,37	2.758.719,78	0,00	791.099,27	0,00		0,00		3.549.819,05
Empenhos de 2020	26.688.042,38	45.939.967,95	19.251.925,57	1.457.027,34	1.455.488,50	0,00	438.678,55	981.177,09	37.171,70	20.670.242,37
Empenhos de 2019	25.529.334,88	52.832.929,88	27.303.595,00	4.159.892,88	3.926.986,48	0,00	2.907.762,01	900,00	1.251.230,87	29.979.350,61
Empenhos de 2018	23.161.197,27	53.110.632,52	29.949.435,25	2.272.369,89	2.129.108,83	0,00	1.962.754,28	0,00	309.615,61	31.768.928,47
Empenhos de 2017 e anteriores	90.909.036,45	189.785.306,50	98.876.270,05	13.519.226,02	11.332.800,00	0,00	12.213.513,40	0,00	1.305.712,62	108.903.357,43
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná										
Dados processados em: 18/03/2022 20:47 | Relatório emitido em: 22/03/2022 11:12										

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2021 A 02/2021

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	255.460,51	255.460,51	255.460,51	-

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	1.249.897,59	1.249.897,59	1.249.897,59	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	**1.505.358,10**	**1.505.358,10**	**1.505.358,10**	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**80.089.375,44**	**80.089.375,44**	**13.328.339,96**	**16,64**
Proveniente da União	78.987.375,44	78.987.375,44	11.736.066,68	14,86
Proveniente dos Estados	1.102.000,00	1.102.000,00	1.592.273,28	144,49
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**1.636.000,00**	**1.636.000,00**	**49.408,88**	**3,02**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**81.725.375,44**	**81.725.375,44**	**13.377.748,84**	**16,37**
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná				
Dados processados em: 18/03/2022 20:47 | Relatório emitido em: 22/03/2022 11:12				

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2021 A 02/2021

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**9.568.928,00**	**9.568.928,00**	**103.507,57**	**1,08**	**27.968,92**	**0,29**	**22.374,09**	**0,23**
Despesas Correntes	9.118.928,00	9.118.928,00	103.507,57	1,14	27.968,92	0,31	22.374,09	0,25
Despesas de Capital	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**68.306.500,00**	**69.026.500,00**	**4.778.379,57**	**6,92**	**4.084.518,28**	**5,92**	**3.228.915,06**	**4,68**
Despesas Correntes	68.306.500,00	69.026.500,00	4.778.379,57	6,92	4.084.518,28	5,92	3.228.915,06	4,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**1.043.000,00**	**1.043.000,00**	**54.066,95**	**5,18**	**3.390,00**	**0,33**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	696.000,00	696.000,00	54.066,95	7,77	3.390,00	0,49	0,00	0,00
Despesas de Capital	347.000,00	347.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**1.012.000,00**	**1.012.000,00**	**203.482,84**	**20,11**	**193.268,05**	**19,10**	**182.530,71**	**18,04**
Despesas Correntes	992.000,00	992.000,00	201.252,84	20,29	193.268,05	19,48	182.530,71	18,40
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	2.230,00	11,15	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**1.022.700,00**	**1.022.700,00**	**135.392,84**	**13,24**	**132.852,77**	**12,99**	**132.852,77**	**12,99**
Despesas Correntes	1.022.700,00	1.022.700,00	135.392,84	13,24	132.852,77	12,99	132.852,77	12,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**80.953.128,00**	**81.673.128,00**	**5.274.829,77**	**6,46**	**4.441.998,02**	**5,44**	**3.566.672,63**	**4,37**
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná								
Dados processados em: 18/03/2022 20:47 | Relatório emitido em: 22/03/2022 11:12								

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2021 A 02/2021

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	41.448.637,00	41.448.637,00	5.883.684,67	14,20	5.673.547,03	13,69	5.273.470,07	12,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	101.030.329,00	101.750.329,00	7.950.702,51	7,81	6.638.019,12	6,52	5.533.260,12	5,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.695.500,00	5.695.500,00	425.463,28	7,47	338.460,07	5,94	310.513,71	5,45
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.308.000,00	3.308.000,00	276.891,59	8,37	266.676,80	8,06	255.939,46	7,74
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.102.200,00	3.102.200,00	289.561,36	9,33	285.669,37	9,21	263.176,75	8,48
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**154.584.666,00**	**155.304.666,00**	**14.826.303,41**	**9,55**	**13.202.372,39**	**8,50**	**11.636.360,11**	**7,49**
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes dastransferências de recursos de outros entes[3]	80.953.128,00	81.673.128,00	5.274.829,77	6,46	4.441.998,02	5,44	3.566.672,63	4,37
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**73.631.538,00**	**73.631.538,00**	**9.551.473,64**	**12,97**	**8.760.374,37**	**11,90**	**8.069.687,48**	**10,96**
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná								
Dados processados em: 18/03/2022 20:47 | Relatório emitido em: 22/03/2022 11:12								

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:653FEBB4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		
01/2021 A 02/2021		
R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**128.139.886,13**	**9.388.900,49**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	60.520.000,00	1.543.054,74
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.500.000,00	1.480.813,55
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	43.019.886,13	4.505.253,64
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	14.100.000,00	1.859.778,56
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**137.670.067,50**	**30.622.130,09**
2.1 - Cota-Parte FPM	54.000.000,00	10.490.948,37
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	50.000.000,00	10.490.948,37
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	4.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	59.000.000,00	9.074.478,41
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	850.000,00	149.221,75
2.4 - Cota-Parte ITR	260.000,00	3.498,60
2.5 - Cota-Parte IPVA	23.230.067,50	10.903.982,96
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	330.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**265.809.953,63**	**40.011.030,58**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**26.668.013,50**	**6.124.426,02**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB (=) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**39.784.474,91**	**3.878.331,62**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**45.116.000,00**	**8.235.984,49**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**45.116.000,00**	**8.235.984,49**
6.1.1 - Principal	44.881.000,00	8.235.414,80
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	235.000,00	569,69
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1–4)[1]	**18.212.986,50**	**2.110.988,78**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**916.608,38**
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	916.608,38
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**9.017.819,48**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**34.320.000,00**	**4.629.939,98**	**4.629.939,98**	**4.297.280,27**	**0,00**
10.1 - Educação Infantil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
10.1.1 - Creche	-	-	-	-	-
10.1.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
10.2 - Ensino Fundamental	**34.320.000,00**	**4.629.939,98**	**4.629.939,98**	**4.297.280,27**	**0,00**
11 - OUTRAS DESPESAS	**10.796.000,00**	**1.057.700,18**	**1.057.700,18**	**1.010.705,29**	**0,00**
11.1 - Educação Infantil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1.1 - Creche	-	-	-	-	-
11.1.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2 - Ensino Fundamental	**10.796.000,00**	**1.057.700,18**	**1.057.700,18**	**1.010.705,29**	**0,00**
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**45.116.000,00**	**5.687.640,16**	**5.687.640,16**	**5.307.985,56**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.629.939,98	4.629.939,98	4.297.280,27	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.687.640,16	5.687.640,16	5.307.985,56	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.765.189,14	4.629.939,98	4.629.939,98	56,22
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital				
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	823.598,45	2.548.344,33	2.548.344,33	30,94

INDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB (23.1 + 23.2)	**1.855.226,79**	**916.608,38**	**0,00**	**0,00**	**-**	**916.608,38**
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.855.226,79	916.608,38	0,00	0,00	-	916.608,38
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**14.446.815,00**	**1.222.138,84**	**1.002.990,27**	**946.147,59**	**219.148,57**
24.1 - Creche	-	-	-	-	-
24.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	**15.341.000,00**	**1.273.689,13**	**1.088.018,18**	**1.044.999,21**	**185.670,95**
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**29.787.815,00**	**2.495.827,97**	**2.091.008,45**	**1.991.146,80**	**404.819,52**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	7.778.648,61
28 - (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.110.988,78
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4?7	-
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac))	56,70
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**5.667.603,13**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**10.002.757,65**	**5.667.603,13**	**14,17**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**45.857,15**	**173.866,87**	**225.910,85**	**56,70**	**- 180.110,40**
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	45.857,15	173.866,87	225.910,85	56,70	- 180.110,40
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**5.234.000,00**	**864.916,55**
35.1 - Salário-Educação	3.804.000,00	628.784,57
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	1.305.000,00	236.116,80
35.4 - PNATE	123.000,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	2.000,00	15,18
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**433.000,00**	**36.668,74**
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**418.000,00**	**35.466,34**
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**6.085.000,00**	**937.051,63**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**3.796.000,00**	**35.410,00**	**35.410,00**	**0,00**	**0,00**
41.1 - Creche	-	-	-	-	-
41.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	**1.871.000,00**	**91.170,90**	**35.410,00**	**0,00**	**55.760,90**
43 - ENSINO MÉDIO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
44 - ENSINO SUPERIOR	**620.500,00**	**6.427,77**	**1.168,17**	**1.168,17**	**5.259,60**
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
46 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**6.287.500,00**	**133.008,67**	**71.988,17**	**1.168,17**	**61.020,50**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**81.191.315,00**	**8.316.476,80**	**7.850.636,78**	**7.300.300,53**	**465.840,02**
47.1 - Despesas Correntes	**78.362.615,00**	**8.316.476,80**	**7.850.636,78**	**7.300.300,53**	**465.840,02**
47.1.1 - Pessoal Ativo	63.008.115,00	7.319.343,24	7.319.343,24	6.848.813,30	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	189.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	15.165.500,00	997.133,56	531.293,54	451.487,23	465.840,02
47.2 - Despesas de Capital	**2.828.700,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.828.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	781.834,99	2.185.994,24
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.235.984,49	628.784,57
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.307.985,56	10.134,84
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.709.833,92	2.804.643,97
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.726,98	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.713.560,90	2.804.643,97
1. SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.		
10. Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.		
11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.		
12. O valor da linha 23 (t) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.		
13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:EB3B5E8D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL					
2/2021					
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	32.468.967,44	1.036.621,38	664.772,18	0,00	31.432.346,06
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	32.468.967,44	1.036.621,38	664.772,18	0,00	31.432.346,06
RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (I-II)	- 32.468.967,44	- 1.036.621,38			- 31.432.346,06
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná					
Dados processados em: 18/03/2022 20:47 | Relatório emitido em: 22/03/2022 11:19					

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:D5AE9B7A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2/2021

RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	418.892.629,07	61.171.085,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138.468.386,13	10.587.627,97
IPTU	60.520.000,00	1.543.054,74
ISS	43.019.886,13	4.505.253,64
ITBI	10.500.000,00	1.480.813,55
IRRF	14.100.000,00	1.859.778,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.328.500,00	1.198.727,48
Contribuições	18.484.500,00	1.554.336,54
Receita Patrimonial	6.490.400,00	192.839,98
Aplicações Financeiras (II)	5.691.400,00	130.217,96

Outras Receitas Patrimoniais	799.000,00	62.622,02
Transferências Correntes	249.054.342,94	48.058.829,02
Cota-Parte do FPM	45.600.000,00	8.392.758,73
Cota-Parte do ICMS	50.000.000,00	7.259.582,77
Cota-Parte do IPVA	19.230.067,50	8.723.186,34
Cota-Parte do ITR	195.000,00	2.798,90
Transferências da LC 87/1996	330.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	44.881.000,00	8.235.414,80
Outras Transferências Correntes	88.818.275,44	15.445.087,48
Demais Receitas Correntes	6.395.000,00	777.451,87
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.395.000,00	777.451,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	413.201.229,07	61.040.867,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	498.000,00	89.464,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	395.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	395.000,00	0,00
Transferências de Capital	103.000,00	89.464,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	103.000,00	89.464,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	498.000,00	89.464,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**413.699.229,07**	**61.130.331,42**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**Até o Bimestre / 2021**						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	380.366.796,63	34.477.557,64	29.592.658,21	27.789.171,92	512.332,80	1.626.851,96	1.429.818,52
Pessoal e Encargos Sociais	201.751.819,59	22.630.963,95	22.630.963,95	22.328.847,20	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.350.000,00	206.697,13	206.697,13	206.697,13	0,00	36.207,45	36.207,45
Outras Despesas Correntes	174.264.977,04	11.639.896,56	6.754.997,13	5.253.627,59	512.332,80	1.590.644,51	1.393.611,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	376.016.796,63	34.270.860,51	29.385.961,08	27.582.474,79	512.332,80	1.590.644,51	1.393.611,07
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	32.468.967,44	1.036.621,38	664.772,18	661.612,18	135.222,65	1.241.898,28	1.090.306,54
Investimentos	25.518.967,44	380.369,20	8.520,00	5.360,00	135.222,65	1.087.952,08	936.360,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	6.950.000,00	656.252,18	656.252,18	656.252,18	0,00	153.946,20	153.946,20
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX -XX)	25.518.967,44	380.369,20	8.520,00	5.360,00	135.222,65	1.087.952,08	936.360,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**402.925.764,07**	**34.651.229,71**	**29.394.481,08**	**27.587.834,79**	**647.555,45**	**2.678.596,59**	**2.329.971,41**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**30.564.969,77**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	30.449.715,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2021**
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	87.180,56
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	620.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**30.032.150,33**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o Bimestre / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	71.898.897,73	71.955.948,42
DEDUÇÕES (XXIX)	91.575.023,92	117.303.799,99
Disponibilidade de Caixa	91.575.023,92	117.303.799,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	92.813.957,35	121.049.154,76
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.238.933,43	3.745.354,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**- 19.676.126,19**	**- 45.347.851,57**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**25.671.725,38**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2021**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	- 2.506.421,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	- 294.551,37
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**27.883.595,35**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**28.416.414,79**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	720.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	720.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:15D71DB3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
4/2021
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	419.390.629,07	420.273.001,07	66.735.593,91	15,88%	127.996.143,29	30,46%	292.276.857,78
RECEITAS CORRENTES	418.892.629,07	418.892.629,07	66.735.593,91	15,93%	127.906.679,29	30,53%	290.985.949,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	138.468.386,13	138.468.386,13	21.677.368,40	15,66%	32.264.996,37	23,30%	106.203.389,76
Impostos	128.139.886,13	128.139.886,13	18.377.946,34	14,34%	27.766.846,83	21,67%	100.373.039,30
Taxas	10.308.500,00	10.308.500,00	3.299.416,58	32,01%	4.498.138,48	43,64%	5.810.361,52
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	5,48	0,03%	11,06	0,06%	19.988,94
RECEITA DE CONTRIBUICOES	18.484.500,00	18.484.500,00	3.752.523,47	20,30%	5.306.860,01	28,71%	13.177.639,99
Contribuições Sociais	12.310.000,00	12.310.000,00	1.658.688,70	13,47%	2.483.755,09	20,18%	9.826.244,91
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.174.500,00	6.174.500,00	2.093.834,77	33,91%	2.823.104,92	45,72%	3.351.395,08
RECEITA PATRIMONIAL	6.490.400,00	6.490.400,00	634.657,95	9,78%	827.497,93	12,75%	5.662.902,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	799.000,00	799.000,00	62.408,75	7,81%	125.030,77	15,65%	673.969,23
Receitas de Valores Mobiliários	5.691.400,00	5.691.400,00	572.249,20	10,05%	702.467,16	12,34%	4.988.932,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVICOS	2.057.000,00	2.057.000,00	67.155,39	3,26%	118.761,18	5,77%	1.938.238,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	227.000,00	227.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	227.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	330.000,00	330.000,00	15.972,13	4,84%	35.624,65	10,80%	294.375,35
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.500.000,00	1.500.000,00	51.183,26	3,41%	83.136,53	5,54%	1.416.863,47
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	249.054.342,94	249.054.342,94	39.724.159,75	15,95%	87.782.988,77	35,25%	161.271.354,17
Transferências da União e de suas Entidades	130.568.375,44	130.568.375,44	18.868.090,27	14,45%	40.546.348,43	31,05%	90.022.027,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	72.077.067,50	72.077.067,50	13.360.179,97	18,54%	31.099.863,33	43,15%	40.977.204,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	509.000,00	509.000,00	0,00	0,00%	163.378,87	32,10%	345.621,13
Transferências de Instituições Privadas	133.900,00	133.900,00	74.850,39	55,90%	154.196,30	115,16%	- 20.296,30
Transferências de Outras Instituições Públicas	45.546.000,00	45.546.000,00	7.420.939,12	16,29%	15.819.101,84	34,73%	29.726.898,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	220.000,00	220.000,00	100,00	0,05%	100,00	0,05%	219.900,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.318.000,00	4.318.000,00	879.728,95	20,37%	1.605.575,03	37,18%	2.712.424,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	950.000,00	950.000,00	294.351,34	30,98%	622.856,61	65,56%	327.143,39
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	110.000,00	110.000,00	105.996,50	96,36%	135.686,13	123,35%	- 25.686,13
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná							
Dados processados em: 18/03/2022 20:46 | Relatório emitido em: 22/03/2022 10:52							

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	3.258.000,00	3.258.000,00	479.381,11	14,71%	847.032,29	26,00%	2.410.967,71
RECEITAS DE CAPITAL	498.000,00	1.380.372,00	0,00	0,00%	89.464,00	6,48%	1.290.908,00
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENACAO DE BENS	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	395.000,00
Alienação de Bens Móveis	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	395.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	103.000,00	985.372,00	0,00	0,00%	89.464,00	9,08%	895.908,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	882.372,00	0,00	0,00%	89.464,00	10,14%	792.908,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	103.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.856.250,00	18.856.250,00	2.045.774,42	10,85%	3.041.135,01	16,13%	15.815.114,99
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	438.246.879,07	439.129.251,07	68.781.368,33	15,66%	131.037.278,30	29,84%	308.091.972,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	438.246.879,07	439.129.251,07	68.781.368,33	15,66%	131.037.278,30	29,84%	308.091.972,77
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	438.246.879,07	439.129.251,07	68.781.368,33	15,66%	131.037.278,30	29,84%	308.091.972,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	13.344.169,31	0,00	0,00%	13.344.169,31	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro	0,00	13.344.169,31	0,00	0,00%	13.344.169,31	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná							
Dados processados em: 18/03/2022 20:46 | Relatório emitido em: 22/03/2022 10:52							

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	412.905.764,07	441.570.542,78	58.298.946,55	93.802.067,29	347.768.475,49	50.655.110,45	80.901.482,56	360.669.060,22	79.543.351,76
DESPESAS CORRENTES	379.646.796,63	403.738.779,34	56.205.696,48	90.683.254,12	313.055.525,22	48.869.042,74	78.461.700,95	325.277.078,39	77.144.614,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	201.751.819,59	207.210.675,28	25.393.771,80	48.024.735,75	159.185.939,53	25.393.771,80	48.024.735,75	159.185.939,53	47.544.538,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.350.000,00	4.350.000,00	243.555,86	450.252,99	3.899.747,01	243.555,86	450.252,99	3.899.747,01	450.252,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	173.544.977,04	192.178.104,06	30.568.368,82	42.208.265,38	149.969.838,68	23.231.715,08	29.986.712,21	162.191.391,85	29.149.822,80
DESPESAS DE CAPITAL	31.868.967,44	36.441.763,44	2.093.250,07	3.118.813,17	33.322.950,27	1.786.067,71	2.439.781,61	34.001.981,83	2.398.737,68
INVESTIMENTOS	25.518.967,44	30.091.763,44	1.289.775,02	1.670.144,22	28.421.619,22	982.592,66	991.112,66	29.100.650,78	950.068,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.350.000,00	6.350.000,00	803.475,05	1.448.668,95	4.901.331,05	803.475,05	1.448.668,95	4.901.331,05	1.448.668,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.390.000,00	1.390.000,00	0,00	0,00	1.390.000,00	0,00	0,00	1.390.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	24.741.115,00	25.704.115,00	2.169.422,77	4.166.180,97	21.537.934,03	2.169.422,77	4.166.180,97	21.537.934,03	3.041.299,58
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	437.646.879,07	467.274.657,78	60.468.369,32	97.968.248,26	369.306.409,52	52.824.533,22	85.067.663,53	382.206.994,25	82.584.651,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	600.000,00	600.000,00	11.090,91	22.149,19	577.850,81	11.090,91	22.149,19	577.850,81	22.149,19
Amortização da Dívida Interna	600.000,00	600.000,00	11.090,91	22.149,19	577.850,81	11.090,91	22.149,19	577.850,81	22.149,19
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	600.000,00	600.000,00	11.090,91	22.149,19	577.850,81	11.090,91	22.149,19	577.850,81	22.149,19
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	438.246.879,07	467.874.657,78	60.479.460,23	97.990.397,45	369.884.260,33	52.835.624,13	85.089.812,72	382.784.845,06	82.606.800,53
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	33.046.880,85	-	-	45.947.465,58	-	48.430.477,77
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	438.246.879,07	467.874.657,78	60.479.460,23	131.037.278,30	-	52.835.624,13	131.037.278,30	-	131.037.278,30
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	2.241.887,52	2.459.159,22	- 2.459.159,22	2.240.407,52	2.482.629,22	- 2.482.629,22	2.490.409,74
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná									
Dados processados em: 18/03/2022 20:46 | Relatório emitido em: 22/03/2022 10:52									
NOTA: A linha denominada DÉFICIT (VI), de acordo com o disposto no MDF, até o quinto bimestre, é calculada considerando as DESPESAS LIQUIDADAS e, no sexto bimestre, pelas DESPESAS EMPENHADAS.									

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:56955BCE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4/2021

RREO – ANEXO 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1,00		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	400.000,00	85,47	399.914,53
Alienação de Bens Móveis	395.000,00	0,00	395.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicacoes Financeiras	5.000,00	85,47	4.914,53
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	395.000,00	0,00	395.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	395.000,00	0,00	395.000,00
Investimentos	395.000,00	0,00	395.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2020 (h)**	**2021 (i) = (ib - (iie + iif))**	**SALDO ATUAL**

			(j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	63,40	85,47	148,87
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná			
Dados processados em: 18/03/2022 20:47 | Relatório emitido em: 22/03/2022 11:06			

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:9AAFB4F6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES SERVIÇO PÚBLICO SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
01/2021 A 04/2021				
RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**128.139.886,13**	**128.139.886,13**	**27.766.846,83**	**21,67**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**60.520.000,00**	**60.520.000,00**	**10.333.208,84**	**17,07**
IPTU	29.000.000,00	29.000.000,00	9.154.420,15	31,57
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	31.520.000,00	31.520.000,00	1.178.788,69	3,74
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**10.500.000,00**	**10.500.000,00**	**3.828.184,72**	**36,46**
ITBI	10.500.000,00	10.500.000,00	3.790.889,59	36,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	37.295,13	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**43.019.886,13**	**43.019.886,13**	**9.424.219,87**	**21,91**
ISS	28.000.000,00	28.000.000,00	8.891.671,41	31,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.019.886,13	15.019.886,13	532.548,46	3,55
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**14.100.000,00**	**14.100.000,00**	**4.181.233,40**	**29,65**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**133.670.067,50**	**133.670.067,50**	**52.734.888,43**	**39,45**
Cota-Parte FPM	50.000.000,00	50.000.000,00	18.649.633,02	37,30
Cota-Parte ITR	260.000,00	260.000,00	5.687,15	2,19
Cota-Parte IPVA	23.230.067,50	23.230.067,50	14.482.809,18	62,35
Cota-Parte ICMS	59.000.000,00	59.000.000,00	19.287.171,60	32,69
Cota-Parte IPI-Exportação	850.000,00	850.000,00	309.587,48	36,42
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	**330.000,00**	**330.000,00**	**0,00**	**0,00**
Desoneração ICMS - LC 87/1996	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**261.809.953,63**	**261.809.953,63**	**80.501.735,26**	**30,75**
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná				
Dados processados em: 18/03/2022 20:47 | Relatório emitido em: 22/03/2022 11:12				

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
01/2021 A 04/2021								
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**31.879.709,00**	**31.879.709,00**	**12.214.833,16**	**38,32**	**12.029.011,07**	**37,73**	**11.597.231,67**	**36,38**
Despesas Correntes	30.786.828,00	30.786.828,00	12.166.522,32	39,52	12.014.971,07	39,03	11.583.191,67	37,62
Despesas de Capital	1.092.881,00	1.092.881,00	48.310,84	4,42	14.040,00	1,28	14.040,00	1,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**32.723.829,00**	**32.723.829,00**	**9.472.546,52**	**28,95**	**7.380.671,66**	**22,55**	**7.132.286,31**	**21,80**
Despesas Correntes	32.032.829,00	32.032.829,00	9.462.710,91	29,54	7.370.836,05	23,01	7.122.450,70	22,23
Despesas de Capital	691.000,00	691.000,00	9.835,61	1,42	9.835,61	1,42	9.835,61	1,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**4.652.500,00**	**4.652.500,00**	**937.976,11**	**20,16**	**854.825,94**	**18,37**	**832.352,36**	**17,89**
Despesas Correntes	4.317.500,00	4.337.500,00	934.816,11	21,55	851.665,94	19,63	829.192,36	19,12
Despesas de Capital	335.000,00	315.000,00	3.160,00	1,00	3.160,00	1,00	3.160,00	1,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**2.296.000,00**	**2.296.000,00**	**107.110,04**	**4,67**	**99.085,98**	**4,32**	**99.085,98**	**4,32**
Despesas Correntes	2.296.000,00	2.296.000,00	107.110,04	4,67	99.085,98	4,32	99.085,98	4,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**2.079.500,00**	**2.079.500,00**	**323.041,53**	**15,53**	**319.812,73**	**15,38**	**292.571,64**	**14,07**
Despesas Correntes	2.079.500,00	2.079.500,00	323.041,53	15,53	319.812,73	15,38	292.571,64	14,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**73.631.538,00**	**73.631.538,00**	**23.055.507,36**	**31,31**	**20.683.407,38**	**28,09**	**19.953.527,96**	**27,10**
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná								
Dados processados em: 18/03/2022 20:47 | Relatório emitido em: 22/03/2022 11:12								

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
01/2021 A 04/2021			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**23.055.507,36**	**20.683.407,38**	**19.953.527,96**

(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	2.362.936,76	2.362.936,76	2.362.936,76
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**20.692.570,60**	**18.320.470,62**	**17.590.591,20**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		12.075.260,29	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**8.617.310,31**	**6.245.210,33**	**5.515.330,91**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,70**	**22,76**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2021					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 18/03/2022 20:47 | Relatório emitido em: 22/03/2022 11:12

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

01/2021 A 04/2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade de Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a Pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2021	12.075.260,29	20.692.570,60	8.617.310,31	0,00	2.362.936,76	0,00		0,00		10.980.247,07
Empenhos de 2020	26.688.042,38	45.939.967,95	19.251.925,57	1.457.027,34	1.455.488,50	0,00	524.274,57	237.289,90	695.462,87	20.011.951,20
Empenhos de 2019	25.529.334,88	52.832.929,88	27.303.595,00	4.159.892,88	3.926.986,48	0,00	2.907.762,01	0,00	1.252.130,87	29.978.450,61
Empenhos de 2018	23.161.197,27	53.110.632,52	29.949.435,25	2.272.369,89	2.129.108,83	0,00	1.962.754,28	0,00	309.615,61	31.768.928,47
Empenhos de 2017 e anteriores	90.909.036,45	189.785.306,50	98.876.270,05	13.519.226,02	11.332.800,00	0,00	12.213.513,40	0,00	1.305.712,62	108.903.357,43
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 18/03/2022 20:47 | Relatório emitido em: 22/03/2022 11:12

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

01/2021 A 04/2021

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	255.460,51	255.460,51	255.460,51	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	1.249.897,59	1.249.897,59	1.249.897,59	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**-**	**1.505.358,10**	**1.505.358,10**	**1.505.358,10**	**-**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**80.089.375,44**	**80.089.375,44**	**26.815.683,23**	**33,48**
Proveniente da União	78.987.375,44	78.987.375,44	23.036.032,55	29,16
Proveniente dos Estados	1.102.000,00	1.102.000,00	3.779.650,68	342,98
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**1.636.000,00**	**1.636.000,00**	**149.893,77**	**9,16**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**81.725.375,44**	**81.725.375,44**	**26.965.577,00**	**33,00**

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 18/03/2022 20:47 | Relatório emitido em: 22/03/2022 11:12

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

01/2021 A 04/2021

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**9.568.928,00**	**9.697.178,00**	**312.644,10**	**3,22**	**183.743,58**	**1,89**	**165.509,27**	**1,71**

Despesas Correntes	9.118.928,00	9.118.928,00	312.644,10	3,43	183.743,58	2,01	165.509,27	1,82
Despesas de Capital	450.000,00	578.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**68.306.500,00**	**80.590.076,16**	**23.703.465,62**	**29,41**	**18.024.707,76**	**22,37**	**17.870.950,75**	**22,18**
Despesas Correntes	68.306.500,00	80.590.076,16	23.703.465,62	29,41	18.024.707,76	22,37	17.870.950,75	22,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**1.043.000,00**	**1.043.000,00**	**227.124,92**	**21,78**	**171.771,06**	**16,47**	**170.154,46**	**16,31**
Despesas Correntes	696.000,00	696.000,00	227.124,92	32,63	171.771,06	24,68	170.154,46	24,45
Despesas de Capital	347.000,00	347.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**1.012.000,00**	**1.012.000,00**	**490.152,48**	**48,43**	**444.186,92**	**43,89**	**426.280,37**	**42,12**
Despesas Correntes	992.000,00	992.000,00	482.762,48	48,67	439.026,92	44,26	421.120,37	42,45
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	7.390,00	36,95	5.160,00	25,80	5.160,00	25,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**1.022.700,00**	**1.022.700,00**	**296.278,94**	**28,97**	**292.055,36**	**28,56**	**292.055,36**	**28,56**
Despesas Correntes	1.022.700,00	1.022.700,00	296.278,94	28,97	292.055,36	28,56	292.055,36	28,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**9.318.870,55**	**423.712,82**	**4,55**	**299.394,16**	**3,21**	**193.274,16**	**2,07**
Despesas Correntes	0,00	8.979.406,55	333.922,82	3,72	271.964,16	3,03	165.844,16	1,85
Despesas de Capital	0,00	339.464,00	89.790,00	26,45	27.430,00	8,08	27.430,00	8,08
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**80.953.128,00**	**102.683.824,71**	**25.453.378,88**	**24,79**	**19.415.858,84**	**18,91**	**19.118.224,37**	**18,62**
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná								
Dados processados em: 18/03/2022 20:47 | Relatório emitido em: 22/03/2022 11:12								

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
01/2021 A 04/2021								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	41.448.637,00	41.576.887,00	12.527.477,26	30,13	12.212.754,65	29,37	11.762.740,94	28,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	101.030.329,00	113.313.905,16	33.176.012,14	29,28	25.405.379,42	22,42	25.003.237,06	22,07
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.695.500,00	5.695.500,00	1.165.101,03	20,46	1.026.597,00	18,02	1.002.506,82	17,60
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.308.000,00	3.308.000,00	597.262,52	18,06	543.272,90	16,42	525.366,35	15,88
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.102.200,00	3.102.200,00	619.320,47	19,96	611.868,09	19,72	584.627,00	18,85
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	9.318.870,55	423.712,82	4,55	299.394,16	3,21	193.274,16	2,07
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**154.584.666,00**	**176.315.362,71**	**48.508.886,24**	**27,51**	**40.099.266,22**	**22,74**	**39.071.752,33**	**22,16**
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	80.953.128,00	102.306.017,88	25.271.473,18	24,70	19.332.234,69	18,90	19.034.600,22	18,61
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**73.631.538,00**	**74.009.344,83**	**23.237.413,06**	**31,40**	**20.767.031,53**	**28,06**	**20.037.152,11**	**27,07**
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná								
Dados processados em: 18/03/2022 20:47 | Relatório emitido em: 22/03/2022 11:12								

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:0D411631

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2021 A 04/2021

		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**128.139.886,13**	**27.766.846,83**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	60.520.000,00	10.333.208,84
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.500.000,00	3.828.184,72
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	43.019.886,13	9.424.219,87
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	14.100.000,00	4.181.233,40
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**137.670.067,50**	**52.734.888,43**
2.1 - Cota-Parte FPM	54.000.000,00	18.649.633,02
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	50.000.000,00	18.649.633,02
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	4.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	59.000.000,00	19.287.171,60
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	850.000,00	309.587,48
2.4 - Cota-Parte ITR	260.000,00	5.687,15
2.5 - Cota-Parte IPVA	23.230.067,50	14.482.809,18
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	330.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**265.809.953,63**	**80.501.735,26**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**26.668.013,50**	**10.546.977,69**

5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB (=) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**39.784.474,91**	**9.578.456,13**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**45.116.000,00**	**15.500.178,81**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**45.116.000,00**	**15.500.178,81**
6.1.1 - Principal	44.881.000,00	15.493.606,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	235.000,00	6.572,81
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1–4)[1]	**18.212.986,50**	**4.946.628,31**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**916.608,38**	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	916.608,38	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO(6 + 8)	**16.282.013,80**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**34.320.000,00**	**10.063.675,97**	**10.063.675,97**	**9.663.463,89**	**0,00**
10.1 - Educação Infantil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
10.1.1 - Creche	-	-	-	-	-
10.1.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
10.2 - Ensino Fundamental	**34.320.000,00**	**10.063.675,97**	**10.063.675,97**	**9.663.463,89**	**0,00**
11 - OUTRAS DESPESAS	**10.796.000,00**	**2.135.976,10**	**2.135.976,10**	**2.085.112,30**	**0,00**
11.1 - Educação Infantil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1.1 - Creche	-	-	-	-	-
11.1.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2 - Ensino Fundamental	**10.796.000,00**	**2.135.976,10**	**2.135.976,10**	**2.085.112,30**	**0,00**
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**45.116.000,00**	**12.199.652,07**	**12.199.652,07**	**11.748.576,19**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	10.063.675,97	10.063.675,97	9.663.463,89	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.199.652,07	12.199.652,07	11.748.576,19	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.850.125,17	10.063.675,97	10.063.675,97	64,93
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.550.017,88	3.300.526,74	3.300.526,74	21,29

INDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB (23.1 + 23.2)	**1.855.226,79**	**916.608,38**	**0,00**	**0,00**	**-**	**916.608,38**
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.855.226,79	916.608,38	0,00	0,00	-	916.608,38
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**14.426.815,00**	**2.549.985,20**	**2.165.415,47**	**2.102.207,04**	**384.569,73**
24.1 - Creche	-	-	-	-	-
24.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-

25 - ENSINO FUNDAMENTAL	**19.011.000,00**	**2.909.898,61**	**2.625.190,31**	**2.580.128,95**	**284.708,30**
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**33.437.815,00**	**5.459.883,81**	**4.790.605,78**	**4.682.335,99**	**669.278,03**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**		
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	16.990.257,85		
28 - (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	4.946.628,31		
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-		
30 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4?7	-		
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac))	45.857,15		
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**11.997.772,39**		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**20.125.433,82**	**11.997.772,39**	**14,90**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**45.857,15**	**367.256,83**	**476.489,37**	**137.796,21**	**- 568.428,43**
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	45.857,15	367.256,83	476.489,37	137.796,21	- 568.428,43
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**5.234.000,00**	**1.593.627,49**
35.1 - Salário-Educação	3.804.000,00	1.096.167,55
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	1.305.000,00	472.233,60
35.4 - PNATE	123.000,00	25.099,20
35.5 - Outras Transferências do FNDE	2.000,00	127,14
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**433.000,00**	**38.940,44**
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**418.000,00**	**35.466,34**
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**6.085.000,00**	**1.668.034,27**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**5.526.472,00**	**216.159,44**	**114.133,84**	**87.973,84**	**102.025,6**
41.1 - Creche	-	-	-	-	-
41.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	**2.408.614,00**	**482.509,58**	**242.062,98**	**239.882,98**	**240.446,60**
43 - ENSINO MÉDIO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
44 - ENSINO SUPERIOR	**620.500,00**	**14.076,74**	**6.645,32**	**6.645,32**	**7.431,42**
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
46 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**8.555.586,00**	**712.745,76**	**362.842,14**	**334.502,14**	**349.903,62**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**87.109.401,00**	**18.372.281,64**	**17.353.099,99**	**16.765.414,32**	**1.019.181,65**
47.1 - Despesas Correntes	**82.032.615,00**	**17.829.837,67**	**17.060.451,16**	**16.472.765,49**	**769.386,51**
47.1.1 - Pessoal Ativo	63.008.115,00	15.525.908,21	15.525.908,21	14.981.596,30	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	189.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	18.835.500,00	2.303.929,46	1.534.542,95	1.491.169,19	769.386,51
47.2 - Despesas de Capital	**5.076.786,00**	**542.443,97**	**292.648,83**	**292.648,83**	**249.795,14**
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	5.076.786,00	542.443,97	292.648,83	292.648,83	249.795,14

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
BANCÁRIA	**(ae)**	**(af)**
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	781.834,99	2.185.994,24
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.500.178,81	1.096.167,55
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.748.576,19	161.311,52
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.533.437,61	3.120.850,27
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.533.437,61	3.120.850,27

1. SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10. Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no

exercício.
12. O valor da linha 23 (t) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.
13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:BAED738E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL					
4/2021					
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00		0,00		0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	37.041.763,44	3.140.962,36	2.461.930,80	0,00	33.900.801,08
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	37.041.763,44	3.140.962,36	2.461.930,80	0,00	33.900.801,08
RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (I-II)	- 37.041.763,44	- 3.140.962,36			- 33.900.801,08
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná					
Dados processados em: 18/03/2022 20:47 | Relatório emitido em: 22/03/2022 11:30					

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:C9AB2D9D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4/2021		
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	418.892.629,07	127.906.679,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138.468.386,13	32.264.996,37
IPTU	60.520.000,00	10.333.208,84
ISS	43.019.886,13	9.424.219,87
ITBI	10.500.000,00	3.828.184,72
IRRF	14.100.000,00	4.181.233,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.328.500,00	4.498.149,54
Contribuições	18.484.500,00	5.306.860,01
Receita Patrimonial	6.490.400,00	827.497,93
Aplicações Financeiras (II)	5.691.400,00	702.467,16
Outras Receitas Patrimoniais	799.000,00	125.030,77
Transferências Correntes	249.054.342,94	87.782.988,77
Cota-Parte do FPM	45.600.000,00	14.919.706,50
Cota-Parte do ICMS	50.000.000,00	15.429.737,34
Cota-Parte do IPVA	19.230.067,50	11.586.247,28
Cota-Parte do ITR	195.000,00	4.549,76
Transferências da LC 87/1996	330.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	44.881.000,00	15.493.606,00
Outras Transferências Correntes	88.818.275,44	30.349.141,89
Demais Receitas Correntes	6.395.000,00	1.724.336,21
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.395.000,00	1.724.336,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	413.201.229,07	127.204.212,13
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.380.372,00	89.464,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	395.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	395.000,00	0,00
Transferências de Capital	985.372,00	89.464,00
Convênios	882.372,00	0,00
Outras Transferências de Capital	103.000,00	89.464,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.380.372,00	89.464,00

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**414.581.601,07**	**127.293.676,13**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	403.738.779,34	90.683.254,12	78.461.700,95	77.144.614,08	622.633,20	2.240.281,27	2.177.223,61
Pessoal e Encargos Sociais	207.210.675,28	48.024.735,75	48.024.735,75	47.544.538,29	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.350.000,00	450.252,99	450.252,99	450.252,99	0,00	36.207,45	36.207,45
Outras Despesas Correntes	192.178.104,06	42.208.265,38	29.986.712,21	29.149.822,80	622.633,20	2.204.073,82	2.141.016,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	399.388.779,34	90.233.001,13	78.011.447,96	76.694.361,09	622.633,20	2.204.073,82	2.141.016,16
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	37.041.763,44	3.140.962,36	2.461.930,80	2.420.886,87	205.544,03	3.850.476,90	3.635.259,12
Investimentos	30.091.763,44	1.670.144,22	991.112,66	950.068,73	205.544,03	3.696.530,70	3.481.312,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	6.950.000,00	1.470.818,14	1.470.818,14	1.470.818,14	0,00	153.946,20	153.946,20
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	30.091.763,44	1.670.144,22	991.112,66	950.068,73	205.544,03	3.696.530,70	3.481.312,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**430.870.542,78**	**91.903.145,35**	**79.002.560,62**	**77.644.429,82**	**828.177,23**	**5.900.604,52**	**5.622.329,08**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**43.198.740,00**	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	30.449.715,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2021**	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	284.587,53	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	406.383,34	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**43.076.944,19**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o Bimestre / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	71.898.897,73	70.684.209,94
DEDUÇÕES (XXIX)	91.575.023,92	126.522.319,47
Disponibilidade de Caixa	91.575.023,92	126.522.319,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	92.813.957,35	129.692.227,81
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.238.933,43	3.169.908,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**- 19.676.126,19**	**- 55.838.109,53**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**36.161.983,34**	

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2021**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	- 1.930.974,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	- 188.094,20
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**37.904.864,05**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**38.026.659,86**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.344.169,31
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.344.169,31
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:EA4E7B4E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
6/2021
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	419.390.629,07	426.140.481,72	61.407.523,56	14,41%	189.403.666,85	44,45%	236.736.814,87
RECEITAS CORRENTES	418.892.629,07	424.760.109,72	60.917.409,33	14,34%	188.824.088,62	44,45%	235.936.021,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	138.468.386,13	138.468.386,13	14.352.926,61	10,37%	46.617.922,98	33,67%	91.850.463,15
Impostos	128.139.886,13	128.139.886,13	10.940.698,62	8,54%	38.707.545,45	30,21%	89.432.340,68
Taxas	10.308.500,00	10.308.500,00	3.412.222,26	33,10%	7.910.360,74	76,74%	2.398.139,26
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	5,73	0,03%	16,79	0,08%	19.983,21
RECEITA DE CONTRIBUICOES	18.484.500,00	18.484.500,00	3.286.003,95	17,78%	8.592.863,96	46,49%	9.891.636,04
Contribuicões Sociais	12.310.000,00	12.310.000,00	1.780.331,50	14,46%	4.264.086,59	34,64%	8.045.913,41

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.174.500,00	6.174.500,00	1.505.672,45	24,39%	4.328.777,37	70,11%	1.845.722,63
RECEITA PATRIMONIAL	6.490.400,00	6.496.185,01	1.228.771,23	18,92%	2.056.269,16	31,65%	4.439.915,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	799.000,00	799.000,00	79.005,17	9,89%	204.035,94	25,54%	594.964,06
Receitas de Valores Mobiliários	5.691.400,00	5.697.185,01	1.149.766,06	20,18%	1.852.233,22	32,51%	3.844.951,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante							
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVICOS	2.057.000,00	2.057.000,00	42.183,21	2,05%	160.944,39	7,82%	1.896.055,61
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	227.000,00	227.000,00	302,00	0,13%	302,00	0,13%	226.698,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	330.000,00	330.000,00	14.723,43	4,46%	50.348,08	15,26%	279.651,92
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.500.000,00	1.500.000,00	27.157,78	1,81%	110.294,31	7,35%	1.389.705,69
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	249.054.342,94	254.916.038,58	40.853.700,75	16,03%	128.636.689,52	50,46%	126.279.349,06
Transferências da União e de suas Entidades	130.568.375,44	131.287.236,54	19.759.951,79	15,05%	60.306.300,22	45,93%	70.980.936,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	72.077.067,50	77.080.675,46	12.397.579,64	16,08%	43.497.442,97	56,43%	33.583.232,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	509.000,00	509.000,00	4.480,80	0,88%	167.859,67	32,98%	341.140,33
Transferências de Instituições Privadas	133.900,00	133.900,00	85.337,56	63,73%	239.533,86	178,89%	- 105.633,86
Transferências de Outras Instituições Públicas	45.546.000,00	45.685.226,58	8.601.053,97	18,83%	24.420.155,81	53,45%	21.265.070,77
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	220.000,00	220.000,00	5.296,99	2,41%	5.396,99	2,45%	214.603,01
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.318.000,00	4.318.000,00	1.153.823,58	26,72%	2.759.398,61	63,90%	1.558.601,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	950.000,00	950.000,00	481.445,86	50,68%	1.104.302,47	116,24%	- 154.302,47
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	110.000,00	110.000,00	199.268,62	181,15%	334.954,75	304,50%	- 224.954,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao							
Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	3.258.000,00	3.258.000,00	473.109,10	14,52%	1.320.141,39	40,52%	1.937.858,61
RECEITAS DE CAPITAL	498.000,00	1.380.372,00	490.114,23	35,51%	579.578,23	41,99%	800.793,77
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENACAO DE BENS	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	395.000,00
Alienação de Bens Móveis	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	395.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	103.000,00	985.372,00	490.114,23	49,74%	579.578,23	58,82%	405.793,77
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	882.372,00	420.163,17	47,62%	509.627,17	57,76%	372.744,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	103.000,00	103.000,00	69.951,06	67,91%	69.951,06	67,91%	33.048,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.856.250,00	18.856.250,00	2.228.119,49	11,82%	5.269.254,50	27,94%	13.586.995,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	438.246.879,07	444.996.731,72	63.635.643,05	14,30%	194.672.921,35	43,75%	250.323.810,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	438.246.879,07	444.996.731,72	63.635.643,05	14,30%	194.672.921,35	43,75%	250.323.810,37
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	438.246.879,07	444.996.731,72	63.635.643,05	14,30%	194.672.921,35	43,75%	250.323.810,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	21.491.135,59	0,00	0,00%	21.491.135,59	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro	0,00	21.491.135,59	0,00	0,00%	21.491.135,59	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná							
Dados processados em: 18/03/2022 20:46 | Relatório emitido em: 22/03/2022 10:53							

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

6/2021

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	412.905.764,07	455.931.789,71	60.792.341,12	154.594.408,41	301.337.381,30	56.601.883,74	137.503.366,30	318.428.423,41	134.727.824,97
DESPESAS CORRENTES	379.646.796,63	414.792.754,32	58.013.049,03	148.696.303,15	266.096.451,17	55.009.973,67	133.471.674,62	281.321.079,70	130.896.227,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	201.751.819,59	208.423.877,82	32.482.460,51	80.507.196,26	127.916.681,56	32.336.102,68	80.360.838,43	128.063.039,39	79.843.667,14

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.350.000,00	4.350.000,00	447.515,83	897.768,82	3.452.231,18	447.515,83	897.768,82	3.452.231,18	897.768,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	173.544.977,04	202.018.876,50	25.083.072,69	67.291.338,07	134.727.538,43	22.226.355,16	52.213.067,37	149.805.809,13	50.154.791,58
DESPESAS DE CAPITAL	31.868.967,44	39.749.035,39	2.779.292,09	5.898.105,26	33.850.930,13	1.591.910,07	4.031.691,68	35.717.343,71	3.831.597,43
INVESTIMENTOS	25.518.967,44	33.399.035,39	2.125.686,97	3.795.831,19	29.603.204,20	938.304,95	1.929.417,61	31.469.617,78	1.729.323,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.350.000,00	6.350.000,00	653.605,12	2.102.274,07	4.247.725,93	653.605,12	2.102.274,07	4.247.725,93	2.102.274,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.390.000,00	1.390.000,00	0,00	0,00	1.390.000,00	0,00	0,00	1.390.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	24.741.115,00	25.704.115,00	3.534.545,79	7.700.726,76	18.003.388,24	3.534.545,79	7.700.726,76	18.003.388,24	5.269.419,07
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	437.646.879,07	481.635.904,71	64.326.886,91	162.295.135,17	319.340.769,54	60.136.429,53	145.204.093,06	336.431.811,65	139.997.244,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	600.000,00	600.000,00	11.135,44	33.284,63	566.715,37	11.135,44	33.284,63	566.715,37	33.284,63
Amortização da Dívida Interna	600.000,00	600.000,00	11.135,44	33.284,63	566.715,37	11.135,44	33.284,63	566.715,37	33.284,63
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	600.000,00	600.000,00	11.135,44	33.284,63	566.715,37	11.135,44	33.284,63	566.715,37	33.284,63
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	438.246.879,07	482.235.904,71	64.338.022,35	162.328.419,80	319.907.484,91	60.147.564,97	145.237.377,69	336.998.527,02	140.030.528,67
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	32.344.501,55	-	-	49.435.543,66	-	54.642.392,68
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	438.246.879,07	482.235.904,71	64.338.022,35	194.672.921,35	-	60.147.564,97	194.672.921,35	-	194.672.921,35
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	2.302.412,85	4.761.572,07	- 4.761.572,07	2.305.857,77	4.788.486,99	- 4.788.486,99	4.799.854,68
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná									
Dados processados em: 18/03/2022 20:46 | Relatório emitido em: 22/03/2022 10:53									
NOTA: A linha denominada DÉFICIT (VI), de acordo com o disposto no MDF, até o quinto bimestre, é calculada considerando as DESPESAS LIQUIDADAS e, no sexto bimestre, pelas DESPESAS EMPENHADAS.									

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:78FF156F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
6/2021

RREO – ANEXO 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	400.000,00	265,14	399.734,86
Alienação de Bens Móveis	395.000,00	0,00	395.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicacoes Financeiras	5.000,00	265,14	4.734,86
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	395.000,00	0,00	395.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	395.000,00	0,00	395.000,00
Investimentos	395.000,00	0,00	395.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2020 (h)**	**2021 (i) = (ib - (iie + iif))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	63,40	265,14	328,54

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:D3A1033E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES SERVIÇO PÚBLICO SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2021 A 06/2021

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**128.139.886,13**	**128.139.886,13**	**38.707.545,45**	**30,21**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**60.520.000,00**	**60.520.000,00**	**12.060.623,92**	**19,93**
IPTU	29.000.000,00	29.000.000,00	10.257.529,10	35,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	31.520.000,00	31.520.000,00	1.803.094,82	5,72
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**10.500.000,00**	**10.500.000,00**	**5.940.580,39**	**56,58**
ITBI	10.500.000,00	10.500.000,00	5.896.275,53	56,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	44.304,86	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**43.019.886,13**	**43.019.886,13**	**14.049.515,38**	**32,66**
ISS	28.000.000,00	28.000.000,00	13.314.163,30	47,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.019.886,13	15.019.886,13	735.352,08	4,90

Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**14.100.000,00**	**14.100.000,00**	**6.656.825,76**	**47,21**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**133.670.067,50**	**133.670.067,50**	**75.583.646,61**	**56,54**
Cota-Parte FPM	50.000.000,00	50.000.000,00	27.995.652,91	55,99
Cota-Parte ITR	260.000,00	260.000,00	7.831,90	3,01
Cota-Parte IPVA	23.230.067,50	23.230.067,50	17.667.384,91	76,05
Cota-Parte ICMS	59.000.000,00	59.000.000,00	29.454.375,84	49,92
Cota-Parte IPI-Exportação	850.000,00	850.000,00	458.401,05	53,93
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	**330.000,00**	**330.000,00**	**0,00**	**0,00**
Desoneração ICMS - LC 87/1996	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**261.809.953,63**	**261.809.953,63**	**114.291.192,06**	**43,65**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**31.879.709,00**	**31.959.709,00**	**17.253.047,76**	**53,98**	**16.755.638,31**	**52,43**	**16.624.539,64**	**52,02**
Despesas Correntes	30.786.828,00	30.716.828,00	17.204.736,92	56,01	16.738.825,31	54,49	16.607.726,64	54,07
Despesas de Capital	1.092.881,00	1.242.881,00	48.310,84	3,89	16.813,00	1,35	16.813,00	1,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**32.723.829,00**	**32.653.829,00**	**13.837.067,65**	**42,38**	**11.628.470,14**	**35,61**	**10.917.573,94**	**33,43**
Despesas Correntes	32.032.829,00	32.017.829,00	13.632.007,10	42,58	11.425.031,46	35,68	10.860.504,87	33,92
Despesas de Capital	691.000,00	636.000,00	205.060,55	32,24	203.438,68	31,99	57.069,07	8,97
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**4.652.500,00**	**4.612.500,00**	**1.648.752,65**	**35,75**	**1.605.352,27**	**34,80**	**1.247.033,16**	**27,04**
Despesas Correntes	4.317.500,00	4.337.500,00	1.645.592,65	37,94	1.602.192,27	36,94	1.243.873,16	28,68
Despesas de Capital	335.000,00	275.000,00	3.160,00	1,15	3.160,00	1,15	3.160,00	1,15
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**2.296.000,00**	**2.296.000,00**	**476.809,79**	**20,77**	**468.521,33**	**20,41**	**434.986,69**	**18,95**
Despesas Correntes	2.296.000,00	2.296.000,00	476.809,79	20,77	468.521,33	20,41	434.986,69	18,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**2.079.500,00**	**2.079.500,00**	**486.697,58**	**23,40**	**486.697,58**	**23,40**	**481.968,00**	**23,18**
Despesas Correntes	2.079.500,00	2.079.500,00	486.697,58	23,40	486.697,58	23,40	481.968,00	23,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**73.631.538,00**	**73.601.538,00**	**33.702.375,43**	**45,79**	**30.944.679,63**	**42,04**	**29.706.101,43**	**40,36**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**33.702.375,43**	**30.944.679,63**	**29.706.101,43**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	2.749.407,34	2.749.407,34	2.749.407,34
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**30.952.968,09**	**28.195.272,29**	**26.956.694,09**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		17.143.678,81	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**13.809.289,28**	**11.051.593,48**	**9.813.015,28**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,08**	**24,67**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2021					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade de Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	17.143.678,81	30.952.968,09	13.809.289,28	0,00	2.749.407,34	0,00		0,00		16.558.696,62
Empenhos de 2020	26.688.042,38	45.939.967,95	19.251.925,57	1.457.027,34	1.455.488,50	0,00	538.215,27	223.349,20	695.462,87	20.011.951,20
Empenhos de 2019	25.529.334,88	52.832.929,88	27.303.595,00	4.159.892,88	3.926.986,48	0,00	2.907.762,01	0,00	1.252.130,87	29.978.450,61
Empenhos de 2018	23.161.197,27	53.110.632,52	29.949.435,25	2.272.369,89	2.129.108,83	0,00	1.962.754,28	0,00	309.615,61	31.768.928,47
Empenhos de 2017 e anteriores	90.909.036,45	189.785.306,50	98.876.270,05	13.519.226,02	11.332.800,00	0,00	12.213.513,40	0,00	1.305.712,62	108.903.357,43
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem	-	0,00	0,00	0,00	-

compensados (XXIV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem	-	255.460,51	255.460,51	255.460,51	-
compensados (XXV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a	-	1.249.897,59	1.249.897,59	1.249.897,59	-
serem compensados (XXVI)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	**1.505.358,10**	**1.505.358,10**	**1.505.358,10**	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**80.089.375,44**	**85.761.561,34**	**39.526.968,29**	**46,09**
Proveniente da União	78.987.375,44	79.655.953,38	34.195.288,41	42,93
Proveniente dos Estados	1.102.000,00	6.105.607,96	5.331.679,88	87,32
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**1.636.000,00**	**1.636.000,00**	**312.264,20**	**19,09**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**81.725.375,44**	**87.397.561,34**	**39.839.232,49**	**45,58**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**9.568.928,00**	**10.833.578,00**	**1.535.085,99**	**14,17**	**1.376.312,63**	**12,70**	**1.374.479,63**	**12,69**
Despesas Correntes	9.118.928,00	9.815.328,00	1.535.085,99	15,64	1.376.312,63	14,02	1.374.479,63	14,00
Despesas de Capital	450.000,00	1.018.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**68.306.500,00**	**85.569.437,14**	**36.245.201,28**	**42,36**	**30.149.666,36**	**35,23**	**29.604.776,04**	**34,60**
Despesas Correntes	68.306.500,00	85.569.437,14	36.245.201,28	42,36	30.149.666,36	35,23	29.604.776,04	34,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**1.043.000,00**	**1.043.000,00**	**317.690,28**	**30,46**	**277.111,80**	**26,57**	**272.660,80**	**26,14**
Despesas Correntes	696.000,00	696.000,00	317.690,28	45,65	277.111,80	39,81	272.660,80	39,18
Despesas de Capital	347.000,00	347.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**1.012.000,00**	**1.012.000,00**	**603.936,07**	**59,68**	**560.191,84**	**55,35**	**560.051,84**	**55,34**
Despesas Correntes	992.000,00	992.000,00	596.546,07	60,14	555.031,84	55,95	554.891,84	55,94
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	7.390,00	36,95	5.160,00	25,80	5.160,00	25,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**1.022.700,00**	**1.022.700,00**	**560.370,35**	**54,79**	**546.548,19**	**53,44**	**546.548,19**	**53,44**
Despesas Correntes	1.022.700,00	1.022.700,00	560.370,35	54,79	546.548,19	53,44	546.548,19	53,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**10.130.922,05**	**5.401.372,67**	**53,32**	**4.893.903,62**	**48,31**	**4.588.927,82**	**45,30**
Despesas Correntes	0,00	9.791.458,05	5.234.854,99	53,46	4.804.793,68	49,07	4.499.817,88	45,96
Despesas de Capital	0,00	339.464,00	166.517,68	49,05	89.109,94	26,25	89.109,94	26,25
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**80.953.128,00**	**109.611.637,19**	**44.663.656,64**	**40,75**	**37.803.734,44**	**34,49**	**36.947.444,32**	**33,71**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	41.448.637,00	42.793.287,00	18.788.133,75	43,90	18.131.950,94	42,37	17.999.019,27	42,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	101.030.329,00	118.223.266,14	50.082.268,93	42,36	41.778.136,50	35,34	40.522.349,98	34,28
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.695.500,00	5.655.500,00	1.966.442,93	34,77	1.882.464,07	33,29	1.519.693,96	26,87
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.308.000,00	3.308.000,00	1.080.745,86	32,67	1.028.713,17	31,10	995.038,53	30,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.102.200,00	3.102.200,00	1.047.067,93	33,75	1.033.245,77	33,31	1.028.516,19	33,15
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	10.130.922,05	5.401.372,67	53,32	4.893.903,62	48,31	4.588.927,82	45,30
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**154.584.666,00**	**183.213.175,19**	**78.366.032,07**	**42,77**	**68.748.414,07**	**37,52**	**66.653.545,75**	**36,38**
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	80.953.128,00	104.230.222,40	44.323.621,76	42,52	37.567.800,80	36,04	36.786.590,68	35,29
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**73.631.538,00**	**78.982.952,79**	**34.042.410,31**	**43,10**	**31.180.613,27**	**39,48**	**29.866.955,07**	**37,81**

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:0211D8DB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2021 A 06/2021

		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**128.139.886,13**	**38.707.545,45**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	60.520.000,00	12.060.623,92
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.500.000,00	5.940.580,39
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	43.019.886,13	14.049.515,38

1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	14.100.000,00	6.656.825,76
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**137.670.067,50**	**75.583.646,61**
2.1 - Cota-Parte FPM	54.000.000,00	27.995.652,91
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	50.000.000,00	27.995.652,91
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	4.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	59.000.000,00	29.454.375,84
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	850.000,00	458.401,05
2.4 - Cota-Parte ITR	260.000,00	7.831,90
2.5 - Cota-Parte IPVA	23.230.067,50	17.667.384,91
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	330.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**265.809.953,63**	**114.291.192,06**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**26.668.013,50**	**15.116.729,32**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB (=) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**39.784.474,91**	**13.456.068,69**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**45.116.000,00**	**23.290.194,30**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**45.116.000,00**	**23.290.194,30**
6.1.1 - Principal	44.881.000,00	23.269.164,13
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	235.000,00	21.030,17
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1–4)[1]	**18.212.986,50**	**8.152.434,81**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**916.608,38**	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	916.608,38	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO(6 + 8)	**24.072.029,29**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**34.320.000,00**	**16.719.539,55**	**16.719.539,55**	**16.335.276,78**	**0,00**
10.1 - Educação Infantil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
10.1.1 - Creche	-	-	-	-	-
10.1.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
10.2 - Ensino Fundamental	**34.320.000,00**	**16.719.539,55**	**16.719.539,55**	**16.335.276,78**	**0,00**
11 - OUTRAS DESPESAS	**10.796.000,00**	**3.439.003,89**	**3.439.003,89**	**3.388.445,63**	**0,00**
11.1 - Educação Infantil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1.1 - Creche	-	-	-	-	-
11.1.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2 - Ensino Fundamental	**10.796.000,00**	**3.439.003,89**	**3.439.003,89**	**3.388.445,63**	**0,00**
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**45.116.000,00**	**20.158.543,44**	**20.158.543,44**	**19.723.722,41**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	16.719.539,55	16.719.539,55	16.335.276,78	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.158.543,44	20.158.543,44	19.723.722,41	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.303.136,01	16.719.539,55	16.719.539,55	71,79
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.329.019,43	3.131.650,86	3.131.650,86	13,45

INDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB (23.1 + 23.2)	**1.855.226,79**	**916.608,38**	**0,00**	**0,00**	-	**916.608,38**
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	1.855.226,79	916.608,38	0,00	0,00	-	916.608,38

Impostos e Transferências de Impostos						
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[4]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**15.776.815,00**	**4.115.035,10**	**3.553.718,69**	**3.470.876,67**	**561.316,41**
24.1 - Creche	-	-	-	-	-
24.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	**20.261.000,00**	**4.659.704,39**	**4.141.076,44**	**4.073.858,72**	**518.627,95**
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**36.037.815,00**	**8.774.739,49**	**7.694.795,13**	**7.544.735,39**	**1.079.944,36**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	27.853.338,57		
28 - (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	8.152.434,81		
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-		
30 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4?7	-		
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac))	45.857,15		
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**19.655.046,61**		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**28.572.798,02**	**19.655.046,61**	**17,20**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**45.857,15**	**1.075.523,01**	**1.178.893,55**	**143.769,39**	**- 1.276.805,79**
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	45.857,15	1.075.523,01	1.178.893,55	143.769,39	- 1.276.805,79
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**5.234.000,00**	**2.335.079,55**
35.1 - Salário-Educação	3.804.000,00	1.592.800,45
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	1.305.000,00	708.350,40
35.4 - PNATE	123.000,00	33.465,60
35.5 - Outras Transferências do FNDE	2.000,00	463,10
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**433.000,00**	**43.594,78**
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**418.000,00**	**35.466,34**
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**6.085.000,00**	**2.414.140,67**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**5.817.164,63**	**869.503,94**	**269.217,33**	**268.917,33**	**600.286,61**
41.1 - Creche	-	-	-	-	-
41.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	**2.772.570,51**	**776.740,56**	**542.837,12**	**542.460,12**	**233.903,44**
43 - ENSINO MÉDIO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
44 - ENSINO SUPERIOR	**620.500,00**	**21.739,95**	**12.195,40**	**12.195,40**	**9.544,55**
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
46 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44+ 45)	**9.210.235,14**	**1.667.984,45**	**824.249,85**	**823.572,85**	**843.734,60**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**90.364.050,14**	**30.601.267,38**	**28.677.588,42**	**28.092.030,65**	**1.923.678,96**
47.1 - Despesas Correntes	**83.367.841,61**	**29.562.511,41**	**28.203.183,15**	**27.617.625,38**	**1.359.328,26**
47.1.1 - Pessoal Ativo	63.008.115,00	25.338.939,94	25.338.939,94	24.815.067,05	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	189.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	20.170.726,61	4.223.571,47	2.864.243,21	2.802.558,33	1.359.328,26
47.2 - Despesas de Capital	**6.996.208,53**	**1.038.755,97**	**474.405,27**	**474.405,27**	**564.350,70**
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	6.996.208,53	1.038.755,97	474.405,27	474.405,27	564.350,70

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	781.834,99	2.185.994,24
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	23.290.194,30	1.592.800,45
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	19.723.722,41	389.341,10
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.348.306,88	3.389.453,59
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS	1.948,81	0,00

VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.350.255,69	3.389.453,59
1. SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.		
10. Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.		
11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.		
12. O valor da linha 23 (t) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.		
13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:FB307925

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
6/2021

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	40.349.035,39	5.931.389,89	4.064.976,31	0,00	34.417.645,50
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	40.349.035,39	5.931.389,89	4.064.976,31	0,00	34.417.645,50
RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (I-II)	- 40.349.035,39	- 5.931.389,89			- 34.417.645,50

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:2E94E6D2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
6/2021		
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	424.760.109,72	188.824.088,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138.468.386,13	46.617.922,98
IPTU	60.520.000,00	12.060.623,92
ISS	43.019.886,13	14.049.515,38
ITBI	10.500.000,00	5.940.580,39
IRRF	14.100.000,00	6.656.825,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.328.500,00	7.910.377,53
Contribuições	18.484.500,00	8.592.863,96
Receita Patrimonial	6.496.185,01	2.056.269,16
Aplicações Financeiras (II)	5.697.185,01	1.852.233,22
Outras Receitas Patrimoniais	799.000,00	204.035,94
Transferências Correntes	254.916.038,58	128.636.689,52
Cota-Parte do FPM	45.600.000,00	22.396.522,46
Cota-Parte do ICMS	50.000.000,00	23.563.500,76
Cota-Parte do IPVA	19.230.067,50	14.133.907,84
Cota-Parte do ITR	195.000,00	6.265,58
Transferências da LC 87/1996	330.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	44.881.000,00	23.269.164,13

Outras Transferências Correntes	94.679.971,08	45.267.328,75
Demais Receitas Correntes	6.395.000,00	2.920.343,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.395.000,00	2.920.343,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	419.062.924,71	186.971.855,40
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.380.372,00	579.578,23
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	395.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	395.000,00	0,00
Transferências de Capital	985.372,00	579.578,23
Convênios	882.372,00	71.625,00
Outras Transferências de Capital	103.000,00	507.953,23
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.380.372,00	579.578,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**420.443.296,71**	**187.551.433,63**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	414.792.754,32	148.696.303,15	133.471.674,62	130.896.227,54	625.325,70	2.323.953,71	2.269.794,46
Pessoal e Encargos Sociais	208.423.877,82	80.507.196,26	80.360.838,43	79.843.667,14	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.350.000,00	897.768,82	897.768,82	897.768,82	0,00	36.207,45	36.207,45
Outras Despesas Correntes	202.018.876,50	67.291.338,07	52.213.067,37	50.154.791,58	625.325,70	2.287.746,26	2.233.587,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	410.442.754,32	147.798.534,33	132.573.905,80	129.998.458,72	625.325,70	2.287.746,26	2.233.587,01
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	40.349.035,39	5.931.389,89	4.064.976,31	3.864.882,06	241.241,56	6.708.005,57	6.665.019,09
Investimentos	33.399.035,39	3.795.831,19	1.929.417,61	1.729.323,36	241.241,56	6.554.059,37	6.511.072,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	6.950.000,00	2.135.558,70	2.135.558,70	2.135.558,70	0,00	153.946,20	153.946,20
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	33.399.035,39	3.795.831,19	1.929.417,61	1.729.323,36	241.241,56	6.554.059,37	6.511.072,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**445.231.789,71**	**151.594.365,52**	**134.503.323,41**	**131.727.782,08**	**866.567,26**	**8.841.805,63**	**8.744.659,90**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**46.212.424,39**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	30.449.715,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2021**	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	794.692,04	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	406.383,34	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**46.600.733,09**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o Bimestre / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	71.898.897,73	69.571.953,55
DEDUÇÕES (XXIX)	91.575.023,92	123.522.969,42
Disponibilidade de Caixa	91.575.023,92	123.522.969,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	92.813.957,35	129.192.979,02
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.238.933,43	5.670.009,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**- 19.676.126,19**	**- 53.951.015,87**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**34.274.889,68**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2021**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	- 4.431.076,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	- 71.341,27
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**38.634.624,58**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**38.246.315,88**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.491.135,59
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	21.491.135,59
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná	
Dados processados em: 18/03/2022 20:59 | Relatório emitido em: 22/03/2022 11:46	

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:5399F9E2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
8/2021							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	419.390.629,07	428.327.011,76	60.939.970,00	14,23%	250.343.636,85	58,45%	177.983.374,91
RECEITAS CORRENTES	418.892.629,07	426.688.839,76	60.355.637,39	14,15%	249.179.726,01	58,40%	177.509.113,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	138.468.386,13	138.468.386,13	13.966.004,21	10,09%	60.583.927,19	43,75%	77.884.458,94
Impostos	128.139.886,13	128.139.886,13	12.565.012,37	9,81%	51.272.557,82	40,01%	76.867.328,31
Taxas	10.308.500,00	10.308.500,00	1.400.991,64	13,59%	9.311.352,38	90,33%	997.147,62
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,20	0,00%	16,99	0,08%	19.983,01
RECEITA DE CONTRIBUICOES	18.484.500,00	18.484.500,00	2.983.071,80	16,14%	11.575.935,76	62,63%	6.908.564,24
Contribuições Sociais	12.310.000,00	12.310.000,00	1.767.006,43	14,35%	6.031.093,02	48,99%	6.278.906,98
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.174.500,00	6.174.500,00	1.216.065,37	19,69%	5.544.842,74	89,80%	629.657,26
RECEITA PATRIMONIAL	6.490.400,00	6.496.185,01	622.750,47	9,59%	2.679.019,63	41,24%	3.817.165,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	799.000,00	799.000,00	71.811,45	8,99%	275.847,39	34,52%	523.152,61
Receitas de Valores Mobiliários	5.691.400,00	5.697.185,01	550.939,02	9,67%	2.403.172,24	42,18%	3.294.012,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante							
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVICOS	2.057.000,00	2.057.000,00	55.182,27	2,68%	216.126,66	10,51%	1.840.873,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	227.000,00	227.000,00	194,00	0,09%	496,00	0,22%	226.504,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	330.000,00	330.000,00	14.802,63	4,49%	65.150,71	19,74%	264.849,29
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.500.000,00	1.500.000,00	40.185,64	2,68%	150.479,95	10,03%	1.349.520,05
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	249.054.342,94	256.844.768,62	41.448.096,03	16,14%	170.084.785,55	66,22%	86.759.983,07
Transferências da União e de suas Entidades	130.568.375,44	131.287.236,54	21.625.082,85	16,47%	81.931.383,07	62,41%	49.355.853,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	72.077.067,50	77.979.711,46	11.993.405,34	15,38%	55.490.848,31	71,16%	22.488.863,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	509.000,00	654.600,00	49.713,10	7,59%	217.572,77	33,24%	437.027,23
Transferências de Instituições Privadas	133.900,00	133.900,00	176.393,18	131,74%	415.927,04	310,63%	- 282.027,04
Transferências de Outras Instituições Públicas	45.546.000,00	46.569.320,62	7.602.901,56	16,33%	32.023.057,37	68,76%	14.546.263,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	220.000,00	220.000,00	600,00	0,27%	5.996,99	2,73%	214.003,01
Transferências Provenientes de Depósitos							
Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.318.000,00	4.318.000,00	1.280.532,61	29,66%	4.039.931,22	93,56%	278.068,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	950.000,00	950.000,00	681.107,79	71,70%	1.785.410,26	187,94%	- 835.410,26
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	110.000,00	110.000,00	118.117,26	107,38%	453.072,01	411,88%	- 343.072,01
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	3.258.000,00	3.258.000,00	481.307,56	14,77%	1.801.448,95	55,29%	1.456.551,05
RECEITAS DE CAPITAL	498.000,00	1.638.172,00	584.332,61	35,67%	1.163.910,84	71,05%	474.261,16
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENACAO DE BENS	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	395.000,00
Alienação de Bens Móveis	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	395.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	103.000,00	1.243.172,00	584.332,61	47,00%	1.163.910,84	93,62%	79.261,16
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.140.172,00	553.967,81	48,59%	1.063.594,98	93,28%	76.577,02
Transferências dos Estados e do Distrito							
Federal e de suas Entidades	103.000,00	103.000,00	30.364,80	29,48%	100.315,86	97,39%	2.684,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos							
Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.856.250,00	18.856.250,00	3.541.066,97	18,78%	8.810.321,47	46,72%	10.045.928,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	438.246.879,07	447.183.261,76	64.481.036,97	14,42%	259.153.958,32	57,95%	188.029.303,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	438.246.879,07	447.183.261,76	64.481.036,97	14,42%	259.153.958,32	57,95%	188.029.303,44

DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	438.246.879,07	447.183.261,76	64.481.036,97	14,42%	259.153.958,32	57,95%	188.029.303,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	34.921.131,48	0,00	0,00%	34.921.131,48	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro	0,00	34.921.131,48	0,00	0,00%	34.921.131,48	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná							
Dados processados em: 18/03/2022 20:46 | Relatório emitido em: 22/03/2022 10:57							

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
8/2021

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	412.905.764,07	468.373.043,39	60.813.615,36	215.408.023,77	252.965.019,62	57.773.959,67	195.277.325,97	273.095.717,42	192.879.496,46
DESPESAS CORRENTES	379.646.796,63	421.041.596,76	55.325.741,21	204.022.044,36	217.019.552,40	52.205.892,23	185.677.566,85	235.364.029,91	183.577.570,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	201.751.819,59	209.021.788,10	27.226.040,20	107.733.236,46	101.288.551,64	27.223.191,06	107.584.029,49	101.437.758,61	107.047.008,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.350.000,00	4.050.000,00	426.920,84	1.324.689,66	2.725.310,34	426.920,84	1.324.689,66	2.725.310,34	1.324.689,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	173.544.977,04	207.969.808,66	27.672.780,17	94.964.118,24	113.005.690,42	24.555.780,33	76.768.847,70	131.200.960,96	75.205.872,21
DESPESAS DE CAPITAL	31.868.967,44	45.941.446,63	5.487.874,15	11.385.979,41	34.555.467,22	5.568.067,44	9.599.759,12	36.341.687,51	9.301.925,74
INVESTIMENTOS	25.518.967,44	39.591.446,63	1.882.490,88	5.678.322,07	33.913.124,56	1.962.684,17	3.892.101,78	35.699.344,85	3.594.268,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.350.000,00	6.350.000,00	3.605.383,27	5.707.657,34	642.342,66	3.605.383,27	5.707.657,34	642.342,66	5.707.657,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.390.000,00	1.390.000,00	0,00	0,00	1.390.000,00	0,00	0,00	1.390.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	24.741.115,00	29.179.387,25	6.548.479,80	14.249.206,56	14.930.180,69	3.280.286,63	10.981.013,39	18.198.373,86	8.810.486,04
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	437.646.879,07	497.552.430,64	67.362.095,16	229.657.230,33	267.895.200,31	61.054.246,30	206.258.339,36	291.294.091,28	201.689.982,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	600.000,00	300.000,00	11.198,73	44.483,36	255.516,64	11.198,73	44.483,36	255.516,64	44.483,36
Amortização da Dívida Interna	600.000,00	300.000,00	11.198,73	44.483,36	255.516,64	11.198,73	44.483,36	255.516,64	44.483,36
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	600.000,00	300.000,00	11.198,73	44.483,36	255.516,64	11.198,73	44.483,36	255.516,64	44.483,36
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	438.246.879,07	497.852.430,64	67.373.293,89	229.701.713,69	268.150.716,95	61.065.445,03	206.302.822,72	291.549.607,92	201.734.465,86
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	29.452.244,63	-	-	52.851.135,60	-	57.419.492,46
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	438.246.879,07	497.852.430,64	67.373.293,89	259.153.958,32	-	61.065.445,03	259.153.958,32	-	259.153.958,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	3.023.561,14	7.785.133,21	- 7.785.133,21	3.023.942,49	7.812.429,48	- 7.812.429,48	7.822.977,37
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná									
Dados processados em: 18/03/2022 20:46 | Relatório emitido em: 22/03/2022 10:57									

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:DB0616AE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
8/2021
RREO – ANEXO 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	400.000,00	531,51	399.468,49
Alienação de Bens Móveis	395.000,00	0,00	395.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicacoes Financeiras	5.000,00	531,51	4.468,49
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	395.000,00	0,00	395.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	395.000,00	0,00	395.000,00
Investimentos	395.000,00	0,00	395.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2020 (h)**	**2021 (i) = (ib - (iie + iif))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	63,40	531,51	594,91
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná			
Dados processados em: 18/03/2022 20:47 | Relatório emitido em: 22/03/2022 11:09			

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:4DDBBD6F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES SERVIÇO PÚBLICO SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2021 A 08/2021

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**128.139.886,13**	**128.139.886,13**	**51.272.557,82**	**40,01**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**60.520.000,00**	**60.520.000,00**	**14.063.821,62**	**23,24**
IPTU	29.000.000,00	29.000.000,00	11.639.959,68	40,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	31.520.000,00	31.520.000,00	2.423.861,94	7,69
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**10.500.000,00**	**10.500.000,00**	**8.643.270,39**	**82,32**
ITBI	10.500.000,00	10.500.000,00	8.587.684,39	81,79
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	55.586,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**43.019.886,13**	**43.019.886,13**	**19.386.052,80**	**45,06**
ISS	28.000.000,00	28.000.000,00	18.425.120,91	65,80
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.019.886,13	15.019.886,13	960.931,89	6,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**14.100.000,00**	**14.100.000,00**	**9.179.413,01**	**65,10**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**133.670.067,50**	**133.670.067,50**	**95.703.884,65**	**71,60**
Cota-Parte FPM	50.000.000,00	50.000.000,00	36.510.420,73	73,02
Cota-Parte ITR	260.000,00	260.000,00	11.594,98	4,46
Cota-Parte IPVA	23.230.067,50	23.230.067,50	18.881.739,70	81,28
Cota-Parte ICMS	59.000.000,00	59.000.000,00	39.690.342,84	67,27
Cota-Parte IPI-Exportação	850.000,00	850.000,00	609.786,40	71,74
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	**330.000,00**	**330.000,00**	**0,00**	**0,00**
Desoneração ICMS - LC 87/1996	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**261.809.953,63**	**261.809.953,63**	**146.976.442,47**	**56,14**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**31.879.709,00**	**32.121.709,00**	**20.760.058,04**	**64,63**	**20.428.585,18**	**63,60**	**20.100.660,02**	**62,58**
Despesas Correntes	30.786.828,00	30.878.828,00	20.707.847,20	67,06	20.410.989,18	66,10	20.083.064,02	65,04
Despesas de Capital	1.092.881,00	1.242.881,00	52.210,84	4,20	17.596,00	1,42	17.596,00	1,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**32.723.829,00**	**33.865.317,50**	**15.835.498,24**	**46,76**	**13.967.972,97**	**41,25**	**13.590.412,31**	**40,13**
Despesas Correntes	32.032.829,00	33.111.317,50	15.627.193,95	47,20	13.761.290,55	41,56	13.383.729,89	40,42
Despesas de Capital	691.000,00	754.000,00	208.304,29	27,63	206.682,42	27,41	206.682,42	27,41
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**4.652.500,00**	**4.744.500,00**	**2.260.231,43**	**47,64**	**2.170.642,11**	**45,75**	**2.120.336,69**	**44,69**
Despesas Correntes	4.317.500,00	4.669.500,00	2.257.071,43	48,34	2.167.482,11	46,42	2.117.176,69	45,34
Despesas de Capital	335.000,00	75.000,00	3.160,00	4,21	3.160,00	4,21	3.160,00	4,21
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**2.296.000,00**	**2.296.000,00**	**741.707,66**	**32,30**	**739.210,69**	**32,20**	**702.888,97**	**30,61**
Despesas Correntes	2.296.000,00	2.296.000,00	741.707,66	32,30	739.210,69	32,20	702.888,97	30,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**2.079.500,00**	**2.029.500,00**	**599.929,61**	**29,56**	**599.929,61**	**29,56**	**595.275,15**	**29,33**
Despesas Correntes	2.079.500,00	2.029.500,00	599.929,61	29,56	599.929,61	29,56	595.275,15	29,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**73.631.538,00**	**75.057.026,50**	**40.197.424,98**	**53,56**	**37.906.340,56**	**50,50**	**37.109.573,14**	**49,44**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**40.197.424,98**	**37.906.340,56**	**37.109.573,14**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	2.288.587,45	2.288.587,45	2.288.587,45
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**37.908.837,53**	**35.617.753,11**	**34.820.985,69**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		22.046.466,37	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**15.862.371,16**	**13.571.286,74**	**12.774.519,32**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,79**	**24,23**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2021					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0,**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o +**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a Pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP**

			então (o) = 0		Disponibilida de Financeira q = (XIIId)	q)), se < 0, então (r) = 0				cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	22.046.466,37	37.908.837,53	15.862.371,16	0,00	2.288.587,45	0,00		0,00		18.150.958,61
Empenhos de 2020	26.688.042,38	45.939.967,95	19.251.925,57	1.457.027,34	1.455.488,50	0,00	538.340,27	67.540,00	851.147,07	19.856.267,00
Empenhos de 2019	25.529.334,88	52.832.929,88	27.303.595,00	4.159.892,88	3.926.986,48	0,00	2.907.762,01	0,00	1.252.130,87	29.978.450,61
Empenhos de 2018	23.161.197,27	53.110.632,52	29.949.435,25	2.272.369,89	2.129.108,83	0,00	1.962.754,28	0,00	309.615,61	31.768.928,47
Empenhos de 2017 e anteriores	90.909.036,45	189.785.306,50	98.876.270,05	13.519.226,02	11.332.800,00	0,00	12.213.513,40	0,00	1.305.712,62	108.903.357,43
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	255.460,51	255.460,51	255.460,51	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	1.249.897,59	1.249.897,59	1.249.897,59	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**-**	**1.505.358,10**	**1.505.358,10**	**1.505.358,10**	**-**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**80.089.375,44**	**86.660.597,34**	**53.722.078,60**	**61,99**
Proveniente da União	78.987.375,44	79.655.953,38	45.781.759,00	57,47
Proveniente dos Estados	1.102.000,00	7.004.643,96	7.940.319,60	113,36
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**1.636.000,00**	**1.636.000,00**	**527.987,63**	**32,27**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**81.725.375,44**	**88.296.597,34**	**54.250.066,23**	**61,44**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**9.568.928,00**	**10.979.178,00**	**4.944.113,57**	**45,03**	**4.748.066,82**	**43,25**	**4.343.962,41**	**39,57**
Despesas Correntes	9.118.928,00	9.960.928,00	4.765.113,57	47,84	4.569.066,82	45,87	4.343.962,41	43,61
Despesas de Capital	450.000,00	1.018.250,00	179.000,00	17,58	179.000,00	17,58	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**68.306.500,00**	**86.468.473,14**	**54.212.290,13**	**62,70**	**45.402.779,44**	**52,51**	**44.783.590,15**	**51,79**
Despesas Correntes	68.306.500,00	86.468.473,14	54.212.290,13	62,70	45.402.779,44	52,51	44.783.590,15	51,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**1.043.000,00**	**1.046.893,80**	**390.112,66**	**37,26**	**318.773,39**	**30,45**	**318.113,39**	**30,39**
Despesas Correntes	696.000,00	696.559,30	370.132,66	53,14	308.783,39	44,33	308.123,39	44,24
Despesas de Capital	347.000,00	350.334,50	19.980,00	5,70	9.990,00	2,85	9.990,00	2,85
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**1.012.000,00**	**1.012.000,00**	**705.608,04**	**69,72**	**624.066,36**	**61,67**	**624.066,36**	**61,67**
Despesas Correntes	992.000,00	992.000,00	698.218,04	70,38	618.906,36	62,39	618.906,36	62,39
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	7.390,00	36,95	5.160,00	25,80	5.160,00	25,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**1.022.700,00**	**1.022.700,00**	**615.784,81**	**60,21**	**607.566,23**	**59,41**	**606.142,90**	**59,27**
Despesas Correntes	1.022.700,00	1.022.700,00	615.784,81	60,21	607.566,23	59,41	606.142,90	59,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**10.130.922,05**	**7.168.650,53**	**70,76**	**6.587.713,56**	**65,03**	**6.580.928,49**	**64,96**
Despesas Correntes	0,00	9.791.458,05	6.971.954,85	71,20	6.465.225,62	66,03	6.458.440,55	65,96
Despesas de Capital	0,00	339.464,00	196.695,68	57,94	122.487,94	36,08	122.487,94	36,08
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**80.953.128,00**	**110.660.166,99**	**68.036.559,74**	**61,48**	**58.288.965,80**	**52,67**	**57.256.803,70**	**51,74**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	41.448.637,00	43.100.887,00	25.704.171,61	59,64	25.176.652,00	58,41	24.444.622,43	56,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	101.030.329,00	120.333.790,64	70.047.788,37	58,21	59.370.752,41	49,34	58.374.002,46	48,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.695.500,00	5.791.393,80	2.650.344,09	45,76	2.489.415,50	42,98	2.438.450,08	42,10
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.308.000,00	3.308.000,00	1.447.315,70	43,75	1.363.277,05	41,21	1.326.955,33	40,11
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.102.200,00	3.052.200,00	1.215.714,42	39,83	1.207.495,84	39,56	1.201.418,05	39,36
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	10.130.922,05	7.168.650,53	70,76	6.587.713,56	65,03	6.580.928,49	64,96
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**154.584.666,00**	**185.717.193,49**	**108.233.984,72**	**58,28**	**96.195.306,36**	**51,80**	**94.366.376,84**	**50,81**
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	80.953.128,00	105.278.752,20	66.599.520,85	63,26	56.940.010,80	54,08	55.907.848,70	53,10
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**73.631.538,00**	**80.438.441,29**	**41.634.463,87**	**51,76**	**39.255.295,56**	**48,80**	**38.458.528,14**	**47,81**

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:40DFA982

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		
01/2021 A 08/2021		
R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**128.139.886,13**	**51.272.557,82**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial eTerritorial Urbana – IPTU	60.520.000,00	14.063.821,62
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.500.000,00	8.643.270,39
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	43.019.886,13	19.386.052,80
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	14.100.000,00	9.179.413,01
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**137.670.067,50**	**97.846.575,39**
2.1 - Cota-Parte FPM	54.000.000,00	38.653.111,47
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	50.000.000,00	36.510.420,73
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	4.000.000,00	2.142.690,74
2.2 - Cota-Parte ICMS	59.000.000,00	39.690.342,84
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	850.000,00	609.786,40
2.4 - Cota-Parte ITR	260.000,00	11.594,98
2.5 - Cota-Parte IPVA	23.230.067,50	18.881.739,70
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	330.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**265.809.953,63**	**149.119.133,21**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**26.668.013,50**	**19.140.776,93**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB (=) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**39.784.474,91**	**18.139.006,37**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**45.116.000,00**	**30.173.852,11**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**45.116.000,00**	**30.173.852,11**
6.1.1 - Principal	44.881.000,00	30.128.004,64
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	235.000,00	45.847,47
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1–4)[1]	**18.212.986,50**	**10.987.227,71**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**916.608,38**
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		916.608,38
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**30.955.687,10**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**34.320.000,00**	**22.259.849,78**	**22.259.849,78**	**21.866.121,66**	**0,00**
10.1 - Educação Infantil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
10.1.1 - Creche	-	-	-	-	-
10.1.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
10.2 - Ensino Fundamental	**34.320.000,00**	**22.259.849,78**	**22.259.849,78**	**21.866.121,66**	**0,00**
11 - OUTRAS DESPESAS	**10.796.000,00**	**4.540.230,91**	**4.540.230,91**	**4.488.219,19**	**0,00**
11.1 - Educação Infantil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1.1 - Creche	-	-	-	-	-
11.1.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2 - Ensino Fundamental	**10.796.000,00**	**4.540.230,91**	**4.540.230,91**	**4.488.219,19**	**0,00**
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**45.116.000,00**	**26.800.080,69**	**26.800.080,69**	**26.354.340,85**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	22.259.849,78	22.259.849,78	21.866.121,66	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.800.080,69	26.800.080,69	26.354.340,85	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	21.121.696,48	22.259.849,78	22.259.849,78	73,77
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.017.385,21	3.373.771,42	3.373.771,42	11,18

INDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB (23.1 + 23.2)	**1.855.226,79**	**916.608,38**	**0,00**	**0,00**	**-**	**916.608,38**
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.855.226,79	916.608,38	0,00	0,00	-	916.608,38
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**15.750.815,00**	**5.875.344,62**	**4.817.943,38**	**4.759.062,31**	**1.057.401,24**
24.1 - Creche	-	-	-	-	-
24.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	**20.887.000,00**	**6.098.172,73**	**5.843.883,98**	**5.799.922,52**	**254.288,75**
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**36.637.815,00**	**11.973.517,35**	**10.661.827,36**	**10.558.984,83**	**1.311.689,99**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))					37.461.908,05
28 - (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					10.987.227,71
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					-
30 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4?7					-
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac))					45.857,15
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**26.428.823,19**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			**37.279.783,30**	**26.428.823,19**	**17,72**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**45.857,15**	**1.083.763,69**	**1.194.226,23**	**145.808,37**	**- 1.294.177,45**
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	45.857,15	1.083.763,69	1.194.226,23	145.808,37	- 1.294.177,45
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				**5.234.000,00**	**3.075.020,10**
35.1 - Salário-Educação				3.804.000,00	2.096.072,43
35.2 - PDDE				0,00	0,00
35.3 - PNAE				1.305.000,00	944.467,20
35.4 - PNATE				123.000,00	33.465,60
35.5 - Outras Transferências do FNDE				2.000,00	1.014,87
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				**433.000,00**	**144.411,60**
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				**0,00**	**0,00**
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				**0,00**	**0,00**
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				**418.000,00**	**127.678,82**
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)				**6.085.000,00**	**3.347.110,52**
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**5.817.164,63**	**1.343.888,80**	**605.120,31**	**544.206,68**	**738.768,49**
41.1 - Creche	-	-	-	-	-
41.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	**2.772.570,51**	**1.445.342,44**	**991.286,54**	**948.565,30**	**454.055,90**
43 - ENSINO MÉDIO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
44 - ENSINO SUPERIOR	**520.500,00**	**22.820,91**	**20.473,10**	**20.473,10**	**2.347,81**
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
46 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 +44 + 45)	**9.110.235,14**	**2.812.052,15**	**1.616.879,95**	**1.513.245,08**	**1.195.172,20**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**90.864.050,14**	**41.585.650,19**	**39.078.788,00**	**38.426.570,76**	**2.506.862,19**
47.1 - Despesas Correntes	**81.484.241,61**	**40.522.925,16**	**38.247.509,89**	**37.595.292,65**	**2.275.415,27**
47.1.1 - Pessoal Ativo	61.524.515,00	33.548.660,85	33.548.660,85	33.013.910,84	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais oufilantrópicas sem fins lucrativos	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	19.824.726,61	6.974.264,31	4.698.849,04	4.581.381,81	2.275.415,27
47.2 - Despesas de Capital	**9.379.808,53**	**1.062.725,03**	**831.278,11**	**831.278,11**	**231.446,92**
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais oufilantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	9.379.808,53	1.062.725,03	831.278,11	831.278,11	231.446,92

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	781.834,99	2.185.994,24
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	30.173.852,11	2.096.072,43
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	26.354.340,85	528.127,05
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.601.346,25	3.753.939,62
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	7.502,02	783,09
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.608.848,27	3.754.722,71

1. SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10. Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12. O valor da linha 23 (t) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:2B07917E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
8/2021

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00		0,00		0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	46.241.446,63	11.430.462,77	9.644.242,48	0,00	34.810.983,86
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	46.241.446,63	11.430.462,77	9.644.242,48	0,00	34.810.983,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (I-II)	- 46.241.446,63	- 11.430.462,77			- 34.810.983,86
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná					
Dados processados em: 18/03/2022 20:47 | Relatório emitido em: 22/03/2022 11:32					

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:ABA2D6B9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
8/2021		
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	426.688.839,76	249.179.726,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138.468.386,13	60.583.927,19
IPTU	60.520.000,00	14.063.821,62
ISS	43.019.886,13	19.386.052,80
ITBI	10.500.000,00	8.643.270,39
IRRF	14.100.000,00	9.179.413,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.328.500,00	9.311.369,37
Contribuições	18.484.500,00	11.575.935,76
Receita Patrimonial	6.496.185,01	2.679.019,63

Aplicações Financeiras (II)	5.697.185,01	2.403.172,24
Outras Receitas Patrimoniais	799.000,00	275.847,39
Transferências Correntes	256.844.768,62	170.084.785,55
Cota-Parte do FPM	45.600.000,00	31.351.027,50
Cota-Parte do ICMS	50.000.000,00	31.752.274,39
Cota-Parte do IPVA	19.230.067,50	15.105.391,61
Cota-Parte do ITR	195.000,00	9.276,07
Transferências da LC 87/1996	330.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	44.881.000,00	30.128.004,64
Outras Transferências Correntes	96.608.701,12	61.738.811,34
Demais Receitas Correntes	6.395.000,00	4.256.057,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.395.000,00	4.256.057,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	420.991.654,75	246.776.553,77
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.638.172,00	1.163.910,84
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	395.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 18/03/2022 20:59 | Relatório emitido em: 22/03/2022 11:47		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	395.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.243.172,00	1.163.910,84
Convênios	1.140.172,00	101.989,80
Outras Transferências de Capital	103.000,00	1.061.921,04
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.638.172,00	1.163.910,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**422.629.826,75**	**247.940.464,61**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	421.041.596,76	204.022.044,36	185.677.566,85	183.577.570,72	625.649,70	2.391.197,37	2.348.755,43
Pessoal e Encargos Sociais	209.021.788,10	107.733.236,46	107.584.029,49	107.047.008,85	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.050.000,00	1.324.689,66	1.324.689,66	1.324.689,66	0,00	36.207,45	36.207,45
Outras Despesas Correntes	207.969.808,66	94.964.118,24	76.768.847,70	75.205.872,21	625.649,70	2.354.989,92	2.312.547,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	416.991.596,76	202.697.354,70	184.352.877,19	182.252.881,06	625.649,70	2.354.989,92	2.312.547,98
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	46.241.446,63	11.430.462,77	9.644.242,48	9.346.409,10	241.241,56	8.015.044,03	7.976.672,57
Investimentos	39.591.446,63	5.678.322,07	3.892.101,78	3.594.268,40	241.241,56	7.861.097,83	7.822.726,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	6.650.000,00	5.752.140,70	5.752.140,70	5.752.140,70	0,00	153.946,20	153.946,20
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	39.591.446,63	5.678.322,07	3.892.101,78	3.594.268,40	241.241,56	7.861.097,83	7.822.726,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná							
Dados processados em: 18/03/2022 20:59 | Relatório emitido em: 22/03/2022 11:47							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**457.973.043,39**	**208.375.676,77**	**188.244.978,97**	**185.847.149,46**	**866.891,26**	**10.216.087,75**	**10.135.274,35**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**51.091.149,54**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	30.449.715,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2021**
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	1.626.365,14
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	650.159,38
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**52.067.355,30**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o Bimestre / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	71.898.897,73	70.109.205,45
DEDUÇÕES (XXIX)	91.575.023,92	123.656.503,82
Disponibilidade de Caixa	91.575.023,92	123.656.503,82

Disponibilidade de Caixa Bruta	92.813.957,35	128.672.784,73
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.238.933,43	5.016.280,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**- 19.676.126,19**	**- 53.547.298,37**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**33.871.172,18**
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 18/03/2022 20:59 | Relatório emitido em: 22/03/2022 11:47		

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2021**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	- 3.777.347,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	- 71.416,14
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**37.577.103,52**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**36.600.897,76**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	34.921.131,48
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	34.921.131,48
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná	
Dados processados em: 18/03/2022 20:59 | Relatório emitido em: 22/03/2022 11:47	

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:8FC28F6F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
10/2021

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	419.390.629,07	434.652.756,30	59.845.505,84	13,77%	310.189.142,69	71,36%	124.463.613,61
RECEITAS CORRENTES	418.892.629,07	427.988.687,44	58.689.948,68	13,71%	307.869.674,69	71,93%	120.119.012,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	138.468.386,13	138.468.386,13	13.612.729,90	9,83%	74.196.657,09	53,58%	64.271.729,04
Impostos	128.139.886,13	128.139.886,13	12.542.606,30	9,79%	63.815.164,12	49,80%	64.324.722,01
Taxas	10.308.500,00	10.308.500,00	1.070.051,76	10,38%	10.381.404,14	100,71%	- 72.904,14
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	71,84	0,36%	88,83	0,44%	19.911,17
RECEITA DE CONTRIBUICOES	18.484.500,00	18.484.500,00	3.111.710,77	16,83%	14.687.646,53	79,46%	3.796.853,47
Contribuicões Sociais	12.310.000,00	12.310.000,00	1.752.919,79	14,24%	7.784.012,81	63,23%	4.525.987,19
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.174.500,00	6.174.500,00	1.358.790,98	22,01%	6.903.633,72	111,81%	- 729.133,72
RECEITA PATRIMONIAL	6.490.400,00	6.496.185,01	1.153.989,45	17,76%	3.833.009,08	59,00%	2.663.175,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	799.000,00	799.000,00	73.301,50	9,17%	349.148,89	43,70%	449.851,11
Receitas de Valores Mobiliários	5.691.400,00	5.697.185,01	1.080.687,95	18,97%	3.483.860,19	61,15%	2.213.324,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVICOS	2.057.000,00	2.057.000,00	59.139,51	2,88%	275.266,17	13,38%	1.781.733,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	227.000,00	227.000,00	0,00	0,00%	496,00	0,22%	226.504,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	330.000,00	330.000,00	22.578,64	6,84%	87.729,35	26,58%	242.270,65
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.500.000,00	1.500.000,00	36.560,87	2,44%	187.040,82	12,47%	1.312.959,18
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	249.054.342,94	258.144.616,30	38.868.765,33	15,06%	208.953.550,88	80,94%	49.191.065,42
Transferências da União e de suas Entidades	130.568.375,44	131.487.236,54	19.155.233,42	14,57%	101.086.616,49	76,88%	30.400.620,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	72.077.067,50	79.079.559,14	11.366.454,00	14,37%	66.857.302,31	84,54%	12.222.256,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	509.000,00	654.600,00	66.437,56	10,15%	284.010,33	43,39%	370.589,67
Transferências de Instituições Privadas	133.900,00	133.900,00	87.533,86	65,37%	503.460,90	376,00%	- 369.560,90
Transferências de Outras Instituições Públicas	45.546.000,00	46.569.320,62	8.193.106,49	17,59%	40.216.163,86	86,36%	6.353.156,76
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00%	5.996,99	2,73%	214.003,01
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.318.000,00	4.318.000,00	1.883.613,72	43,62%	5.923.544,94	137,18%	- 1.605.544,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	950.000,00	950.000,00	779.883,29	82,09%	2.565.293,55	270,03%	- 1.615.293,55
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	110.000,00	110.000,00	477.060,42	433,69%	930.132,43	845,57%	- 820.132,43
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	3.258.000,00	3.258.000,00	626.670,01	19,23%	2.428.118,96	74,53%	829.881,04
RECEITAS DE CAPITAL	498.000,00	6.664.068,86	1.155.557,16	17,34%	2.319.468,00	34,81%	4.344.600,86
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENACAO DE BENS	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	395.000,00

Alienação de Bens Móveis	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	395.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	103.000,00	6.269.068,86	1.155.557,16	18,43%	2.319.468,00	37,00%	3.949.600,86
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	6.166.068,86	823.996,00	13,36%	1.887.590,98	30,61%	4.278.477,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	103.000,00	103.000,00	331.561,16	321,90%	431.877,02	419,30%	- 328.877,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.856.250,00	18.856.250,00	4.356.636,94	23,10%	13.166.958,41	69,83%	5.689.291,59
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	438.246.879,07	453.509.006,30	64.202.142,78	14,16%	323.356.101,10	71,30%	130.152.905,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	438.246.879,07	453.509.006,30	64.202.142,78	14,16%	323.356.101,10	71,30%	130.152.905,20
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	438.246.879,07	453.509.006,30	64.202.142,78	14,16%	323.356.101,10	71,30%	130.152.905,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	39.356.019,37	0,00	0,00%	39.356.019,37	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro	0,00	39.356.019,37	0,00	0,00%	39.356.019,37	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	412.905.764,07	480.168.224,92	65.709.094,27	281.117.118,04	199.051.106,88	55.168.163,32	250.445.489,29	229.722.735,63	246.375.708,53
DESPESAS CORRENTES	379.646.796,63	424.049.331,84	60.628.752,69	264.650.797,05	159.398.534,79	52.358.308,18	238.035.875,03	186.013.456,81	234.351.805,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	201.751.819,59	211.154.465,43	27.384.305,02	135.117.541,48	76.036.923,95	27.533.511,99	135.117.541,48	76.036.923,95	134.469.417,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.350.000,00	3.050.000,00	434.898,81	1.759.588,47	1.290.411,53	434.898,81	1.759.588,47	1.290.411,53	1.759.588,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	173.544.977,04	209.844.866,41	32.809.548,86	127.773.667,10	82.071.199,31	24.389.897,38	101.158.745,08	108.686.121,33	98.122.799,44
DESPESAS DE CAPITAL	31.868.967,44	54.728.893,08	5.080.341,58	16.466.320,99	38.262.572,09	2.809.855,14	12.409.614,26	42.319.278,82	12.023.903,48
INVESTIMENTOS	25.518.967,44	47.178.893,08	3.891.753,30	9.570.075,37	37.608.817,71	1.621.266,86	5.513.368,64	41.665.524,44	5.127.657,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.350.000,00	7.550.000,00	1.188.588,28	6.896.245,62	653.754,38	1.188.588,28	6.896.245,62	653.754,38	6.896.245,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.390.000,00	1.390.000,00	0,00	0,00	1.390.000,00	0,00	0,00	1.390.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	24.741.115,00	28.214.789,21	2.139.786,14	16.388.992,70	11.825.796,51	4.318.581,58	15.299.594,97	12.915.194,24	13.167.122,98
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	437.646.879,07	508.383.014,13	67.848.880,41	297.506.110,74	210.876.903,39	59.486.744,90	265.745.084,26	242.637.929,87	259.542.831,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	600.000,00	300.000,00	11.285,13	55.768,49	244.231,51	11.285,13	55.768,49	244.231,51	55.768,49
Amortização da Dívida Interna	600.000,00	300.000,00	11.285,13	55.768,49	244.231,51	11.285,13	55.768,49	244.231,51	55.768,49
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	600.000,00	300.000,00	11.285,13	55.768,49	244.231,51	11.285,13	55.768,49	244.231,51	55.768,49
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	438.246.879,07	508.683.014,13	67.860.165,54	297.561.879,23	211.121.134,90	59.498.030,03	265.800.852,75	242.882.161,38	259.598.600,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	25.794.221,87	-	-	57.555.248,35	-	63.757.501,10
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	438.246.879,07	508.683.014,13	67.860.165,54	323.356.101,10	-	59.498.030,03	323.356.101,10	-	323.356.101,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	4.144.524,72	11.929.657,93	- 11.929.657,93	4.142.945,71	11.955.375,19	- 11.955.375,19	11.966.720,92
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná									
Dados processados em: 18/03/2022 20:46 | Relatório emitido em: 22/03/2022 10:58									
NOTA: A linha denominada DÉFICIT (VI), de acordo com o disposto no MDF, até o quinto bimestre, é calculada considerando as DESPESAS LIQUIDADAS e, no sexto bimestre, pelas DESPESAS EMPENHADAS.									

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:85FE3C8A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
10/2021			
RREO – ANEXO 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	400.000,00	892,80	399.107,20
Alienação de Bens Móveis	395.000,00	0,00	395.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Rendimento de Aplicacoes Financeiras	5.000,00	892,80	4.107,20
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	395.000,00	0,00	395.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	395.000,00	0,00	395.000,00
Investimentos	395.000,00	0,00	395.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2020 (h)**	**2021 (i) = (ib - (iie + iif))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	63,40	892,80	956,20
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná			
Dados processados em: 18/03/2022 20:47 | Relatório emitido em: 22/03/2022 11:10			

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:0373C077

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES SERVIÇO PÚBLICO SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
01/2021 A 10/2021				
RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**128.139.886,13**	**128.139.886,13**	**63.815.164,12**	**49,80**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**60.520.000,00**	**60.520.000,00**	**15.683.110,54**	**25,91**
IPTU	29.000.000,00	29.000.000,00	12.814.853,60	44,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	31.520.000,00	31.520.000,00	2.868.256,94	9,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**10.500.000,00**	**10.500.000,00**	**11.295.790,21**	**107,58**
ITBI	10.500.000,00	10.500.000,00	11.237.142,26	107,02
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	58.647,95	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**43.019.886,13**	**43.019.886,13**	**25.123.722,14**	**58,40**
ISS	28.000.000,00	28.000.000,00	23.902.705,42	85,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.019.886,13	15.019.886,13	1.221.016,72	8,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**14.100.000,00**	**14.100.000,00**	**11.712.541,23**	**83,07**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**133.670.067,50**	**133.670.067,50**	**115.261.787,45**	**86,23**
Cota-Parte FPM	50.000.000,00	50.000.000,00	44.372.903,71	88,75
Cota-Parte ITR	260.000,00	260.000,00	140.944,83	54,21
Cota-Parte IPVA	23.230.067,50	23.230.067,50	19.709.700,46	84,85
Cota-Parte ICMS	59.000.000,00	59.000.000,00	50.261.481,31	85,19
Cota-Parte IPI-Exportação	850.000,00	850.000,00	776.757,14	91,38
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	**330.000,00**	**330.000,00**	**0,00**	**0,00**
Desoneração ICMS - LC 87/1996	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**261.809.953,63**	**261.809.953,63**	**179.076.951,57**	**68,40**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
01/2021 A 10/2021								
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**31.879.709,00**	**36.507.555,55**	**24.005.112,58**	**65,75**	**23.076.284,04**	**63,21**	**22.842.168,61**	**62,57**
Despesas Correntes	30.786.828,00	35.197.428,10	23.492.312,26	66,74	23.049.050,60	65,49	22.814.935,17	64,82
Despesas de Capital	1.092.881,00	1.310.127,45	512.800,32	39,14	27.233,44	2,08	27.233,44	2,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**32.723.829,00**	**28.526.894,70**	**18.276.657,17**	**64,07**	**16.042.432,00**	**56,24**	**15.869.485,46**	**55,63**
Despesas Correntes	32.032.829,00	27.993.694,70	18.052.496,57	64,49	15.832.426,24	56,56	15.659.559,30	55,94
Despesas de Capital	691.000,00	533.200,00	224.160,60	42,04	210.005,76	39,39	209.926,16	39,37
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**4.652.500,00**	**4.904.500,00**	**3.170.585,54**	**64,65**	**2.941.621,09**	**59,98**	**2.900.947,75**	**59,15**
Despesas Correntes	4.317.500,00	4.839.500,00	3.167.425,54	65,45	2.938.461,09	60,72	2.897.787,75	59,88
Despesas de Capital	335.000,00	65.000,00	3.160,00	4,86	3.160,00	4,86	3.160,00	4,86
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**2.296.000,00**	**1.743.800,00**	**999.240,04**	**57,30**	**989.952,70**	**56,77**	**964.670,83**	**55,32**
Despesas Correntes	2.296.000,00	1.743.800,00	999.240,04	57,30	989.952,70	56,77	964.670,83	55,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**2.079.500,00**	**2.059.500,00**	**708.775,12**	**34,41**	**703.156,28**	**34,14**	**703.156,28**	**34,14**
Despesas Correntes	2.079.500,00	2.059.500,00	708.775,12	34,41	703.156,28	34,14	703.156,28	34,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**73.631.538,00**	**73.742.250,25**	**47.160.370,45**	**63,95**	**43.753.446,11**	**59,33**	**43.280.428,93**	**58,69**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2021 A 10/2021

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**47.160.370,45**	**43.753.446,11**	**43.280.428,93**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	3.010.583,41	3.010.583,41	3.010.583,41
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**44.149.787,04**	**40.742.862,70**	**40.269.845,52**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		26.861.542,74	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**17.288.244,30**	**13.881.319,96**	**13.408.302,78**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,65**	**22,75**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL LIMITE NÃO CUMPRIDO

MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2021 A 10/2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade de Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	26.861.542,74	44.149.787,04	17.288.244,30	0,00	3.010.583,41	0,00		0,00		20.298.827,71
Empenhos de 2020	26.688.042,38	45.939.967,95	19.251.925,57	1.457.027,34	1.455.488,50	0,00	538.340,27	67.540,00	851.147,07	19.856.267,00
Empenhos de 2019	25.529.334,88	52.832.929,88	27.303.595,00	4.159.892,88	3.926.986,48	0,00	2.907.762,01	0,00	1.252.130,87	29.978.450,61
Empenhos de 2018	23.161.197,27	53.110.632,52	29.949.435,25	2.272.369,89	2.129.108,83	0,00	1.962.754,28	0,00	309.615,61	31.768.928,47
Empenhos de 2017 e anteriores	90.909.036,45	189.785.306,50	98.876.270,05	13.519.226,02	11.332.800,00	0,00	12.213.513,40	0,00	1.305.712,62	108.903.357,43
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2021 A 10/2021

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	255.460,51	255.460,51	255.460,51	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	1.249.897,59	1.249.897,59	1.249.897,59	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**-**	**1.505.358,10**	**1.505.358,10**	**1.505.358,10**	**-**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**80.089.375,44**	**87.760.445,02**	**67.595.075,42**	**77,02**
Proveniente da União	78.987.375,44	79.655.953,38	57.481.444,82	72,16
Proveniente dos Estados	1.102.000,00	8.104.491,64	10.113.630,60	124,79
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**1.636.000,00**	**1.636.000,00**	**740.118,78**	**45,24**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**81.725.375,44**	**89.396.445,02**	**68.335.194,20**	**76,44**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2021 A 10/2021

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**9.568.928,00**	**12.541.154,25**	**10.275.465,42**	**81,93**	**9.763.290,57**	**77,85**	**9.555.348,84**	**76,19**
Despesas Correntes	9.118.928,00	11.522.904,25	9.705.448,25	84,23	9.450.513,73	82,02	9.242.572,00	80,21
Despesas de Capital	450.000,00	1.018.250,00	570.017,17	55,98	312.776,84	30,72	312.776,84	30,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**68.306.500,00**	**88.271.820,82**	**70.938.668,62**	**80,36**	**59.404.013,08**	**67,30**	**58.599.190,53**	**66,38**
Despesas Correntes	68.306.500,00	88.271.820,82	70.938.668,62	80,36	59.404.013,08	67,30	58.599.190,53	66,38
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**1.043.000,00**	**1.062.893,80**	**494.446,05**	**46,52**	**378.211,27**	**35,58**	**377.948,37**	**35,56**
Despesas Correntes	696.000,00	700.559,30	465.441,04	66,44	363.226,27	51,85	362.963,37	51,81
Despesas de Capital	347.000,00	362.334,50	29.005,01	8,01	14.985,00	4,14	14.985,00	4,14
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**1.012.000,00**	**1.377.000,00**	**791.603,76**	**57,49**	**735.003,01**	**53,38**	**735.003,01**	**53,38**
Despesas Correntes	992.000,00	1.357.000,00	786.443,76	57,95	729.843,01	53,78	729.843,01	53,78
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	5.160,00	25,80	5.160,00	25,80	5.160,00	25,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**1.022.700,00**	**1.062.000,00**	**627.434,58**	**59,08**	**620.373,04**	**58,42**	**614.038,98**	**57,82**
Despesas Correntes	1.022.700,00	1.062.000,00	627.434,58	59,08	620.373,04	58,42	614.038,98	57,82
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**10.130.922,05**	**7.692.287,14**	**75,93**	**7.247.023,69**	**71,53**	**6.766.513,31**	**66,79**
Despesas Correntes	0,00	9.791.458,05	7.495.591,46	76,55	7.073.835,75	72,24	6.593.325,37	67,34
Despesas de Capital	0,00	339.464,00	196.695,68	57,94	173.187,94	51,02	173.187,94	51,02
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**80.953.128,00**	**114.445.790,92**	**90.819.905,57**	**79,36**	**78.147.914,66**	**68,28**	**76.648.043,04**	**66,97**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

01/2021 A 10/2021

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	41.448.637,00	49.048.709,80	34.280.578,00	69,89	32.839.574,61	66,95	32.397.517,45	66,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	101.030.329,00	116.798.715,52	89.215.325,79	76,38	75.446.445,08	64,60	74.468.675,99	63,76
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.695.500,00	5.967.393,80	3.665.031,59	61,42	3.319.832,36	55,63	3.278.896,12	54,95
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.308.000,00	3.120.800,00	1.790.843,80	57,38	1.724.955,71	55,27	1.699.673,84	54,46
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.102.200,00	3.121.500,00	1.336.209,70	42,81	1.323.529,32	42,40	1.317.195,26	42,20
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	10.130.922,05	7.692.287,14	75,93	7.247.023,69	71,53	6.766.513,31	66,79
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**154.584.666,00**	**188.188.041,17**	**137.980.276,02**	**73,32**	**121.901.360,77**	**64,78**	**119.928.471,97**	**63,73**
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	80.953.128,00	107.964.528,45	86.212.859,03	79,85	75.650.039,88	70,07	74.150.168,26	68,68
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**73.631.538,00**	**80.223.512,72**	**51.767.416,99**	**64,53**	**46.251.320,89**	**57,65**	**45.778.303,71**	**57,06**

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:8DB45979

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

01/2021 A 10/2021

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**128.139.886,13**	**63.815.164,12**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	60.520.000,00	15.683.110,54
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.500.000,00	11.295.790,21
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	43.019.886,13	25.123.722,14
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	14.100.000,00	11.712.541,23
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**137.670.067,50**	**117.404.478,19**
2.1 - Cota-Parte FPM	54.000.000,00	46.515.594,45
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	50.000.000,00	44.372.903,71
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	4.000.000,00	2.142.690,74
2.2 - Cota-Parte ICMS	59.000.000,00	50.261.481,31
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	850.000,00	776.757,14
2.4 - Cota-Parte ITR	260.000,00	140.944,83
2.5 - Cota-Parte IPVA	23.230.067,50	19.709.700,46
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	330.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**265.809.953,63**	**181.219.642,31**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) +(2.4) + (2.5))	**26.668.013,50**	**23.052.357,49**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB (=) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**39.784.474,91**	**22.252.553,08**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**

NO EXERCÍCIO	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**45.116.000,00**	**38.238.735,48**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**45.116.000,00**	**38.238.735,48**
6.1.1 - Principal	44.881.000,00	38.154.960,84
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	235.000,00	83.774,64
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1–4)[1]	**18.212.986,50**	**15.102.603,35**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**916.608,38**	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	916.608,38	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**39.020.570,47**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**35.101.834,98**	**27.407.985,99**	**27.407.985,99**	**27.290.216,13**	**0,00**
10.1 - Educação Infantil	**13.093.680,00**	**7.554.627,83**	**7.554.627,83**	**7.438.207,13**	**0,00**
10.1.1 - Creche	-	-	-	-	-
10.1.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
10.2 - Ensino Fundamental	**22.008.154,98**	**19.853.358,16**	**19.853.358,16**	**19.852.009,00**	**0,00**
11 - OUTRAS DESPESAS	**10.796.000,00**	**5.948.162,27**	**5.948.162,27**	**5.944.772,29**	**0,00**
11.1 - Educação Infantil	**3.153.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1.1 - Creche	-	-	-	-	-
11.1.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2 - Ensino Fundamental	**7.643.000,00**	**5.948.162,27**	**5.948.162,27**	**5.944.772,29**	**0,00**
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**45.897.834,98**	**33.356.148,26**	**33.356.148,26**	**33.234.988,42**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	27.407.985,99	27.407.985,99	27.290.216,13	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	33.356.148,26	33.356.148,26	33.234.988,42	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	26.767.114,84	27.407.985,99	27.407.985,99	71,68
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.823.873,55	4.882.587,22	4.882.587,22	12,77

INDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB (23.1 + 23.2)	**1.855.226,79**	**916.608,38**	**0,00**	**0,00**	-	**916.608,38**
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.855.226,79	916.608,38	0,00	0,00	-	916.608,38
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**16.930.815,00**	**7.586.807,34**	**6.357.865,18**	**6.197.344,87**	**1.228.942,16**
24.1 - Creche	-	-	-	-	-
24.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	**23.167.000,00**	**10.989.969,38**	**9.094.257,54**	**8.041.699,79**	**1.895.711,84**
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**40.097.815,00**	**18.576.776,72**	**15.452.122,72**	**14.239.044,66**	**3.124.654,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	48.808.270,98

28 - (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	15.102.603,35
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4?7	-
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac))	45.857,15
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**33.659.810,48**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**45.304.910,58**	**33.659.810,48**	**18,57**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**45.857,15**	**1.113.489,66**	**1.223.952,20**	**145.808,37**	**- 1.323.903,42**
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	45.857,15	1.113.489,66	1.223.952,20	145.808,37	- 1.323.903,42
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**5.234.000,00**	**3.852.378,33**
35.1 - Salário-Educação	3.804.000,00	2.636.679,68
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	1.305.000,00	1.180.584,00
35.4 - PNATE	123.000,00	33.465,60
35.5 - Outras Transferências do FNDE	2.000,00	1.649,05
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**433.000,00**	**245.289,34**
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**418.000,00**	**219.891,30**
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**6.085.000,00**	**4.317.558,97**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**5.817.164,63**	**2.090.437,83**	**1.481.627,80**	**1.472.158,35**	**608.810,03**
41.1 - Creche	-	-	-	-	-
41.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	**2.822.603,62**	**2.337.937,00**	**1.505.785,30**	**1.473.610,62**	**832.151,70**
43 - ENSINO MÉDIO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
44 - ENSINO SUPERIOR	**360.500,00**	**42.604,65**	**22.397,90**	**22.397,90**	**20.206,75**
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
46 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**9.000.268,25**	**4.470.979,48**	**3.009.811,00**	**2.968.166,87**	**1.461.168,48**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**94.995.918,23**	**56.403.904,46**	**51.818.081,98**	**50.442.199,95**	**4.585.822,48**
47.1 - Despesas Correntes	**84.646.109,70**	**53.488.341,63**	**50.471.145,53**	**49.143.194,50**	**3.017.196,10**
47.1.1 - Pessoal Ativo	61.624.069,94	41.999.053,61	41.999.053,61	41.459.457,14	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	287.280,04	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	22.734.759,72	11.489.288,02	8.472.091,92	7.683.737,36	3.017.196,10
47.2 - Despesas de Capital	**10.349.808,53**	**2.915.562,83**	**1.346.936,45**	**1.299.005,45**	**1.568.626,38**
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	10.349.808,53	2.915.562,83	1.346.936,45	1.299.005,45	1.568.626,38

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	781.834,99	2.185.994,24
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	38.238.735,48	2.636.679,68
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	33.234.988,42	660.805,85
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.785.582,05	4.161.868,07
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	13.195,65	783,09
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.798.777,70	4.162.651,16

1. SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10. Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12. O valor da linha 23 (t) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:217FBB16

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
10/2021

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO TUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	55.028.893,08	16.522.089,48	12.465.382,75	0,00	38.506.803,60
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	55.028.893,08	16.522.089,48	12.465.382,75	0,00	38.506.803,60
RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (I-II)	- 55.028.893,08	- 16.522.089,48			- 38.506.803,60

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:DCFC44FD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
10/2021

RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	427.988.687,44	307.869.674,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138.468.386,13	74.196.657,09
IPTU	60.520.000,00	15.683.110,54
ISS	43.019.886,13	25.123.722,14
ITBI	10.500.000,00	11.295.790,21
IRRF	14.100.000,00	11.712.541,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.328.500,00	10.381.492,97
Contribuições	18.484.500,00	14.687.646,53
Receita Patrimonial	6.496.185,01	3.833.009,08
Aplicações Financeiras (II)	5.697.185,01	3.483.860,19
Outras Receitas Patrimoniais	799.000,00	349.148,89
Transferências Correntes	258.144.616,30	208.953.550,88
Cota-Parte do FPM	45.600.000,00	37.641.013,92
Cota-Parte do ICMS	50.000.000,00	40.209.185,20
Cota-Parte do IPVA	19.230.067,50	15.767.760,19
Cota-Parte do ITR	195.000,00	112.755,98
Transferências da LC 87/1996	330.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	44.881.000,00	38.071.929,58
Outras Transferências Correntes	97.908.548,80	77.150.906,01
Demais Receitas Correntes	6.395.000,00	6.198.811,11
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.395.000,00	6.198.811,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	422.291.502,43	304.385.814,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.664.068,86	2.319.468,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	395.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	395.000,00	0,00
Transferências de Capital	6.269.068,86	2.319.468,00
Convênios	1.140.172,00	560.546,96
Outras Transferências de Capital	5.128.896,86	1.758.921,04
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.664.068,86	2.319.468,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**428.955.571,29**	**306.705.282,50**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	424.049.331,84	264.650.797,05	238.035.875,03	234.351.805,05	641.892,17	2.472.889,02	2.414.939,02
Pessoal e Encargos Sociais	211.154.465,43	135.117.541,48	135.117.541,48	134.469.417,14	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.050.000,00	1.759.588,47	1.759.588,47	1.759.588,47	0,00	36.207,45	36.207,45
Outras Despesas Correntes	209.844.866,41	127.773.667,10	101.158.745,08	98.122.799,44	641.892,17	2.436.681,57	2.378.731,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	420.999.331,84	262.891.208,58	236.276.286,56	232.592.216,58	641.892,17	2.436.681,57	2.378.731,57
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	55.028.893,08	16.522.089,48	12.465.382,75	12.079.671,97	241.241,56	9.613.571,71	9.479.867,11
Investimentos	47.178.893,08	9.570.075,37	5.513.368,64	5.127.657,86	241.241,56	9.459.625,51	9.325.920,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	7.850.000,00	6.952.014,11	6.952.014,11	6.952.014,11	0,00	153.946,20	153.946,20
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	47.178.893,08	9.570.075,37	5.513.368,64	5.127.657,86	241.241,56	9.459.625,51	9.325.920,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**469.568.224,92**	**272.461.283,95**	**241.789.655,20**	**237.719.874,44**	**883.133,73**	**11.896.307,08**	**11.704.652,48**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**56.397.621,85**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	30.449.715,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2021**
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	2.610.560,58
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	1.019.330,90
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**57.988.851,53**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o Bimestre / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	71.898.897,73	68.621.725,03
DEDUÇÕES (XXIX)	91.575.023,92	121.278.034,84
Disponibilidade de Caixa	91.575.023,92	121.278.034,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	92.813.957,35	128.022.012,53
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.238.933,43	6.743.977,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**- 19.676.126,19**	**- 52.656.309,81**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**32.980.183,62**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	- 5.505.044,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	24.155,77
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**38.509.383,65**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**36.918.153,97**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	39.356.019,37
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	39.356.019,37
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:11417DA9

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/05/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAO3B11	277510T000049442	14/03/2022	54870
ABX4148	277510T000025316	14/03/2022	55411
AES7087	277510Z000006810	25/02/2022	55412
AFX1813	277510T000027562	14/03/2022	55411
AGM1191	277510Z000006807	25/02/2022	55412
AHQ1135	277510Z000006777	23/02/2022	55412
AHR6G11	277510T000046099	17/03/2022	76332
AJG5435	277510Z000006809	25/02/2022	55412
AJH1D01	277510T000049452	15/03/2022	55414
AJH4180	277510Z000006781	23/02/2022	55412

ALA5327	277510T000001346	14/03/2022	55414
ALC0273	277510T000015160	16/03/2022	60501
ALV3634	277510T000046093	16/03/2022	60412
ALV5462	277510T000046094	16/03/2022	76331
AMJ2532	277510T000049474	17/03/2022	55680
AMY9167	277510T000001352	16/03/2022	54600
ANO1H82	277510T000046085	14/03/2022	76331
ANQ2263	277510Z000006785	23/02/2022	55412
ANW0A18	277510T000025317	16/03/2022	54600
AOB6919	277510Z000006793	24/02/2022	55412
AOC6556	277510T000049453	15/03/2022	76252
AOD5356	277510T000000271	14/03/2022	55414
AOX6C19	277510T000049473	17/03/2022	52070
AOY3C79	277510T000027559	14/03/2022	55414
APC1I38	277510T000001357	17/03/2022	60681
APG3A34	277510T000049471	17/03/2022	55411
AQF2B70	277510T000049466	17/03/2022	60681
AQL4F29	277510Z000006772	23/02/2022	55412
AQQ5J43	277510T000016560	16/03/2022	55411
AQX1A42	277510T000049445	14/03/2022	55414
AQX9317	277510T000029226	17/03/2022	76252
AQY9E27	277510T000001360	17/03/2022	60681
ARH0444	277510Z000006804	24/02/2022	55412
ARJ2D18	277510T000016557	14/03/2022	76332
ARU3745	277510Z000006823	25/02/2022	55412
ARZ0547	277510Z000006833	26/02/2022	55412
ASB7651	277510T000000270	14/03/2022	55414
ASF5G20	277510T000048010	15/03/2022	60412
ASJ4E29	277510T000029224	17/03/2022	51851
ASM4808	277510Z000006815	25/02/2022	55412
ASS2052	277510T000014312	14/03/2022	55411
AST1348	277510Z000006789	23/02/2022	55412
ATR1706	277510T000029215	17/03/2022	76331
ATR2360	277510T000012161	16/03/2022	55411
ATS3410	277510T000049461	16/03/2022	57030
ATW8013	277510T000046101	17/03/2022	76331
AUH3052	277510T000001353	16/03/2022	58191
AUZ1I64	277510T000046104	17/03/2022	76332
AVF8325	277510Z000006803	24/02/2022	55412
AVF8325	277510Z000006792	24/02/2022	55412
AVK9I05	116100E009339211	17/03/2022	60501
AVT0A67	277510T000029211	15/03/2022	55417
AWB8A70	277510Z000006800	24/02/2022	55412
AWD1189	277510T000008336	15/03/2022	60412
AWH8506	277510T000001349	14/03/2022	56300
AWI8J70	277510T000049465	16/03/2022	55090
AWJ3495	277510T000016562	17/03/2022	55411
AWJ3495	277510T000012160	15/03/2022	55411
AWK1197	277510T000019460	17/03/2022	55414
AWL0D04	277510Z000006825	26/02/2022	55412
AWQ9D81	277510T000001358	17/03/2022	60681
AWQ9D81	277510T000000282	17/03/2022	57200
AXD7101	277510T000029222	17/03/2022	76332
AXI7785	277510Z000006827	26/02/2022	55412
AXL9407	277510Z000006811	25/02/2022	55412
AXM5643	277510Z000006832	26/02/2022	55412
AXN0754	277510Z000006795	24/02/2022	55412
AXU4633	277510Z000006790	23/02/2022	55412
AXV7E94	277510T000049462	16/03/2022	61220
AYB8E79	277510Z000006834	26/02/2022	55412
AYC7360	277510T000029210	15/03/2022	51851
AYE1848	277510Z000006817	25/02/2022	55412
AYI2576	277510T000014313	14/03/2022	55411
AYI3145	277510T000000278	16/03/2022	76331
AYK4F44	277510T000049464	16/03/2022	55414
AYN7A51	277510T000049470	17/03/2022	76332
AYR3D81	277510T000015161	16/03/2022	58511
AYS7I33	277510T000049458	15/03/2022	55414
AYV7157	277510T000049438	14/03/2022	54870
AZF0I00	277510Z000006784	23/02/2022	55412
AZL8882	277510T000049456	15/03/2022	76332
AZL9037	277510T000001351	16/03/2022	76332
AZP1896	277510T000016558	15/03/2022	54600
AZP3256	277510T000000268	14/03/2022	76251
AZP3256	277510T000049460	16/03/2022	55414
AZR9698	277510T000046098	16/03/2022	55414
AZW0I53	277510T000048009	15/03/2022	76332
BAC6599	277510T000049450	14/03/2022	55414
BAE9952	277510Z000006805	24/02/2022	55412
BAF3175	277510T000016556	14/03/2022	76332
BAF3175	277510T000046103	17/03/2022	76332
BAH7845	277510T000015157	16/03/2022	76332
BAS3450	277510T000046088	15/03/2022	55411
BBA9F05	277510T000014311	14/03/2022	76332
BBH8C23	277510T000029214	15/03/2022	76331
BBO3G87	277510Z000006780	23/02/2022	55412
BBS8J53	277510T000029204	14/03/2022	76251
BCF4E18	277510T000046084	14/03/2022	76332
BCG3316	277510T000046086	14/03/2022	76331

BCK9194	277510T000029218	17/03/2022	76331
BCN2C27	277510T000046097	16/03/2022	76332
BCN7J37	277510T000016554	14/03/2022	58512
BCO5617	277510Z000006776	23/02/2022	55412
BCP1083	277510Z000006808	25/02/2022	55412
BCS2E98	277510T000046102	17/03/2022	76332
BCX2566	277510T000046095	16/03/2022	55417
BDF7888	277510T000012163	16/03/2022	73662
BDH5A28	277510T000049444	14/03/2022	55414
BDI3B60	277510T000015156	16/03/2022	55411
BDI3I25	277510T000049451	15/03/2022	55411
BDJ4G27	277510T000015163	17/03/2022	55411
BDJ8J63	277510T000026136	14/03/2022	76331
BDL1H68	277510T000029212	15/03/2022	76331
BDL8G33	277510Z000006831	26/02/2022	55412
BDM6F02	277510Z000006818	25/02/2022	55412
BDN5E47	277510T000046105	17/03/2022	76331
BDR4D06	277510T000015165	17/03/2022	52070
BDT8A52	277510T000049459	16/03/2022	76252
BDU1H79	277510T000029209	14/03/2022	76332
BDV3H47	277510T000029220	17/03/2022	76331
BDX2I15	277510Z000006774	23/02/2022	55412
BED0J13	277510T000000281	17/03/2022	76332
BEE4B81	277510T000014318	17/03/2022	55414
BEL9J03	277510T000046089	15/03/2022	76331
BEP3A70	277510T000046106	17/03/2022	76332
BEV9B95	277510Z000006830	26/02/2022	55412
BEW6F46	277510Z000006791	23/02/2022	55412
BQM1G43	277510T000014315	16/03/2022	55411
BYA7063	277510T000000274	15/03/2022	58350
CBA4553	277510T000046096	16/03/2022	76251
CGS2330	277510Z000006794	24/02/2022	55412
CJR0698	277510T000027561	14/03/2022	76332
DCE1298	277510T000048013	17/03/2022	76332
DOM7963	277510T000049448	14/03/2022	76332
DSY1A07	277510Z000006816	25/02/2022	55412
EFT5H35	277510Z000006783	23/02/2022	55412
EGC5966	277510T000003508	16/03/2022	55414
ELJ0D54	277510T000049441	14/03/2022	76332
ELN1H23	277510T000000275	15/03/2022	76332
EQG6F48	277510T000049475	17/03/2022	60501
ERZ2200	277510Z000006821	25/02/2022	55412
EZP3B20	277510Z000006812	25/02/2022	55412
FBB6A51	277510T000048012	16/03/2022	51930
FBB6A51	277510Z000006801	24/02/2022	55412
FCX6621	277510T000015152	14/03/2022	76332
FDS7J73	277510T000012162	16/03/2022	55411
FIC4291	277510T000046087	15/03/2022	55411
FSC4B89	277510Z000006775	23/02/2022	55412
FTT8C64	277510T000029225	17/03/2022	55417
GBA6584	277510T000001354	16/03/2022	54870
GCC6B86	277510T000049454	15/03/2022	76332
GCW3J34	277510Z000006788	23/02/2022	55412
GDW6E31	277510T000029208	14/03/2022	76332
GEX2B26	277510Z000006806	24/02/2022	55412
GGM7743	277510T000048008	15/03/2022	76331
GJR4064	277510Z000006836	26/02/2022	55412
HFG5471	277510Z000006779	23/02/2022	55412
HHJ5F15	277510T000048005	15/03/2022	76251
HRL5286	277510T000048011	16/03/2022	76251
HSC3070	277510Z000006829	26/02/2022	55412
IAP2J99	277510T000049463	16/03/2022	76332
IIU1418	277510Z000006820	25/02/2022	55412
ILJ0A78	277510T000029213	15/03/2022	60501
ITY0E44	277510Z000006796	24/02/2022	55412
IVX3704	277510Z000006799	24/02/2022	55412
IWK9355	277510T000046092	15/03/2022	76331
KAD0C47	277510T000048007	15/03/2022	55500
KRI3C54	277510T000049455	15/03/2022	76332
KRY5E82	277510Z000006835	26/02/2022	55412
KVX8326	277510Z000006773	23/02/2022	55412
KVZ4139	277510T000001356	17/03/2022	60681
KZF7844	277510Z000006782	23/02/2022	55412
LUK4I06	277510T000016559	15/03/2022	54870
LYT0368	277510T000000279	17/03/2022	55414
LYV3B02	277510T000049468	17/03/2022	60412
LZD6F92	277510T000025318	16/03/2022	76252
MBG8455	277510T000001350	14/03/2022	60501
MBT3518	277510Z000006826	26/02/2022	55412
MBT3518	277510Z000006824	25/02/2022	55412
MCW4971	277510T000000280	17/03/2022	55411
MDK6B65	277510T000000277	15/03/2022	76331
MFC0376	277510T000014316	16/03/2022	55411
MGF1313	277510T000029205	14/03/2022	55417
MGH5986	277510T000000269	14/03/2022	76252
MGR3H88	277510T000049440	14/03/2022	54600
MHA8B56	277510T000000272	14/03/2022	76331
MHC9993	277510Z000006797	24/02/2022	55412
MHO8444	277510Z000006802	24/02/2022	55412

MIA6756	277510Z000006822	25/02/2022	55412
MIN5B45	277510Z000006828	26/02/2022	55412
MIT3990	277510T000026138	17/03/2022	76331
MJO8C16	277510T000008334	14/03/2022	55412
MKL3F12	277510T000026137	16/03/2022	54600
MLK9283	277510T000049439	14/03/2022	60501
MLP5965	277510Z000006837	26/02/2022	55412
MRA6I03	277510Z000006778	23/02/2022	55412
MSC7D86	277510T000049467	17/03/2022	57200
NNC6I56	277510Z000006814	25/02/2022	55412
NRW4J17	277510Z000006787	23/02/2022	55412
OAT9G98	277510Z000006838	26/02/2022	55412
OBC8I97	277510T000000284	17/03/2022	57200
OBC8I97	277510T000000283	17/03/2022	60681
OBI6I34	277510T000048004	15/03/2022	76332
OHR7J97	277510T000049469	17/03/2022	60412
OQX3925	277510T000029223	17/03/2022	76251
PAS4170	277510T000012158	14/03/2022	73662
PTE0J90	277510Z000006813	25/02/2022	55412
PWJ6E00	277510T000029217	17/03/2022	76252
QBN8F88	277510T000049446	14/03/2022	76332
QHJ9A53	277510Z000006786	23/02/2022	55412
QHQ1A91	277510T000015166	17/03/2022	76332
QJI4046	277510T000015164	17/03/2022	55411
QJI4046	277510T000025319	17/03/2022	55411
QJN6F59	277510T000029216	17/03/2022	55417
QLF0219	277510T000012159	14/03/2022	73662
QMS6G73	277510T000008337	15/03/2022	76331
QNQ3C35	277510T000014314	15/03/2022	55417
QOB3B15	277510T000000276	15/03/2022	76331
QOM7I23	277510T000015158	16/03/2022	76332
QOM7I23	277510T000046091	15/03/2022	76332
QQG0D52	277510T000016555	14/03/2022	76332
QQH6D15	277510T000046090	15/03/2022	76331
QUC4C19	277510T000049457	15/03/2022	55414
QUV3491	277510Z000006798	24/02/2022	55412
RHB4H54	277510T000008335	14/03/2022	55411
RHF6I24	277510T000001355	17/03/2022	76332
RHF6I24	277510T000046100	17/03/2022	76331
RLC1D46	277510T000016561	16/03/2022	55411
RLG8F42	277510T000049447	14/03/2022	58191
RNT0E00	277510Z000006819	25/02/2022	55412
RXO6F18	277510T000014317	16/03/2022	55417

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1EF742D5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2022

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2022 - Contrato nº 04/2019. Dispensa nº 03/2019. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES. **OBJETO**: Contratação de empresa para criação de layout/página de internet do Patoprev e manutenção; e Hospedagem desta página de internet, conforme necessidades da contratante. **ADITAMENTO**: **Prazo**: Com base na *Cláusula Quarta - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual* do contrato, Inciso III**,** bem como a solicitação apresentada pelo Departamento Administrativo do Patoprev, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, com vigência de 25/03/2022 a 25/03/2023**.** ***Valor e quantidade*:**

Item	Qte anterior	Qte aditivada	UN	Valor Mensal aditivado (R$)	Total aditivado 2022 (R$)	Total contrato e aditivo anterior (R$ 10.260,00) + aditivado
01	36	12	UN.	R$ 285,00	R$ 3.420,00	R$ 13.680,00

Do fiscal do contrato: Altera-se a Décima Cláusula do Contrato 04/2019, inciso I, passando o Sr. Luan Leonardo Botura a constar como fiscal do contrato.

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 22 de março de 2022.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – Contratante
Diretor Presidente

WANGULLITHI DE SOUZA
Wangullithi de Souza WEBM Soluções – Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:C5A59955

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 13 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 15/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de Equipamentos Tablets conforme habilitação a Resolução SESA nº1071 de 2021.

LOTE 01:

ITEM	QNT	UND	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	**16**	**U**	**19246**	**Tablet** Tela 10'' ou maior memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32 GB ou superior, armazenamento externo: 32 GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 8 MPX ou superior, câmera traseira até 8 MPX ou superior, conectividade: wi-fi, 3G, 4G, bluetooth, sistema operacional: proprietário	**R$ 1.900,00**	**R$ 30.400,00**
TOTAL						**R$ 30.400,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	COMERCIAL KAMINSKI	R$ 30.400,00
2°	01	JOÃO ANTÔNIO CARNIEL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES 27.787.277/0001-62	R$ 36.800,00
3º	01	CLICK INFORMATICA DE ESTEFANSKI E SAGANSKI LTDA. 05.138.544/0001-02	R$ 41.280,00
-	01	PAINEL DE PREÇOS *Acesso em 14/03/2022* *paineldepreços.planejamento.gov.br*	R$ 34.731,68

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues constantes no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **COMERCIAL KAMINSKI**, inscrita no CNPJ/MF **nº 73.249.195/0001-81**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 15/2022, foi à empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 30.400,00 (Trinta mil e quatrocentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômica financeira, foi dispensado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	000	4.4.90.52.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 14 de março de 2022

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D86076D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
42/2022

PORTARIA Nº 42/2022

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 43 da Lei n.º 889/2013 do Estatuto do Magistério e conforme edital 03/2021, que convoca os professores para requerer seu avanço por desempenho,
R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Avanço Horizontal por Avaliação de Desempenho e Qualificação do Profissional do Magistério, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, ocupantes de Cargo em Provimento Efetivo de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério.

NOME DOS SERVIDORES	CLASSE	NÍVEL
Adila Aparecida Severo	C	02 para 03
Antônio Augusto Lima Machado	C	04 para 05
Cleonice Artmann Palharini – (2º padrão)	C	07 para 08
Cristine Prosdocimi – (2º padrão)	C	03 para 04
Danieli Aparecida Campra Cossetin – (2º padrão)	C	03 para 04
Dayane Jellinek Bulau – (2º padrão)	C	03 para 04
Dinaia Maristani Guarda	C	06 para 07
Fernanda Meurer Butzke	C	04 para 05
Flavia Karina Cogo	C	02 para 03
Inês Salapata	C	05 para 06
Jocieli Aparecida Crestani	C	04 para 05
Jozeane Schewwingel Schardosin	C	04 para 05
Katia Fernanda Pozzamai	C	04 para 05
Keyla Cristiane Heintze Fiss – (2º padrão)	C	04 para 05
Luciane Von Groll (2º padrão)	C	02 para 03
Patricia Freider Fernandes	C	02 para 03
Regiane Aparecida Ubinski	C	03 para 04
Roselei Aparecida Ubinski	C	06 para 07
Sandra de Fátima Giboski de Almeida	C	06 para 07
Simone Weich Libardi	C	03 para 04
Valquiria de Lima Casagrande	C	04 para 05
Vivian Petry Kindler	C	02 para 03

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria de n° 40/2022 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 22 de março de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:8DA9061C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 02/2022 - PSS ESTAGIÁRIOS

EDITAL 02/2022 - PSS Estagiários
Processo Seletivo Simplificado para desenvolvimento de estágio remunerado e não obrigatório junto ao Município de Pinhal de São Bento, PR

O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, PR**, torna pública a realização do Processo Seletivo para abertura de 01 (uma) vaga e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de Ensino Superior, para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, PR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e pelas leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido pela Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, PR, e executado pelo Centro de Integração de Estudantes – Estágios Cin, com escritório posto na cidade de Pato Branco – PR, Rua Jaciretã, 23 - Centro, Pato Branco - PR, o qual foi constituído através do Contrato nº 77/2021, como responsável pelos procedimentos necessários para a realização do presente certame, junto ao município de Pinhal de São Bento, na forma da Lei Municipal nº 818/2021 e Lei Federal nº 11.788/2008.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao eventual preenchimento das vagas a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, PR, em conformidade a Lei Federal nº 11.788/2008, conforme Item 2.3. do presente Edital.

1.3. O aperfeiçoamento do presente certame de seleção não induz à administração municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final classificados. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, ou seja, a contratação efetiva do candidato dependerá das necessidades da administração do Município de Pinhal de São Bento, PR, aliado à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.

1.4. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.5. A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.

1.6. Cada aluno poderá se candidatar para apenas uma vaga do presente edital.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas de estágio poderão ser ofertadas, de acordo com a necessidade, conforme item **2.3 - Das vagas**, do presente Edital, desde que as atividades a serem desenvolvidas sejam condizentes com a formação ou profissionalização do candidato.

2.2. Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano da graduação (Licenciatura e/ou Bacharelado) concorrerão em igualdade às vagas destinadas ao Nível Superior. Entretanto, serão avaliados com as notas do último ano do Ensino Médio.

2.3. Das vagas:

NÍVEL SUPERIOR – 20h/30h	
CURSO	**VAGAS**
Direito	1 + CR

*CR: Cadastro de Reserva

2.4. Os candidatos devem seguir as normas do Ministério da Educação – MEC e Instituições de Ensino quanto à possibilidade de celebração de contrato de estágio, principalmente em que se refere à carga horária mínima cursada.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 11.788, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

3.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição declarar-se portador de necessidades especiais e especificar o(s) tipo(s) de deficiência(s) e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica a ser determinada pelo Município de Pinhal de São Bento, PR, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial da qual é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

3.3. Os portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.4. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidade especial, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.5. As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES

4.1. Aos candidatos participantes na qualidade de afrodescendente, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

4.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes aqueles que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.3. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do processo seletivo, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

4.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se afrodescendente, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.6. As vagas destinadas a afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato ao estágio deverá baixar, ler e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos pelo edital deste certame disponibilizado no site https://licitar.online/pss/pinhaldesaobento, sendo que o formulário de inscrição deverá ser preenchido uma única vez.

5.2. A inscrição deverá ser efetuada entre os dias **24/03/2022 a 07/04/2022**, conforme cronograma constante no Anexo I, através do link disponibilizado no site https://licitar.online/pss/pinhaldesaobento.

5.3. Os estudantes com deficiência ou afrodescendentes poderão optar por concorrer por uma das cotas, de acordo, respectivamente, com os itens 3. ou 4., do presente edital.

5.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato de inscrição.

5.5. Passo a passo para realizar a Inscrição:

a) Preencher o formulário de inscrição no site: https://licitar.online/pss/pinhaldesaobento;

b) Anexar cópia frente e verso do RG e CPF;

c) Anexar cópia do Comprovante de Residência;

d) Anexar Declaração de matrícula atualizada, **constando o curso e o semestre** em que está matriculado;

e) Anexar Certidão de Notas (Histórico Escolar) obtidas no **último período (semestre ou ano)** cursado;

f) Anexar Cópia de certificados de conclusão de cursos cuja carga horária **seja igual ou superior a 20 horas (FACULTATIVO)**.

5.6. As declarações de matrícula deverão ser emitidas a partir de 01 de março de 2022.

5.7. O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano de 2022 e frequentando efetivamente o curso.

5.8. Os alunos que estejam no presente ano, 2022, matriculados no primeiro período/semestre do Curso Superior deverão apresentar histórico escolar do último ano do Ensino Médio.

5.9. Em caso de candidato estrangeiro será observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

5.10. São requisitos para a inscrição:

a) Idade mínima de 16 anos;

b) Estar matriculado no ano letivo de 2022 e frequentando regularmente o curso;

c) Dispor de tempo mínimo de 6 (seis) meses para estágio antes do término do curso;

d) Disponibilidade de horário para estágio;

e) Não ter realizado, em qualquer tempo, estágio por período superior a 01 (um ano) e 8 (oito) meses junto à Prefeitura do Município de Pinhal de São Bento, PR.

5.11. Ao confirmar o preenchimento da ficha de inscrição será gerado um arquivo no formato PDF que pode ser salvo/impresso, sendo este o comprovante de inscrição. A recuperação, consulta e impressão da 2ª via da ficha de inscrição pode ser gerada no site https://licitar.online/pss/pinhaldesaobento por meio do CPF e e-mail informados na ficha de inscrição.

5.12. O candidato apresentará os documentos somente de forma eletrônica para fins de inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A **avaliação dos conhecimentos** do aluno **será por meio da média aritmética obtida pelo candidato no último período (ano ou semestre) cursado** em sua respectiva Instituição de Ensino, conforme a Certidão das Notas (Histórico Escolar), **somado aos certificados apresentados conforme possibilitado no Item 6.4.** (respeitando o limite máximo de 3 (três) certificados por candidato).

6.2. Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todas as disciplinas nas quais o aluno estava matriculado no último período (ano ou semestre), considera-se, portanto, também as disciplinas nas quais o aluno incidiu em reprovações e condicionados aos exames finais.

6.3. Aos estudantes sujeitos à avaliação por conceito serão utilizadas as seguintes tabelas de conversão para atribuição da nota de classificação, nos seus respectivos casos:

CONCEITO	MÉDIA A SER INCLUÍDA	CONCEITO	MÉDIA A SER INCLUÍDA
EXCELENTE	9,5	A	9,5
MUITO BOM	8,4	B	8,4
BOM	7,4	C	7,4
SUFICIENTE	6,4	D	6,4
INSUFICIENTE	2,9	E	2,9

6.4. A cada certificado de conclusão de curso com carga horária igual ou superior a 20 horas, apresentado pelo aluno no ato de inscrição haverá um adicional de 0,3 pontos na sua pontuação, sendo três certificados o limite para cada candidato apresentar.

6.5. Os candidatos serão classificados de acordo com as médias em ordem decrescente.

6.6. Será desclassificado o candidato que, após realizada a avaliação dos seus conhecimentos através da média aritmética obtida por meio do cálculo de notas constante em seu Histórico Escolar do último período (ano ou semestre) cursado, tenha obtido média inferior a 4,0.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:

a) cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;

b) o de maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos respeitados os prazos referidos no Cronograma, constante no Anexo I deste edital.

8.2. Caberão recursos somente dos itens abaixo:

a) da divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições e Classificação Preliminar;

8.3. Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail: patobranco@estagioscin.org.br, com as seguintes especificações:

a) Nome do candidato;

b) Número do CPF;

c) Vaga da Inscrição;

d) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

e) Fundamentação, com as devidas razões do recurso.

8.4. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

8.5. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio de publicação de edital específico.

8.6. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7. Não será aceito recurso referente a ausência dos documentos exigidos no item 5.5 – Documentos para inscrição.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO
9.1. O candidato será desclassificado do processo seletivo se:
a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) Não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado ou incorreto;
c) Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste edital;
d) Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
e) Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

10. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO
10.1. No ato da Convocação, o candidato deverá comparecer ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, portando seus documentos pessoais e Declaração de Matrícula original atualizada, para comprovar sua regularidade acadêmica.
10.2. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado e número de telefone para viabilizar os contatos necessários.
10.3. Os candidatos classificados para determinada vaga e carga horária poderão, a critério da necessidade do serviço público e condicionado a aceitação do candidato, serem convocados para atuarem em vaga e carga horária diversa da sua inscrição inicial, desde que compatível com sua formação acadêmica.
10.4. Em caso de não aceitação, por parte do candidato, à vaga aberta, caso requeira formalmente e por escrito, o candidato convocado migrará para o final da lista de classificação.

11. DA CONTRATAÇÃO
11.1. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008 , inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de Pinhal de São Bento.
11.2. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal de Pinhal de São Bento, conforme já esclarecido neste edital.
11.3. O candidato contratado que não desenvolver as atividades de acordo com a expectativa, por incompatibilidade, apresentar comportamento que não condiz com a função ou praticar atos de improbidade, poderá ter seu contrato rescindido por parte da unidade concedente de estágio antes do término inicialmente previsto.
11.4. A contratação para realização de estágio não obrigatório, remunerado, sem vínculo empregatício, dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN.
11.5. A carga horária de estágio e o valor da bolsa-auxílio serão distribuídos da seguinte forma:

Nível	Carga horária	Bolsa-Auxílio	Aux. transporte	Total
Ensino Superior	20h	R$ 850,00	R$ 50,00	R$ 900,00
Ensino Superior	30h	R$ 1.050,00	R$ 50,00	R$ 1.100,00

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
12.1 O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
13.2. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Pinhal de São Bento, PR, 23 de março de 2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I - CRONOGRAMA

FASES DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Período das Inscrições	24/03/2022 a 07/04/2022
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições e Classificação Preliminar	12/04/2022
Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições e Classificação Preliminar	12/04/2022 a 13/04/2022 – pelo e-mail: patobranco@estagioscin.org.br
Publicação das Respostas aos Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições e Classificação Preliminar	15/04/2022
Publicação da Classificação Final	15/04/2022
Contratação	Durante o curso do prazo de validade do processo seletivo

* Todas as publicações estarão disponíveis, nas datas aprazadas, no site da Prefeitura de Pinhal de São Bento e no site https://licitar.online/pss/pinhaldesaobento

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:0A00851F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2021
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**121.608.402,68**	**110.063.853,44**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		19.433.663,18	18.244.581,80
IMPOSTOS		16.114.400,82	15.430.557,64
TAXAS		3.447.685,23	2.827.907,14
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-128.422,87	-13.882,98
CONTRIBUIÇÕES		1.772.075,80	1.471.968,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.772.075,80	1.471.968,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		132.787,64	1.839.086,83
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		132.787,64	1.839.086,83
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		3.523.090,01	862.696,69
JUROS E ENCARGOS DE MORA		2.531.516,40	578.402,11
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		937.190,61	113.487,64
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		54.383,00	170.806,94
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		95.149.855,60	86.788.887,26
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		608.564,76	177.138,80
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		94.541.290,84	86.611.748,46
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.596.930,45	856.632,86
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.596.930,45	856.632,86
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**98.865.875,96**	**116.971.448,50**
PESSOAL E ENCARGOS		47.257.337,73	58.055.716,34
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		41.529.639,32	52.342.041,84
ENCARGOS PATRONAIS		5.727.698,41	5.645.548,16
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	68.126,34
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		190.441,38	156.571,95
PENSÕES		116.605,63	107.887,60
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	46.025,78
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		73.835,75	2.658,57
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		23.049.479,64	23.242.810,88
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		8.826.318,22	7.456.118,95
SERVIÇOS		11.631.838,70	11.342.115,25
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.591.322,72	4.444.576,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		6.053.302,65	4.141.869,26
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		1.416.362,59	899.296,12
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		4.636.940,06	3.242.573,14
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		17.376.968,98	14.941.365,20
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		13.710.178,50	12.641.645,33
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		3.756,85	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		3.311.803,63	2.299.719,87
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		351.230,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		640.899,22	14.781.107,75
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	14.781.107,75
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		640.899,22	0,00
TRIBUTÁRIAS		9.306,60	9.062,51
CONTRIBUIÇÕES		9.306,60	9.062,51
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		4.288.139,76	1.642.944,61
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		1.521.801,24	1.518.531,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.766.338,52	124.413,61
Resultado Patrimonial Do Período		**22.742.526,72**	**-6.907.595,06**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		10.383.166,62	19.721.552,70
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.336.476,70	1.038.830,76
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		2.179.980,74	8.761.342,63
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

ANDREI MARCEL MURARO MAICOL GEISON
Contador - CRC 66.658/O-8

CALLEGARI RODRIGUES BA
Prefeito Municipal

OSVALDO RACHELLE ISAMARA
Controle Interno

MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:7229C22C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício:2021									
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO									
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.180.809,36	0,00	137.180.809,36
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,25	0,00	34,25
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/ Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.742.526,72	0,00	22.742.526,72
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/ Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$...por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.923.370,33	0,00	159.923.370,33

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:814DE822

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2021	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 16/03/2022		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**117.260.272,63**	**112.652.671,95**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**90.416.133,75**	**79.617.645,40**
Ordinária	77.067.216,25	61.608.070,10	Ordinária	51.303.368,56	46.607.934,66
Vinculada	40.193.056,38	51.044.601,85	Vinculada	39.112.765,19	33.009.710,74
Transferências do FUNDEB	17.994.735,75	14.107.834,53	Transferências do FUNDEB	16.907.808,69	13.446.138,84
Transferências Voluntárias	4.814.343,86	7.557.574,92	Transferências Voluntárias	5.517.696,95	2.260.581,20
Alienação de Bens	62.166,42	611,54	Alienação de Bens	114.239,18	6.920,00
Operações de Crédito	2.182.664,88	8.761.954,33	Operações de Crédito	2.551.184,43	3.589.368,24
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	8.659.769,14	11.390.977,44	Transferências de Programas	9.142.179,03	8.217.739,46
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	2.524.063,07	7.557.574,92	Transferências Voluntárias	1.340.271,81	2.260.581,20
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	28.945,15	4.957.588,56	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	1.808.709,84	2.783.849,58
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	4.257,76	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	3.926.368,11	3.438.423,69	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	1.730.675,26	2.417.756,62
Transferências Financeiras Recebidas (II)	608.564,76	177.138,80	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	13.710.178,50	12.641.645,33
Para a Execução Orçamentária	608.564,76	177.138,80	Para a Execução Orçamentária	5.028.811,19	4.447.000,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	8.681.367,31	8.194.645,33
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**16.857.115,24**	**14.287.950,50**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**14.302.268,47**	**24.495.107,11**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	743.910,60	675.484,63	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	817.560,29	673.680,84
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	5.736.487,96	3.289.635,55	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.107.991,50	13.498.595,95
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	10.376.716,68	10.322.830,32	Valores Restituíveis	10.376.716,68	10.322.830,32
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**22.885.551,45**	**12.522.188,04**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**39.182.923,36**	**22.885.551,45**
Caixa e Equivalentes de Caixa	22.885.551,45	12.522.188,04	Caixa e Equivalentes de Caixa	39.181.709,25	22.885.551,45
Realizável	0,00	0,00	Realizável	1.214,11	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**157.611.504,08**	**139.639.949,29**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**157.611.504,08**	**139.639.949,29**

ANDREI MARCEL MURARO
Contador - CRC 66.658/O-8

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA
Prefeito Municipal

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:3B3A43F4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS

EXERCÍCIO DE 2021

1 - Contextualização. O Municipal de Pitanga, órgão público, inscrito sob o CNPJ 76.172.907/0001-08, representa o poder executivo deste município.

2 - O exercício de 2021 compreende o período de 01/01/2021 à 31/12/2021.

3 - Os Demonstrativos Contábeis foram elaborados em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao setor Público – MCASP; Manual de Demonstrativos Fiscais publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional e demais normas aplicáveis.

4 – O sistema de informática atualmente utilizado pelo Município para a realização dos registros contábeis é fornecido pela empresa PUBLITECH SOFTWARES LTDA inscrita sob CNPJ 07.252.028/0001-65, representante do sistema de informática ELOTECH.

5 - BALANÇO PATRIMONIAL:

5.1 - ATIVO**:**

5.1.1 - A conta caixa e equivalente de caixa em moeda nacional é composta por valores em banco conta movimento e fundo de aplicação financeira, totalizando R$ 39.181.709,25 reais conforme segue:

Descrição	Saldo Final
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	
[F] - 1150 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/PMP ARRECADAÇÃO	674.173,82
[F] - 130230 - BANCO DO BRASIL/PMP-C.ABRIGO/STA MARIA	6.587,27
[F] - 132519 - BANCO DO BRASIL PM PITANGA/SAL EDUCACAO	2.074.395,96
[F] - 1332640 - BB - CONSIGNACAO OUT AREAS - 13326-4	0,00
[F] - 133523 - BANCO DO BRASIL/CEX	0,00
[F] - 135755 - BB/PMP/PNATE - TRANSP ESCOLAR FEDERAL	200.026,88
[F] - 1373320 - BANCO DO BRASIL/CIDE	66.150,81
[F] - 194980 - BANCO DO BRASIL C/ IPVA	1.728.756,00
[F] - 195529 - BANCO DO BRASIL C/ ICMS	1.954.604,73
[F] - 22 - CAIXA ECONOMICA C/ MVTO	1.025.715,00
[F] - 223964 - BANCO DO BRASIL C/ RPM ROYALTIES PETROLEO	10.065,76
[F] - 225169 - BANCO DO BRASIL C/FUNREBOM	233.145,12
[F] - 2300 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	0,00
[F] - 230006 - BANCO DO BRASIL C/ALIENAÇÃO DE BENS	1.748,49
[F] - 242047 - BANCO DO BRASIL C/ SIMPLES NACIONAL	1.143.316,98
[F] - 254886 - BANCO BRASIL - FUNDO M SAUDE 303	3.057.283,89
[F] - 2610 - Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica	21.155,77
[F] - 26100 - Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica	14.872,52
[F] - 26101 - Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica	14.872,51
[F] - 265527 - BANCO DO BRASIL - ALIENAÇÃO DE BENS DA SAÚDE	847,13
[F] - 272108 - BB - PNAE MERENDA ESCOLAR	38.210,58
[F] - 276987 - BANCO DO BRASIL C/CONVENIO PETE/TRANSPORTE ESCOLAR - 27698-7	1.180.148,07
[F] - 282200 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Municíp	240.153,12
[F] - 2831422 - B.BRASIL C/PMP/ICMS/LEI COMP.87	402.712,60
[F] - 2840 - FMS PITANGA - APSUS - At. Primária Sáude	3.178,16
[F] - 290157 - RETENÇÃO ISSQN STN	47.141,79
[F] - 3064 - Programa Est Qualificação Vigilância Saúde VigiaSus Custeio	658,08
[F] - 306533 - BANCO DO BRASIL - FUNDO DE RESERVA	65.703,99
[F] - 308447 - FEST CENTRO	148.096,74
[F] - 309567 - BB - FMDCA	18.295,89
[F] - 317160 - Banco do Brasil Conta Movimento	472.313,86
[F] - 321524 - Convenio DETRAN 15/2009	78.945,15
[F] - 3269 - Programa Qualificação Ações Vigilância Saúde -VIGIASUS2015	13.330,16
[F] - 328073 - BB - Manutenção Educação Infantil	276,72
[F] - 330612 - Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde Vig	258,26
[F] - 3340 - RESTITUIÇÃO DE CONTRAPARTIDA CONFORME TAS MIN. SAUDE	650,84
[F] - 3374 - Programa Estadual e Qualificação Conselhos Municipais f- 340	4.842,25
[F] - 33740 - BANCO DO BRASIL C/FPM	3.059.656,66
[F] - 3382 - PROGRAMA INCENTIVO A ORG. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA f 339	13.365,33
[F] - 33820 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ESTADUAL	387.721,51
[F] - 33821 - CEF	67.536,28
[F] - 33822 - CEF	3.086,62
[F] - 33823 - CEF	4.504,00
[F] - 33824 - CEF	52.469,01
[F] - 33825 - CEF	50.000,00
[F] - 33826 - CEF	82.832,79
[F] - 340 - CAIXA ECONOMICA C/FUNDO DE RESERVA	1.690.496,48
[F] - 343838 - CONVENIO CONSTRUÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANFIL FONTE 164	1.265,24
[F] - 343951 - FUNDO MUNICIPAIS ALTERNATIVAS PENAIS F 004	112,94
[F] - 344176 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	5.818,82
[F] - 354031 - Programa Estadual - Construção de UBS tipo 3 F-338	7.612,76
[F] - 3617 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO ESTADUAL - RES. SESA-PR 604/	27.481,90
[F] - 36170 - ATENÇÃO BÁSICA-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - ESTADUAL	6.000,00
[F] - 36171 - CEF	12.744,54
[F] - 36172 - CEF	21.000,00
[F] - 36173 - CEF	332.006,82
[F] - 36174 - CEF	6.000,00
[F] - 366374 - REPASSE FAE FONTE 369	78.530,28
[F] - 367567 - REPASSE ESTADUAL - APSUS - VIGIASUS - AMBULÂNCIA	14.855,72
[F] - 3692 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	4.642,84
[F] - 370240 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS -	30.090,62
[F] - 370258 - COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADAST	146.275,32
[F] - 370304 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	21.868,48
[F] - 370355 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	54.088,47

[F] - 3703551 - BB	129.021,00
[F] - 3730 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO ESTADUAL - RES. SESA-PR 150/	1.265,94
[F] - 374938 - FEAS - PPAS IV - DELIBERAÇÃO 47/2016 - CEAS - F: 894	22.440,99
[F] - 380857 - Transf. FNDE EI Novas Turmas Manut. da Educação Infant F170	34.554,26
[F] - 388866 - FEAS - INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE IV - IFP IV - DELIBERAÇ	0,00
[F] - 389153 - FIA SCFV - DELIBERAÇÃO 062/2016 F 08003	16,70
[F] - 389536 - PITANGA CRIANÇA FELIZ RESOLUÇÃO CMAS 14/2017 F 08004	47.894,42
[F] - 390097 - FIA - Programa Crescer em Família - Deliberação 55/2016 - CE	71,63
[F] - 390135 - FIA - Programa Liberdade Cidadã - Deliberação 54/2016 - CEDC	493,23
[F] - 390143 - FEAS - Incentivo BenefÍcio Eventual - DELIBERAÇÃO CEAS/PR -	0,00
[F] - 390275 -	2.148,16
[F] - 392146 - BANCO DO BRASIL	16.309,95
[F] - 3921461 - BB	512,79
[F] - 393460 - BANCO DO BRASIL	0,00
[F] - 393509 - BB	24.252,99
[F] - 394602 - BANCO DO BRASIL	321,97
[F] - 394645 - BANCO DO BRASIL	1.963.331,01
[F] - 3946450 - BB	0,00
[F] - 3946451 - BB	0,00
[F] - 3946452 - BB	11.100,32
[F] - 396133 - BB	392,97
[F] - 396613 - BANCO DO BRASIL	1.883,45
[F] - 397105 - BB	4.907,38
[F] - 397113 - BB	102.357,69
[F] - 397121 - BB	70.001,00
[F] - 397580 - BB	1.301.806,42
[F] - 397750 - BB	494.131,51
[F] - 397768 - BB	793.151,03
[F] - 397776 - BANCO DO BRASIL	0,00
[F] - 397806 - BB	2.389.486,92
[F] - 397946 - BANCO DO BRASIL	0,00
[F] - 399450 - BB	253,74
[F] - 399582 - BB	19.814,58
[F] - 399590 - BB	26.305,36
[F] - 400572 - AG BB PITANGA	8.126,32
[F] - 407380 - CEF	5.200,15
[F] - 408255 - AG BB PITANGA	3.078,43
[F] - 409219 - BB	77.049,20
[F] - 4092190 - BB	100.000,00
[F] - 412635 - BB	0,00
[F] - 412724 - BB	264,45
[F] - 412732 - BB	99.868,64
[F] - 4129020 - BB	0,00
[F] - 4129021 - BB	0,00
[F] - 412929 - BB	14.522,02
[F] - 412937 - BB	301.933,16
[F] - 413291 - BB	2.450,00
[F] - 413976 - BB	47.139,12
[F] - 414000 - BB	6.391,93
[F] - 414034 - BB	29.055,88
[F] - 414506 - BB	66,24
[F] - 414930 - BB	1.063,61
[F] - 414948 - BB	1.611,84
[F] - 414956 - BB	10.674,46
[F] - 415030 - BB	1.380,29
[F] - 415049 - BB	41,71
[F] - 415057 - BB	10.860,19
[F] - 415162 - BB	1.310,40
[F] - 415545 - BB	0,00
[F] - 425028 - BB	74.909,20
[F] - 427284 - BB	41.007,11
[F] - 428175 - BB	0,00
[F] - 431516 - BB	515.443,89
[F] - 431524 - BB	128.628,67
[F] - 431532 - BB	0,00
[F] - 432466 - BB	0,00
[F] - 432474 - BB	61.913,09
[F] - 432482 - BB	397,56
[F] - 434639 - BB	4.758,10
[F] - 442941 - BB	20.134,59
[F] - 443140 - BB	30.149,52
[F] - 443514 - BB	50.271,02
[F] - 443719 - BB	80.064,48
[F] - 60011 - CONTA ARRECADAÇÃO TRIBUTOS	936.632,77
[F] - 6240009 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFICAR - SUS	8.778,41
[F] - 6240025 - CAIXA - Aquisição Equipamentos p/CAPS F 499	339,85
[F] - 6240033 - CEF - Atenção de Média e Alta Complexidade - 496	1.412,25
[F] - 624013 - CEF PROG FINANCIAMENTO AÇÕES ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VAN)	0,00
[F] - 6240270 - Invest Min. Saúde - Aquis Equip MP - F-4500	0,00
[F] - 6240351 - Invest Min. Saúde - Aquis Equip MP - F-5500	0,00
[F] - 6240602 - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde F 494	453.650,42
[F] - 62406020 - CEF	51.608,09
[F] - 62406021 - CEF	1,20
[F] - 624060210 - CEF	45.125,00
[F] - 624060211 - CEF	9.655,00
[F] - 624060212 - CEF	28.305,00
[F] - 624060213 - CEF	29.662,12
[F] - 624060214 - CEF	26.758,83
[F] - 624060215 - CEF	60.000,00

[F] - 624060216 - CEF	16.679,95
[F] - 624060217 - CEF	48.321,82
[F] - 624060218 - CEF	144.678,34
[F] - 624060219 - CEF	51.155,45
[F] - 62406022 - CEF	10.015,11
[F] - 624060220 - CEF	184.002,67
[F] - 624060221 - CEF	500.000,00
[F] - 624060222 - CEF	300.000,00
[F] - 624060223 - CEF	112.000,00
[F] - 624060224 - CEF	100.000,00
[F] - 624060225 - CEF	300.000,00
[F] - 624060226 - CEF	6.400,00
[F] - 624060227 - CEF	2.004,08
[F] - 62406023 - CEF	11.013,55
[F] - 62406024 - CEF	0,00
[F] - 62406025 - CEF	62.459,30
[F] - 62406026 - CEF	72.000,00
[F] - 62406027 - CEF	54.120,00
[F] - 62406028 - CEF	133,15
[F] - 62406029 - CEF	62.642,65
[F] - 6240645 - ATENÇÃO BÁSICA-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	193.697,76
[F] - 62406450 - CEF	4.864,00
[F] - 62406451 - CEF	207,80
[F] - 62406452 - CEF	27.157,00
[F] - 62406453 - CEF	30.832,00
[F] - 62406454 - CEF	120.249,21
[F] - 62406455 - CEF	200.000,00
[F] - 63366 - RECEITA SEGUROS DECORRENTE INDENIZAÇÃO SINISTRO OUT F514	39.485,81
[F] - 6472619 - CEF	0,00
[F] - 6473003 - CEF	14.489,87
[F] - 6473100 - CEF	53.698,96
[F] - 66240165 - Projeto Estruturação Rede Serviços da Atenção Básica F1500	0,00
[F] - 67201080 - CEF	1.497,72
[F] - 67201081 - CEF	92.682,39
[F] - 6720167 - CEF	106.368,56
[F] - 700312 - BANCO DO BRASIL C/ITR	2.145.250,58
[F] - 701009 - BANCO DO BRASIL C/ MVTO	283.856,53
[F] - 7016370 - BANCO DO BRASIL C/FUNDO ESPEC LEI 7525	344.679,71
[F] - 710100 - TRANSF. ESTADO - TRANSPORTE SANITÁRIO - APSUS- INVESTIMENTO	1.942,21
[F] - 710178 - TRANSF. ETRANSF. ESTADO - TRANSPORTE SANITÁRIO - APSUS- INVE	733,97
[F] - 710240 - TRANSF. ESTADO - INCENTIVO FINANCEIRO - PQAP - APSUS - RES.S	676,99
[F] - 710259 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	899,12
[F] - 710305 - CEF	2.332,99
[F] - 710321 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	28.455,94
[F] - 710330 - CEF	390.108,17
[F] - 710437 - CEF	1.099,31
[F] - 710470 - CEF	393,60
[F] - 710488 - CEF	478,52
[F] - 710496 - CEF	789,09
[F] - 710500 - CEF	312,04
[F] - 710615 - CEF	0,00
[F] - 710658 - CEF	0,00
[F] - 710720 - CEF	6.938,99
[F] - 710739 - CEF	329.702,10
[F] - 710747 - CEF	57.096,33
[F] - 710828 - CEF	24.919,87
[F] - 7633 - BANCO ITAU C/MVTO	300.646,90
[F] - 89826 - BANCO DO BRASIL C/ IPI EXPORTAÇÃO	354.694,05
BANCO CONTA MOVIMENTO	
[F] - 33740 - BANCO DO BRASIL C/FPM	54,00
[F] - 415057 - BB	350,00
[F] - 624013 - CEF PROG FINANCIAMENTO AÇÕES ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VAN)	2.550,69
[F] - 6240270 - Invest Min. Saúde - Aquis Equip MP - F-4500	1.262,41
[F] - 6240351 - Invest Min. Saúde - Aquis Equip MP - F-5500	5.040,49
[F] - 66240165 - Projeto Estruturação Rede Serviços da Atenção Básica F1500	8.967,55
TOTAL GERAL	39.181.709,25

No exercício de 2020, o município havia encerrado o ano com um total de R$ 22.885.551,45. Desta forma, obteve-se um aumento de 71,21% no valor acumulado.

5.1.2. – As transferências a receber, Federais e Estaduais, foram registradas em conformidade com o princípio da competência, sendo considerados no cálculo os repasses que devem ocorrer até o 10 dia do ano subsequente.

5.1.3 A Dívida ativa tributária foi atualizada de acordo com Rol de dívida ativa gerado pelo sistema tributário com posição em 31/12/2021, o valor é composto por principal acrescido de correção, multa e juros. Abaixo são apresentados os valores que compõe a dívida ativa de forma individualizada por ano e tributo. Alguns grupos de tributos não puderam ser atualizados, pois o rol não guarda relação direta com as contas contábeis, este é o caso da taxa de prestação de serviços, não demonstrada no rol, e, por outro lado, o rol possui valor em outras receitas tributáveis sem identificá-las e, portanto, não podem ser classificadas corretamente.

Em 2022 os sistemas de tributos e contabilidade deverão se comunicar de forma adequada, especialmente pelas novas exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Assim, o município desenvolvera atividades para adequar os saldos tributários para integra-los a contabilidade.

Rol - Resumo						
Nº do Rol: 90 - Observação: Data: 31/12/2021 Situação Legal: Dívida Ativa/Juízo						
Ano Dívida	**Descrição**	**Valor**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Valor Total**

1996	Imposto - I.P.T.U.	2.417,58	8.954,93	35.000,61	2.274,38	48.647,50
1997	Imposto - I.P.T.U.	3.715,23	13.878,76	52.260,55	3.518,68	73.373,22
1998	Imposto - I.P.T.U.	4.279,70	15.058,34	53.882,36	3.816,77	77.037,17
1999	Imposto - I.P.T.U.	4.342,79	14.899,03	51.370,85	3.782,94	74.395,61
2000	Imposto - I.P.T.U.	4.529,41	15.921,35	52.170,54	4.090,04	76.711,34
2001	Imposto - I.P.T.U.	2.916,48	8.447,25	26.162,38	2.209,44	39.735,55
2002	Imposto - I.P.T.U.	12.679,52	33.043,87	100.887,22	8.875,88	155.486,49
2003	Imposto - I.P.T.U.	7.172,29	14.139,74	41.941,79	4.149,62	67.403,44
2004	Imposto - I.P.T.U.	6.331,94	7.467,38	21.001,09	2.420,49	37.220,90
2005	Imposto - I.P.T.U.	4.782,23	6.677,01	18.594,23	2.094,69	32.148,16
2006	Imposto - I.P.T.U.	7.457,28	7.272,69	18.666,58	2.341,60	35.738,15
2007	Imposto - I.P.T.U.	11.215,52	12.547,02	28.275,67	4.409,23	56.447,44
2008	Imposto - I.P.T.U.	18.879,82	16.068,94	35.879,89	5.784,83	76.613,48
2009	Imposto - I.P.T.U.	13.820,43	15.002,86	32.665,66	5.345,33	66.834,28
2010	Imposto - I.P.T.U.	49.855,91	45.153,24	94.186,11	17.360,50	206.555,76
2011	Imposto - I.P.T.U.	71.546,66	45.768,06	86.100,25	19.996,03	223.411,00
2012	Imposto - I.P.T.U.	65.278,08	34.625,86	63.715,84	15.153,54	178.773,32
2013	Imposto - I.P.T.U.	98.109,59	42.599,14	71.055,81	20.692,39	232.456,93
2014	Imposto - I.P.T.U.	146.671,37	57.899,84	88.687,59	28.820,13	322.078,93
2015	Imposto - I.P.T.U.	153.464,41	63.075,36	92.497,19	31.501,99	340.538,95
2016	Imposto - I.P.T.U.	188.201,62	53.578,23	76.422,12	30.181,05	348.383,02
2017	Imposto - I.P.T.U.	275.969,69	85.554,50	103.228,36	46.356,97	511.109,52
2018	Imposto - I.P.T.U.	383.681,04	91.688,00	99.581,30	56.458,20	631.408,54
2019	Imposto - I.P.T.U.	631.195,29	144.080,63	123.624,80	97.888,99	996.789,71
2020	Imposto - I.P.T.U.	687.890,26	116.326,84	86.355,25	108.399,51	998.971,86
2021	Imposto - I.P.T.U.	1.011.028,95	9.533,82	35.264,85	176.851,02	1.232.678,64
	Total do tipo de receita:	**3.867.433,09**	**979.262,69**	**1.589.478,89**	704.774,24	**7.140.948,91**
2002	Imposto I.T.B.I	1.069,20	2.958,20	9.200,40	805,48	14.033,28
2003	Imposto I.T.B.I	5.954,10	14.917,93	46.013,70	4.174,41	71.060,14
2004	Imposto I.T.B.I	10.295,11	24.089,59	72.270,78	6.876,93	113.532,41
2005	Imposto I.T.B.I	5.698,95	12.167,15	34.892,87	3.573,22	56.332,19
2006	Imposto I.T.B.I	42.634,00	85.769,10	233.214,83	25.680,62	387.298,55
2007	Imposto I.T.B.I	7.474,20	14.112,24	36.739,57	4.317,29	62.643,30
2008	Imposto I.T.B.I	8.068,00	14.416,74	36.042,57	4.496,95	63.024,26
2009	Imposto I.T.B.I	3.306,00	5.696,50	13.427,84	1.800,50	24.230,84
2010	Imposto I.T.B.I	8.276,00	12.564,45	28.395,75	4.168,09	53.404,29
2011	Imposto I.T.B.I	8.556,20	11.698,97	25.664,25	4.051,03	49.970,45
2012	Imposto I.T.B.I	4.881,50	5.839,22	11.994,89	2.144,14	24.859,75
2013	Imposto I.T.B.I	15.485,00	17.233,59	33.815,46	6.543,71	73.077,76
2014	Imposto I.T.B.I	52.051,14	51.836,69	96.618,47	20.777,56	221.283,86
2015	Imposto I.T.B.I	27.259,49	23.389,48	39.001,81	10.129,78	99.780,56
2016	Imposto I.T.B.I	17.132,61	12.277,11	19.959,20	5.881,94	55.250,86
2017	Imposto I.T.B.I	19.587,00	13.248,12	17.111,81	6.567,03	56.513,96
2018	Imposto I.T.B.I	11.614,20	2.379,86	2.800,85	1.407,22	18.202,13
2019	Imposto I.T.B.I	9.358,25	4.555,48	3.983,90	2.782,74	20.680,37
2020	Imposto I.T.B.I	8.569,48	3.070,58	2.249,49	2.328,01	16.217,56
2021	Imposto I.T.B.I	174.761,27	1.294,11	3.570,05	10.976,69	190.602,12
	Total do tipo de receita:	**442.031,70**	**333.515,11**	**766.968,49**	129.483,34	**1.671.998,64**
1993	Imposto - I.S.S.	1.056,00	4.006,91	17.011,37	1.012,58	23.086,86
1994	Imposto - I.S.S.	5,25	19,92	82,31	5,03	112,51
1995	Imposto - I.S.S.	745,28	2.827,67	11.148,07	714,28	15.435,30
1996	Imposto - I.S.S.	3.344,66	10.270,42	37.567,13	2.709,44	53.891,65
1997	Imposto - I.S.S.	4.579,25	14.708,58	52.140,71	3.837,09	75.265,63
1998	Imposto - I.S.S.	4.401,07	13.974,06	47.676,24	3.655,58	69.706,95
1999	Imposto - I.S.S.	4.173,34	13.955,19	45.958,19	3.607,19	67.693,91
2000	Imposto - I.S.S.	2.773,58	8.350,13	26.356,92	2.159,43	39.640,06
2001	Imposto - I.S.S.	21.228,35	62.008,73	191.450,37	16.281,71	290.969,16
2002	Imposto - I.S.S.	486.174,19	1.461.376,84	4.496.696,72	389.504,05	6.833.751,80
2003	Imposto - I.S.S.	53.081,41	135.264,28	419.725,64	37.663,98	645.735,31
2004	Imposto - I.S.S.	14.510,56	32.412,04	95.938,14	9.379,67	152.240,41
2005	Imposto - I.S.S.	12.533,41	24.336,42	68.296,46	7.369,56	112.535,85
2006	Imposto - I.S.S.	18.338,29	33.149,66	87.527,65	10.293,16	149.308,76
2007	Imposto - I.S.S.	15.557,88	23.631,19	55.956,34	7.826,92	102.972,33
2008	Imposto - I.S.S.	17.976,67	23.799,08	57.046,06	8.124,03	106.945,84
2009	Imposto - I.S.S.	13.699,20	18.261,98	39.665,32	6.374,09	78.000,59
2010	Imposto - I.S.S.	13.084,06	17.305,59	37.204,08	6.071,12	73.664,85
2011	Imposto - I.S.S.	30.097,14	32.825,97	68.209,67	12.129,97	143.262,75
2012	Imposto - I.S.S.	49.829,52	43.768,52	82.139,81	17.801,95	193.539,80
2013	Imposto - I.S.S.	35.689,72	23.216,26	38.577,59	10.630,80	108.114,37
2014	Imposto - I.S.S.	39.177,16	26.755,47	43.437,65	12.308,61	121.678,89
2015	Imposto - I.S.S.	27.477,69	13.558,01	19.651,57	6.826,50	67.513,77
2016	Imposto - I.S.S.	31.749,33	14.045,01	20.507,41	7.618,02	73.919,77
2017	Imposto - I.S.S.	447.965,75	288.357,72	417.980,22	146.179,01	1.300.482,70
2018	Imposto - I.S.S.	41.310,36	12.729,86	14.202,83	7.206,64	75.449,69
2019	Imposto - I.S.S.	62.315,54	25.743,97	23.160,19	15.737,13	126.956,83
2020	Imposto - I.S.S.	88.848,85	25.098,03	18.430,05	21.221,65	153.598,58
2021	Imposto - I.S.S.	96.514,20	2.873,53	5.496,63	17.826,39	122.710,75
	Total do tipo de receita:	**1.638.237,71**	**2.408.631,04**	**6.539.241,34**	792.075,58	**11.378.185,67**
1999	Taxas Poder de Policia	352,99	1.156,39	3.997,05	292,99	5.799,42
2000	Taxas Poder de Policia	722,16	2.710,15	9.010,02	686,48	13.128,81
2001	Taxas Poder de Policia	164,68	443,21	1.404,07	112,95	2.124,91
2002	Taxas Poder de Policia	5.824,04	15.086,51	45.664,46	4.089,51	70.664,52
2003	Taxas Poder de Policia	14.009,91	33.204,38	101.233,66	9.391,81	157.839,76
2004	Taxas Poder de Policia	17.966,71	40.312,04	120.384,20	11.586,63	190.249,58
2005	Taxas Poder de Policia	10.998,06	21.074,40	60.001,19	6.371,05	98.444,70
2006	Taxas Poder de Policia	24.018,68	43.719,76	118.361,54	13.407,49	199.507,47
2007	Taxas Poder de Policia	27.401,45	40.166,41	98.156,09	13.125,93	178.849,88
2008	Taxas Poder de Policia	26.571,14	39.820,91	96.272,66	12.914,96	175.579,67
2009	Taxas Poder de Policia	31.447,84	41.798,11	96.004,41	14.091,41	183.341,77

2010	Taxas Poder de Policia	56.394,42	60.699,74	129.434,17	21.737,31	268.265,64
2011	Taxas Poder de Policia	42.439,91	40.545,56	84.871,80	15.203,17	183.060,44
2012	Taxas Poder de Policia	52.822,88	46.384,23	89.401,75	18.186,02	206.794,88
2013	Taxas Poder de Policia	55.638,77	41.888,49	76.154,91	17.621,63	191.303,80
2014	Taxas Poder de Policia	46.161,10	29.584,65	48.475,79	13.608,22	137.829,76
2015	Taxas Poder de Policia	48.585,99	30.525,35	47.254,09	14.363,40	140.728,83
2016	Taxas Poder de Policia	70.434,09	32.603,14	49.559,86	17.715,61	170.312,70
2017	Taxas Poder de Policia	113.024,59	53.348,28	67.037,73	28.106,27	261.516,87
2018	Taxas Poder de Policia	81.263,85	30.592,78	35.141,31	16.908,59	163.906,53
2019	Taxas Poder de Policia	150.145,06	62.213,54	61.062,07	37.511,65	310.932,32
2020	Taxas Poder de Policia	34.467,43	6.786,19	5.138,06	5.743,61	52.135,29
2021	Taxas Poder de Policia	146.570,20	3.479,22	9.861,08	29.233,44	189.143,94
	Total do tipo de receita:	**1.057.425,95**	**718.143,44**	**1.453.881,97**	322.010,13	**3.551.461,49**
1999	COSIP	146,80	533,25	1.830,24	135,98	2.646,27
2000	COSIP	151,40	550,54	1.814,61	140,36	2.656,91
2001	COSIP	113,94	400,74	1.259,21	102,92	1.876,81
2003	COSIP	476,04	1.207,28	3.747,92	336,65	5.767,89
2004	COSIP	695,80	1.647,38	4.962,92	468,65	7.774,75
2005	COSIP	737,28	1.587,89	4.623,70	465,03	7.413,90
2006	COSIP	835,06	1.672,05	4.481,82	501,44	7.490,37
2007	COSIP	1.342,25	2.032,28	4.904,89	673,64	8.953,06
2008	COSIP	2.458,18	3.353,85	7.885,89	1.159,42	14.857,34
2009	COSIP	1.928,57	2.922,65	6.759,98	956,95	12.568,15
2010	COSIP	5.731,27	7.852,55	17.363,98	2.682,98	33.630,78
2011	COSIP	7.523,76	7.844,00	16.124,80	2.951,78	34.444,34
2012	COSIP	7.819,72	7.417,99	14.665,76	2.842,27	32.745,74
2013	COSIP	10.613,15	8.252,26	14.811,26	3.535,60	37.212,27
2014	COSIP	12.681,54	8.685,00	14.894,52	3.797,26	40.058,32
2015	COSIP	16.945,16	9.752,18	15.736,23	4.396,85	46.830,42
2016	COSIP	26.069,11	8.529,08	12.811,48	4.549,68	51.959,35
2017	COSIP	49.158,30	17.398,15	21.571,26	9.095,18	97.222,89
2018	COSIP	41.150,08	13.874,33	15.270,84	8.290,77	78.586,02
2019	COSIP	69.759,48	20.906,41	17.875,42	13.737,08	122.278,39
2020	COSIP	82.047,15	18.886,07	13.965,68	17.268,91	132.167,81
2021	COSIP	114.849,88	1.090,54	4.030,80	20.148,77	140.119,99
	Total do tipo de receita:	**453.233,92**	**146.396,47**	**221.393,21**	98.238,17	**919.261,77**
2009	Impugnações/Imposições	130,00	222,21	514,23	70,44	936,88
2010	Impugnações/Imposições	1.532,96	1.831,48	3.709,10	672,89	7.746,43
2012	Impugnações/Imposições	283,85	356,29	736,16	128,03	1.504,33
2014	Impugnações/Imposições	645,80	645,44	1.141,60	258,24	2.691,08
2015	Impugnações/Imposições	2.276,35	1.950,06	3.237,17	845,28	8.308,86
2016	Impugnações/Imposições	2.224,13	1.590,59	2.644,51	736,74	7.195,97
	Total do tipo de receita:	**7.093,09**	**6.596,07**	**11.982,77**	2.711,62	**28.383,55**
2008	Outras Receitas Não Tributáveis	62.050,00	111.872,09	283.493,00	34.784,41	492.199,50
2010	Outras Receitas Não Tributáveis	172,50	262,82	592,03	87,06	1.114,41
2011	Outras Receitas Não Tributáveis	2.054,46	2.832,99	6.256,71	977,49	12.121,65
2012	Outras Receitas Não Tributáveis	636,75	689,58	1.427,06	248,79	3.002,18
2013	Outras Receitas Não Tributáveis	5.722,62	5.849,44	11.080,23	2.303,61	24.955,90
2014	Outras Receitas Não Tributáveis	1.752,08	1.674,92	2.973,17	668,32	7.068,49
2015	Outras Receitas Não Tributáveis	199,41	187,82	320,15	77,45	784,83
2016	Outras Receitas Não Tributáveis	18.823,39	13.406,17	21.734,02	6.446,03	60.409,61
2017	Outras Receitas Não Tributáveis	4.963,35	3.140,47	4.272,32	1.594,32	13.970,46
2018	Outras Receitas Não Tributáveis	10.397,30	5.969,67	6.581,16	3.273,41	26.221,54
2019	Outras Receitas Não Tributáveis	7.310,80	3.754,70	3.638,74	2.213,10	16.917,34
2020	Outras Receitas Não Tributáveis	11.641,22	3.718,84	2.635,89	3.072,02	21.067,97
2021	Outras Receitas Não Tributáveis	109.485,63	2.672,31	7.604,10	22.315,32	142.077,36
	Total do tipo de receita:	**235.209,51**	**156.031,82**	**352.608,58**	78.061,33	**821.911,24**
	Total	**7.726.257,46**	**4.784.107,70**	**11.017.383,10**	**2.139.525,42**	**25.667.273,68**

5.1.4 – A conta Demais Créditos e valores à curto Prazo é composta por R$ 26.836,75 relativo a adiantamentos de viagem; R$ 1,214,11, relativo a diferença de valor pago à maior de INSS, conforme informações do memorando 221/2021 da Secretaria da fazenda, que devem ser abatidos posteriormente por meio de ressarcimento, devolução ou compensação; R$ 11.932,63 referente a alugueis a receber.

O grupo possui ainda R$ 1.121.902,25 referente a títulos de crédito emitidos por fornecedores do transporte escolar que receberam adiantamentos de valor devido a paralização do serviço decorrente da pandemia de covid-19, nos termos da Lei Municipal 2.320/20. A tabela abaixo apresenta os valores de forma analítica.

EMPENHOS 2020 E 2021											
Soma de Campo1	**Rótulos de Coluna**	**03/2021**	**04/2021**	**05/2021**	**06/2020**	**06/2021**	**07/2021**	**08/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**Total Geral**
Rótulos de Linha	**02/2021**										
ALISSON DANIEL COSTA ROSA 10524697957	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 1.044,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 17.324,99
AMAURILDO BRILHANTE 92486371915	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 18.259,98
ANATALIA CRISTIANE OCALXUK 10203256905	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 20.459,98
ANTONIO GALDIN 33884226991	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.179,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.179,99
BEATRIZ MALKO GEREI 08931646909	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,99	R$ 20.459,97
BRUNO SCHERBA RATIK 10340870966	R$ 0,00	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 4.180,00	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 19.359,86
C R BRAI	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 18.259,98
CARLOS ALEXANDRE CAMPANHARO 09102346982	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 1.044,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 17.324,99
CHARLES PEREIRA 26912840850	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 18.259,98
CLEONICE PEREIRA DE SOUZA 02593069910	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 20.459,98
CLEVERSON FERREIRA DE SOUZA 02684741921	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 18.259,98
DOMINGOS NERES DA SILVA 33180644915	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.179,99	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 18.259,97
EDISON CHOMEN 86993631920	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 8.360,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 25.739,98

ELCIO ANTONIO VIEIRA	R$ 6.600,02	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 20.899,98	R$ 2.199,98	R$ 0,00	R$ 3.134,97	R$ 1.044,99	R$ 4.179,98	R$ 44.659,86
EXPEDITO FERREIRA 23746114934	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.179,99	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 19.359,95
FRANCELINO NUNES DE OLIVEIRA 59276428968	R$ 1.100,01	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 4.180,00	R$ 2.199,98	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 18.259,89
GERSON LUIZ DE OLIVEIRA 65281845934	R$ 1.100,01	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 4.179,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.089,98	R$ 1.044,99	R$ 4.179,99	R$ 19.194,93
IGOR FERREIRA 10972815902	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 18.259,98
IRACI RESENDE LOPES 48531120900	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 20.459,98
J. SOSNITZKI E JASKIU TRANSPORTES LTDA - ME	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 20.459,96
JACKSON ALEF MONTEIRO ALVES 09460317979	R$ 1.100,01	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 4.179,99	R$ 2.199,99	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 18.259,92
JAQUELINE DE SOUZA BATISTA 11450459951	R$ 1.100,01	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 4.180,00	R$ 2.199,98	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 18.259,89
JEAN MARCELL MICHELS KURTEN 05995987941	R$ 2.200,01	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 4.400,00	R$ 8.360,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 25.739,99
JECELIA DOS SANTOS TROMBINI 02211611982	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 8.360,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 25.739,98
JOAO ADRIANO JASKIU	R$ 1.100,01	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 4.179,99	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 20.459,91
JOAO CLAUDEMIR MAKUIM 96738600925	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.090,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.090,01
JOEL ADÃO FACHIN 33750874972	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.179,99	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 18.259,95
JOSE DE PONTES FAGUNDES 35301066900	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 18.259,98
JOSE DIVONZIR DE MOURA 01765340918	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 20.459,98
JOSE SOCOLOSKI 46598553920	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.090,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 18.369,98
JOSIANE VENEROSKI 07228545958	R$ 1.100,01	R$ 0,00	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 4.180,00	R$ 2.199,98	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.924,94
JOSILENE HOBOLD BLASIO FERREIRA 07116273980	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 20.459,98
JOSMAR BOSCHEN 83823476904	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 18.259,98
JULIANA DA PENHA FONSECA DA SILVA 05203898910	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.179,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 16.059,95
LEIDIANE DA LUZ PEREIRA 09488975970	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 18.259,98
LUAN ROBERTO CASTRO 12215328983	R$ 2.200,02	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 8.359,99	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 25.739,92
LUCAS BRUKALLO 09471797985	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 20.459,98
LUIZ FRANCO DA ROCHA 02127181930	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 18.259,98
MAIKON ZAT 09498046905	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.090,00	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 21.504,99
MARCIA REGINA KOLISKI	R$ 1.100,01	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 4.180,00	R$ 2.199,98	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.124,92
MARCIO JOSE DE PONTES HAMAN 04647613950	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.179,99	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 18.259,95
MARIA APARECIDA DA SILVA 80205267904	R$ 2.200,01	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 12.539,99	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 27.719,98
MESSIAS BERNARDO - TRANSPORTES	R$ 3.299,99	R$ 2.200,00	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 12.539,98	R$ 2.199,98	R$ 2.200,00	R$ 4.179,94	R$ 1.044,99	R$ 8.359,97	R$ 40.424,81
MIGUEL GOMES FAGUNDES 60237848953	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.540,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.540,00
MIGUEL JURANDIR BORA 58158650953	R$ 1.100,01	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 4.179,99	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 20.459,91
ONAELSON BATISTA 02452072958	R$ 2.200,01	R$ 0,00	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 8.359,99	R$ 2.199,98	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 21.339,90
ORANTES DOS SANTOS 71032142987	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 16.059,98
OZIEL DE LIMA 08038010922	R$ 0,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 3.119,99	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 0,00	R$ 16.209,97
PATRICIA DE SOUZA DA ROSA 08990405947	R$ 1.100,01	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 4.180,00	R$ 2.199,98	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 18.259,89
PEDRO LUIZ SILVEIRA TRANSPORTES	R$ 2.200,01	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 9.159,98	R$ 2.199,99	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 24.339,91
SANDRO JOSE MUNHOZ 80664539904	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.624,99
SEBASTIÃO DO CARMO 56295391915	R$ 1.099,99	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 4.179,99	R$ 2.199,98	R$ 0,00	R$ 1.044,97	R$ 1.044,97	R$ 2.089,98	R$ 18.259,82
SIVALDO RODRIGUES PEREIRA 82561265900	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 20.459,98
SONIA CRISTINA DA SILVA 06181837957	R$ 5.499,99	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 16.719,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 32.999,89
TARCISIO STOSKI 04479020918	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 16.059,98
TIMOTEO FEITOZA DE SOUZA 05574735946	R$ 4.400,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 12.539,97	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 29.919,93
VANDERLEI BLAKA 02074773960	R$ 1.100,01	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.699,98
VINICIUS TROMBINI 06361045919	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99
Total Geral	**R$ 80.300,15**	**R$ 112.199,78**	**R$ 114.399,72**	**R$ 120.999,72**	**R$ 317.419,74**	**R$ 105.599,75**	**R$ 48.399,95**	**R$ 63.744,37**	**R$ 50.159,50**	**R$ 108.679,57**	**R$ 1.121.902,25**

5.1.5 - Os saldos de estoque são atualizados mensalmente de acordo com memorandos emitidos pelo Departamento de Almoxarifado em que são informados os saldos dos grupos. Em processos de liquidação com notas fiscais marcadas como de consumo imediato a contabilização é efetuada imediatamente contra uma variação patrimonial diminutiva sem transitar pelo estoque, os demais casos são controlados pela equipe de almoxarifado que informa a contabilidade sobre os níveis de estoque como já exposto.

5.1.6 – Com relação a depreciação dos bens móveis, é realizada de forma linear com amortização das cotas mensalmente. Para a apuração dos valores de cotas mensais é aplicada a tabela disponibilizada pela Receita Federal do Brasil para definir a vida útil do equipamento e, portanto, estabelecer o valor mensal à ser depreciado.

5.2 PASSIVO:

5.2.1 - O grupo de obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistências a pagar a curto prazo é composto por R$ 10.811.424,86 referente a férias vencidas; R$ 8.891.787,89 referente a licenças- prêmio vencidas e proporcionais; além disso há o valor de R$ 364.551,84 de contribuição de regime próprio de previdência (RPPS) do ente referente as parcelas da dívida que o Município possui junto ao RPPS apropriadas a curto prazo.

5.2.2 - O grupo empréstimos e financiamentos a curto prazo refere-se ao contrato 912/2013-57 de 30/06/2014 Caixa Econômica Federal - PAC2 Pavimentação e Qualificação de vias urbanas com saldo atual de curto prazo em R$ 190.368,80, não há inscrição de demais dividas contratadas no curto prazo por estarem em andamento. Os novos contratos serão separados em curto e longo prazo em 2022 baseado nos valores praticados em 2021.

5.2.3 - A conta fornecedores a pagar, com valor acumulado de R$ 776.157,19 é composta por restos a pagar processados do exercício e de exercícios anteriores, sendo desdobrada pelos valores:

Nro/Ano	Data	Processado	Fornecedor	Nome Fornecedor
10959/2016	19/08/2016	R$ 700,72	65267	D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
10961/2016	19/08/2016	R$ 555,61	65267	D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
10283/2018	29/08/2018	R$ 1.337,61	90040	AUTO POSTO ANJO RAFAEL LTDA
7437/2020	30/07/2020	R$ 293,78	12000717	TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
7438/2020	30/07/2020	R$ 28.691,00	12000717	TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

7773/2020	10/08/2020	R$ 636,16	12001753	FUSVERKI MARMORARIA LTDA
12279/2020	11/12/2020	R$ 5.001,33	4083	CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA - EPP
1014/2021	11/02/2021	R$ 18.605,17	12000717	TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
4703/2021	24/05/2021	R$ 137,93	1255	IRMAOS BOSCATTO LTDA
5011/2021	31/05/2021	R$ 940,00	12002595	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI
5229/2021	09/06/2021	R$ 1.500,00	62150	FUNERARIA SOUZA EIRELI - ME
5316/2021	18/06/2021	R$ 50,00	86761	NEUZA BATISTA DE LIMA
5416/2021	23/06/2021	R$ 1.500,00	4980	SILEI MARTINS ELOI & CIA LTDA
7489/2021	10/08/2021	R$ 1.515,26	92714	PETERSON ROCHA DA SILVA - ME
8193/2021	27/08/2021	R$ 2.250,00	6356	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE
8561/2021	31/08/2021	R$ 10,00	12003059	EDINA LATCZUK
9279/2021	24/09/2021	R$ 298,95	92032	GUILHERME SCUIRA - EPP
9934/2021	13/10/2021	R$ 296,40	392	DEP. DE TRANSITO DO PARANA- DETRAN-PR
9935/2021	13/10/2021	R$ 131,46	392	DEP. DE TRANSITO DO PARANA- DETRAN-PR
9936/2021	13/10/2021	R$ 104,13	392	DEP. DE TRANSITO DO PARANA- DETRAN-PR
9948/2021	13/10/2021	R$ 1.540,00	12000978	NEIDE BARBOSA
10157/2021	25/10/2021	R$ 2.000,00	65147	INGA DIGITAL LTDA - ME
10491/2021	28/10/2021	R$ 3.778,24	92714	PETERSON ROCHA DA SILVA - ME
10612/2021	28/10/2021	R$ 1.837,00	12002599	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
10922/2021	29/10/2021	R$ 51,70	12003191	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
11061/2021	05/11/2021	R$ 7.045,00	64542	VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME
11135/2021	05/11/2021	R$ 540,00	64528	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
11136/2021	05/11/2021	R$ 3.155,10	64528	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
11137/2021	05/11/2021	R$ 3.789,00	64528	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
11687/2021	25/11/2021	R$ 350,00	12001349	ERALDO SCHON
11738/2021	25/11/2021	R$ 5.147,80	11000778	G2 EMPREENDIMENTO E LOGISTICA LTDA - ME
12008/2021	30/11/2021	R$ 2.867,50	12003500	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
12032/2021	30/11/2021	R$ 4.070,00	64528	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
12059/2021	30/11/2021	R$ 30.875,00	63324	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
12065/2021	30/11/2021	R$ 3.642,00	63324	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
12066/2021	30/11/2021	R$ 721,00	63324	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
12067/2021	30/11/2021	R$ 1.953,00	63324	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
12068/2021	30/11/2021	R$ 748,00	63324	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
12219/2021	30/11/2021	R$ 2.360,00	64528	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
12240/2021	30/11/2021	R$ 1.455,00	95099	J C VIDAL & CIA LTDA - ME
12365/2021	30/11/2021	R$ 8.600,00	93005	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA ME
12448/2021	01/12/2021	R$ 1.684,33	12000775	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
12449/2021	01/12/2021	R$ 2.188,15	12000775	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
12452/2021	01/12/2021	R$ 729,47	64514	POSTO PITANGAO LTDA
12462/2021	01/12/2021	R$ 9.714,14	12000775	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
12463/2021	01/12/2021	R$ 5.850,58	64514	POSTO PITANGAO LTDA
12536/2021	07/12/2021	R$ 824,63	12000775	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
12537/2021	07/12/2021	R$ 3.242,17	12000775	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
12543/2021	07/12/2021	R$ 1.714,79	64514	POSTO PITANGAO LTDA
12546/2021	07/12/2021	R$ 1.858,32	2494	MECANICA PESADA PLANALTO LTDA - ME
12552/2021	07/12/2021	R$ 2.278,50	91751	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
12733/2021	08/12/2021	R$ 28.980,00	12003617	EDITORA VIVA LTDA
12734/2021	08/12/2021	R$ 115.600,00	12003617	EDITORA VIVA LTDA
12735/2021	08/12/2021	R$ 115.920,00	12003617	EDITORA VIVA LTDA
12736/2021	08/12/2021	R$ 504,43	64514	POSTO PITANGAO LTDA
12746/2021	08/12/2021	R$ 3.066,52	12000775	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
12747/2021	08/12/2021	R$ 1.231,27	64514	POSTO PITANGAO LTDA
12819/2021	08/12/2021	R$ 600,30	2494	MECANICA PESADA PLANALTO LTDA - ME
12836/2021	09/12/2021	R$ 686,66	64514	POSTO PITANGAO LTDA
12839/2021	09/12/2021	R$ 1.875,08	64514	POSTO PITANGAO LTDA
12902/2021	13/12/2021	R$ 1.018,00	12000775	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
12903/2021	13/12/2021	R$ 7.200,94	12000775	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
12905/2021	13/12/2021	R$ 1.932,60	64514	POSTO PITANGAO LTDA
12985/2021	13/12/2021	R$ 167,41	92032	GUILHERME SCUIRA - EPP
13028/2021	13/12/2021	R$ 17.547,00	63324	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
13029/2021	14/12/2021	R$ 5.405,32	12000775	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
13030/2021	14/12/2021	R$ 3.161,39	64514	POSTO PITANGAO LTDA
13310/2021	16/12/2021	R$ 320,96	64514	POSTO PITANGAO LTDA
13319/2021	16/12/2021	R$ 2.093,07	12000775	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
13320/2021	16/12/2021	R$ 2.132,52	64514	POSTO PITANGAO LTDA
13342/2021	17/12/2021	R$ 1.500,00	62371	GILBERTO MAIA FERNANDES - ME
13373/2021	17/12/2021	R$ 3.132,25	64514	POSTO PITANGAO LTDA
13374/2021	17/12/2021	R$ 3.912,70	12000775	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
13375/2021	17/12/2021	R$ 189,75	64514	POSTO PITANGAO LTDA
13376/2021	17/12/2021	R$ 164,94	64514	POSTO PITANGAO LTDA
13377/2021	17/12/2021	R$ 141,35	64514	POSTO PITANGAO LTDA
13379/2021	17/12/2021	R$ 661,27	64514	POSTO PITANGAO LTDA
13383/2021	17/12/2021	R$ 1.282,68	12000775	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
13384/2021	17/12/2021	R$ 1.121,04	12000775	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
13393/2021	21/12/2021	R$ 657,79	12000775	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
13394/2021	21/12/2021	R$ 4.418,53	64514	POSTO PITANGAO LTDA
13395/2021	21/12/2021	R$ 7.324,84	12000775	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
13405/2021	27/12/2021	R$ 1.570,69	12000775	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
13406/2021	27/12/2021	R$ 1.105,39	64514	POSTO PITANGAO LTDA
13410/2021	28/12/2021	R$ 241.334,10	100687	ZACARIAS VEICULOS LTDA
13411/2021	28/12/2021	R$ 11.375,50	100687	ZACARIAS VEICULOS LTDA
13439/2021	30/12/2021	R$ 1.757,18	64514	POSTO PITANGAO LTDA
13443/2021	30/12/2021	R$ 2.297,92	12000775	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
13444/2021	30/12/2021	R$ 340,33	64514	POSTO PITANGAO LTDA
13511/2021	31/12/2021	R$ 1.259,54	64514	POSTO PITANGAO LTDA
92		R$ 776.157,19		

5.2.4 - O grupo Demais Obrigações a Curto Prazo com saldo de R$ 4.969,62 refere-se a saldo à pagar de subvenção social firmada com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga empenhos 7623 e 7624 de 2021.

5.2.5 - No passivo não circulante grupo obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a longo prazo é composta por precatórios trabalhistas, processo 0001120-9120145090073
– Agentes Comunitários de Saúde, no valor total de R$ 2.752.159,30 reais. O grupo possui ainda o valor de R$ 5.711.312,38 relativo a parte de longo prazo da dívida que o Município possui junto ao Regime Próprio de Previdência Social de Pitanga/Pr.

5.2.6 - Ainda no passivo não circulante no grupo empréstimos e financiamentos a longo prazo temos um saldo de R$ 15.647.546,58, referente as dívidas:

Contrato	Descrição	Data	Valor contratado	Saldo em 31/12/2021
912/2013-57	[D] - 12 - Op. Credito - PAC2 Pavimentação e Qualificação de vias urbanas	30/06/2014	R$ 5.363.147,74	R$ 4.035.008,43
3928	[D] - 34 - Pavimentação de vias urbanas - Fomento Paraná- contrato 3928	19/07/2018	R$ 2.000.000,00	R$ 1.485.990,89
0519187-43	[D] - 35 - FINISA - PROGRAMA DE APOIO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO	30/04/2019	R$ 1.000.000,00	R$ 719.436,13
0503385- 07/19	[D] - 39 - CAIXA - PRÓ TRANSPORTE - CONTRATO 0503385-07/19	30/07/2019	R$ 2.415.205,07	R$ 2.119.242,11
0503366- 72/19	[D] - 40 - CAIXA - PRÓ TRANSPORTE - CONTRATO 0503366-72/19	30/07/2019	R$ 2.337.669,31	R$ 1.863.975,65
0503380- 57/19	[D] - 41 - CAIXA - PRÓ TRANSPORTE - CONTRATO 0503380-57/19	30/07/2019	R$ 2.631.391,17	R$ 2.223.424,39
0504251- 16/19	[D] - 42 - CAIXA - PRÓ TRANSPORTE - CONTRATO 0504251-16/19	30/07/2019	R$ 1.839.242,72	R$ 1.503.505,38
4007/2019	[D] - 43 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - FOMENTO PARANA - CONTRATO4007/2019	26/08/2019	R$ 2.000.000,00	R$ 1.696.963,60
TOTAL			R$ 19.586.656,01	R$ 15.647.546,58

5.2.7 – Ajustes de Exercícios Anteriores – Referente a liquidação 6950/2016, que em maio de 2016 foi contabilizada como consumo imediato na conta 3.3.1.1.1 - consumo de material, e, portanto, compondo o resultado do referido exercício, vindo a ser cancelada em 2021, por meio do decreto 423/2021, gerando contabilização errada na conta 1.1.5.6.1.04.01.99.

6 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

6.1 – RECEITAS

6.1.1 – As receitas realizadas alcançaram 136,58%. A diferença de projeção está ligada especialmente ao fato de as projeções terem sido elaboradas no ano de 2020, em que os municípios de forma geral, enfrentaram grande incerteza relacionada a arrecadação futura, por conta da pandemia de COVID-19. As discrepâncias foram sendo corrigidas por meio de abertura de créditos adicionais baseados em tendência de excesso de arrecadação.

6.2 – DESPESAS

6.2.1 – As despesas correntes na posição empenhado atingiram 126,75% da previsão inicial, pelos mesmo fator que influenciou a receita. Na medida em que os créditos suplementares foram abertos devido a tendência de excesso de arrecadação, possibilitou-se execução orçamentaria em valor superior ao previsto inicialmente. Em resumo, o município atingiu m superávit orçamentário no valor de R$ 26.844.138,88, considerando os valores empenhados no exercício.

7 – BALANÇO FINANCEIRO

7.1 – Transferências Financeiras Recebidas

7.1.1 – O grupo para a execução orçamentaria recebeu recursos durante 2021 no valor de R$ 608.564,76 reais referente a devoluções de repasses da Câmara Municipal e do Regime Próprio de Previdência Social de Pitanga.

7.2 - Transferências Financeiras Concedidas

7.2.1 – O grupo atingiu R$ 5.028.811,19, sendo repasse para Câmara Municipal de R$ 4.184.000,00 reais; e Unidade Gestora do RPPS R$ 844.811,19 para custeio de taxa de administração e pagamento de precatórios.

7.2.2 – Já no grupo Para aporte de recursos para o RPPS registrou-se R$ 8.681.367,31 reais repassados ao RPPS devido a sua insuficiência de recursos para pagamento dos benefícios do plano financeiro.

8 – Variações Patrimoniais

8.1 – O Demonstrativo de Variações Patrimoniais apresenta um resultado patrimonial de 22.742.526,72. Não houve mudança de critério no período, portanto foram reconhecidos na competência valores que transitam ou não pelo caixa como provisões de perda da dívida ativa ou mesmo depreciação.

9 – Demonstração dos Fluxos de Caixa

9.1 – A geração liquida de caixa foi de R$ 24.978.739,22. Os ingressos de financiamento somados foram menores do que a aquisição de ativos não-circulantes, isto ocorre pela dinâmica entre medições e recebimentos de repasses de obras, e ainda pelo pagamento de restos vinculados a superávit financeiro do exercício anterior.

Pitanga/Pr. Em 31 de dezembro de 2021.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

ANDREI MARCEL MURARO
Contador CRC 066.658/O-8

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:7F0ED15E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2021	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 16/03/2022
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	120.882.752,76	107.461.310,70
Receitas derivadas e originárias	20.975.515,85	17.591.065,62
Transferências correntes recebidas	88.941.917,13	77.864.242,04
Outros ingressos operacionais	10.965.319,78	12.006.003,04
DESEMBOLSOS	91.650.223,67	86.334.227,51
Pessoal e demais despesas	69.742.094,90	64.556.832,19
Juros e encargos da dívida	1.499.578,17	816.080,54
Transferências concedidas	9.443.230,82	8.955.311,74
Outros desembolsos operacionais	10.965.319,78	12.006.003,04
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	29.232.529,09	21.127.083,19
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	10.868.717,58	18.904.746,78
Aquisição de Ativo Não-Circulante	10.868.518,79	18.817.966,09
Outros Desembolsos de investimentos	198,79	86.780,69
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-10.868.717,58	-18.904.746,78
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	7.951.404,41	17.374.503,09
Operações de Crédito	2.179.980,74	8.761.342,63
Transferências de Capital Recebidas	5.771.423,67	8.613.160,46
DESEMBOLSOS	1.336.476,70	1.038.830,76
Amortização/Refinanciamento da Dívida	1.336.476,70	1.038.830,76
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	6.614.927,71	16.335.672,33
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	24.978.739,22	18.558.008,74
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	22.885.551,45	12.522.188,04
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	39.181.709,25	22.885.551,45
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	17.838.898,25	14.054.471,53
Receita de Contribuições	1.824.872,52	1.275.156,01
Receita Patrimonial	110.008,62	1.514.378,61
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	41.390,73	296.356,51
Remuneração das Disponibilidades	937.190,61	113.487,64
Outras Receitas Derivadas e Originárias	223.155,12	337.215,32
Total das Transferências Recebidas	20.975.515,85	17.591.065,62
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	3.756,85	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	3.756,85	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	2.883.831,16	2.999.780,74
Outras transferências Intragovernamentais	5.028.811,19	4.447.000,00
Outras transferências concedidas	1.526.831,62	1.508.531,00
Total das Transferências Concedidas	9.443.230,82	8.955.311,74
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	685.792,59	671.670,79
Essencial à Justiça	162.850,02	185.657,20
Administração	6.990.289,18	7.249.776,35
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	3.849.923,74	3.741.855,08
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	20.438.337,16	17.602.746,19
Trabalho	0,00	0,00
Educação	23.301.487,57	18.966.919,33
Cultura	287.652,74	458.052,83
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	5.925.722,14	5.810.040,19
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	1.806.263,37	1.917.804,25
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.696.449,62	1.527.112,98

Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	974.634,86	981.195,61
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	2.087.290,46	2.343.957,98
Desporto e Lazer	391.083,94	580.238,64
Encargos Especiais	1.144.317,51	2.519.804,77
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	69.742.094,90	64.556.832,19
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	1.073.447,93	534.145,56
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	323.517,39	195.715,46
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	102.612,85	86.219,52
Total dos Juros e Encargos da Dívida	1.499.578,17	816.080,54
Notas Explicativas		
-		

ANDREI MARCEL MURARO
Contador - CRC 66.658/O-8

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA
Prefeito Municipal

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:743AEF67

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2021			PERÍODO: 1 a 12		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**52.760.590,02**	**30.103.658,45**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**21.039.260,20**	**17.583.787,48**
Caixa e Equivalentes de Caixa	39.181.709,25	22.885.551,45	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	20.067.764,59	16.012.505,58
Créditos a Curto Prazo	11.089.200,47	5.734.488,52			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	190.368,80	273.584,38
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	776.157,19	1.286.197,52
Divida Ativa Tributaria	25.111.171,45	21.041.052,97	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	850.294,79	2.216,12	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	1.721.594,33	1.285.079,53	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	4.969,62	11.500,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	-16.593.860,10	-16.593.860,10			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.162.361,99	576.177,05			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	1.327.318,31	907.441,43			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**152.313.058,77**	**145.162.114,09**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**24.111.018,26**	**20.501.175,70**
Ativo Realizável a Longo Prazo	28.153,50	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	8.463.471,68	6.075.864,22
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	15.647.546,58	14.320.720,29
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	104.591,19
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	28.153,50	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**45.150.278,46**	**38.084.963,18**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	152.284.905,27	145.162.114,09	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	34.940.325,18	32.205.156,46	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-19.073.711,95	-16.482.389,23			

			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	136.418.292,04	129.439.346,86			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	159.923.370,33	137.180.809,36
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	22.742.526,72	-6.907.595,06
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	137.180.809,36	144.110.894,52
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	34,25	-22.490,10
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
			Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**159.923.370,33**	**137.180.809,36**
TOTAL	**205.073.648,79**	**175.265.772,54**	**TOTAL**	**205.073.648,79**	**175.265.772,54**
ATIVO FINANCEIRO	39.182.923,36	22.885.551,45	PASSIVO FINANCEIRO	7.108.681,16	5.927.885,08
ATIVO PERMANENTE	165.890.725,43	152.380.221,09	PASSIVO PERMANENTE	44.369.151,65	36.787.265,66
SALDO PATRIMONIAL				**153.595.815,98**	**132.550.621,80**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	79.551.120,71	74.676.847,49
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**79.551.120,71**	**74.676.847,49**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários (Livres)	16.173.607,91	4.251.682,36
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	0,00	0,00
003 - Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 90% - Premio de Produtividade	21.155,77	8.800,97
004 - FUNDO MUN ALTERNATIVAS PENAIS - Recursos Ordinários (Livres)	112,94	53,82
005 - Recursos Ordinários Livres	0,00	0,00
006 - Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 5% - mat. de consumo - Exerc	14.872,52	10.917,94
007 - Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 5% - Equipamentos - Exercíci	14.872,51	10.917,93
008 - ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL - PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA	3.078,43	3.002,91
009 - AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - COVID-19	99.868,64	1.887.200,80
010 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
011 - RECURSOS PROVENIENTES DE AÇÕES PENAIS P/ COMBATE AO COVID-19	0,00	19.022,28
012 - DESCONTOS FOLHA - DOAÇÃO - DECRETO 113/20- COVID 19	14.522,02	57.988,96
013 - LC Nº 173/2020 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - COVID-19 FONTE 013	301.933,16	286.531,89
020 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
030 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
031 - APOIO FINANCEIRO EDUCAÇÃO	0,00	0,00
032 - APOIO FINANCEIRO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00
033 - APOIO FINANCEIRO SAÚDE	545,84	499,64
040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS PLANO PREVIDENCIARIO	0,00	0,00
050 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
060 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
068 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
069 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
070 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
075 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
091 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
092 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
093 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
094 - Retenções em caráter consignatório - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente	0,00	0,00
100 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
101 - Fundeb 60%	0,00	0,00
101019 - Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 361/2021 F 101019	16.679,95	0,00
1015 - CESSÃO ONEROSA - PRÉ SAL - LEI 13.885/2019	0,00	0,00
1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)	50.612,79	163.742,05
102 - Fundeb 40%	1.777.915,48	700.245,09
10200 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexida	1,20	1,20
1021 - Incentivo Benefício Eventual Covid-19 - Delib.nº 004/2020 - CEAS/PR	2.450,00	17.870,23
1023 - Prestação Pecuniária Poder Judiciário - Resolução SESA Nº 705/2020 - (COVID-19)	3.086,62	3.086,62
1024 - Auxílio Financeiro para ações de SAÚDE para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173	1.611,84	16.161,04
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	379.254,52	326.564,62
1031 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020 - (COVID-19	74.909,20	73.071,18
1035 - Incentivo Financeiro - ESPIN - COVID19 - Portaria 1857/2020 - FONTE 1035	133,15	108.506,00
1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabele	0,00	0,00
1037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inc	11.100,32	0,00
104 - Superávit Demais Impostos vinculados à Educação Básica	568.918,42	1.054.352,51
1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PN	0,00	0,00
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esc	0,00	0,00
10494 - Emenda Parlamantar nº 36000390806202100-Portaria 1519/2021 FONTE 10494	112.000,00	0,00
105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	4.642,84	4.534,84
106 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
107 - Salário-Educação	2.074.121,40	834.718,63
110 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
11016 - Emenda Parlamentar nº 202038090009(Sergio Souza) Aquisição Veículo Assistência Social	1.497,72	1.458,03
11019 - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) - PORTARIA 166	10.005,11	923.139,45
11021 - Incentivo Covid-2021 - Delib.nº 056/2021 - CEAS/PR	50.271,02	0,00

11022 - Acoes do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369/2020	44.865,79	143.953,03
11024 - Auxílio Financeiro ações ASSISTÊNCIA SOCIAL-enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Ex.	9.174,46	83.894,88
11029 - Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 2.222/2020 F 11029	54.120,00	54.120,00
11033 - Estrut Red Serv Públicos Saúde (INVESTIMENTO)-(COVID-19) - SAPS PORTARIA 3393/2020 F 11033	27.157,00	27.157,00
111 - Transf. Recursos União FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR	38.210,58	37.491,32
111019 - Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 731/2021 F 111019	48.321,82	0,00
112 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
113 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
114 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
11494 - Emenda Parlamantar nº 36000392404202100-Portaria 1509/2021 FONTE 11494	100.000,00	0,00
115 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
116 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
117 - Transf Recursos União FNDE/PNAT	200.026,88	270.370,14
118 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
119 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
120 - Transf. Recursos Convênio Estado - Educação/Transporte Escolar	1.180.148,07	506.268,10
121019 - Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 894/2021 F 121019	144.678,34	0,00
12494 - ATENÇÃO BÁSICA IMPLEM. POLIT. PROM SAUDE E ATENC A DOENC CRON N TRANSM(DCNT) - SAPS PORT 300	6.400,00	0,00
125 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
126 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
127 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
128 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
129 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
130 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
131 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
131019 - CVF0 - COVID-19 - MEDIDA PROVISORIA N. 1.062 DE 09/08/2021 - SAPS - PORTARIA 2010	300.000,00	0,00
132 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
133 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
1339 - Incentivo Estadual à Organização da Assistência Farmacêutica Resolução nº 1309/2020 SESA F1	4.504,00	3.000,00
134 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
13494 - ATENÇÃO BÁSICA IMPLEM. POLIT. PROM SAUDE E ATENC SAUDE DO	2.004,08	0,00
ADOLESCENTE E JOVEM F 13494		
135 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
136 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
137 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
138 - PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00
139 - Transf Recursos União FNDE Programa Apoio Sistema Ensino - EJA	0,00	0,00
140 - Transf Recursos União FNDE Manutenção Educação Infantil	276,72	8.016,16
141 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR)	0,00	0,00
142 - Trans. FNDE - Plano de Ações Articuladas - PAR ônibus F142	0,00	0,00
143 - Trans. FNDE - Plano de Ações Articuladas - PAR mobiliários F143	0,00	0,00
144 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TD FONTE 144	0,00	0,00
14494 - TRANSF ESTADO - RES SESA 1034/2021 ATENDIMENTOS NAS RODOVIAS FONTE 14494	50.000,00	0,00
145 - Transf Recursos União FNDE Programa Apoio Sistema Ensino - EJA F 145	0,00	0,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ESTADUAL	372.911,24	88.716,58
1495 - Projeto Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica de Saúde - Equip e Material Perman	0,00	0,00
1497 - REPASSE ESTADUAL - APSUS - VIGIASSUS - AMBULÂNCIA	14.855,72	14.491,28
1500 - Projeto Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica de Saúde - Equip e Material Perman	4.807,55	13.917,55
1510 - Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA	397,56	0,00
1518 - ATENÇÃO BÁSICA-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - ESTADUAL	6.000,00	6.000,00
15494 - TRANSF ESTADO - RES SESA 1103/2021 INC FINAN FORTAL VIG SAUDE FONTE 15494	82.832,79	0,00
160 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
161 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
162 - CONVENIO FNDE CMEI F 162	0,00	0,00
163 - Convênio FNDE Ônibus Escolares PTC	0,00	0,00
164 - PAC 2 - CRECHE/PRÉESCOLA	-11.767,29	-13.385,80
16494 - ATENÇÃO BÁSICA - CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS PORTARIA 3978/2021 F 16494	0,00	0,00
165 - Transf FNDE PAR - Cobertura de Quadra PAC 208199/2014	0,00	0,00
166 - Transf FNDE PAR - Construção de Quadra PAC 208200/2014	0,00	0,00
167 - Transferências de Outros Programas	0,00	0,00
168 - Transf. FNDE - Aquisição de Ônibus Escolar Rural - ORE - 3	0,00	0,00
169 - Transf. FNDE - Infraestrutura Escolar - PAR nº 201600473	0,00	0,00
170 - Transf. FNDE - EI - Novas Turmas - Manut. da Educação Infantil - TD	34.554,26	33.706,59
171 - Convênio - FUNDEPAR nº 118/2018 - Esc.São Judas Tadeu	0,00	0,00
172 - Convênio - FUNDEPAR nº 119/2018 - Esc.Renê rocha	0,00	0,00
173 - Convênio - FUNDEPAR nº 090/2018 - Esc. Ney Braga	0,00	0,00
174 - Convênio - FUNDEPAR nº 091/2018 - Esc. Ébano Pereira	0,00	0,00
17494 - ATENÇÃO PRIMARIA - CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS PORTARIA 331/2022 F 17494	0,00	0,00
175 - Convênio - FUNDEPAR nº 117/2018 - Esc. Sagrada Família	0,00	0,00
176 - Transf. FNDE - Aquisição de Ônibus Rural Escolar - ORE-2 - PAR Nº 201804439-4	0,00	0,00
177 - Convênio - FUNDEPAR nº 137/2018 - Esc. Sagrada Família	0,00	0,00
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	53.923,53	184.152,57
1935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - PETI F 1935	30.090,62	29.352,46
1936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	21.868,48	24.312,95
1938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2	0,00	0,00
1939 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2	0,00	0,00
1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2	146.275,32	87.089,89
21016 - Emenda Parlamentar 202033320007 (Ricardo Barros) EDUCAÇÃO	89.040,39	212.578,27
21019 - Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - Portaria nº 430/2020 F 21019	444,55	150.000,00
21022 - Acoes do COVID no SUAS - para Alimentos - Portaria 369/2020	6.391,93	10.418,75
21029 - Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 2.358/2020 F 21029	72.000,00	72.000,00
21033 - Estrut Red Serv Públicos Saúde (INVESTIMENTO)-(COVID-19) - SAPS PORTARIA 3389/2020 F 21033	6.985,00	30.832,00
2494 - TRANSF REC ESTADO - RES SESA 116/2019 NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	67.536,28	67.536,28
2495 - Proposta - xxxxxxxxxx	0,00	0,00
2497 - Programa de Qualificação das Ações da Vigilância em Saúde - VIGIASUS 2015	12.880,28	14.828,58
2500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Fundo Estadual - RES. SESA-PR 604/2015	28.215,87	18.052,62
2501 - TRANSF. ESTADO - INCENTIVO FINANCEIRO - PQAP - APSUS - RES.SESA - 1086/2017	676,99	661,39
2502 - Investimentos Saúde - Fundo Estadual - APSUS - RES.495/2018 - T.Adesão nº 129/2018-U.S.SÃO BA	0,00	0,00
2503 - Investimentos Saúde - Fundo Estadual - APSUS - RES.495/2018 - T.Adesão nº 158/2018-U.S.S.JOÃO	899,12	878,34

2518 - CONVENIO ESTADUAL 125/2018 - SESA/FUNSAÚDE - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS JARDIM MARISTELA	44.826,67	38.217,65
2934 - BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO F-2934	0,00	0,00
299 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
301 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
302 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.860.206,99	1.160.556,12
304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	62.760,22	826,35
305 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
306 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
307 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
308 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
310 - CONVENIO SAUDE ELABOR PLANO MUN DE SANEAMENTO BASICO - 774539/2012	0,00	163.303,53
31016 - Emenda Parlamentar nº 202038090001(Sergio Souza) Assistência Social F 31016	1.380,29	48.983,34
31019 - Incentivo Financeiro - ESPIN - COVID19 - Portaria 1857/2020 - FONTE 31019	0,00	0,00
31022 - Acoes do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369/2020	29.055,88	36.336,85
31029 - Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 -RES.SESA Nº 356/2021 - PORTARIA 3896/2020 F	52.469,01	0,00
311 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
314 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
318 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
319 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
320 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
322 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
323 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
324 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
325 - CONVÊNIO 1935/2006 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	0,00	0,00
326 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
335 - CONV FNS/CONTRUCAO PSF	0,00	0,00
336 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
337 - Programa Estadual - Reforma ESF - São João da Colina	0,00	0,00
338 - Programa Estadual - Construção de UBS tipo 3	7.612,76	7.426,01
339 - PROGRAMA INCENTIVO A ORG. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA f 339	13.365,33	2.235,75
340 - Programa Estadual e Qualificação Conselhos Municipais f- 340	4.842,25	4.729,45
341 - TRANSF. ESTADO - TRANSPORTE SANITÁRIO - APSUS- AMBULÂNCIA - RES. 308/2017	0,00	0,00
342 - Repasse de Programa UBS - Ampliação Posto Vila Planalto	0,00	0,00
343 - Construção de unidade de atenção especializada em saúde - contrato nº 865477/2018	379.921,91	-445.882,35
3494 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) - COVID-19	0,00	0,00
3500 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO ESTADUAL - RES. SESA-PR 150/2013 - F:3500	1.265,94	1.236,59
3518 - INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL - TERMO ADESÃO 015/2019 - AMPLIAÇÃO OU REFORMA - USF-BARRA BONI	-91.989,74	88.147,05
369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	78.530,28	55.368,61
4 - FUNDO MUN ALTERNATIVAS PENAIS - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	0,00	0,00
41 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - CUSTEIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00
41016 - Emenda Parlamentar nº 201930410002(Aliel Machado Bark) Assistência Social- APAE F 41016	77.049,20	75.002,64
41019 - Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 2.405/2020 F 41019	179,30	63.080,00
41022 - Incremento Temporario Bloco da Protecao Social Especial-Acoes Combate ao COVID-19-Portaria 3	512,79	35.136,18
4494 - Emenda Parlamantar nº 36000320839202000-Portaria 1738/2020 FONTE 4494	24.665,71	200.000,00
4500 - Investimentos Min. Saúde - Aquisição de Equipamentos MP - Proposta 1150-01	1.262,41	1.262,41
4518 - Incentivo Estadual à Organização da Assistência Farmacêutica Resolução nº 724/2019 SESA - F	12.680,00	9.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	394.318,86	420.542,99
495 - Atenção Básica	120,66	482,85
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.412,25	1.078,76
497 - Vigilância em Saúde	1.567,18	1.530,54
498 - Assistência Farmacéutica	8.778,41	8.573,92
499 - Gestão do SUS	339,85	12.824,23
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	2.550,69	2.550,69
501 - Receitas de Alienações de Ativos	1.748,49	115.863,12
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	360.564,29	107.740,32
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	794.365,14	187.522,72
508 - Fundo de Reserva Depósitos Judiciais (Lei 10819/03, art. 3º)	0,00	0,00
509 - Gerenciamento do Trânsito	0,00	0,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - Exercício Anterior	166.696,51	149.388,04
51016 - Emenda Parlamentar nº 202138090010(Sergio Souza) F 51016	106.368,56	0,00
51019 - Incentivo Financeiro - ESPIN - COVID19 - Portaria 1797/2020 - FONTE 51019	36.722,65	300.000,00
51022 - Incremento Temporario-Bloco da Protecao Social Basica Acoes Combate COVID-19-Portaria 378/20	129.021,00	129.021,00
511 - Taxas - Prestação de Serviços	494.131,51	382.908,85
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	66.150,81	43.568,46
513 - Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA	0,00	0,00
514 - Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	39.485,81	38.566,17
515 - FUNREBOM	231.247,62	206.836,33
518 - ATENÇÃO BÁSICA-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	193.697,76	189.254,41
5181 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ODONT. PORTARIA 4061-2018 - FEDERAL F 5181	4.864,00	4.864,00
5182 - AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA PICK-UP 4X4 EMENDA: 09341.315000/1180-06 - FEDERAL F 5182	207,80	18.500,00
5183 - Emenda Parlamantar nº 09341315000120001-Portaria 2893/2020 FONTE 5183	32.566,21	0,00
5184 - Emenda Parlamantar nº 09341315000120002-Portaria 2703/2020 FONTE 5184	200.000,00	0,00
5494 - Emenda Parlamantar nº 336000350947202000-Portaria 3869/2020 FONTE 5494	2.821,78	0,00
550 - Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
5500 - Investimentos Min. Saúde - Aquisição de Equipamentos MP - Proposta 1160-03	5.040,49	5.040,49
551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00
5518 - Incentivo Estadual à Organização da Assistência Farmacêutica Resolução nº 1309/2020 SESA F5	6.000,00	6.000,00
552 - Alienação de Ativos para amortização dívida/capitalização do RPPS	0,00	0,00
555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 555	240.153,12	135.349,82
556 - Transferências Lei 9615/98	0,00	0,00
5560 - Transferências Lei 9615/98	2.332,99	2.281,36
601 - Operações de Crédito Internas	28.455,94	27.793,22
602 - Operações de Crédito Internas - Pavimentação de Vias Urbanas-Ag.Fomento	392,97	372,27
603 - Operações de Crédito Internas - Pavimentação de Vias Urbanas-Ag.Fomento-2	41,71	27,53
604 - Operações de Crédito Internas - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana-CEF-558.2.1909-20	-329.278,67	-99.188,71
605 - Operações de Crédito Internas - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana-CEF-626.2.2509.20	-103.178,78	-272.221,26
606 - Operações de Crédito Internas - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana-CEF-1198.2.0112.2	-187.592,81	-54.862,32
607 - Operações de Crédito Internas - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana -CONTRATO 0503366	-288.305,36	-112.788,63

608 - Op. de Crédito Internas - Prog FINISA-Financ à Infraestrutura e ao saneamento - CEF 0519187-43	1.099,31	1.021,76
609 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
610 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
61016 - Emenda Parlamentar nº 3705005(Luciano Ducci) Assistência Social F 61016 - Exercício Anteri	100.000,00	0,00
61019 - Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 2994/2020 F 61019	305,00	45.125,00
611 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
612 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
613 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	0,00	0,00
615 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
616 - Op. de Crédito Internas - Pavimentação de Vias Urbanas - FOMENTO PARANÁ	0,00	0,00
617 - Op. de Crédito Internas - Usina Fotovoltaica - BANCO DO BRASIL	0,00	0,00
6494 - Emenda Parlamantar nº 36000384433202100-Portaria 1427/2021 FONTE 6494	38.278,10	0,00
6500 - TRANSF. ESTADO - TRANSPORTE SANITÁRIO - APSUS- INVESTIMENTO - AMBULÂNCIA - RES. 308/2017	1.942,21	1.897,10
701 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
703 - Transf Recursos União - FNAS/PETI	0,00	0,00
71019 - Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 3008/2020 F 71019	6.130,00	9.655,00
711 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
712 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
713 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
714 - Transf Recursos União - PADU/CAIXA/MINISTERIO CIDADES	0,00	0,00
715 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
721 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
723 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
725 - Transf Recursos União - FNAS/PT/MC/APAE	0,00	0,00
726 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
734 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
739 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
740 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
741 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
742 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
744 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
749 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
7494 - Emenda Parlamantar nº 36000390810202100-Portaria 1501/2021 FONTE 7494 - Exercício Anterior	122.750,82	0,00
751 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
753 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
754 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
755 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
756 - Transf Recursos União - FNAS/PAC-I/ABRIGO	0,00	0,00
757 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
758 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
759 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
760 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
761 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
762 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
763 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
764 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
765 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
766 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
767 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
770 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
772 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
775 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
776 - TRANSF RECURSOSCONV DESTA PROGRAMAS DE COMBATE A FOME	0,00	0,00
777 - CONVÊNIO MIN. CIENCIA - ATERRO SANITARIO	0,00	0,00
778 - CONVENIO SEDS FIA/PR AFAI	0,00	0,00
780 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
781 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
782 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
783 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
784 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
785 - Convênio Ministério do Turismo - Portal	0,00	0,00
786 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
787 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
788 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
789 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
790 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
791 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
792 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
793 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
794 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
795 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
796 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
797 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
798 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
799 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
800 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
8001 - CONVÊNIO MINIST. ESPORTES - CONTRATO Nº 839503/2016	0,00	25.724,58
8002 - CONVÊNIO MINIST. CIDADE - CONTRATO 845733/2017 - RECAPE ALFATICO	0,00	0,00
8003 - FIA SCFV - DELIBERAÇÃO 062/2016	16,70	2.128,41
8004 - PITANGA CRIANÇA FELIZ RESOLUÇÃO CMAS 14/2017 - Exercício Anterior	47.894,42	51.244,66
8005 - FIA - Programa Liberdade Cidadã - Deliberação 54/2016 - CEDCA	493,23	481,13
8006 - FIA - Programa Crescer em Família - Deliberação 55/2016 - CEDCA	71,63	1.513,39
8007 - FEAS - Incentivo BenefÍcio Eventual - DELIBERAÇÃO CEAS/PR - 65/2017	0,00	48,13
8008 - Repasses Estadual ao Fundo Munic. dos direitos do idoso - deliberação CEDI/PR 001/2017	2.148,16	476,61
8009 - CONVÊNIO ESTADUAL - 452/2017 SEDU - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	0,00	0,00
801 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
8010 - CONVÊNIO ESTADUAL - 354/2018-SEDU - MEU CAMPINHO	0,00	-66.174,97
8011 - CONVÊNIO MINISTERIO DO ESPORTE - 862758/2017 - REFORMA GINÁSIO LOLO CLEVE	0,00	0,00
8012 - CONVÊNIO MAPA - 871543/2018 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	0,00	0,00

8013 - CONVÊNIO MAPA - 871607/2018 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO	0,00	0,00
8014 - CONVÊNIO MAPA - 875188/2018 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS F 8014	0,00	0,00
8015 - TRANSF. ESTADO - INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcDII - Deliberação 012/2018 - CEAS/PR	24.252,99	23.658,03
8016 - CONVÊNIO ESTADUAL - CV080/2018-SEIL - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	0,00	698,30
8017 - FIA - Programa Crescer em Família - Deliberação 31 e 82/2017 - CEDCA - Acolhimento Familiar	321,97	2.497,88
8018 - CEAS - Programa Família Paranaense IncentivI V - Delib. 21/2018 - CEAS/PR	0,00	1.229,90
8019 - FIA - Programa apoio e Fortalecimento Conselheiros Tutelares - Delib. 107/2017 - CEDCA	0,00	0,00
802 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
8020 - FIA - Fortalecimento dos Programas Aprendizagem para Adolescende Delib. 52/2016 - CEDCA	19.814,58	19.328,50
8021 - FIA - Fortalecimento dos Programas Qualificaçã Profissional para Adolescende Delib. 81/2016 -	26.305,36	25.660,06
8022 - CONVÊNIO FEDERAL- Min.Turismo-871456/2018-Pavimentação de acesso ao Parque Olho D'Água S.João	14.489,87	512.612,44
8023 - FIA - Fortalecimento do atend. às Crianças e Adolesc. vítimas de violência - Delib. 51/2016 -	253,74	6.216,71
8024 - FEAS - PPAS VI - DELIBERAÇÃO 57/2019 - CEAS - F 8024	5.200,15	40.201,90
8025 - CONVÊNIO MAPA - 887609/2019 - AQUISIÇÃO DE MÁQ. E EQUIP. PARA AGROINDÚSTRIA - F:8025	0,00	10.217,89
8026 - CONVÊNIO MAPA - 886480/2019 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECENIZADA - F:8026	0,00	122.480,97
8027 - CONVÊNIO ESTADUAL - SEDU - MÁQUINAS PINTURA VIÁRIA	0,00	0,00
8028 - CONVENIO MDR - 891473/2019 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - VILA NOVA	6.134,33	311.223,63
8029 - CONVÊNIO ESTADUAL - FEMA - PARQUE URBANO	264,45	-721,45
803 - Convênio Ministério do Turismo 279425-13/2008	0,00	0,00
8030 - CONVÊNIO ESTADUAL - SEDU Nº 500 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	-83.940,15	0,00
8031 - CONVÊNIO MAPA - 891938/2019 - AQUISIÇÃO DE RESFRIADORES DE LEITE - F:8031	6.938,99	0,00
8032 - CONVÊNIO MAPA - 890176/2019 - AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA - F:8032	0,00	0,00
8033 - CONVÊNIO MAPA - 892126/2019 - AQUISIÇÃO DE VIBRO ACABADORA E ROLO COMPACTADOR - F:8033	329.702,10	-982.500,00
8034 - CONVÊNIO ESTADUAL - SEDU Nº 163 PAM 2020 - AQUISIÇÃO 2 VEÍCULOS	0,00	0,00
8035 - CONVÊNIO FEDERAL - MCIDADANIA-884086/2019 - CONSTRUÇÃO CREAS	0,00	0,00
8036 - FIA CMDCA - DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 FONTE 8036	1.310,40	10.006,99
8037 - CONVÊNIO ESTADUAL - SEAB Nº 285 - 166047102 - PROJETO UVAS RUSTICAS	1.063,61	30.018,69
8038 - CONVÊNIO ESTADUAL Nº 007/2020 - DER/PR - AUXÍLIO ALUGUEL e MUDANÇA	10.510,19	0,00
8039 - CONVÊNIO ESTADUAL Nº 392/2020 - SEDU - PARQUE INFANTIL PRAÇA TANCREDO NEVES	0,00	0,00
804 - PROJOVEM ADOLESCENTE	0,00	0,00
8040 - FIA - DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 - CEDCA/PR	41.007,11	40.001,14
8041 - CONVÊNIO FEDERAL - MCIDADANIA-905151/2020 - PISTA DE SKATE	-423.382,79	0,00
8042 - CONVÊNIO ESTADUAL - SEIL Nº 97/2020 - RECAPE ASFALTICO R.ALEXANDRE BUCHMANN	-16.851,24	0,00
8043 - CONVÊNIO MAPA - 901653/2020 - AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR MONOCILINDRICO - F:8043	0,00	0,00
8044 - CONVÊNIO MAPA - 22680/2020 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA COMUNIDADE DE RIO DO MEIO - F:8044	0,00	0,00
8045 - CONVÊNIO ESTADUAL - SEAB Nº 127-2021 - 177937827 - ÓLEO DIESEL	3.112,30	0,00
8046 - CONVÊNIO ESTADUAL - 181-2021 - 173074140 - PAVIMENTAÇÃO PEDRAS IRREGULARES - SÃO JOÃO DA COLI	-631.267,55	0,00
8047 - CONVÊNIO ESTADUAL - 630/2020 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	0,00	0,00
8048 - CONVÊNIO ESTADUAL - 299/2021 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	122.142,16	0,00
8049 - FIA - DELIBERAÇÃO 43/2021 - CEDCA/PR - Incentivo Criança e Adolescente que sofreram impacto d	20.134,59	0,00
805 - PROGRAMA BPC NA ESCOLA - FNAS	0,00	0,00
8050 - FIA - DELIBERAÇÃO 38/2021 - CEDCA/PR - INCENTIVO SCFV-2021	30.149,52	0,00
8051 - FIA - DELIBERAÇÃO 18/2021 - CEDCA/PR - INCENTIVO AMEAÇADOS MORTE - SUAS	80.064,48	0,00
8052 - CONVÊNIO MAPA - 920891-2021 - PATRULHA AGRÍCOLA - F:8052	0,00	0,00
8053 - CONVÊNIO ESTADUAL - SEDU Nº 04/20202 - INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	0,00
8054 - CONVÊNIO MAPA nº 891936/2019- AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - F:8054	0,00	0,00
806 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
807 - CONVENIO MINISTERIO CIDADES 299729-00/2009	0,00	0,00
808 - Convênio Estado 128/09 - Construção Centro da Juventude	0,00	0,00
809 - Convênio nº 227/10 - SEDU/PARANACIDADE - Programa RECAP	0,00	0,00
81019 - Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 3350/2020 F 81019	28.305,00	28.305,00
811 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
812 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
814 - PROGRAMA PISO BASICO FIXO - FNAS	0,00	0,00
815 - PROGRAMA PISO BASICO VARIAVEL II	0,00	0,00
816 - PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS	0,00	0,00
817 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA 0298079-23/2009	0,00	0,00
818 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
819 - CONVENIO SEDU PRCIDADE 417/2010 CAMINHÃO	0,00	0,00
820 - CONVENIO 418/2010 - SEDU-PARANACIDADE - Retro	0,00	0,00
821 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
822 - CONVENIO MIN AGRICULTURA 331066-80/2010 - ESCAVADEIRA	0,00	0,00
823 - CONVENIO MIN AGRICULTURA 331072-68/2010 - PATRULHA	0,00	0,00
824 - CONVENIO MIN CIDADES 0310826-37/2009 - IMPLANTAÇÃO DE PASSEIO	0,00	0,00
825 - CONVENIO MIN DO TURISMO 0312212-51/2009 - CENTRO DE INFORMAÇÕES	0,00	0,00
826 - CONVENIO MAPA 0327087-52/2010 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	0,00	0,00
827 - CONV MDA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA FONTE 827	0,00	0,00
828 - CONVENIO MIN. INTEGRAÇÃO NACIONAL 737048/2010	0,00	0,00
829 - CONVENIO MIN. INTEGRAÇÃO NACIONAL 747948/2010	0,00	0,00
830 - CONVENIO INCRA 747898/2010	0,00	0,00
831 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
832 - CONVENIO PARANA CIDADE 180/2011	0,00	0,00
833 - CONVENIO SEAB CALCARIO	0,00	0,00
834 - CONVENIO MAPA 0347955-84/2010 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	0,00	0,00
835 - CONVENIO MAPA 762434/2011 - PATRULHA MECANIZADA	0,00	0,00
836 - Convenio Ministerio Esportes 767299/2011 - Iluminação	0,00	0,00
837 - CONV SEAB - RECUPERAÇÃO TRAFEGABILIDADE ESTRADAS RURAIS	0,00	0,00
838 - IGD - SUAS	0,00	0,00
839 - PISO BÁSICO VARIÁVEL III	0,00	0,00
840 - CONVENIO PARANA CIDADE 59/2012	0,00	0,00
841 - Gerenciamento do Trânsito	71.355,15	100.252,13
842 - Transf Rec. Estado - Convênio SEAB INSEMINAÇÃO	0,00	0,00
843 - Transf Rec. Estado - Convenio SESA/FUNSAUDE 116/2012	0,00	0,00
844 - BPC NA ESCOLA - QUES	0,00	0,00
845 - Programa Família Paranaense	0,00	0,00
846 - Convenio MDS - Proteção Social Especial	0,00	0,00
847 - Programa Adolescente Paranaense	0,00	0,00
848 - Convenio Min. Desenvolvimento Agrario 0401976-85	0,00	0,00
849 - Convenio Min. Desenvolvimento Agrario 0389665-54/2012	0,00	0,00

8494 - Emenda Parlamentar nº 36000377824202100-Portaria 1282/2021 FONTE 8494 - Exercício Anterior	413.394,76	0,00
850 - Convenio MAPA 0401101-03/2012	0,00	0,00
851 - Convenio MAPA 0389298-03/2012	0,00	0,00
852 - Convenio MAPA 0401096-37/2012	0,00	0,00
853 - Convenio MAPA 1000523-58/2012	0,00	0,00
854 - Transferências de Recursos FEAS EMERGENCIAL	0,00	0,00
855 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA	0,00	0,00
856 - Convênio MDS 774628/2012 - UADAF	0,00	0,00
857 - Transf. Rec. Estado - Convênio Pavimentação Poliédrica	0,00	0,00
858 - Convênio Estado - SEDU 227-2013 - Pavimentação Pedra Irregular - F 858	0,00	0,00
859 - Convênio MCidades - 1006042-08/2013 - Pavimentação com Pedra Irregular - F 859	0,00	0,00
860 - Convênio Estado - FIA/PR 376/2013 - Liberdade Cidadâ	0,00	0,00
861 - TRANSF FNAS SUAS - PBVA - SCFV F 861	0,00	0,00
862 - Convênio Min. Desenvolvimento Agrário 799327/2013	0,00	0,00
863 - Convênio Min. das Cidades 786415/2013	0,00	0,00
864 - Convênio Min. Desenvolvimento Agrário 795564/2013	0,00	0,00
865 - Trans. Estadual - Incentivo a Família Paranaense	0,00	0,00
866 - Transf. MDS - Implantação de UADAF - 774628/2012	0,00	0,00
867 - Convênio Estado nº 28/2014 - Jogos Abertos F-867	0,00	0,00
868 - Convênio Estado nº 29/2014 - Jogos da Juventude F868	0,00	0,00
869 - Programa Estadual - FEAS EMERGENCIAL 2014 F-869	0,00	0,00
870 - Convênio 45/2014 - Programa Adolescente Paranaense	0,00	0,00
871 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - PETI - Ações Estatégicas	0,00	0,00
872 - Convênio Min. Agricultura - Motoniveladora e Rolo - F-872	0,00	0,00
873 - Convênio 02/2014 - SETI - Construção do Centro de Formação em Tecnologia Educacional - Fonte 8	0,00	0,00
874 - CONV MIN CIDADES - PAVIMENTAÇÃO CONT REPASSE 804231/2014	0,00	0,00
875 - Programa Estadual - FEAS PAEFI 2014 - F-875	0,00	0,00
876 - Convênio MAPA nº 820664/2015 - Patrulha Mecanizada - F-876	0,00	0,00
877 - Convênio Min. Cidades nº 820183/2015 -Pav. Asfática - F-877	0,00	0,00
878 - Convênio Min. Cidades nº 820188/2015 - Recape - F-878	0,00	0,00
879 - Convênio Estadual - SEDS-/CEDCA/FIA - nº 130/2015	0,00	0,00
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	18.295,89	10.298,62
888 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	0,00
890 - Convênio Estadual - SEDS/CEDCA/PR - nº 064 - F:890	0,00	0,00
891 - Convênio Estadual - Diesel Emergencial	0,00	0,00
892 - FEAS - PAIF - DELIBERAÇÃO 34/2012 - CEAS	0,00	0,00
893 - FEAS - INCENTIVO 3 - DELIBERAÇÃO 05/2016 - CEAS - F: 893	0,00	0,00
894 - FEAS - PPAS IV - DELIBERAÇÃO 47/2016 - CEAS - F: 894	22.125,54	37.128,18
895 - Convênio MDA nº 830875/2016 - Caminhão Baú	0,00	0,00
896 - Convênio MAPA 840299/2016 - Britador Móvel e Rolo Compactador	0,00	0,00
897 - CONVENIO ESTADUAL - 059/2017 - PROGRAMA COLETA SELETIVA	0,00	0,00
898 - FEAS - INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE IV - IFP IV - DELIBERAÇÃO 38/2017 - CEAS - F: 898	0,00	1.528,78
899 - CONVÊNIO ESTADUAL - 252/2017 SEDU - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	0,00
91019 - Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 3874/2020 F 91019	60.000,00	0,00
9107 - Salário-Educação - Exercício Anterior	0,00	0,00
934 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
941 - Bloco Financiamento Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade - Federal - Exercíc.an	12.009,23	85.312,01
9494 - Emenda Parlamantar nº 36000390808202100-Portaria 1519/2021 FONTE 9494	300.000,00	0,00
999 - Reservas de Contingências	0,00	0,00
TOTAL	32.074.242,20	16.957.666,37

ANDREI MARCEL MURARO MAICOL
Contador - CRC 66.658/O-8

GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA
Prefeito Municipal

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:8C226273

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2021				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	85.804.027,00	100.550.972,91	109.308.868,22	8.757.895,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.047.095,00	16.442.844,23	17.838.898,25	1.396.054,02
Impostos	10.953.045,00	14.247.794,23	15.317.112,14	1.069.317,91
Taxas	2.094.050,00	2.195.050,00	2.521.786,11	326.736,11
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.289.900,00	1.289.900,00	1.824.872,52	534.972,52
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.289.900,00	1.289.900,00	1.824.872,52	534.972,52
RECEITA PATRIMONIAL	220.450,00	233.013,41	1.047.199,23	814.185,82
Receitas Imobiliárias	18.700,00	18.700,00	10.325,52	-8.374,48

Receitas de Valores Mobiliários	111.750,00	124.313,41	937.190,61	812.877,20
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	90.000,00	90.000,00	99.683,10	9.683,10
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	41.390,73	21.390,73
Receita Bruta de Serviços	20.000,00	20.000,00	41.390,73	21.390,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.150.000,00	82.441.746,78	88.333.352,37	5.891.605,59
Transferências da União e de suas Entidades	32.592.000,00	37.363.354,12	40.294.068,03	2.930.713,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.558.000,00	27.631.392,66	30.199.974,80	2.568.582,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.000.000,00	17.447.000,00	17.839.309,54	392.309,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	76.582,00	123.468,49	223.155,12	99.686,63
Multas e Juros de Mora	15.000,00	15.000,00	4.507,41	-10.492,59
Indenizações e Restituições	46.082,00	46.883,00	98.050,72	51.167,72
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	15.500,00	61.585,49	120.596,99	59.011,50
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	27.255.030,22	7.951.404,41	-19.303.625,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.103.285,71	2.179.980,74	-923.304,97
Operações de Crédito Internas	0,00	3.103.285,71	2.179.980,74	-923.304,97
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	24.101.744,51	5.771.423,67	-18.330.320,84
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	15.997.542,55	2.528.713,00	-13.468.829,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	8.104.201,96	3.242.710,67	-4.861.491,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	85.854.027,00	127.806.003,13	117.260.272,63	-10.545.730,50
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	85.854.027,00	127.806.003,13	117.260.272,63	-10.545.730,50
DÉFICIT (IV)	0,00	3.168.085,85	0,00	-3.168.085,85
TOTAL (V) = (III + IV)	85.854.027,00	130.974.088,98	117.260.272,63	-13.713.816,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	17.088.994,85	17.088.994,85	-
Superávit Financeiro	-	17.088.994,85	17.088.994,85	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	69.192.968,00	87.643.934,72	75.930.712,77	75.288.680,08	74.967.728,25	11.713.221,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.828.150,00	44.490.979,67	42.279.499,35	42.279.499,35	42.279.499,35	2.211.480,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	980.000,00	1.524.500,00	1.499.578,17	1.499.578,17	1.499.578,17	24.921,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.384.818,00	41.628.455,05	32.151.635,25	31.509.602,56	31.188.650,73	9.476.819,80
DESPESAS DE CAPITAL	1.900.150,00	43.330.154,26	14.485.420,98	9.390.965,71	8.968.006,94	28.844.733,28
INVESTIMENTOS	1.015.150,00	41.985.135,20	13.148.944,28	8.054.489,01	7.631.530,24	28.836.190,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	885.000,00	1.345.019,06	1.336.476,70	1.336.476,70	1.336.476,70	8.542,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	71.333.118,00	130.974.088,98	90.416.133,75	84.679.645,79	83.935.735,19	40.557.955,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	71.333.118,00	130.974.088,98	90.416.133,75	84.679.645,79	83.935.735,19	40.557.955,23
SUPERÁVIT (VIII)	14.520.909,00	0,00	26.844.138,88	32.580.626,84	33.324.537,44	-26.844.138,88
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	85.854.027,00	130.974.088,98	117.260.272,63	117.260.272,63	117.260.272,63	13.713.816,35
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	39.632,76	396.900,69	337.833,22	338.386,86	83.487,96	14.658,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.632,76	396.900,69	337.833,22	338.386,86	83.487,96	14.658,63
DESPESAS DE CAPITAL	1.300.919,25	2.892.734,86	2.328.876,40	2.769.604,64	853.115,36	570.934,11
INVESTIMENTOS	1.300.919,25	2.892.734,86	2.328.876,40	2.769.604,64	853.115,36	570.934,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.340.552,01	3.289.635,55	2.666.709,62	3.107.991,50	936.603,32	585.592,74

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	4.559,31	350.205,00	349.977,59	1.639,14	3.147,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.559,31	350.205,00	349.977,59	1.639,14	3.147,58
DESPESAS DE CAPITAL	617.653,58	325.279,63	467.582,70	445.994,49	29.356,02
INVESTIMENTOS	617.653,58	325.279,63	467.582,70	445.994,49	29.356,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	622.212,89	675.484,63	817.560,29	447.633,63	32.503,60

ANDREI MARCEL MURARO
Contador - CRC 66.658/O-8

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA
Prefeito Municipal

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:58D5973C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 27/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 27/2022 nestes termos:

Data Pregão	21/03/2022
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, LINHAS 02, 30, 31, 47, 78, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

FORNECEDOR: ANTONIO MARCOS VAZ 90065620925 - CNPJ: 44.646.692/0001-15
Valor Total do Fornecedor: 98.900,00 (noventa e oito mil e novecentos reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 98.900,00 (noventa e oito mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LINHA 02: RIO LISO/ RIO FARTURA/BARRA BONITA AFONSO ALVES CAMARGO/ZELIO DZIUBATE, PERIODO: MANHÃ E TARDE, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 24 PASSAGEIROS, TOTAL DE KM DIARIO APROXIMADAMENTE 109,3 KM		KM	23.000,00	4,30	98.900,00

FORNECEDOR: C R BRAI - CNPJ: 33.631.840/0001-01
Valor Total do Fornecedor: 172.200,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos reais).

LOTE 5
Valor Total do Lote: 172.200,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LINHA 78: FAZENDA PARANA/ SERRA DA PALMEIRA/ PITANGA/ COLEGIO EST. ANTONIO DORIGON/ COLEGIO D. PEDRO/ ESCOLA MUNIC. AFONSINA/APAE, PERIODO: MANHÃ E TARDE, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 31 PASSAGEIROS, TOTAL DE KM DIARIO		KM	28.700,00	6,00	172.200,00

	APROXIMADAMENTE 143,5 KM					

FORNECEDOR: GENIVAL CONÇALVES DE LIMA 05218791911 - CNPJ: 44.940.937/0001-12
Valor Total do Fornecedor: 28.832,00 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais).

LOTE 4
Valor Total do Lote: 28.832,00 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LINHA 47: MARREQUINHA 4 ENCRUZO/SÃO JOÃO DA COLINA RENE ROCHA/ C. SÃO JOÃO DA COLINA, PERIODO: MANHÃ E TARDE, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 09 PASSAGEIROS, TOTAL DE KM DIARIO APROXIMADAMENTE 42,4 KM		KM	8.480,00	3,40	28.832,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 299.932,00 (duzentos e noventa e nove mil , novecentos e trinta e dois)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 21 de Março de 2022.

_____

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 134/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ANTONIO MARCOS VAZ 90065620925.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, LINHAS 02, 30, 31, 47, 78, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA..
VALOR: 98.900,00 (noventa e oito mil e novecentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1043 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 117 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 120 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 27/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 135/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **C R BRAI.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, LINHAS 02, 30, 31, 47, 78, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA..
VALOR: 172.200,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1043 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 117 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 120 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 27/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 136/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GENIVAL GONÇALVES DE LIMA 05218791911.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, LINHAS 02, 30, 31, 47, 78, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA..
VALOR: 28.832,00 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1043 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 117 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 120 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 27/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:7F7FA5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 112/2019 - LIGA DE FUTEBOL

TERMO ADITIVO Nº 05
CONTRATO Nº. 112/2019

Termo Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº.112/2019 celebrado entre o Município de Pitanga e a Liga de Futebol Amador de Pitanga, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e de outro, a Liga de Futebol Amador de Pitanga, inscrita no CNPJ/MF nº86.802.410/0001-71, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.04, ao Contrato, referente à licitação nº. 05/2019, na modalidade Pregão Presencial, Contratação de empresa para Serviços de arbitragem para Campeonatos e Jogos diversos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto aditivo de prazo de vigência ao contrato 112/2019, sendo aditivado por período de 12 meses, iniciando em 09/04/2022 e encerrando-se em 08/04/2023. Em Conformidade com Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDO: Os valores dos serviços permanecem para o período prorrogado sendo os valores fixados nos itens do contrato. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade do Departamento de Esporte e Lazer.
Ficando renovados saldo para os itens conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	46270	Prestação de serviços de arbitragem para Campeonato Municipal e regional de futsal, livre, veterano, inter-vilas, Jogos dos Professores;(sendo dois árbitros e 1 anotador)-	UN	40	R$ 250,00	10.000,00
2	46271	Prestação de serviços de arbitragem para Jogos Escolares Fase Municipal – Jogos bom de Bola – Futebol de Campo. (Sendo um arbitro e dois assistentes e um anotador)	UN	18,0000	R$ 202,00	3.636,00
3	46272	Prestação de serviços de arbitragem para Jogos Escolares Fase Municipal Futsal. (Sendo dois árbitros e um anotador)	UN	20,0000	R$ 151,00	3.020,00
4	46273	Prestação de serviços para campeonato de futebol de campo. (Sendo um arbitro e dois assistentes e um anotador)	UN	28,0000	R$ 443,00	12.404,00
6	46275	Prestação de serviço de arbitragem p/ jogos do na modalidade de basquete.(Sendo dois árbitros e um anotador)	UN	25,	R$ 150,00	3.750,00
7	46276	Prestação de serviço de arbitragem p/ jogos na modalidade de voleibol. (Sendo dois árbitros e um anotador)	UN	60	R$ 150,00	9.000,00
9	46278	Prestação de serviços de arbitragem para Campeonato Municipal e regional de futebol suíço, livre, veterano, inter-vilas; (sendo dois árbitros e 1 anotador)	UN	32	R$ 252,00	8.064,00
VALOR TOTAL						49.874,00

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 23/03/2022.

Originalmente Assinado

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

SIDNEY CRISTIANO DO CARMO
Presidente da Liga de Futebol Amador de Pitanga

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:CD29E568

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 1º BIMESTRE/2022 - ANEXO 1

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.396.800,00	21.396.800,00	4.153.889,61	19,41	4.153.889,61	19,41	17.242.910,39
RECEITAS CORRENTES	19.386.800,00	19.386.800,00	4.153.000,95	21,42	4.153.000,95	21,42	15.233.799,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	901.400,00	901.400,00	274.912,56	30,50	274.912,56	30,50	626.487,44
Impostos	851.000,00	851.000,00	258.221,46	30,34	258.221,46	30,34	592.778,54
Taxas	50.000,00	50.000,00	16.665,87	33,33	16.665,87	33,33	33.334,13
Contribuição de Melhoria	400,00	400,00	25,23	6,31	25,23	6,31	374,77
CONTRIBUIÇÕES	955.000,00	955.000,00	65.387,20	6,85	65.387,20	6,85	889.612,80
Contribuições Sociais	705.000,00	705.000,00	-	-	-	-	705.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	65.387,20	26,15	65.387,20	26,15	184.612,80
RECEITA PATRIMONIAL	353.300,00	353.300,00	47.386,26	13,41	47.386,26	13,41	305.913,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.300,00	9.300,00	1.030,40	11,08	1.030,40	11,08	8.269,60
Valores Mobiliários	344.000,00	344.000,00	46.355,86	13,48	46.355,86	13,48	297.644,14
RECEITA DE SERVIÇOS	1.138.300,00	1.138.300,00	3.370,97	0,30	3.370,97	0,30	1.134.929,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.300,00	5.300,00	710,97	13,41	710,97	13,41	4.589,03
Outros Serviços	1.133.000,00	1.133.000,00	2.660,00	0,23	2.660,00	0,23	1.130.340,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.236.800,00	15.236.800,00	3.754.387,10	24,64	3.754.387,10	24,64	11.482.412,90
Transferências da União e de suas Entidades	11.279.800,00	11.279.800,00	2.516.032,37	22,31	2.516.032,37	22,31	8.763.767,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.957.000,00	3.957.000,00	815.970,30	20,62	815.970,30	20,62	3.141.029,70
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	422.384,43	-	422.384,43	-	(422.384,43)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	802.000,00	802.000,00	7.556,86	0,94	7.556,86	0,94	794.443,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	112,94	-	112,94	-	(112,94)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	7.443,92	372,20	7.443,92	372,20	(5.443,92)
Demais Receitas Correntes	800.000,00	800.000,00	-	-	-	-	800.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.010.000,00	2.010.000,00	888,66	0,04	888,66	0,04	2.009.111,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	-	-	-	-	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	-	-	-	-	2.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	888,66	8,89	888,66	8,89	9.111,34
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	888,66	8,89	888,66	8,89	9.111,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.396.800,00	21.396.800,00	4.153.889,61	19,41	4.153.889,61	19,41	17.242.910,39
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.396.800,00	21.396.800,00	4.153.889,61	19,41	4.153.889,61	19,41	17.242.910,39
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	111.852,68	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.396.800,00	21.396.800,00	4.153.889,61	-	4.265.742,29	19,94	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.556.589,89	-	-	1.556.589,89	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.556.589,89	-	-	1.556.589,89	-	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)										R$ 1,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.833.856,98	18.742.105,10	6.023.836,74	6.023.836,74	12.718.268,36	3.757.840,06	3.757.840,06	14.984.265,04	3.299.443,27	-
DESPESAS CORRENTES	16.676.000,00	14.158.008,23	4.749.699,45	4.749.699,45	9.408.308,78	2.982.912,04	2.982.912,04	11.175.096,19	2.807.998,37	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.461.000,00	6.955.907,44	1.433.426,41	1.433.426,41	5.522.481,03	1.406.239,71	1.406.239,71	5.549.667,73	1.387.151,60	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.214.000,00	7.201.100,79	3.316.273,04	3.316.273,04	3.884.827,75	1.576.672,33	1.576.672,33	5.624.428,46	1.420.846,77	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.443.856,98	3.870.096,87	1.274.137,29	1.274.137,29	2.595.959,58	774.928,02	774.928,02	3.095.168,85	491.444,90	-
INVESTIMENTOS	2.442.856,98	3.869.096,87	1.274.137,29	1.274.137,29	2.594.959,58	774.928,02	774.928,02	3.094.168,85	491.444,90	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	714.000,00	714.000,00	-	-	714.000,00	-	-	714.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.562.943,02	1.562.943,02	507.902,23	507.902,23	1.055.040,79	507.902,23	507.902,23	1.055.040,79	126.262,44	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.396.800,00	20.305.048,12	6.531.738,97	6.531.738,97	13.773.309,15	4.265.742,29	4.265.742,29	16.039.305,83	3.425.705,71	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.396.800,00	20.305.048,12	6.531.738,97	6.531.738,97	13.773.309,15	4.265.742,29	4.265.742,29	16.039.305,83	3.425.705,71	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.396.800,00	20.305.048,12	6.531.738,97	6.531.738,97	-	4.265.742,29	4.265.742,29	16.039.305,83	3.425.705,71	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.562.943,02	1.562.943,02	507.902,23	507.902,23	1.055.040,79	507.902,23	507.902,23	1.055.040,79	126.262,44	-
DESPESAS CORRENTES	1.502.943,02	1.502.943,02	501.213,06	501.213,06	1.001.729,96	501.213,06	501.213,06	1.001.729,96	119.573,27	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	694.000,00	694.000,00	118.068,30	118.068,30	575.931,70	118.068,30	118.068,30	575.931,70	55.715,81	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	10.000,00	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	798.943,02	798.943,02	383.144,76	383.144,76	415.798,26	383.144,76	383.144,76	415.798,26	63.857,46	-
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	60.000,00	6.689,17	6.689,17	53.310,83	6.689,17	6.689,17	53.310,83	6.689,17	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	6.689,17	6.689,17	53.310,83	6.689,17	6.689,17	53.310,83	6.689,17	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D3F9E978

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 1º BIMESTRE/2022 - ANEXO 2

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**19.833.856,98**	**18.128.105,10**	**6.023.836,74**	**6.023.836,74**	**92,22**	**12.104.268,36**	**3.757.840,06**	**3.757.840,06**	**88,09**	**14.370.265,04**
Legislativa	1.003.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	1.003.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	144.000,00	144.000,00	37.577,88	37.577,88	0,58	106.422,12	37.577,88	37.577,88	0,88	106.422,12
Defesa do Interesse Público no Processo Ju	144.000,00	144.000,00	37.577,88	37.577,88	0,58	106.422,12	37.577,88	37.577,88	0,88	106.422,12
Administração	2.611.100,00	2.517.200,00	692.008,22	692.008,22	10,59	1.825.191,78	594.439,74	594.439,74	13,94	1.922.760,26
Administração Geral	2.042.000,00	1.936.850,00	568.024,25	568.024,25	8,70	1.368.825,75	488.848,28	488.848,28	11,46	1.448.001,72
Administração Financeira	177.100,00	177.100,00	32.776,17	32.776,17	0,50	144.323,83	32.776,17	32.776,17	0,77	144.323,83
Controle Interno	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Tecnologia da Informação	210.000,00	211.750,00	54.423,10	54.423,10	0,83	157.326,90	43.873,10	43.873,10	1,03	167.876,90
Administração de Receitas	68.000,00	68.000,00	12.448,50	12.448,50	0,19	55.551,50	10.434,18	10.434,18	0,24	57.565,82
Comunicação Social	10.000,00	10.000,00	7.947,44	7.947,44	0,12	2.052,56	2.258,00	2.258,00	0,05	7.742,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	90.000,00	99.500,00	16.388,76	16.388,76	0,25	83.111,24	16.250,01	16.250,01	0,38	83.249,99
Assistência Social	702.900,00	1.067.533,74	518.639,16	518.639,16	7,94	548.894,58	197.074,54	197.074,54	4,62	870.459,20
Assistência ao Idoso	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	43.000,00	55.550,00	13.842,47	13.842,47	0,21	41.707,53	5.399,77	5.399,77	0,13	50.150,23
Assistência Comunitária	652.900,00	1.004.983,74	504.796,69	504.796,69	7,73	500.187,05	191.674,77	191.674,77	4,49	813.308,97
Previdência Social	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	2.949.000,00	3.156.000,00	1.391.096,99	1.391.096,99	21,30	1.764.903,01	589.270,11	589.270,11	13,81	2.566.729,89
Atenção Básica	2.356.000,00	3.024.886,53	1.378.686,66	1.378.686,66	21,11	1.646.199,87	576.859,78	576.859,78	13,52	2.448.026,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	551.000,00	89.113,47	0,00	0,00	0,00	89.113,47	0,00	0,00	0,00	89.113,47
Vigilância Sanitária	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Vigilância Epidemiológica	33.000,00	33.000,00	12.410,33	12.410,33	0,19	20.589,67	12.410,33	12.410,33	0,29	20.589,67
Trabalho	37.000,00	37.000,00	675,00	675,00	0,01	36.325,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Fomento ao Trabalho	37.000,00	37.000,00	675,00	675,00	0,01	36.325,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Educação	2.873.000,00	2.962.700,00	738.819,26	738.819,26	11,31	2.223.880,74	608.898,67	608.898,67	14,27	2.353.801,33
Alimentação e Nutrição	120.000,00	120.000,00	14.826,12	14.826,12	0,23	105.173,88	7.874,85	7.874,85	0,18	112.125,15
Ensino Fundamental	1.957.000,00	2.045.200,00	695.331,27	695.331,27	10,65	1.349.868,73	591.314,55	591.314,55	13,86	1.453.885,45
Ensino Profissional	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Educação Infantil	783.000,00	784.500,00	28.661,87	28.661,87	0,44	755.838,13	9.709,27	9.709,27	0,23	774.790,73
Cultura	89.000,00	94.000,00	1.319,46	1.319,46	0,02	92.680,54	999,00	999,00	0,02	93.001,00
Difusão Cultural	89.000,00	94.000,00	1.319,46	1.319,46	0,02	92.680,54	999,00	999,00	0,02	93.001,00
Urbanismo	4.244.856,98	5.634.213,13	2.294.804,27	2.294.804,27	35,13	3.339.408,86	1.392.511,50	1.392.511,50	32,64	4.241.701,63
Infra-estrutura Urbana	3.222.856,98	4.572.213,13	1.763.954,32	1.763.954,32	27,01	2.808.258,81	1.182.027,68	1.182.027,68	27,71	3.390.185,45
Serviços Urbanos	1.022.000,00	1.062.000,00	530.849,95	530.849,95	8,13	531.150,05	210.483,82	210.483,82	4,93	851.516,18
Saneamento	425.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/Total	

				(b)	b)			(d)	d)	
Saneamento Básico Urbano	425.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Gestão Ambiental	186.000,00	186.000,00	14.800,00	14.800,00	0,23	171.200,00	14.800,00	14.800,00	0,35	171.200,00
Controle Ambiental	186.000,00	186.000,00	14.800,00	14.800,00	0,23	171.200,00	14.800,00	14.800,00	0,35	171.200,00
Agricultura	150.000,00	150.000,00	43.577,71	43.577,71	0,67	106.422,29	40.308,06	40.308,06	0,94	109.691,94
Abastecimento	146.000,00	146.000,00	43.577,71	43.577,71	0,67	102.422,29	40.308,06	40.308,06	0,94	105.691,94
Extensão Rural	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Transporte	771.000,00	786.000,00	159.503,26	159.503,26	2,44	626.496,74	156.130,70	156.130,70	3,66	629.869,30
Ensino Fundamental	120.000,00	135.000,00	16.524,73	16.524,73	0,25	118.475,27	13.483,32	13.483,32	0,32	121.516,68
Transporte Rodoviário	651.000,00	651.000,00	142.978,53	142.978,53	2,19	508.021,47	142.647,38	142.647,38	3,34	508.352,62
Desporto e Lazer	100.000,00	151.700,00	85.494,44	85.494,44	1,31	66.205,56	83.081,44	83.081,44	1,95	68.618,56
Desporto Comunitário	100.000,00	151.700,00	85.494,44	85.494,44	1,31	66.205,56	83.081,44	83.081,44	1,95	68.618,56
Encargos Especiais	1.134.000,00	1.136.758,23	45.521,09	45.521,09	0,70	1.091.237,14	42.748,42	42.748,42	1,00	1.094.009,81
Serviço da Dívida Interna	1.134.000,00	1.136.758,23	45.521,09	45.521,09	0,70	1.091.237,14	42.748,42	42.748,42	1,00	1.094.009,81
Reservas	714.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	714.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	1.562.943,02	1.562.943,02	507.902,23	507.902,23	7,78	1.055.040,79	507.902,23	507.902,23	11,91	1.055.040,79
TOTAL (III)=(I+II)	**21.396.800,00**	**19.691.048,12**	**6.531.738,97**	**6.531.738,97**	**100**	**13.159.309,15**	**4.265.742,29**	**4.265.742,29**	**100**	**15.425.305,83**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.562.943,02	1.562.943,02	507.902,23	507.902,23	7,78	1.055.040,79	507.902,23	507.902,23	11,91	1.055.040,79
Legislativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Ação Legislativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Judiciária	10.000,00	10.000,00	2.960,90	2.960,90	0,05	7.039,10	2.960,90	2.960,90	0,07	7.039,10
Defesa do Interesse Público no Processo Ju	10.000,00	10.000,00	2.960,90	2.960,90	0,05	7.039,10	2.960,90	2.960,90	0,07	7.039,10
Administração	63.000,00	63.000,00	7.980,09	7.980,09	0,12	55.019,91	7.980,09	7.980,09	0,19	55.019,91
Administração Geral	33.000,00	33.000,00	4.158,99	4.158,99	0,06	28.841,01	4.158,99	4.158,99	0,10	28.841,01
Administração Financeira	20.000,00	20.000,00	2.780,33	2.780,33	0,04	17.219,67	2.780,33	2.780,33	0,07	17.219,67
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Administração de Receitas	5.000,00	5.000,00	1.040,77	1.040,77	0,02	3.959,23	1.040,77	1.040,77	0,02	3.959,23
Assistência Social	30.000,00	30.000,00	6.916,23	6.916,23	0,11	23.083,77	6.916,23	6.916,23	0,16	23.083,77
Assistência Comunitária	30.000,00	30.000,00	6.916,23	6.916,23	0,11	23.083,77	6.916,23	6.916,23	0,16	23.083,77
Saúde	126.000,00	126.000,00	21.192,91	21.192,91	0,32	104.807,09	21.192,91	21.192,91	0,50	104.807,09
Atenção Básica	122.000,00	122.000,00	19.809,48	19.809,48	0,30	102.190,52	19.809,48	19.809,48	0,46	102.190,52
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Vigilância Epidemiológica	3.000,00	3.000,00	1.383,43	1.383,43	0,02	1.616,57	1.383,43	1.383,43	0,03	1.616,57
Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Fomento ao Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação	326.000,00	326.000,00	54.088,70	54.088,70	0,83	271.911,30	54.088,70	54.088,70	1,27	271.911,30
Ensino Fundamental	240.000,00	240.000,00	54.088,70	54.088,70	0,83	185.911,30	54.088,70	54.088,70	1,27	185.911,30
Educação Infantil	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Urbanismo	70.000,00	70.000,00	15.927,39	15.927,39	0,24	54.072,61	15.927,39	15.927,39	0,37	54.072,61
Infra-estrutura Urbana	30.000,00	30.000,00	6.079,16	6.079,16	0,09	23.920,84	6.079,16	6.079,16	0,14	23.920,84
Serviços Urbanos	40.000,00	40.000,00	9.848,23	9.848,23	0,15	30.151,77	9.848,23	9.848,23	0,23	30.151,77
Saneamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Agricultura	10.000,00	10.000,00	1.573,29	1.573,29	0,02	8.426,71	1.573,29	1.573,29	0,04	8.426,71
Abastecimento	10.000,00	10.000,00	1.573,29	1.573,29	0,02	8.426,71	1.573,29	1.573,29	0,04	8.426,71
Transporte	35.000,00	35.000,00	7.428,79	7.428,79	0,11	27.571,21	7.428,79	7.428,79	0,17	27.571,21
Transporte Rodoviário	35.000,00	35.000,00	7.428,79	7.428,79	0,11	27.571,21	7.428,79	7.428,79	0,17	27.571,21
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Encargos Especiais	869.943,02	869.943,02	389.833,93	389.833,93	5,97	480.109,09	389.833,93	389.833,93	9,14	480.109,09
Serviço da Dívida Interna	869.943,02	869.943,02	389.833,93	389.833,93	5,97	480.109,09	389.833,93	389.833,93	9,14	480.109,09
TOTAL	1.562.943,02	1.562.943,02	507.902,23	507.902,23	7,78	1.055.040,79	507.902,23	507.902,23	11,91	1.055.040,79

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:CD98AF38

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 1º BIMESTRE/2022 - ANEXO 3

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Março/2021 a Fevereiro/2022

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2022
	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021		
	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.919.074,77	1.841.313,90	1.833.346,90	1.761.560,68	2.019.635,59	1.790.974,68	24.980.490,70	22.261.000,00
	2.144.851,60	1.682.952,16	2.009.676,09	3.040.228,50	2.295.927,52	2.640.948,31		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	161.739,70	148.366,97	73.580,91	97.532,60	108.396,10	83.025,06	1.306.204,09	901.400,00
	49.757,13	62.251,41	66.179,10	180.462,55	133.890,85	141.021,71		
IPTU	48.307,05	89.131,93	23.745,64	16.888,97	15.230,11	19.159,93	379.910,34	311.000,00
	3.577,66	5.324,73	10.738,83	45.254,19	89.011,00	13.540,30		
ISS	31.250,48	10.464,98	10.197,80	8.606,45	7.427,39	13.387,74	232.604,12	110.000,00
	10.745,35	18.599,82	17.323,17	31.198,67	26.757,39	46.644,88		
ITBI	13.777,80	2.930,71	28.454,08	36.206,73	15.881,07	10.366,74	180.353,18	100.000,00
	3.302,16	8.885,77	6.897,76	41.638,63	2.361,22	9.650,51		
IRRF	50.072,72	27.349,80	5.034,27	29.245,08	65.722,52	34.910,54	416.644,11	330.000,00

	29.600,82	27.910,43	28.703,23	47.838,54	6.704,97	63.551,19		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.331,65	18.489,55	6.149,12	6.585,37	4.135,01	5.200,11	96.692,34	50.400,00
	2.531,14	1.530,66	2.516,11	14.532,52	9.056,27	7.634,83		
Contribuições	21.603,47	17.437,66	35.910,97	24.623,63	21.755,25	26.802,49	285.873,96	955.000,00
	20.473,65	21.621,08	20.994,76	9.263,80	41.655,34	23.731,86		
Receita Patrimonial	3.202,72	4.529,93	7.198,76	8.904,98	10.739,32	12.573,30	165.843,81	353.300,00
	13.688,86	15.603,27	19.001,24	23.015,17	23.295,10	24.091,16		
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.182,72	3.959,43	6.318,76	7.874,98	9.838,82	12.153,30	159.021,81	344.000,00
	13.248,26	15.163,27	18.601,24	22.325,17	22.455,10	23.900,76		
Outras Receitas Patrimoniais	20,00	570,50	880,00	1.030,00	900,50	420,00	6.822,00	9.300,00
	440,60	440,00	400,00	690,00	840,00	190,40		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	1.466,34	4.728,31	2.144,30	3.674,86	5.479,16	3.635,08	44.617,89	1.138.300,00
	9.313,63	3.105,68	4.258,63	3.440,93	2.256,79	1.114,18		
Transferências Correntes	1.730.860,44	1.665.949,15	1.712.506,39	1.626.618,24	1.868.651,54	1.664.515,05	22.888.504,42	18.111.000,00
	2.050.178,33	1.577.141,63	1.896.768,40	2.557.053,27	2.094.643,95	2.443.618,03		
Cota-Parte do FPM	854.732,02	893.557,57	1.073.933,14	928.785,41	1.269.075,09	1.014.666,04	13.444.286,46	10.350.000,00
	796.855,19	887.962,59	1.153.220,67	1.716.794,18	1.191.487,91	1.663.216,65		
Cota-Parte do ICMS	387.967,58	316.537,27	292.518,83	408.828,09	328.765,28	377.345,09	4.512.066,97	4.500.000,00
	391.363,72	337.867,85	462.066,86	408.731,73	369.025,45	431.049,22		
Cota-Parte do IPVA	31.697,10	28.399,91	27.271,91	21.250,66	8.751,94	8.749,71	368.030,62	300.000,00
	5.106,95	10.005,87	2.347,17	9.051,22	144.024,55	71.373,63		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2022
	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022		
Cota-Parte do ITR	14.569,15	250,05	200,34	170,45	170,88	306,75	113.942,60	20.000,00
	12.091,95	78.256,24	228,30	5.507,38	28,87	2.162,24		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	5.523,11	5.539,44	5.354,18	4.911,48	5.672,74	4.770,31	64.656,80	50.000,00
	5.675,90	5.842,30	5.596,84	5.458,53	5.422,53	4.889,44		
Transferências do FUNDEB	169.404,33	143.319,48	145.185,50	170.901,07	139.212,24	149.447,82	2.058.110,92	1.754.000,00
	173.261,21	164.559,96	165.814,05	214.620,83	240.844,80	181.539,63		
Outras Transferências Correntes	266.967,15	278.345,43	168.042,49	91.771,08	117.003,37	109.229,33	2.327.410,05	1.136.000,00
	665.823,41	92.646,82	107.494,51	196.889,40	143.809,84	89.387,22		
Outras Receitas Correntes	202,10	301,88	2.005,57	206,37	4.614,22	423,70	289.446,53	802.000,00
	1.440,00	3.229,09	2.473,96	266.992,78	185,49	7.371,37		
DEDUÇÕES (II)	258.897,75	248.856,81	279.855,66	272.789,20	230.657,56	281.167,54	3.504.860,57	3.879.200,00
	242.218,71	263.986,94	324.691,93	324.941,49	342.258,77	434.538,21		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	675.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	30.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	300.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	258.897,75	248.856,81	279.855,66	272.789,20	230.657,56	281.167,54	3.504.860,57	2.874.200,00
	242.218,71	263.986,94	324.691,93	324.941,49	342.258,77	434.538,21		
SRVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
MULTAS E JUROS DE MORA DIV ATIVA I	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA DIV ATIVA IPTU	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA DIV ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA DIV ATIVA OUTROS TRIBUTOS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IPTU - DO EXERCICIO CORRENTE AO QUINTO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2022
	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022		
TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
CM PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMP	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
COSIP - COBRANCA NO CARNE DO ITPU	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB / SUS - PARTE FIXA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS-PROG. COMB. ÀS CAR. NUTRICIONAIS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB / SUS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB / SUS - PACS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS - PROG.NAC.VIG.EPID. E CONTR.DOE	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS - PROGRAMA INCIDÊNCIA BUCAL	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FINANC.	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

DEDUCAO PARA O FUNDEF-LEI COMPL. 87/96	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUCAO PARA FUNDEF - IPVA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUCAO PARA O FUNDEF-IPI-EXPORTACAO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO DA RECEITA DO FPM-FUNDEF E FUNDE	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DED.REC.FORM.FUNDEF-ICMS LEI 87/96	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO PARA O FUNDEF - ICMS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO P/ FUNDEF-IPI EXPORTAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2022
	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022		
DEDUÇÃO DA RECEITA DO ITR - FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.660.177,02**	**1.592.457,09**	**1.553.491,24**	**1.488.771,48**	**1.788.978,03**	**1.509.807,14**	**21.475.630,13**	**18.381.800,00**
	1.902.632,89	**1.418.965,22**	**1.684.984,16**	**2.715.287,01**	**1.953.668,75**	**2.206.410,10**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	**350.000,00**	-
	350.000,00	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.660.177,02**	**1.592.457,09**	**1.553.491,24**	**1.488.771,48**	**1.788.978,03**	**1.509.807,14**	**21.125.630,13**	**18.381.800,00**
	1.552.632,89	**1.418.965,22**	**1.684.984,16**	**2.715.287,01**	**1.953.668,75**	**2.206.410,10**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.660.177,02**	**1.592.457,09**	**1.553.491,24**	**1.488.771,48**	**1.788.978,03**	**1.509.807,14**	**21.125.630,13**	**18.381.800,00**
	1.552.632,89	**1.418.965,22**	**1.684.984,16**	**2.715.287,01**	**1.953.668,75**	**2.206.410,10**		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F372075B

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 1º BIMESTRE/2022 - ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	851.000,00	258.221,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	311.000,00	102.551,30
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	100.000,00	12.011,73
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	110.000,00	73.402,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	330.000,00	70.256,16
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.220.000,00	3.873.506,93
2.1- Cota-Parte FPM	10.350.000,00	2.854.704,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.500.000,00	2.854.704,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	850.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	800.074,67
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	10.311,97
2.4- Cota-Parte ITR	20.000,00	2.191,11
2.5- Cota-Parte IPVA	300.000,00	206.224,62
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**16.071.000,00**	**4.131.728,39**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**2.874.000,00**	**774.701,39**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.143.750,00**	**258.230,71**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.000,00	425.086,60
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	425.086,60
6.1.1- Principal	-	422.384,43
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	2.702,17
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.874.000,00)	(352.316,96)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**425.086,60**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	970.000,00	443.940,49	443.940,49	420.885,88	-
10.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.1.1- Creche	-	-	-	-	-
10.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
10.2- Ensino Fundamental	970.000,00	443.940,49	443.940,49	420.885,88	-
11- OUTRAS DESPESAS	60.000,00	-	-	-	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	60.000,00	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**1.030.000,00**	**443.940,49**	**443.940,49**	**420.885,88**	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	630.306,96	572.656,65	537.968,83	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	297.560,62	-	-	-
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	42.508,66	(147.570,05)	(147.570,05)	(34,72)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
24.1- Creche	-	-	-	-	-
24.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-	-	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	-	-	-	-	-
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					572.656,65
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					(352.316,96)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h)					-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]					-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**924.973,61**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.032.932,10	924.973,61	22,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	2.149,45	4.041,85	-	(4.041,85)
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	2.149,45	4.041,85	-	(4.041,85)

34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	213.000,00	38.663,64
35.1- Salário-Educação	142.000,00	33.532,79
35.2- PDDE	-	-
35.3- PNAE	51.000,00	4.681,65
35.4- PNATE	20.000,00	48,81
35.5- Outras Transferências do FNDE	-	400,39
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	40.000,00	52,12
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000,00	998,47
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**254.000,00**	**39.714,23**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	81.000,00	24.431,05	8.313,94	3.796,26	-
41.1- Creche	67.000,00	15.277,19	7.454,52	3.078,82	-
41.2- Pré-escola	14.000,00	9.153,86	859,42	717,44	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	329.200,00	139.788,60	83.635,43	74.145,91	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	**410.200,00**	**164.219,65**	**91.949,37**	**77.942,17**	**-**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	3.288.700,00	792.907,96	662.987,37	615.835,13	-
47.1- Despesas Correntes	3.219.700,00	747.657,03	617.736,44	570.584,20	-
47.1.1- Pessoal Ativo	2.715.000,00	558.198,88	558.198,88	529.464,08	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	504.700,00	189.458,15	59.537,56	41.120,12	-
47.2- Despesas de Capital	69.000,00	45.250,93	45.250,93	45.250,93	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	69.000,00	45.250,93	45.250,93	45.250,93	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021				-	-
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				(349.614,72)	33.532,79
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				542.010,68	23.478,62
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				(891.625,40)	10.054,17
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				(891.625,40)	10.054,17

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D987C63C

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 1º BIMESTRE/2022 - ANEXO 12

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	851.000,00	851.000,00	258.221,46	30,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	311.000,00	311.000,00	102.551,30	32,97
IPTU	250.000,00	250.000,00	10.885,02	4,35
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	61.000,00	61.000,00	91.666,28	150,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	12.011,73	12,01
ITBI	100.000,00	100.000,00	12.011,73	12,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	110.000,00	110.000,00	73.402,27	66,73
ISS	110.000,00	110.000,00	73.402,27	66,73

Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	330.000,00	330.000,00	70.256,16	21,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	-	-	-	-
Cota-Parte FPM	-	-	-	-
Cota-Parte ITR	-	-	-	-
Cota-Parte IPVA	-	-	-	-
Cota-Parte ICMS	-	-	-	-
Cota-Parte IPI-Exportação	-	-	-	-
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	851.000,00	851.000,00	258.221,46	30,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.921.000,00	2.470.886,53	1.134.903,06	45,93	420.409,96	17,01	404.902,18	16,39
Despesas Correntes	1.916.000,00	2.453.886,53	1.129.905,58	46,05	415.664,38	16,94	400.156,60	16,31
Despesas de Capital	5.000,00	17.000,00	4.997,48	29,40	4.745,58	27,92	4.745,58	27,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	551.000,00	89.113,47	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	551.000,00	89.113,47	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	36.000,00	36.000,00	13.793,76	38,32	13.793,76	38,32	13.050,15	36,25
Despesas Correntes	36.000,00	36.000,00	13.793,76	38,32	13.793,76	38,32	13.050,15	36,25
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.518.000,00	2.606.000,00	1.148.696,82	44,08	434.203,72	16,66	417.952,33	16,04

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.148.696,82	434.203,72	417.952,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.148.696,82	434.203,72	417.952,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			38.733,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			38.733,22
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	395.470,50	379.219,11
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	168,15	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021					-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	38.733,22	434.203,72	395.470,50	-	-	-	-	-	-	395.470,50
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

2015										
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	557.000,00	557.000,00	142.544,35	25,59
Proveniente da União	557.000,00	557.000,00	142.544,35	25,59
Proveniente dos Estados	-	-	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	557.000,00	557.000,00	142.544,35	25,59

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	557.000,00	676.000,00	263.593,08	38,99	176.259,30	26,07	157.995,08	23,37
Despesas Correntes	557.000,00	664.000,00	252.593,08	38,04	165.259,30	24,89	157.995,08	23,79
Despesas de Capital	-	12.000,00	11.000,00	91,67	11.000,00	91,67	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	557.000,00	676.000,00	263.593,08	38,99	176.259,30	26,07	157.995,08	23,37
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.478.000,00	3.146.886,53	1.398.496,14	44,44	596.669,26	18,96	562.897,26	17,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	551.000,00	89.113,47	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	36.000,00	36.000,00	13.793,76	38,32	13.793,76	38,32	13.050,15	36,25
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.075.000,00	3.282.000,00	1.412.289,90	43,03	610.463,02	18,60	575.947,41	17,55
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	3.054.000,00	3.261.000,00	1.412.289,90	43,31	610.463,02	18,72	575.947,41	17,66
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	21.000,00	21.000,00	-	-	-	-	-	-

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:FDCE9199

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 1º BIMESTRE/2022 - ANEXO 14

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial	21.396.800,00		
Previsão Atualizada	21.396.800,00		
Receitas Realizadas	4.153.889,61		
Déficit Orçamentário	111.852,68		
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	1.556.589,89		
DESPESAS			
Dotação Inicial	21.396.800,00		
Dotação Atualizada	20.305.048,12		
Despesas Empenhadas	6.531.738,97		
Despesas Liquidadas	4.265.742,29		
Despesas Pagas	3.425.705,71		
Superávit Orçamentário	-		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre		
Despesas Empenhadas	6.531.738,97		
Despesas Liquidadas	4.265.742,29		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre		
Receita Corrente Líquida	21.475.630,13		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.125.630,13		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.125.630,13		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	366.239,35	
Resultado Nominal	0,00	412.595,21	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	207.511,39	0,00	169.735,51	37.775,88
Poder Executivo	207.511,39	0,00	169.735,51	37.775,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	644.907,77	1.437,89	279.193,52	364.276,36
Poder Executivo	644.907,77	1.437,89	279.193,52	364.276,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	852.419,16	1.437,89	448.929,03	402.052,24

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	924.973,61	25%	22,39
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	434.203,72	15%	168,15
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6263EE98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 21-2022 PE 005-2022 SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA,** estabelecida na cidade de Andirá, Estado do Paraná, sito a Av. Vidal Lourenço, n° 270, Bairro Distrito Industrial, inscrita no CNPJ sob nº 09.943.233/0001-00, neste ato representada por seu responsável **TIAGO ESTEFANUTO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº 044.561.329-73787.742.509-06, portador da cédula de identidade civil sob o nº 8.358.392-4, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de expediente para atender a demanda do Departamento de Educação e Cultura, sendo esses itens imprescindíveis para o desenvolvimento do trabalho das escolas municipais e no CMEI, de forma fracionada, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE (ES) VENCIDO (OS)

ITEM	NOME	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Almofada carimbo, material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de tecido, tamanho: nº 3, cor: azul, tipo: entintada, comprimento: 12 cm, largura: 8 cm. Marca: Star	UND	50	R$ 3,73	R$ 186,50
2	Apagador quadro branco, material corpo: plástico reciclado, comprimento: 15,50 cm, largura: 5 cm, altura: 3,30 cm. Marca: Star	UND	25	R$ 3,33	R$ 83,25
3	Apagador quadro negro, material: madeira com feltro, comprimento: 180 mm, largura: 70 mm, altura: 55 mm, características adicionais: caixa de madeira lixada para acondicionar giz. Marca: Souza	UND	250	R$ 4,33	R$ 1.082,50
19	Cola, composição: resina sintética, cor: incolor, aplicação: isopor, tipo: líquida. 75 gramas. Marca: Frama	Unidade	100	R$ 3,42	R$ 342,00
34	Giz, material: gipsita, água e película plastificante, tipo: cilíndrico, cor: branca, comprimento: mínimo 70mm, diâmetro: mínimo 9mm, características adicionais: plastificado e antialérgico. Caixa com 50 unidades. Marca: Setebelo	Caixa	1000	R$ 2,21	R$ 2.210,00
35	Giz, material: sulfato de cálcio, tipo: palito, características adicionais: plastificado,antialérgico e colorido. Caixa com 50 unidades. Marca: Setebelo	Caixa	500	R$2,90	R$ 1.450,00
39	Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado,cobreado, tamanho: 26,6, uso: grampeador de mesa. Caixa com 5000 unidades. Marca: Frama	Unidade	50	R$5,44	R$ 272,00
44	Lápis preto, material corpo: madeira de manejo sustentável, dureza carga: b, formato corpo: sextavado, material carga: grafite preto nº2. Caixa com 144 unidades. Marca: Serelepe	Caixa	50	R$33,75	R$1.687,50
54	Papel cartão 50X70 várias cores. Embalagem com 10 unidades. Marca: VMP	Embalagem	100	R$ 11,22	R$1.122,00
62	Pasta arquivo, material: cartolina plastificada, tipo: abas e elástico, largura: 235 mm, altura: 350 mm, cor: branca, gramatura: 250 g,m2. Marca: Thur	Unidade	250	R$ 1,98	R$ 495,00
67	Pasta arquivo, material: pvc transparente, tipo: catálogo, largura: 250 mm, altura: 330 mm, cor: preta, características adicionais: com 40 sacos plásticos. Marca: ACP	Unidade	100	R$ 17,67	R$ 1.767,00
72	Pistola de cola quente grande, 110/220 volts. Marca: Gatte	Unidade	20	R$ 19,25	R$ 385,00
76	Quadro branco, material: fórmica branca, acabamento superficial moldura: alumínio, largura: 90 cm, comprimento: 120 m, características adicionais: suporte para apagador, material moldura: alumínio. Marca: Souza	Unidade	20	R$ 116,59	R$ 2.331,80
78	Régua escritório, material: acrílico, comprimento: 30 cm, graduação: centímetro cm,pol, tipo material: flexível. Marca: Waleu	Unidade	500	R$ 0,88	R$ 440,00
83	Tinta guache, composição: resina vinícula,água,pigmento,cargas e conservante, cor: diversas, características adicionais: POTE COM 250 ML. Marca: Piratiniga	Caixa	250	R$3,75	R$ 937,50
Valor Global R$ 14.792,05					

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022.

2 Os produtos objetos desta licitação **NÃO SERÃO ADQUIRIDOS DE UMA ÚNICA VEZ E SIM DE FORMA FRACIONADA** e nas quantidades solicitadas pelo Departamento e Instituições de Ensino, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante essa vigência conforme a necessidade, tendo em vista que não existe depósito em condições de armazenamento para grandes quantidades.

3 Os produtos deverão ser entregues na sede do Departamento Municipal de Educação e Cultura, estabelecida à rua Guilherme Schiffer, n° 35, CEP 84140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus à Administração, nas quantidades solicitadas e ***em até 15 (quinze) dias*** após o envio do pedido através de requisição de compras e nota de empenho. Em caso da (s) empresa (s) vencedora (s) não entregar (em) os produtos no prazo previsto, será (ão) o (s) contrato (s) rescindindo (s) e a (s) empresa (s) sofrerá (ao) as punições previstas na Lei 8.666/93 Código Penal.

4 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

5 A entrega do pedido independe de quantidades mínimas do(s) produto(s), **NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

6 A **Gestora de Contrato será Emília Aparecida Morgado Salgado,** portaria nº 012 de 04 de fevereiro de 2019 e o **Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços será Elaine Cristina Marcondes Kaseker** conforme portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

6 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$14.792,05 (quatorze mil, setecentos e noventa e dois reais e cinco centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 24/03/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 23/03/2023.

7 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 005/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

8 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 23/03/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:76AC7313

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 22-2022 PE 005-2022 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME**, inscrita sob CNPJ 28.453.476/0001-05, estabelecida à Rua Honório Pires, nº310, Bairro Centro, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP 84.560-000, representada por **ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI**, RG 6.332.188-5 SSP/PR, CPF 956.923.989-15, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de expediente para atender a demanda do Departamento de Educação e Cultura, sendo esses itens imprescindíveis para o desenvolvimento do trabalho das escolas municipais e no CMEI, de forma fracionada, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:
TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE (ES) VENCIDO (OS)

ITEM	NOME	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL
4	Bexiga nº 09. várias cores. Pacote com 50 unidades. Marca: São Roque	Pacote	500	R$ 10,29	R$ 5.145,00
5	Caderno, material: papel off-set 56g,m2, branco, material capa: papelão revestido papel couchê, 750g,m2, quantidade folhas: 200 fl, comprimento: 275 mm, largura: 200 mm, características adicionais: 10 materias,espiral revestido em nylon,plastificado. Marca: Credeal	UND	100	R$ 9,59	R$ 959,00
6	Caderno, material: papel off-set 63g,m2, branco, material capa: papel cartão duplex 250 g,m2, quantidade folhas: 48 fl, comprimento: 200 mm, largura: 140 mm, características adicionais: desenho, espiral, arame galvanizado. Marac: Credeal	UND	450	R$ 3,20	R$ 1.440,00
7	Caderno, material: papel ofsete, material capa: papel ofsete, quantidade folhas: 96 fl, comprimento: 275 mm, largura: 200 mm, características adicionais: capa flexível. Marca: Credeal	UND	100	R$ 3,29	R$ 329,00
9	Calculadora de mesa com no mínimo 12 dígitos, com visor, sem bobina, com pilha, alimentação solar, sistema auto desligamento, memória, porcentagem, raiz quadrada, inversão de sinais, Bateria AA. Marca: Hoopson	UND	75	R$ 20,95	R$ 1.571,25
10	Caneta esferográfica azul Com tampa e plug da mesma cor da tinta: azul ou material que a cor possa ser identificada; corpo hexagonal ou equivalente que assegure com conforto e com furo na lateral; ponta fina: 0.7 mm ou 0.8 mm, largura da linha em torno de 0,4 mm; corpo com transparência para ver quanta tinta resta; bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente; tinta de qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, com escrita macia; tampa ventilada, em conformidade com o padrão ISO 11540 / BS 7272-1; que não contenha PVC; produto duradouro: até 2 km de comprimento de escrita; caixa acondicionada em 50 unidades. Marca: Bic	Caixa com 50 unidades	10	R$ 46,50	R$ 465,00
11	Caneta esferográfica preta Com tampa e plug da mesma cor da tinta: preta ou material que a cor possa ser identificada; corpo hexagonal ou equivalente que assegure com conforto e com furo na lateral; ponta fina: 0.7 mm ou 0.8 mm, largura da linha em torno de 0,4 mm; corpo com transparência para ver quanta tinta resta; bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente; tinta de qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, com escrita macia; tampa ventilada, em conformidade com o padrão ISO 11540 / BS 7272-1; que não contenha PVC; produto duradouro: até 2 km de comprimento de escrita; caixa acondicionada em 50 unidades. Marca: Bic	Caixa com 50 unidades	10	R$46,50	R$ 465,00
12	Caneta esferográfica vermelha Com tampa e plug da mesma cor da tinta: vermelha ou material que a cor possa ser identificada; corpo hexagonal ou equivalente que assegure com conforto e com furo na lateral; ponta fina: 0.7 mm ou 0.8 mm, largura da linha em torno de 0,4 mm; corpo com transparência para ver quanta tinta resta; bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente; tinta de qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, com escrita macia; tampa ventilada, em conformidade com o padrão ISO 11540 / BS 7272-1; que não contenha PVC; produto duradouro: até 2 km de comprimento de escrita; caixa acondicionada em 50 unidades. Marca: Bic	Caixa com 50 unidades	10	R$ 44,30	R$ 443,00
14	Canudos de plástico com 40 unidades. Marca: Theoto	Embalagem	25	R$ 3,52	R$ 88,00
15	Capa encadernação, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: a4, formato: 210 x 297 mm, transmitância: transparente, características adicionais: sem furo, embalagem com 50 unidades. Marca: Polaseal	Unidade	15	R$ 29,20	R$ 438,00
16	Clipe, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 4,0, material: metal, formato: trançado. Com 50 unidades. Marca: Bacchi	Caixa	150	R$ 14,99	R$ 2.248,50
17	Clipe, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 8, material: metal, formato: paralelo. Marca: Bacchi	Caixa	10	R$ 4,15	R$ 41,50
18	Cola adesiva instantânea padrão Alma Super Tekbond 50ml. Marca: Tekbond	Unidade	100	R$ 10,60	R$ 1.060,00
20	Cola, composição: silicone, cor: incolor, aplicação: pistola quente, características adicionais: com 8 mm de diâmetro e 100 mm de comprimento, tipo: bastão. Embalagem com 1kg. Marca: Rendicola	KG	50	R$ 35,01	R$ 1.750,50
21	Contact metro estampa infantil, Papel Adesivo Vinil Similar Contact 45cmX10m, lavável com água e sabão. Marca: VMP	RL	25	R$ 53,00	R$ 1.325,00
22	Contact metro estampa suave laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso por papel siliconado. Aplicável na maioria das superfícies. Dimensões: 45cmX10m. Marca: VMP	RL	25	R$ 52,50	R$ 1.312,50
23	Corretivo líquido, material: base d'água, pigmentos brancos e resina sintética, apresentação: frasco, aplicação: papel comum, volume: 18 ml, características adicionais: atóxico e lavável. Marca: Frama	Embalagem	25	R$ 1,30	R$ 32,50
24	Envelope plástico, tipo plástico: plástico incolor, comprimento: 32 cm, largura: 24,5 cm, características adicionais: vertical, e com aba, aplicação: guarda de documentos. Embalagem com 100 unidades. Marca: ACP	Embalagem	20	R$ 23,19	R$ 463,80
25	Equipamento, acessórios desporto, material: fibra de vidro, tipo: estilete, dimensões: 40 a 60 cm, uso: ginástica rítimica, características adicionais: diâmetro máximo: 1cm. Marca: Gatte	Unidade	75	R$ 20,14	R$ 1.510,50
26	Espiral encadernação, material: plástico, diâmetro: 29 mm, comprimento: 330 mm, cor: branca. Pacote com 48. Marca: Mares	Pacote	5	R$ 20,86	R$ 104,30
27	Fita adesiva, material: crepe, tipo: monoface, largura: 50 mm, comprimento: 50 m, aplicação: multiuso. Marca: Adelbrás	RL	300	R$ 11,28	R$ 3.384,00
28	Fita adesiva, material: polipropileno, tipo: dupla face, largura: 18 mm, comprimento: 30 m. Marca: Adelbràs	Unidade	300	R$ 5,20	R$ 1.560,00
31	Folha E.V.A. 600X400X2 com brilho, várias cores. Marca: Make+	Unidade	250	R$ 6,78	R$ 1.695,00
32	Folha isopor, comprimento: 97,5 cm, largura: 72,5 cm, espessura: 2 cm. Marca: Knauf	Unidade	100	R$ 7,74	R$ 774,00
37	Grampeador de mesa grande 26/6, medida 16cm para 25 folhas, em estrutura metálica com capacidade para até 200 folhas papel 75g. Utilizam grampos 23/6, 23/10, 23/13, 23/17, 23/23. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marca: Gatte	Unidade	50	R$22,95	R$ 1.147,50
38	Grampeador de mesa pequeno 26/26, médio, 12cm para 20 folhas, em estrutura metálica, capacidade para até 200 folhas, papel 75g. Utilizam grampos 23/6, 23/10, 23/13, 23/17, 23/23. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marca: Gatte	Unidade	50	R$ 29,90	R$ 1.495,00
40	Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 23,6. Caixa com 5000 unidades. Marca: Bacchi	Unidade	25	R$ 16,29	R$ 407,25
41	Grampo para grampeador tapeçaria 4mm. Caixa com 1.000 unidades. Marca: Bacchi	Caixa	50	R$ 25,90	R$ 1.295,00

43	Lápis de cor, material: madeira, cor: diversas, formato: triangular, características adicionais: certificação ambiental .Caixa com 12 cores - 1ª qualidade. Marca: Faber	Caixa	100	R$ 3,99	R$ 399,00
46	Livro de ponto, quantidade folhas: 100, tipo capa: dura, cor capa: preta, comprimento: 320 mm, largura: 220 mm, material: papel alcalino, características adicionais: folhas pautadas e numeradas, 31 pautas por página, gramatura: 63 g,m2. Marca: Tilibra	Unidade	50	R$ 23,10	R$ 1.155,00
47	Massa modelar, composição básica: cera, quantidade cores: 6 un, cor: variada, características opcionais: sem moldes, características adicionais: atóxica. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante e prazo de validade. Marca: Delta	Unidade	150	R$ 3,16	R$ 474,00
48	Memória portátil microcomputador, capacidade memória: 64 gb, interface: usb 2.0, características adicionais: capa,corpo plástico customizado,conf. modelo órgão, tipo: pen drive. Marca: Sandisk	Unidade	15	R$ 59,90	R$ 898,50
49	Palito, material: bambu, comprimento: 40 cm, aplicação: algodão doce, tipo: pontas achatadas. Pacote com 100 unidades. Marca: Theoto	Pacote	100	R$ 4,89	R$ 489,00
50	Palito, material: madeira, comprimento: 10 cm, aplicação: picolé, características adicionais: certificação ambienteal, tipo: pontas redondas, cor: variada. Pacote com 100 unidades. Marca: Theoto	Pacote	50	R$ 3,99	R$ 199,50
51	Palito, material: madeira, comprimento: 30 cm, aplicação: churrasco, largura: 2 cm.Pacote com 100 unidades. Marca: Theoto	Pacote	50	R$ 5,57	R$ 278,50
55	Papel cartolina, material: celulose vegetal, gramatura: 180 g,m2, cor: branca, comprimento: 960 mm, largura: 660 mm. Embalagem com 100 folhas. Marca: VMP	Embalagem	50	R$ 78,49	R$ 3.924,50
57	Papel fotográfico, tipo: fosco, cor: branca, largura: 914 mm, comprimento: 30 m, uso: fotografia, gramatura: 190 g,m2. Caixa com 50 folhas. Marca: Offpaper	caixa	5	R$ 35,49	R$ 177,45
58	Papel lembrete, tipo papel: lumiere fluorescente, comprimento: 93 mm, largura: 82 mm, gramatura: 75 g,m2, características adicionais: cortado, multicolor. Bloco com 400 unidades. Marca: Offpaper	Caixa	100	R$ 13,25	R$ 1.325,00
61	Papel vergê A4 com 30 folhas - várias cores. Marca: Fillipaper	Embalagem	25	R$ 12,10	R$ 302,50
63	Pasta arquivo, material: cartolina plastificada, tipo: classificadora, largura: 250 mm, altura: 350 mm, cor: amarela, gramatura: 250 g,m2, características adicionais 3: prendedor interno, trilho metálico. Marca: Frama	Unidade	250	R$ 1,65	R$ 412,50
64	Pasta arquivo, material: papel cartão reciclado, tipo: registradora az, largura: 280 mm, altura: 250 mm, lombada: 80 mm, aplicação: arquivo de documento, características adicionais 3: conforme modelo do órgão. Marca: Frama	Unidade	25	R$ 14,09	R$ 352,25
66	Pasta arquivo, material: plástico, tipo: sanfonada, largura: 210 mm, altura: 297 mm, características adicionais: índice alfabético az e 31 divisórias, aplicação: arquivo de documento. Marca: Frama	Unidade	25	R$ 42,91	R$ 1.072,75
68	Percevejos latonados com 100 unidades. Marca: Lyke	Caixa	250	R$ 3,49	R$ 872,50
69	Perfurador papel, material: ferro fundido, tipo: mesa, capacidade perfuração: 100 fl, funcionamento: manual, características adicionais: furo redondo, margeador, regulagem de profundidade, quantidade furos: 2 um Marca: Carbrink	Unidade	5	R$ 150,24	R$ 751,20
73	Plástico adesivo, material: polietileno, largura: 221 mm, características adicionais: para plastificação quente, aplicação: plastificação de documentos, comprimento: 335 mm. Pacote com 100 unidades. Marca: Polaseal	Pacote	50	R$ 139,50	R$ 6.975,00
75	Plastificadora, material estrutura: aço, características adicionais: compatível a3, a4 e ofício, tensão alimentação: 110,220 v, potência: 100 w, tipo: poliseladora,laminadora, plastificação: 35 cm Marca: Procalc	Unidade	1	R$ 676,56	R$ 676,56
77	Quadro branco, material: fórmica branca, acabamento superficial moldura: alumínio, largura: 60 cm, comprimento: 90 cm, características adicionais: suporte para apagador, material moldura: alumínio Marca: Souza	Unidade	20	R$ 74,80	R$ 1.496,00
80	Tapete infantil em E.V.A. kit 26 peças - Alfabeto. Marca: Puzzle	Unidade	20	R$ 185,66	R$ 3.713,20
Valor Global R$ 58.895,01					

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022.

2 Os produtos objetos desta licitação **NÃO SERÃO ADQUIRIDOS DE UMA ÚNICA VEZ E SIM DE FORMA FRACIONADA** e nas quantidades solicitadas pelo Departamento e Instituições de Ensino, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante essa vigência conforme a necessidade, tendo em vista que não existe depósito em condições de armazenamento para grandes quantidades.

3 Os produtos deverão ser entregues na sede do Departamento Municipal de Educação e Cultura, estabelecida à rua Guilherme Schiffer, n° 35, CEP 84140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus à Administração, nas quantidades solicitadas e ***em até 15 (quinze) dias*** após o envio do pedido através de requisição de compras e nota de empenho. Em caso da (s) empresa (s) vencedora (s) não entregar (em) os produtos no prazo previsto, será (ão) o (s) contrato (s) rescindindo (s) e a (s) empresa (s) sofrerá (ao) as punições previstas na Lei 8.666/93 Código Penal.

4 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

5 A entrega do pedido independe de quantidades mínimas do(s) produto(s), **NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

6 A **Gestora de Contrato será Emília Aparecida Morgado Salgado,** portaria nº 012 de 04 de fevereiro de 2019 e o **Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços será Elaine Cristina Marcondes Kaseker** conforme portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

6 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$58.895,01 (cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e um centavo),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 24/03/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 23/03/2023.

7 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 005/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

8 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 23/03/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1F563AE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 209/2019

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº 209/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2019
PREGÃO Nº 97/2019 – PRESENCIAL

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Exma. Srª. Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, CPF nº. 606.242.059-9, que no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e a **MGA GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP –** pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na RUA NEO ALVES MARTINS, 864 SALA 1 - CEP: 87050110 - BAIRRO: ZONA 03, Maringá/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 09.032.577/0001-50, neste ato representado pelo Sr. **ROBINSON PATRONI**, inscrito no CPF sob o nº 610.208.939-15, a seguir denominado CONTRATADO, nos termos do que dispõe a Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo e em face do resultado obtido no Pregão Presencial 97/2019, firmam o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL PRAZO E VALOR** ao CONTRATO nº 209/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO nº. 209/2019, por um período de 90 (noventa) dias, a partir de 19/03/2022 até o dia 18/06/2022, conforme permissivo no artigo 57 c/c art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, e CLÁUSULA SEXTA do Contrato nº. 209/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor total para o período de prorrogação é de R$ 14.701,63 (quatorze mil, setecentos e um reais e sessenta e três centavos), conforme detalhado abaixo:

MGA GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quant	Preço unitário	Preço total
1	1	SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ORÇAMENTO, PPA, LDO, LOA	MESES	03	1.111,81	3.335,43
1	2	SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA PATRIMÔNIO	MESES	03	445,17	1.335,51
1	3	SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS	MESES	03	1.111,81	3.335,43
1	4	SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA COMPRAS E LICITAÇÕES	MESES	03	654,46	1.963,38
1	5	SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	MESES	03	654,46	1.963,38
1	7	HORA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO	SERV	25	110,74	2.768,50
TOTAL						**14.701,63**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 16 de março de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

MGA Gestão Pública LTDA EPP
ROBINSON PATRONI

TESTEMUNHAS:

WALLYNGSON BRUNO
CPF073.783.989-93

ALAN JUNN BRUNELLI MIYA
CPF: 081.432.549-17

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:423AFDD9

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E AUTO POSTO MIRASELVA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **AUTO POSTO MIRASELVA LTDA**, com endereço a AVENIDA PAPA JOÃO XXIII, 460 - CEP: 86615000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pela **Sra. MAFALDA IACOMO CECATTO** portadora do CPF nº 016.934.939-00, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão nº 2/2022, firmam o presente termo aditivo à ARP nº 30/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto no edital, ficam alterados os valores dos combustíveis com base no preço médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP para o município de Londrina/PR, referente ao período de 13/03/2022 a 19/03/2022.

CLAÚSULA SEGUNDA: Os valores reajustados da ARP original seguirão a porcentagem de desconto sobre a tabela ANP, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Desconto sob ANP	Valor anterior	Valor ANP atualizada	Valor reajustado
1	ETANOL HIDRATADO	1,00%	5,4074	5,20	5,15
2	GASOLINA COMUM	0,50%	6,6457	7,19	7,15
3	ÓLEO DIESEL S10	0,30%	5,3699	6,91	6,89
4	ÓLEO DIESEL S500	1,00%	5,6648	6,95	6,88

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo de apostilamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ARP, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 23 de março de 2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

MAFALDA IACOMO CECATTO
Auto Posto Miraselva LTDA

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F36D0EB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 125/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A
OBJETO: firmar termo de adesão com a COPEL para prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 11 de Abril de 2023, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	68390	SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.		UNID	1,00	1.579.056,19	1.579.056,19
TOTAL								1.579.056,19

REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 24/2021
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:847393EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 48 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 48 de 22/03/2022

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 292.195,39 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
641	00109-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	7.285,90
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
720	01016-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	43.255,99
SUBTOTAL		50.541,89
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1814	00362-Aquisição de Ambulancia Rec Sesa - RESOLUÇÃO SESA N° 933/2021	170.000,00
1815	00363-Aquisição de Tablets para unidade de Atenção Primaria - RESOLUÇÃO SESA 1070/2021	15.600,00
SUBTOTAL		185.600,00
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.608.0007.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDER	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2001	01015-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	36.053,50
SUBTOTAL		36.053,50
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0008.6028	FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2732	00909-FIA ATENÇÃO CCA	20.000,00
SUBTOTAL		20.000,00
TOTAL		292.195,39

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	7.285,90
00909	FIA ATENÇÃO CCA	20.000,00
01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	36.053,50
01016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	43.255,99
TOTAL		106.595,39

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA REC SESA - RESOLUÇÃO SESA N° 933/2021 FONT 362	170.000,00
2.4.2.1.50.0.1.02.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA - RESOLUÇÃO SESA 1070/2021 FONT 363	15.600,00
TOTAL		185.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 22 de março de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:86219C38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 002/2022 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização da Lei Municipal nº 1041/2021, de 09.04.2021, e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 1078/2021, de 30.12.2021, - ORÇAMENTO,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente no valor de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), para as dotações a seguir especificadas:

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.1201.1014- AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2021	
04280 613 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.....	400.000,00
10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.1501.1021 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2021	
05410 613 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....	700.000,00
10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
002 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
26.782.2601.1028 - AQUISIÇÃO EQUIP. RODOVIÁRIOS - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2021	
05920 613 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.....	2.750.000,00
12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO	
001 - DEPARTAMENTO DE INCENTIVO À INDÚSTRIA	
22.661.2201.1037 - CONSTRUÇÃO BARRACÃO INDUSTRIAL - OP DE CRÉDITO 2021	
06890 613 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....	650.000,00

Art. 2º Para atender a despesa decorrente da execução do artigo anterior, será utilizado como recurso a receita proveniente da Operação de Crédito aprovada pela Lei nº 1041/2021, de 09 de abril de 2021, no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), O presente decreto complementa os valores já alocados no Orçamento para 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 02 de fevereiro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:18CEDDC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N° 629/2022

Lei nº 629/2022

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2022 no valor de até R$3.355.670,50 (três milhões trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$3.355.670,50 (três milhões trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).

Suplementação			
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL**	
05.002		**DIVISÃO DE MANUTENÇÃO URBANA**	
05.002.15.452.2011.2.020.		**ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
717 - 3.3.90.39.00.00	5507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
716 - 3.3.90.30.00.00	5507	MATERIAL DE CONSUMO	23.058,48
05.003		**DIVISÃO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL**	
05.003.15.452.2011.2.023.		**SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
719 - 3.3.90.30.00.00	5512	MATERIAL DE CONSUMO	246,40
723 - 3.3.90.30.00.00	5504	MATERIAL DE CONSUMO	10.739,75
736 - 3.3.90.30.00.00	5000	MATERIAL DE CONSUMO	307.307,25
05.005		**DIVISÃO DE OBRAS**	
05.005.04.122.2010.2.018.		**DIVISÃO DE OBRAS**	
725 - 4.4.90.51.00.00	5000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.100.000,00
724 - 4.4.90.51.00.00	30169	OBRAS E INSTALAÇÕES	408.515,92
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.006		**DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
06.006.12.782.2015.2.030.		**TRANSPORTE ESCOLAR**	
726 - 3.3.90.30.00.00	51026	MATERIAL DE CONSUMO	97.727,65
727 - 3.3.90.30.00.00	52125	MATERIAL DE CONSUMO	105.302,46
735 - 3.3.90.39.00.00	51026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
07		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ**	
07.002		**DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE**	
07.002.10.301.2017.2.033.		**ATENÇÃO PRIMARIA**	
730 - 3.1.90.11.00.00	30191	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	176.400,00
731 - 3.1.90.13.00.00	30191	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00

732 - 3.1.91.13.00.00	30191	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
733 - 3.3.90.39.00.00	30191	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.356,28
718 - 3.3.90.30.00.00	5510	MATERIAL DE CONSUMO	5.956,17
722 - 4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	153.645,91
720 - 3.3.90.30.00.00	7494	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
721 - 3.3.90.39.00.00	7494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	151.221,88
07.002.10.302.2017.2.035.		**ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (MAC)**	
728 - 3.3.90.39.00.00	5039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.159,33
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
09.001		**DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA**	
09.001.20.122.2016.2.047.		**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**	
737 - 3.3.90.93.00.00	40059	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.287,54
738 - 4.4.90.52.00.00	5000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	221.964,90
09.001.20.606.2022.2.049.		**ATIVIDADES DE APOIO À AGROPECUÁRIA**	
715 - 3.3.90.30.00.00	40059	MATERIAL DE CONSUMO	40.780,58
Total Suplementação:			**3.355.670,50**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, no valor de R$3.355.670,50 (três milhões trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
3518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf.	1518	153.645,91
5000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	1000	1.629.272,15
5039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercícios Anteriores	1039	14.159,33
5504	Outros Royalties e Comp. Financ. e Patr. Não Previ. - Exercícios	1504	10.739,75
5507	COSIP- Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercíc	1507	73.058,48
5510	Taxas - Exercício Poder de Polícia - Saldos de Exercícios Anteriores	1510	5.956,17
5512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente	1512	246,40
7494	Bl de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde (Em. Parlamentar) - Tran	6494	501.221,88
30169	Emendas Individuais Impositivas - Transf. Especial (Inc. I Art. 169-A	10169	408.515,92
30191	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ. em Saúde	10191	203.756,28
40059	Transferências Voluntárias Estaduais, exceto SUS e SUAS - OUTRAS	10059	52.068,12
42125	ÁPETE - Programa Estadual T. Escolar - Exercícios Anteriores	31125	105.302,46
51026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1026	197.727,65
Total:			**3.355.670,50**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 22 de março de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:AACBE468

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 24/2022

Decreto nº 24/2022

Súmula: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2022 no valor de até R$3.355.670,50 (três milhões trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).

O Prefeito
Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aplicáveis à espécie, em especial as concedidas pela Lei n° 629/2022, de 22 de março de 2022, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se
no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$3.355.670,50 (três milhões trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).

Suplementação			
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL**	
05.002		**DIVISÃO DE MANUTENÇÃO URBANA**	
05.002.15.452.2011.2.020.		**ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
717 - 3.3.90.39.00.00	5507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
716 - 3.3.90.30.00.00	5507	MATERIAL DE CONSUMO	23.058,48
05.003		**DIVISÃO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL**	
05.003.15.452.2011.2.023.		**SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
719 - 3.3.90.30.00.00	5512	MATERIAL DE CONSUMO	246,40
723 - 3.3.90.30.00.00	5504	MATERIAL DE CONSUMO	10.739,75
736 - 3.3.90.30.00.00	5000	MATERIAL DE CONSUMO	307.307,25
05.005		**DIVISÃO DE OBRAS**	
05.005.04.122.2010.2.018.		**DIVISÃO DE OBRAS**	
725 - 4.4.90.51.00.00	5000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.100.000,00
724 - 4.4.90.51.00.00	30169	OBRAS E INSTALAÇÕES	408.515,92
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.006		**DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
06.006.12.782.2015.2.030.		**TRANSPORTE ESCOLAR**	
726 - 3.3.90.30.00.00	51026	MATERIAL DE CONSUMO	97.727,65

727 - 3.3.90.30.00.00	52125	MATERIAL DE CONSUMO	105.302,46
735 - 3.3.90.39.00.00	51026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
07		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ**	
07.002		**DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE**	
07.002.10.301.2017.2.033.		**ATENÇÃO PRIMARIA**	
730 - 3.1.90.11.00.00	30191	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	176.400,00
731 - 3.1.90.13.00.00	30191	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
732 - 3.1.91.13.00.00	30191	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
733 - 3.3.90.39.00.00	30191	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.356,28
718 - 3.3.90.30.00.00	5510	MATERIAL DE CONSUMO	5.956,17
722 - 4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	153.645,91
720 - 3.3.90.30.00.00	7494	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
721 - 3.3.90.39.00.00	7494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	151.221,88
07.002.10.302.2017.2.035.		**ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (MAC)**	
728 - 3.3.90.39.00.00	5039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.159,33
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
09.001		**DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA**	
09.001.20.122.2016.2.047.		**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**	
737 - 3.3.90.93.00.00	40059	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.287,54
738 - 4.4.90.52.00.00	5000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	221.964,90
09.001.20.606.2022.2.049.		**ATIVIDADES DE APOIO À AGROPECUÁRIA**	
715 - 3.3.90.30.00.00	40059	MATERIAL DE CONSUMO	40.780,58
Total Suplementação:			**3.355.670,50**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, no valor de R$3.355.670,50 (três milhões trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf.	1518	153.645,91
5000	FRecursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	1000	1.629.272,15
5039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercícios Anteriores	1039	14.159,33
5504	Outros Royalties e Comp. Financ. e Patr. Não Previ. - Exercícios	1504	10.739,75
5507	COSIP- Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercíc	1507	73.058,48
5510	Taxas - Exercício Poder de Polícia - Saldos de Exercícios Anteriores	1510	5.956,17
5512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente	1512	246,40
7494	Bl de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde (Em. Parlamentar) - Tran	6494	501.221,88
30169	Emendas Individuais Impositivas - Transf. Especial (Inc. I Art. 169-A	10169	408.515,92
30191	BI de Custeio das Ações e Serviços Públ. em Saúde	10191	203.756,28
40059	Transferências Estaduais, exceto SUS e SUAS - OUTRAS	10059	52.068,12
42125	PETE - Programa Estadual T. Escolar - Exercícios Anteriores	31125	105.302,46
51026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1026	197.727,65
Total:			**3.355.670,50**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 23 de março de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:E3B8C9C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 58/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°58/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: ARIANE RAFAELA PINHEIRO FERNANDES				CPF: 087.640.589-80		
Função: SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL				Unidade de Lotação: SECRETARÍA DE ASSIST. SOCIAL		
Município de destino: CAMPO MOURÃO/PR						
Local do Evento: TEATRO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO						
Saída: 24 / 03/ 2022				Chegada: 24 / 03/ 2022		
Motivo do Deslocamento:						
AÇÃO DE MUNICIPALIZAÇÃO.						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$150,00						
Valor Total Diárias: R$150,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 23 de MARÇO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:AA1B64C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022 – COMUNICADO Nº 03 – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

O Presidente da Comissão do Processo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura e neste Comunicado, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **COMUNICADO Nº 03 – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**, do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 002/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgada a Classificação Provisória dos candidatos, conforme ANEXO I deste comunicado.

- **ANEXO I** refere-se à Classificação Provisória – Ampla Concorrência

Art. 2º Quanto a **Classificação Provisória**, caberá pedido de reconsideração (recurso), devidamente fundamentado **dos dias 25 a 28 de março de 2022 das 8h às 17h** no Protocolo Geral do Munícipio de Rio Branco do Sul, localizado na Rua Horacy Santos, 222, Centro, Rio Branco do Sul – PR, nos termos do Edital de Abertura.

Art. 3º A divulgação do **Resultado Final** será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul, acessado pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br, no dia **04 de abril de 2022**, nos termos do Edital de Abertura.

Art. 4º Este Comunicado entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio Branco do Sul, 23 de março de 2022.

SANTANDER M BLANCO RODRIGUES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICO(A)

Classificação	Nome	CPF	Data Nascimento	NOTA
1º	Jucineide Argenta Borges	51195550049	31/1/1969	60,00
2º	Olivaci Rocha de Freitas Júnior	56673442468	7/5/1969	60,00
3º	Pollyanna Alves de Souza Santiago Mendes	02735389189	25/3/1984	40,00
4º	Jaqueline Taborda dos Santos	06614863975	22/7/1988	40,00
5º	Marco Antonio Maia da Silva	63557223949	26/2/1967	30,00
6º	Fernando Moreli Vilches	268439598567	9/5/1976	20,00
7º	Amanda Lara Santos	10729805921	29/6/1996	15,00
8º	Kettely Danielle Melo de Faria	05987576946	28/6/1987	15,00
9º	Viviane de Jesus Rossetto Gonçalves	02765413916	24/12/1979	0,00
10º	Floriza Angelita Camargo Santos	03594413942	10/2/1977	0,00

CARGO/FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

Classificação	Nome	CPF	Data Nascimento	NOTA
1º	Hariet Schult	74116584991	1/5/1970	100,00
2º	Eliane Cristina de Oliveira	03011730954	14/7/1981	100,00
3º	Juliana Lazarini	08939472969	4/3/1997	100,00
4º	Bruna Karine Elias Rausis	08779568980	15/9/1997	100,00
5º	Adolfo Pinheiro de Oliveira	05455698346	28/4/1994	88,00
6º	Mylena Araújo	81150311	1/10/1993	80,00
7º	Mariana da Silva	09136603961	25/1/1995	75,00
8º	Vaneza Aparecida Ribeiro da Silva	32323789864	1/11/1983	70,00
9º	Vanessa Bergmann	04511128901	26/12/1993	70,00
10º	Raquel Caroline Souto	10605512922	8/7/1998	70,00
11º	Carla Mayara Bueno Ribeiro de Lima	13095700946	18/8/2000	68,00
12º	Lenara Sanches de Oliveira	08285530922	26/8/1991	65,00
13º	Rivânia Araújo Da Silva	03761048211	1/5/1997	52,00
14º	Carla Eduarda Lapola	11129116930	4/5/1999	52,00
15º	Roberta Fernanda	05210264408	27/5/1984	50,00

16º	Mateus Correa Oilke	11423859901	7/10/1998	50,00
17º	Juliane Novak Perin	10529301903	15/8/1999	50,00
18º	Fabiele Lino	32059042810	6/1/1984	35,00
19º	Karen Rosie Teixeira	07743022919	21/4/1990	30,00
20º	Thamiles Morena dos Santos Ferreira	06952459960	19/3/1994	30,00
21º	Danielle Nesi Ferreira	08507321909	22/9/1994	30,00
22º	Gizelle Machado Bogarin	04860817966	24/12/1985	25,00
23º	Kethlyn Aline Dos Santos da Costa	08135453906	7/5/1998	20,00
24º	Geovana Cazali da Silva	426200014846	21/12/1995	5,00
25º	Silmara Leila Alves Fontes Felczak	02332316922	11/11/1977	0,00
26º	Marisa Aparecida de Souza Veronesi	30721078826	11/10/1981	0,00
27º	Carla Nicolle Ferreira de Sousa	06546181355	26/3/1997	0,00
28º	Heliane Bonhemberger Francisco	11652352937	12/8/1999	0,00

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA – CATEGORIA “D”

Classificação	Nome	CPF	Data Nascimento	NOTA
1º	Nivaldo Kruger	54940168034	23/9/1967	100,00
2º	Wildeu Gleidson Castro Silva	76193870644	21/2/1969	100,00
3º	Vitor Wagner Giroldi	03358234916	16/11/1980	100,00
4º	Maikon Rodrigo Matos de Albuquerque	96083948134	2/3/1982	100,00
5º	Cristiano Da Silva	03875793978	20/10/1982	100,00
6º	Edson Leder Stresser	02153808944	17/11/1977	90,00
7º	João Carlos Zaleski	80501184953	23/6/1968	80,00
8º	Elton Kennedy Vaz Faria	08240785948	18/7/1993	80,00
9º	Luiz Maurilio Costa	03048869980	21/9/1980	70,00
10º	Genilson De Oliveira	04120673901	7/9/1984	70,00
11º	Marcos Faria Castro	72308931949	24/11/1969	30,00
12º	Marcos Lazarini Batista	03473895970	6/4/1979	30,00
13º	Edgar Dolinski Batista Imbronizio	07639304903	29/3/1992	30,00
14º	Igor de Valentin	03720156974	18/12/1982	20,00
15º	Ariel Leonai de Faria	08929284922	30/3/1993	20,00
16º	Hyrum Dos Santos Dias	09014652917	29/12/1993	20,00
17º	Willian Castanho e Silva	07828723954	31/1/1992	10,00
18º	José Luiz Pimentel	40447065904	9/5/1962	0,00
19º	José Adalto Gomes Costa	54464846904	21/12/1965	0,00
20º	Mauro Ribeiro de Cristo	58853316934	8/7/1967	0,00
21º	Eneias Lourenco	70871191920	8/5/1968	0,00
22º	Marcos Nakamura	12556180862	13/4/1969	0,00
23º	Marco Antonio Cavalli	73459682949	11/5/1969	0,00
24º	Cleudineia Ramos	99016257934	2/10/1973	0,00
25º	Sebastião Carlos Padilha França	02659019959	20/1/1976	0,00
26º	Orlei De Souza Fernandes	01738812979	2/6/1977	0,00
27º	Zaqueu Eugenio Dos Santos	02603919997	14/1/1978	0,00
28º	Márcio Nogueira Dos Santos	02865364984	3/4/1978	0,00
29º	Marcos Pereira de Cristo	04878505990	23/3/1979	0,00
30º	Leandro Faria Hilman	03085498990	21/5/1980	0,00
31º	Robeter Uillen Camargo	04281219935	18/12/1981	0,00
32º	Geferson José Stresser Agner	04768806961	14/1/1986	0,00
33º	Leandro dos Santos	06281951921	26/8/1986	0,00
34º	Arielson Monteiro Pinto	06463278955	21/1/1988	0,00
35º	Marcos Faria dos Santos	07735131917	29/1/1989	0,00
36º	Diego Benfica	40445361808	1/2/1989	0,00
37º	Diego Pinto de França	06931819909	29/8/1990	0,00
38º	Diego Ribeiro Pinto	01164799908	19/1/1991	0,00
39º	Maycon Coutinho	08508184948	15/11/1991	0,00
40º	Adão Pereira Costa Junior	08444869902	21/5/1994	0,00
41º	Tiago Tavares Stresser	10309801958	8/11/1994	0,00
42º	Leonardo Bomfim	09099031904	28/7/1995	0,00
43º	Janderson Nascimento Machado Cavali	1014263501	4/9/1995	0,00
44º	Paulo Henrique Almeida de Camargo	08446579995	26/2/1996	0,00
45º	Maicon Leonardo de Faria	11249589916	25/1/1997	0,00
46º	Alan Felipe da Fonseca	10505570939	21/6/1999	0,00

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO(A) AUDITOR(A)

Classificação	Nome	CPF	Data Nascimento	NOTA
1º	Rosangela Schwening	322452181972	27/7/1956	75,00
2º	Eduardo Henrique de Freitas Ramos Filho	01358607680	3/10/1981	70,00
3º	Rubens Mendes Barbosa	02910416127	23/11/1989	52,00
4º	Eduardo Bervian	01105672930	16/1/1990	38,00
5º	Fernando de Andrade Vellozo	05630659901	23/11/1985	30,00

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO(A) DO TRABALHO

Classificação	Nome	CPF	Data Nascimento	NOTA
1º	Camila de Gouveia	04801854923	16/10/1984	70,00
2º	Danielli Zulmira Sanabio de Almida Amancio	04634082764	27/4/1974	30,00

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO(A) PSIQUIATRA

Classificação	Nome	CPF	Data Nascimento	NOTA
1º	VICTOR CHAVES MONTEIRO SOARES	07016512967	15/9/1989	15,00

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO(A) PLANTONISTA “DIURNO”

Classificação	Nome	CPF	Data Nascimento	NOTA
1º	Jose Alaor Lara Dos Santos	46501363004	30/3/1965	70,00
2º	Julio Cesar Haeffner Santos da Rocha Loures	03056867983	28/7/1974	70,00
3º	Maykel L Rocha Quintana	70162802250	27/3/1979	70,00
4º	Andy Rocha Quintana	70811965198	30/7/1983	70,00
5º	Elias Sone Nkongho Ayuk	00421272970	26/9/1970	55,00
6º	Marlon Francisco Busato	78885388949	1/11/1971	55,00
7º	Andre Oliveira Marques	51216698287	19/11/1982	55,00
8º	Diego Silva Coelho	01672033128	2/4/1997	55,00
9º	Edna Almeida e Silva	00488797705	20/4/1971	40,00
10º	Marcelo Garcia Torrico	23785360894	1/10/1984	40,00
11º	Nelson Hideo Iwasse Junior	03148936108	27/9/1989	40,00
12º	Juliana Leandro Paes	05835365900	24/4/1991	40,00
13º	Flávia Dávila	01258180251	9/10/1991	30,00
14º	Sabrina Oliveira do Nascimento	00891824219	2/5/1991	20,00
15º	Gustavo Enrique Torres Flores	01127825909	18/2/1977	0,00
16º	Sue Elaine Conceição Sabino	32668482844	28/8/1985	0,00
17º	Ricardo Costa Moura	01462343163	25/2/1987	0,00
18º	Daniel Ceribeli	41320537847	13/1/1991	0,00
19º	Felippe Rodrigues	07876074952	20/5/1991	0,00
20º	Marlon Francisco Busato Filho	08530371917	6/5/1993	0,00
21º	Glaunya Tuanny Coutinho Silva	05164387352	23/12/1994	0,00

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO(A) PLANTONISTA “NOTURNO”

Classificação	Nome	CPF	Data Nascimento	NOTA
1º	Jose Alaor Lara Dos Santos	46501363004	30/3/1965	55,00
2º	Elias Sone Nkongho Ayuk	00421272970	26/9/1970	55,00
3º	Marlon Francisco Busato	78885388949	1/11/1971	55,00
4º	Julio Cesar Haeffner Santos Da Rocha Loures	03056867983	28/7/1974	55,00
5º	Andre Oliveira Marques	51216698287	19/11/1982	55,00
6º	Diego Silva Coelho	01672033128	2/4/1987	55,00
7º	Yordany Diaz	06764778108	19/10/1983	40,00
8º	Marcelo Garcia Torrico	23785360894	1/10/1984	40,00
9º	Nelson Hideo Iwasse Junior	03148936108	27/9/1989	40,00
10º	Sabrina Oliveira do Nascimento	00891824219	2/5/1991	20,00
11º	Angela Patricia Gongora Panucci	62087886172	9/1/1975	0,00
12º	Antonia Feitoza da Silva	58693980297	26/1/1977	0,00
13º	Flavia Stica Ritzdorf de Mello	00672932989	13/8/1984	0,00
14º	Marlon Francisco Busato Filho	08530371917	6/5/1993	0,00
15º	Juliana Sopchaki Fagundes	09584040979	30/11/1996	0,00

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO(A) GENERALISTA – 20H

Classificação	Nome	CPF	Data Nascimento	NOTA
1º	Maykel L Rocha Quintana	70162802250	27/3/1979	70,00
2º	Andy Rocha Quintana	70811965198	30/7/1983	70,00
3º	Marlon Francisco Busato	78885388949	1/11/1971	55,00
4º	Nauf Abdalla Fayad	25477269987	14/9/1952	40,00

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO(A) GENERALISTA – 40H

Classificação	Nome	CPF	Data Nascimento	NOTA
1º	Dainerys A Perez Lastre	70162806248	8/7/1981	30,00

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:A9BD73A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 041/2022

(RE)CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 050, de 07 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 050, de 2021, (re)convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas:

Professor PB20

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 063, de 31/08/2021, Edital nº 064, de 03/09/2021, Edital nº 068, 23/09/2021, Edital nº 070, de 06/10/2021, Edital nº 071, de 08/10/2021, Edital nº 074, de 26/10/2021, Edital nº 076, de 08/11/2021, Edital nº 079, de 12 /11/ 2021, Edital nº 009, de 27/01/2022, Edital nº 011, de 03/02/2022, Edital nº 015, de 07/02/2022 e Edital nº 032, de 11/03/2022. Os classificados em 2º, 3º, 9º, 12º, 19º, 22º, 23º, 27º, 37º, 38º, 43º, 45º, 48º, 50º, 57º, 59º, 64º, 65º, 66º, 67º, 70º, 71º, 72º, 83º, 84 º, 86º, 88º, 89º, 90º, 93º, 94º, 96º, 97º, 98º, 99º, 102º, 105º, 106º, 109º, 115º, 122º, 125º, 126º e 129º lugar aceitaram as vagas temporárias ofertadas. Os classificados em 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 10º, 11º, 15º, 16º, 20º, 25º, 26º, 28º, 29º, 30º, 32º, 33º, 34º, 35º, 39º, 40º, 41º, 42º, 44º, 46º, 47º, 49º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 58º, 60º, 61º, 62º, 63º, 68º, 69º, 73º, 74º, 75º, 76º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 85º, 87º, 91º, 92º, 95º, 100º, 101º, 103º, 104º, 107º, 108º, 110º, 111º, 112º, 113º, 116º, 117º, 118º, 119º, 120º, 121º, 123º, 124º, 127º, 128º, 130º, 131º, 132º, 133º lugar não compareceram e seus nomes foram colocados em final de lista conforme disposto no item 10.5 do Edital nº 050, de 2021. Os classificados em 13º, 14º, 17º, 18º, 21º, 24º, 31º, 36º, 39º, 43º lugar requereram final de lista. O classificado em 114º assinou termo de desistência. O classificado em 1º	1º a 3º (reconvocação)

	não compareceu no dia estabelecido.	
1879	Amanda Liebl Grosskopf	4º
1945	Vanda Stach Borges	5º
1499	Valdirene do Rocio Gomes Siqueira Haaben	6º
2048	Ghisleny Aparecida Maidl Fragoso	7º
1869	Clediane Aparecida Pimentel Ferreira Cadena	8º
1985	Hederly Miriane Inglês	10º
1598	Josinéia Becher dos Santos Veiga	11º
2026	Marcia Lopata Machado Fagundes	13º
1998	Claudia Schiessel dos Santos Leite	14º
1925	Daniela Worell Pasdiora	15º
2017	Bianca Munster	16º
1938	Rosiane de Lima Sampaio	17º
1831	Janaína Paola Ramos Seidel	18º
1780	Iriziana Schreiner	20º
1728	Camila Gaissler Muller do Nascimento	21º
1515	Daiana Henz	24º
1671	Débora Stoeberl Fideles	25º
2061	Alexandra Fuchs Vieira	26º
1721	Claudia Calharia Silva	28º
1901	Kênia Regina Preciso	29º
1936	Sidneia Ruthes Lourenço	30º
1844	Karolyne Bueno de Oliveira	31º
2007	Tatiane Kubiak	32º
1899	Daiana Stachuk dos Santos	33º
2034	Rosane Maria Schreiner Serafim	34º
1872	Junia de Cássia Gomes	35º
1839	Joziane Aparecida Urbaneck Chableski	36º
2006	Vanderleia Pereira de Lima	39º
1827	Jaqueline Mallon	40º
193	Vanessa Cristina Ferreira	41º
1787	Carla Daniele da Luz Cabral	42º
1894	Fernanda Rodrigues de França	44º
1819	Ivana Cristiane Albuquerque	46º
1823	Camila Fidelis Gonçalves Bandeira	47º
1674	Virlene Pilz	49º
1813	Rosangela Jasiskis Lima	51º
1884	Simone Pilz	52º
2023	Juliana Fernanda Patzsch	53º
2024	Elize Maria Anton Gonçalves	54º
2062	Jéssica Hack	55º
1995	Larissa de Souza	56º
1961	Janaína Schlogl de Amorim	58º
1909	Eleandra de Moraes Steclan Jelinski	60º
1957	Ilsa Konig Ribas	61º
1906	Elisabete Aparecida Miranda Correa	62º

I - Os candidatos convocados, conforme tabela acima, deverão comparecer no **dia 25 de março de 2022, no horário das 09 horas,** na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.
II – A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 10.5 do Edital nº 050, de 2021.
III – A convocação de candidatos em número superior ao de vagas disponibilizadas não gera direito à contratação.

Rio Negro, 23 de março de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9C490361

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 040/2022

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PARCIAL
Edital nº 016, de 10 de fevereiro de 2022.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PARCIAL** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 016, de 10 de fevereiro de 2022, para contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I – Cargo: Técnico em Enfermagem

Número	Candidato	Total de Pontos	Classificação
1481/2022	Franceliny Cidral Sfair Ulbrich	7,5	1º
1254/2022	Neide Aparecida Franco S. Portela	7,0	2º
1492/2022	Alexandre Vaz	7,0	3º
1317/2022	Ezaro Der Cene	7,0	4º
1277/2022	Daniela Cristina Worell	6,5	5º
1487/2022	Rita de Cássia Ramos	6,5	6º
1293/2022	Sandra Mara Bucci Deniz	6,0	7º
1233/2022	Luana Patrícia S. Schifter	6,0	8º
1169/2022	Cheila Cristina Silva	5,5	9º

1118/2022	Jessica F. Nizer Martins	5,5	10º
1236/2022	Marcia Ribeiro Ribas	5,5	11º
1175/2022	Viviane Suliani da Silveira	5,5	12º
1134/2022	Fatima Regina Moro	5,0	13º
1242/2022	Alcione Mara Saiboth Bornatto	5,0	14º
1312/2022	Sidineia Aparecida Zellner	5,0	15º
1071/2022	Carla Ap Carvalho	5,0	16º
1499/2022	Eliane Cristina Correa de Freitas	5,0	17º
1379/2022	Fabio Elias	4,5	18º
1497/2022	Angelita Adriane Rodrigues de Bastos	4,5	19º
1494/2022	Daniele Rosa da Silva	4,0	20º
1377/2022	Patrícia Alexsandra de Sá	4,0	21º
1365/2022	Marilene Gruber	3,0	22º
1473/2022	Anacelia Neu Hornick	3,0	23º
1183/2022	Gabriela Veiga	3,0	24º
1336/2022	Crislaine Alves dos Santos Lima	3,0	25º
1479/2022	Eliane Cristina Correa de Freitas	3,0	26º
1156/2022	Valdirene Inseschi	2,0	27º
1136/2022	Rosangela Maria Vila	2,0	28º
1244/2022	Fraely Faivnul	2,0	29º
1070/2022	Reni Terezinha Ientz	1,0	30º
1077/2022	Bruna Luiza Antocevicz de Lima	1,0	31º
1128/2022	Zilda Rodrigues Baumgartner	1,0	32º
1172/2022	Dilceia dos Santos Splautz	0,5	33º
1491/2022	Andrea de Andrade Palhano	0,5	34º
1178/2022	Paulina Andrade Melo	0,5	35º
1114/2022	Regiane Bueno de Camargo	0,0	36º
1337/2022	Silmara Ap. Flores	0,0	37º
1276/2022	Margarida Veiga do Prado	0,0	38º
1489/2022	Karina Hortmann	0,0	39º
1089/2022	Nomei P Constant da Cruz	0,0	40º
1480/2022	Andre Jean Bressam	0,0	41º
1085/2022	Patrícia Daniela de Souza	0,0	42º
1025/2022	Angela Deda	0,0	43º
1103/2022	Simone Alberti Kohut	0,0	44º
1063/2022	Iraceli Carmelita Moro	0,0	45º
1241/2022	Priscila Soares da Luz	0,0	46º
1500/2022	George Willian Saldanha	0,0	47º
1235/2022	Maria Cecilia Guebert	0,0	48º
1120/2022	Fabiana Maria R. da Costa	0,0	49º
1124/2022	Bruna Eduarda Gonçalves	0,0	50º
1065/2022	Crislaine Pires	**XXXX**	**Desclassificado**
1104/2022	Andrea Ap. de Souza	**XXXX**	**Desclassificado**
1368/2022	Dirceu B. da Costa	**XXXX**	**Desclassificado**
1238/2022	Sandra Maria Grossl	**XXXX**	**Desclassificado**

Rio Negro, 23 de março de 2022.

MARLENE SCHREINER
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7087D964

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 034/2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.181, de 09 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 7.792.308,75 (sete milhões, setecentos e noventa e dois mil, trezentos e oito reais e setenta e cinco centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

02	**Gabinete do Prefeito – GAP**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200021.093	**Adquirir Veículo - Gabinete**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 501	**Receitas de Alienação de Ativos**	121.000,00
0412200022.002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 501	**Receitas de Alienação de Ativos**	4.000,00
002	**Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros**	
0618200022.004	**FUNREBOM**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 515	**FUNREBOM**	10.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 515	**FUNREBOM**	20.000,00

4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 515	**FUNREBOM**	5.000,00
03	**Procuradoria Geral do Município - PGM**	
001	**Procuradoria do Município - PRM**	
0309200022.065	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	16.500,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	16.000,00
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
0309100022.005	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	38.286,84
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.318,95
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.600,00
2884600000.011	**Sentenças Judiciais**	
3.3.90.91.00	**Sentenças Judiciais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
001	**Depto de Gerenciamento Operacional - DGO**	
1236100032.016	**FUNDEB 70% - Ensino Fundamental**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	253.600,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	150.600,00
1236500032.082	**FUNDEB 70% - Educação Infantil/Creche**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	173.000,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	260.000,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	32.400,00
1236500032.108	**FUNDEB 70% - Educação Infantil/Pré-Escola**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	133.000,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	40.200,00
1236700032.083	**FUNDEB 70% - Educação Especial**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	6.000,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	52.000,00
002	**Depto de Educação Permanente Profissionalizante - DEPP**	
1212200032.102	**Administração**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.500,00
1236100031.104	**Construir/Ampliar/Reformar Escolas Ensino Fundamental**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	150.000,00
Fonte 10.142	**Quadra Coberta e Vestiário Escola Munic. Duque de Caxias**	929.445,66
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão de Obra**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	100.000,00
3.3.91.97.00	**Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	324.500,00
1236100032.019	**Cota-Parte Salário Educação Ensino Fundamental**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 107	**Salário Educação**	50.000,00
003	**Depto de Estrutura e Funcionamento - DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 30% - Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	43.100,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	7.000,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	19.300,00
3.3.90.37.00	**Locação de Mão de Obra**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	92.800,00
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	61.800,00
1236500032.090	**FUNDEB 30% - Educação Infantil/Creche**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	12.000,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	7.300,00
3.3.90.37.00	**Locação de Mão de Obra**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	69.800,00
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	19.800,00
1236500032.109	**FUNDEB 30% - Educação Infantil/Pré-Escola**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	5.700,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	3.800,00
3.3.90.37.00	**Locação de Mão de Obra**	

Fonte 102	**FUNDEB 30%**	44.900,00
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	20.400,00
1236700032.091	**FUNDEB 30% - Educação Especial**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	16.900,00
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	11.400,00
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1212200032.105	**Administração**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	224.218,75
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	45.000,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	25.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	30.000,00
1236500032.023	**Educação Infantil/Creche**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão de Obra**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	30.000,00
1236500032.112	**Cota-Parte Salário Educação Creche**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 107	**Salário Educação**	40.000,00
1236500032.113	**Cota-Parte Salário Educação Pré Escola**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 107	**Salário Educação**	30.000,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1339200041.072	**Adquirir Veículo para a Secretaria de Cultura e Turismo**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 501	**Receitas de Alienação de Ativos**	10.423,30
Fonte 10.166	**Convênio 178/2022/SEDU - Aquisição de Equipamentos**	75.000,00
004	**Departamento de Turismo - DETUR**	
2369500051.112	**Revitalizar Casa da Memória Bucovina**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 10.145	**Contrato Repasse 914457/21/MTUR/CX/Revitalização Casa Bucovina**	238.856,00
2369500052.033	**Promoções e Eventos Turísticos**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	12.000,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.300,00
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781300111.063	**Construir/Equipar Polos Esportivos nos Bairros e no Parque Esportivo XV de Novembro**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	55.000,00
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC**	
002	**Depto de Indústria Comércio e Serviços - EICS**	
2266100022.032	**Apoio a Indústria, Comércio e Serviço**	
3.3.90.35.00	**Serviços de Consultoria**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2060800062.093	**Serviço de Administração Geral – Agricultura e M. Ambiente**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	37.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
002	**Departamento de Agropecuária – DAG**	
2060800061.082	**Adquirir Veículo, Maquinário e Equipamentos para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	90.000,00
2060800062.094	**Infra Estrutura Agropecuária**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	123.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00
004	**Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA**	
1854100061.052	**Desenvolver o Saneamento Ambiental Rural**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	75.000,00
11	**Secretaria Municipal Saúde-SMS/Fundo M. de Saúde-FMS**	
001	**Gabinete do Gestor – GA**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	41.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	30.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnol. da Inform. e Comunic. – Pessoa Jurídica**	

Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	15.000,00
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	7.000,00
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.500,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 304	**Alienação de Bens Saúde**	21.000,00
1012200072.101	**Enfrentamento da Emergência COVID 19**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	90.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	44.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	7.600,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.300,00
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.460,00
003	**Depto Tec. Apoio as Ações Saúde – DATS**	
1030400072.041	**Vigilância Sanitária**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.157	**Custeio-Programa Fortalecimento Vig. Saúde-PROVIGIA PR**	10.000,00
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.096	**Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde-Custeio**	10.000,00
Fonte 10.157	**Custeio-Programa Fortalecimento Vig. Saúde-PROVIGIA PR**	20.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.047	**Atenção à Saúde Bucal**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	17.500,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.069	**Incremento Temporário PAB**	20.000,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 494	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	200.000,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.134	**Incremento PAB - Emenda Bancada**	159.129,83
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	17.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	50.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.069	**Incremento Temporário PAB**	400.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.069	**Incremento Temporário PAB**	100.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnol. da Inform. e Comunic. – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	15.000,00
Fonte 494	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	50.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 500	**Bloco Investimento Rede Serv. Saúde - Port.Nº204/07-GM**	28.863,91
Fonte 10.052	**Estruturação Rede Serviços Atenção Básica de Saúde**	54.353,66
Fonte 10.081	**Programa - Estrut. Rede Serviços Atenção Básica de Saúde**	29.575,19
Fonte 10.155	**Equipamentos-Unidades da Atenção Primária**	118.105,00
Fonte 10.156	**Equipamentos-Rede Materno Infantil**	130.341,24
1030200072.043	**Atenção à Saúde Mental**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 494	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	50.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 494	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	20.000,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.165	**Incremento Temporário-Média Complexidade Ambulatorial**	83.855,16
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.165	**Incremento Temporário-Média Complexidade Ambulatorial**	15.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.130	**Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde-Atenção Especializada**	291.390,86
1030200072.088	**Atenção às Urgências e Emergências**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	500,00
1030300072.089	**Assistência Farmacêutica**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 500	**Bloco Investimento Rede Serv. Saúde - Port.Nº204/07-GM**	16.170,04
Fonte 10.072	**Assistência Farmacêutica - Investimento**	32.743,48
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
003	**Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 934	**Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	2.664,64
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.116	**Covid EPI**	105,39
Fonte 10.122	**Auxílio de Cooperação Federativa-LC 173/2020-Ação Social**	61,45
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 10.075	**Programa 1ª Infância no Sistema Único de Assistência Social**	663,40
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.074	**Estruturação da Rede - MDS nº 2017.28440011**	9.904,70
Fonte 10.163	**Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS**	300.000,00
0824400092.096	**Bloco da Gestão do SUAS**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	

Fonte 936	**Qualificação de Gestão SUAS - Exercício Corrente**	556,88
0824400092.097	**Bloco Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.004	**Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**	5.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.004	**Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**	12.823,32
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.004	**Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**	7.000,00
0824400092.099	**Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.008	**Serviço Acolhimento Crianças, Adolescentes e Jovens - FEAS**	4.033,37
Fonte 10.057	**Bloco de Média e Alta Complexidade**	399,50
Fonte 10.115	**Covid Acolhimento**	10.000,00
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 10.115	**Covid Acolhimento**	10.000,00
Fonte 10.117	**Benefício Covid-19**	119,74
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.008	**Serviço Acolhimento Crianças, Adolescentes e Jovens - FEAS**	3.000,00
Fonte 10.115	**Covid Acolhimento**	5.247,28
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.092	**Incentivo Aprimora CREAS**	14.800,80
005	**Fundo Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**	
0824300086.010	**Manutenção Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.029	**Serv. Convivência e Fortalecim. de Vínculos-SCFV-FIA/PR**	2.254,27
Fonte 10.133	**Incentivo Atenção CCA**	8.871,44
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 880	**Contribuições e Legados de Entidades Não Governamentais - ECA/FMDCA**	243.994,47
Fonte 10.128	**Incentivo CMDCA**	4.351,23
3.3.90.48.00	**Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas**	
Fonte 10.086	**Incentivo Prog. Crescer em Família - Acolhimento Familiar**	20.815,21
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.087	**Programa Apoio e Fortalecimento Atuação Conselho Tutelar**	2.863,33
Fonte 10.161	**Impacto Covid 19**	20.000,00
006	**Fundo Municipal do Idoso - FMI**	
0824100092.098	**Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - FMI**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.038	**Doações Instituições Privadas**	48.130,46
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação – SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral - Obras e Serviços Urbanos**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	24.510,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200021.023	**Adquirir Veículo/Maquinário Rodoviário**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.167	**Convênio 179/2022/SEDU - Aquisição de Equipamentos**	150.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda – SMF**	
003	**Departamento de Arrecadação – DAR**	
0412900022.014	**Arrecadação de Receitas**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	32.500,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnol. da Inform. e Comunic. – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	72.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.567.094,54 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
001	**Procuradoria do Município - PRM**	
0309200022.065	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	32.500,00
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
2884600000.013	**Precatórios**	
3.1.90.91.00	**Sentenças Judiciais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00
05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	19.410,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.100,00
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
001	**Depto de Gerenciamento Operacional - DGO**	
1236100032.016	**FUNDEB 70% - Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	198.000,00
002	**Depto de Educação Permanente Profissionalizante - DEPP**	

1212200032.102	**Administração**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	130.000,00
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.91.97.00	**Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	324.218,75
003	**Depto de Estrutura e Funcionamento - DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 30% - Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	100.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	100.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	20.000,00
1236500032.090	**FUNDEB 30% - Educação Infantil/Creche**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	50.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	40.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	10.000,00
1236500032.109	**FUNDEB 30% - Educação Infantil/Pré-Escola**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	50.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	50.000,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR**	
002	**Depto Acervo e Patrimônio Histórico e Cultural - DAPHC**	
1339200042.028	**Biblioteca Pública Municipal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.800,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2060800062.093	**Serviço de Administração Geral – Agricultura e M. Ambiente**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
11	**Sec. M. Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde –DAS**	
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	58.500,00
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	170.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	44.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	7.600,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	54.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.760,00
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
003	**Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.099	**Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.161	**Impacto Covid 19**	20.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda – SMF**	
003	**Departamento de Arrecadação – DAR**	
0412900022.014	**Arrecadação de Receitas**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	38.286,84
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.318,95
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.600,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 4.219.634,09 (quatro milhões, duzentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e nove centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 2.005.580,12 (dois milhões, cinco mil, quinhentos e oitenta reais e doze centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.139, de 02 de julho de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.181, de 09 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2022, e ainda o Decreto nº 213, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de março de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal De Planejamento E Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal Da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DCBBF708

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADITIVO Nº 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 189/2021 PROCESSO N° 107 /2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021 RESCISÃO UNILATERAL

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **JAMES KARSON VALÉRIO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.008.021-1, inscrito no CPF/MF sob o número 462.174.799-15, residente nesta Cidade, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERAL O REGISTRO DE PREÇOS** do objeto da Ata mencionada em epígrafe, conforme especificado abaixo devidamente instruída com documentos fundamentadores da decisão. **BENEFICIÁRIA: DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **18.683.835/0001-59**, sediada na AVENIDA TUPARENDI, nº 1460, GLORIA, município de SANTA ROSA - RS, Cep 98.785-109, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **DELCIO DELMAR RAMBO**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **7011734261 SSP/RS** e do CPF/MF nº **332.504.130-20**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **1 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA**, conforme quantidades e especificações abaixo:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
8	111,00	UN	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, PARA LADRILHOS E PISOS LAVÁVEIS, AUTOBRILHO E SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM 5 LITROS	19,67	2.183,37
53	750,00	UN	INSETICIDA AEROSSOL, PARA USO DOMÉSTICO, MULTI INSETOS. FRASCO COM NO MÍNIMO 300 ML.	5,43	4.072,50
58	28,00	UN	LIMPADOR CLORADO, DILUIÇÃO 1 X 10. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	16,92	473,76
63	950,00	UN	LUVA PARA LIMPEZA, TAMANHO G, LÁTEX COM ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO INTERNO COM FLOCOS DE ALGODÃO, TEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS E PALMA DA MÃO. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR.	2,22	2.109,00
64	1.085,00	UN	LUVA PARA LIMPEZA, TAMANHO M, LÁTEX COM ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO INTERNO COM FLOCOS DE ALGODÃO, TEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS E PALMA DA MÃO. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR.	2,22	2.408,70
65	785,00	UN	LUVA PARA LIMPEZA, TAMANHO P, LÁTEX COM ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO INTERNO COM FLOCOS DE ALGODÃO, TEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS E PALMA DA MÃO. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR.	2,22	1.742,70
95	851,00	UN	SABONETE LÍQUIDO, GALÃO 5 LITROS, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS.	12,67	10.782,17
98	1.078,00	UN	SACO DE LIXO, 100 LITROS, PACOTE COM 5 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 105 CM. QUALQUER COR, EXCETO BRANCO.	1,98	2.134,44
107	810,00	PCT	SACO DE LIXO, 50 LITROS, PACOTE COM 50 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 63 X 80 CM. QUALQUER COR, EXCETO BRANCO.	8,40	6.804,00

1.2 RESCINDIR UNILATERALMENTE, a contar da data de emissão deste a **ata Registro de Preços n.º 189/2021 e todos os documentos emitidos relacionados a esta ATA ficam também rescindidos (ordens de compras, empenhos, etc.).**

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:D57F04C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 10ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS
Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
196	DAIANE PEREIRA DE MATOS
197	CARMEM ANTONIA SAMPAIO PEREIRA
198	CAMILA ALESSANDRA LOBO GONÇALVES
199	SÔNIA MARIA DA SILVA
200	CARLA BEATRIZ DE MACEDO VIEIRA GUARNIERI
201	CLÁUDIA GRACIANO DE BRITO
202	MARIANA PONTES RODRIGUES
203	CARMEN EMANUELLE OLIVIERA CHIQUITTO DE FIGUEIREDO
204	SANDRA DE FATIMA DE LIMA DE SOUZA

205	ALESSANDRA REGINA DE AMORIM CAMARGO
206	DELMA MOCCI
207	ALINE POLYANA MOREIRA PINTO
208	ALESSANDRA FABRIS
209	PATRICIA PINTO DA FONSECA
210	THALLIA ALINE RAMOS
211	FERNANDO GEREMIAS DOS SANTOS
212	NILVA TAVARES PASQUALINO
213	RUBILENE GOMES GUIMARÃES
214	ELIANE APARECIDA PONTES
215	VANESSA POLVANI SPIMPOLO

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME
21	MARLEI DE OLIVEIRA
22	MARIA LUCIA DA SILVA HUSS*

*Candidata já beneficiada pela contratação através da Classificação Geral

Professor Docência Da Arte - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
28	VIVIANI TOLINI ROZA DEMARCHI

Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas - CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
40	VERA NILSE DE SOUZA DIAS
41	JAQUELINE AMADEU BORASCHI
42	CECILIA MANENTI FERNANDES
43	ELIEL MELO SILVA
44	TERESA CRISTINA TERLERA CAMARGO

Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4	JOSÉ AILTON DA SILVA

Professor Docência Da Educação Infantil - 40 Horas - CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
66	ADRIANA ALVES DOS SANTOS
67	LUIZA AUGUSTA ALVES
68	FATIMA APARECIDA VENANCIO LAZARI DA SILVA
69	ANDRESSA KENIA BARBOSA
70	DENISE GOMES DA SILVA MARCELINO

Professor Docência Da Educação Infantil - 40 Horas - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME
7	MARCIA REGINA JUSTINO

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizado, constantes no Edital 002/2021.

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 25/03/2022
Horário: 08:00 as 10:00

1. Oatendimentoseráporordemdechegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.AAvaliaçãoMédicaterácaráterеliminatório,sendooscandidatosconsiderados aptosouinaptos.
4.Caberáaoscandidatosprovidenciarositenssolicitados,conformeestabeleceoEdital002/2022.
Nãoseráaceitaqualqueralegaçãodedesconhecimentodosprocedimentosexigidos.

EXAMESMÉDICOS:
1.ComprovantedeVacinas(Atestado de Vacinação atualizado) eoatestadomédicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

NotadoEdital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo consideradoinapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :

01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópiada Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 003/2020;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Educação para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento será retirado na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Educação para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço).
13. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos.

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:77DE6E3D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 106 - 23 DE MARÇO DE 2022.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro na quantia de R$ **1.338.452,00,** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.338.452,00 (um milhão trezentos e trinta e oito mil,quatrocentos e cinquenta e dois reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
08.01.12.361.00086.037	3434	3.1.91.13	103	190.500,00
	3453	3.3.90.08	103	452,00
08.01.12.365.00086.039	3930	3.1.90.11	103	1.011.000,00
	4007	3.1.91.13	103	136.500, 00
TOTAL				**1.338.452,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 1.338.452,00 (um milhão trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais**), utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: 103
Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 1.338.452,00 (um milhão trezentos e trinta e oito mil,quatrocentos e cinquenta e dois reais) ,** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
08.01	3.1	103	março	1.338.000,00
	3.3	103	março	452,00
TOTAL				**1.338.452,00**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:D48B25DF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 110 - 23 DE MARÇO DE 2022.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 35.000,00 ,** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º e artigo 14 da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
08.01.12.361.00086.037	3360	3.1.90.11	103	20.000,00
	11234	3.1.90.13	103	5.000,00
	3434	3.1.91.13	103	5.000,00
08.01.12.365.00086.039	3964	3.1.90.13	103	5.000,00
TOTAL				**35.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
08.01.12.365.00085.009	3866	4.4.90.52	103	35.000,00
TOTAL				**35.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
08.01	3.1	103	março	35.000,00
TOTAL				**35.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
	4.4	103	março	35.000,00
TOTAL				**35.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Orçamento
CÁSSIA PUZZI	
Diretora Contábil	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:10474BCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

RETIFICAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para manter os serviços da Secretaria Municipal de Viação e Obras e a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente do município de Salgado Filho/PR.".

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através da Secretaria Municipal de Administração, pela Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 139, de 26 de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, **RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022**, para alterar:

ONDE SE LÊ:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	28774 - TUBOS DE CONCRETO VIBRADO DE 200MM X 1.000 MM (20CM X 1M)	UN	400	38,00	15.200,00
2	28775 - TUBOS DE CONCRETO VIBRADO DE 300MM X 1.000 MM (30CM X 1M)	UN	400	46,80	18.720,00
3	28776 - TUBOS DE CONCRETO VIBRADO DE 400MM X 1.000 MM (40CM X 1M)	UN	1.200	58,80	70.560,00
4	28777 - TUBOS DE CONCRETO VIBRADO SIMPLES DE 600MM X 1.000 MM (60CM X 1M)	UN	450	109,00	49.050,00
5	28778 - TUBOS DE CONCRETO VIBRADO SIMPLES DE 800MM X 1.000 MM (80CM X 1M)	UN	100	198,80	19.880,00
6	28779 - TUBOS DE CONCRETO VIBRADO SIMPLES DE 1.000MM X 1.000 MM (1M X 1M)	UN	100	355,20	35.520,00
7	28780 - TUBOS DE CONCRETO VIBRADO ARMADO DE 800MM X 1.000 MM (80CM X 1M)	UN	100	268,60	26.860,00
8	28781 - TUBOS DE CONCRETO VIBRADO ARMADO DE 1.000MM X 1.000 MM (1M X 1M)	UN	80	441,00	35.280,00
9	28782 - TUBOS DE CONCRETO VIBRADO ARMADO DE 1.500MM X 1.000 MM (1,5M X 1M)	UN	50	1.071,20	53.560,00
10	28783 - TUBOS DE CONCRETO VIBRADO ARMADO DE 2.000MM X 1.000 MM (2M X 1M)	UN	12	2.347,60	28.171,20
11	28784 - MEIO FIO DE CONCRETO MEDINDO 80X30X10CM	UN	1.000	49,70	49.700,00
12	28785 - MEIO FIO DE CONCRETO MEDINDO 65X30X10CM	UN	1.000	45,30	45.300,00
Total Geral					**447.801,20**

LEIA-SE:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	28774 - 180200 -Tubo concreto d=0,20m PB PS-1	UN	400	38,00	15.200,00
2	28775 - 180210- Tubo concreto d=0,30m PB PS-1	UN	400	46,80	18.720,00
3	28776 - 180340- Tubo concreto d=0,40m PB PA-1	UN	1.200	100,00	120.000,00
4	28777 - 4753-Tubo concreto d=0,60m PS-1	UN	450	220,00	99.000,00
5	28778 - 180820- Tubo concreto d=0,80m MF PA-2	UN	200	345,50	69.100,00
6	28781 - 181020- Tubo concreto d=1,00m MF PA-2	UN	180	550,00	99.000,00
7	28782 - 181520- Tubo concreto d=1,50m MF PA-2	UN	50	1.250,00	62.500,00
8	28783 - 182020- Tubo concreto d=2,00m MF PA-2	UN	12	2.450,00	29.400,00
9	28784 - MEIO FIO DE CONCRETO MEDINDO 80X30X10CM	UN	1.000	49,70	49.700,00
10	28785 - MEIO FIO DE CONCRETO MEDINDO 65X30X10CM	UN	1.000	45,30	45.300,00
Total Geral					**607.920,00**

A data prevista para entrega dos envelopes fica alterada para 11/04/2022, às 08:00 horas, e abertura dos envelopes fica alterada para 11/04/2022 às 09:00 horas, na plataforma BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL).

Maiores informações e consultas com a Comissão de Licitação das 07h30 às 11h30, e das 13h00 às 17h00, no Telefone: (46) 3564-1202, ou pelo e-mail: licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 22 de março de 2022

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:10993A0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 21, DE 23 DE MARÇO DE 2022

LEI Nº 21, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Institui a Gratificação por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – GTIDE, verba de natureza transitória e contingente, na forma que abaixo específica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica criada a Gratificação por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – GTIDE, verba de natureza transitória e contingente que não incorpora aos proventos do servidor ativo ou inativo, estabelecida em valor fixo e direcionada a determinados grupos de servidores, que desenvolvam atividades que exijam a prestação de serviços além da jornada normal de trabalho de forma continuada, considerando a essencialidade, complexidade e responsabilidade de determinadas funções ou atribuições, ficando a sua concessão condicionada ao interesse público.
§ 1º. Considera-se dedicação exclusiva, para os fins da presente Lei, a disponibilidade do servidor em tempo integral para o cargo que exerce, independente de dia e horário, observado o limite de 60 (sessenta) horas/mês ao que exceder a carga horária legal do cargo.
§ 2º. A Gratificação por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – GTIDE, se presta a compensar o trabalho extraordinário, não eventual, prestado antes ou depois do horário normal, bem como situação de plantão em sobreaviso.
§ 3º. A percepção da Gratificação por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – GTIDE, tem por finalidade substituir as verbas relativas a horas extras simples, dobradas ou reflexas, sobreaviso, adicional noturno e período noturno, não sendo incorporada para fins funcionais, apenas para efeitos de 13º salário, enquanto permanecer nessa situação.
§ 4º. A Gratificação por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – GTIDE, impede que o servidor exerça outra função, cargo ou atividade pública ou privada, remunerada ou não, diante da incompatibilidade de horários.

Art. 2º. Pelo exercício de atividade em regime especial de tempo integral e dedicação exclusiva conceder-se-á gratificação especial, denominada Gratificação por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – GTIDE, no valor mensal de R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais).
Parágrafo único: O referido valor será reajustado anualmente tendo por base a tabela do INPC.
Art. 3º. A atribuição da Gratificação por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – GTIDE, terá eficácia a partir da assinatura de Termo de Compromisso, onde o servidor declara vincular-se ao respectivo regime especial, obrigando-se a cumprir as condições estabelecidas no respectivo documento, seguido de Portaria baixada pelo Chefe do Executivo Municipal.
§ 1º. A convocação de servidores para os regimes especiais previstos neste artigo tem vigência pelo período de um ano, podendo ser prorrogada, ou revogada a qualquer tempo, conforme interesse fundamentado do ente público.
§ 2º. Os servidores vinculados aos regimes especiais ficam sujeitos ao registro de controle de horário, preferencialmente por meio eletrônico.
§ 3º. Os servidores vinculados aos regimes especiais devem, mensalmente, produzir relatório escrito acerca das atividades desempenhadas, encaminhando-o ao superior hierárquico.
Art. 4º. A Gratificação por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – GTIDE, por ser verba de natureza transitória, a juízo da autoridade competente, poderá ser suspensa a qualquer tempo, desde que observada qualquer das condições abaixo:
I – O servidor deixar de corresponder com suas obrigações;
II – Tornar-se o serviço desnecessário ou por não estar cumprindo com suas finalidades;
III – Por conveniência administrativa, a juízo do Prefeito Municipal, que mediante ato fundamentado suspende a gratificação por ausência de interesse público.
Art. 5º. A Gratificação por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – GTIDE, não se incorpora aos vencimentos para quaisquer efeitos, ficando a cargo do Poder Executivo o recolhimento dos descontos previstos em Lei.
§ 1º. Gratificação será incluída na base de cálculo de 13º salário e no abono de férias, proporcionalmente, pela média do período e considerando o número de meses de sua percepção no exercício.
§ 2º. A Gratificação por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – GTIDE, será mantida no mês em que o servidor estiver em gozo do seu período de férias.
Art. 6º. Poderá ser concedida ao ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no interesse fundamentado do serviço público, gratificação pelo exercício do cargo em regime especial de dedicação exclusiva ou de tempo integral, correspondente ao valor estabelecido no art. 2º desta Lei.
Parágrafo único: Os motoristas designados para prestar serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, realizando transporte de pacientes para os locais e nos horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser designado para transportes intermunicipais ou interestaduais, em regime de escala ou não, nos demais dias estará subordinado ao cumprimento da jornada normal de trabalho, a qual poderá ser modificada a qualquer tempo devido as condições e as especificidades das questões que envolvem o direito à saúde.
Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, por decreto, se necessário.
Parágrafo único: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a consignar nos próximos orçamentos dotações orçamentárias suficientes para o cumprimento desta Lei.
Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, 57º ano de emancipação.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I
FOLHA DE PONTO

				MÊS:	
SECRETÁRIO					
SERVIDOR:				MATRÍCULA:	
CARGO:		LOTAÇÃO:			
HORAS SEMANAIS:					

FREQUÊNCIA INTEGRAL		SOMATÓRIO DAS AUSÊNCIAS, ATRASOS E SAÍDAS NÃO JUSTIFICADAS	

DIA	HORA DE ENTRADA	HORA DE SAÍDA	HORA DE ENTRADA	HORA DE SAÍDA	RUBRICA DO SERVIDOR	OCORRÊNCIA	ABONO DO CHEFE IMEDIATO	HORAS TRABA-LHADAS	COMPEN- SAÇÃO
01									
02									
03									
04									
05									
06									
07									
08									
09									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16									
17									
18									
19									
20									
21									
22									
23									

24									
25									
26									
27									
28									
29									
30									
31									

DATA: ____ / ____ / _____

ASSINATURA DO SERVIDOR: _____
VISTO DO CHEFE IMEDIATO: _____

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:69183313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de instituição de ensino superior especializada ou empresa especializada em processo de teste seletivo "PSS" para provimento de vagas temporárias para diversos cargos para suprir as demandas da administração pública municipal de menor aprendiz para suprir as demandas da administração pública municipal.	OMNI CONCURSOS PUBLICOS LTDA	Omni	1,00	14.400,00	14.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
OMNI CONCURSOS PUBLICOS LTDA	14.400,00

Salto do Lontra, 24 de março de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:08B4E469

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 6/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E CHAPEAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES, CRITÉRIO DE JULGAMENTO A HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA	D.BASSANEZE & CIA LTDA	AUTO MECANICA ALVORADA	1.000,00	65,00	65.000,00
1	2	SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E CHAPEAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO A HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA	JOCIMAR PELUSO	JOCIMAR PELUSO	1.000,00	65,00	65.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
D.BASSANEZE & CIA LTDA	65.000,00
JOCIMAR PELUSO	65.000,00

Salto do Lontra, 23 de março de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2E1E1489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Registro de Preços
Nº 16/2022.

Objeto: Aquisição de lanches para os alunos da Escolinha Municipal de Futebol

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93

JUCELIA MACEDO CAVALHEIRO 03265058905								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	ALTO ALEGRE		PCT	30,00	19,98	599,40
1	3	CAFÉ MOIDO 500 GR Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 500 gramas, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	PRESIDENTE	TRADICIONAL	PCT	250,00	13,80	3.450,00
1	5	COPOS DESCARTAVEIS 180 ML PC C/100 Material: Poliestireno - atóxico - temperatura máxima para uso 100ºC	IBRAS	IBRAS 180ML	PCT	150,00	5,20	780,00
1	13	SUCO EM PÓ 25 G	POP FRUTA	SUCO 25G	PCT	500,00	0,91	455,00
TOTAL								5.284,40
L.H.S. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	CHA MATE C/ 25 UNID (SACHET) EMBALAGEM COM NO MINIMO 40 GRAMAS.	BOM GOSTO		CX	250,00	4,64	1.160,00
1	8	MARGARINA 1KG Com no mínimo 80% de lipidios.	COAMO		UN	300,00	13,99	4.197,00
1	10	PRESUNTO FATIADO COZIDO POR KILO Cozido e Fatiado.	DALIA		KG	350,00	34,65	12.127,50
1	12	REFRIGERANTE 2 LT	CONTI		UN	150,00	4,79	718,50
TOTAL								18.203,00
MARILZA MASCHIO HERMANN - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	BANANA CATURRA	CANTU		KG	600,00	3,85	2.310,00
1	6	LEITE INTEGRAL 1LT	TERRA VIVA		LT	520,00	3,85	2.002,00
1	7	MAÇÃ GALA Casca de cor acentuada e brilhante, polpa firme, pesadas, sem partes moles, furos ou rachaduras.	CANTU		KG	500,00	7,20	3.600,00
1	9	PÃO FRANCÊS	DOCE DOCE		KG	600,00	10,28	6.168,00
1	11	QUEIJO MUSSARELA FATIADO Fatiado. EMBALAGEM 200 GR	TERRA VIVA		KG	350,00	39,78	13.923,00
TOTAL								28.003,00

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 23/03/2022.

R
RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:32396703

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Presencial
Nº 14/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Presencial Nº 14/2022***, que teve como objeto ***Contratação de Empresa Prestação de serviços de assessoria para elaboração de Projetos Técnicos, para busca de Recursos Federais e Estaduais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração Municipal com diversos mistérios, Secretarias e órgãos do Governo Federal e ao Governo Estadual; treinamento conforme detalhamento. Orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de ações articuladas - PAR do FNDE, serviços de prestação de contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via Web e site mobile (licenciamento) para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual, de acordo com os ternos e demais anexos do presente edital.***

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA BUSCA DE RECURSO FEDERAIS Prestação de serviços de assessoria para elaboração de Projetos Técnicos, para busca de Recursos Federais e Estaduais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração Municipal com diversos mistérios, Secretarias e órgãos do Governo Federal e ao Governo Estadual; treinamento conforme detalhamento. Orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de ações articuladas - PAR do FNDE, serviços de prestação de contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via Web e site mobile (licenciamento) para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual, de acordo com os ternos e demais anexos do presente edital.			UN	12,00	4.700,00	56.400,00
TOTAL								56.400,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 56.400,00 (Cinqüenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA(S) a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 23 de março de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:41852A7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Presencial
Nº 15/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Presencial Nº 15/2022***, que teve como objeto ***Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Treinamento de Futebol de Campo, Futsal, modalidades alternativas para Atendimento aos Programas do Departamento Municipal de Esportes.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

EDUARDO VINICIUS FORCELLINI BURATTI 09735357925								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL DE CAMPO Serviço Técnico Profissional para Treinamento de Futebol de Campo, sendo 30 horas semanais, 120 horas mensais . O mesmo atuará em treinamentos esportivos (categoria de base até o alto rendimento), em competições municipais, regionais, estaduais e nacionais, jogos oficiais do Paraná, nas categorias infantil, juvenil e adulto em ambas os naipes, atuar na comunidade escolar a fim de participar dos jogos escolares do Paraná, deverá promover campeonatos municipais, festivais esportivos durante o período do contrato, além de trabalhar em eventos realizados Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o profissional deve ter conhecimento sobre a especificidade da modalidade, motricidade, anatomia e fisiologia, entre outros para elaborar atividades de forma adequada e garantir o bem-estar do atleta. O profissional deverá atuar em três períodos, manhã, tarde e noite, durante a semana, e quando necessário sábado, domingo e feriados, cumprindo as funções citadas neste item. O profissional deverá zelar o material esportivo que receber para realizar as atividades e eventos.	PROPRIA		MS	12,00	3.080,00	36.960,00
TOTAL								36.960,00
GUSTAVO FERNANDO FORCELLINI SCHERER 12596756960								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL PARA TREINAMENTO DE FUTSAL Serviço Técnico Profissional para Treinamento de Futsal nas Categorias Adulto, e de base; Carga Horária de 120 horas mensais, sendo 30 horas semanais, de acordo com Cronograma do Departamento de Esportes. O mesmo atuará em treinamentos esportivos (categoria de base até o alto rendimento), em competições municipais, regionais, estaduais e nacionais, jogos oficiais do Paraná, nas categorias infantil, juvenil e adulto em ambas as naipes, atuar na comunidade escolar a fim de participar dos jogos escolares do Paraná, deverá promover campeonatos municipais, festivais esportivos durante o período do contrato, além de trabalhar em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o profissional deve ter conhecimento sobre a especificidade da modalidade, motricidade, anatomia e fisiologia, entre outros para elaborar atividades de forma adequada e garantir o bem-estar do atleta. O profissional deverá atuar em três períodos, manhã, tarde e noite, durante a semana, e quando necessário sábado, domingo e feriados, cumprindo as funções citadas neste item. O profissional deverá zelar o material esportivo que receber para realizar as atividades e eventos.			MS	12,00	2.990,00	35.880,00
TOTAL								35.880,00
NEUZA LEFCHAK SCHMITZ								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	MODALIDADES ALTERNATIVAS 20 horas semanais, 80 horas mes. O Profissional irá atuar em treinamentos esportivos, xadrez, tênis de mesa, badminton, Corrida de Rua, entre outras categorias de base até o alto rendimento), em competições municipais, regionais, estaduais e nacionais, jogos oficiais do Paraná, nas categorias infantil, juvenil e adulto em ambas as naipes, atuar na comunidade escolar a fim de participar dos jogos escolares do Paraná, deverá promover campeonatos municipais, festivais esportivos durante o período do contrato, além de trabalhar em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Corridas de rua, Rua de lazer, entre outros), o profissional deve ter conhecimento sobre a especificidade da modalidade, motricidade, anatomia e fisiologia, entre outros para elaborar atividades de forma adequada e garantir o bem estar do atleta. O profissional deverá atuar em três períodos, manhã, tarde e noite, durante a semana, e quando necessário sábado, domingo e feriados, cumprindo as funções citadas neste item. O profissional deverá zelar o material esportivo que receber para realizar as atividades e eventos.	PROPRIA		MS	12,00	2.620,00	31.440,00
TOTAL								31.440,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 104.280,00 (Cento e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 23 de março de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:41F2E463

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão PRESENCIAL Registro de Preços
Nº 16/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Registro de Preços Nº 16/2022***, que teve como objeto ***Aquisição de Lanches para os Alunos da Escolinha Municipal de Futebol.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

JUCELIA MACEDO CAVALHEIRO 03265058905								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	ALTO ALEGRE		PCT	30,00	19,98	599,40
1	3	CAFÉ MOIDO 500 GR Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 500 gramas, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	PRESIDENTE	TRADICIONAL	PCT	250,00	13,80	3.450,00
1	5	COPOS DESCARTAVEIS 180 ML PC C/100 Material: Poliestireno - atóxico - temperatura máxima para uso 100ºC	IBRAS	IBRAS 180ML	PCT	150,00	5,20	780,00
1	13	SUCO EM PÓ 25 G	POP FRUTA	SUCO 25G	PCT	500,00	0,91	455,00
TOTAL								5.284,40
L.H.S. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	CHA MATE C/ 25 UNID (SACHET) EMBALAGEM COM NO MINIMO 40 GRAMAS.	BOM GOSTO		CX	250,00	4,64	1.160,00
1	8	MARGARINA 1KG Com no mínimo 80% de lipidios.	COAMO		UN	300,00	13,99	4.197,00
1	10	PRESUNTO FATIADO COZIDO POR KILO Cozido e Fatiado.	DALIA		KG	350,00	34,65	12.127,50
1	12	REFRIGERANTE 2 LT	CONTI		UN	150,00	4,79	718,50
TOTAL								18.203,00
MARILZA MASCHIO HERMANN - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	BANANA CATURRA	CANTU		KG	600,00	3,85	2.310,00
1	6	LEITE INTEGRAL 1LT	TERRA VIVA		LT	520,00	3,85	2.002,00
1	7	MAÇÃ GALA Casca de cor acentuada e brilhante, polpa firme, pesadas, sem partes moles, furos ou rachaduras.	CANTU		KG	500,00	7,20	3.600,00
1	9	PÃO FRANCÊS	DOCE DOCE		KG	600,00	10,28	6.168,00
1	11	QUEIJO MUSSARELA FATIADO Fatiado. EMBALAGEM 200 GR	TERRA VIVA		KG	350,00	39,78	13.923,00
TOTAL								28.003,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 51.490,40 (Cinqüenta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 23 de março de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:9B6F5ECF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30393/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 - Processo nº 157/2022
Objeto: Aquisição de insumos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PLINIO NICOLA SAGRILO 96017716972	1	1	Adubo Calcário Dolomítico. Em Sacas 50 Kg Adubo Calcário Dolomítico. Em Sacas 50 Kg	ISOFERTIL	1.600,00	18,61
LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP	1	2	Agulha Veterinário Hipodérmica 4,0x0,7 Agulha Veterinário Hipodérmica 4,0x0,7 - 10 Unidades por Caixa	WALMUR	8,00	48,00
PLINIO NICOLA SAGRILO 96017716972	1	3	Agulhas Sistema Vacuntainer Calibre 25 x 0,80 Com 100 Und Agulhas Sistema Vacuntainer Calibre 25 x 0,80 Com 100 Und	WALMUR	30,00	54,49
LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP	1	5	Antigeno Acidificado Tamponado (Aat) Antigeno Acidificado Tamponado (Aat)	INSTITUTO BIOLOGICO	19,00	260,00
LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP	1	6	Bainha Cortada Com Embalagem Individual, Para Inseminação Artificial E Bainha Cortada Com Embalagem Individual, Para Inseminação Artificial Em Bovinos, Com Palhetas 0,25ml, E 0,50 Ml, Para Aplicador Universal, Pacto Com 50 Und	WALMUR	60,00	29,50
PLINIO NICOLA SAGRILO 96017716972	1	8	Bota Leve Cano Longo, Térmica, Resistente, Ecologicamente Correta, Con Bota Leve Cano Longo, Térmica, Resistente, Ecologicamente Correta, Confeccionada Em Poliuretano, Solado Bi Densidade (Conforto), E Revestimento Interno Com Meia Importada, Solado Com Amortecedor De Impacto Tamanhos variados	POLYTECH	15,00	165,00
PLINIO NICOLA SAGRILO 96017716972	1	9	Brinco Para Identificação De Bovinas Tamanha Pequena Brinco Para Identificação De Bovinas Tamanha Pequena	CIA DO BRASIL	3.000,00	1,57
LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP	1	10	Cortador De Palheta Plástica Com Lamina De Aço Cortador De Palheta Plástica Com Lamina De Aço	WALMUR	4,00	61,50
PLINIO NICOLA SAGRILO 96017716972	1	11	Fertilizante Npk (8-20-20), Sacas De 50 Kg Com Possível Variação Na Fo Fertilizante Npk (8-20-20), Sacas De 50 Kg Com Possível Variação Na Formulação.	YARA	210,00	276,00
LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP	1	12	Iodo Para Sanitização 1 Lt Iodo Para Sanitização 1 Lt	TADABRAS	10,00	41,00
LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP	1	13	Jogo de Marca Fogo Com 10 Números Jogo de Marca Fogo Com 10 Números	PRIMAVERA	1,00	230,00
PLINIO NICOLA SAGRILO 96017716972	1	14	Lança Chamas Portátil Para Botijão A Gás Com Válvula De Segurança Lança Chamas Portátil Para Botijão A Gás Com Válvula De Segurança	WALMUR	2,00	96,80
LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP	1	15	Luvas Para Procedimento Com Proteção De Ombro Em Eva Luvas Para Procedimento Com Proteção De Ombro Em Eva	WALMUR	5,00	121,00
PLINIO NICOLA SAGRILO 96017716972	1	16	Macacão De Uso Veterinário De Manga Curta, Fechamento Em Zíper, Elásti Macacão De Uso Veterinário De Manga Curta, Fechamento Em Zíper, Elástico Na Cintura, Bolsos Laterais Na Cor Escura, Egg, Em Tecido Brim. Tamanhos variados	ROOF	5,00	230,00
Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp	1	17	Semente De Aveia Preta Certificada E Melhorada Em Sacas De 40 kg Semente De Aveia Preta Certificada E Melhorada Em Sacas De 40 kg	RELVA	110,00	134,90
LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP	1	18	Semente De Milheto De 30 Kg Semente De Milheto De 30 Kg	SEMENTES LOPES	40,00	125,00
LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP	1	19	Seringa Descartável 10 Ml Com Agulha Seringa Descartável 10 Ml Com Agulha	S.R	300,00	0,89
LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP	1	20	Termômetro Digital Formato Espeto, Em Aço Inox E Plástico ABS, Com 23c Termômetro Digital Formato Espeto, Em Aço Inox E Plástico ABS, Com 23cm, Bateria 1,5v LR44, Escala 0,1°C, Medindo De -5°C A 300°C	INCOTERM	6,00	108,00
LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP	1	22	Tuberculina Bovina 50 Doses Tuberculina Bovina 50 Doses	INSTITUTO BIOLOGICO	60,00	190,00
PLINIO NICOLA SAGRILO 96017716972	1	24	Ureia Concentração Mínima 40% De 50 Kg Ureia Concentração Mínima 40% De 50 Kg	MOSAIC	210,00	292,00
LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP	1	25	Vacina B19 Vacina B19 - 50 Frascos	ZOETIS	200,00	28,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22/03/2022.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:28C59227

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 15/2022

OBJETO: Aquisição de materiais para compor os Kit"Mãe Santoantoniense" programa este da Secretaria Municipal de Saúde
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Eduardo Dalla Maria - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% antisséptico, solução e medicamento. frasco de 50ml			UN	200,00	3,00	600,00
1	2	ANTISSEPTICO TOPICO PVPI É um produto a base de polivinil pirrolidona iodo(PVP-I) em solução hidroalcoólica, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente. Embalado em frasco almotolia (30ml). validade: 24 meses notificado RDC 199/06			UN	200,00	5,93	1.186,00
1	3	CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS indicado para proteger a delicada pele do bebê contr irritações da pele,			UN	200,00	7,80	1.560,00

		provocadas por agentes naturais(sol, vento, poeira, água do maretc). e por substâncias presentes nas fezes e urina que causam assadura. Sua fórmula com vitamina A(retinol), vitamina D (colecalcífero) e óxido de zinco. embalagem 45g.						
1	4	FRALDA DESCARTÁVEL RN com absorção por até 12 horas para meninas e meninos, possui fechos macios com sistema abre e fecha e 4pontos de ajuste, para mehlor absorção e ajuste. Dermatologicamente testado. Pacote com no mínimo 18 fraldas.			PACOT	40,00	16,00	640,00
TOTAL								3.986,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0C446D2A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 16/2022

OBJETO: Contratação de serviços de elaboração de projetos de arquitetura, projetos complementares, análises de conformidades de projetos estruturais da Casa Lar do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

V.L.COMINETTI TRANSPORTES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PROJETO ARQUITETÔNICO CASA LAR -Projeto estrutural CASA LAR (200M2) - Projeto Hidráulico CASA LAR (200M2) - Projeto elétrico CASA LAR (200M2) - Imagem 3D -Assessoria completa e também na escolha dos acabamentos - Acompanhamento da obra; -Planilha orçamentaria;			SERV	1,00	8.800,00	8.800,00
TOTAL								8.800,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:591C6221

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 - Processo nº 157/2022
OBJETO: Aquisição de insumos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Agulha Veterinário Hipodérmica 4,0x0,7 Agulha Veterinário Hipodérmica 4,0x0,7 - 10 Unidades por Caixa	WALMUR	WALMUR	UN	8,00	48,00	384,00
1	5	Antigeno Acidificado Tamponado (Aat) Antigeno Acidificado Tamponado (Aat)	INSTITUTO BIOLOGICO	INSTITUTO BIOLOGICO	UN	19,00	260,00	4.940,00
1	6	Bainha Cortada Com Embalagem Individual, Para Inseminação Artificial E Bainha Cortada Com Embalagem Individual, Para Inseminação Artificial Em Bovinos, Com Palhetas 0,25ml, E 0,50 Ml, Para Aplicador Universal, Pacto Com 50 Und	WALMUR	WALMUR	UN	60,00	29,50	1.770,00
1	10	Cortador De Palheta Plástica Com Lamina De Aço Cortador De Palheta Plástica Com Lamina De Aço	WALMUR	WALMUR	UN	4,00	61,50	246,00
1	12	Iodo Para Sanitização 1 Lt Iodo Para Sanitização 1 Lt	TADABRAS	TADABRAS	LITRO	10,00	41,00	410,00
1	13	Jogo de Marca Fogo Com 10 Números Jogo de Marca Fogo Com	PRIMAVERA	PRIMAVERA	KT	1,00	230,00	230,00

		10 Números						
1	15	Luvas Para Procedimento Com Proteção De Ombro Em Eva Luvas Para Procedimento Com Proteção De Ombro Em Eva	WALMUR	WALMUR	CAIXA	5,00	121,00	605,00
1	18	Semente De Milheto De 30 Kg Semente De Milheto De 30 Kg	SEMENTES LOPES	SEMENTES LOPES	SC	40,00	125,00	5.000,00
1	19	Seringa Descartável 10 Ml Com Agulha Seringa Descartável 10 Ml Com Agulha	S.R	S.R	UN	300,00	0,89	267,00
1	20	Termômetro Digital Formato Espeto, Em Aço Inox E Plástico ABS, Com 23c Termômetro Digital Formato Espeto, Em Aço Inox E Plástico ABS, Com 23cm, Bateria 1,5v LR44, Escala 0,1°C, Medindo De -5°C A 300°C	INCOTERM	INCOTERM	UN	6,00	108,00	648,00
1	22	Tuberculina Bovina 50 Doses Tuberculina Bovina 50 Doses	INSTITUTO BIOLOGICO	INSTITUTO BIOLOGICO	CAIXA	60,00	190,00	11.400,00
1	25	Vacina B19 Vacina B19 - 50 Frascos	ZOETIS	ZOETIS	UN	200,00	28,00	5.600,00
TOTAL								31.500,00
PLINIO NICOLA SAGRILO 96017716972								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Adubo Calcário Dolomítico. Em Sacas 50 Kg Adubo Calcário Dolomítico. Em Sacas 50 Kg	ISOFERTIL	ISOFERTIL	SC	1.600,00	18,61	29.776,00
1	3	Agulhas Sistema Vacuntainer Calibre 25 x 0,80 Com 100 Und Agulhas Sistema Vacuntainer Calibre 25 x 0,80 Com 100 Und	WALMUR	WALMUR	CAIXA	30,00	54,49	1.634,70
1	8	Bota Leve Cano Longo, Térmica, Resistente, Ecologicamente Correta, Con Bota Leve Cano Longo, Térmica, Resistente, Ecologicamente Correta, Confeccionada Em Poliuretano, Solado Bi Densidade (Conforto), E Revestimento Interno Com Meia Importada, Solado Com Amortecedor De Impacto Tamanhos variados	POLYTECH	POLYTECH	UN	15,00	165,00	2.475,00
1	9	Brinco Para Identificação De Bovinas Tamanha Pequena Brinco Para Identificação De Bovinas Tamanha Pequena	CIA DO BRASIL	CIA DO BRASIL	UN	3.000,00	1,57	4.710,00
1	11	Fertilizante Npk (8-20-20), Sacas De 50 Kg Com Possível Variação Na Fo Fertilizante Npk (8-20-20), Sacas De 50 Kg Com Possível Variação Na Formulação.	YARA	YARA	SC	210,00	276,00	57.960,00
1	14	Lança Chamas Portátil Para Botijão A Gás Com Válvula De Segurança Lança Chamas Portátil Para Botijão A Gás Com Válvula De Segurança	WALMUR	WALMUR	UN	2,00	96,80	193,60
1	16	Macacão De Uso Veterinário De Manga Curta, Fechamento Em Zíper, Elásti Macacão De Uso Veterinário De Manga Curta, Fechamento Em Zíper, Elástico Na Cintura, Bolsos Laterais Na Cor Escura, Egg, Em Tecido Brim. Tamanhos variados	ROOF	ROOF	UN	5,00	230,00	1.150,00
1	24	Ureia Concentração Mínima 40% De 50 Kg Ureia Concentração Mínima 40% De 50 Kg	MOSAIC	MOSAIC	SC	210,00	292,00	61.320,00
TOTAL								159.219,30
Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	17	Semente De Aveia Preta Certificada E Melhorada Em Sacas De 40 kg Semente De Aveia Preta Certificada E Melhorada Em Sacas De 40 kg	RELVA	EMBRAPA 139	SC	110,00	134,90	14.839,00
TOTAL								14.839,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 22/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:83C0C092

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
Edital Nº 01/2022

O Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA – Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, RESOLVE:

1º - Convocar os candidatos selecionados abaixo conforme vagas disponibilizadas pelo edital n° 001/2021. Para apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR na data de 30/03/2022 das 08:00 às 12:00 horas, portando seus documentos pessoais.

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF**
246124	JOAO CARLOS NOVACK	26/06/1988	4,00	20,00	20,00	20,00	**64,00**	**85,00**	**76,60**	**1º**

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF**
246106	FELIPE NIMOTH FRESSATO	29/01/2000	10,00	20,00	30,00	16,00	**76,00**	**80,00**	**78,40**	**1º**
246121	SIDIMAR DA SILVA	26/04/1990	4,00	20,00	20,00	16,00	**60,00**	**80,00**	**72,00**	**2º**

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 23 de março de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:8F18FE0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando os requerimentos dos servidores municipais.
Considerando o disposto nos Artigos 101-A, 101-B e 101-C da Lei Municipal 571/2003;
RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
18041	EVANE DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/03/2020	03/03/2020 à 03/03/2021	01/04/2022 à 30/04/2022
2591	IVAN ROSA	AGENTE OPERACIONAL	02/07/2004	02/07/2019 à 02/07/2020	14/03/2022 à 23/03/2022

Artigo 2º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para a servidora abaixo relacionada, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003.

Matr.	Nome	Cargo	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
3571	MARZELI APARECIDA ROLIM SCHOLZE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/04/2006	12/06/2012 à 12/06/2017	17/03/2022 à 15/04/2022

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:8FBBA9F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 114 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	114	DATA	23	3	2022
FAVORECIDO		MARCELO ANTONIO FERNANDES			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIÁRIAS COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE AUDIENCISACOM O DEPUTADO LUIZ CLAUCIO ROMANELLI NA SEDU-SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, NE PERIODO DE 24 A 25/03/2022					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	24-mar-22		4:00	horas	
RETORNO	25-mar-22		22:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			2		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			562,08		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			1.124,16		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
PREFEITA MUNICIPAL					

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ					
ESTADO DO PARANÁ					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	114	DATA	23	3	2022
FAVORECIDO		MARCELO ANTONIO FERNANDES			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIÁRIAS COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE AUDIENCISACOM O DEPUTADO LUIZ CLAUCIO ROMANELLI NA SEDU-SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, NE PERIODO DE 24 A 25/03/2022					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	24-mar-22		4:00	horas	
RETORNO	25-mar-22		22:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			2		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			562,08		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			1.124,16		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
PREFEITA MUNICIPAL					

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ					
ESTADO DO PARANÁ					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	114	DATA	23	3	2022
FAVORECIDO		MARCELO ANTONIO FERNANDES			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIÁRIAS COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE AUDIENCISACOM O DEPUTADO LUIZ CLAUCIO ROMANELLI NA SEDU-SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, NE PERIODO DE 24 A 25/03/2022					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	24-mar-22		4:00	horas	
RETORNO	25-mar-22		22:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			2		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			562,08		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			1.124,16		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
PREFEITA MUNICIPAL					

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ					
ESTADO DO PARANÁ					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	114	DATA	23	3	2022
FAVORECIDO		MARCELO ANTONIO FERNANDES			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIÁRIAS COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE AUDIENCISACOM O DEPUTADO LUIZ CLAUCIO ROMANELLI NA SEDU-SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, NE PERIODO DE 24 A 25/03/2022					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	24-mar-22		4:00	horas	
RETORNO	25-mar-22		22:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			2		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			562,08		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			1.124,16		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
PREFEITA MUNICIPAL					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:1CC5214C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA ATUIALIZADA 23/03/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 32/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/11/2021

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do **Pregão Eletrônico nº 87/2021,** para o **Registro de Preços para Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 87/2021 que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: LEANDRO FAFARÃO ZAGO REFRIGERAÇÃO LTDA						
CNPJ Nº 41.130.190/0001-49						
LEANDRO FAFARAO ZAGO REFRIGERACAO LTDA						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	AR CONDICIONADO 12000 BTUS, TIPO SPLIT, 220V, SISTEMA FRIO, CONTENDO CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES, INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. OS APARELHOS DEVERÃO SER INSTALADOS COM NO MÍNIMO 2 METROS DE TUBULAÇÃO.	AGRATTO AGRATTO	UN	0	R$ 2.050,00	R$ 0,00

Total do Fornecedor --------->	**R$ 0,00**

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP						
CNPJ Nº 05.368.504/0001-82						
E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
2	AR CONDICIONADO 24000 BTUS, TIPO SPLIT, 220V, SISTEMA FRIO, CONTENDO CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES, INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. OS APARELHOS DEVERÃO SER INSTALADOS COM NO MÍNIMO 2 METROS DE TUBULAÇÃO.	Elgin HWFI24B2IA / H	UN	4	R$ 3.995,00	R$ 15.980,00
Total do Fornecedor --------->						**R$ 15.980,00**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: FLÁVIA L. VIEIRA DE OLIVEIRA – AR CONDICIONADO ME						
CNPJ Nº 15.395.945/0001-27						
FLAVIA L. VIEIRA DE OLIVEIRA-AR CONDICIONADO						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
3	SERVIÇO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO (9.000 À 12.000 BTUS), INCLUSO MATERIAL E SUPORTE C/ ATÉ 3 MTS DE CABO DE COBRE	PROPRIA PROPRIA	UN	8	R$ 350,00	R$ 2.800,00
4	SERVIÇO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO (18.000 À 24.000 BTUS), INCLUSO MATERIAL E SUPORTE C/ ATÉ 3 MTS DE CABO DE COBRE	PROPRIA PROPRIA	UN	15	R$ 408,00	R$ 6.120,00
5	SERVIÇO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO (30.000 BTUS), INCLUSO MATERIAL E SUPORTE C/ ATÉ 3 MTS DE CABO DE COBRE	PROPRIA PROPRIA	UN	5	R$ 560,00	R$ 2.800,00
6	SERVICO DE MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 À 12.000 BTUS.	PROPRIA PROPRIA	UN	52	R$ 115,00	R$ 5.980,00
7	SERVICO DE MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 À 24.000 BTUS.	PROPRIA PROPRIA	UN	26	R$ 225,00	R$ 5.850,00
8	SERVICO DE MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	PROPRIA PROPRIA	UN	24	R$ 310,00	R$ 7.440,00
9	SERVICO DE REGARGA DE GÁS AR CONDICIONADO (INCLUSO MATERIAIS)	PROPRIA PROPRIA	UN	7	R$ 170,00	R$ 1.190,00
Total do Fornecedor --------->						**R$ 32.180,00**

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado e época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.3. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico nº 87/2021 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, conforme a necessidade, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras, o prazo para a entrega dos produtos objeto desta licitação será de **15 (quinze) dias corridos.**
4.3. Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.
4.4. Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
5.2. Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3. As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil será de responsabilidade da **CONTRATADA,** sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
5.4. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;

b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:

a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;

e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo município.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

d) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

e) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 23 de março de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Equipe de Apoio

GABRIEL VICTOR GOTO
Equipe de Apoio

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA
Equipe de Apoio

Empresas:

A – LEANDRO FAFARÃO ZAGO REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 41.130.190/0001- 49

B – E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP
CNPJ Nº 05.368.504/0001-82

C - FLÁVIA L. VIEIRA DE OLIVEIRA – AR CONDICIONADO ME
CNPJ Nº 15.395.945/0001-27

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:E4550537

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, homologa os procedimentos do Pregão Eletrônico nº 11/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de empresa para personalização e confecção de crachás, banners, placas e adesivos para utilização de diversas Secretarias do município de São Sebastião da Amoreira, PR, conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA ME						
CNPJ Nº 11.383.230/0001-01						
Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO CONFECCIONADO EM PVC; COM BRILHO; MEDIDAS 0,76 x 54 x 85 MM; COM FOTO; CANTOS ARREDONDADOS; FRENTE COLORIDA E VERSO COM IMPRESSÃO DE UMA COR; ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGEM; RESISTÊNCIA E DURABILIDADE DE IMPRESSÃO	FAB. PROP/CONF. DESC	UN	500,000	R$ 3,55	R$ 1.775,00
3	PROTETOR DE CRACHÁ, PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 8,5CM, ALTURA 5,4CM, CARACTERISTICAS ADCIONAIS COM FUROS PARA PRESILHA	FAB. PROP/CONF. DESC	UN	500,000	R$ 0,68	R$ 340,00
Total do Fornecedor -------->						R$ 2.115,00
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA						
CNPJ Nº 11.556.059/0001-87						
Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
4	PLACA EM MATERIAL PVC COM ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO	f/p f/p	MT2	100,000	R$ 88,97	R$ 8.897,00
5	IMPRESSÃO EM LONA 440 GRAMAS PARA FAIXAS E BANNERS COM IMPRESSÃO DIGITAL. ACABAMENTO EM ILHÓS OU BASTÃO COM PONTEIRA E CORDA	f/p f/p	MT2	100,000	R$ 47,87	R$ 4.787,00
6	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL. MATERIAL COM NO MÍNIMO 0.10 MIGRAS	f/p	MT2	30,000	R$ 48,97	R$ 1.469,10
7	PLACA EM MATERIAL ACM PARA USO EXTERNO COM ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO	f/p f/p	MT2	200,000	R$ 277,87	R$ 55.574,00
Total do Fornecedor -------->						R$ 70.727,10
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP						
CNPJ Nº 17.791.755/0001-54						
Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
2	CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO; MATERIAL POLIESTER PENTEADO; ANTIALÉRGICO; 10MM LARGURA E 80CM DE COMPRIMENTO; REGULADOR; SOLDA E PRENDEDOR TIPO JACARÉ; PERSONALIZAÇÃO: 4 IMPRESSÕES COLORIDA COM OS DIZERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, DISTRIBUIDOS NO CORDÃO.	PRIME CORDÃO P/ CRAC	UN	500,000	R$ 2,08	R$ 1.040,00
Total do Fornecedor -------->						R$ 1.040,00

São Sebastião da Amoreira, 23 de março de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:4A840A98

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – * CEP: 86240-000
Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br
Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/03/2022

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala da
Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do **Pregão Eletrônico nº 11/2022**, para o **Registro de Preços para Contratação de empresa para personalização e confecção de crachás, banners, placas e adesivos para utilização de diversas Secretarias do município de São Sebastião da Amoreira, PR**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de**
empresa para personalização e confecção de crachás, banners, placas e adesivos para utilização de diversas Secretarias do município de São Sebastião da Amoreira, PR, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2022 que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA ME
CNPJ Nº 11.383.230/0001-01

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO CONFECCIONADO EM PVC; COM BRILHO; MEDIDAS 0,76 x 54 x 85 MM; COM FOTO; CANTOS ARREDONDADOS; FRENTE COLORIDA E VERSO COM IMPRESSÃO DE UMA COR; ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGEM; RESISTÊNCIA E DURABILIDADE DE IMPRESSÃO	FAB. PROP/CONF. DESC	UN	500,000	R$ 3,55	R$ 1.775,00
3	PROTETOR DE CRACHÁ, PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 8,5CM, ALTURA 5,4CM, CARACTERISTICAS ADCIONAIS COM FUROS PARA PRESILHA	FAB. PROP/CONF. DESC	UN	500,000	R$ 0,68	R$ 340,00
Total do Fornecedor------ >						**R$ 2.115,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº 11.556.059/0001-87

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
4	PLACA EM MATERIAL PVC COM ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO	f/p f/p	MT2	100,000	R$ 88,97	R$ 8.897,00
5	IMPRESSÃO EM LONA 440 GRAMAS PARA FAIXAS E BANNERS COM IMPRESSÃO DIGITAL. ACABAMENTO EM ILHÓS OU BASTÃO COM PONTEIRA E CORDA	f/p f/p	MT2	100,000	R$ 47,87	R$ 4.787,00
6	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL. MATERIAL COM NO MÍNIMO 0.10 MIGRAS	f/p	MT2	30,000	R$ 48,97	R$ 1.469,10
7	PLACA EM MATERIAL ACM PARA USO EXTERNO COM ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO	f/p f/p	MT2	200,000	R$ 277,87	R$ 55.574,00
Total do Fornecedor------ >						**R$ 70.727,10**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ Nº 17.791.755/0001-54

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
2	CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO; MATERIAL POLIESTER PENTEADO; ANTIALÉRGICO; 10MM LARGURA E 80CM DE COMPRIMENTO; REGULADOR; SOLDA E PRENDEDOR TIPO JACARÉ; PERSONALIZAÇÃO: 4 IMPRESSÕES COLORIDA COM OS DIZERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, DISTRIBUIDOS NO CORDÃO.	PRIME CORDÃO P/ CRAC	UN	500,000	R$ 2,08	R$ 1.040,00
Total do Fornecedor------ >						**R$ 1.040,00**

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado e época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como,
para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2022 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do
Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, conforme a necessidade, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras, o prazo para a entrega dos produtos objeto desta licitação será de **15 (quinze) dias úteis.**
4.3. Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.
4.4. Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante
apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
5.2. Em atenção à determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3. As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
5.4. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.
6. RESPONSABILIDADES
6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das
contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.
8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir
especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo município.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
9. PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a
empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

d) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
e) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.
10. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na
legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma
11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os
produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.
11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 23 de Março de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIROCANTIERI BARBOSA
Equipe de Apoio

VICTOR GABRIEL GOTO
Equipe de Apoio

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA
Equipe de Apoio

Empresas:

A – AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA ME
CNPJ Nº 11.383.230/0001-01

B – I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA –
CNPJ Nº 11.556.059/0001-87

C - IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ Nº 17.791.755/0001-54.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:D94C26C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/2021

Pregão Eletrônico nº 050/2021
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de leites especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS Suplemento nutricional alimentar em pó, para crianças de 1 a 10 anos de idade, enteral e oral, não contém glúten, isento de lactose, normocalórico,normoproteico, óleos vegetais, minerais, ferro, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS , com no mínimo 80% do prazo de validade. Sabor Baunilha. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	NESTLÉ NUTREN JUNIOR 400G	LT	336.000,00	0,065	21.840,00
TOTAL							**R$21.840,00**

DETENTORA DA ATA: RCA MATERIAIS MÉDICOS – EPP, CNPJ sob n.º 20.740.209/0001-07.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **22/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 22 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:416E29A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/2021

Pregão Eletrônico nº 050/2021
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de leites especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL - ADULTO Fórmula polimérica em pó para Alimentação Enteral ou Oral - Adulto, Dieta Padrão 1.0 kcal/ml nutricionalmente completa e balanceada. Normocalórica, normoproteica, com 100% proteina animal e/ou vegetal. Isento de lactose, sacarose e glúten. Ideal para pacientes com trato gastrintestinal funcionante, com necessidades nutricionais especiais. . Sabor baunilha ou isento de sabor. Diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Baixa osmolalidade. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. Sabor Baunilha. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	PRODIET TROPHIC BASIC 800G	G	1.040.000,00	0,043	44.720,00
TOTAL							**R$44.720,00**

DETENTORA DA ATA: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA, CNPJ sob n.º 08.183.359/0001-53.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **21/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 22 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0665C7E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2021

Pregão Eletrônico nº 048/2021
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ALCOOL ETILICO EM GEL: 500 GRAMAS Álcool etílico em gel, com concentração de 68% a 72%, para uso geral em higienização e desinfecção de mãos, superfícies, (móveis, etc.) embaladas em frasco com 500g. Obs.: Embalagem contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério da Saúde, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente. Acondicionado em caixa com identificação do nome do produto e do fabricante. A embalagem deverá ostentar a identificação de certidão obtida no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC, demonstrando conformidade à norma BNR 5991:1997, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme exigência da Portaria n. 15 do INMETRO, de 29-01-2001. Data de fabricação, data de validade indicados no produto e na caixa. Validade mínima: 24 meses a partir de cada pedido de entrega.	CICLO FARMA	UNI	120,00	6,90	828,00
13	1	CURATIVO Bandagem absorvente adesiva hipo-alérgica - Medida: 2,5 mx2,5 cm - Composição: elaborada com fita microporosa ,na cor bege, um disco absorvente de tecido agulhado, protegido por anel siliconado. Contém 500 unidades.	CIEX	CX	12,00	15,37	184,44
15	1	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Equipo - Produto estéril, descartável, confeccionado em poliestireno cristal em câmara simples flexível em PVC atóxico. Permite o gotejamento de 60 gotas por minuto. Confeccionado em P.V.C cristal atóxico, flexível, incolor, reto, provido em uma das extremidades da conexão em látex natural.	DESCARPACK	UNI	6.000,00	1,00	6.000,00
21	1	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30 Fita adesiva hospitalar para fechamento de pacotes para esterilização; cor branca, confeccionada em duas faces, sendo o dorso em papel crepado tratado e a outra face com adesivo acrilico, resistente ao calor úmido, acondicionada individualmente em embalagem plástica estéril com dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e nº de lote. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar da data de entrega do produto para a unidade requisitante.	CIEX	UNI	80,00	4,58	366,40
22	1	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML Frasco fracionador para administração de solução enterais, permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções, frasco em PE de 300 ml graduado com escala de 20 ml, com dispositivo para fixação em porte, tampa rosqueável com lacre e adptador de equipo em himen. Produto higiênico não estéril, embalado individualmente em plástico polietileno.	BIOBASE	UNI	6.000,00	0,90	5.400,00
26	1	HIPOCLORITO DE SODIO 1% ESTABILIZADO 5 LITROS Composição: Componente ativo, cloreto de sódio e água filtrada. Componente ativo: Hipoclorito de sódio 1% p/p(10.000 PPM). Produto a	CICLO FARMA	GL	80,00	8,30	664,00

		base de cloro. Contém 05 litros.					
33	1	MICROPORE 50 MM X 10 M Fita Cirúrigica Microporosa. Composição Técnica: tecido não tecido à base de viscose com adesivo acrilico,hipoalergênica. Medida: 50mmx10M.	MISSNER	UNI	288,00	4,40	1.267,20
37	1	PVPI DEGERMANTE 100 ML Embalagem com 100 ml, anti-asséptico degermante a base de PVPI a 10% (1% de iodo disponível) associado a lauril éter sulfato de sódio, condicionada em recipiente plástico, embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade e registro em órgão competente.	FARMAX	UNI	80,00	3,60	288,00
38	1	PVPI TOPICO 100 ML Embalagem com 100ml, anti-séptico tópico a base de PVPI a 10% (1% de iodo disponível) em veículo aquoso, solucção tópica e acondicionada em recipiente de plástico tipo almotolia descartável, com tampa lacrada, embalagem com dados de identidicação e procedência, data de fabricação e tempo de validade e registro em órgão competente.	FARMAX	UNI	80,00	3,72	297,60
44	1	SONDA FOLEY Nº 16 para sondagem vesical 2 vias.Fabricada em látex, siliconizada, atóxica, ponta arrendada e atraumática, descartável, estéril, embalagem individual, conector universal, válvula de fácil manipulação, balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto.	DESCARPACK	UNI	120,00	3,70	444,00
45	1	SONDA FOLEY Nº 18 para sondagem vesical 2 vias.Fabricada em látex, siliconizada, atóxica, ponta arrendada e atraumática, descartável, estéril, embalagem individual, conector universal, válvula de fácil manipulação, balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto.	DESCARPACK	UNI	360,00	3,76	1.353,60
46	1	SONDA URETRAL Nº 04 Sonda uretral com tampa, confeccionada em polivinil transparente maleável, descartável, estéril, atóxico, siliconizada, com superfície lisa e paredes regulares em toda a sua extensão, calibre na medida padrão nacional, esterilizada em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade, em embalagem individual, nº 4.	BIOSANI	UNI	60,00	0,57	34,20
47	1	SONDA URETRAL Nº 10 Sonda uretral com tampa, confeccionada em polivinil transparente maleável, descartável, estéril, atóxico, siliconizada, com superfície lisa e paredes regulares em toda a sua extensão, calibre na medida padrão nacional, esterilizada em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade, em embalagem individual, nº 10.	BIOSANI	UNI	4.000,00	0,56	2.240,00
48	1	SONDA URETRAL Nº 12 Utilizada para drenagem de urina. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; aproximado de 40 cm. Esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno. Embalado em Papel Grau Cirúrgico (P.G.C)	BIOSANI	PCT	2.000,00	0,60	1.200,00
49	1	SONDA URETRAL Nº 14 Sonda uretral com tampa, confeccionada em polivinil transparente maleável, descartável, estéril, atóxico, siliconizada, com superfície lisa e paredes regulares em toda a sua extensão, calibre na medida padrão nacional, esterilizada em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade, em embalagem individual, nº 14.	BIOSANI	UNI	1.000,00	0,68	680,00
50	1	SONDA URETRAL Nº 16 Sonda uretral com tampa, confeccionada em polivinil transparente maleável, descartável, estéril, atóxico, siliconizada, com superfície lisa e paredes regulares em toda a sua extensão, calibre na medida padrão nacional, esterilizada em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade, em embalagem individual, nº 16.	BIOSANI	UNI	200,00	0,70	140,00
51	1	SONDA URETRAL Nº 8 Sonda uretral com tampa, confeccionada em polivinil transparente maleável, descartável, estéril, atóxico, siliconizada, com superfície lisa e paredes regulares em toda a sua extensão, calibre na medida padrão nacional, esterilizada em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade, em embalagem individual, nº 8.	BIOSANI	PCT	2.000,00	0,57	1.140,00
TOTAL							**R$ 22.527,44**

DETENTORA DA ATA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES- EIREL, CNPJ sob n.º 32.635.445/0001-34.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **21/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 22 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:06E2A27E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2021

Pregão Eletrônico nº 050/2021
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de leites especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	MÓDULO DE PROTEÍNA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL Módulo proteico módulo de proteína de alto valor biológico (caseinato de calcio), para dieta enteral ou oral, de fácil diluição, isento de lactose, sacarose e glúten com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	NUTERAL MAXIPRÓ 230g	G	20.000,00	0,36	7.200,00
TOTAL							**R$7.200,00**

DETENTORA DA ATA: PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob n.º 03.889.336/0001-45.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **21/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 22 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:97125E37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2021

Pregão Eletrônico nº 050/2021
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de leites especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	FÓRMULA INFANTIL P/LACTANTES DIETOTERÁPICA Fórmula Infantil para LactEntes destinada a necessidades Dietoterápicos especificamente com proteína extensamente hidrolisado e com restrição de lactose e com DHA e ARA, indicado para crianças até 02 anos.	PREGOMIN PEPTI/DANONE	G	40.000,00	0,35	14.000,00
TOTAL							**R$14.000,00**

DETENTORA DA ATA: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – EPP, CNPJ sob n.º 26.231.202/0001-38.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **21/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 22 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D230822C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091/2021

Pregão Eletrônico nº 050/2021
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de leites especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - 06 A 12 MESES Formula Infantil de seguimento para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas, óleos vegetais, adicionadas de prebioticos, enriquecida com vitaminas , minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS , com no mínimo 80% do prazo de validade . O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	NESTLÉ NESTOGENO 2 800G	G	120.000,00	0,035	4.200,00
2	1	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DESTINADAS A LACTENTES - 0 A 6 MESES Fórmula infantil em pó destinada a lactentes à base de soja. Isenta de lactose e proteínas lácteas, enriquecida vitaminas, minerais, ferro, acrescida com óleos vegetais e outros oligoelementos. Eficaz para o tratamento nutricional da alergia ao leite de vaca, sem comprometimento do TGI. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS (lactentes de 0 06 meses).com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	NESTLÉ NAN SOJA 800G	G	240.000,00	0,061	14.640,00
4	1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES Formula Infantil para lactentes de 0 A 6 MESES, com proteínas lácteas, adicionadas de prebioticos, óleos vegetais, minerais, ferro e outros oligoelementos. Não contem glúten. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	NESTLÉ NESTOGENO 1 800G	G	201.600,00	0,037	7.459,20
5	1	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE Fórmula Infantil sem Lactose, para lactentes com intolerância a lactose, a base de óleos vegetais, maltodextrina, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outro oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS , com no mínimo 80% do prazo de validade . O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	NESTLÉ NAN SL 400G	G	48.000,00	0,063	3.024,00
TOTAL							**R$29.323,20**

DETENTORA DA ATA: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI- EPP, CNPJ sob n.º 26.640.161/0001-33.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **21/06/2021.**

FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 22 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AC6690FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2021

Pregão Eletrônico nº 048/2021
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
52	1	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO 19MMX250MM Tala metálica para imobilização tamanho 19mmX250mm- Espuma e alumínio- Usado para imobilizar membros . Registrado na ANVISA. Contém 12 unidades.	MSO	PCT	35,00	21,92	767,20
53	1	TESOURA SPENCER12CM - PARA RETIRADA DE PONTOS TESOURA SPENCER 12CM P/ RETIRAR PONTOS-Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420Tamanho: 12CMEmbalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade	CASSIFLEX	UNI	25,00	28,75	718,75
TOTAL							**R$ 1.485,95**

DETENTORA DA ATA: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI, CNPJ sob n.º 29.700.587/0001-23.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **21/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 22 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7BA3491D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 577/2017 - SEGUNDA CÂMARA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 194973/15
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SENGÉS
INTERESSADO: ELIETTI JORGE
ADVOGADO / PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 577/17 - Segunda Câmara

EMENTA: Prestação de Contas do MUNICÍPIO DE SENGÉS, exercício de 2014. Parecer Prévio pela IRREGULARIDADE das contas em razão do *Déficit Orçamentário de Fontes Financeiras Não Vinculadas*. Com RESSALVA quanto a *Ausência do encaminhamento do Ato de Nom eação dos Membros do Conselho Municipal de Saúde que subscrevem o Parecer do Conselho*. Com aplicação de MULTA.

1 - PARECER PRÉVIO

As contas do **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, relativas ao exercício de 2014, foram encaminhadas pela Prefeita Municipal, **Sra. Elietti Jorge**, dando cumprimento às disposições e determinações legais.
Recebidas, foram submetidas à análise e instrução da Coordenadoria de Fiscalização Municipal e do Ministério Público perante este Tribunal.

2 - CONCLUSÃO DA UNIDADE TÉCNICA

A Coordenadoria de Fiscalização Municipal, após o exame da documentação encaminhada, inclusive em sede de contraditório, emitiu a **Instrução 2.277/17 – COFIM,** (peça nº 63), concluindo pela **IRREGULARIDADE** das Contas do

MUNICÍPIO DE SENGÉS, exercício de 2014, em razão do **Déficit Orçamentário de Fontes Financeiras Não Vinculadas,** com aplicação da multa prevista no art. 5º - III e § 1º da Lei 10.028/00, e **RESSALVA** quanto a **Ausência do encaminhamento do Ato de Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Saúde que subscrevem o Parecer do Conselho.**

Em sua primeira manifestação a Unidade Técnica se posicionou pela inconformidade quanto ao **Déficit Orçamentário de Fontes Financeiras Não Vinculadas** no valor de **R$ 1.831.544,13** (um milhão oitocentos e trinta e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e treze centavos), equivalentes a **10,11%** (dez vírgula onze por cento).
Por ocasião do contraditório (peça nº 52 e nº 53 até nº 55) o Responsável apresentou justificativas reproduzidas pela Unidade Técnica nos seguintes termos:
llI - Pois bem, num primeiro momento, analisando o achado referente ao déficit orçamentário de Fontes Financeiras Não Vinculadas, há que se considerar que os valores constantes do demonstrativo que precedeu tal análise estão corretos, não existindo qualquer contraposição aos resultados naquele discriminados. Também, considere-se a inexistência de cancelamentos de restos a pagar não processados no exercício seguinte. Logo, resta somente expor os motivos de força maior, totalmente aptos a ensejar e justificar a ocorrência de tal resultado negativo, juntando aos autos cópia do Decreto nº. 683/2014, de 12 de Novembro de 2014, e sua respectiva publicação, que estabeleceu a limitação de empenhos e

movimentação financeira no exercício de 2014, e finalmente alguns demonstrativos que esclarecem que o déficit orçamentário ocorrido foi decorrente de força maior imprevisível, decorrente de situação não esperada pelo Poder Executivo, situação essa que passaremos a expor no item seguinte.

IV. O Município de Sengés, pelo então Secretário Municipal de Saude resolveu implantar, naquele ano de 2014 as estratégias de Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família, Programas oriundos do Governo Federal, cujo custo deveria ser suportado por recursos federais, considerando a natureza dos Programas. Assim sendo, em Abril daquele ano (2014), o senhor Secretário Municipal de Saúde implantou 4 (quatro) equipes completas, conforme se pode verificar da documentação que acompanha o presente contraditório, a saber: Equipe Centro Social, com ESF Mais Médicos, ESB modalidade 1, e 9 (nove) Agentes Comunitários de Saúde; Equipe Sao Pedro, com ESF Mais Médicos, ESB Modalidade 1 e 9 (nove) Agentes Comunitáros de Saúde Equipe Mutirao, com ESF Modalidade 1 e 7(sete) Agentes Comunitários de Saúde e, finalmente Equipe Ouro Verde, com ESF Modalidade 1, ESB Modalidade 1 e 7 (sete) Agentes Comunitários de Saúde. A implantação em Abril de 2014 contava que o Repasse Federal inerente a tais Programas seria imediatamente recebido pelo Município. Porém, tal situação não ocorreu, e o Município de Sengés obrigou-se a adimplir os custos de tal implantação, desde o mês de Abril até o mês de Setembro de 2014, com o Recurso Livre.

Somente no mês de Setembro de 2014 foi Editada a Portaria nº. 1.958 de
12 de Setembro de 2014, credenciando Municípios a receber os incentivos financeiros referentes às Estratégias de Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Famíla, dentre eles, o Município de Sengês. Verífica-se da cópia da mencionada Portaria, que segue anexa, que o Município de Sengés foi, entao credenciado para receber tais incentivos referentes a 46

(quarenta e seis) Agentes Comunitários de Saúde e 4 (quatro) equipes dos Programas.

Até então, ou seja, até o mês de setembro de 2014, o Município de Sengés, como já havia implantado os Programas, obrigou-se a adimplir os inerentes vencimentos das 4 (quatro) equipes em funcionamento, desde a sua implantação, ou seja, desde o mês de Abril/2014, obrigatoriamente com recurso livre, visto a demora da edição da Portaria de credenciamento que somente ocorreu no mês de Setembro/2014.

Embora na referida Portaria Federal, o Município de Sengés tivesse sido credenciado para receber repasses referentes a 4 (quatro) equipes, os valores começaram a ser repassados em Outubro de 2014, porém, somente referente à 1 (uma) equipe, sendo que as outras 3 equipes continuaram a ser adimplidas com recurso livre, situação essa que somente se regularizou no ano seguinte, ou seja, no ano de 2015. Assim o Município de Sengés teve que suportar com seus próprios recursos, os custos dos Programas implantados, os quais deveriam ser suportados por repasses federais que não ocorreram tempestivamente.

Assim, consoante ao déficit orçamentário apontado pela Diretoria de Contas Municipais, e realmente ocorrido, o mesmo deu-se em função de força maior, perfeitamente justificável, considerando a demora dos repasses pelo Governo Federal, referente aos Programas acima discriminados, situação essa, que obrigou a Administração a despender numerários do seu recurso livre, para honrar os pagamentos de todas as equipes, situação essa que realmente desestabilizou seu orçamento e suas finanças, resultando no déficit apontado. Logo, percebe-se que o Poder Executivo Municipal não pode ser penalizado em decorrência de haver adimplido valores que deveriam estar sendo pagos com repasse Federal. Não se verifica qualquer grau de culpa do administrador, ensejadora de quaisquer penalidades, o fato decorrente de força maior ocorrida, e plenamente justificável, como se

Há também que se considerar para que se possa avaliar dentro da razoabilidade, o ocorrido, que para implantar dos Programas acima referidos o Município necessitou efetuar gastos até então não previstos, ou seja, a implantação demandava uma estrutura totalmente diferente, obrigando também a Administração Pública Municipal a reformular seus Postos de Saúde para que pudessem funcionar de acordo com as exigências do Programa, situação essa que também gerou altos gastos, não previstos anteriormente à implantação dos Programas.
Quando a Administração Municipal verificou a ocorrência de tais gastos excedentes àqueles previstos para o exercício financeiro de 2014, imediatamente editou o Decreto nº. 683/2014, em data de 12 de Novembro de 2014, publicando-o no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em data de 17/11/2014, edição 0626, página 75 (cópias anexa), estabelecendo a limitação de empenho.

No entanto, a Coordenadoria de Fiscalização anotou que, apesar das alegações, o Município provocou déficit de execução na fonte livre no exercício em exame conforme já mencionado, atingindo o índice de **10,11%** (dez vírgula onze por cento).

Destacou, ainda, que a Lei Complementar 101/00 estabeleceu a observância dos Princípios do Planejamento e do Equilíbrio das Contas Públicas e, como forma de proteção ao Princípio do Equilíbrio Fiscal, a LRF encarregou a LDO de exercer diversas funções, destacando a que buscou equilibrar as receitas e despesas. Ainda, em complementação, citou o art. 9º da mesma Lei que determina o contingenciamento de emissão de empenhos se percebido, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais.

Dessa forma, concluiu pela IRREGULARIDADE com aplicação de
MULTA.

Ainda, entendeu pela ressalva quanto a **Ausência do encaminhamento do Ato de Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Saúde que subscrevem o Parecer do Conselho.**

Em sua manifestação inicial a Unidade Técnica constatou que na peça nº 13 constou as relações de "Conselheiros Presentes" e de "Visitantes e Convidados" e, na sequência, a ata da "Reunião Extraordinária Plenária de Saúde" cujo objetivo era recompor o Conselho Municipal de Saúde. Contudo, anotou que os referidos documentos não atenderam ao solicitado, conforme o item 10 do Anexo 1/PCA – Instrução Normativa nº 104/2015. Apontou, também, as medidas e os documentos necessários à regularização do item.
Considerando as justificativas apresentadas em sede de contraditório (peças nº 52 e nº 56 até nº57) a Unidade Técnica entendeu convalidada a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de 2014, nos termos do Decreto nº 1.101/2016, no entanto, entendeu por ressalvar o fato em razão da

intempestividade da publicação, uma vez que a maioria dos Conselheiros que assinaram a Resolução e o Parecer foram nomeados no Decreto mencionado.
Destacou, ainda, que na Instrução nº 798/16 – DCM (peça nº 39), os itens elencados no relatório abaixo reproduzido não puderam ser analisados em virtude da falta do Ato de Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Saúde. Assim, com o envio do mencionado Decreto, foram analisados os itens não sendo observadas inconformidades.

Descrição dos Itens de Análise	*Itens Constatados*	*Itens Não Constatados*
Restrição - Falta da Resolução do Conselho Municipal de Saúde ou não apresentação de esclarecimentos pelo seu não encaminhamento		**Nada Constatado**
Restrição - A Resolução do Conselho Municipal de Saúde apresenta conclusão por Irregularidade		**Nada Constatado**
Restrição - O Parecer do Conselho Municipal de Saúde apresenta conclusão por Irregularidade		**Nada Constatado**
Restrição - Falta do Parecer do Conselho Municipal de Saúde ou não apresentação de esclarecimentos pelo seu não encaminhamento		**Nada Constatado**

Dessa forma, concluiu pela REGULARIDADE do item, com
RESSALVA.

3 - ANÁLISE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, **Parecer nº 7.328/17,** (peça nº 64), da lavra da **Procuradora Elisa Ana Zenedin Kondo Langner**, após o exame relativo às disposições constitucionais e legais, manifestou- se pela **IRREGULARIDADE** das contas do **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, exercício de **2014**, com aplicação de multa, corroborando a conclusão da Coordenadoria de Fiscalização Municipal.

4 – VOTO

Inicialmente, entendemos que assiste razão a Coordenadoria de Fiscalização quanto a inconformidade em relação ao **Déficit Orçamentário de Fontes Financeiras Não Vinculadas** no valor de **R$ 1.831.544,13** (um milhão oitocentos e trinta e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e treze centavos), equivalentes a **10,11%** (dez vírgula onze por cento).

Ainda que o Responsável tenha apresentado justificativas no sentido de que os custos de implantação dos Programas de Saúde com Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família foram, em sua maior parte, suportados pelos recursos livres do Município em razão da ausência de repasses federais, entendemos necessário considerar que não foi observada tempestivamente a Lei de Responsabilidade Fiscal (101/00) que, em seu art. 9º, estabelece a limitação de empenhos e movimentação financeira, uma vez que o Alegado Decreto nº 683/2014 que buscou limitar os empenhos no Município foi publicado somente em 17/11/2014, ou seja, no último bimestre do exercício.

Assim, resta evidente a inobservância dos Princípios do Planejamento e do Equilíbrio das Contas Públicas, não se promovendo a proteção do equilíbrio fiscal do Município, dado o relevante déficit de 10,11% (dez vírgula onze por cento), ou seja, muito acima inclusive do déficit de 5% (cinco por cento) tido como passível de ressalva por este Tribunal de Contas.
Portanto, concluímos pela **IRREGULARIDADE** do item, com aplicação de **MULTA**.
Também em relação a **Ausência do encaminhamento do Ato de Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Saúde que subscrevem o Parecer do Conselho,** acompanhamos a Coordenadoria de Fiscalização na conclusão pelo afastamento da inconformidade.

Ainda que nos documentos encaminhados por ocasião da Prestação de Contas Anual não tenha sido apresentado o Ato da Administração nomeando os Membros do referido Conselho, cabe observar que em sede de contraditório, e fora

do prazo adequado, restou comprovado o atendimento do *item 10 do Anexo 1/PCA – Instrução Normativa nº 104/2015*, uma vez que encaminhado o **Decreto nº 1.101/2016** que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde de 2014.

Ainda, a título de registro, não foram observadas inconformidades quanto aos seguintes itens: "*Falta da Resolução do Conselho Municipal de Saúde ou não apresentação de esclarecimentos pelo seu não encaminhamento; A Resolução do Conselho Municipal de Saúde apresenta conclusão por Irregularidade; O Parecer do Conselho Municipal de Saúde apresenta conclusão por Irregularidade e Falta do Parecer do Conselho Municipal de Saúde ou não apresentação de esclarecimentos pelo seu não encaminhamento"* todos analisados após a apresentação do Ato que nomeou os Membros já mencionados.

Portanto, concluímos pela **REGULARIDADE** do item, com
RESSALVA.

Com relação à multa, entende este Relator que a sanção mais adequada está prevista na L.C.E. 113/2005, art. 87, IV, "g" e não a sugerida pela Unidade Técnica com previsão no art. 5º - III e § 1º da Lei 10.028/00, considerando o Princípio da Proporcionalidade.

5 – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, acompanhando a Coordenadoria de Fiscalização Municipal e o douto Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e, ainda, considerando tudo mais que consta no processo, propomos, na forma do artigo 23 da Lei Complementar n° 113/2005:

1) que o **PARECER PRÉVIO** deste Tribunal recomende o julgamento pela **IRREGULARIDADE** das contas do **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, exercício de 2014, de responsabilidade da Prefeita, **Sra. Elietti Jorge, CPF 557.473.889-91**, em decorrência do *Déficit Orçamentário de Fontes Financeiras Não Vinculadas;*

2) que, seja **RESSALVADO** o item relacionado a *Ausência do encaminhamento do Ato de Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Saúde que subscrevem o Parecer do Conselho;*
3) que seja aplicada a **MULTA** prevista no art. 87, IV, "g", da L.C.E. 113/05 a **Sra. Elietti Jorge, CPF 557.473.889-91**, em razão do *Déficit Orçamentário de Fontes Financeiras Não Vinculadas.*

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Execuções, nos termos do artigo 301, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, para registro de recomendação, determinação legal, ressalva e/ou sanções, tendo em vista o disposto no artigo 28 da Lei Orgânica desta Corte, e no artigo 153, incisos I e IX, combinado com o artigo 248, § 1º, ambos do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM
Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

I. Emitir **PARECER PRÉVIO** deste Tribunal pela **IRREGULARIDADE** das contas do **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, exercício de 2014, de responsabilidade da Prefeita, **Sra. Elietti Jorge, CPF 557.473.889-91**, em decorrência do *Déficit Orçamentário de Fontes Financeiras Não Vinculadas;*
II. **RESSALVAR** o item relacionado a *Ausência do encaminhamento do Ato de Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Saúde que subscrevem o Parecer do Conselho;*
III. Aplicar a **MULTA** prevista no art. 87, IV, "g", da L.C.E. 113/05 a **Sra. Elietti Jorge, CPF 557.473.889-91**, em razão do *Déficit Orçamentário de Fontes Financeiras Não Vinculadas.*

IV. Encaminhar os autos à Coordenadoria de Execuções, nos termos do artigo 301, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, para registro de recomendação, determinação legal, ressalva e/ou sanções, tendo em vista o disposto no artigo 28 da Lei Orgânica desta Corte, e no artigo 153, incisos I e IX, combinado com o artigo 248, § 1º, ambos do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017 – Sessão nº 43.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:82862147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.151, DE 23 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2022, altera a Lei Municipal 3.120/2021 - Plano Plurianual (PPA) e a Lei Municipal 3.095/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 1.740.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.060.15.451.0012.1.130. Contra partida na aquisição de veículos.
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 580.000,00
07.060.15.451.0012.1.130. Aquisição de veículos convenio com SEDU.
- 4.0.00.00.00.00 01781 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01781 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01781 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.52.00.00 01781 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.160.000,00

Total Suplementação: 1.740.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 000 e provável excesso de arrecadação na fonte 781.

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal 3.120/2021 - Plano Plurianual (PPA 2022/2025), as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Programa:	Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
Produto:	Aquisição de veículos

Ação	Unidade de Medida	Meta 2022
Aquisição caminhão basculante convenio 67/22 SEDU	Unidade	01
Aquisição utilitários tipo Pick-up convênios 64 e 66/22 SEDU		02
Aquisição de caminhão guincho ¨munck¨ convenio 65 SEDU		01
Aquisição de um veículo capacidade para 7 lugares convenio 62 e 63 SEDU		02

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo Metas e Prioridades da Lei Municipal 3.095/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022), as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Programa:	Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
Produto:	Aquisição de veículos

Ação	Unidade de Medida	Meta 2022
Aquisição caminhão basculante convenio 67/22 SEDU	Unidade	01
Aquisição utilitários tipo Pick-up convênios 64 e 66/22 SEDU		02
Aquisição de caminhão guincho ¨munck¨ convenio 65 SEDU		01
Aquisição de um veículo capacidade para 7 lugares convenio 62 e 63 SEDU		02

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 23 de março de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 016/2022
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E22E34ED

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 051 DE 23/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.150 de 22/03/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE	
20.050.00.000.0000.0.000.	Divisão de Vigilância Sanitária e Endemias	
20.050.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.050.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	
20.050.10.304.0008.0.000.	Vigilância em Saúde	
20.050.10.304.0008.2.233.	Serviços de Vigilância Sanitária	
- 3.0.00.00.00.00	11494 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	11494 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	11494 APLICAÇÕES DIRETAS	
-3.3.90.93.00.00	11494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00

Total da suplementação: 15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, em 23 de Março de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente
Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora do Departamento de Fazenda
Serviço Municipal de Saúde-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:612DDE6A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	9/2022
b) Licitação Nrº :	3/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/03/2022
e) Objeto Homologado :	aquisição de pães e leites para o Hospital São Lucas, pães para os setores diversos e lanches que serão fornecidos aos pacientes do Serviço Municipal de Saúde que utilizam o TFD (Tratamento Fora do Domicilio).

10.080.04.122.0016.2.085.3.3.90.39.00.00. -
20.020.10.301.0007.2.220.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
20.030.10.302.0006.2.226.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
20.020.10.301.0007.2.220.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ROBERVAL ONOFRE FRANCO - ME
CNPJ/CPF: 86.957.974/0001-83

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	LEITE DE VACA PASTEURIZADO INTEGRAL COM TEMPERATURA DE ATÉ 7% NO ATO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA LEITE INTEGRAL. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM 1 LITRO.	FRANCO	600,00	R$ 4,30	R$ 2.580,00

Valor Total Homologado - R$ 2.580,00

Fornecedor: MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA
CNPJ/CPF: 03.254.966/0001-43

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Lanche com um pão de leite de no mínimo 50 gr, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, sem corantes, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA, com uma fatia de presunto de no mínimo 25 gr. e uma fatia de muçarela de no mínimo 25 gr. embalado em plástico para lanche.-	MARANATHA	13.000,00	R$ 3,71	R$ 48.230,00

Valor Total Homologado - R$ 48.230,00

SERTANÓPOLIS, 23 de março de 2022.
Fornecedor: ACACIO MARCHIORI - PADARIA - ME
CNPJ/CPF: 08.099.832/0001-19

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS (peso unitário de 50 gr). Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Produzido a partir de ingredientes essenciais, como farinha de trigo, sal, fermento biológico e água, apresentando características particulares, como pestana, casca crocante e dourada com brilho, miolo branco e algodoado, odor suave e sabor agradável conformes Normas Técnicas da ABNT (NBR 16170:2013), para produção do pão francês em todas as suas etapas, compreendendo o início do processo relativos a escolha dos ingredientes essenciais, cocção e distribuição.	MARCHIORI	3.200,00	R$ 13,39	R$ 42.848,00
4	PÃO DE FORMA INTEGRAL	MARCHIORI	60,00	R$ 8,97	R$ 538,20

Valor Total Homologado - R$ 43.386,20

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:BF464E28

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 151/2021

Ao Instrumento Particular de Contrato para ***AQUISIÇÃO*** **DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATO Nº. 151/2021** – objeto do Pregão Eletrônico **nº. 79/2021**, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI**, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob N.º 006.807.059-45, residente e domiciliado nesta cidade de Sertanópolis, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **JOLA AUTO POSTO LTDA - EPP,** com CNPJ/CPF: 00.115.408/0001-09, situada na rua Distrito Federal, Nº 470, Centro, Sertanópolis, CEP. 86.170-000, neste ato representado pela senhora **VERA LÚCIA DA CRUZ**, com cédula de identidade Nº 9.183.531-2-SSP/PR, inscrita no CPF Nº 582.087.989-91, residente e domiciliado na rua Goiás, 1.074, Centro, CEP 86.170-000, na cidade de Sertanópolis, doravante denominada contratada

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor contratado para readequação econômico-financeiro, para aquisição de combustível, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço Abertura	Preço Praticado pela Empresa	Desconto	Preço de Mercado Atual	Preço Requerido pelo interessado	Preço Atualizado
1	Gasolina	6,66	6,65	0,15%	7,19	7,84	7,17

Cláusula Segunda
O valor do Aditivo é o equivalente a quantia de **R$ 3.250,73 (três mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e três centavos).**

Cláusula Terceira
A vigência se dará a partir da data da publicação deste aditivo.

Cláusula Quarta
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 23 de março de 2022

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Serviço Municipal de Saúde
Contratante

JOLA AUTO POSTO LTDA - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:C5A15503

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 152/2021

Ao Instrumento Particular de Contrato para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATO Nº. 135/2019** – objeto do Pregão Eletrônico **nº. 79/2021**, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI**, portador da cédula de identidade R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob N.º 006.807.059-45, residente e domiciliado nesta cidade de Sertanópolis, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA**, CNPJ n.º **84.983.709/0001-44**, com sede na Rua dos Pioneiros, 466, centro, Sertanópolis-PR, CEP:86.170-000, telefone: (43) 3232-1382, representada por sua proprietária, a Sra. **NEUSA BASTOS FERREIRA VARESCHI**, residente e domiciliada em Sertanópolis-PR, RG n.º928.402 SSP/PR, CPF n.º 004.103.849-50, doravante denominada contratada

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor contratado para readequação econômico-financeiro, para aquisição de combustível, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço Abertura	Preço Praticado pela Empresa	Desconto	Preço de Mercado Atual	Preço Requerido pelo interessado	Preço Atualizado
4	Diesel S10	5,32	5,31	0,18%	6,897	6,85	6,85

Cláusula Segunda
O valor do Aditivo é o equivalente a quantia de **R$ 13.120,00 (treze mil, cento e vinte reais).**

Cláusula Terceira

A vigência se dará a partir da data da publicação deste aditivo.

Cláusula Quarta
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 23 de março de 2022

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Serviço Municipal de Saúde
Contratante

AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:72C525B9

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N.º 056, 23 DE MARÇO DE 2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear a servidora, abaixo relacionado, como fiscal de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguintes contratos:

Fiscal n.º 1:	**Zenaide Aparecida Arruda**		**CPF n.º: 645.533.889-87**
Contrato:	015/2022	**Vigência:** 23/03/2022	**A** 22/03/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	003/2022		
Contratado(s):	**Mara Cristiane Alves da Cunha**	**CNPJ n.º: 03.254.966/0001-43**	
Objeto:	Aquisição de leites para os diversos setores e lanche para fornecer aos pacientes do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA, de Sertanópolis – PR. Que utilizam o **Tratamento Fora do Domicilio – TFD.**		
Valor:	**R$ 48.230,00 (Quarenta e oito mil duzentos e trinta reais)**		
Fiscal n.º 1:	**Zenaide Aparecida Arruda**		**CPF n.º: 645.533.889-87**
Contrato:	016/2022	**Vigência:** 23/03/2022	**A** 22/03/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	003/2022		
Contratado(s):	**Roberval Onofre Franco – ME**	**CNPJ n.º: 86.957.974/0001-83**	
Objeto:	Aquisição de leites para os diversos setores e lanche para fornecer aos pacientes do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA, de Sertanópolis – PR. Que utilizam o **Tratamento Fora do Domicilio – TFD.**		
Valor:	**R$ 2.580,00 (Dois mil quinhentos e oitenta reais)**		
Fiscal n.º 1:	**Zenaide Aparecida Arruda**		**CPF n.º: 645.533.889-87**
Contrato:	017/2022	**Vigência:** 23/03/2022	**A** 22/03/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	003/2022		
Contratado(s):	**Confeitaria Marchiori – LTDA - ME**	**CNPJ n.º: 08.099.832/0001-19**	
Objeto:	Aquisição de leites para os diversos setores e lanche para fornecer aos pacientes do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA, de Sertanópolis – PR. Que utilizam o **Tratamento Fora do Domicilio – TFD.**		
Valor:	**R$ 43.386,20 (Quarenta e três mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)**		

Art. 2° - A Fiscal do Contrato será responsável para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
I. Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II. Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
III. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
IV. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
V. Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

VI. Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
VII. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
VIII. Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
IX. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
X. Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
XI. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
XII. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
XIII. Dar ciências à área demandante de:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
XIV. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
XV. Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 23 de Março de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:EC4B3221

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 14-2022

O Sr. Prefeito Municipal de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao Pregão ELETRONICO sob n° 14/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ Nº 497/2017 DE 20/09/2017, PROCESSO Nº 14.970.925-8 E TERMO DE ADESÃO DO MUNICIPIO DE TERRA BOA - REDE PARANÁ URGÊNCIA.**

ONDE SE LÊ:

1.2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:
1.2.2 – ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08:00 horas do dia 25/03/2022.**
1.2.3 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **08:30 horas do dia 25/03/2022.**
1.2.4 – REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOTE 2 - Lote 2
Valor Máximo do Lote: R$9.240,24 (nove mil, duzentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, MÍNIMO DE200 CHOQUES (200 JOULES, CARGA PLENA, BATERIA EM BOAS CONDIÇÕES); ORIENTAÇÃO POR VOZ E POR INDICADORES LUMINOSOS; UTILIZAÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL; GRAVAÇÃO DE EVENTOS PARA POSTERIOR ANÁLISE; CONEXÃO COM PC VIA USB; CHOQUE BIFÁSICO; AUTO DIAGNÓSTICO DE FUNÇÕES E BATERIA; SOFTWARE DE CONEXÃO, DOWNLOAD E GERENCIAMENTO DE DADOS VIA PC; ACESSO FÁCIL ÀS PÁS PARA USO E REPOSIÇÃO; REDE ELÉTRICA 100 - 240V/50-60HZ TTRÊS ELETRODOS TELA DE ECG. PRODUTO - DE 1ª LINHA.	UNID	1	9.240,24	9.240,24

PASSA A SE LER:

1.2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:
1.2.2 – ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **às 09:00 horas do dia 07/04/2022.**
1.2.3 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09:30 horas do dia 07/04/2022.**
1.2.4 – REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOTE 2 - Lote 2
Valor Máximo do Lote: R$9.240,24 (nove mil, duzentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO PARA PROVER DESFIBRILAÇÃO EXTERNA EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS CONFORME A TECNOLOGIA	UNID	1	9.240,24	9.240,24

	DA ONDA BIFÁSICA (RETILÍNEA OU EXPONENCIAL TRUNCADA) COM COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA, DE ACORDO COM IMPEDÂNCIA DO PACIENTE. EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE FIBRILAÇÃO VENTRICULAR E TAQUICARDIA VENTRICULAR COM NÍVEIS DE ESPECIFICIDADE E SENSIBILIDADE PARA RECONHECIMENTO E LIMITAÇÃO DA ENERGIA DE FORMA AUTOMÁTICA PELAS PÁS. TEMPO DE CARGA MÁXIMA PARA DISPARO DE NO MÍNIMO 10 SEGUNDOS. SEGUIR AS DIRETRIZES DO PROTOCOLO GUIDELINE DA AHA. FORNECER INSTRUÇÕES DE VOZ QUE ORIENTAM O OPERADOR DURANTE TODO O PROCESSO DE DESFIBRILAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E RESPINGOS DE ÁGUA DE NO MÍNIMO IP55. DESFIBRILAÇÃO DEVE POSSUIR MODO DE DESFIBRILAÇÃO PEDIÁTRICA, COM RECONHECIMENTO E LIMITAÇÃO DA ENERGIA DE FORMA AUTOMÁTICA PELAS PÁS; A BATERIA DEVE: POSSUIR TEMPO DE VIDA ÚTIL EM MODO ESPERA DE NO MÍNIMO 03 ANOS E POSSIBILITAR NO MÍNIMO 180 CHOQUES COM CARGA MÁXIMA. O EQUIPAMENTO DEVE REALIZAR UM TESTE AUTOMÁTICO NO TEMPO CONFIGURADO, MESMO QUANDO DESLIGADO, PARA VERIFICAR O DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO E ALERTAR O OPERADOR SE HOUVER UM PROBLEMA. DEVE ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: 01 (UM) JOGO DE PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS PARA USO ADULTO; 1 (UM) JOGO DE PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS PARA USO PEDIÁTRICO, COM ALÇA.				

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 23 de março de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:649008A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 142/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 8/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 8/2022 de 18/02/2022(dezoito dias de fevereiro de 2022) que tem por objeto a **Registro de Preços para serviços de transporte universitário intermunicipal.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

JOMAPA TRANSPORTE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Terra Rica X Paranavaí (Noturno) Terra Rica X Paranavaí (Noturno) Horário: previsto para saída 18:00H (Terra Rica/PR para Paranavaí/PR) e para retorno (Paranavaí/PR para Terra Rica/PR) 23:00H, Rota: Conforme item 2.1. Veículo: que comporte todos os alunos que farão parte do trajeto (sentados), o veículo deverá possuir: ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, bom estado de conservação e bom estado de limpeza (higienizado todos os dias); O transporte deverá obedecer todos os protocolos sanitários aplicados ao transporte intermunicipal, especialmente durante o período de pandemia COVID-19; Quantidade estimada de alunos mensais: Horário: previsto para saída 18:00H (Terra Rica/PR para Paranavaí/PR) e para retorno (Paranavaí/PR para Terra Rica/PR) 23:00H, Rota: Conforme item 2.1.			ALU/M	2.484,00	410,00	1.018.440,00
2	1	ROTA Terra Rica X Paranavaí (DIURNO) Horário previsto para saída 06:00H e para retorno 12:00H, Rota: Conforme item 2.1. Veículo: que comporte todos os alunos que farão parte do trajeto (sentados), o veículo deverá possuir: ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, bom estado de conservação e bom estado de limpeza (higienizado todos os dias); O transporte deverá obedecer todos os protocolos sanitários aplicados ao transporte intermunicipal, especialmente durante o período de pandemia COVID-19; Quantidade estimada de alunos mensais 17 alunos			ALU/M	204,00	540,00	110.160,00
TOTAL								1.128.600,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias de março de 2022. (23/03/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:29579C28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA EDITAL N° 341/2022

ERRATA

No EDITAL n° 341, de 22 de março de 2022, publicado em 23.03.2022, edição n° 2482, Página 633 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:

	CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO		
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	2912/2022	GABRIEL FERNANDO MUSSI	05
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	2903/2022	CLAUDIA CRISTIANE BENDER DOS SANTOS	32
2	2937/2022	MILENA GASPARETO GARCIA	29
3	2880/2022	FLAVIA CRISTINA PEREIRA	25

[...]

Se lê:

	CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO		
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	2912/2022	GABRIEL FERNANDO MUSSI	05
	CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	2903/2022	CLAUDIA CRISTIANE BENDER DOS SANTOS	32
2	2937/2022	MILENA GASPARETO GARCIA	29
3	2880/2022	FLAVIA CRISTINA PEREIRA	25

[...]

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de março de 2022.

RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA

FRANCIELE GONZALES LOPES TANAKA

ALCENIA MAY
Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 001/2022
Portaria n° 14387/2022

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:78C05787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - EDITAL 01/2022

O MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL - PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMECE), aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei n° 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP n° 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Desta forma, o **MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL**, torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Tijucas do Sul.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo de Seleção Simplificado (PSS), de Assistentes de Alfabetização para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no Anexo 1, deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Tijucas do Sul.
1.2 Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial.
1.2.1 Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de 8 (oito) meses estipulados pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.
1.3 O Processo Seletivo terá validade de 08 (oito meses), conforme sugerido no Programa Tempo de Aprender. Sua validade será definidada a partir da validação. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo. Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, conforme disposto no item 8.2 deste Edital.
1.4 Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.
1.4.1 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do Diário Oficial.

1.6 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para o Município de Tijucas do Sul de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados.

2. DOS OBJETIVOS

O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
O Programa Tempo de Aprender será implementado a fim de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares da rede de ensino municipal de Tijucas do Sul, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios do programa.
O MEC/ FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.
Ao todo, são 10 (dez) Escolas Municipais de Ensino Fundamental, que apresentam perfil para participar do programa Tempo de Aprender.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1. Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:
I - Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
II - Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.
III - Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
IV - Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;
V - Formação em Curso de Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior, Licenciatura Plena em outra área do conhecimento ou formação em Nível Médio na Modalidade Normal – Magistério;
VI - Cursando Ensino Superior em Pedagogia, Normal Superior, Licenciatura Plena em outra área do conhecimento ou formação em Nível Médio na Modalidade Normal – Magistério;
VII – Após a efetivação do processo seletivo é **obrigatório** o Candidato (a) participar o curso **Práticas de Alfabetização** com carga horária de **30 horas**, ofertado pelo Programa Tempo de Aprender disponível no AVAMEC no endereço a seguir: **https://avamec.mec.gov.br/#/curso/listar?query=pr%C3%A1ticas%20de%20alfabetiz a%C3%A7%C3%A3o**
3.2. Além dos requisitos acima são características desejáveis:
I - Liderança;
II - Capacidade de Comunicação e diálogo;
III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.
3.3 – São atribuições do Assistente de Alfabetização:
3.3.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
3.4. O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverá seguir os seguintes critérios/requisitos, nesta ordem:
I - Ser licenciado em Pedagogia, Normal Superior, Licenciatura Plena em outra área do conhecimento ou formação em Nível Médio na Modalidade Normal – Magistério;
II - Ser estudante de Curso Superior em Pedagogia, Normal Superior, Licenciatura Plena em outra área do conhecimento ou formação em Nível Médio na Modalidade Normal (Magistério);
III - Ter concluído o curso Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, disponível no AVA MEC; IV - Ter experiência em alfabetização;
V - Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno.
3.5. Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de vias originais e cópias, no momento de sua convocação.

4. DA AJUDA DE CUSTO

4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de Abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá.
4.1.1. Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante.
4.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte).
4.3. Visto que as unidades de ensino do Município de Tijucas do Sul foram classificadas como não vulneráveis, o Assistente de Alfabetização poderá acumular até 08 (oito) turmas, distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino), chegando a receber ajuda de custo no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma atendida, exercendo, para isso, uma carga horária diária de 4 horas, de segunda a sexta-feira.

DAS VAGAS

5.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Tijucas do Sul. (Anexo 1)
5.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.
5.3. O Processo Seletivo terá validade de 08 (oito meses), podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas através de Ficha de Inscrição (Anexo II) que estará disponível ao candidato, no anexo desse edital, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte ou nas Instituições Municipais de Ensino, onde o candidato tem interesse a vaga.
6.2. A ficha deverá ser obrigatoriamente preenchida pelo candidato e entregue juntamente com os documentos comprobatórios, no período de 28 de março de 2022 a 01 de abril de 2022, das 8hs às 12hs e das 13hs às 17hs, pessoalmente nas respectivas Instituição de seu interesse.
6.3. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima.

6.4. As inscrições serão analisadas pela Comissão Julgadora instituída pela SEMECE - Tijucas do Sul/PR.
6.5. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.
6.6. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

7.1. No ato da inscrição o candidato deverá entregar a ficha de inscrição preenchida com letra legível, sem rasuras e/ou emendas nem omissão de dados nela solicitados, juntamente com cópias simples e apresentação de originais dos seguintes documentos:
I - Documento oficial que contenha foto (RG, ou CNH, ou Carteira de Registro Profissional);
II - Documentos que comprovam a experiência profissional, conforme a regra deste Edital;
III - Títulos e/ou Certificados de cursos.
7.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento de todos os dados da ficha de inscrição, bem como a veracidade das informações prestadas, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição.
7.3. A SEMECE de Tijucas do Sul/PR e a Comissão Julgadora não se responsabilizam por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.
7.4. As inscrições pautadas em informações falsas ou inexatas, bem como as que não satisfizerem aos termos deste Edital, terão os atos dela decorrentes declarados nulos de pleno direito, sem prejuízo de sanções penais, cíveis e administrativas correspondentes.
7.5. São requisitos para a inscrição:
I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
II – Ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
III – Possuir na data da inscrição a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado;
IV – Residir próximo a Instituição de ensino ou caso a Instituição seja mais distante, responsabilizar-se pelo deslocamento até o local.
V- Ter disponibilidade de horário;
VI – Assim que definido o Processo seletivo o candidato deverá se inscrever no Curso Práticas de Alfabetização, pois é um dos critérios para o Assistente de Alfabetização atuar nas Instituições de ensino.

8. DO CRONOGRAMA

2.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASE	**PERÍODO**
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial;	24/03/2022
Interposição de recurso ao Edital de Processo Seletivo Simplificado	24/03/2022 e 25/03/2022
Período de Inscrições	Das 9h de 28/03/2022 às 17h de 01/04/2022 nas Escolas a qual pretende concorrer as vagas.
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição
Análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão Julgadora;	04/04/2022
Publicação da classificação provisória	05/04/2022, em edital no Diário Oficial.
Prazo de entrega para recursos da classificação provisória	07/04/2022 e 08/04/2022 até as 17h, na Secretaria Municipal de Educação.
Classificação final e homologação do resultado	11/04/2022 em edital no Diário Oficial da AMP.
Convocação	De acordo com a necessidade no decorrer do ano de 2022.

8.2. O candidato (a) a Assistente de Alfabetização poderá obter pontuação de 0 a 100, de acordo com os critérios a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	**PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM**
Diploma de Pós-Graduação na Área de Educação.	25
Diploma de Curso de Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura Plena em outra área do conhecimento.	50
Formação em Nível Médio na Modalidade Normal – Magistério	10
Declaração que esteja cursando Ensino Superior em Pedagogia, Normal Superior, Licenciatura Plena em outra área do conhecimento ou formação em Nível Médio na Modalidade Normal (Magistério) computando 2 pontos por semestre concluído.	15
TOTAL	100

8.3. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação;

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso após a divulgação do Edital de abertura e do resultado provisório, desde que:
a) sejam protocolados pelo candidato na Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 24/03/2022 e 25/03/2022, das 09h às 17h, para a divulgação do Edital de abertura;
b) sejam protocolados pelo candidato na Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 07/04/2022 e 08/04/2022, das 09h às 17h, para a divulgação do resultado de abertura;
c) sejam apresentados em um único formulário, devendo conter a totalidade de questionamentos;
d) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.
9.2 Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
c) forem apresentados fora do prazo estabelecido.
9.3. Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição, e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.
9.4. Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para coordenar o Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.
9.5 O resultado final dos recursos será publicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

10. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

10.1 Todas as declarações referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, a saber:
I - Graduado (a): Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade; (Ensino Superior Completo em Pedagogia com habilitação para o exercício do magistério na Educação Infantil e nas primeiras séries do Ensino Fundamental ou Normal Superior;)
II - Cursista: Declaração recente (até um mês) emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a). Obrigatório constar o semestre que o candidato (a) está cursando;
III - Pós-graduação: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso, emitida pela faculdade/universidade;
IV - Magistério: Diploma ou certificado de conclusão da Formação em Nível Médio na Modalidade Normal – Magistério; (Magistério Superior ou Curso de Licenciatura Plena com formação mínima no magistério nível médio na modalidade normal ou Magistério de nível médio, na modalidade Normal.)

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1. Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:
I - Tempo de licenciatura em Pedagogia e experiência docente;
II - Persistindo o empate, a escolha será feita considerando a idade, sendo classificado o candidato com a maior idade.
11.2. Para fins de conferência os candidatos devem apresentar em caso de empate:
I - Tempo de serviço no Magistério: Cópia da carteira profissional, Declaração emitida pela unidade de ensino, Secretaria de Educação ou Unidade Regional de Ensino, na qual conste a função exercida e o período de exercício.
II - Serão contabilizados como tempo de serviço no Magistério a atuação como professor regente e professor auxiliar.

12. FIM DE LISTA E DESISTÊNCIA

12.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:
a) não compareça ao local, data e horário estabelecidos.
b) não apresente os documentos pessoais exigidos;
c) esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;
12.1.1 O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade, ser reconvocado uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação final.
12.2 O candidato que constar na lista de classificação final deste PSS será considerado desistente se:
a) estiver em fim de lista e não comparecer quando reconvocado;
b) assinar Termo de Desistência constante em Anexo deste Edital.

13. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

13.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos subitens abaixo:
a) Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, XVI, da Constituição Federal;
b) Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
13.2 O candidato será excluído da respectiva lista de classificação:
a) não comprove a escolaridade mínima exigida constante do Item 10;

14. DO RESULTADO

14.1 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial.
14.2 Somente após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para comprovação de títulos e contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do *antispam* ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente;
15.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no Diário Oficial, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo Seletivo.
15.3 O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.
15.4 O candidato fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
15.5 Os casos omissos serão resolvidos por comissão da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim por meio de Resolução.
15.6 Fica eleito o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado a Comarca de São José dos Pinhais.

TIJUCAS DO SUL/PR, 24 DE MARÇO DE 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXOS

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS - PROGRAMA TEMPO DE APRENDER-2021/2022

	ESCOLAS	LOCALIZAÇÃO	Nº DE TURMAS	VALOR RECEBIDO POR TURMA	QUANT. MESES
01	Escola Rural Municipal Afonso Pena	Postinho	**2**	R$ 150,00	8

02	Escola Rural Municipal Ermínio Cardoso	Campestre	**2**	R$ 150,00	8
03	Escola Rural Municipal Tomé de Souza	Fagundes	**2**	R$ 150,00	8
04	Escola Rural Municipal João Maria Claudino	Campo Alto	**2**	R$ 150,00	8
O5	Escola Rural Municipal Deputado Leopoldo Jacomel	Matulão	**2**	R$ 150,00	8
06	Escola Rural Municipal Emiliano Perneta	Tabatinga	**2**	R$ 150,00	8
07	Escola Rural Municipal Manoel Ribas	Campina	**2**	R$ 150,00	8
08	Escola Rural Municipal Presidente Médici	Colono	**2**	R$ 150,00	8
09	Escola Rural Municipal Professor Francisco da Rocha Camargo Sobrinho	Lagoa	**7**	R$ 150,00	8
10	Escola Municipal Professora Leovanil Camargo	Centro	**8**	R$ 150,00	8

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - Assistentes de Alfabetização
Nº de Inscrição:_____/2022

DADOS PESSOAIS			
NOME: SEXO: ( )M ( )F			
CPF:	**RG.:**	**Org. EXPEDIDOR:**	**DATA NASC.: / /**
END:			
TELEFONE:		**E-MAIL:**	
ESCOLA SELECIONDA:			
LOCALIZAÇÃO DA ESCOLA:			
FORMAÇÃO			
GRAU DE ESCOLARIDADE: **( ) MAGISTÉRIO** **( ) GRADUAÇÃO EM: _____** **( ) CURSANDO _____** **ANO CONCLUSÃO:_____**			
PÓS-GRADUAÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO **FORMAÇÃO EM: _____**			

Assinatura do Candidato (a)

_____

Assinatura do(a) Responsável pela Inscrição

_____

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME:	Nº INSC:
CARGO:	
CPF:	RG:
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE 1:	TELEFONE 2:
E-MAIL:	
RECURSO	
Contra o _____	
Tijucas do Sul, ___/___/ _____.	
_____ Assinatura do candidato	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO (Se necessário use o verso)	

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:558A3145

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					Exercício de 2022		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.600.000,00	1.600.000,00	203.359,49	12,71	203.359,49	12,71	1.396.640,51
RECEITAS CORRENTES	1.600.000,00	1.600.000,00	203.359,49	12,71	203.359,49	12,71	1.396.640,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.100,00	10.100,00	437,49	4,33	437,49	4,33	9.662,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	100,00	100,00	437,49	437,49	437,49	437,49	-337,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.589.900,00	1.589.900,00	199.195,80	12,53	199.195,80	12,53	1.390.704,20
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.589.900,00	1.589.900,00	199.195,80	12,53	199.195,80	12,53	1.390.704,20
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.726,20	0,00	3.726,20	0,00	-3.726,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	3.726,20	0,00	3.726,20	0,00	-3.726,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.600.000,00	1.600.000,00	203.359,49	12,71	203.359,49	12,71	1.396.640,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.600.000,00	1.600.000,00	203.359,49	12,71	203.359,49	12,71	1.396.640,51
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.600.000,00	1.600.000,00	203.359,49	12,71	203.359,49	12,71	1.396.640,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.600.000,00	1.600.000,00	199.667,71	199.667,71	1.400.332,29	199.667,71	199.667,71	1.400.332,29	199.667,71
DESPESAS CORRENTES	1.572.000,00	1.572.000,00	199.667,71	199.667,71	1.372.332,29	199.667,71	199.667,71	1.372.332,29	199.667,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	195.000,00	195.000,00	27.849,96	27.849,96	167.150,04	27.849,96	27.849,96	167.150,04	27.849,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.377.000,00	1.377.000,00	171.817,75	171.817,75	1.205.182,25	171.817,75	171.817,75	1.205.182,25	171.817,75
DESPESAS DE CAPITAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	----	----	16.000,00	----	----	16.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII +	1.600.000,00	1.600.000,00	199.667,71	199.667,71	1.400.332,29	199.667,71	199.667,71	1.400.332,29	199.667,71

IX)									
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.600.000,00	1.600.000,00	199.667,71	199.667,71	1.400.332,29	199.667,71	199.667,71	1.400.332,29	199.667,71
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	3.691,78	----	----	3.691,78	----	3.691,78
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.600.000,00	1.600.000,00	199.667,71	203.359,49	1.404.024,07	199.667,71	203.359,49	1.400.332,29	203.359,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 22/03/2022, às 15:20:58.									
Nota(s) Explicativa(s):									

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:A0F6A0FF

CIAS
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2022				
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")							R$ 1,00				
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	1.600.000,00	1.600.000,00	199.667,71	199.667,71	100,00	1.400.332,29	199.667,71	199.667,71	100,00	1.400.332,29
SANEAMENTO	1.584.000,00	1.584.000,00	199.667,71	199.667,71	100,00	1.384.332,29	199.667,71	199.667,71	100,00	1.384.332,29
Administração Geral	238.300,00	238.300,00	30.015,41	30.015,41	15,03	208.284,59	30.015,41	30.015,41	15,03	208.284,59
Saneamento Básico Urbano	1.345.700,00	1.345.700,00	169.652,30	169.652,30	84,97	1.176.047,70	169.652,30	169.652,30	84,97	1.176.047,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Reserva de Contingência	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**1.600.000,00**	**1.600.000,00**	**199.667,71**	**199.667,71**	**100,00**	**1.400.332,29**	**199.667,71**	**199.667,71**	**100,00**	**1.400.332,29**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 22/03/2022, às 15:22:23.											
Nota(s) Explicativa(s):											

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:25E49C6D

CIAS
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2022 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00

Receita de Valores Mobiliários			0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00
Receita de Serviços			0,00	0,00
Outras Receitas Correntes			0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes			0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]			0,00	0,00
Demais Receitas Correntes			0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)			0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00	0,00
Amortização de Empréstimos			0,00	0,00
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)			0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)			0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00			0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 22/03/2022, às 15:28:37.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Tomazina, 22/03/2022

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:C2DDB6D4

CIAS
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - FEVEREIRO 2022		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.600.000,00	203.359,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.100,00	437,49
Aplicações Financeiras (II)	100,00	437,49
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	0,00
Transferências Correntes	1.589.900,00	199.195,80
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	1.589.900,00	199.195,80
Demais Receitas Correntes	0,00	3.726,20
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	3.726,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.599.900,00	202.922,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.599.900,00	202.922,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.572.000,00	199.667,71	199.667,71	199.667,71	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	195.000,00	27.849,96	27.849,96	27.849,96	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.377.000,00	171.817,75	171.817,75	171.817,75	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.377.000,00	171.817,75	171.817,75	171.817,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.572.000,00	199.667,71	199.667,71	199.667,71	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.600.000,00	199.667,71	199.667,71	199.667,71	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							3.254,29

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Fevereiro 2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	437,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.691,78
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO

	Em 31/Dez/2021(a)	Janeiro - Fevereiro 2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	17.045,17	20.736,95
Disponibilidade de Caixa	17.045,17	20.736,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.045,17	20.736,95
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-17.045,17	-20.736,95
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**3.691,78**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Fevereiro 2022	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV+ XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.691,78	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	3.254,29	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 22/03/2022, às 15:29:41.		
Nota(s) Explicativa(s):		

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:0034DD1A

CIAS
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2022		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	R$ 1,00		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	12.000,00	0,00	12.000,00
Investimentos	12.000,00	0,00	12.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.000,00	0,00	12.000,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.000,00	0,00	12.000,00

Tomazina, 22/03/2022

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 22/03/2022, às 15:33:38.
Nota(s) Explicativa(s):

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:08EDE69A

CIAS
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS	Exercício de 2022
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 **(i)**	2022 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**					**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 22/03/2022, às 15:34:52.							
Nota(s) Explicativa(s):							

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:69478458

CIAS
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 EXERCÍCIO DE DEZEMBRO DO ANTERIOR									(acumulado até o bimestre) SALDO FINAL	
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituidos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos	NADA A DECLARAR										
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO											
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...	NADA A DECLARAR										
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 22/03/2022, às 15:37:39.											
Nota(s) Explicativa(s):											

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:5C20E6C0

CIAS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS				Exercício de 2022
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**		**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**

Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 22/03/2022, às 15:36:54.

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Nota(s) Explicativa(s):

TOMAZINA, 22/03/2022

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:507B8407

CIAS
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS	Exercício de 2022
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.600.000,00
Previsão Atualizada	1.600.000,00
Receitas Realizadas	203.359,49
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.600.000,00
Dotação Atualizada	1.600.000,00
Despesas Empenhadas	199.667,71
Despesas Liquidadas	199.667,71
Despesas Pagas	199.667,71
Superávit Orçamentário	3.691,78
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	199.667,71
Despesas Liquidadas	199.667,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	1.248.424,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.248.424,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.248.424,10
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	3.254,29	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.691,78	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	12.000,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2021)**	**10º Exercício (2030)**	**20º Exercício (2040)**	**35º Exercício (2055)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		0,00	15%	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 22/03/2022, às 15:38:32.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Tomazina, 22/03/2022

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:14B21810

PODER EXECUTIVO
EDITAL 004/2022 - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PSS 02/2022.

Tomazina, 23 de março de 2022.

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO PROVA	TOTAL	CLASSIF
DIANAYNA LEAL	5	80	85	1º
JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	5	80	85	2º
VALQUIRIA DE FÁTIMA MARIANO LIMA	4	80	84	3º
CLAUDIA XAVIER DE LIMA CHUEIRE	2	80	82	4º
FLÁVIA APARECIDA GONÇALVES SILVEIRA	2	80	82	5º
WILLIAM SOARES DE PAULA	1	80	81	6º
ANA ISABEL FONSECA MACHADO	0	80	80	7º
SILVIA REGINA MENDES	0	80	80	8º
PALOMA LIDIANA FREITAS DOS SANTOS	0	80	80	9º
TEREZINHA MARIANO DA SILVA	4	72	76	10º
JULIANA ACOSTA DO PRADO	4	72	76	11º
CARLA DOS SANTOS R. ALBERGONI	4	72	76	12º
JÉSSICA DA SILVA	4	72	76	13º
CHRISTIAN GIOVANNI CORREIA COSTA	2	72	74	14º
DÉBORA CRISTINA DANIEL DA SILVA	2	72	74	15º
LARISSA DE CÁSSIA REIS ANTUNES	0	72	72	16º
MICHELLE MARQUES FIATES	5	64	69	17º
CAMILA DE FÁTIMA DE PAULA DOS ANJOS	2	64	66	18º
ELISIANE MARIA DA SILVA	0	64	64	19º
MICHELE DA FONSECA SANTOS	0	64	64	20º
MAYARA KETHELIN BERNARDO DE LIMA	0	64	64	21º
ELIZABETE DE OLIVEIRA ROQUE	5	56	61	22º
ALINE ALBERGONI DO VALE	4	56	60	23º
ANA FLÁVIA DA SILVA BALBINO	4	56	60	24º
BRUNA RAFAELA BATISTA CAPRONI	5	48	53	25º
MARCOS ROBERTO DE CARVALHO	4	48	52	26º
IEDA MARIA KLEINERT CASAGRANDE	18	-	18	27º
CRISTIANE MARY PEREIRA DOS SANTOS	5	-	5	28º
CAMILA SABINO DA LUZ	4	-	4	29º
LUANA CARLA MARCELINO	4	-	4	30º
RENATA DA COSTA MORAES LEAL	2	-	2	31º
ANA PAULA CUNHA FAUSTINO	INDEFERIDO	64	-	INDEFERIDO
LEANDRO APARECIDO MENDES	INDEFERIDO	-	-	INDEFERIDO
MAYARA LUANA DE JESUS	INDEFERIDO	-	-	INDEFERIDO
MYLENA MOURA PEREIRA	INDEFERIDO	-	-	INDEFERIDO

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:703475E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 2237/2022

DATA 23/03/2022

SÚMULA: REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PARTICULAR NO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1°. Fica regulamentado, através desta Lei, a utilização de veículo particular no Poder Legislativo, quando da inexistência de veículo oficial para deslocamento.
§ 1º A utilização somente poderá ocorrer se for a serviço público do Poder Legislativo, e demonstrado o interesse previamente, com o ressarcimento de despesa com transporte, correspondente ao resultado da multiplicação do valor padronizado de ressarcimento de transporte pela distância rodoviária, em quilômetros entre as localidades percorridas.
§ 2º O valor padronizado de ressarcimento de transporte é o fixado no Anexo I desta Lei.
§ 3º A opção de uso de veículo próprio para realização de serviço externo é de total responsabilidade da autoridade ou do servidor, inclusive quanto a possíveis despesas com a manutenção do veículo, acidentes ou avarias no percurso.
§ 4º O veículo deverá ser de propriedade do agente público ou seu cônjuge, possuir seguro contra acidentes, e deverá ser cadastrado previamente, conforme Anexo II, juntando-se cópia do documento de propriedade, cópia da CNH do requerente, e declaração isentando o Poder Legislativo de qualquer responsabilidade civil, conforme anexo III, correndo por conta do proprietário / requerente eventuais multas.
§ 5º Não constituirão objeto de ressarcimento as despesas com manutenção do veículo em caso de necessidade de reposição de peças e/ou serviços, bem como nos casos de sinistro, roubo e outros eventos não previstos.
§ 6º Para verificação da distância a ser percorrida, bem como o valor a ser ressarcido, inclusive pedágio, levar-se-á em consideração:
I – a distância do deslocamento, pela rota mais rápida, tomando-se por referência pesquisa pelo aplicativo Google Maps, disponível em https://www.google.com.br/maps/, ou outra fonte idônea;
II – as tarifas de pedágio divulgadas pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná – DER/PR, consideradas as praças abrangidas pela rota mais rápida, desde que comprovada a passagem pela praça.
§ 7º O ressarcimento das despesas dar-se-á mediante o preenchimento das seguintes condições:
I – cópia do protocolo do pedido de autorização, conforme modelo constante no Anexo IV, acompanhado de justificativa e autorização;
II – protocolo do pedido de ressarcimento, conforme modelo constante no Anexo V, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, com indicação da quilometragem percorrida, ida e volta;
III – compatibilidade da quilometragem percorrida com as informações obtidas através da consulta, e, quando divergirem, prevalecerá a com menor resultado de quilometragem percorrida;
IV – comprovação de que o deslocamento foi a serviço público;
V – preenchimento do diário de bordo, o qual será entregue ao requerente quando do deferimento da Autorização para uso de veículo particular (Anexo IV).
§ 8º A autorização será sempre deferida ou indeferida pela Presidente, e, no caso desta ser a requerente, a mesma será avaliada pelo 1º Secretário.
§ 9º Alterações nas datas previstas na autorização dependerão de deferimento pelo responsável, mediante justificativa aceita.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, aos 23 de março de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO I

VALOR DE INDENIZAÇÃO PARA DESLOCAMENTO EM VEÍCULO PARTICULAR	
CARGO	Valor por quilômetro
Todos os cargos	R$ 0,80 (oitenta centavos)

ANEXO II
Cadastro de veículo
Venho, através deste, REQUERER o cadastramento de veículo para utilização em viagem oficial quando necessário.
Dados do veículo
Marca / modelo:
Placas:
Renavam:
Proprietário:
Anexa-se cópias do documento do veículo e de minha CNH.

Três Barras do Paraná, XX de xxxx, de 202x.

_____
Requerente

ANEXO III
Declaração de não responsabilidade do Pode Público
Eu, xxxxxx, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da CI/RG nº xxxx, e do CPF nº xxxx, residente e domiciliado na (endereço completo), venho, através desta, DECLARAR que estarei utilizando o veículo de minha propriedade quando em deslocamento a serviços do Poder Legislativo, mas que este está isento de qualquer responsabilidade pelas viagens que farei, bem como por eventuais despesas / multas em decorrência da viagem oficial, tendo direito somente ao ressarcimento de despesas com combustível e/ou pedágio.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Três Barras do Paraná, xx de xxxx, de 202xx

_____
Requerente

ANEXO IV
AUTORIZAÇÃO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR
Solicito autorização para uso de veículo particular conforme estabelecido em Lei. O solicitante, na qualidade de condutor do veículo, declara que tem ciência das normas estabelecidas para uso de veículo particular, contidas na presente Lei.

NOME E DADOS DO SOLICITANTE	
Nome:	
CPF:	Fone:
IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES	
1. Nome:	CPF:
2. Nome:	CPF:
3. Nome:	CPF:
4. Nome:	CPF:
5. Nome	CPF:
DADOS DO VEÍCULO UTILIZADO	
Marca / Modelo	Renavam
Placas:	
DESTINO, PERÍODO DA VIAGEM E QUILOMETRAGEM ESTIMADA	
Destino:	Data e horário previsto de saída:
Data e horário previsto de retorno:	
Quilometragem estimada a ser percorrida (ida e volta):	

Três Barras do Paraná, xx de xxxx de 202x.

_____
Requerente

Autorizado: ( )SIM ( ) NÃO, justificativa:_____.

Assinatura presidente:

ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO PELO USO DE VEÍCULO PARTICULAR
Solicito ressarcimento pelo uso de veículo particular conforme estabelecido em Lei. Seguem em anexo a autorização para uso de veículo particular, roteiro de viagem, comprovantes de pagamento de pedágio (se existente) e comprovante do uso ao bem de serviço público.

NOME E DADOS DO SOLICITANTE	
Nome:	
CPF:	Fone:
DADOS DO VEÍCULO UTILIZADO	
Marca / Modelo	Renavam
Placas:	
DESTINO, PERÍODO DA VIAGEM E QUILOMETRAGEM PERCORRIDA	
Destino:	Data e horário de saída:
Data e horário de retorno:	
Quilometragem percorrida (ida e volta):	

DADOS DO RESSARCIMENTO	
Valor despesas ressarcimento com base no km percorrido:	R$ ---.
Valor despesas com pedágio:	R$ ---.
VALOR DO RESSARCIMENTO:	R$ ---.

Três Barras do Paraná, xx de xxxx de 202x.

_____
Requerente

DECISÃO
( ) Autorizo o ressarcimento integral
( ) Autorizo o ressarcimento parcial. Motivo: _____
( ) Não autorizo o ressarcimento. Motivo: _____

Três Barras do Paraná, xx de xxxx de 202x.

_____
Presidente

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:148E0F1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 151/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARINA KLEMCZUK	430	2020/2021	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/04/2022 A 23/04/2022
RODRIGO FERNANDO DOS SANTOS	1488501	2020/2021	AUDITOR FISCAL	11/04/2022 A 20/04/2022
GIORGIO MUNCINELLI	1491001	2021/2022	AUDITOR FISCAL	27/04/2022 A 06/05/2022
JOSY ANNE DE LIMA DOS SANTOS	1512709	2020/2021	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/10/2020 A 30/09/2021
GILBERTO RIBEIRO	387	2021/2022	AUXILIAR DE ENFERMAGEM SAUDE DA FAMILIA	24/03/2022 A 12/04/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de março de 2022.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:525D70F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	40.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	41.464.042,45
Receitas Realizadas	8.100.306,46
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	40.000.000,00
Créditos Adicionais	5.782.313,44
Dotação Atualizada	45.782.313,44
Despesas Empenhadas	5.639.817,46
Despesas Liquidadas	5.637.974,28
Despesas Pagas	4.910.613,85
Superávit Orçamentário	2.462.332,18
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	5.639.817,46
Despesas Liquidadas	5.637.974,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	37.571.068,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.821.068,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.821.068,95
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.152.802,22	0,00 %
Resultado Primário	0,00	3.126.234,45	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	173.357,17	0,00	170.857,71	2.499,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	298,03	0,00	0,00	298,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	173.655,20	0,00	170.857,71	2.797,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	562.632,12	25% / 18%	665,69 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	504.259,82	60%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	659.316,46	4.245.175,71

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	14.641,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	24.450,59	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.134.969,69	15%	1.342,86 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:0A729EAC



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATUALIZA OS VALORES DE VENCIMENTOS CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL 520/2013- CONFORME LEI MUNICIPAL 776/2022 *REPUBLICAÇÃO

CLASSE	Referência	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
	Nível	1	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35	1,40	1,45	1,50
Assistentes e Técnicos da Saúde	1	1.116,95	1.172,80	1.228,63	1.284,49	1.340,31	1.396,15	1.452,01	1.507,86	1.563,71	1.619,56	1.675,39
	2	1.228,63	1.290,08	1.351,48	1.412,94	1.474,35	1.535,78	1.597,21	1.658,65	1.720,09	1.781,51	1.842,94
	3	1.415,65	1.486,43	1.557,22	1.628,01	1.698,80	1.769,56	1.840,36	1.911,15	1.981,93	2.052,71	2.123,50
	4	1.557,21	1.635,10	1.712,94	1.790,78	1.868,67	1.946,51	2.024,39	2.102,24	2.180,12	2.257,97	2.335,83
	5	1.727,10	1.813,47	1.899,81	1.986,17	2.072,55	2.158,90	2.245,24	2.331,61	2.417,96	2.504,33	2.590,69
	6	1.899,81	1.994,82	2.089,83	2.184,80	2.279,80	2.374,80	2.469,78	2.564,80	2.659,77	2.754,78	2.849,75
	7	2.089,79	2.194,29	2.298,78	2.403,29	2.507,77	2.612,25	2.716,75	2.821,25	2.925,74	3.030,21	3.134,73
	8	2.298,78	2.413,74	2.528,70	2.643,64	2.758,56	2.873,51	2.988,46	3.103,38	3.218,34	3.333,27	3.448,21
	9	2.528,69	2.655,12	2.781,54	2.907,97	3.034,43	3.160,84	3.287,26	3.413,73	3.540,17	3.666,62	3.793,04
Especialistas da Saúde e Médicos	10	2.643,10	2.775,24	2.907,41	3.039,58	3.171,74	3.303,86	3.436,02	3.568,20	3.700,34	3.832,48	3.964,63
	11	2.907,41	3.052,77	3.198,15	3.343,51	3.488,90	3.634,28	3.779,63	3.925,00	4.070,39	4.215,75	4.361,11
	12	3.198,15	3.358,05	3.517,95	3.677,88	3.837,79	3.997,67	4.157,59	4.317,50	4.477,40	4.637,32	4.797,24
	13	3.640,44	3.822,48	4.004,51	4.186,52	4.368,55	4.550,59	4.732,59	4.914,63	5.096,64	5.278,68	5.460,71
	14	4.004,51	4.204,74	4.404,94	4.605,18	4.805,39	5.005,63	5.205,87	5.406,10	5.606,32	5.806,54	6.006,75
	15	4.404,94	4.625,21	4.845,46	5.065,71	5.285,96	5.506,21	5.726,45	5.946,68	6.166,95	6.387,21	6.607,45
	16	4.853,95	5.096,64	5.339,33	5.582,05	5.824,74	6.067,45	6.310,14	6.552,85	6.795,53	7.038,24	7.280,92
	17	5.286,22	5.550,57	5.814,86	6.079,17	6.343,48	6.607,80	6.872,12	7.136,41	7.400,70	7.665,04	7.929,35
	18	5.814,86	6.105,60	6.396,34	6.687,08	6.977,83	7.268,56	7.559,31	7.850,05	8.140,82	8.431,55	8.722,30
	19	6.396,34	6.716,18	7.035,99	7.355,79	7.675,62	7.995,43	8.315,27	8.635,08	8.954,91	9.274,71	9.594,53
	20	7.035,99	7.387,79	7.739,59	8.453,89	8.821,45	9.189,00	9.556,57	9.924,12	10.291,69	10.659,25	11.026,81
	21	8.936,35	9.383,14	9.829,98	10.276,80	10.723,61	11.170,43	11.617,24	12.064,07	12.510,88	12.957,71	13.404,53
	22	9.829,99	10.321,49	11.297,38	11.304,49	11.795,99	12.287,48	12.778,99	13.270,48	13.761,97	14.253,49	14.744,98
	23	10.812,98	11.353,64	11.894,28	12.434,93	12.975,58	13.516,23	14.056,89	14.597,54	15.138,19	15.678,84	16.219,47
	24	11.894,28	12.488,98	13.083,71	13.678,42	14.273,13	14.867,84	15.462,56	16.057,26	16.651,98	17.246,69	17.841,41
	25	17.872,69	18.766,33	20.540,71	20.553,59	21.447,23	22.340,86	23.234,51	24.128,14	25.021,77	25.915,40	26.809,04
	26	19.659,96	20.642,96	21.625,97	22.608,96	23.591,95	24.574,95	25.557,95	26.540,95	27.523,95	28.506,94	29.489,94
	27	21.625,96	22.707,25	23.788,55	24.869,85	25.951,16	27.032,45	28.113,75	29.195,04	30.276,34	31.357,64	32.438,94
Legenda		Nível		Progressão por Qualificação Profissional								
		Referência		Progressão por Mérito Profissional								

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:1D4DBF34

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATUALIZA OS VALORES DE VENCIMENTOS CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL 519/2013- CONFORME LEI MUNICIPAL 776/2022 * REPUBLICAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL	Referência											
	Nível											
I, III e VII	1	1.116,95	1.172,80	1.228,63	1.284,49	1.340,31	1.396,15	1.452,01	1.507,86	1.563,71	1.619,56	1.675,39
	2	1.228,63	1.290,08	1.351,48	1.412,94	1.474,35	1.535,78	1.597,21	1.658,65	1.720,09	1.781,51	1.842,94
	3	1.351,48	1.419,07	1.486,64	1.554,20	1.621,80	1.689,38	1.756,92	1.824,50	1.892,10	1.959,68	2.027,24
	4	1.486,64	1.560,95	1.635,30	1.709,62	1.783,97	1.858,31	1.932,64	2.006,98	2.081,30	2.155,64	2.229,98
	5	1.635,30	1.717,05	1.798,85	1.880,61	1.962,35	2.044,14	2.125,91	2.207,64	2.289,43	2.371,21	2.452,97
	6	1.798,85	1.888,79	1.978,72	2.068,69	2.158,63	2.248,53	2.338,50	2.428,46	2.518,38	2.608,32	2.698,27
I, II, IV, e V	7	2.022,37	2.123,50	2.224,61	2.325,73	2.426,83	2.527,96	2.629,07	2.730,18	2.831,31	2.932,43	3.033,53
	8	2.224,61	2.335,83	2.447,08	2.558,28	2.669,51	2.780,74	2.891,97	3.003,23	3.114,45	3.225,70	3.336,93
	9	2.426,87	2.548,24	2.669,57	2.790,91	2.912,24	3.033,61	3.154,93	3.276,27	3.397,64	3.518,97	3.640,33
	10	2.669,57	2.803,04	3.069,99	3.207,53	3.203,48	3.336,97	3.470,44	3.603,91	3.737,41	3.870,88	4.004,36

	11	2.936,52	3.083,36	3.230,18	3.377,00	3.523,82	3.670,63	3.817,48	3.964,33	4.111,14	4.257,96	4.404,80
	12	3.230,18	3.391,68	3.553,19	3.714,68	3.877,11	4.037,71	4.199,23	4.360,74	4.522,25	4.683,73	4.845,25
IV, V, e VI	13	3.640,44	3.822,48	4.004,51	4.186,52	4.368,55	4.550,56	4.732,59	4.914,61	5.096,64	5.278,66	5.460,72
	14	4.004,51	4.204,74	4.404,94	4.605,18	4.805,39	5.005,63	5.205,88	5.406,12	5.606,34	5.806,55	6.006,77
	15	4.449,49	4.671,98	4.894,44	5.116,91	5.339,38	5.561,88	5.784,35	6.006,82	6.229,28	6.451,77	6.674,25
	16	4.894,44	5.139,17	5.383,88	5.628,64	5.873,35	6.118,07	6.362,79	6.607,52	6.852,23	7.096,97	7.341,70
	17	5.383,88	5.653,07	5.922,27	6.191,47	6.460,68	6.729,88	6.999,06	7.268,26	7.537,46	7.806,64	8.075,84
	18	5.922,27	6.218,42	6.514,51	6.810,63	7.106,75	7.402,85	7.699,00	7.995,09	8.291,20	8.587,33	8.883,43
	19	6.919,14	7.265,10	7.611,07	7.957,02	8.302,97	8.648,93	8.994,86	9.340,85	9.686,82	10.032,76	10.378,73
	20	7.611,07	7.991,61	8.372,17	8.752,72	9.133,27	9.513,81	9.894,35	10.274,92	10.655,50	11.036,06	11.416,58
	21	8.372,17	8.790,76	9.209,38	9.627,99	10.046,59	10.465,22	10.883,83	11.302,42	11.721,02	12.139,65	12.558,27
Legenda		Nível		Progressão por Qualificação Profissional								
		Referência		Progressão por Mérito Profissional								

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:37730705

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
01/2020 A 12/2020														
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jan/2020	**Fev/2020**	**Mar/2020**	**Abr/2020**	**Mai/2020**	**Jun/2020**	**Jul/2020**	**Ago/2020**	**Set/2020**	**Out/2020**	**Nov/2020**	**Dez/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.982.492,96	11.406.756,36	11.467.524,72	11.110.189,46	11.471.807,79	16.126.024,26	11.731.645,87	11.718.799,52	11.949.426,37	12.797.102,98	12.384.415,95	24.773.304,23	157.919.490,47	0,00
Pessoal Ativo	10.364.323,83	10.748.347,63	10.786.975,82	10.389.110,20	10.749.435,39	15.006.036,26	10.947.902,15	10.941.426,40	11.120.019,88	11.958.585,51	11.536.966,16	23.292.217,56	147.841.346,79	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.125.401,73	9.499.383,61	9.489.644,37	9.123.099,21	9.481.625,08	13.729.648,33	9.679.316,45	9.689.756,02	9.827.059,85	10.654.088,00	10.188.821,20	20.247.245,37	130.735.089,22	0,00
Obrigações Patronais	1.238.922,10	1.248.964,02	1.297.331,45	1.266.010,99	1.267.810,31	1.276.387,93	1.268.585,70	1.251.670,38	1.292.960,03	1.304.497,51	1.348.144,96	3.044.972,19	17.106.257,57	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	618.169,13	658.408,73	680.548,90	721.079,26	722.372,40	1.119.988,00	783.743,72	777.373,12	829.406,49	838.517,47	847.449,79	1.481.086,67	10.078.143,68	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	589.119,01	628.500,36	647.660,02	686.231,85	690.222,20	1.068.899,75	726.926,78	733.427,81	784.400,66	794.568,16	803.711,78	1.400.886,47	9.554.554,85	0,00
Pensões	29.050,12	29.908,37	32.888,88	34.847,41	32.150,20	51.088,25	56.816,94	43.945,31	45.005,83	43.949,31	43.738,01	80.200,20	523.588,83	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO	487.797,62	552.878,51	607.844,26	587.607,95	717.556,73	1.108.335,48	789.927,33	953.739,79	754.305,63	1.124.639,15	764.205,11	1.403.649,06	9.852.486,62	0,00

COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	15.911,23	40.180,52	73.258,10	12.365,43	140.286,13	208.067,07	152.020,35	322.203,41	75.050,90	435.216,92	70.570,12	183.440,96	1.728.571,14	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[1]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	471.886,39	512.697,99	534.586,16	575.242,52	577.270,60	900.268,41	637.906,98	631.536,38	679.254,73	689.422,23	693.634,99	1.220.208,10	8.123.915,48	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.494.695,34	10.853.877,85	10.859.680,46	10.522.581,51	10.754.251,06	15.017.688,78	10.941.718,54	10.765.059,73	11.195.120,74	11.672.463,83	11.620.210,84	23.369.655,17	148.067.003,85	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná														
Dados processados em: 26/02/2021 21:49 | Relatório emitido em: 22/03/2022 10:19														
NOTA 1: Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas:														
Despesa Não Empenhada e Apropriacao Despesa Não Empenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).														

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	346.631.667,15	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	346.631.667,15	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	148.067.003,85	42,72%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	187.181.100,26	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	177.822.045,25	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	168.462.990,23	48,6%

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:FDC95240

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
05/2020 A 04/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Mai/2020	**Jun/2020**	**Jul/2020**	**Ago/2020**	**Set/2020**	**Out/2020**	**Nov/2020**	**Dez/2020**	**Jan/2021**	**Fev/2021**	**Mar/2021**	**Abr/2021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.471.807,79	16.126.024,26	11.731.645,87	11.718.799,52	11.949.426,37	12.797.102,98	12.384.415,95	24.773.304,23	11.808.627,14	12.169.779,35	12.798.807,17	13.991.298,89	163.721.039,52	0,00
Pessoal Ativo	10.749.435,39	15.006.036,26	10.947.902,15	10.941.426,40	11.120.019,88	11.958.585,51	11.536.966,16	23.292.217,56	10.855.395,29	11.205.990,44	11.770.234,32	12.870.324,90	152.254.534,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.481.625,08	13.729.648,33	9.679.316,45	9.689.756,02	9.827.059,85	10.654.088,00	10.188.821,20	20.247.245,37	9.602.435,51	9.892.318,72	10.407.715,27	11.317.522,42	134.717.552,22	0,00

Obrigações Patronais	1.267.810,31	1.276.387,93	1.268.585,70	1.251.670,38	1.292.960,03	1.304.497,51	1.348.144,96	3.044.972,19	1.252.959,78	1.313.671,72	1.362.519,05	1.552.802,48	17.536.982,04	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	722.372,40	1.119.988,00	783.743,72	777.373,12	829.406,49	838.517,47	847.449,79	1.481.086,67	953.231,85	963.788,91	1.028.572,85	1.120.973,99	11.466.505,26	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	690.222,20	1.068.899,75	726.926,78	733.427,81	784.400,66	794.568,16	803.711,78	1.400.886,47	905.937,11	915.614,17	957.424,89	1.058.667,14	10.840.686,92	0,00
Pensões	32.150,20	51.088,25	56.816,94	43.945,31	45.005,83	43.949,31	43.738,01	80.200,20	47.294,74	48.174,74	71.147,96	62.306,85	625.818,34	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	717.556,73	1.108.335,48	789.927,33	953.739,79	754.305,63	1.124.639,15	764.205,11	1.403.649,06	845.024,41	1.070.129,40	873.880,87	1.010.929,24	11.416.322,20	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	140.286,13	208.067,07	152.020,35	322.203,41	75.050,90	435.216,92	70.570,12	183.440,96	45.439,54	262.077,47	0,00	58.177,37	1.952.550,24	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[1]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	577.270,60	900.268,41	637.906,98	631.536,38	679.254,73	689.422,23	693.634,99	1.220.208,10	799.584,87	808.051,93	873.880,87	952.751,87	9.463.771,96	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná														
Dados processados em: 18/03/2022 20:59 | Relatório emitido em: 22/03/2022 10:33														
NOTA 1: Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).														

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.754.251,06	15.017.688,78	10.941.718,54	10.765.059,73	11.195.120,74	11.672.463,83	11.620.210,84	23.369.655,17	10.963.602,73	11.099.649,95	11.924.926,30	12.980.369,65	152.304.717,32	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	356.069.384,09	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	356.069.384,09	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	152.304.717,32	42,77%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	192.277.467,41	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	182.663.594,04	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	173.049.720,67	48,6%

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:25404BE1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
09/2020 A 08/2021														
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Set/2020	**Out/2020**	**Nov/2020**	**Dez/2020**	**Jan/2021**	**Fev/2021**	**Mar/2021**	**Abr/2021**	**Mai/2021**	**Jun/2021**	**Jul/2021**	**Ago/2021**		
DESPESA BRUTA	11.949.426,37	12.797.102,98	12.384.415,95	24.773.304,23	11.808.627,14	12.169.779,35	12.798.807,17	13.991.298,89	18.717.142,62	15.097.726,96	14.348.899,78	14.445.701,92	175.282.233,36	0,00

COM PESSOAL (I)														
Pessoal Ativo	11.120.019,88	11.958.585,51	11.536.966,16	23.292.217,56	10.855.395,29	11.205.990,44	11.770.234,32	12.870.324,90	17.096.552,01	14.046.724,55	13.207.454,71	13.258.510,84	162.218.976,17	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.827.059,85	10.654.088,00	10.188.821,20	20.247.245,37	9.602.435,51	9.892.318,72	10.407.715,27	11.317.522,42	15.600.445,63	12.474.913,83	11.772.484,12	11.501.879,99	143.486.929,91	0,00
Obrigações Patronais	1.292.960,03	1.304.497,51	1.348.144,96	3.044.972,19	1.252.959,78	1.313.671,72	1.362.519,05	1.552.802,48	1.496.106,38	1.571.810,72	1.434.970,59	1.756.630,85	18.732.046,26	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	829.406,49	838.517,47	847.449,79	1.481.086,67	953.231,85	963.788,91	1.028.572,85	1.120.973,99	1.620.590,61	1.051.002,41	1.141.445,07	1.187.191,08	13.063.257,19	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	784.400,66	794.568,16	803.711,78	1.400.886,47	905.937,11	915.614,17	957.424,89	1.058.667,14	1.534.265,55	993.362,39	1.066.584,57	1.121.078,58	12.336.501,47	0,00
Pensões	45.005,83	43.949,31	43.738,01	80.200,20	47.294,74	48.174,74	71.147,96	62.306,85	86.325,06	57.640,02	74.860,50	66.112,50	726.755,72	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	754.305,63	1.124.639,15	764.205,11	1.403.649,06	845.024,41	1.070.129,40	873.880,87	1.010.929,24	1.549.958,95	1.109.858,97	1.353.546,35	1.162.475,33	13.022.602,47	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	75.050,90	435.216,92	70.570,12	183.440,96	45.439,54	262.077,47	0,00	58.177,37	170.695,96	167.034,88	372.753,11	156.213,39	1.996.670,62	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[1]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	679.254,73	689.422,23	693.634,99	1.220.208,10	799.584,87	808.051,93	873.880,87	952.751,87	1.379.262,99	942.824,09	980.793,24	1.006.261,94	11.025.931,85	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.195.120,74	11.672.463,83	11.620.210,84	23.369.655,17	10.963.602,73	11.099.649,95	11.924.926,30	12.980.369,65	17.167.183,67	13.987.867,99	12.995.353,43	13.283.226,59	162.259.630,89	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná														
Dados processados em: 18/03/2022 20:59 | Relatório emitido em: 22/03/2022 10:42														
NOTA 1: Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: Despesa Não Empenhada e Apropriacao Despesa Não Empenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).														

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	352.697.507,64	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	27.236,29	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	352.670.271,35	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	162.259.630,89	46,01%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	190.441.946,53	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	180.919.849,20	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	171.397.751,88	48,6%

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:51E2384E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2020 A 12/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2020**
	Jan/2020	**Fev/2020**	**Mar/2020**	**Abr/2020**	**Mai/2020**	**Jun/2020**	**Jul/2020**	**Ago/2020**	**Set/2020**	**Out/2020**	**Nov/2020**	**Dez/2020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	32.372.368,02	30.650.063,63	36.040.738,51	28.658.798,17	25.762.685,05	29.520.014,28	30.032.268,90	45.210.858,39	29.578.887,14	27.535.010,21	26.944.188,56	40.907.631,24	383.213.512,10	440.691.121,93
Receita Tributária	4.258.162,84	4.922.112,12	13.220.728,44	4.877.825,17	6.257.159,52	5.763.282,07	5.630.423,66	5.893.572,60	4.830.708,13	6.338.070,17	5.727.773,05	9.136.524,08	76.856.341,85	133.690.560,87
IPTU	330.815,36	1.018.386,75	6.999.431,89	891.757,14	965.880,86	1.039.285,16	905.367,33	806.707,99	863.860,26	820.926,49	823.811,47	1.600.932,84	17.067.163,54	58.200.000,00
ISS	2.240.732,84	1.903.028,90	1.974.393,44	1.913.817,65	1.733.815,19	1.713.450,24	2.173.964,20	2.431.185,56	2.367.413,34	2.235.592,63	2.366.498,41	2.743.608,67	25.797.501,07	40.568.560,87
ITBI	554.602,42	494.436,51	667.824,51	684.462,95	807.893,28	765.133,84	882.779,97	1.259.767,71	984.972,94	1.070.232,94	1.073.522,70	1.417.628,82	10.663.258,59	10.000.000,00
IRRF	771.915,71	862.651,90	905.557,51	865.270,15	880.887,73	848.383,15	909.206,85	902.985,17	139.855,85	1.806.595,87	999.327,93	2.745.032,75	12.637.670,57	14.060.000,00
Outras Receitas Tributárias	360.096,51	643.608,06	2.673.521,09	522.517,28	1.868.682,46	1.397.029,68	759.105,31	492.926,17	474.605,74	404.722,24	464.612,54	629.321,00	10.690.748,08	10.862.000,00
Receita de Contribuições	606.715,69	1.296.333,06	1.198.699,61	1.690.431,80	1.331.078,18	1.340.457,62	1.376.085,33	1.519.425,36	1.285.187,59	1.399.873,15	1.428.167,18	3.335.433,29	17.807.887,86	18.303.000,00
Receita Patrimonial	311.358,58	262.348,75	105.096,55	109.890,58	410.866,48	404.235,77	576.840,76	113.525,57	54.129,03	97.285,10	299.105,79	1.161.488,17	3.906.171,13	6.176.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	264.785,13	213.556,82	56.557,97	84.227,19	384.865,88	372.974,75	548.413,76	84.072,05	15.789,84	46.614,79	267.381,38	1.129.175,56	3.468.415,12	5.417.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	46.573,45	48.791,93	48.538,58	25.663,39	26.000,60	31.261,02	28.427,00	29.453,52	38.339,19	50.670,31	31.724,41	32.312,61	437.756,01	759.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	58.101,60	69.851,59	31.870,81	87.058,47	44.920,37	28.015,60	46.703,48	33.868,66	44.348,93	38.605,48	45.155,61	38.738,72	567.239,32	2.026.000,00
Transferências Correntes	26.640.062,31	23.723.673,72	21.014.339,59	21.685.581,74	17.487.356,32	21.610.756,73	22.100.995,81	37.185.021,61	22.957.194,87	19.208.230,52	19.122.867,84	25.493.075,97	278.229.157,03	276.056.861,06
Cota-Parte do FPM	3.772.302,29	5.450.808,43	3.187.238,53	3.124.199,35	3.264.081,04	2.657.137,05	4.580.632,50	2.909.728,14	2.343.811,65	3.153.824,38	4.180.155,36	6.232.934,51	44.856.853,23	52.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.415.171,12	4.163.840,12	4.279.475,35	3.378.135,00	2.413.517,97	4.146.768,59	3.964.418,29	3.884.904,34	5.007.310,89	4.619.834,36	4.358.699,32	5.526.928,84	50.159.004,19	57.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	8.679.086,24	3.311.763,74	2.700.938,74	793.739,11	682.598,45	624.792,88	544.414,03	502.755,59	463.703,54	457.361,48	313.117,27	390.271,12	19.464.542,19	23.000.000,00
Cota-Parte do ITR	1.010,79	1.922,03	421,47	686,65	13.240,42	371,89	598,68	1.954,33	38.773,84	78.539,73	19.761,71	5.189,48	162.471,02	250.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
Transferências LC 61/1989	58.256,78	63.621,76	58.713,63	52.690,62	52.535,87	47.245,06	56.754,48	65.637,51	77.099,13	88.239,89	96.722,79	101.727,30	819.244,82	850.000,00
Transferências do FUNDEB	4.011.835,25	3.934.725,06	2.910.667,83	2.790.604,40	2.147.155,53	2.342.143,47	2.954.281,34	2.709.319,13	3.148.084,01	3.189.863,94	3.252.099,18	3.700.486,74	37.091.265,88	43.469.000,00
Outras Transferências Correntes	5.702.399,84	6.796.992,58	7.876.884,04	11.545.526,61	8.914.227,04	11.792.297,79	9.999.896,49	27.110.722,57	11.878.411,81	7.620.566,74	6.902.312,21	9.535.537,98	125.675.775,70	99.167.861,06
Outras Receitas Correntes	497.967,00	375.744,39	470.003,51	208.010,41	231.304,18	373.266,49	301.219,86	465.444,59	407.318,59	452.945,79	321.119,09	1.742.371,01	5.846.714,91	4.418.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.593.178,55	3.471.442,31	2.812.068,52	2.328.040,77	2.341.686,22	2.556.385,72	2.683.663,01	2.273.441,28	2.342.394,96	2.468.331,82	2.792.413,62	6.918.798,17	36.581.844,95	35.629.700,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	208.013,13	873.051,13	766.431,11	857.929,02	1.056.491,51	1.061.013,04	1.225.216,88	800.220,44	756.255,17	788.659,11	998.604,55	3.641.585,23	13.033.470,32	14.091.700,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	279,90	221,63	0,00	109,61	220,04	224,88	0,00	113,38	117,78	1.196.150,64	1.197.437,86	978.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.385.165,42	2.598.391,18	2.045.357,51	1.469.890,12	1.285.194,71	1.495.263,07	1.458.226,09	1.472.995,96	1.586.139,79	1.679.559,33	1.793.691,29	2.081.062,30	22.350.936,77	20.560.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**28.779.189,47**	**27.178.621,32**	**33.228.669,99**	**26.330.757,40**	**23.420.998,83**	**26.963.628,56**	**27.348.605,89**	**42.937.417,11**	**27.236.492,18**	**25.066.678,39**	**24.151.774,94**	**33.988.833,07**	**346.631.667,15**	**405.061.421,93**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**28.779.189,47**	**27.178.621,32**	**33.228.669,99**	**26.330.757,40**	**23.420.998,83**	**26.963.628,56**	**27.348.605,89**	**42.937.417,11**	**27.236.492,18**	**25.066.678,39**	**24.151.774,94**	**33.988.833,07**	**346.631.667,15**	**405.061.421,93**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**28.779.189,47**	**27.178.621,32**	**33.228.669,99**	**26.330.757,40**	**23.420.998,83**	**26.963.628,56**	**27.348.605,89**	**42.937.417,11**	**27.236.492,18**	**25.066.678,39**	**24.151.774,94**	**33.988.833,07**	**346.631.667,15**	**405.061.421,93**

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:ADB18E88

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2020 A 02/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2021**
	Mar/2020	**Abr/2020**	**Mai/2020**	**Jun/2020**	**Jul/2020**	**Ago/2020**	**Set/2020**	**Out/2020**	**Nov/2020**	**Dez/2020**	**Jan/2021**	**Fev/2021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	36.040.738,51	28.658.798,17	25.762.685,05	29.520.014,28	30.032.268,90	45.210.858,39	29.578.887,14	27.535.010,21	26.944.188,56	40.907.631,24	35.099.969,05	32.195.542,29	387.486.591,79	440.357.629,07
Receita Tributária	13.220.728,44	4.877.825,17	6.257.159,52	5.763.282,07	5.630.423,66	5.893.572,60	4.830.708,13	6.338.070,17	5.727.773,05	9.136.524,08	4.514.073,92	6.073.554,05	78.263.694,86	138.468.386,13
IPTU	6.999.431,89	891.757,14	965.880,86	1.039.285,16	905.367,33	806.707,99	863.860,26	820.926,49	823.811,47	1.600.932,84	295.981,14	1.247.073,60	17.261.016,17	60.520.000,00
ISS	1.974.393,44	1.913.817,65	1.733.815,19	1.713.450,24	2.173.964,20	2.431.185,56	2.367.413,34	2.235.592,63	2.366.498,41	2.743.608,67	2.342.060,78	2.163.192,86	26.158.992,97	43.019.886,13
ITBI	667.824,51	684.462,95	807.893,28	765.133,84	882.779,97	1.259.767,71	984.972,94	1.070.232,94	1.073.522,70	1.417.628,82	690.382,68	790.430,87	11.095.033,21	10.500.000,00
IRRF	905.557,51	865.270,15	880.887,73	848.383,15	909.206,85	902.985,17	139.855,85	1.806.595,87	999.327,93	2.745.032,75	853.759,57	1.006.018,99	12.862.881,52	14.100.000,00
Outras Receitas Tributárias	2.673.521,09	522.517,28	1.868.682,46	1.397.029,68	759.105,31	492.926,17	474.605,74	404.722,24	464.612,54	629.321,00	331.889,75	866.837,73	10.885.770,99	10.328.500,00
Receita de Contribuições	1.198.699,61	1.690.431,80	1.331.078,18	1.340.457,62	1.376.085,33	1.519.425,36	1.285.187,59	1.399.873,15	1.428.167,18	3.335.433,29	410.654,04	1.143.682,50	17.459.175,65	18.484.500,00
Receita Patrimonial	105.096,55	109.890,58	410.866,48	404.235,77	576.840,76	113.525,57	54.129,03	97.285,10	299.105,79	1.161.488,17	119.333,72	73.506,26	3.525.303,78	6.490.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	56.557,97	84.227,19	384.865,88	372.974,75	548.413,76	84.072,05	15.789,84	46.614,79	267.381,38	1.129.175,56	95.261,80	34.956,16	3.120.291,13	5.691.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	48.538,58	25.663,39	26.000,60	31.261,02	28.427,00	29.453,52	38.339,19	50.670,31	31.724,41	32.312,61	24.071,92	38.550,10	405.012,65	799.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	31.870,81	87.058,47	44.920,37	28.015,60	46.703,48	33.868,66	44.348,93	38.605,48	45.155,61	38.738,72	30.734,06	20.871,73	490.891,92	2.057.000,00
Transferências Correntes	21.014.339,59	21.685.581,74	17.487.356,32	21.610.756,73	22.100.995,81	37.185.021,61	22.957.194,87	19.208.230,52	19.122.867,84	25.493.075,97	29.622.408,79	24.560.846,19	282.048.675,98	270.519.342,94
Cota-Parte do FPM	3.187.238,53	3.124.199,35	3.264.081,04	2.657.137,05	4.580.632,50	2.909.728,14	2.343.811,65	3.153.824,38	4.180.155,36	6.232.934,51	4.540.069,01	5.950.879,36	46.124.690,88	54.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.279.475,35	3.378.135,00	2.413.517,97	4.146.768,59	3.964.418,29	3.884.904,34	5.007.310,89	4.619.834,36	4.358.699,32	5.526.928,84	4.639.675,78	4.434.802,63	50.654.471,36	59.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.700.938,74	793.739,11	682.598,45	624.792,88	544.414,03	502.755,59	463.703,54	457.361,48	313.117,27	390.271,12	8.198.153,98	2.705.828,98	18.377.675,17	23.230.067,50
Cota-Parte do ITR	421,47	686,65	13.240,42	371,89	598,68	1.954,33	38.773,84	78.539,73	19.761,71	5.189,48	1.136,43	2.362,17	163.036,80	260.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Transferências LC 61/1989	58.713,63	52.690,62	52.535,87	47.245,06	56.754,48	65.637,51	77.099,13	88.239,89	96.722,79	101.727,30	81.794,63	67.427,12	846.588,03	850.000,00
Transferências do FUNDEB	2.910.667,83	2.790.604,40	2.147.155,53	2.342.143,47	2.954.281,34	2.709.319,13	3.148.084,01	3.189.863,94	3.252.099,18	3.700.486,74	4.538.570,20	3.696.844,60	37.380.120,37	44.881.000,00
Outras Transferências Correntes	7.876.884,04	11.545.526,61	8.914.227,04	11.792.297,79	9.999.896,49	27.110.722,57	11.878.411,81	7.620.566,74	6.902.312,21	9.535.537,98	7.623.008,76	7.702.701,33	128.502.093,37	87.968.275,44
Outras Receitas Correntes	470.003,51	208.010,41	231.304,18	373.266,49	301.219,86	465.444,59	407.318,59	452.945,79	321.119,09	1.742.371,01	402.764,52	323.081,56	5.698.849,60	4.318.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.812.068,52	2.328.040,77	2.341.686,22	2.556.385,72	2.683.663,01	2.273.441,28	2.342.394,96	2.468.331,82	2.792.413,62	6.918.798,17	3.547.284,19	3.461.354,74	36.525.863,02	36.720.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	766.431,11	857.929,02	1.056.491,51	1.061.013,04	1.225.216,88	800.220,44	756.255,17	788.659,11	998.604,55	3.641.585,23	55.118,24	812.987,09	12.820.511,39	14.237.400,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	279,90	221,63	0,00	109,61	220,04	224,88	0,00	113,38	117,78	1.196.150,64	0,00	16.107,64	1.213.545,50	1.018.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.045.357,51	1.469.890,12	1.285.194,71	1.495.263,07	1.458.226,09	1.472.995,96	1.586.139,79	1.679.559,33	1.793.691,29	2.081.062,30	3.492.165,95	2.632.260,01	22.491.806,13	21.465.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**33.228.669,99**	**26.330.757,40**	**23.420.998,83**	**26.963.628,56**	**27.348.605,89**	**42.937.417,11**	**27.236.492,18**	**25.066.678,39**	**24.151.774,94**	**33.988.833,07**	**31.552.684,86**	**28.734.187,55**	**350.960.728,77**	**403.637.229,07**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**33.228.669,99**	**26.330.757,40**	**23.420.998,83**	**26.963.628,56**	**27.348.605,89**	**42.937.417,11**	**27.236.492,18**	**25.066.678,39**	**24.151.774,94**	**33.988.833,07**	**31.552.684,86**	**28.734.187,55**	**350.960.728,77**	**403.637.229,07**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**33.228.669,99**	**26.330.757,40**	**23.420.998,83**	**26.963.628,56**	**27.348.605,89**	**42.937.417,11**	**27.236.492,18**	**25.066.678,39**	**24.151.774,94**	**33.988.833,07**	**31.552.684,86**	**28.734.187,55**	**350.960.728,77**	**403.637.229,07**

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:F4C701FC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2020 A 04/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2021**
	Mai/2020	**Jun/2020**	**Jul/2020**	**Ago/2020**	**Set/2020**	**Out/2020**	**Nov/2020**	**Dez/2020**	**Jan/2021**	**Fev/2021**	**Mar/2021**	**Abr/2021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	25.762.685,05	29.520.014,28	30.032.268,90	45.210.858,39	29.578.887,14	27.535.010,21	26.944.188,56	40.907.631,24	35.099.969,05	32.195.542,29	37.767.184,56	33.390.960,97	393.945.200,64	440.357.629,07
Receita Tributária	6.257.159,52	5.763.282,07	5.630.423,66	5.893.572,60	4.830.708,13	6.338.070,17	5.727.773,05	9.136.524,08	4.514.073,92	6.073.554,05	11.597.477,88	10.079.890,52	81.842.509,65	138.468.386,13
IPTU	965.880,86	1.039.285,16	905.367,33	806.707,99	863.860,26	820.926,49	823.811,47	1.600.932,84	295.981,14	1.247.073,60	5.127.444,86	3.662.709,24	18.159.981,24	60.520.000,00
ISS	1.733.815,19	1.713.450,24	2.173.964,20	2.431.185,56	2.367.413,34	2.235.592,63	2.366.498,41	2.743.608,67	2.342.060,78	2.163.192,86	2.399.458,85	2.519.507,38	27.189.748,11	43.019.886,13
ITBI	807.893,28	765.133,84	882.779,97	1.259.767,71	984.972,94	1.070.232,94	1.073.522,70	1.417.628,82	690.382,68	790.430,87	1.044.790,10	1.302.581,07	12.090.116,92	10.500.000,00
IRRF	880.887,73	848.383,15	909.206,85	902.985,17	139.855,85	1.806.595,87	999.327,93	2.745.032,75	853.759,57	1.006.018,99	1.052.855,09	1.268.599,75	13.413.508,70	14.100.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.868.682,46	1.397.029,68	759.105,31	492.926,17	474.605,74	404.722,24	464.612,54	629.321,00	331.889,75	866.837,73	1.972.928,98	1.326.493,08	10.989.154,68	10.328.500,00
Receita de Contribuições	1.331.078,18	1.340.457,62	1.376.085,33	1.519.425,36	1.285.187,59	1.399.873,15	1.428.167,18	3.335.433,29	410.654,04	1.143.682,50	2.164.087,14	1.588.436,33	18.322.567,71	18.484.500,00
Receita Patrimonial	410.866,48	404.235,77	576.840,76	113.525,57	54.129,03	97.285,10	299.105,79	1.161.488,17	119.333,72	73.506,26	128.922,10	505.735,85	3.944.974,60	6.490.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	384.865,88	372.974,75	548.413,76	84.072,05	15.789,84	46.614,79	267.381,38	1.129.175,56	95.261,80	34.956,16	97.665,14	474.584,06	3.551.755,17	5.691.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	26.000,60	31.261,02	28.427,00	29.453,52	38.339,19	50.670,31	31.724,41	32.312,61	24.071,92	38.550,10	31.256,96	31.151,79	393.219,43	799.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	44.920,37	28.015,60	46.703,48	33.868,66	44.348,93	38.605,48	45.155,61	38.738,72	30.734,06	20.871,73	27.864,51	39.290,88	439.118,03	2.057.000,00
Transferências Correntes	17.487.356,32	21.610.756,73	22.100.995,81	37.185.021,61	22.957.194,87	19.208.230,52	19.122.867,84	25.493.075,97	29.622.408,79	24.560.846,19	23.497.748,68	20.648.962,69	283.495.466,02	270.519.342,94
Cota-Parte do FPM	3.264.081,04	2.657.137,05	4.580.632,50	2.909.728,14	2.343.811,65	3.153.824,38	4.180.155,36	6.232.934,51	4.540.069,01	5.950.879,36	3.988.749,39	4.169.935,26	47.971.937,65	54.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.413.517,97	4.146.768,59	3.964.418,29	3.884.904,34	5.007.310,89	4.619.834,36	4.358.699,32	5.526.928,84	4.639.675,78	4.434.802,63	5.624.083,19	4.588.610,00	53.209.554,20	59.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	682.598,45	624.792,88	544.414,03	502.755,59	463.703,54	457.361,48	313.117,27	390.271,12	8.198.153,98	2.705.828,98	1.750.573,10	1.828.253,12	18.461.823,54	23.230.067,50
Cota-Parte do ITR	13.240,42	371,89	598,68	1.954,33	38.773,84	78.539,73	19.761,71	5.189,48	1.136,43	2.362,17	857,92	1.330,63	164.117,23	260.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Transferências LC 61/1989	52.535,87	47.245,06	56.754,48	65.637,51	77.099,13	88.239,89	96.722,79	101.727,30	81.794,63	67.427,12	80.064,63	80.301,10	895.549,51	850.000,00
Transferências do FUNDEB	2.147.155,53	2.342.143,47	2.954.281,34	2.709.319,13	3.148.084,01	3.189.863,94	3.252.099,18	3.700.486,74	4.538.570,20	3.696.844,60	3.980.289,85	3.277.901,35	38.937.039,34	44.881.000,00
Outras Transferências Correntes	8.914.227,04	11.792.297,79	9.999.896,49	27.110.722,57	11.878.411,81	7.620.566,74	6.902.312,21	9.535.537,98	7.623.008,76	7.702.701,33	8.073.130,60	6.702.631,23	123.855.444,55	87.968.275,44
Outras Receitas Correntes	231.304,18	373.266,49	301.219,86	465.444,59	407.318,59	452.945,79	321.119,09	1.742.371,01	402.764,52	323.081,56	351.084,25	528.644,70	5.900.564,63	4.318.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.341.686,22	2.556.385,72	2.683.663,01	2.273.441,28	2.342.394,96	2.468.331,82	2.792.413,62	6.918.798,17	3.547.284,19	3.461.354,74	3.161.385,79	3.328.677,03	37.875.816,55	36.720.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	1.056.491,51	1.061.013,04	1.225.216,88	800.220,44	756.255,17	788.659,11	998.604,55	3.641.585,23	55.118,24	812.987,09	855.370,23	1.178.005,66	13.229.527,15	14.237.400,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	109,61	220,04	224,88	0,00	113,38	117,78	1.196.150,64	0,00	16.107,64	17.149,94	16.985,37	1.247.179,28	1.018.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.285.194,71	1.495.263,07	1.458.226,09	1.472.995,96	1.586.139,79	1.679.559,33	1.793.691,29	2.081.062,30	3.492.165,95	2.632.260,01	2.288.865,62	2.133.686,00	23.399.110,12	21.465.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**23.420.998,83**	**26.963.628,56**	**27.348.605,89**	**42.937.417,11**	**27.236.492,18**	**25.066.678,39**	**24.151.774,94**	**33.988.833,07**	**31.552.684,86**	**28.734.187,55**	**34.605.798,77**	**30.062.283,94**	**356.069.384,09**	**403.637.229,07**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**23.420.998,83**	**26.963.628,56**	**27.348.605,89**	**42.937.417,11**	**27.236.492,18**	**25.066.678,39**	**24.151.774,94**	**33.988.833,07**	**31.552.684,86**	**28.734.187,55**	**34.605.798,77**	**30.062.283,94**	**356.069.384,09**	**403.637.229,07**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**23.420.998,83**	**26.963.628,56**	**27.348.605,89**	**42.937.417,11**	**27.236.492,18**	**25.066.678,39**	**24.151.774,94**	**33.988.833,07**	**31.552.684,86**	**28.734.187,55**	**34.605.798,77**	**30.062.283,94**	**356.069.384,09**	**403.637.229,07**

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:785DD46B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2020 A 06/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2021**
	Jul/2020	**Ago/2020**	**Set/2020**	**Out/2020**	**Nov/2020**	**Dez/2020**	**Jan/2021**	**Fev/2021**	**Mar/2021**	**Abr/2021**	**Mai/2021**	**Jun/2021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	30.032.268,90	45.210.858,39	29.578.887,14	27.535.010,21	26.944.188,56	40.907.631,24	35.099.969,05	32.195.542,29	37.767.184,56	33.390.960,97	31.950.932,12	33.536.228,78	404.149.662,21	446.225.109,72
Receita Tributária	5.630.423,66	5.893.572,60	4.830.708,13	6.338.070,17	5.727.773,05	9.136.524,08	4.514.073,92	6.073.554,05	11.597.477,88	10.079.890,52	7.406.896,80	6.946.029,81	84.174.994,67	138.468.386,13
IPTU	905.367,33	806.707,99	863.860,26	820.926,49	823.811,47	1.600.932,84	295.981,14	1.247.073,60	5.127.444,86	3.662.709,24	670.859,31	1.056.555,77	17.882.230,30	60.520.000,00
ISS	2.173.964,20	2.431.185,56	2.367.413,34	2.235.592,63	2.366.498,41	2.743.608,67	2.342.060,78	2.163.192,86	2.399.458,85	2.519.507,38	2.238.287,18	2.387.008,33	28.367.778,19	43.019.886,13
ITBI	882.779,97	1.259.767,71	984.972,94	1.070.232,94	1.073.522,70	1.417.628,82	690.382,68	790.430,87	1.044.790,10	1.302.581,07	1.230.265,96	882.129,71	12.629.485,47	10.500.000,00
IRRF	909.206,85	902.985,17	139.855,85	1.806.595,87	999.327,93	2.745.032,75	853.759,57	1.006.018,99	1.052.855,09	1.268.599,75	1.211.134,36	1.264.458,00	14.159.830,18	14.100.000,00
Outras Receitas Tributárias	759.105,31	492.926,17	474.605,74	404.722,24	464.612,54	629.321,00	331.889,75	866.837,73	1.972.928,98	1.326.493,08	2.056.349,99	1.355.878,00	11.135.670,53	10.328.500,00
Receita de Contribuições	1.376.085,33	1.519.425,36	1.285.187,59	1.399.873,15	1.428.167,18	3.335.433,29	410.654,04	1.143.682,50	2.164.087,14	1.588.436,33	1.568.065,32	1.717.938,63	18.937.035,86	18.484.500,00
Receita Patrimonial	576.840,76	113.525,57	54.129,03	97.285,10	299.105,79	1.161.488,17	119.333,72	73.506,26	128.922,10	505.735,85	810.890,48	417.880,75	4.358.643,58	6.496.185,01
Rendimentos de Aplicação Financeira	548.413,76	84.072,05	15.789,84	46.614,79	267.381,38	1.129.175,56	95.261,80	34.956,16	97.665,14	474.584,06	775.075,06	374.691,00	3.943.680,60	5.697.185,01
Outras Receitas Patrimoniais	28.427,00	29.453,52	38.339,19	50.670,31	31.724,41	32.312,61	24.071,92	38.550,10	31.256,96	31.151,79	35.815,42	43.189,75	414.962,98	799.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	46.703,48	33.868,66	44.348,93	38.605,48	45.155,61	38.738,72	30.734,06	20.871,73	27.864,51	39.290,88	20.781,70	21.401,51	408.365,27	2.057.000,00
Transferências Correntes	22.100.995,81	37.185.021,61	22.957.194,87	19.208.230,52	19.122.867,84	25.493.075,97	29.622.408,79	24.560.846,19	23.497.748,68	20.648.962,69	21.600.514,44	23.822.937,88	289.820.805,29	276.381.038,58
Cota-Parte do FPM	4.580.632,50	2.909.728,14	2.343.811,65	3.153.824,38	4.180.155,36	6.232.934,51	4.540.069,01	5.950.879,36	3.988.749,39	4.169.935,26	5.011.687,98	4.334.331,91	51.396.739,45	54.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.964.418,29	3.884.904,34	5.007.310,89	4.619.834,36	4.358.699,32	5.526.928,84	4.639.675,78	4.434.802,63	5.624.083,19	4.588.610,00	4.240.721,56	5.926.482,68	56.816.471,88	59.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	544.414,03	502.755,59	463.703,54	457.361,48	313.117,27	390.271,12	8.198.153,98	2.705.828,98	1.750.573,10	1.828.253,12	1.854.420,69	1.330.155,04	20.339.007,94	23.230.067,50
Cota-Parte do ITR	598,68	1.954,33	38.773,84	78.539,73	19.761,71	5.189,48	1.136,43	2.362,17	857,92	1.330,63	1.920,93	223,82	152.649,67	260.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Transferências LC 61/1989	56.754,48	65.637,51	77.099,13	88.239,89	96.722,79	101.727,30	81.794,63	67.427,12	80.064,63	80.301,10	77.615,56	71.198,01	944.582,15	850.000,00
Transferências do FUNDEB	2.954.281,34	2.709.319,13	3.148.084,01	3.189.863,94	3.252.099,18	3.700.486,74	4.538.570,20	3.696.844,60	3.980.289,85	3.277.901,35	3.714.784,22	4.060.773,91	42.223.298,47	44.881.000,00
Outras Transferências Correntes	9.999.896,49	27.110.722,57	11.878.411,81	7.620.566,74	6.902.312,21	9.535.537,98	7.623.008,76	7.702.701,33	8.073.130,60	6.702.631,23	6.699.363,50	8.099.772,51	117.948.055,73	93.829.971,08
Outras Receitas Correntes	301.219,86	465.444,59	407.318,59	452.945,79	321.119,09	1.742.371,01	402.764,52	323.081,56	351.084,25	528.644,70	543.783,38	610.040,20	6.449.817,54	4.318.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.683.663,01	2.273.441,28	2.342.394,96	2.468.331,82	2.792.413,62	6.918.798,17	3.547.284,19	3.461.354,74	3.161.385,79	3.328.677,03	3.701.612,09	3.322.128,21	40.001.484,91	36.720.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	1.225.216,88	800.220,44	756.255,17	788.659,11	998.604,55	3.641.585,23	55.118,24	812.987,09	855.370,23	1.178.005,66	1.464.338,76	955.679,23	13.532.040,59	14.237.400,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	220,04	224,88	0,00	113,38	117,78	1.196.150,64	0,00	16.107,64	17.149,94	16.985,37	0,00	33.970,74	1.281.040,41	1.018.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.458.226,09	1.472.995,96	1.586.139,79	1.679.559,33	1.793.691,29	2.081.062,30	3.492.165,95	2.632.260,01	2.288.865,62	2.133.686,00	2.237.273,33	2.332.478,24	25.188.403,91	21.465.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**27.348.605,89**	**42.937.417,11**	**27.236.492,18**	**25.066.678,39**	**24.151.774,94**	**33.988.833,07**	**31.552.684,86**	**28.734.187,55**	**34.605.798,77**	**30.062.283,94**	**28.249.320,03**	**30.214.100,57**	**364.148.177,30**	**409.504.709,72**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.236,29	27.236,29	50.283,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**27.348.605,89**	**42.937.417,11**	**27.236.492,18**	**25.066.678,39**	**24.151.774,94**	**33.988.833,07**	**31.552.684,86**	**28.734.187,55**	**34.605.798,77**	**30.062.283,94**	**28.249.320,03**	**30.186.864,28**	**364.120.941,01**	**409.454.426,56**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**27.348.605,89**	**42.937.417,11**	**27.236.492,18**	**25.066.678,39**	**24.151.774,94**	**33.988.833,07**	**31.552.684,86**	**28.734.187,55**	**34.605.798,77**	**30.062.283,94**	**28.249.320,03**	**30.186.864,28**	**364.120.941,01**	**409.454.426,56**
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná														
Dados processados em: 18/03/2022 20:46 | Relatório emitido em: 22/03/2022 11:02														

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:E3469915

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

9/2020 A 08/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2021**
	Set/2020	**Out/2020**	**Nov/2020**	**Dez/2020**	**Jan/2021**	**Fev/2021**	**Mar/2021**	**Abr/2021**	**Mai/2021**	**Jun/2021**	**Jul/2021**	**Ago/2021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	29.578.887,14	27.535.010,21	26.944.188,56	40.907.631,24	35.099.969,05	32.195.542,29	37.767.184,56	33.390.960,97	31.950.932,12	33.536.228,78	31.732.215,08	32.647.469,89	393.286.219,89	448.153.839,76
Receita Tributária	4.830.708,13	6.338.070,17	5.727.773,05	9.136.524,08	4.514.073,92	6.073.554,05	11.597.477,88	10.079.890,52	7.406.896,80	6.946.029,81	7.113.605,66	6.852.398,55	86.617.002,62	138.468.386,13
IPTU	863.860,26	820.926,49	823.811,47	1.600.932,84	295.981,14	1.247.073,60	5.127.444,86	3.662.709,24	670.859,31	1.056.555,77	1.073.809,66	929.388,04	18.173.352,68	60.520.000,00
ISS	2.367.413,34	2.235.592,63	2.366.498,41	2.743.608,67	2.342.060,78	2.163.192,86	2.399.458,85	2.519.507,38	2.238.287,18	2.387.008,33	2.698.417,96	2.638.119,46	29.099.165,85	43.019.886,13
ITBI	984.972,94	1.070.232,94	1.073.522,70	1.417.628,82	690.382,68	790.430,87	1.044.790,10	1.302.581,07	1.230.265,96	882.129,71	1.339.051,86	1.363.638,14	13.189.627,79	10.500.000,00
IRRF	139.855,85	1.806.595,87	999.327,93	2.745.032,75	853.759,57	1.006.018,99	1.052.855,09	1.268.599,75	1.211.134,36	1.264.458,00	1.262.522,09	1.260.065,16	14.870.225,41	14.100.000,00
Outras Receitas Tributárias	474.605,74	404.722,24	464.612,54	629.321,00	331.889,75	866.837,73	1.972.928,98	1.326.493,08	2.056.349,99	1.355.878,00	739.804,09	661.187,75	11.284.630,89	10.328.500,00
Receita de Contribuições	1.285.187,59	1.399.873,15	1.428.167,18	3.335.433,29	410.654,04	1.143.682,50	2.164.087,14	1.588.436,33	1.568.065,32	1.717.938,63	1.390.786,17	1.592.285,63	19.024.596,97	18.484.500,00
Receita Patrimonial	54.129,03	97.285,10	299.105,79	1.161.488,17	119.333,72	73.506,26	128.922,10	505.735,85	810.890,48	417.880,75	147.122,53	475.627,94	4.291.027,72	6.496.185,01
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.789,84	46.614,79	267.381,38	1.129.175,56	95.261,80	34.956,16	97.665,14	474.584,06	775.075,06	374.691,00	107.397,50	443.541,52	3.862.133,81	5.697.185,01
Outras Receitas Patrimoniais	38.339,19	50.670,31	31.724,41	32.312,61	24.071,92	38.550,10	31.256,96	31.151,79	35.815,42	43.189,75	39.725,03	32.086,42	428.893,91	799.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	44.348,93	38.605,48	45.155,61	38.738,72	30.734,06	20.871,73	27.864,51	39.290,88	20.781,70	21.401,51	11.413,83	43.768,44	382.975,40	2.057.000,00
Transferências Correntes	22.957.194,87	19.208.230,52	19.122.867,84	25.493.075,97	29.622.408,79	24.560.846,19	23.497.748,68	20.648.962,69	21.600.514,44	23.822.937,88	22.413.304,96	23.058.838,65	276.006.931,48	278.309.768,62
Cota-Parte do FPM	2.343.811,65	3.153.824,38	4.180.155,36	6.232.934,51	4.540.069,01	5.950.879,36	3.988.749,39	4.169.935,26	5.011.687,98	4.334.331,91	5.922.350,43	4.735.108,13	54.563.837,37	54.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	5.007.310,89	4.619.834,36	4.358.699,32	5.526.928,84	4.639.675,78	4.434.802,63	5.624.083,19	4.588.610,00	4.240.721,56	5.926.482,68	4.765.870,57	5.470.096,43	59.203.116,25	59.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	463.703,54	457.361,48	313.117,27	390.271,12	8.198.153,98	2.705.828,98	1.750.573,10	1.828.253,12	1.854.420,69	1.330.155,04	684.109,98	530.244,81	20.506.193,11	23.230.067,50
Cota-Parte do ITR	38.773,84	78.539,73	19.761,71	5.189,48	1.136,43	2.362,17	857,92	1.330,63	1.920,93	223,82	480,66	3.282,42	153.859,74	260.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Transferências LC 61/1989	77.099,13	88.239,89	96.722,79	101.727,30	81.794,63	67.427,12	80.064,63	80.301,10	77.615,56	71.198,01	82.233,74	69.151,61	973.575,51	850.000,00
Transferências do FUNDEB	3.148.084,01	3.189.863,94	3.252.099,18	3.700.486,74	4.538.570,20	3.696.844,60	3.980.289,85	3.277.901,35	3.714.784,22	4.060.773,91	3.307.816,48	3.551.024,03	43.418.538,51	44.881.000,00
Outras Transferências Correntes	11.878.411,81	7.620.566,74	6.902.312,21	9.535.537,98	7.623.008,76	7.702.701,33	8.073.130,60	6.702.631,23	6.699.363,50	8.099.772,51	7.650.443,10	8.699.931,22	97.187.810,99	95.758.701,12
Outras Receitas Correntes	407.318,59	452.945,79	321.119,09	1.742.371,01	402.764,52	323.081,56	351.084,25	528.644,70	543.783,38	610.040,20	655.981,93	624.550,68	6.963.685,70	4.318.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.342.394,96	2.468.331,82	2.792.413,62	6.918.798,17	3.547.284,19	3.461.354,74	3.161.385,79	3.328.677,03	3.701.612,09	3.322.128,21	2.488.682,21	3.055.649,42	40.588.712,25	36.720.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	756.255,17	788.659,11	998.604,55	3.641.585,23	55.118,24	812.987,09	855.370,23	1.178.005,66	1.464.338,76	955.679,23	609.225,92	877.087,39	12.992.916,58	14.237.400,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	113,38	117,78	1.196.150,64	0,00	16.107,64	17.149,94	16.985,37	0,00	33.970,74	16.985,37	16.985,37	1.314.566,23	1.018.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.586.139,79	1.679.559,33	1.793.691,29	2.081.062,30	3.492.165,95	2.632.260,01	2.288.865,62	2.133.686,00	2.237.273,33	2.332.478,24	1.862.470,92	2.161.576,66	26.281.229,44	21.465.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**27.236.492,18**	**25.066.678,39**	**24.151.774,94**	**33.988.833,07**	**31.552.684,86**	**28.734.187,55**	**34.605.798,77**	**30.062.283,94**	**28.249.320,03**	**30.214.100,57**	**29.243.532,87**	**29.591.820,47**	**352.697.507,64**	**411.433.439,76**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.236,29	0,00	0,00	27.236,29	50.283,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**27.236.492,18**	**25.066.678,39**	**24.151.774,94**	**33.988.833,07**	**31.552.684,86**	**28.734.187,55**	**34.605.798,77**	**30.062.283,94**	**28.249.320,03**	**30.186.864,28**	**29.243.532,87**	**29.591.820,47**	**352.670.271,35**	**411.383.156,60**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**27.236.492,18**	**25.066.678,39**	**24.151.774,94**	**33.988.833,07**	**31.552.684,86**	**28.734.187,55**	**34.605.798,77**	**30.062.283,94**	**28.249.320,03**	**30.186.864,28**	**29.243.532,87**	**29.591.820,47**	**352.670.271,35**	**411.383.156,60**
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná														
Dados processados em: 18/03/2022 20:46 | Relatório emitido em: 22/03/2022 11:02														

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:2AF591EC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

11/2020 A 10/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2021**
	Nov/2020	**Dez/2020**	**Jan/2021**	**Fev/2021**	**Mar/2021**	**Abr/2021**	**Mai/2021**	**Jun/2021**	**Jul/2021**	**Ago/2021**	**Set/2021**	**Out/2021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	26.944.188,56	40.907.631,24	35.099.969,05	32.195.542,29	37.767.184,56	33.390.960,97	31.950.932,12	33.536.228,78	31.732.215,08	32.647.469,89	31.686.899,55	30.914.629,63	398.773.851,72	449.453.687,44
Receita Tributária	5.727.773,05	9.136.524,08	4.514.073,92	6.073.554,05	11.597.477,88	10.079.890,52	7.406.896,80	6.946.029,81	7.113.605,66	6.852.398,55	7.347.323,12	6.265.406,78	89.060.954,22	138.468.386,13
IPTU	823.811,47	1.600.932,84	295.981,14	1.247.073,60	5.127.444,86	3.662.709,24	670.859,31	1.056.555,77	1.073.809,66	929.388,04	813.722,44	805.566,48	18.107.854,85	60.520.000,00
ISS	2.366.498,41	2.743.608,67	2.342.060,78	2.163.192,86	2.399.458,85	2.519.507,38	2.238.287,18	2.387.008,33	2.698.417,96	2.638.119,46	2.946.113,31	2.791.556,03	30.233.829,22	43.019.886,13
ITBI	1.073.522,70	1.417.628,82	690.382,68	790.430,87	1.044.790,10	1.302.581,07	1.230.265,96	882.129,71	1.339.051,86	1.363.638,14	1.660.743,22	991.776,60	13.786.941,73	10.500.000,00
IRRF	999.327,93	2.745.032,75	853.759,57	1.006.018,99	1.052.855,09	1.268.599,75	1.211.134,36	1.264.458,00	1.262.522,09	1.260.065,16	1.288.691,00	1.244.437,22	15.456.901,91	14.100.000,00
Outras Receitas Tributárias	464.612,54	629.321,00	331.889,75	866.837,73	1.972.928,98	1.326.493,08	2.056.349,99	1.355.878,00	739.804,09	661.187,75	638.053,15	432.070,45	11.475.426,51	10.328.500,00
Receita de Contribuições	1.428.167,18	3.335.433,29	410.654,04	1.143.682,50	2.164.087,14	1.588.436,33	1.568.065,32	1.717.938,63	1.390.786,17	1.592.285,63	1.559.874,08	1.551.836,69	19.451.247,00	18.484.500,00
Receita Patrimonial	299.105,79	1.161.488,17	119.333,72	73.506,26	128.922,10	505.735,85	810.890,48	417.880,75	147.122,53	475.627,94	485.959,47	668.029,98	5.293.603,04	6.496.185,01
Rendimentos de Aplicação Financeira	267.381,38	1.129.175,56	95.261,80	34.956,16	97.665,14	474.584,06	775.075,06	374.691,00	107.397,50	443.541,52	446.086,62	634.601,33	4.880.417,13	5.697.185,01
Outras Receitas Patrimoniais	31.724,41	32.312,61	24.071,92	38.550,10	31.256,96	31.151,79	35.815,42	43.189,75	39.725,03	32.086,42	39.872,85	33.428,65	413.185,91	799.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	45.155,61	38.738,72	30.734,06	20.871,73	27.864,51	39.290,88	20.781,70	21.401,51	11.413,83	43.768,44	45.570,29	13.569,22	359.160,50	2.057.000,00
Transferências Correntes	19.122.867,84	25.493.075,97	29.622.408,79	24.560.846,19	23.497.748,68	20.648.962,69	21.600.514,44	23.822.937,88	22.413.304,96	23.058.838,65	21.511.830,73	21.268.515,10	276.621.851,92	279.609.616,30
Cota-Parte do FPM	4.180.155,36	6.232.934,51	4.540.069,01	5.950.879,36	3.988.749,39	4.169.935,26	5.011.687,98	4.334.331,91	5.922.350,43	4.735.108,13	3.718.657,54	4.143.825,44	56.928.684,32	54.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.358.699,32	5.526.928,84	4.639.675,78	4.434.802,63	5.624.083,19	4.588.610,00	4.240.721,56	5.926.482,68	4.765.870,57	5.470.096,43	5.673.314,52	4.897.823,95	60.147.109,47	59.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	313.117,27	390.271,12	8.198.153,98	2.705.828,98	1.750.573,10	1.828.253,12	1.854.420,69	1.330.155,04	684.109,98	530.244,81	448.651,23	379.309,53	20.413.088,85	23.230.067,50
Cota-Parte do ITR	19.761,71	5.189,48	1.136,43	2.362,17	857,92	1.330,63	1.920,93	223,82	480,66	3.282,42	35.289,52	94.060,33	165.896,02	260.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Transferências LC 61/1989	96.722,79	101.727,30	81.794,63	67.427,12	80.064,63	80.301,10	77.615,56	71.198,01	82.233,74	69.151,61	82.279,33	84.691,41	975.207,23	850.000,00
Transferências do FUNDEB	3.252.099,18	3.700.486,74	4.538.570,20	3.696.844,60	3.980.289,85	3.277.901,35	3.714.784,22	4.060.773,91	3.307.816,48	3.551.024,03	4.072.896,96	3.871.027,98	45.024.515,50	44.881.000,00
Outras Transferências Correntes	6.902.312,21	9.535.537,98	7.623.008,76	7.702.701,33	8.073.130,60	6.702.631,23	6.699.363,50	8.099.772,51	7.650.443,10	8.699.931,22	7.480.741,63	7.797.776,46	92.967.350,53	97.058.548,80
Outras Receitas Correntes	321.119,09	1.742.371,01	402.764,52	323.081,56	351.084,25	528.644,70	543.783,38	610.040,20	655.981,93	624.550,68	736.341,86	1.147.271,86	7.987.035,04	4.318.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.792.413,62	6.918.798,17	3.547.284,19	3.461.354,74	3.161.385,79	3.328.677,03	3.701.612,09	3.322.128,21	2.488.682,21	3.055.649,42	2.848.933,26	2.940.588,07	41.567.506,80	36.720.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	998.604,55	3.641.585,23	55.118,24	812.987,09	855.370,23	1.178.005,66	1.464.338,76	955.679,23	609.225,92	877.087,39	840.309,50	1.009.158,19	13.297.469,99	14.237.400,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	117,78	1.196.150,64	0,00	16.107,64	17.149,94	16.985,37	0,00	33.970,74	16.985,37	16.985,37	16.985,37	11.487,77	1.342.925,99	1.018.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.793.691,29	2.081.062,30	3.492.165,95	2.632.260,01	2.288.865,62	2.133.686,00	2.237.273,33	2.332.478,24	1.862.470,92	2.161.576,66	1.991.638,39	1.919.942,11	26.927.110,82	21.465.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**24.151.774,94**	**33.988.833,07**	**31.552.684,86**	**28.734.187,55**	**34.605.798,77**	**30.062.283,94**	**28.249.320,03**	**30.214.100,57**	**29.243.532,87**	**29.591.820,47**	**28.837.966,29**	**27.974.041,56**	**357.206.344,92**	**412.733.287,44**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.236,29	0,00	0,00	0,00	0,00	27.236,29	250.283,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**24.151.774,94**	**33.988.833,07**	**31.552.684,86**	**28.734.187,55**	**34.605.798,77**	**30.062.283,94**	**28.249.320,03**	**30.186.864,28**	**29.243.532,87**	**29.591.820,47**	**28.837.966,29**	**27.974.041,56**	**357.179.108,63**	**412.483.004,28**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**24.151.774,94**	**33.988.833,07**	**31.552.684,86**	**28.734.187,55**	**34.605.798,77**	**30.062.283,94**	**28.249.320,03**	**30.186.864,28**	**29.243.532,87**	**29.591.820,47**	**28.087.966,29**	**27.974.041,56**	**356.429.108,63**	**412.483.004,28**

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:56A04D86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
MARÇO/2021 A FEVEREIRO/2022	
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	**154.055,48**	**61.255,50**	**104.006,12**	**108.616,70**	**102.116,69**	**86.891,25**	**74.768,14**	**106.615,05**	**135.925,26**	**110.814,42**	**97.441,64**	**105.917,85**	**1.248.424,10**	**1.600.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	546,78	566,16	591,28	518,61	685,26	1.126,48	119,07	138,75	719,47	193,95	177,43	260,06	5.643,30	10.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	28,19	47,57	72,69	0,02	166,67	89,30	119,07	138,75	212,86	193,95	177,43	260,06	1.506,56	100,00
Outras Receitas Patrimoniais	518,59	518,59	518,59	518,59	518,59	1.037,18	0,00	0,00	506,61	0,00	0,00	0,00	4.136,74	10.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	153.508,70	60.689,34	103.414,84	108.098,09	101.431,43	85.764,77	74.649,07	106.476,30	135.205,79	103.152,27	94.198,10	104.997,70	1.231.586,40	1.589.900,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	153.508,70	60.689,34	103.414,84	108.098,09	101.431,43	85.764,77	74.649,07	106.476,30	135.205,79	103.152,27	94.198,10	104.997,70	1.231.586,40	1.589.900,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.468,20	3.066,11	660,09	11.194,40	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**154.055,48**	**61.255,50**	**104.006,12**	**108.616,70**	**102.116,69**	**86.891,25**	**74.768,14**	**106.615,05**	**135.925,26**	**110.814,42**	**97.441,64**	**105.917,85**	**1.248.424,10**	**1.600.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas àsemendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	154.055,48	61.255,50	104.006,12	108.616,70	102.116,69	86.891,25	74.768,14	106.615,05	135.925,26	110.814,42	97.441,64	105.917,85	1.248.424,10	1.600.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	154.055,48	61.255,50	104.006,12	108.616,70	102.116,69	86.891,25	74.768,14	106.615,05	135.925,26	110.814,42	97.441,64	105.917,85	1.248.424,10	1.600.000,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 22/03/2022, às 15:27:14.														
Nota(s) Explicativa(s):														

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:E2D01021

CIAS
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2022
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2022 / MÊS FEVEREIRO 2022	
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)	R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k= (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 22/03/2022, às 15:32:14.												
Nota(s) Explicativa(s):												

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:8BF7272F

